001

CONCORRÊNCIA 004/2022

Protocolo: 37/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 Aterrado Alto, Piên/PR.

VOLUME I

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

Tramitação do Processo

002

Equiplano

Processo: **37/2022** Data: **07/01/2022 11:21** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **EMERSON GONÇALVES** Documento: **929.769.309-10**

Contato: **EMERSON GONÇALVES**

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: Pavimentação de estrada municipal vicinal KO 301 - ATERRADO ALTO -EM PEDRAS POLIÉDRICAS

Ocorrência: 1 Data: 07/01/2022 11:21:26 Previsão: 12/01/2022

De: EMERSON GONÇALVES Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
CAPA DE LICITAÇÃO - KO 301 -	CAPA DE LICITIAÇÃO		
Rq. 04 2022 - KO-301 - ATERRADO ALTO.	REQUERIMENTO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	**Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo**
Nº requerimento:	**04/2022**
Data:	**07/01/2022**

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

LOTE 1: Pavimentação de estrada municipal vicinal em PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULARES) com área de 28.336,00 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação poliédrica, sinalização viária.

Valor viabilizado: R$ 2.316.352,46 (dois milhões e trezentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Todos os serviços devem estar em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos constantes ao processo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o Protocolo nº 17.341.355-6, convênio nº 515/2021 conforme autorização pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O Município buscou junto ao SEAB, recursos para pavimentação rodoviária rural da Estrada Municipal KO-301, desta forma, objetiva-se o investimento e melhoria da infraestrutura existente, a fim de promover o desenvolvimento territorial ordenado de nosso município; oportunizando acesso de qualidade a bens e serviços públicos, bem como, facilitando o deslocamento dos usuários da via, possibilitando condições adequadas de tráfego, melhorando a mobilidade e circulação dos indivíduos.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ( ) Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? (X) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Conforme projeto básico enviado para o e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br

Dotação Orçamentária:
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.02.02
FONTE 797/FONTE620

Total viabilizado: R$2.316.352,46
Transferências Voluntárias SEAB: R$1.200.000,00
Contrapartida Municipal: R$1.116.352,46

Recursos (X) Próprios ( ) Federais (X)Estaduais

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horários:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**
Estrada Municipal KO-301 Aterrado Alto (Eixo 1 entre estaca 0+0,00m até à estaca final 3+631,22m)/(Eixo 2 entre estaca 5+0,00m à estaca final 5+414,0m) – extensão de 4.045,22m.	Não se aplica	34 meses corridos.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheiro Civil Simon Schneider - CREA 70380/PR
Engenheira Civil Emerson Gonçalves – CREA 75446/PR

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **( ) Sim (X) Não**
Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Emerson Gonçalves
Engenheiro Civil
CREA 75446/PR

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 ATERRADO ALTO, PIÊN-PR

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 - ATERRADO ALTO, PIÊN-PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 – ATERRADO ALTO, PIÊN-PR, COM 4.045,22m INCLUINDO AS ETAPAS: OBRAS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; PAVIMENTÇÃO POLIÉDRICA; SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 – ATERRADO ALTO.

ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL KO-301, PIÊN-PR.

COORD.:

ESTRADA MUNICIPAL KO-301 - EIXO 1 - ATERRADO ALTO			
P. INICIAL		P. FINAL	
Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
26°03'07.26"S	49°23'33.52"O	26°03'23.26"S	49°23'41.77"O
ESTRADA MUNICIPAL KO-301 - EIXO 2 - ATERRADO ALTO			
P. INICIAL		P. FINAL	
Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
26°03'45.77"S	49°23'3.67"O	26°03'50.73"S	49°22'50.96"O

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ÁREA : 28.336,00m² (PAV. POLIÉDRICA) – 4.045,22m DE EXTENÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 34 MESES CORRIDOS

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R$ 2.316.352,46

MUNICÍPIO DE PIÊN

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA

VOLUME I

RELÁTORIO DO PROJETO

ESTRADA MUNICIPAL – K0-301

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189

Assinado de forma digital por TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Orleans, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
Dados: 2021.11.10 17:46:26 -03'00'

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oélitor Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

LOCALIDADE DE ATERRADO ALTO

PIÊN – PR

TERRA Engenharia

48 3466 3489

Quadro de Acompanhamento.

01	Correções e ajustes	MCM	16/08/2021
00	Emissão Inicial	MCM	21/06/2021
Rev.	Descrição	Responsável:	Data:

FIGURAS:

Figura 2-1 Localização do Empreendimento 2.10
Figura 3-1- Localização BASE 3.14
Figura 3-2 – Localização da Estação Pluvimétrica 3.23
Figura 3-3 – Gráfico da Precipitação Total Mensal 3.29
Figura 3-4 – Gráfico da Precipitação máxima mensal 3.31
Figura 3-5 – Gráfico dos dias de Chuva 3.33
Figura 3-6 – Gráfico de Intensidade da Precipitação 3.36
Figura 3-7 – Gráfico de Duração e Frequência da Precipitação 3.36

TABELAS:

Tabela 3-1 – Tabela de Códigos de Levantamento 3.16
Tabela 3-2 – Dados da Estação Analisada para o Trecho 3.24
Tabela 3-3 – Tabela do Total de Precipitações 3.27
Tabela 3-4 – Tabela da Precipitação Máxima Mensal 3.29
Tabela 3-5 – Tabela dos Dias de Chuva 3.31
Tabela 3-6 – Valores de K (GUMBEL) 3.34
Tabela 3-7 – Relação de Intensidade pelo tempo de recorrência 3.35
Tabela 3-8 – Tempo de Retorno para Sistemas Urbanos 3.38
Tabela 3-9 – Probabilidade de ocorrência em função do período de retorno 3.39
Tabela 3-10 – Séries de Precipitação Máxima 3.39
Tabela 3-11 – Posto de Contagem de Tráfego 3.42
Tabela 3-12 – Resumo da Contagem de Tráfego 3.43
Tabela 3-13 – Fator de Expansão Horária 3.43
Tabela 3-14 – Volume para 24 Horas 3.44
Tabela 3-15 – Tráfego Médio Diário Anual 3.44
Tabela 3-16 – Taxa de Crescimento 3.45
Tabela 3-17 – Tráfego Projetado 3.45
Tabela 3-18 – Fator de Veículo 3.46
Tabela 3-19 – Cálculo do Número "N" 3.46

Tabela 4-1 – Especificações de Serviço 4.50
Tabela 4-2- Coeficiente de Escoamento superficial / Run-Off 4.51
Tabela 4-3 – Características dos Sinais de Regulamentação 4.59
Tabela 4-4 – Características dos Sinais de Regulamentação 4.59
Tabela 4-5 – Características dos Sinais de Advertência 4.60

SUMÁRIO:

1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E CONSULTOR:.....1.8
1.1.....Identificação do Empreendedor;.....1.8
1.2.....Identificação do Consultor;.....1.8
1.2.1 Equipe Técnica.....1.8

2 APRESENTAÇÃO.....2.9
2.1.....Planta de Localização da Área.....2.10

3 ESTUDOS.....3.12
3.1.....Estudo Topográfico;.....3.12
3.1.1 Objetivos.....3.12
3.1.2 Sistema Geodésico Brasileiro.....3.13
3.1.1 Implantação do Ponto de Apoio.....3.13
3.1.1 Levantamento do Eixo de Referência Eixo I.....3.14
3.1.2 Levantamento do Eixo de Referência Eixo II.....3.15
3.1.3 Levantamento cadastral.....3.15
3.1.4 Equipamentos Utilizados.....3.17
3.1.5 Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP).....3.19
3.2.....Estudo Hidrológico;.....3.22
3.2.1 Coleta de Dados.....3.22
3.2.2 Pluviometria.....3.24
3.2.2.1 .....Tipos de Chuva.....3.26
3.2.3 Processamento de Dados Pluviométricos.....3.26
3.2.3.1 .....Precipitação Total Mensal.....3.27
3.2.3.2 .....Precipitação Máxima Mensal.....3.29
3.2.3.3 .....Dias de Chuva.....3.31
3.2.4 Relação Intensidade-Duração-Frequência.....3.34
3.2.5 Tempo de Recorrência.....3.37
3.3.....Estudo de Tráfego;.....3.41
3.3.1 Dados do Tráfego.....3.42

4 PROJETOS.....4.47
4.1.....Projeto Geométrico.....4.47
4.1.1 Elementos da Seção Transversal.....4.47
4.1.2 Faixa de Domínio.....4.47
4.2.....Projeto de Terraplenagem.....4.48
4.2.1 Cortes.....4.48
4.2.2 Aterros.....4.48
4.2.3 Serviços Preliminares.....4.49
4.2.4 Determinação de Volumes.....4.49
4.2.5 Recomendações.....4.49
4.3.....Projeto Drenagem.....4.50
4.3.1 Dimensionamento de Bueiros.....4.50
4.3.2 Períodos de Retorno ou Tempos de Recorrência.....4.52

4.3.3 Dimensionamento para Drenagem Superficial 4.53
4.3.4 Dimensionamento do dispositivo necessário 4.53
4.4 Projeto de Pavimentação: 4.54
4.4.1 Dimensionamento da Espessura do Pavimento pela fórmula empírica de PELTIER 4.54
4.5 Projetos de Sinalização: 4.58
4.5.1 Sinalização Vertical; 4.58
4.5.1.1 Sinalização de regulamentação 4.58
4.5.1.2 Sinalização de Advertência 4.60

5 MEMORIAL DE QUANTITATIVOS 5.61

6 MEMORIAL DESCRITIVO 6.77
6.1 Serviços Preliminares 6.78
6.1.1 Placa de Obra 6.78
6.1.2 Remoção e Relocação de Cercas de Arame 6.79
6.1.3 Remoção e Relocalização dos Postes; 6.79
6.1.4 Locação da obra 6.79
6.2 Terraplenagem 6.80
6.2.1 Escavação e Carga de Material 1ª Cat.; 6.80
6.2.2 Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora; 6.81
6.2.3 Compactação de Aterros 95% Proctor Normal; 6.82
6.2.4 Compactação de Aterros 100% Proctor Normal; 6.82
6.2.5 Espalhamento de Material em Bota Fora 6.82
6.3 Drenagem 6.83
6.3.1 Escavação Mecanizada de Vala 6.83
6.3.2 Reaterro de Vala sem controle de compactação 6.84
6.3.3 Lastro de Vala com Pedra Brita 6.84
6.3.4 Galerias de Águas Pluviais 6.84
6.3.5 Caixa coletora de sarjeta CCS 01 ..... 6.86
6.3.6 Caixa de Ligação e Passagem 6.86
6.3.7 Sarjetas Triangular de Concreto 6.87
6.3.8 Transposição de Segmento de Sarjetas 6.88
6.4 Pavimentação com Pedras poliédricas (irregulares) 6.89
6.4.1 Regularização do Sub-Leito: 6.89
6.4.2 Assentamento dos Cordões Laterais 6.90
6.4.3 Camada de Base ..... **Erro! Indicador não definido.**
6.4.4 Assentamento das Pedras 6.91
6.4.4.1 Colchão de Argila: 6.91
6.4.4.2 Revestimento com Pedras poliédricas (irregulares): 6.91
6.4.4.3 Rejuntamento 6.92
6.4.4.4 Compactação: 6.92
6.4.4.5 Inspeção: 6.93
6.4.5 Verificação Final da Qualidade 6.94
6.4.6 Controle Geométrico 6.94
6.5 Sinalização Viária 6.95

6.5.1 *Sinalização Vertical* 6.95
6.6 Critérios de Medição e Pagamento **6.96**
6.6.1 *Considerações Gerais* 6.97
6.7 Limpeza Geral **6.98**

7 ORÇAMENTO **7.99**
7.1 Apresentação: **7.99**
7.2 Cronograma Físico Financeiro **7.103**
7.3 BDI **7.105**
7.4 Composição de Serviços **7.108**

8 RELÁTORIO FOTOGRÁFICO **8.112**
8.1 Trecho I **8.112**
8.2 Trecho II **8.125**

9 A.R.T **9.129**

1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E CONSULTOR:

1.1 Identificação do Empreendedor;

MUNICIPIO DE PIÊN
CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40
Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên – Paraná – CEP: 83.860-000
Prefeito Municipal, senhor Maicon Grosskopf.
Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo: Sra. Cassia Janes Hermes
Fone: (41) 3632 – 1136 – e-mail: notas@pien.pr.gov.br

1.2 Identificação do Consultor;

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. – EPP
CNPJ: 15.129.617/0001-89
Fone: (48) 3466-3489
Rua Vidal Ramos, 195 – Sala 01 – Centro
Orleans/SC - CEP: 88.870-000.

1.2.1 Equipe Técnica.

Oéliton Antunes Coelho	Engenheiro Civil	CREA 115.283-2
Guilherme Silveira Barzan	Engenheiro Civil	CREA 098.954-4
Mateus Jacques Nazario	Engenharia Civil	CREA 164.158-6
Márcia C. Mattei Della Giustina	Engenheira Agrimensora	CREA 081.383-3
Marcos Cancelier Mattei	Engenheiro Agrimensor	CREA 112.997-9
Regis da Silva	Engenheiro Eletricista	CREA 115.225-0
Rangel Warmeling Feldhaus	Engenheiro Ambiental	CREA 123.791-2
Cassio Martins Coelho	Eng.º Sanit. e Ambiental	CREA 179.384-0
Douglas Da Silva De Souza	Arquiteto e Urbanista	CAU A48070-3
Diego Gabriel Teixeira	Laboratorista	RG. 5.045.861

2 APRESENTAÇÃO

Os serviços para a elaboração de projeto básico e executivo de pavimentação com Pedras poliédricas (irregulares) da **ESTRADA MUNICIPAL KO-301**, segmento da região da **Localidade de Aterrado Alto** – Piên – PR, **EIXO 01** entre a ESTACA 0+0,000m à ESTACA 3+631,22m, e **EIXO 02** entre a ESTACA 5+0,000m à ESTACA 5+414m, foram desenvolvidos de acordo com o termo de referência do Edital de Tomada de Preços n.º 003/2021, CONTRATO Nº 044/2021, e são constituídos de 4 (quatro) etapas:

1ºEtapa

- Mapa de Situação e Localização;
- Estudos:
  - ✓ Topográficos;
  - ✓ Hidrológicos
  - ✓ Geotécnico;
  - ✓ Trafego;

2ª Etapa

- Projeto Geométrico
- Projeto Terraplenagem
- Projeto Drenagem
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Sinalização
- Projetos Complementares

3ª Etapa

- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico – Financeiro
- Plano de Trabalho
- ART e Laudo

4ª Etapa

- Aprovação

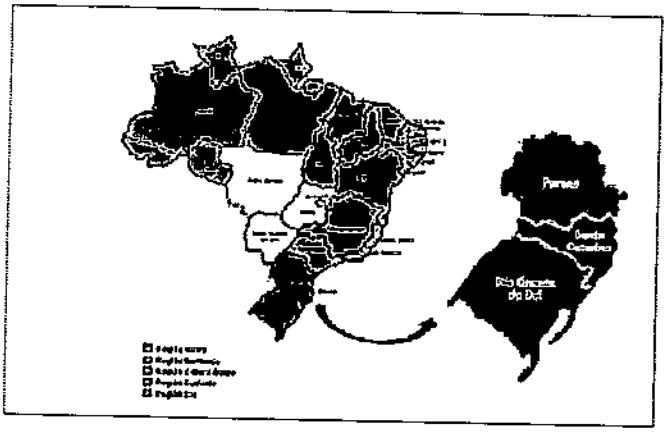
Abaixo segue localização do empreendimento através de imagem área.

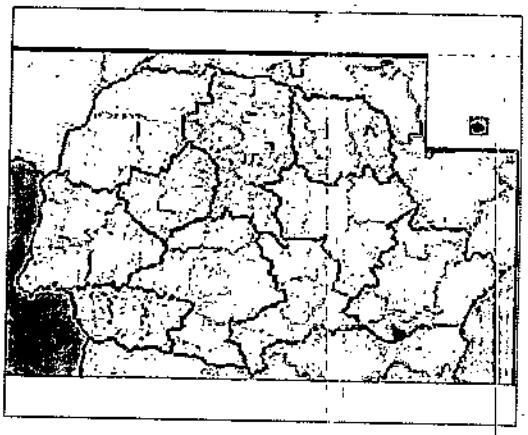


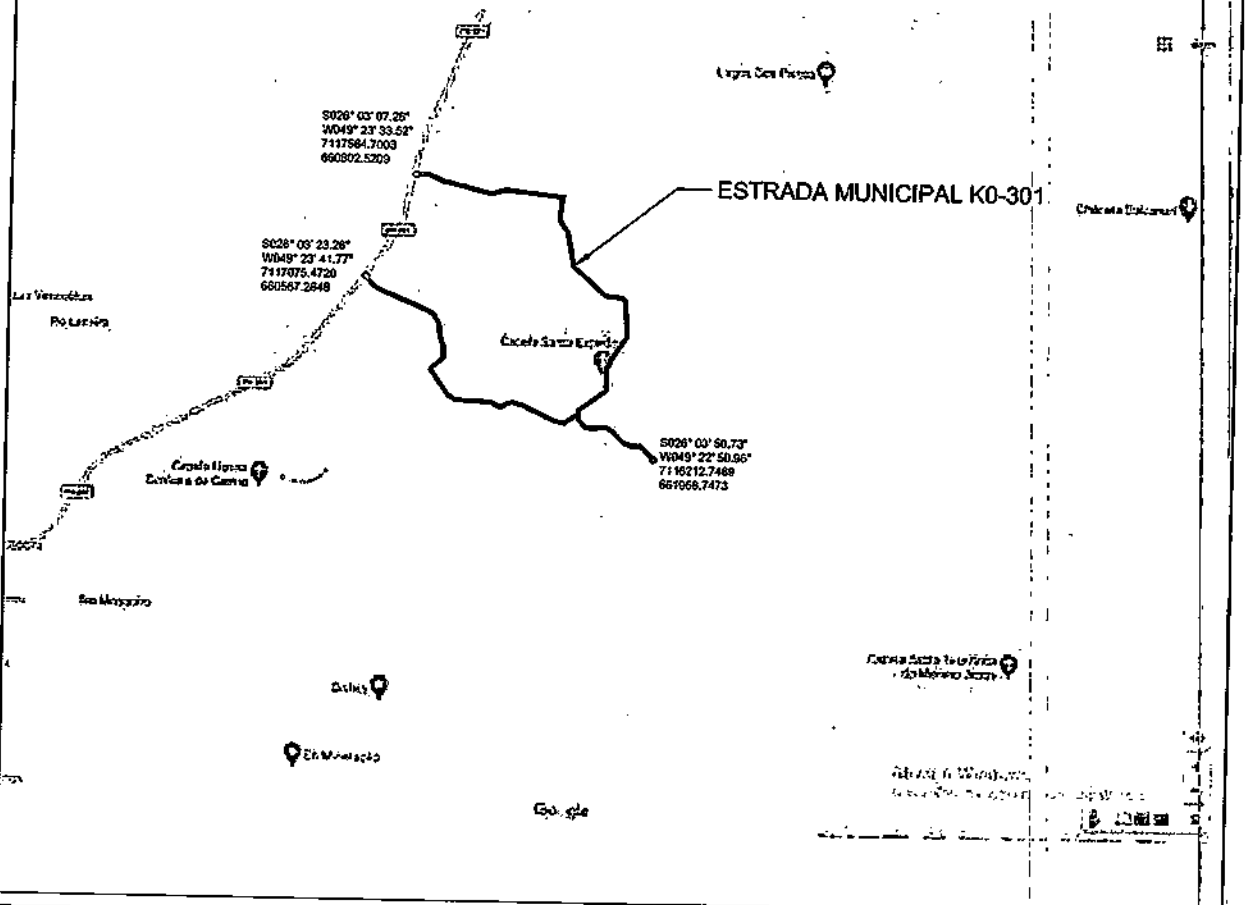
Figura 2-1 Localização do Empreendimento
Fonte: Google Earth / Junho 2021

- Número do Contrato: **044/2021**
- Data de Assinatura: **19/05/2021**
- Objeto do Contrato: é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Piên**, conforme Termo de Referência e Edital da Tomada de Preços 03/2021.
- Ordem de Início (Nota de Empenho 2935/2936/2937): **21/05/2021**

2.1 Planta de Localização da Área







PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESTRADA MUNICIPAL K0-301
CEP 83.860-000

Projeto de Pavimentação com Pedras Irregulares

Planta de Localização

CÓDIGO:	BAIRRO:	LOCAL:	DATA:
P-TER-LOC-0	LOCALIDADE DE ATERRADO ALTO	PIÊN - PR	JUNHO/2021

REV.	DATA	TIPO	POR
00	18/06/2021	A	MOMBO

DESCRIÇÃO: Emissão Inicial

EMISSÕES

TIPO DE EMISSÃO:
(A) PRELIMINAR (B) PARA CONHECIMENTO (C) PARA APROVAÇÃO (D) PARA CONSTRUÇÃO (E) CONFORME CONSTRUÍDO (F) CANCELADO

TERRA Engenharia
Fone: (48) 3466.3489

CONSULTOR: TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
Rua Vidal Ramos, 195, Sala 01
Bairro Centro
ORLEANS/SC

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

PÁGINA: 01

3 ESTUDOS

3.1 Estudo Topográfico;

Topografia é a base para diversos trabalhos de engenharia, onde o conhecimento das formas e dimensões do terreno é importante. E ela está presente do início ao fim da obra, como na etapa de planejamento e projeto, fornecendo informações sobre o terreno; na execução e acompanhamento da obra, realizando locações e fazendo verificações métricas; e finalmente no monitoramento da obra após a sua execução, para determinar, por exemplo, os deslocamentos.

O trabalho tem como finalidade orientar as equipes que atuam diretamente na implantação do projeto rodoviário a seguirem as orientações constantes nas instruções de serviço IS-204 e IS-205 do DNIT e NBR 13.133 da ABNT de tal forma a minimizar os possíveis erros, reduzindo retrabalhos em campo e até mesmo nos escritórios.

3.1.1 Objetivos

Estabelecer a metodologia no desenvolvimento dos Estudos Topográficos para elaboração de projeto de engenharia rodoviária.

Apresentar diretrizes e definições a serem seguidas para os levantamentos topográficos de uma porção limitada da Terra através de aparelhos topográficos, utilizando métodos e técnicas de levantamento para poder resolver os problemas de engenharia através da aplicação da topografia.

3.1.2 Sistema Geodésico Brasileiro

Segundo a NBR 13.133, o SGB (Sistema Geodésico Brasileiro) significa:

> "Conjunto de pontos geodésicos descritores da superfície física da terra, implantados e materializados na porção da superfície terrestre delimitada pelas fronteiras do país, com finalidades de utilização que vão desde o atendimento de projetos internacionais de cunho científico, passando pelas amarrações e controles de trabalhos geodésicos e cartográficos, até o apoio aos levantamentos no horizonte topográfico, onde prevalecem os critérios de exatidão sobre as simplificações para a figura da terra".

O SGB e composto pelas redes altimétricas, planimétricas e gravimétricas e pode ser dividido em duas fases distintas: uma anterior e outra posterior ao advento da tecnologia de observação de satélites artificiais com fins de posicionamento, o qual se mostra amplamente superior nos quesitos rapidez e economia de recursos humanos e financeiro.

Atualmente, o SGB oficial denomina-se **SIRGAS 2000**, o qual possui as seguintes características:

- Sistema Geodésico de Referencia: Sistema de Referencia Terrestre Internacional (ITRS);
- Elipsoide de Revolução: Do Sistema Geodésico de Referência de 1980 (GRS80), com: semi-eixo maior (a) = 6.378.137,000 e achatamento (f) 1/298,257222101;
- Orientação: Polos;
- Materialização: Todas as estacoes que compõem a Rede Geodésica Brasileira;
- Referencial Altimetrico: Nível Médio dos Mares definido pelas observações marégrafas tomadas no porto de Imbituba, litoral de Santa Catarina, de 1949 a 1957.

3.1.1 Implantação do Ponto de Apoio

Os serviços de levantamento topográfico foram executados conforme ABNT-NBR 13.133/94 de Execução de Levantamentos topográficos.

O ponto de apoio está amarrado à RBMC do IBGE, utiliza o sistema de projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) e a altitude ortométrica (Nível médio dos Mares) foi calculada através do método da ondulação geoidal com software MAPGEO2015.

Todos os trabalhos referentes ao transporte de coordenadas foram efetuados com técnica de Posicionamento Global Relativo Estático por

Satélites (GNSS) e calculadas em ambiente virtual através do sistema PPP, disponibilizado pelo IBGE no site "https://www.ibge.gov.br/geociencias/informacoes-sobre-posicionamento-geodesico/servicos-para-posicionamento-geodesico/16334-servico-online-para-pos-processamento-de-dados-gnss-ibge-ppp.html?edicao=16335&t=processar-os-dados"

O ponto de Apoio denominado "Base" recebeu o nome de **"Alto"**, e está localizado próximo à Estaca 2+520m, este local foi escolhido pela equipe de campo por ser um local seguro, com boa recepção de sinal e o mais próximo dos locais de trabalho.

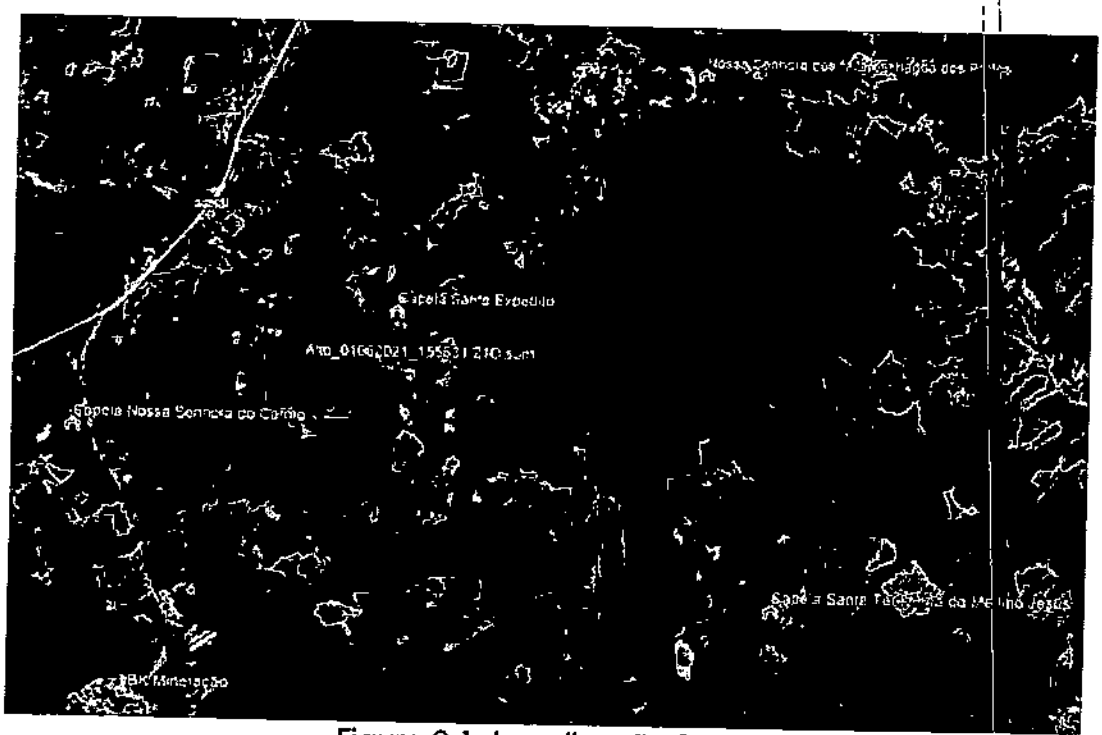


Figura 3-1- Localização BASE
Fonte: Google Earth Junho 2021

3.1.1 Levantamento do Eixo de Referência Eixo I.

Para o início e a antecipação dos levantamentos de campo de geotecnia e outras inspeções necessárias, foi locada inicialmente uma linha de referência no eixo da pista de rolamento, tendo como ponto de partida à Estaca 0-0,000m.

A demarcação deste levantamento foi feita com parafuso telheiro nas dimensões SX RS 5/16 x 110mm ZC c/ved. a cada 20,00 (vinte) metros até Estaca 3+631,22m.

3.1.2 Levantamento do Eixo de Referência Eixo II.

Para o início e a antecipação dos levantamentos de campo de geotecnia e outras inspeções necessárias, foi locada inicialmente uma linha de referência no eixo da pista de rolamento, tendo como ponto de partida à Estaca 5+0,000m.

A demarcação deste levantamento foi feita com parafuso telheiro nas dimensões SX RS 5/16 x 110mm ZC c/ved. a cada 20,00 (vinte) metros até Estaca 5+414m.

3.1.3 Levantamento cadastral

A partir do ponto de apoio básico (base), foi realizado com auxílio de estação total e GNSS, o levantamento planialtimétrico cadastral para obtenção de restituição topográfica com precisão compatível com a escala 1: 500 (classe I PAC da NBR 13133/94), sendo realizados alargamentos para abranger toda a área necessária para a correta elaboração do projeto, abrangendo ainda, edificações lindeiras, ruas de acessos, localização atual dos bordos e eixo da pista existente, calçada, Pé e Crista de Talude, Caixas

Coletoras de drenagem, Meio Fio, Muro e Cerca existente, Placas de Sinalização, Poste, Galeria Pluvial Existente e Valos.

Foram levantadas ainda as "linhas de quebra" (talvegues, divisores, etc.), os elementos construídos. Além disso, a equipe topográfica da empresa elaborou o cadastro de todo o posteamento e arvores na área em estudo.

O levantamento da nuvem de pontos contempla todos os pontos característicos dentro da faixa de domínio (offsets existentes, benfeitorias, vegetação, uso do solo, obras de artes especiais e correntes, áreas com problemas de degradação ambiental, redes elétricas, telefônicas, de fibra ótica, adutoras de água potável, redes de água pluvial de esgoto e gás) coletando no mínimo 200 pontos por hectare.

Observando-se os seguintes itens:

- ✓ Rede Elétrica (localização);
- ✓ Árvores (árvores com diâmetros entre 15 e 30 cm e árvores com diâmetro maior que 30 cm);
- ✓ Obras-de-Arte Correntes (montante e jusante e cota da máxima cheia de vestígios, identificando o tipo de dimensão da obra);
- ✓ A altimetria deverá ser detalhada de acordo com as características do terreno (pé e crista de taludes, erosões, etc.).

Segue abaixo Tabela com relação dos códigos utilizados no levantamento e seus respectivos significados.

Tabela 3-1 – Tabela de Códigos de Levantamento.

Código	Significado
ch	Pista Existente
asf	Asfalto Existente
bo	Bordo de Pista Existente
ace	Acesso Existente
mu	Muro existente
ce	Cerca Existente
cr	Crista de Talude
pe	Pé de Talude
talude	talude
talvegue	Talvegue

pt	Poste
tubo	Galeria Pluvial existente
valo	Valo Existente
edif	Edificação
pco	Ponto de Cota
pc	Ponto de Controle
Onibus	Ponto de ônibus

Fonte: Arquivo Pessoal

3.1.4 Equipamentos Utilizados

Para a execução dos trabalhos geodésicos e de topografia foram utilizados equipamentos de última geração tecnológica, considerado fator primordial para execução de medidas e veracidade das observações.

Para execução do transporte de coordenadas, foi utilizado um par de receptores GPS Geodésico, Marca GNSS Gintec F90 RTK, o tripla frequência, com:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

	Itens	Especificações		
GNSS	Placa GPS	Novatel OEM729	Hemisphere P328	Americom BD900*
	Canais	555	394	336
	Satélites	GPS: L1CA/L1C/L2C/L2P/L5	GPS: L1CA/L1P/L1C/L2P/L2C/L5	GPS: L1 CA/L1E/L2C/L5
		GLONASS: L1CA/L2C/L2P/L3/L5	GLONASS: G1/G2, P1/P2	GLONASS: L1CA/L2CA/L3
		BeiDou: B1/B2/B3	BeiDou: B1/B2/B3	BeiDou: B1/B2/B3
		GALILEO: E1/E5/AltBOC/E5A/E5B/E6	GALILEO: E1BC/E5A/E5B	GALILEO: E1/E5A/E5B/E5A,I
		NAVIC: L5	QZSS: L1CA/L2C/L5/L1C	NAVIC L5
		SBAS: L1/L5	SBAS: L1 CA/L5	QZSS: L1CA/L1SAIF/L1C
		QZSS: L1CA/L1C/L2C/L5/L6		SBAS: L1 CA/L5
	Taxa de Atualização	5Hz Padrão *Atualizável para 100Hz	5Hz Padrão *Atualizável para 50Hz	50Hz Padrão
	Precisão Estática	Horizontal: ± (2.5+1 x 10⁻⁶D) mm	Horizontal: ± (2.5+1 x 10⁻⁶D) mm	Horizontal: ± (2.5+1 x 10⁻⁶D) mm
		Vertical: ± (5+1 x 10⁻⁶D) mm	Vertical: ± (5+1 x 10⁻⁶D) mm	Vertical: ± (5+1 x 10⁻⁶D) mm
	Precisão RTK	Horizontal: ± (10+1 x 10⁻⁶D) mm	Horizontal: ± (8+1 x 10⁻⁶D) mm	Horizontal: ± (2.5 +1 x 10⁻⁶D) mm
		Vertical: ± (20+1 x 10⁻⁶D) mm	Vertical: ± (15+1 x 10⁻⁶D) mm	Vertical: ± (15+1 x 10⁻⁶D) mm
Alimentação	Bateria	Bateria Dupla: 7.2V/3400mAh*2. (Autonomia para até 10 horas de duração)		
	Entrada	9~28V DC		
Elétrica	Sistema Operacional	Linux		
	Memória	Interna 8G: TF Estendido. Máximo de 32G		
	Bluetooth	V2.1 + EDR / V4.1 Modo Duplo, Classe 2		
	WIFI	802.11 b/g/n		
	4G	Todas as áreas com exceção dos EUA	América do Norte	
		EC15-E, 4G	EC25-A, 4G	
		FDD LTE: B1/B3/B5/B7/B8/B20	FDD LTE: B2/B4/B12	
		TDD LTE: B38/B40/B41	WCDMA: B1/B4/B5	
		WCDMA: B1/B5/B8		
		GSM: B3/B8		
	Protocolo UHF Interno	TRIMTALK: 1W de potência; Frequência 410-470 MHz		
		Distância de trabalho: 5Km em condições ideais		
		SATEL, PCC-GMSK, Trim Talk 4505, South, TrimMark III(19200), South:19200		
	Bolha Eletrônica	Disponível + Sensor de inclinação.		
Conexões	TNC	Para Antena UHF		
	5 Pinos	Rádio Externo e Fonte Externa		
	7 Pinos	Conexão com o PC, Controladora e outros dispositivos externos, como Ecobatímetros		
	Outras	SIM Slot e TF Slot		
Interface	Botões	Botão de Ligar		
	Display	4 Indicadores sendo: Satélites, Link de Dados, Bluetooth e Status WIFI		
	Idiomas	Suporte de voz Multi-Idiomas TTS		
Estrutura	Dimenção	158mm x 76 mm		
	Peso	1.2 Kg com as Duas baterias inclusas		
Ambiente	Temp. de Trabalho	-30°C ~ +65°C		
	Temp. Armazen.	-40°C ~ +80°C		
	Proteção	IP67		
	Quedas	Até 2 metros no bastão e queda natural de 1,2 metros		
	Umidade	100%		

Juntamente, foram utilizadas estações Totais Marca Topcon, modelos GTS W3100, ambas com coletor interno de dados, tendo a NBR 362 precisão angular de 7" e precisão linear de 2 mm + 2.

3.1.5 Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP)

Sumário do Processamento do marco: Alto

Início: AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS	2021/06/01 19:56:50,00
Fim: AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS	2021/06/01 21:49:15,00
Modo de Operação do Usuário:	ESTÁTICO
Observação processada:	CÔDIGO & FASE
Modelo da Antena:	NÃO DISPONÍVEL
Órbitas dos satélites:[1]	RÁPIDA
Frequência processada:	L3
Intervalo do processamento(s):	5,00
Sigma[2] da pseudodistância(m):	5,000
Sigma da portadora(m):	0,010
Altura da Antena[3](m):	2,654
Ângulo de Elevação(graus):	10,000
Resíduos da pseudodistância(m):	2,14 GPS
Resíduos da fase da portadora(cm):	1,61 GPS

Coordenadas SIRGAS

	Latitude(gms)	Longitude(gms)	Alt. Geo.(m)	UTM N(m)	UTM E(m)	MC
Em 2000.4 (É a que deve ser usada)[4]	-26° 03′ 43,3545″	-49° 23′ 17,8292″	907,80	7116448.838	661224.915	-51
Na data do levantamento[5]	-26° 03′ 43,3463″	-49° 23′ 17,8309″	907,80	7116449.091	661224.871	-51
Sigma(95%)[6] (m)	0,028	0,111	0,096			
Modelo Geoidal	MAPGEO2015					
Ondulação Geoidal (m)	3,63					
Altitude Ortométrica (m)	904,17					

Precisão esperada para um levantamento estático (metros)

Tipo de Receptor	Uma frequência		Duas frequências	
	Planimétrico	Altimétrico	Planimétrico	Altimétrico
Após 1 hora	0,700	0,600	0,040	0,040
Após 2 horas	0,330	0,330	0,017	0,018
Após 4 horas	0,170	0,220	0,009	0,010
Após 6 horas	0,120	0,180	0,005	0,008

[1] Órbitas obtidas do International GNSS Service (IGS) ou do Natural Resources of Canada (NRCan).

[2] O termo "Sigma" é referente ao desvio-padrão.

[3] Distância Vertical do Marco ao Plano de Referência da Antena (PRA).

[4] A coordenada oficial na data de referência do Sistema SIRGAS, ou seja, 2000.4. A redução de velocidade foi feita na data do levantamento, utilizando o modelo VEMOS em 2000.4.

[5] A data de levantamento considerada é a data de início da sessão.

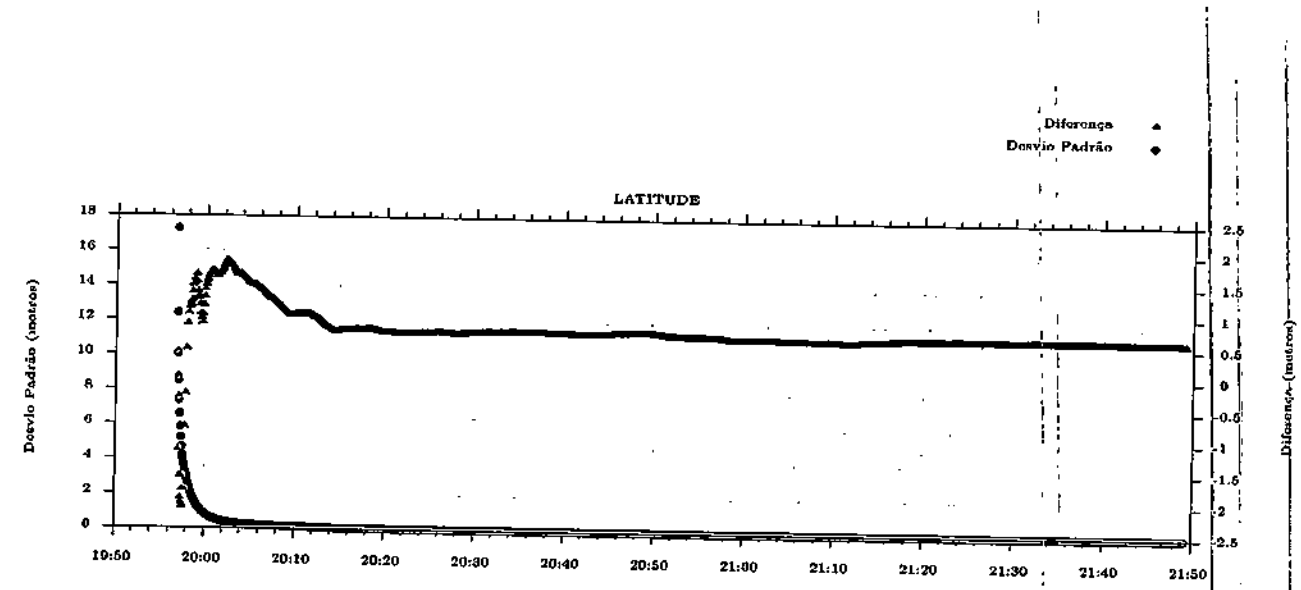
[6] Este desvio-padrão representa a confiabilidade interna do processamento e não a exatidão da coordenada.

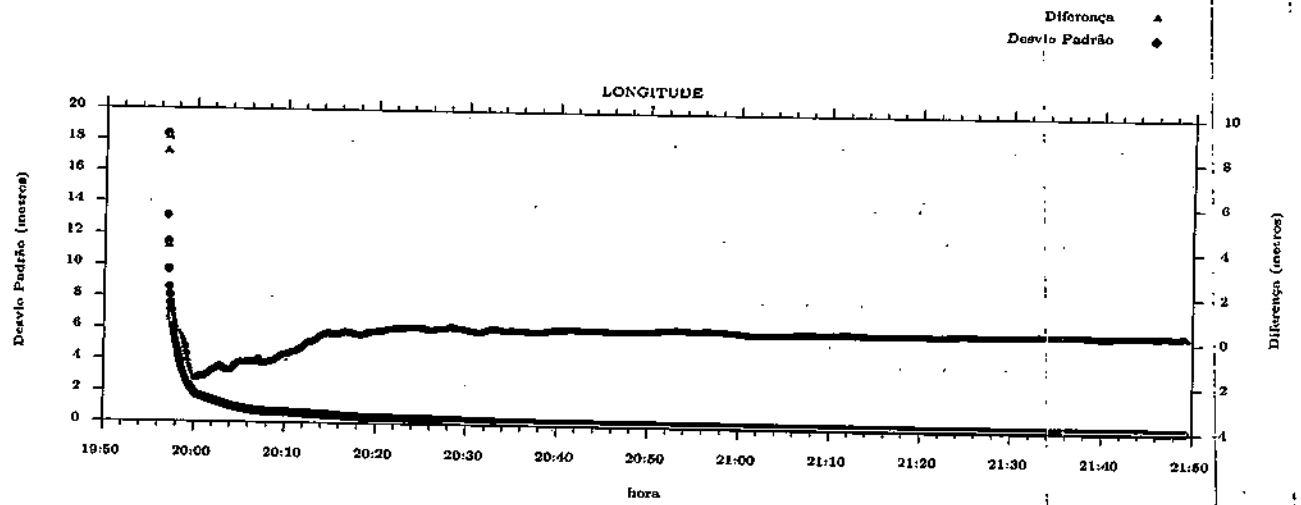
Os resultados apresentados neste relatório dependem da qualidade dos dados enviados e do correto preenchimento das informações por parte do usuário.
Em caso de dúvidas, críticas ou sugestões contate: ibge@ibge.gov.br ou pelo telefone 0800-7218181.
Este serviço de posicionamento faz uso do aplicativo de processamento CSRS-PPP desenvolvido pelo Geodetic Survey Division of Natural Resources of Canada (NRCan)

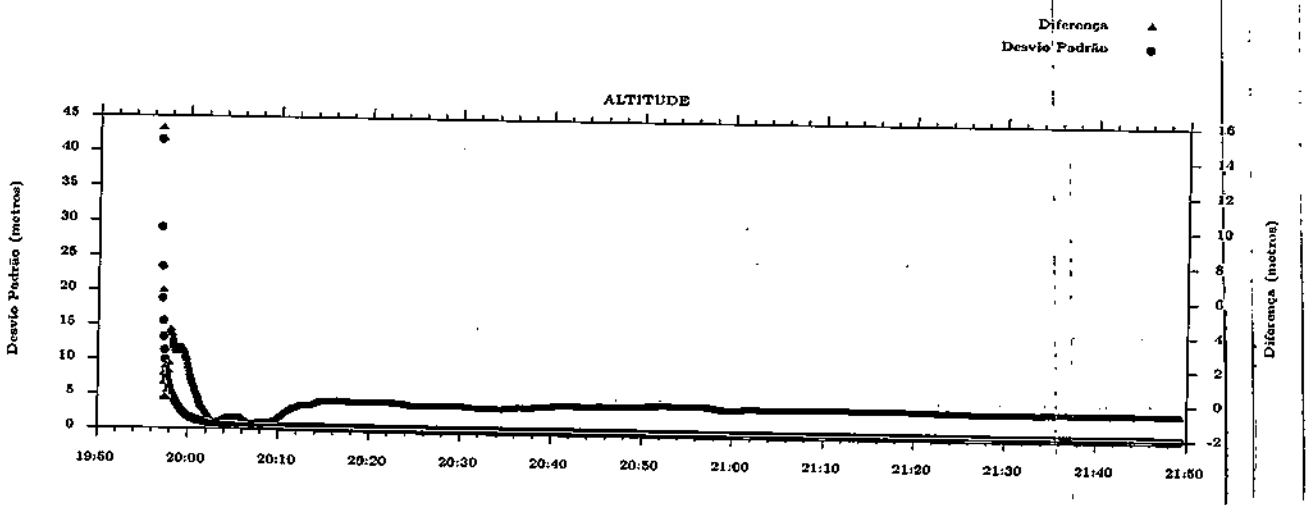
Processamento autorizado para uso do IBGE.

Processado em: 04/06/2021 07:47:42

Desvio Padrão e Diferença da Coordenada a Priori
Alto_01062021_155631.21O







Processado em: 04/06/2021 07:47:42

3.2 Estudo Hidrológico;

Hidrologia segundo a definição contida no Dicionário Aurélio "Hidrologia é o estudo da água nos estados, sólidos, liquido e gasoso, da sua ocorrência, distribuição e circulação na natureza".

O estudo hidrológico tem por objetivo a obtenção de elementos e o estabelecimento de critérios para a determinação das vazões para o dimensionamento das obras de drenagem novas e verificação de suficiência das obras de drenagem existentes.

Com o estudo hidrológico, buscam-se obter as precipitações mais severas ocorridas ao longo dos anos, e a intensidade das chuvas mais críticas, as quais serão submetidas os dispositivos de drenagem projetados e existentes. A partir dessas informações torna-se possível calcular a vazão a ser recebida por cada dispositivo de drenagem a ser implantado no local e também os existentes.

O Estudo Hidrológico que apresentamos possui os resultados da coleta e processamento dos dados pluviométricos e fluviométricos obtidos de estações meteorológicas de órgão oficiais, com objetivo de definir as vazões e níveis d'água para o dimensionamento das obras de arte e dispositivos de drenagem. Também foi efetuada visita "in-loco", visando obter junto a funcionários da prefeitura municipal de Piên e a moradores mais próximos da obra, informações do histórico das ocorrências mais significativas, tais como:

- Máxima cheia;
- Transbordamento das obras existentes
- Saídas D'agua
- Pontos de alagamentos
- Entre outras.

3.2.1 Coleta de Dados

Para este estudo a consultoria utilizou os seguintes dados:

- Imagem de satélite do Google Earth;
- Cartas digitais IBGE - Esc. 1:50.000;
- Dados Pluviométricos da estação são apresentados a seguir:

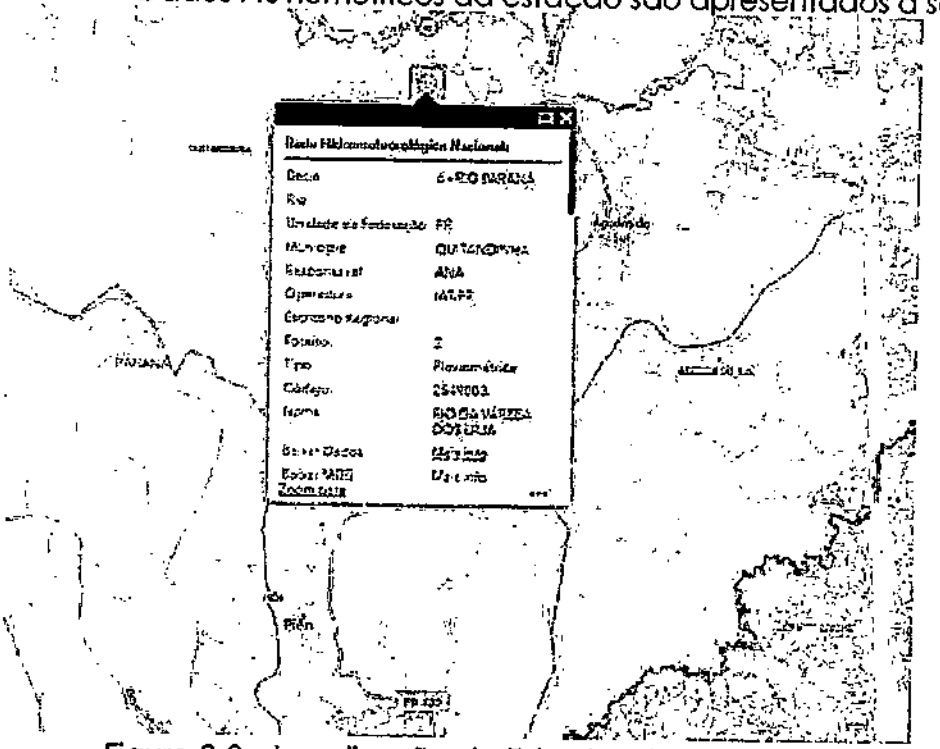


Figura 3-2 – Localização da Estação Pluvimétrica
Fonte: Hidroweb

A Figura acima mostra a localização da estação pluviométrica para o trecho em estudo, a distância entre a estação e o traçado do projeto em questão é de aproximadamente 18 Km.

As informações a respeito desta estação são apresentadas na Tabela abaixo, tais informações foram retiradas do Sistema de Informações Hidrológicas da Agência Nacional de Águas - ANA.

Tabela 3-2 – Dados da Estação Analisada para o Trecho

Dados Estação

Código	2549003
Nome Estação	RIO DA VÁRZEA DOS LIMA
Código Adicional	
Bacia	6 - RIO PARANÁ
SubBacia	65 - RIOS PARANÁ,IGUAÇU E OUTROS
Rio	
Estado	PARANÁ
Município	QUITANDINHA
Responsável	ANA
Operadora	IAT-PR
Latitude	-25.95
Longitude	-49.3930555555556

Fonte: Hidroweb

Os dados de chuva (Leituras pluviométricas) podem ser obtidos através da Agencia Nacional de Águas ANA no endereço http://hidroweb.ana.gov.br.

Foi escolhida a estação pluviométrica de Quitandinha por estar localizada próxima da área de intervenção do projeto e conter uma série história satisfatória para o dimensionamento dos itens do projeto.

Para projetos desta magnitude é necessário no mínimo uma série de 15 anos, sendo que a referida estação contém uma série de 79 anos, o que possibilitou o descarte de 4 anos que não estavam completos, restando para os cálculos 75 anos.

3.2.2 Pluviometria

Pluviometria é o ramo da climatologia que se ocupa da distribuição das chuvas em diferentes épocas e regiões, representa-se a quantidade de chuva pela altura de água caída e acumulada sobre uma superfície plana e

impermeável. Ela é avaliada por meio de estações meteorológicas da ANA, utilizando-se aparelhos chamados *pluviômetros ou pluviógrafos*, conforme sejam simples receptáculos da água precipitada ou registrem essas alturas no decorrer do tempo.

Nesse estudo, visou-se construir uma obra que seja adequada para escoar a vazão de projeto. No caso normal, pode-se correr o risco, assumido após considerações de ordem econômica, de que a estrutura venha a falhar durante a sua vida útil, sendo necessário, então, conhece-lo.

Para isso analisamos estatisticamente as observações realizadas nos postos hidrométricos, verificando-se com que frequência elas assumiram dada magnitude. Em seguida, podem-se avaliar as probabilidades teóricas de ocorrência das mesmas.

Os dados observados podem ser considerados em sua totalidade, o que constitui uma *série total*, ou apenas os superiores a um certo limite inferior (*série parcial*), ou, ainda, só o máximo de cada ano (*série anual*).

Eles são ordenados em ordem decrescente e a cada um é atribuído o seu número de ordem *m* (m variando de 1 a *n*, sendo *n* = número de anos de observação).

A frequência com que foi igualado ou superado um evento de ordem *m (precipitação maior que 100 mm/d)* é:

Método da Califórnia:

$$F = \frac{m}{n} \quad \rightarrow \quad F = \frac{63}{75} \quad \rightarrow \quad F = 0{,}84 \; ou \; 84\%$$

Considerando-a como uma boa estimativa da probabilidade teórica (*P*) e definindo o tempo de recorrência (período de recorrência, tempo de retorno) como sendo o intervalo médio de anos em que pode ocorrer ou ser superado um dado evento, tem se a seguinte relação:

$$P = \frac{1}{F} \quad \rightarrow \quad P = \frac{1}{0{,}84} \quad \rightarrow \quad F = 1{,}19 \; ANOS$$

Conclusão eventos de precipitações maiores que 100 mm tem a probabilidade de ser igualada ou superada de 84% e o seu tempo de recorrência é de 01 anos.

3.2.2.1 Tipos de Chuva

Precipitação é a queda de água na superfície do solo, não somente no estado líquido – chuva – como também no estado sólido – neve e granizo.

A chuva é resultado do resfriamento que sofre uma massa de ar ao expandir-se, quando se eleva a temperatura, aumentando gradativamente a umidade relativa dessa massa de ar. Atingida a saturação, poderá iniciar-se a condensação e a formação das nuvens ou mesmo a precipitação, que se apresenta tanto mais intensa quanto maior for resfriamento e a quantidade de água contida no ar ascendente.

A ascensão do ar úmido é o processo que produz condensação e precipitações consideráveis; deste modo, as chuvas são classificadas segundo as causas do movimento ascendente, a saber:

- Chuva orográfica – É causada pela elevação do ar ao subir e transpor cadeias de montanhas, produzindo precipitações locais, mais elevadas e frequentes no lado dos ventos dominantes.
- Chuva ciclônica – É causada por ciclones com depressões centrais provocando movimentos atmosféricos ascendentes.
- Chuva de convecção – Resulta dos movimentos ascendentes do ar quente mais leve do que o ar mais denso e frio que o rodeia.

3.2.3 Processamento de Dados Pluviométricos

A partir da obtenção dos dados de chuva (Pluviométricos), foi realizado o processamento com auxílio do software Hidro 1.2 disponibilizado no site http://hidroweb.ana.gov.br, para avaliação da precipitação (P = mm)

e a intensidade pluviométrica (I = mm/h) relacionado com o tempo adotado no projeto e o cálculo de concentração das bacias.

Com o processamento dos dados indicado acima foi possível obter os seguintes dados: Quadro Resumo das máximas precipitações Mensais, dos dias de chuva, precipitação total mensal e precipitação máxima de 24 horas; A intensidade pluviométrica/precipitação, relacionadas com o tempo de recorrência (Tr) Adotado no projeto e o tempo de concentração das bacias (Tc), A curva de intensidade x Duração x Frequência.

3.2.3.1 Precipitação Total Mensal

Tabela 3-3 – Tabela do Total de Precipitações

PRECIPITAÇÃO TOTAL MENSAL

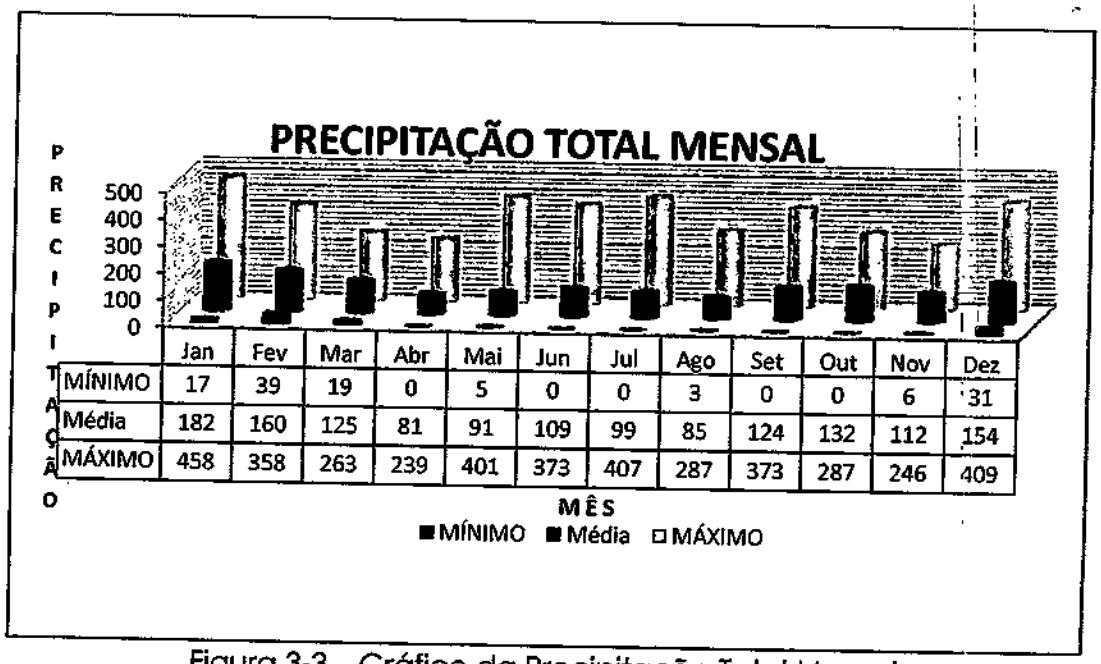
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Média	Mínimo	Máximo
1941	127	163	100	48	103	56	32	116	138	105	219	178	1384	115	32	219
1942	153	180	210	60	29	153	109	34	127	46	118	64	1284	107	29	210
1943	166	140	123	24	37	90	74	143	96	90	30	43	1055	88	24	166
1944	153	124	178	31	7	29	29	116	24	116	228	31	1066	89	7	228
1945	102	71	78	47	18	113	180	18	98	81	41	131	978	82	18	180
1946	253	336	155	23	98	97	133	142	55	142	62	123	1619	135	23	336
1947	179	158	19	52	76	42	63	76	209	147	48	128	1196	100	19	209
1948	103	184	60	64	152	0	170	191	66	76	73	37	1176	98	0	191
1949	80	98	104	152	46	147	18	84	77	88	67	207	1167	97	18	207
1950	134	116	247	61	68	30	36	46	141	135	87	111	1211	101	30	247
1951	295	234	97	49	51	42	24	6	43	287	67	110	1304	109	6	295
1952	109	112	128	21	18	128	40	17	177	132	185	104	1170	98	17	185
1953	190	153	131	53	77	8	59	48	54	176	97	123	1167	97	8	190
1954	292	103	129	49	304	83	104	33	115	277	46	112	1648	137	33	304
1955	103	67	163	59	151	188	192	58	47	45	56	215	1343	112	45	215
1956	286	120	87	96	141	73	67	42	97	79	6	145	1238	103	6	286
1957	201	164	111	80	34	167	298	273	255	154	107	240	2083	174	34	298
1958	101	258	156	19	113	79	39	67	114	150	80	143	1317	110	19	258
1959	202	163	63	225	79	73	18	86	91	75	29	112	1217	101	18	225
1960	236	194	86	182	121	93	45	157	112	150	185	98	1658	138	45	236
1961	98	174	208	117	47	160	20	22	219	135	200	93	1494	124	20	219
1962	95	161	113	54	43	32	64	55	123	153	33	39	966	80	32	161
1963	280	120	168	25	16	20	21	34	119	146	194	152	1294	108	16	280
1964	51	236	178	60	74	142	90	110	109	68	53	97	1267	106	51	236
1965	224	102	43	60	52	28	53	30	77	94	117	266	1147	96	28	266
1966	157	181	114	77	71	79	36	73	80	219	45	177	1309	109	36	219

1967	85	145	113	3	32	155	53	64	38	111	106	59
1968	231	56	96	59	60	43	29	62	78	137	53	135
1969	183	203	80	171	132	153	70	52	142	106	228	59
1970	76	111	89	53	151	296	44	41	146	72	37	409
1971	206	140	202	110	169	104	131	43	102	95	63	122
1972	241	182	152	64	22	47	89	146	188	259	95	200
1973	185	142	86	73	82	160	104	168	199	55	89	97
1974	273	142	140	52	30	169	99	43	61	105	74	98
1975	114	171	132	49	68	72	79	129	117	143	223	235
1976	235	106	208	108	202	112	118	139	92	105	115	187
1977	317	235	242	66	29	43	82	111	87	211	123	234
1978	102	128	169	0	62	88	107	117	178	72	149	53
1979	79	70	94	93	202	44	63	71	202	233	132	220
1980	166	133	84	98	42	99	200	206	212	117	59	359
1981	156	39	64	70	19	38	64	88	81	127	141	161
1982	17	264	69	10	78	237	126	73	30	193	246	242
1983	132	134	141	179	267	274	407	30	211	79	55	202
1984	91	47	145	64	114	142	56	241	95	48	149	294
1985	73	210	85	159	10	44	43	3	102	91	101	86
1986	289	122	78	124	79	32	32	135	100	98	242	164
1987	133	155	55	139	264	136	37	95	0	133	35	109
1988	189	215	64	113	297	83	14	10	151	102	35	163
1989	290	123	90	133	122	36	189	59	174	83	83	78
1990	458	155	204	110	84	146	255	160	162	106	205	96
1991	125	176	67	47	64	207	26	73	24	218	78	150
1992	40	169	224	23	401	114	132	142	98	122	104	37
1993	290	234	122	40	165	72	115	14	266	119	82	153
1994	82	171	88	111	86	133	164	8	10	121	177	170
1995	341	264	89	53	15	148	150	42	10	0	95	137
1996	282	118	263	94	5	147	122	83	183	179	60	345
1997	204	215	72	47	57	106	40,2*	120	167	230	186	136
1998	210	176	199	239	40	65	144	287	277	172	9	141
1999	247	222	162	50	59	86	163	8	120	165	122	142
2000	131	194	149	16	28	131	84	85	193	157	79	138
2001	180	192	147	82	88	125	172	86	98	137	97	105
2002	247	225	98	50	67	55	49	107	202	124	168	212
2003	209	122	74	76	36	125	89	21	116	64	93	190
2004	167	93	146	129	180	72	49	28	95	149	101	67
2005	233	77	90	98	105	109	82	164	266	240	86	122
2006	149	132	109	15	29	29	55	53	175	67	181	201
2007	193	245	117	156	203	19	95	22	71	130	192	286
2008	199	132	105	155	51	129	29	94	71	253	138	79
2009	231	173	31	26	98	79	276	100	373	128	207	229
2010	290	189	202	214	82	90	135	72	113	125	87	251
2011	310	358	149	51	31	110	197	252	120	230	114	140
2012	171	144	39	200	59	268	121	16	65	113	76	238
2013	59	190	199	107	90	373	138	69	147	121	168	96
2014	121	81	184	53	65	334	29	39	131	73	145	219
2015	240	174	147	30	112	114	199	32	118	188	237	262
VALOR DE ORDEM MENSAL												
Média	182	160	125	81	91	109	99	85	124	132	112	154

964	80	3	155
1038	87	29	231
1578	131	52	228
1526	127	37	409
1487	124	43	206
1684	140	22	259
1440	120	55	199
1285	107	30	273
1531	128	49	235
1726	144	92	235
1779	148	29	317
1225	102	0	178
1503	125	44	233
1775	148	42	359
1047	87	19	161
1586	132	10	264
2110	176	30	407
1485	124	47	291
1007	84	3	210
1494	125	32	289
1294	108	0	264
1434	119	10	297
1459	122	36	290
2140	178	84	458
1253	104	24	218
1604	134	23	401
1671	139	14	290
1320	110	8	177
1345	112	0	341
1881	157	5	345
1540	140	0	230
1959	163	9	287
1546	129	8	247
1385	115	16	194
1507	126	82	192
1603	134	49	247
1214	101	21	209
1276	106	28	180
1672	139	77	266
1195	100	15	201
1729	144	19	286
1433	119	29	253
1950	162	26	373
1851	154	72	290
2062	172	31	358
1510	126	16	268
1755	146	59	373
1472	123	29	334
1851	154	30	262

MÍNIMO	17	39	19	0	5	0	0	3	0	0	6	31
MÁXIMO	458	358	263	239	401	373	407	287	373	287	246	409

Fonte: Hidroweb



	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
MÍNIMO	17	39	19	0	5	0	0	3	0	0	6	31
Média	182	160	125	81	91	109	99	85	124	132	112	154
MÁXIMO	458	358	263	239	401	373	407	287	373	287	246	409

Figura 3-3 – Gráfico da Precipitação Total Mensal
Fonte: Arquivo Pessoal

3.2.3.2 Precipitação Máxima Mensal

Tabela 3-4 – Tabela da Precipitação Máxima Mensal

PRECIPITAÇÃO MÁXIMA MENSAL

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Média	Mínimo	Máximo
1941	49	43	25	22	39	31	10	29	43	37	66	65	458	38	10	66
1942	42	61	79	18	10	69	30	19	28	20	32	18	427	36	10	79
1943	48	41	52	17	12	27	19	61	25	28	12	8	350	29	8	61
1944	24	33	37	8	4	8	17	50	14	25	92	12	325	27	4	92
1945	33	25	31	18	12	38	116	13	26	25	17	31	384	32	12	116
1946	34	39	117	11	26	22	28	68	27	65	17	96	551	46	11	117
1947	32	48	7	20	25	10	31	27	50	32	16	34	334	28	7	50
1948	34	30	25	39	75	0	76	44	34	26	48	10	441	37	0	76
1949	35	23	26	70	30	59	10	34	16	18	19	39	381	32	10	70
1950	18	18	93	28	22	18	17	14	54	28	39	34	385	32	14	93
1951	67	80	42	13	22	17	11	3	17	56	19	16	364	30	3	80
1952	29	32	75	12	17	33	24	7	27	31	45	40	372	31	7	75
1953	25	70	25	16	26	3	23	18	25	44	25	15	316	26	3	70
1954	44	25	31	17	111	19	25	15	40	94	13	77	512	43	13	111
1955	76	34	49	21	50	31	47	13	32	15	14	89	472	39	13	89

1956	36	36	24	55	45	22	43	20	23	25	6	66	401	33	6	66
1957	26	84	24	24	6	63	54	66	64	47	59	47	563	47	6	84
1958	22	95	101	5	41	30	13	34	35	56	37	33	503	42	5	101
1959	46	36	23	109	28	50	10	34	26	23	13	56	455	38	10	109
1960	78	39	24	64	42	35	30	43	57	28	55	32	529	44	24	78
1961	29	45	83	37	19	43	17	13	49	28	31	25	418	35	13	83
1962	21	35	35	20	23	19	21	17	28	27	8	16	269	22	8	35
1963	53	34	31	20	8	14	12	13	30	23	41	46	325	27	8	53
1964	34	72	30	25	60	27	29	18	33	27	22	40	418	35	18	72
1965	49	19	8	8	8	7	7	7	28	43	25	45	254	21	7	49
1966	25	40	27	50	38	24	22	31	28	56	12	40	393	33	12	56
1967	25	22	38	3	28	44	35	28	20	31	33	37	345	29	3	44
1968	37	40	25	34	31	27	20	31	31	53	16	32	377	31	16	53
1969	47	66	52	53	73	83	30	24	42	33	62	21	588	49	21	83
1970	20	40	25	36	54	70	22	13	55	19	16	61	433	36	13	70
1971	84	56	40	26	60	54	95	25	42	30	25	30	566	47	25	95
1972	36	43	26	15	13	16	19	34	43	93	53	57	447	37	13	93
1973	38	56	36	34	40	61	37	55	55	22	33	23	490	41	22	61
1974	81	47	53	19	16	39	61	15	30	41	37	57	495	41	15	81
1975	44	71	46	25	41	17	25	40	33	50	50	46	486	41	17	71
1976	54	38	64	59	48	25	30	43	28	22	33	50	491	41	22	64
1977	96	71	43	32	13	21	25	29	21	39	40	106	536	45	13	106
1978	34	78	54	0	50	47	24	71	42	44	23	23	490	41	0	78
1979	35	35	41	35	56	18	20	37	84	42	57	72	530	44	18	84
1980	40	23	31	35	13	38	42	112	37	32	29	69	501	42	13	112
1981	32	11	30	36	7	10	28	32	24	24	37	52	323	27	7	52
1982	8	74	27	3	40	51	50	26	14	42	47	48	430	36	3	74
1983	33	31	31	72	94	100	99	22	48	23	21	43	616	51	21	100
1984	18	19	36	21	34	56	33	70	54	23	28	72	463	39	18	72
1985	34	40	19	35	7	26	18	1	30	18	39	25	291	24	1	40
1986	57	28	25	61	22	16	13	72	47	33	40	56	471	39	13	72
1987	27	42	19	52	59	47	15	56	0	44	16	20	397	33	0	59
1988	63	102	32	33	64	25	11	6	64	40	19	39	496	41	6	102
1989	76	33	22	24	47	13	75	19	37	27	32	36	440	37	13	76
1990	64	31	32	29	37	44	49	64	49	38	62	40	539	45	29	64
1991	37	59	10	12	25	97	24	22	7	45	17	36	391	33	7	97
1992	11	40	79	11	114	82	45	27	28	39	38	22	534	44	11	114
1993	45	48	30	17	83	25	36	8	43	28	23	37	421	35	8	83
1994	16	28	29	52	42	46	40	8	3	27	43	40	373	31	3	52
1995	71	51	20	28	6	66	62	30	5	0	24	37	420	35	0	82
1996	44	25	98	36	3	33	63	24	37	33	17	72	485	40	3	98
1997	58	37	47	30	21	31	16	25	44	33	30	46	417	35	16	58
1998	35	29	44	73	21	49	57	56	67	31	3	37	501	42	3	73
1999	37	48	46	30	18	27	83	4	48	49	30	55	476	40	4	83
2000	50	44	44	8	8	27	36	37	44	36	22	42	398	33	8	50
2001	53	40	42	38	20	58	49	46	20	48	30	52	496	41	20	58
2002	52	59	35	16	19	46	20	38	60	27	40	58	469	39	16	60
2003	80	42	27	36	23	34	50	7	44	17	49	42	451	38	7	80
2004	41	40	59	59	42	42	18	16	49	31	25	24	446	37	16	59
2005	69	27	38	19	33	38	21	86	52	67	26	43	519	43	19	86
2006	38	60	46	6	22	25	24	28	36	29	43	55	411	34	6	60

2007	34	56	48	54	49	9	26	11	37	28	74	90	515	43	9	90
2008	33	24	27	79	37	33	28	46	19	75	35	34	471	39	19	79
2009	58	45	11	14	58	21	46	30	101	33	59	53	529	44	11	101
2010	43	31	40	64	32	43	34	20	36	34	23	58	456	38	20	64
2011	43	75	58	17	20	46	33	65	63	59	47	64	590	49	17	75
2012	79	29	14	81	40	84	20	13	26	27	19	145	577	48	13	145
2013	30	46	50	68	26	87	64	18	50	59	49	35	579	48	18	87
2014	48	23	27	7	31	148	15	21	42	43	25	48	478	40	7	148
2015	64	53	40	19	27	39	30	19	27	46	34	42	439	37	19	64
VALOR DE ORDEM MENSAL																
MÉDIA	43	44	40	32	34	39	34	31	37	36	33	45				
MÍNIMO	8	11	7	0	3	0	7	1	0	0	3	8				
MÁXIMO	96	102	117	109	114	148	116	112	101	94	92	145				

Fonte: Hidroweb

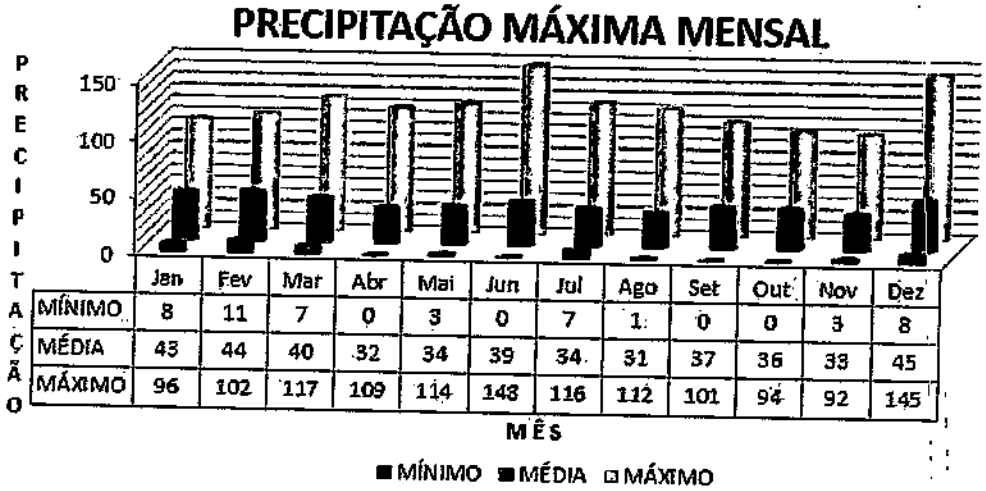


Figura 3-4 – Gráfico da Precipitação máxima mensal
Fonte: Arquivo Pessoal

3.2.3.3 Dias de Chuva

Tabela 3-5 – Tabela dos Dias de Chuva

DIAS DE CHUVA																
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Média	Mínimo	Máximo
1941	12	13	13	6	8	6	7	9	12	12	10	11	119	10	6	13
1942	12	11	13	7	10	10	9	4	8	6	10	7	107	9	4	13
1943	11	13	10	3	6	15	8	8	8	12	5	8	107	9	3	15
1944	15	9	13	7	3	7	2	4	2	10	10	5	87	7	2	15
1945	8	12	10	7	3	8	10	2	7	10	7	8	92	8	2	12
1946	19	20	8	3	6	8	10	6	4	6	6	5	101	8	3	20
1947	9	13	4	4	6	6	4	8	12	15	6	8	95	8	4	15

1948	7	12	8	6	8	0	10	7	5	5	6	8
1949	14	9	16	12	9	17	13	8	10	17	11	13
1950	18	18	19	11	14	15	9	10	11	15	12	17
1951	18	23	14	14	13	10	7	6	5	13	11	21
1952	11	10	13	4	5	9	5	5	15	11	14	12
1953	14	12	13	6	8	4	6	4	8	15	7	14
1954	18	14	13	8	9	12	9	4	9	13	5	9
1955	8	8	12	9	7	13	12	8	3	7	8	12
1956	16	12	13	12	13	10	6	8	8	7	1	6
1957	18	10	12	10	10	9	17	12	10	10	11	14
1958	12	12	9	6	12	7	6	6	11	8	7	10
1959	16	17	6	8	7	4	3	9	9	10	5	9
1960	9	14	10	10	6	4	5	9	5	11	10	11
1961	13	15	12	11	7	8	2	4	11	9	15	9
1962	11	12	9	7	5	2	8	7	7	12	5	5
1963	18	9	12	3	2	5	4	6	7	17	13	11
1964	2	8	12	5	3	9	7	15	10	6	6	9
1965	15	11	9	14	9	10	10	6	9	8	6	16
1966	12	18	9	4	5	7	5	6	7	10	7	10
1967	10	14	9	1	2	8	4	5	6	7	10	6
1968	13	5	8	4	3	6	3	3	5	10	7	11
1969	10	11	6	8	8	10	4	4	9	8	14	5
1970	7	8	7	4	7	10	6	6	9	6	5	18
1971	13	7	13	7	11	8	8	8	7	5	6	11
1972	16	19	15	8	6	8	8	9	15	14	5	9
1973	16	4	10	8	9	5	7	10	14	9	9	12
1974	17	7	14	7	5	10	7	6	4	8	6	7
1975	10	11	11	5	9	8	4	6	11	9	12	19
1976	18	10	13	9	12	9	10	7	10	11	9	12
1977	17	11	20	12	4	5	4	8	7	13	11	13
1978	12	10	9	0	3	4	8	7	6	10	15	6
1979	6	9	8	9	12	4	8	7	12	13	13	11
1980	14	14	8	6	8	8	11	11	14	14	6	22
1981	17	7	9	5	5	6	8	7	7	10	13	15
1982	6	13	19	6	7	13	9	7	4	17	16	16
1983	16	15	16	11	15	17	19	5	15	9	9	17
1984	12	9	17	12	13	7	4	13	9	5	16	11
1985	5	17	15	15	3	4	11	4	9	12	9	9
1986	19	18	14	14	9	4	11	6	13	7	15	19
1987	16	16	5	14	13	6	6	9	0	14	6	14
1988	12	12	10	15	20	9	3	4	7	10	5	12
1989	22	18	14	14	11	12	11	9	14	8	10	15
1990	26	12	18	18	6	14	13	10	12	13	18	11
1991	12	11	24	16	12	14	5	11	10	14	14	14
1992	11	18	21	6	15	8	14	12	14	13	9	6
1993	22	21	17	10	11	12	17	10	20	12	13	22
1994	14	22	14	11	12	16	8	1	7	18	17	15
1995	23	17	16	7	8	12	7	5	4	1	12	13
1996	21	20	21	14	6	13	11	5	16	17	14	16
1997	21	19	12	7	12	13	8	15	11	21	18	13
1998	17	23	17	14	7	8	11	15	20	17	10	16

82	7	0	12
149	12	8	17
169	14	9	19
155	13	5	23
114	10	4	15
111	9	4	15
123	10	4	18
107	9	3	13
112	9	1	16
143	12	9	18
106	9	6	12
103	9	3	17
104	9	4	14
116	10	2	15
90	8	2	12
107	9	2	18
92	8	2	15
123	10	6	16
100	8	4	18
82	7	1	14
78	7	3	13
97	8	4	14
93	8	4	18
104	9	5	13
132	11	5	19
113	9	4	16
98	8	4	17
115	10	4	19
130	11	7	18
125	10	4	20
90	8	0	15
112	9	4	13
136	11	6	22
109	9	5	17
133	11	4	19
164	14	5	19
128	11	4	17
113	9	3	17
149	12	4	19
119	10	0	16
119	10	3	20
158	13	8	22
171	14	6	26
157	13	5	24
147	12	6	21
187	16	10	22
155	13	1	22
125	10	1	23
174	15	5	21
170	14	7	21
175	15	7	23

1999	25	14	13	11	10	9	9	4	8	14	13	10
2000	11	17	14	6	8	11	8	7	14	14	11	13
2001	19	15	13	8	9	8	9	6	12	10	9	12
2002	18	14	12	7	12	2	8	7	10	11	16	10
2003	15	7	8	6	4	8	8	4	7	8	6	12
2004	12	10	7	8	13	3	8	2	8	7	8	9
2005	13	6	4	9	7	7	7	5	12	15	7	8
2006	11	9	8	3	3	3	4	4	9	7	12	11
2007	12	12	7	7	10	3	7	3	4	11	6	13
2008	15	14	10	12	3	8	2	11	9	11	15	9
2009	15	10	6	4	7	8	14	9	12	11	8	12
2010	19	11	16	10	9	5	7	5	6	10	8	12
2011	19	19	12	8	3	6	10	9	6	9	6	7
2012	12	13	5	7	3	9	10	2	6	7	7	7
2013	6	14	9	3	8	13	6	5	6	6	8	6
2014	11	10	13	11	4	11	3	4	8	4	11	16
2015	15	10	12	2	6	4	10	3	8	9	20	16
VALOR DE ORDEM MENSAL												
MÉDIA	14	13	12	8	8	8	8	7	9	11	10	12
MÍNIMO	2	4	4	0	2	0	2	1	0	1	1	5
MÁXIMO	26	23	24	18	20	17	19	15	20	21	20	22

140	12	4	25
134	11	6	17
130	11	6	19
127	11	2	18
93	8	4	15
95	8	2	13
100	8	4	15
84	7	3	12
95	8	3	13
119	10	2	15
116	10	4	15
118	10	5	19
114	10	3	19
88	7	2	13
90	8	3	14
106	9	3	16
115	10	2	20

Fonte: Hidroweb



Figura 3-5 – Gráfico dos dias de Chuva
Fonte: Arquivo Pessoal

3.2.4 Relação Intensidade-Duração-Frequência

Analisando os dados de precipitação observa-se que, quanto maior a duração da chuva, menor é a sua intensidade. Também se observa que os maiores valores de intensidade são menos frequentes. Estas relações podem ser traduzidas por curvas de intensidade-duração com determinação da frequência.

Nesse caso utilizamos o método das Isozonas, junto ao roteiro do Eng.º Taborga Torrico, indicados na Instrução de Serviço, onde:

Analisando estatisticamente os dados de precipitações máximas da série histórica (1940 a 2019), desconsiderando os anos que não possuem dados completos, temos 75 anos de registro.

Assim temos:

75	3.420,30	77,73	20,52
Eventos	SOMA	MÉDIA	DESVIO

Podemos assim finalizar a Equação que permite calcular as alturas de chuvas em função do Tempo de Recorrência e duração do evento.

Os valores de K (Fator de Frequência) segundo Lei de Gumbel, corrigem as alturas de precipitação.

Tabela 3-6 – Valores de K (GUMBEL)

Valores de K (GUMBEL)					
Tr -Tempo de Recorrência em anos					
5	10	15	25	50	100
0,820	1,466	1,827	2,283	2,889	3,490

Fonte: Arquivo Pessoal

Com os dados acima foram construídas as curvas de Altura de chuva – Duração – Tempo de Recorrência adotando as relações:

$$H = (t, T)$$

Onde

H = altura da Precipitação em mm
t = Tempo de duração da chuva em hs
T = Tempo de Recorrência, em anos

$$i = \frac{k \cdot T^m}{(t+b)^n}$$

Onde
i = Intensidade média máxima da chuva, em mm
T = Período de retorno em anos
t = Duração da chuva, em minutos
K, m, b, n = parâmetros da equação determinados para cada local.

Transformando os valores conhecidos das chuvas máximas de um dia em chuvas de 24 h, 1 h e 6 min de duração, (Izoma C) temos os valores desagregados de chuva apresentados na tabela abaixo:

Tabela 3-7 – Relação de Intensidade pelo tempo de recorrência

	Média			K		Desvio							
Tr - 5 Anos	77,73	+	(	0,820	x	20,52	)	=	94,56	mm		Max.	1 dia
				1,095	x	94,56		=	103,54	mm		Max.	24 h
				0,401	x	103,54		=	41,52	mm		Max.	1 h
				0,098	x	103,54		=	10,15	mm		Max.	0,1h
Tr - 10 Anos	77,73	+	(	1,466	x	20,52	)	=	107,81	mm		Max.	1 dia
				1,095	x	107,81		=	118,05	mm		Max.	24 h
				0,397	x	118,05		=	46,87	mm		Max.	1 h
				0,098	x	118,05		=	11,57	mm		Max.	0,1h
Tr -15 Anos	77,73	+	(	1,827	x	20,52	)	=	115,22	mm		Max.	1 dia
				1,095	x	115,22		=	126,16	mm		Max.	24 h
				0,395	x	126,16		=	49,83	mm		Max.	1 h
				0,098	x	126,16		=	12,36	mm		Max.	0,1h
Tr -25 Anos	77,73	+	(	2,283	x	20,52	)	=	124,57	mm		Max.	1 dia
				1,095	x	124,57		=	136,40	mm		Max.	24 h
				0,392	x	136,40		=	53,47	mm		Max.	1 h
				0,098	x	136,40		=	13,37	mm		Max.	0,1h
Tr - 50 Anos	77,73	+	(	2,889	x	20,52	)	=	137,00	mm		Max.	1 dia
				1,095	x	137,00		=	150,02	mm		Max.	24 h
				0,388	x	150,02		=	58,21	mm		Max.	1 h
				0,098	x	150,02		=	14,70	mm		Max.	0,1h

Tr - 100 Anos	77,73	+	(	3,490	x	20,52	)	=	149,33	mm		Max.	1 dia
				1,095	x	149,33		=	163,52	mm		Max.	24 h
				0,384	x	163,52		=	62,79	mm		Max.	1 h
				0,086	x	163,52		=	14,39	mm		Max.	0,1h

Fonte: Arquivo Pessoal

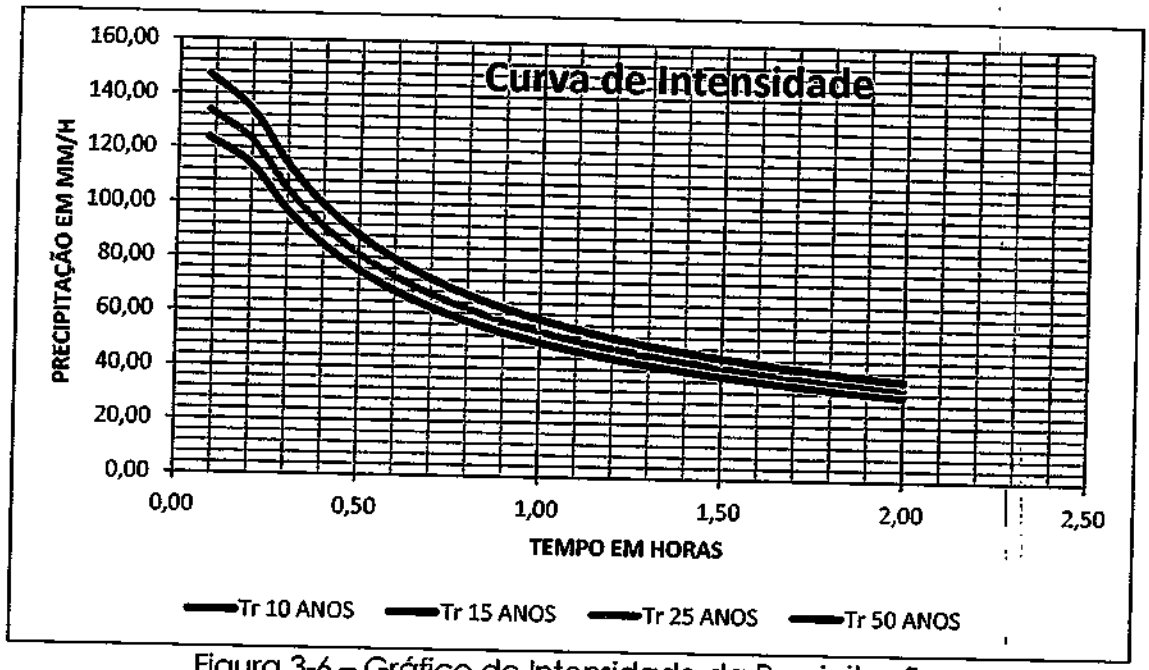


Figura 3-6 – Gráfico de Intensidade da Precipitação
Fonte: Arquivo Pessoal

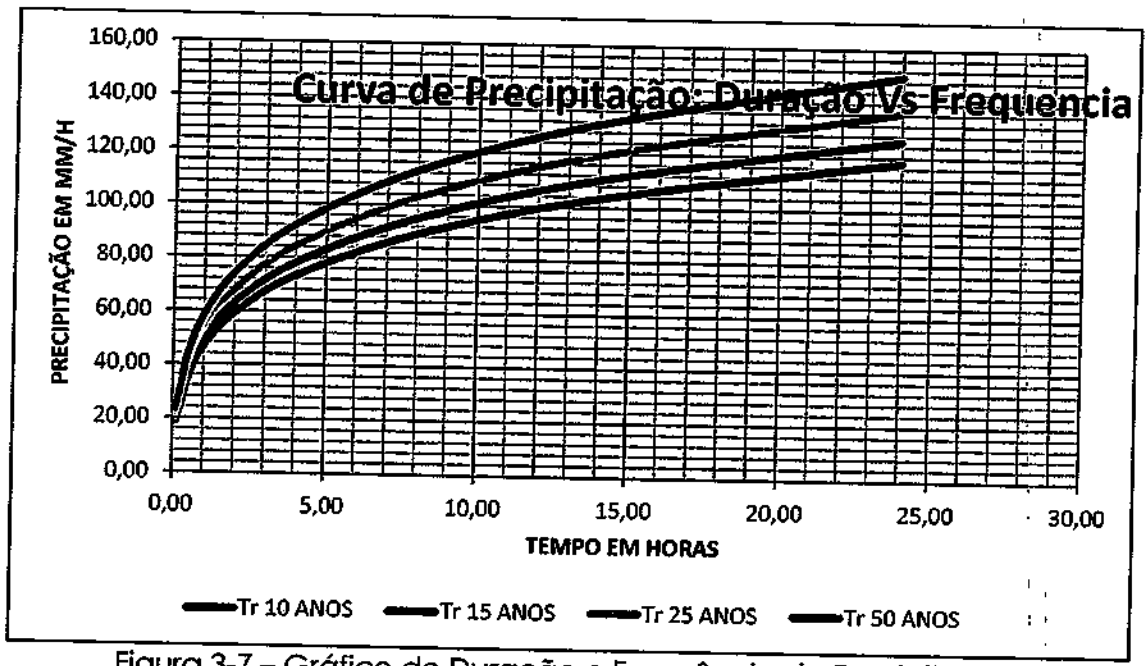


Figura 3-7 – Gráfico de Duração e Frequência da Precipitação
Fonte: Arquivo Pessoal

3.2.5 Tempo de Recorrência

Tempo de Recorrência é o inverso da probabilidade de um determinado evento hidrológico ser igualado ou excedido em um ano qualquer. Ao se decidir, portanto, que uma obra será projetada para uma vazão com período de retorno T anos, automaticamente, decide-se o grau de proteção conferido à população. Trata-se, portanto, de escolher qual o "risco aceitável" pela comunidade.

O tempo de recorrência de uma obra está relacionado à sua importância, ou seja, quanto mais importante à obra, maior deverá ser a segurança dessa obra contra chuvas de elevada magnitude, e, assim, maior deve ser o seu tempo de recorrência.

Sendo assim, com o tempo de recorrência maior, o risco de falhas no sistema de drenagem para essas obras mais importantes tende a ser menor.

Em outras palavras, podemos dizer que o tempo de recorrência "Tr" está relacionado ao grau de proteção a ser conferido à obra, quanto a precipitações de elevada magnitude que ocorrem a cada "Tr" anos.

Níveis altos de segurança implicam, portanto, custos elevados e grandes interferências no ambiente. Minimizar custos e interferências é um objetivo importante em projetos de drenagem, mas não deve ser alcançado pela escolha de períodos de retorno inadequadamente pequenos. Caso isso aconteça, as consequências, muito provavelmente, serão perversas, pois a ocupação das áreas "protegidas" será encorajada pela falsa sensação de segurança que as obras propiciam.

Além disso, vale destacar que, dentro de uma mesma obra, os tempos de recorrência serão diferentes a depender do dispositivo de drenagem projetado. Por exemplo, um bueiro de rodovia com capacidade de vazão insuficiente pode causar a erosão dos taludes junto à boca de

jusante, ruptura do aterro por transbordamento das águas, ou inundação de áreas a montante.

Sendo assim, a escolha dos tempos de recorrência será determinada por meio de análises técnico-econômicas, e deverá abranger:

- Tipo, importância e segurança da obra;
- Classe da obra;
- Estimativa de custos de restauração na hipótese de destruição;
- Estimativa de outros prejuízos resultantes de ocorrência de descargas maiores que as de projeto;
- Comparativo de custo entre a obra para diferentes tempos de recorrência;
- Risco para as vidas humanas em face de acidentes provocados pela destruição da obra.

Ressalta-se, por fim, que o tempo de recorrência de projeto deve ser analisado em cada caso particular. Em linhas gerais são adotados pelo DNIT os seguintes valores usuais:

Tabela 3-8 – Tempo de Retorno para Sistemas

SISTEMA DE DRENAGEM	CARACTERÍSTICAS	INTERVALOS (ANOS)
Microdrenagem:	Residencial	2 a 5
	Comercial	2 a 5
	Áreas de prédio público	2 a 5
	Aeroporto	5 a 10,
	Áreas comercias e avenidas	5 a 10
Macrodrenagem	-	10 a 25
Zoneamento de áreas ribeirinhas	-	5 a 100

Fonte: Adaptado de C.M.Tucci, 2005

Para este estudo será utilizado o Tempo de Recorrência de **5 anos**, atendendo as condições apresentadas acima.

É importante, neste ponto, enfatizar a diferença entre os conceitos de período de retorno e risco.

Entende-se por risco a probabilidade, a possibilidade de uma determinada obra vir a falhar pelo menos uma vez durante sua vida útil. Esse conceito leva em conta que uma obra projetada para um período de retorno T expõe-se, todo o ano, a uma probabilidade 1/T de vir a falhar. É intuitivo que,

ao longo de sua vida útil, essa obra terá um risco de falha maior do que 1/T, porque se ficará exposta, repetidamente, a essa probabilidade de insucesso.

Após definido o Tr, calculamos o risco pela expressão a seguir que pode ser deduzida da teoria das probabilidades.

$$R = 100 . \left[1 - \left(1 - \frac{1}{T}\right)^{N}\right]$$

$$R = 100 . \left[1 - \left(1 - \frac{1}{50}\right)^{50}\right] \rightarrow R = 63{,}58\%$$

Onde:
R = risco em porcentagem;
T = período de retorno em anos;
N = vida útil da obra em anos.

Tabela 3-9 – Probabilidade de ocorrência em função do período de retorno

T (ANOS)	VIDA ÚTIL DA OBRA (ANOS)				
	2	5	25	50	100
2	75	97	99,9	99,9	99,9
5	36	67	99,9	99,9	99,9
10	19	41	93	99	99,9
25	25	18	64	87	98
50	40	10	40	64	87
100	2	5	22	39	63
500	0,4	1	5	9	18

Fonte: Back, 2002

Tabela 3-10 – Séries de Precipitação Máxima

Ano	Precipitação Máxima Anual	Precipitação Ordenada	m	F	T
1941	66	35	1	1,59	22,00
1942	79	40	2	1,83	11,00
1943	61	44	3	2,00	7,33
1944	92	49	4	2,22	5,50
1945	116	50	5	2,27	4,40
1946	117	50	6	2,28	3,67
1947	50	52	7	2,36	3,14
1948	76	52	8	2,36	2,75

1949	70	53	9	2,41	2,44
1950	93	53	10	2,41	2,20
1951	80	56	11	2,55	2,00
1952	75	58	12	2,62	1,83
1953	70	58	13	2,65	1,69
1954	111	59	14	2,67	1,57
1955	89	59	15	2,67	1,47
1956	66	60	16	2,73	1,38
1957	84	60	17	2,73	1,29
1958	101	61	18	2,77	1,22
1959	109	61	19	2,77	1,16
1960	78	64	20	2,89	1,10
1961	83	64	21	2,90	1,05
1962	35	64	22	2,92	1,00
1963	53	64	23	2,93	0,96
1964	72	66	24	2,98	0,92
1965	49	66	25	2,99	0,88
1966	56	70	26	3,18	0,85
1967	44	70	27	3,18	0,81
1968	53	70	28	3,20	0,79
1969	83	71	29	3,20	0,76
1970	70	72	30	3,25	0,73
1971	95	72	31	3,27	0,71
1972	93	72	32	3,28	0,69
1973	61	73	33	3,33	0,67
1974	81	74	34	3,35	0,65
1975	71	75	35	3,41	0,63
1976	64	75	36	3,42	0,61
1977	106	76	37	3,45	0,59
1978	78	76	38	3,46	0,58
1979	84	78	39	3,53	0,56
1980	112	78	40	3,53	0,55
1981	52	79	41	3,59	0,54
1982	74	79	42	3,60	0,52
1983	100	80	43	3,64	0,51
1984	72	80	44	3,64	0,50
1985	40	81	45	3,67	0,49
1986	72	82	46	3,70	0,48
1987	59	83	47	3,75	0,47
1988	102	83	48	3,76	0,46
1989	76	83	49	3,77	0,45
1990	64	83	50	3,79	0,44
1991	97	84	51	3,82	0,43
1992	114	84	52	3,82	0,42
1993	83	86	53	3,93	0,42
1994	52	87	54	3,94	0,41
1995	82	89	55	4,05	0,40
1996	98	90	56	4,09	0,39
1997	58	92	57	4,18	0,39
1998	73	93	58	4,23	0,38
1999	83	93	59	4,23	0,37

2000	50	95	60	4,33	0,37
2001	58	97	61	4,43	0,36
2002	60	98	62	4,46	0,35
2003	80	100	63	4,52	0,35
2004	59	101	64	4,58	0,34
2005	86	101	65	4,59	0,34
2006	60	102	66	4,62	0,33
2007	90	106	67	4,82	0,33
2008	79	109	68	4,94	0,32
2009	101	111	69	5,05	0,32
2010	64	112	70	5,09	0,31
2011	75	114	71	5,17	0,31
2012	145	116	72	5,26	0,31
2013	87	117	73	5,34	0,30
2014	148	145	74	6,59	0,30
2015	64	148	75	6,70	0,29

Fonte: Arquivo Pessoal

3.3 Estudo de Tráfego;

O Estudo de Tráfego tem como objetivo obter, através de métodos sistemáticos de coleta, dados relativos ao comportamento deste tráfego ao longo da vida útil desta via no que se refere ao pedestre, o veículo, a via e finalmente o meio ambiente. O Estudo de Tráfego foi desenvolvido com base na Instrução de Serviço IS-02 do DER/SC e teve por objetivo caracterizar o tráfego existente e previsto para o trecho, durante toda a vida útil do projeto, fornecendo os parâmetros e embasamentos a serem empregados no dimensionamento das soluções de geometria, pavimentação, sinalização e outros.

Por meio dos estudos de tráfego é possível conhecer o número de veículos que circulam por uma via em um determinado, período, suas velocidades, suas ações mútuas, os locais onde seus condutores desejam estacioná-los, os locais onde se concentram os acidentes de trânsito, etc. Permitem a determinação quantitativa da capacidade das vias e, em consequência, o estabelecimento dos meios construtivos necessários à melhoria da circulação ou das características de seu projeto.

Para a estimativa dos volumes de tráfego atual e futuro no trecho efetuaram-se contagens volumétricas e classificatórias, cujos resultados foram devidamente tratados para a obtenção dos dados desejados.

3.3.1 Dados do Tráfego

Os dados do tráfego local foram obtidos através de contagens volumétrico-classificatórias realizadas nas proximidades da estaca 0+0,00 do trecho em estudo, nos dois movimentos principais. Os resultados destas pesquisas foram devidamente tratados para a obtenção da demanda no que diz respeito ao tráfego gerado e principalmente ao tráfego futuro.

As contagens volumétrico-classificatórias foram realizadas durante três dias consecutivos, no período de 13 horas em dois dias e, 24 horas em um dia. A contagem de 24 horas possibilitou a determinação do Fator de Expansão Horária – Fh, a ser aplicado sobre os volumes de 13 horas.

Tabela 3-11 – Posto de Contagem de Tráfego

POSTO	LOCALIZAÇÃO	DATA	HORÁRIO
P1	Estaca 0+0,00 – Cruzamento com a Rod. PR - 281	01/06/2021	6:00 às 19:00 (13 horas)
		02/06/2021	0:00 às 24:00 (24 horas)
		03/06/2021	6:00 às 19:00 (13 horas)

Fonte: Arquivo Pessoal

Sobre os volumes de 24 horas foram aplicados os Fatores de Sazonalidade Diária – Fd e Sazonalidade Mensal – Fm, para a definição do Tráfego Médio Diário Anual - TMDA, no ano da contagem.

O ano-base foi considerado para a abertura do tráfego foi o de 2020 e, consequentemente, 2030 como o 10º ano.

Tabela 3-12 – Resumo da Contagem de Tráfego

DIAS HORÁRIO	SENTIDO TRÁFEGO	VP	ÓN	CS	CD	RSR
TERÇA –FEIRA	CRESCENTE	112	6	8	6	0
6:00H ÀS 19:00H	DECRESCENTE	95	6	9	3	0
QUARTA –FEIRA	CRESCENTE	135	6	12	8	1
0:00H ÀS 24:00H	DECRESCENTE	142	6	13	6	1
QUINTA –FEIRA /	CRESCENTE	96	6	9	5	0
6:00H ÀS 19:00H	DECRESCENTE	85	6	11	11	1

Fonte: Arquivo Pessoal

Onde:

- VP =>Automóveis (veículos pequenos)
- ON =>Ônibus
- CS =>Caminhões Rodado Simples
- CD =>Caminhões Rodados Duplos
- RSR =>Reboque ou Semi- Reboque

O fator de expansão horária foi calculado a partir da contagem de 24 horas, comparados com os volumes no período de 13 horas do mesmo dia. A seguir são apresentados os fatores de expansão no Quadro abaixo.

Tabela 3-13 – Fator de Expansão Horária

DIAS / HORÁRIO	VP	ÓN	CS	CD	RSR	TOTAL
QUARTA –FEIRA / 6:00H ÀS 19:00H	206	12	25	14	2	259
QUARTA –FEIRA / 0:00H ÀS 24:00H	277	12	25	14	2	330
Fh	1,34	1	1	1	1	1,27

Fonte: Arquivo Pessoal

Multiplicando o fator de expansão horária nos demais dias de contagem do tráfego, tem-se o Quadro abaixo.

Tabela 3-14 – Volume para 24 Horas

DIAS / HORÁRIO	SENTIDO TRÁFEGO	VP	ÔN	CS	CD	RSR
TERÇA –FEIRA	CRESCENTE	150	6	8	6	0
6:00H ÀS 19:00H	DECRESCENTE	127	6	9	3	0
QUARTA –FEIRA	CRESCENTE	181	6	12	8	1
0:00H ÀS 24:00H	DECRESCENTE	190	6	13	6	1
QUINTA –FEIRA /	CRESCENTE	129	6	9	5	0
6:00H ÀS 19:00H	DECRESCENTE	114	6	11	11	1

Fonte: Arquivo Pessoal

Fazendo-se a soma para os dois movimentos e a médias entre os 3 dias de contagem tem-se o Quadro abaixo que mostra o resumo da TMDA (Tráfego Médio Diário Anual) para cada veículo.

Tabela 3-15 – Tráfego Médio Diário Anual

TDMA - 2020	
Automóveis	297
Ônibus	12
Caminhão Simples	21
Caminhão Duplo	13
Semi-Reboque	1
TOTAL	344

Fonte: Arquivo Pessoal

Projeção de tráfego para o trecho

Sobre o Tráfego Médio Diário Anual (TMDA) foi aplicado às taxas de crescimento anual para determinação do Tráfego Futuro. O Quadro abaixo mostra a taxa de crescimento anual:

Tabela 3-16 – Taxa de Crescimento

PERÍODO	TAXA DE CRESCIMENTO %		
	AUTOMÓVEIS	ÔNIBUS	CAMINHÕES
2020-2025	4,03	4,5	4,34
2025-2030	3,63	4,05	3,9
2030-2035	3,27	3,65	3,51
2035-2040	3,15	3,48	3,42

Fonte: Arquivo Pessoal

Usando-se o Quadro acima pode-se estimar o tráfego para os próximos anos de acordo com cada período. Sendo a abertura da rodovia considerada para 2016 para um período de 10 anos. O Quadro abaixo mostra o cálculo do tráfego projetado.

Tabela 3-17 – Tráfego Projetado

ANO	VP	ÓN	CS	CD	RSR
2020	309	13	22	14	1
2021	321	13	23	14	1
2022	334	14	24	15	1
2023	348	14	25	15	1
2024	360	15	26	16	1
2025	374	15	27	17	1
2026	387	16	28	17	1
2027	401	17	29	18	1
2028	416	17	30	19	1
2029	429	18	31	19	1
2030	443	19	32	20	2

Fonte: Arquivo Pessoal

Parâmetro N

Depois de feita a contagem de tráfego e calculada a TMDA, foi estimado o tráfego para os próximos anos, e calculado o número N.

O número N foi calculado pela metodologia da USACE, o Quadro acima mostra o fator veículo da metodologia. O Quadro abaixo mostra o cálculo do número N.

Tabela 3-18 – Fator de Veículo

MÉTODO USACE	VP	ÓN	CS	CD	RSR
	0	0,79	1,149	4,767	12,078

Fonte: Arquivo Pessoal

Tabela 3-19 – Cálculo do Número "N"

		NÚMERO DE N - USACE		
ANO	365*Fp*Fr	Σ (Vi * Fvi)	ANUAL	ACUMULADO
2020	182,5	112,346	20503,0583	20503,05835
2021	182,5	117,237	21395,7838	41898,84216
2022	182,5	122,342	22327,3837	64226,22588
2023	182,5	127,669	23299,5511	87525,77699
2024	182,5	132,665	24211,3284	111737,1054
2025	182,5	137,856	25158,7903	136895,8956
2026	182,5	143,251	26143,3336	163039,2293
2027	182,5	148,857	27166,4098	190205,6391
2028	182,5	154,682	28229,5272	218435,1663
2029	182,5	160,131	29223,9063	247659,0726
2030	182,5	165,772	30253,3167	277912,3893

Fonte: Arquivo Pessoal

4 PROJETOS

4.1 Projeto Geométrico

Esta fase denominada de Projeto Executivo objetiva detalhar e consolidar o que foi apresentado e discutido na fase Preliminar de Pavimentação da Rodovia Municipal K0-301, o presente especifica o segmento da região de Aterrado Alto.

Este segmento, denominado de área de intervenção do projeto, tem uma extensão total de 4.045,22m.

Com a proposição acima descrita, os trabalhos foram desenvolvidos com o objetivo de enquadrar a rua dentro dos limites existente, respeitando as edificações lindeiras, com a função de atender o tráfego de local. Acima de tudo, para permitir a expansão ocupacional futura das áreas lindeiras, sem prejudicar a qualidade de trânsito da rua.

O eixo proposto para pavimentação foi traçado tendo em vista os muros existentes, procurou-se onde houvesse maior disponibilidade de espaço lateral.

4.1.1 Elementos da Seção Transversal

A plataforma da pista pavimentada é composta dos seguintes elementos:

- *Pista de Rolamento* 2 faixas de tráfego com 3,30 m cada.

4.1.2 Faixa de Domínio

A faixa de domínio, de forma geral, é o limite dos muros.

4.2 Projeto de Terraplenagem

O projeto em questão objetiva a orientação dos serviços da terraplenagem e distribuição de materiais. A seguir, apresenta-se as diretrizes básicas que nortearam este projeto.

4.2.1 Cortes

Devido a qualidade do material encontrado no sub-leito, não foi necessária a utilização de empréstimo de jazidas, afim de suprir a deficiência de materiais para a execução das calçadas, corpo de aterro e camadas finais de aterros.

4.2.2 Aterros

Para as calçadas, corpo de aterro e camada final de terraplenagem, deverão ser empregados materiais proveniente do corte.

Sendo que para as áreas onde serão executadas as calçadas deve-se compactar com equipamento apropriado sem controle do grau de compactação, para a camada de corpo de aterro esta deve ser lançada em camadas inferiores a 0,30 metros e aplicada a compactação até atingir a energia de 95% do proctor Normal, para a camada final de terraplenagem esta deve ser lançada em camadas inferiores a 0,20 metros e aplicada a compactação até atingir a energia de 100% do proctor Normal.

4.2.3 *Serviços Preliminares*

Previamente as operações de corte e aterro, deverão ser executadas as operações de preparação da área destinada a implantação do corpo estradal, o que compreende: a remoção da camada vegetal superficial e árvores, arbustos, tocos, entulhos e quaisquer outros considerados prejudiciais.

4.2.4 *Determinação de Volumes*

A metodologia utilizada para o cálculo de volumes foi a planimetria das seções transversais gabaritadas pelo processo de integração gráfica, cujos valores de área foram transportadas a planilhas abaixo.

O cálculo do volume é elaborado a partir das área das secções transversais, pela aplicação do método da média das área conforme fórmula abaixo:

$$V = \frac{A1 + A2}{2} x \frac{L}{2}$$

O resultado é o volume dos prismas correspondentes as estacas em estudo.

4.2.5 *Recomendações*

Deverão ser seguidas as Instruções de Serviço do DNIT e as Especificações Complementares que fazem parte integrante deste projeto.

Tabela 4-1 – Especificações de Serviço

SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO
Serviços Preliminares	104/2009
Caminho de Serviço	105/2009
Corte	106/2009
Empréstimo	107/2009
Aterro	108/2009

Fonte: Arquivo Pessoal

4.3 Projeto Drenagem

4.3.1 Dimensionamento de Bueiros

Para a determinação estimada da vazão de um projeto em suas descargas máximas adotamos o método Racional pelo qual obtém-se resultados satisfatórios para os cálculos de bacias hidrográficas, conforme formula a baixo:

Vazão de Projeto:

$$Q = \frac{C \, x \, I \, x \, A}{360}$$

Onde:

Q = Vazão, em m³/s;
C = Coeficiente de escoamento superficial (adimensional);
i = Intensidade pluviométrica, em mm/min;
A = Área de drenagem, em ha.

a) Coeficiente de Escoamento Superficial:

Os coeficientes de escoamento superficial foram adotados em função do tipo e uso do solo, considerando a urbanização futura da área.

Foram utilizados os valores preconizados na publicação "Handbook of Applied Hidrology" (1964), de Ven Te Chow.

Para o cálculo da vazão de projeto dos dispositivos da plataforma da estrada serão adotados os seguintes valores:

Tabela 4-2- Coeficiente de Escoamento superficial / Run-Off

TIPO DE SUPERFÍCIE	COEFICIENTE DE DEFLÚVIO "C"
Ruas:	
Asfalto	0,70 a 0,95
Concreto	0,80 a 0,95
Tijolos	0,70 a 0,85
Trajetos de acesso e calçadas	0,75 a 0,85
Telhados	0,75 a 0,95
Gramados; solos arenosos:	
Plano, 2%	0,05 a 0,10
Médio, 2 a 7%	0,10 a 0,15
Ingreme, 7%	0,15 a 0,20
Gramados; solo compacto:	
Plano, 2%	0,13 a 0,17
Médio, 2 a 7%	0,18 a 0,22
Ingreme, 7%	0,25 a 0,35

Adotado:

Tipo de superfície: Gramados, Solo Compacto

Coeficiente de deflúvio: C = 0,20

b) Tempo de Concentração

Para bacias com áreas de drenagem inferiores ou iguais a 100 ha, o tempo de concentração foi calculado pela fórmula de KIRPICH, publicada no "Califórnia Culverts Practice" (1956), expressa por:

Tempo de concentração:

$$t_c = 57\,x\left(\frac{L^3}{H}\right)^{0,385}$$

Onde:

t_c = Tempo de concentração, em min;

L = Comprimento do talvegue, em km;
H = Desnível médio do talvegue, em m.
O tempo de concentração mínimo a ser adotado são os seguintes:

- Bueiros de talvegue => 10 minutos
- Valetas de proteção => 5 (em função da área externa)
- Valetas e sarjetas de plataforma e valetas de banquetas => 5 minutos

c) Intensidade Pluviométrica

A intensidade pluviométrica foi calculada a partir da aplicação da equação de chuvas válidas para a área em estudo, para duração da chuva igual ao tempo de concentração da bacia. A duração mínima da chuva será de 5 minutos.

Para determinar a intensidade foi utilizado o software HidroChuSC, versão 1.0, selecionado a estação de concórdia, localizada nas coordenadas geográficas 27°18,52 e 51°59,36. Os dados utilizados foram fornecidos pela ANA a partir de 1969.

4.3.2 Períodos de Retorno ou Tempos de Recorrência

O período de retorno utilizado na determinação da vazão de projeto e, consequentemente, no dimensionamento do dispositivo de drenagem, foi fixado em função dos seguintes itens:

A. Importância e segurança da obra;

B. Estudo benefício-custo, a partir da avaliação dos danos para vazões superiores à vazão de projeto, considerando danos a terceiros e custos para restauração da estrada.

Os períodos de recorrência a serem adotados foram:

a) Para dispositivos de drenagem superficial, T = 10 anos;

b) Para bueiros ou galeria, T = 25 anos;

4.3.3 Dimensionamento para Drenagem Superficial

Para dimensionamento da drenagem superficial foi utilizado o método racional para a estimativa de vazão de projeto conforme equação 1.

a) Coeficiente de Escoamento Superficial

O valor do coeficiente de escoamento superficial da bacia foi determinado a partir da média ponderada dos coeficientes das áreas parciais.

Valores Adotados:

C = 0,90 => áreas pavimentadas;

C = 0,70 => superfícies em taludes;

4.3.4 Dimensionamento do dispositivo necessário

Para dimensionamento do dispositivo de captação da drenagem superficial, foi utilizado a formula de Manning para canais triangulares e trapezoidais, conforme equação 3

Vazão do dispositivo:

$$Q = \left(\frac{1}{n}\right) x\, A\, x\, (Rh)^{2/3} x\, (I)^{0,50}$$

Onde:
A = Área da seção (m²)
Rh = Raio Hidráulico (m)
I = Declividade (m/m)
n = Coeficiente de Rugosidade (admissional) Adotado = 0,014

4.4 Projeto de Pavimentação:

No presente estudo foram utilizados os elementos colhidos a partir da análise das observações efetuadas em campo, sendo definido o revestimento em pedras poliédricas (irregulares) de basalto como a opção a ser adotada para as vias.

4.4.1 Dimensionamento da Espessura do Pavimento pela fórmula empírica de PELTIER

Não existe, realmente, um estudo de dimensionamento dos pavimentos de pedras poliédricas (irregulares), e as considerações que vamos fazer baseiam-se principalmente em dados práticos colhidos da farta experiência existente com esse tipo de pavimento, associada a alguns conceitos teóricos. Essa associação é possível porque, de fato, existem pavimentos já bem antigos (até de mais de um século), executados com base em conhecimentos essencialmente práticos, e de cujo comportamento nada se pode criticar. No presente estudo adotou-se a fórmula empírica de PELTIER, para determinação da espessura total do pavimento.

As cargas aplicadas sobre um bloco de pedra são integralmente transmitidas ao subleito, através das camadas intermediárias porventura existentes, pois a descontinuidade física entre um bloco e outro, teoricamente impede a transmissão lateral, apesar do eventual rejuntamento entre as peças, motivo pelo qual ao paralelepípedo não se atribui valor estrutural, sendo, teoricamente, considerado apenas um revestimento.

As saliências e reentrâncias das faces laterais, assim como o atrito provocado pelo material de rejuntamento, não são efetivamente considerados para o cálculo no que se refere a distribuição tangencial das

cargas aplicadas sobre o bloco e retransmitidas ao subleito imediatamente abaixo.

Essa distribuição de cargas através das faces laterais tem o seu aproveitamento justificado no método BRIPAR de M. Dantas (3), em que o material de rejuntamento a uma mistura de brita e areia ou pedrisco, não sendo, entretanto, considerado pela maioria absoluta dos autores.

A descontinuidade entre os blocos rígidos de pedra, de dimensões médias e pequenas, garante, todavia, um comportamento semi-flexível que admite grandes deformações.

Não existe um método para o projeto de pavimento de paralelepípedo cuja aceitação seja consensual e de ampla difusão, motivo pelo qual não se apresentará aqui nenhum método de projeto como uma alternativa definida para esse tipo de pavimento.

É justamente, na possibilidade de se adequar as soluções desse tipo de pavimento, às disponibilidades locais de materiais que reside um dos grandes méritos desta alternativa de pavimentação.

A determinação da espessura dos pavimentos construídos em pedra sempre foi uma questão essencialmente prática. A experiência em cada região, com suas características de solos e clima é que permite, depois de mais de uma centena de anos em emprego sistemático desses pavimentos, que se estabeleça relações empíricas entre o tráfego, o tipo de solo do subleito e a espessura total do pavimento.

A associação de alguns conceitos teóricos, com a observação de pavimentos, cujo comportamento em nada se pode criticar, é que emprestam um grau de aceitação bastante bom ao que prescrevem as Normas Rodoviárias nº 71 do DER/SP, que fixam como 23 cm, no mínimo, a soma das espessuras da base de areia e do revestimento de pedra.

Também é adotado o método apresentado pelos Engenheiros Colucci Filho e Santos (2), baseado em estudos desenvolvidos pelo Corpo de Engenheiros dos E.U.A., onde as espessuras são fixadas a partir de correlações entre a espessura necessária de sub-base e o CBR do sub-leito e, a espessura

necessária de base e a maior carga por eixo simples, não sendo atribuído qualquer valor estrutural à camada de assentamento ou à camada de revestimento.

A experiência no Estado do Paraná revela que as Normas Rodoviárias nº 71 propõem uma alternativa mais próxima das necessidades práticas dos pavimentos em pedra, que poderão vir a ser construídos.

Adotando-se o valor de 23cm como fixo, e aplicando a fórmula empírica do CER utilizada pelos franceses (Peltier), que fornecem valores semelhantes aos dos gráficos comumente utilizados, e, assumindo ainda que a carga, por roda, de 6 toneladas, abrangendo portanto, praticamente todas as possibilidades de trafego, teremos:

$$e_p = \frac{100 + 150\sqrt{p}}{Is + 5}$$

Onde:
e= espessura total do pavimento em centímetros
is= Índice de suporte Califórnia (CBR) do subleito, em %
P = Carga por roda, em toneladas

Substituindo pelos valores adotados, teremos:

$$e_p = \frac{100 + 150\sqrt{6}}{\mathrm{Is} + 5}$$

$$Is = \frac{100 + (150 \times 2{,}86) - 5}{23}$$

$$Is = 15{,}3\%$$

Deste resultado se conclui que, se o subleito tiver um suporte menor que 15% a espessura total do pavimento será maior que 23cm.

Evidentemente que o aumento da espessura do pavimento não será realizado mediante o aumento da espessura do bloco ou do colchão de assentamento, pois além do custo elevado, seriam criados problemas de instabilidade, além de dificuldades na conciliação da geometria (cotas) das guias e sarjetas da via. Esta situação se resolve com a execução de uma sub-base ou reforço do subleito, na espessura exigida pelo dimensionamento, cujo CBR será, necessariamente, superior a 15%, conforme se demonstra no exemplo a seguir:

Is= 12,39% e P= 6 ton

$$e_p = \frac{100 + 150\sqrt{p}}{Is + 5}$$

$$e_p = \frac{100 + 150\sqrt{6}}{12{,}39 + 5}$$

$$e_p = 26{,}87cm$$

Para efeitos práticos, convém lembrar que, em vias de tráfego leve e pouco intenso, na maioria das ruas, não se cumpre a condição P= 6 ton, não havendo necessidade de se cogitar em dimensionamento para esse tipo de tráfego, bastando o calçamento direto das peças sobre o colchão de assentamento. No entanto, cabe assinalar que subleitos constituídos por solos argilosos de baixo suporte e alta expansão devem ser dotados de um reforço, representados por solos de características geotécnicas conhecidas, dependendo do tráfego. Acrescente-se a isso, que para os casos mais frequentes de ruas de cidades, onde já existem construções e, portanto, limitações quanto às cotas das guias e do pavimento, a necessidade de reforço no subleito ou da sub-base implica necessariamente em rebaixo do subleito. Quando ocorre o inverso, isto é, a geometria recomenda a adição de material (aterro), para atingir o greide final da rua, este material deverá ser selecionado e não deverá apresentar suporte (CBR) inferior a 1%, nos 0,40m finais da camada.

Como fechamento do que foi até aqui apresentado podemos tecer os seguintes comentários conclusivos:

- Quando o subleito se constituir de material cujo índice de suporte seja superior a 15%, o pavimento em pedra (colchão de assentamento + revestimento) pode ser executado diretamente sobre o subleito regularizado (escarificado e compactado), sendo desnecessária a adição de qualquer camada a título de reforço ou sub-base;
- Caso a base de pedrisco tenha uma espessura de valor alto (acima de 6cm), se utilizará uma sub-base de material com CBR > 23%, para se evitar instabilidade na fundação do pavimento. Como o terreno natural apresenta um CBR da ordem de 12,39%, optou-se por utilizar um colchão de argila com material local de 15cm, como o revestimento e o colchão de assentamento possuem espessuras e suportes adequados.
- Seção Típica:

PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULARES)	**17,0 CM**
ASSENTAMENTO (COLCHÃO DE ARGILA)	**15,0 CM**
SUBLEITO CBR ≥ 5%	**20,0 CM**

4.5 Projetos de Sinalização:

4.5.1 Sinalização Vertical;

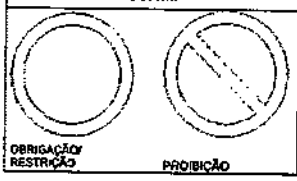
É um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placa, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos.

4.5.1.1 Sinalização de regulamentação

Tem por finalidade informar aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito a elas constitui infração.

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca.

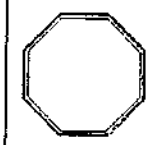
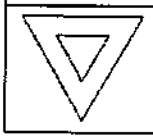
Tabela 4-3 – Características dos Sinais de Regulamentação

Forma	Cor	
	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Fonte: Arquivo DENATRAN

Constituem exceção quanto à forma, os sinais R-1 – Parada Obrigatória e R-2 – Dê a Preferência, com as características

Tabela 4-4 – Características dos Sinais de Regulamentação

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

Fonte: Arquivo DENATRAN

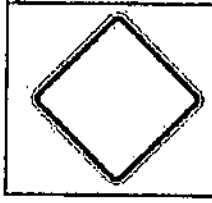
Devem ser observadas as dimensões mínimas dos sinais, conforme o ambiente em que são implantados, considerando-se que o aumento no tamanho dos sinais implica em aumento nas dimensões de orlas, tarjas e símbolos.

4.5.1.2 Sinalização de Advertência

Tem por finalidade alertar os usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza.

A forma padrão dos sinais de advertência é quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical. À sinalização de advertência estão associadas as cores amarela e preta.

Tabela 4-5 – Características dos Sinais de Advertência

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Fonte: Arquivo DENATRAN

Devem ser observadas as dimensões mínimas dos sinais, conforme a via em que são implantados, considerando-se que o aumento no tamanho dos sinais implica em aumento nas dimensões de orlas e símbolos.

5 MEMORIAL DE QUANTITATIVOS

Inicialmente a equipe de projetistas e auxiliares foram a campo para realizar os serviços topográficos, geotécnicos, estudo de tráfego e relatórios fotográficos da situação atual do empreendimento.

Após a conclusão dos serviços de campo a equipe de escritório procedeu com o download e processamento dos dados sendo então diagnosticados as intervenções necessárias para implantação da obra.

Conhecendo a realidade e as necessidades do local, foi discutido junto com o corpo técnico do município quais as soluções mais adequadas para tal situação.

Foi informado ao munícipio a disponibilidade de espaço em todos os segmentos da via e desta forma o gabarito foi dimensionado de acordo com a disponibilidade existente e o plano diretor.

Concluídos os projetos foram levantados os quantitativos a partir das Peças Gráficas com auxílio do software Auto Cad. Civil 3d, e posteriormente calculados com auxílio de planilha eletrônica que serão apresentadas abaixo:

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

TERRA Engenharia

Remoção e Relocação de Cerca

Trecho	LOCALIZAÇÃO INICIO			LOCALIZAÇÃO FINAL			Comprimento (m) No Eixo	Comprimento (m) Na Cerca
1 - LE	136	+	10,690	139	+	18,730	68,04	70,71
1 - LE	147	+	0,710	149	+	11,660	50,95	53,19
1 - LD	149	+	3,040	151	+	17,900	54,86	57,21
1 - LE	150	+	2,300	152	+	8,210	45,91	45,21
1 - LE	155	+	4,720	156	+	10,520	25,80	25,80
1 - LE	159	+	19,130	162	+	1,350	42,22	41,76
1 - LE	168	+	7,580	169	+	18,880	31,30	31,40
							Total (m)	**325,28**

Remoção e Relocação de Postes

Trecho	LOCALIZAÇÃO Atual			LOCALIZAÇÃO Projetada			Observação
1 - LE	73	+	9,980	73	+	9,980	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	75	+	16,630	75	+	16,630	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	82	+	19,600	82	+	19,600	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	85	+	18,440	85	+	18,440	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	90	+	17,150	90	+	17,150	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LD	95	+	8,820	95	+	8,820	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	97	+	12,600	97	+	12,600	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	100	+	9,340	100	+	9,340	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LD	102	+	4,070	102	+	4,070	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LD	122	+	8,930	122	+	8,930	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LD	128	+	15,850	128	+	15,850	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	134	+	10,220	134	+	10,220	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	137	+	0,570	137	+	0,570	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LD	153	+	13,290	153	+	13,290	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	156	+	3,590	156	+	3,590	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	160	+	8,600	160	+	8,600	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LD	166	+	1,100	166	+	1,100	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LD	169	+	19,980	169	+	19,980	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LD	250	+	6,500	250	+	6,500	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LD	251	+	1,530	251	+	1,530	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LD	252	+	10,450	252	+	10,450	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	255	+	14,440	255	+	14,440	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	257	+	11,830	257	+	11,830	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	258	+	14,300	258	+	14,300	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	261	+	18,320	261	+	18,320	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LD	263	+	16,460	263	+	16,460	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LD	265	+	16,960	265	+	16,960	REALOCAÇÃO VERTICAL
1 - LE	267	+	8,720	267	+	8,720	REALOCAÇÃO VERTICAL
							Total (m)	**28,00**

Desmatamento/Destocamento de Terreno							
Trecho	LOCALIZAÇÃO INICIO			FINAL			Area (m²)
1 - LD	10	+	14,760	12	+	17,620	50,71
1 - LE	47	+	7,710	48	+	7,210	19,77
1 - LE	107	+	0,620	106	+	17,560	4,00
1 - LD	110	+	13,790	110	+	7,730	4,41
1 - LD	112	+	1,370	113	+	19,170	69,82
1 - LD	126	+	5,960	127	+	10,830	28,68
1 - LE	170	+	3,010	177	+	1,660	232,96
1 - LD	254	+	16,210	255	+	2,640	3,31
1 - LD	263	+	19,970	265	+	16,960	100,57
						Total de Área (m²)	**514,23**

Corte de Árvore Diametro Maior que 30cm					
Trecho	LOCALIZAÇÃO			Observação	
1 - LE	4	+	13,800		
1 - LE	131	+	5,570	ARAUCÁRIA	
1 - LE	130	+	12,230	ARAUCÁRIA	
				Total (m)	**3,00**

Corte de Árvore Diametro Menor que 30cm					
Trecho	LOCALIZAÇÃO			Observação	
1 - LE	5	+	1,910		
1 - LD	95	+	0,360		
1 - LE	148	+	10,010		
1 - LE	148	+	11,800		
1 - LE	148	+	14,190		
1 - LE	148	+	16,300		
1 - LE	148	+	18,770		
1- LD	149	+	3,040		
1 - LD	149	+	8,390		
1 - LD	149	+	8,930		
1 - LD	153	+	19,760		
1 - LE	161	+	11,400		
1 - LE	162	+	1,350		
1 - LE	162	+	13,840		
1 - LE	162	+	16,360		
1 - LE	162	+	18,840		
				Total (m)	**16,00**

Serviços Diversos (Quantitativos extraídos do AutoCad)		
Serviço	Quant.	Unid.
Relocação de Parada de Onibus	1,00	Unid.

Relatório de Cálculo de Volume

TERRA Engenharia

	Distancias (m)		Área (m²)		Volume Parcial (m³)		Volume Acumulado (m³)	
Estaca	Progressiva	Semi-Distancia	Corte	Aterro	Corte2	Aterro2	Corte3	Aterro3
0+000,00	0,00	0,00	1,88	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
0+020,00	20,00	10,00	2,68	0,12	45,600	1,200	45,600	1,200
0+040,00	40,00	10,00	5,97	5,37	86,500	54,900	132,100	56,100
0+060,00	60,00	10,00	3,59	4,94	95,600	103,100	227,700	159,200
0+080,00	80,00	10,00	1,51	5,51	51,000	104,500	278,700	263,700
0+100,00	100,00	10,00	2,57	4,26	40,800	97,700	319,500	361,400
0+120,00	120,00	10,00	2,24	2,49	48,100	67,500	367,600	428,900
0+140,00	140,00	10,00	0,46	1,25	27,000	37,400	394,600	466,300
0+143,74	143,74	1,87	0,20	0,91	1,234	4,039	395,834	470,339
0+151,85	151,85	4,05	0,02	1,40	0,892	9,367	396,726	479,706
0+159,97	159,97	4,06	0,00	2,36	0,081	15,266	396,808	494,972
0+160,00	160,00	0,02	0,00	2,36	0,000	0,071	396,808	495,043
0+180,00	180,00	10,00	0,00	2,45	0,000	48,100	396,808	543,143
0+200,00	200,00	10,00	0,28	3,10	2,800	55,500	399,608	598,643
0+220,00	220,00	10,00	2,80	0,09	30,800	31,900	430,408	630,543
0+240,00	240,00	10,00	2,67	0,71	54,700	8,000	485,108	638,543
0+260,00	260,00	10,00	1,80	0,17	44,700	8,800	529,808	647,343
0+265,92	265,92	2,96	3,08	0,10	14,445	0,799	544,252	648,142
0+274,37	274,37	4,22	0,63	2,26	15,675	9,971	559,927	658,113
0+280,00	280,00	2,82	0,79	1,16	3,997	9,627	563,924	667,740
0+282,81	282,81	1,41	0,49	1,20	1,798	3,316	565,723	671,056
0+300,00	300,00	8,60	1,28	0,64	15,213	15,815	580,936	686,871
0+320,00	320,00	10,00	1,22	0,14	25,000	7,800	605,936	694,671
0+340,00	340,00	10,00	0,22	1,46	14,400	16,000	620,336	710,671
0+360,00	360,00	10,00	0,54	1,19	7,600	26,500	627,936	737,171
0+380,00	380,00	10,00	2,29	1,63	28,300	28,200	656,236	765,371
0+388,94	388,94	4,47	2,87	1,68	23,065	14,796	679,301	780,166
0+400,00	400,00	5,53	1,73	1,24	25,438	16,148	704,739	796,314
0+400,88	400,88	0,44	1,65	1,18	1,487	1,065	706,226	797,379
0+412,81	412,81	5,97	1,19	1,39	16,941	15,330	723,167	812,709
0+420,00	420,00	3,60	2,75	0,01	14,164	5,033	737,331	817,742
0+440,00	440,00	10,00	0,00	7,11	27,500	71,200	764,831	888,942
0+460,00	460,00	10,00	0,20	2,12	2,000	92,300	766,831	981,242
0+461,61	461,61	0,81	0,32	1,67	0,419	3,051	767,250	984,293
0+478,35	478,35	8,37	3,30	0,00	30,299	13,978	797,549	998,271
0+480,00	480,00	0,82	3,61	0,00	5,701	0,000	803,250	998,271
0+495,10	495,10	7,55	3,35	0,89	52,548	6,720	855,798	1.004,990
0+500,00	500,00	2,45	3,44	0,16	16,635	2,572	872,433	1.007,563
0+520,00	520,00	10,00	1,33	0,59	47,700	7,500	920,133	1.015,063
0+540,00	540,00	10,00	0,57	1,08	19,000	16,700	939,133	1.031,763
0+560,00	560,00	10,00	0,19	0,83	7,600	19,100	946,733	1.050,863
0+580,00	580,00	10,00	1,42	0,08	16,100	9,100	962,833	1.059,963
0+600,00	600,00	10,00	3,86	0,00	52,800	0,800	1.015,633	1.060,763
0+602,71	602,71	1,36	3,63	0,00	10,149	0,000	1.025,782	1.060,763
0+611,89	611,89	4,59	1,37	0,09	22,950	0,413	1.048,732	1.061,176
0+620,00	620,00	4,06	0,68	0,26	8,313	1,419	1.057,045	1.062,595
0+621,08	621,08	0,54	0,63	0,28	0,707	0,292	1.057,753	1.062,887
0+640,00	640,00	9,46	0,08	0,43	6,717	6,717	1.064,469	1.069,603
0+660,00	660,00	10,00	0,35	0,42	4,300	8,500	1.068,769	1.078,103
0+680,00	680,00	10,00	1,46	0,14	18,100	5,600	1.086,869	1.083,703

0+700,00	700,00	10,00	4,98	0,00	64,400	1,400	1.151,269	1.085,103
0+720,00	720,00	10,00	2,58	0,02	75,600	0,200	1.226,869	1.085,303
0+740,00	740,00	10,00	0,30	0,58	28,800	6,000	1.255,669	1.091,303
0+744,93	744,93	2,46	0,73	0,20	2,539	1,923	1.258,208	1.093,226
0+759,74	759,74	7,41	1,45	0,52	16,143	5,332	1.274,351	1.098,558
0+760,00	760,00	0,13	1,41	0,51	0,372	0,134	1.274,723	1.098,692
0+774,54	774,54	7,27	0,00	1,73	10,251	16,285	1.284,974	1.114,976
0+780,00	780,00	2,73	0,30	2,59	0,819	11,794	1.285,793	1.126,770
0+800,00	800,00	10,00	0,00	2,89	3,000	54,800	1.288,793	1.181,570
0+820,00	820,00	10,00	0,00	1,47	0,000	43,600	1.288,793	1.225,170
0+836,51	836,51	8,26	0,15	0,66	1,238	17,583	1.290,031	1.242,753
0+840,00	840,00	1,75	0,36	0,29	0,890	1,658	1.290,921	1.244,411
0+857,41	857,41	8,70	1,63	0,16	17,323	3,917	1.308,244	1.248,328
0+860,00	860,00	1,30	1,64	0,16	4,235	0,414	1.312,478	1.248,742
0+878,31	878,31	9,15	1,20	0,70	26,000	7,873	1.338,479	1.256,616
0+880,00	880,00	0,85	1,79	0,77	2,527	1,242	1.341,005	1.257,858
0+900,00	900,00	10,00	0,45	0,13	22,400	9,000	1.363,405	1.266,858
0+920,00	920,00	10,00	3,87	0,00	43,200	1,300	1.406,605	1.268,158
0+923,74	923,74	1,87	4,60	0,00	15,839	0,000	1.422,444	1.268,158
0+940,00	940,00	8,13	4,07	0,00	70,487	0,000	1.492,931	1.268,158
0+946,83	946,83	3,42	4,30	0,00	28,584	0,000	1.521,515	1.268,158
0+960,00	960,00	6,58	2,53	0,15	44,976	0,988	1.566,490	1.269,146
0+969,91	969,91	4,95	0,74	1,39	16,203	7,631	1.582,693	1.276,776
0+980,00	980,00	5,05	0,00	2,26	3,733	18,414	1.586,426	1.295,191
1+000,00	1.000,00	10,00	0,00	1,37	0,000	36,300	1.586,426	1.331,491
1+020,00	1.020,00	10,00	1,20	0,06	12,000	14,300	1.598,426	1.345,791
1+040,00	1.040,00	10,00	1,01	0,03	22,100	0,900	1.620,526	1.346,691
1+060,00	1.060,00	10,00	0,87	0,29	18,800	3,200	1.639,326	1.349,891
1+080,00	1.080,00	10,00	2,67	0,05	35,400	3,400	1.674,726	1.353,291
1+091,52	1.091,52	5,76	3,97	0,13	38,246	1,037	1.712,973	1.354,327
1+100,00	1.100,00	4,24	3,49	0,16	31,630	1,230	1.744,603	1.355,557
1+107,24	1.107,24	3,62	8,21	0,39	42,354	1,991	1.786,957	1.357,548
1+120,00	1.120,00	6,38	2,68	1,09	69,478	9,442	1.856,435	1.366,990
1+122,96	1.122,96	1,48	1,41	1,34	6,053	3,596	1.862,489	1.370,587
1+140,00	1.140,00	8,52	0,02	1,08	12,184	20,618	1.874,672	1.391,205
1+160,00	1.160,00	10,00	0,85	0,13	8,700	12,100	1.883,372	1.403,305
1+180,00	1.180,00	10,00	0,32	0,10	11,700	2,300	1.895,072	1.405,605
1+200,00	1.200,00	10,00	0,96	0,01	12,800	1,100	1.907,872	1.406,705
1+220,00	1.220,00	10,00	0,83	0,24	17,900	2,500	1.925,772	1.409,205
1+240,00	1.240,00	10,00	1,19	0,89	20,200	11,300	1.945,972	1.420,505
1+260,00	1.260,00	10,00	1,23	0,60	24,200	14,900	1.970,172	1.435,405
1+280,00	1.280,00	10,00	0,43	0,21	16,600	8,100	1.986,772	1.443,505
1+295,00	1.295,00	7,50	0,83	0,10	9,450	2,325	1.996,222	1.445,830
1+300,00	1.300,00	2,50	1,29	0,10	5,300	0,500	2.001,522	1.446,330
1+310,85	1.310,85	5,42	1,51	0,12	15,190	1,193	2.016,712	1.447,524
1+320,00	1.320,00	4,58	1,24	0,14	12,581	1,190	2.029,293	1.448,713
1+326,70	1.326,70	3,35	0,89	0,20	7,136	1,139	2.036,429	1.449,852
1+340,00	1.340,00	6,65	0,71	0,74	10,640	6,251	2.047,069	1.456,103
1+360,00	1.360,00	10,00	0,22	0,54	9,300	12,800	2.056,369	1.468,903
1+373,52	1.373,52	6,76	0,00	0,53	1,487	7,233	2.057,856	1.476,136
1+380,00	1.380,00	3,24	0,05	0,69	0,162	3,953	2.058,018	1.480,089
1+400,00	1.400,00	10,00	0,97	0,14	10,200	8,300	2.068,218	1.488,389
1+400,96	1.400,96	0,96	1,05	0,12	1,939	0,250	2.070,157	1.488,639
1+420,00	1.420,00	19,04	0,83	0,36	35,795	9,139	2.105,952	1.497,778
1+428,40	1.428,40	8,40	1,06	0,39	15,876	6,300	2.121,828	1.504,078
1+440,00	1.440,00	11,60	1,47	0,27	29,348	7,656	2.151,176	1.511,734

1+460,00	1.460,00	20,00	1,69	0,78	63,200	21,000	2.214,376	1.532,734
1+480,00	1.480,00	20,00	0,81	1,39	50,000	43,400	2.264,376	1.576,134
1+500,00	1.500,00	20,00	0,97	0,52	35,600	38,200	2.299,976	1.614,334
1+520,00	1.520,00	20,00	1,36	0,07	46,600	11,800	2.346,576	1.626,134
1+521,20	1.521,20	1,20	1,23	0,07	3,108	0,168	2.349,684	1.626,302
1+527,86	1.527,86	6,66	0,74	0,02	13,120	0,599	2.362,805	1.626,901
1+534,52	1.534,52	6,66	0,65	0,59	9,257	4,063	2.372,062	1.630,964
1+540,00	1.540,00	5,48	0,32	0,84	5,316	7,836	2.377,378	1.638,800
1+560,00	1.560,00	20,00	0,21	0,47	10,600	26,200	2.387,978	1.665,000
1+566,90	1.566,90	6,90	0,36	0,23	3,933	4,830	2.391,911	1.669,830
1+573,99	1.573,99	7,09	0,12	0,36	3,403	4,183	2.395,314	1.674,014
1+580,00	1.580,00	6,01	0,27	0,55	2,344	5,469	2.397,658	1.679,483
1+581,07	1.581,07	1,07	0,45	0,61	0,770	1,241	2.398,428	1.680,724
1+600,00	1.600,00	18,93	0,72	1,55	22,148	40,889	2.420,576	1.721,613
1+620,00	1.620,00	20,00	0,53	0,84	25,000	47,800	2.445,576	1.769,413
1+640,00	1.640,00	20,00	0,00	2,70	10,600	70,800	2.456,176	1.840,213
1+640,23	1.640,23	0,23	0,00	2,70	0,000	1,242	2.456,176	1.841,455
1+650,58	1.650,58	10,35	0,00	2,14	0,000	50,094	2.456,176	1.891,549
1+660,00	1.660,00	9,42	0,00	2,09	0,000	39,847	2.456,176	1.931,395
1+660,93	1.660,93	0,93	0,07	2,11	0,065	3,906	2.456,241	1.935,301
1+680,00	1.680,00	19,07	0,97	0,42	19,833	48,247	2.476,074	1.983,548
1+692,87	1.692,87	12,87	2,07	0,00	39,125	5,405	2.515,199	1.988,954
1+700,00	1.700,00	7,13	0,07	0,40	15,258	2,852	2.530,457	1.991,806
1+703,24	1.703,24	3,24	0,05	0,36	0,389	2,462	2.530,846	1.994,268
1+713,62	1.713,62	10,38	0,60	0,38	6,747	7,681	2.537,593	2.001,949
1+720,00	1.720,00	6,38	0,64	0,25	7,911	4,019	2.545,504	2.005,969
1+740,00	1.740,00	20,00	2,58	0,00	64,400	5,000	2.609,904	2.010,969
1+760,00	1.760,00	20,00	3,82	0,00	128,000	0,000	2.737,904	2.010,969
1+776,75	1.776,75	16,75	3,62	0,00	124,620	0,000	2.862,524	2.010,969
1+780,00	1.780,00	3,25	3,59	0,00	23,433	0,000	2.885,957	2.010,969
1+785,75	1.785,75	5,75	3,48	0,00	40,653	0,000	2.926,609	2.010,969
1+794,75	1.794,75	9,00	1,74	0,00	46,980	0,000	2.973,589	2.010,969
1+800,00	1.800,00	5,25	0,53	0,03	11,918	0,158	2.985,507	2.011,126
1+820,00	1.820,00	20,00	0,22	1,26	15,000	25,800	3.000,507	2.036,926
1+840,00	1.840,00	20,00	0,89	0,66	22,200	38,400	3.022,707	2.075,326
1+854,57	1.854,57	14,57	0,83	0,01	25,060	9,762	3.047,767	2.085,088
1+860,00	1.860,00	5,43	1,97	0,00	15,204	0,054	3.062,971	2.085,142
1+870,32	1.870,32	10,32	2,93	0,00	50,568	0,000	3.113,539	2.085,142
1+880,00	1.880,00	9,68	3,30	0,12	60,306	1,162	3.173,845	2.086,304
1+886,07	1.886,07	6,07	4,39	0,16	46,678	1,700	3.220,524	2.088,004
1+900,00	1.900,00	13,93	14,37	0,51	261,327	9,333	3.481,851	2.097,337
1+920,00	1.920,00	20,00	11,68	1,04	521,000	31,000	4.002,851	2.128,337
1+940,00	1.940,00	20,00	4,52	1,91	324,000	59,000	4.326,851	2.187,337
1+960,00	1.960,00	20,00	0,00	2,31	90,400	84,400	4.417,251	2.271,737
1+980,00	1.980,00	20,00	1,90	0,02	38,000	46,600	4.455,251	2.318,337
2+000,00	2.000,00	20,00	0,65	0,21	51,000	4,600	4.506,251	2.322,937
2+020,00	2.020,00	20,00	0,35	0,63	20,000	16,800	4.526,251	2.339,737
2+020,38	2.020,38	0,38	0,27	0,61	0,236	0,471	4.526,486	2.340,208
2+036,32	2.036,32	15,94	0,00	1,11	4,304	27,417	4.530,790	2.367,625
2+040,00	2.040,00	3,68	0,00	1,32	0,000	8,942	4.530,790	2.376,567
2+052,27	2.052,27	12,27	0,00	1,57	0,000	35,460	4.530,790	2.412,027
2+060,00	2.060,00	7,73	0,01	1,54	0,077	24,040	4.530,867	2.436,068
2+080,00	2.080,00	20,00	0,00	1,60	0,200	62,800	4.531,067	2.498,868
2+090,29	2.090,29	10,29	0,66	1,52	6,791	32,105	4.537,859	2.530,973
2+100,00	2.100,00	9,71	1,66	0,02	22,527	14,953	4.560,386	2.545,926
2+120,00	2.120,00	20,00	0,66	0,04	46,400	1,200	4.606,786	2.547,126

2+120,99	2.120,99	0,99	0,56	0,08	1,208	0,119	4.607,994	2.547,245
2+129,03	2.129,03	8,04	0,33	0,14	7,156	1,769	4.615,149	2.549,014
2+137,06	2.137,06	8,03	1,40	0,08	13,892	1,767	4.629,041	2.550,780
2+140,00	2.140,00	2,94	1,58	0,23	8,761	0,911	4.637,802	2.551,692
2+149,73	2.149,73	9,73	0,14	0,28	16,736	4,962	4.654,538	2.556,654
2+160,00	2.160,00	10,27	2,17	0,29	23,724	5,854	4.678,262	2.562,508
2+167,34	2.167,34	7,34	3,33	0,26	40,370	4,037	4.718,632	2.566,545
2+180,00	2.180,00	12,66	1,37	0,48	59,502	9,368	4.778,134	2.575,913
2+184,94	2.184,94	4,94	0,92	0,72	11,313	5,928	4.789,446	2.581,841
2+200,00	2.200,00	15,06	4,00	1,01	74,095	26,054	4.863,541	2.607,895
2+215,32	2.215,32	15,32	8,08	0,48	185,066	22,827	5.048,607	2.630,722
2+220,00	2.220,00	4,68	4,72	0,66	59,904	5,335	5.108,511	2.636,057
2+222,39	2.222,39	2,39	2,10	1,61	16,300	5,425	5.124,811	2.641,482
2+229,47	2.229,47	7,08	0,00	2,84	14,868	31,506	5.139,679	2.672,988
2+240,00	2.240,00	10,53	0,42	1,54	4,423	46,121	5.144,101	2.719,110
2+260,00	2.260,00	20,00	4,17	0,78	91,800	46,400	5.235,901	2.765,510
2+280,00	2.280,00	20,00	26,11	0,00	605,600	15,600	5.841,501	2.781,110
2+293,97	2.293,97	13,97	3,59	0,00	414,909	0,000	6.256,410	2.781,110
2+300,00	2.300,00	6,03	1,33	1,54	29,668	9,286	6.286,078	2.790,396
2+300,30	2.300,30	0,30	1,35	1,62	0,804	0,948	6.286,882	2.791,344
2+306,63	2.306,63	6,33	2,35	1,96	23,421	22,661	6.310,303	2.814,005
2+320,00	2.320,00	13,37	6,84	0,44	122,870	32,088	6.433,173	2.846,093
2+327,61	2.327,61	7,61	10,01	0,77	128,229	9,208	6.561,402	2.855,301
2+336,14	2.336,14	8,53	6,09	0,00	137,333	6,568	6.698,735	2.861,869
2+340,00	2.340,00	3,86	2,19	0,06	31,961	0,232	6.730,696	2.862,101
2+344,68	2.344,68	4,68	2,71	0,08	22,932	0,655	6.753,628	2.862,756
2+360,00	2.360,00	15,32	4,61	0,00	112,142	1,226	6.865,770	2.863,982
2+377,13	2.377,13	17,13	0,57	0,83	88,733	14,218	6.954,503	2.878,200
2+380,00	2.380,00	2,87	0,56	0,90	3,243	4,965	6.957,747	2.883,165
2+382,07	2.382,07	2,07	0,62	0,92	2,443	3,767	6.960,189	2.886,932
2+387,00	2.387,00	4,93	1,12	0,78	8,578	8,381	6.968,767	2.895,313
2+400,00	2.400,00	13,00	5,37	0,32	84,370	14,300	7.053,137	2.909,613
2+420,00	2.420,00	20,00	7,29	0,25	253,200	11,400	7.306,337	2.921,013
2+439,39	2.439,39	19,39	2,48	0,09	189,440	6,593	7.495,778	2.927,606
2+440,00	2.440,00	0,61	2,45	0,13	3,007	0,134	7.498,785	2.927,740
2+451,42	2.451,42	11,42	2,36	0,24	54,930	4,225	7.553,715	2.931,965
2+460,00	2.460,00	8,58	2,68	0,09	43,243	2,831	7.596,958	2.934,797
2+463,46	2.463,46	3,46	2,74	0,03	18,753	0,415	7.615,712	2.935,212
2+480,00	2.480,00	16,54	0,30	0,94	50,282	16,044	7.665,993	2.951,256
2+500,00	2.500,00	20,00	0,00	2,14	6,000	61,600	7.671,993	3.012,856
2+512,67	2.512,67	12,67	1,44	0,12	18,245	28,634	7.690,238	3.041,490
2+520,00	2.520,00	7,33	10,76	0,00	89,426	0,880	7.779,664	3.042,370
2+520,72	2.520,72	0,72	11,75	0,00	16,207	0,000	7.795,871	3.042,370
2+528,77	2.528,77	8,05	19,58	0,00	252,206	0,000	8.048,078	3.042,370
2+540,00	2.540,00	11,23	11,33	0,00	347,119	0,000	8.395,197	3.042,370
2+554,86	2.554,86	14,86	6,82	8,82	269,709	131,065	8.664,906	3.173,435
2+560,00	2.560,00	5,14	4,14	9,03	56,334	91,749	8.721,240	3.265,184
2+566,73	2.566,73	6,73	3,12	7,84	48,860	113,535	8.770,100	3.378,719
2+578,61	2.578,61	11,88	2,48	6,26	66,528	167,508	8.836,628	3.546,227
2+580,00	2.580,00	1,39	3,08	5,93	7,728	16,944	8.844,357	3.563,171
2+600,00	2.600,00	20,00	7,53	0,14	212,200	121,400	9.056,557	3.684,571
2+620,00	2.620,00	20,00	3,34	1,51	217,400	33,000	9.273,957	3.717,571
2+631,44	2.631,44	11,44	2,28	0,66	64,293	24,825	9.338,249	3.742,396
2+640,00	2.640,00	8,56	2,05	0,00	37,065	5,650	9.375,314	3.748,046
2+644,02	2.644,02	4,02	2,83	0,07	19,618	0,281	9.394,932	3.748,327
2+656,59	2.656,59	12,57	4,07	0,00	86,733	0,880	9.481,665	3.749,207

2+660,00	2.660,00	3,41	4,04	0,17	27,655	0,580	9.509,320	3.749,786
2+680,00	2.680,00	20,00	3,26	0,18	146,000	7,000	9.655,320	3.756,786
2+700,00	2.700,00	20,00	4,74	0,22	160,000	8,000	9.815,320	3.764,786
2+720,00	2.720,00	20,00	2,34	0,42	141,600	12,800	9.956,920	3.777,586
2+727,24	2.727,24	7,24	3,37	0,22	41,340	4,634	9.998,260	3.782,220
2+740,00	2.740,00	12,76	1,91	0,77	67,373	12,632	10.065,633	3.794,852
2+756,16	2.756,16	16,16	1,40	0,59	53,490	21,978	10.119,123	3.816,830
2+760,00	2.760,00	3,84	1,50	0,49	11,136	4,147	10.130,259	3.820,977
2+780,00	2.780,00	20,00	0,81	0,17	46,200	13,200	10.176,459	3.834,177
2+785,08	2.785,08	5,08	0,43	0,15	6,299	1,626	10.182,758	3.835,803
2+800,00	2.800,00	14,92	1,41	0,10	27,453	3,730	10.210,211	3.839,533
2+807,87	2.807,87	7,87	1,19	0,41	20,462	4,014	10.230,673	3.843,547
2+816,57	2.816,57	8,70	1,16	1,71	20,445	18,444	10.251,118	3.861,991
2+820,00	2.820,00	3,43	0,87	2,53	6,963	14,543	10.258,081	3.876,534
2+825,26	2.825,26	5,26	1,18	3,12	10,783	29,719	10.268,864	3.906,253
2+840,00	2.840,00	14,74	1,00	0,55	32,133	54,096	10.300,997	3.960,349
2+860,00	2.860,00	20,00	5,22	0,70	124,400	25,000	10.425,397	3.985,349
2+880,00	2.880,00	20,00	1,82	0,09	140,800	15,800	10.566,197	4.001,149
2+900,00	2.900,00	20,00	3,81	0,05	112,600	2,800	10.678,797	4.003,949
2+920,00	2.920,00	20,00	4,88	0,42	173,800	9,400	10.852,597	4.013,349
2+925,28	2.925,28	5,28	2,24	1,16	37,594	8,342	10.890,190	4.021,691
2+940,00	2.940,00	14,72	5,05	0,00	107,309	17,075	10.997,499	4.038,766
2+941,63	2.941,63	1,63	5,68	0,00	17,490	0,000	11.014,989	4.038,766
2+957,98	2.957,98	16,35	0,00	4,16	92,868	68,016	11.107,857	4.106,782
2+960,00	2.960,00	2,02	0,00	4,18	0,000	16,847	11.107,857	4.123,629
2+980,00	2.980,00	20,00	0,00	3,62	0,000	156,000	11.107,857	4.279,629
2+987,56	2.987,56	7,56	0,00	3,57	0,000	54,356	11.107,857	4.333,985
2+994,93	2.994,93	7,37	0,00	2,53	0,000	44,957	11.107,857	4.378,942
3+000,00	3.000,00	5,07	0,39	1,77	1,977	21,801	11.109,834	4.400,743
3+002,30	3.002,30	2,30	0,99	1,55	3,174	7,636	11.113,008	4.408,379
3+020,00	3.020,00	17,70	2,88	0,04	68,499	28,143	11.181,507	4.436,522
3+034,75	3.034,75	14,75	1,81	0,18	69,178	3,245	11.250,685	4.439,767
3+040,00	3.040,00	5,25	1,90	0,17	19,478	1,838	11.270,162	4.441,605
3+060,00	3.060,00	20,00	2,19	0,00	81,800	3,400	11.351,962	4.445,005
3+060,26	3.060,26	0,26	2,17	0,00	1,134	0,000	11.353,096	4.445,005
3+080,00	3.080,00	19,74	6,14	0,12	164,039	2,369	11.517,135	4.447,374
3+085,77	3.085,77	5,77	7,48	0,38	78,587	2,885	11.595,723	4.450,259
3+100,00	3.100,00	14,23	4,84	1,15	175,314	21,772	11.771,036	4.472,031
3+120,00	3.120,00	20,00	3,45	0,44	165,800	31,800	11.936,836	4.503,831
3+136,67	3.136,67	16,67	1,85	0,10	88,351	9,002	12.025,187	4.512,832
3+140,00	3.140,00	3,33	1,72	0,08	11,888	0,599	12.037,075	4.513,432
3+143,15	3.143,15	3,15	2,14	0,07	12,159	0,473	12.049,234	4.513,904
3+149,63	3.149,63	6,48	2,69	0,03	31,298	0,648	12.080,533	4.514,552
3+160,00	3.160,00	10,37	4,30	0,00	72,486	0,311	12.153,019	4.514,863
3+171,99	3.171,99	11,99	5,58	0,03	118,461	0,360	12.271,480	4.515,223
3+179,61	3.179,61	7,62	4,28	0,01	75,133	0,305	12.346,614	4.515,528
3+180,00	3.180,00	0,39	4,03	0,01	3,241	0,008	12.349,854	4.515,536
3+187,23	3.187,23	7,23	0,09	1,03	29,788	7,519	12.379,642	4.523,055
3+200,00	3.200,00	12,77	0,00	4,83	1,149	74,832	12.380,791	4.597,887
3+220,00	3.220,00	20,00	1,71	2,74	34,200	151,400	12.414,991	4.749,287
3+237,37	3.237,37	17,37	2,15	0,20	67,048	51,068	12.482,040	4.800,355
3+240,00	3.240,00	2,63	2,43	0,13	12,045	0,868	12.494,085	4.801,223
3+245,96	3.245,96	5,96	2,30	0,17	28,191	1,788	12.522,276	4.803,011
3+254,55	3.254,55	8,59	0,17	1,70	21,217	16,063	12.543,493	4.819,074
3+260,00	3.260,00	5,45	0,29	1,14	2,507	15,478	12.546,000	4.834,552
3+280,00	3.280,00	20,00	0,00	1,48	5,800	52,400	12.551,800	4.886,952

3+300,00	3.300,00	20,00	0,10	0,89	2,000	47,400	12.553,800	4.934,352
3+320,00	3.320,00	20,00	0,19	0,40	5,800	25,800	12.559,600	4.960,152
3+340,00	3.340,00	20,00	0,77	0,04	19,200	8,800	12.578,800	4.968,952
3+360,00	3.360,00	20,00	0,36	0,37	22,600	8,200	12.601,400	4.977,152
3+380,00	3.380,00	20,00	0,84	0,21	24,000	11,600	12.625,400	4.988,752
3+393,25	3.393,25	13,25	1,25	0,03	27,693	3,180	12.653,093	4.991,932
3+398,55	3.398,55	5,30	2,10	0,00	17,755	0,159	12.670,848	4.992,091
3+400,00	3.400,00	1,45	2,10	0,00	6,090	0,000	12.676,938	4.992,091
3+403,84	3.403,84	3,84	2,55	0,00	17,856	0,000	12.694,794	4.992,091
3+420,00	3.420,00	16,16	2,03	0,05	74,013	0,808	12.768,806	4.992,899
3+440,00	3.440,00	20,00	0,63	0,11	53,200	3,200	12.822,006	4.996,099
3+460,00	3.460,00	20,00	0,76	0,12	27,800	4,600	12.849,806	5.000,699
3+480,00	3.480,00	20,00	0,05	1,11	16,200	24,600	12.866,006	5.025,299
3+500,00	3.500,00	20,00	0,40	0,80	9,000	38,200	12.875,006	5.063,499
3+520,00	3.520,00	20,00	0,35	1,36	15,000	43,200	12.890,006	5.106,699
3+524,98	3.524,98	4,98	0,94	1,11	6,424	12,301	12.896,431	5.119,000
3+535,61	3.535,61	10,63	0,50	0,56	15,307	17,752	12.911,738	5.136,752
3+540,00	3.540,00	4,39	0,67	0,23	5,136	3,468	12.916,874	5.140,220
3+546,23	3.546,23	6,23	1,16	0,15	11,401	2,367	12.928,275	5.142,587
3+560,00	3.560,00	13,77	1,35	0,07	34,563	3,029	12.962,838	5.145,617
3+580,00	3.580,00	20,00	0,96	0,07	46,200	2,800	13.009,038	5.148,417
3+581,69	3.581,69	1,69	0,72	0,10	2,839	0,287	13.011,877	5.148,704
3+590,78	3.590,78	9,09	0,22	0,30	8,545	3,636	13.020,421	5.152,340
3+599,87	3.599,87	9,09	0,12	0,60	3,091	8,181	13.023,512	5.160,521
3+600,00	3.600,00	0,13	0,12	0,60	0,031	0,156	13.023,543	5.160,677
3+613,58	3.613,58	13,58	0,74	0,11	11,679	9,642	13.035,222	5.170,319
3+619,38	3.619,38	5,80	2,17	0,00	16,878	0,638	13.052,100	5.170,957
3+620,00	3.620,00	0,62	2,26	0,01	2,747	0,006	13.054,847	5.170,963
3+625,17	3.625,17	5,17	2,49	0,01	24,558	0,103	13.079,404	5.171,066
3+631,22	3.631,22	6,05	1,93	0,05	26,741	0,363	13.106,145	5.171,429
5+000,00	5.000,00	0,00	1,76	1,28	0,000	0,000	13.106,145	5.171,429
5+020,00	5.020,00	20,00	0,32	0,86	41,600	42,800	13.147,745	5.214,229
5+040,00	5.040,00	20,00	0,20	1,35	10,400	44,200	13.158,145	5.258,429
5+040,52	5.040,52	0,52	0,24	1,45	0,229	1,456	13.158,374	5.259,885
5+048,68	5.048,68	8,16	1,72	0,03	15,994	12,077	13.174,368	5.271,962
5+056,83	5.056,83	8,15	1,65	0,02	27,465	0,407	13.201,833	5.272,370
5+060,00	5.060,00	3,17	1,42	0,01	9,732	0,095	13.211,565	5.272,465
5+080,00	5.080,00	20,00	2,58	0,00	80,000	0,200	13.291,565	5.272,665
5+083,99	5.083,99	3,99	2,26	0,00	19,312	0,000	13.310,877	5.272,665
5+093,06	5.093,06	9,07	1,52	0,02	34,285	0,181	13.345,161	5.272,846
5+100,00	5.100,00	6,94	3,77	0,00	36,713	0,139	13.381,874	5.272,985
5+102,12	5.102,12	2,12	3,54	0,04	15,497	0,085	13.397,371	5.273,070
5+120,00	5.120,00	17,88	2,58	0,26	109,426	5,364	13.506,797	5.278,434
5+140,00	5.140,00	20,00	3,53	0,02	122,200	5,600	13.628,997	5.284,034
5+148,25	5.148,25	8,25	2,61	0,67	50,655	5,693	13.679,652	5.289,726
5+158,38	5.158,38	10,13	0,70	0,74	33,530	14,283	13.713,182	5.304,010
5+160,00	5.160,00	1,62	0,81	0,83	2,446	2,543	13.715,628	5.306,553
5+168,51	5.168,51	8,51	0,85	0,24	14,127	9,106	13.729,755	5.315,659
5+180,00	5.180,00	11,49	3,17	0,38	46,190	7,124	13.775,944	5.322,782
5+198,84	5.198,84	18,84	5,32	0,00	159,952	7,159	13.935,896	5.329,942
5+200,00	5.200,00	1,16	5,37	0,00	12,400	0,000	13.948,296	5.329,942
5+206,22	5.206,22	6,22	5,09	0,00	65,061	0,000	14.013,358	5.329,942
5+213,60	5.213,60	7,38	4,52	0,00	70,922	0,000	14.084,279	5.329,942
5+220,00	5.220,00	6,40	4,15	0,03	55,488	0,192	14.139,767	5.330,134
5+240,00	5.240,00	20,00	6,76	0,04	218,200	1,400	14.357,967	5.331,534
5+260,00	5.260,00	20,00	8,89	0,00	313,000	0,800	14.670,967	5.332,334

5+270,94	5.270,94	10,94	1,65	0,00	115,308	0,000	14.786,275	5.332,334
5+280,00	5.280,00	9,06	2,43	0,00	36,965	0,000	14.823,240	5.332,334
5+292,35	5.292,35	12,35	2,48	1,63	60,639	20,131	14.883,878	5.352,464
5+300,00	5.300,00	7,65	8,89	3,11	86,980	36,261	14.970,859	5.388,725
5+313,77	5.313,77	13,77	15,77	0,00	339,568	42,825	15.310,427	5.431,550
5+320,00	5.320,00	6,23	8,72	0,08	152,573	0,498	15.463,000	5.432,048
5+337,91	5.337,91	17,91	0,72	0,01	169,070	1,612	15.632,070	5.433,660
5+340,00	5.340,00	2,09	1,68	0,00	5,016	0,021	15.637,086	5.433,681
5+351,09	5.351,09	11,09	1,82	0,00	38,815	0,000	15.675,901	5.433,681
5+360,00	5.360,00	8,91	0,48	0,37	20,493	3,297	15.696,394	5.436,978
5+364,27	5.364,27	4,27	0,63	0,35	4,740	3,074	15.701,134	5.440,052
5+380,00	5.380,00	15,73	0,75	1,16	21,707	23,752	15.722,841	5.463,804
5+400,00	5.400,00	20,00	1,07	0,11	36,400	25,400	15.759,241	5.489,204
5+414,00	5.414,00	14,00	4,12	0,00	72,660	1,540	15.831,901	5.490,744
Total					**15.831,901**	**5.490,744**	**344**	**344**

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO CORTE						VOLUME (M³)	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO ATERRO						VOLUME (M³)	DMT
	ORIGEM			DESTINO					ORIGEM			DESTINO				
Conformação do Greide	0	+	0,00	3	+	631,22	15.831,90	Corpo de Aterro	0	+	0	3	+	631,22	1.666,50	
		+			+			Calçada		+			+		0,00	200,00
		+			+			Camada Final	0	+	0	3	+	631,22	3.824,24	
		+			+			Reposição de Solos Moles		+			+		0,00	
		+			+			Bota Fora	0	+	0	3	+	631,22	10.341,16	5.000,00
Empréstimo Lateral		+			+			Corpo de Aterro		+			+			
		+			+			Calçada		+			+			
		+			+			Camada Final		+			+			
		+			+			Reposição de Solos Moles		+			+			
Caixa de Empréstimo		+			+			Corpo de Aterro		+			+			
		+			+			Calçada		+			+			
		+			+			Camada Final		+			+			
		+			+			Reposição de Solos Moles		+			+			
Remoção de Solos Moles		+			+		0,00	Bota Fora		+			+		0,00	

RESUMO DOS SERVIÇOS

Serviço	DMT	Vol. Natural	Empolamento	Vol. Solto	Vol. X DMT
ESCAVAÇÃO E CARGA (m³)		15.831,90		15.831,90	
TRANSPORTE P/ CONFORMAÇÃO DO GREIDE (m³)	200,00	5.490,74	15,00%	6.314,36	1.262,87
TRANSPORTE EMPRESTIMO LATERAL (m³)	0,00	0,00		0,00	0,00
TRANSPORTE CAIXA DE EMPRÉSTIMO (m³)	0,00	0,00		0,00	0,00
TRANSPORTE PARA BOTA FORA (m³)	5.000,00	10.341,16	15,00%	11.892,33	59.461,65
ATERRO S/ CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO (m³)		0,00		0,00	
COMPACTAÇÃO DE ATERRO 95 % (m³)		1.666,50		1.666,50	
COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100 % (m³)		3.824,24		3.824,24	
ESPALHAMENTO DE MATERIAL NO BOTA FORA (m³)		10.341,16	15,00%	11.892,33	

077

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL

TERRA Engenharia

Sarjeta Triangular de Concreto

Trecho	LOCALIZAÇÃO INÍCIO			LOCALIZAÇÃO FINAL			Comprimento (m) No Eixo	Comprimento (m) NA SARJETA
1-LD	0	+	7,000	10	+	10,500	203,50	207,00
2-LE	12	+	3,150	17	+	13,000	109,85	110,00
3-LE	17	+	18,000	21	+	1,290	63,29	62,00
4-LE	71	+	0,000	72	+	10,000	30,00	31,00
5-LE	72	+	15,000	78	+	0,000	105,00	106,00
6-LD	79	+	0,000	81	+	7,500	47,50	52,00
7-LD	86	+	0,000	89	+	8,000	68,00	69,00
8-LD	89	+	15,000	98	+	19,000	184,00	179,00
9-LD	99	+	4,000	100	+	0,000	16,00	21,00
10-LE	108	+	0,000	109	+	0,000	20,00	26,00
11-LE	109	+	5,000	114	+	17,300	112,30	111,00
12-LE	124	+	12,200	125	+	17,000	24,80	26,00
13-LE	126	+	4,000	132	+	11,000	127,00	128,00
14-LE	132	+	16,000	136	+	1,000	65,00	64,00
15-LE	136	+	6,000	138	+	10,000	44,00	47,00
16-LE	156	+	16,000	160	+	8,000	72,00	74,00
17-LD	156	+	16,000	157	+	19,000	23,00	21,00
18-LD	158	+	4,000	159	+	12,000	28,00	30,00
19-LD	159	+	19,000	162	+	0,000	41,00	45,00
20-LE	163	+	0,000	166	+	16,000	76,00	82,00
21-LE	167	+	3,000	181	+	0,000	277,00	276,00
22-LD	252	+	4,000	254	+	3,000	39,00	41,00
23-LD	254	+	8,000	258	+	0,000	72,00	71,00
24-LD	258	+	5,000	259	+	9,000	24,00	24,00
							Total (m)	**1.903,00**

Transposição Segmento de Sarjeta

Trecho	LOCALIZAÇÃO INÍCIO			LOCALIZAÇÃO FINAL			Comprimento (m) No Eixo	Comprimento (m) NA SARJETA
1-LE	17	+	13,000	17	+	18,000	5,00	5,00
2-LE	72	+	10,000	72	+	15,000	5,00	5,00
3-LD	89	+	8,000	89	+	15,000	7,00	7,00
4-LD	98	+	19,000	99	+	4,000	5,00	5,00
5-LE	109	+	0,000	109	+	5,000	5,00	5,00
6-LE	125	+	17,000	126	+	4,000	7,00	7,00
7-LE	132	+	11,000	132	+	16,000	5,00	5,00
8-LE	136	+	1,000	136	+	6,000	5,00	5,00
9-LD	157	+	19,000	158	+	4,000	5,00	5,00
10-LD	159	+	12,000	159	+	19,000	7,00	7,00
11-LD	166	+	16,000	167	+	3,000	7,00	7,00
							Total (m)	**63,00**

Planilha de Quantitativos de Drenagem Urbana

TERRA Engenharia

Bueiro Simples Tubular de Concreto

BSTC (Diâmetro)cm	Comp.	Largura	Altura	Volume Escav.	Área do Tubo	Área de Brita	Volume Reaterro	Volume de Brita
400	11,00	1,40	Vid. Perfil	10,36	0,196	0,1400	8,51	1,53
600	58,00	1,60	Vid. Perfil	96,80	0,407	0,1600	74,15	8,53
800	8,00	1,80	Vid. Perfil	21,70	0,723	0,1800	17,02	1,60
Total	77,00		128,86				99,68	11,66

Boca de Lobo Simples

BLS (cm)	Quant.	Largura	Altura	Volume Escav.
Caixa Coletora de Sarjeta	4,00	0,70X1,20	Vid. Perfil	2,74
Total	4,00			2,74

Resumo

SERVIÇOS		QUANTITATIVOS	
		Quantidade	Unidades
Total de Escavação		131,60	m³
Total Escavação 1ª Categoria	100%	131,60	m³
Total Escavação 3ª Categoria	0%	0,00	m³
Total de Reaterro		99,68	m³
Total de Lastro de Brita		11,66	m³
Total de Tubo 0,40 - Galeria		11,00	m
Total de Tubo 0,60 - Galeria		58,00	m
Total de Tubo 0,80 - Galeria		8,00	m
Total de Caixa Coletora de Sarjeta		4,00	Unitário
Total de Caixa de Ligação e Passagem		2,00	Unitário
Total de Boca para Bueiro - Tubo 0,60		6,00	Unitário
Total de Boca para Bueiro - Tubo 0,80		2,00	Unitário
Total Sarjeta Triangular de Concreto STC03		1903,00	m
Total Transposição de Sarjeta		63,00	m

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS - PAVIMENTAÇÃO PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULARES)

TERRA Engenharia

PROJETO:	KO-301	TRECHO						DIMENSÕES			Densidade (T/m³)	QUANTIDADES		
TRECHO:	TRECHO 01	INÍCIO			FINAL			Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)		m²	m³	T
Regularização Sub-Leito		0	+	0,000	181	+	11,220	3.631,22	7,00	-	-	25.355,58	-	-
Colchão de Argila		0	+	0,000	181	+	11,220	3.631,22	7,00	0,15	1,8	25.355,58	3.803,34	6.846,01
Revestimento - Pedras Irregulares		0	+	0,000	181	+	11,220	3.631,22	7,00	0,17	2,4	25.355,58	4.310,45	10.345,08
Viga de contenção - Cordão		0	+	0,000	181	+	11,220	7.262,44	0,15	0,35	-	-	-	

PROJETO:	KO-301	TRECHO						DIMENSÕES			Densidade (T/m³)	QUANTIDADES		
TRECHO:	TRECHO 02	INÍCIO			FINAL			Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)		m²	m³	T
Regularização Sub-Leito		250	+	0,000	270	+	14,004	414,00	7,00	-	-	2.895,05	-	-
Colchão de Argila		250	+	0,000	270	+	14,004	414,00	7,00	0,15	1,8	2.895,05	434,26	781,66
Revestimento - Pedras Irregulares		250	+	0,000	270	+	14,004	414,00	7,00	0,17	2,4	2.895,05	492,16	1.181,18
Viga de contenção - Cordão		250	+	0,000	270	+	14,004	828,01	0,15	0,35	-	-	-	

ACESSO:	1	LOCALIZAÇÃO:	LE

	DIMENSÕES			Densidade (T/m³)	QUANTIDADES		
	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)		m²	m³	T
Regularização Sub-Leito	11,00	6,00	-	-	85,37	-	-
Colchão de Argila	11,00	6,00	0,15	1,8	85,37	12,81	23,05
Revestimento - Pedras Irregulares	11,00	6,00	0,17	2,4	85,37	14,51	34,83
Viga de contenção - Cordão	28,00	0,15	0,35	-	-	-	

RESUMO

SERVIÇOS	DMT		QUANTITATIVOS			
	KM	M³xKM	Total (m)	Total (m²)	Total (m³)	Total (toneladas)
Regularização Sub-Leito	-	-	-	28.336,00	-	-
Colchão de Argila	3	12.751,20	-	28.336,00	4.250,40	7.650,72
Revestimento - Pedras Irregulares	3	14.451,36	-	28.336,00	4.817,12	11.561,09
Viga de contenção - Cordão	-	-	8.118,45	-	-	-

080

MEMÓRIA DE CÁLCULO SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA DE ADVERTÊNCIA	ESTACA REFERÊNCIA			TIPO	POSIÇÃO	UNIDADES	
						Placa	Suporte
Placas Advertências Dimensões (0,60x0,60)m - Urbano	36	+	13,250	A-1b	LE	1	1
	39	+	4,160	A-1a	LD	1	1
	68	+	0,000	A-1b	LE	1	1
	72	+	0,000	A-1a	LD	1	1
	251	+	0,000	A-3a	LE	1	1
	269	+	0,000	A-3a	LD	1	1
	114	+	0,000	A-3a	LD	1	1
	130	+	0,000	A-3a	LE	1	1
	145	+	0,000	A-1b	LD	1	1
	196	+	0,000	A-1a	LE	1	1
		+					

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO	ESTACA REFERÊNCIA			TIPO	POSIÇÃO	UNIDADES	
						Placa	Suporte
Placas Regulamentação R1 Lado 0,331 m - Urbano	0	+	0,000	R1	LD	1	1
	78	+	6,902	R1	LD	1	1
	182	+	10,220	R1	LD	1	1
		+					
Placas Regulamentação R2 Lado 0,60 m - Urbano	250	+	5,720	R-2	LD	1	1
		+					

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	ESTACA REFERÊNCIA			TIPO	POSIÇÃO	UNIDADES	
						Placa	Suporte
Placas Identificação Dimensões (0,45x0,25)m - Nomde de Ruas	0	+	0,000	Kit	LE	1	1
	250	+	0,000	Kit	LE	1	1
	182	+	10,220	Kit	LE	1	1
		+					

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

TERRA

SINALIZAÇÃO VERTICAL	UNIDADES		QUANT. P/ Unid.		QUANTITATIVO	
	Placa	Suporte	Placa (m²)	Suporte(m)	Placa (m²	Suporte(m)
PLACAS DE ADVERTÊNCIA						
Placas Advertências Dimensões (0,60x0,60)m - Urbano	10	10	0,36	3,35	3,60	33,50
PLACAS DE REGULAMETAÇÃO						
Placas Regulamentação R1 Lado 0,331 m - Urbano	3	3	0,50	3,33	1,50	9,99
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO						
Placas Identificação Dimensões (0,45x0,25)m - Nomde de Ruas	3	3	0,11	3,00	0,34	9,00

RESUMO

SERVIÇOS	Total (Unid.)	Total (m)	Total (m²)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Total Placas de Regulamentação/Advertência/Indicação	14,00	55,51	5,60
Total Placas de Identificaçao - Nome de Ruas	3,00	9,00	0,34
TOTAL	**17,00**	**64,51**	**5,94**

6 MEMORIAL DESCRITIVO

Caberá ao Construtor, a responsabilidade da mobilização, instalação, manutenção e desmobilização do Canteiro de Obras, depósito de materiais e abrigo de pessoal, incluindo a disponibilização de todo o material necessário, além do fornecimento e manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços.

Todos os serviços auxiliares necessários, tais como manejo ambiental, tratamento e recuperações de área, destino final de esgotos sanitários, etc, serão de responsabilidade do Construtor.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto, fiscalização e da equipe técnica da Caixa, quando houver alteração do orçamento, ou da funcionalidade do objeto, por escrito. Também devem estar de acordo com as especificações do Manual de Pavimentação e Drenagem do DNIT – 2006, regulamentações do DEINFRA-SC e do DNIT.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

I. DAER/RS - PROGRAMA DE REVESTMENTOS POLIÉDRICO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - JUNHO – 1993
II. Normas do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) (Normas, especificações e manuais)
III. Álbum de Projetos – Tipo de Drenagem – DER-PR;
IV. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
V. NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto;
VI. IPR 738 – DNIT;
VII. Norma DNIT 104/2009 – ES, Norma DNIT 106/2009 – ES e Norma DNIT 108/2009 – ES
VIII. MATERIAIS – Todo material novo a ser utilizado na obra será de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no memorial, serão fornecidos pela CONTRATADA;
IX. MÃO DE OBRA – A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada para o serviço;
X. RECEBIMENTO – Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficando a cargo da CONTRATADA a demolição e a

execução dos trabalhos impugnados, estando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

XI. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA – Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;

XII. DIÁRIO DE OBRA – Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO;

A contratada deverá manter na obra um engenheiro e um mestre de obra. É obrigatório que o engenheiro tenha conhecimento dos projetos, memorial descritivo de projeto, termo de referência e especificações técnicas, normas e manuais, não podendo alegar desconhecimento dos mesmos. O mestre deverá ter experiência na execução dos serviços contratados, caso observado pela equipe fiscalizadora que os profissionais envolvidos diretamente na obra não tenham a experiência e prática na execução dos trabalhos e serviços necessários, a fiscalização poderá solicitar sua substituição.

6.1 Serviços Preliminares

6.1.1 Placa de Obra

A empresa contratada providenciará a colocação da placa de identificação da obra com dimensões de 2,00x1,125 metro e espessura de 1,25 mm.

Para fabricação da placa de obra é necessário sarrafos de madeira para o quadro da placa que será em chapa galvanizada, pontaletes de madeira de no mínimo 3'' para fixação da placa no chão com concreto magro.

O modelo de placa utilizado deverá ser conforme "Manual de uso da marca do Governo Federal", de versão vigente.

6.1.2 Remoção e Relocação de Cercas de Arame

Para este serviço não foi verificado a necessidade de equipamento mecanizado, uma vez que o serviço compreende mudança de alinhamento da cerca existente.

O primeiro passo é ir arrancando os grampos que prendem os fios aos mourões, o fio à medida que for sendo solto deve ser enrolado e guardado em local protegido.

Após a remoção dos fios deve ser aberto um pequeno buraco ao lado do mourão para que o mesmo possa ser retirado sem danifica-lo, com auxílio de ferramentas manuais deve-se abrir os novos buracos no alinhamento constante do projeto.

Ao implantar o mourões no alinhamento o mesmo deve ser aterrado com o mesmo material escavado e compactado com soquete manual, verifica-se o mesmo está firme em condições de receber os fios.

6.1.3 Remoção e Relocalização dos Postes;

Os postes que se encontram dentro do leito estradal ou em encostas de talude, onde os mesmos possam oferecer algum tipo de perigo aos usuários, serão relocados pela concessionária de energia, sendo que os custos correrão por conta da contratada.

6.1.4 Locação da obra

A locação da obra será executada com teodolito eletrônico.

Caberá ao Engenheiro Responsável da Contratada proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

A empresa executora procederá a locação da obra, partindo dos marcos de referência indicados no projeto. A locação será delimitada por meio de estacas de madeira fixadas provisoriamente em pontos específicos para sinalizar os elementos construtivos do projeto, como bordo de pista, calçadas, ciclovias, canteiros, meio-fio, esquinas, travessias e quaisquer outros pontos relevantes a perfeita execução da obra. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a construtora, a obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados – as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização.

Os serviços topográficos compreendem a locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos "offsets", bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra (ex: dispositivos da drenagem pluvial, entre outros). Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos.

6.2 Terraplenagem

6.2.1 Escavação e Carga de Material 1ª Cat.;

Para a execução deste serviço deverá ser empregado trator de esteiras com potência mínima de 110 HP, com Lamina e Escarificador.

O subleito existente deve ser desagregado com auxílio do escarificador, o material desagrado deve ser cortado até a cota final de terraplenagem, e amontado.

Para o carregamento do material excedente deverá ser utilizada pá carregadeira com potência mínima de 170 HP

O material proveniente do corte que não será utilizado em aterro deverá ser encaminhado para bota-fora indicado pela municipalidade.

No processo de escavação, sempre que houver necessidade, será precedido da execução dos serviços de remoção das camadas de má qualidade, caso estas sejam encontradas, visando o preparo do subleito, pois podem vir a ocorrer trechos entre os pontos onde foram realizadas as sondagem, que contenham material inadequado para a solidez do pavimento. Tais materiais removidos também devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

O empreiteiro deverá visitar a obra e verificar as condições locais antes de formular seu preço, pois estas ocorrências de solos moles deveram ser executadas por conta da empreiteira.

6.2.2 Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora;

Define-se pelo transporte do material de 1ª, 2ª e 3ª categoria, escavado dentro dos "off-sets" de terraplenagem para a área de bota-fora. Todo o material residual e que sobrar do aterro deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. DMT definido no projeto de terraplenagem.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³ para o bota-fora.

6.2.3 *Compactação de Aterros 95% Proctor Normal;*

O material a ser empregado no aterro vai ser lançado por caminhões basculante, este deve ser espalhado com moto niveladora em camada não superior a 30 cm, deve-se utilizar um caminhão pipa para adequar a umidade, em seguida entra o trator de pneus com grade de disco a fim de homogeneizar o solo, após a homogeneização a moto niveladora regulariza a superfície para o rolo efetuar as passadas até atingir o grau de compactação de 95% Proctor Normal.

O material empregado deve satisfazer as seguintes exigências:

- Expansão menor ou igual a 2%;
- CBR maior ou igual a 6%;

6.2.4 *Compactação de Aterros 100% Proctor Normal;*

O material a ser empregado no aterro vai ser lançado por caminhões basculante, este deve ser espalhado com moto niveladora em camada não superior a 20 cm, deve-se utilizar um caminhão pipa para adequar a umidade, em seguida entra o trator de pneus com grade de disco a fim de homogeneizar o solo, após a homogeneização a moto niveladora regulariza a superfície para o rolo efetuar as passadas até atingir o grau de compactação de 100% Proctor Normal.

O material empregado deve satisfazer as seguintes exigências:

- Expansão menor ou igual a 2%;
- CBR maior ou igual a 8%;

6.2.5 *Espalhamento de Material em Bota Fora*

Antes de descarregar o material no bota fora, o servente deverá posicionar o caminhão reservando um espaço adequado entre os montes para que a camadas seja inferior a 40 cm. O espalhamento do material deve ser efetuado por trator de esteira com lâmina.

6.3 Drenagem

6.3.1 Escavação Mecanizada de Vala

A escavação da vala será executada de jusante para montante, deverá ser utilizada uma retro escavadeira para abertura da vala até a cota determinada em projeto.

Além disso a escavação da vala deve ter uma folga de 20 cm de cada lado do tubo para facilitar sua construção e dar segurança ao operário.

Deve se garantir a regularidade do fundo da vala, conforme perfil projetado, os locais escavados deverão ficar isentos de águas, pedras e matérias orgânicos.

Em momento nenhuma será permitido a execução da tubulação bem como a escavação se o solo estiver saturado, em se tratando de parte da rede instalada e houver uma chuva, o material deverá ser limpo interiormente

O construtor terá que consultar o projeto de drenagem, onde constam as cotas de cada trecho de chegada, de saída, bem como as cotas de fundo e cota de tampa juntamente com a planta da drenagem. Devendo o construtor fazer os devidos cálculos subtraindo ou somando as cotas da estaca com as de projeto e verificar com a trena as cotas de referência.

Todos os problemas que possam ocorrer com as redes de abastecimento de água, energia, telefone e gás, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta a devida recuperação.

6.3.2 *Reaterro de Vala sem controle de compactação*

O reaterro deverá ser feito por uma retro escavadeira em camadas de no máximo 30,00 centímetros cada, apiloadas nos primeiros 60,00 centímetros com soquete manual e a partir disso com soquetes mecânicos. Para atingir uma melhor compactação, o reaterro deve ser umidificado com auxílio de caminhão-pipa. O material empregado deve ser o mesmo escavado na própria vala, desde que sejam de primeira qualidade. Cuidado especial deve ser tomado quanto ao material da primeira camada (que envolve o tubo), verificando-se a inexistência de pedras ou outros materiais que possam afetar a tubulação quando sobre ela lançada.

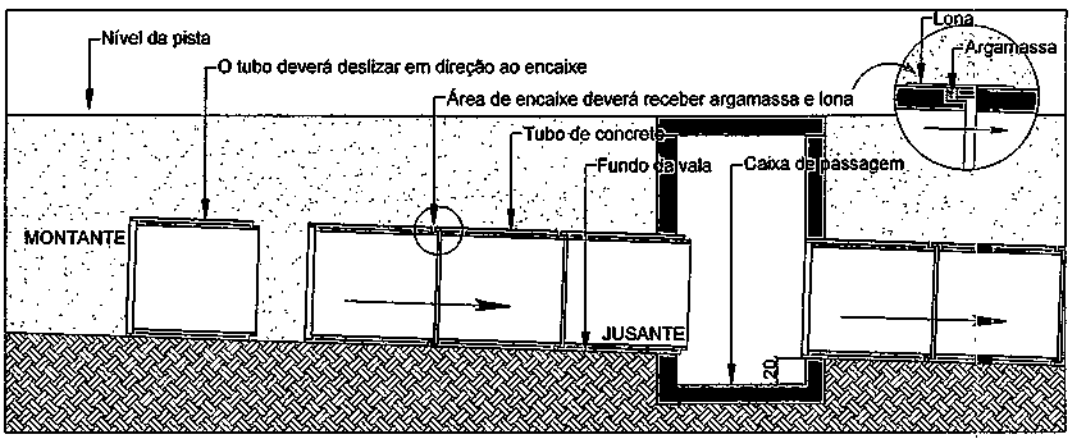
6.3.3 *Lastro de Vala com Pedra Brita*

Após a regularização do fundo da vala, o servente deve fazer o lançamento manual da quantidade especificada no projeto, deve regularizar a parte superior do lastro da vala para então ser aplicada a compactação com compactador de solos de percussão.

6.3.4 *Galerias de Águas Pluviais*

Devem ser posicionadas conforme projeto e serão também de encaixe tipo macho e fêmea. Deve-se ressaltar que os diâmetros indicados no projeto correspondem aos diâmetros internos dos tubos.

Os tubos devem ser limpos internamente e sem defeitos, não podendo ser assentadas as peças trincadas. Cuidado especial deve ser tomado principalmente com as bolsas e pontas dos tubos. Os tubos deverão ser colocados cuidadosamente, seguindo-se todas as dimensões de profundidade e os valores de declividade indicados nos desenhos técnicos, de modo a ficarem no alinhamento, repousando em leito de material compactado com soquete mecânico para que fique suficientemente firme e uniforme impedindo assim recalque e deslocamentos. As tubulações por declividade serão sempre assentadas de jusante para montante, com o macho voltado para jusante (figura abaixo).



Sempre que o trabalho for interrompido, o último tubo assentado deverá ser tamponado, a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

Os tubos devem ser içados por retro escavadeira e posicionados com auxílio de um servente, sendo que serão encaixadas ainda içadas e acopladas com ajuste manual, sem necessidade de manobra de deslizar sobre o Lastro. Concomitante com o assentamento do tubo, deve ser posicionada a lona plástica que vai revestir a emenda, que deve envolver todo o perímetro desta junção.

Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devendo ser tomada a máxima precaução no rejuntamento a

fim de se evitar qualquer vazio. Antes da execução do rejunte, as pontas dos tubos deverão ser devidamente umedecidas.

O rejuntamento dos tubos deverá ser executado depois de ser feito o encaixe de três tubos adiante, a fim de que o rejunte não venha a se romper em consequência de abalos, e após a realização da ligação da emenda, deverá ser concluído o processo de encapar com a lona plástica.

A tubulação recebera esse tipo de tratamento de rejuntamento com argamassa e lona quando o mesmo houver desencaixa entre os tubos ou algum tipo de quebra nos encaixes.

6.3.5 Caixa coletora de sarjeta CCS 01

Tem o objetivo de captar a águas interceptadas pela sarjeta e direcioná-las para a tubulação de transposição.

A caixa coletora terá as dimensões especificadas em projeto.

Será com fundo em concreto armado, sobre camada de 10 cm de brita nº 2, parede em alvenaria de 20 cm de espessura com tijolos maciços rebocados em seu interior.

A tampa será composta por nervuras pré moldadas em concreto armado, com dimensões e especificações de projeto, formando uma grelha de proteção e captação de águas excedentes.

O concreto terá uma resistência de 25 Mpa aos 28 dias, sendo utilizado aço CA-50 para as armaduras e nervuras.

6.3.6 Caixa de Ligação e Passagem

Deverá ser executada com concreto armado fck = 20 MPa, confeccionado em betoneira considerando lançamento manual, armação

com aço CA-60 nas dimensões de projeto, as formas serão em tábuas de pinho podendo ser reutilizadas por até 3 vezes.

A ligação da caixa com bueiro executado deverá ser com tubo de concreto no diâmetro de projeto, com acabamento interno e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A fabricação da tampa deve ser feita com forma de pinho, onde será colocada a armadura em aço conforme projeto, sobre espaçadores dispostos de maneira que a armadura se mantenha suspensa sem flexão, e em seguida deve ser lançado o concreto. Só poderá ocorrer o desforme após o período mínimo de 7 dias, e a instalação no local da obra após 28 dias, sendo que as peças deverão ser içadas com auxílio de retro escavadeira.

6.3.7 Sarjetas Triangular de Concreto

As sarjetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" atendendo ao disposto no projeto ou em consequência de imposições construtivas.

A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa à plataforma cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-las.

O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

Os materiais empregados para camadas preparatórias para o assentamento das sarjetas serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.

Em qualquer condição, a superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar uma base firme e bem desempenada.

Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamentos serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das aguas superficiais.

A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados.

O espalhamento e acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida.

A retirada das guias dos seguimentos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.

O espalhamento e acabamento do concreto dos seguimentos intermediários será feito com apoio da régua de desempeno no próprio concreto dos trechos adjacentes.

A cada segmento com extensão máxima de 12,0 metros será executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento asfáltico aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária, para sua aplicação por escoamento na junta.

As saídas d'agua das sarjetas serão executadas de forma idêntica as próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes).

Esta extensão deverá ser ajustada ás condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.

Para maiores esclarecimentos deverá ser verificado os procedimentos descritos na NORMA DNIT 018/2006 – ES.

6.3.8 Transposição de Segmento de Sarjetas

Para a execução da travessia de sarjeta com tubos de concreto, deverá ser adotada a seguinte sistemática:

a) Interrupção da sarjeta ou valeta no segmento correspondente ao acesso a ser atendido;
b) Escavação de forma a comportar o dispositivo selecionado, obedecendo, no que couber, à especificação apropriada ao tipo de canalização a ser adotada;
c) Apiloamento a superfície resultante da escavação;
d) Execução do berço com concreto de resistência a compressão mínima ($Fck_{mín}$), aos 28 dias, de 20 Mpa, com espessura de 10 cm;
e) Colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:3, em massa, de acordo com o estabelecido na norma DNER-ES 330/97.
f) Complementação do envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto, obedecendo à geometria prevista no projeto-tipo e com recobrimento mínimo sobre a geratriz de 15cm.

6.4 Pavimentação com Pedras poliédricas (irregulares)

6.4.1 Regularização do Sub-Leito:

Executada a locação será procedida a regularização do terreno natural destinado a pista de rolamento, a qual será executada com pelo menos 0,5 metros a mais do que a largura da pavimentação final, fazendo a conformação da área ajustando o greide e seção transversal definida em projeto.

Após a execução da regularização deverá ser procedida a compactação da Rua, a qual será executada em condições de umidade

adequada, até ser atingida uma compactação de no mínimo 95% do ensaio de Proctor Normal.

Estes serviços devem seguir o primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 137/2010-ES Pavimentação – Regularização do sub-leito.

6.4.2 Assentamento dos Cordões Laterais

Os cordões laterais de contenção serão assentados no fundo das valas e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os topos dos cordões deverão ficar 0,15m acima do subleito preparado e coincidentes com a superfície do revestimento. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento poderá ser utilizado o material da própria vala que será, por sua vez, apiloado.

A operação deverá ser repetida até atingir o nível desejado.

Após a colocação dos cordões, será executada na parte externa, correspondente aos acostamentos, a contenção lateral, de acordo com os seguintes padrões:

a) colocação de solo do próprio local, formando um triangulo de altura: 0,15m e base: 1,00m, colocado atrás dos cordões que deverá ser compactado com soquetes manuais ou pela passagem do rolo compressor, quando da fase final da compactação da pedra;
b) a contenção, após concluída, deve coincidir com a superfície do revestimento.

6.4.3 Assentamento das Pedras

6.4.3.1 Colchão de argila (assentamento):

Sobre a base preparado será lançada uma camada de argila (material da escavação) para assentamento, com espessura de 15,0cm. Sobre esse colchão serão assentes as pedras, obedecendo à declividade estabelecida pelo projeto, no caso de -4%, em duas rampas opostas.

A argila deve atender um CBR mínimo de 7% (após compactação) e expansão < 2%. Recomenda-se como limites físicos Índice de Plasticidade T < IP < 15 e Limite de Liquidez LL 50% o que caracteriza argilas de média plasticidade e baixa compressibilidade.

6.4.3.2 Revestimento com Pedras poliédricas (irregulares):

As pedras poliédricas (irregulares) deverão ter espessura mínima de 12 a 15cm, e a máxima de 15 a 17cm, devendo as mesmas ser assentadas o mais próximo possível, não podendo ter juntas superiores a 1,0cm.

Superficialmente as pedras deverão apresentar dimensões adequadas para o tipo de serviço proposto.

Durante a execução dos serviços deverão ser refugadas as pedras que não preencherem as condições destas especificações, devendo os fornecedores ou empreiteiras providenciar a sua substituição.

As pedras deverão ser compactadas com o uso de compactador manual com placa vibratória (sapeta) ou rolo compactador vibratório.

6.4.3.3 Rejuntamento

Espalha-se manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) de cerca de 3cm. Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimenta-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se o excesso.

É necessário depois de concluídas o enchimento das juntas de uma fileira, verificar se não houve nenhuma falha na operação de enchimento. Se necessário, após a compactação, será novamente rejuntado a pavimentação de modo a preencher todos os vazios.

Caso exista pó de pedra e seu custo não seja superior a utilização da argila, o mesmo poderá ser utilizado para este rejuntamento.

6.4.3.4 Compactação:

Após a conclusão do rejuntamento, inicia-se a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10 t. ou ainda rolo vibratório.

O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. Não deve haver qualquer circulação de veículos sobre o mesmo durante a obra, sendo imprescindível à existência de desvios que permitam a passagem fora das pistas. Somente após a rolagem final ele estará apto a receber tráfego, tanto de animais como de veículos automotores.

A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do

calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidades adequadas a completa correção do defeito verificado.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento, nova camada de material de rejuntamento de aproximadamente 3cm para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do trafego e das chuvas.

6.4.3.5 Inspeção:

Controle de Material

Todas as peças de um fornecimento devem ser separadas em lotes constituídas a critério do comprador, e submetidas ao controle de aceitação, desde que satisfaçam às seguintes condições:

a) O lote deve ser formado por um conjunto de peças com as mesmas características, produzidos sob as mesmas condições e com os mesmos materiais, cabendo ao fabricante a indicação dos conjuntos que atendam estes requisitos;

b) O lote deve ser formado por no máximo1600 m² de pavimento a ser executado.

As peças constituintes do lote devem ser inspecionadas visualmente objetivando a identificação de peças com defeitos que possam vir a prejudicar o assentamento, o desempenho estrutural ou a estética do pavimento.

De cada lote, devem ser retiradas aleatoriamente peças inteiras que constituem a amostra representativa.

A amostra deve ter, no mínimo, seis peças para lote de até 300 m², e uma peça adicional para cada 50 m² suplementar, até perfazer o lote máximo de 35 peças.

6.4.4 Verificação Final da Qualidade

Após executar cada trecho de pavimento definido para inspeção proceder à relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, de 20m em 20m ao longo do eixo para verificar se a largura e a espessura do pavimento estão de acordo com o projeto.

6.4.5 Controle Geométrico

O trecho de pavimento será aceito quando:

a) A variação na largura da placa for inferior a 10% em relação à definida no projeto;

b) A espessura média do pavimento for igual ou maior que a espessura de projeto e a diferença entre o maior e o menor valor obtido para as espessuras seja no máximo de 1cm.

OBS: Caso a espessura média do pavimento seja inferior à de projeto deverá ser feita a revisão, adotando-se para o trecho a espessura média determinada e a resistência característica estimada para o concreto.

6.5 Sinalização Viária

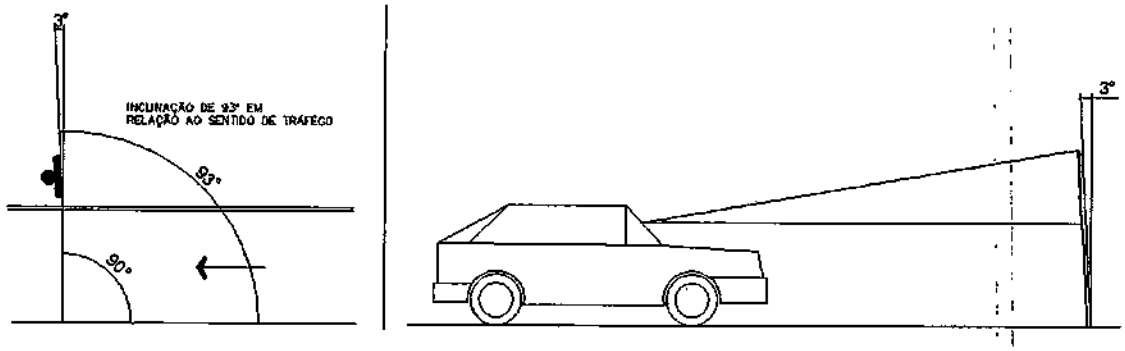
6.5.1 Sinalização Vertical

As placas de sinalização de transito deverão ser colocadas após a conclusão da obra, conforme projeto de sinalização.

As placas de regulamentação, advertência e indicação deverão ser confeccionadas chapas metálicas zincadas (NBR-11904), deverão ser revestidas com películas refletivas tipo I-A (NBR- 14644) e as letras, números, setas e tarjas com película do mesmo tipo (I-A), para as letras, números, setas e tarjas da cor preta, usar película IV-B.

As sinalizações verticais serão em tubo de aço galvanizado de diâmetro = 2" com paredes de 1,95 mm com tampão de plástico no topo do tubo para evitar infiltração de agua, fixada na calçada em sapata de concreto 15 Mpa com diâmetro de 25 cm x 60 cm de profundidade. As placas serão em aço carbono 3 mm de espessura que serão fixadas no tubo de aço galvanizado com furação para fixação da placa vedada na parte superior com acessórios como, porcas, arruelas e parafusos galvanizados acima descrito.

A base da chapa metálica da placa deve sempre estar a 2,20 metros em relação ao nível do piso aonde está instalada. Também deve ser instalada com um ângulo de 93° (noventa e três graus) em relação ao sentido de tráfego, bem como uma inclinação vertical de 3° (três graus).



Para a instalação das placas, se feita posteriormente a execução das calçadas, deve executar um furo com serra copo na calçada existente, e posteriormente a instalação, realizar o fechamento e acabamento do passeio, garantido uma superfície sem imperfeições.

As placas de identificação de rua com dimensões de 45x25 cm, esmaltada, na cor azul "Del Rey" com letras brancas.

6.6 Critérios de Medição e Pagamento.

A empresa executora deverá fornecer toda topografia que comprove os volumes de terraplenagem, apresentando suas respectivas seções transversais a cada solicitação de medição.

A empresa executora deve fornecer o as built ao final dos serviços.

Em caso de divergência do serviço executado com os projetos e especificações, os itens com problemas não serão aceitas pela fiscalização, precisando ser refeitos.

Salienta-se que em caso de dúvida sobre os materiais e a execução dos serviços deverá ser contatctado o pessoal da fiscalização para aprovação dos materiais e esclarecimentos.

Poderá, a qualquer momento, a FISCALIZAÇÃO requisitar a CONTRATADA a realização de testes de qualidade dos materiais empregados e serviços executados por meio de empresa especializada, não vinculada a

CONTRATADA. As despesas inerentes a estes ensaios correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

Salienta-se que deverá ser disponibilizado a qualquer momento, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os tickets de balança e ou notas fiscais com os pesos das cargas utilizadas no local.

6.6.1 Considerações Gerais

Para aprovação dos serviços de pavimentação, após a execução de cada camada e antes da execução da posterior, deverá ser informada a fiscalização para que possa comparecer ao local das obras fazendo as verificações necessárias e conferência de espessuras. Não serão medidos os serviços que não tenham sido previamente informados e conferidos pela fiscalização da Contratante.

Todo material utilizado deverá ser de 1a qualidade, ter aprovação prévia por parte da Municipalidade, assim como, qualquer alteração ou substituição que venham a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

A Contratada, ainda na condição de proponente, terá analisado orçamento e memorial descritivo, a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto ao órgão responsável pelo município - SEMURB - ou impugnar o Edital, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações descritas.

A Contratada deverá trabalhar nos locais com todo o equipamento de segurança necessário exigido por lei para garantir a segurança do funcionário e dos usuários do espaço.

Materiais e equipamentos utilizados nas obras são de inteira responsabilidade da Contratada.

A empresa contratada deverá manter a sinalização necessária durante as obras, sendo de responsabilidade da mesma qualquer acidente em decorrência da inexistência ou inadequação da sinalização.

Os serviços serão acompanhados pela Municipalidade, podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste memorial, sendo a Contratada obrigada a demolir/refazer, sem ônus para a Contratante.

Para qualquer esclarecimento referente ao projeto, orçamento e/ou memorial descritivo, a Empresa deve dirigir-se à Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

6.7 Limpeza Geral

Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada da instalação do canteiro de serviços e promover a limpeza geral dos serviços.

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota-fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota-fora apropriado.

7 ORÇAMENTO

7.1 Apresentação:

O relatório que ora se apresenta tem a finalidade de descrever em forma de planilha as quantidades e o custo final para a Execução das obras de Engenharia para a SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA -Estrada Municipal KO-301 - Extensão 4.045,22 m localizada no município de Piên/PR, tendo sido denominado "Orçamento do Projeto".

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oélitor Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN													
TERRA	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP													
MUNICÍPIO:	PIÊN/PR													
PROJETO:	SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –Estrada Municipal KO-301 - Extensão 4.045,22 m													

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	FONTES		
1	Recursos SEAB/PR (Fundo perdido)		R$ 1.200.000,00
2	Recursos próprios (Contrapartida Município)		R$ 1.116.352,46
	Total do Projeto		R$ 2.316.352,46

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R$)	CUSTO TRANSPORTE (R$)	UNIT. SEM BDI C/ TRANSPORTE (R$)	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1		OBRAS PRELIMINARES									R$ 206.211,00
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	R$ 320,00	R$ -	R$ 320,00	11,71%	R$ 357,47	R$ 804,31	
1.2	844000	Remanejamento postes linha transmissão	UNID.	28,00	R$ 3.953,92	R$ -	R$ 3.953,92	11,71%	R$ 4.416,92	R$ 123.673,76	
1.3	840000	Remoção e recolocação de cercas de arame	M	325,28	R$ 29,17	R$ -	R$ 29,17	20,48%	R$ 35,14	R$ 11.430,34	
1.4	401020	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	M2	514,23	R$ 0,76	R$ -	R$ 0,76	20,48%	R$ 0,92	R$ 473,09	
1.5	401010	Destocamento árvores diam. > 30cm	unid.	3,00	R$ 34,01	R$ -	R$ 34,01	20,48%	R$ 40,98	R$ 122,94	
1.6	COMP-01	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	M2	28.336,00	R$ 2,04	R$ -	R$ 2,04	20,48%	R$ 2,46	R$ 69.706,56	
2		TERRAPLENAGEM									R$ 226.876,03
2.1	410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	5.490,74	R$ 5,62	R$ -	R$ 5,62	20,48%	R$ 6,77	R$ 37.172,31	
2.2	416010	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	10.341,16	R$ 12,57	R$ -	R$ 12,57	20,48%	R$ 15,14	R$ 156.565,16	
2.3	400950	Compactação de aterros 95% PN (A)	m3	1.666,50	R$ 3,48	R$ -	R$ 3,48	20,48%	R$ 4,19	R$ 6.982,64	
2.4	401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	3.824,24	R$ 4,31	R$ -	R$ 4,31	20,48%	R$ 5,19	R$ 19.847,81	
2.5	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	10.341,16	R$ 0,51	R$ -	R$ 0,51	20,48%	R$ 0,61	R$ 6.308,11	
3		DRENAGEM									R$ 258.316,44
3.1	600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	131,60	R$ 7,68	R$ -	R$ 7,68	20,48%	R$ 9,25	R$ 1.217,30	
3.2	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	99,68	R$ 28,89	R$ -	R$ 28,89	20,48%	R$ 34,81	R$ 3.469,86	
3.3	603900	Lastro de brita	m3	11,66	R$ 107,99	R$ 26,16	R$ 134,15	20,48%	R$ 161,62	R$ 1.884,49	
3.4	610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	11,00	R$ 286,00	R$ 1,99	R$ 287,99	20,48%	R$ 346,97	R$ 3.816,67	
3.5	610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	58,00	R$ 278,41	R$ 3,57	R$ 281,98	20,48%	R$ 339,73	R$ 19.704,34	
3.6	610800	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	8,00	R$ 413,29	R$ 8,74	R$ 422,03	20,48%	R$ 508,46	R$ 4.067,68	
3.7	2003641	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	Unid.	2,00	R$ 1.282,94	R$ -	R$ 1.282,94	20,48%	R$ 1.545,69	R$ 3.091,38	
3.8	620100	Boca de BSTC 0,60m	Unid.	6,00	R$ 1.133,27	R$ -	R$ 1.133,27	20,48%	R$ 1.365,36	R$ 8.192,16	
3.9	620200	Boca de BSTC 0,80m	Unid.	2,00	R$ 1.583,84	R$ -	R$ 1.583,84	20,48%	R$ 1.908,21	R$ 3.816,42	
3.10	2003517	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de ferro - TCC 02 - areia e brita comerciais	Unid.	4,00	R$ 3.430,31	R$ -	R$ 3.430,31	20,48%	R$ 4.132,84	R$ 16.531,36	
3.11	650100	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	1.903,00	R$ 74,37	R$ -	R$ 74,37	20,48%	R$ 89,60	R$ 170.508,80	
3.12	655200	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/lobo 0,30m	m	63,00	R$ 290,06	R$ -	R$ 290,06	20,48%	R$ 349,46	R$ 22.015,98	

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oéliton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN													
TERRA	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP													
MUNICÍPIO:	PIÊN/PR													
PROJETO:	SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –Estrada Municipal KO-301 - Extensão 4.045,22 m													

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	FONTES		
1	Recursos SEAB/PR (Fundo perdido)		R$ 1.200.000,00
2	Recursos próprios (Contrapartida Município)		R$ 1.116.352,46
	Total do Projeto		R$ 2.316.352,46

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R$)	CUSTO TRANSPORTE (R$) *	UNIT. SEM BDI C/ TRANSPORTE (R$)	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
4		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA									R$ 1.592.883,97
4.1	500000	Escarificação, regularização compac. Subleito	m2	28.336,00	R$ 2,83	R$ -	R$ 2,83	20,48%	R$ 3,41	R$ 96.625,76	
4.2	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. Poliédrico	m	8.118,45	R$ 9,84	R$ 2,98	R$ 12,82	20,48%	R$ 15,44	R$ 125.348,87	
4.3	532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m2	28.336,00	R$ 1,90	R$ 0,63	R$ 2,53	20,48%	R$ 3,05	R$ 86.424,80	
4.4	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	28.336,00	R$ 21,39	R$ 11,60	R$ 32,99	20,48%	R$ 39,74	R$ 1.126.072,64	
4.5	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m2	28.336,00	R$ 0,92	R$ 0,13	R$ 1,05	20,48%	R$ 1,26	R$ 35.703,36	
4.6	532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	28.336,00	R$ 0,45	R$ -	R$ 0,45	20,48%	R$ 0,54	R$ 15.301,44	
4.7	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	m2	8.118,45	R$ 1,53	R$ -	R$ 1,53	20,48%	R$ 1,84	R$ 14.937,95	
4.8	800000	Enleivamento	m2	8.118,45	R$ 9,45	R$ -	R$ 9,45	20,48%	R$ 11,39	R$ 92.469,15	
5		SINALIZAÇÃO VIÁRIA									R$ 32.065,02
5.1	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	5,94	R$ 530,62	R$ -	R$ 530,62	20,48%	R$ 639,29	R$ 3.797,38	
5.2	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/lampa e aletas anti-giro, h=3,50m	unid.	64,51	R$ 363,70	R$ -	R$ 363,70	20,48%	R$ 438,19	R$ 28.267,64	
		TOTAL DO ORÇAMENTO									R$ 2.316.352,46

OBSERVAÇÕES:	ESTE CUSTO INCLUI RESERVA DE CONTINGÊNCIAS				
NOME RESP. TÉCNICO:	OÉLTON ANTUNES COELHO	DER: JAN/2021 - SEM DESONERAÇÃO		CREA:	CREA/SC-115283-2
NOME RESP. TÉCNICO:	MARCOS CANCELIER MATTEI	SICRO: JAN/2021 - SEM DESONERAÇÃO		CREA:	CREA/SC-112799-7
DATA ORÇAMENTO:	segunda-feira, 16 de agosto de 2021	BDI Serviço:	20,48%	BDI Material:	11,71%

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189

Assinado de forma digital por TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Orleans, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
Dados: 2021.11.10 17:48:23 -03'00'

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oélton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

7.2 Cronograma Físico Financeiro

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oélton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP

PROJETO E CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO

POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –Estrada Municipal KO-301 - Extensão 4.045,22 m

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R$)	PERÍODO									
			Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
			R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	LICITAÇÃO			100%								
2	CONTRATAÇÃO					100%						
3	FISCALIZAÇÃO DA OBRA							2,94%		2,94%		2,94%
4	TRECHO 1.1	R$ 572.646,34					63.621,01	11,11%	63.621,01	11,11%	63.621,01	11,11%
5	TRECHO 1.2	R$ 572.646,34										
3.1	TRECHO 1.3	R$ 572.646,34										
3.8	TRECHO 1.4	R$ 598.413,44										
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		2.316.352,46	-	0,0%	-	0,0%	63.621,01	2,7%	63.621,01	2,7%	63.621,01	2,7%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)			-	0,0%	-	0,0%	63.621,01	2,7%	127.242,02	5,5%	190.863,02	8,2%

DATA ORÇAMENTO:	segunda-feira, 16 de agosto de 2021		
NOME RESP. TÉCNICO:	OÉLITON ANTUNES COELHO	**CREA:**	CREA/SC-115283-2
NOME RESP. TÉCNICO:	MARCOS CANCELIER MATTEI	**CREA:**	CREA/SC-112799-7

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189

Assinado de forma digital por TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
ON: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Orleans, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
Dados: 2021.11.10 17:50:36 -03'00'

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oélton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC-115283-2
Sócio Administrador

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA

PROJETO E CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇ
POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –Estrada Municipal KO-301 - Extensão 4.045

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R$)	Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10	
			R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	LICITAÇÃO											
2	CONTRATAÇÃO											
3	FISCALIZAÇÃO DA OBRA			2,94%		2,94%		2,94%		2,94%		2,94%
4	TRECHO 1.1	R$ 572.646,34	63.621,01	11,11%	63.621,01	11,11%	63.621,01	11,11%	63.621,01	11,11%	63.621,01	11,11%
5	TRECHO 1.2	R$ 572.646,34										
3.1	TRECHO 1.3	R$ 572.646,34										
3.8	TRECHO 1.4	R$ 598.413,44										
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		2.316.352,46	63.621,01	2,7%	63.621,01	2,7%	63.621,01	2,7%	63.621,01	2,7%	63.621,01	2,7%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)			254.484,03	11,0%	318.105,04	13,7%	381.726,05	16,5%	445.347,06	19,2%	508.968,07	22,0%

DATA ORÇAMENTO:	segunda-feira, 16 de agosto de 2021
NOME RESP. TÉCNICO:	OÉLITON ANTUNES COELHO
NOME RESP. TÉCNICO:	MARCOS CANCELIER MATTEI

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189

Assinado de forma digital por TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Orleans, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
Dados: 2021.11.10 17:55:16 -03'00'

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oéliton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA

PROJETO E CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇ
POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –Estrada Municipal KO-301 - Extensão 4,045

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R$)	PERÍODO									
			Mês 11		Mês 12		Mês 13		Mês 14		Mês 15	
			R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	LICITAÇÃO											
2	CONTRATAÇÃO											
3	FISCALIZAÇÃO DA OBRA			2,94%		2,94%		2,94%		2,94%		2,94%
4	TRECHO 1.1	R$ 572.646,34	63.678,27	11,12%								
5	TRECHO 1.2	R$ 572.646,34			71.580,79	12,50%	71.580,79	12,50%	71.580,79	12,50%	71.580,79	12,50%
3.1	TRECHO 1.3	R$ 572.646,34										
3,8	TRECHO 1.4	R$ 598.413,44										
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		**2.316.352,46**	63.678,27	2,7%	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)			572.646,34	24,7%	644.227,13	27,8%	715.807,92	30,9%	787.388,72	34,0%	858.969,51	37,1%

DATA ORÇAMENTO:	segunda-feira, 16 de agosto de 2021
NOME RESP. TÉCNICO:	OÉLITON ANTUNES COELHO
NOME RESP. TÉCNICO:	MARCOS CANCELIER MATTEI

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oéliton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC-115283-2
Sócio Administrador

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA:15129617000189

Assinado de forma digital por TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA:15129617000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Orleans, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA:15129617000189
Dados: 2021.11.10 17:57:15 -03'00'

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA

PROJETO E CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇ
POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –Estrada Municipal KO-301 - Extensão 4.045

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R$)	Mês 16		Mês 17		Mês 18		Mês 19		Mês 20	
			R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	LICITAÇÃO											
2	CONTRATAÇÃO											
3	FISCALIZAÇÃO DA OBRA			2,94%		2,94%		2,94%		2,94%		2,94%
4	TRECHO 1.1	R$ 572.646,34										
5	TRECHO 1.2	R$ 572.646,34	71.580,79	12,50%	71.580,79	12,50%	71.580,79	12,50%	71.580,79	12,50%		
3.1	TRECHO 1.3	R$ 572.646,34									71.580,79	12,50%
3.8	TRECHO 1.4	R$ 598.413,44										
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		**2.316.352,46**	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)			930.550,30	40,2%	1.002.131,09	43,3%	1.073.711,89	46,4%	1.145.292,68	49,4%	1.216.873,47	52,5%

DATA ORÇAMENTO:	segunda-feira, 16 de agosto de 2021
NOME RESP. TÉCNICO:	OÉLITON ANTUNES COELHO
NOME RESP. TÉCNICO:	MARCOS CANCELIER MATTEI

ASSINATURAS

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA::15129617000189

Assinado de forma digital por TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA:15129617000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Orleans, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA:15129617000189
Dados: 2021.11.10 17:57:32 -03'00'

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oéliton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA

PROJETO E CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇ
POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –Estrada Municipal KO-301 - Extensão 4.045

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R$)	PERÍODO									
			Mês 21		Mês 22		Mês 23		Mês 24		Mês 25	
			R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	LICITAÇÃO											
2	CONTRATAÇÃO											
3	FISCALIZAÇÃO DA OBRA			2,94%		2,94%		2,94%		2,94%		2,94%
4	TRECHO 1.1	R$ 572.646,34										
5	TRECHO 1.2	R$ 572.646,34										
3.1	TRECHO 1.3	R$ 572.646,34	71.580,79	12,50%	71.580,79	12,50%	71.580,79	12,50%	71.580,79	12,50%	71.580,79	12,50%
3.8	TRECHO 1.4	R$ 598.413,44										
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		**2.316.352,46**	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)			1.288.454,26	55,6%	1.360.035,05	58,7%	1.431.615,85	61,8%	1.503.196,64	64,9%	1.574.777,43	68,0%

DATA ORÇAMENTO:	segunda-feira, 16 de agosto de 2021
NOME RESP. TÉCNICO:	OÉLITON ANTUNES COELHO
NOME RESP. TÉCNICO:	MARCOS CANCELIER MATTEI

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189

Assinado de forma digital por TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Orleans, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
Dados: 2021.11.10 17:57:50 -03'00'

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oéliton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
TERRA Engenharia	**TERRA PROJETOS E CONSULTORIA**

PROJETO E CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇ
POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –Estrada Municipal KO-301 - Extensão 4.045

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R$)	Mês 26		Mês 27		Mês 28		Mês 29		Mês 30	
			R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	LICITAÇÃO											
2	CONTRATAÇÃO											
3	FISCALIZAÇÃO DA OBRA			2,94%		2,94%		2,94%		2,94%		2,94%
4	TRECHO 1.1	R$ 572.646,34										
5	TRECHO 1.2	R$ 572.646,34										
3.1	TRECHO 1.3	R$ 572.646,34	71.580,79	12,50%	71.580,79	12,50%						
3.8	TRECHO 1.4	R$ 598.413,44					66.490,38	11,11%	66.490,38	11,11%	66.490,38	11,11%
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		**2.316.352,46**	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%	66.490,38	2,9%	66.490,38	2,9%	66.490,38	2,9%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)			1.646.358,22	71,1%	1.717.939,02	74,2%	1.784.429,40	77,0%	1.850.919,78	79,9%	1.917.410,16	82,8%

DATA ORÇAMENTO:	segunda-feira, 16 de agosto de 2021
NOME RESP. TÉCNICO:	OÉLITON ANTUNES COELHO
NOME RESP. TÉCNICO:	MARCOS CANCELIER MATTEI

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189

Assinado de forma digital por TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Orleans, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29166612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
Dados: 2021.11.10 17:58:09 -03'00'

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oéliton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
TERRA Engenharia	**TERRA PROJETOS E CONSULTORIA**

PROJETO E CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇ
POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA – Estrada Municipal KO-301 - Extensão 4.045

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R$)	PERÍODO									
			Mês 31		Mês 32		Mês 33		Mês 34		Mês 35	
			R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	LICITAÇÃO											
2	CONTRATAÇÃO											
3	FISCALIZAÇÃO DA OBRA			2,94%		2,94%		2,94%		2,94%		2,94%
4	TRECHO 1.1	R$ 572.646,34										
5	TRECHO 1.2	R$ 572.646,34										
3.1	TRECHO 1.3	R$ 572.646,34										
3.8	TRECHO 1.4	R$ 598.413,44	66.490,38	11,11%	66.490,38	11,11%	66.490,38	11,11%	66.490,38	11,11%	66.490,38	11,11%
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		**2.316.352,46**	66.490,38	2,9%	66.490,38	2,9%	66.490,38	2,9%	66.490,38	2,9%	66.490,38	2,9%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)			1.983.900,55	85,6%	2.050.390,93	88,5%	2.116.881,31	91,4%	2.183.371,69	94,3%	2.249.862,08	97,1%

DATA ORÇAMENTO:	segunda-feira, 16 de agosto de 2021
NOME RESP. TÉCNICO:	OÉLITON ANTUNES COELHO
NOME RESP. TÉCNICO:	MARCOS CANCELIER MATTEI

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189

Assinado de forma digital por TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Orleans, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
Dados: 2021.11.10 17:58:57 -03'00'

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oéliton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC-115283-2
Sócio Administrador

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	**A 3**
TERRA Engenharia	**TERRA PROJETOS E CONSULTORIA**	
PROJETO E CARACTERÍSTICAS DA OBRA: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇ POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –Estrada Municipal KO-301 - Extensão 4.045		**FOLHA:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R$)	Mês 36		TOTAL	
			R$	%	R$	%
1	LICITAÇÃO				-	
2	CONTRATAÇÃO				-	
3	FISCALIZAÇÃO DA OBRA			2,94%	-	
4	TRECHO 1.1	R$ 572.646,34			572.646,34	24,7%
5	TRECHO 1.2	R$ 572.646,34			572.646,34	24,7%
3.1	TRECHO 1.3	R$ 572.646,34			572.646,34	24,7%
3.8	TRECHO 1.4	R$ 598.413,44	66.490,38	11,11%	598.413,44	25,8%
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		**2.316.352,46**	66.490,38	2,9%	2.316.352,46	100,0%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)			2.316.352,46	100,0%		

DATA ORÇAMENTO:	segunda-feira, 16 de agosto de 2021
NOME RESP. TÉCNICO:	OÉLITON ANTUNES COELHO
NOME RESP. TÉCNICO:	MARCOS CANCELIER MATTEI

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oéliton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189

Assinado de forma digital por TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Orleans, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
Dados: 2021.11.10 17:59:32 -03'00'

7.3 BDI

Na sequência se apresenta a composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, utilizado no orçamento do Projeto.

Foi determinado o BDI de 22,40 % para os serviços executados em obra, e BDI de 13,49 % para os materiais adquirido em obra.

Para a determinação do BDI (%), se utilizou a planilha abaixo fornecida pela CEF.

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oélton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

Agente Promotor	Número do Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÉN	
Empreendimento	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA –Estrada Municipal KO-301 - Extensão 4.045,22 m	
Localização	**Programa**
PIÉN/PR	

Composição do BDI para obras com mão-de-obra onerada

TIPO DE OBRA

Construção de Rodovias e Ferrovias

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção de Rodovias e Ferrovias

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	1º QUARTIL (MÍNIMO)	3º QUARTIL (MÁXIMO)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,24%	OK	3,80%	4,67%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,53%	OK	0,32%	0,74%
3	RISCO	R	0,74%	OK	0,50%	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,12%	OK	1,02%	1,21%
5	LUCRO	L	7,67%	OK	6,64%	8,69%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ISS+CPRB	4,65%	OK	3,65%	8,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	0,00%	OK	0,00%	0,00%
6.4	ISS	ISS	1,00%	OK	1,00%	2,50%
		LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013			de 19,60% a 24,23%	

Alíquota ISS:	Base de cálculo:
2,00%	50,00%

☐ Mão-de-obra desonerada

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI	20,48%	OK!

Obs¹: Para pagamento de material em canteiro, quando possível nos programas do Gestor, o BDI de Materiais deve ser limitado a 12,00%.

Eu, responsável técnico pelo orçamento, declaro para os devidos fins, que a opção pela oneração sobre a folha de pagamento é mais adequada para a administração pública.

16/08/2021
Data

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189

Assinado de forma digital por TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
Dados: 2021.11.10 18:00:01 -03'00'

Responsável Técnico pela Composição do BDI

Nome: OÉLITON ANTUNES COELHO
Registro: 115.283-2
ART/RRT:

Declaração do Tomador dos Recursos:

Declaro, conforme legislação tributária municipal, que a alíquota do ISS é de 2% e a sua base de cálculo é de 50% sobre o valor total do orçamento.

Responsável Indicado pelo Tomador

Nome: Calebe França Costa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 336.352.899-94

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oélton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

Agente Promotor	Número do Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	
Empreendimento	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA –Estrada Municipal KO-301 - Extensão 4.045,22 m	
Localização	**Programa**
PIÊN/PR	

Composição do BDI para obras com mão-de-obra onerada

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

COMPOSIÇÃO - BDI para Fornecimento de Materiais e Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	1º QUARTIL (MÍNIMO)	3º QUARTIL (MÁXIMO)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	1,50%	OK	1,50%	4,49%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,30%	OK	0,30%	0,82%
3	RISCO	R	0,56%	OK	0,56%	0,89%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	OK	0,85%	1,11%
5	LUCRO	L	3,18%		3,50%	6,22%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ISS+CPRB	4,65%	OK	3,65%	8,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	0,00%	OK	0,00%	0,00%
6.4	ISS	ISS	1,00%	OK	1,00%	2,50%
		LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013			de 11,10% a 16,80%	

Alíquota ISS:	Base de cálculo:
2,00%	50,00%

☐ Mão-de-obra desonerada

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI	11,71%	OK!

Obs¹: Para pagamento de material em canteiro, quando possível nos programas do Gestor, o BDI de Materiais deve ser limitado a 12,00%.

Eu, responsável técnico pelo orçamento, declaro para os devidos fins, que a opção pela oneração sobre a folha de pagamento é mais adequada para a administração pública.

16/08/2021
Data

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189

Assinado de forma digital por TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Orleans, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189
Dados: 2021.11.10 18:00:31 -03'00'

Responsável Técnico pela Composição do BDI

Nome: OÉLITON ANTUNES COELHO
Registro: 115.283-2
ART/RRT:

Declaração do Tomador dos Recursos:

Declaro, conforme legislação tributária municipal, que a alíquota do ISS é de 2% e a sua base de cálculo é de 50% sobre o valor total do orçamento.

Responsável indicado pelo Tomador

Nome: Calebe França Costa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 336.352.899-94

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oéliton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

7.4 Composição de Serviços

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oéliton Antunes Coelho
Engº Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

TERRA Engenharia	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP	COMPOSIÇÃO DE CUSTO
	Fone: (48) 3466.3489 - 9637.8332 - 9979.0347	Construção Rodoviária
	E-mail: adm@terraengenharia.eng.br	Produção da Equipe 1 unidade
	Data: JUNHO/2019	Referencias: DER (JANEIRO/2021) - SICRO (JANEIRO/2021) - SINAPI (MAIO/2021)

COMP-01 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO

A - Equipamento		Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
Código	Descrição		Operativa	Impro.	Operativa	Impro.	
							R$ 0,00
							R$ 0,00
					Custo Horário de Equipamentos		R$ 0,00

B - Mão de Obra		Quantidade		Salário	Custo Horário
Código	Descrição				
200130	Topógrafo	0,01000	H	R$ 79,75	R$ 0,80
200130	Servente	0,02000	H	R$ 26,58	R$ 0,53
					R$ 0,00
				Custo Horário da Mão de Obra	R$ 1,33
				Adc. M. O. - Ferramentas: (0,00%)	R$ 0,00
				Custo Unitário de Execução	R$ 1,33

C - Atividades Auxiliares		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
Código	Descrição				
155140	Ferro redondo CA-50 6,3mm	0,07000	Kg	R$ 9,90	R$ 0,69
7247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, UNCLUINDO TRIPE	0,01000	h	R$ 2,25	R$ 0,02
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
				Custo Total das Atividades	R$ 0,72

Custo Unitário Direto Total	R$ 2,04

Observações: Elaborado de acordo com as especificações DNER-ES-286 - Os valores indicados acima não contém BDI.

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oelton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

8 RELÁTORIO FOTOGRÁFICO

8.1 Trecho I



Foto01 – Estaca 0+000



Foto04 – Estaca 0+100



Foto02 – Estaca 0+000



Foto05 – Estaca 0+150

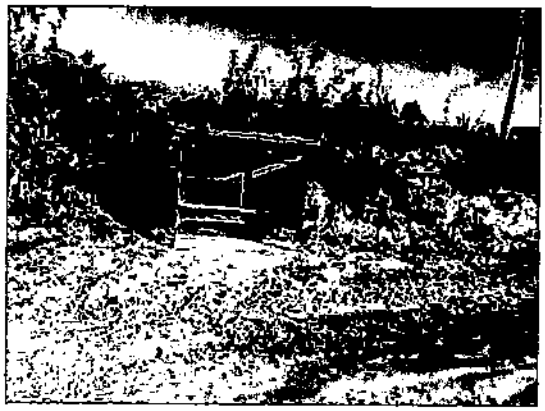


Foto03 – Estaca 0+050



Foto06 – Estaca 0+180



Foto07 – Estaca 0+180



Foto10 – Estaca 0+360



Foto08 – Estaca 0+220

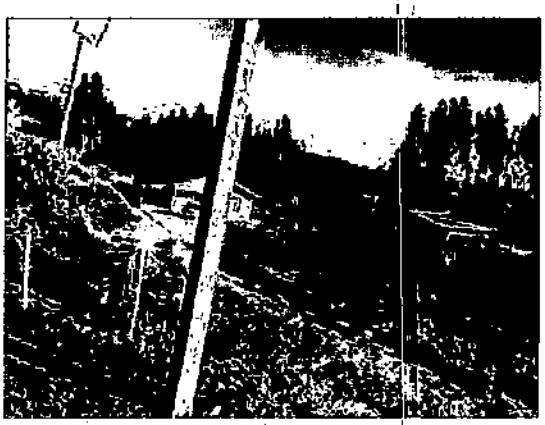


Foto11 – Estaca 0+380



Foto09 – Estaca 0+270



Foto12 – Estaca 0+400



Foto13 – Estaca 0+410



Foto16 – Estaca 0+550



Foto14 – Estaca 0+450

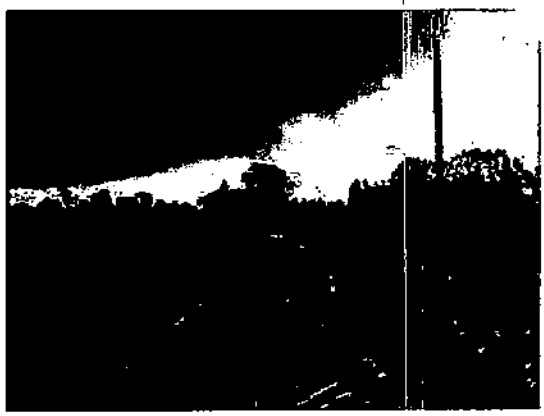


Foto17 – Estaca 0+660



Foto15 – Estaca 0+500



Foto18 – Estaca 0+760



Foto19 – Estaca 0+820



Foto22 – Estaca 0+950



Foto20 – Estaca 0+870



Foto23 – Estaca 1+020



Foto21 – Estaca 0+890



Foto24 – Estaca 1+120

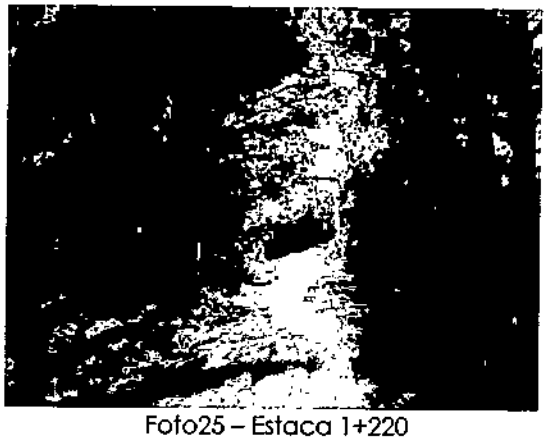


Foto25 – Estaca 1+220

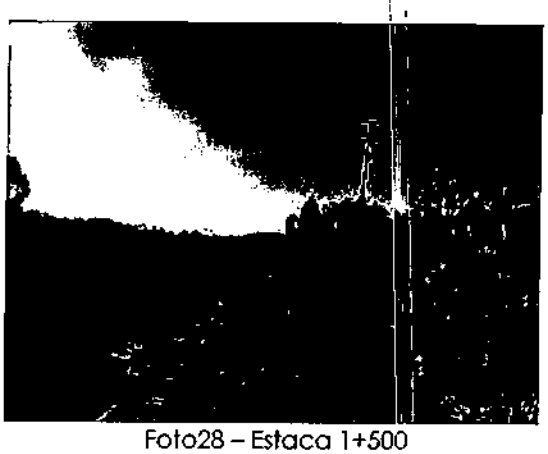


Foto28 – Estaca 1+500



Foto26 – Estaca 1+300



Foto29 – Estaca 1+570



Foto27 – Estaca 1+410



Foto30 – Estaca 1+590



Foto31 – Estaca 1+620



Foto34 – Estaca 1+790



Foto32 – Estaca 1+650



Foto35 – Estaca 1+810



Foto33 – Estaca 1+720



Foto36 – Estaca 1+870



Foto37 – Estaca 1+910



Foto40 – Estaca 2+070



Foto38 – Estaca 1+960



Foto41 – Estaca 2+100



Foto39 – Estaca 2+000



Foto42 – Estaca 2+120



Foto43 – Estaca 2+160



Foto46 – Estaca 2+240



Foto44 – Estaca 2+220



Foto47 – Estaca 2+270



Foto45 – Estaca 2+240

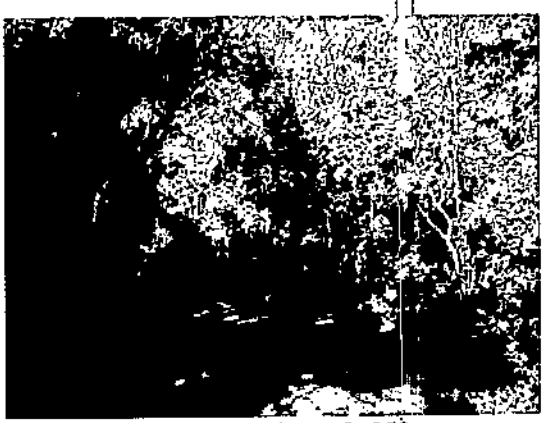


Foto48 – Estaca 2+350



Foto49 – Estaca 2+420



Foto52 – Estaca 2+560



Foto50 – Estaca 2+480



Foto53 – Estaca 2+570



Foto51 – Estaca 2+520



Foto54 – Estaca 2+600



Foto55 – Estaca 2+660



Foto58 – Estaca 2+810



Foto56 – Estaca 2+730



Foto59 – Estaca 2+870



Foto57 – Estaca 2+760



Foto60 – Estaca 2+950



Foto61 – Estaca 3+000



Foto62 – Estaca 3+040



Foto63 – Estaca 3+050



Foto64 – Estaca 3+090



Foto65 – Estaca 3+130



Foto66 – Estaca 3+200



Foto67 – Estaca 3+280

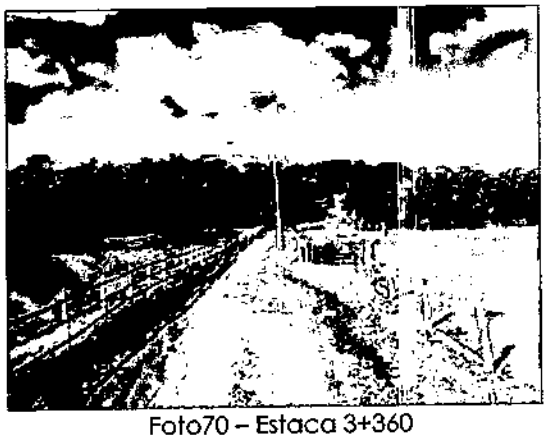


Foto70 – Estaca 3+360

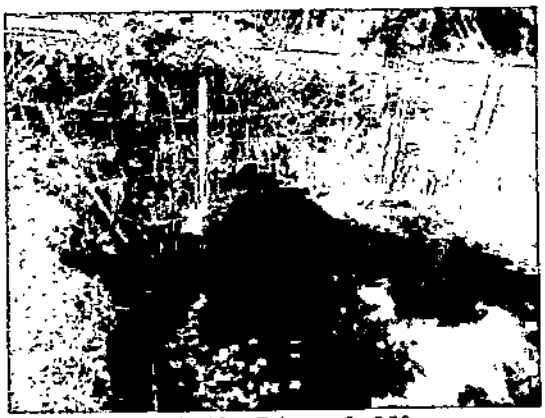


Foto68 – Estaca 3+250



Foto71 – Estaca 3+400

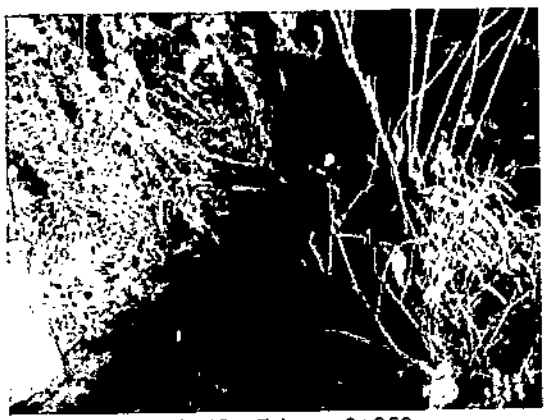


Foto69 – Estaca 3+250



Foto71 – Estaca 3+440



Foto72 – Estaca 3+470

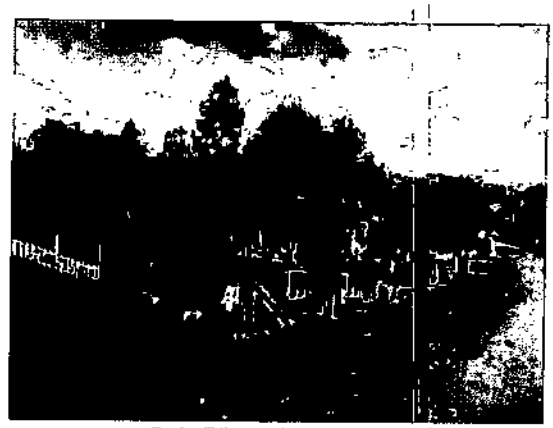


Foto75 – Estaca 3+560



Foto73 – Estaca 3+510



Foto76 – Estaca 3+600



Foto74 – Estaca 3+530



Foto77 – Estaca 3+630



Foto78 – Estaca 3+630



Foto03 – Estaca 5+020

8.2 Trecho II



Foto04 – Estaca 5+050



Foto01 – Estaca 5+000



Foto05 – Estaca 5+040



Foto02 – Estaca 5+020



Foto06 – Estaca 5+040



Foto09 – Estaca 5+120



Foto07 – Estaca 5+060



Foto10 – Estaca 5+160



Foto08 – Estaca 5+080



Foto11 – Estaca 5+200



Foto12 – Estaca 5+220



Foto15 – Estaca 5+310



Foto13 – Estaca 5+270



Foto16 – Estaca 5+330

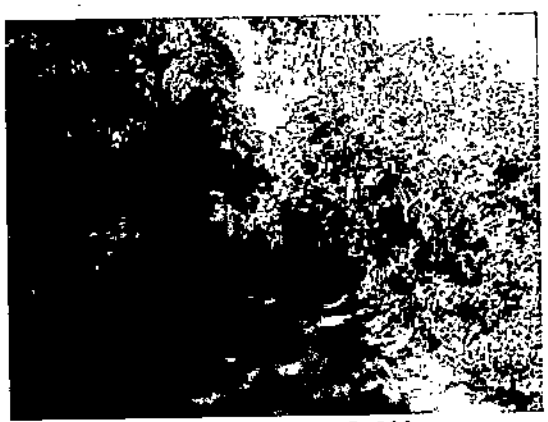


Foto14 – Estaca 5+290



Foto17 – Estaca 5+350



Foto18 – Estaca 5+410

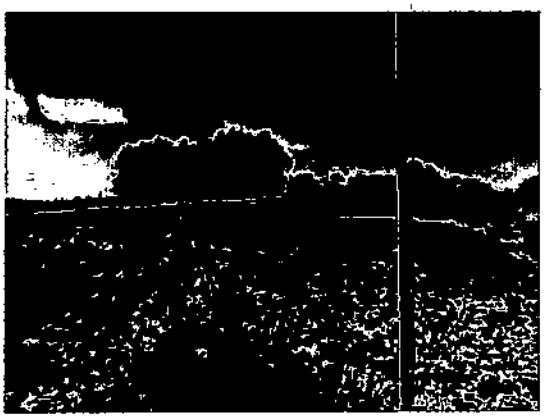


Foto19 – Estaca 5+414

9 A.R.T

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2021 7845465-9

Inicial

Equipe - ART 7845446-2

1. Responsável Técnico

MARCIA CANCELIER MATTEI DELA GIUSTINA

Título Profissional: Engenheira Agrimensora

RNP: 2502175790

Registro: 081383-3-SC

Empresa Contratada: TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP

Registro: 127722-4-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE PIEN

CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40

Endereço: RUA AMAZONAS

Nº: 373

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PIEN

UF: PR

CEP: 83860-000

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 299.124,81 Honorários:

Ação Institucional:

Contrato: 044/2021 Celebrado em: 19/05/2021 Vinculado à ART:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIEN

CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40

Endereço: DIVERSOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Cidade: PIEN

UF: PR

CEP: 83860-000

Data de Início: 19/05/2021 Data de Término: 18/05/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infra-estrutura

Código:

4. Atividade Técnica

Coordenação	Estudo		Levantamento	
Fotogrametria		Dimensão do Trabalho:	1.500.000,00	Metro(s) Quadrado(s)
Coordenação	Estudo		Análise	
Desenho Geométrico		Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)
Coordenação	Projeto		Orçamento	Dimensionamento
Terraplenagem		Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)
Projeto	Orçamento		Dimensionamento	Dimensionamento
Drenagem		Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)
Projeto	Orçamento		Dimensionamento	Dimensionamento
Pavimentação Asfáltica		Dimensão do Trabalho:	12,00	Quilômetros(s)
Projeto	Orçamento		Dimensionamento	Dimensionamento
Pavimentação em pedras		Dimensão do Trabalho:	8,00	Quilômetros(s)
Projeto	Orçamento		Dimensionamento	Dimensionamento
Base e/ou sub base		Dimensão do Trabalho:	10,00	Quilômetros(s)
Projeto	Orçamento			
Sinalização		Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)

5. Observações

Elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Pién, conforme Termo de Referência. Utilizando Plataforma BIM.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASCEA - 9

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 25/06/2021: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 05/07/2021 | Registrada em: 25/06/2021
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002104000310693

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

ORLEANS - SC, 25 de Junho de 2021

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA:15296170000189

MARCIA CANCELIER MATTEI DELA GIUSTINA

029.732.219-27

Contratante: MUNICÍPIO DE PIEN

76.002.666/0001-40

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2021 **7845460-8**
Inicial
Equipe - ART 7845446-2

1. Responsável Técnico

MATEUS JACQUES NAZARIO
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2518500106
Registro: 164158-6-SC

Empresa Contratada: TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP
Registro: 127722-4-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE PIEN
CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: RUA AMAZONAS
Nº: 373
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: PIEN
UF: PR
CEP: 83860-000
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 299.124,81
Honorários:
Ação Institucional:
Contrato: 044/2021
Celebrado em: 19/05/2021
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIEN
CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: DIVERSOS
Nº: S/N
Complemento:
Bairro: DIVERSOS
Cidade: PIEN
UF: PR
CEP: 83860-000
Data de Início: 19/05/2021
Data de Término: 18/05/2022
Coordenadas Geográficas:
Código:
Finalidade: Infra-estrutura

4. Atividade Técnica

Coordenação	Estudo	Levantamento		
Serviço topografico Planialtimétrico	Dimensão do Trabalho:	30.000,00	Metro(s)	
Coordenação	Estudo	Levantamento		
Fotogrametria	Dimensão do Trabalho:	1.500.000,00	Metro(s) Quadrado(s)	
Coordenação	Estudo	Análise		
Desenho Geométrico	Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Projeto	Orçamento	Dimensionamento	
Terraplenagem	Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Projeto	Orçamento	Dimensionamento	
Drenagem	Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Projeto	Orçamento	Dimensionamento	
Pavimentação Asfáltica	Dimensão do Trabalho:	12,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Projeto	Orçamento	Dimensionamento	
Pavimentação em pedras	Dimensão do Trabalho:	8,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Orçamento	Dimensionamento		
Base e/ou sub base	Dimensão do Trabalho:	10,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Estudo	Análise	Análise	
Hidrologia	Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Projeto	Estudo	Análise	
Tráfego	Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Estudo	Análise	Análise	
Geotecnia	Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)	

5. Observações

Elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Pién, conforme Termo de Referência. Utilizando Plataforma BIM.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASCEA - 9

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 25/06/2021: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 05/07/2021 | Registrada em: 25/06/2021
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002104000310687

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oélton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

ORLEANS, SC, 25 de Junho de 2021

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189

MATEUS JACQUES NAZARIO
059.298.219-09

Contratante: MUNICÍPIO DE PIEN
76.002.666/0001-40

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2021 7845446-2

Inicial

Equipe - ART Principal

1. Responsável Técnico

OELITON ANTUNES COELHO
Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2511047721
Registro: 115283-2-SC

Empresa Contratada: TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP

Registro: 127722-4-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE PIEN
Endereço: RUA AMAZONAS
Complemento:
Cidade: PIEN
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 299.124,81
Contrato: 044/2021 Celebrado em: 19/05/2021

CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40
Nº: 373
Bairro: CENTRO
UF: PR
CEP: 83860-000
Honorários:
Vinculado à ART:
Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIEN
Endereço: DIVERSOS
Complemento:
Cidade: PIEN
Data de Início: 19/05/2021
Finalidade: Infra-estrutura

CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40
Nº: S/N
Bairro: DIVERSOS
UF: PR
CEP: 83860-000
Data de Término: 18/05/2022
Coordenadas Geográficas:
Código:

4. Atividade Técnica

Coordenação	Estudo	Levantamento		
Serviço topografico Planialtimétrico	Dimensão do Trabalho:	30.000,00	Metro(s)	
Coordenação	Estudo	Levantamento		
Fotogrametria	Dimensão do Trabalho:	1.500.000,00	Metro(s) Quadrado(s)	
Coordenação	Estudo	Análise	Projeto	
Desenho Geométrico	Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Projeto	Orçamento	Dimensionamento	
Terraplenagem	Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Projeto	Orçamento	Dimensionamento	
Drenagem	Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Projeto	Orçamento	Dimensionamento	
Pavimentação Asfáltica	Dimensão do Trabalho:	12,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Projeto	Orçamento	Dimensionamento	
Pavimentação em pedras	Dimensão do Trabalho:	6,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Projeto	Orçamento	Dimensionamento	
Base e/ou sub base	Dimensão do Trabalho:	10,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Projeto	Orçamento	Estudo	
Sinalização	Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Projeto	Estudo	Análise	
Hidrologia	Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Projeto	Estudo	Análise	
Tráfego	Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)	
Coordenação	Projeto	Estudo	Análise	
Geotecnia	Dimensão do Trabalho:	30,00	Quilômetros(s)	

5. Observações

Elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Pién, conforme Termo de Referência. Utilizando Plataforma BIM.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASCEA - 09

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 25/06/2021: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 233,94 | Data Vencimento: 05/07/2021 | Registrada em: 25/06/2021
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002104000310671

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oéliton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.:15129617000189

ARROIO TRINTA - SC, 25 de Junho de 2021

OELITON ANTUNES COELHO :

069.210.969-20

Contratante: MUNICÍPIO DE PIEN

76.002.666/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA 004/2022

Protocolo: 37/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 Aterrado Alto, Piên/PR.

VOLUME II

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

CONCORRÊNCIA 004/2022

Protocolo: 37/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 Aterrado Alto, Piên/PR.

VOLUME III

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

PRFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

VOLUME III

NOTA DE SERVIÇO

ESTRADA MUNICIPAL – K0-301

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oélton Anturnes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

LOCALIDADE DE ALTERRADO ALTO

PIÊN – PR.

TERRA Engenharia

48 3466-3489

Quadro de Acompanhamento.

00	Emissão Inicial	MCM	18/06/2021
Rev.	Descrição	Responsável:	Data:

CADERNETA DE LOCAÇÃO DO EIXO

TERRA Engenharia

Empreendimento: Rodovia Municipal K0-301 - Aterrado Alto

Município: Piên

Relatório de Alinhamento por Estaca

Estaca	Quilometragem	Progressiva	Norte	Este	Cota	Obs
0+0,000	0,000	0,000	7.117.564,700	660.802,522	936,943	
1+0,000	20,000	20,000	7.117.559,933	660.821,945	936,722	
2+0,000	40,000	40,000	7.117.555,167	660.841,369	937,215	
3+0,000	60,000	60,000	7.117.550,400	660.860,793	938,335	
4+0,000	80,000	80,000	7.117.545,634	660.880,216	937,585	
5+0,000	100,000	100,000	7.117.540,867	660.899,640	935,444	
6+0,000	120,000	120,000	7.117.536,100	660.919,064	933,275	
7+0,000	140,000	140,000	7.117.531,334	660.938,487	931,106	
7+3,738 PC	143,738	143,738	7.117.530,443	660.942,117	930,701	
7+19,970 PT	159,970	159,970	7.117.526,983	660.957,975	929,089	
8+0,000	160,000	160,000	7.117.526,977	660.958,004	929,086	
9+0,000	180,000	180,000	7.117.523,218	660.977,648	927,495	
10+0,000	200,000	200,000	7.117.519,460	660.997,291	926,340	
11+0,000	220,000	220,000	7.117.515,701	661.016,935	925,618	
12+0,000	240,000	240,000	7.117.511,943	661.036,579	925,332	
13+0,000	260,000	260,000	7.117.508,184	661.056,222	925,481	
13+5,920 PC	265,920	265,920	7.117.507,072	661.062,037	925,608	
14+0,000	280,000	280,000	7.117.503,823	661.075,732	925,933	
14+2,812 PT	282,812	282,812	7.117.503,031	661.078,430	925,998	
15+0,000	300,000	300,000	7.117.498,044	661.094,879	926,396	
16+0,000	320,000	320,000	7.117.492,242	661.114,019	926,859	
17+0,000	340,000	340,000	7.117.486,439	661.133,159	927,322	
18+0,000	360,000	360,000	7.117.480,637	661.152,299	927,785	
19+0,000	380,000	380,000	7.117.474,835	661.171,438	928,248	
19+8,944 PC	388,944	388,944	7.117.472,240	661.179,998	928,454	
20+0,000	400,000	400,000	7.117.470,538	661.190,886	928,710	
20+12,814 PT	412,814	412,814	7.117.472,388	661.203,509	929,004	
21+0,000	420,000	420,000	7.117.474,560	661.210,359	929,086	
22+0,000	440,000	440,000	7.117.480,603	661.229,425	928,703	
23+0,000	460,000	460,000	7.117.486,646	661.248,490	927,785	
23+1,607 PC	461,607	461,607	7.117.487,132	661.250,021	927,727	
24+0,000	480,000	480,000	7.117.490,525	661.268,053	927,346	
24+15,096 PT	495,096	495,096	7.117.490,010	661.283,116	927,407	
25+0,000	500,000	500,000	7.117.489,358	661.287,976	927,499	
26+0,000	520,000	520,000	7.117.486,698	661.307,798	927,929	

27+0,000	540,000	540,000	7.117.484,037	661.327,621	928,359
28+0,000	560,000	560,000	7.117.481,377	661.347,443	928,790
29+0,000	580,000	580,000	7.117.478,716	661.367,265	929,220
30+0,000	600,000	600,000	7.117.476,056	661.387,087	929,650
30+2,706 PC	602,706	602,706	7.117.475,696	661.389,769	929,708
31+0,000	620,000	620,000	7.117.472,988	661.406,848	930,080
31+1,080 PT	621,080	621,080	7.117.472,792	661.407,911	930,104
32+0,000	640,000	640,000	7.117.469,330	661.426,511	930,604
33+0,000	660,000	660,000	7.117.465,671	661.446,174	931,508
34+0,000	680,000	680,000	7.117.462,012	661.465,836	932,798
35+0,000	700,000	700,000	7.117.458,352	661.485,498	934,192
36+0,000	720,000	720,000	7.117.454,693	661.505,161	935,586
37+0,000	740,000	740,000	7.117.451,033	661.524,823	936,972
37+4,934 PC	744,934	744,934	7.117.450,131	661.529,674	937,182
38+0,000	760,000	760,000	7.117.441,866	661.541,752	936,842
38+14,538 PT	774,538	774,538	7.117.427,882	661.543,911	935,457
39+0,000	780,000	780,000	7.117.422,587	661.542,568	934,914
40+0,000	800,000	800,000	7.117.403,200	661.537,653	932,927
41+0,000	820,000	820,000	7.117.383,814	661.532,738	931,119
41+16,514 PC	836,514		7.117.367,806	661.528,679	930,145
42+0,000	840,000		7.117.364,399	661.527,944	930,002
43+0,000	860,000		7.117.344,548	661.528,511	929,606
43+18,306 PT	878,306		7.117.327,944	661.535,960	929,772
44+0,000	880,000		7.117.326,555	661.536,930	929,792
45+0,000	900,000		7.117.310,157	661.548,381	930,155
46+0,000	920,000		7.117.293,760	661.559,832	931,333
46+3,745 PC	923,745		7.117.290,690	661.561,976	931,656
47+0,000	940,000		7.117.276,656	661.570,141	933,308
48+0,000	960,000		7.117.257,850	661.576,847	935,387
48+9,909 PT	969,909		7.117.248,124	661.578,722	936,418
49+0,000	980,000		7.117.238,132	661.580,130	937,467
50+0,000	1.000,000		7.117.218,328	661.582,921	939,547
51+0,000	1.020,000		7.117.198,523	661.585,712	941,626
52+0,000	1.040,000		7.117.178,719	661.588,503	943,635
53+0,000	1.060,000		7.117.158,915	661.591,294	944,850
54+0,000	1.080,000		7.117.139,110	661.594,085	945,081
54+11,522 PC	1.091,522		7.117.127,701	661.595,693	944,768
55+0,000	1.100,000		7.117.119,477	661.597,694	944,329
56+0,000	1.120,000		7.117.102,795	661.608,395	942,601
56+2,956 PT	1.122,956		7.117.100,817	661.610,592	942,288
57+0,000	1.140,000		7.117.089,854	661.623,642	940,599
58+0,000	1.160,000		7.117.076,989	661.638,955	938,953

59+0,000	1.180,000		7.117.064,125	661.654,269	937,646
60+0,000	1.200,000		7.117.051,261	661.669,583	936,412
61+0,000	1.220,000		7.117.038,396	661.684,896	935,178
62+0,000	1.240,000		7.117.025,532	661.700,210	933,944
63+0,000	1.260,000		7.117.012,668	661.715,524	932,710
64+0,000	1.280,000		7.116.999,803	661.730,837	931,477
64+14,996 PC	1.294,996		7.116.990,158	661.742,319	930,558
65+0,000	1.300,000		7.116.987,087	661.746,269	930,279
66+0,000	1.320,000		7.116.978,034	661.764,018	929,401
66+6,703 PT	1.326,703		7.116.976,250	661.770,476	929,192
67+0,000	1.340,000		7.116.973,362	661.783,455	928,903
68+0,000	1.360,000		7.116.969,020	661.802,978	928,783
68+13,515 PC	1.373,515		7.116.966,085	661.816,171	928,882
69+0,000	1.380,000		7.116.964,176	661.822,361	928,936
70+0,000	1.400,000		7.116.952,565	661.838,395	929,036
71+0,000	1.420,000		7.116.934,732	661.846,992	928,271
71+8,404 PT	1.428,404		7.116.926,384	661.847,811	927,777
72+0,000	1.440,000		7.116.914,788	661.847,739	927,094
73+0,000	1.460,000		7.116.894,788	661.847,616	925,541
74+0,000	1.480,000		7.116.874,788	661.847,493	923,287
75+0,000	1.500,000		7.116.854,789	661.847,370	921,472
76+0,000	1.520,000		7.116.834,789	661.847,247	920,239
76+1,200 PC	1.521,200		7.116.833,589	661.847,239	920,166
76+14,516 PT	1.534,516		7.116.820,456	661.849,120	919,356
77+0,000	1.540,000		7.116.815,202	661.850,692	919,023
78+0,000	1.560,000		7.116.796,041	661.856,424	917,961
78+6,902 PC	1.566,902		7.116.789,429	661.858,402	917,784
79+0,000	1.580,000		7.116.776,684	661.857,310	917,757
79+1,074 PT	1.581,074		7.116.775,738	661.856,802	917,768
80+0,000	1.600,000		7.116.759,346	661.847,343	917,955
81+0,000	1.620,000		7.116.742,023	661.837,347	918,272
82+0,000	1.640,000		7.116.724,700	661.827,350	919,838
82+0,231 PC	1.640,231		7.116.724,500	661.827,235	919,863
83+0,000	1.660,000		7.116.708,910	661.815,177	921,982
83+0,933 PT	1.660,933		7.116.708,259	661.814,508	922,082
84+0,000	1.680,000		7.116.695,057	661.800,751	923,971
84+12,868 PC	1.692,868		7.116.686,147	661.791,467	924,358
85+0,000	1.700,000		7.116.680,794	661.786,767	924,178
85+13,617 PT	1.713,617		7.116.668,719	661.780,604	923,342
86+0,000	1.720,000		7.116.662,639	661.778,664	922,939
87+0,000	1.740,000		7.116.643,585	661.772,584	921,879
88+0,000	1.760,000		7.116.624,531	661.766,505	921,153

88+16,747 PC	1.776,747		7.116.608,576	661.761,415	920,777	
89+0,000	1.780,000		7.116.605,448	661.760,524	920,705	
89+14,749 PT	1.794,749		7.116.590,827	661.759,014	920,202	
90+0,000	1.800,000		7.116.585,581	661.759,224	919,955	
91+0,000	1.820,000		7.116.565,597	661.760,023	918,682	
92+0,000	1.840,000		7.116.545,613	661.760,822	916,886	
92+14,572 PC	1.854,572		7.116.531,052	661.761,404	915,249	
93+0,000	1.860,000		7.116.525,638	661.761,143	914,578	
94+0,000	1.880,000		7.116.508,048	661.752,385	912,097	
94+6,069 PT	1.886,069		7.116.504,215	661.747,692	911,344	
95+0,000	1.900,000		7.116.496,510	661.736,086	909,616	
96+0,000	1.920,000		7.116.485,448	661.719,424	907,135	
97+0,000	1.940,000		7.116.474,386	661.702,762	904,654	
98+0,000	1.960,000		7.116.463,324	661.686,099	902,333	
99+0,000	1.980,000		7.116.452,261	661.669,437	900,695	
100+0,000	2.000,000		7.116.441,199	661.652,775	899,781	
101+0,000	2.020,000		7.116.430,137	661.636,113	899,590	
101+0,376 PC	2.020,376		7.116.429,929	661.635,800	899,593	
102+0,000	2.040,000		7.116.415,124	661.623,325	899,749	
102+12,270 PT	2.052,270		7.116.403,261	661.620,451	899,847	
103+0,000	2.060,000		7.116.395,545	661.619,990	899,909	
104+0,000	2.080,000		7.116.375,581	661.618,795	900,068	
104+10,290 PT	2.090,290		7.116.365,309	661.618,181	900,149	
105+0,000	2.100,000		7.116.365,162	661.608,472	900,201	
106+0,000	2.120,000		7.116.364,860	661.588,474	900,205	
106+0,995 PC	2.120,995		7.116.364,844	661.587,480	900,202	
106+17,056 PT	2.137,056		7.116.361,225	661.571,957	900,099	
107+0,000	2.140,000		7.116.359,963	661.569,297	900,076	
107+9,728 PC	2.149,728		7.116.355,793	661.560,508	899,997	
108+0,000	2.160,000		7.116.352,779	661.550,726	899,945	
109+0,000	2.180,000		7.116.355,260	661.531,144	900,243	
109+4,942 PT	2.184,942		7.116.357,523	661.526,755	900,400	
110+0,000	2.200,000		7.116.365,336	661.513,882	901,082	
110+15,317 PC	2.215,317		7.116.373,282	661.500,788	901,879	
111+0,000	2.220,000		7.116.375,590	661.496,714	902,122	
111+9,465 PT	2.229,465		7.116.379,481	661.488,092	902,617	
112+0,000	2.240,000		7.116.383,221	661.478,243	903,410	
113+0,000	2.260,000		7.116.390,322	661.459,546	906,048	
114+0,000	2.280,000		7.116.397,422	661.440,849	909,352	
114+13,968 PC	2.293,968		7.116.402,381	661.427,791	910,353	
115+0,000	2.300,000		7.116.404,041	661.421,999	910,373	
115+6,630 PT	2.306,630		7.116.404,726	661.415,414	910,128	

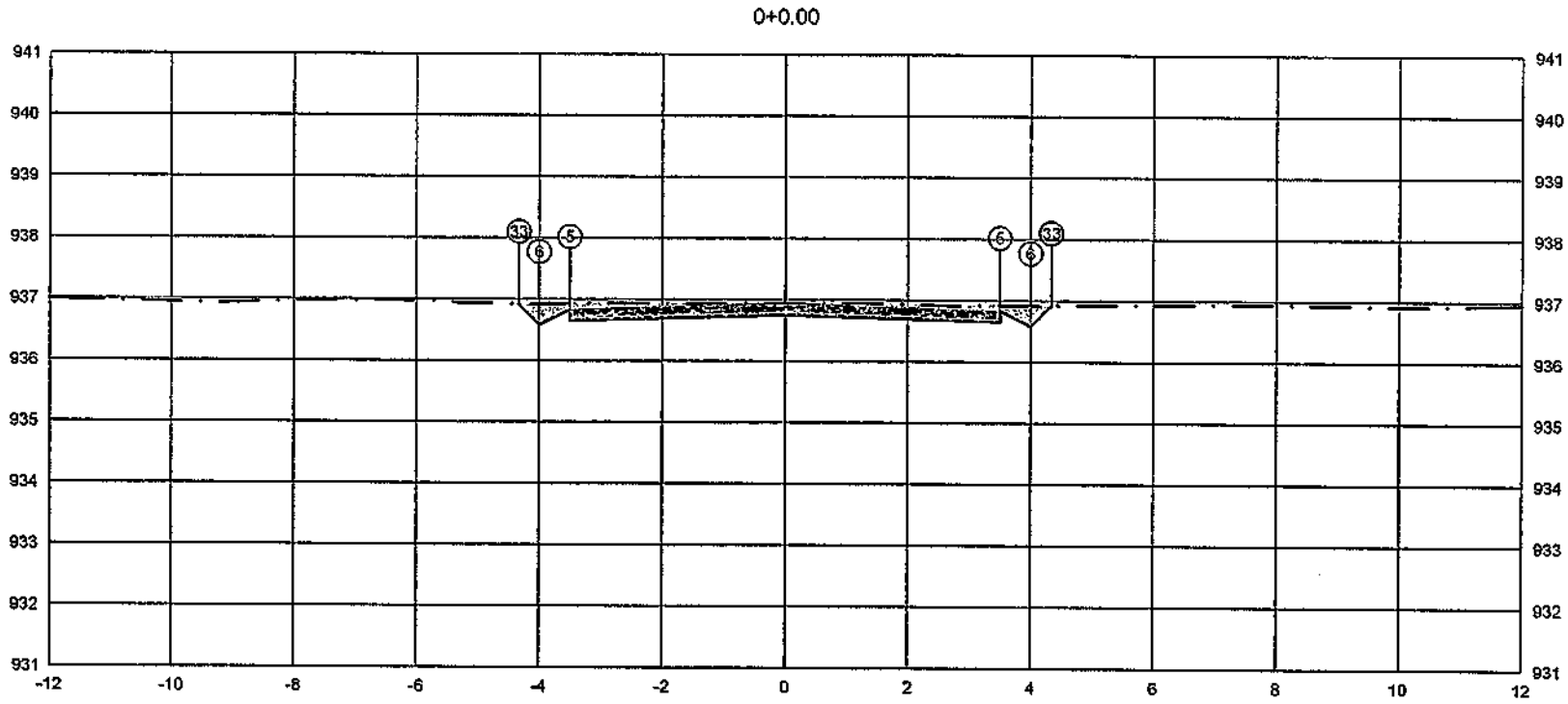
116+0,000	2.320,000		7.116.404,880	661.402,045	909,510	
116+7,607 PC	2.327,607		7.116.404,968	661.394,438	909,158	
117+0,000	2.340,000		7.116.408,368	661.382,677	908,584	
117+4,680 PT	2.344,680		7.116.411,206	661.378,966	908,368	
118+0,000	2.360,000		7.116.421,703	661.367,807	907,659	
118+17,130 PC	2.377,130		7.116.433,440	661.355,330	907,060	
119+0,000	2.380,000		7.116.435,280	661.353,129	907,007	
119+7,001 PT	2.387,001		7.116.438,593	661.346,989	906,934	
120+0,000	2.400,000		7.116.443,074	661.334,786	907,015	
121+0,000	2.420,000		7.116.449,967	661.316,012	907,351	
121+19,387 PC	2.439,387		7.116.456,650	661.297,813	907,677	
122+0,000	2.440,000		7.116.456,854	661.297,235	907,687	
123+0,000	2.460,000		7.116.455,619	661.277,781	908,023	
123+3,461 PT	2.463,461		7.116.453,894	661.274,784	908,082	
124+0,000	2.480,000		7.116.444,690	661.261,042	908,360	
125+0,000	2.500,000		7.116.433,560	661.244,425	908,696	
125+12,667 PC	2.512,667		7.116.426,511	661.233,900	908,909	
126+0,000	2.520,000		7.116.424,151	661.227,044	909,032	
126+8,767 PT	2.528,767		7.116.426,170	661.218,655	909,200	
127+0,000	2.540,000		7.116.431,997	661.209,052	909,545	
127+14,856 PC	2.554,856		7.116.439,703	661.196,351	910,239	
128+0,000	2.560,000		7.116.442,212	661.191,862	910,542	
128+18,606 PT	2.578,606		7.116.448,495	661.174,403	911,885	
129+0,000	2.580,000		7.116.448,794	661.173,042	911,993	
130+0,000	2.600,000		7.116.453,094	661.153,509	913,081	
131+0,000	2.620,000		7.116.457,393	661.133,977	912,605	
131+11,440 PC	2.631,440		7.116.459,852	661.122,804	911,788	
132+0,000	2.640,000		7.116.461,486	661.114,402	911,170	
132+16,593 PT	2.656,593		7.116.463,473	661.097,935	909,973	
133+0,000	2.660,000		7.116.463,720	661.094,537	909,727	
134+0,000	2.680,000		7.116.465,169	661.074,590	908,284	
135+0,000	2.700,000		7.116.466,617	661.054,642	906,841	
136+0,000	2.720,000		7.116.468,066	661.034,695	905,398	
136+7,236 PC	2.727,236		7.116.468,591	661.027,477	904,876	
137+0,000	2.740,000		7.116.470,646	661.014,898	903,971	
138+0,000	2.760,000		7.116.478,254	660.996,472	902,819	
139+0,000	2.780,000		7.116.490,663	660.980,870	902,010	
139+5,077 PT	2.785,077		7.116.494,468	660.977,511	901,823	
140+0,000	2.800,000		7.116.506,000	660.968,040	901,275	
140+7,871 PC	2.807,871		7.116.512,083	660.963,045	900,986	
141+0,000	2.820,000		7.116.521,882	660.955,909	900,486	
141+5,264 PT	2.825,264		7.116.526,381	660.953,176	900,199	

142+0,000	2.840,000		7.116.539,164	660.945,845	899,155	
143+0,000	2.860,000		7.116.556,513	660.935,895	897,432	
144+0,000	2.880,000		7.116.573,862	660.925,945	895,789	
145+0,000	2.900,000		7.116.591,211	660.915,995	895,260	
146+0,000	2.920,000		7.116.608,561	660.906,044	895,378	
146+5,280 PC	2.925,280		7.116.613,141	660.903,418	895,409	
147+0,000	2.940,000		7.116.627,351	660.900,933	895,496	
147+17,982 PT	2.957,982		7.116.641,758	660.910,773	895,602	
148+0,000	2.960,000		7.116.642,807	660.912,496	895,614	
149+0,000	2.980,000		7.116.653,209	660.929,578	895,796	
149+7,562 PC	2.987,562		7.116.657,142	660.936,037	896,068	
150+0,000	3.000,000		7.116.666,059	660.944,500	896,873	
150+2,296 PT	3.002,296		7.116.668,129	660.945,489	897,070	
151+0,000	3.020,000		7.116.684,457	660.952,335	898,689	
151+14,746 PC	3.034,746		7.116.698,056	660.958,037	900,039	
152+0,000	3.040,000		7.116.702,975	660.959,877	900,520	
153+0,000	3.060,000		7.116.722,614	660.963,252	902,302	
154+0,000	3.080,000		7.116.742,379	660.960,722	903,757	
154+5,770 PT	3.085,770		7.116.747,857	660.958,913	904,148	
155+0,000	3.100,000		7.116.761,165	660.953,876	905,113	
156+0,000	3.120,000		7.116.779,870	660.946,796	906,418	
156+16,674 PC	3.136,674		7.116.795,464	660.940,893	906,814	
157+0,000	3.140,000		7.116.798,617	660.939,838	906,789	
157+9,634 PT	3.149,634		7.116.808,089	660.938,192	906,520	
158+0,000	3.160,000		7.116.818,437	660.937,573	905,905	
158+11,992 PC	3.171,992		7.116.830,407	660.936,857	904,774	
159+0,000	3.180,000		7.116.838,212	660.935,201	903,767	
159+7,228 PT	3.187,228		7.116.844,559	660.931,790	902,689	
160+0,000	3.200,000		7.116.854,896	660.924,288	900,685	
161+0,000	3.220,000		7.116.871,082	660.912,540	897,900	
161+17,369 PC	3.237,369		7.116.885,139	660.902,338	896,833	
162+0,000	3.240,000		7.116.887,200	660.900,703	896,790	
162+14,546 PT	3.254,546		7.116.895,581	660.888,981	896,928	
163+0,000	3.260,000		7.116.897,625	660.883,924	897,006	
164+0,000	3.280,000		7.116.905,119	660.865,381	897,290	
165+0,000	3.300,000		7.116.912,613	660.846,838	897,575	
166+0,000	3.320,000		7.116.920,108	660.828,296	897,993	
167+0,000	3.340,000		7.116.927,602	660.809,753	898,678	
168+0,000	3.360,000		7.116.935,096	660.791,210	899,612	
169+0,000	3.380,000		7.116.942,590	660.772,667	900,603	
169+13,246 PC	3.393,246		7.116.947,554	660.760,386	901,259	
170+0,000	3.400,000		7.116.950,155	660.754,153	901,593	

170+3,845 PT	3.403,845		7.116.951,698	660.750,632	901,784	
171+0,000	3.420,000		7.116.958,275	660.735,876	902,584	
172+0,000	3.440,000		7.116.966,419	660.717,609	903,575	
173+0,000	3.460,000		7.116.974,562	660.699,342	904,571	
174+0,000	3.480,000		7.116.982,705	660.681,075	905,583	
175+0,000	3.500,000		7.116.990,848	660.662,808	906,611	
176+0,000	3.520,000		7.116.998,992	660.644,541	907,656	
176+4,979 PC	3.524,979		7.117.001,019	660.639,993	907,919	
177+0,000	3.540,000		7.117.008,522	660.627,012	908,717	
177+6,233 PT	3.546,233		7.117.012,403	660.622,137	909,049	
178+0,000	3.560,000		7.117.021,437	660.611,749	909,782	
179+0,000	3.580,000		7.117.034,561	660.596,657	910,898	
179+1,694 PC	3.581,694		7.117.035,673	660.595,379	911,026	
179+19,871 PT	3.599,871		7.117.050,182	660.584,673	913,066	
180+0,000	3.600,000		7.117.050,300	660.584,620	913,085	
180+13,582 PC	3.613,582		7.117.062,721	660.579,126	915,073	
181+0,000	3.620,000		7.117.068,164	660.575,764	915,563	
181+5,170 PT	3.625,170		7.117.071,758	660.572,062	915,744	
181+11,220	3.631,220		7.117.075,468	660.567,282	915,951	
250+0,000	5.000,000		7.116.369,205	661.618,546	900,062	
251+0,000	5.020,000		7.116.355,902	661.633,481	900,038	
252+0,000	5.040,000		7.116.342,600	661.648,415	900,042	
252+0,523 PC	5.040,523		7.116.342,252	661.648,806	900,288	
252+16,833 PT	5.056,833		7.116.336,173	661.663,608	900,369	
253+0,000	5.060,000		7.116.336,009	661.666,770	901,123	
254+0,000	5.080,000		7.116.334,976	661.686,743	901,299	
254+3,988 PC	5.083,988		7.116.334,770	661.690,726	902,219	
255+0,000	5.100,000		7.116.335,252	661.706,713	902,400	
255+2,123 PT	5.102,123		7.116.335,512	661.708,820	904,513	
256+0,000	5.120,000		7.116.337,894	661.726,537	907,568	
257+0,000	5.140,000		7.116.340,558	661.746,359	908,831	
257+8,253 PC	5.148,253		7.116.341,658	661.754,538	910,613	
258+0,000	5.160,000		7.116.340,384	661.766,100	911,708	
258+8,510 PT	5.168,510		7.116.336,108	661.773,406	912,804	
259+0,000	5.180,000		7.116.328,655	661.782,152	913,963	
259+18,835 PC	5.198,835		7.116.316,438	661.796,487	914,031	
260+0,000	5.200,000		7.116.315,677	661.797,369	914,836	
260+13,601 PT	5.213,601		7.116.306,091	661.807,004	915,214	
261+0,000	5.220,000		7.116.301,289	661.811,233	915,940	
262+0,000	5.240,000		7.116.286,280	661.824,452	914,929	
263+0,000	5.260,000		7.116.271,271	661.837,670	914,185	
263+10,936 PC	5.270,936		7.116.263,064	661.844,898	913,777	

264+0,000	5.280,000		7.116.256,953	661.851,569	913,777	
265+0,000	5.300,000		7.116.249,273	661.869,834	914,021	
265+13,768 PT	5.313,768		7.116.249,288	661.883,541	914,131	
266+0,000	5.320,000		7.116.250,304	661.889,690	914,448	
266+17,905 PC	5.337,905		7.116.253,225	661.907,355	914,485	
267+0,000	5.340,000		7.116.253,492	661.909,433	915,714	
268+0,000	5.360,000		7.116.248,675	661.928,447	916,282	
268+4,268 PT	5.364,268		7.116.246,057	661.931,812	919,152	
269+0,000	5.380,000		7.116.235,518	661.943,493	923,056	
270+0,000	5.400,000		7.116.222,120	661.958,342	925,789	
270+14,004	5.414,004		7.116.212,739	661.968,740	928,522	

Observações:

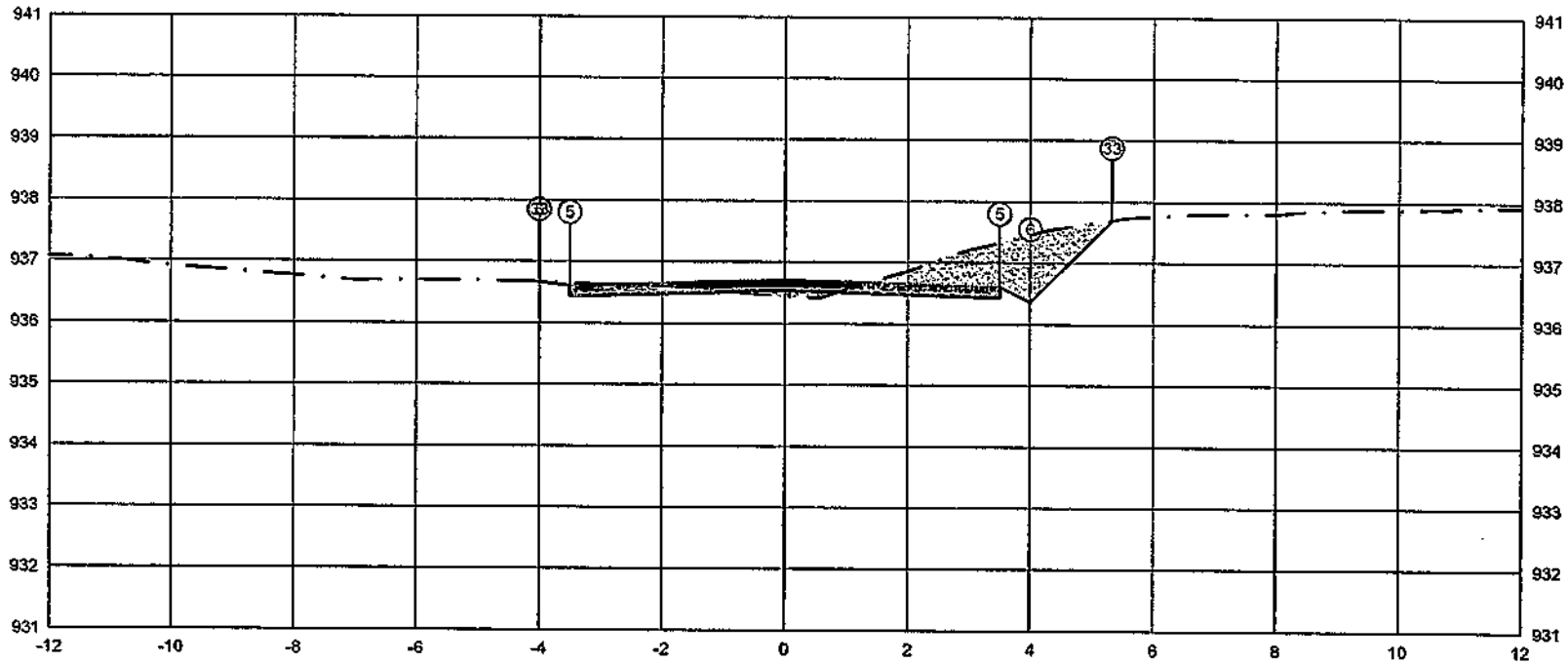


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3.500 -4.000 -4.331
	COTA			936.838 935.588 936.918
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.333
	COTA	936.838	936.588	936.921

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

0+000.00	A.corte 1ª. = -1.88 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 936.763	A.corte 2ª, ripper = m²	A.sem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 936.943	A.corte 2ª, explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²			

1+0.00

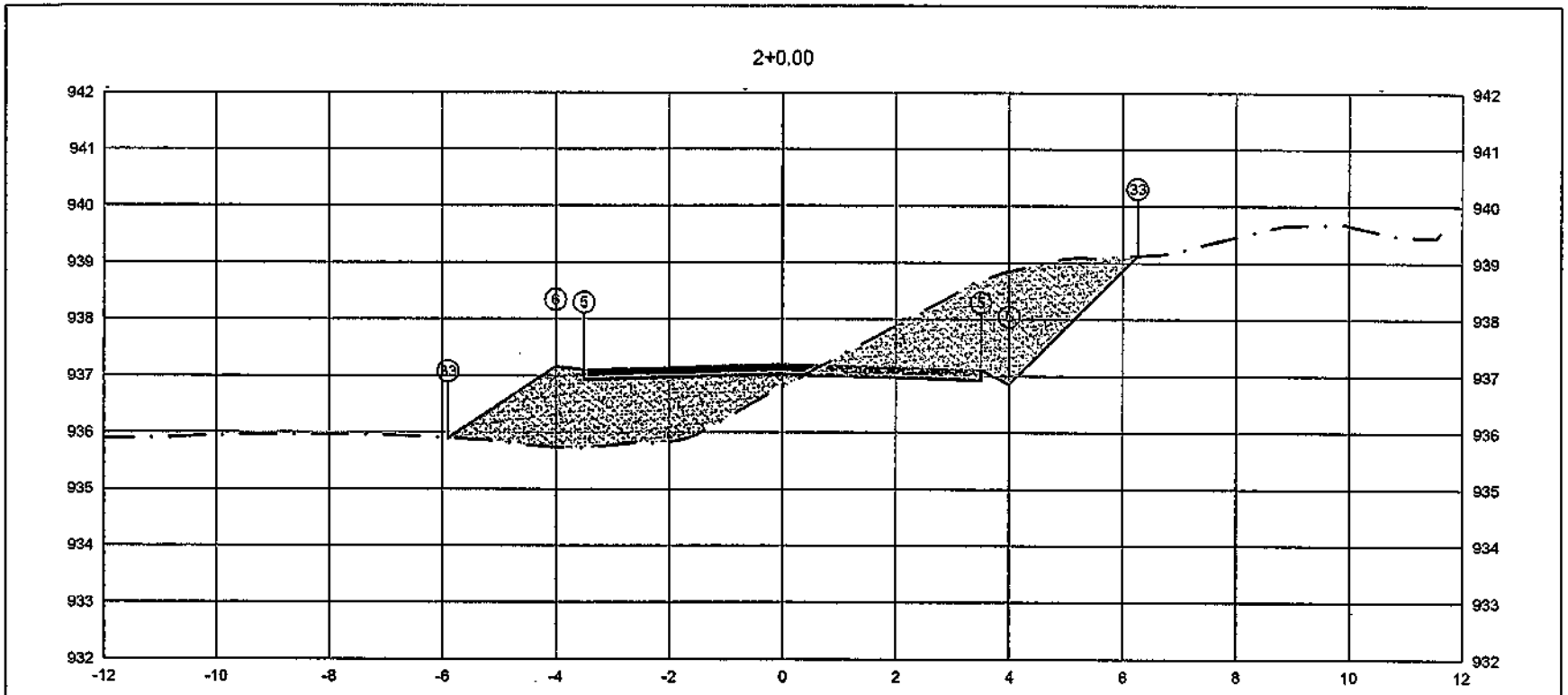


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.664
	COTA		936.617	936.567	936.554
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.327
	COTA	936.617	936.367	937.694

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+020.00	A.corte 1ª. = 2.68 m²	A.aterro = 0.12 m²	EMITENTE:
Cota terreno = 936.542	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²	
Cota projeto = 936.445	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			B3 6
	DIST.			-35.097 -4.000
	COTA			993589937.160
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.600	4.000	6.263
	COTA	937.110	936.860	939.123

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

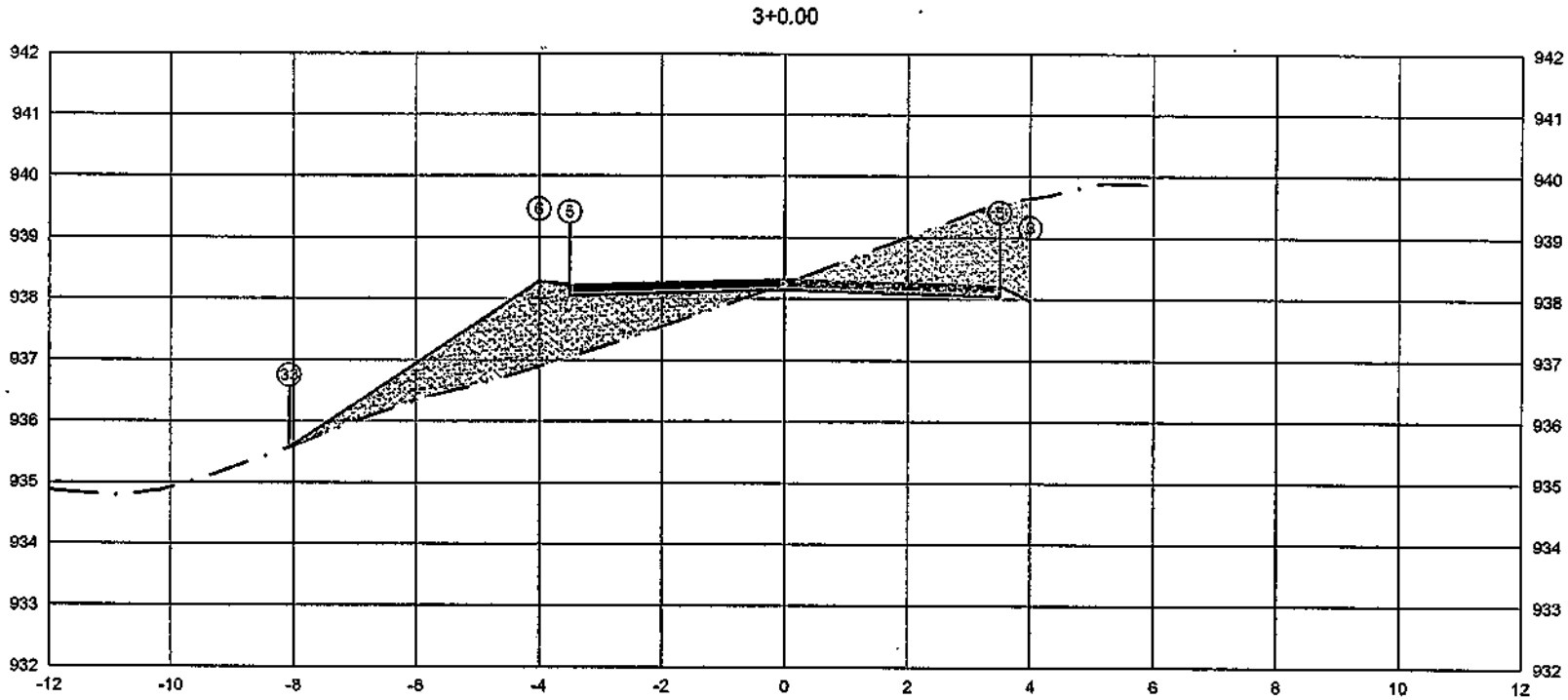
0+040.00

Cota terreno = 937.035
Cota projeto = 936.800

A.corte 1ª.=	5,97	m²	A.aterro =	5,37	m²	EMITENTE
A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m³	
A.corte 2ª. explos. =		m³	A.real. rachão =		m³	
A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

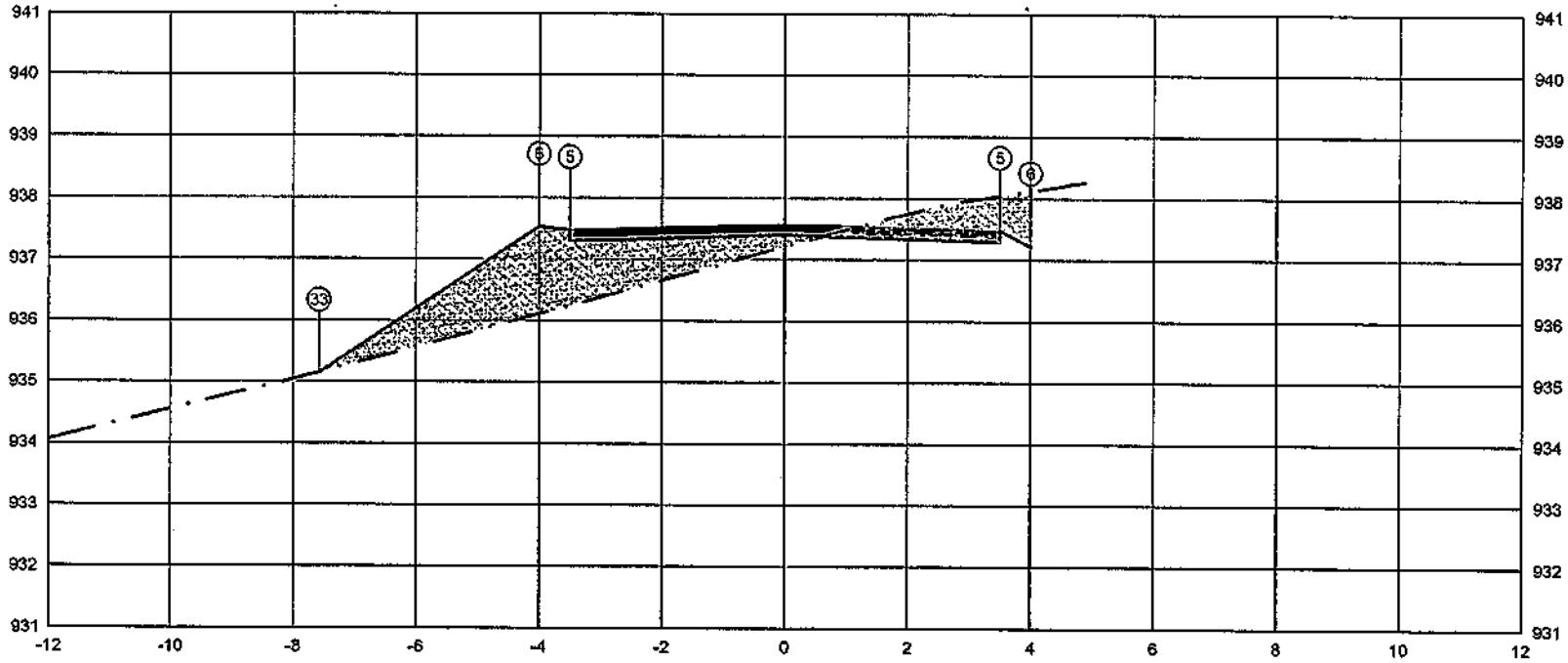


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33	5 6
	DIST.			-6,071	-3,500 -4,000
	COTA			935,568	938,230938,280
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6		
	DIST.	3,500	4,000		
	COTA	938,230	937,980		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+060,00	A.corte 1ª. = 3,59 m²	A.aterro = 4,84 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 938,155	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 938,248	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

4+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33	5 6
	DIST.			-7,581	-3,500 -4,000
	COTA			935.143	937.480 937.630
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6		
	DIST.	3.500	4.000		
	COTA	937.480	937.230		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+080.00

Cota terreno = 937.405
Cota projeto = 937.207

A.corte 1ª. = 1.51 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 5.61 m²
A.rsm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

EMITENTE

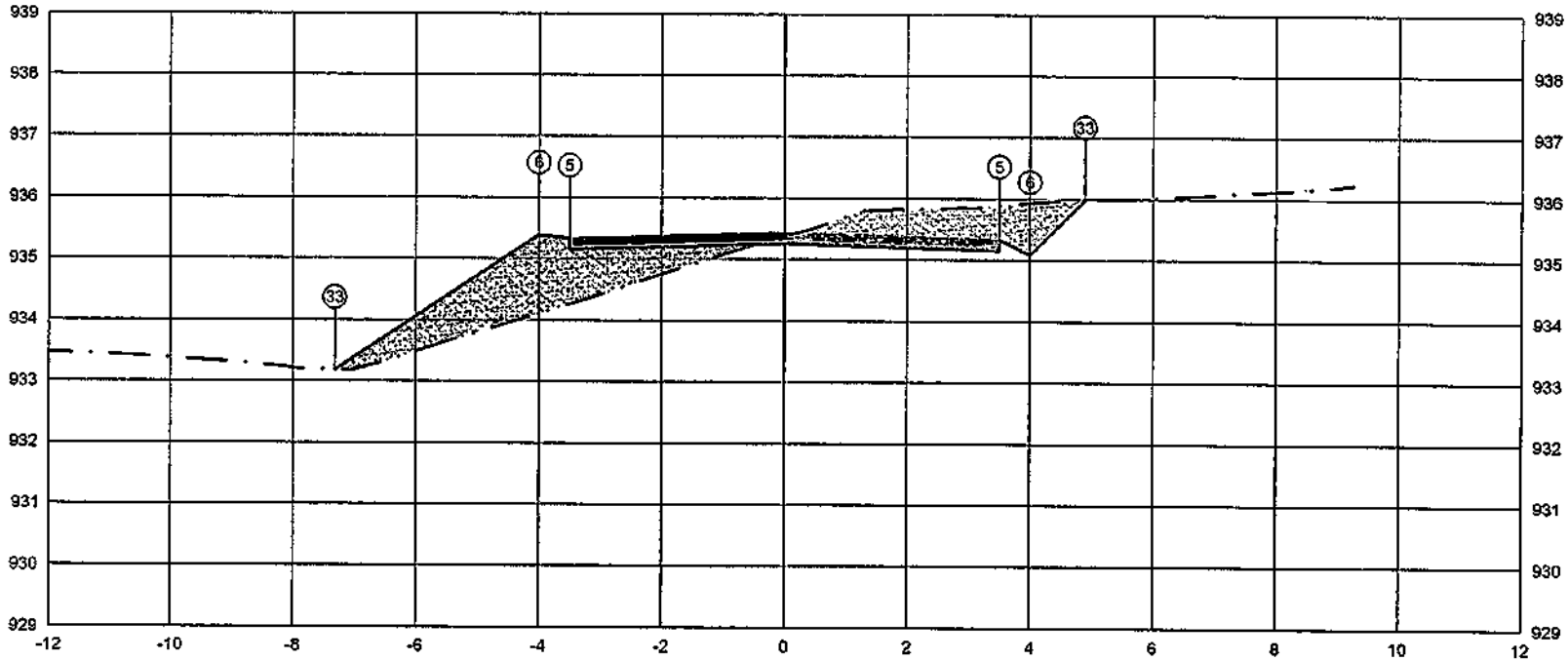
OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL:
ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

5+0.00

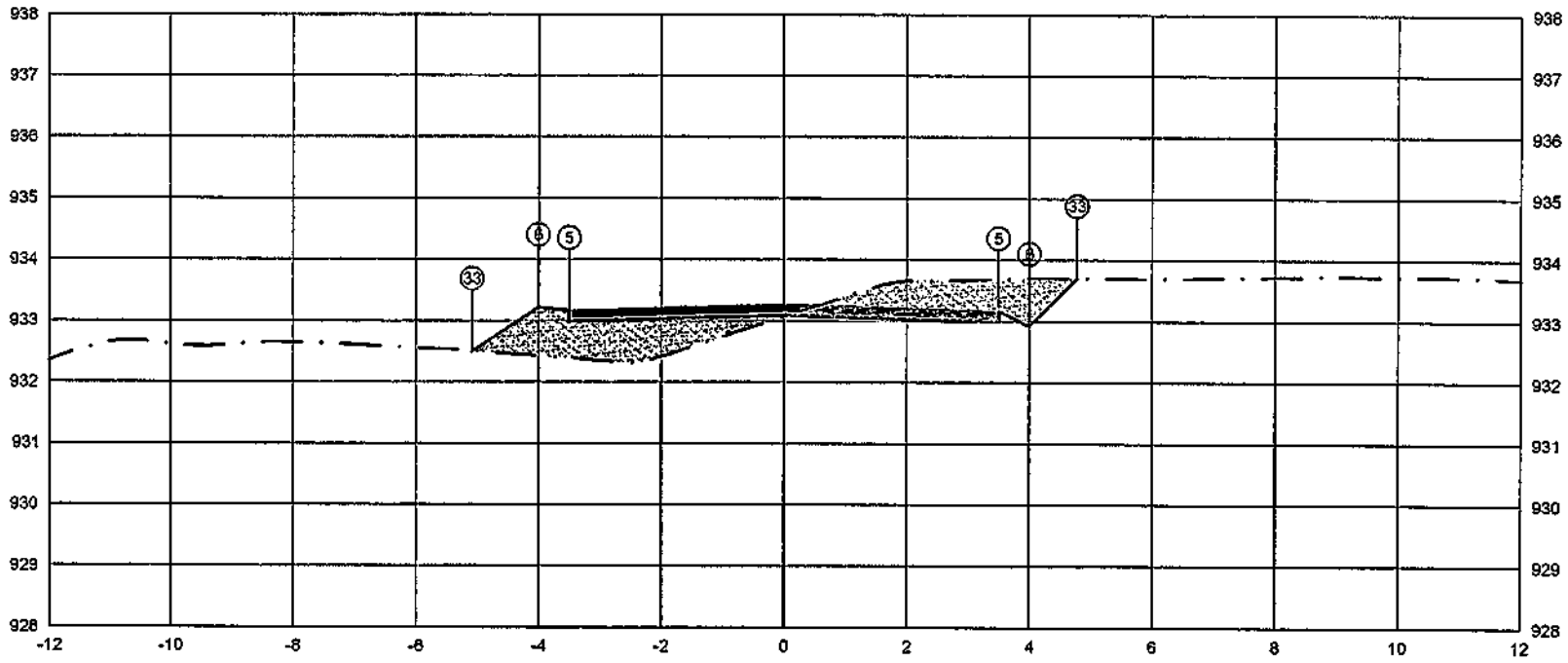


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33	5 6
	DIST.			-7,318	-3,500 -4,000
	COTA			933,177	935,339935,389
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	4,892	
	COTA	935,339	935,089	935,982	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+100.00	A.corte 1ª, e..... 2.57 m²	A.aterro = 4.26 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 935,264	A.corte 2ª, ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 935,365	A.corte 2ª, explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª, = m²	A.real. solo = m²			

6+0.00



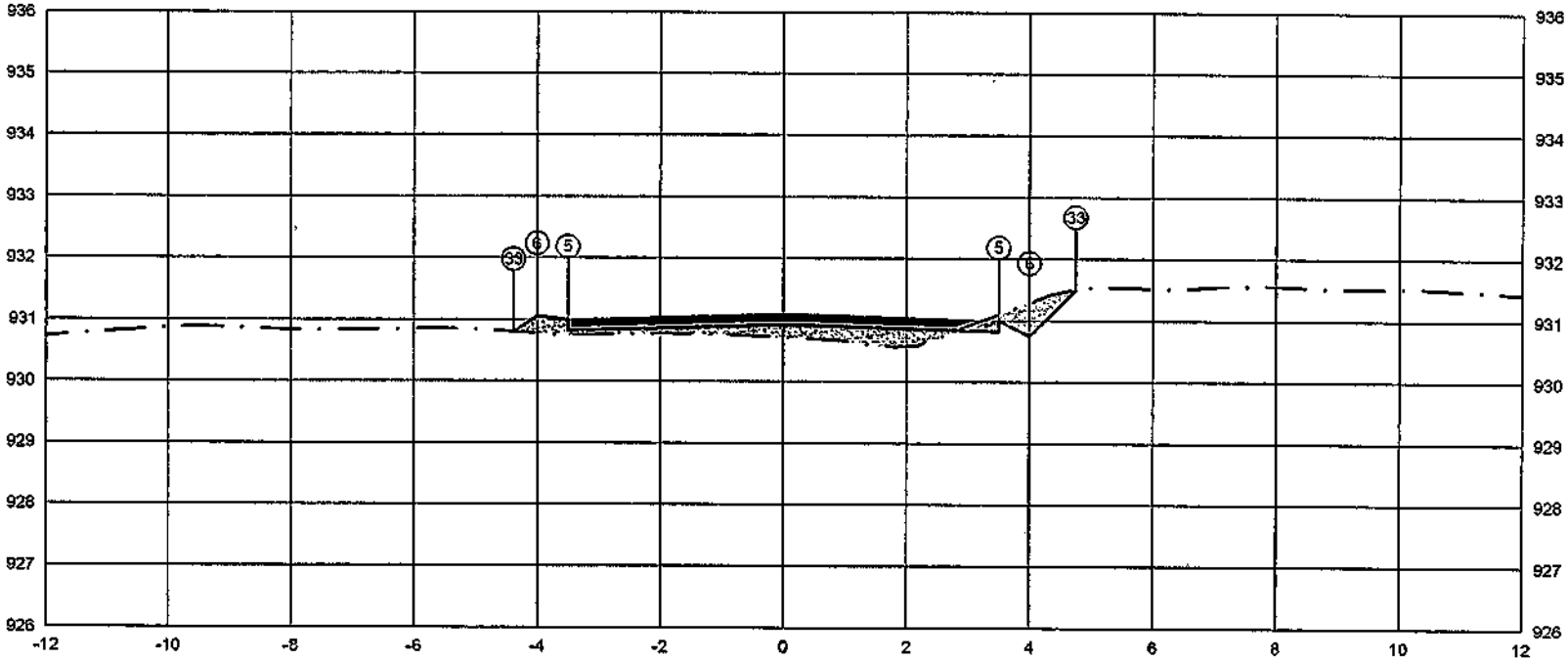
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	633
	DIST.			-3.500	-4.6[illegible]9
	COTA			933.170	933.699
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.779	
	COTA	933.170	932.920	933.699	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+120.00	A.corte 1ª, =	-2.24	m²	A.aterro =	2.49	m²	EMITENTE
Cota terreno = 933.095	A.corte 2ª, ripper =		m²	A.sm =		m²	
Cota projeto = 933.064	A.corte 2ª, explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª, =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA
ORGÃO DE APROVAÇÃO

7+0.00



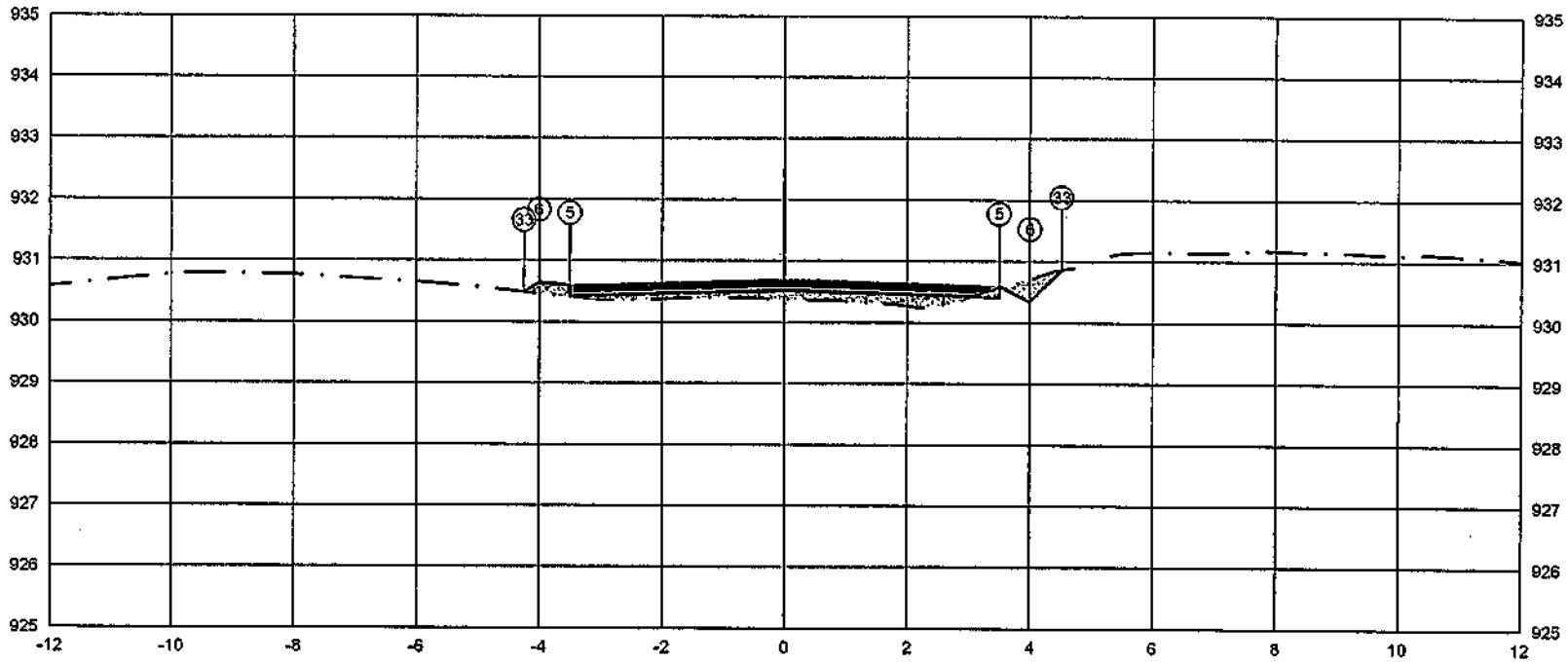
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				
	DIST.				
	COTA				
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.748	
	COTA	931.001	930.751	931.499	

		6	6	33			
		-3.500	-4.000	-4.383			
		931.001	931.051	930.796			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+140.00	A.corte 1ª. = 0.46 m²	A.aterro = 1.25 m²	EMITENTE:	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 930.926	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 930.716	A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²					

7+3.74



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.246
	COTA	930.596	930.646	930.482
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.516
	COTA	930.596	930.346	930.861

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+143.74

Cota terreno = 930.521

Cota projeto = 930.372

A.corte 1ª. = 0.20 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.91 m²
A.sm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

EMITENTE

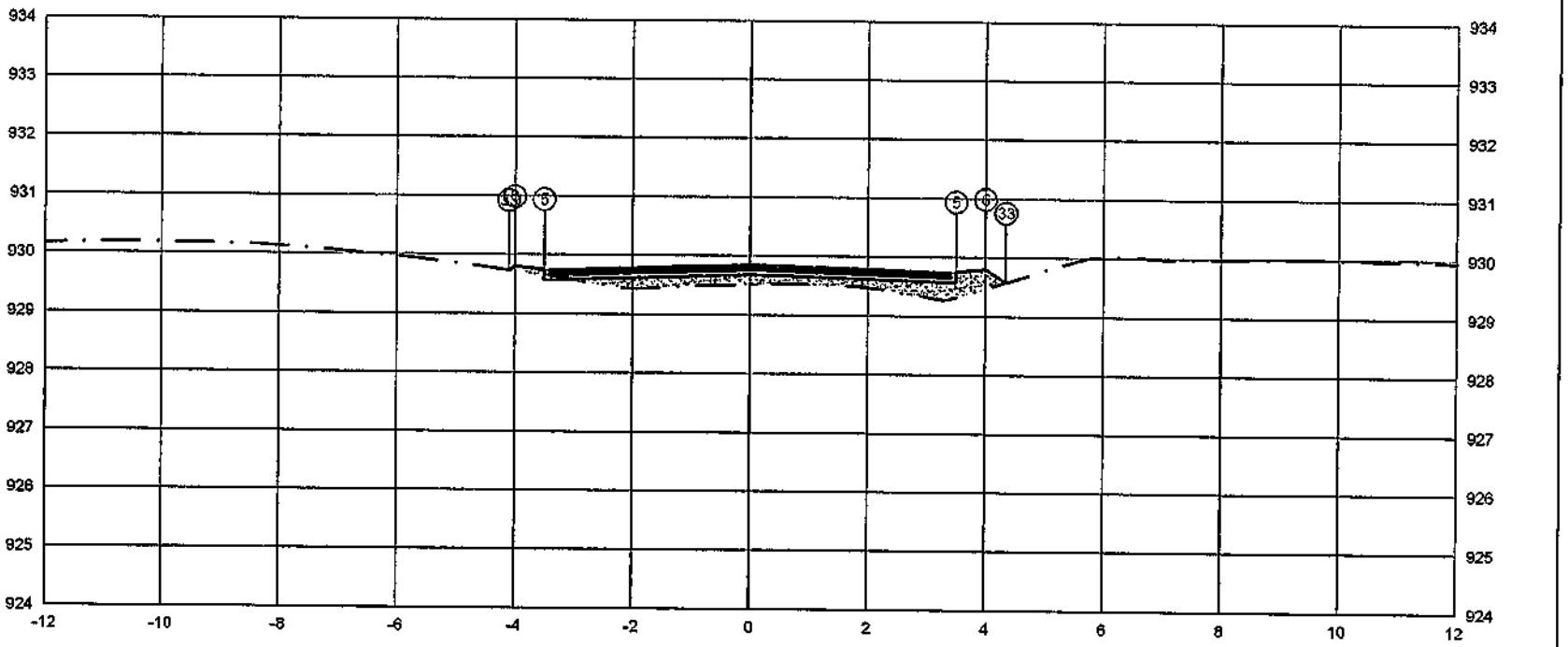
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

7+11.85



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			
	DIST.			
	COTA			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,345
	COTA	929.754	929.804	929.574

	5	6	33
	-3,500	-4,000	-4,104
	929.754	929.804	929.735

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+151.85

Cota terreno = 929.679

Cota projeto = 929.507

A.corte 1ª, = 0,02 m²
A.corte 2ª, ripper = m²
A.corte 2ª, explos. = m²
A.corte 3ª, = m²

A.aterro = 1,40 m².
A.rem = m²
A.reat. rachão = m²
A.reat. solo = m²

EMITENTE:

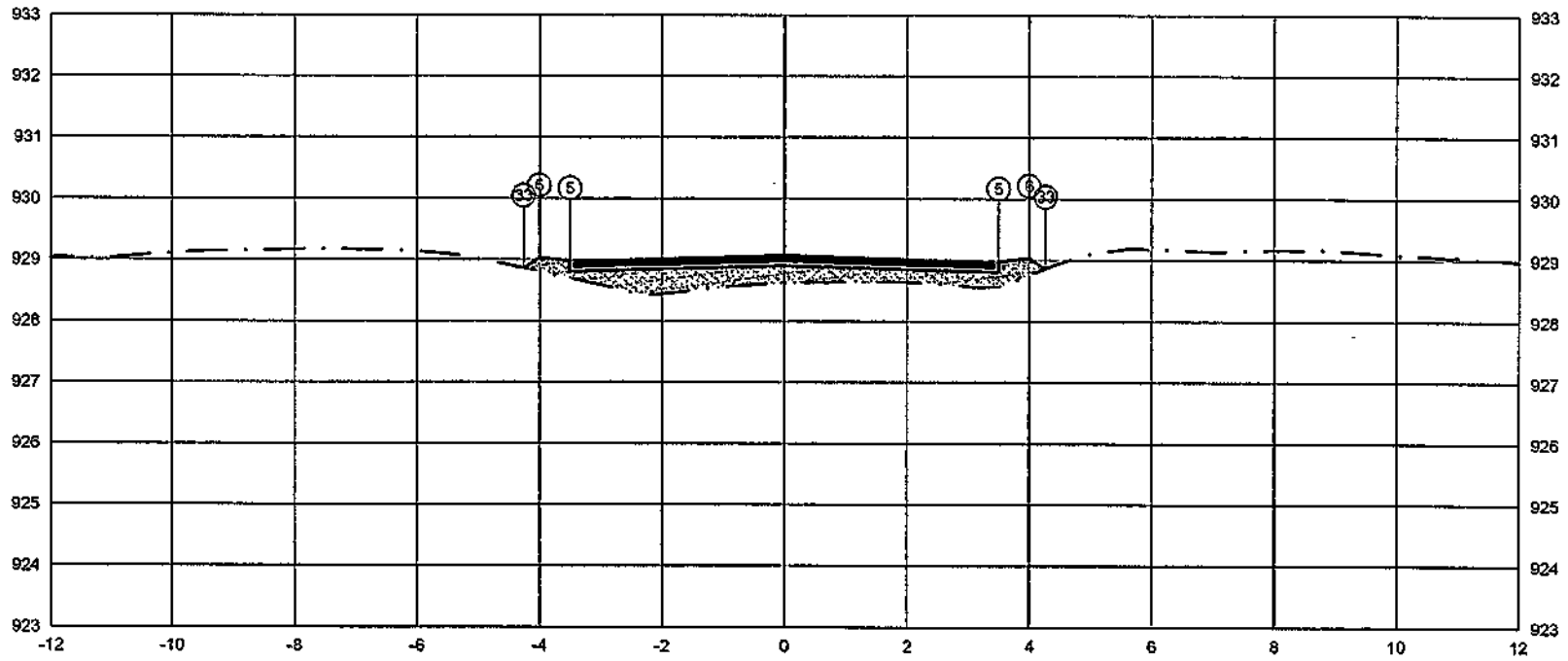
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

7+19.97

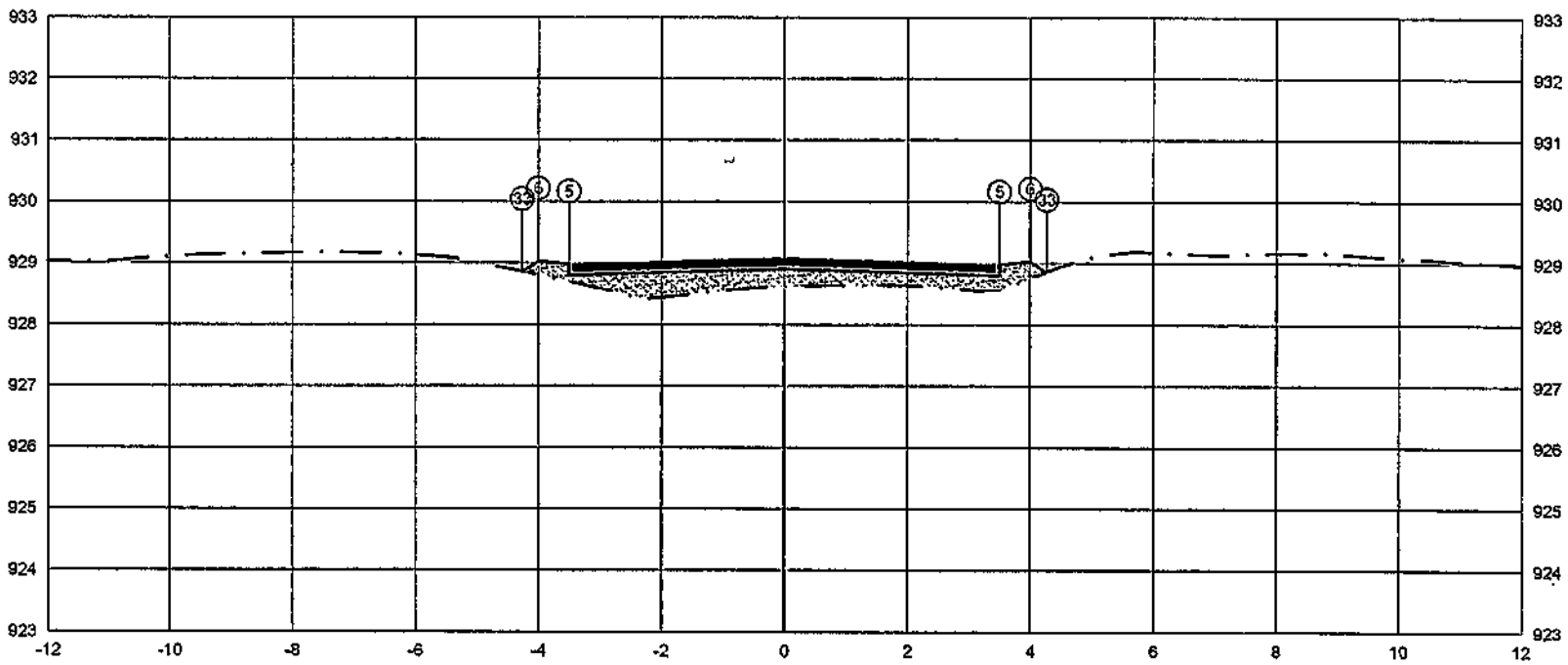


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.259
	COTA		928.984	929.034	928.862
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.267
	COTA	928.984	929.034	928.856

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+159.97	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 2.36 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 928.909	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 928.615	A.corte 2ª. explos. = m²	A.(est. rocha) = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.(est. solo) = m³			

8+0.00



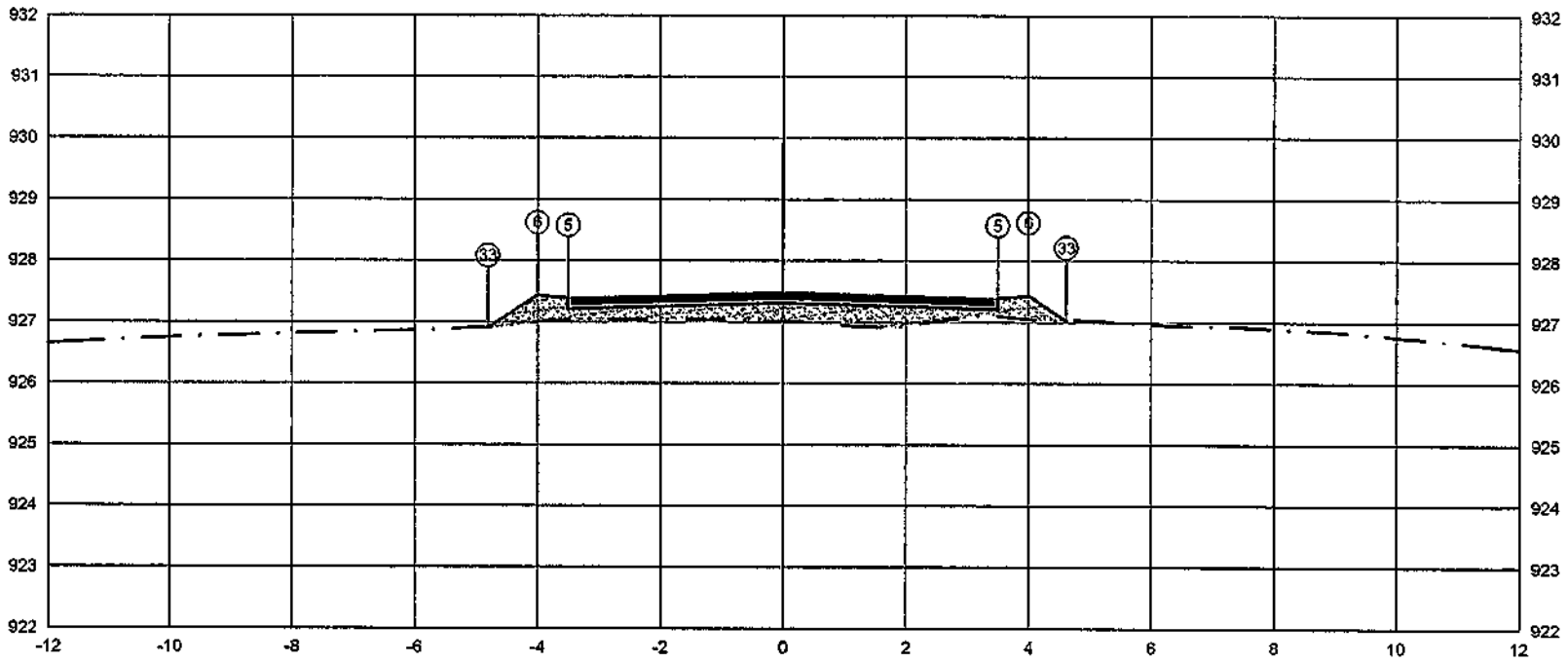
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				
	DIST.			5 -3.500	6 -4.000
	COTA			928.981	929.031
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.267	
	COTA	928.981	929.031	928.853	

33
-4.261
928.857

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+160.00	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 2.36 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 928.906	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 928.612	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

9+0.00

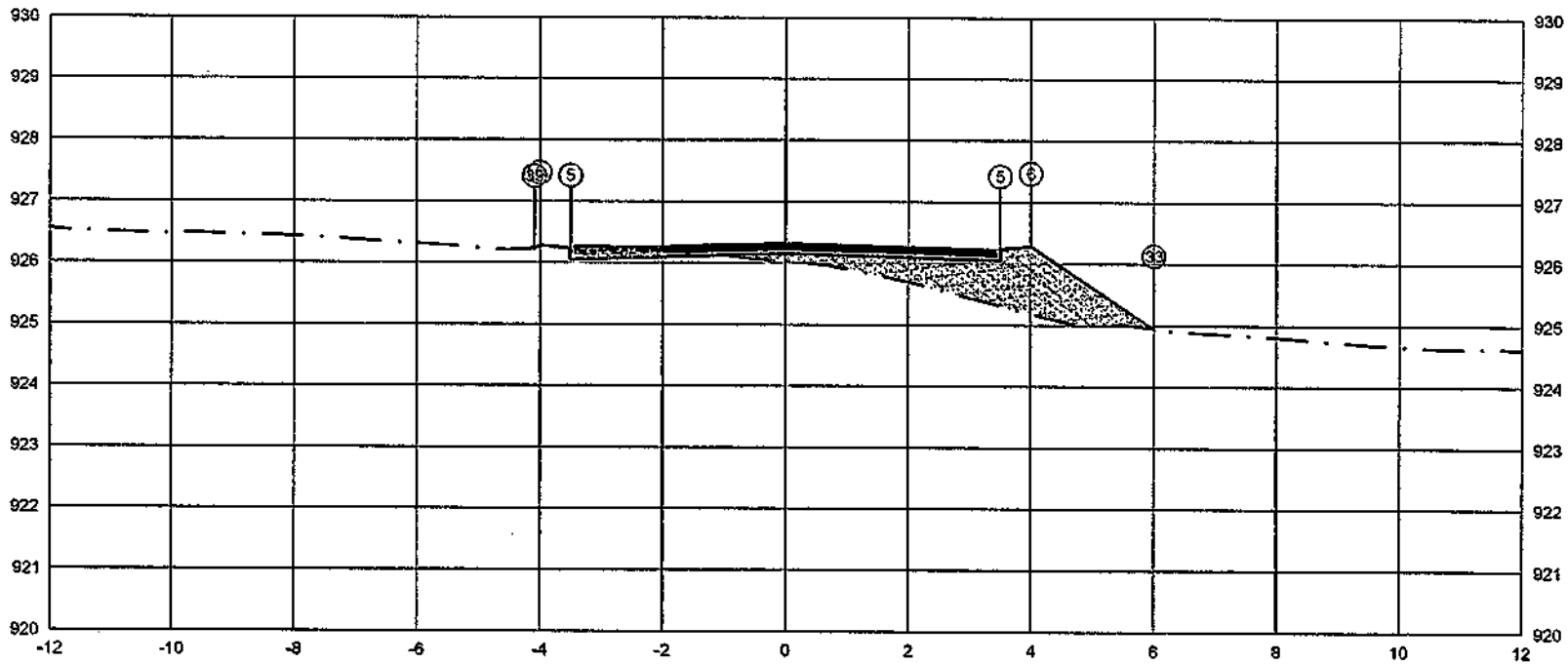


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 - 33
	DIST.			-3,500	-4,003,806
	COTA			927,390	927,488,902
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	4,616	
	COTA	927,390	927,440	927,930	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+180.00	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 2,45 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 927,315	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 927,012	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²			

10+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33	
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.088	
	COTA			926.235	926.285	926.226	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	4.000	6.009			
	COTA	926.235	926.285	924.646			

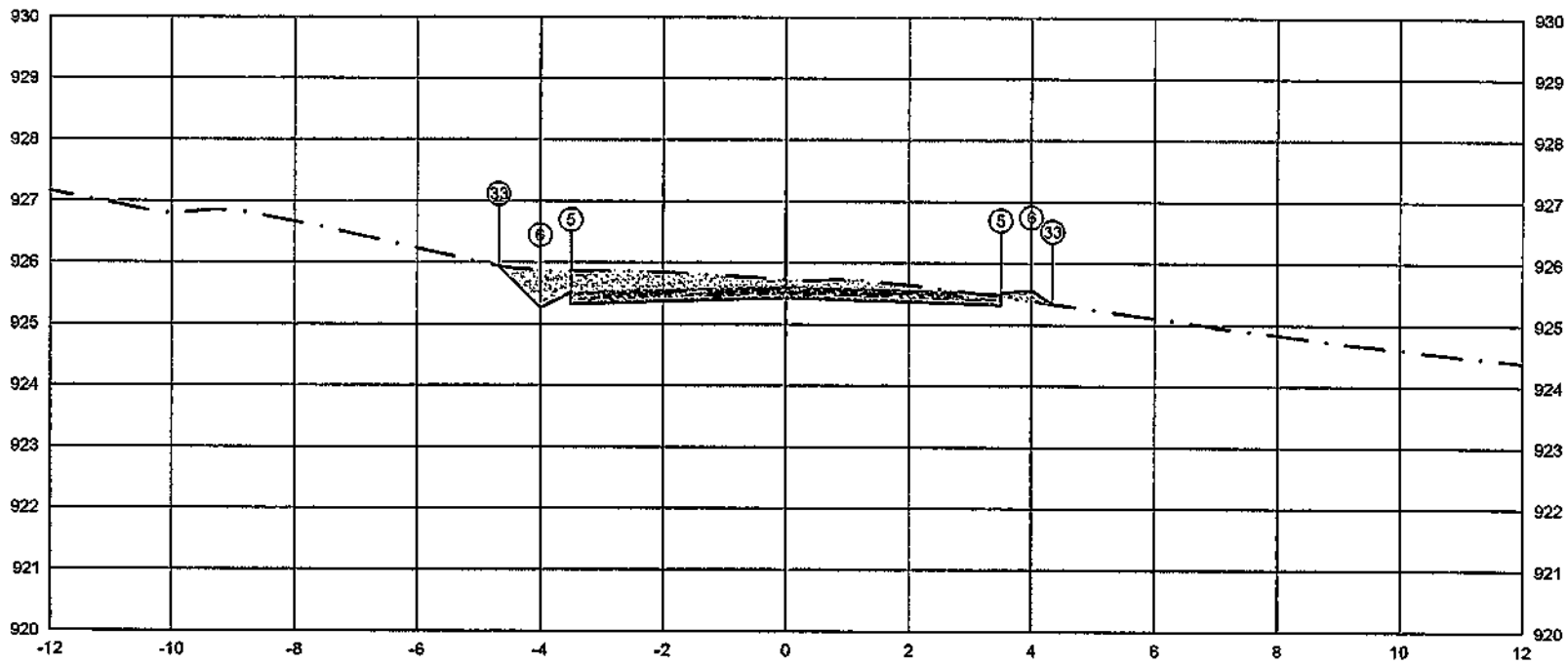
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+200.00	A.corte 1ª. =	0.28	m²	A.aterro =	3.10	m²	EMITENTE
Cota terreno = 926.160	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 926.019	A.corte 2ª. expl.os. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

11+0.00

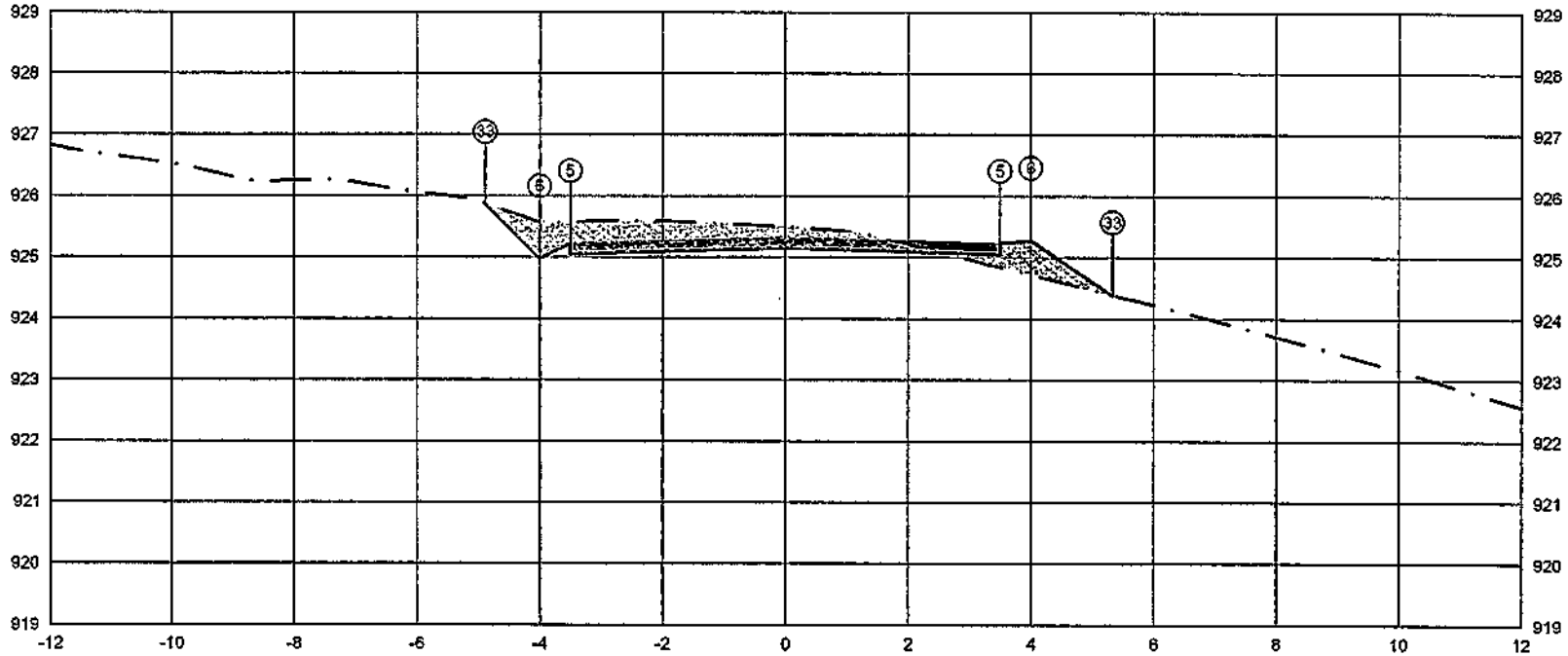


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3.500 -4.000-4.672
	COTA			925.513925.262925.036
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.344
	COTA	925.513	925.563	925.334

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+220.00	A.corte 1ª. = 2.80 m²	A.aterro = 0.09 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 925.438	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 925.719	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²					

12+0.00



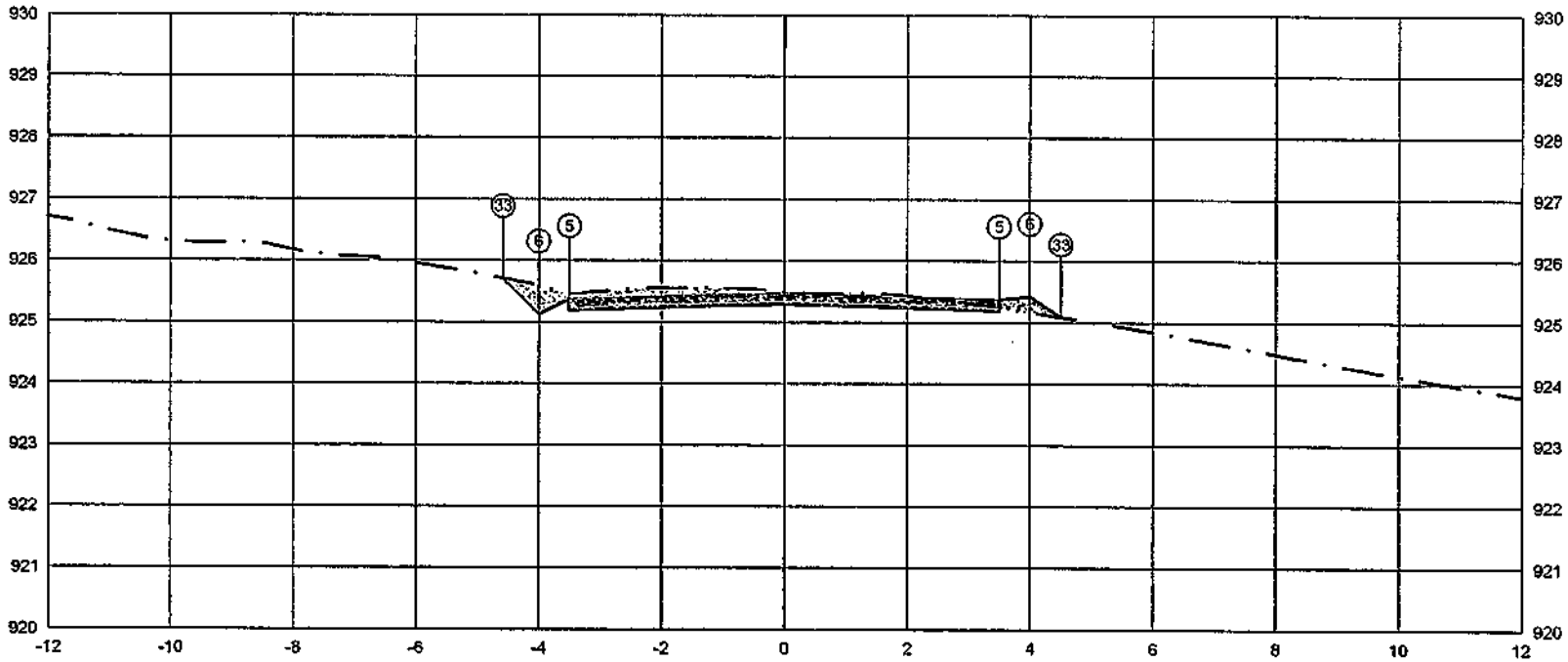
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	5 33
	DIST.			-3.500	-4.000 685
	COTA			925.227	924.995 862
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	5.332	
	COTA	925.227	925.277	924.390	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+240.00	A.corte 1ª. = 2.67 m³	A.aterro = 0.71 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 925.152	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 925.491	A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rochão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m²					

170

13+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5 / 6 / 33
	DIST.				-3.500 / -4.000 / -4.579
	COTA				925.376 / 925.426 / 924.765
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.506	
	COTA	925.376	925.426	925.089	

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

0+260.00

Cota terreno = 925.301
Cota projeto = 925.490

A.corte 1º. =	1.88	m²	A.aterro =	0.17	m²
A.corte 2º. ripper =		m²	A.rsm =		m²
A.corte 2º. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²
A.corte 3º. =		m²	A.real. solo =		m²

EMITENTE

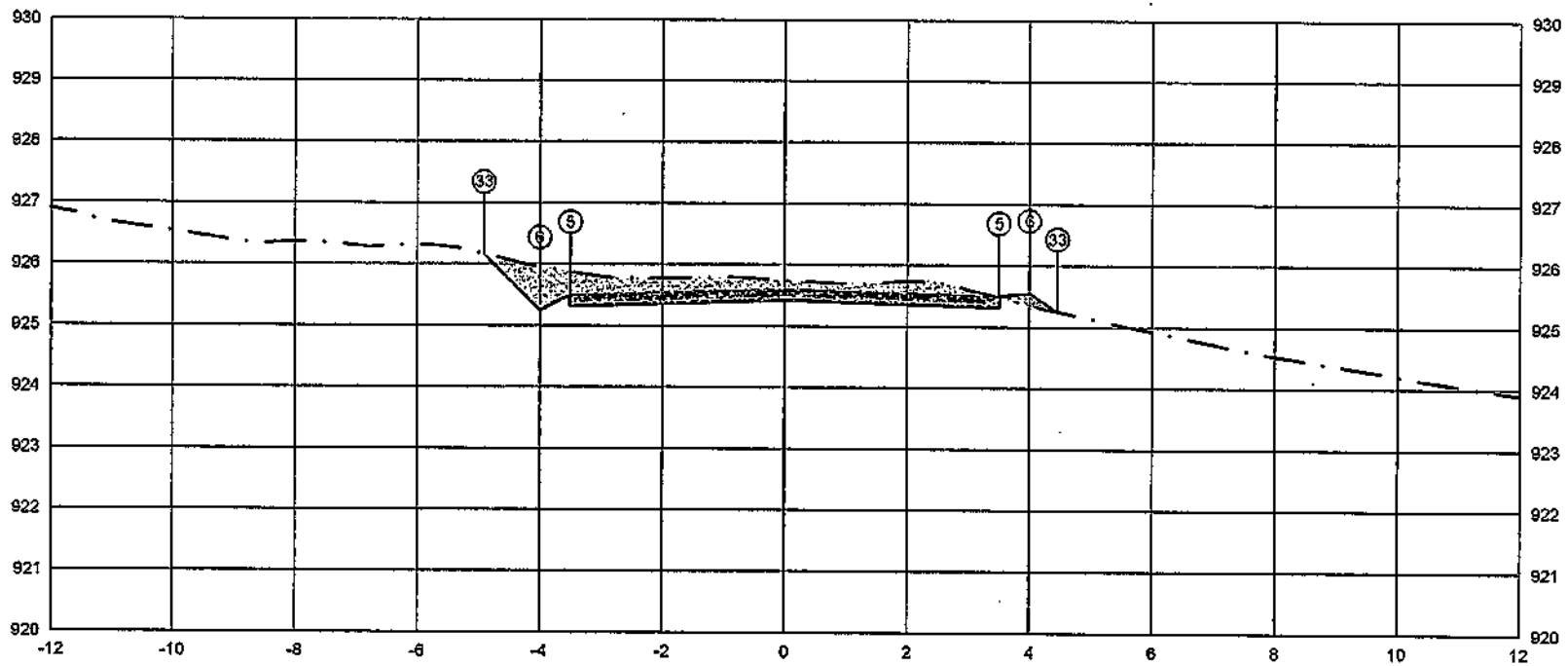
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA	CÓDIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

ORGÃO DE APROVAÇÃO

13+5.92



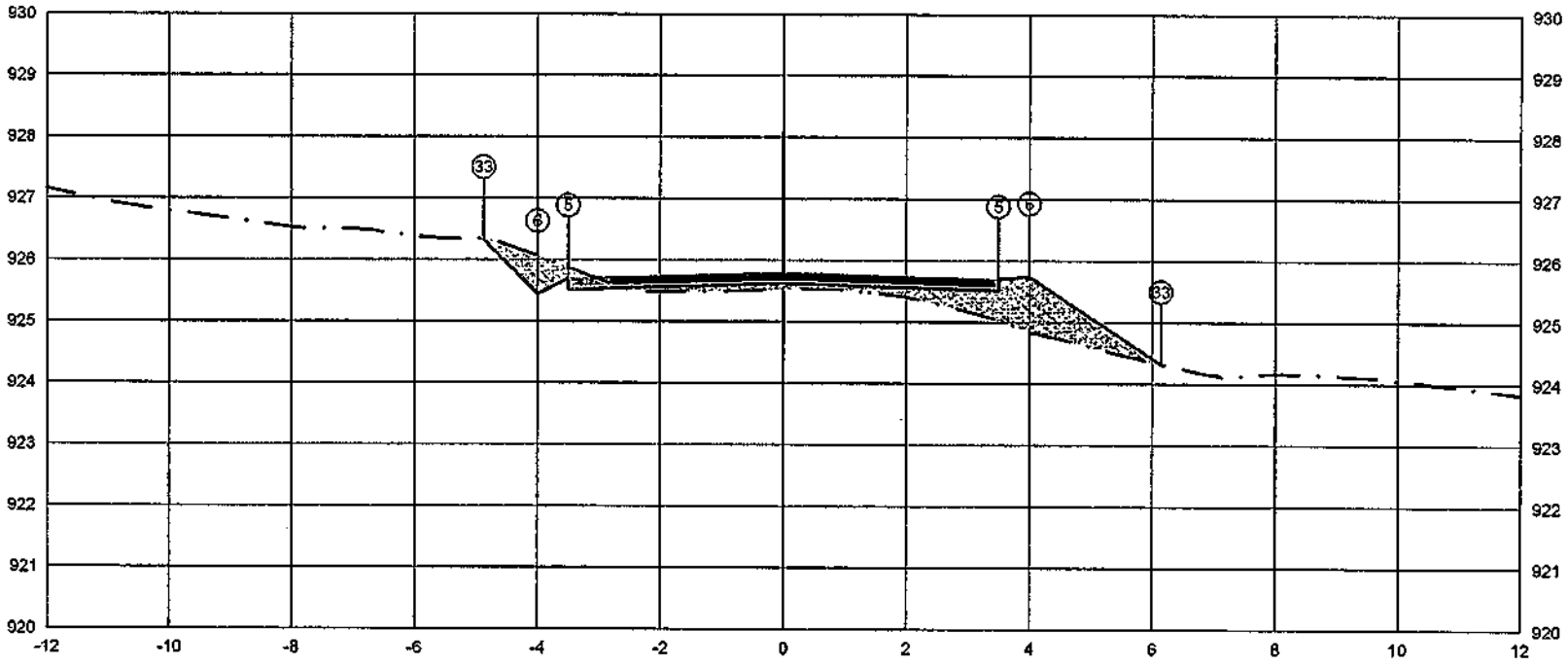
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5	6	33		
	DIST.				-3,500	-4,000911			
	COTA				925,503925	925,553163			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5		6		33		
	DIST.		3,500		4,000		4,456		
	COTA		925,503		925,553		925,249		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+265.92	A.corte 1ª. =	3,08	m²	A.aterro =	0,10	m²	EMITENTE
Cota terreno = 925,428	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 925,737	A.corte 2ª. explos. =		m³	A.reat. rachão =		m³	
	A.corte 3ª. =		m³	A.reat. solo =		m³	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CODIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

13+14.37



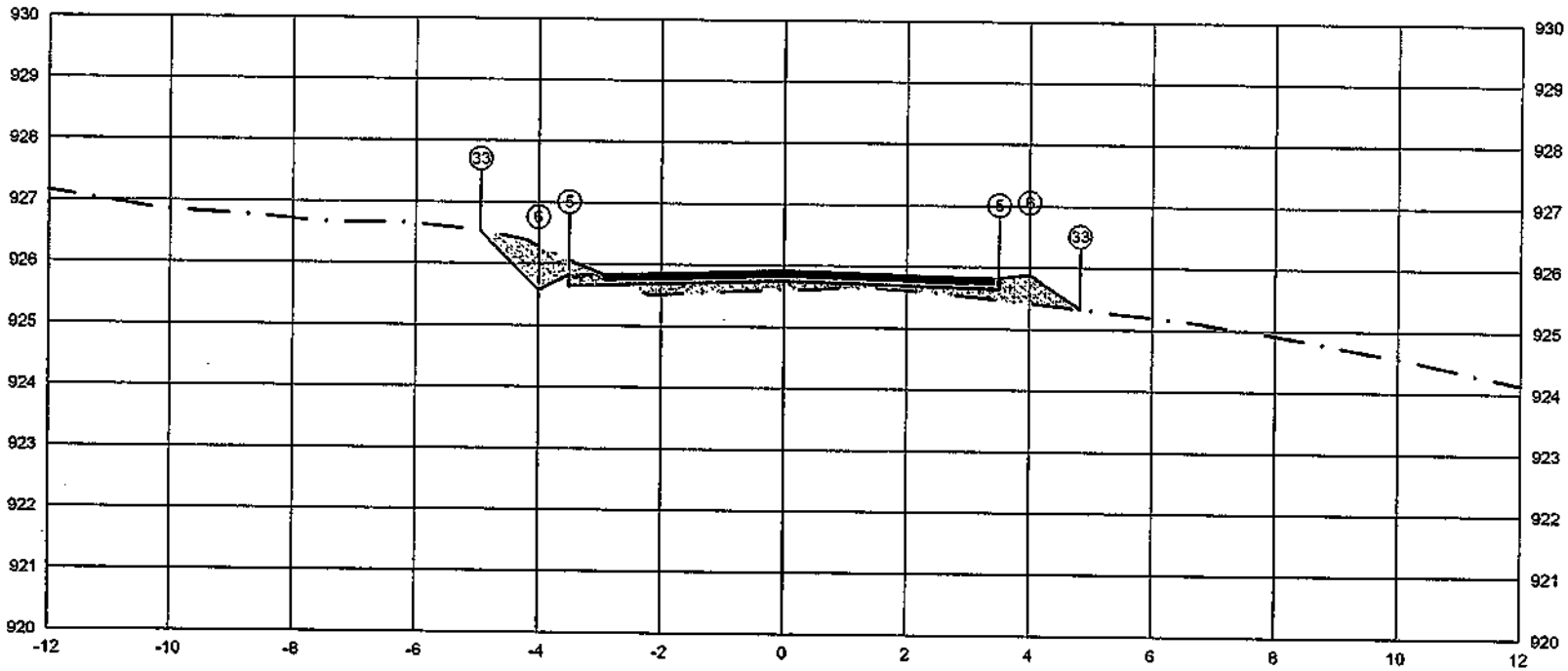
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3,500 -4,098 874
	COTA			925,698 925,936 322
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	6,143
	COTA	925,698	925,746	924,320

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+274.37	A.corte 1ª. =	0,63	m²	A.atero =	2,26	m²	EMITENTE
Cota terreno = 925,623	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 925,524	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA
ORGÃO DE APROVAÇÃO

14+0.00

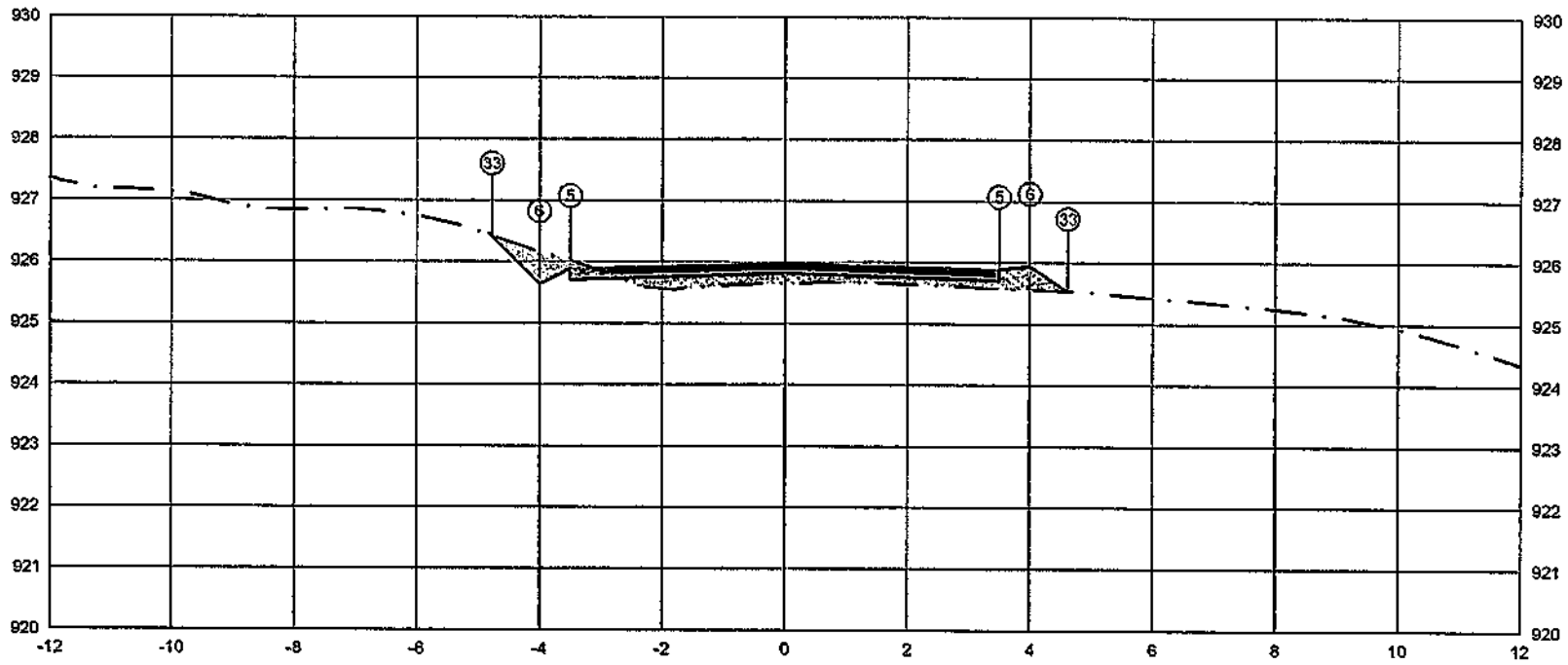


	PTO.				
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.				
	COTA				
		5	6	33	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	3.500	4.000	4.826	
	COTA	925,828	925,878	925,328	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+280.00	A.corte 1ª. = 0.79 m³	A.aterro = 1.16 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 925.753	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 925.610	A.corte 2ª. expios. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

14+2.81

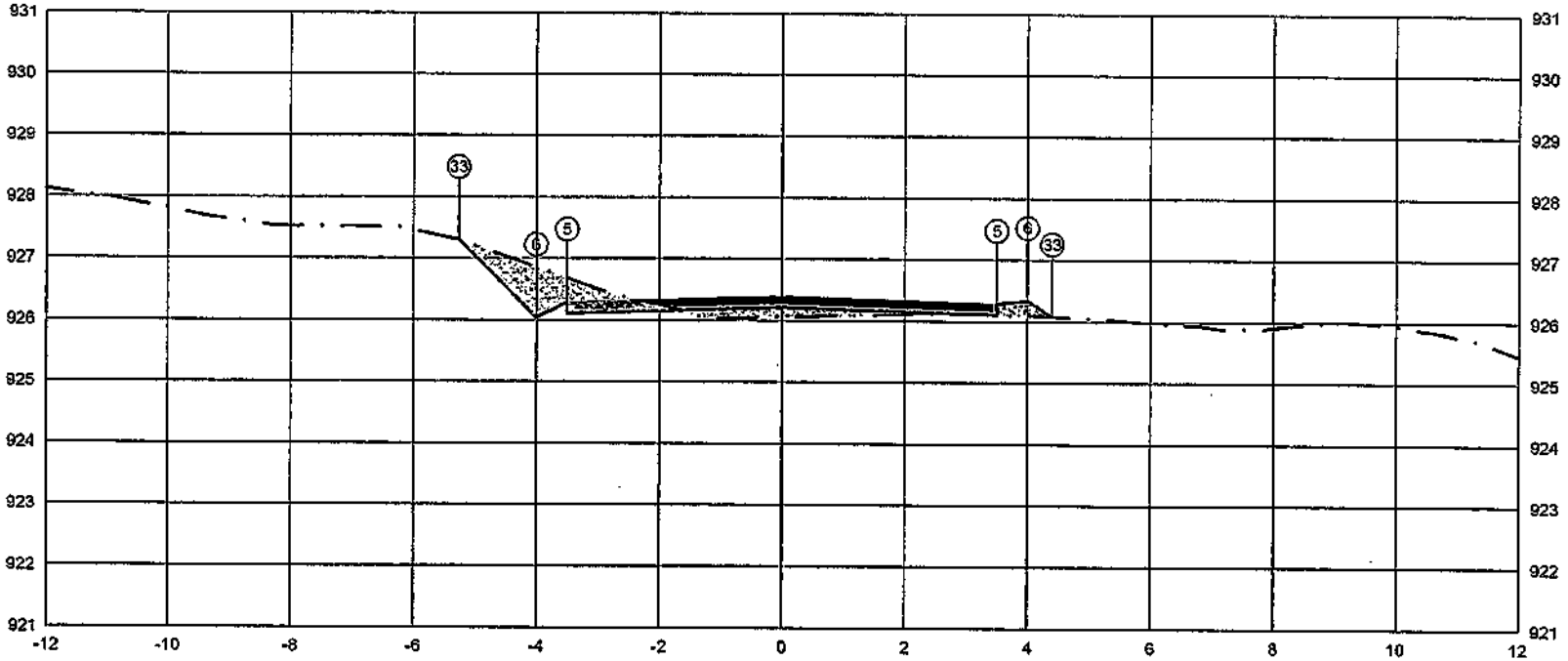


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3.500	-4.000 4.775
	COTA			925.893	925.835 925.419
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.619	
	COTA	925.893	925.840	925.931	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+282.81	A.corte 1ª. = 0.49 m²	A.aterro = 1.20 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 925.818	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 925.656	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

15+0,00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	33
	DIST.		-3.500	-8.000
	COTA		926.291	928.295
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.308
	COTA	926.291	926.341	925.075

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+300.00	Acorte 1ª. =	1.28	m³	A.aterro =	0.64	m³
Cota terreno = 926.216	Acorte 2ª. ripper =		m³	A.rsm =		m³
Cota projeto = 926.054	Acorte 2ª. explos. =		m³	A.real. rachão =		m³
	Acorte 3ª. =		m³	A.real. solo =		m³

EMITENTE

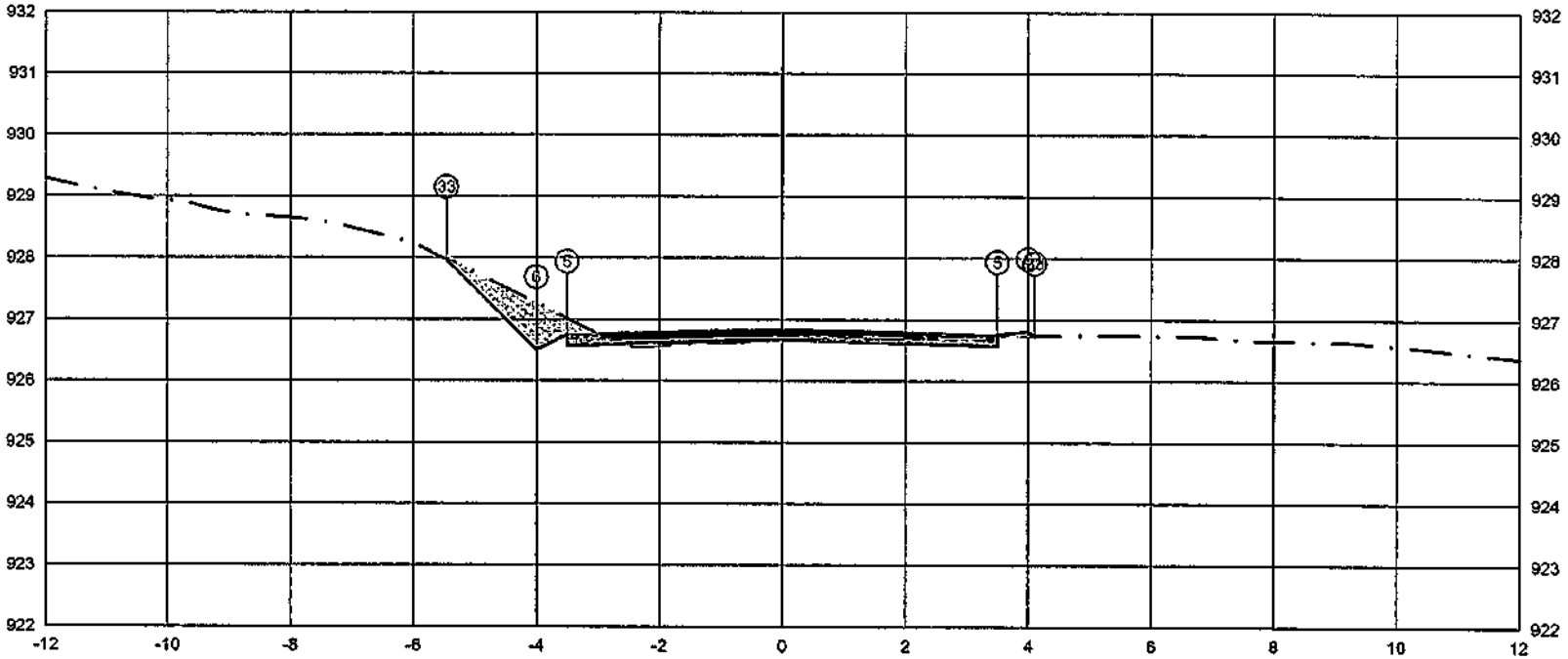
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

16+0.00



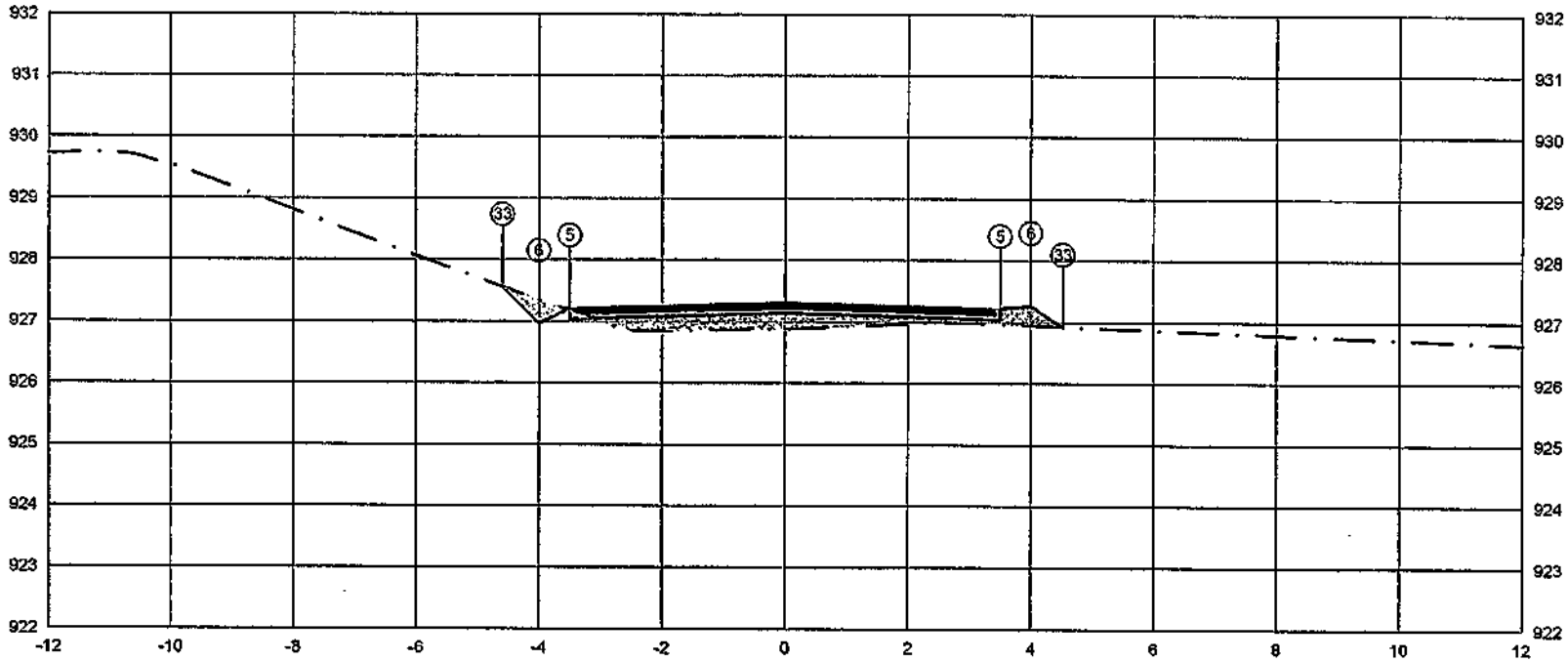
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5	336			
	DIST.				-3.6005	-26500			
	COTA				926.752	926.904			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5		6	33				
	DIST.	3.600		4.000	4.106				
	COTA	926.754		926.804	926.734				

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+320.00	A.corte 1ª. =	1.22	m²	A.aterro =	0.14	m²	EMITENTE
Cota terreno = 926.679	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsrt =		m²	
Cota projeto = 926.651	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA
ORGÃO DE APROVAÇÃO

17+0.00



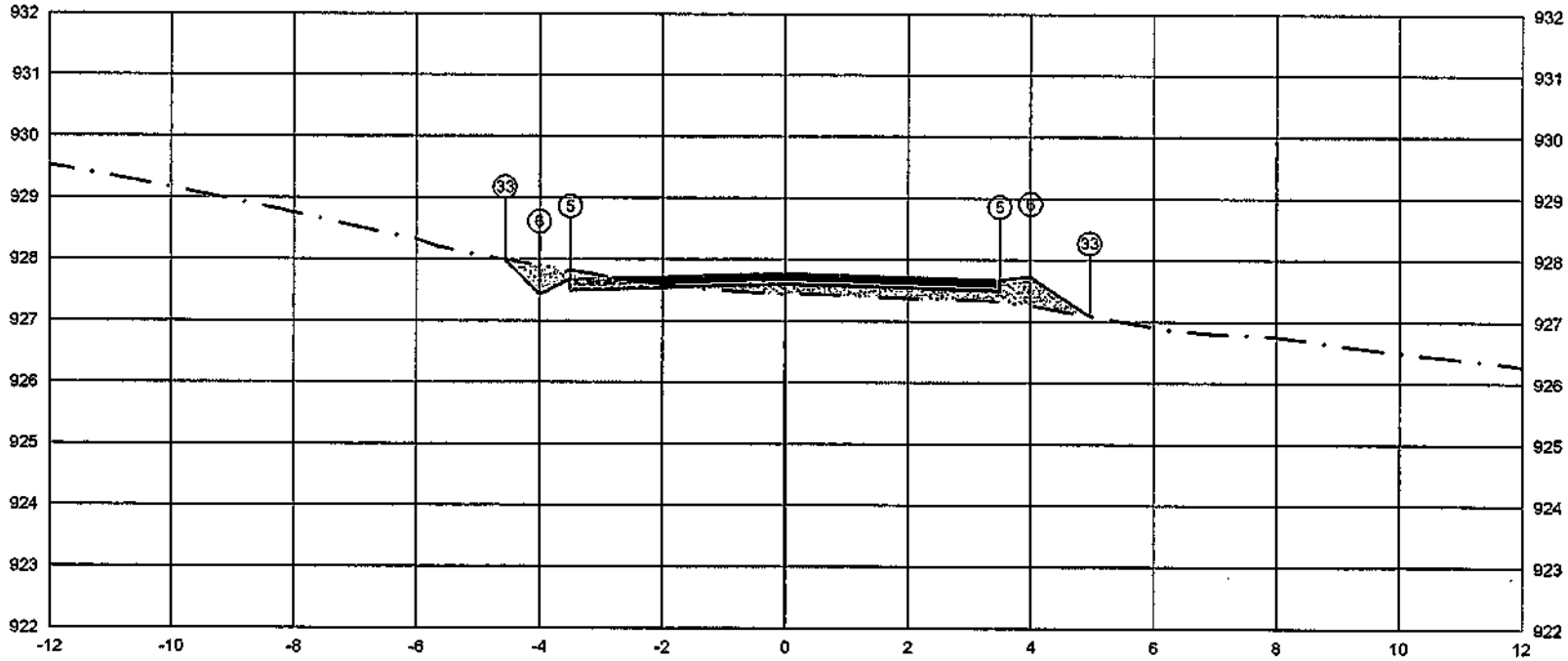
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5 / 6 / 33
	DIST.				-3,500 / -4,000 / -4,592
	COTA				927,217 / 926,55 / 927,559
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	4,523	
	COTA	927,217	927,267	926,918	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+340.00	A.corte 1ª. = 0,22 m²	A.aterro = 1,46 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 927,142	A.corte 2ª. tipper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 926,870	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²					

178

18+0.00

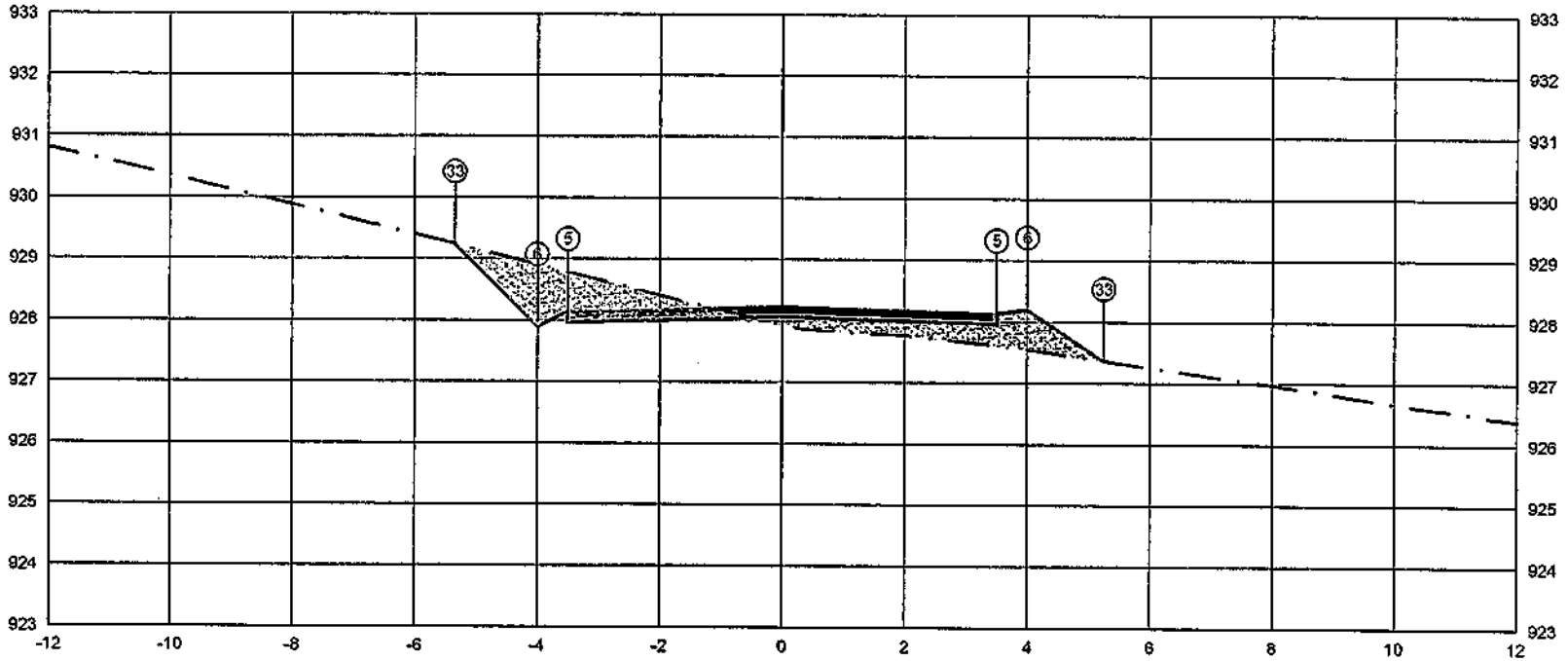


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3,500 -4,000 -4,559
	COTA			927,680 927,436 927,989
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,959
	COTA	927,680	927,730	927,091

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+360.00	A.corte 1ª. = 0.54 m²	A.aterro = 1.19 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 927.605	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 927.437	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

19+0,00



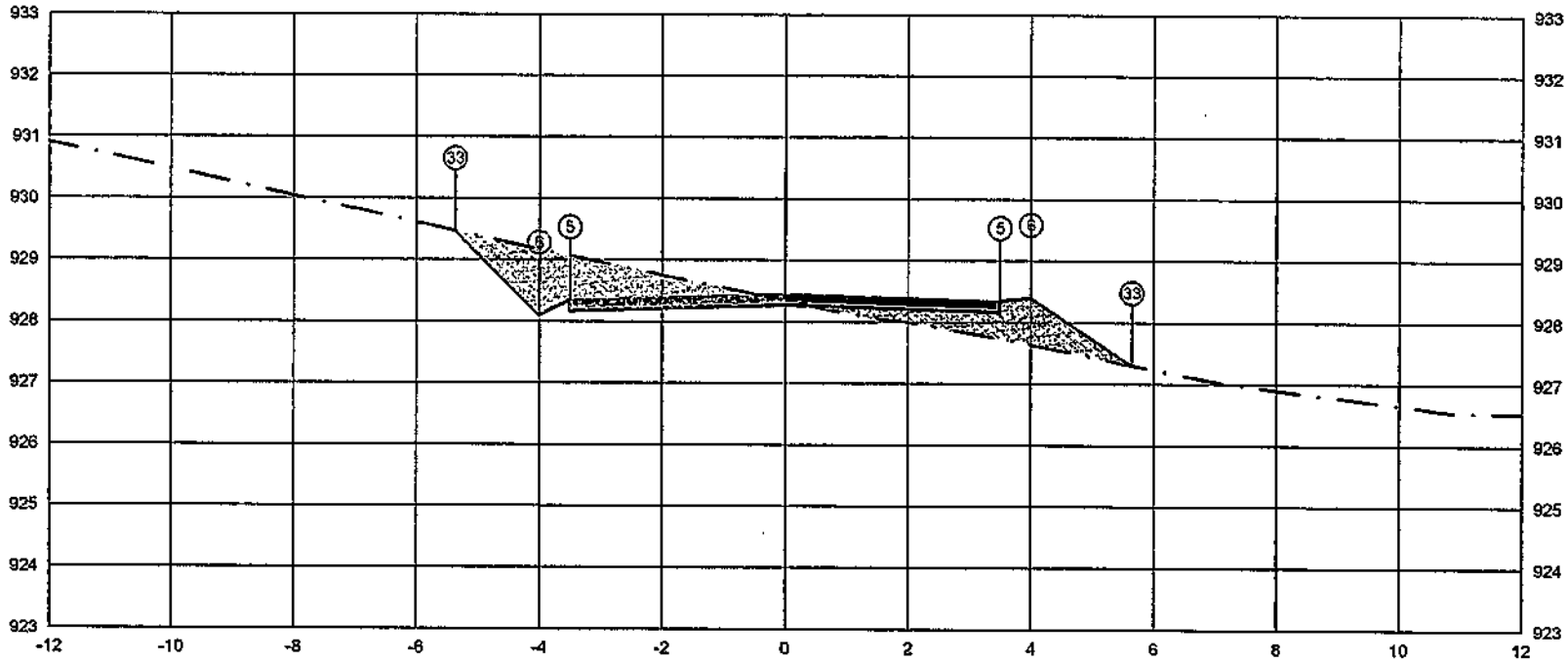
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 33
	DIST.			-3,500 -5,8330
	COTA			928,149 927,583
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	8,261
	COTA	928,143	928,193	927,359

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+380.00	A.corte 1ª. =	2,29	m²	A.aterro =	1,63	m²	EMITENTE
Cota terreno = 928,068	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 927,924	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA
ORGÃO DE APROVAÇÃO

19+8.94

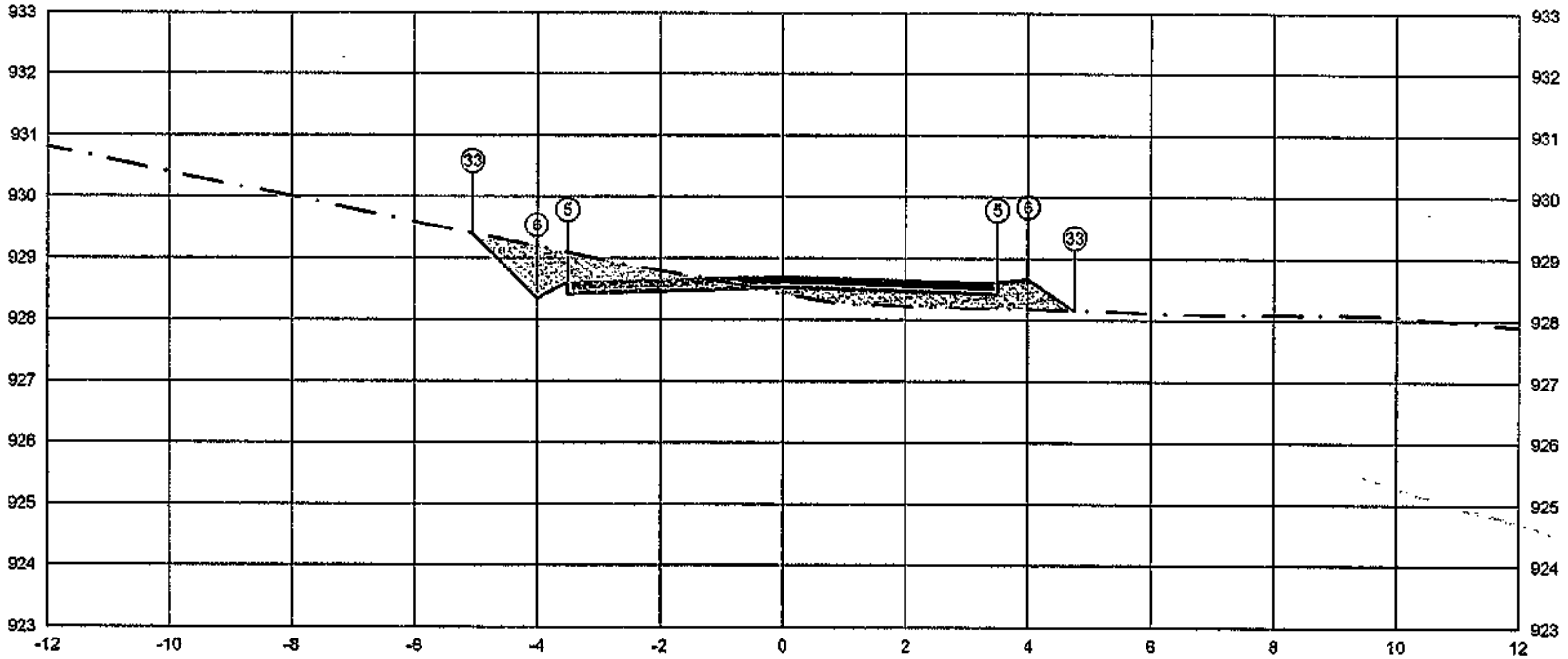


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33
	DIST.			-3,500	-5,6620
	COTA			928,349	928,349999999999
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	5,647	
	COTA	928,349	926,399	927,302	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+388.94	A.corte 1ª. = 2,87 m²	A.aterro = 1,68 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 928,274	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 928,340	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

20+0.00

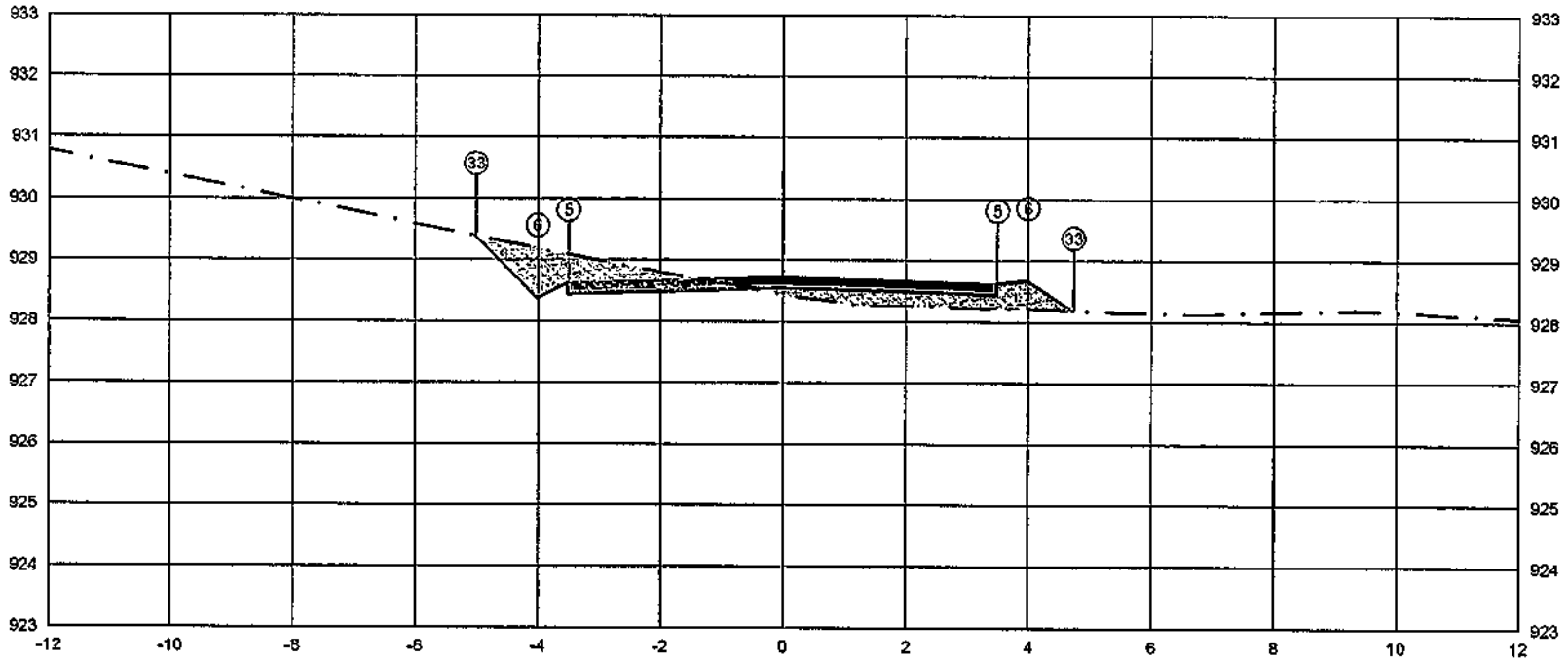


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3,500	-4,00041
	COTA			928,605	928,605
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	4,758	
	COTA	928,605	928,655	928,150	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+400.00	A.corte 1ª. = 1,73 m²	A.aterro = 1,24 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 928,530	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 928,423	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

20+0.88



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3.500 -4.000
	COTA			928.626 928.676
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.739
	COTA	928.626	928.676	928.183

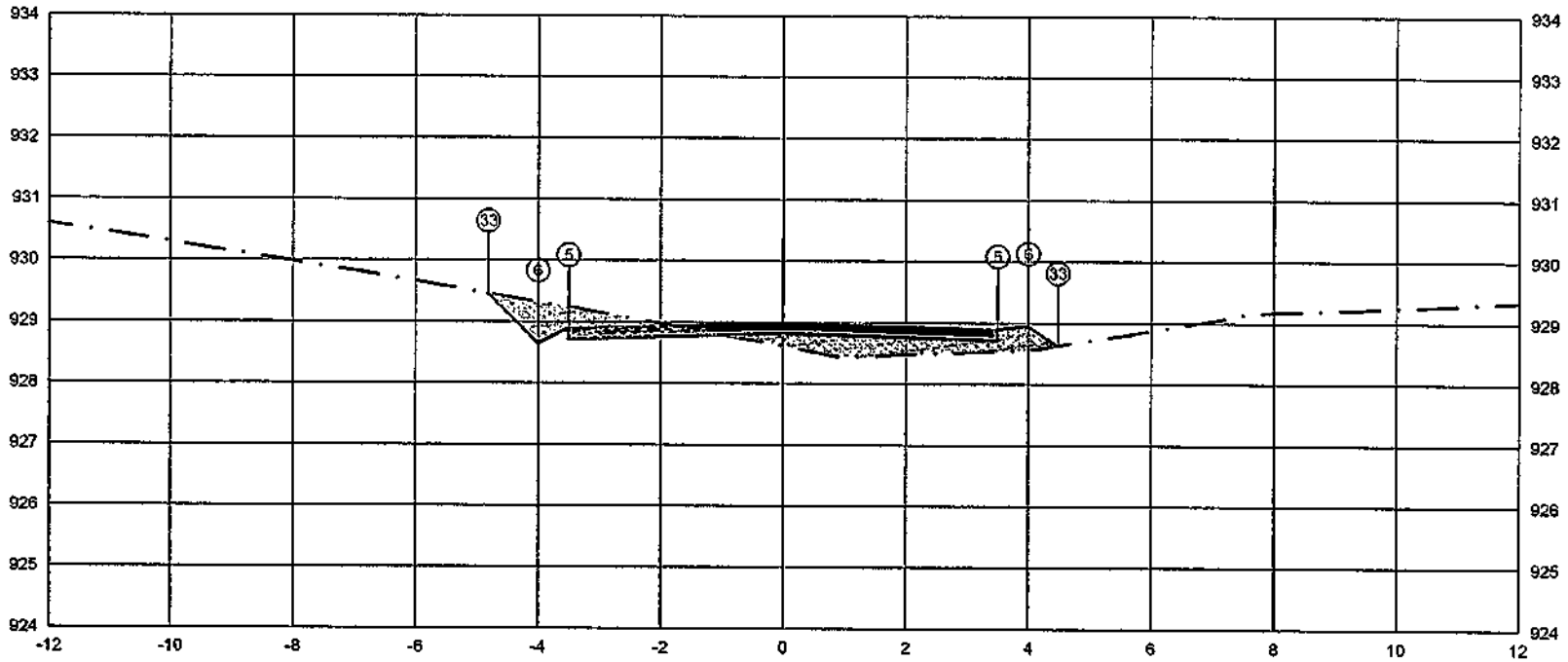
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+400.88	A.corte 1ª. =	1,85	m²	A.aterro =	1,18	m²	EMITENTE
Cota terreno = 928,550	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 928,439	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

20+12.81



	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			-3.500
	COTA			928.899
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.481
	COTA	928.899	928.949	928.928

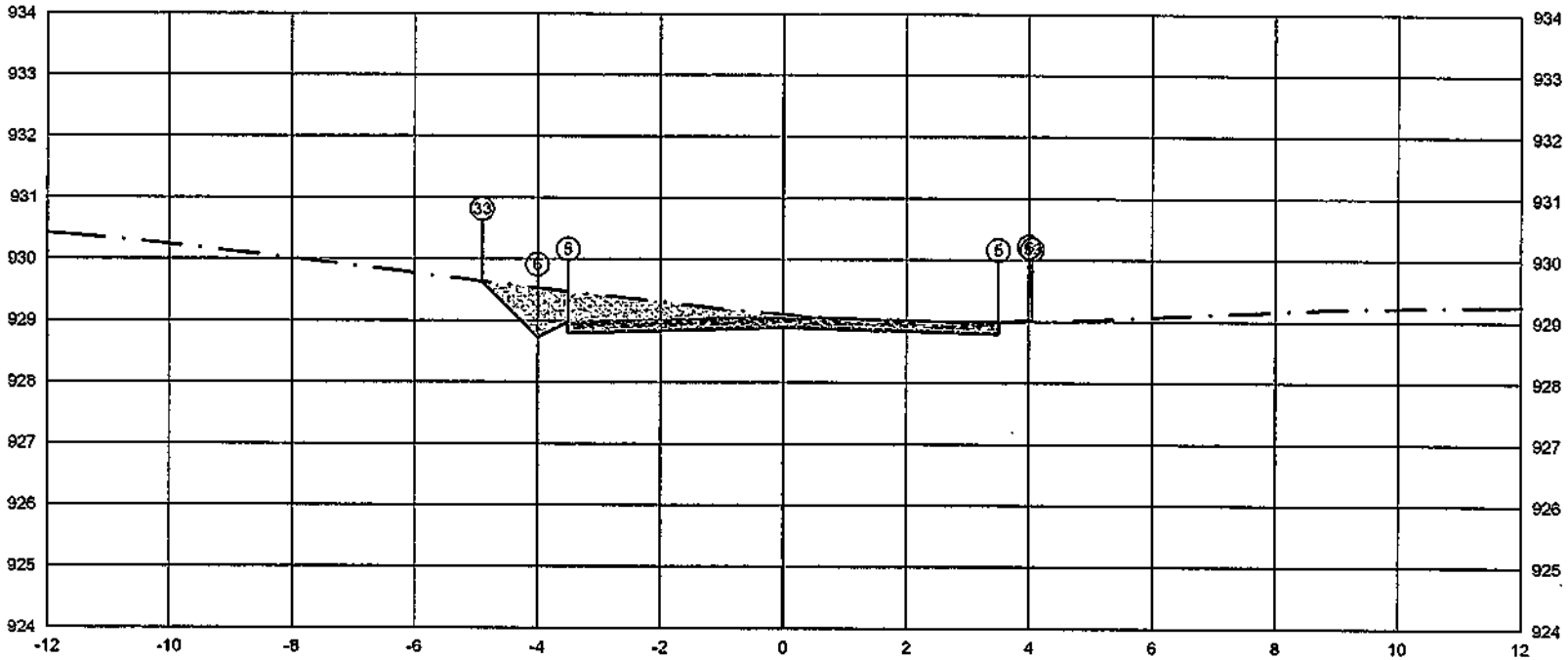
0+412.81	A.corte 1ª. =	1.19	m²	A.aterro =	1.39	m²	EMITENTE
Cota terreno = 928.823	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 928.608	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real, rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real, solo =		m²	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

21+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3,600	-4,000803
	COTA			928.961	928.961928599634
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.052	
	COTA	928.981	929.031	928.996	

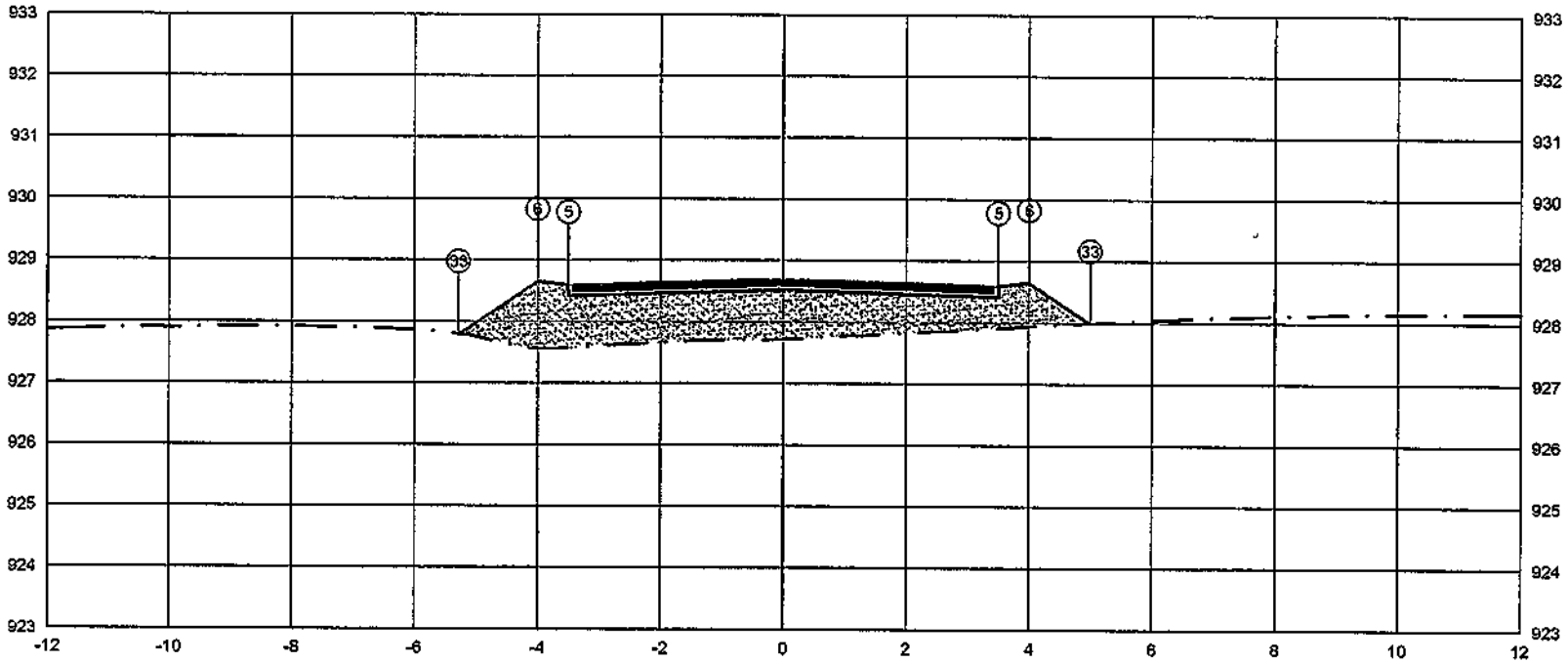
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+420.00	A.corte 1ª, =	2.75	m²	A.aterro =	0.01	m²	EMITENTE
Cota terreno = 928.906	A.corte 2ª, ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 929.100	A.corte 2ª, explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª, =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

22+0.00

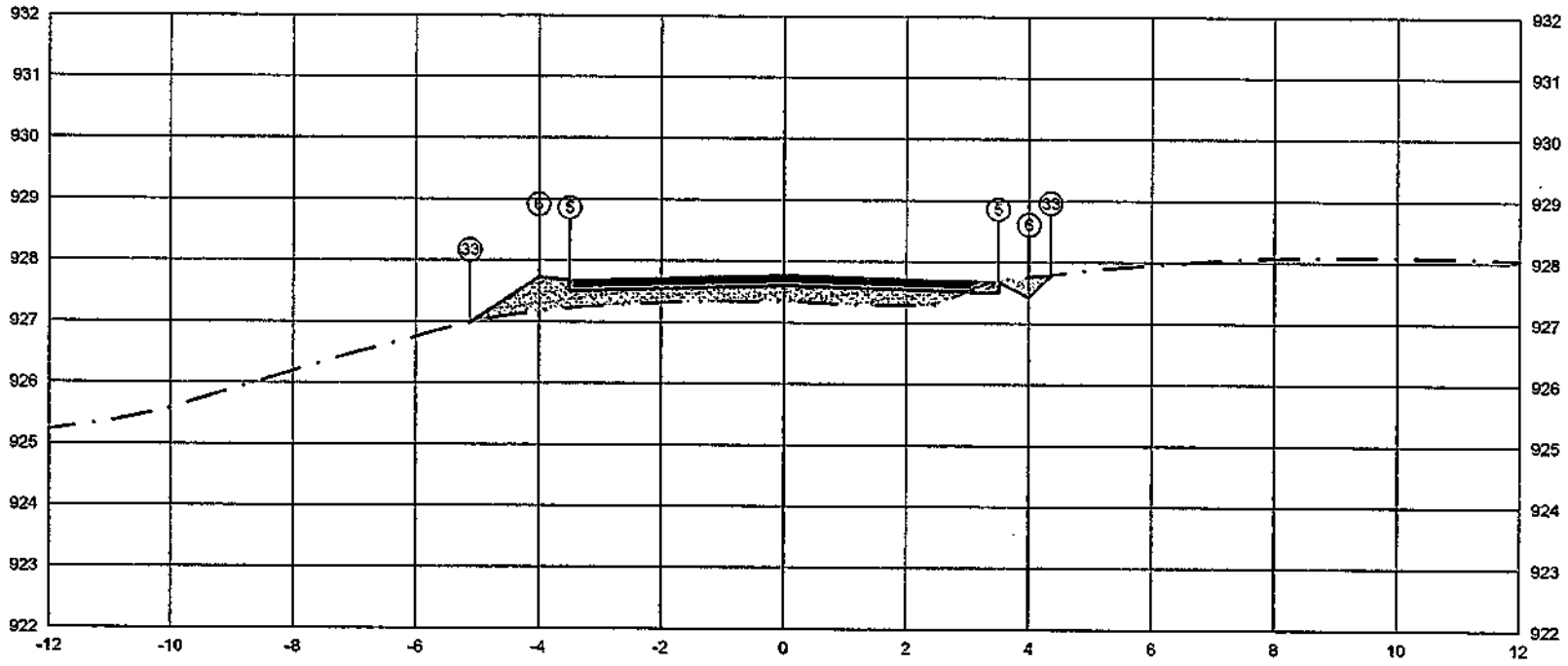


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33
	DIST.			-3.500	-6.993
	COTA			928.598	927.985
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.993	
	COTA	928.598	928.648	927.985	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+440.00	Acorte 1ª = 0.00 m³	Aaterro = 7.11 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 928.523	Acorte 2ª, ripper = m³	Arsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 927.712	Acorte 2ª, explos. = m³	Areat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	Acorte 3ª = m³	Areat. solo = m²			

23+0.00



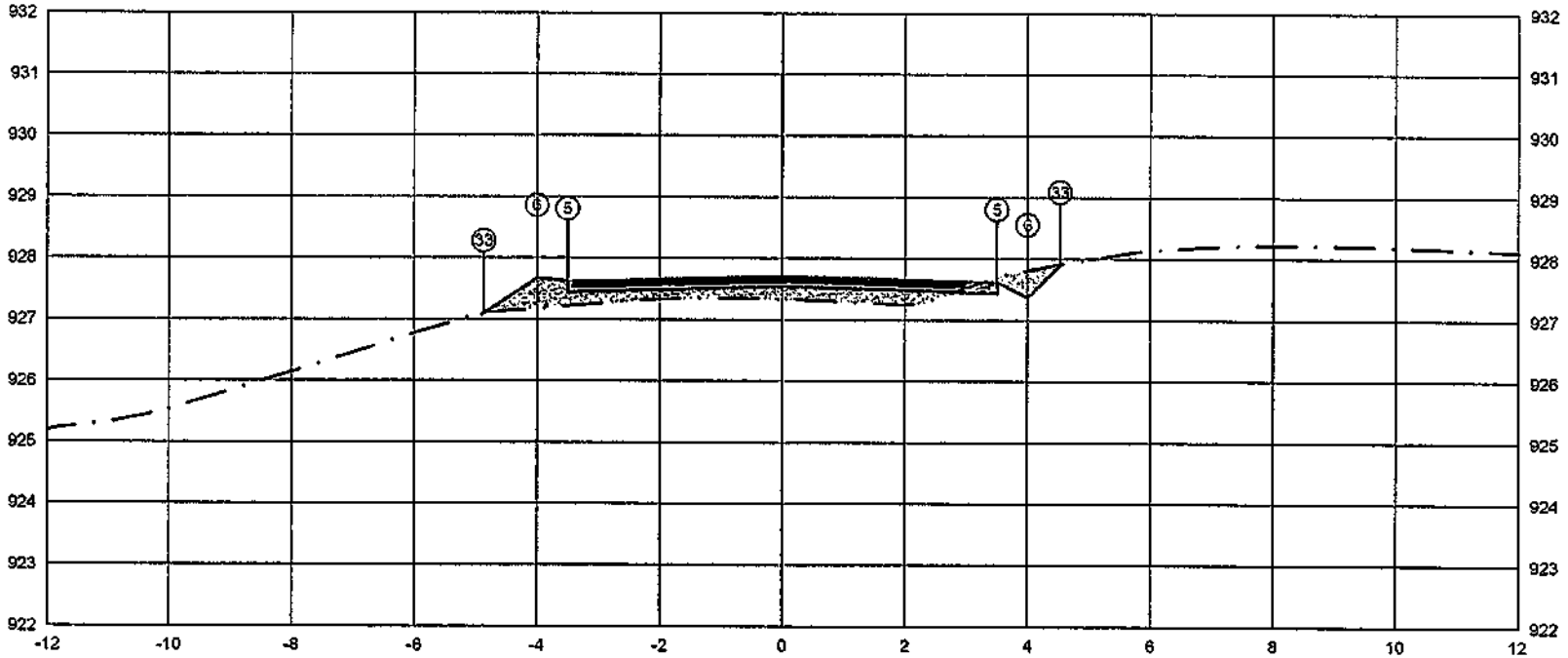
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33
	DIST.			-3,500	-4,3020
	COTA			927.6809	927.893
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.350	
	COTA	927.680	927.430	927.780	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+460.00	A.corte 1ª. =	9.20	m²	A.aterro =	2.12	m²	EMITENTE
Cota terreno = 927.605	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m³	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota projeto = 927.341	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

23+1.61



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6 33
	DIST.		-3.500	-4.098 -4.662
	COTA		927.622	927.672 927.698
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.534
	COTA	927.622	927.372	927.906

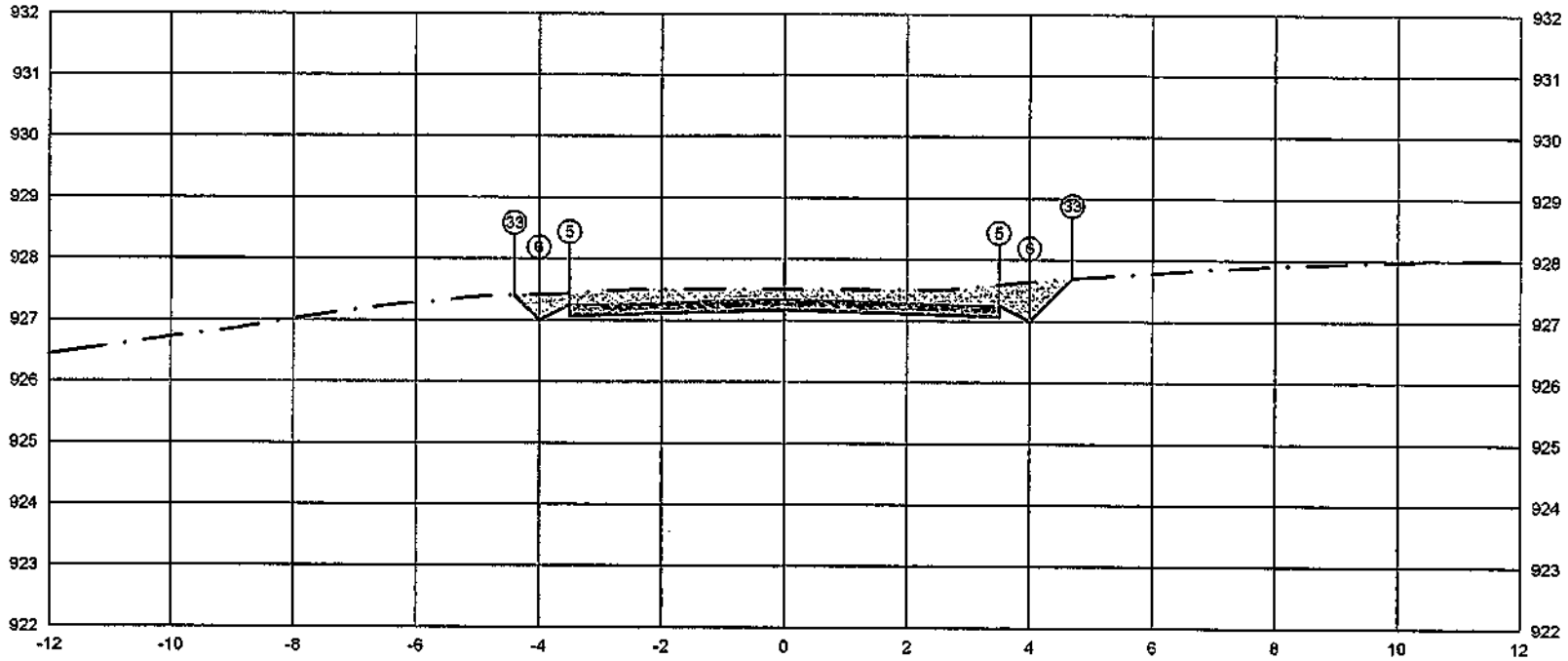
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+461.61	A.corte 1ª. =	0.32	m²	A.aterro =	1.67	m²	EMITENTE
Cota terreno = 927.548	A.corte 2ª, ripper =		m²	A.sm =		m²	
Cota projeto = 927.328	A.corte 2ª, explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

23+18,35



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	-3,500	-4,000	-4,394	
	COTA	927,255	927,005	927,399	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	4,691	
	COTA	927,255	927,005	927,698	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+478.35

Cota terreno = 927.180

Cota projeto = 927.504

A.corte 1ª. =	3.30	m²	A.aterro =	0.00	m²
A.corte 2ª. ripper =		m²	A.sarj =		m²
A.corte 2ª. explos. =		m²	A.regul. rachão =		m²
A.corte 3ª. =		m²	A.regul. solo =		m²

EMITENTE

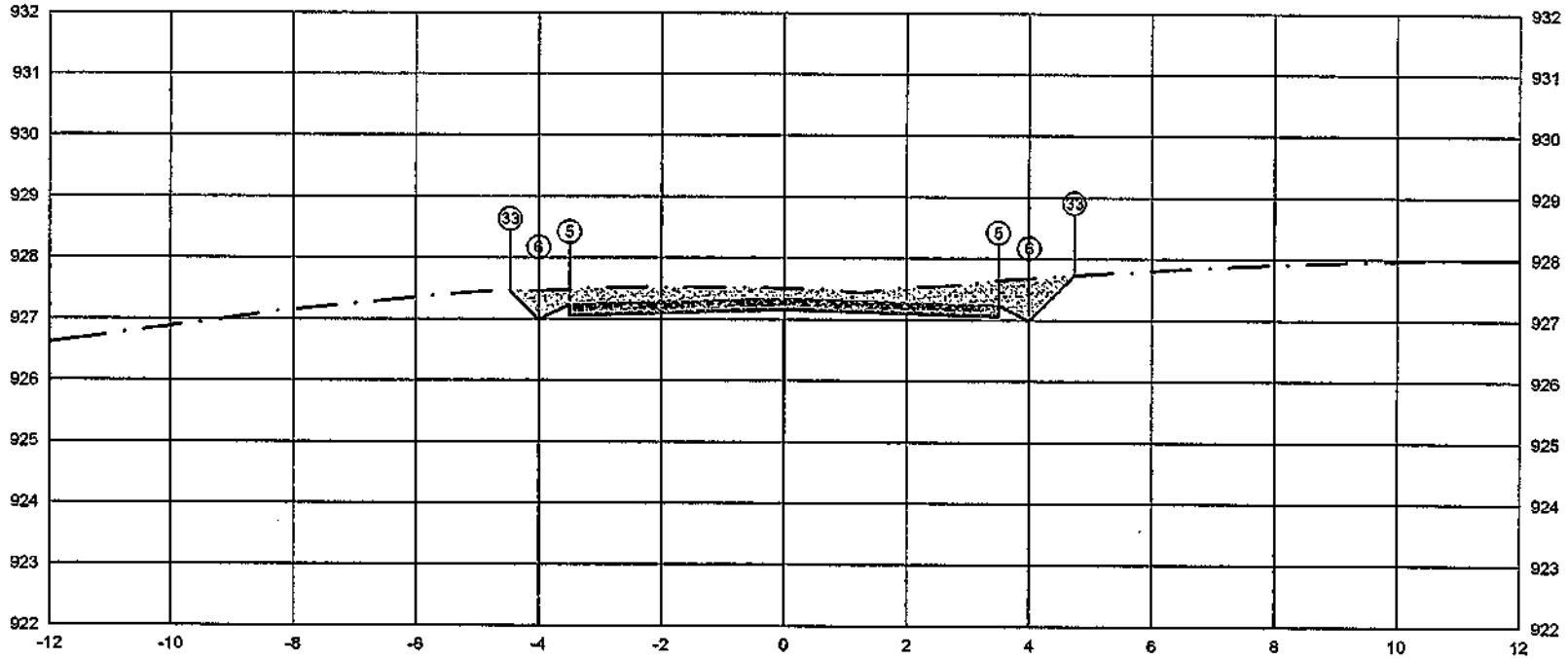
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

24+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		6	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.462
	COTA		927.241	926.991	927.453
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.737
	COTA	927.241	926.991	927.728

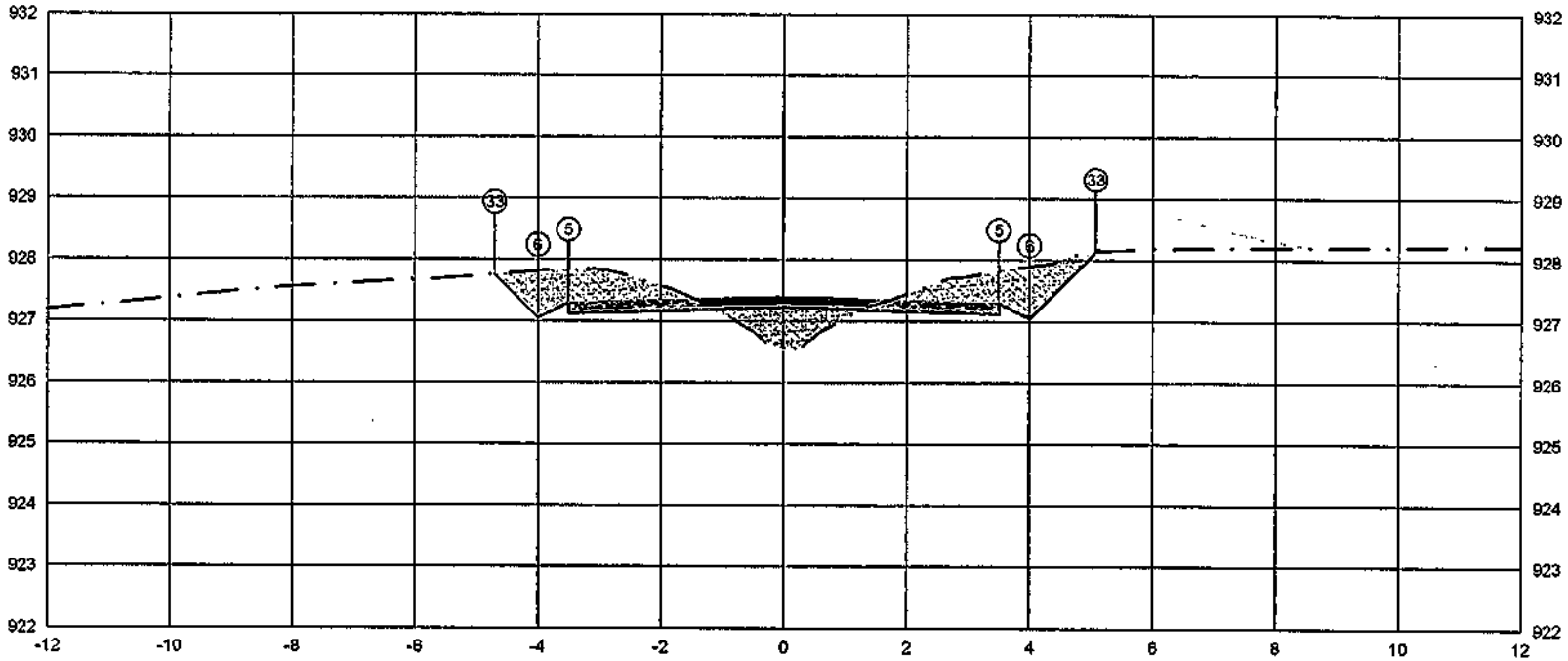
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+480.00	A.corte 1ª. =	3.61	m²	A.aterro =	0.00	m²	EMISTENTE
Cota terreno = 927.166	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.sm =		m²	
Cota projeto = 927.503	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

24+15.10

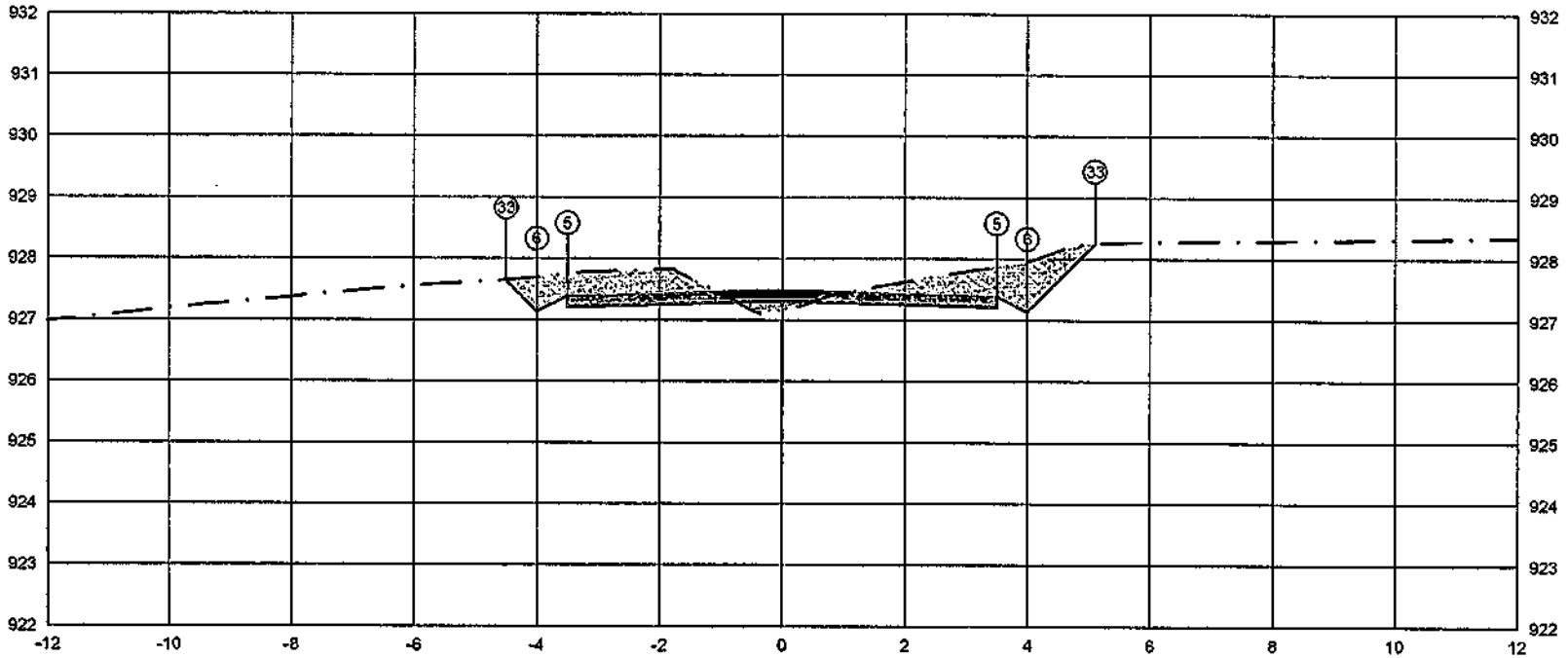


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3.500	-4.000 4.700
	COTA			927.302	927.052 927.752
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	5.078	
	COTA	927.302	927.052	928.130	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+495.10	A.corte 1ª. = 3.35 m²	A.aterro = 0.89 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 927.227	A.corte 2ª. ripper = m²	A.ram = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 926.562	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

25+0.00



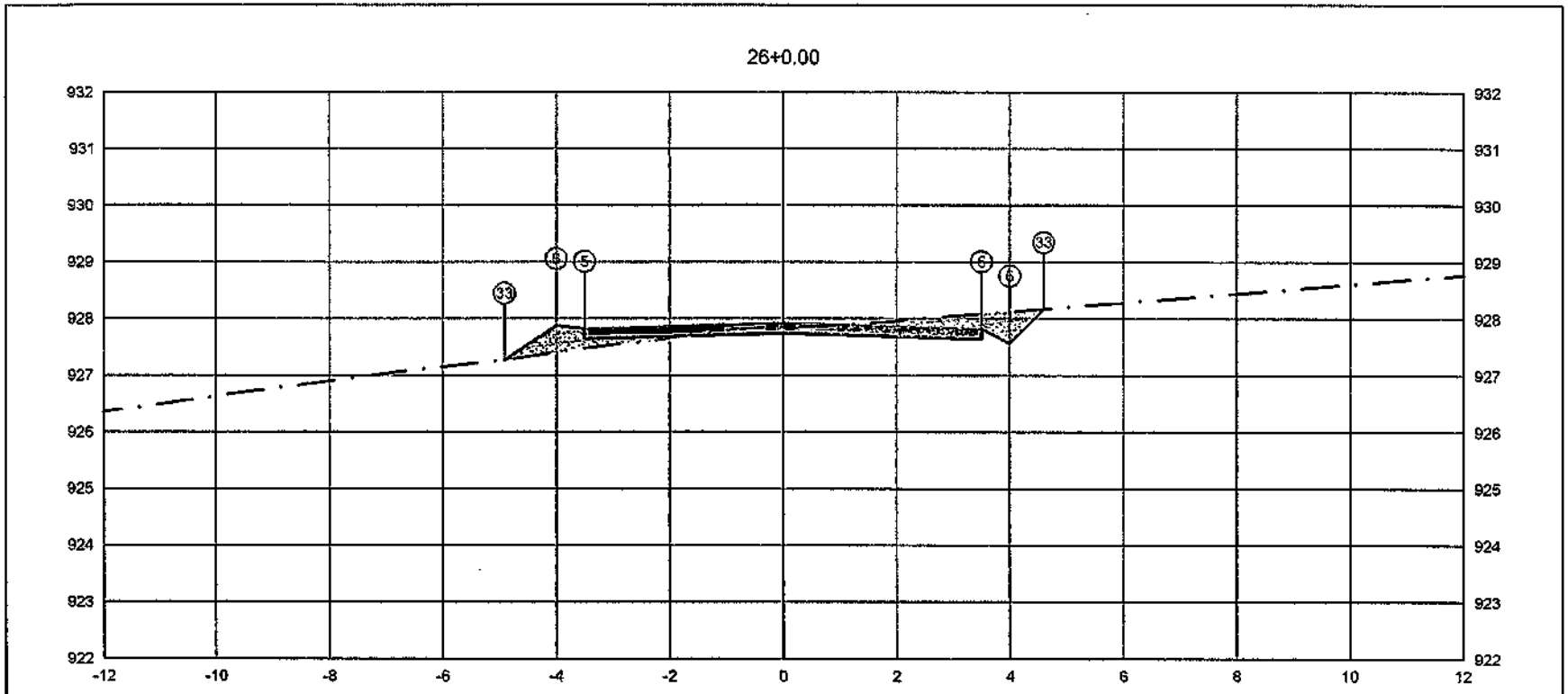
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3.500 -4.000 -4.501
	COTA			927.394 927.144 927.645
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.106
	COTA	927.394	927.144	926.250

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+500.00	A.corte 1ª. =	3.44	m²	A.aterro =	0.16	m²	EMITENTE
Cota terreno = 927.319	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.sarn =		m²	
Cota projeto = 927.163	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

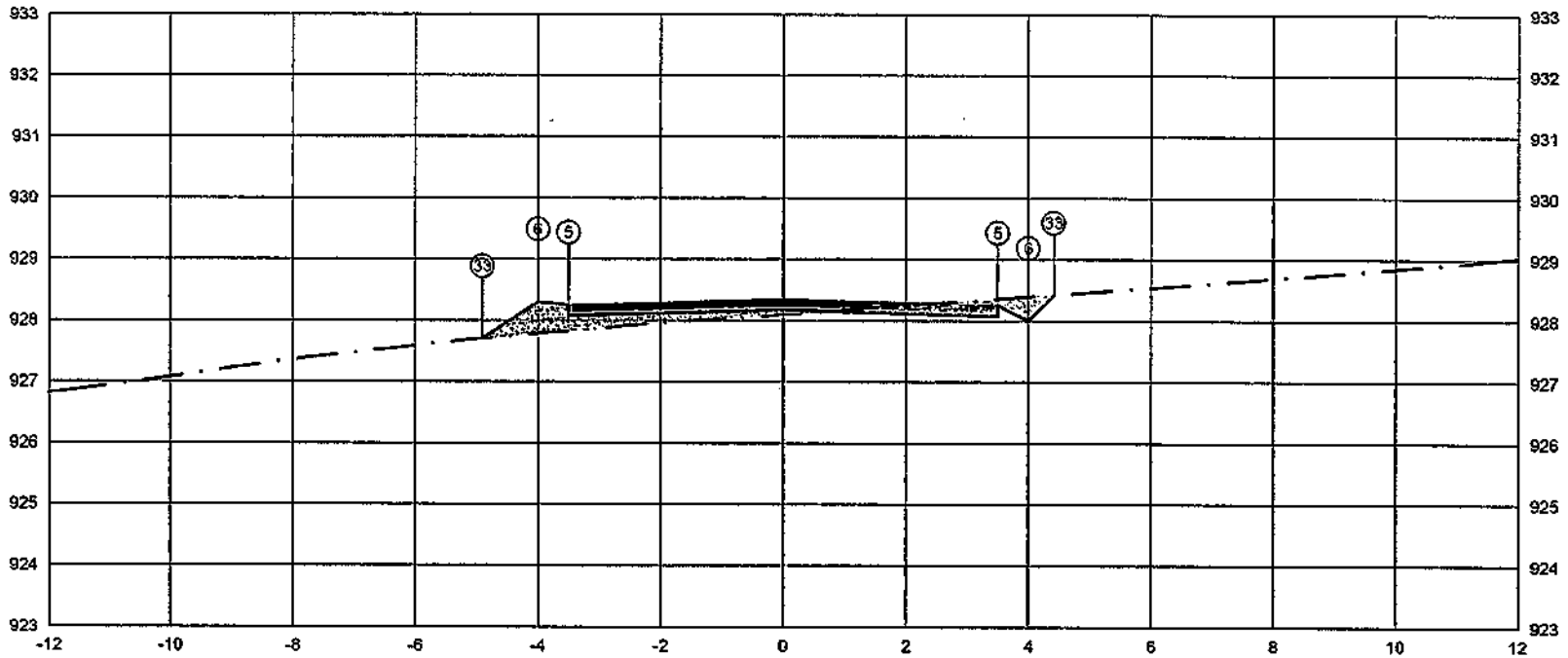


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5	5	33	
	DIST.				-3,500	-4,080915		
	COTA				927,8249279273264			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33				
	DIST.	3,500	4,000	4,592				
	COTA	927,824	927,574	928,165				

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+520.00	A.corte 1ª. = 1,33 m²	A.aterro = 0,59 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 927,749	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 927,839	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

27+0.00

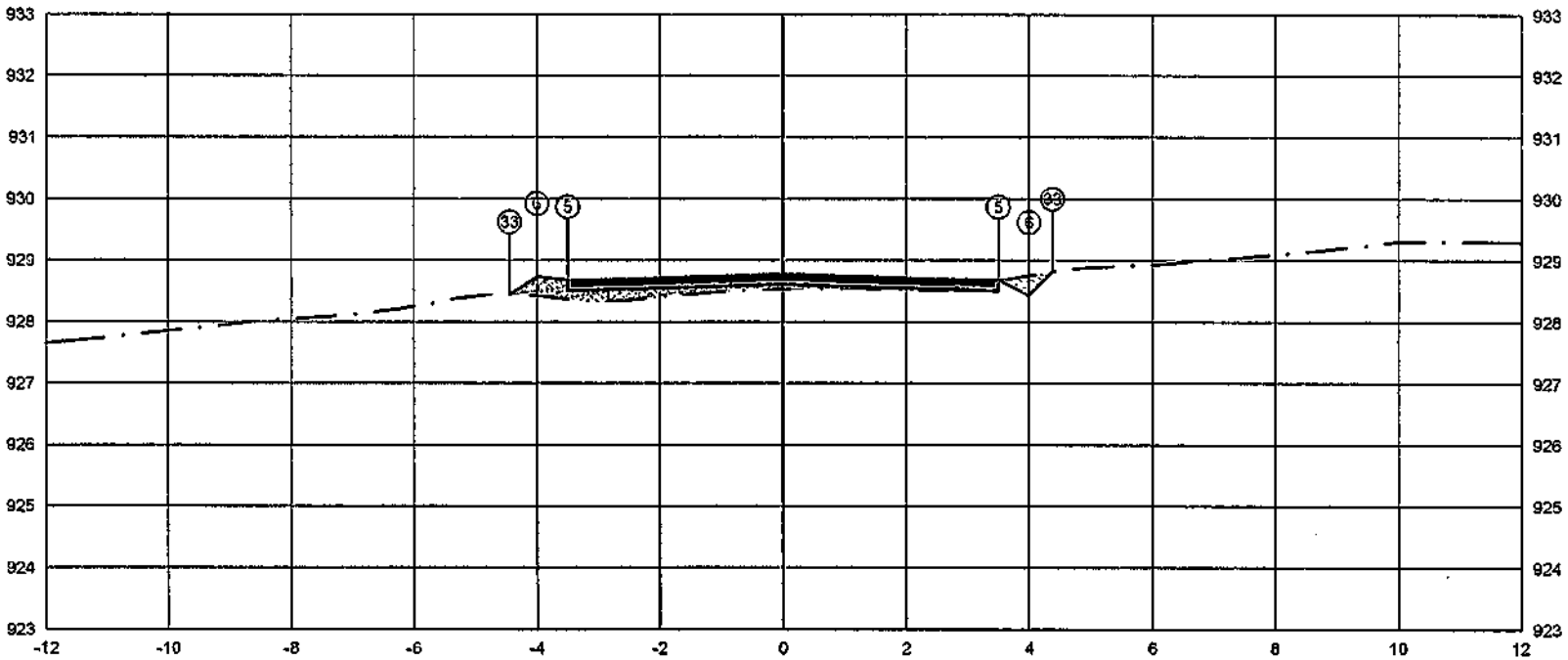


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3.500	-4.080905
	COTA			928.254	928.2549283924701
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.414	
	COTA	928.254	928.004	928.419	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+540.00	A.corte 1ª. = 0,57 m²	A.aterro = 1,08 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 928.179	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 928.089	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rochão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

28+0.00



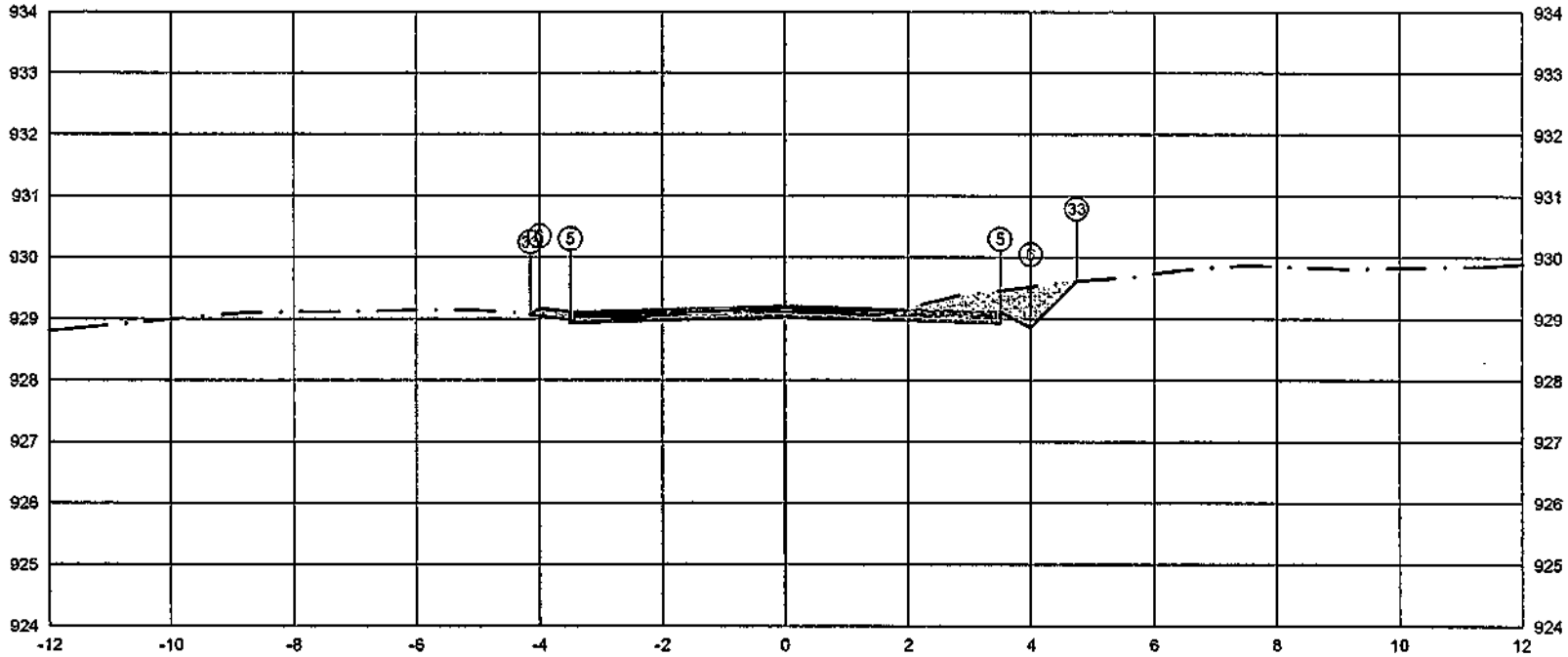
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.446
	COTA	928.685	928.735	928.436
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.380
	COTA	928.685	928.435	928.814

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+560.00	A.corte 1ª. =	0.19	m²	A.aterro =	0.83	m²	EMITENTE
Cota terreno = 928.610	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m³	
Cota projeto = 928.526	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.regul. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.regul. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

29+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.151
	COTA	929,116	929,165	929,064
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.746
	COTA	929.135	928.865	929.511

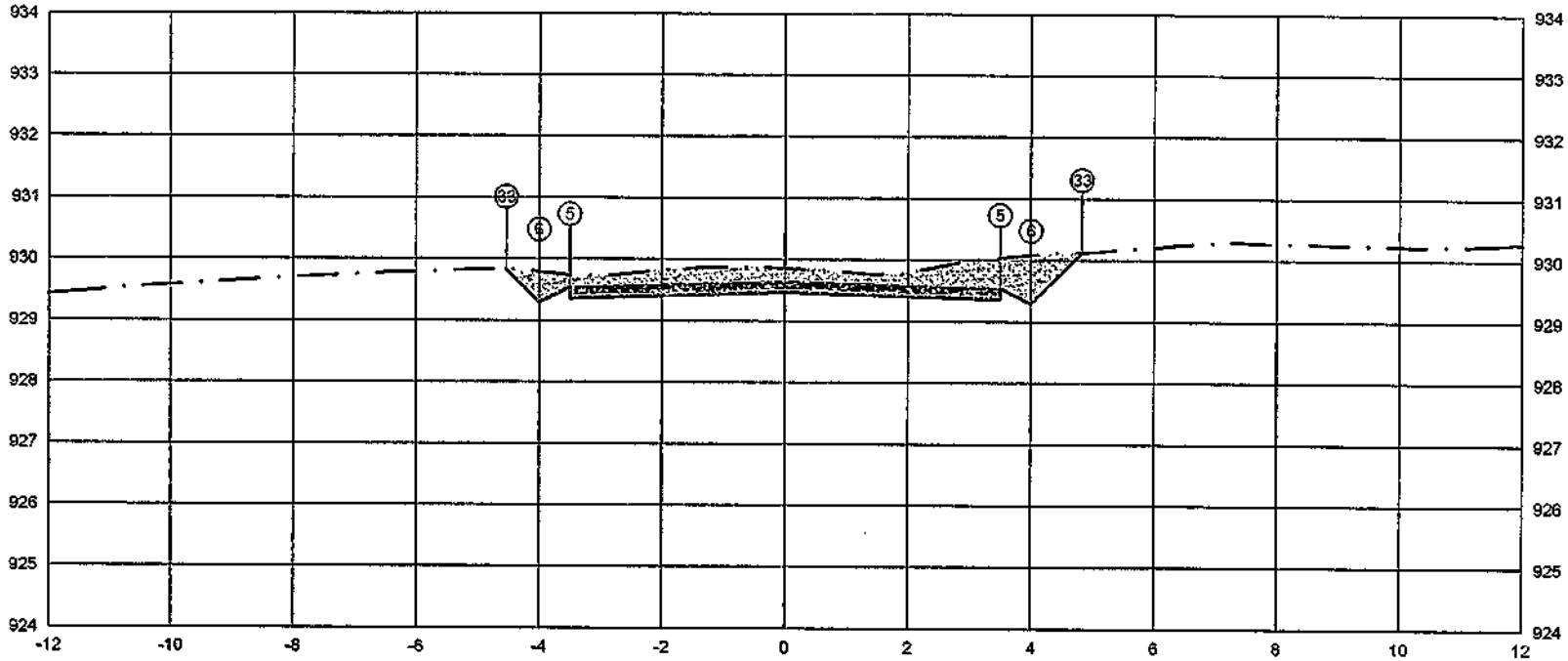
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+580.00

Cota terreno = 929.040
Cota projeto = 929.098

A.corte 1ª. = 1.42 m²	A.aterro = 0.08 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

30+0.00

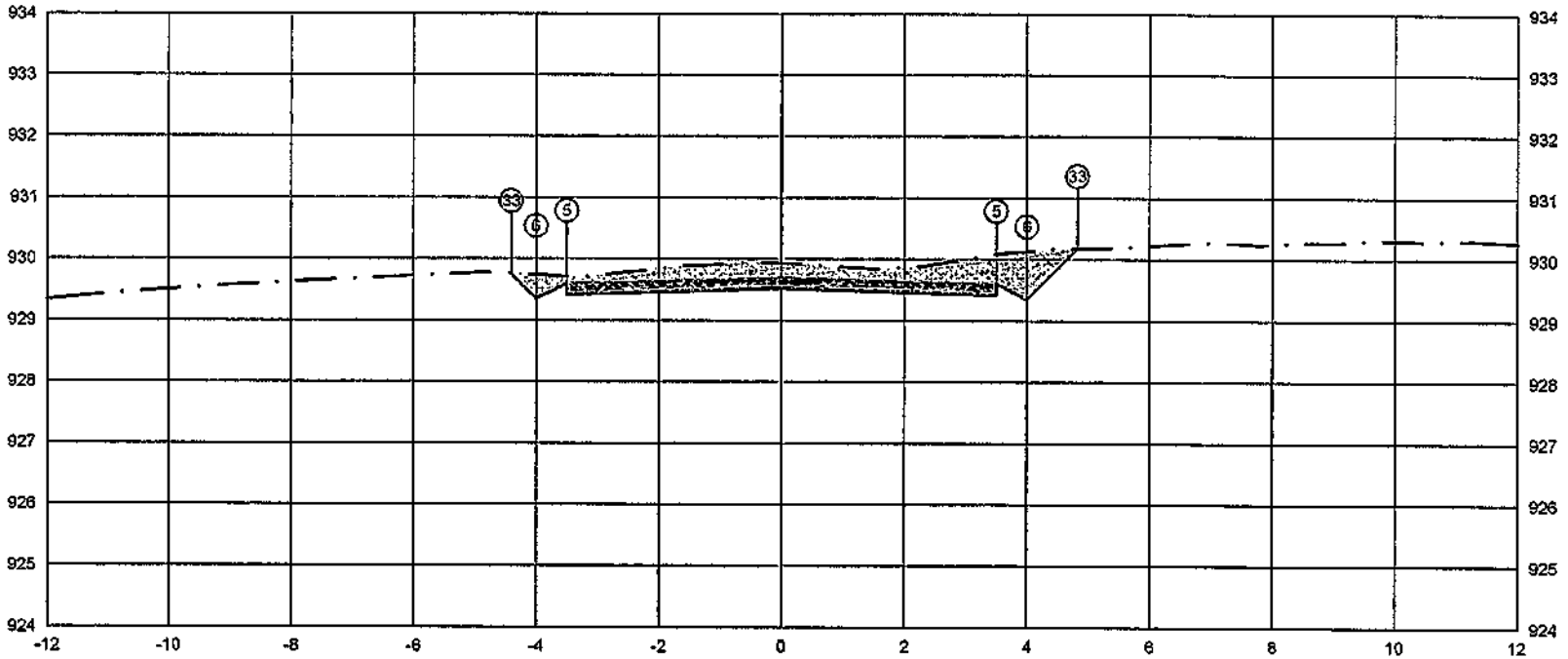


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.531
	COTA	929.545	929.295	929.826
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.629
	COTA	929.545	929.295	930.124

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+600.00	A.corte 1ª. = 3.86 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 929.470	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 929.851	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

30+2.71

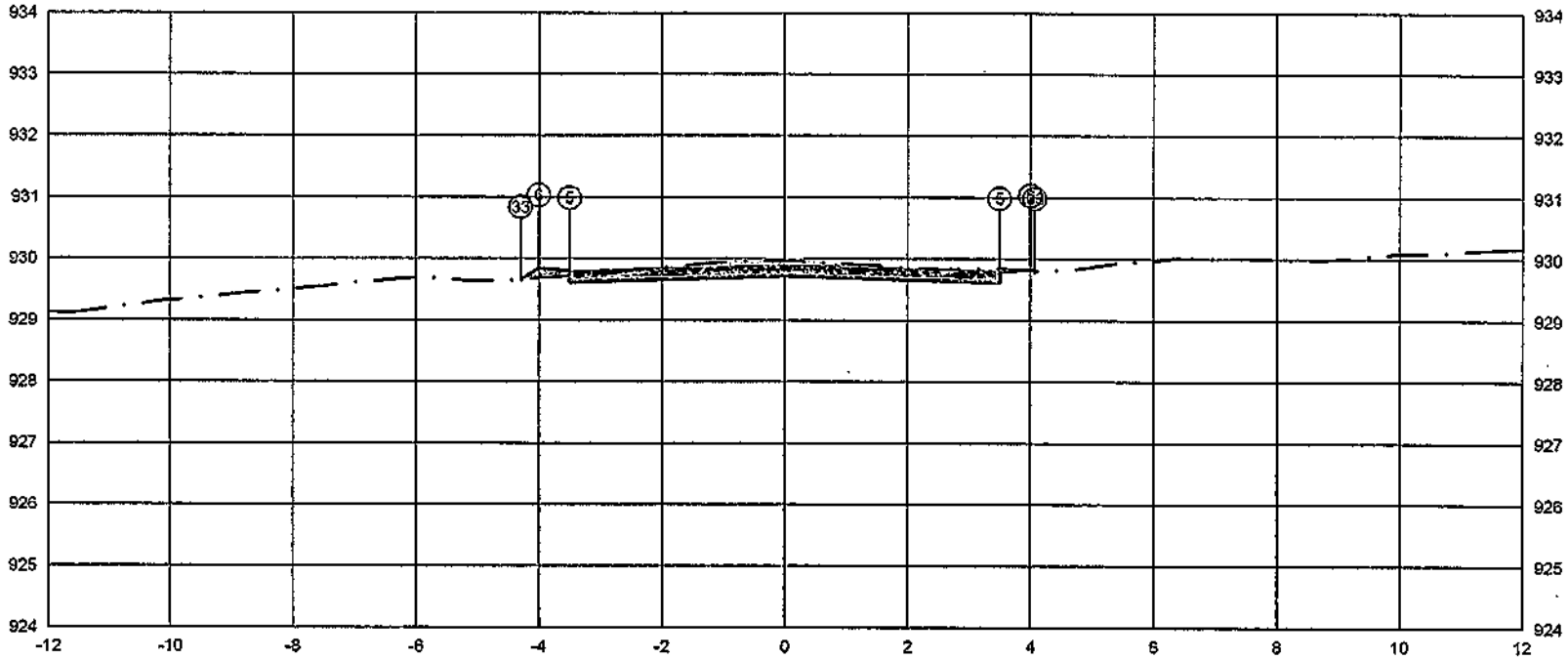


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,408
	COTA	929,603	929,353	929,759
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,824
	COTA	929,603	929,353	930,177

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+602.71	A.corte 1ª. = 3,63 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 929.528	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 929.925	A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²			

30+11.89

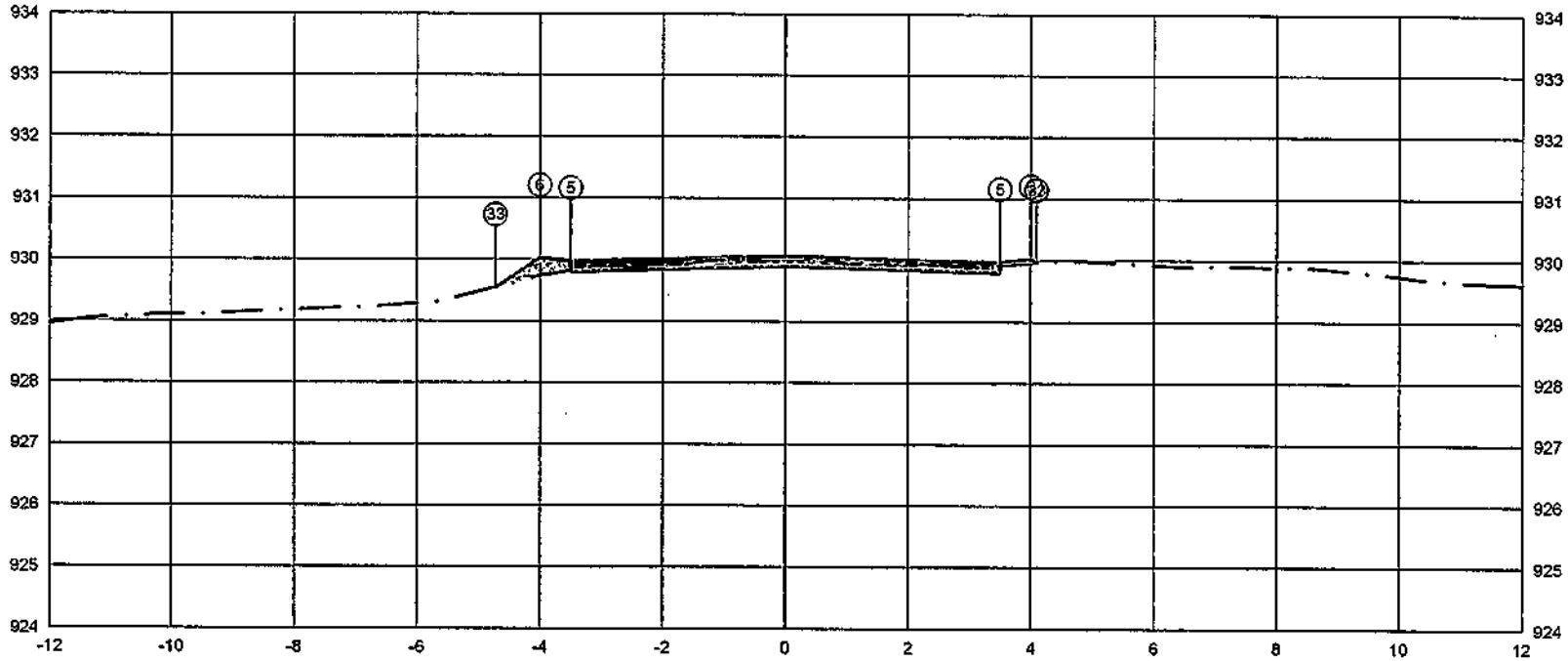


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3,600	-4,000	-4,299
	COTA			929,801	929,651	929,654
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3,600	4,000	4,071		
	COTA	929,861	929,851	929,804		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+611.89	A.corte 1ª. = 1,37 m²	A.aterro = 0,09 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 929.726	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 929.957	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

31+0.00

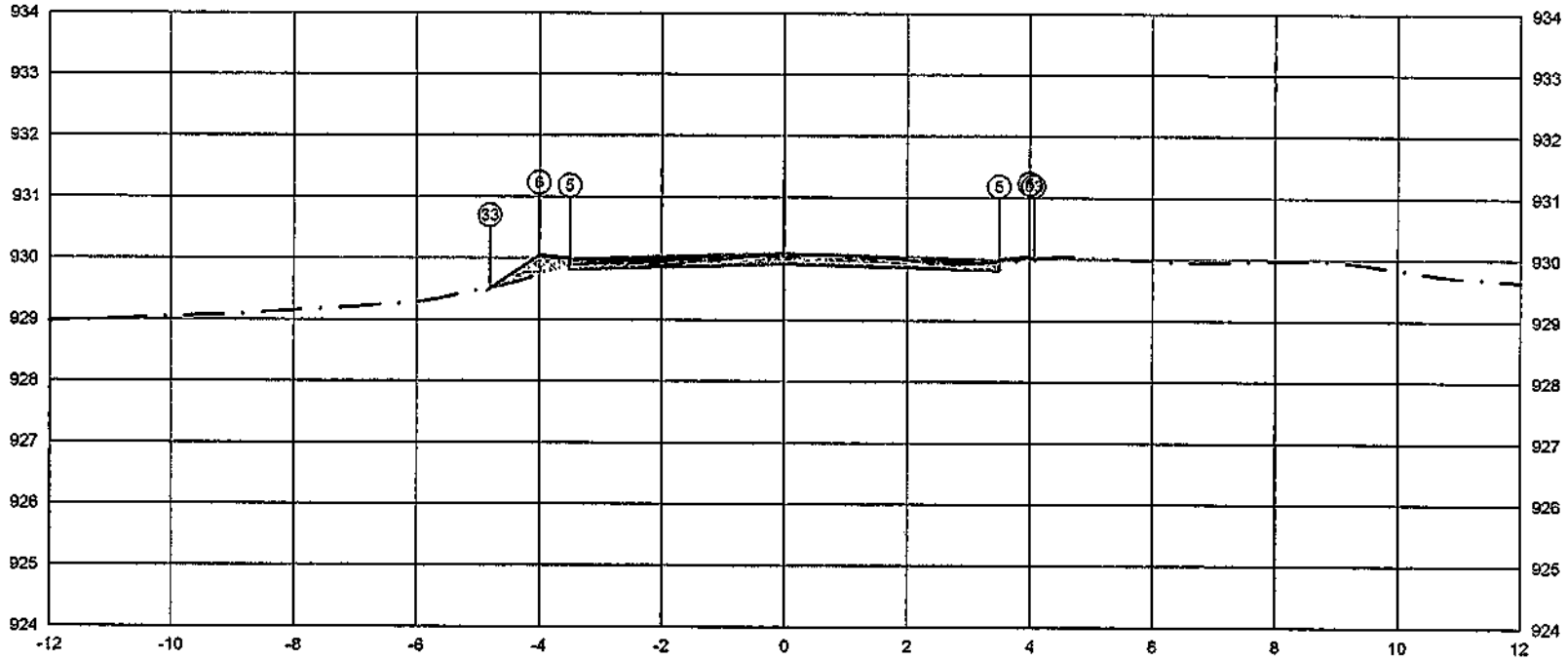


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	4.722
	COTA			929.975	930.025	929.514
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.091
	COTA	929.975	930.025	929.965

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+620.00	A.corte 1ª. = 0.88 m²	A.aterro = 0.26 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 929.900	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 930.041	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

31+1.08



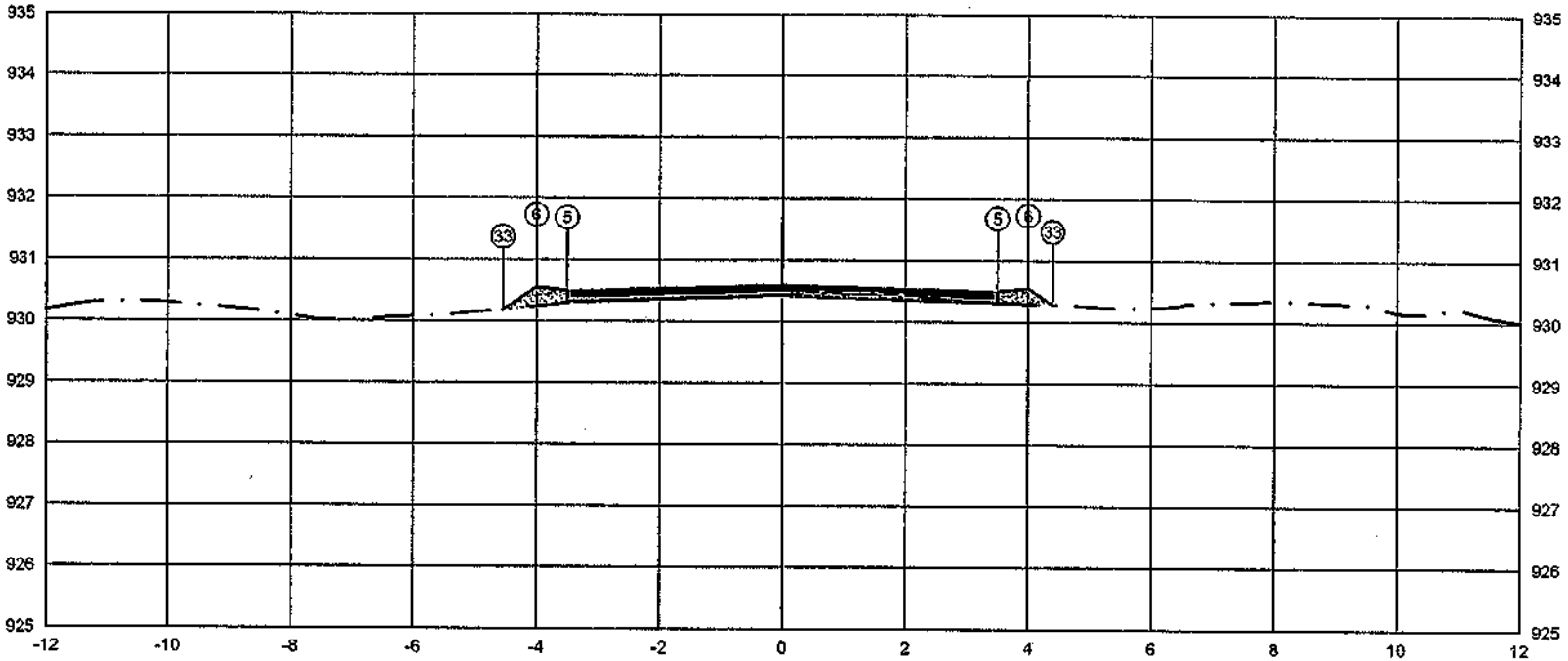
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6 33
	DIST.		-3,500	-4,000 -4,068
	COTA		929.899	930.000 930.012
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,068
	COTA	929,999	930.049	930.010

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+621.08	A.corte 1ª. =	0.63	m²	A.aterro =	0.28	m²	EMITENTE
Cota terreno = 929.924	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.sm =		m²	
Cota projeto = 930.049	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

32+0,00

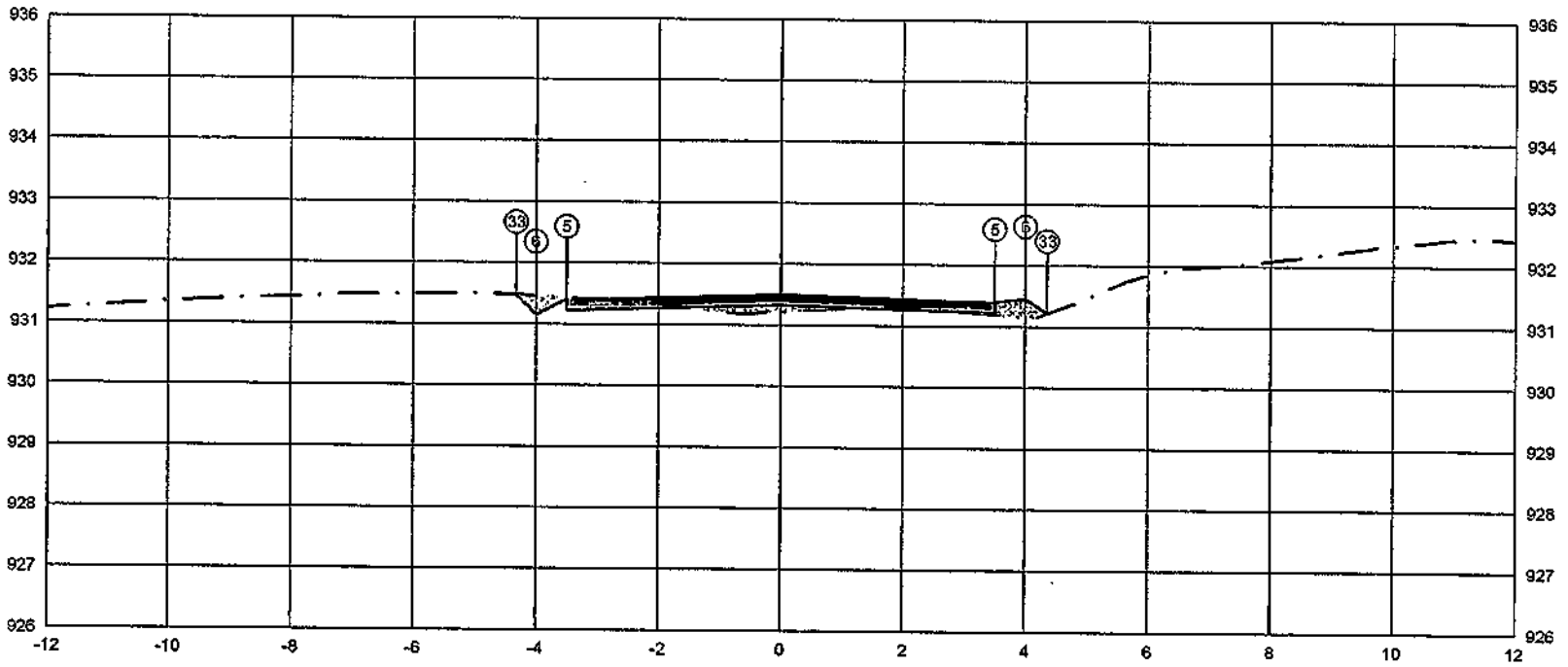


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3,500	-4,000	-4,548
	COTA		930,499	930,549	930,183
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	4,395	
	COTA	930,499	930,549	930,285	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+640.00	A.corte 1ª. = 0,08 m²	A.aterro = 0,43 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 930.424	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 930.423	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CODIGO: NS-TER-01	FOLHA:	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²					

33+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.323
	COTA	931.403	931.153	931.476
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.355
	COTA	931.403	931.453	931.216

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+660.00

Cota terreno = 931.328

Cota projeto = 931.214

A.corte 1ª. =	0,35 m²	A.aterro =	0,42 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.sm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.reat. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.reat. solo =	m²

EMITENTE

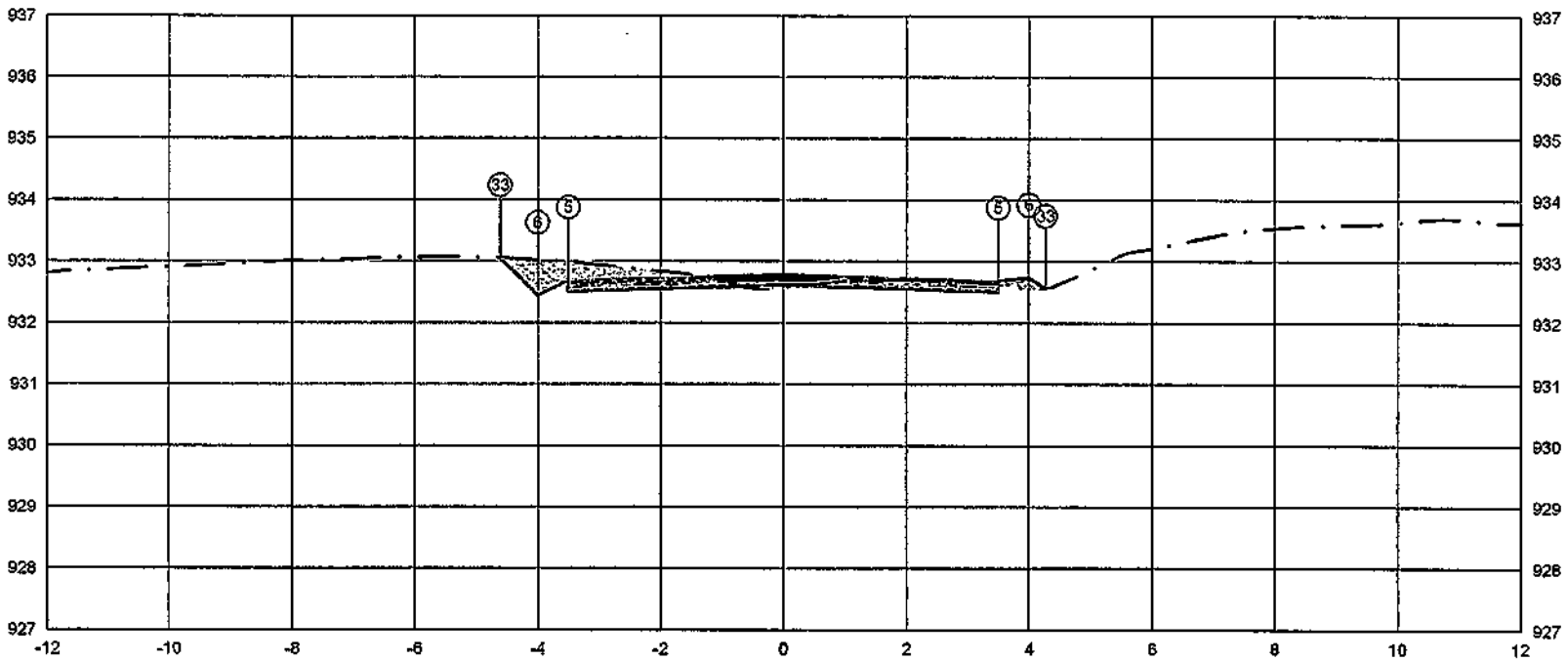
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

34+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.608
	COTA		932.693	932.449	933.051
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.270
	COTA	932.893	932.743	932.963

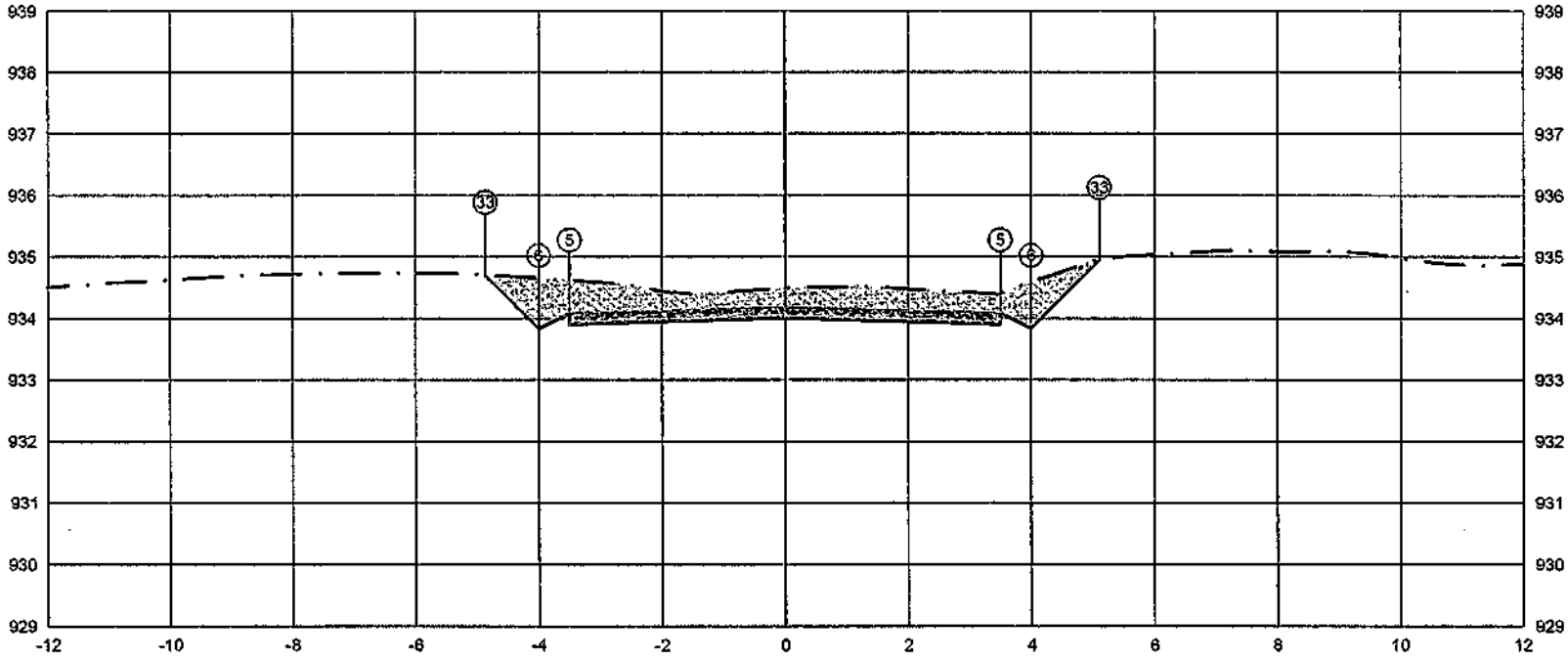
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+680.00

Cota terreno = 932.618
Cota projeto = 932.564

A.corte 1ª. = 1.46 m²	A.aterro = 0.14 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

35+0.00

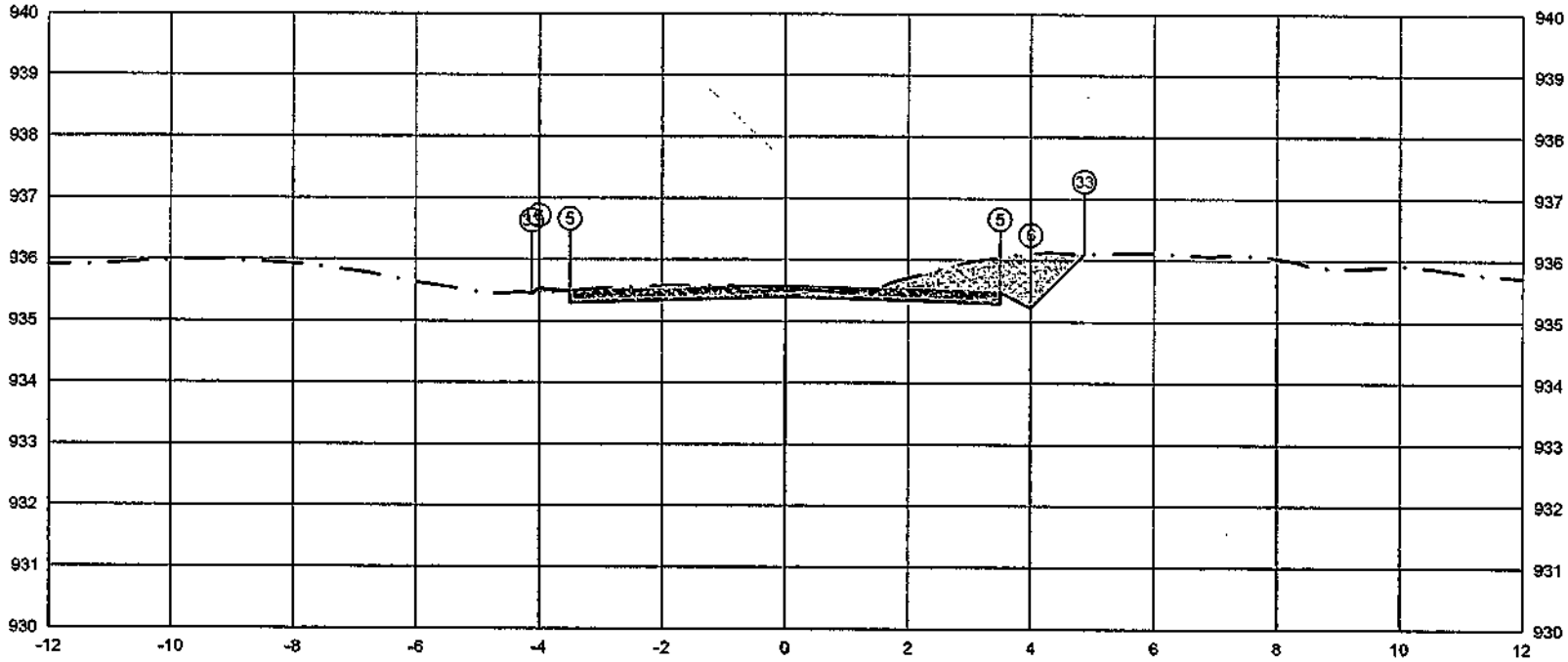


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4.000	-6,864
	COTA	934,087	933,837	934,701
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	6,108
	COTA	934,087	933,837	934,945

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+700.00	A.corte 1ª. = 4.98 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 934.012	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sarr = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 934.483	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

36+0.00



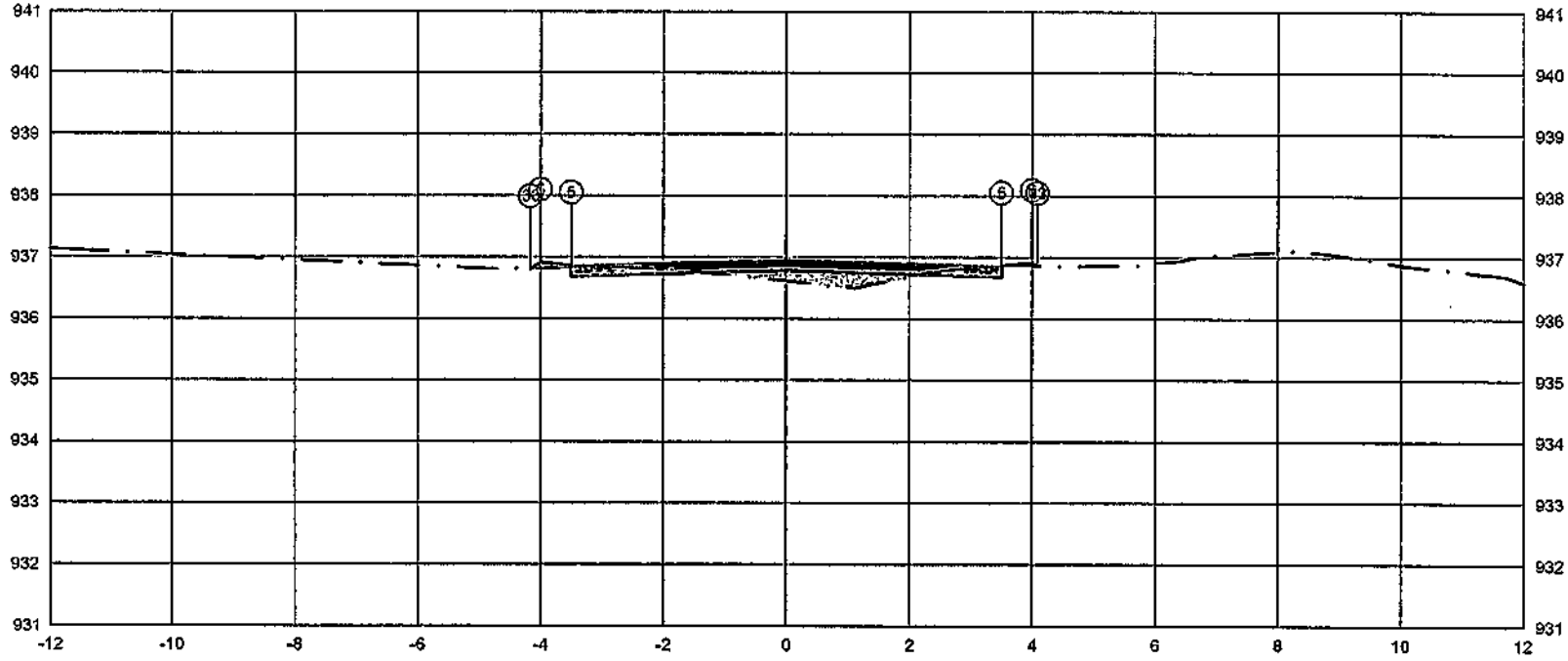
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.123
	COTA			935.481	935.531	935.449
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.868
	COTA	935.481	935.231	936.100

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+720.00	A.corte 1ª. =	2.58	m²	A.aterro =	0.02	m²	EMITENTE
Cota terreno = 935.406	A.corte 2ª. ripar =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 935.535	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CODIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

37+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.162
	COTA			936.867	936.917	936.869
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.082
	COTA	936.867	936.917	936.862

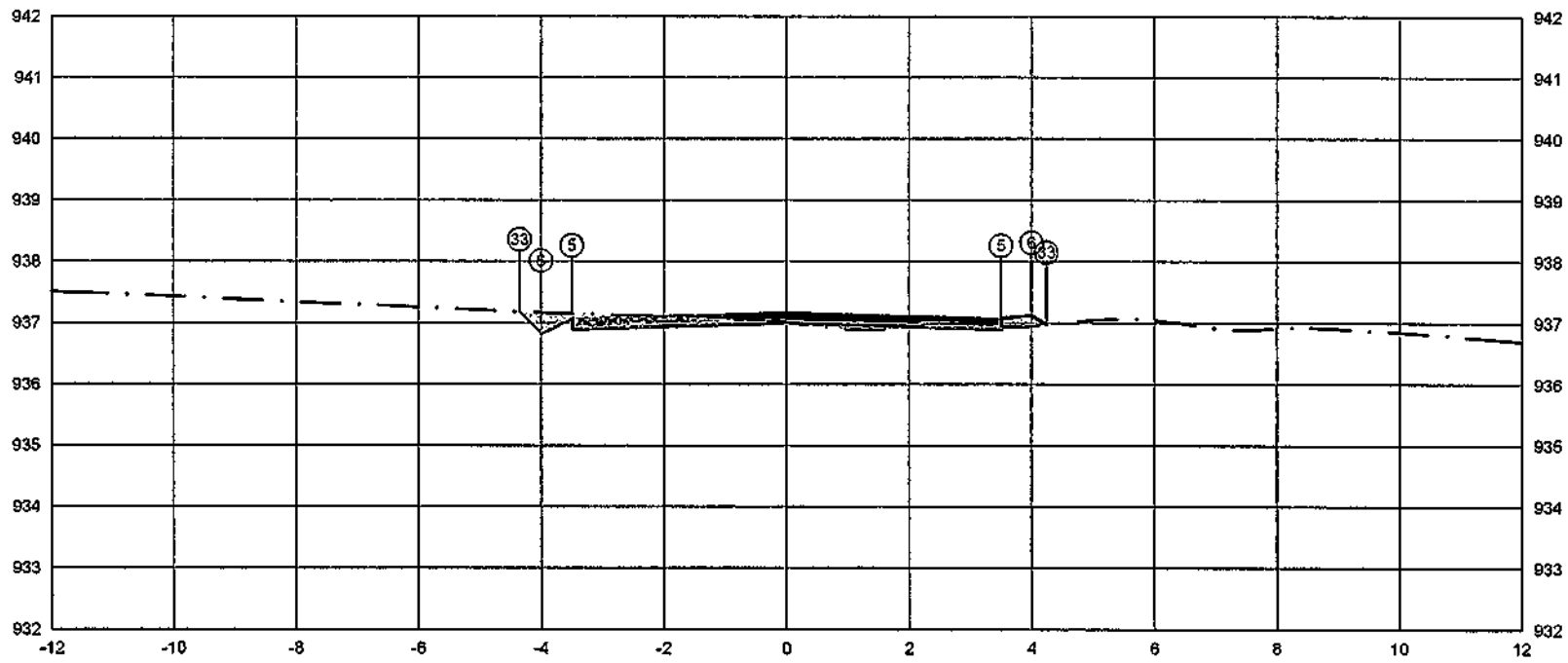
ÁREA DE CORTE
PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

0+740.00	A.corte 1ª. =	0.30	m²	A.aterro =	0.58	m²	EMITENTE
Cota terreno = 936.792	A.corte 2ª, ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 936.611	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

37+4.93



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.349
	COTA			937.077	936.827	937.174
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.238		
	COTA	937.077	937.127	936.968		

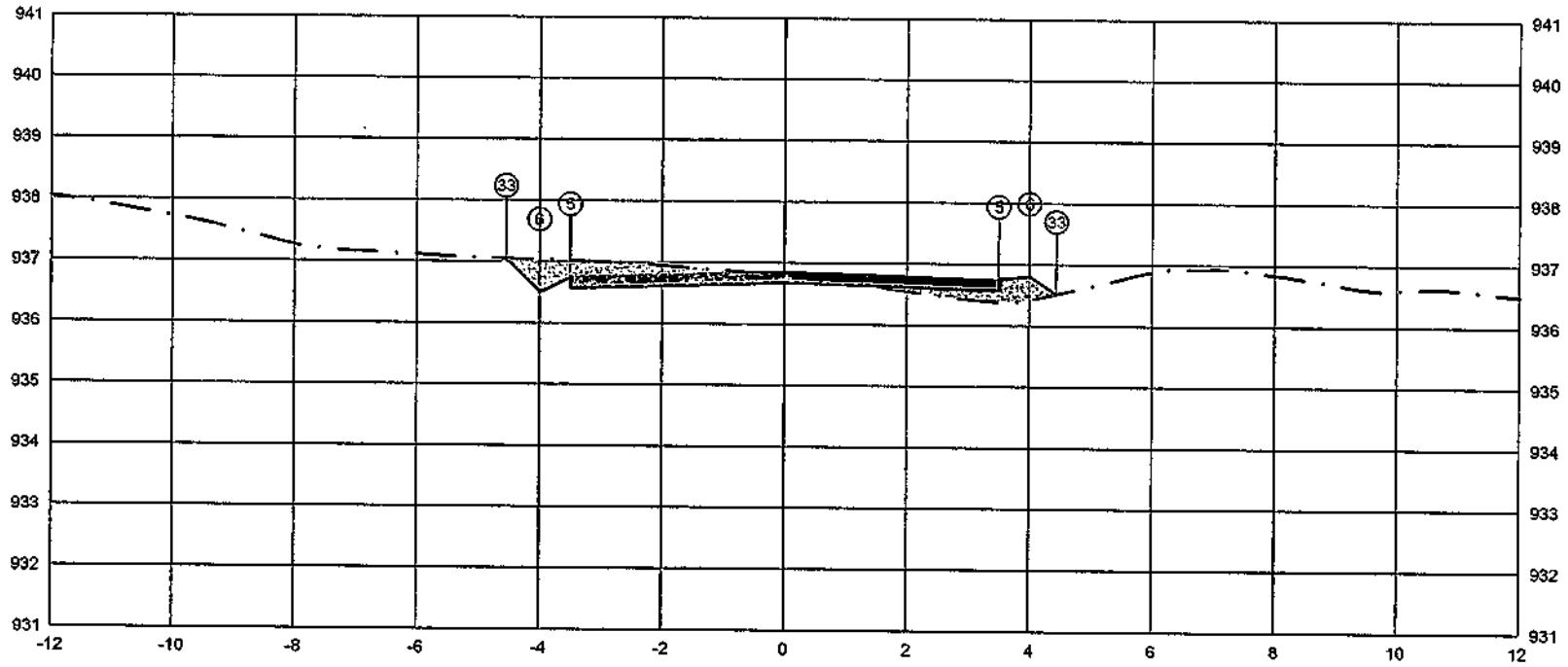
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+744.93	A.corte 1ª. =	0,73	m²	A.aterro =	0,20	m²	EMITENTE
Cota terreno = 936,998	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 936,995	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

37+19.74

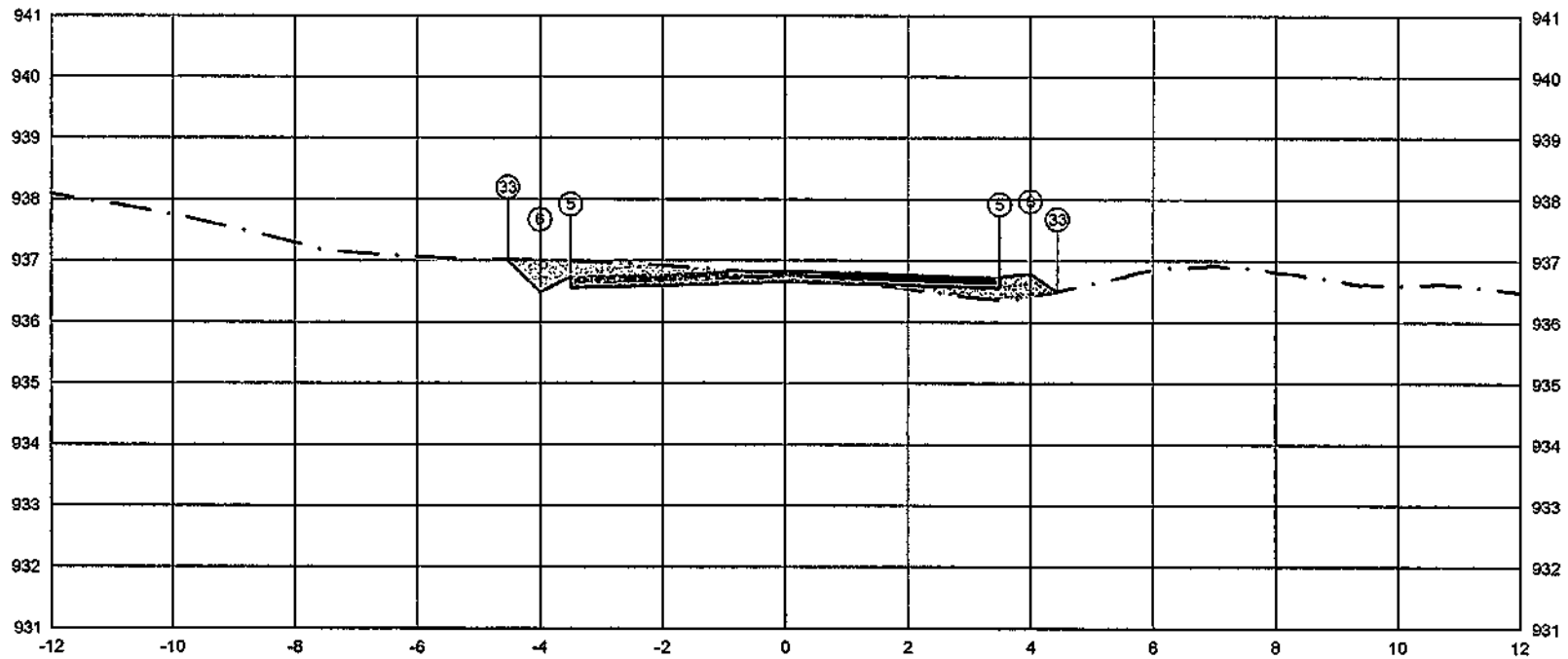


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.542
	COTA	936.756	936.806	936.837
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.437
	COTA	936.756	936.806	936.515

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+759.74	A.corte 1ª. = 1.45 m²	A.aterro = 0.52 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ÓRGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 936.679	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 936.792	A.corte 2ª. expls. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA: 1:100 / CÓDIGO: NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

38+0.00

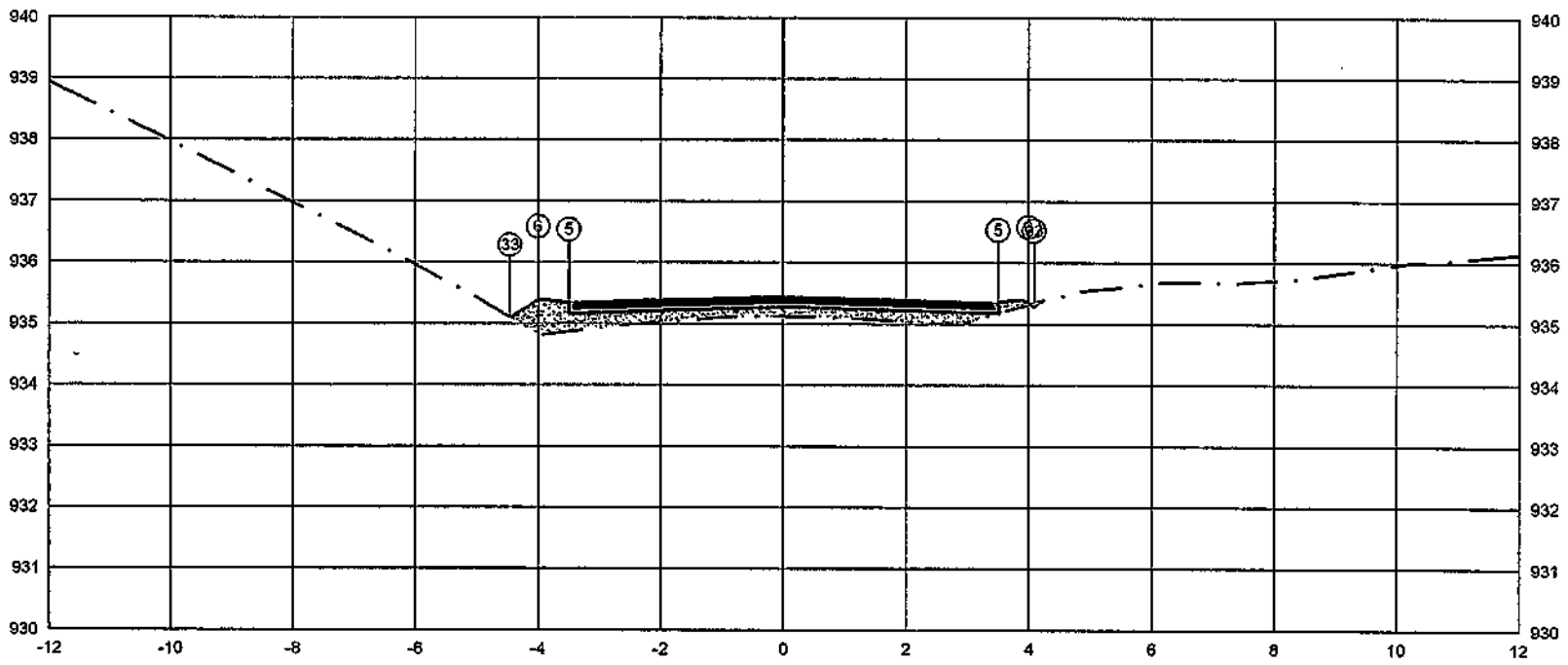


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5 6 33
	DIST.				-3,500 -4,000 -4,522
	COTA				936.737936.487937.010
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	4,440	
	COTA	936.737	936.787	936.494	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+760.00	A.corte 1ª. = 1.41 m²	A.aterro = 0.51 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 936.662	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 936.774	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

38+14.54

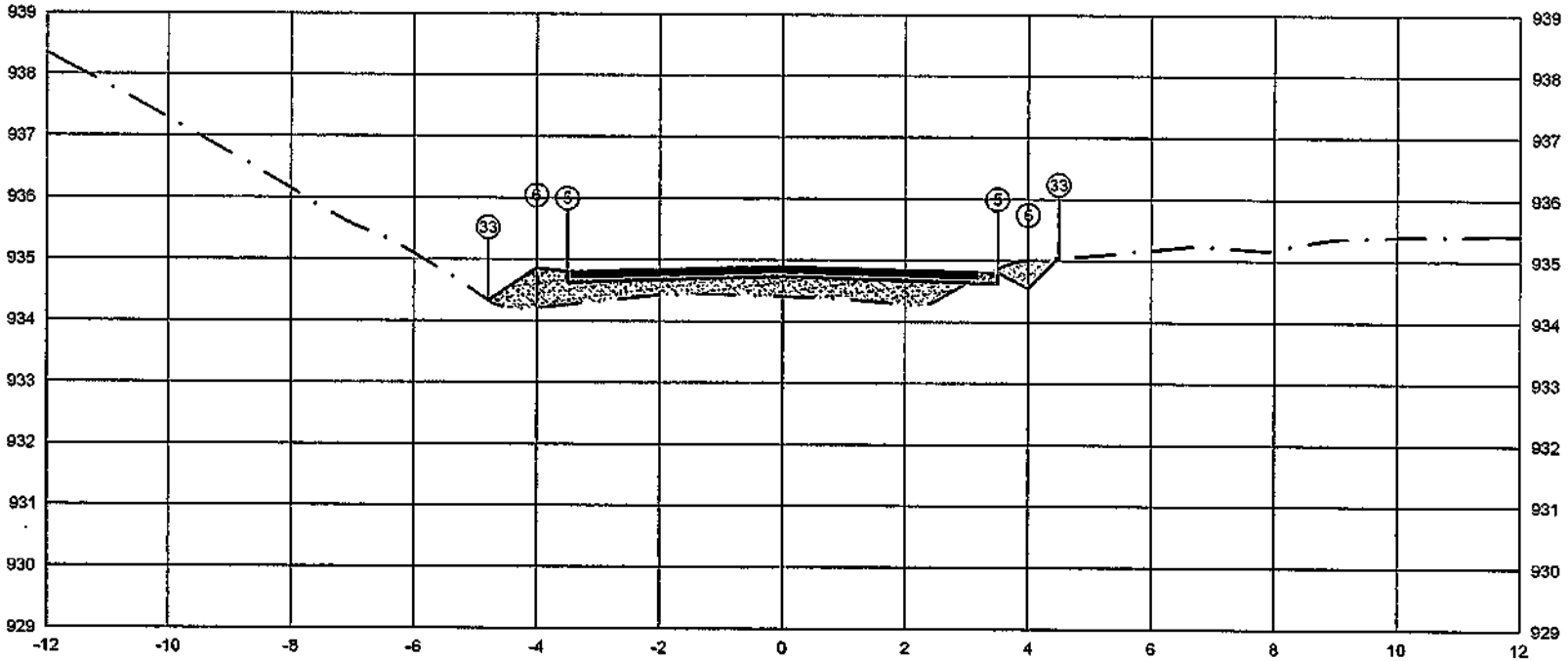


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.455
	COTA		935.352	935.402	935.089
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.089	
	COTA	935.352	935.402	935.343	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+774.54	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 1.73 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 935.277	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 935.113	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

39+0.00

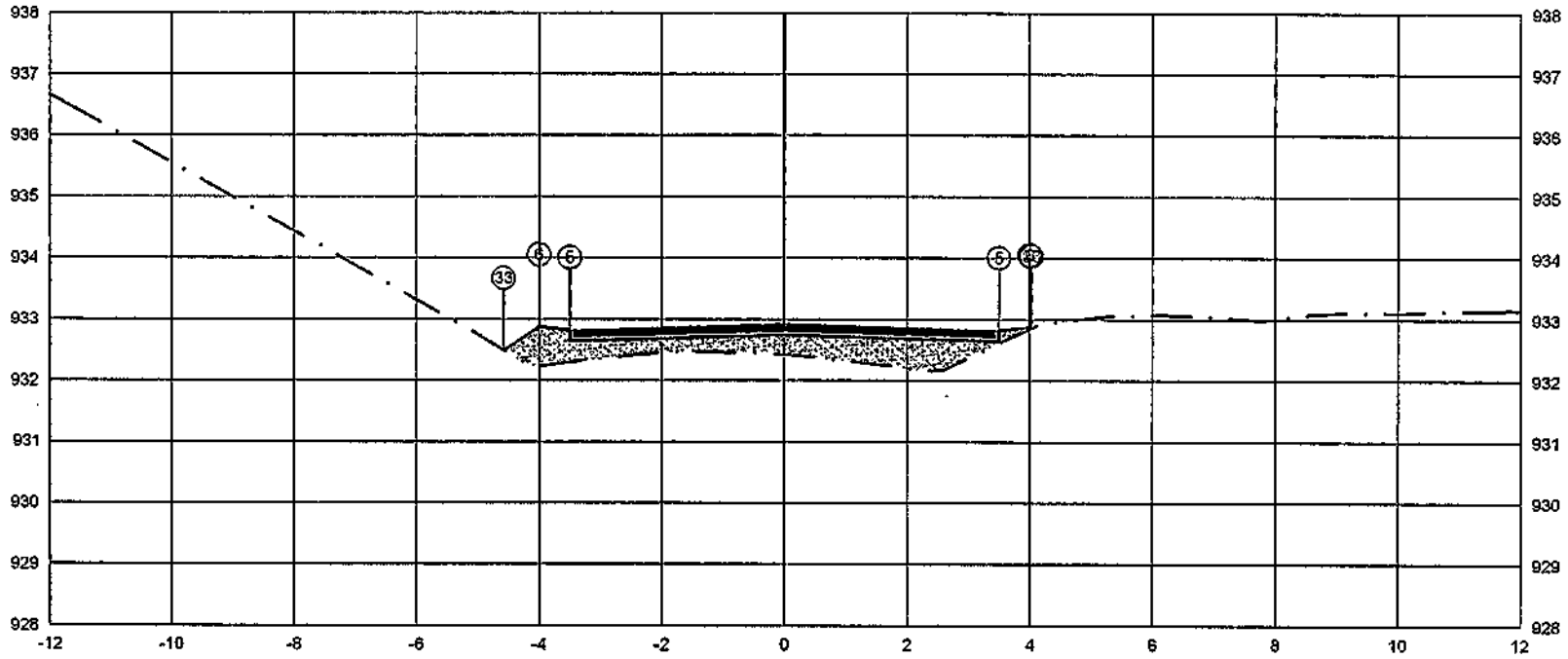


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,783
	COTA	934,809	934,559	934,334
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,495
	COTA	934,809	934,559	935,054

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+780.00	A.corte 1ª. = 0,30 m²	A.aterro = 2,59 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 934,734	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 934,403	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

40+0.00

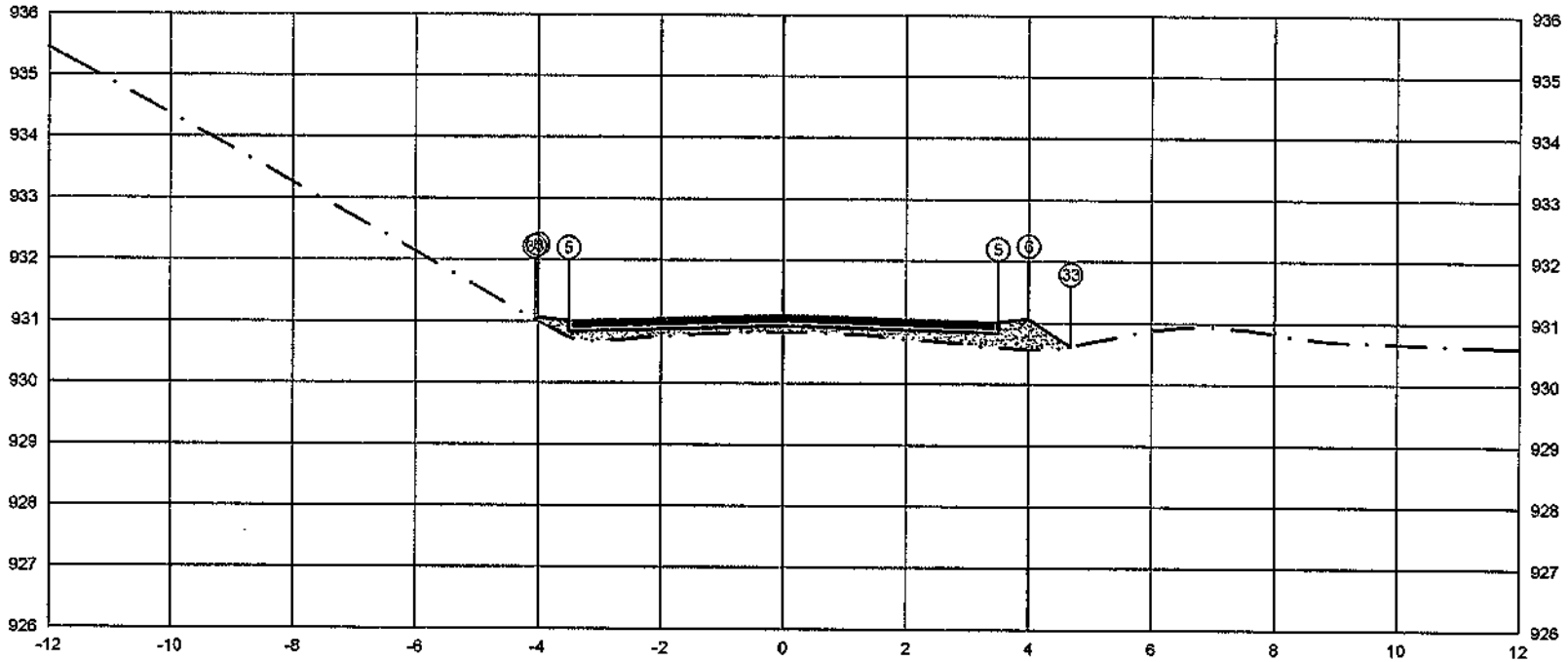


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.579
	COTA			932.822	932.872	932.486
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.029		
	COTA	932.822	932.872	932.853		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+800.00	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 2.89 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 932.747	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 932.412	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²					

41+0.00



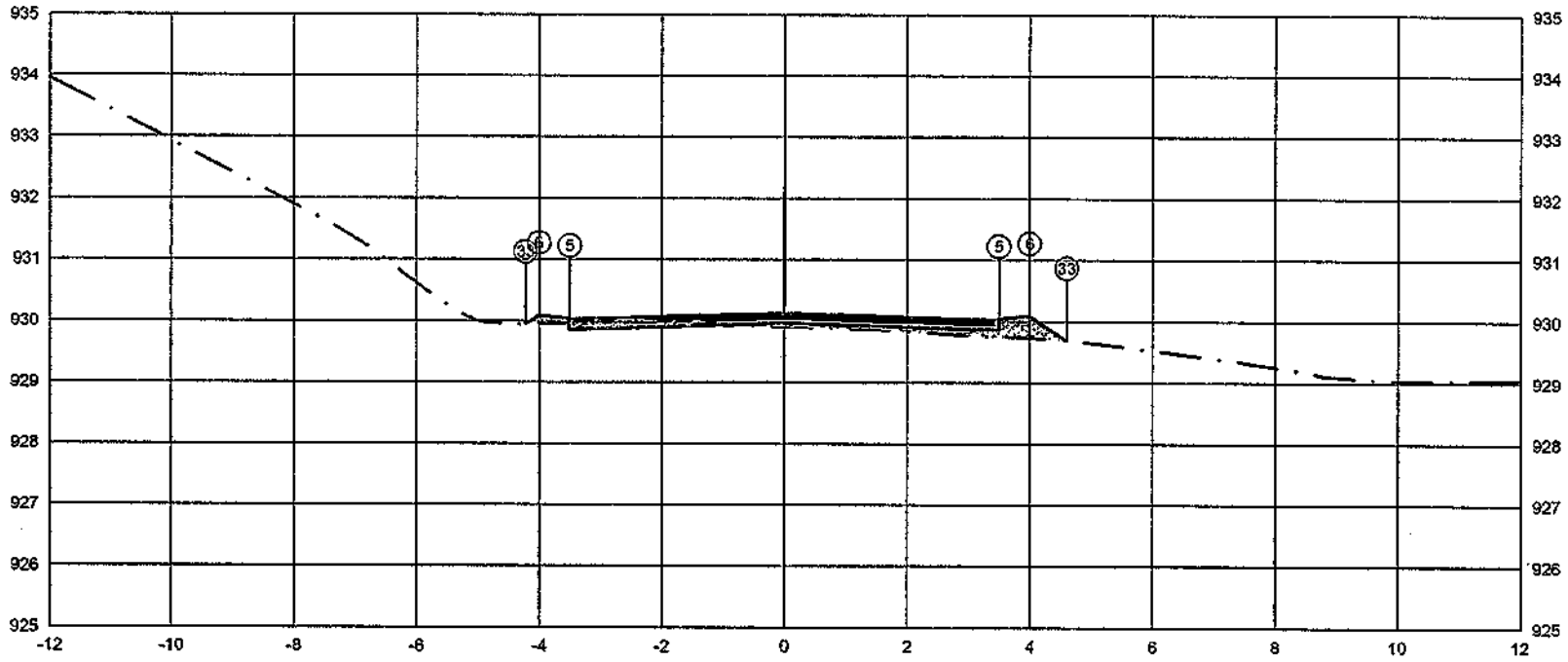
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.051
	COTA		931.014	931.054	931.030
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.682
	COTA	931.014	931.054	930.889

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+820.00	A.corte 1ª = 0.00 m²	A.aterro = 1.47 m²	EMITENTE:
Cota terreno = 930.939	A.corte 2ª, ripper = m²	A.sm = m²	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota projeto = 930.822	A.corte 2ª, explos. = m²	A.resi. rachão = m³	LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
	A.corte 3ª. = m²	A.resi. solo = m³	ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

41+16.51



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.224
	COTA	930.040	930.090	929.941

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	3.500	4.000	4.604
	COTA	930.040	930.090	929.687

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

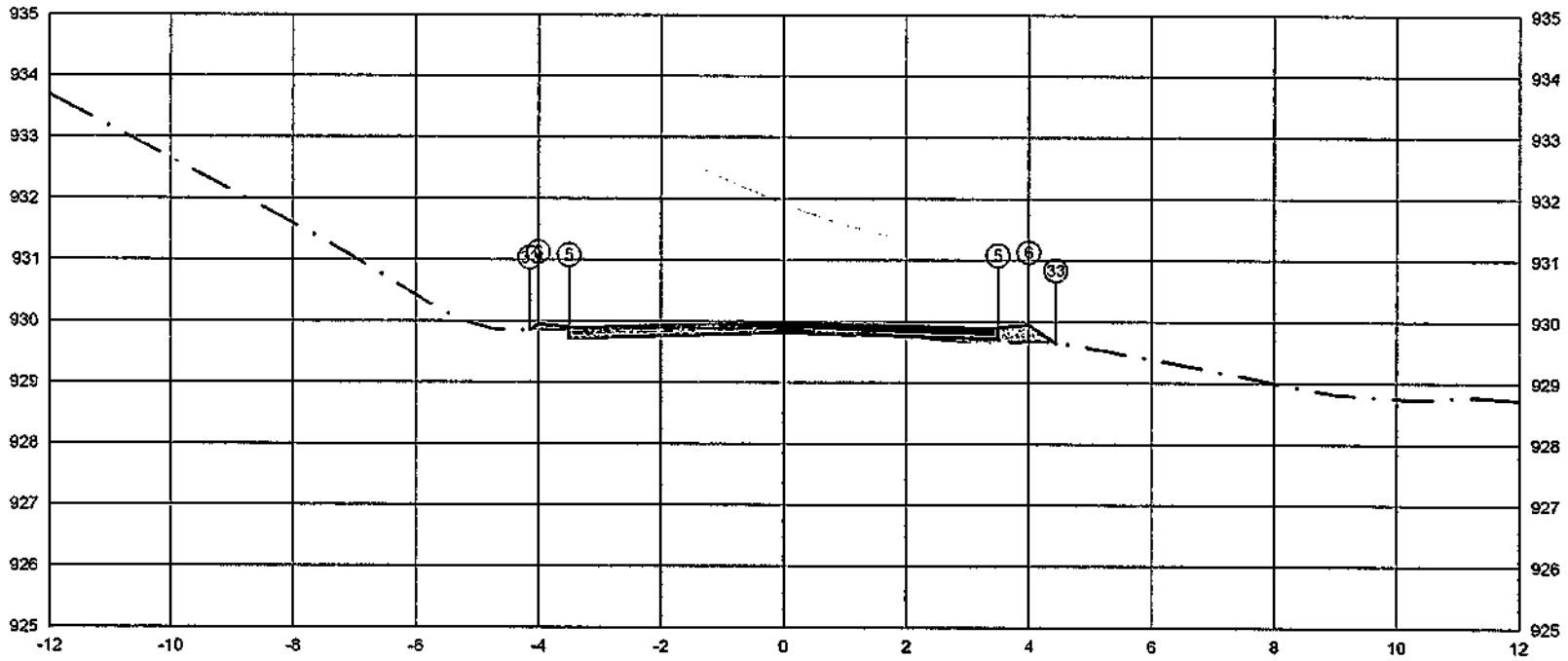
0+836.51

Cota terreno = 929.965

Cota projeto = 929.897

A.corte 1ª. = 0.15 m²	A.aterro = 0.65 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.sarr = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
A.corte 2ª. expos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²		ÓRGÃO DE APROVAÇÃO

42+0.00

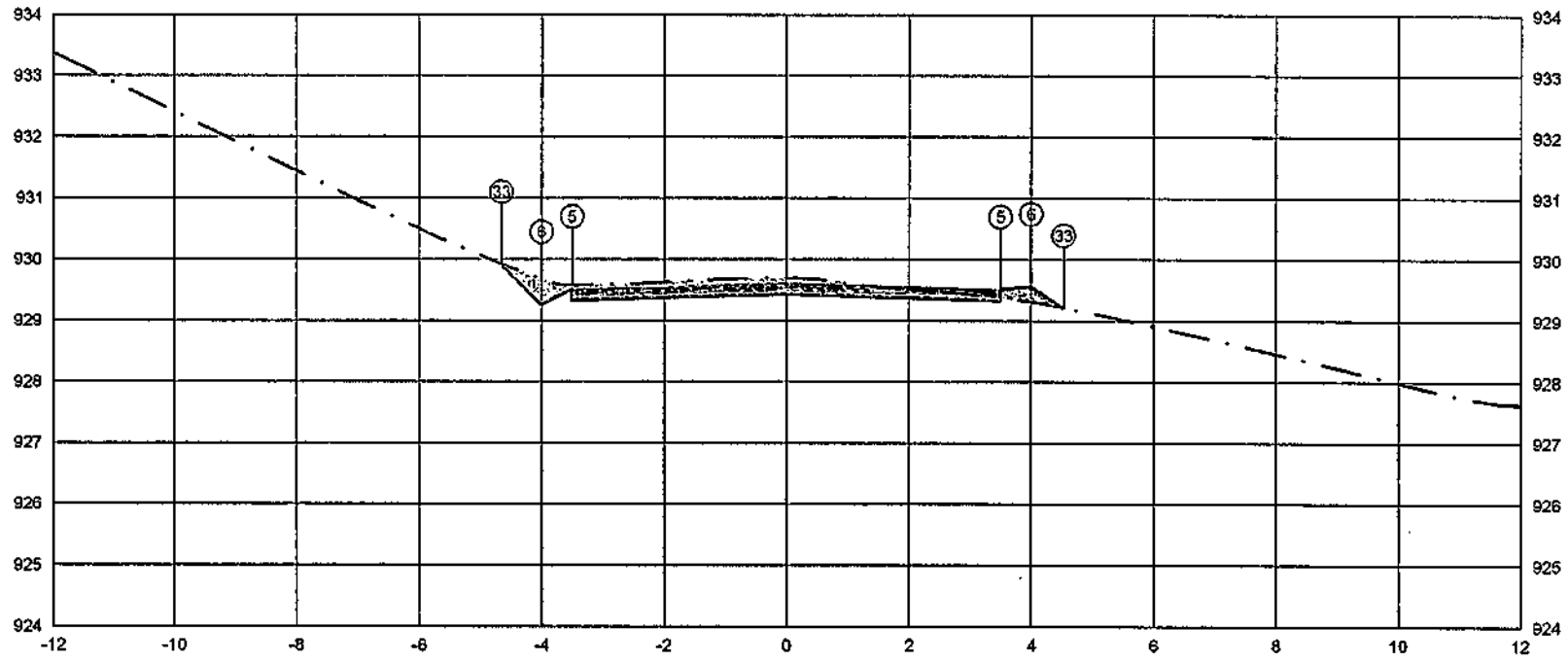


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.142
	COTA		929.897	929.947	929.852
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.437
	COTA	929.897	929.947	929.655

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+840.00	A.corte 1ª. = 0.36 m²	A.aterro = 0.29 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ÓRGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 929.822	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 929.839	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

42+17.41

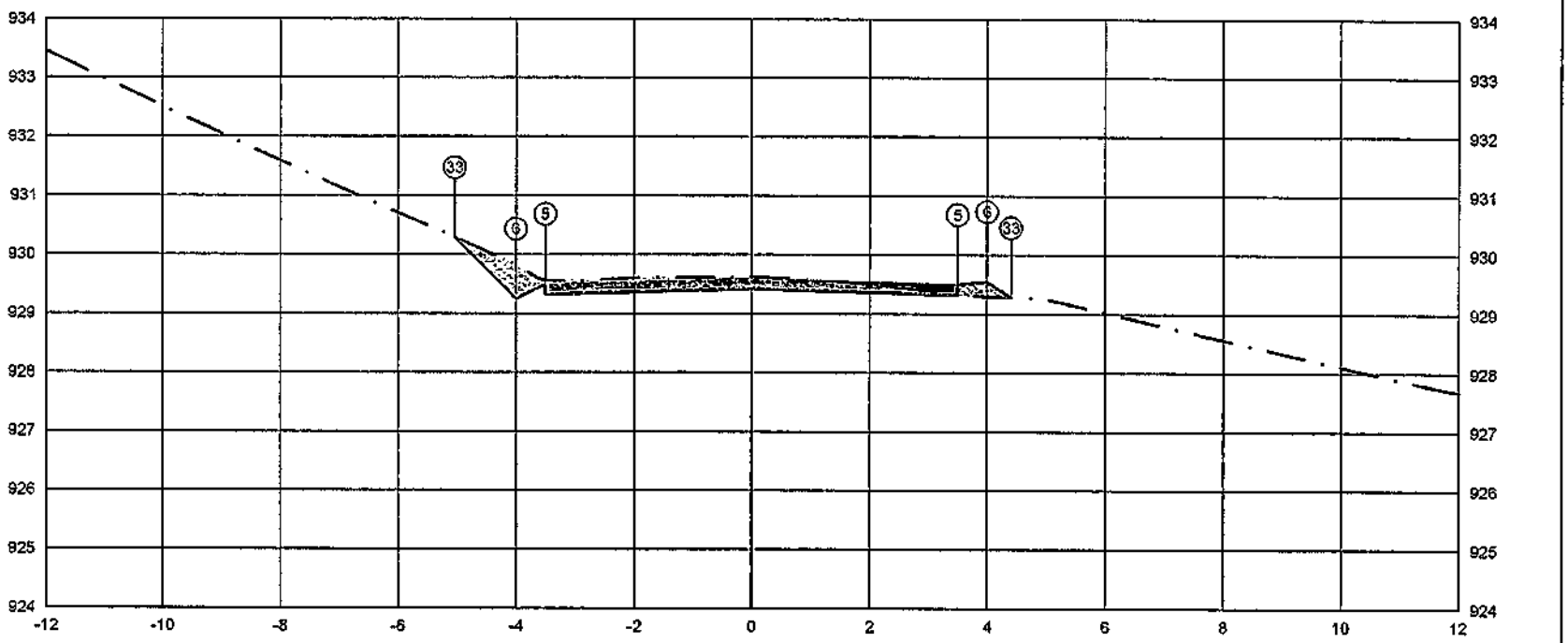


	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			
	COTA			
		5	6	33
		-3,500	-4,000	-4,655
		929,512	929,262	929,917
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,528
	COTA	929,512	- 929,562	929,211

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+857.41	A.corte 1ª. = 1.63 m²	A.aterro = 0.16 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 929.437	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 929.685	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rochão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real solo = m²				

43+0.00

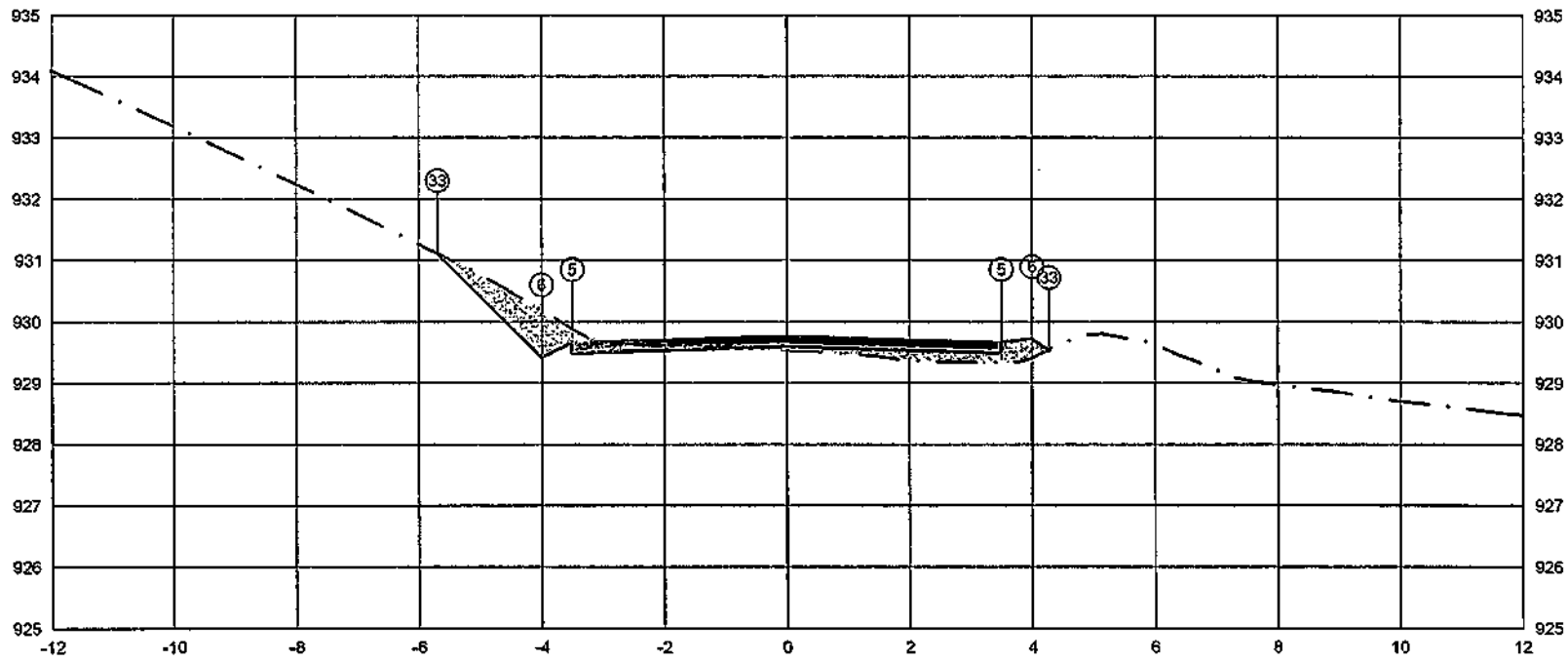


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3,500	-4,40008
	COTA			929.501	929.55389
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.404	
	COTA	929.501	929.551	929.282	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+860.00	A.corte 1º. = 1.64 m²	A.aterro = 0.16 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 929.426	A.corte 2º. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 929.617	A.corte 2º. explos. = m²	A.reat. rochão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3º. = m²	A reat. solo = m²			

43+18.31

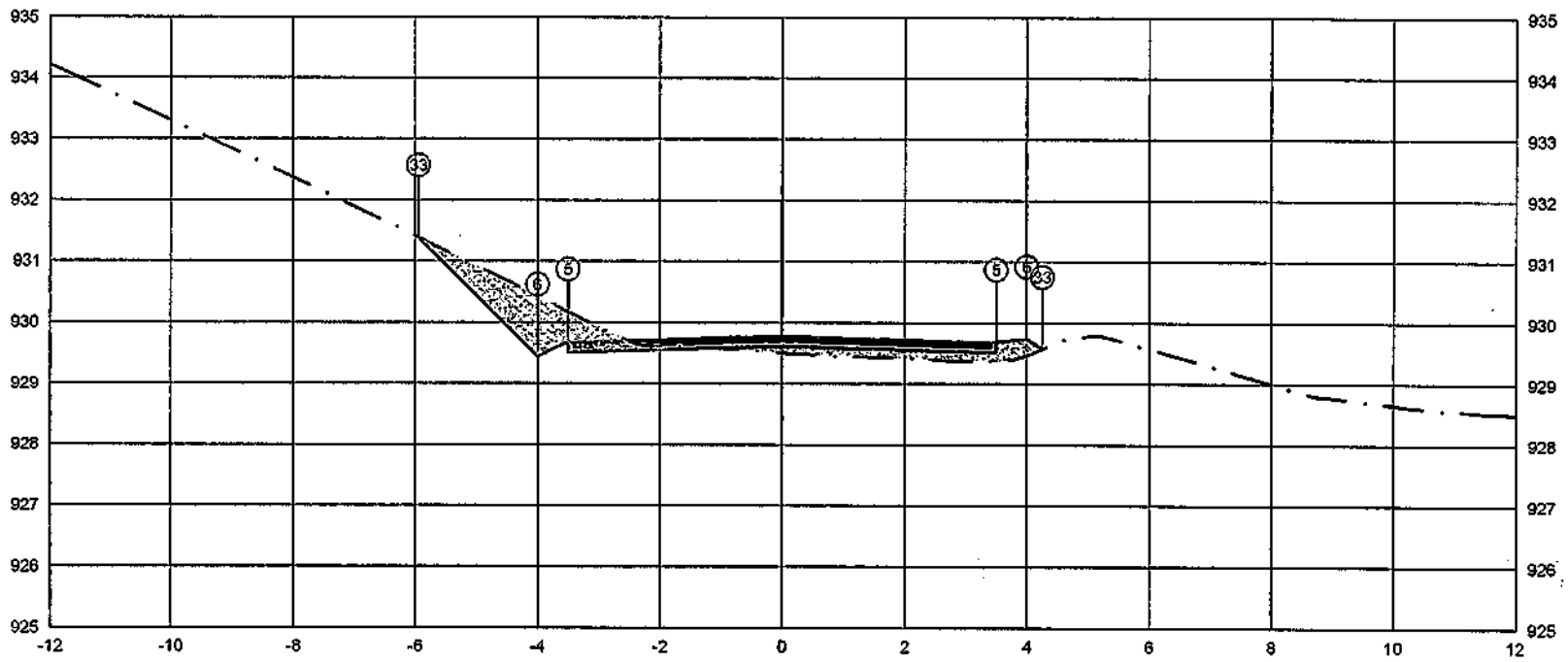


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 33 6	
	DIST.			-3,580998,000	
	COTA			929937029.417	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	-3,500	4,000	4,271	
	COTA	929,667	929,717	929,537	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+878.31	A.corte 1ª. = 1.20 m²	A.aterro = 0.70 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 929.592	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 929.524	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

44+0.00

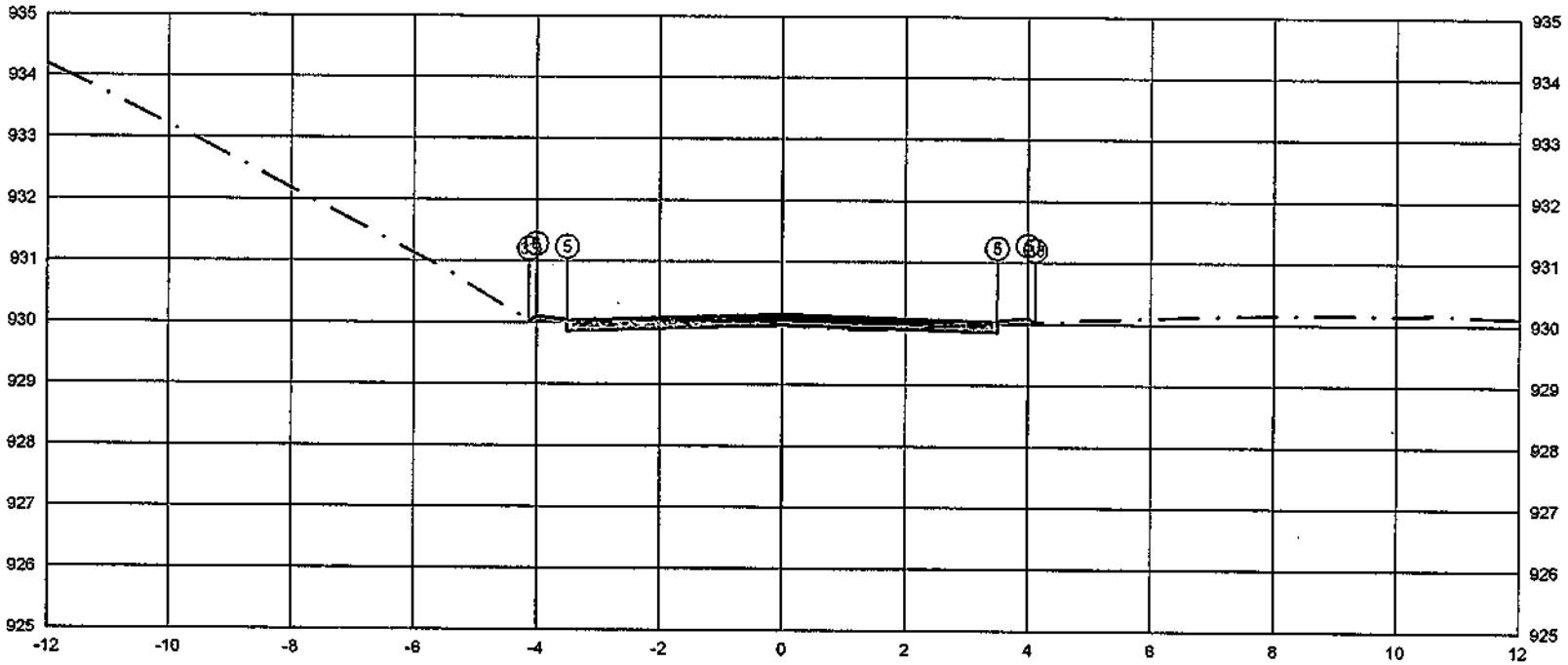


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				33	6		
	DIST.				-5.505	-4.000		
	COTA				929.437			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5		6	33			
	DIST.	3.500		4.000	4.252			
	COTA	929.587		929.737	929.569			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+880.00	A.corte 1ª. = 1.79 m²	A.aterro = 0.77 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 929.612	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 929.495	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³				

45+0.00

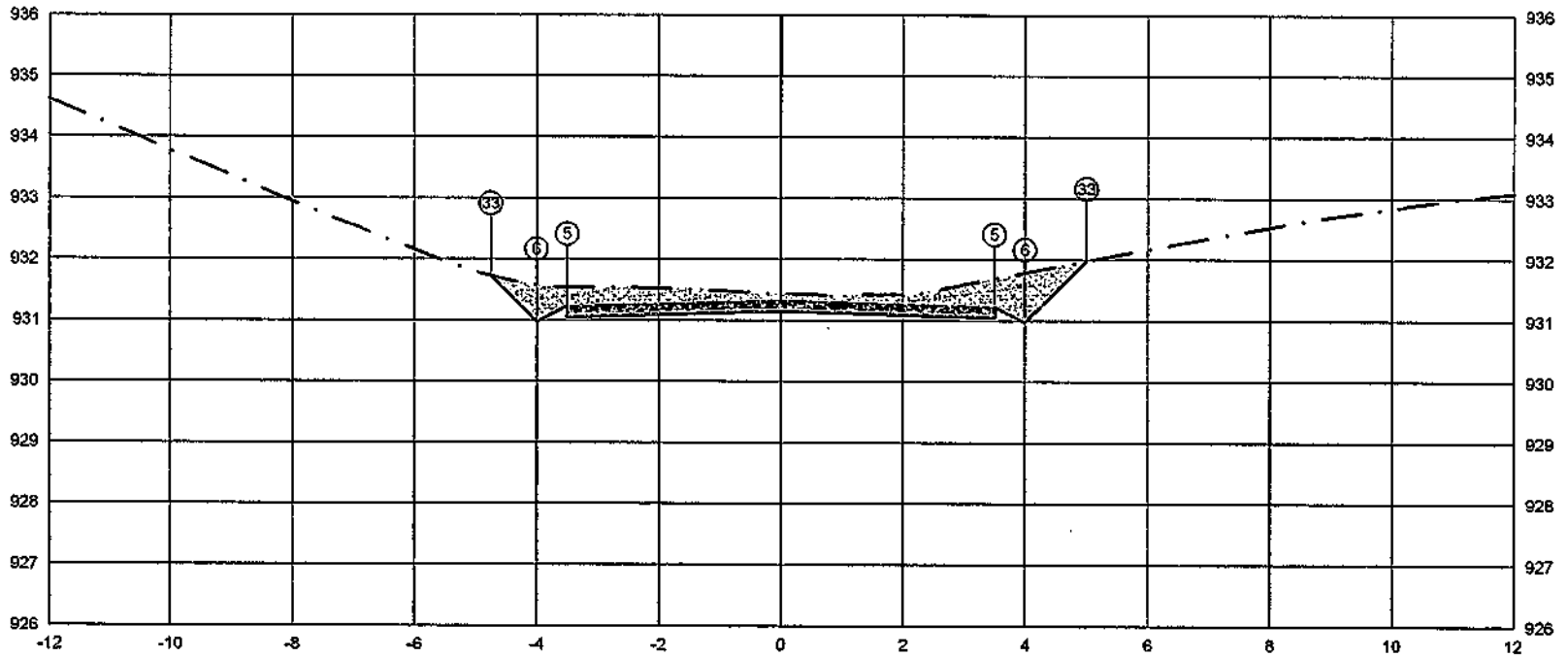


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	5	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.123
	COTA			930.050	930.100	930.018
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.119		
	COTA	930.050	930.100	930.020		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+900.00	A.corte 1ª. = 0.45 m²	A.aterro = 0.13 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 929.975	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 929.967	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CÓDIGO: NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

46+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3.500	-4.0004.749
	COTA			931.228	930.5931.727
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	5.000	
	COTA	931.228	930.978	931.978	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+920.00

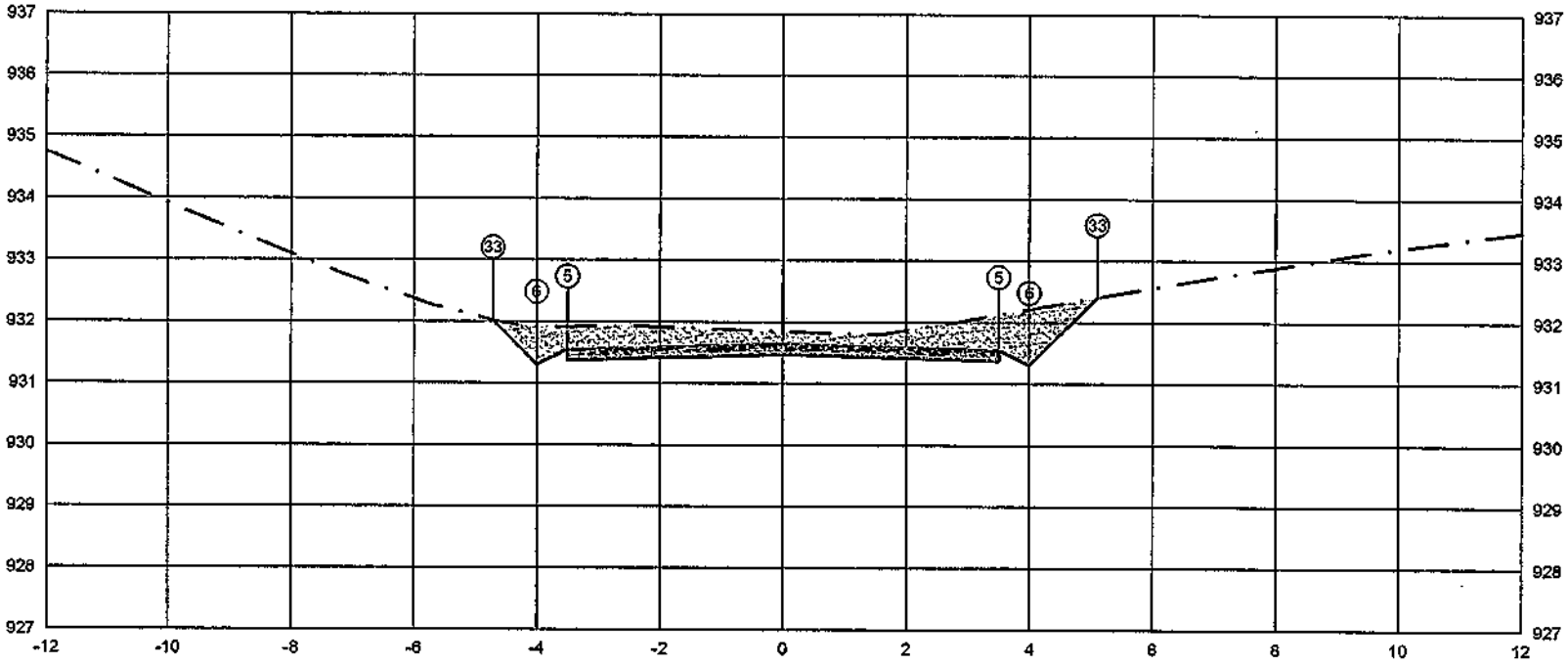
Cota terreno = 931.153
Cota projeto = 931.442

A.corte 1ª. =	3.87 m²	A.aterro =	0.00 m²	EMITENTE
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rem =	m²	
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.rest. rachão =	m²	
A.corte 3ª. =	m²	A.rest. solo =	m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

46+3.74

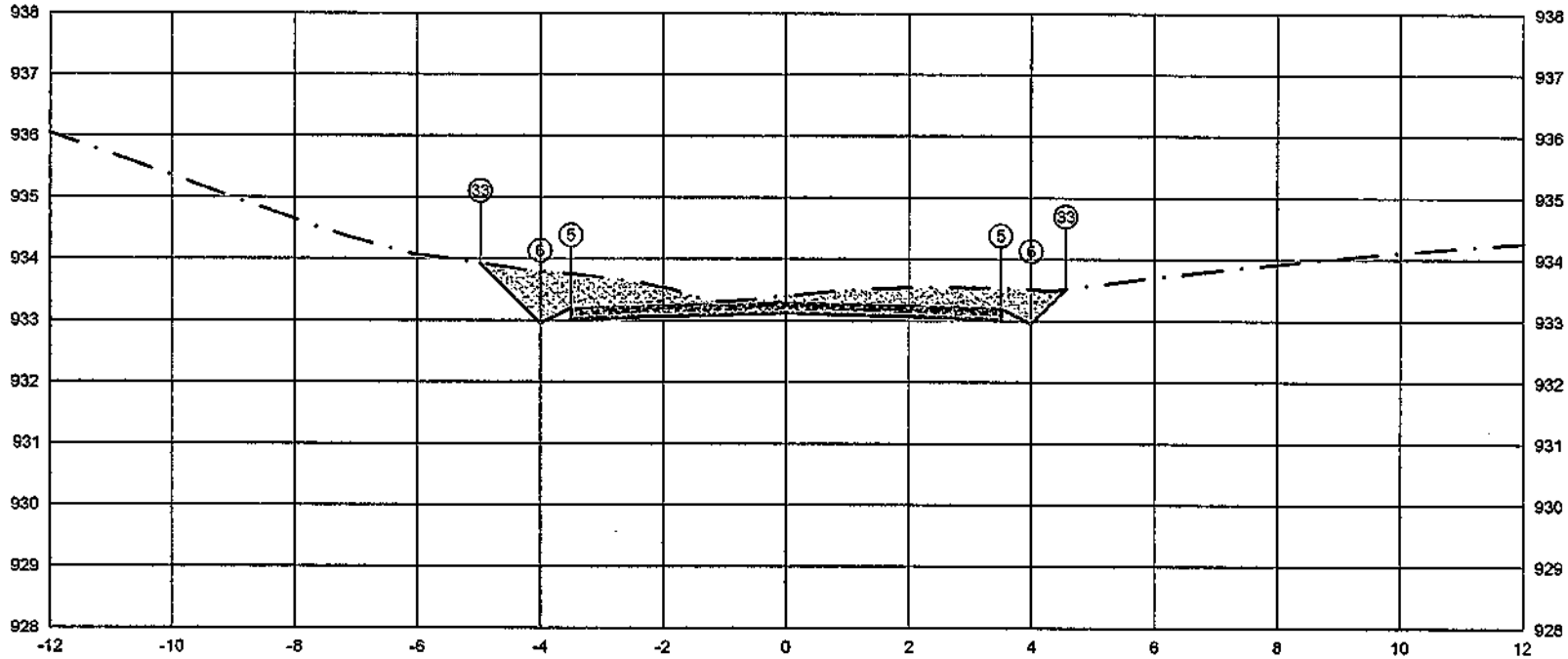


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6 33
	DIST.		-3.500	-4.000 4.719
	COTA		931.551	931.393 2.020
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	6.099
	COTA	931.551	931.301	932.400

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+923.74	A.corte 1ª. = 4.60 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 931.477	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sub = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 931.640	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rechão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

47+0.00

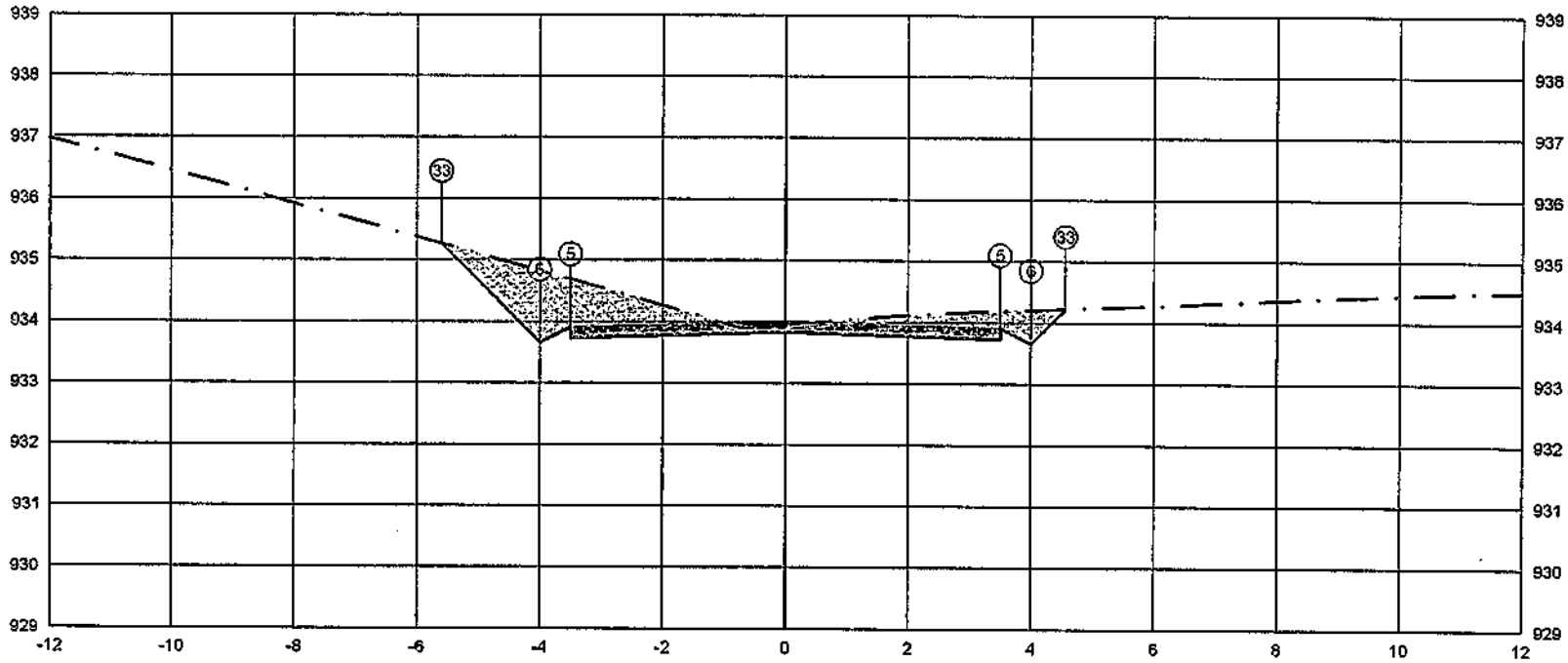


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3.500	-4.69973
	COTA			933.20393	933.26
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.562	
	COTA	933.203	932.953	933.515	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+940.00	A.corte 1ª. = 4.07 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 933.128	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 933.392	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

47+6.83

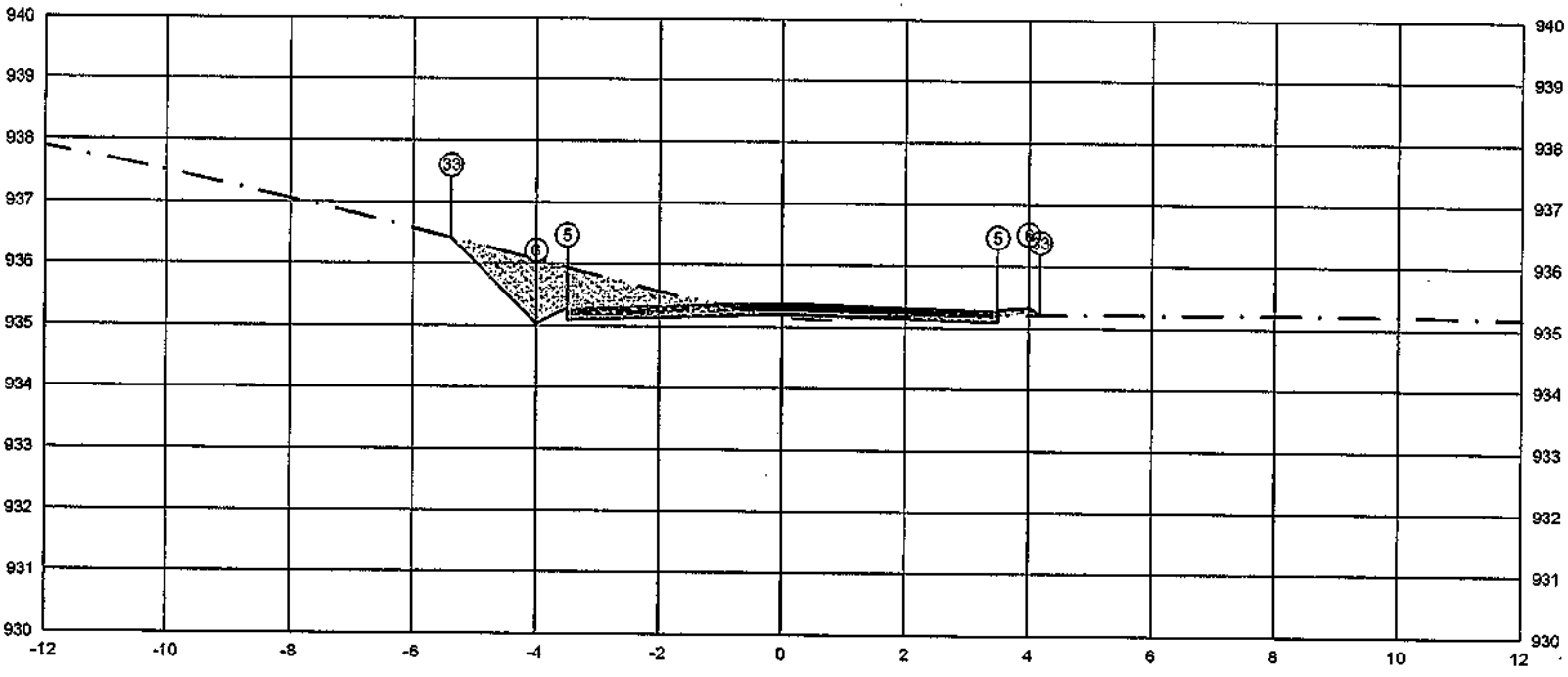


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5 33 6	
	DIST.		-3,568 4,000	
	COTA		933,938 933,663	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,600	4,000	4,660
	COTA	933,913	933,663	934,222

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+946.83	A.corte 1ª. = 4,30 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 933,837	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 933,941	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

48+0.00



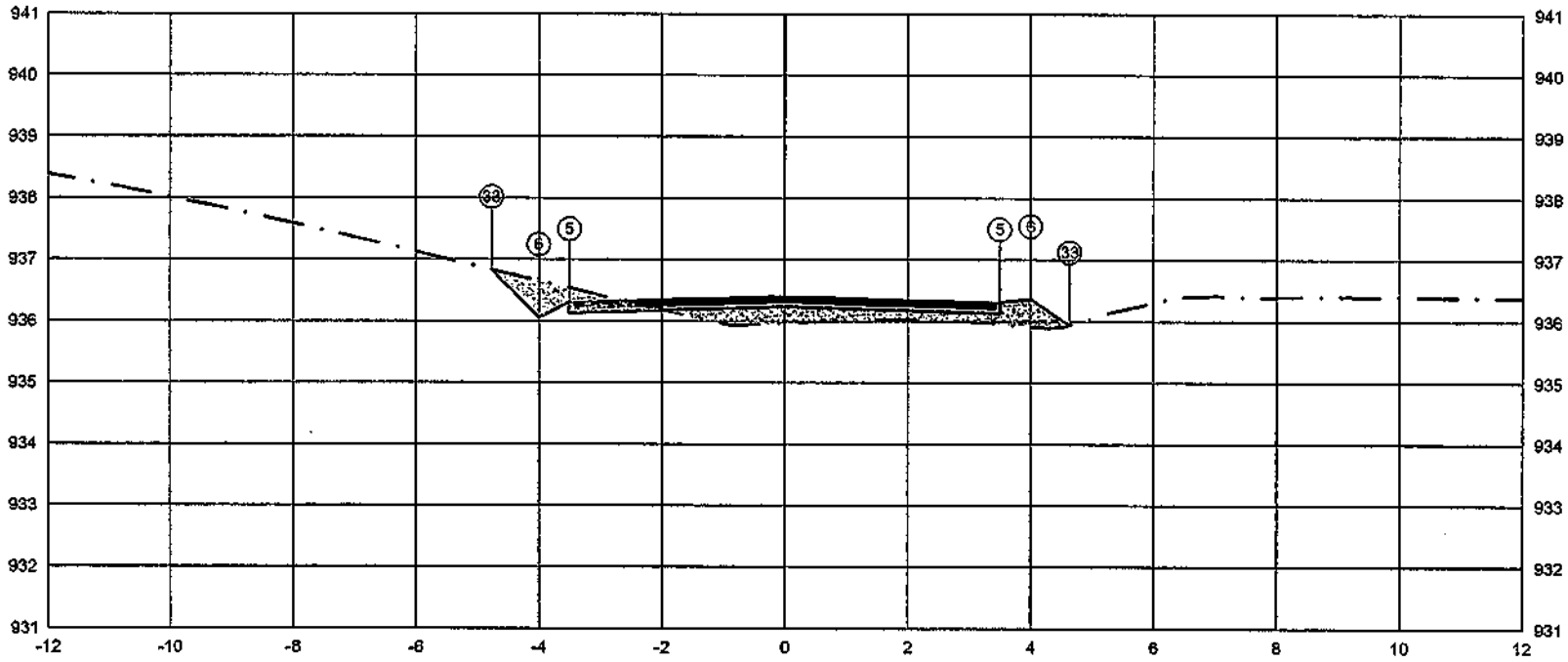
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33
	DIST.			-3.500	-5.6800
	COTA			935.282	935.032
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.188	
	COTA	935.282	935.332	935.207	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+960.00	A.corte 1ª. =	2.53	m²	A.aterro =	0.15	m²	EMITENTE
Cota terreno = 935.207	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 935.166	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA
ORGÃO DE APROVAÇÃO

48+9.91



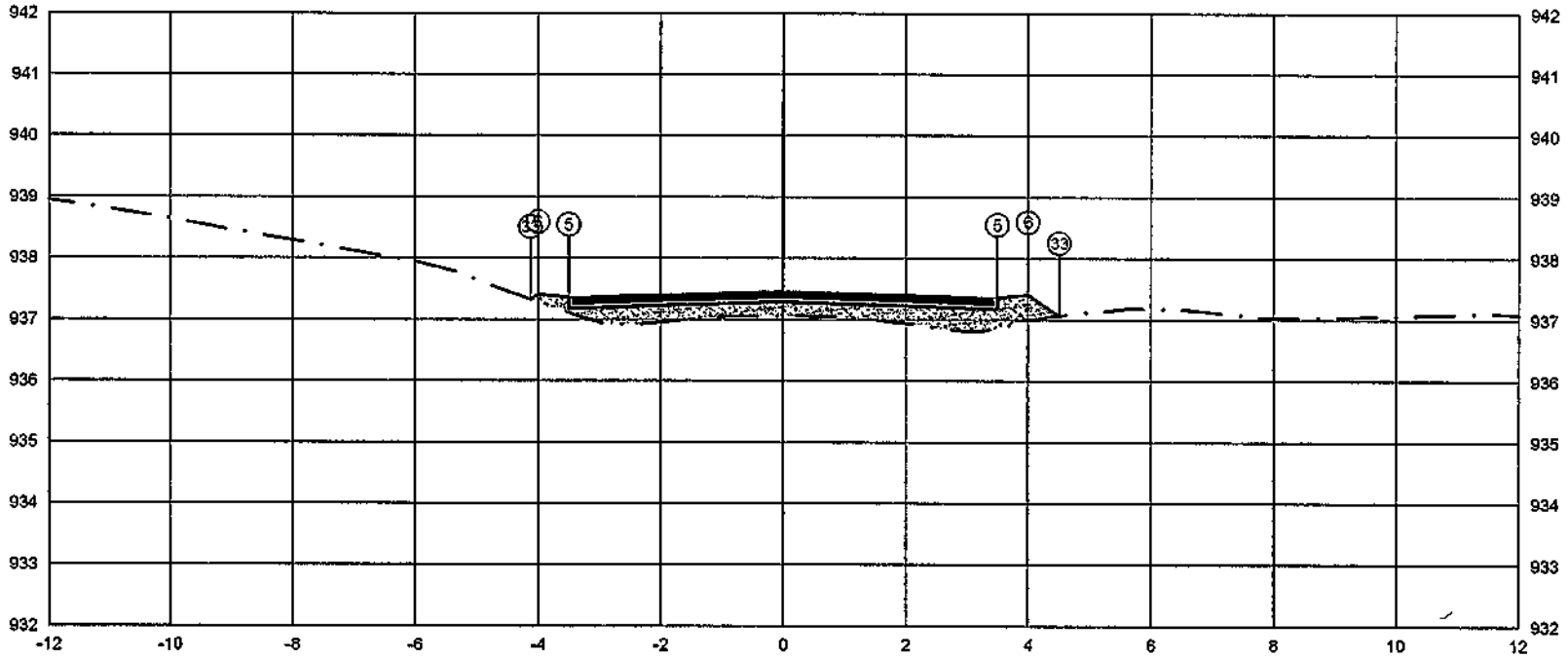
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.0094.771	
	COTA		936.313	936.0[illegible]8.633	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.634
	COTA	936.313	936.363	935.940

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+969.91	A.corte 1ª = 0.74 m²	A.aterro = 1.39 m²	EMITENTE
Cota terreno = 936.238	A.corte 2ª, ripper = m²	A.sm = m²	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota projeto = 935.969	A.corte 2ª, explos. = m²	A.real, rachão = m²	LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
	A.corte 3ª, = m²	A.real, solo = m²	ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

49+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.128
	COTA	937.362	937.412	937.327
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.511
	COTA	937.362	937.412	937.071

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+980.00

Cota terreno = 937.287

Cota projeto = 937.057

A.corte 1ª = 0.00 m²
A.corte 2ª, ripper = m²
A.corte 2ª, explos. = m²
A.corte 3ª, = m²

A.aterro = - 2.26 -m²
A.rem = m²
A.real, rachão = m²
A.real, solo = m²

EMITENTE -

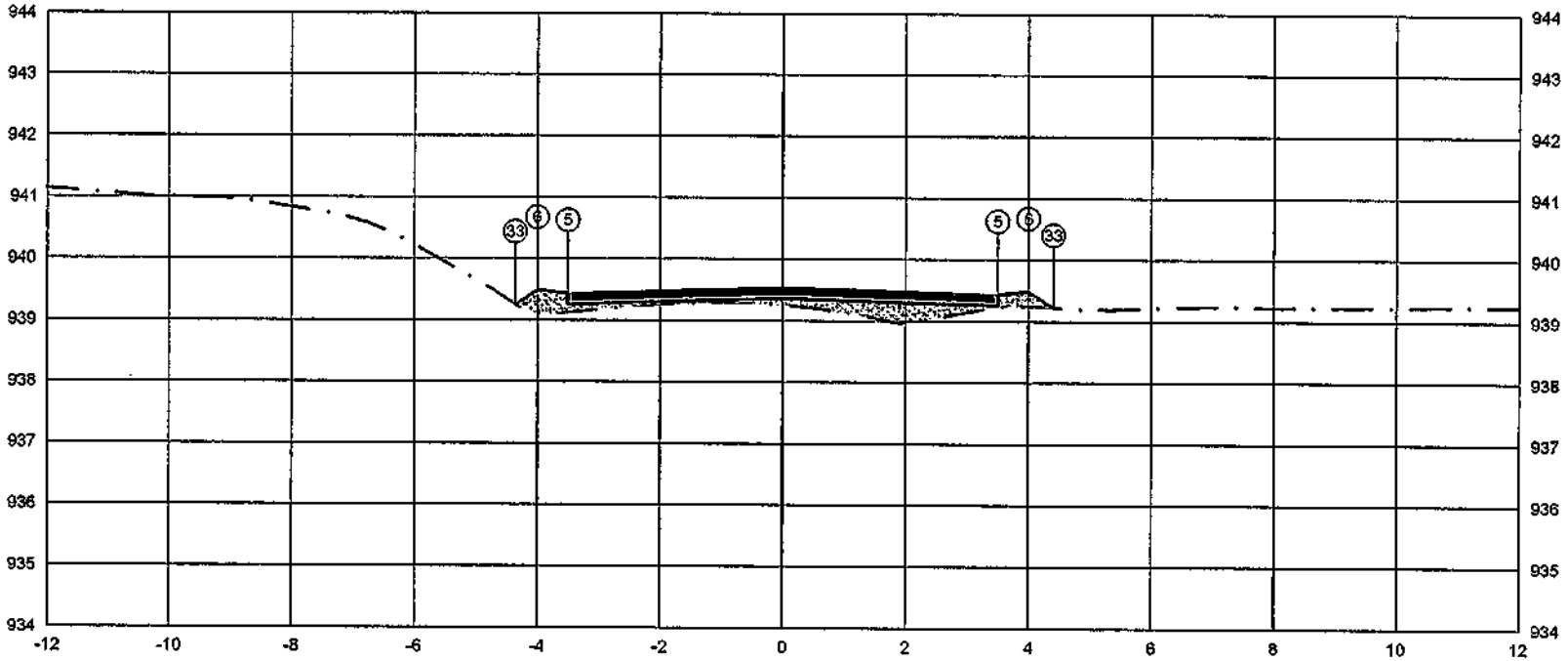
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

50+0.00

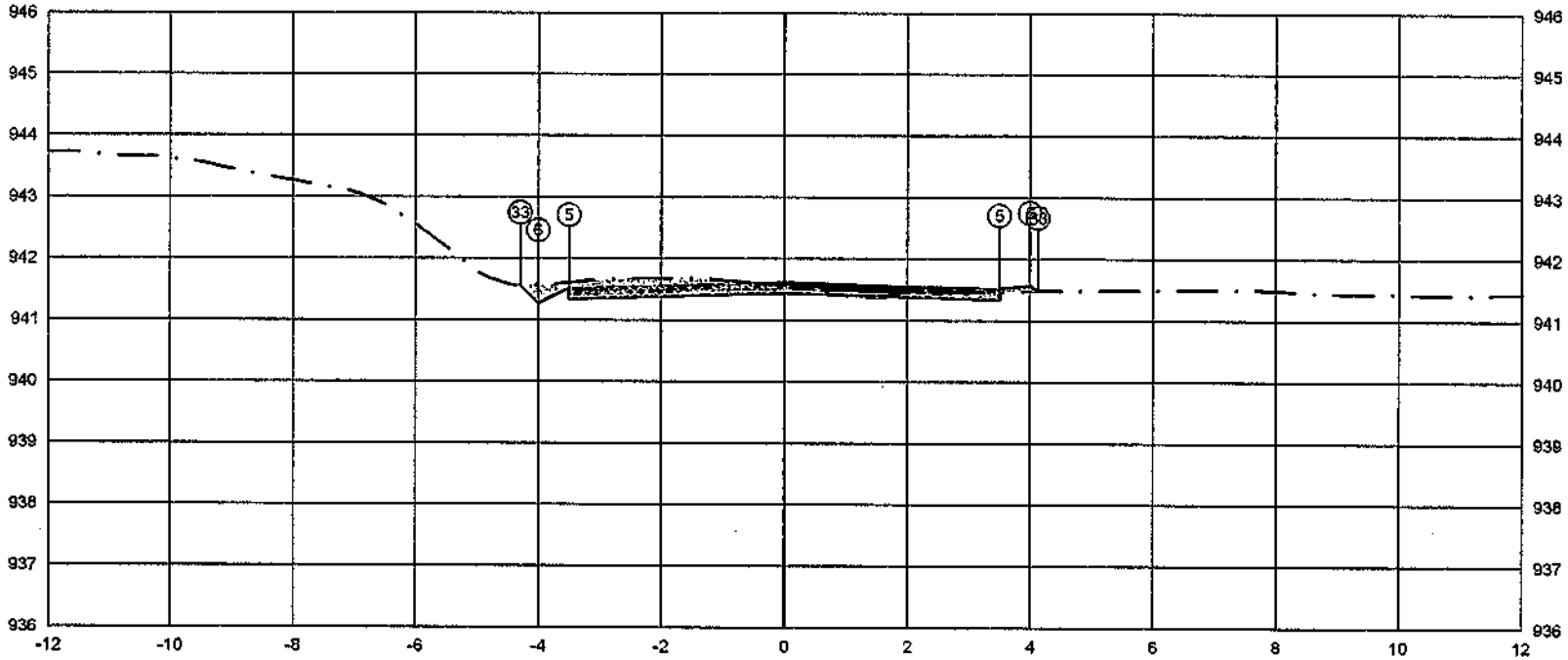


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.360
	COTA	939.442	939.492	939.252
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.404
	COTA	939.442	939.492	939.222

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+000.00	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 1.37 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 939.367	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 939.249	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

51+0.00

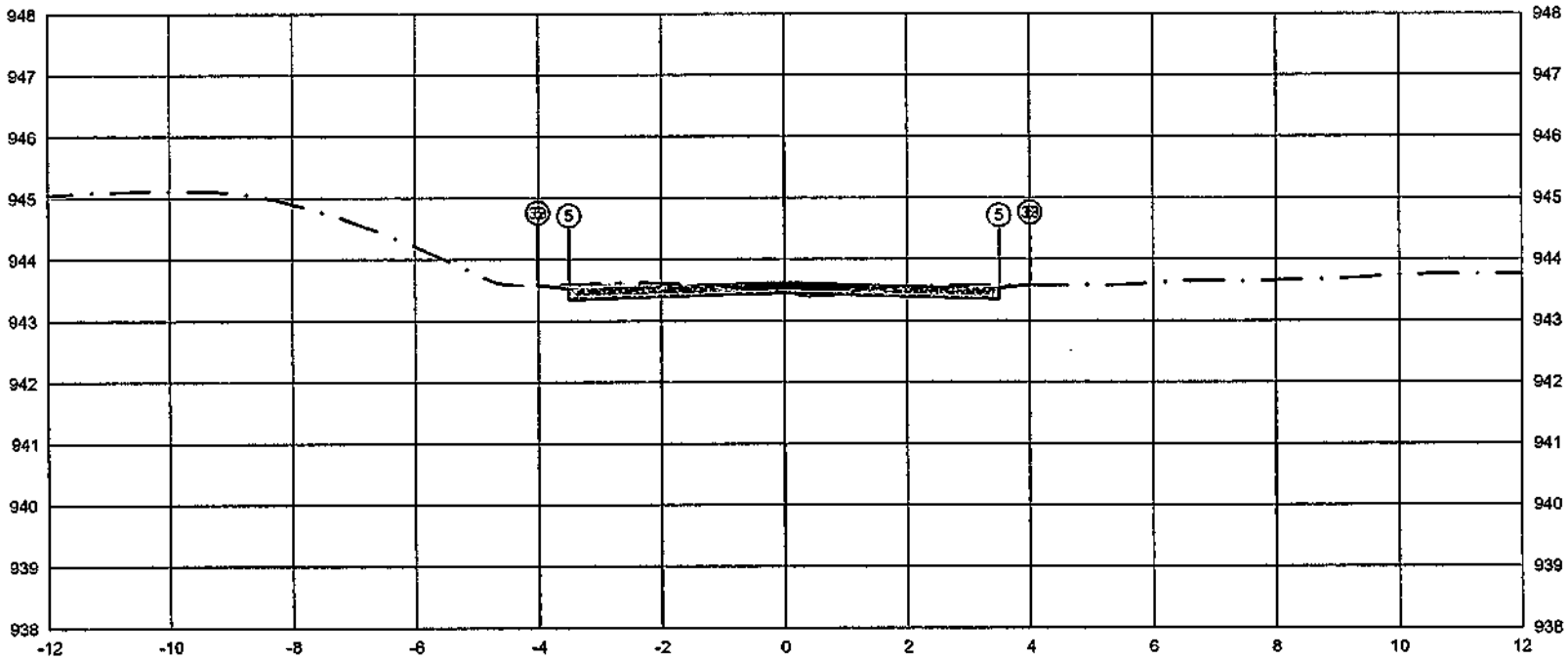


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.291
	COTA	941.521	941.271	941.562
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.129
	COTA	941.521	941.571	941.485

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+020.00	A.corte 1ª. = 1.20 m²	A.aterro = 0.06 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 941.446	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 941.544	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

52+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.009
	COTA			943.530	943.580	943.574
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.009
	COTA	943.530	943.580	943.574

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+040.00

Cota terreno = 943.455
Cota projeto = 943.446

A.corte 1ª. =	1.01 m²	A.aterro =	0.03 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.sm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

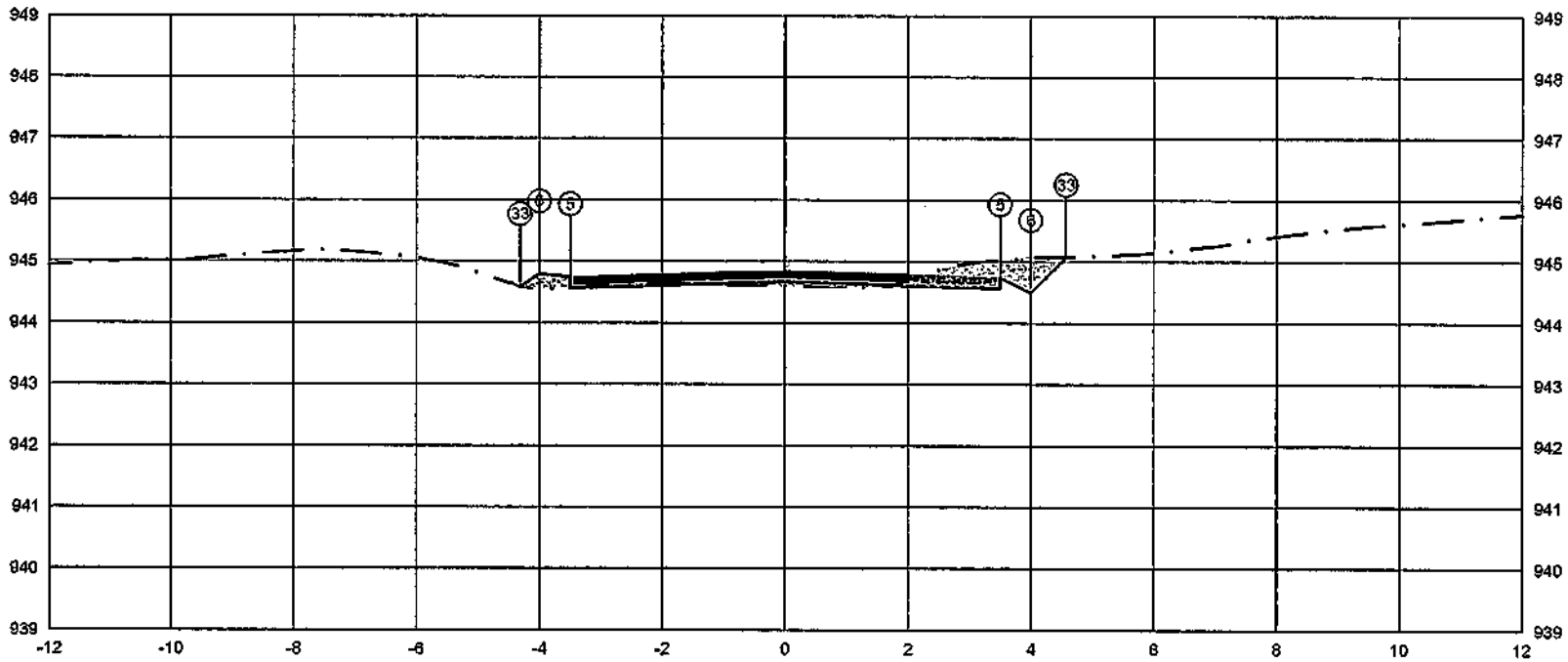
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA	CODIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

ORGÃO DE APROVAÇÃO

53+0.00

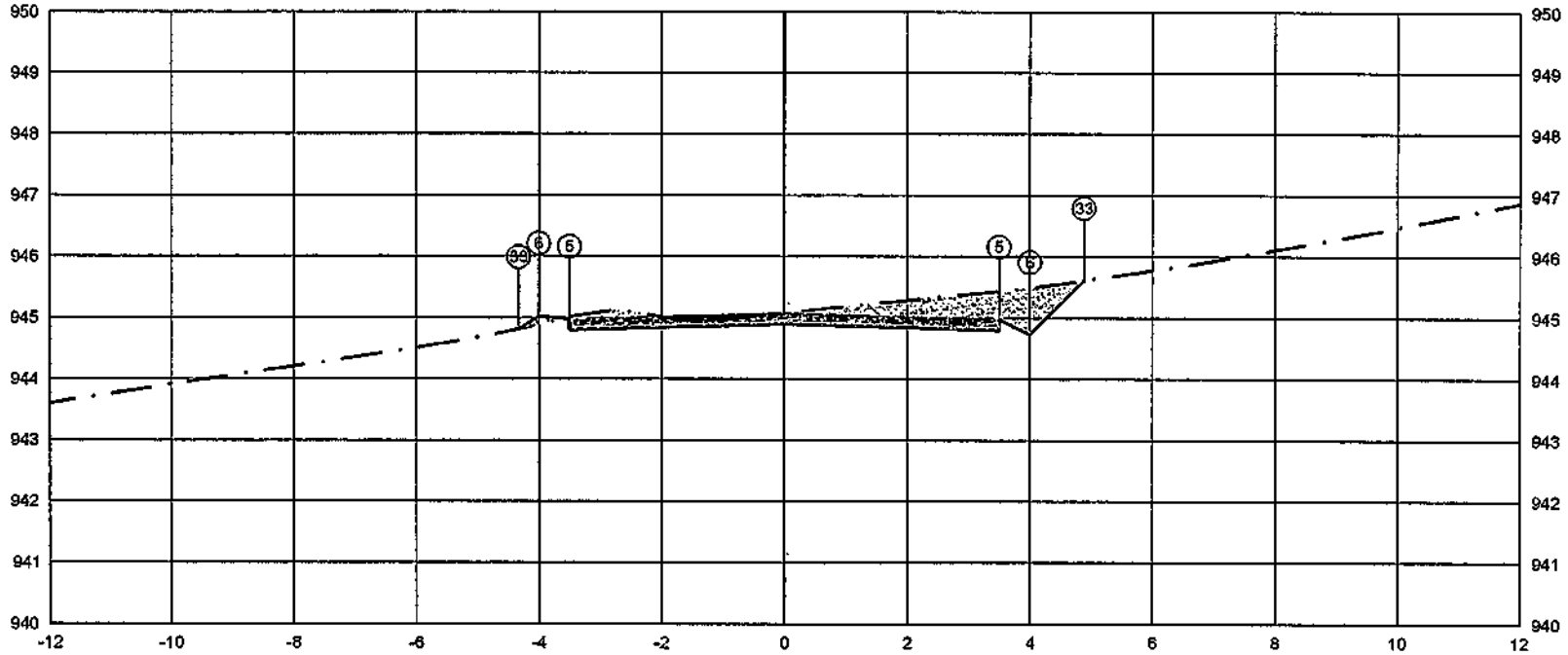


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3.500 -4.000 -4.316
	COTA			944.745 944.795 944.584
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.575
	COTA	944.745	944.495	945.069

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+060.00	A.corte 1ª. = 0.87 m²	A.aterro = 0.29 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 944.670	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 944.604	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

54+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.331
	COTA	944.976	945.026	944.806
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.884
	COTA	944.976	944.726	945.510

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+080.00

Cota terreno = 944.901

Cota projeto = 945.072

A.corte 1ª. = 2.67 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.05 m²
A.sm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

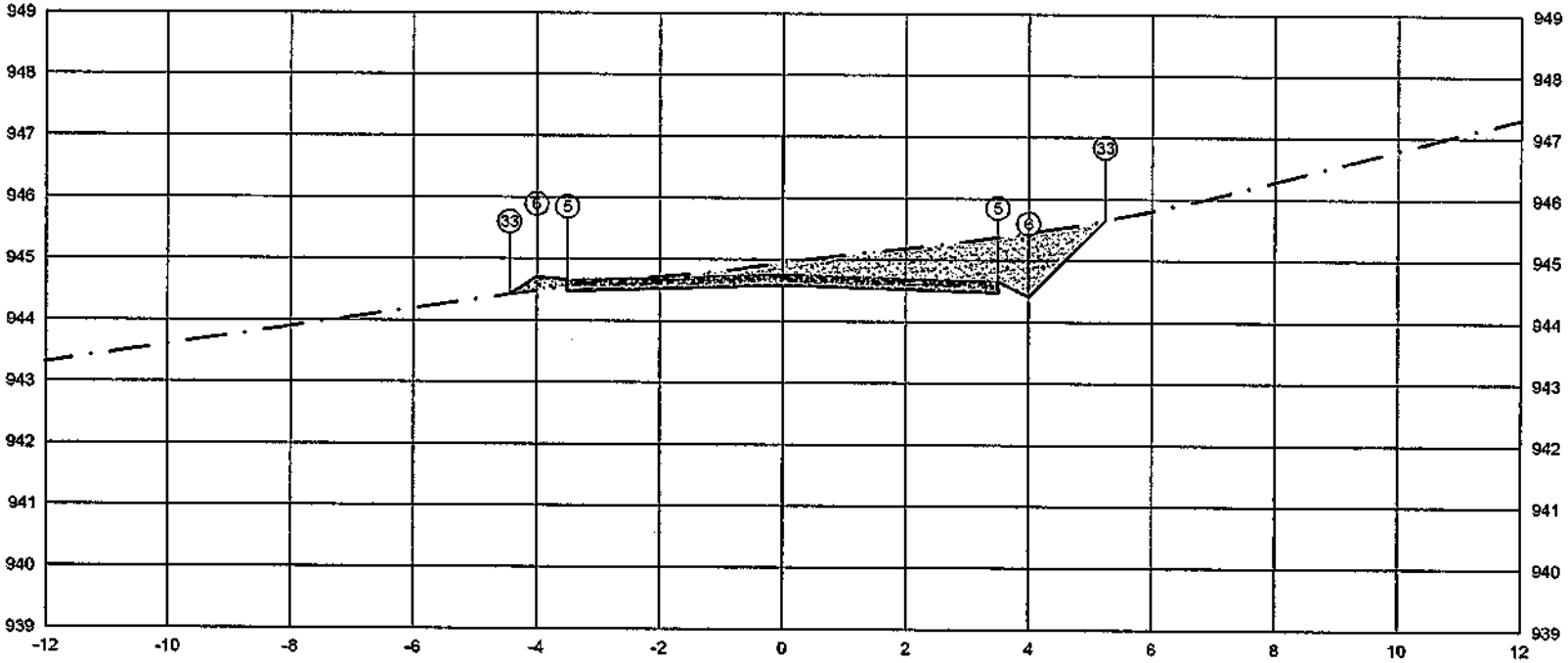
ESCALA: 1:100

CÓDIGO: NS-TER-01

FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

54+11.52

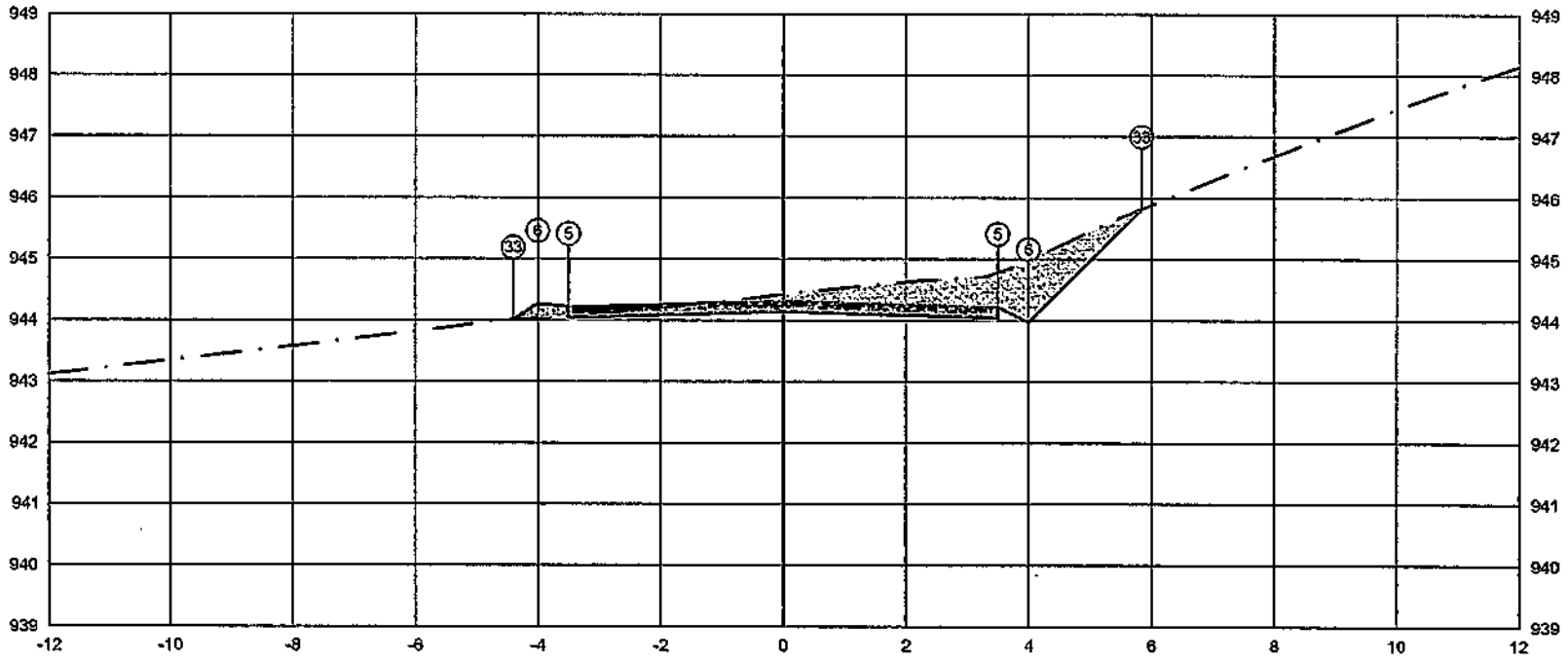


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.439
	COTA		944.663	944.713	944.420
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.238
	COTA	944.663	944.413	946.661

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+091.52	A.corte 1ª. = 3.97 m²	A.aterro = 0.13 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 944.587	A.corte 2ª. ripper = m²	A.trin = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 944.947	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

55+0.00

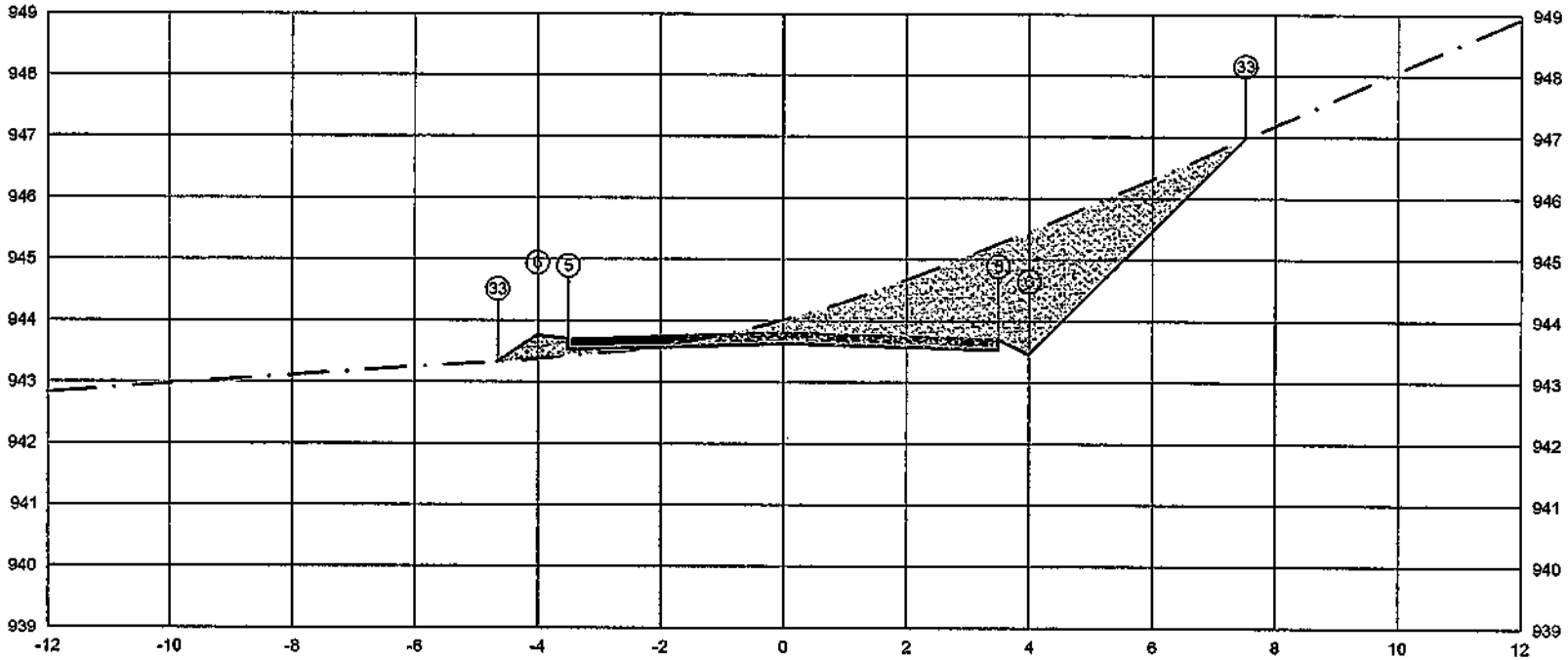


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.405
	COTA			944.224	944.274	944.004
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	5.840		
	COTA	944.224	943.974	945.814		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+100.00	A.corte 1ª. = 3,49 m²	A.aterro = 0,16 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 944.149	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 944.416	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

55+7.24

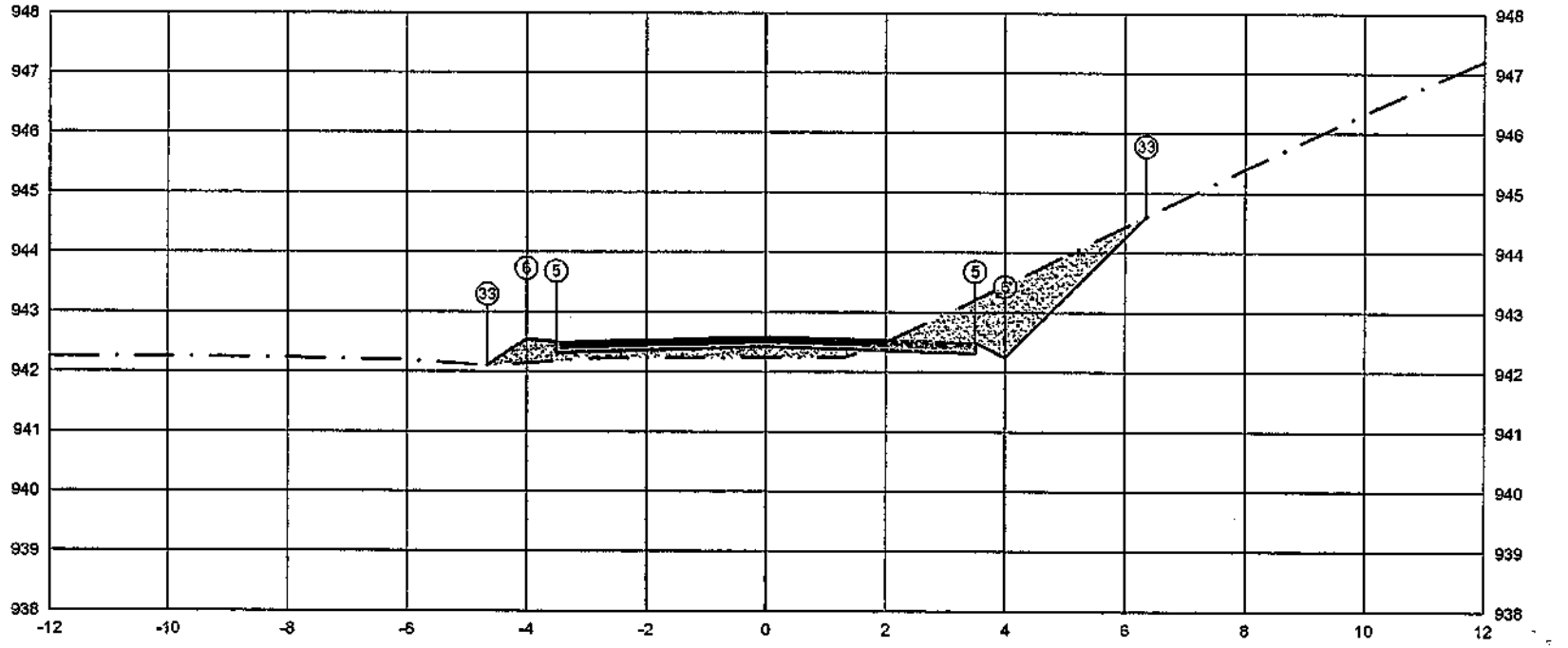


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.650
	COTA	943.710	943.706	943.327
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	7.516
	COTA	943.710	943.460	946.976

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+107.24	A.corte 1º. = 8.21 m²	A.aterro = 0.39 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 943.634	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 944.009	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

56+0.00

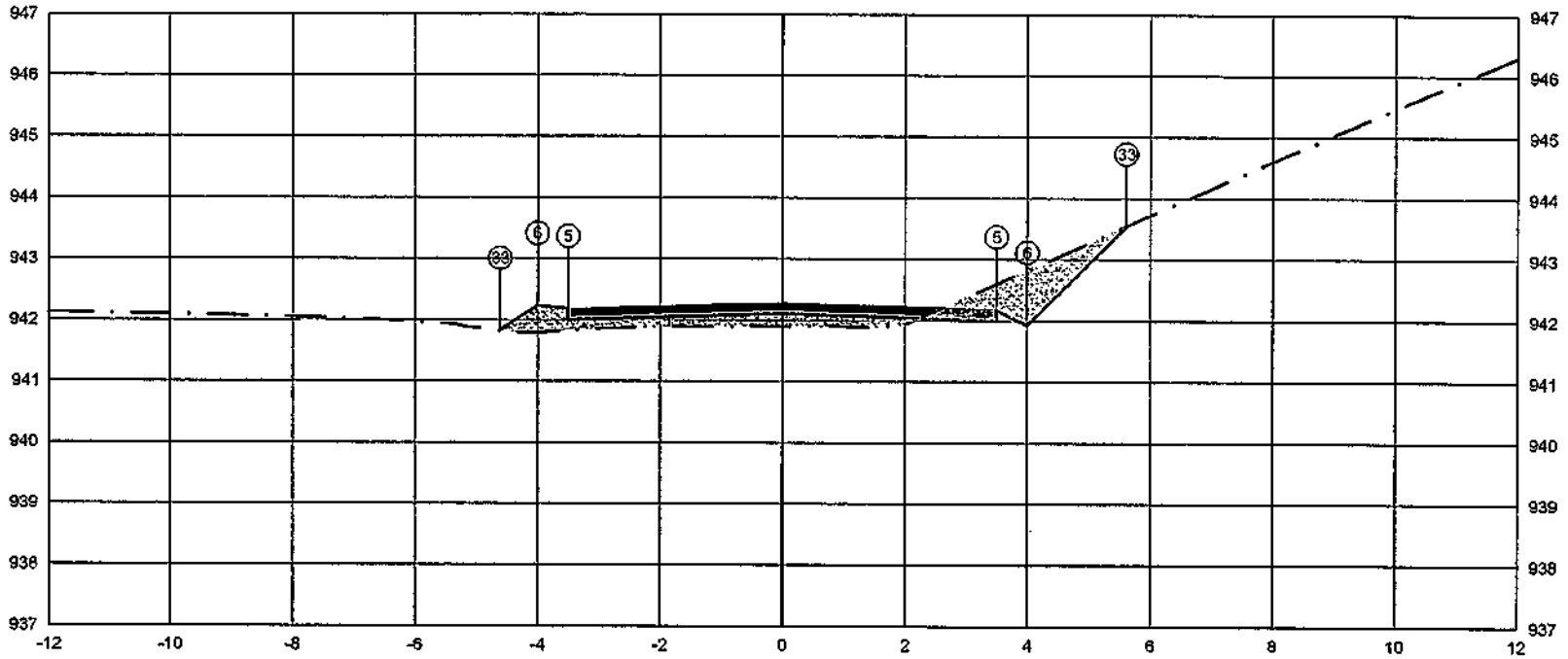


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3,500	-4,000	-4,654
	COTA			942,496	942,546	942,110
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3,500	4,000	6,856		
	COTA	942,496	942,246	944,601		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+120.00	A.corte 1ª. = 2,68 m²	A.aterro = 1,09 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 942.421	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 942.233	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

56+2,96



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3.500 -4.000 -4.610
	COTA			942.183 942.239 941.826
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	6.611
	COTA	942.183	941.933	943.544

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

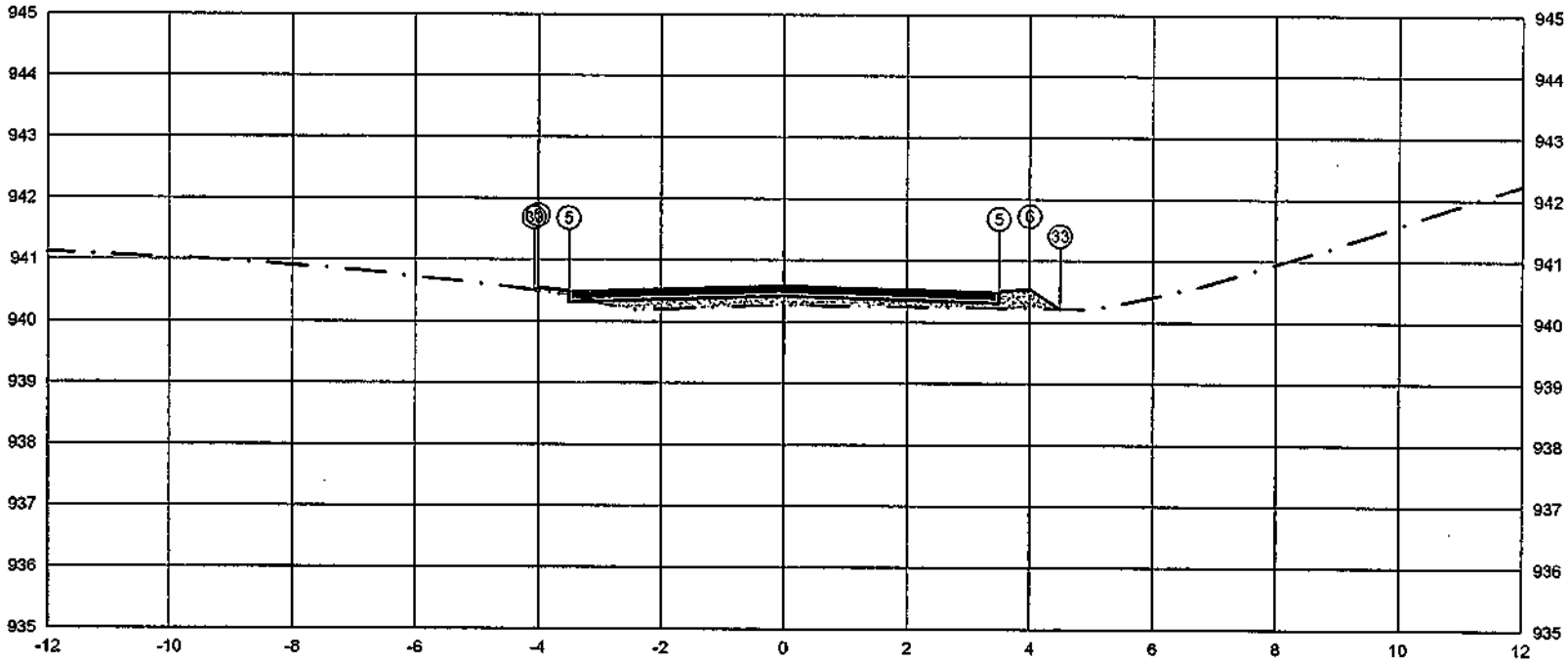
1+122.96

Cota terreno = 942.108

Cota projeto = 941.898

A.corte 1ª. = 1,41 m²	A.aterro = 1,34 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.cm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA: 1:100 CODIGO: NS-TER-01 FOLHA:
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

57+0.00



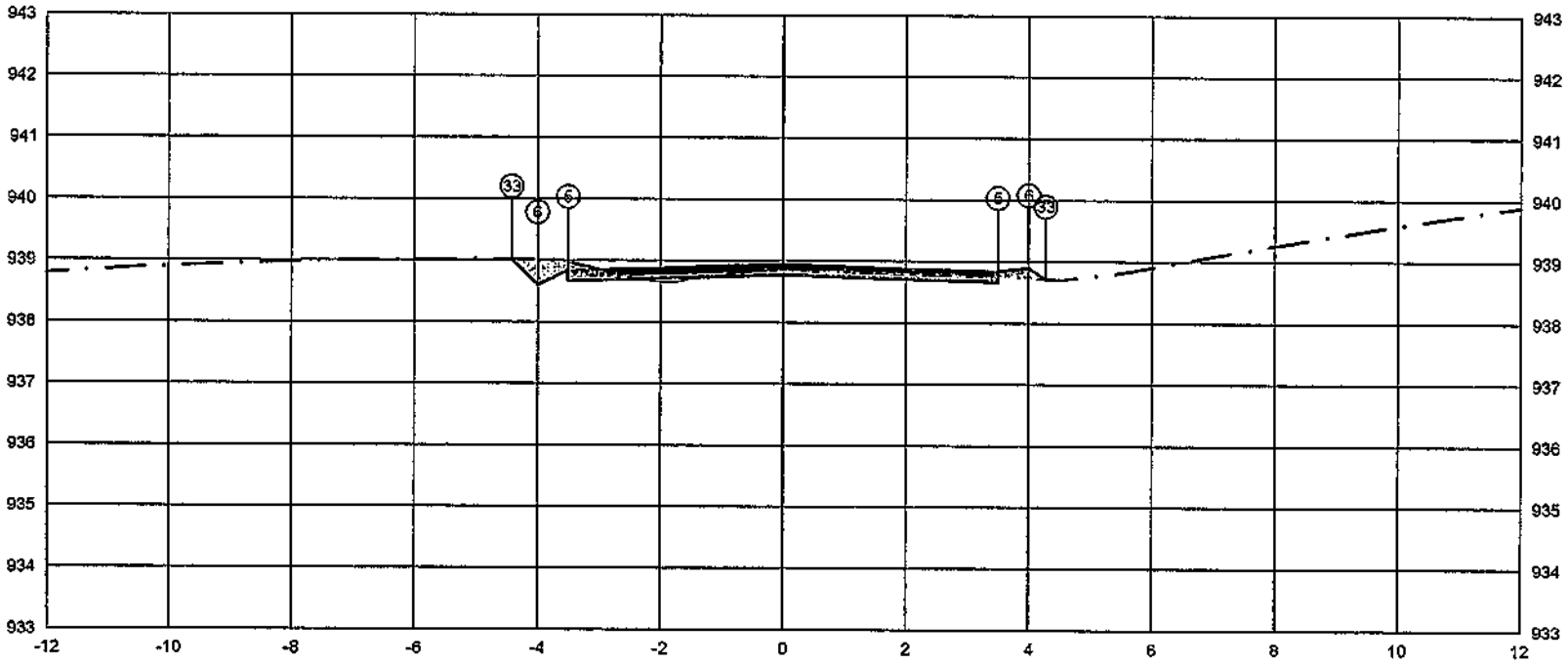
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.093
	COTA		940.494	940.544	940.503
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.498
	COTA	940.494	940.544	940.219

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

1+140.00	A.corte 1ª. = 0,02 m²	A.aterro = 1,06 m²	EMITENTE
Cota terreno = 940,419	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota projeto = 940,265	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²	LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²	ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

58+0.00

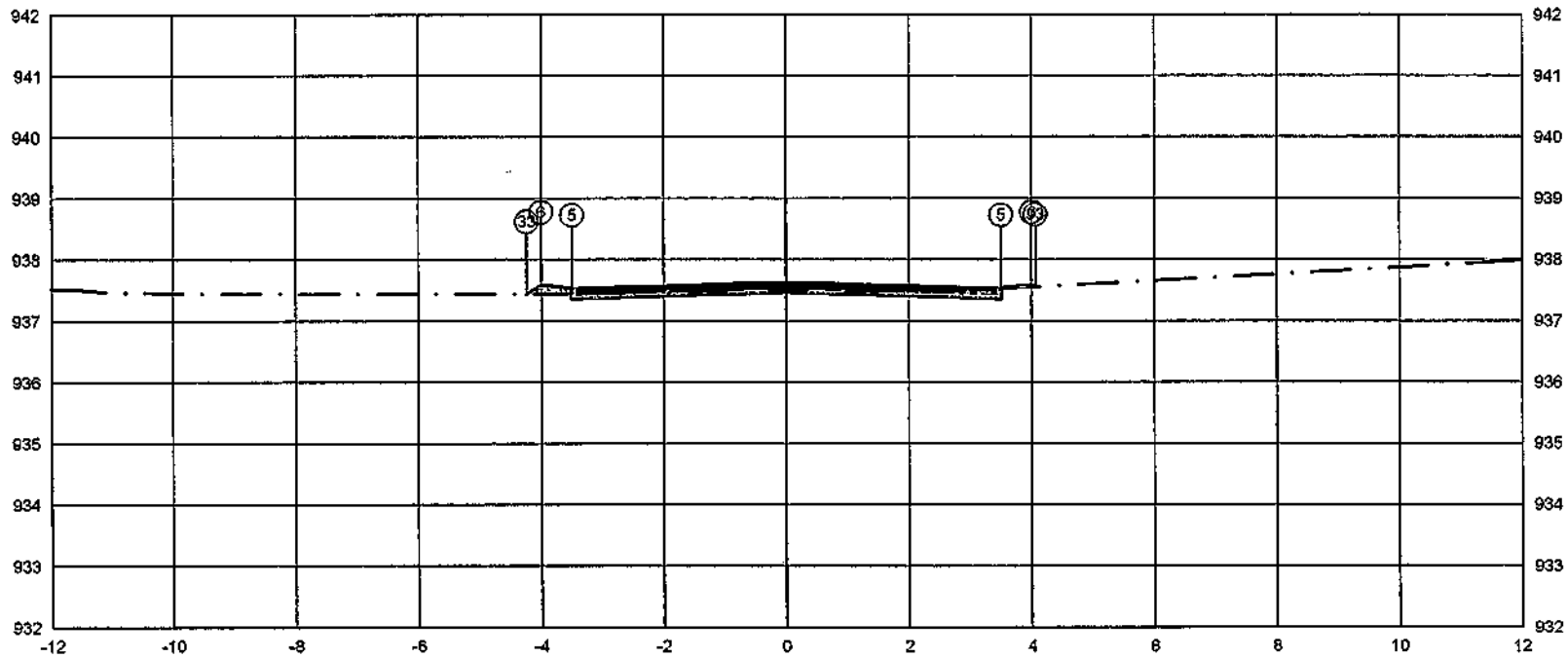


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3,500	-4,000	-4,420
	COTA			938,848	938,598	939,018
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3,500	4,000	4,276		
	COTA	938,848	938,898	938,715		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+160.00	A.corte 1ª. = 0,85 m²	A.aterro = 0,13 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 938,773	A.corte 2ª, ripper = m²	A.sarr = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 938,858	A.corte 2ª, explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

59+0.00

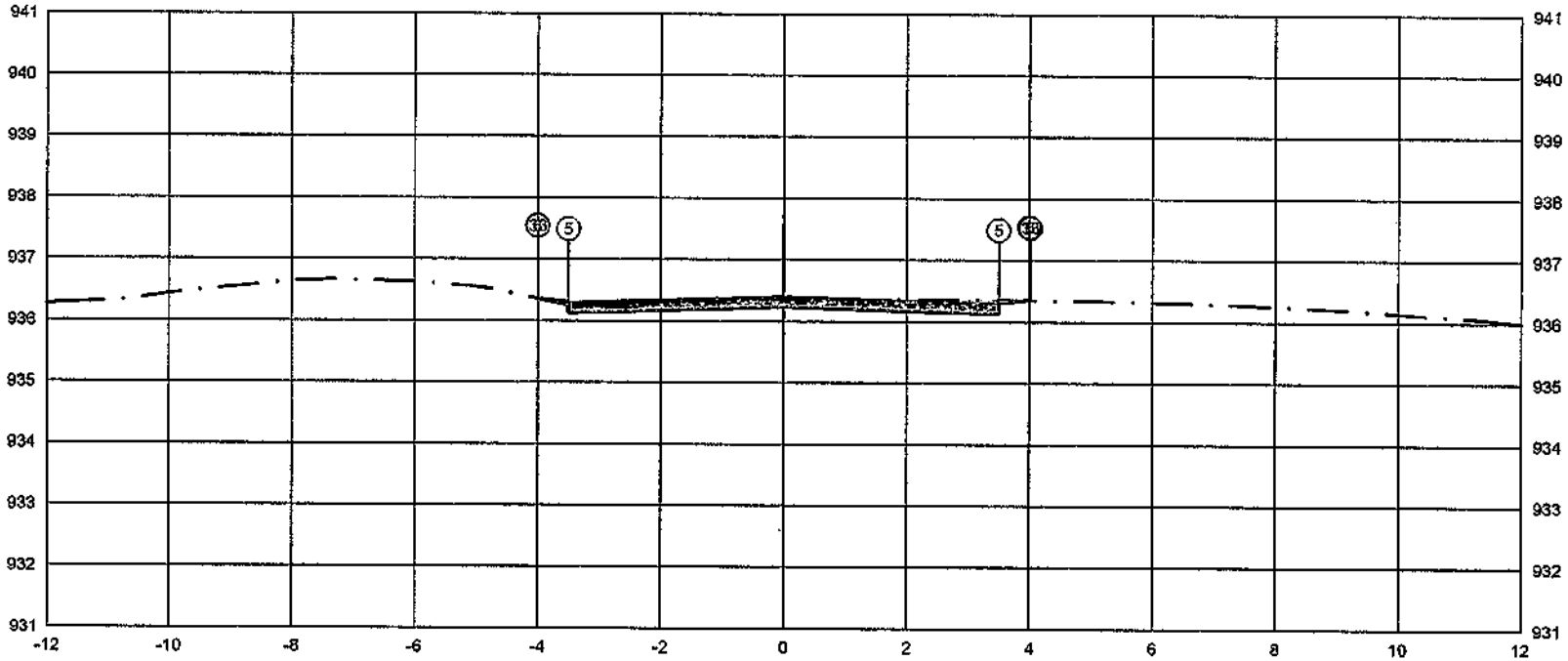


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,236
	COTA	937,541	937,591	937,434
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,081
	COTA	937,541	937,591	937,550

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+180.00	A.corte 1º. = 0.32 m²	A.aterro = 0.10 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 937.466	A.corte 2º. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 937.465	A.corte 2º. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³				

60+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.000
	COTA	936.307	936.357	936.357

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.017
	COTA	936.307	936.357	936.348

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+200.00

Cota terreno = 936.232

Cota projeto = 936.344

A.corte 1ª = 0.96 m²
A.corte 2ª, ripper = m²
A.corte 2ª, explos. = m²
A.corte 3ª, = m²

A.aterro = 0.01 m³
A.rsm = m³
A.real. rachão = m³
A.real. solo = m³

EMITENTE

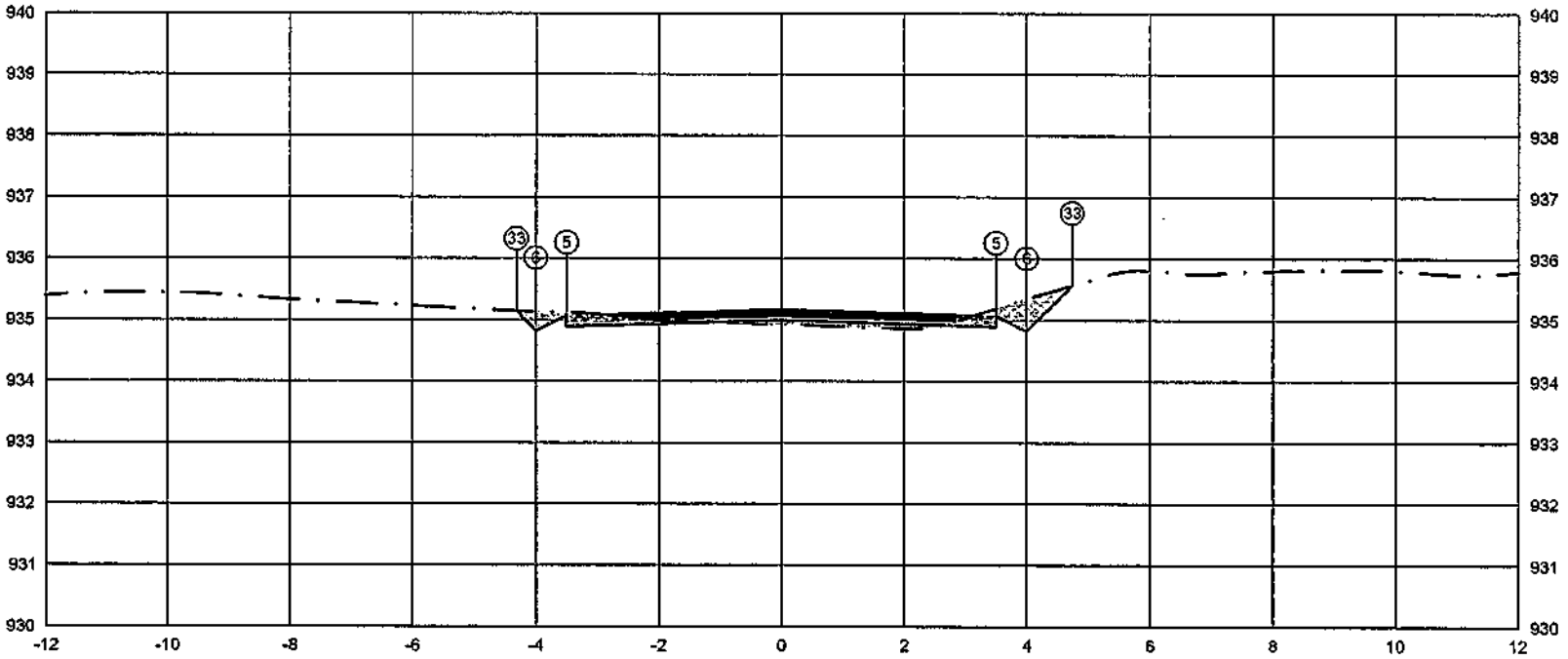
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

61+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.317
	COTA	935.073	934.823	935.140
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.742
	COTA	935.073	934.823	935.565

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

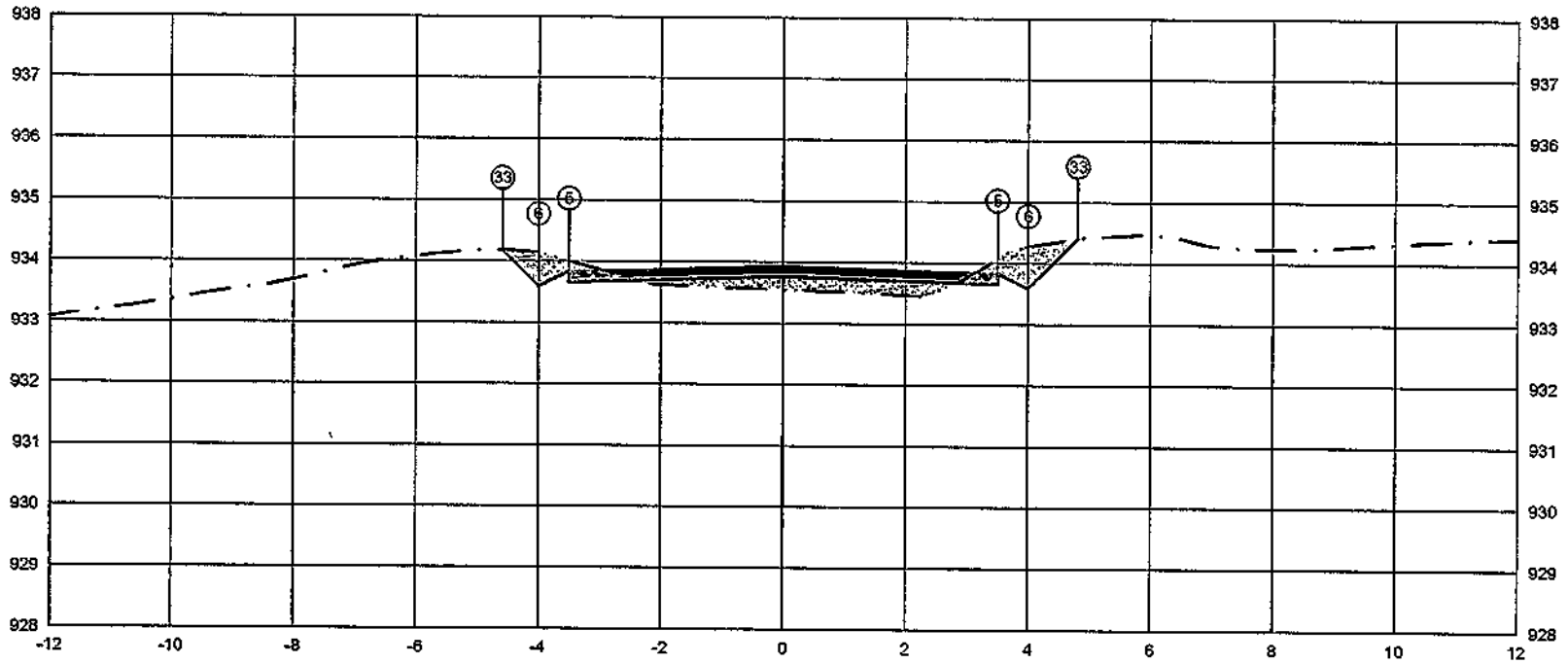
1+220.00

Cota terreno = 934.998
Cota projeto = 934.926

A.corte 1ª. =	0.83	m²	A.aterro =	0.24	m²	EMITENTE
A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

62+0.00



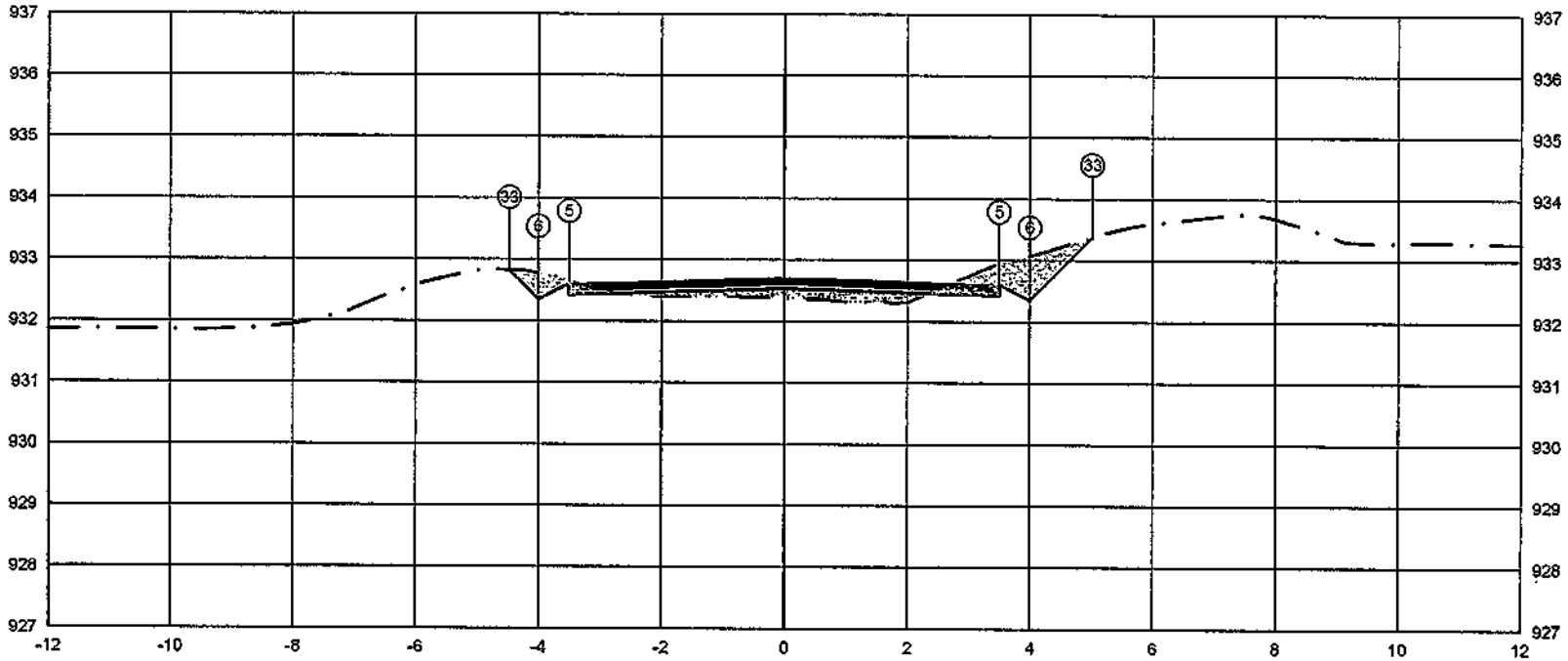
	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,569
	COTA	933,839	933,589	934,402
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,912
	COTA	933,839	933,589	934,402

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+240.00	A.corte 1ª. =	1.19	m²	A.aterro =	0.89	m²	EMITENTE
Cota terreno = 933,764	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 933,551	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m³	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m³	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CODIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

63+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,470
	COTA	932,605	932,355	932,826
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	5,020
	COTA	932,605	932,355	933,378

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+260.00

Cota terreno = 932.530

Cota projeto = 932.375

A.corte 1ª. =	1.23	m²	A.aterro =	0.60	m²
A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²
A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²
A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²

EMITENTE

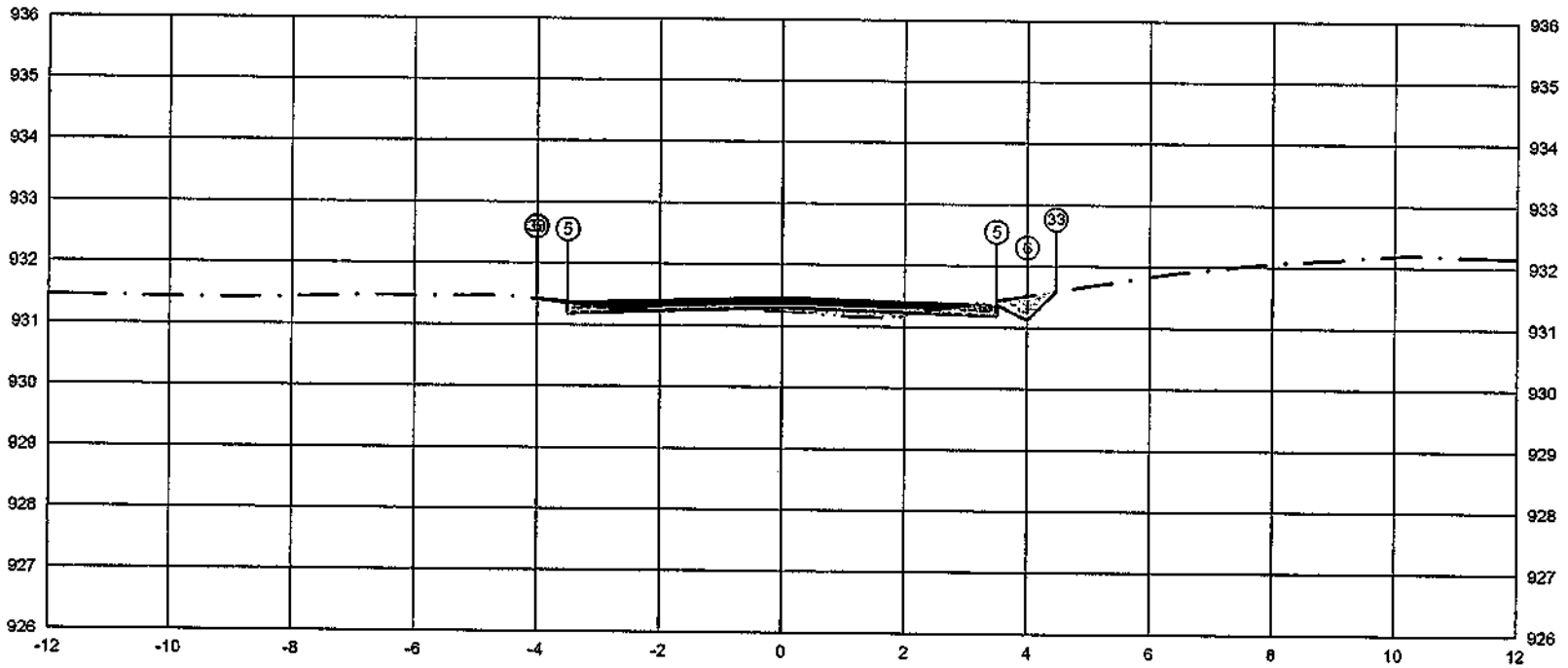
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

64+0.00



	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3,500	931.372
	6	-4,000	931.422
	33	-4,014	931.412
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3,500	931.372
	6	4,000	931.122
	33	4,465	931.587

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+280.00

Cota terreno = 931.297
Cota projeto = 931.240

A.corte 1ª. = 0,43 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

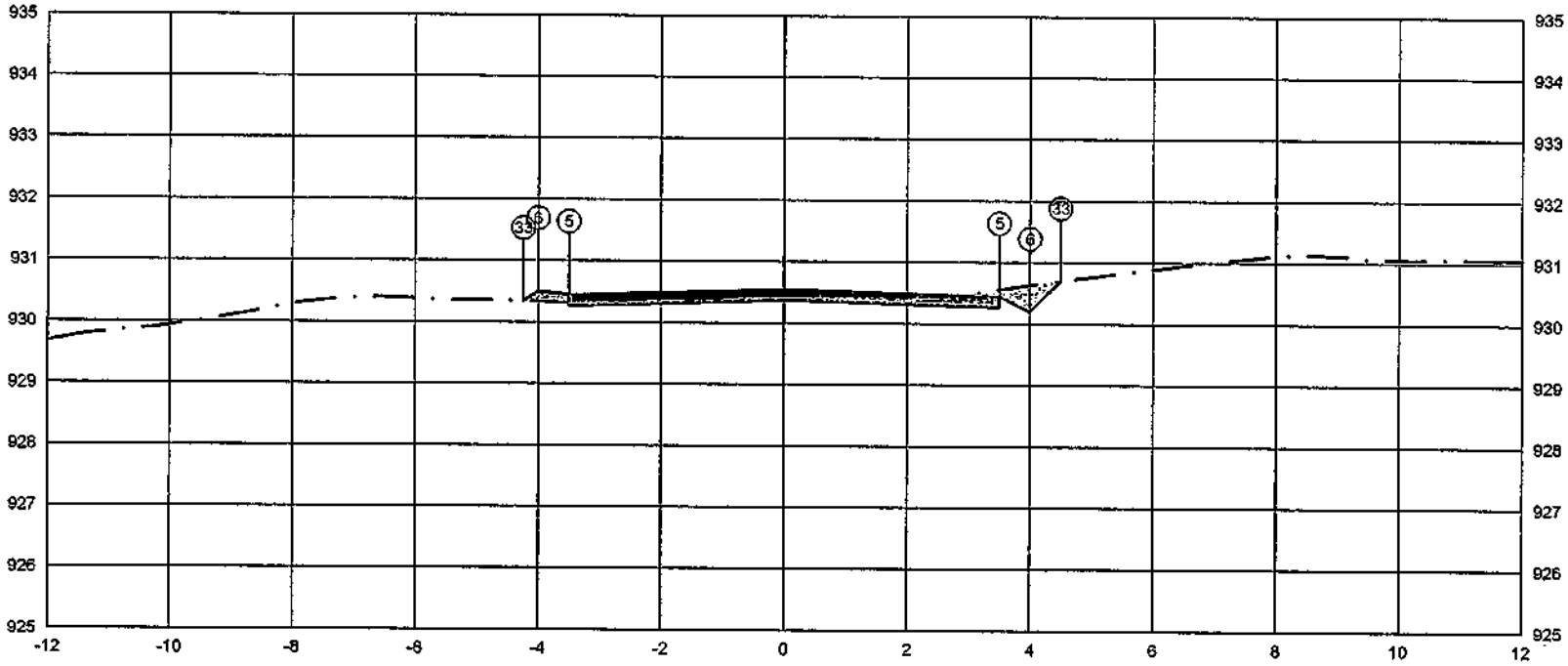
A.aterro = 0,21 m²
A.sm = m²
A.reat. rachão = m²
A.reat. solo = m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100
CÓDIGO NS-TER-01
FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

64+15.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,240
	COTA	930,453	930,503	930,343

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	3,500	4,000	4,494
	COTA	930,453	930,203	930,697

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

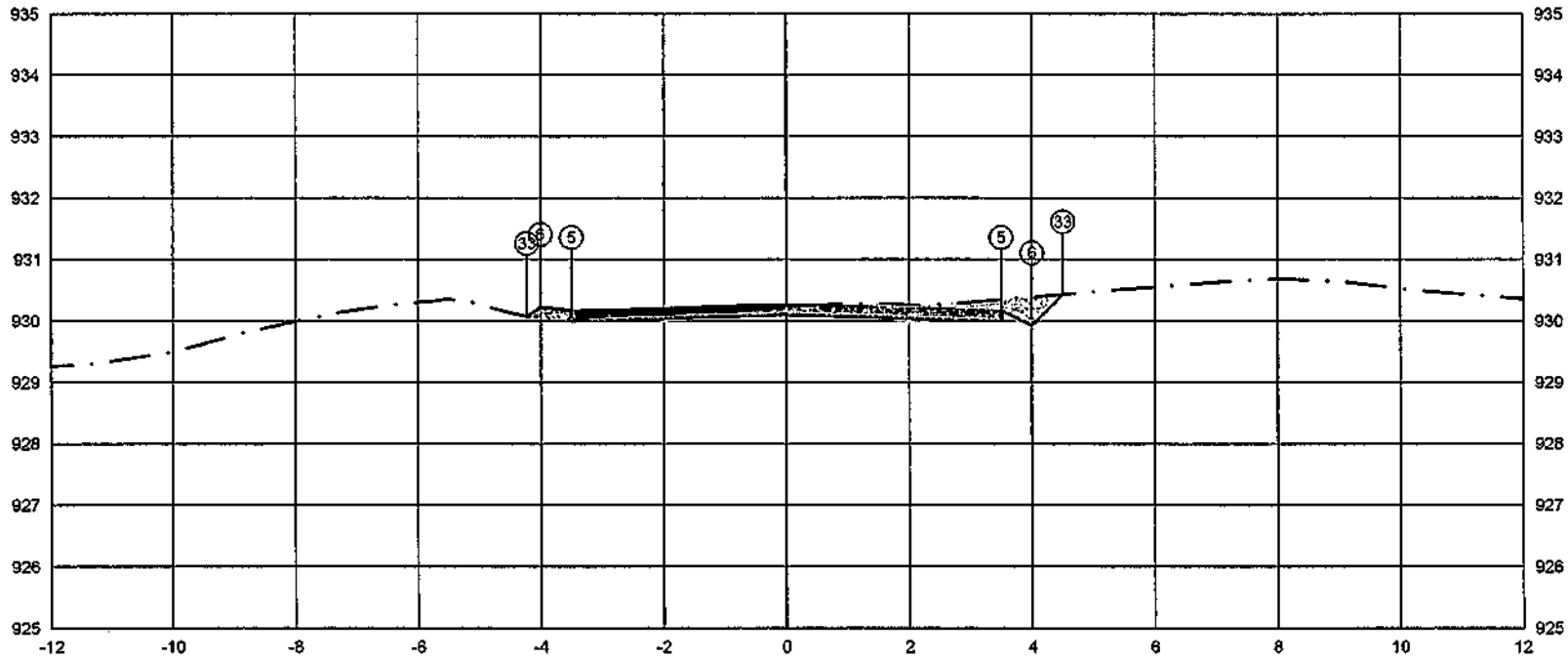
1+295.00

Cota terreno = 930,379

Cota projeto = 930,426

A.corte 1ª. = 0,83 m³	A.aterro = 0,10 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
A.corte 2ª. explos. = m³	A.reàn. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

65+0,00



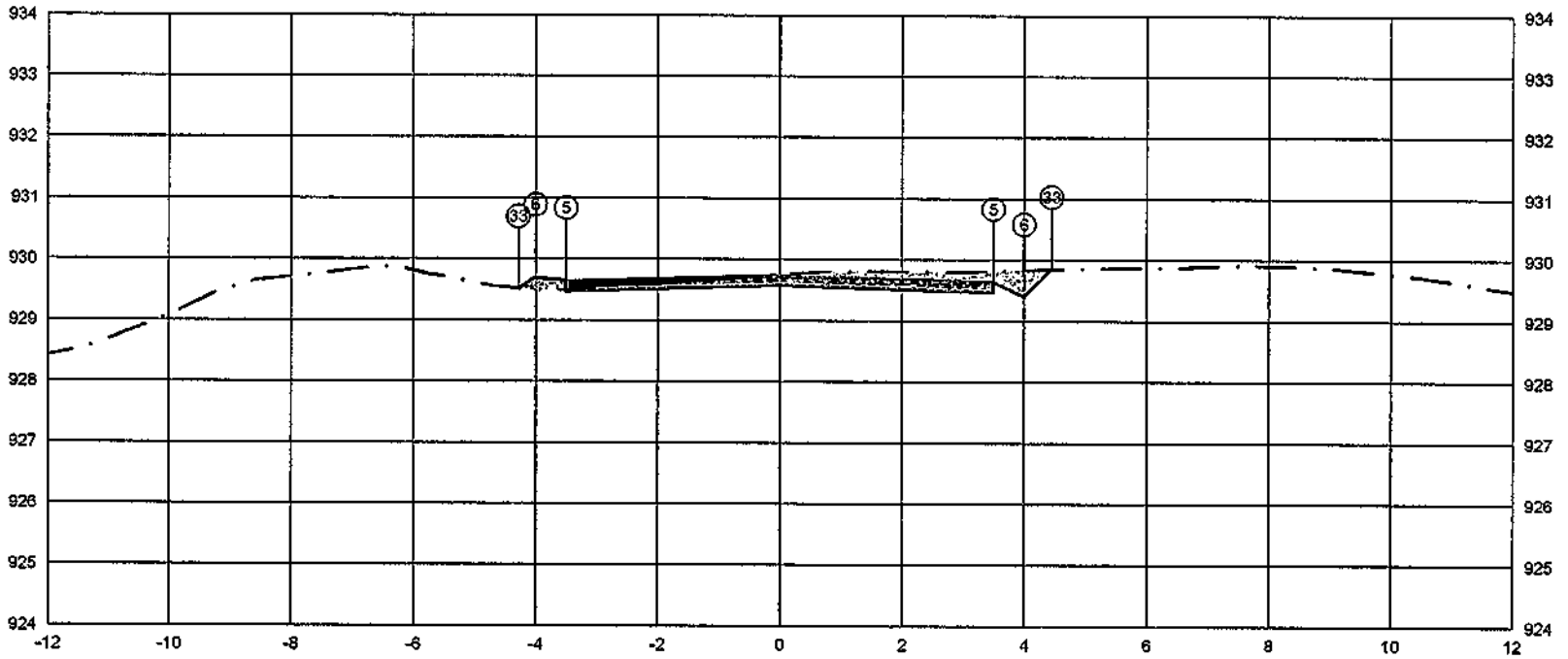
	PTO.		5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.		-3,500	-4,000	-4,223
	COTA		930,174	930,224	930,075
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	4,504	
	COTA	930,174	929,924	930,428	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+300.00	A.corte 1ª. =	1,29	m²	A.aterro =	0,10	m²	EMITENTE
Cota terreno = 930,099	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 930,211	A.corte 2ª. explos. =		m³	A.reat. (achão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CODIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

65+10.85

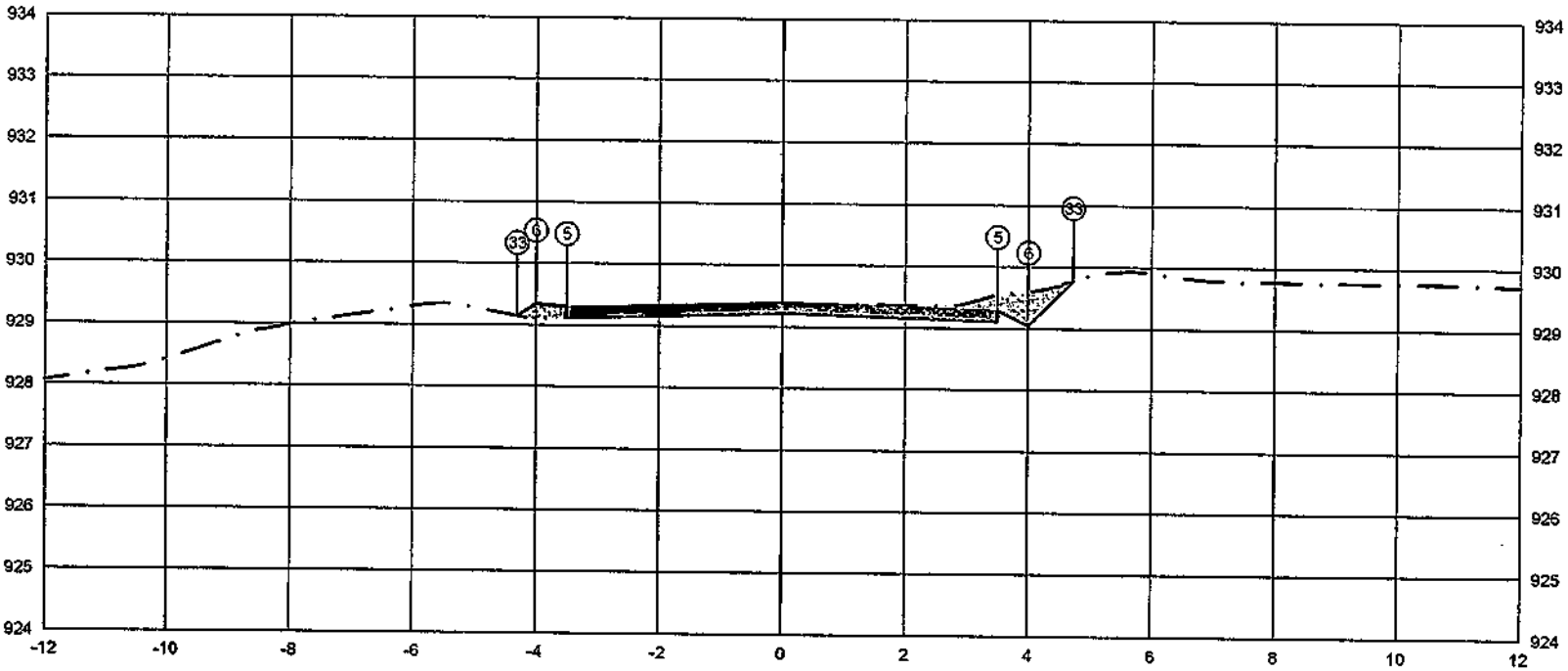


	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3,500	929.651
	6	-4,000	929.701
	33	-4,282	929.513
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3,500	929.651
	6	4,000	929.401
	33	4,446	929.847

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+310.85	A.corte 1ª. = 1.51 m²	A.aterro = 0.12 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 929.576	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 929.751	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

66+0.00



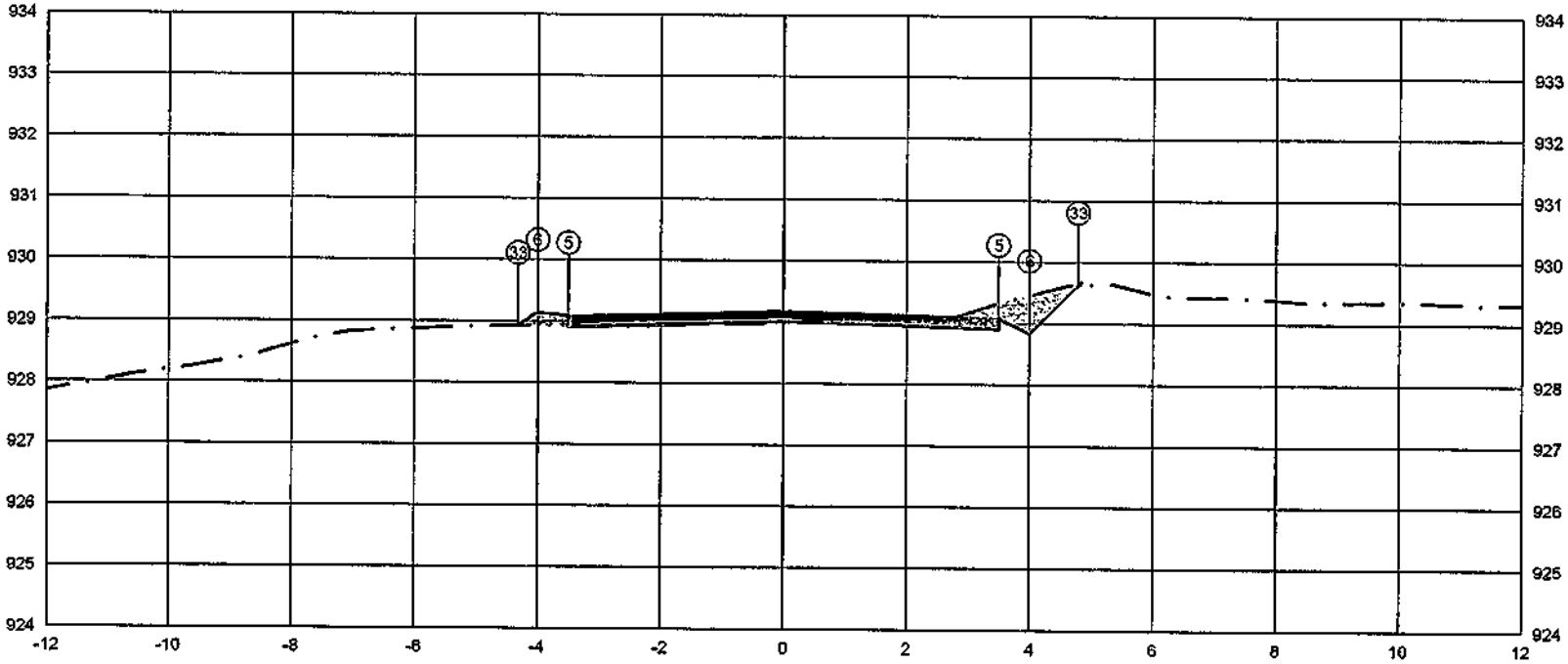
	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.304
	COTA	929.296	929.346	929.144
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.728
	COTA	929.296	929.046	929.775

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+320.00	A.corte 1ª. =	1.24	m²	A.aterro =	0.14	m²	EMITENTE
Cota terreno = 929.221	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.sm =		m²	
Cota projeto = 929.313	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m³	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m³	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

66+6.70



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.321
	COTA	929.087	929.137	928.923
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.788
	COTA	929.087	928.837	929.523

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+326.70

Cota terreno = 929.012

Cota projeto = 928.987

A.corte 1ª. =	0.89 m²	A.aterro =	0.20 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

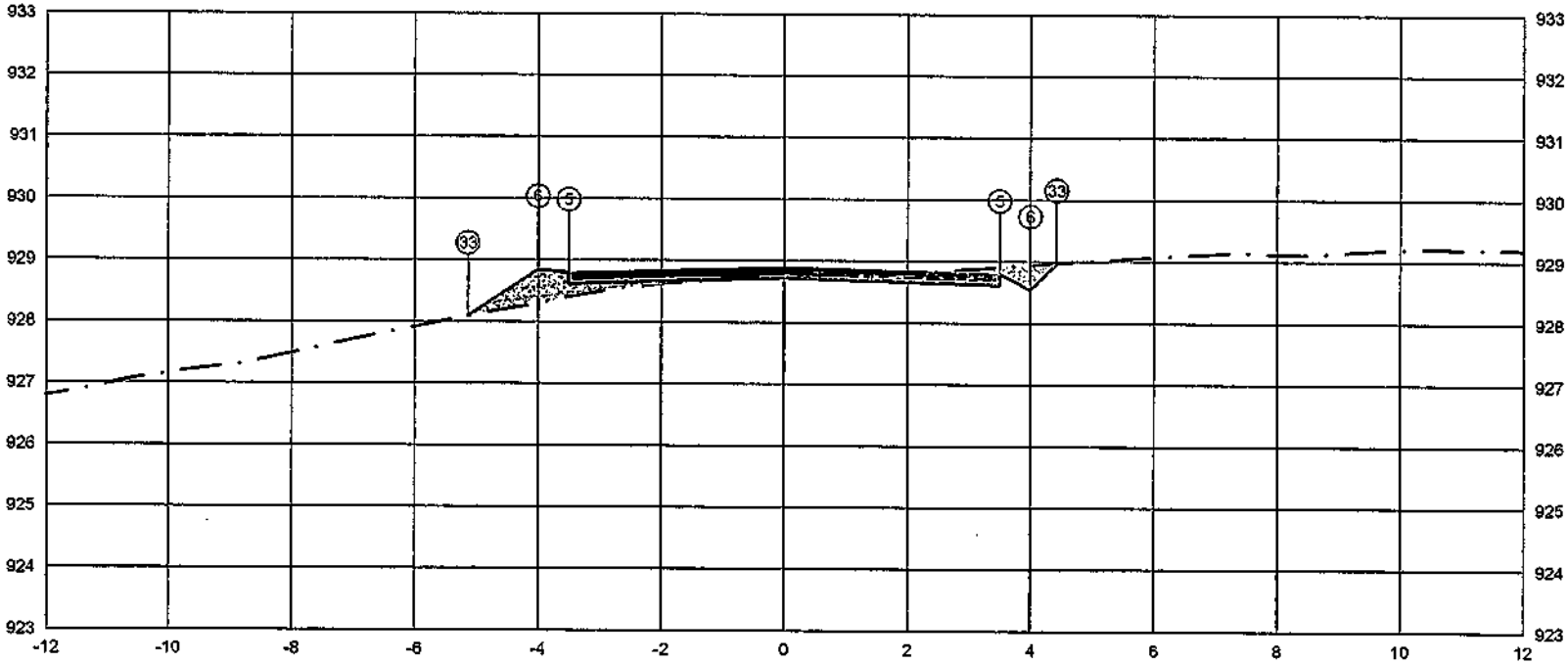
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

67+0.00

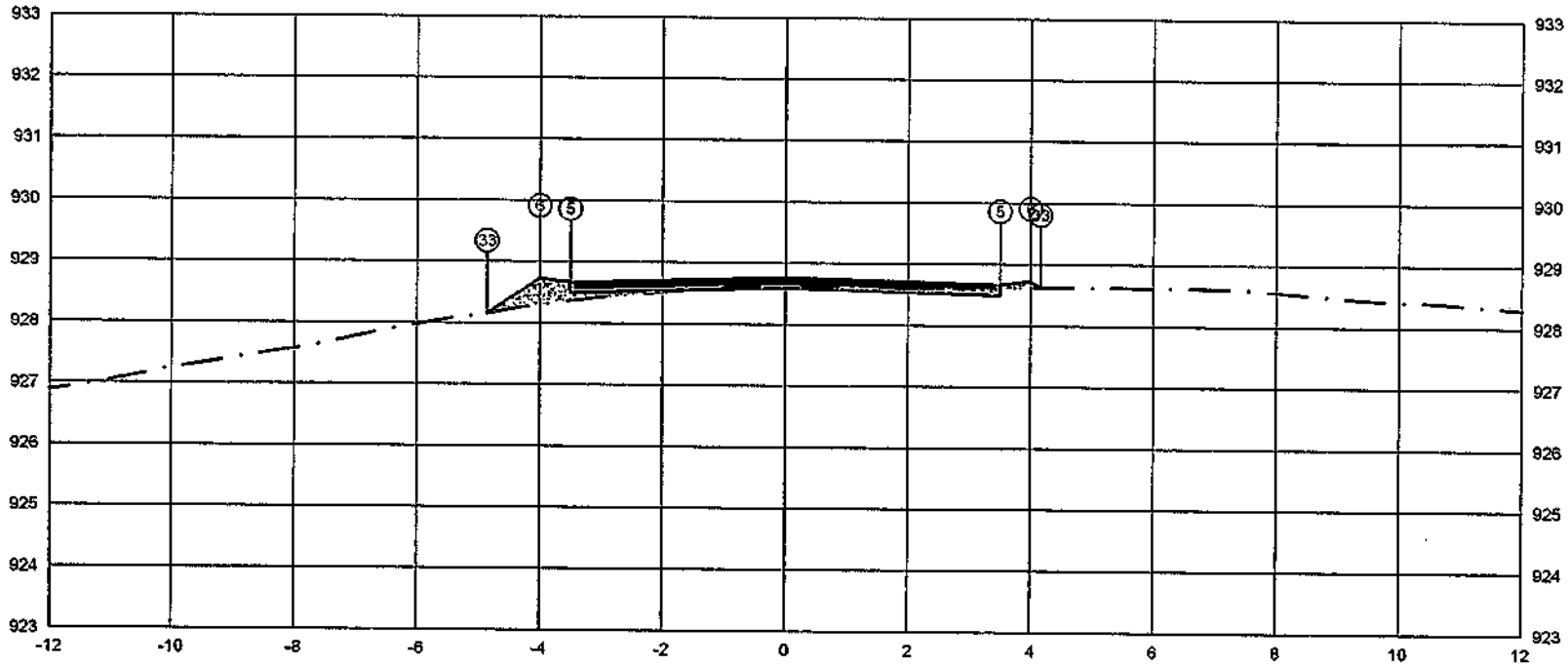


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,006	-4,425
	COTA	928.798	928.548	928.972
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,006	4,425
	COTA	928.798	928.548	928.972

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+340.00	A.corte 1ª. = 0.71 m²	A.aterro = 0.74 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 928.723	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 928.753	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

68+0.00

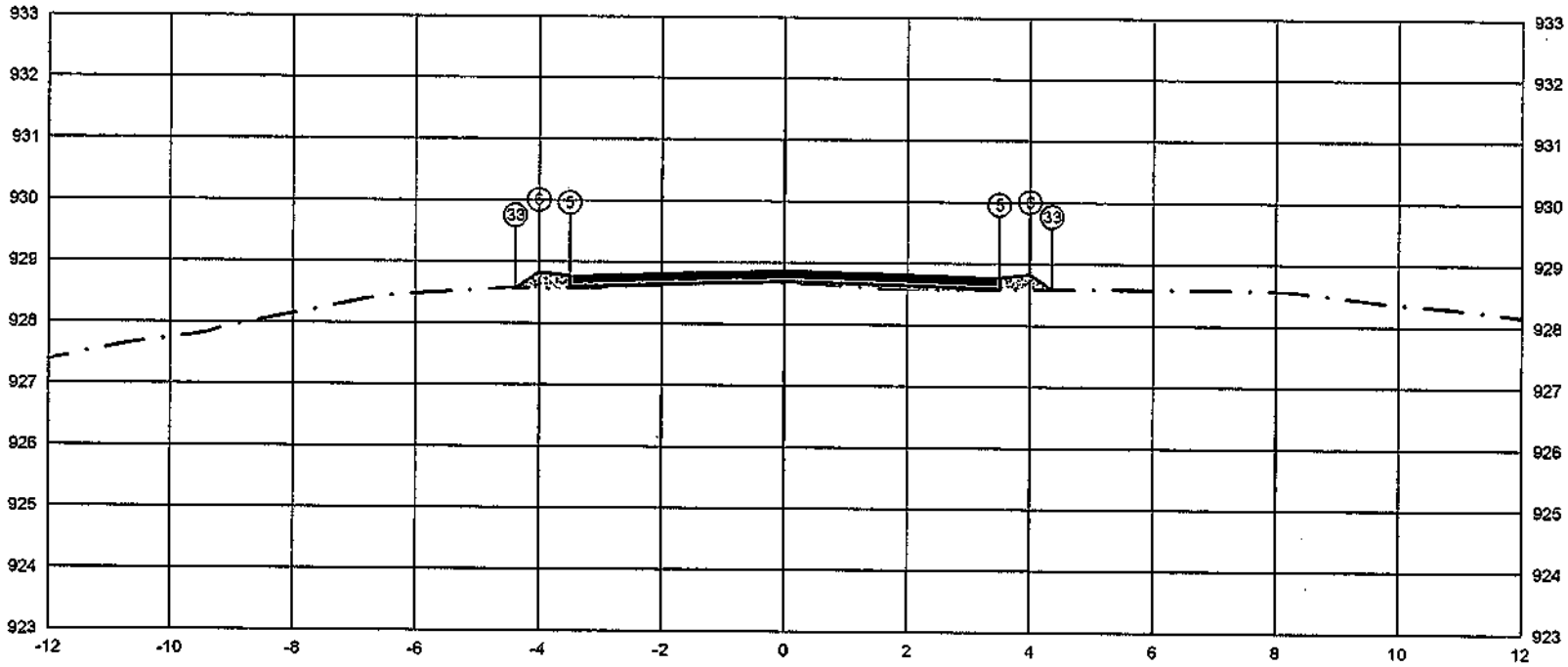


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.155
	COTA	928.676	928.726	928.623
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.155
	COTA	928.676	928.726	928.623

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+360.00	A.corte 1ª. = 0.22 m²	A.aterro = 0.54 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 928.603	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sarr = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 928.606	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

68+13.52

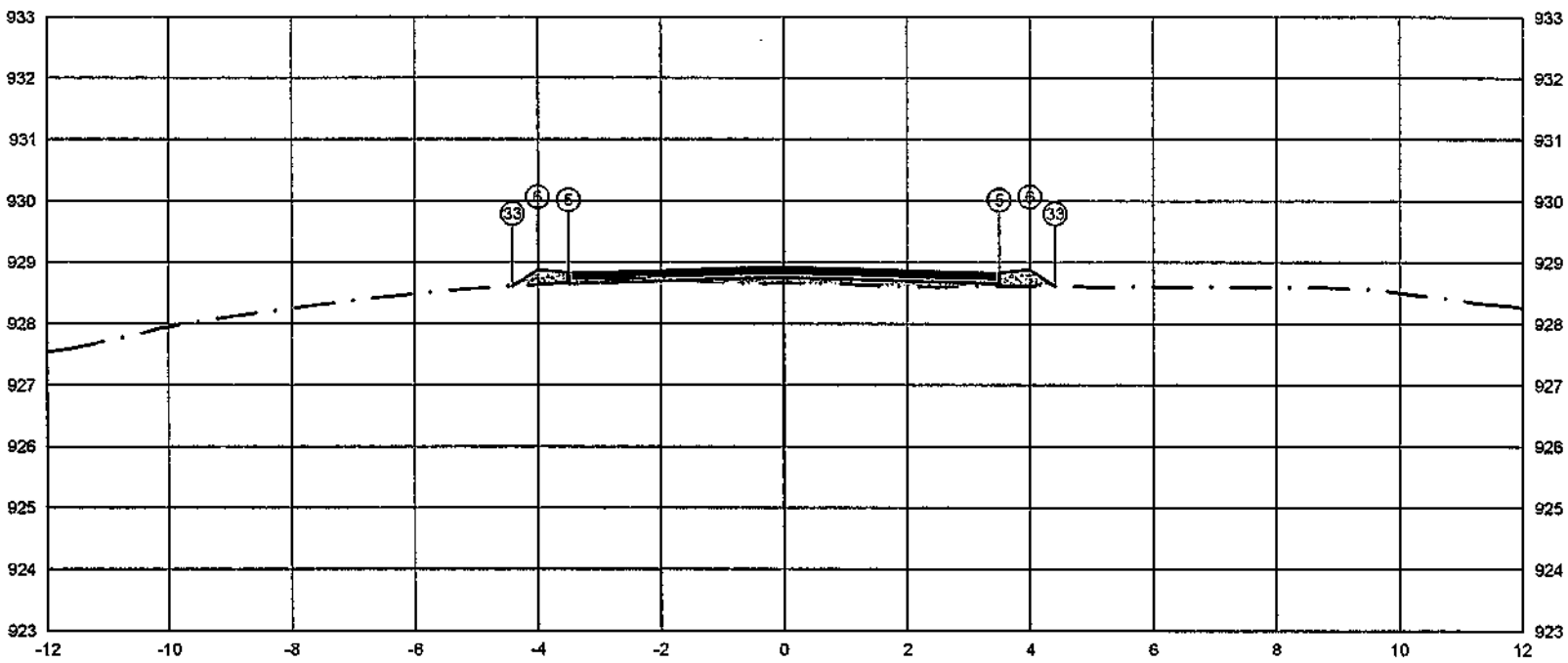


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.384
	COTA	928.777	928.827	928.571
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.356
	COTA	928.777	928.827	928.590

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+373.52	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 0,53 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 928.702	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 928.667	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

69+0.00

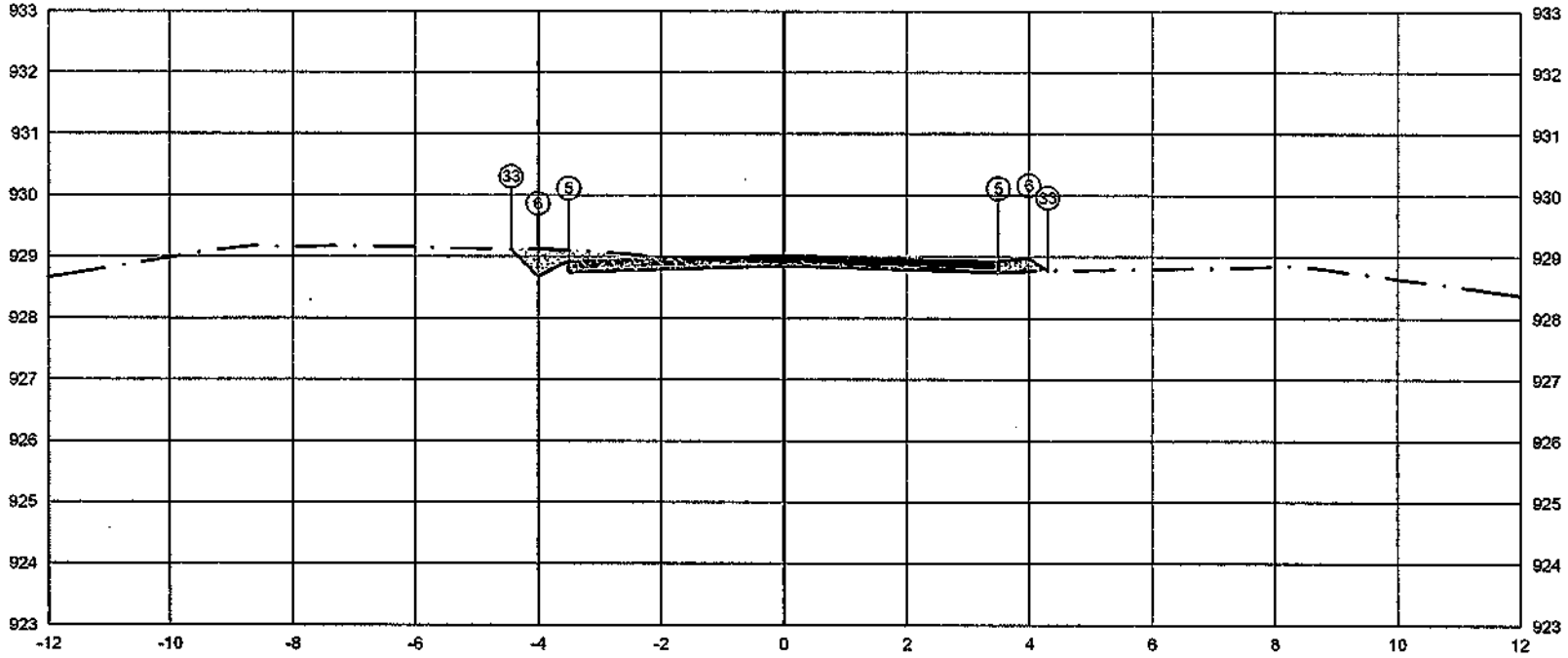


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3,500 -4,000 -4,406
	COTA			928,631 928,881 928,608
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3,500	-4,000	-4,406
	COTA	928,831	928,881	928,608

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+380.00	A.corte 1ª. = 0,05 m²	A.aterro = 0,69 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 928,756	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 928,658	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

70+0.00

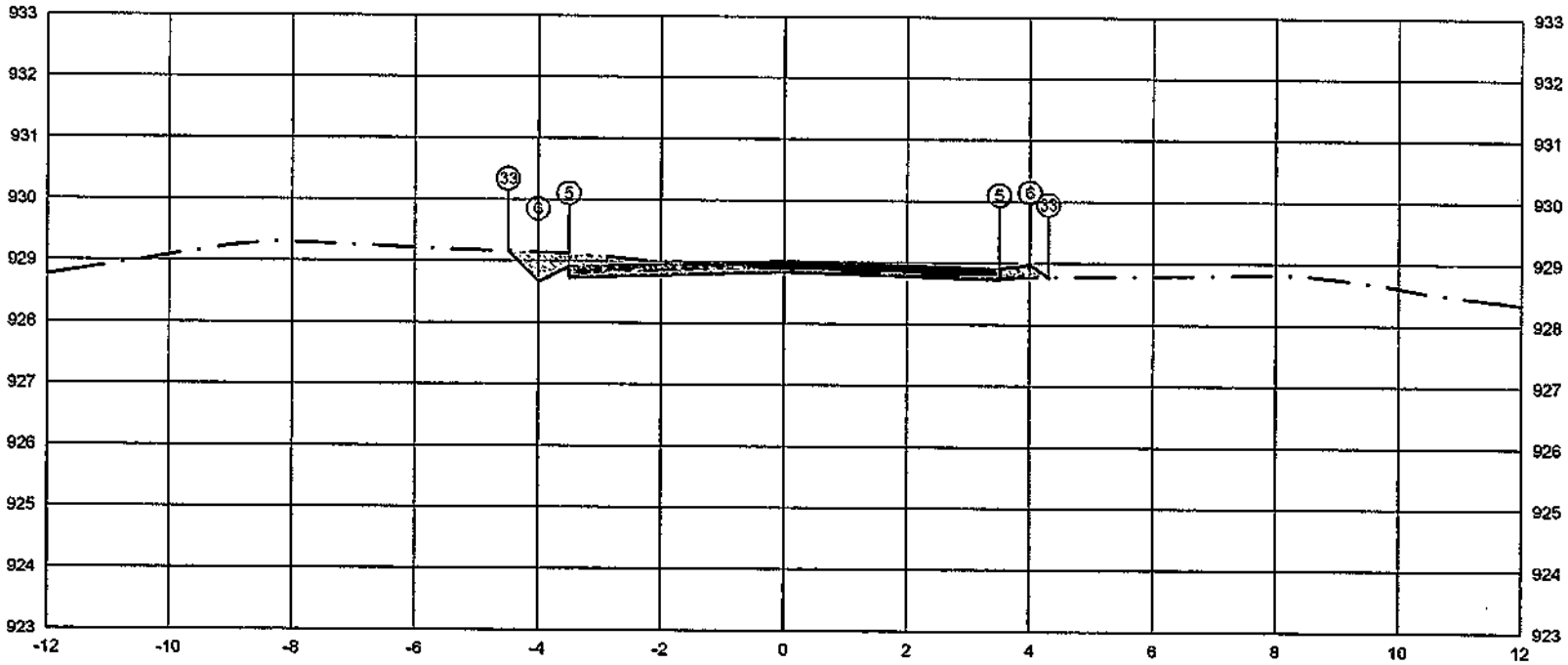


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 / 6 / 33
	DIST.			-3.500 / -4.000 / -4.440
	COTA			928.931 / 928.681 / 929.121
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.304
	COTA	928.931	928.981	928.778

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+400.00	A.corte 1ª. = 0,97 m²	A.aterro = 0,14 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 928.856	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 928.899	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

70+0.96



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.488
	COTA			928.919	928.669	928.157
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.299
	COTA	928.919	928.969	928.770

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

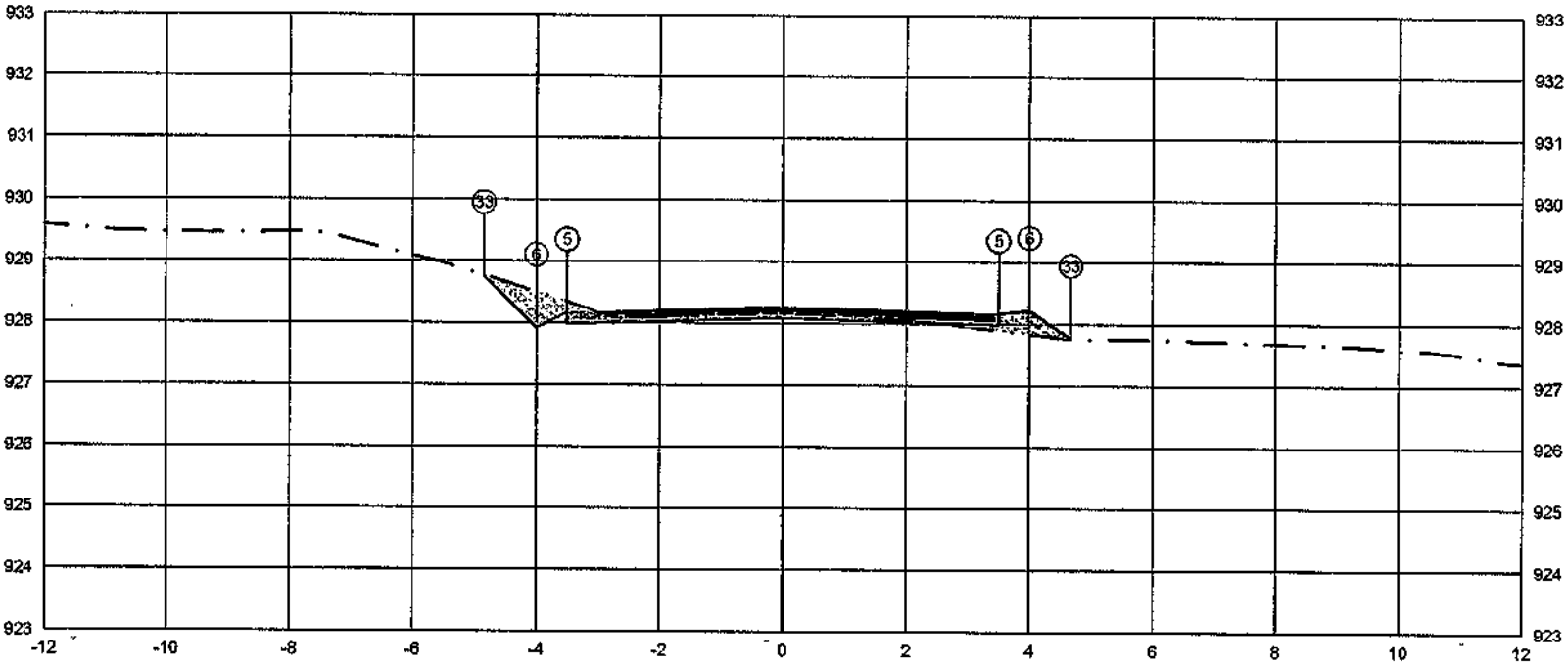
1+400.96	A.corte 1ª. =	1.05	m²	A.atero =	0.12	m²
Cota terreno = 928.842	A.corte 2ª. rippar =		m²	A.rsm =		m²
Cota projeto = 928.891	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CODIGO: NS-TER-01 | FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

71+0.00

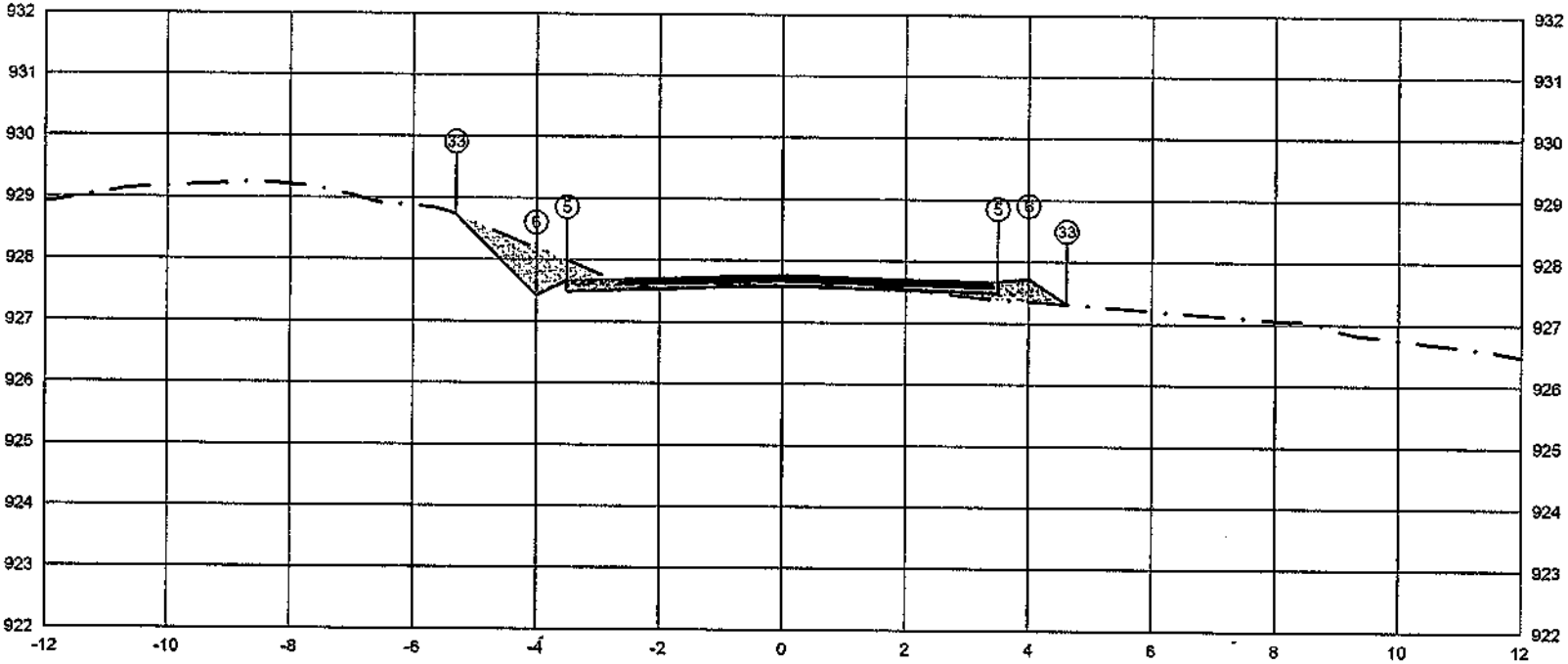


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3.500 -4.000 -4.672
	COTA			928.166 927.928 927.768
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.672
	COTA	928.166	928.216	927.768

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+420.00	A.corte 1ª. = 0,83 m²	A.aterro = 0,36 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 928.091	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 928.137	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

71+8.40



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	38
	DIST.		-3.500	-6.500
	COTA		927.672	927.252
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.617
	COTA	927.672	927.722	927.310

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+428.40

Cota terreno = 927.597

Cota projeto = 927.582

A.corte 1ª, =	1.08 m²	A.aterro =	0.39 m²
A.corte 2ª, ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª, explos. =	m²	A.reat. rachão =	m²
A.corte 3ª, =	m²	A.reat. solo =	m²

EMITENTE

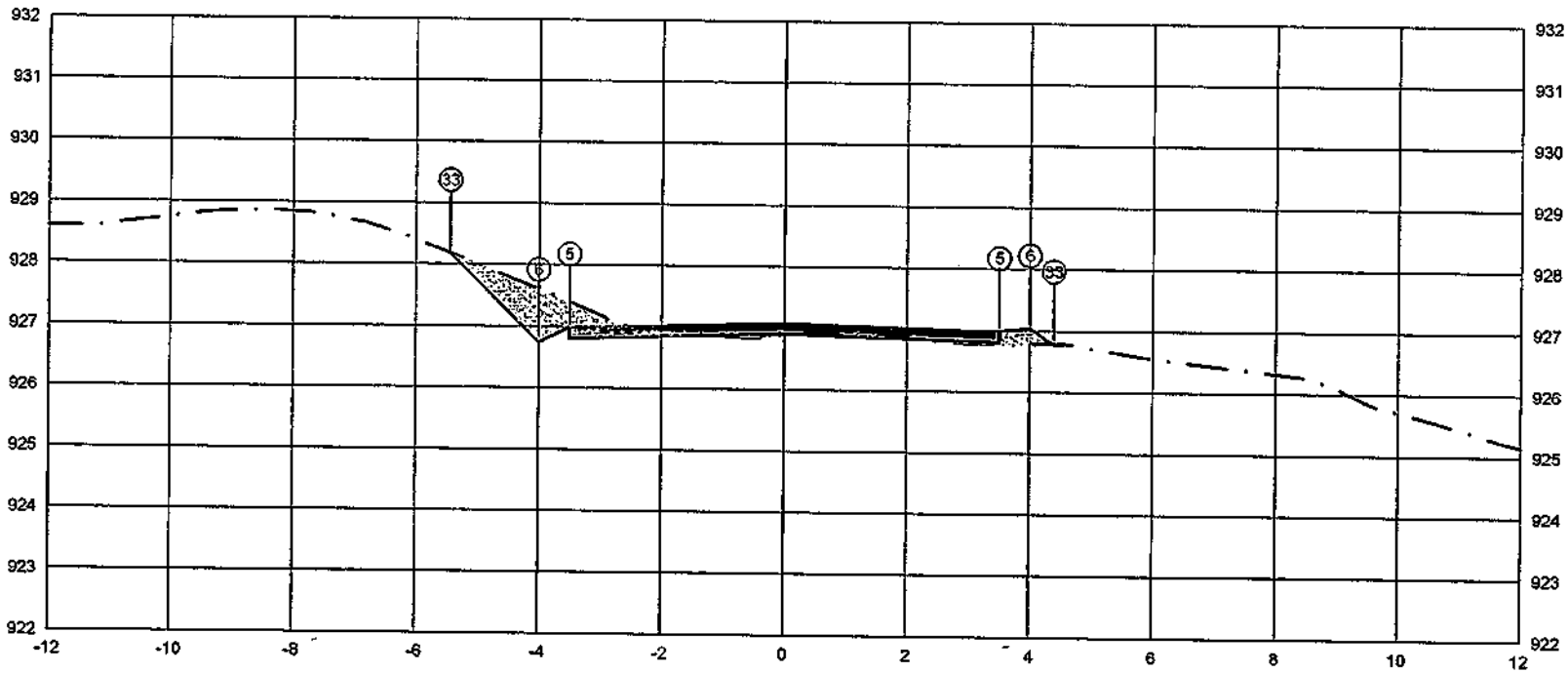
OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL:
ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA	CODIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

ORGÃO DE APROVAÇÃO

72+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				
	DIST.				
	COTA				
		5	6	33	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.388	
	COTA	925.959	927.039	926.780	

5 335
-3.5005-44000
926.9589260239

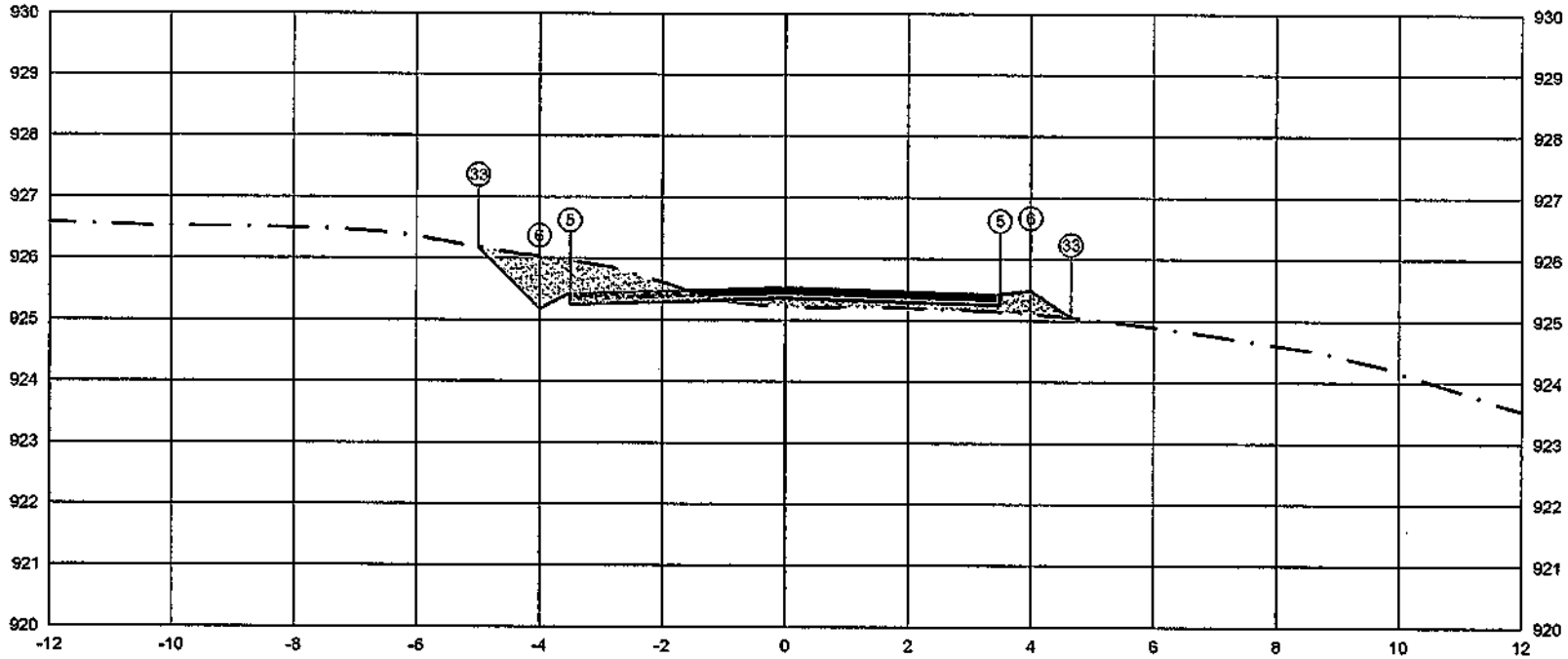
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+440.00

Cota terreno = 926.914
Cota projeto = 926.886

A.corte 1ª. = -1.47 m²	A.aterro = 0.27 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

73+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	33
	DIST.		-3.500	-4.6693
	COTA		925.436	925.379
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.652
	COTA	925.436	925.486	925.052

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+460.00

Cota terreno = 925.361

Cota projeto = 925.225

A.corte 1ª. =	-1.69 -	m²	A.aterro =	0.78	m²
A.corte 2ª. ripper =		m²	A.sm =		m²
A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²
A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²

EMITENTE

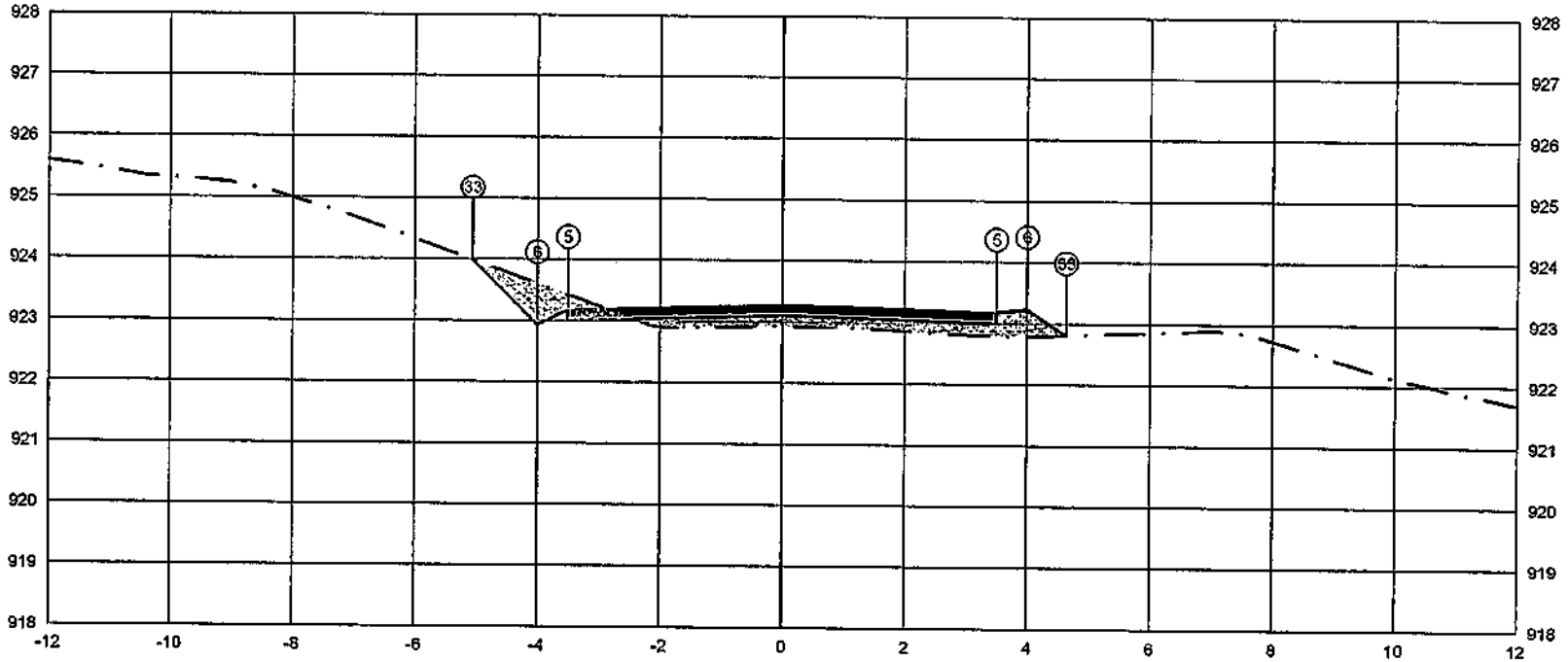
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA: 1:100 | CODIGO: NS-TER-01 | FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

74+0.00



	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			5 -3.500
	COTA			923.182
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.638
	COTA	923.182	923.232	922.806

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+480.00

Cota terreno = 923.107
Cota projeto = 922.923

A.corte 1ª, = 0.81 m²
A.corte 2ª, ripper = m²
A.corte 2ª, explos. = m²
A.corte 3ª, = m²

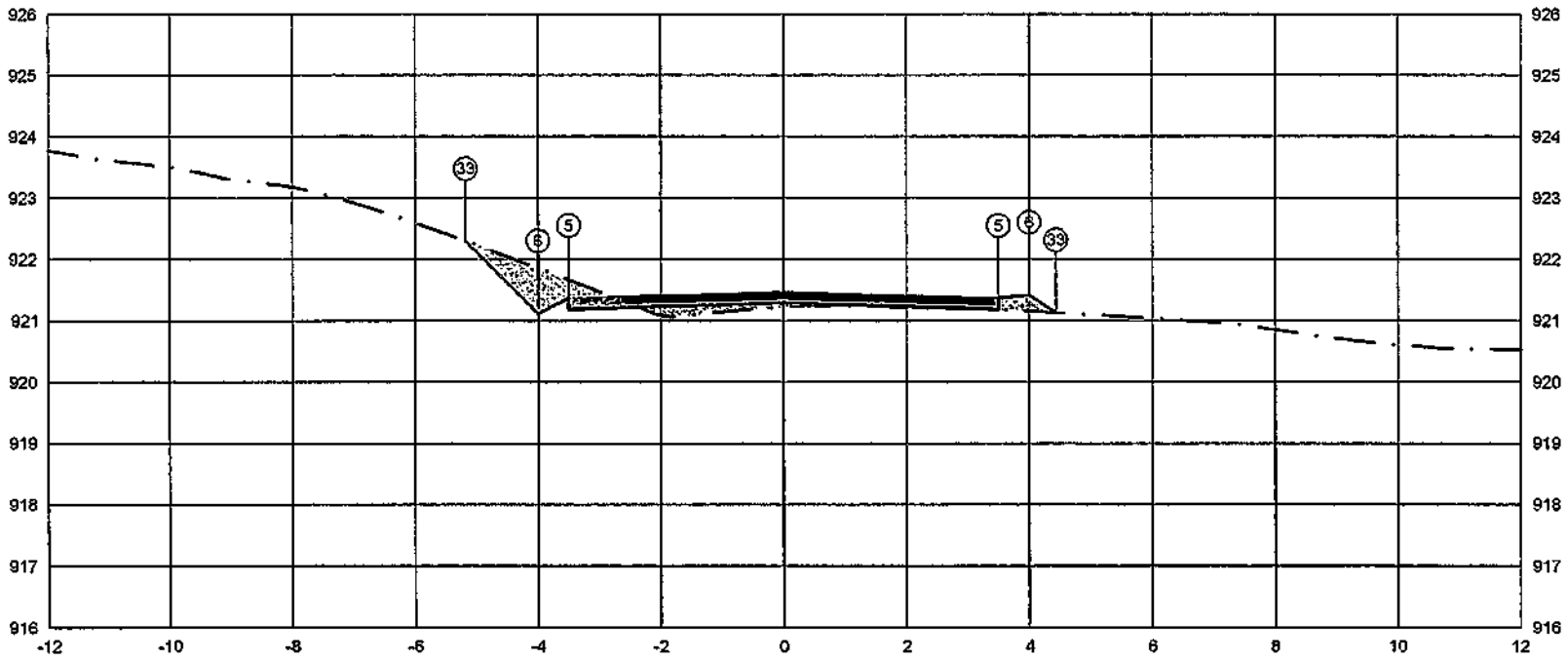
A.aterro = 1.39 m²
A.rem = m²
A.reat. ração = m²
A.reat. solo = m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100
CÓDIGO NS-TER-01
FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

75+0.00

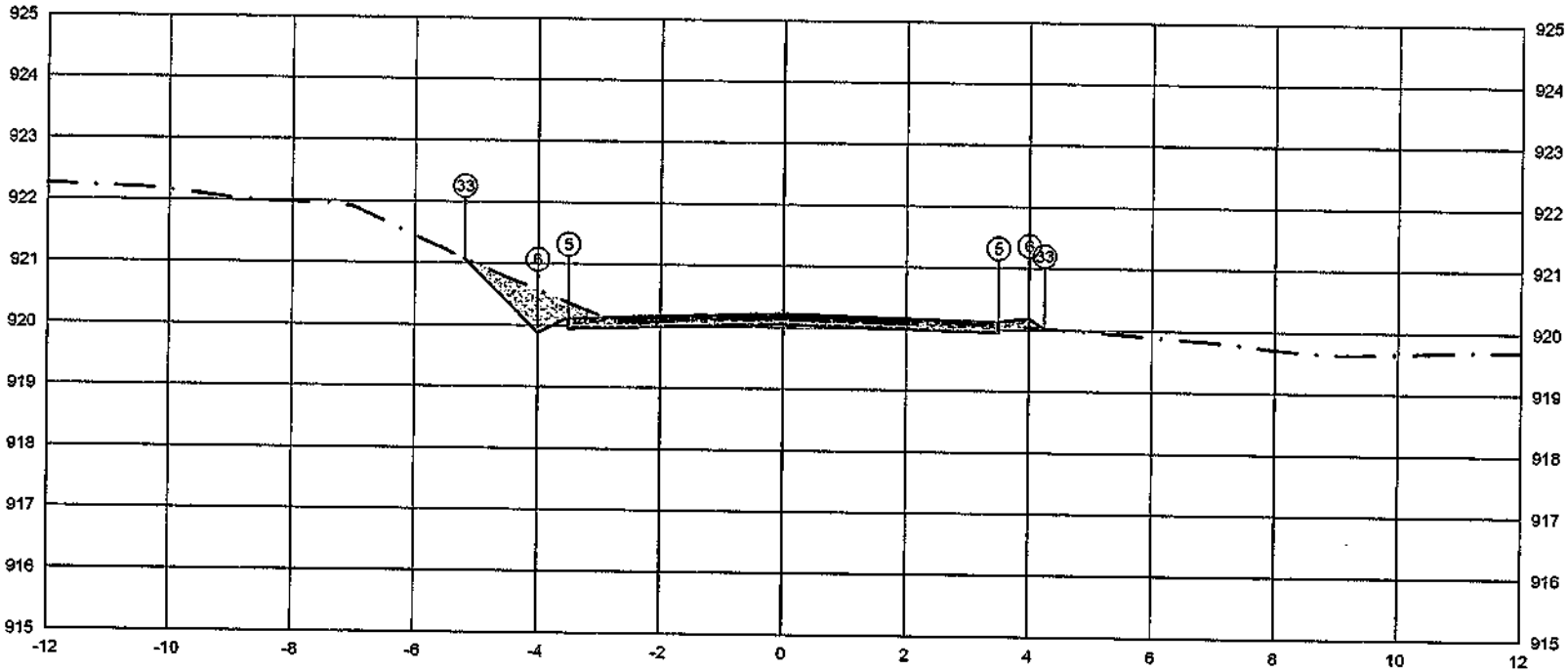


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 33
	DIST.			-3,500 -4,0000
	COTA			921,367 921,295
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,432
	COTA	921,367	921,417	921,129

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+500.00	A.corte 1º. = 0.97 m²	A.aterro = 0.52 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 921.292	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 921.219	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

76+0,00

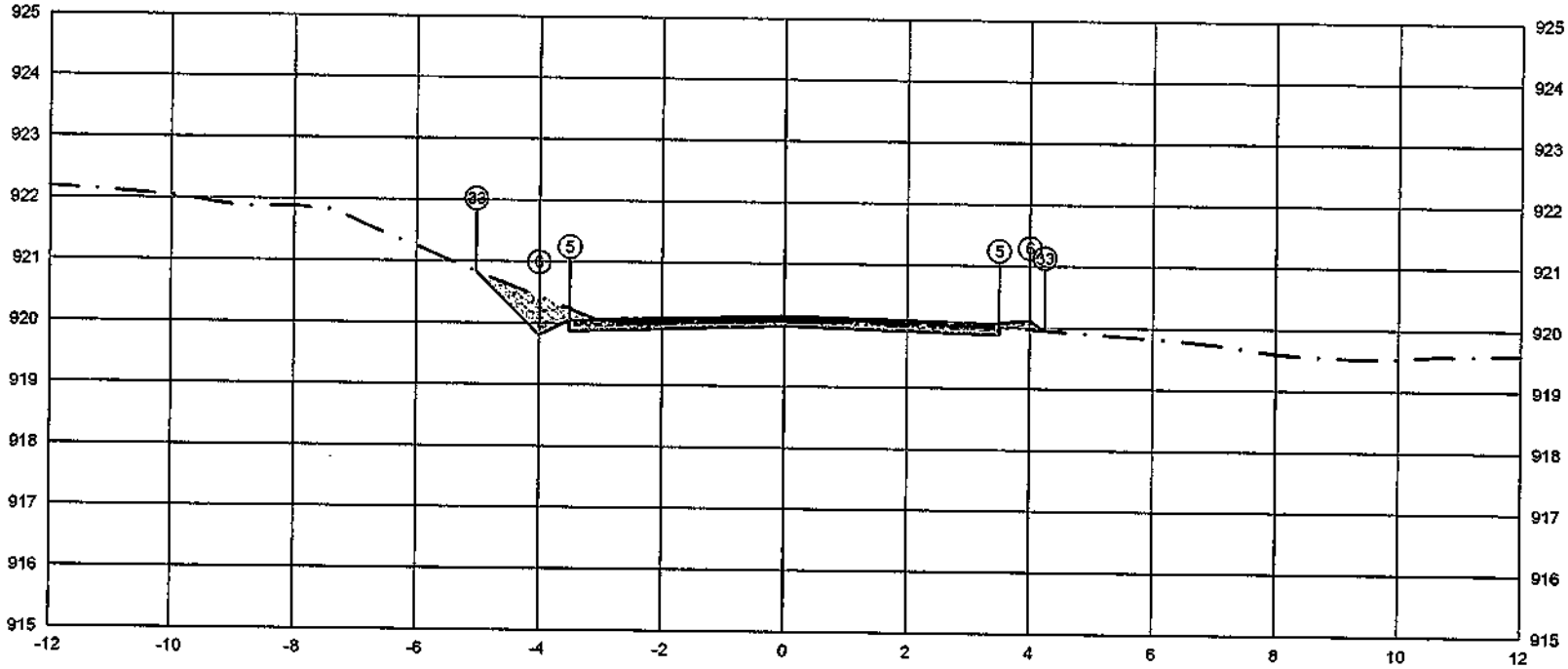


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33
	DIST.			-3,500	-8,028
	COTA			920,134	920,024
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	4,247	
	COTA	920,134	920,184	920,019	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+520.00	A.corte 1ª. = 1,36 m²	A.aterro = 0,07 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ÓRGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 920.059	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 920.120	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

76+1.20

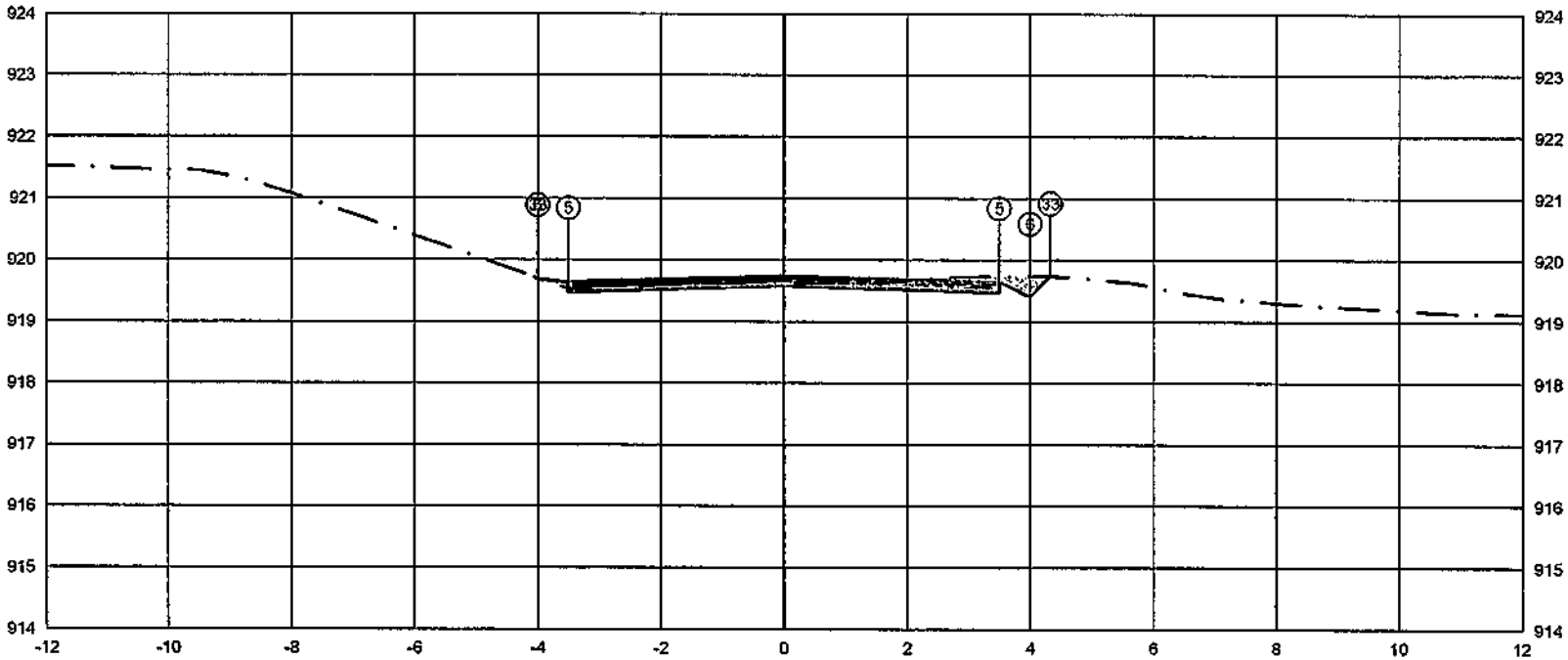


	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.		5 -3.500	6 33 -4.00029
	COTA		920.061	920.111 919.952
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.238
	COTA	920.061	920.111	919.952

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+521.20	A.corte 1ª. = 1.23 m²	A.aterro = 0.07 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 919.986	A.corte 2ª. fipper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 920.054	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

76+7.86



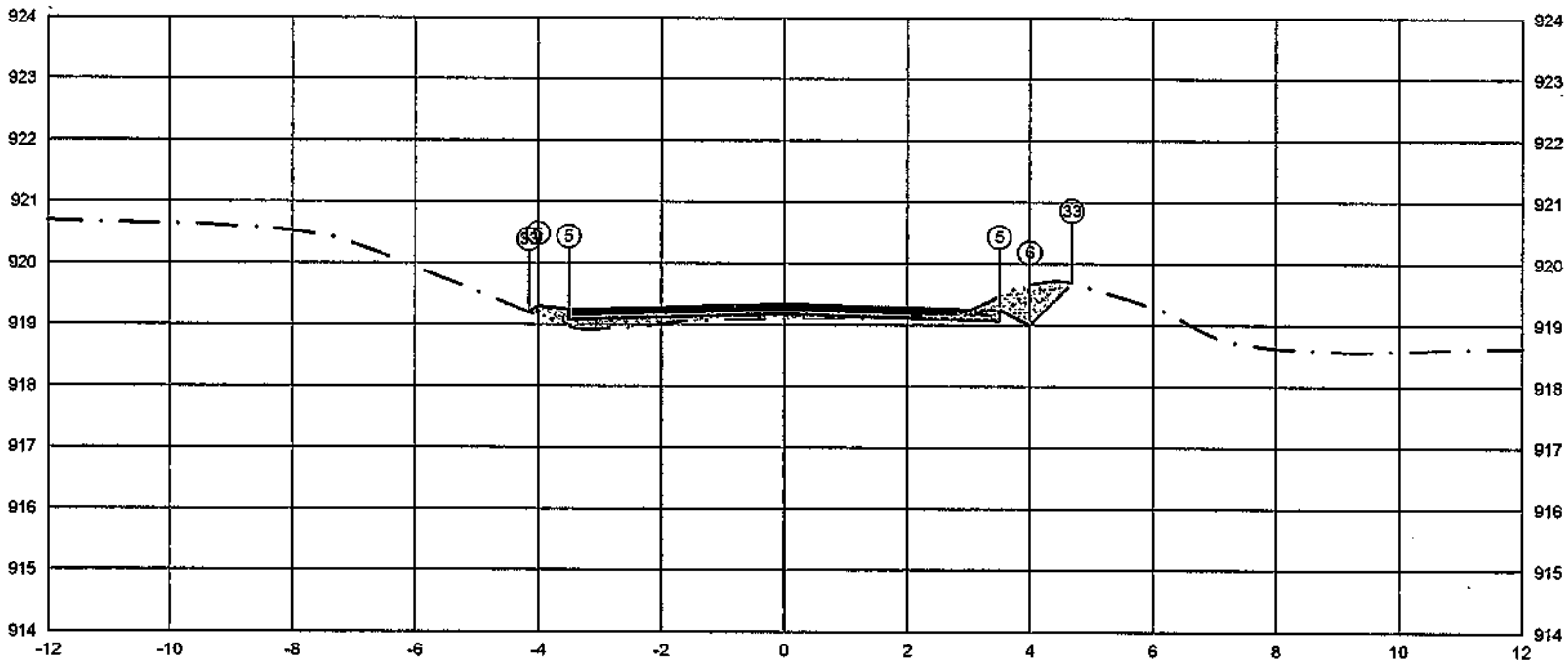
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.004
	COTA			919.656	919.706	919.703
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.329		
	COTA	919.656	919.406	919.735		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+527.86	A.corte 1º. = 0.74 m²	A.aterro = 0.02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 919.581	A.corte 2º. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 919.617	A.corte 2º. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3º. = m²	A.reat. solo = m²			

266

76+14.52

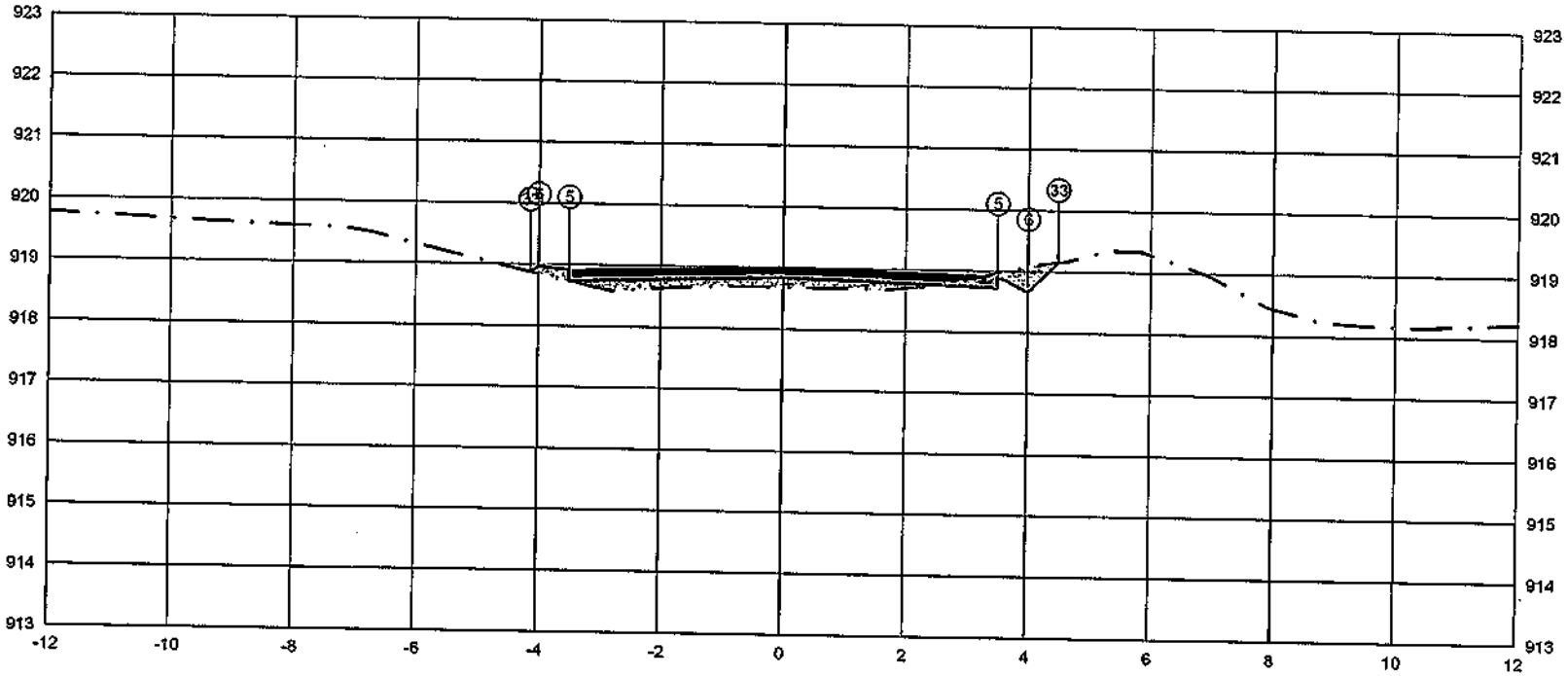


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.149
	COTA	919.251	919.301	919.202
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.677
	COTA	919.251	919.001	919.678

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+534.52	A.corte 1ª. = 0.65 m²	A.aterro = 0.59 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 919.176	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 919.092	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

77+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,137
	COTA	918,918	918,968	918,977
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,486
	COTA	918,918	918,868	919,154

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+540.00

Cota terreno = 918,843
Cota projeto = 918,683

A.corte 1ª. = 0,32 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

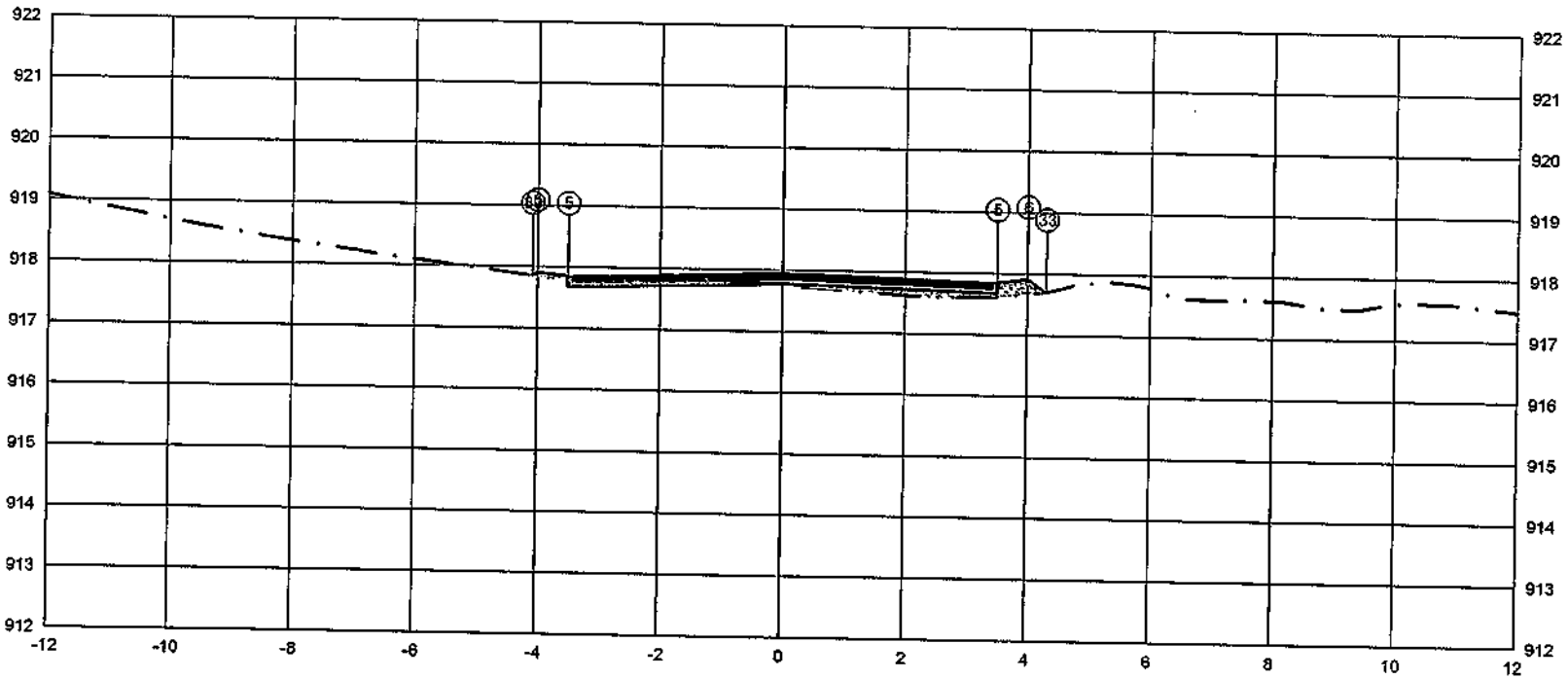
A.aterro = 0,84 m²
A.sm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100
CODIGO NS-TER-01
FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

78+0.00

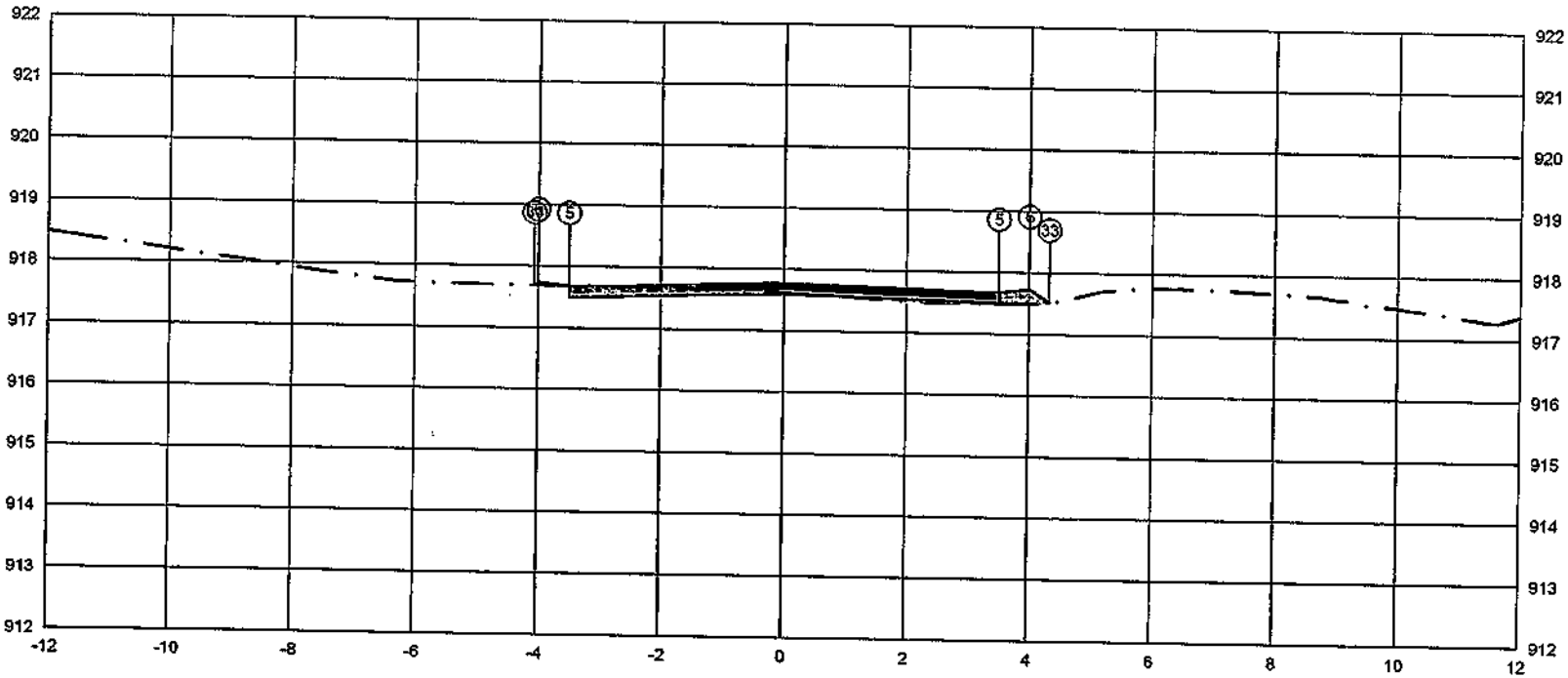


	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	5 -3.500	6 -4.000	33 -4.078
	COTA	917.856	917.906	917.854
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.307
	COTA	917.856	917.906	917.701

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+560.00	A.corte 1ª. = 0.21 m²	A.aterro = 0.47 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 917.781	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 917.744	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

78+6.90



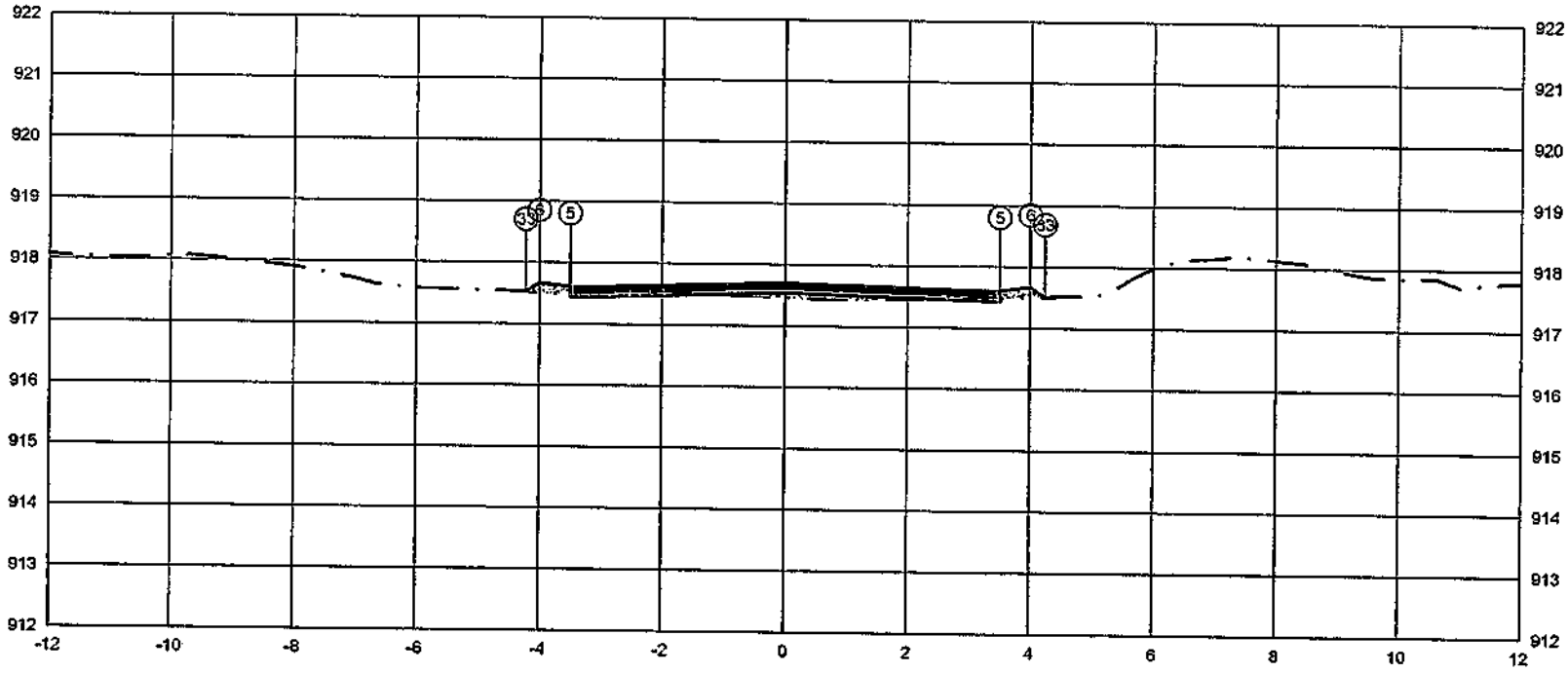
	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3.500	917.679
	6	-4.000	917.729
	33	-4.065	917.688
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3.500	917.679
	6	4.000	917.729
	33	4.323	917.514

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+566.90	A.corte 1ª. =	0.36	m²	A.aterro =	0.23	m²	EMITENTE
Cota terreno = 917.605	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.sarr =		m²	
Cota projeto = 917.603	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

78+13.99



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.220
	COTA	917.616	917.666	917.519

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.235
	COTA	917.616	917.566	917.509

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+573.99

Cota terreno = 917.541

Cota projeto = 917.468

A.corte 1ª. =	0.12	m²	A.aterro =	0.36	m²
A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rem =		m²
A.corte 2ª. expios. =		m²	A.rest. rachão =		m²
A.corte 3ª. =		m²	A.rest. solo =		m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

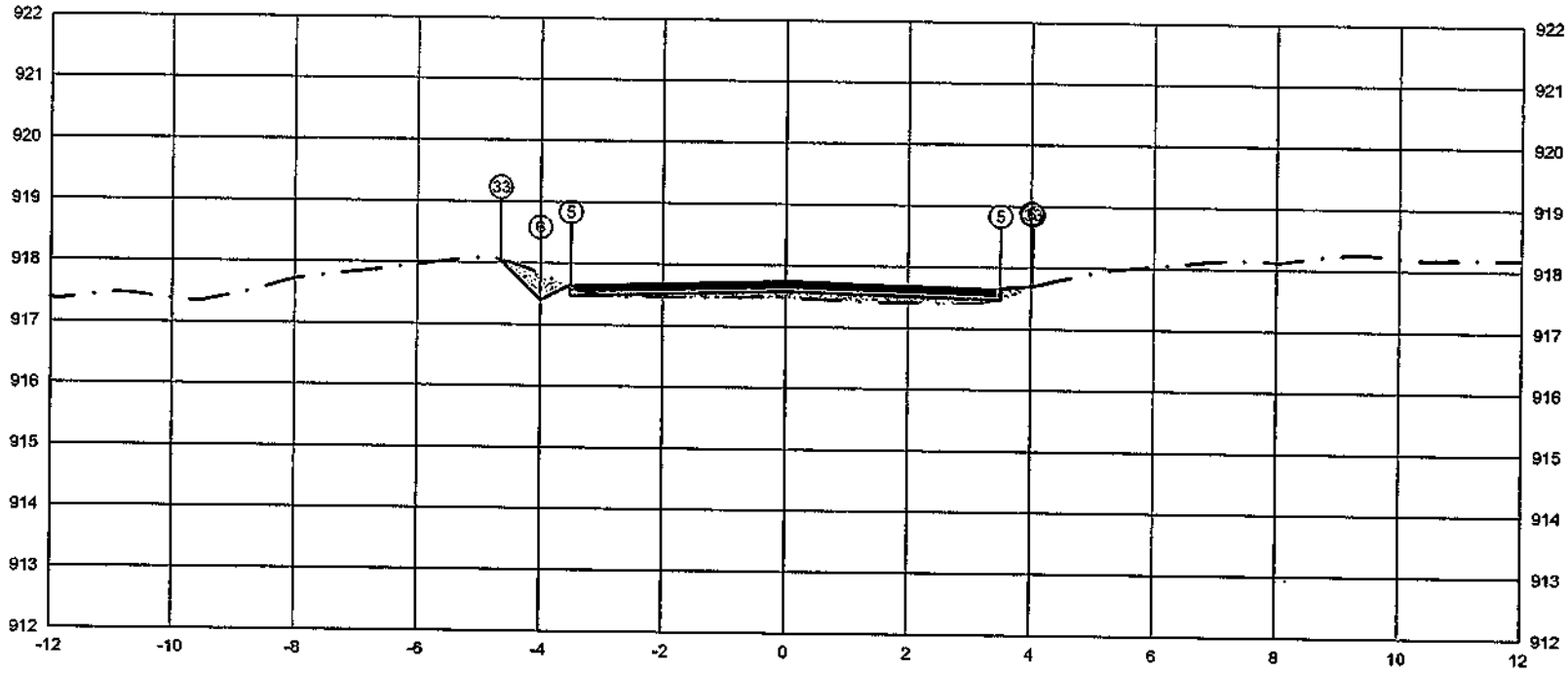
ESCALA: 1:100

CÓDIGO: NS-TER-01

FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

79+0.00

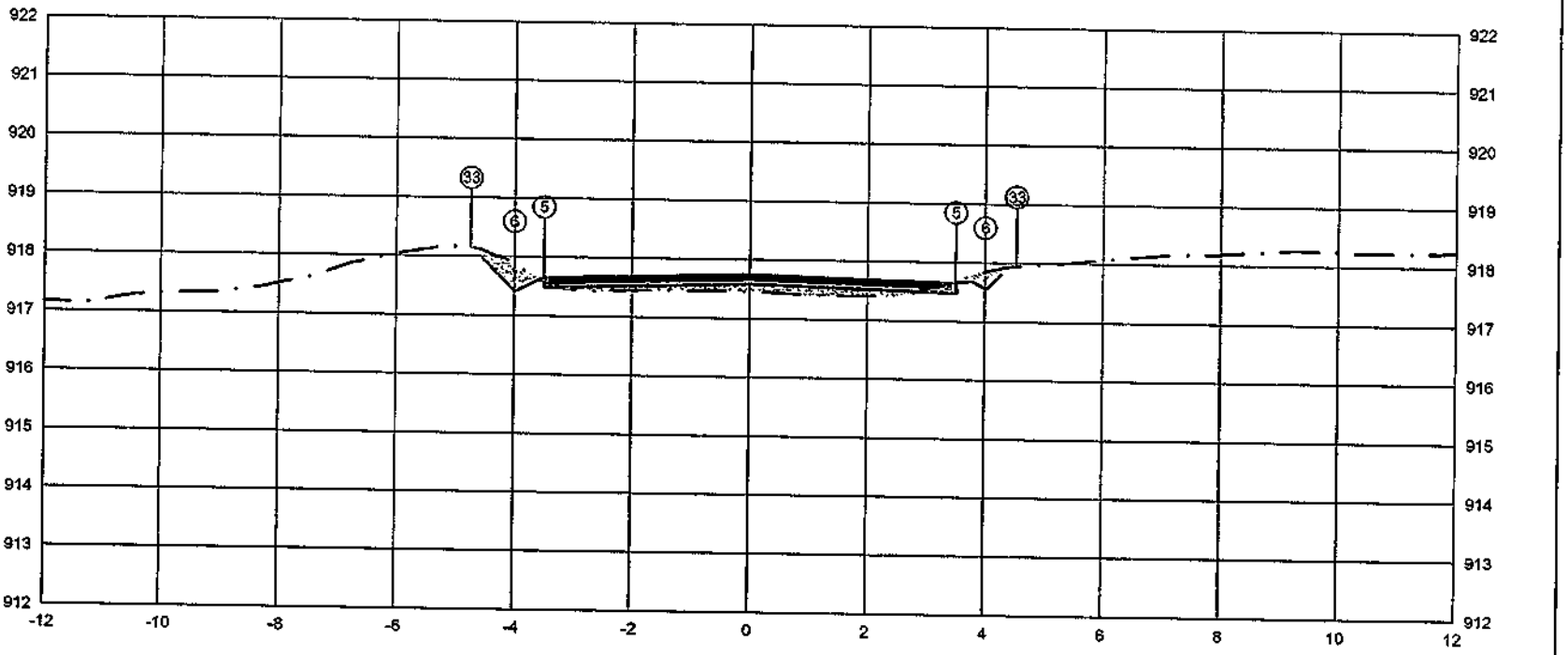


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-5.643
	COTA		917.652	917.402	918.046
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.025	
	COTA	917.852	917.702	917.685	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+580.00	A.corte 1ª. = 0.27 m³	A.aterro = 0.55 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 917.577	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 917.475	A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m²			

79+1.07

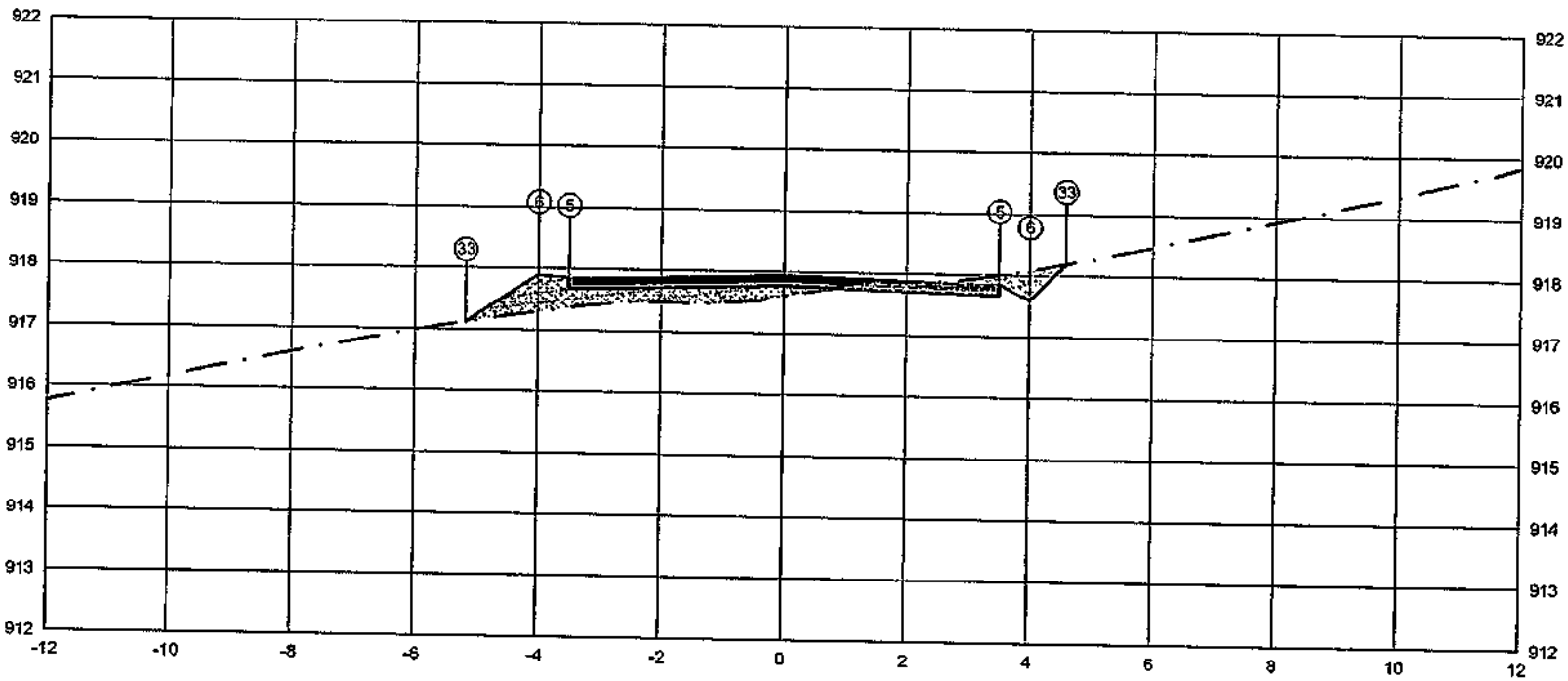


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.680
	COTA	917.653	917.413	917.343
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.680
	COTA	917.653	917.413	917.343

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+581.07	A.corte 1ª. = 0.45 m²	A.aterro = 0.61 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 917.587	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem. = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 917.457	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

80+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO — PTO. / DIST. / COTA

5 33
-3,500 -5000
917.850917.9004

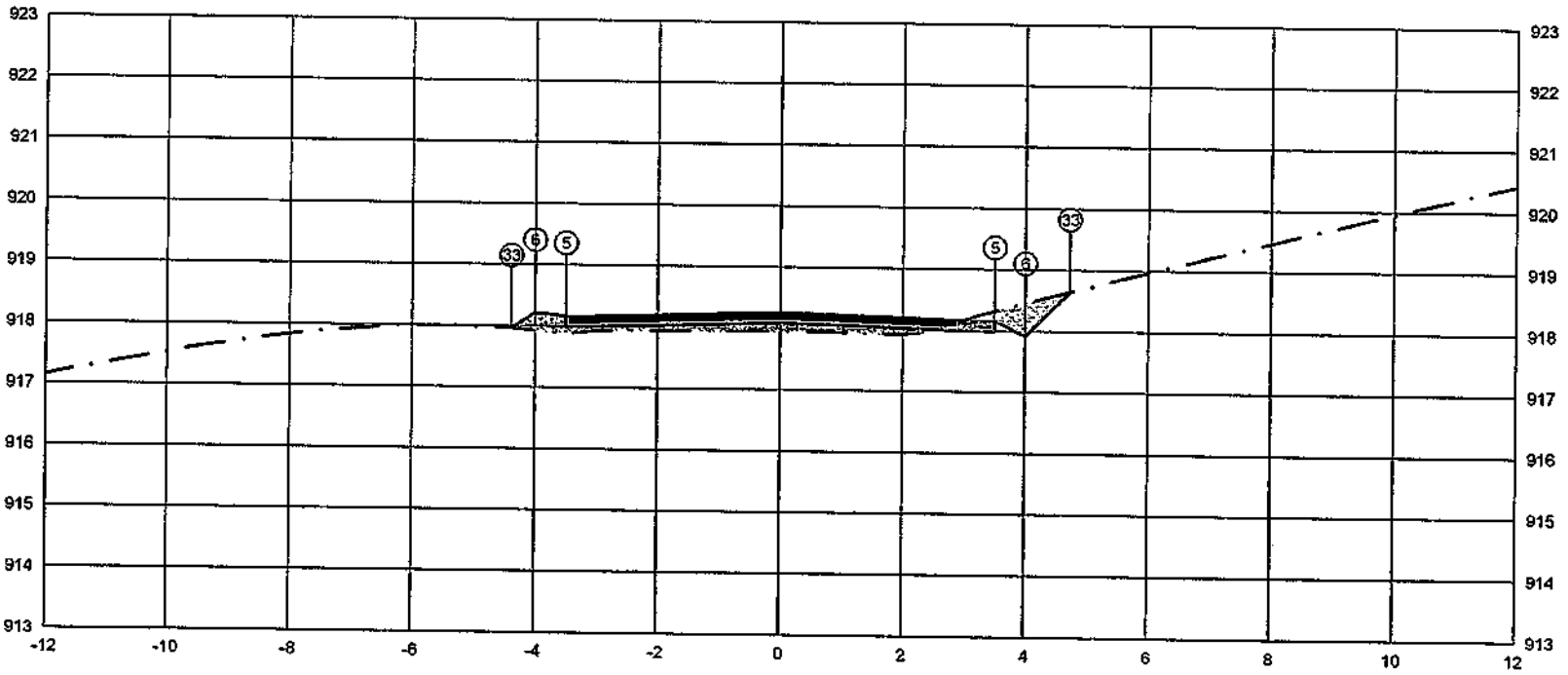
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO — PTO. / DIST. / COTA

5	6	33
3,500	4,000	4,584
917.850	917.600	918.184

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+600.00	A.corte 1ª. = 0,72 m²	A.aterro = 1,55 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 917.776	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sub = m³		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 917.604	A.corte 2ª. expos. = m²	A.rest. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m³			

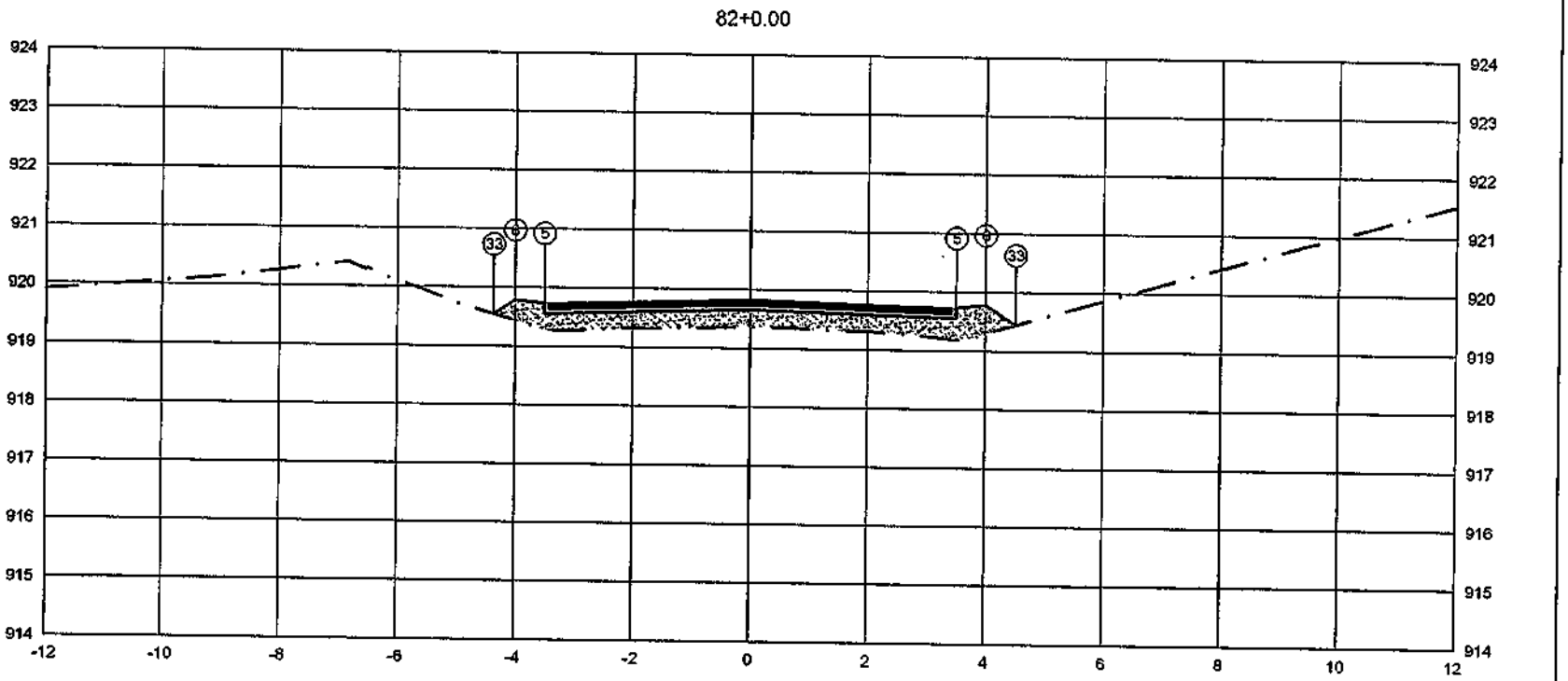
81+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.386
	COTA	918.157	918.217	917.960
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.723
	COTA	918.157	917.917	918.640

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+620.00	A.corte 1º. = 0,53 m²	A.aterro = 0,84 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 918.092	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 917.950	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

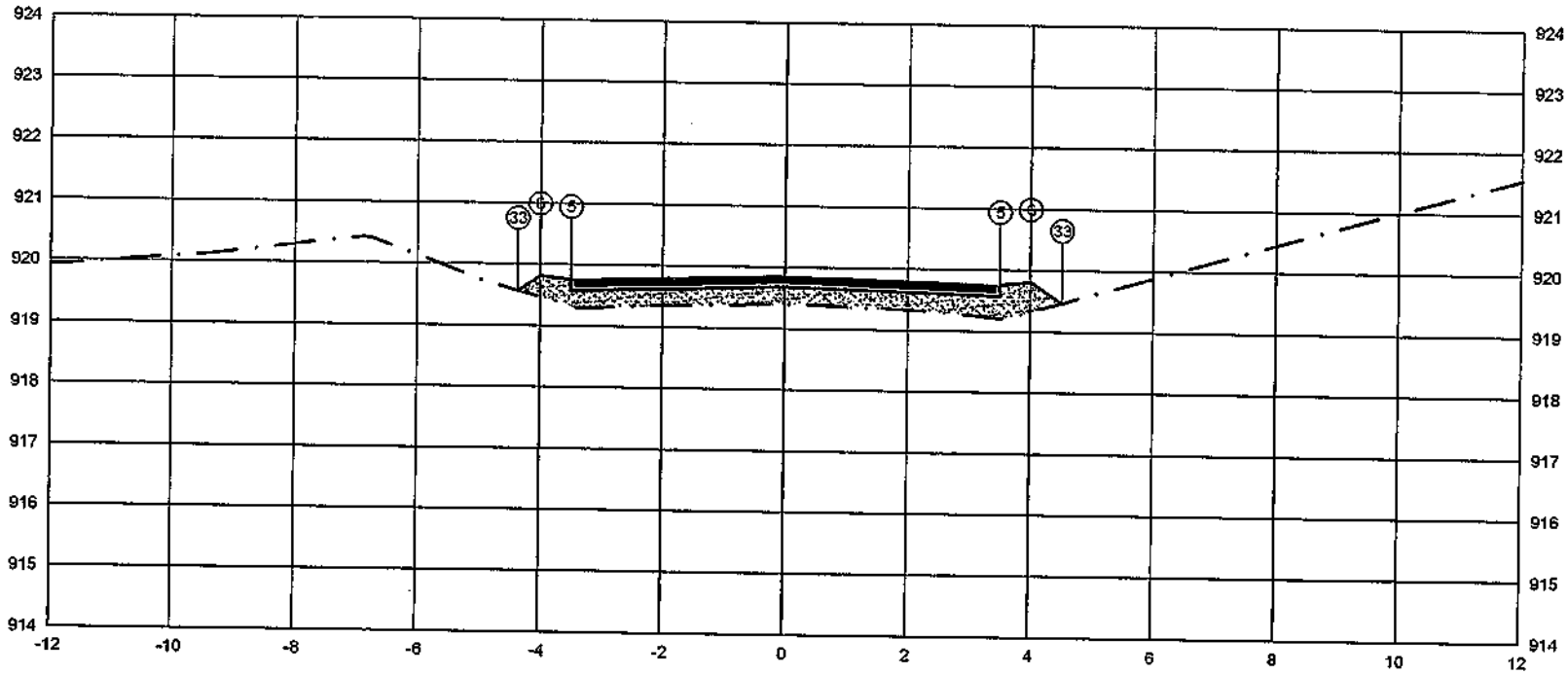


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.361
	COTA			919.733	919.783	919.543
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.507		
	COTA	919.733	919.783	919.446		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+640.00	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 2,70 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 919.658	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 919.369	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

82+0.23



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.364
	COTA	919.758	919.808	919.566

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.513
	COTA	919.758	919.808	919.466

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+640.23

Cota terreno = 919.683
Cota projeto = 919.393

A.corte 1ª. = 0,00 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 2,70 m²
A.rsm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

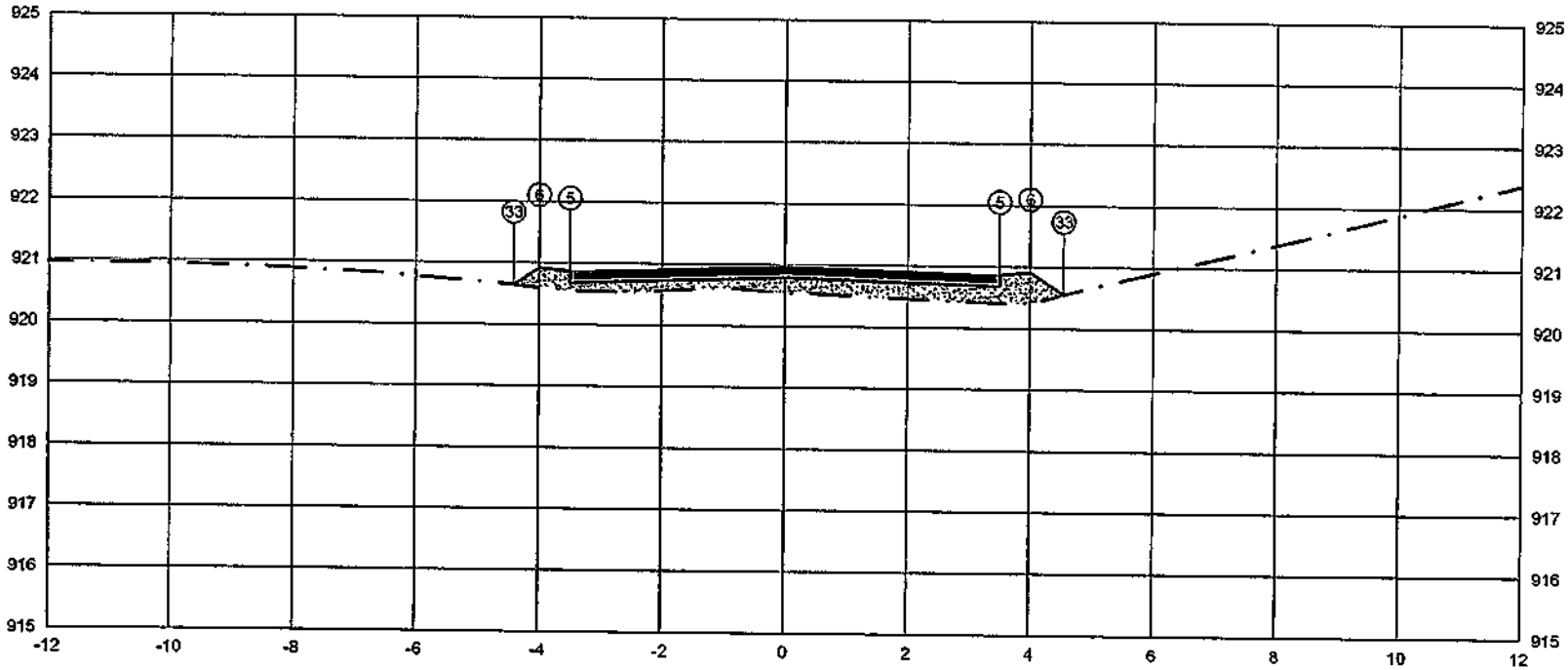
EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

277

82+10.58



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.416
	COTA	920.838	920.918	920.641
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.600	4.000	4.544
	COTA	920.868	920.916	920.555

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+650.58

Cota terreno = 920.793

Cota projeto = 920.544

A.corte 1ª. =	0.00 m²	A.aterro =	2.14 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.sm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

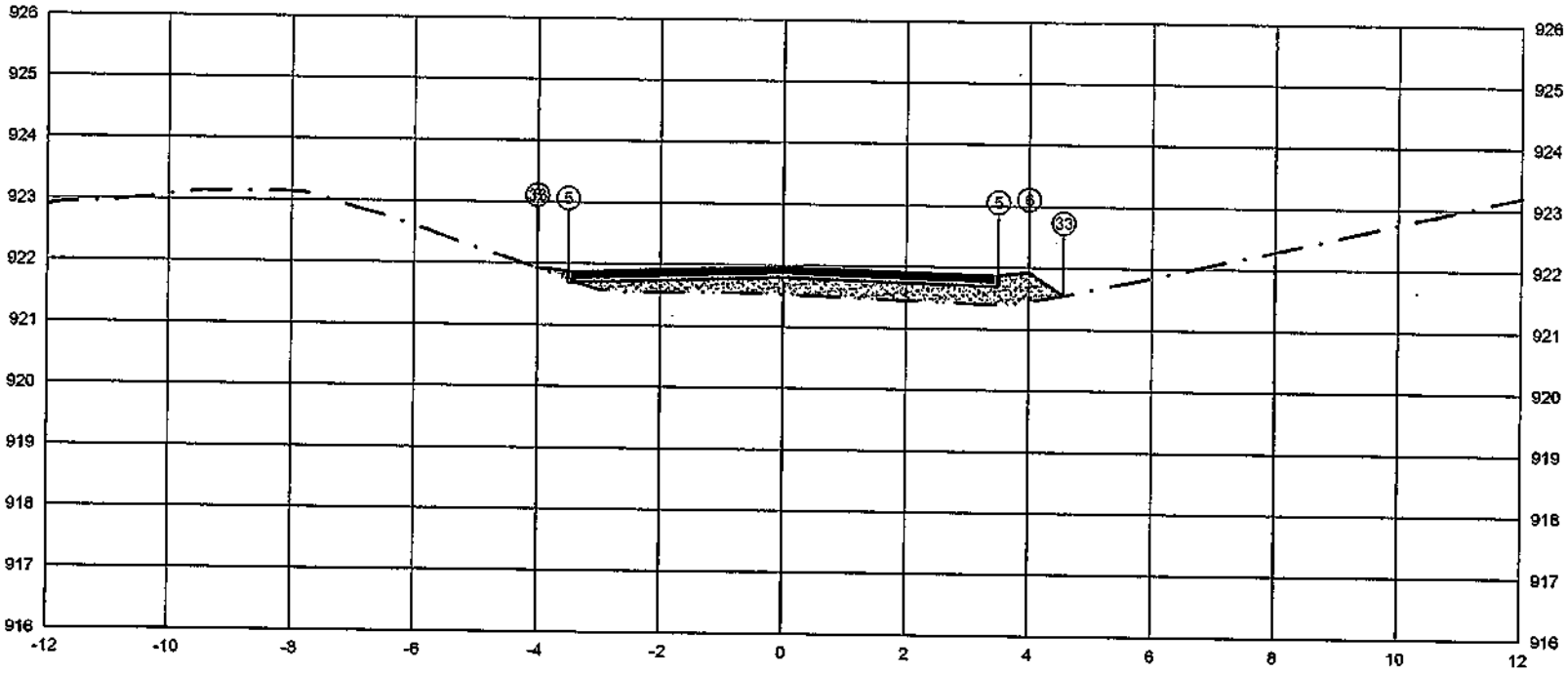
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

83+0.00

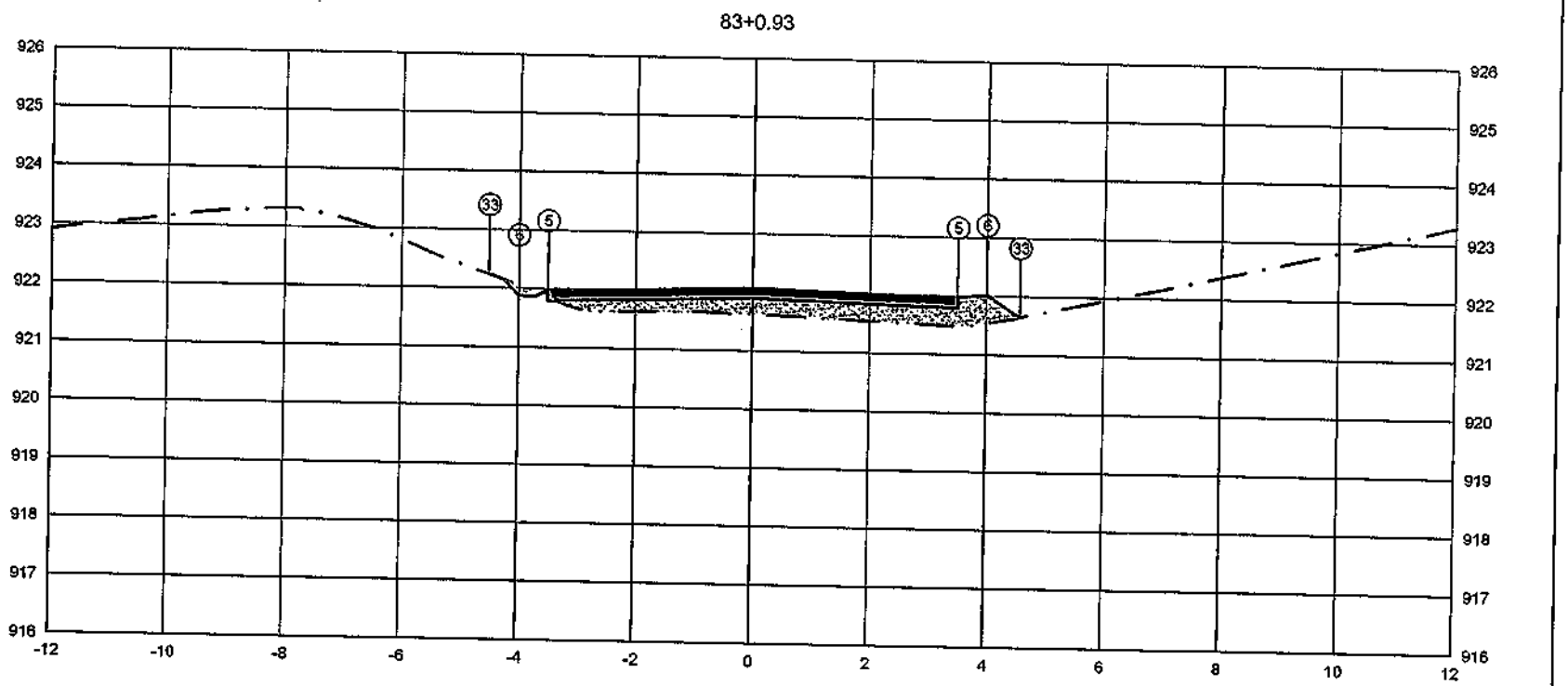


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.005
	COTA	921.877	921.927	921.924
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.562
	COTA	921.877	921.927	921.553

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+660.00	A.corte 1ª. =	0.00	m²	A.aterro =	2.09	m²	EMITENTE
Cota terreno = 921.802	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.sarr =		m²	
Cota projeto = 921.525	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.regt. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.regt. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CODIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

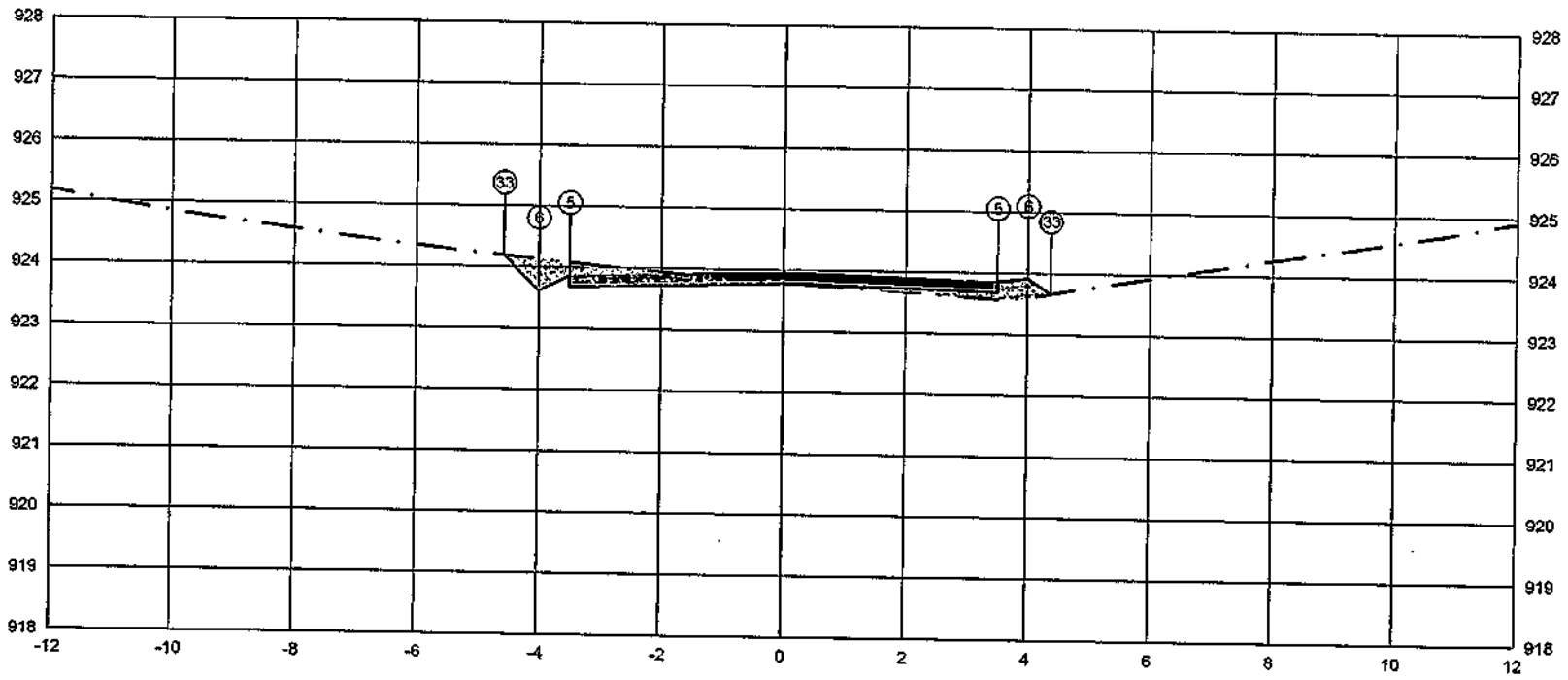


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.510
	COTA	921.977	921.727	922.238
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.572
	COTA	921.977	922.027	921.646

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+660.93	A.corte 1ª. = 0,07 m²	A.aterro = 2,11 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 921.902	A.corte 2ª. /ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 921.622	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

84+0.00

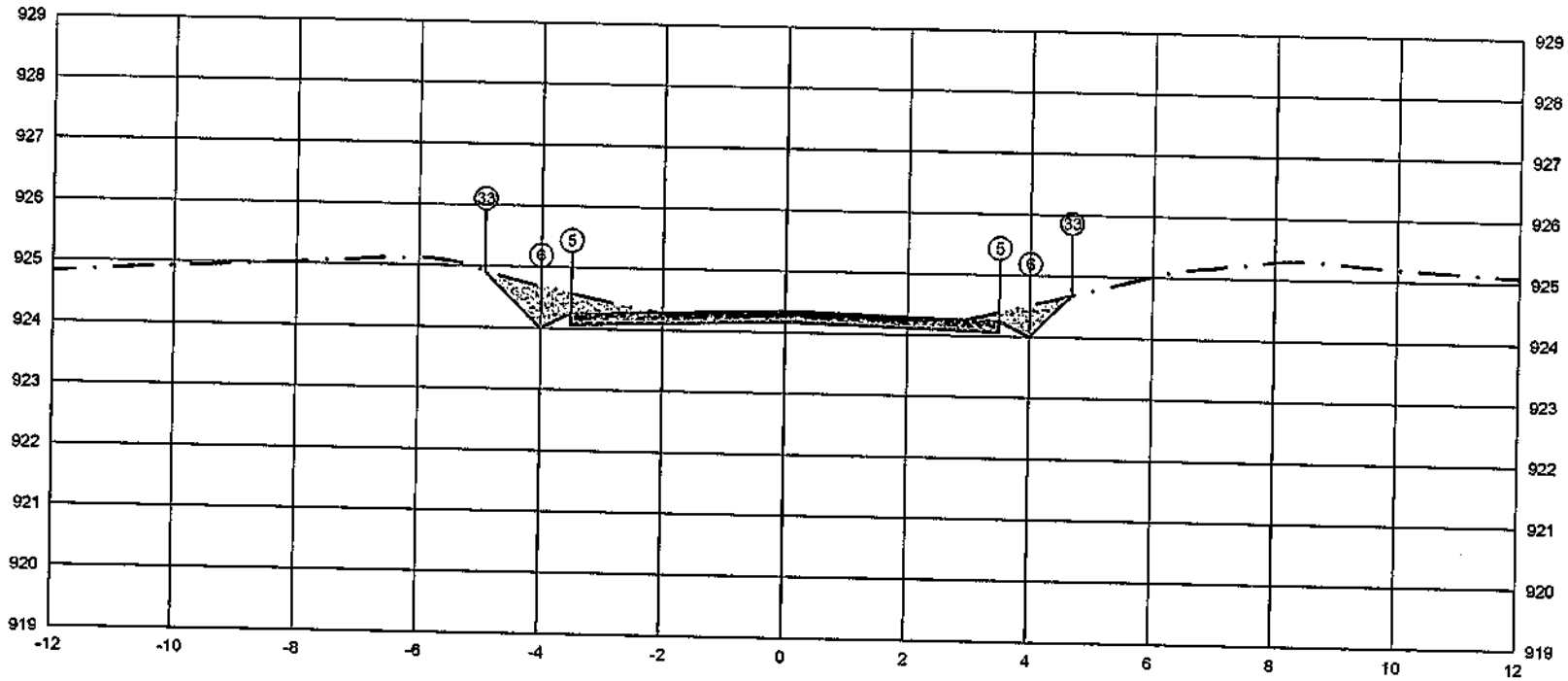


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,571
	COTA	923,886	923,615	924,187
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,373
	COTA	923,868	923,916	923,667

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+680.00	A.corte 1ª. = 0,97 m²	A.aterro = 0,42 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 923.791	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sub = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 923.794	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

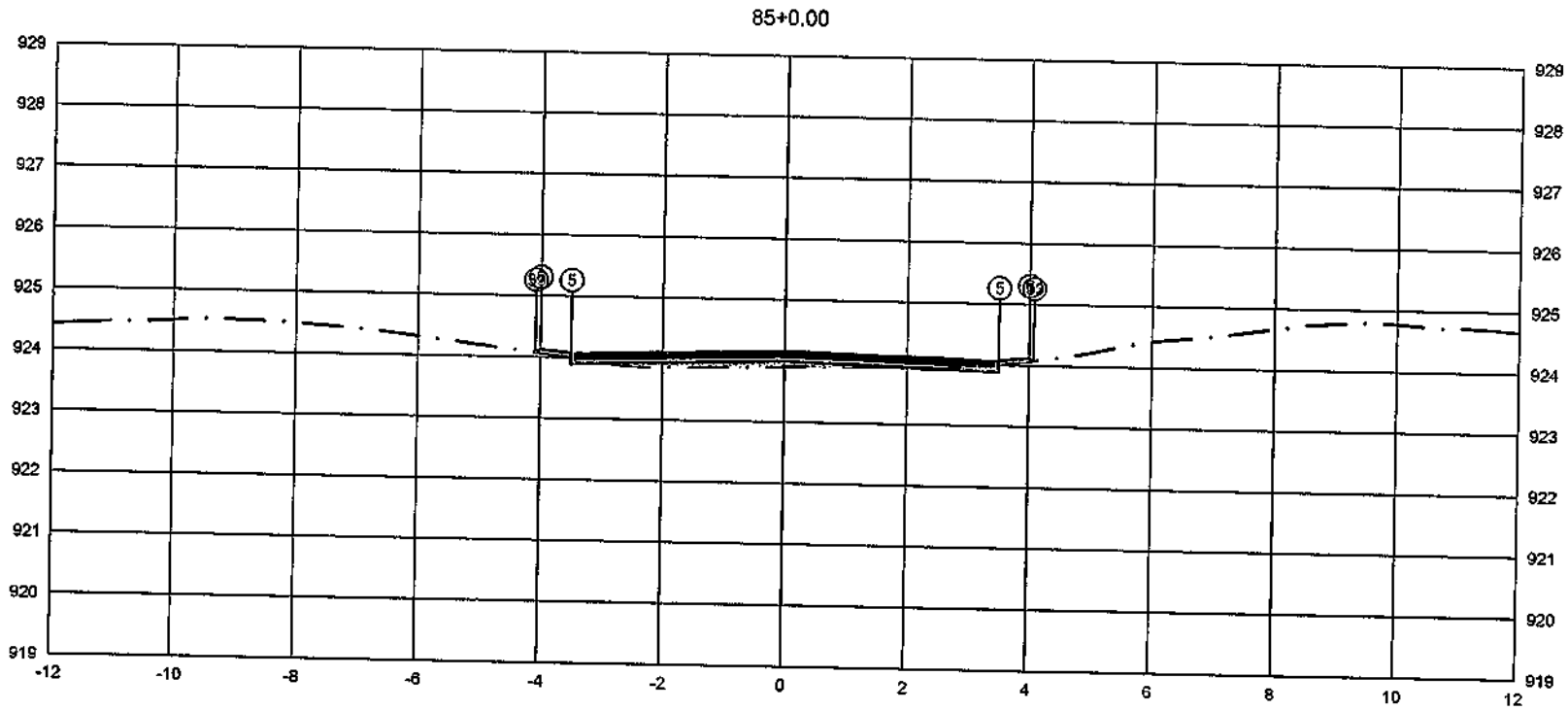
84+12.87



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3.500	-4.000 917
	COTA			924.253	924.003 924.921
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.674	
	COTA	924.253	924.003	924.678	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+692.87	A.corte 1ª, ... = 2.07 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 924.176	A.corte 2ª, ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 924.257	A.corte 2ª, explos. = m²	A.real, rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª, = m²	A.real, solo = m²			



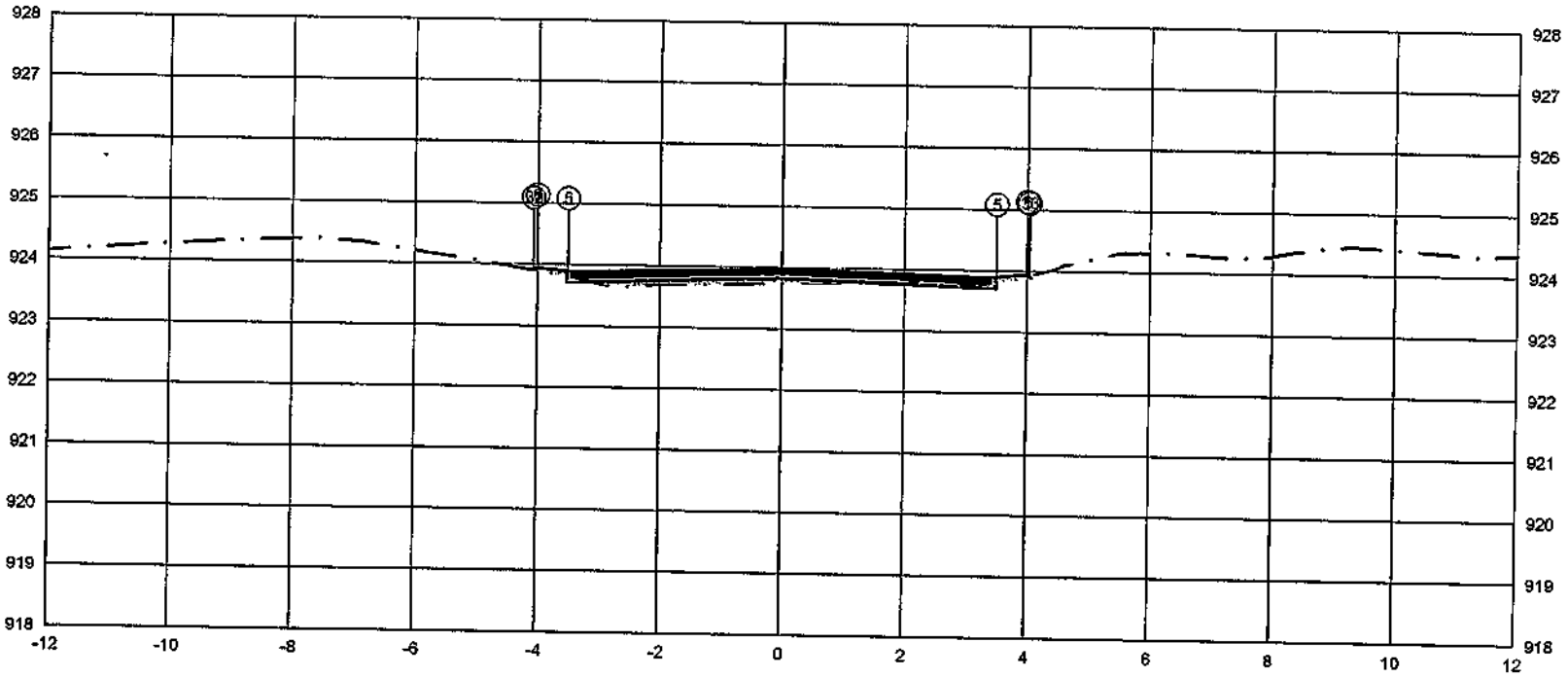
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5	6	33		
	DIST.				-3.500	-4.000	-4.077		
	COTA				924.073	924.123	924.071		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33					
	DIST.	3.500	4.000	4.071					
	COTA	924.073	924.123	924.075					

1+700.00	A.corte 1ª, [illegible]	0.07	m²	A.aterro =	0.40	m²	EMITENTE
Cota terreno = 923.998	A.corte 2ª, ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 923.900	A.corte 2ª, explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª, =		m²	A.reat. solo =		m²	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

85+3.24

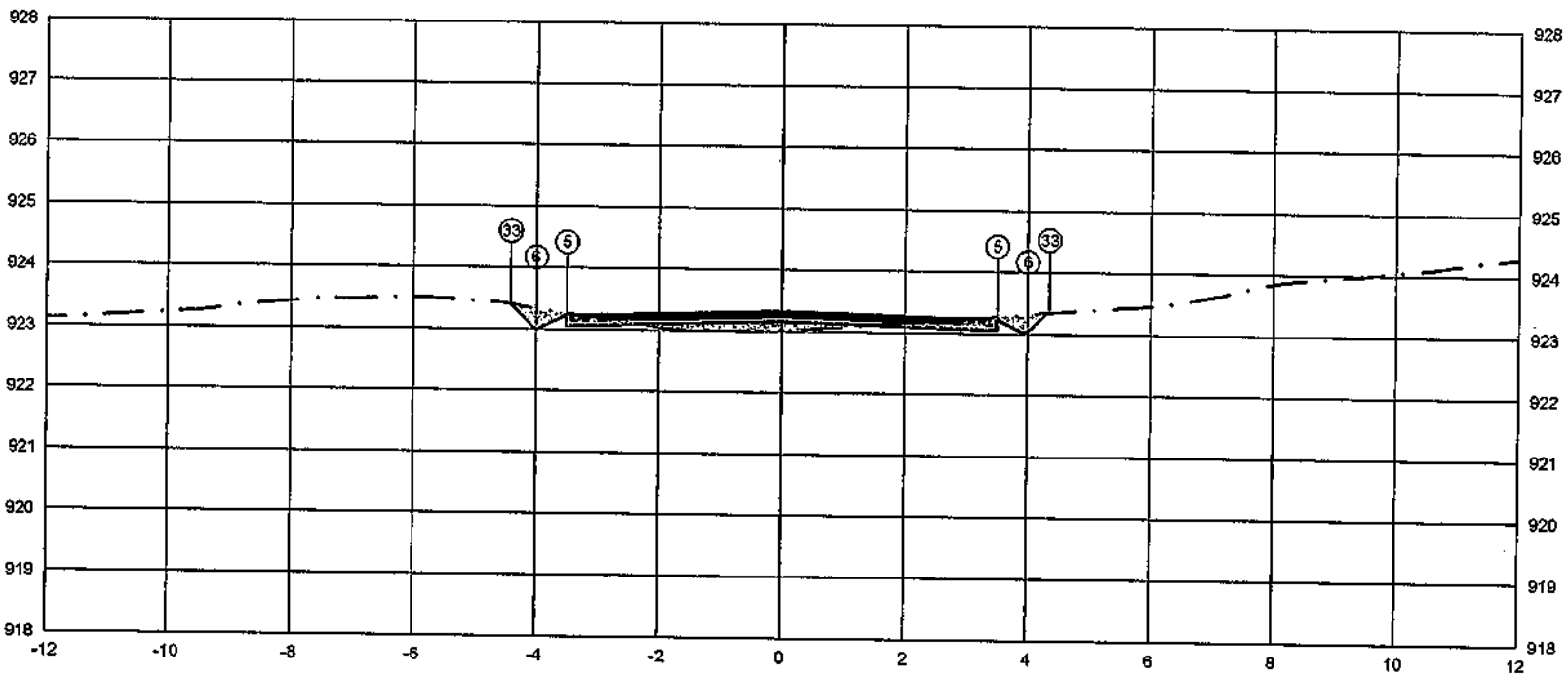


	PTO.								
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.						5	6	33
	COTA						-3.500	-4.000	-4.063
							923.898	923.948	923.906
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5		6	33			
	DIST.		3.500		4.000	4.031			
	COTA		923.898		923.948	923.927			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+703.24	A.corte 1º. = 0.05 m²	A.aterro = 0.38 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 923.821	A.corte 2º. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 923.747	A.corte 2º. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

85+13.62

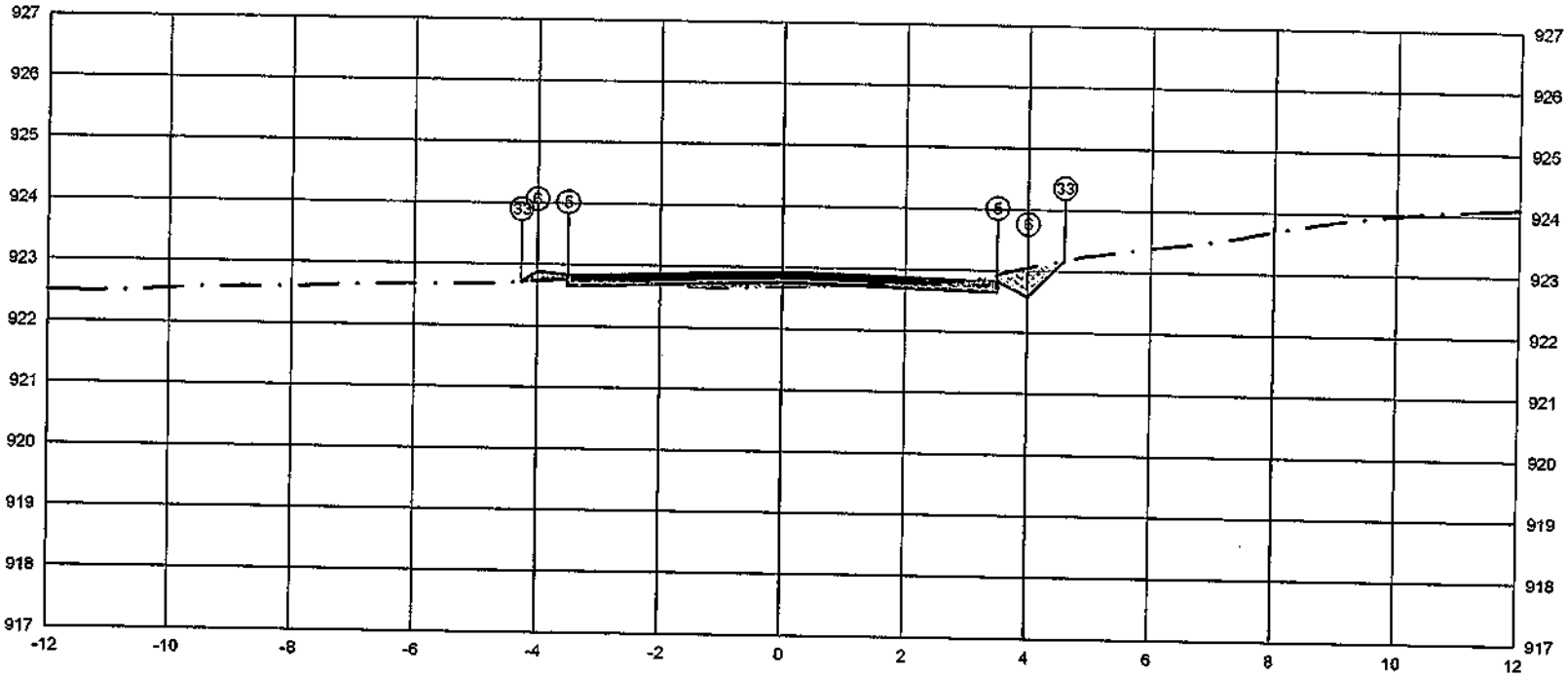


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.415
	COTA	923.237	922.987	923.404
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.355
	COTA	923.237	922.987	923.342

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+713.62	A.corte 1ª: = 0,60 m³	A.aterro = 0.38 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 923.162	A.corte 2ª, ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 923.011	A.corte 2ª, explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª, = m³	A.real. solo = m³			

86+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.256
	COTA	922.834	922.584	922.713
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.593
	COTA	922.834	922.584	923,177

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+720.00

Cota terreno = 922.759

Cota projeto = 922.675

A.corte 1ª. = 0.64 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.25 m²
A.rsm = m²
A.reat. rachão = m²
A.reat. solo = m²

EMITENTE

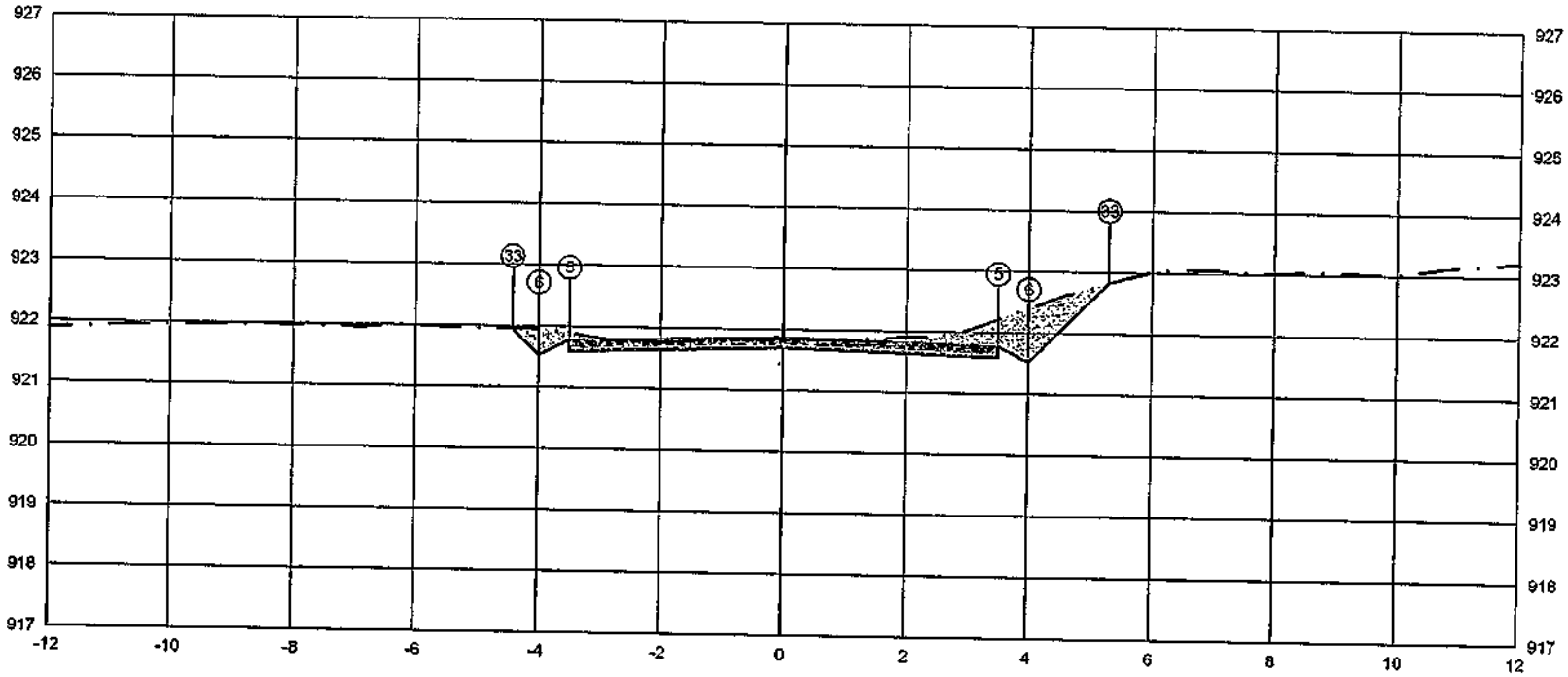
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

87+0.00

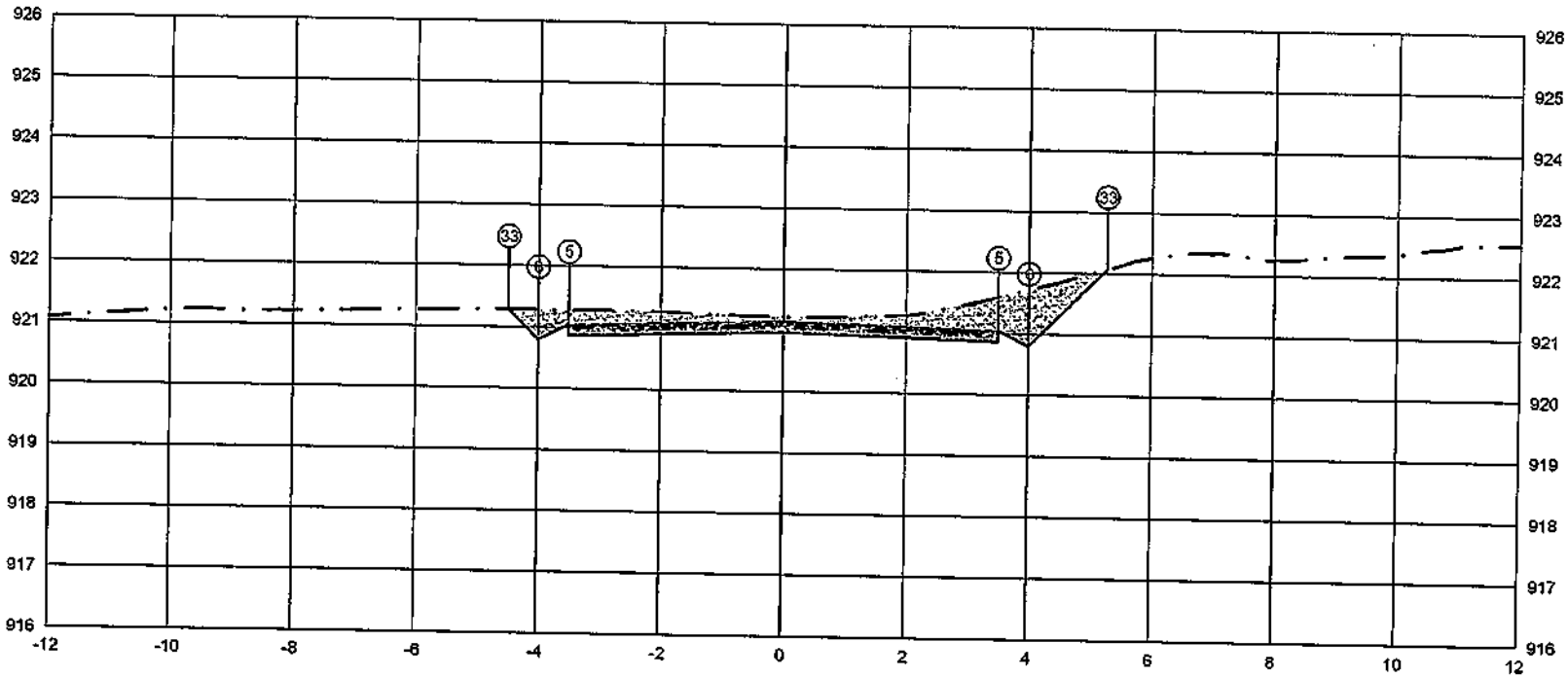


	PTO.					
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.				5 -3.500	6 -4.000	33 -4.428
	COTA				921.774	921.524	921.953
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	4.000	5.298			
	COTA	921.774	921.524	922.823			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+740.00	A.corte-1ª. = 2.58 m³	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 921.699	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 921.825	A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m²			

88+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.488
	COTA	921.048	920.798	921.286
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.271
	COTA	921.048	920.798	922.068

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+760.00

Cota terreno = 920.973

Cota projeto = 921.222

A.corte 1ª. = 3.82 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.00 m²
A.sm = m²
A.reat. rochão = m²
A.reat. solo = m²

EMITENTE

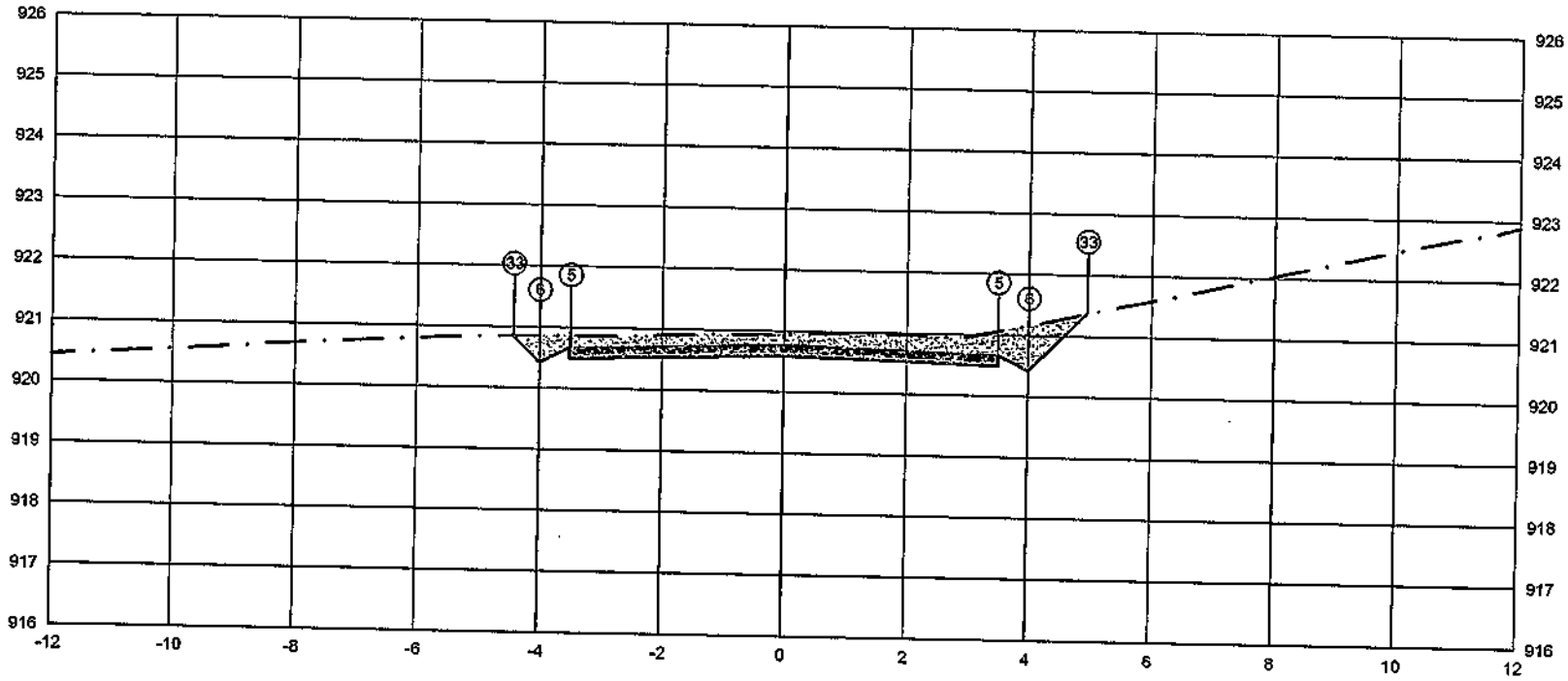
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

88+16.75



	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3.500	920.672
	6	-4.000	920.422
	33	-4.426	920.848
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3.500	920.672
	6	4.000	920.422
	33	4.946	921.368

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+776.75

Cota terreno = 920.597
Cota projeto = 920.951

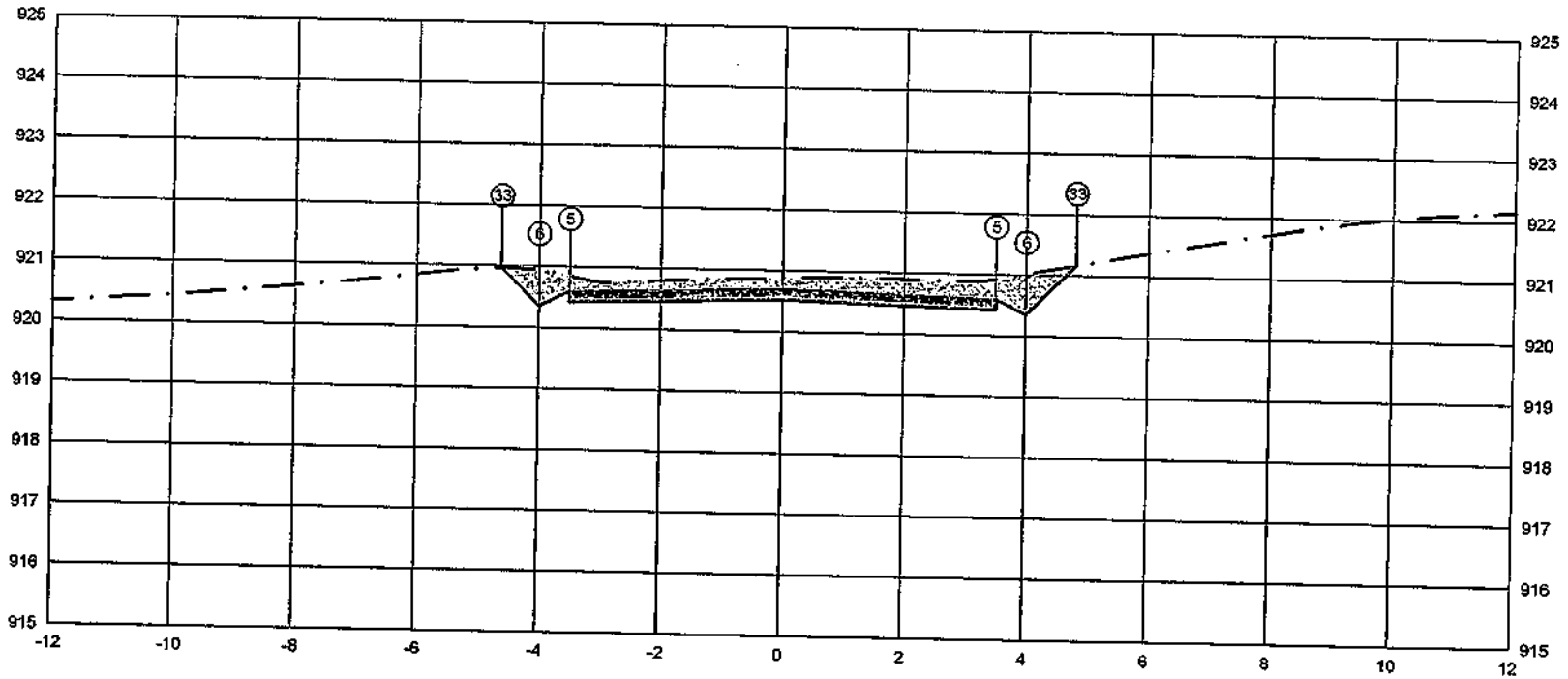
A.corte 1ª. =	3.62 m²	A.aterro =	0.00 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

89+0.00



	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			
	COTA			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.816
	COTA	920.560	920.350	921.166

5	6	33
-3.500	-4.000	-4.816
920.600	920.350	920.968

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+780.00

Cota terreno = 920.525

Cota projeto = 920.878

A.corte 1ª. =	-3,59	m²	A.aterro =	0.00	m²
A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²
A.corte 2ª. exptos. =		m²	A.real. rachão =		m²
A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²

EMITENTE

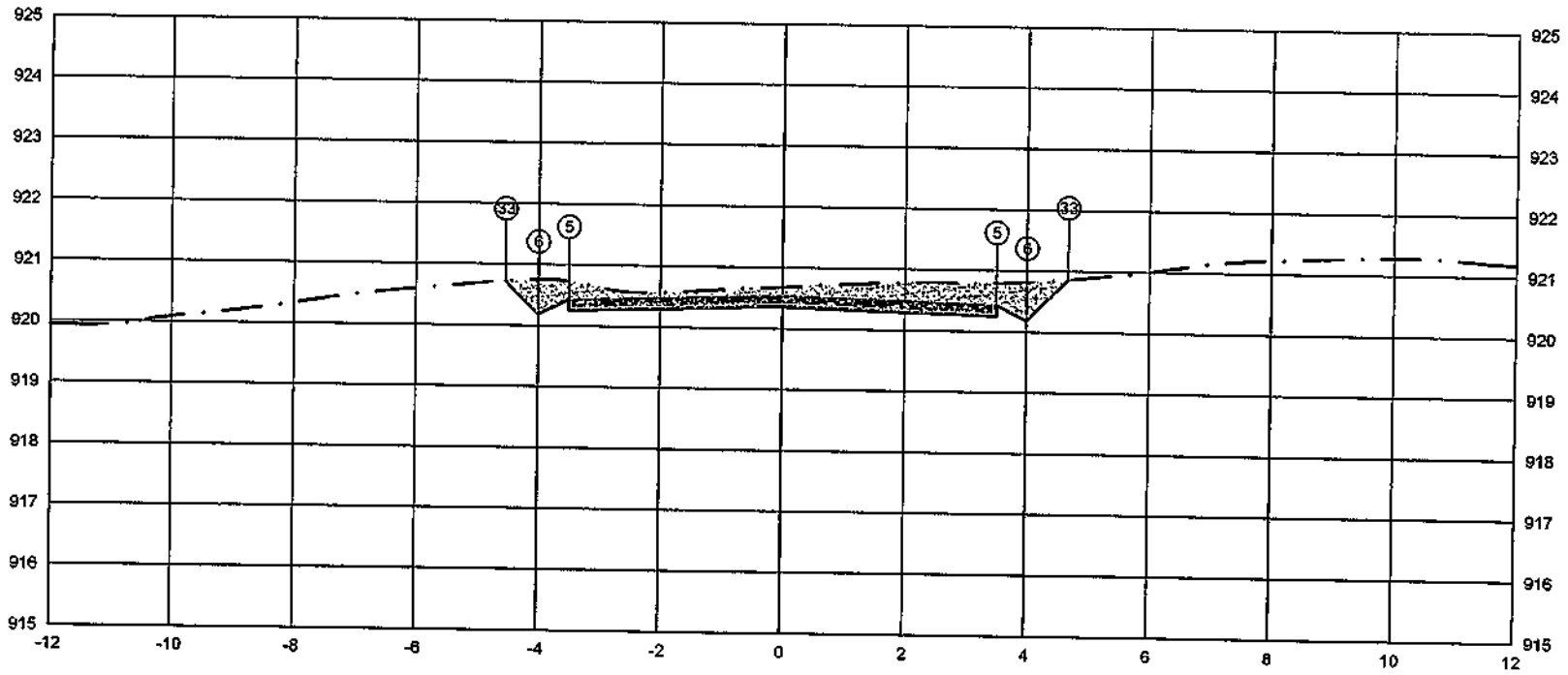
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

89+5.75

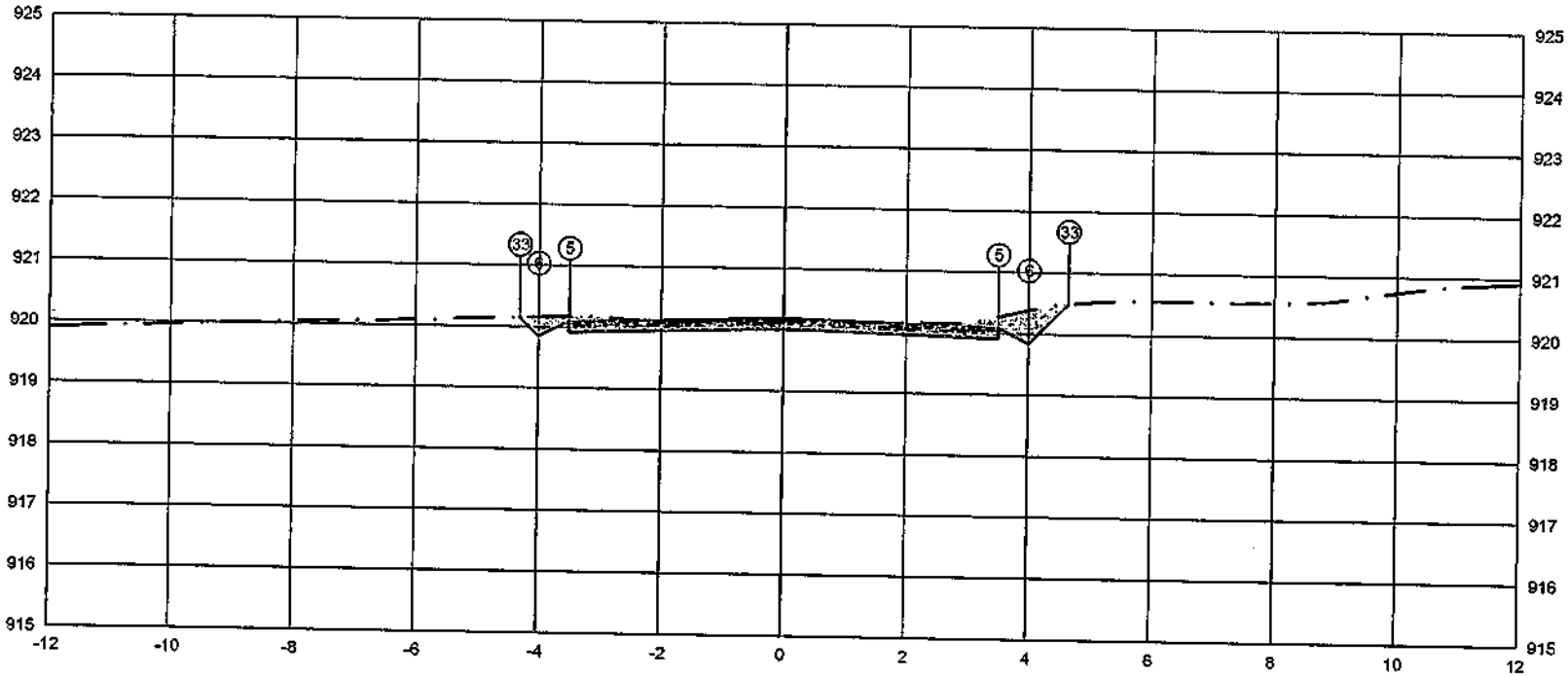


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.537
	COTA			920.438	920.188	920.725
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.670		
	COTA	920.438	920.188	920.858		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+785.75	A.corte 1ª. = 3.48 m²	A.aterro = 0.00 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 920.362	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 920.680	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

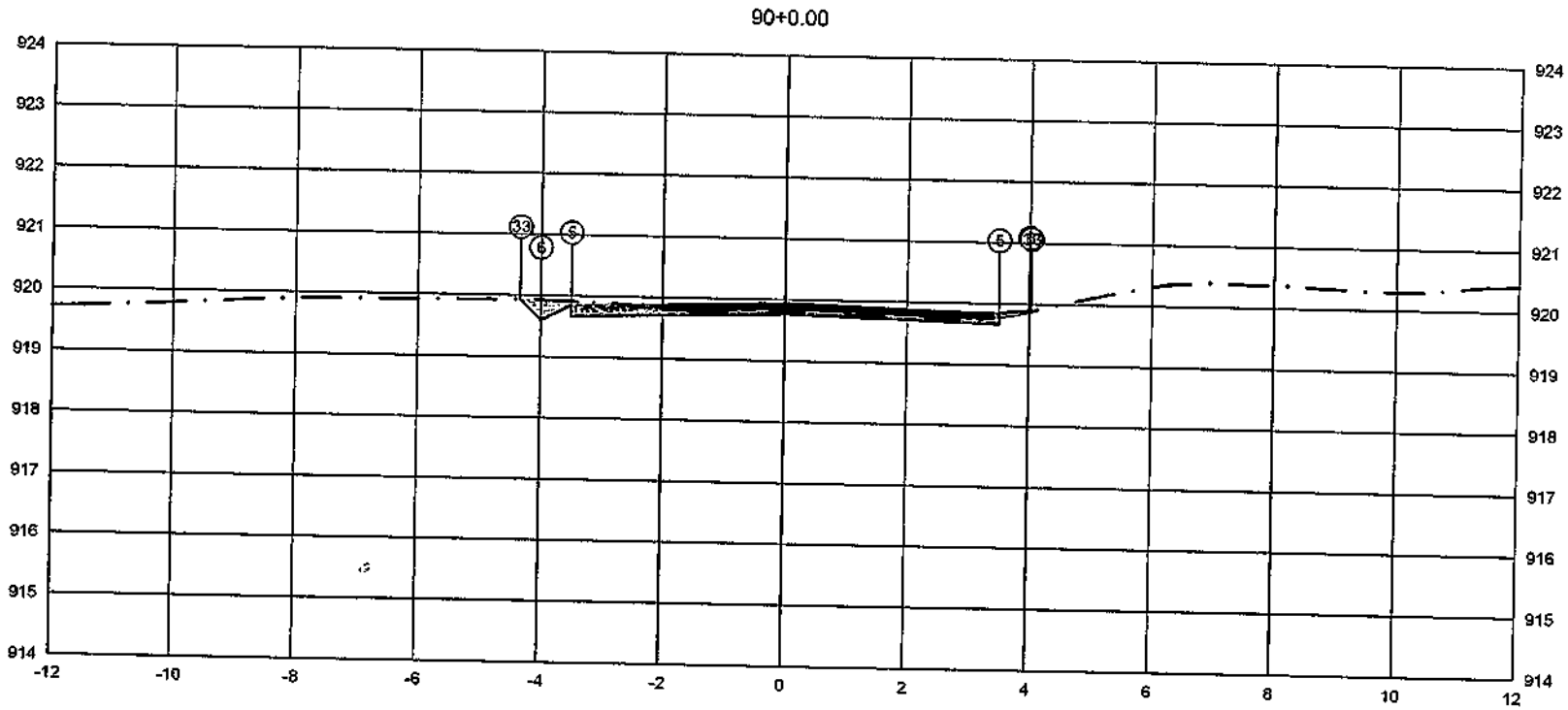
89+14.75



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,303
	COTA	920,097	919,847	920,150
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,642
	COTA	920,097	919,847	920,490

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+794.75	A.corte 1ª. = 1,74 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 920,021	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 920,151	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,334
	COTA	919,650	919,600	919,934
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,027
	COTA	919,850	919,900	919,862

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+800.00

Cota terreno = 919,775

Cota projeto = 919,774

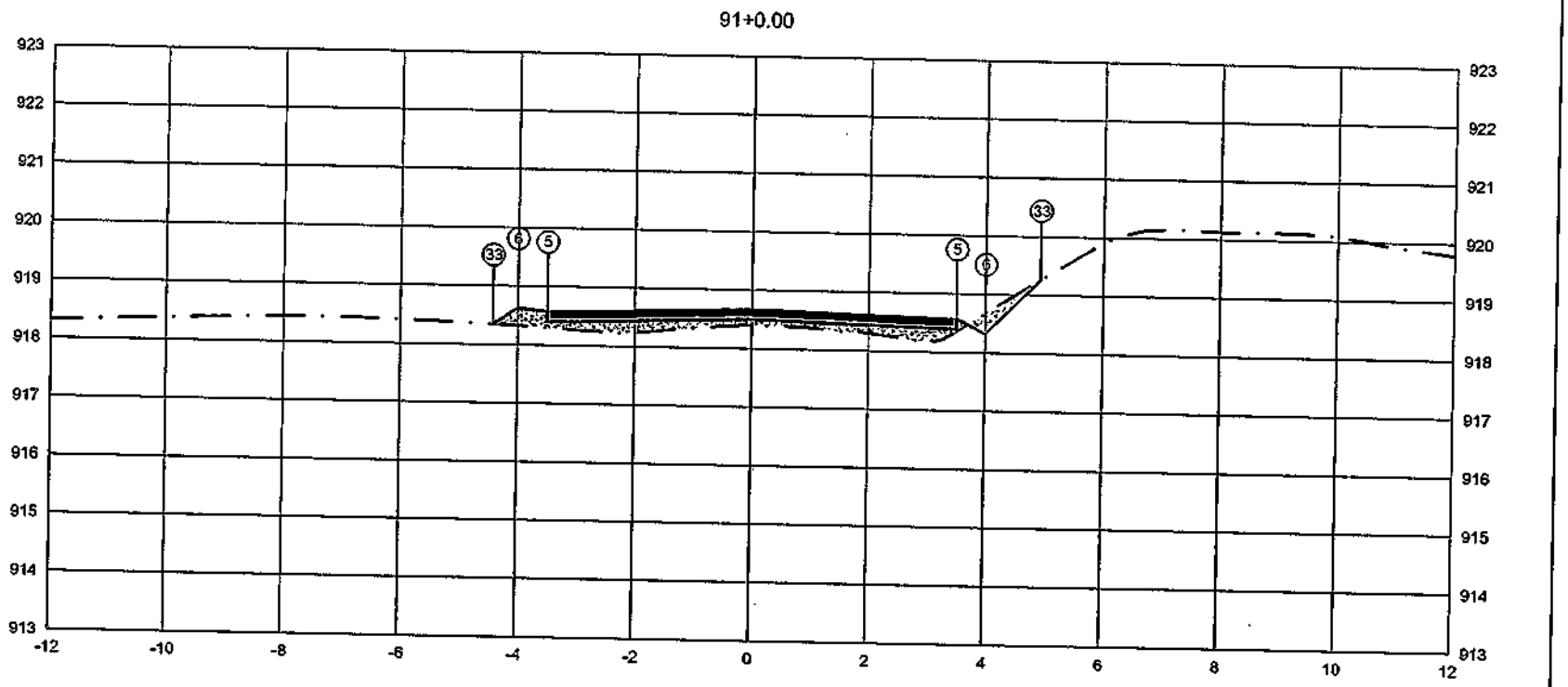
A.corte 1ª. =	0,63 m²	A.aterro =	0,03 m²	EMITENTE
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²	
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.reat. rachão =	m²	
A.corte 3ª. =	m²	A.reat. solo =	m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

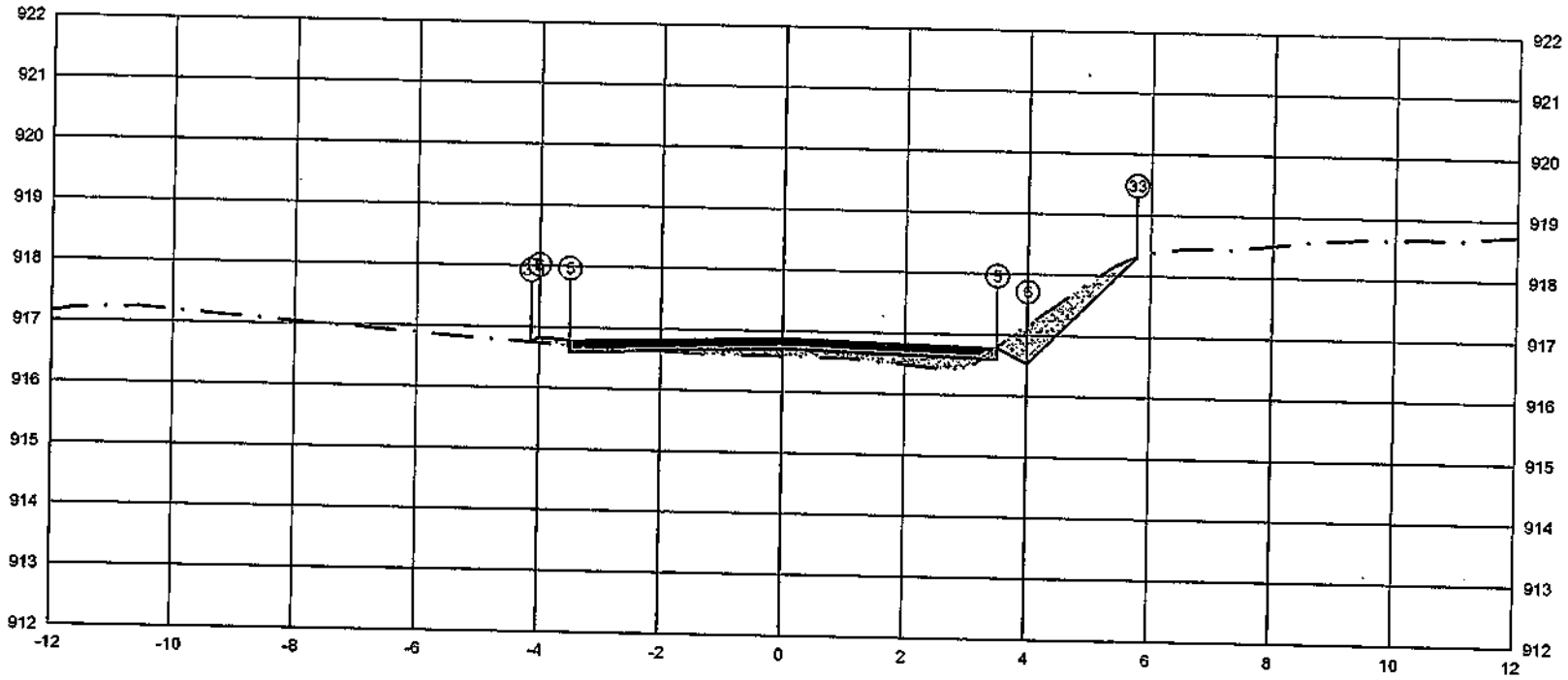


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33	
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.422	
	COTA			918.577	918.627	918.346	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.600	4.000	4.991			
	COTA	918.577	918.327	919.258			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+820.00	A.corte 1ª. = 0.22 m²	A.aterro = 1.26 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 918.502	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 918.397	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. radrão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

92+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.130
	COTA	916.781	916.831	916.745
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.768
	COTA	916.781	916.631	916.299

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+840.00

Cota terreno = 916.706

Cota projeto = 916.587

A.corte 1ª. = 0.89	m²	A.aterro = 0.66	m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

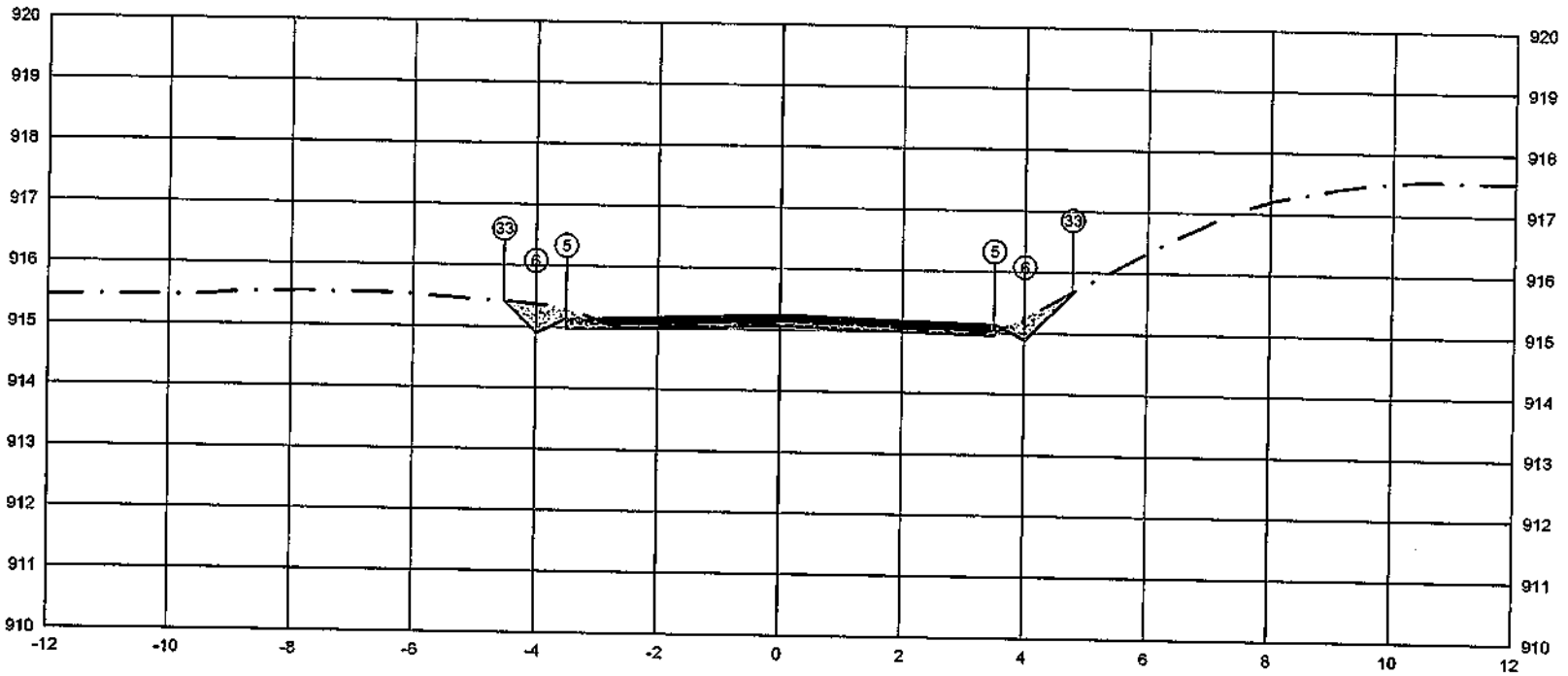
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

92+14.57

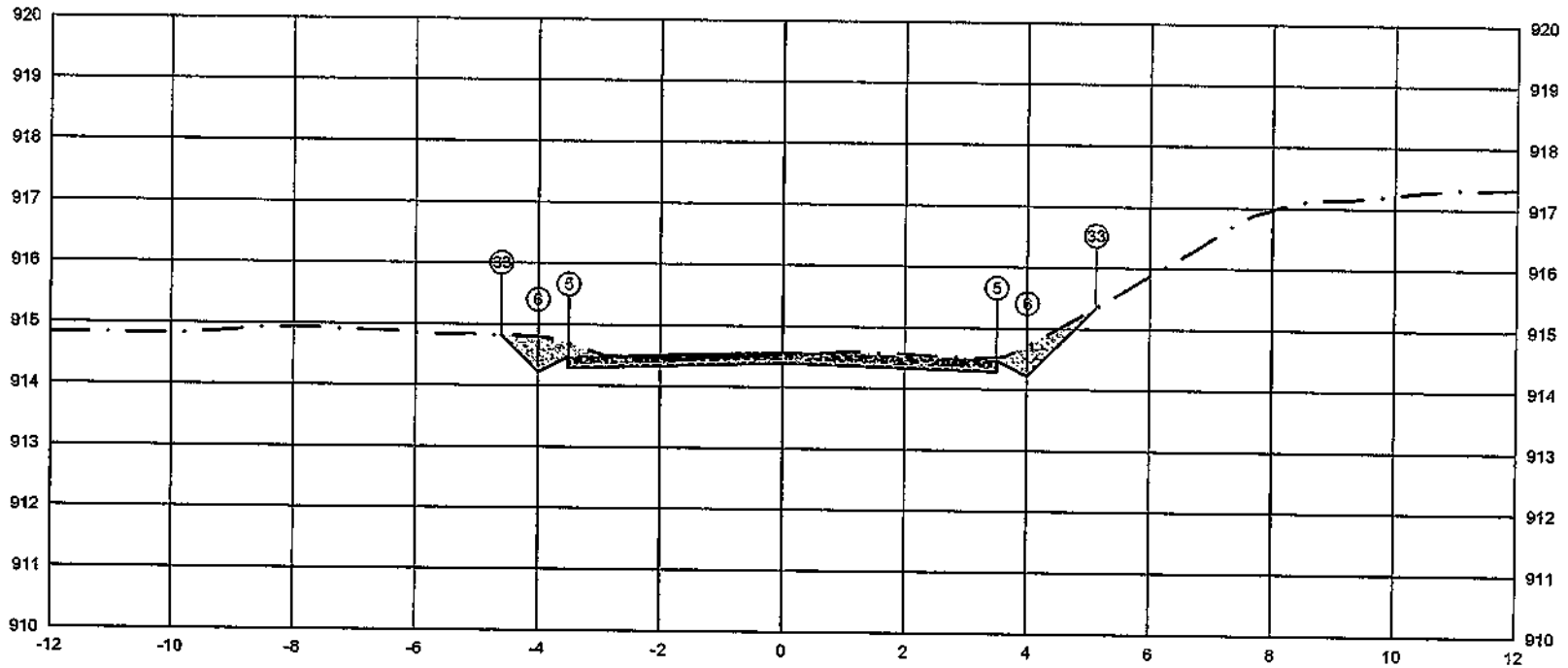


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33	
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.517	
	COTA			915.144	914.894	915.411	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	4.000	4.776			
	COTA	915.144	914.894	915.670			

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

1+854.57	A.corte 1ª. = 0.63 m²	A.aterro = 0.01 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 915.068	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm. = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 915.091	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

93+0.00

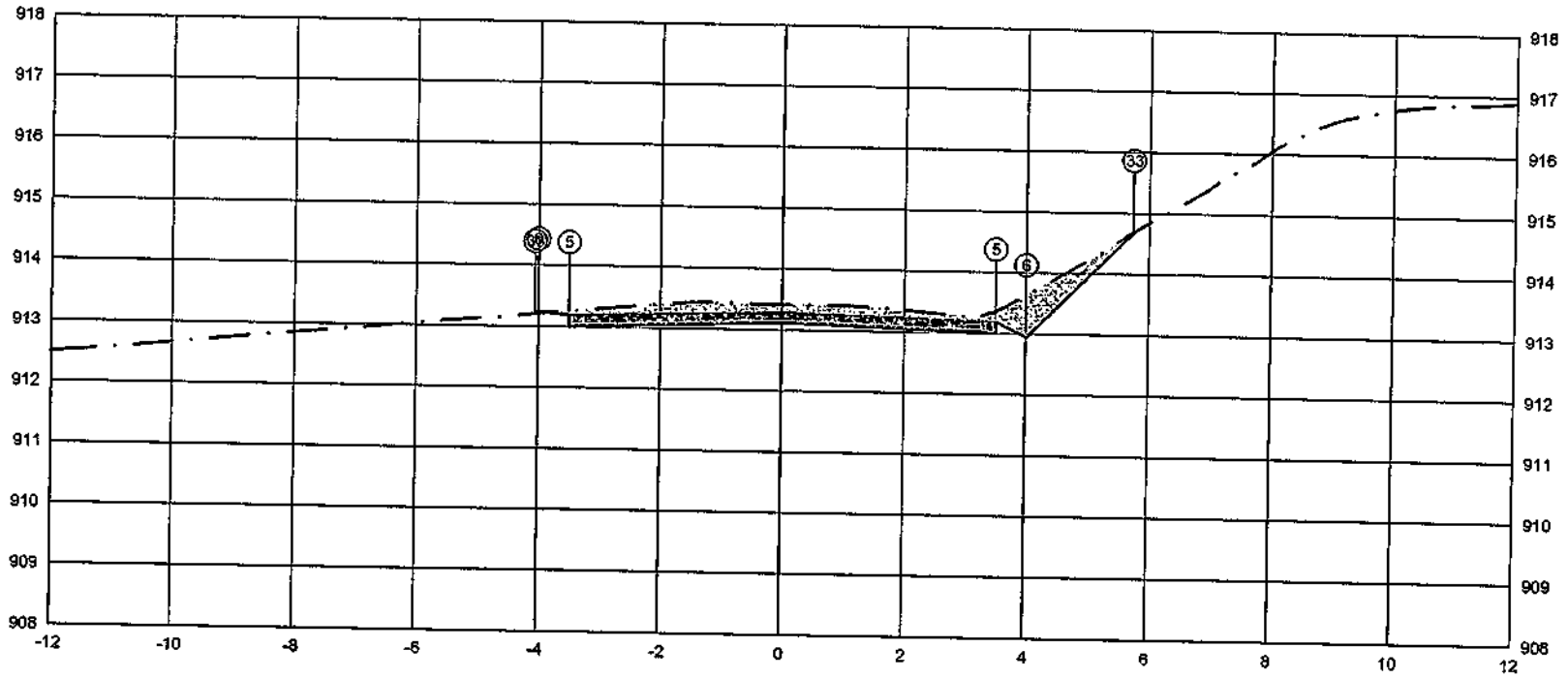


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.597
	COTA			914.473	914.223	914.820
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.119
	COTA	914.473	914.223	915.342

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

1+860.00	A.corte 1ª. = 1.97 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 914.398	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 914.529	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

93+10.32



	PTO.					
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.				5 -3.500	6 -4.000	33 -4.056
	COTA				913,192	913,242	913,205
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	4.000	5.743			
	COTA	913.192	912.942	914.586			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+870.32

Cota terreno = 913.117
Cota projeto = 913.415

A.corte 1ª. = -2.93 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

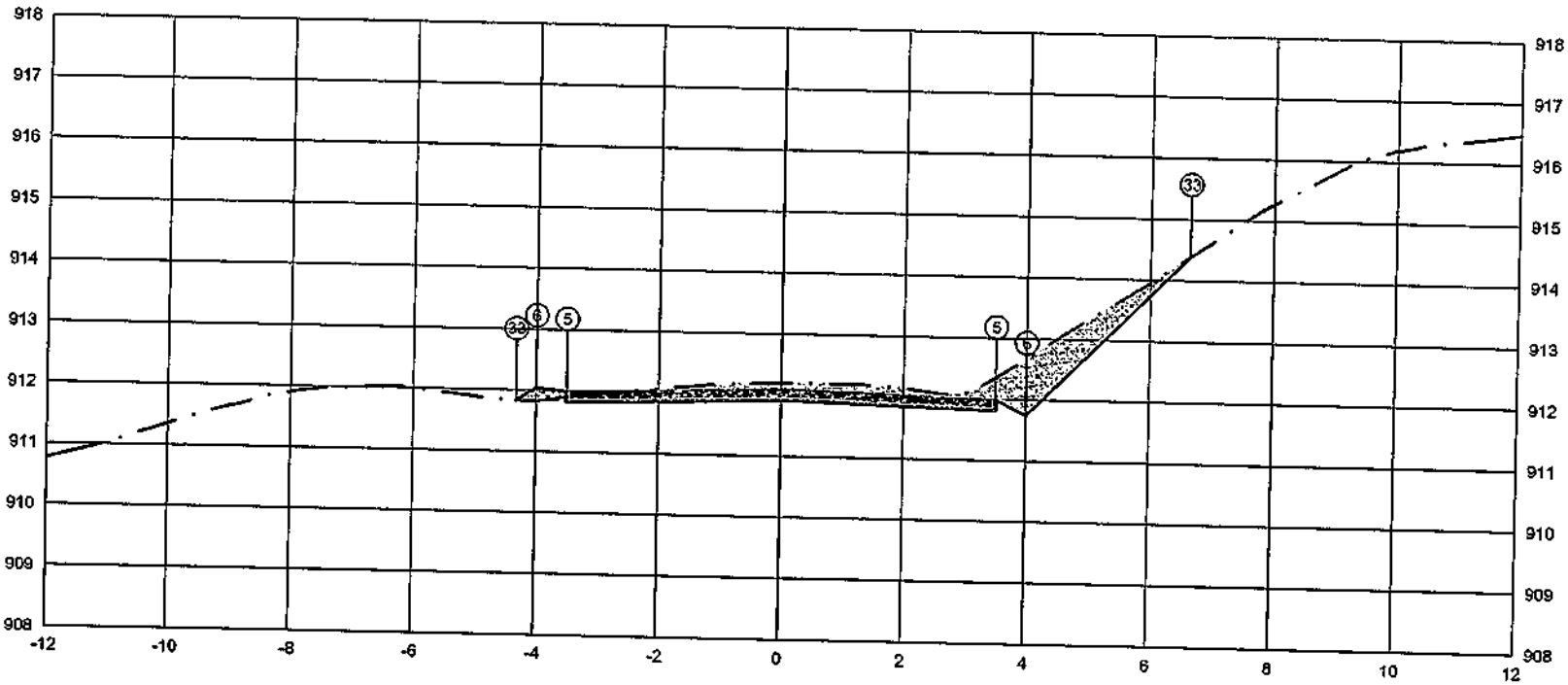
A.aterro = 0.00 m²
A.rem = m²
A.reat. rachão = m²
A.reat. solo = m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100
CODIGO NS-TER-01
FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

94+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.325
	COTA	911.992	912.042	911.825
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	6.645
	COTA	911.992	911.742	914.387

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+880.00

Cota terreno = 911.917

Cota projeto = 912.190

A.corte 1ª. = 3.30 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.12 m²
A.rsm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

EMITENTE

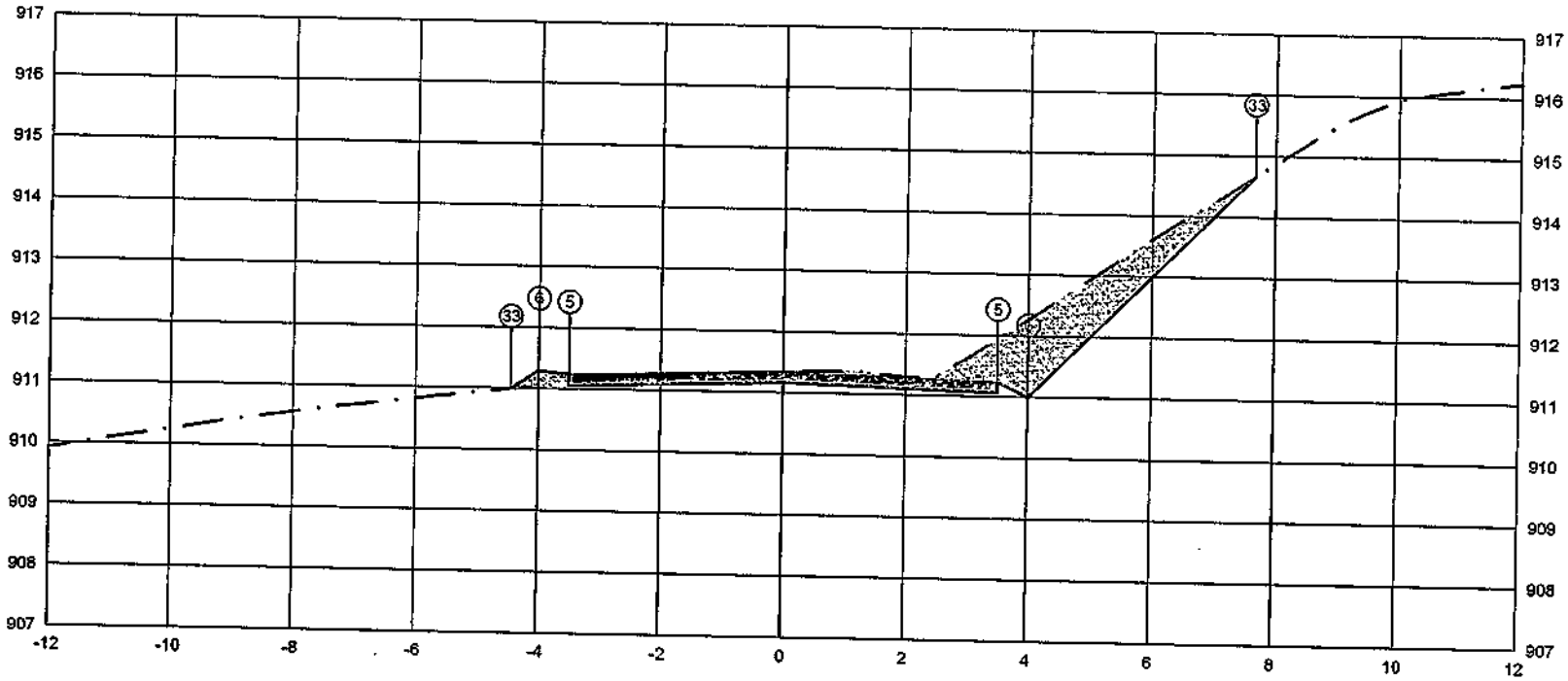
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

94+6.07



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.452
	COTA	911.239	911.289	910.968
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	7.671
	COTA	911.239	910.969	914.500

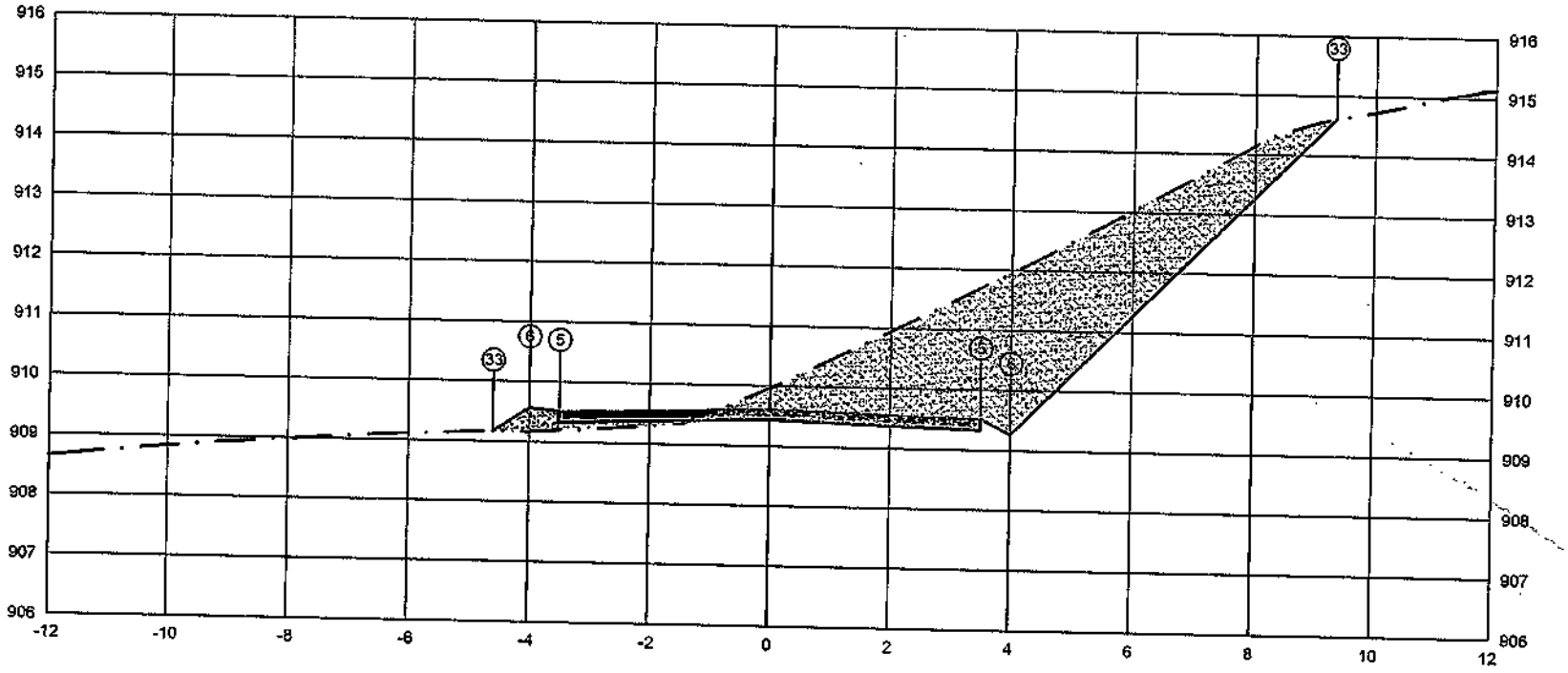
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+886.07	A.corte 1º. =	4.39	m²	A.aterro =	0.16	m²	EMITENTE
Cota terreno = 911.164	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 911.333	A.corte 2ª. explos. =		m³	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3º. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

95+0.00

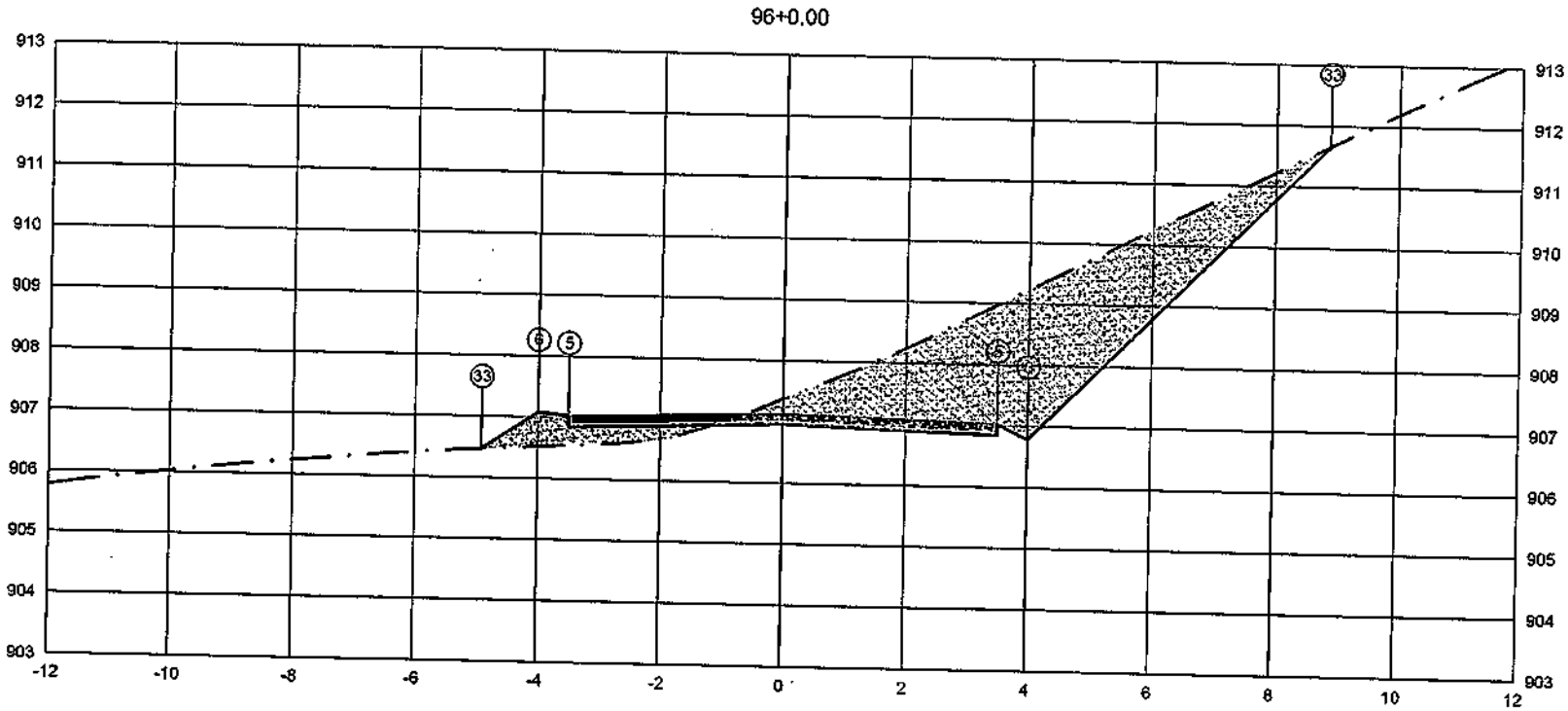


	PTO.				
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			5	6	33
	COTA			-3.500	-4.000	-4.696
				909.511	909.561	909.163
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	9.352		
	COTA	909.511	909.261	914.813		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+900.00	A.corte 1ª. = 14.37 m²	A.aterro = 0.61 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 909.436	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 909.961	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

301

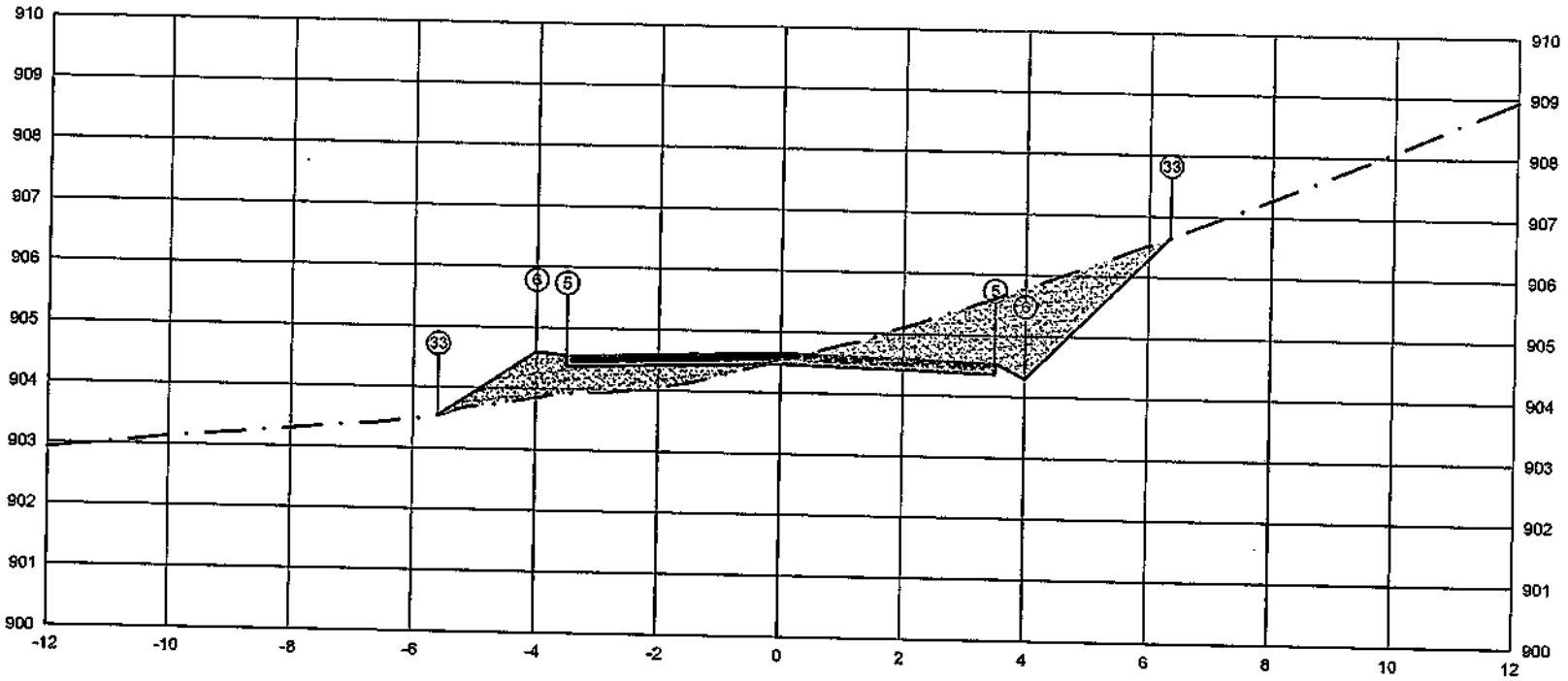


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5	6	33		
	DIST.				-3.500	-4.000	921		
	COTA				907.030	906.780	466		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5	6		33			
	DIST.		3.500	4.000		8.882			
	COTA		907.030	906.780		911.662			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+920.00	A.corte 1ª. =	11.68	m²	A.aterro =	1.04	m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota terreno = 906.955	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.sm =		m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
Cota projeto = 907.367	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.eat. rachão =		m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
	A.corte 3ª. =		m²	A.eat. solo =		m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

97+0.00

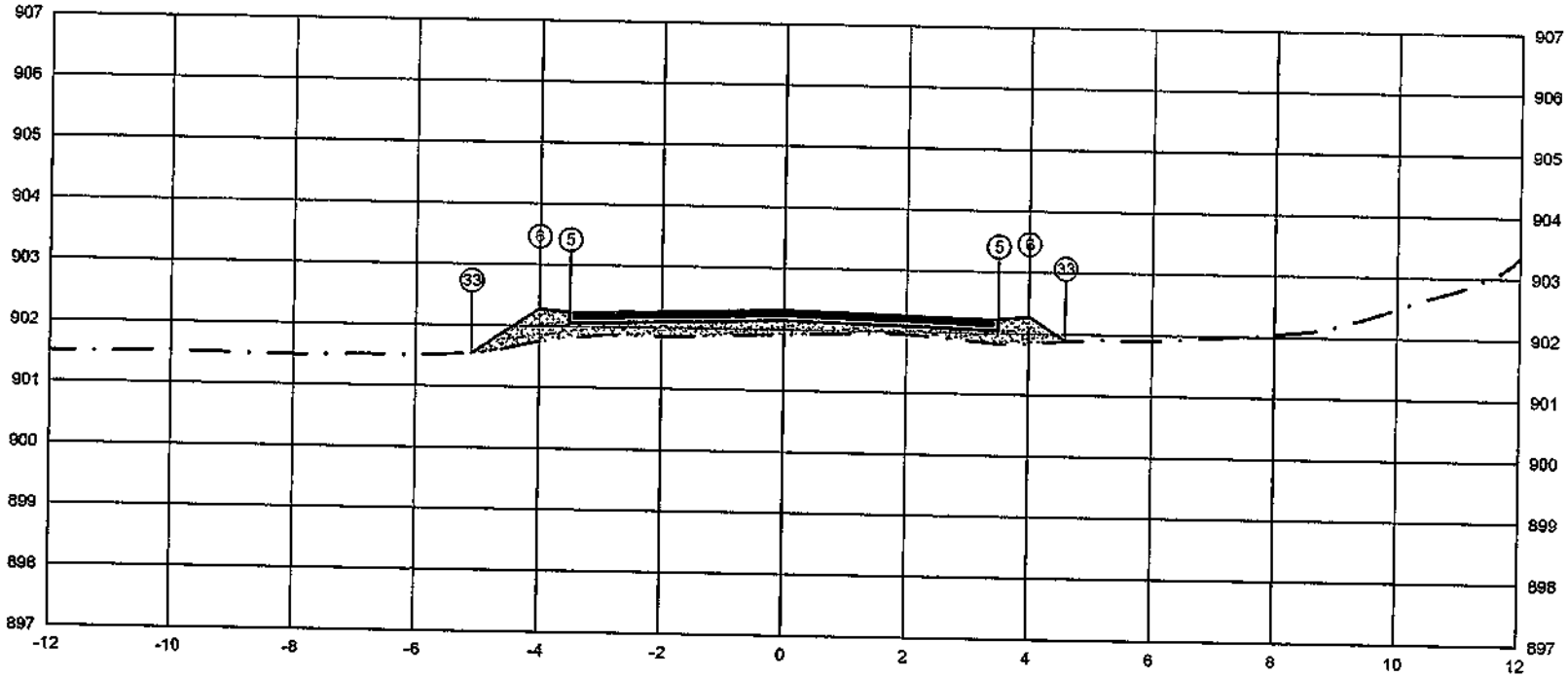


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				6	33	6		
	DIST.				-3.569	6.349	4.000		
	COTA				904.569	906.649	904.299		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5	6	33				
	DIST.		3.600	4.000	6.349				
	COTA		904.549	904.299	906.649				

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+940.00	A.corte 1ª. =	4.52	m²	A.aterro =	1.91	m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 904.474	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rem =		m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 904.524	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²			

98+0.00

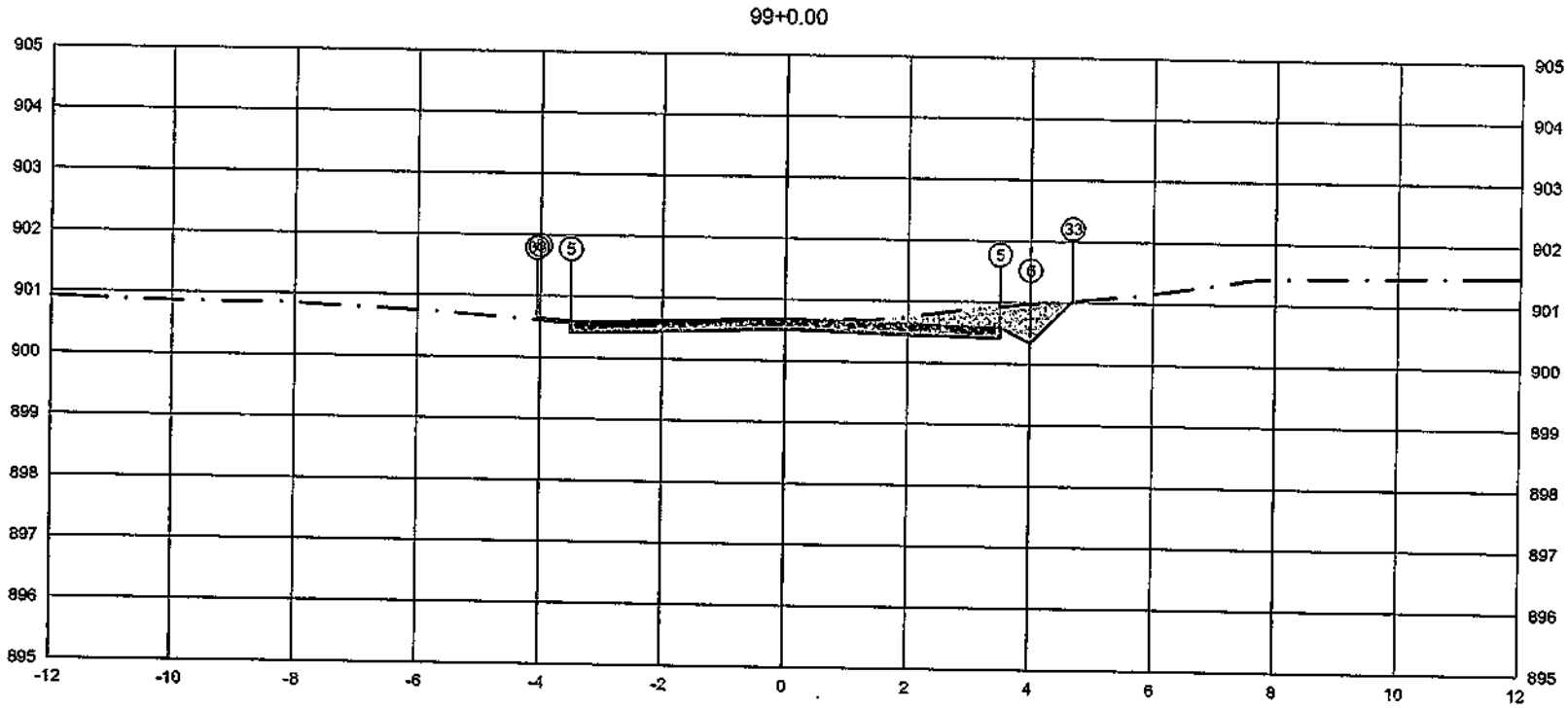


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	633
	DIST.			-3.500	-4.0000
	COTA			902.228	902.278
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.588	
	COTA	902.228	902.278	901.886	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+960.00	A.corte 1ª. =	0.00	m²	A.aterro =	2.31	m²	EMITENTE
Cota terreno = 902.153	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 901.918	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

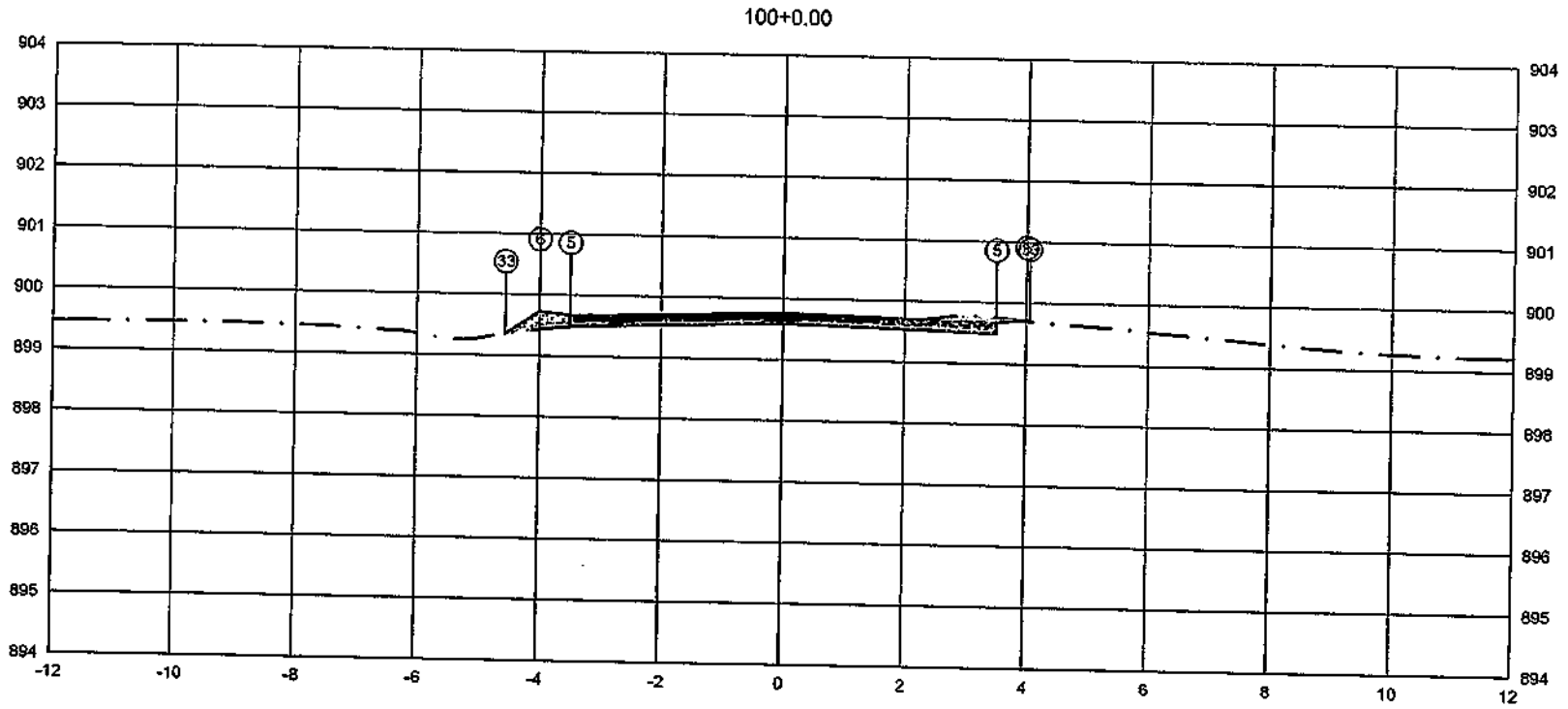


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	5
	DIST.			-3.500	-4.000
	COTA			900.590	900.640
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.685	
	COTA	900.590	900.340	901.026	

33
-4.052
900.606

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

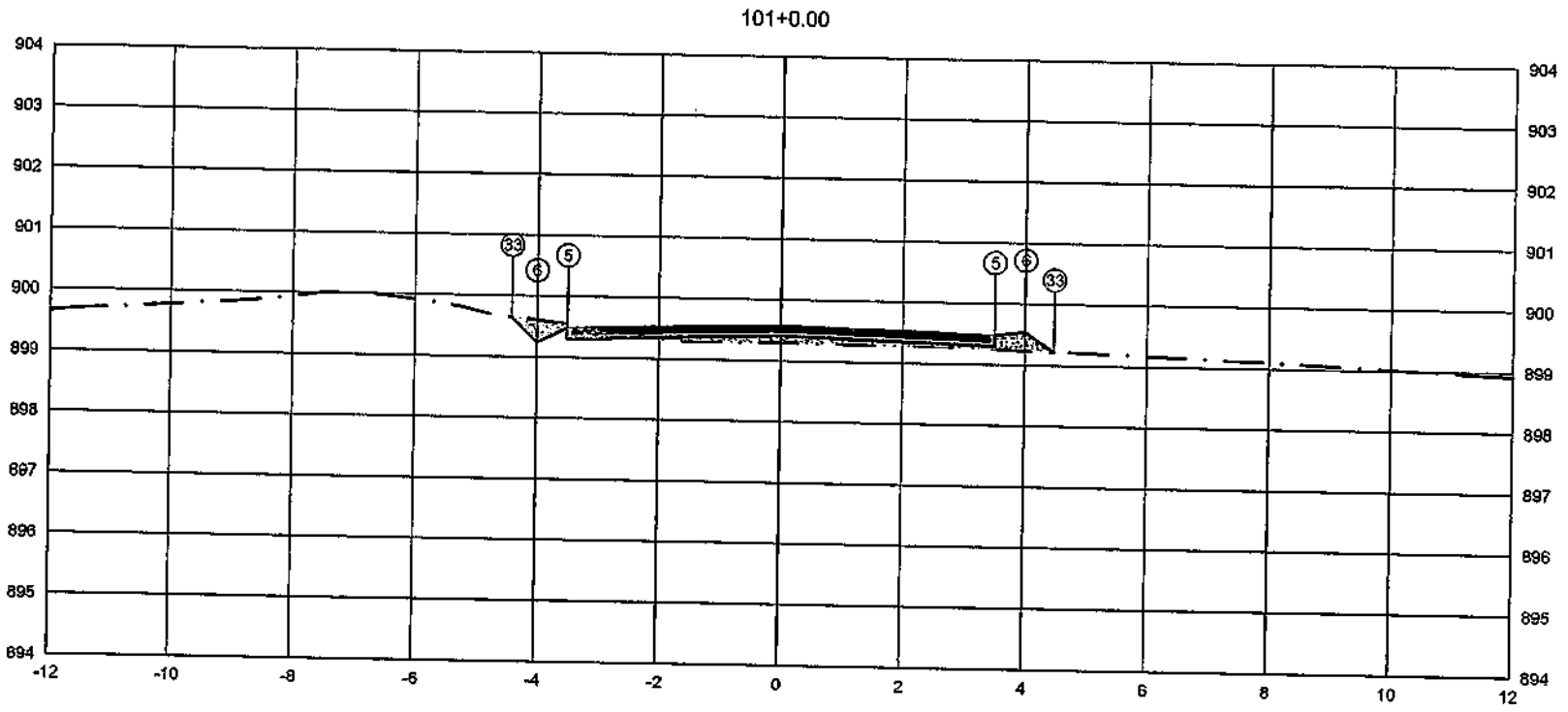
1+980.00	A.corte 1ª. = 1.90 m²	A.aterro = 0.02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 900.515	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 900.676	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5	6	33			
	DIST.				-3.500	-4.000	-4.556			
	COTA				899.676	899.726	899.696			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5		6	33					
	DIST.	3.500		4.000	4.045					
	COTA	899.676		899.726	899.696					

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

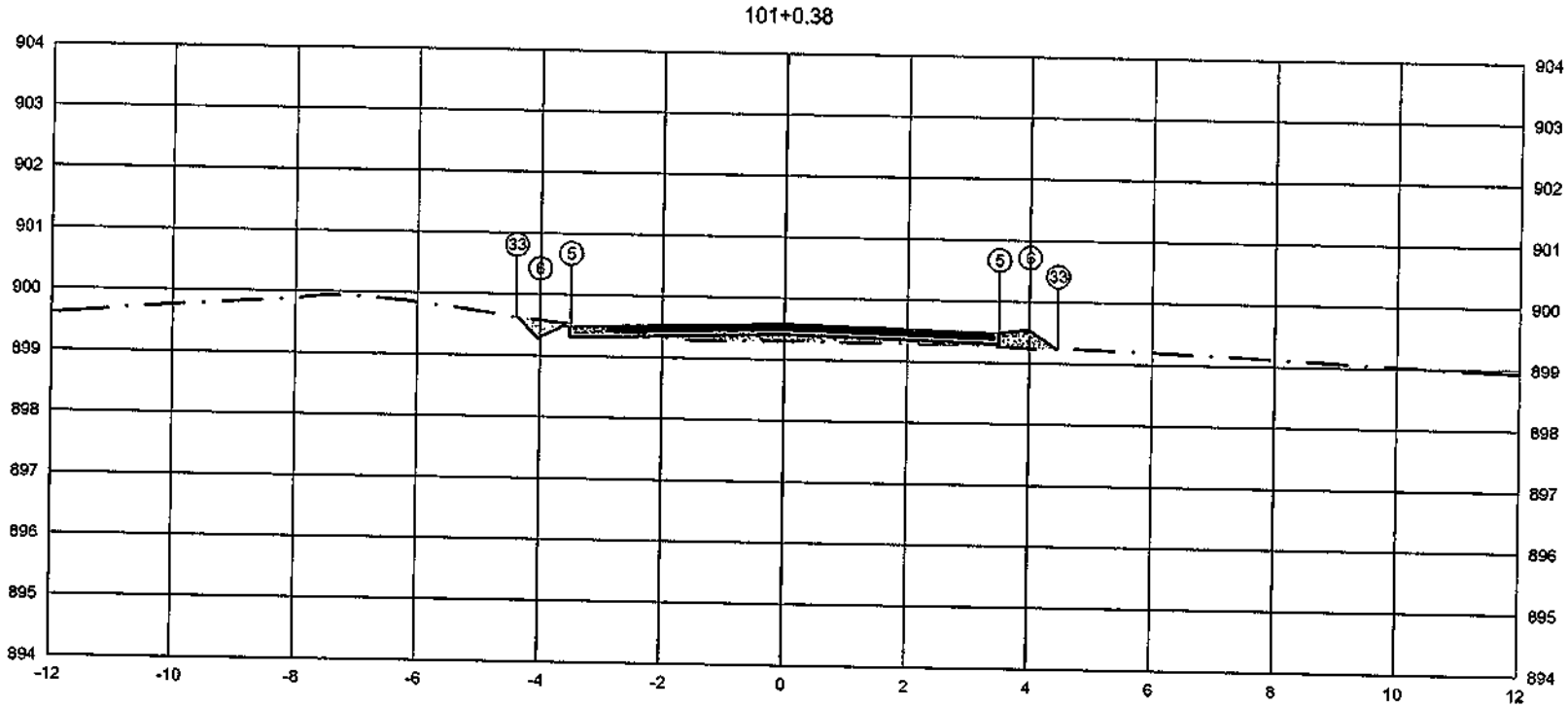
2+000.00	A.corte 1ª. = 0.65 m²	A.aterro = 0.21 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 899.601	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 899.631	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. ranhão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²					



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	-3,500	-4,000	-4,410	
	COTA	899,485	899,235	899,645	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	4,477	
	COTA	899,485	899,535	899,217	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+020.00	A.corte 1ª. = 0,35 m²	A.aterro = 0,63 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 899,410	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 899,297	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rechão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			



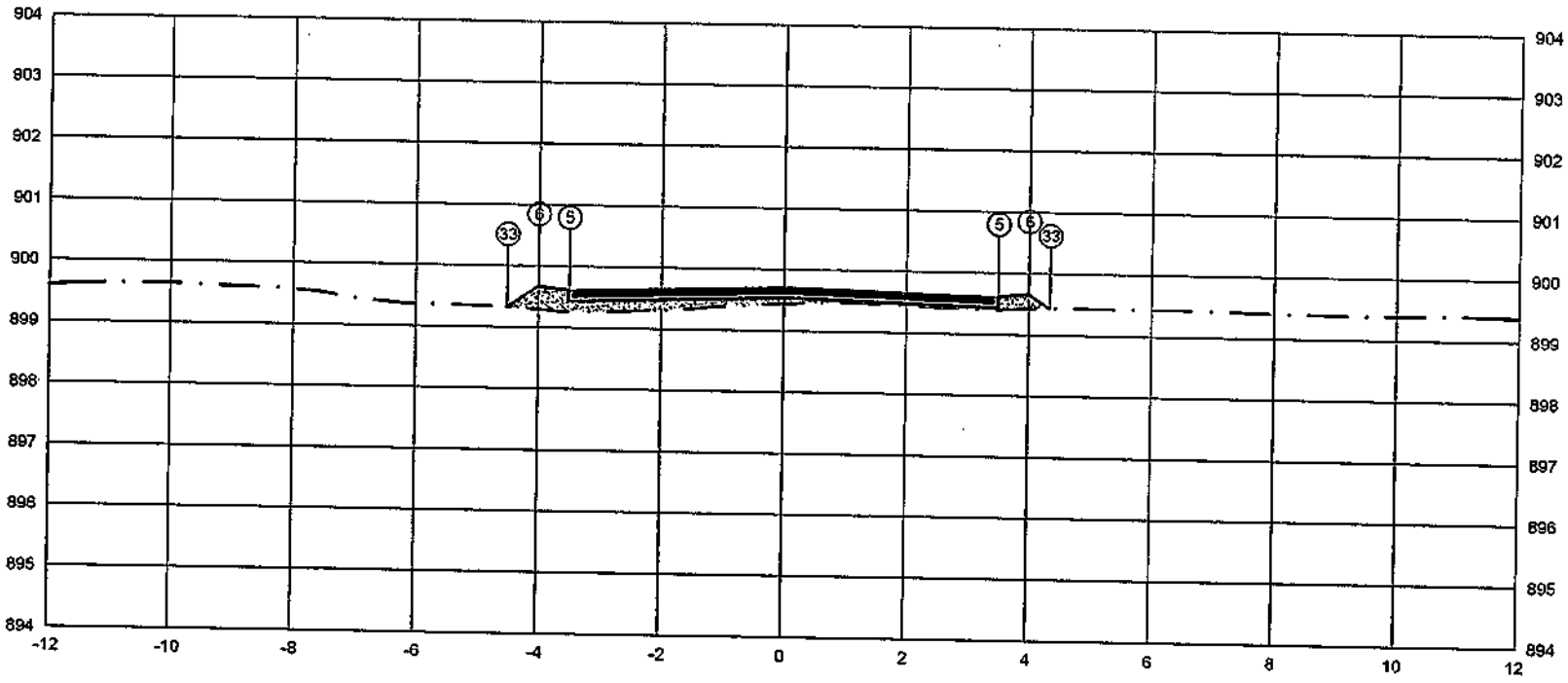
	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.386
	COTA	899.488	899.238	899.623
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.457
	COTA	899.488	899.536	899.234

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+020.38	A.corte 1ª. =	0.27	m²	A.aterro =	0.61	m²	EMITENTE
Cota terreno = 899.413	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 899.302	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CODIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

101+16.32



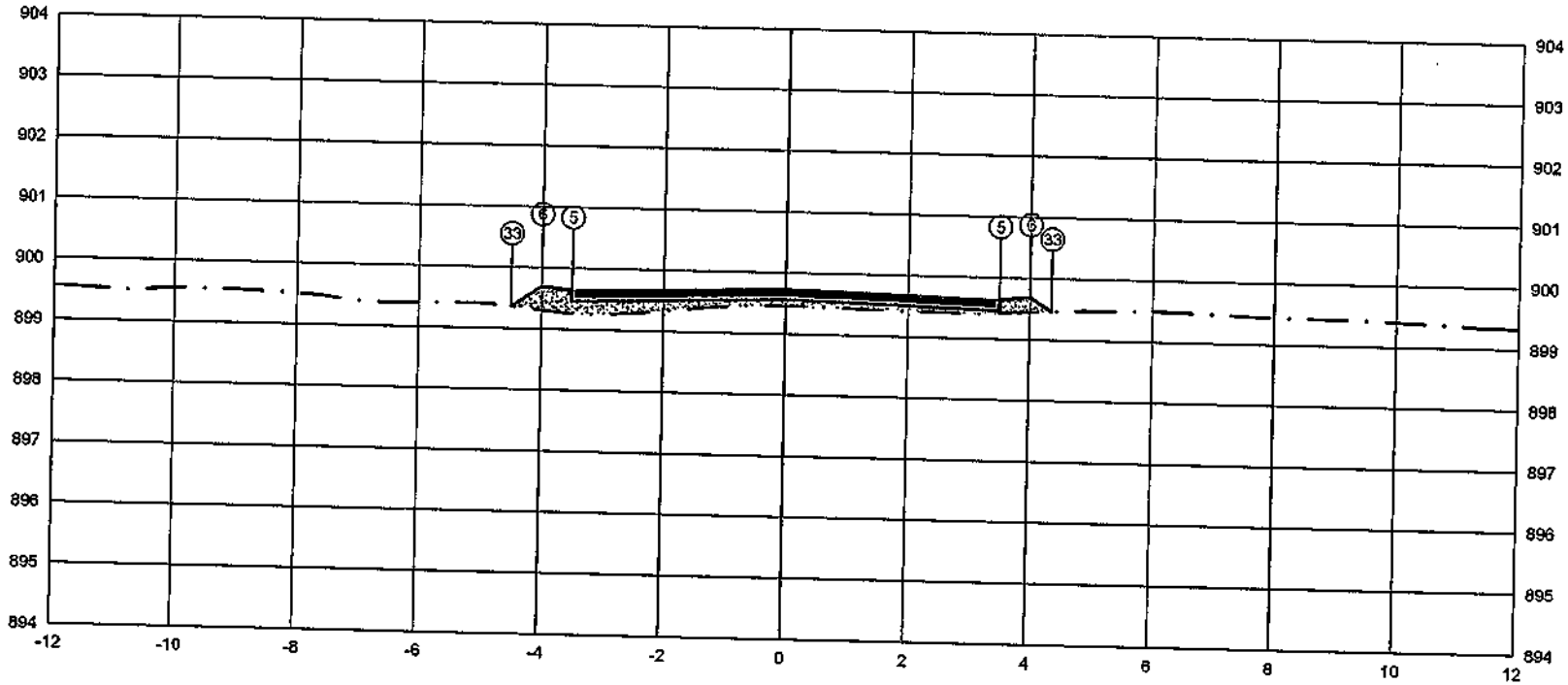
	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			
	COTA			
	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	3.500	4.000	4.341
	COTA	899.615	899.665	899.438

5	6	33
-3.500	-4.000	-4.505
899.615	899.665	899.328

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+036.32	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 1.11 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 899.540	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 899.443	A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m³			

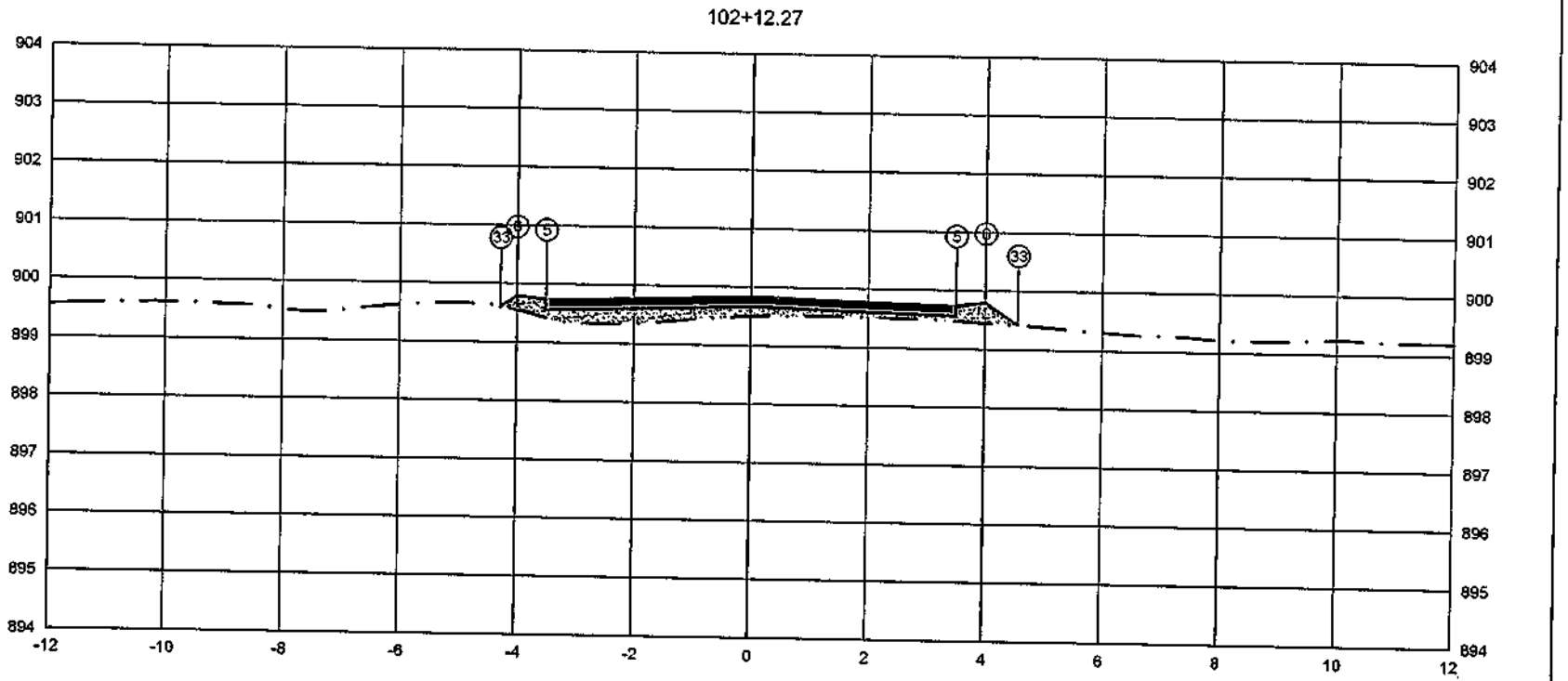
102+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	+4.493
	COTA	899.644	899.694	899.365
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.346
	COTA	899.644	899.694	899.463

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

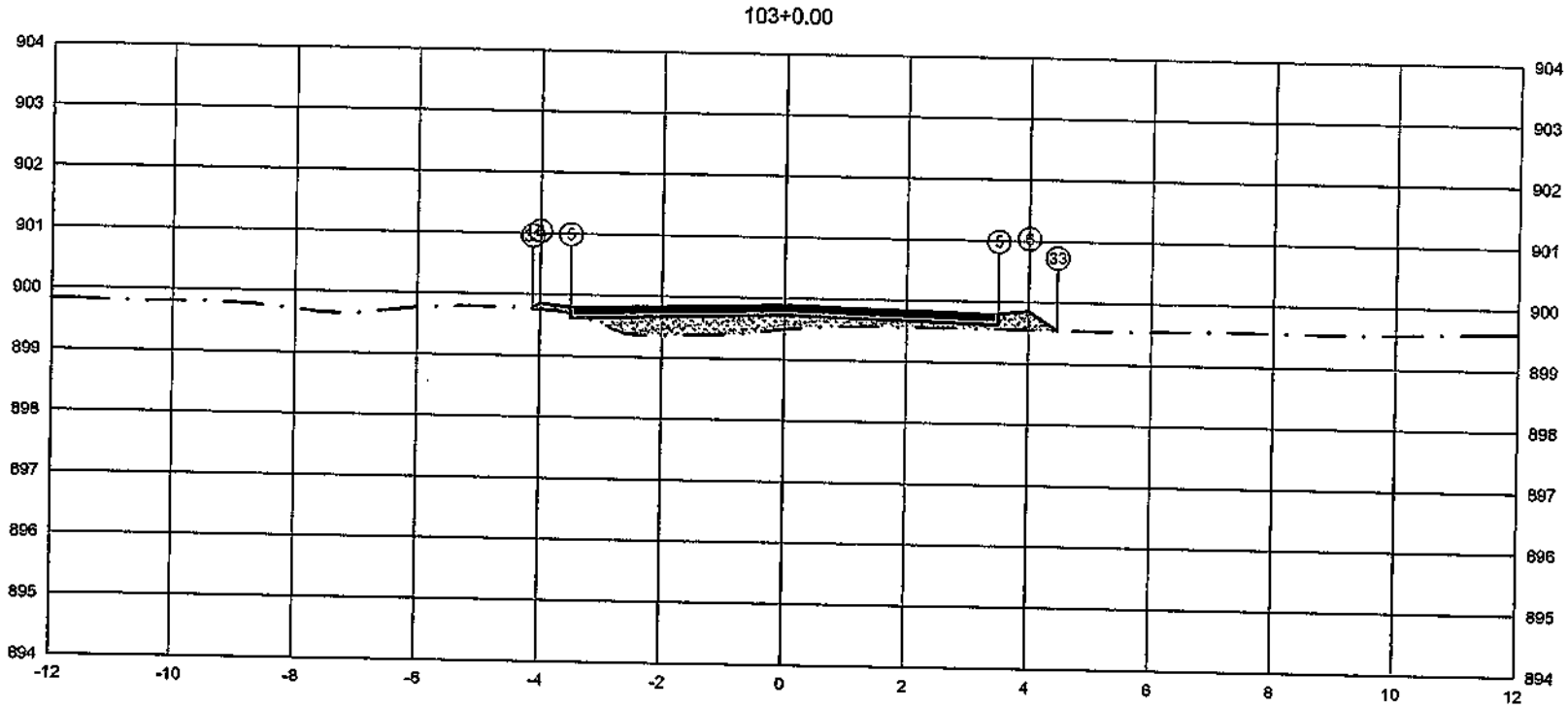
2+040.00	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 1.32 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 899.569	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 899.461	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			



	PTO.										
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.								5	5	33
	COTA								-3.500	-4.000	-4.280
									899.742	899.792	899.605
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5		6		33					
	DIST.	3.500		4.000		4.562					
	COTA	899.742		899.792		899.417					

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+052.27	A.corte 1ª.= 0.00 m²	A.aterro = 1.57 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 899.667	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 899.498	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

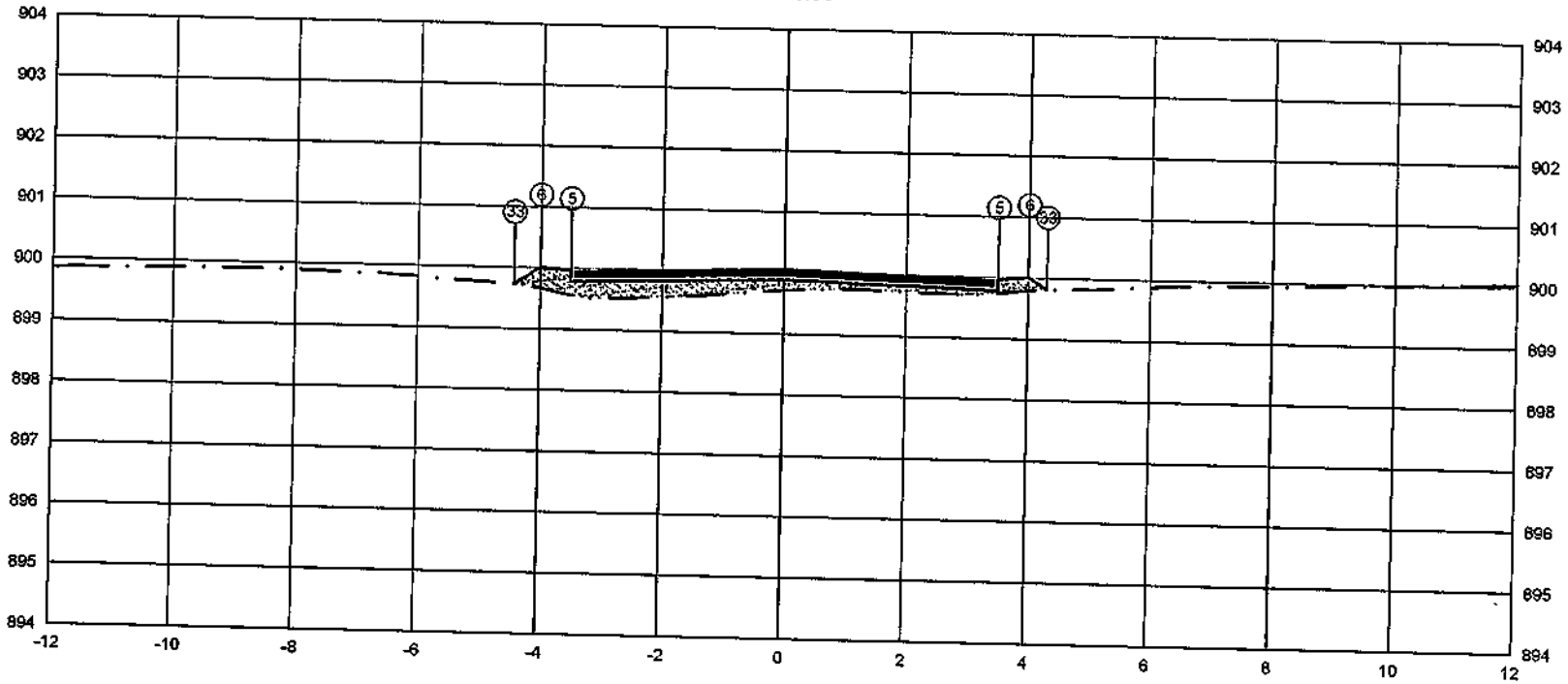


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.122
	COTA	899.804	899.854	899.772
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.461
	COTA	899.804	899.854	899.546

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+060.00	A.corte 1ª. = 0.01 m²	A.aterro = 1.54 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 899.729	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 899.491	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100 / CODIGO: NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

104+0.00



	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3,500	899,983
	6	-4,000	900,013
	33	-4,427	899,729
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3,500	899,963
	6	4,000	900,013
	33	4,298	899,814

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+080.00

Cota terreno = 899,888
Cota projeto = 899,714

A.corte 1ª. =	0,00 m²	A.aterro =	1,60 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

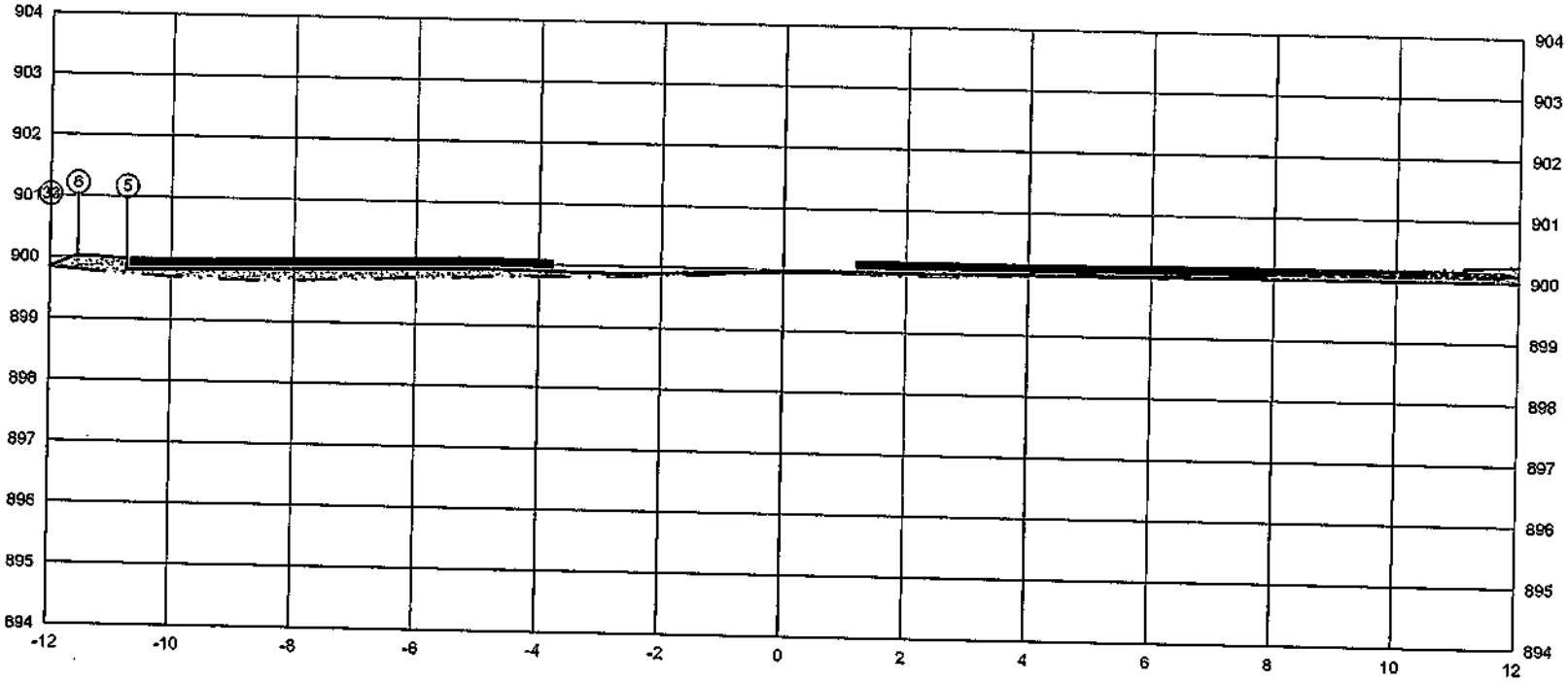
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:

ÓRGÃO DE APROVAÇÃO

104+10.29



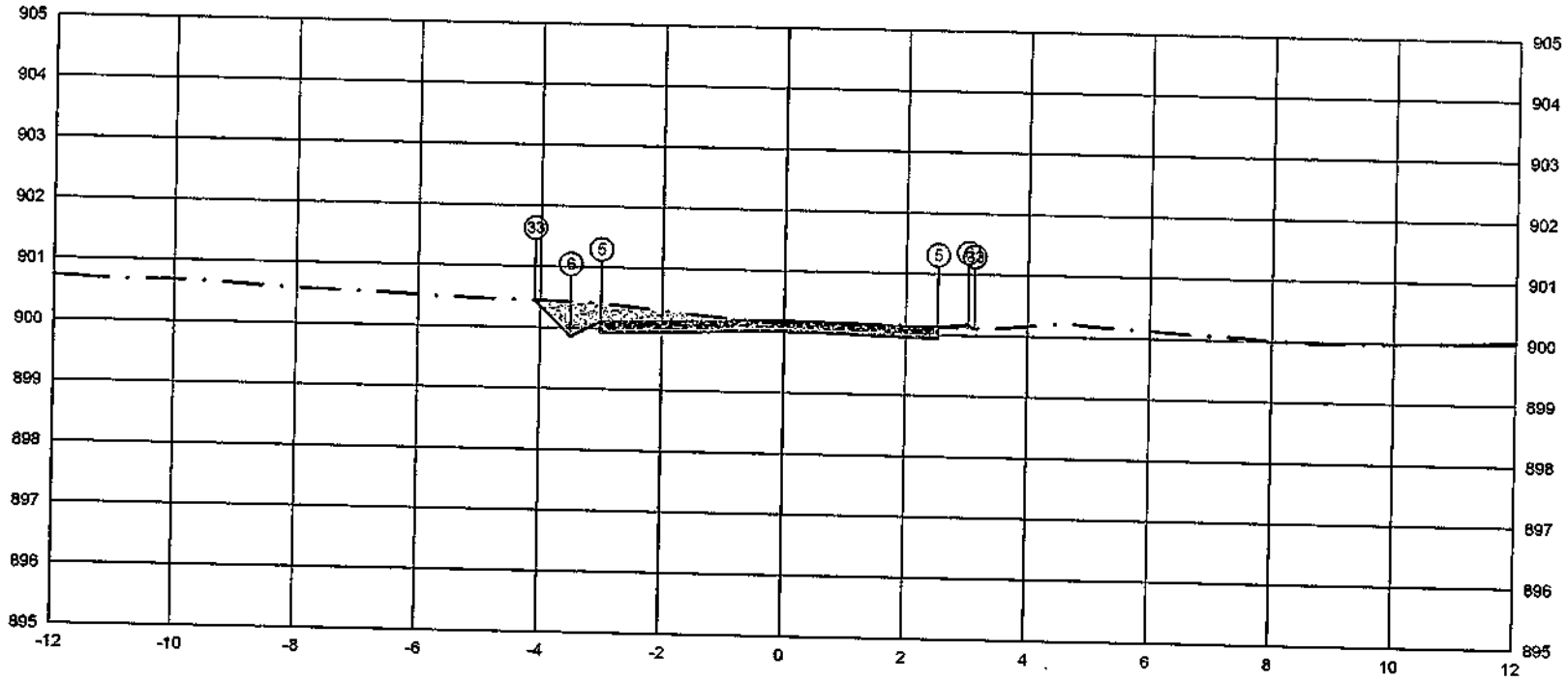
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-10.741.648	-11.998	
	COTA	899.980	899.031	899.844
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.			
	DIST.			
	COTA			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+090.29	A.corte-1ª.=	0.66	m³	A.aterro =	1.52	m³	EMITENTE
Cota terreno = 899.969	A.corte 2ª, ripper =		m³	A.rem =		m³	
Cota projeto = 899.951	A.corte 2ª, explos. =		m³	A.real. rachão =		m³	
	A.corte 3ª. =		m³	A.real. solo =		m³	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA
ORGÃO DE APROVAÇÃO

105+0.00

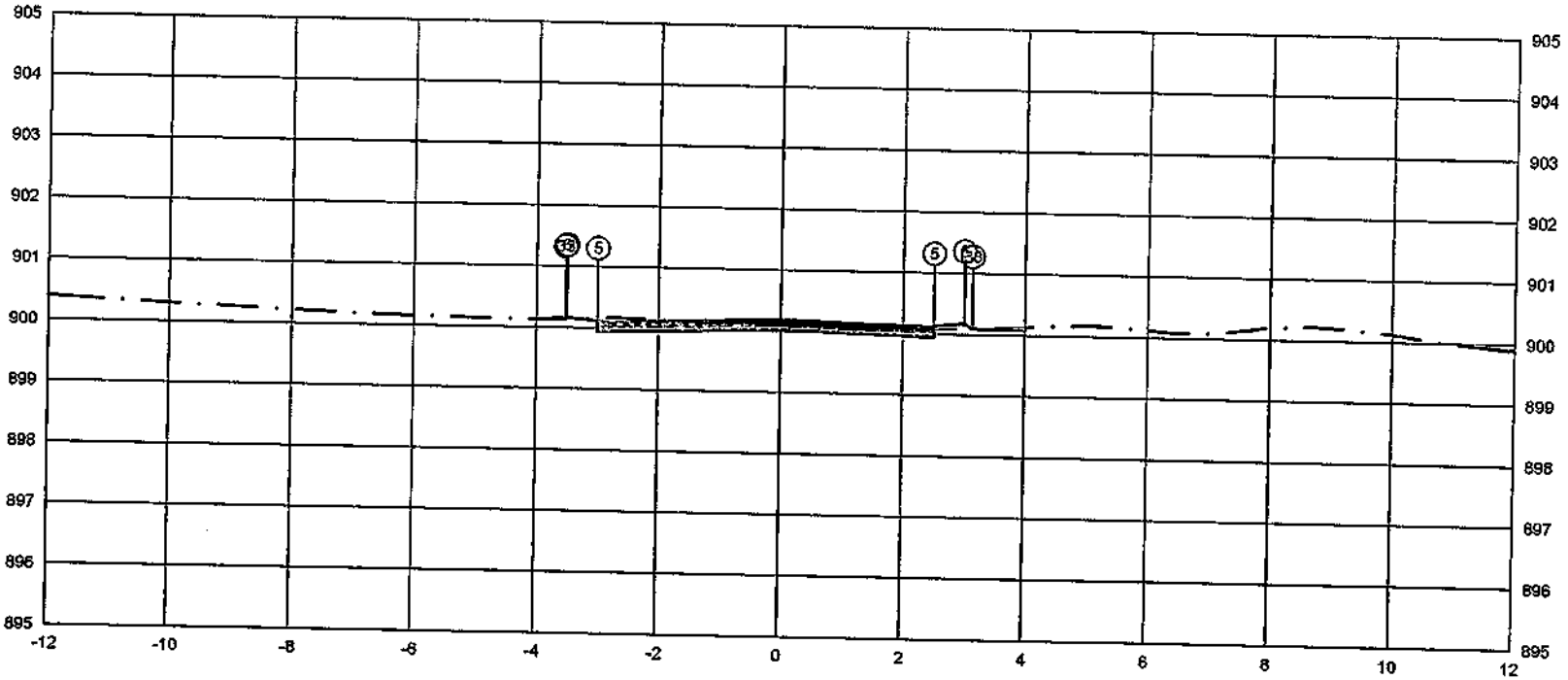


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.000	-3.509	-4.087
	COTA			900.111	899.859	900.448
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	2.522	3.022	3.118		
	COTA	900.126	900.176	900.112		

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

2+100.00	A.corte 1ª. = 1.66 m²	A.aterro = 0.02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 900.021	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 900.156	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

106+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.000	-3.500	-3.528
	COTA	900.115	900.165	900.146
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	2.500	3.000	3.132
	COTA	900.120	900.180	900.092

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+120.00

Cota terreno = 900.025

Cota projeto = 900.084

A.corte 1ª. = 0.66 m²
A.corte 2ª. rippar = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.04 m²
A.rem = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

EMITENTE

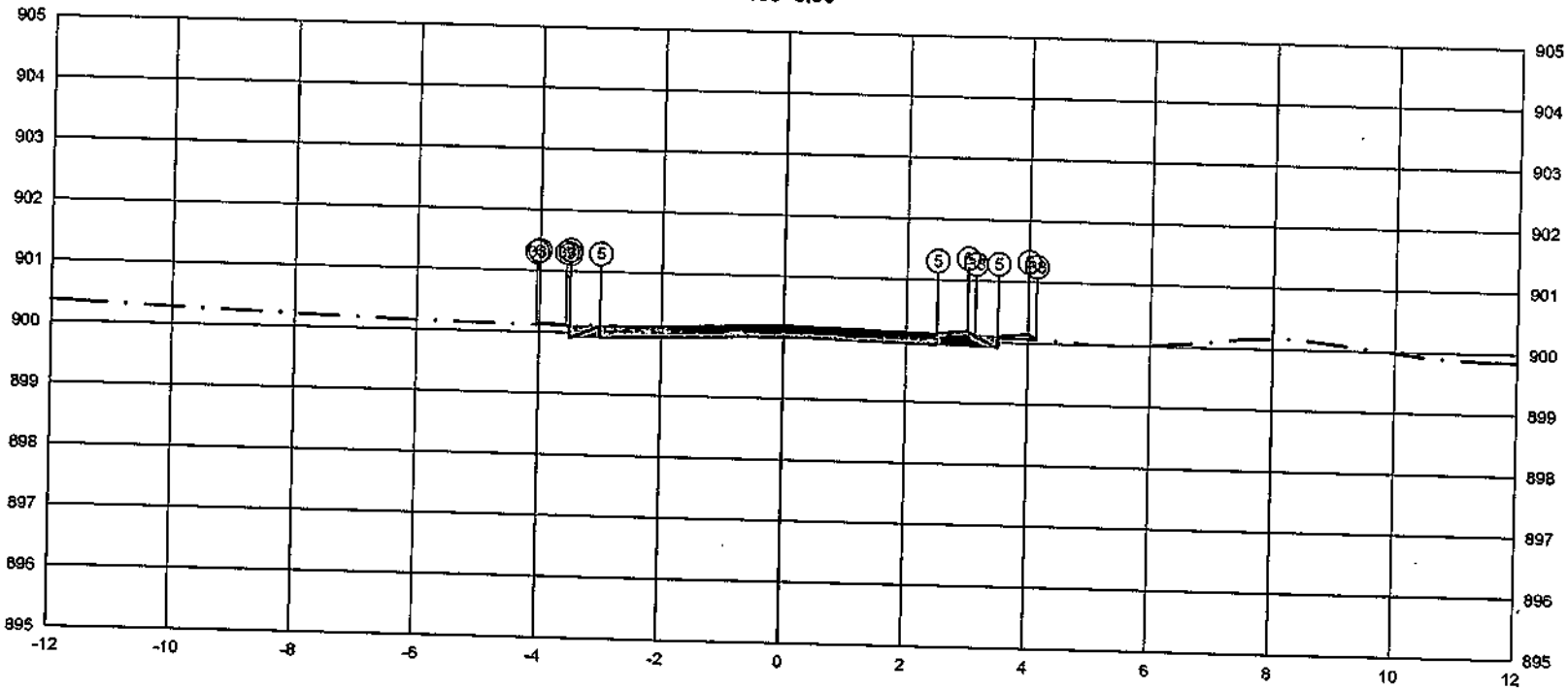
OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL:
ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA: 1:100
CODIGO: NS-TER-01
FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

106+0,99



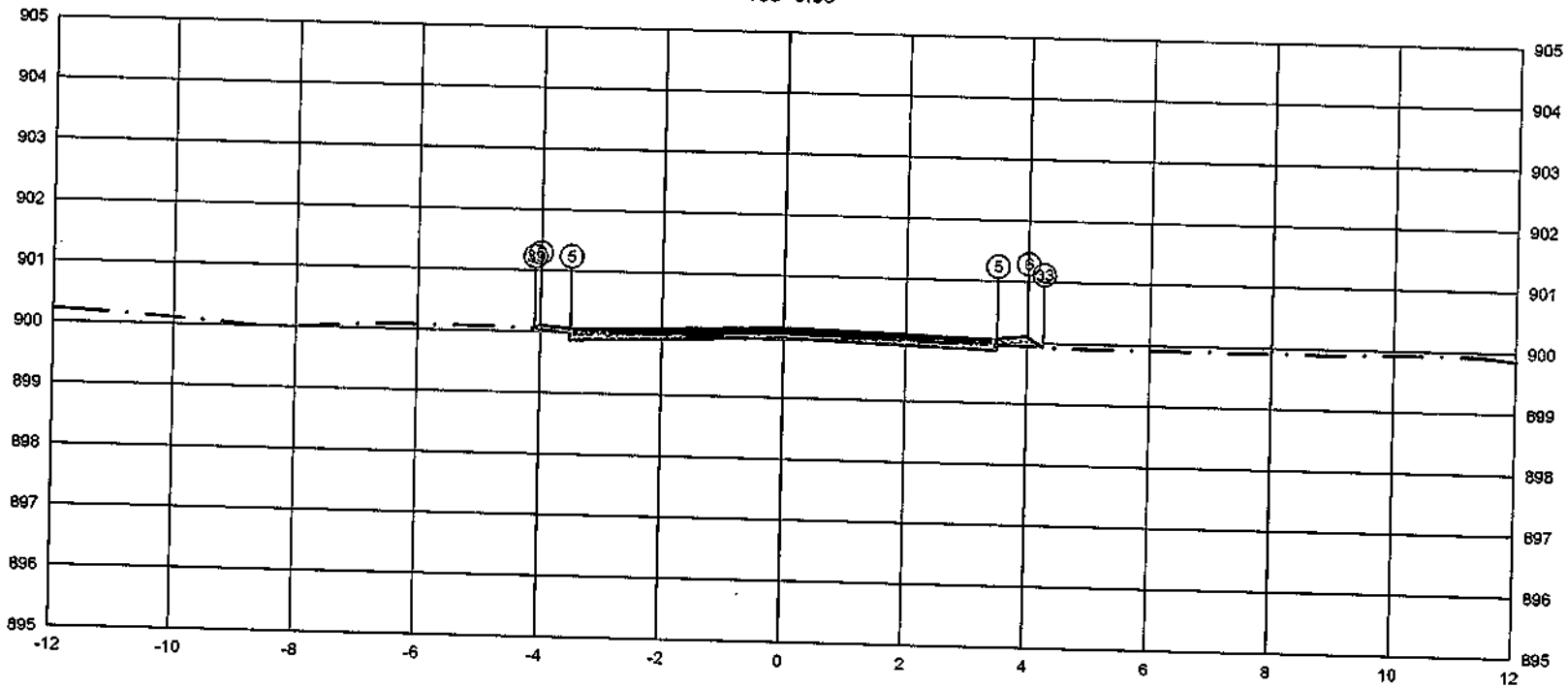
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.											
	DIST.											
	COTA											
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	5	6	6	33	33					
	DIST.	2.500	3.500	3.000	4.000	2.129	4.126					
	COTA	900.127	900.097	900.177	900.140	900.091	900.063					

PTO.	5	5	6	6	33	33
DIST.	-3.500	3.000	3.500	4.000	2.129	4.126
COTA	900.090	900.207	900.162	900.120	900.121	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+120.99	A.corte 1ª. = 0,56 m²	A.aterro = 0,08 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 900.022	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 900.069	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

106+9.03

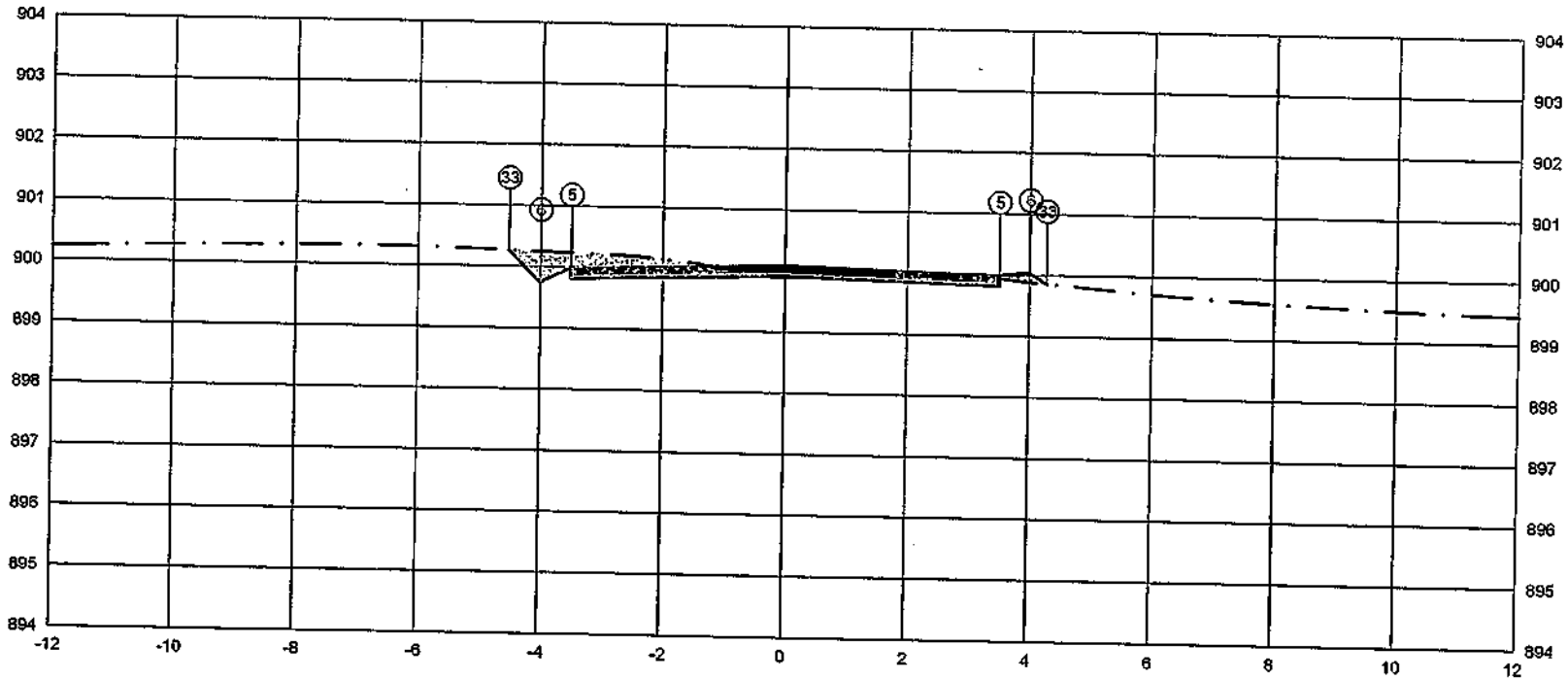


	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3.500	900.056
	6	-4.000	900.106
	33	-4.088	900.047
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3.500	900.056
	6	4.000	900.106
	33	4.257	899.934

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+129.03	A.corte 1ª. = 0.33 m²	A.aterro = 0.14 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 899.980	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 899.954	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

106+17.06

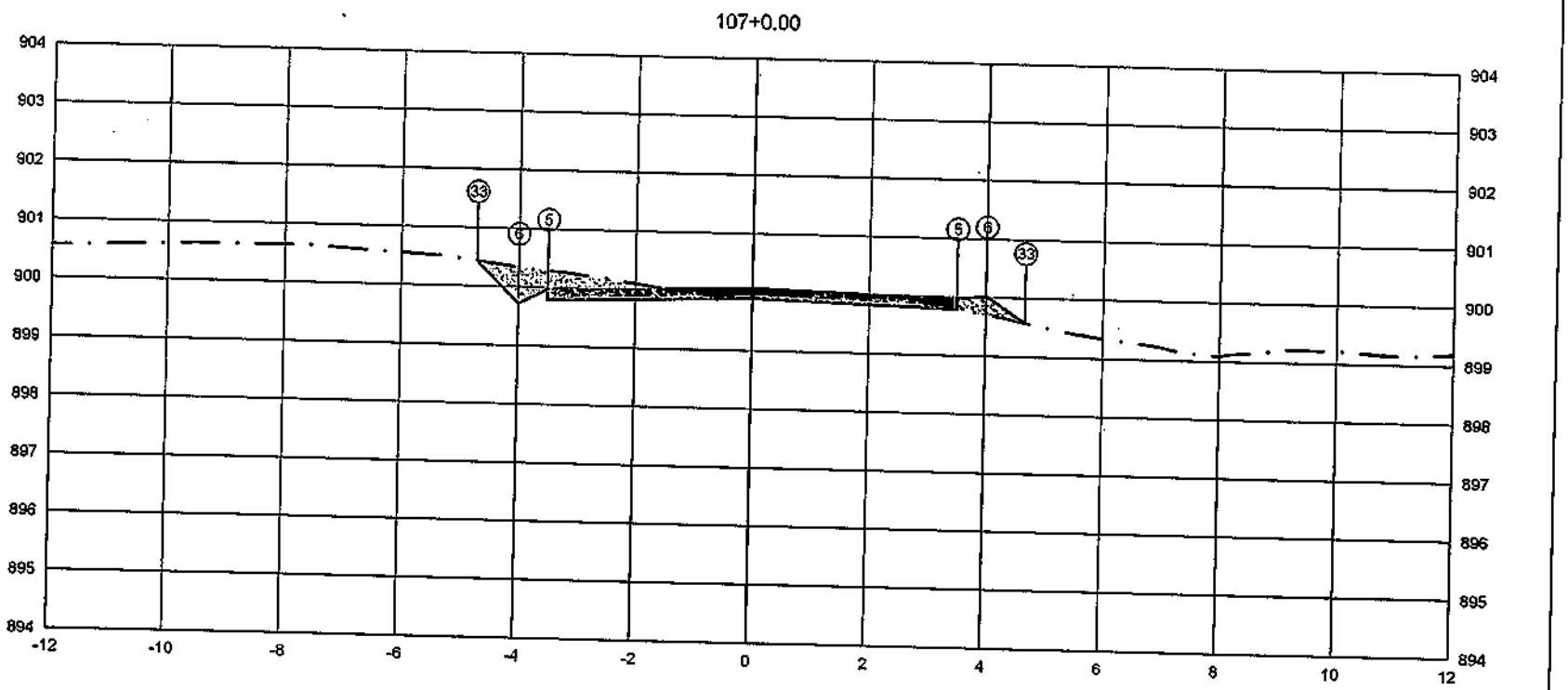


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.520
	COTA	899.994	899.744	900.264
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.272
	COTA	899.994	900.044	899.863

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+137.06	A.corte 1º, = 1:40 m²	A.aterro = 0.08 m²	EMITENTE
Cota terreno = 899.919	A.corte 2º, ripper = m²	A.rsm = m²	
Cota projeto = 899.899	A.corte 2º, explos. = m²	A.real. rachão = m²	
	A.corte 3º, = m²	A.real. solo = m²	

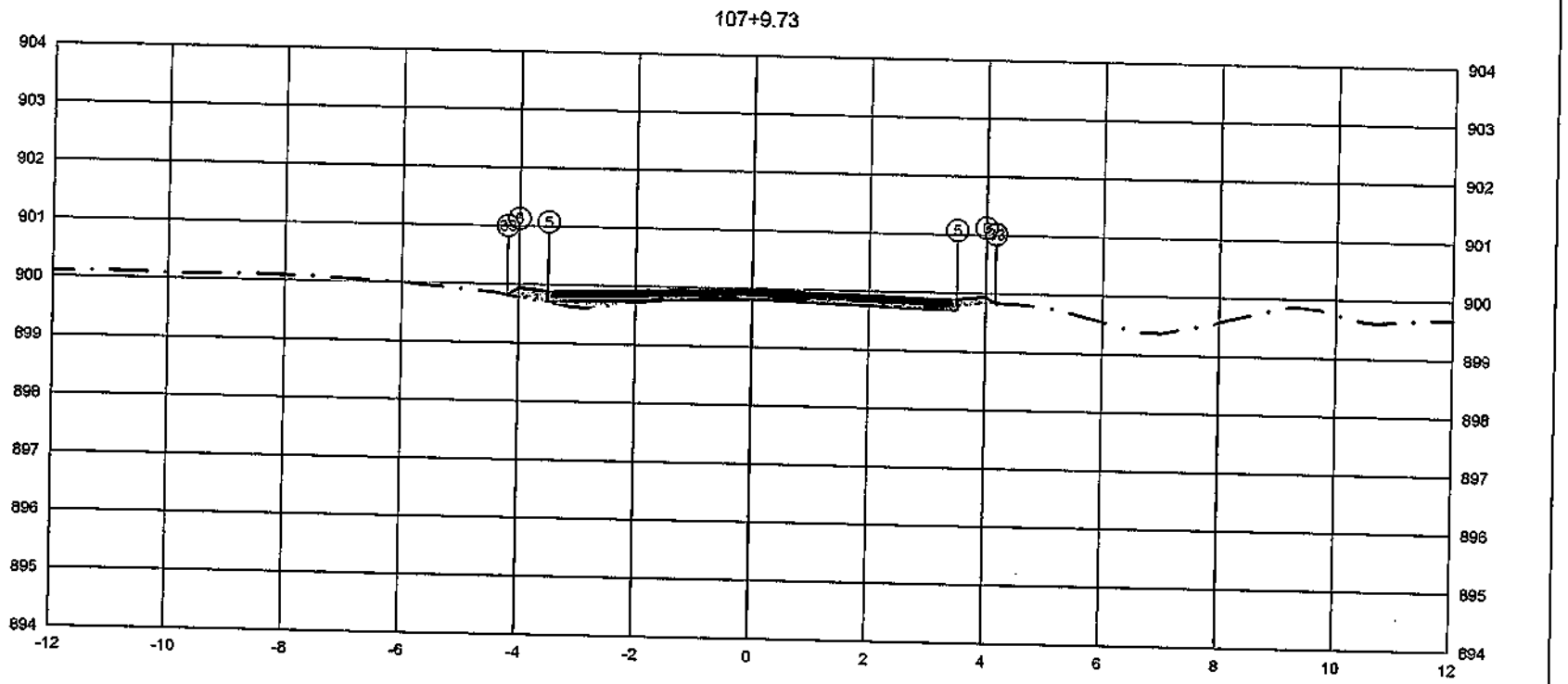
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO



	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			5 -3.500 899.971
	COTA			6 -4.000 899.739
				33 -4.710 900.431
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.662
	COTA	899.971	900.021	899.579

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+140.00	A.corte 1ª. = 1,58 m²	A.aterro = 0,23 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 899,896	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 899,909	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO — PTO. | 5 | 6 | 33
DIST. | -3.500 | -4.000 | -4.192
COTA | 899.892 | 899.942 | 899.814

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO — PTO. | 5 | 6 | 33
DIST. | 3.500 | 4.000 | 4.161
COTA | 899.892 | 899.942 | 899.835

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

2+149.73

Cota terreno = 899.817
Cota projeto = 899.820

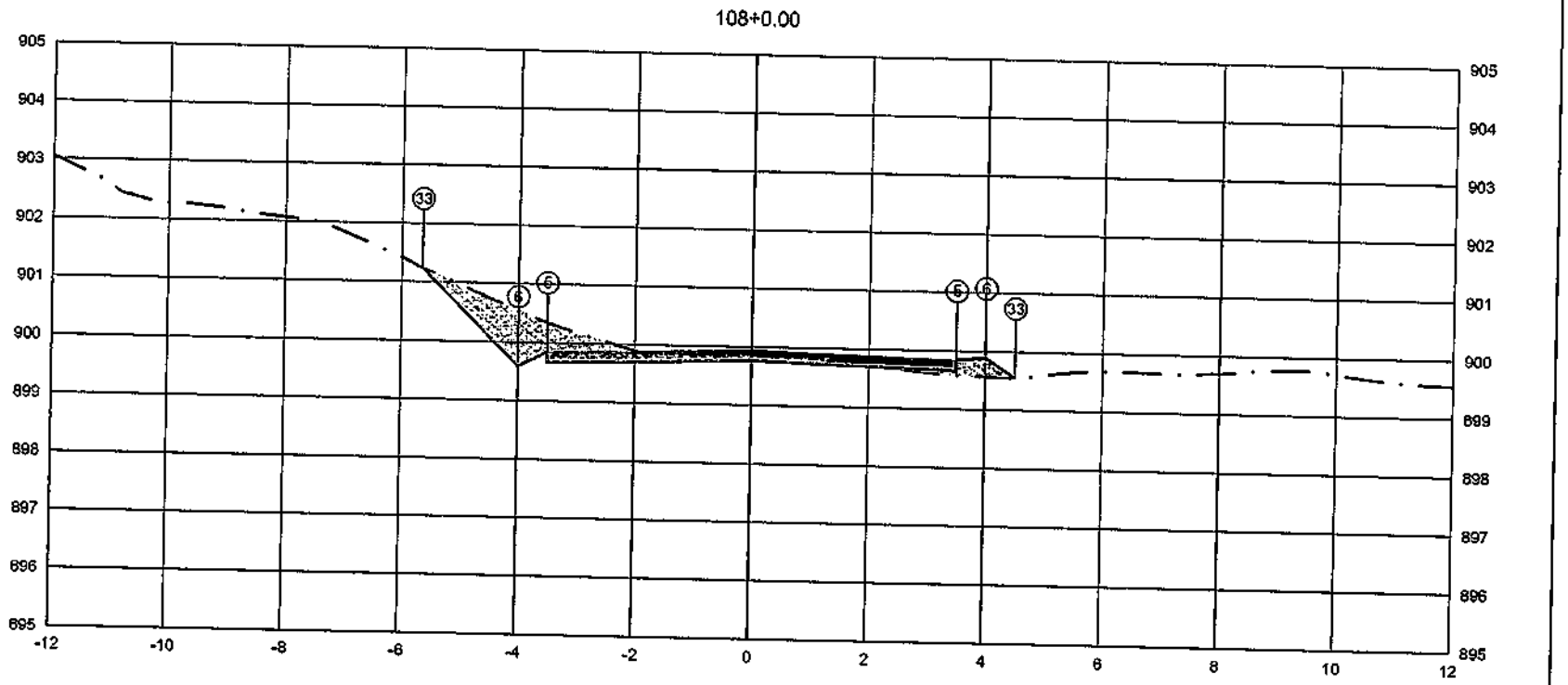
A.corte 1ª. = 0.14 m²
A.corte 2ª. ripar = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.28 m²
A.rsm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.							
	DIST.							
	COTA							
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33				
	DIST.	3.500	4.000	4.502				
	COTA	899.840	899.890	899,556				

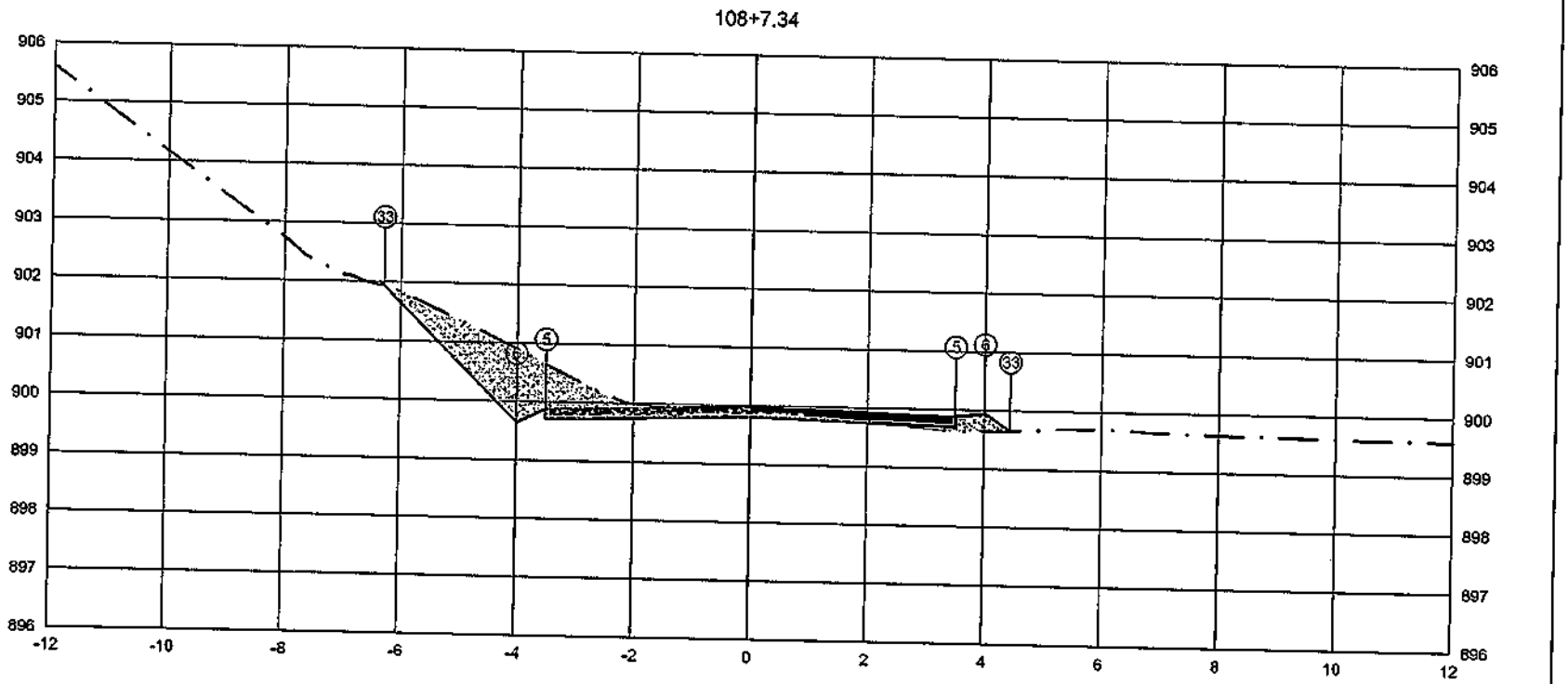
5 33 6
-3.500 644.000
899.840 898.590

ÁRSA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+160.00	A.corte 1ª.=	2,17	m²	A.aterro =	0,29	m²	EMITENTE
Cota terreno = 899.765	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 899.849	A.corte 2º. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

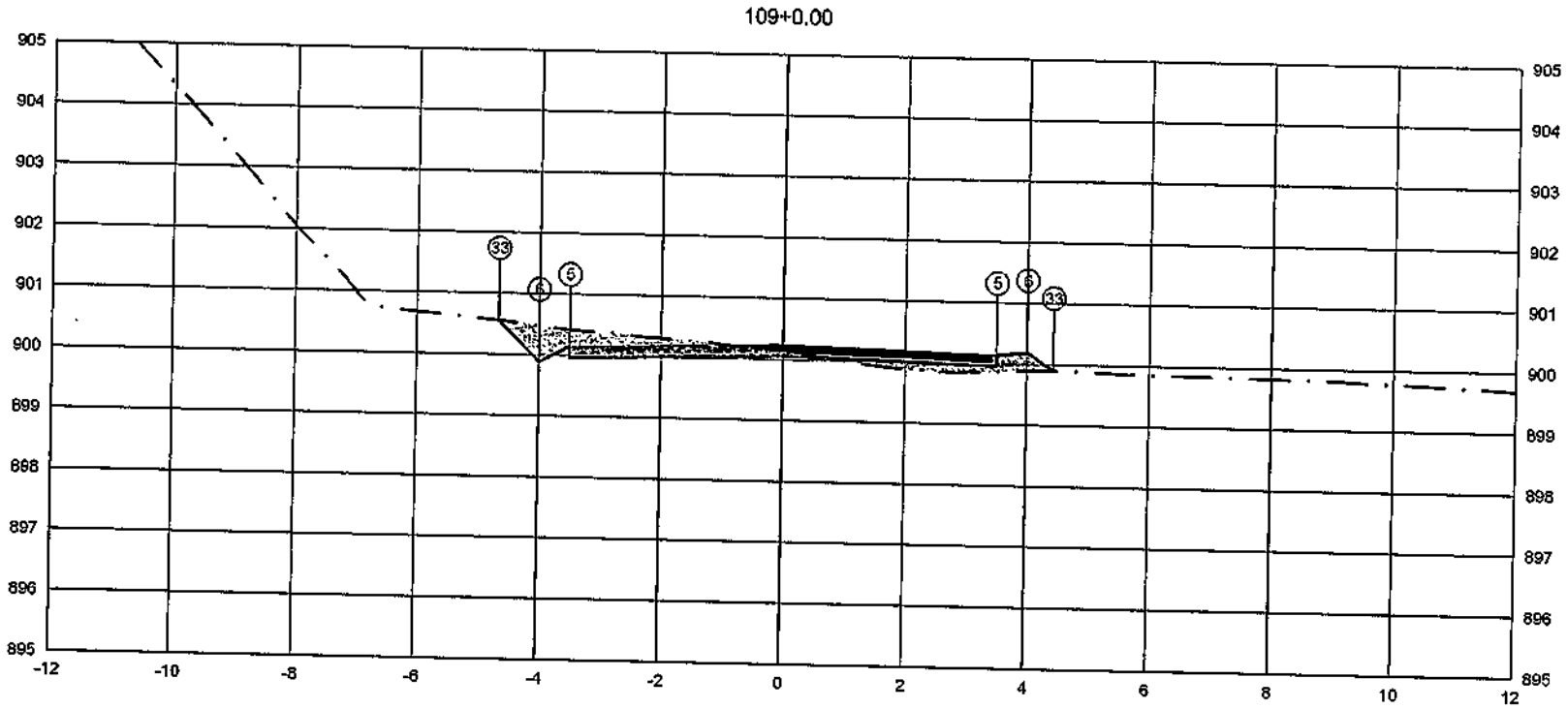


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33	5	6	
	DIST.			-6.288	3.500	-4.000	
	COTA			900.899	899.886	899.636	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	4.000	4.438			
	COTA	899.886	899.936	899.644			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+167.34	A.corte 1ª. =	3.33	m²	A.aterro =	0.26	m²	EMITENTE
Cota terreno = 899.811	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.ram =		m²	
Cota projeto = 899.937	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA
ORGÃO DE APROVAÇÃO



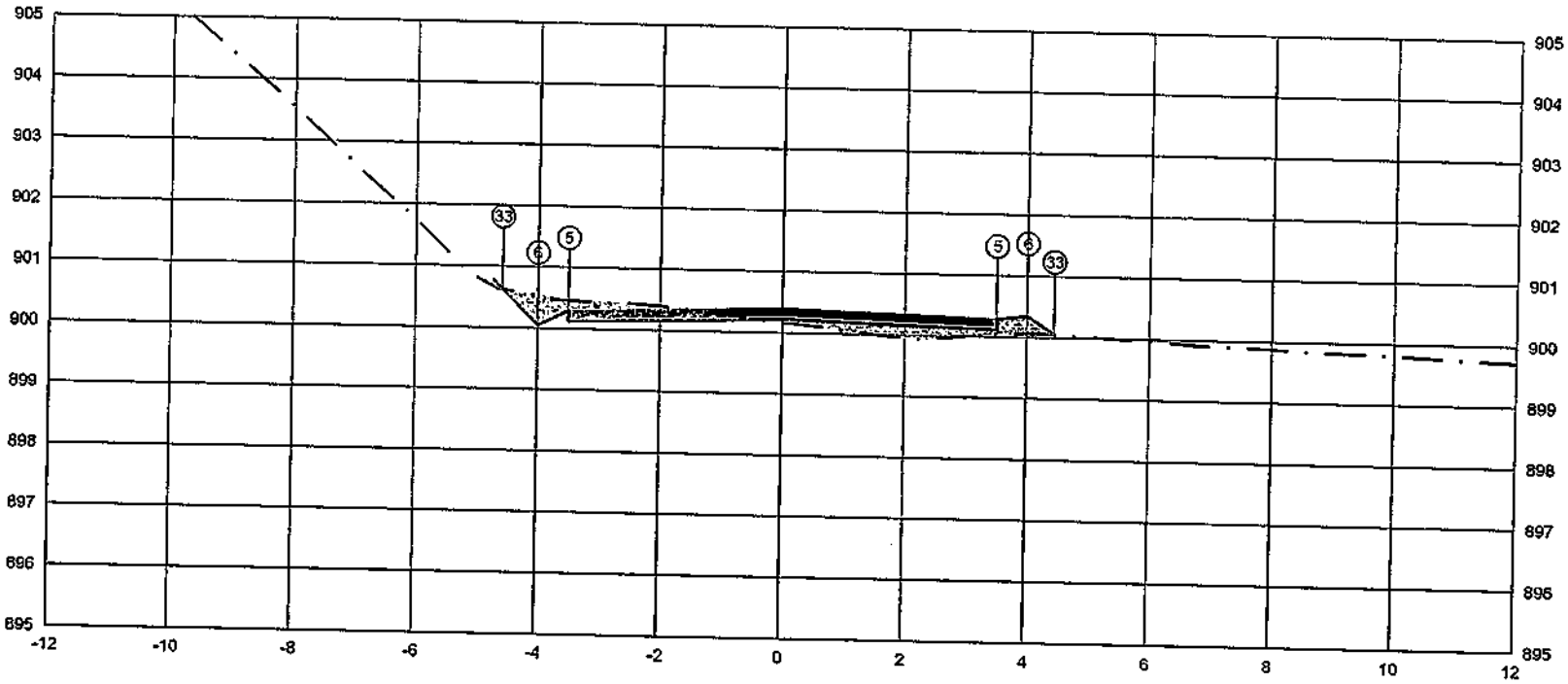
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33	
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.666	
	COTA			900.138	899.688	900.554	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	4.000	4.427			
	COTA	900.138	900.188	899.903			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+180.00	A.corte 1ª. =	1.37	m²	A.aterro =	0.48	m²	EMITENTE
Cota terreno = 900.063	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 900.109	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

109+4.94

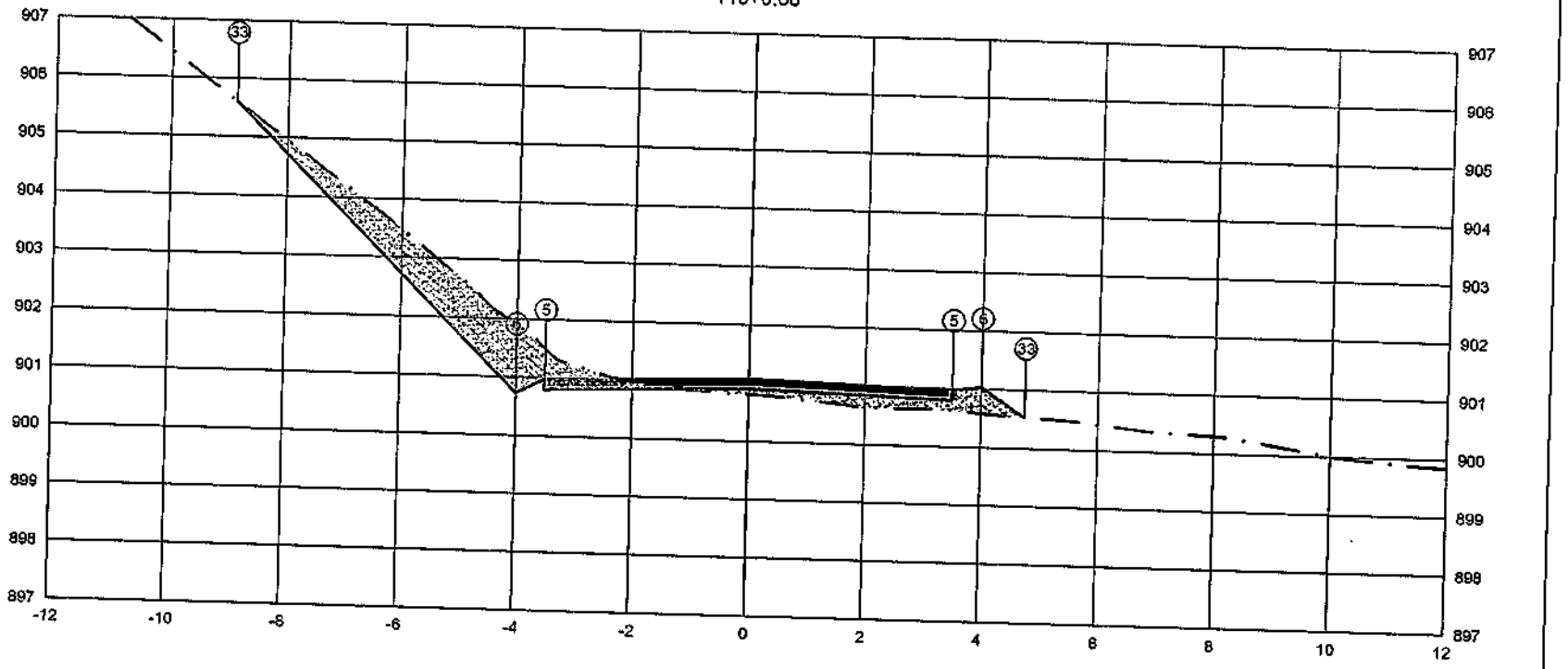


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.550
	COTA	900.295	900.045	900.626
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.600	4.000	4.439
	COTA	900.295	900.345	900.053

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+184.94	A.corte 1ª = 0.92 m²	A.aterro = 0.72 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 900.221	A.corte 2ª, ripper = m²	A.ram = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 900.166	A.corte 2ª, exptos. = m²	A.real, rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª = m²	A.real, solo = m²			

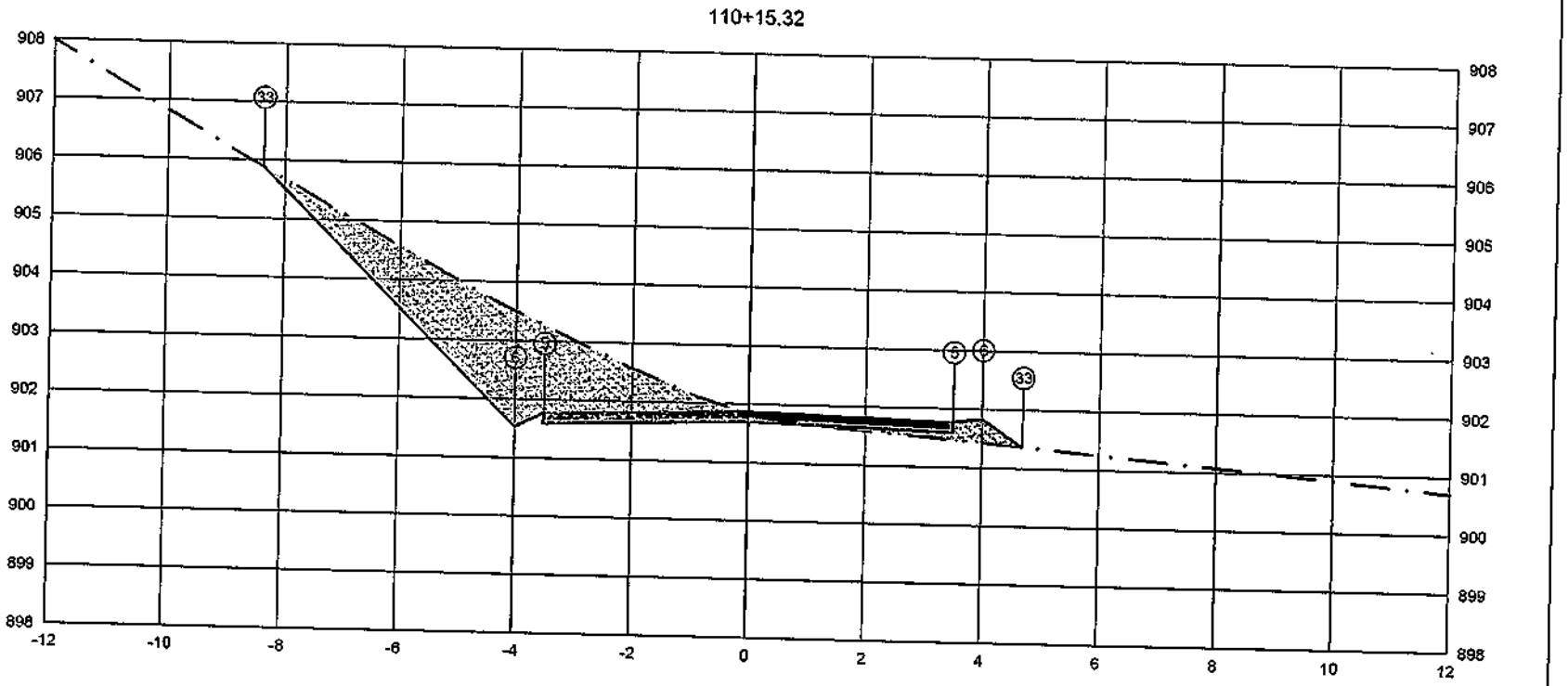
110+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		33	5	5
	DIST.		-8.679	-3.500	-4.000
	COTA		905.605	900.977	900.727
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.747	
	COTA	900.977	901.027	900.529	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

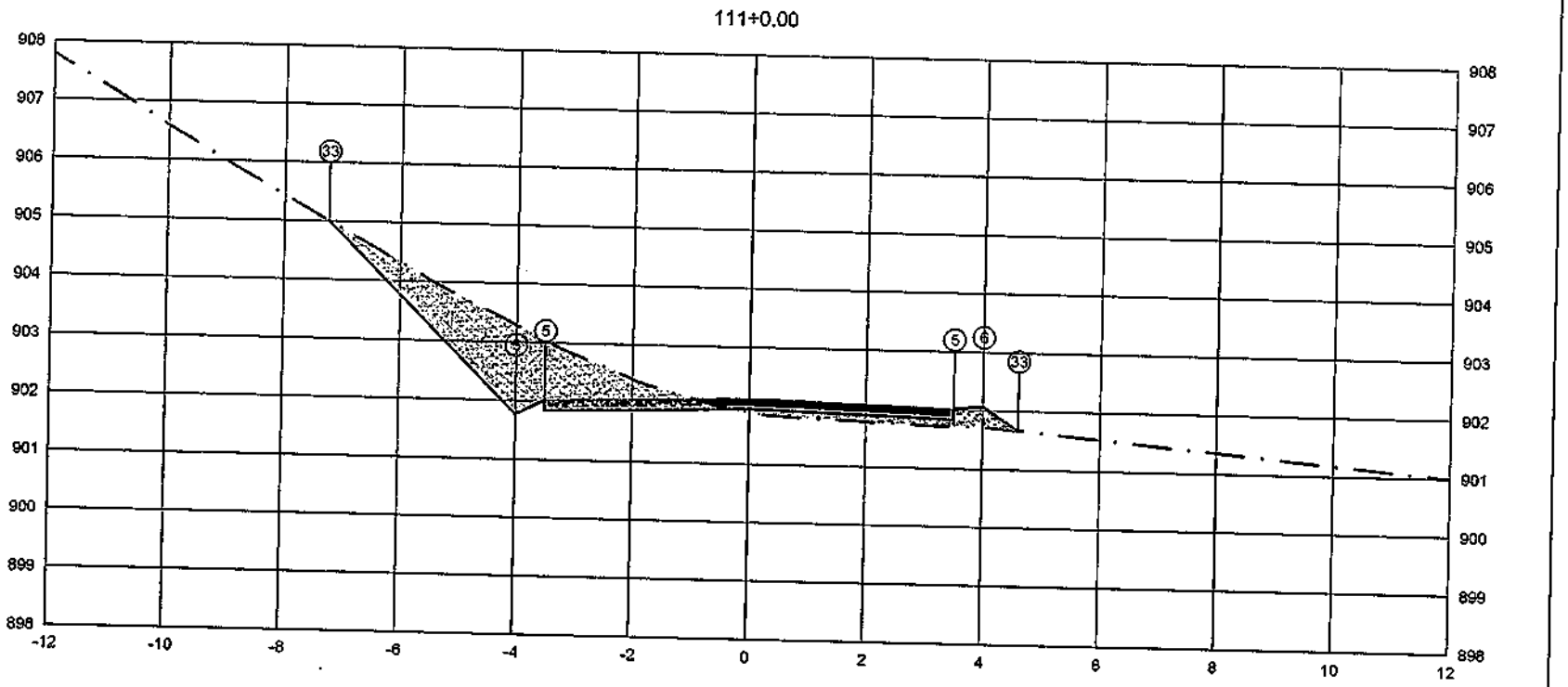
2+200.00	A.corte 1ª. = 4.00 m²	A.aterro = 1.01 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 900.902	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 900.796	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33		5	6
	DIST.			-8.363		-3.500	-4.000
	COTA			905.887		901.774	901.524
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	4.000	4.692			
	COTA	901.774	901.824	901.953			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+215.32	A.corte 1ª. = 6.08 m²	A.aterro = 0.48 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 901.699	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 901.813	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

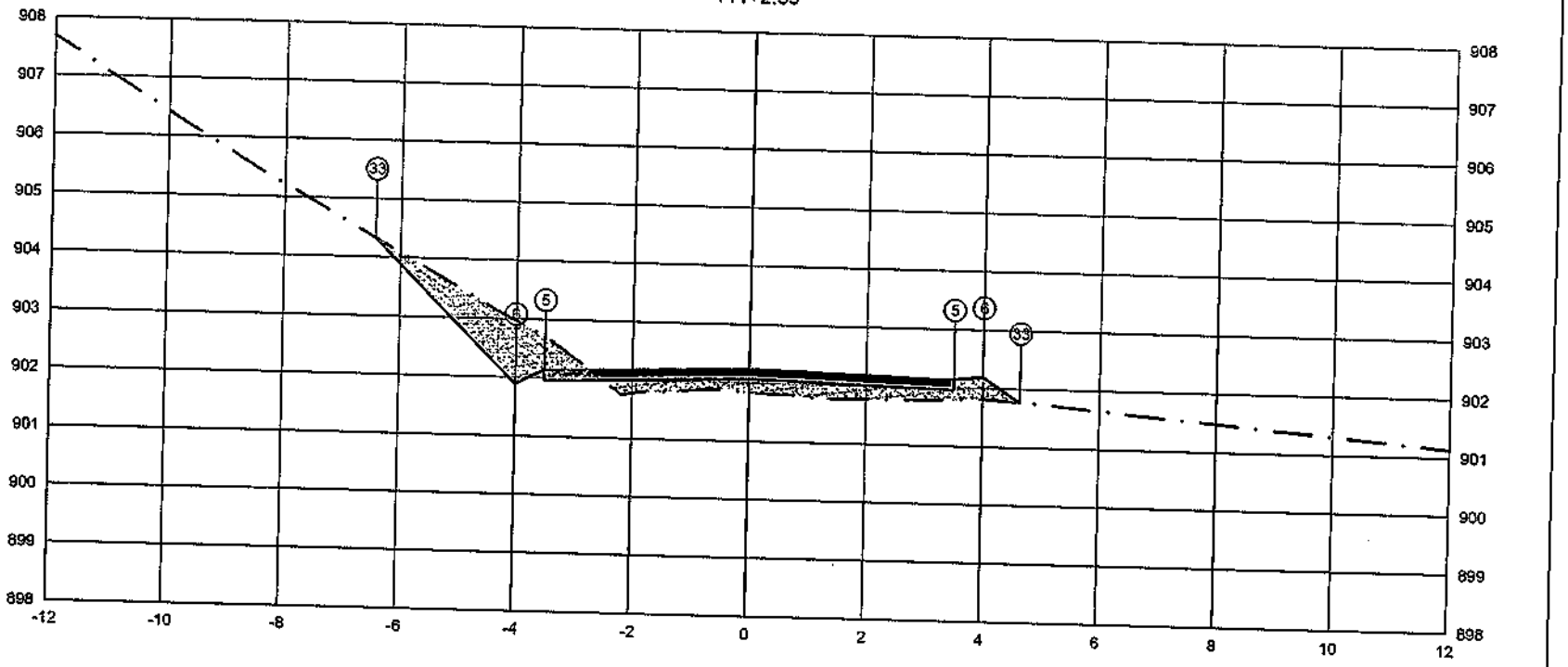


	PTO.						
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.				33	5	6
	COTA				-7.238	-3.500	-4.000
					905.006	902.017	901.767
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	4.000	4.803			
	COTA	902.017	902.067	901.665			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+220.00	A.corte 1ª. = 4.72 m²	A.aterro = 0.69 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 901.942	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 901.896	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

111+2.39



	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	33	-6.432,500	904.392
	5	-4.000	902.142
	6	0.000	901.692
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3.500	902.142
	6	4.000	902.192
	33	4.536	901.768

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+222.39

Cota terreno = 902.067
Cota projeto = 901.831

A.corte 1ª. = 2.10 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

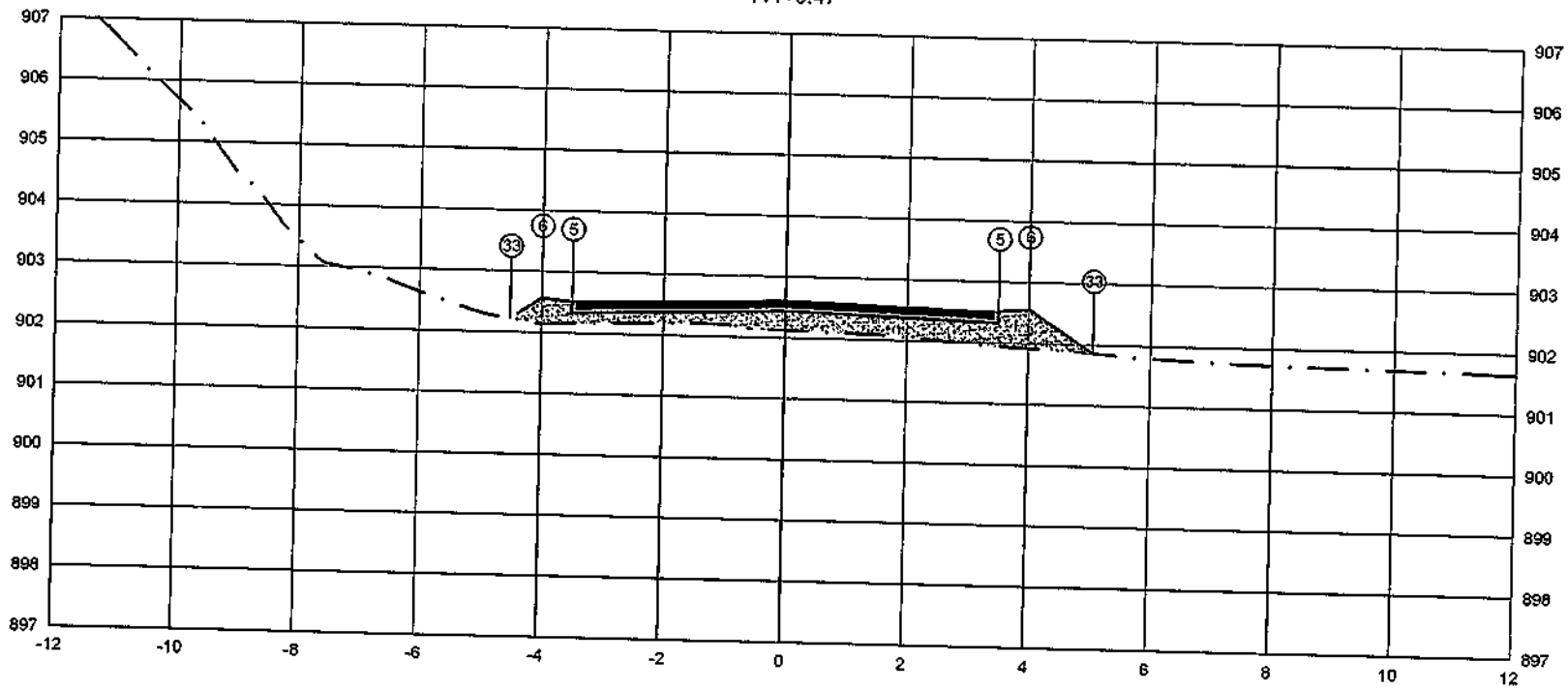
A.aterro = 1.61 m²
A.sm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

111+9.47



	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3.500	902.512
	6	-4.000	902.562
	33	-4.508	902.223
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3.500	902.512
	6	4.000	902.562
	33	5.057	901.857

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+229.47

Cota terreno = 902.438

Cota projeto = 902.116

A.corte 1ª. =	0,00 m²	A.aterro =	2,84 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m³
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m³

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

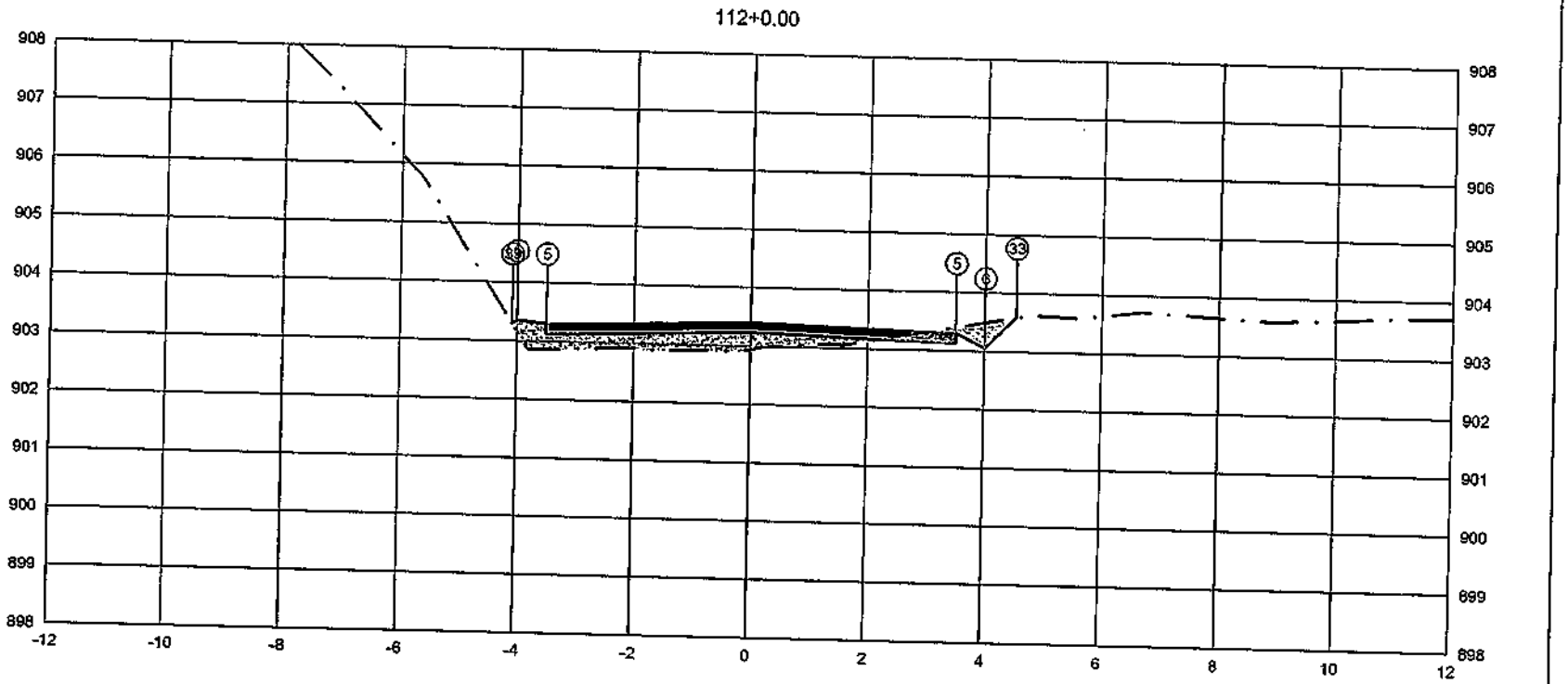
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA: 1:100

CÓDIGO: NS-TER-01

FOLHA:

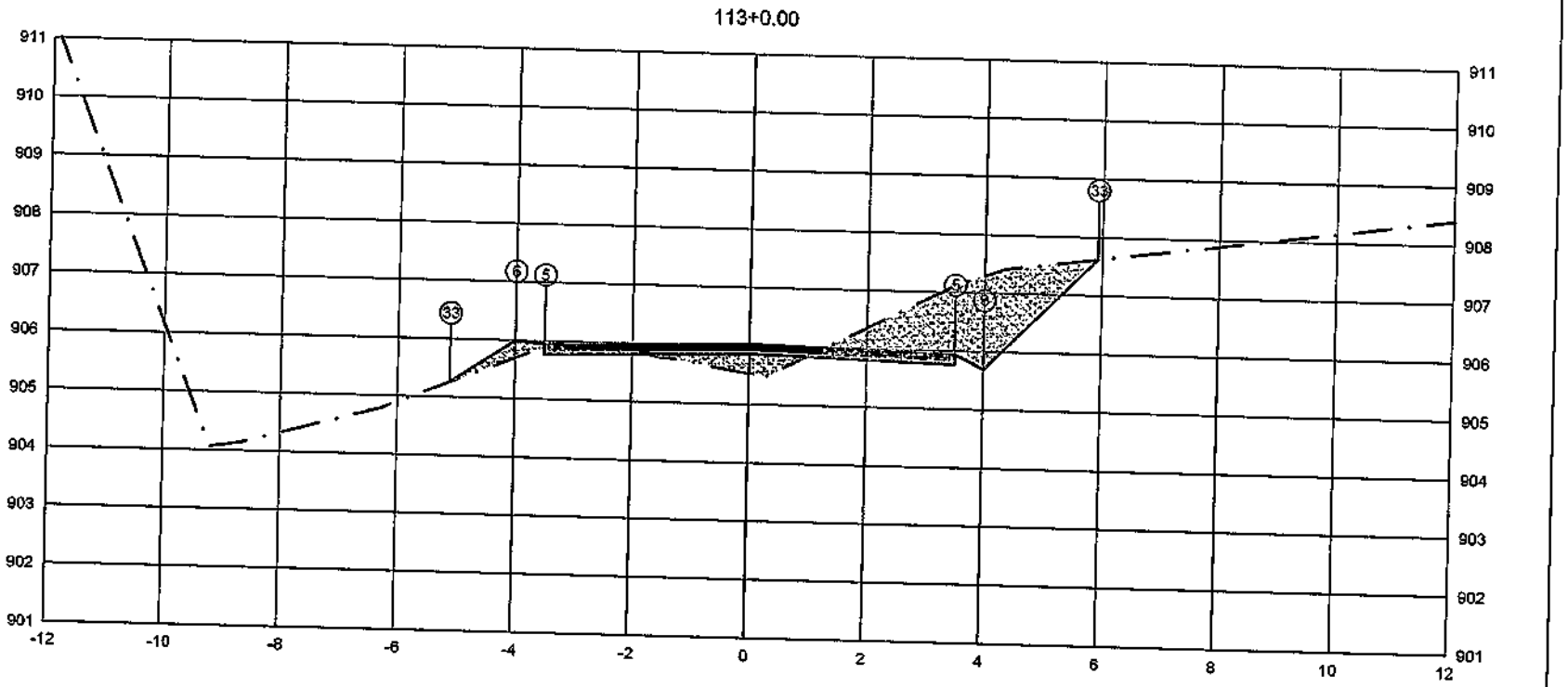
ORGÃO DE APROVAÇÃO



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,085
	COTA	903,305	903,355	903,269
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,627
	COTA	903,305	903,055	903,583

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+240.00	A.corte 1º. = 0.42 m²	A.aterro = 1.54 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 903.230	A.corte 2º. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 902.940	A.corte 2º. exptos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3º. = m²	A.reat. solo = m²			



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO — PTO. 5 | DIST. -3.500 | COTA 905.943 — PTO. 33 | DIST. -4.2009 | COTA 905.943

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO — PTO. 5 | DIST. 3.500 | COTA 905.943 — PTO. 6 | DIST. 4.000 | COTA 905.693 — PTO. 33 | DIST. 5.927 | COTA 907.620

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+260.00

Cota terreno = 905.868
Cota projeto = 905.519

A.corte 1ª. =	4.17	m³	A.aterro =	0.78	m³
A.corte 2ª. ripper =		m³	A.rsm =		m³
A.corte 2ª. explos. =		m³	A.reat. rachão =		m³
A.corte 3ª. =		m³	A.reat. solo =		m³

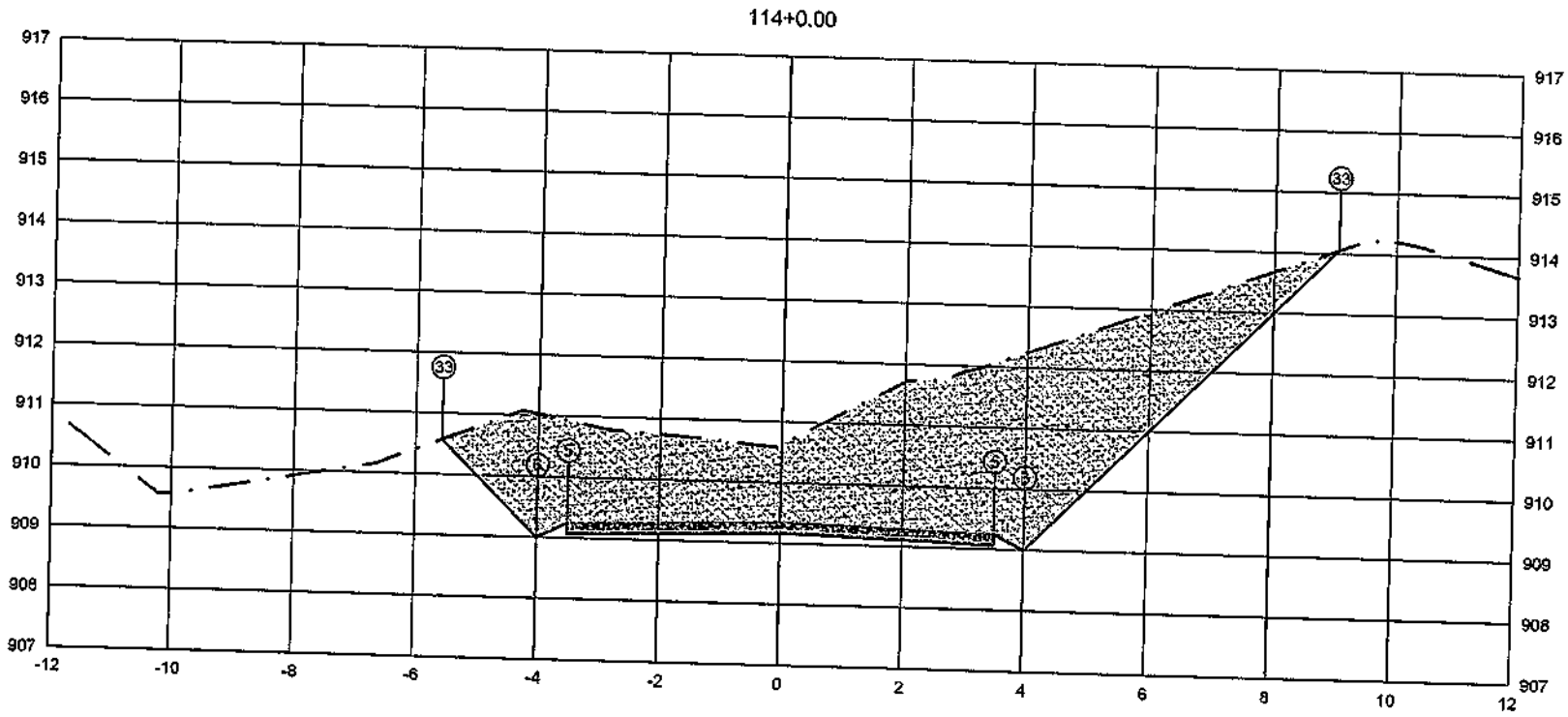
EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO — PTO. 5 | 33 | 6 | DIST. -3.500 | 5.520000 | COTA 909.247 | 909.247 | 914.055

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO — PTO. 5 | 6 | 33 | DIST. 3.500 | 4.000 | 9.058 | COTA 909.247 | 908.997 | 914.055

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+280.00

Cota terreno = 909.172

Cota projeto = 910.630

A.corte 1ª. = 26.11 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.00 m²
A.rsm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

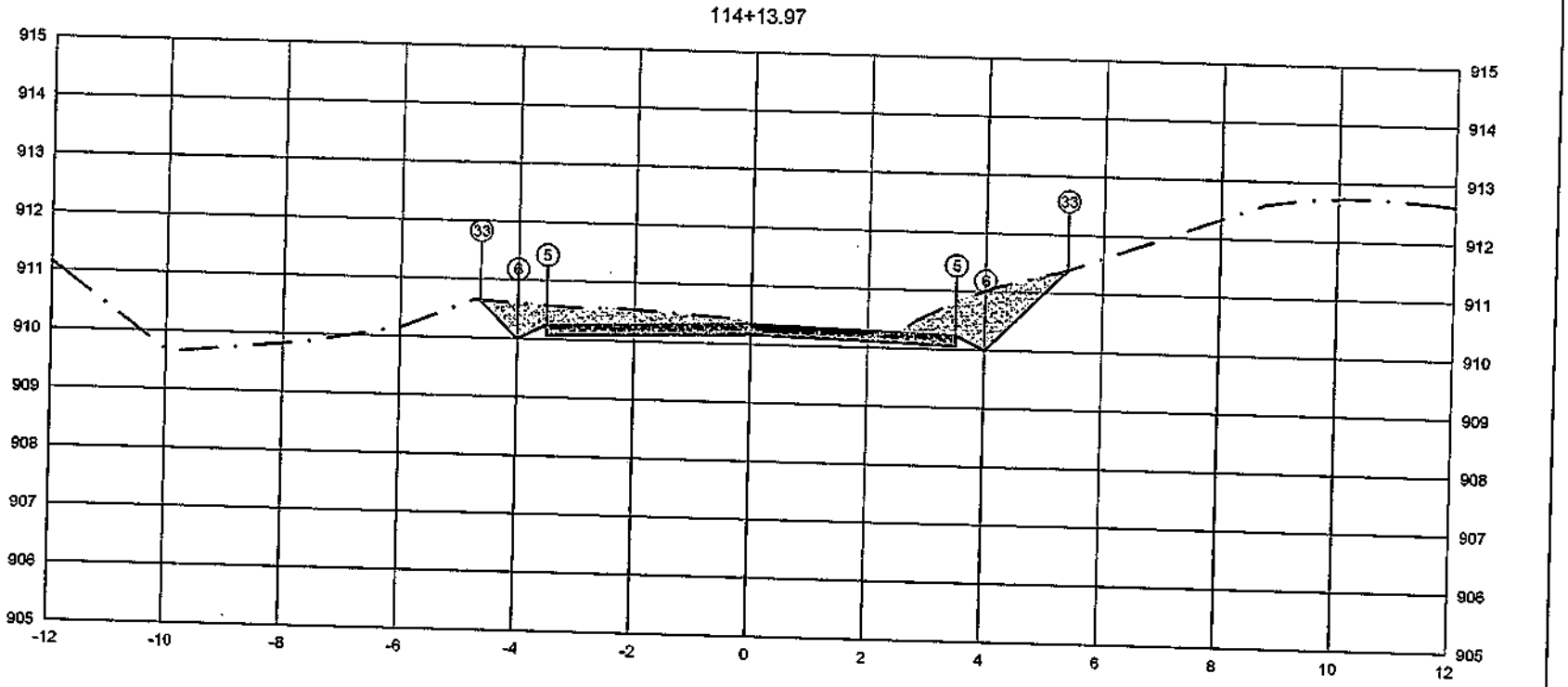
EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

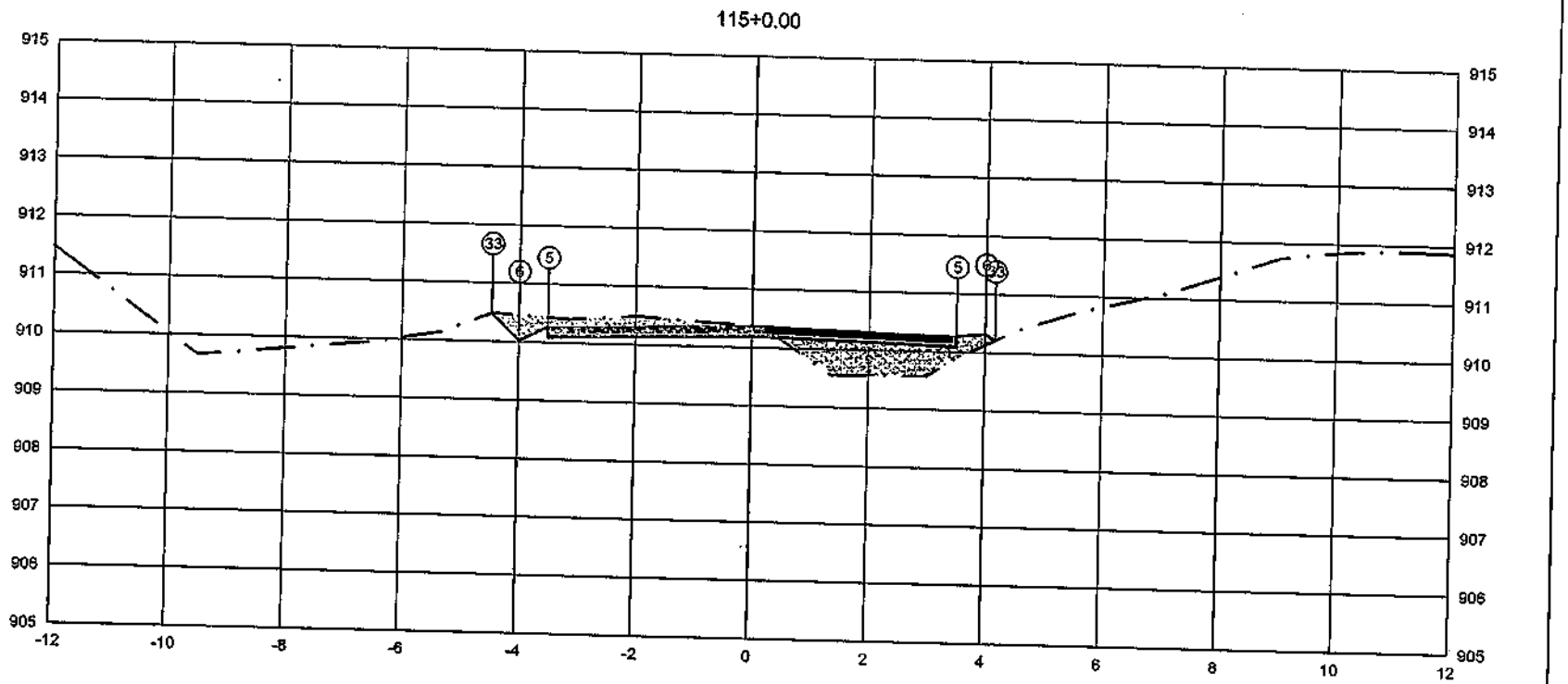
ORGÃO DE APROVAÇÃO



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5	6	33		
	DIST.				-3.500	-4.000	-4.842		
	COTA				910.248	909.998	910.640		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5		6		33			
	DIST.	3.500		4.000		5.391			
	COTA	910.248		909.998		911.389			

2+293.97	A.corte 1ª. = 3.59	m²	A.aterro = 0.00	m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ÓRGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 910.173	A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 910.309	A.corte 2ª. explos. =	m³	A.real. rachão =	m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

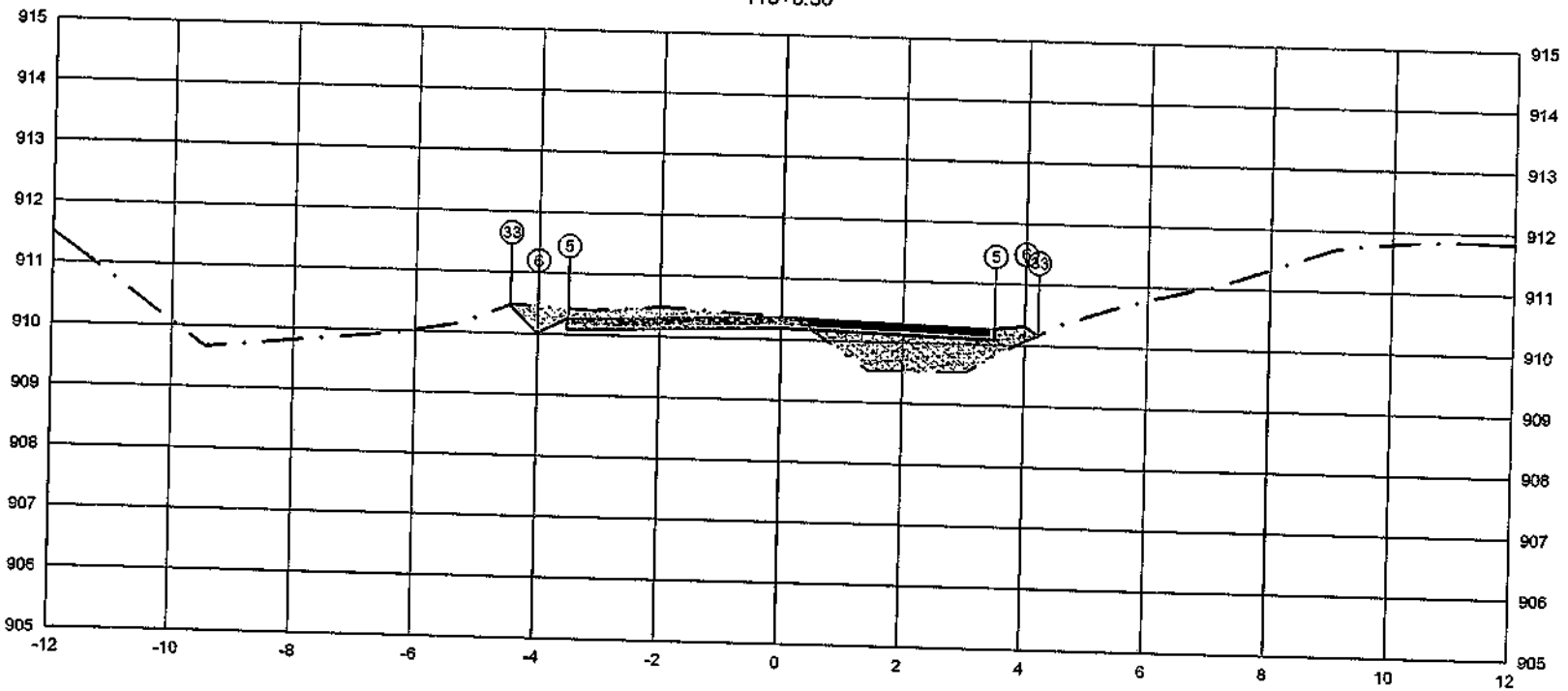


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33	
	DIST.			-3,500	-4,000	-4,466	
	COTA			910,268	910,018	910,485	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3,500	4,000	4,164			
	COTA	910,268	910,318	910,209			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+300.00	A.corte 1ª. = 1.33 m²	A.aterro = 1.54 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 910.193	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 910.371	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

115+0.30



	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3.500	910.263
	6	-4.000	910.013
	33	-4.454	910.466
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3.500	910.263
	6	4.000	910.313
	33	4.213	910.171

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+300.30

Cota terreno = 910.186

Cota projeto = 910.370

A.corte 1ª. = 1.35 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 1.62 m²
A.rsm = m³
A.reat. rachão = m³
A.reat. solo = m³

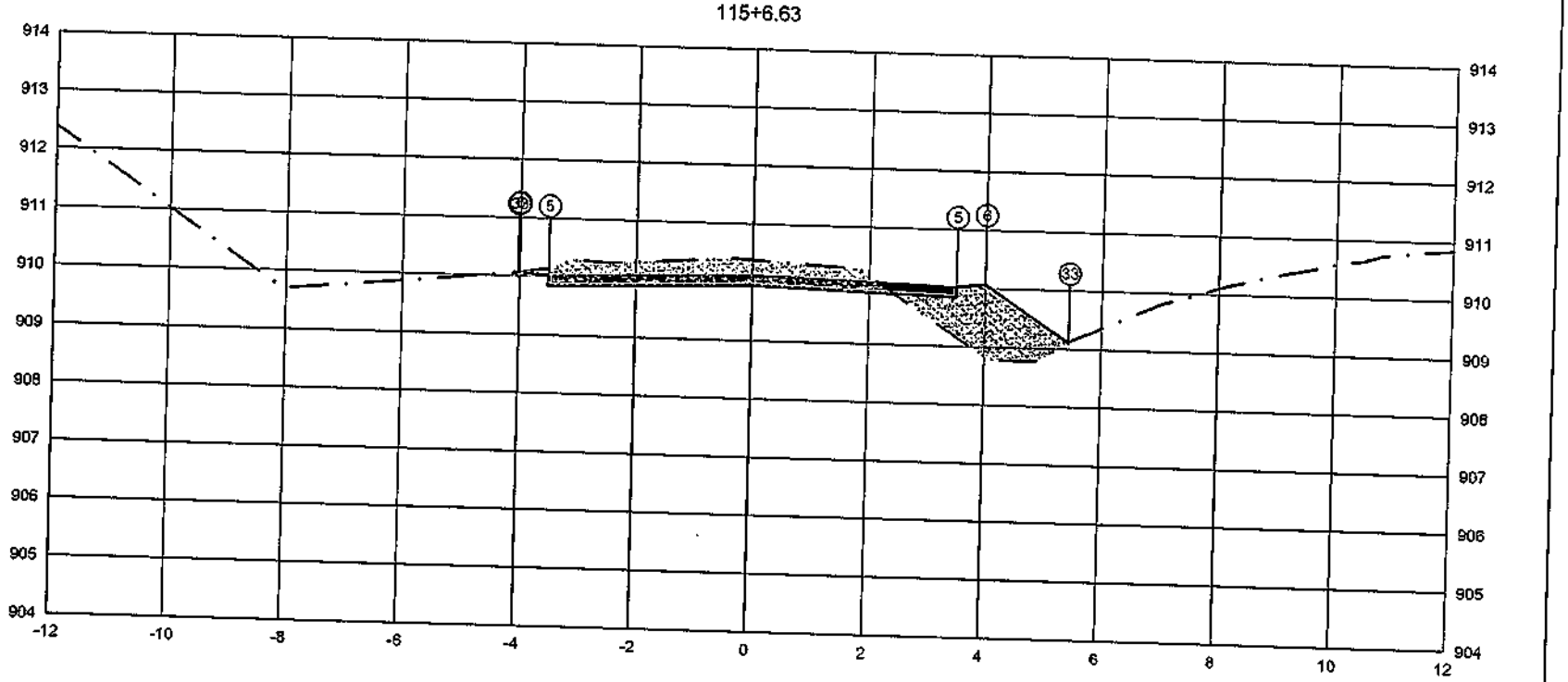
EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO



	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3.500	910.023
	6	-4.000	910.073
	33	-4.023	910.059
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3.500	910.023
	6	4.000	910.073
	33	5.445	909.110

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+306.63

Cota terreno = 909.948

Cota projeto = 910.380

A.corte 1ª. = 2.35 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 1.96 m²
A.rsm = m³
A.real. rochão = m²
A.real. solo = m²

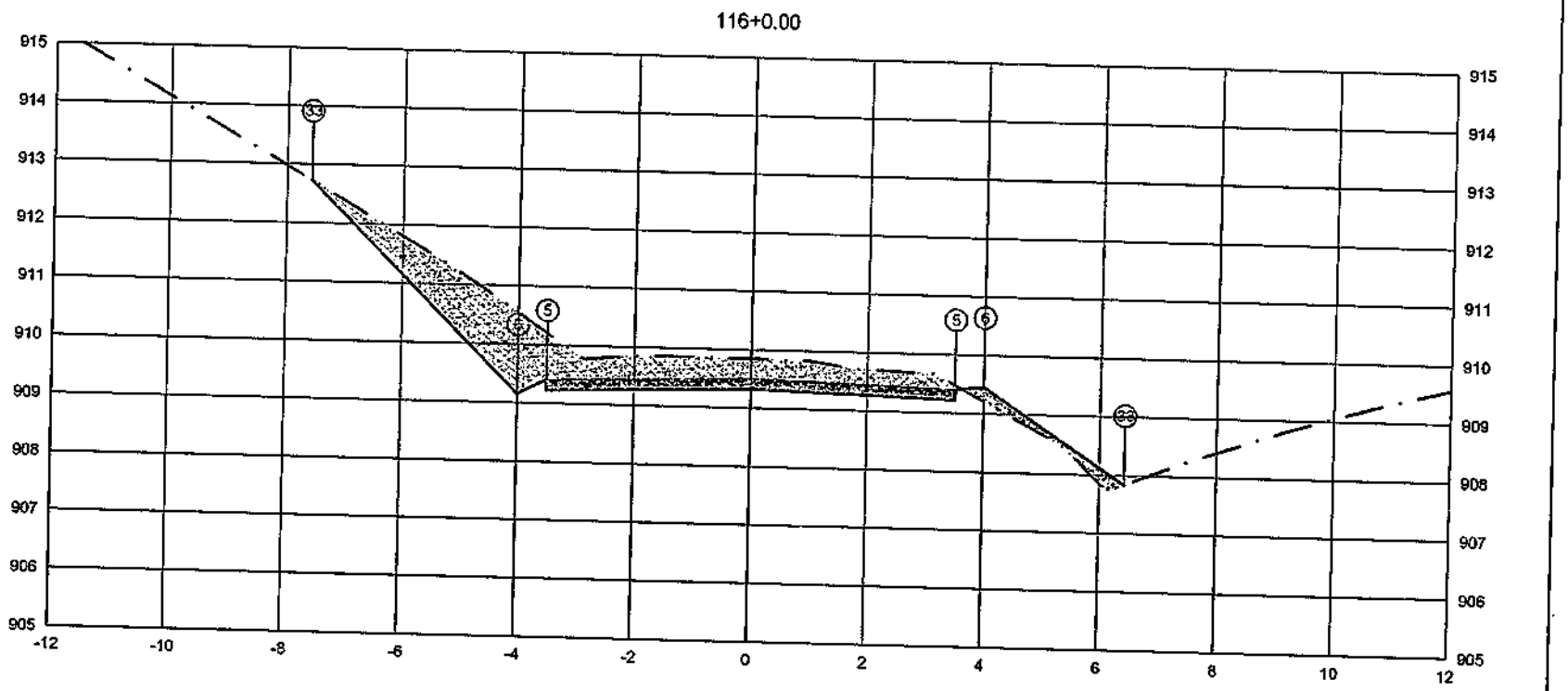
EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

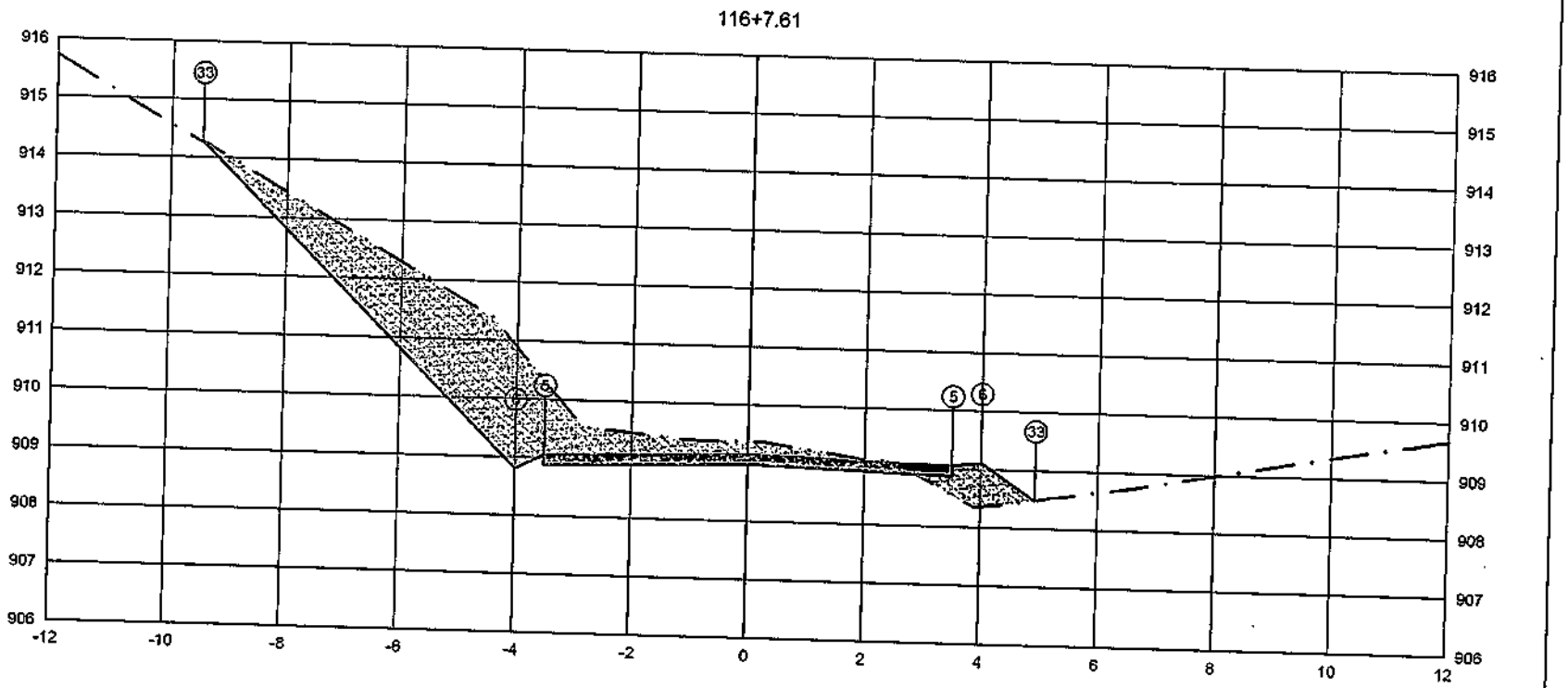
ORGÃO DE APROVAÇÃO



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33	5 6
	DIST.			-7.577	-3.500 -4.000
	COTA			912.731	909.405 909.155
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	6.433	
	COTA	909.405	909.455	907.833	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+320.00	A.corte 1ª. = 6.84 m²	A.aterro = 0.44 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 909.330	A.corte 2ª. ripper = m²	A.com = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 909.843	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. inchão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			



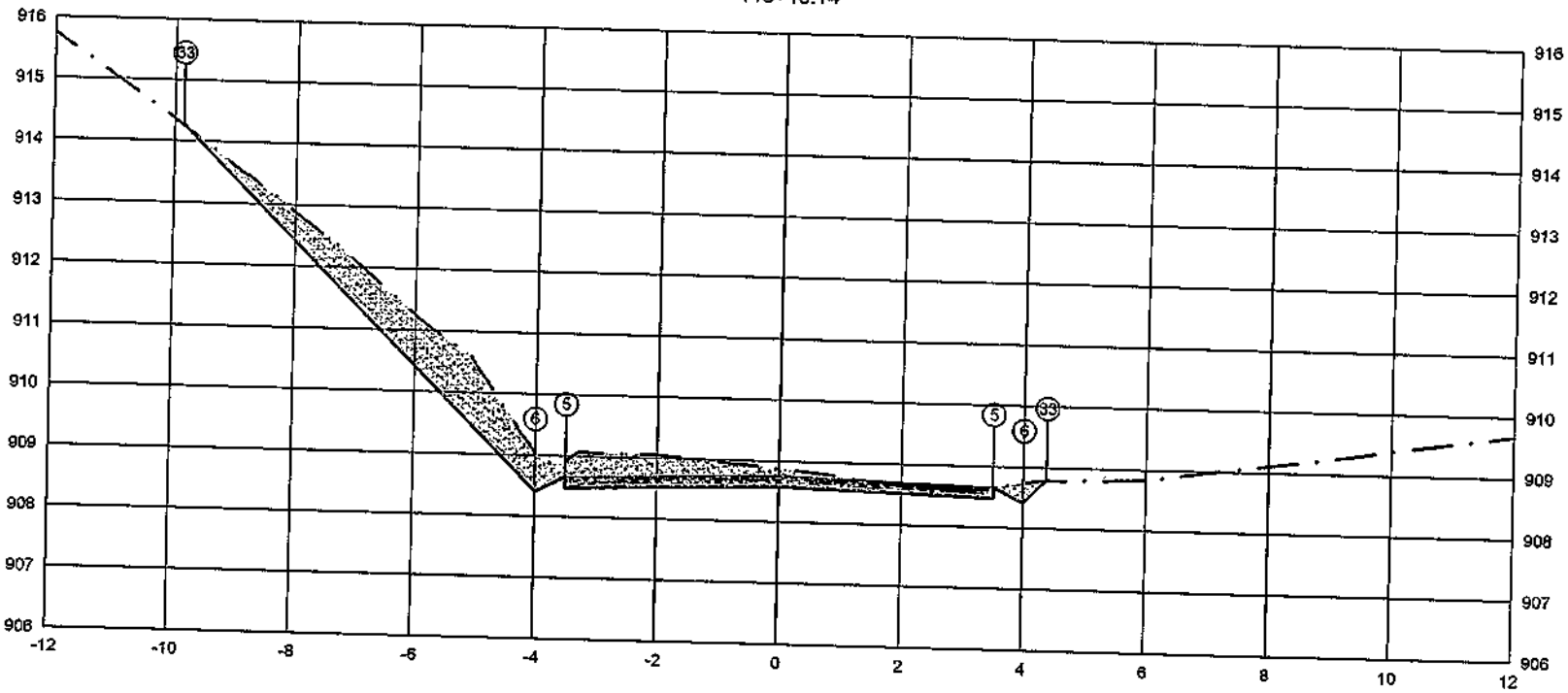
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33			5	6	
	DIST.			-9.463			-3.500	-4.000	
	COTA			914.266			909.053	908.803	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5		6		33			
	DIST.	3.500		4.000		4.928			
	COTA	909.053		909.103		908.484			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+327.61	A.corte 1ª. =	10.01	m²	A.aterro =	0.77	m²	EMITENTE
Cota terreno = 908.978	A.corte 2ª. tipper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 909.362	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m³	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

116+16.14

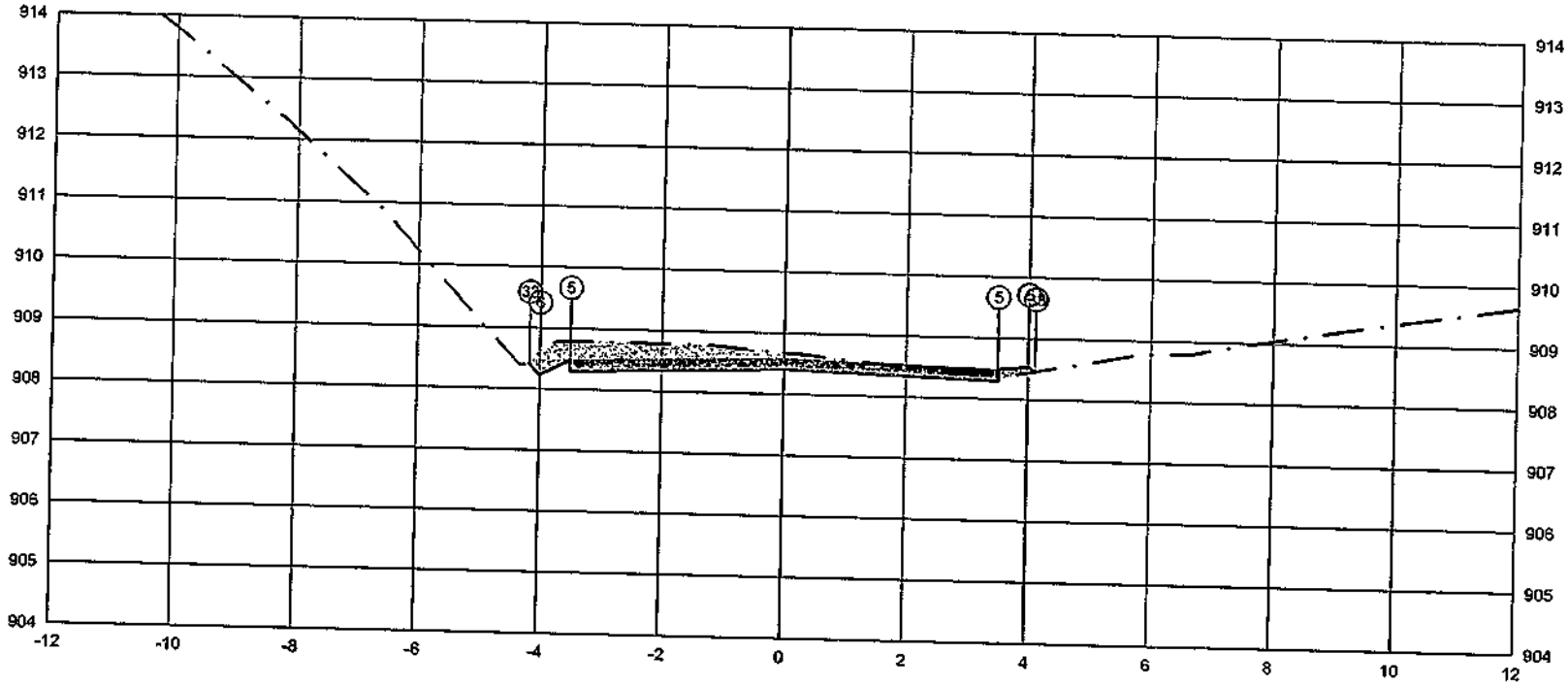


	PTO.					
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			33 -9.854		5 6 -3.500 -4.000
	COTA			914.262		908.658 908.408
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.371		
	COTA	908.658	908.408	908.779		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+336.14	A.corte 1ª. = 6.09 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 908.583	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 908.873	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

117+0.00

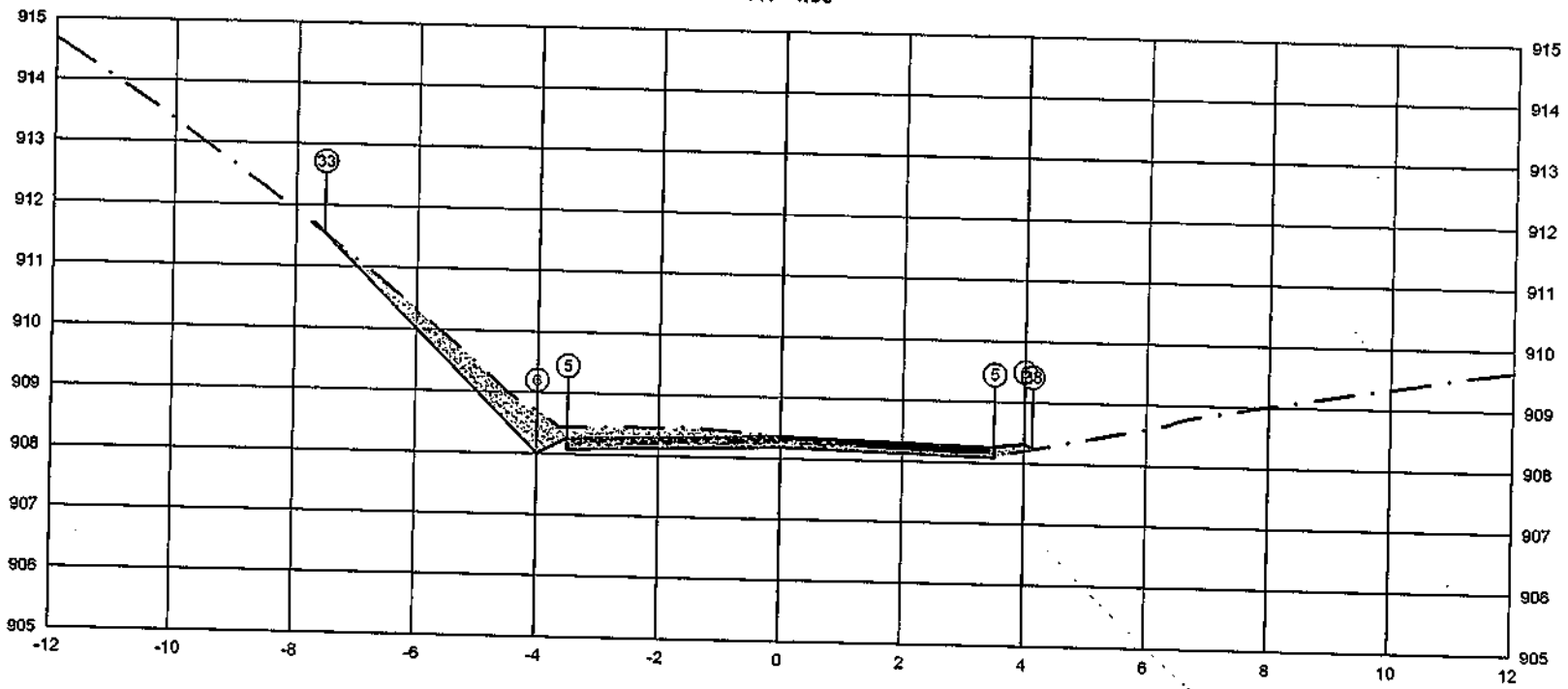


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3,500	-4,000	-4,170
	COTA			908.479	908.229	908.399
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.113		
	COTA	908.479	908.529	908.454		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+340.00	A.corte 1ª. = 2.19 m²	A.aterro = 0.06 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 908.404	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 908.676	A.corte 2ª. exples. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

117+4.68



	PTO.					
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			33	5	6
	COTA			-7.521	-3.500	-4.000
				911.534	909.283	908.013
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.125		
	COTA	908.263	908.313	908.229		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+344.68

Cota terreno = 908.188

Cota projeto = 908.363

A.corte 1ª. = 2.71	m²	A.alteno = 0.08	m²
A.corte 2ª. tipper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

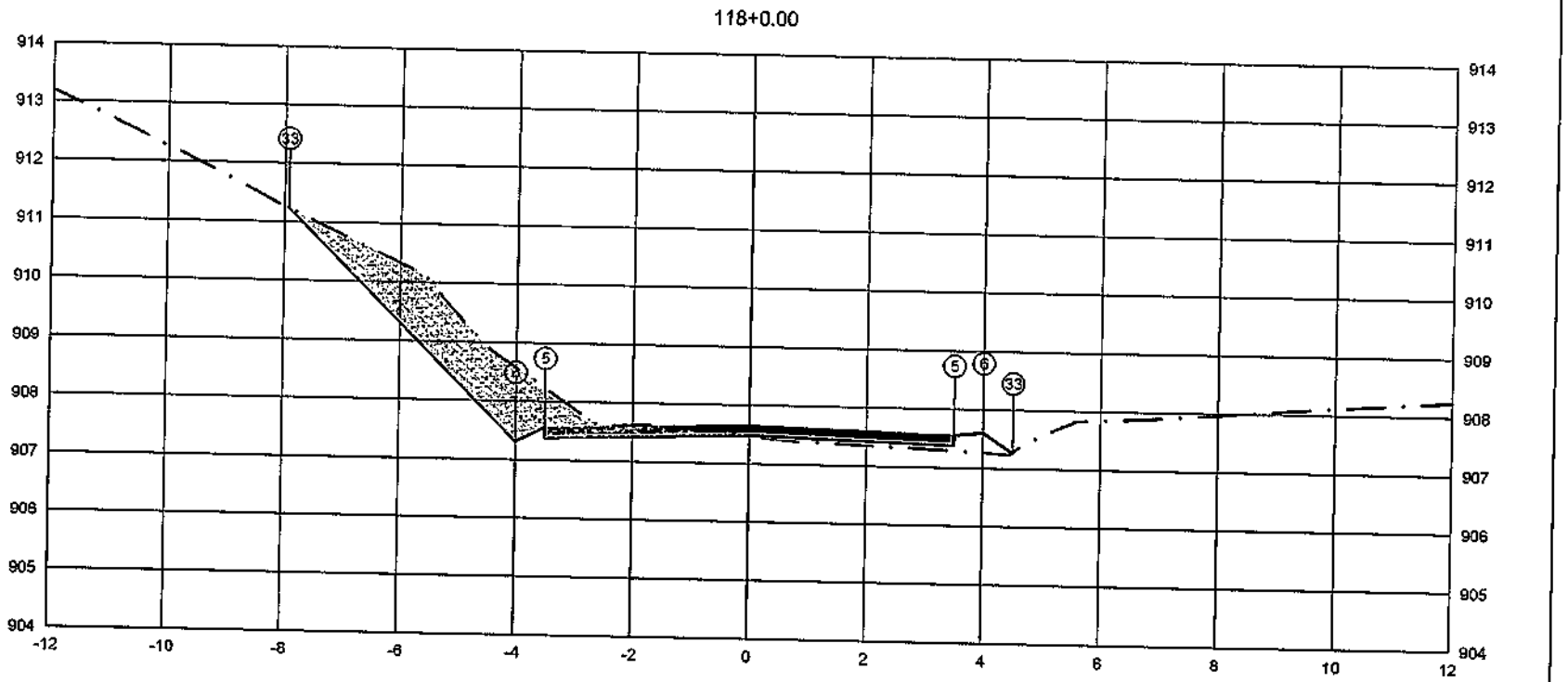
EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

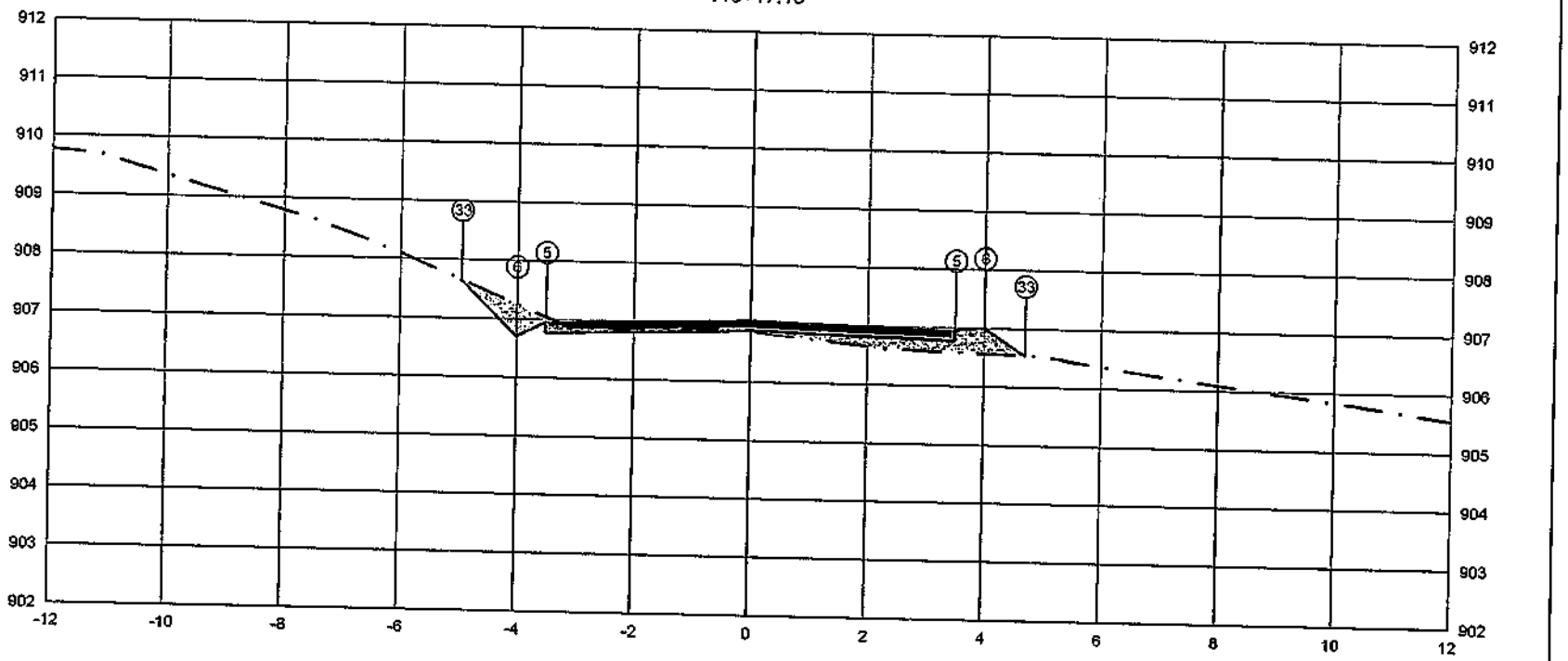
ORGÃO DE APROVAÇÃO



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33	5 6
	DIST.			-7.930	-3.500 -4.000
	COTA			911.234	907.554 907.304
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.800	4.000	4.504	
	COTA	907.554	907.604	907.268	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

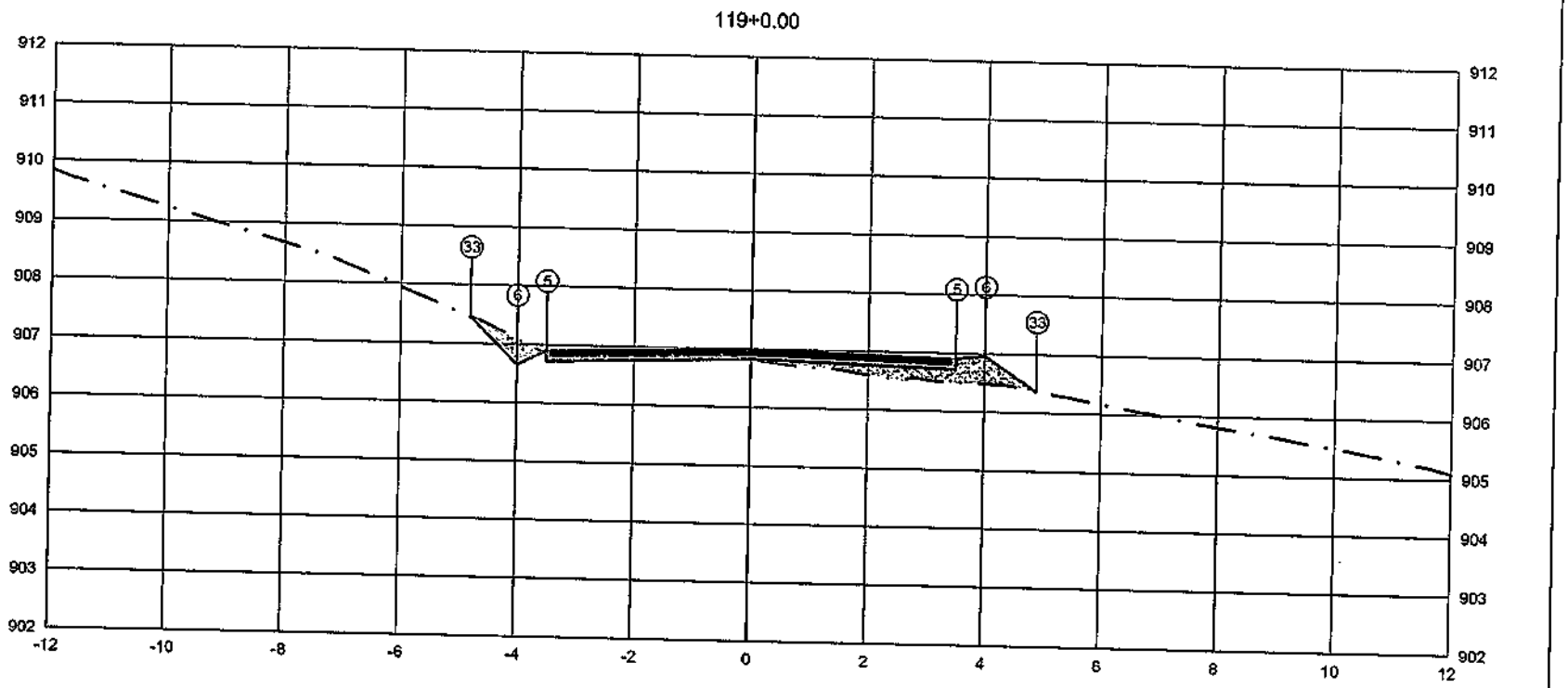
2+360.00	A.corte 1ª. = 4.61 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 907.479	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 907.474	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5	6	33		
	DIST.				-3.500	-4.000	-4.699		
	COTA				906.955	907.095	905.539		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33					
	DIST.	3.500	4.000	4.699					
	COTA	906.955	907.095	905.539					

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+377.13	A.corte 1ª. = 0.57 m²	A.aterro = 0.83 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 906.881	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 906.863	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²					

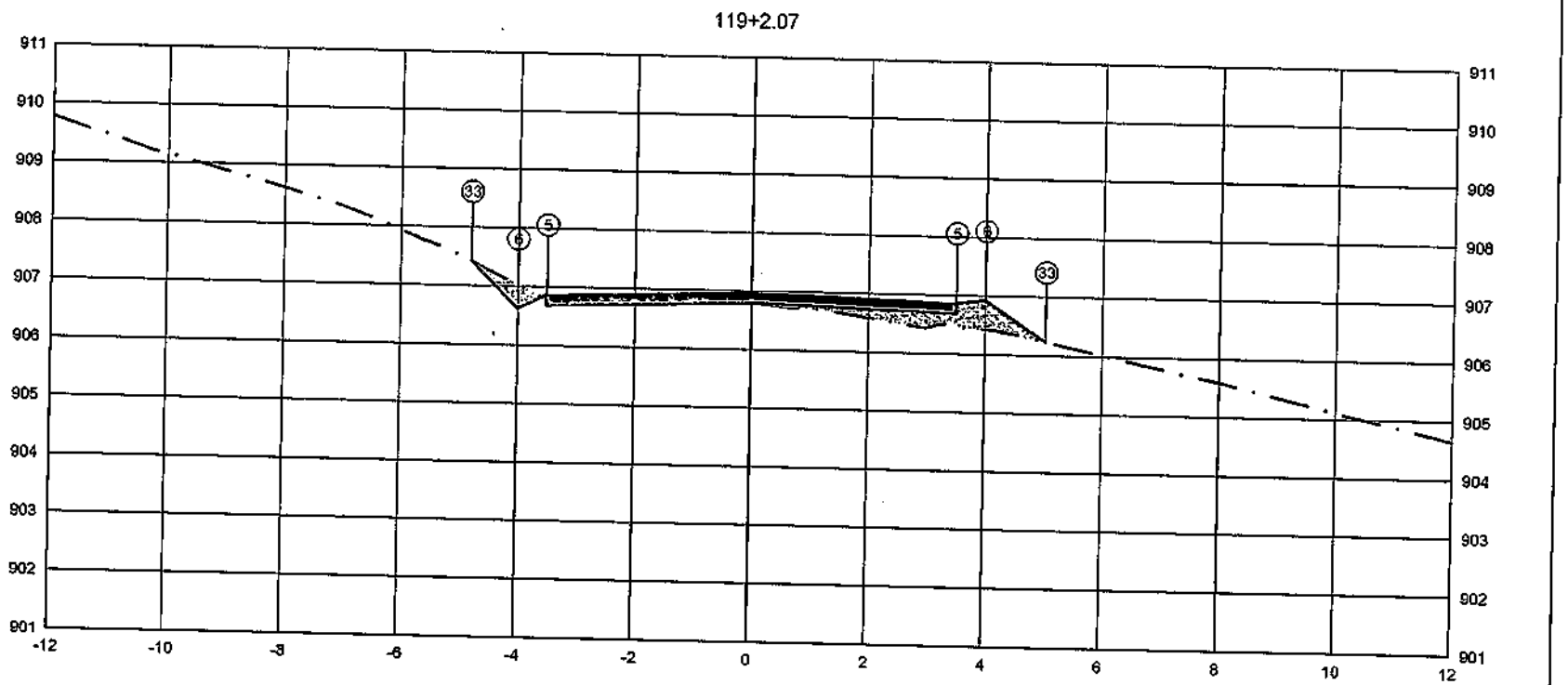


	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			5 -3.500
	COTA			906.902
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.880
	COTA	906.902	906.952	906.368

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+380.00	A.corte 1ª. = 0,56	m²	A.aterro = 0,90	m²	EMITENTE
Cota terreno = 906.827	A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²	
Cota projeto = 906.813	A.corte 2ª. explos. =	m²	A.reat. rachão =	m²	
	A.corte 3ª. =	m²	A.reat. solo =	m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA
ORGÃO DE APROVAÇÃO



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				6	6	33		
	DIST.				-3.500	-4.000	-5.033		
	COTA				906.872	906.922	906.797		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5		6		33			
	DIST.	3.500		4.000		5.033			
	COTA	906.872		906.922		906.234			

2+382.07	A.corte-1ª. =	0,62	m²	A.aterro =	0.92	m²	EMITENTE
Cota terreno = 906.797	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rem =		m²	
Cota projeto = 906.800	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

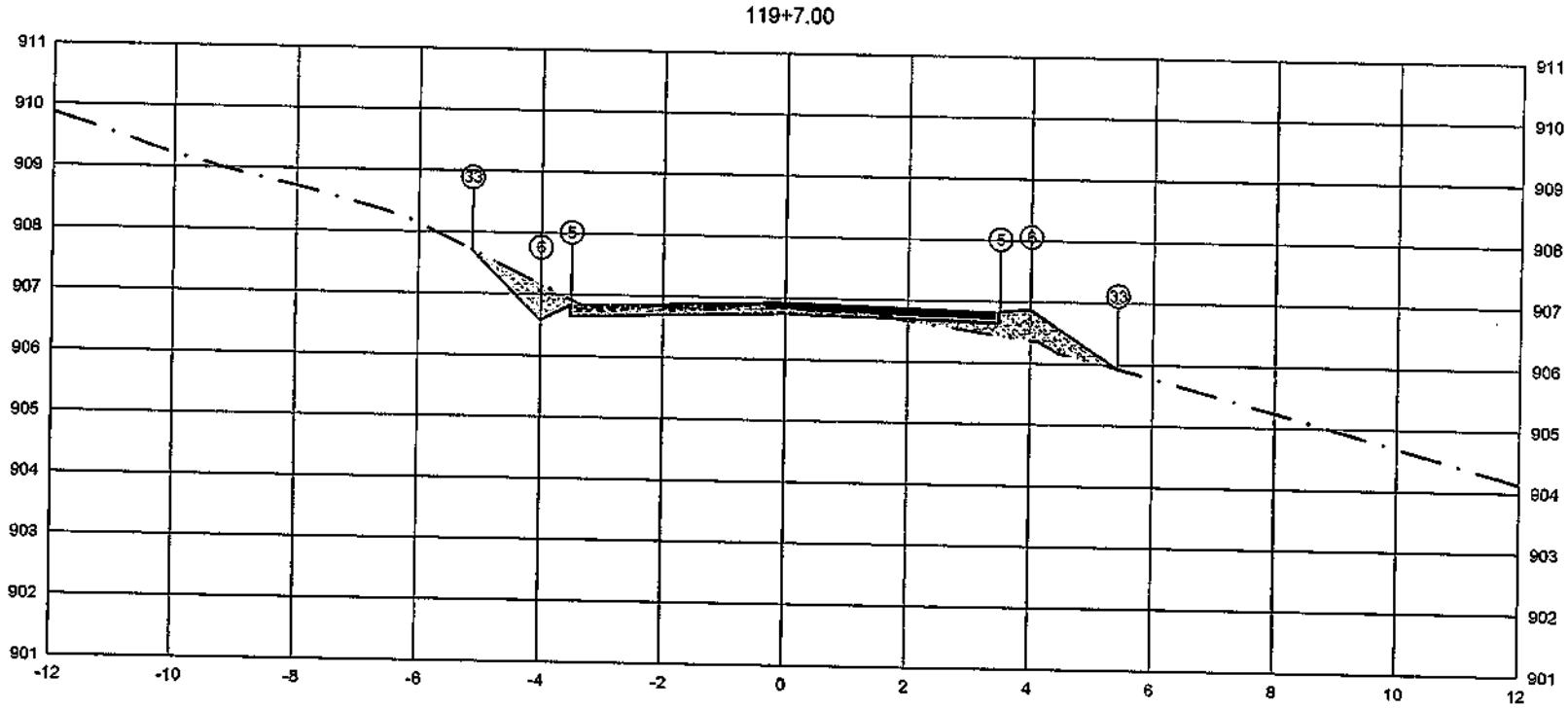
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA	CÓDIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

ÓRGÃO DE APROVAÇÃO

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO



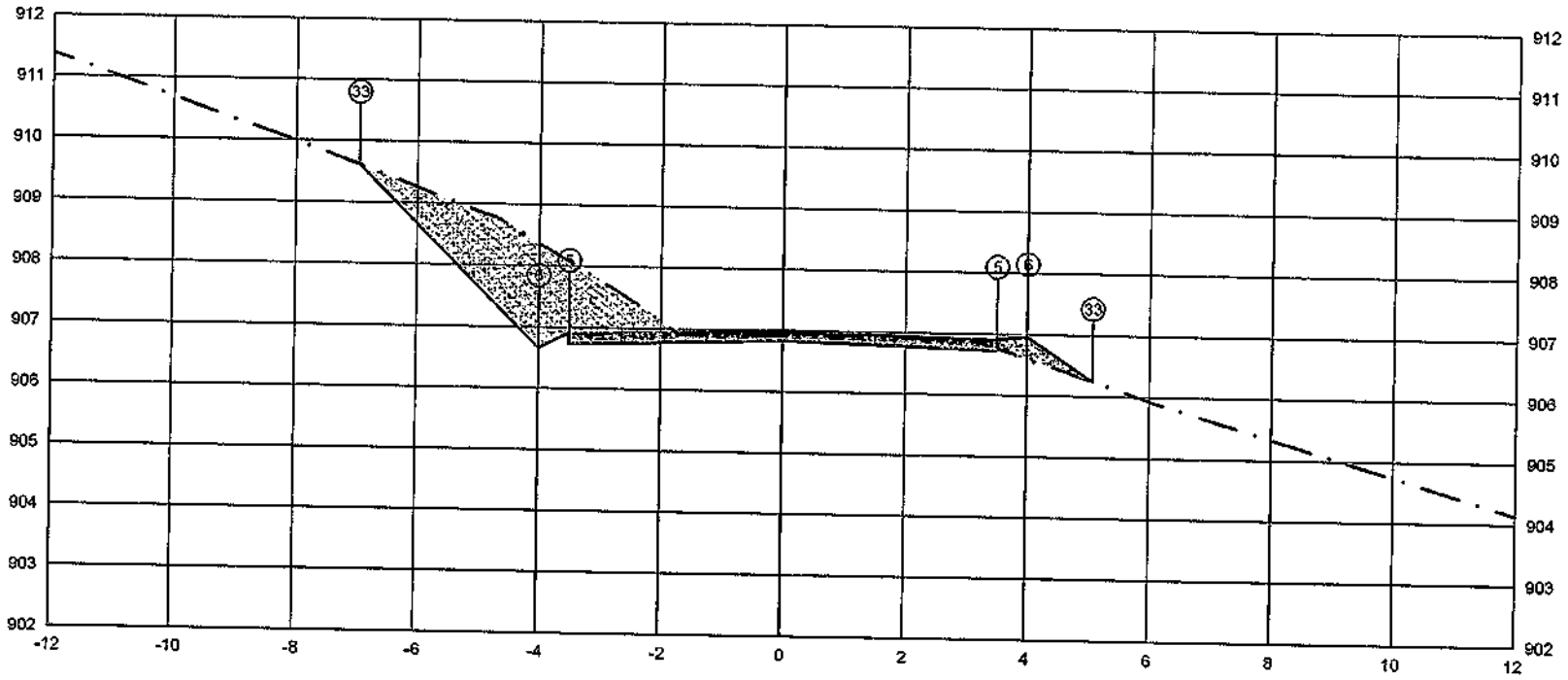
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33		
	DIST.			-3.500	-4.0028		
	COTA			906.8299885798			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	4.000	5.423			
	COTA	906.829	906.879	905.931			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+387.00	A.corte 1ª. =	1.12	m²	A.aterro =	0.78	m²	EMITENTE
Cota terreno = 906.755	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 906.842	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

120+0.00

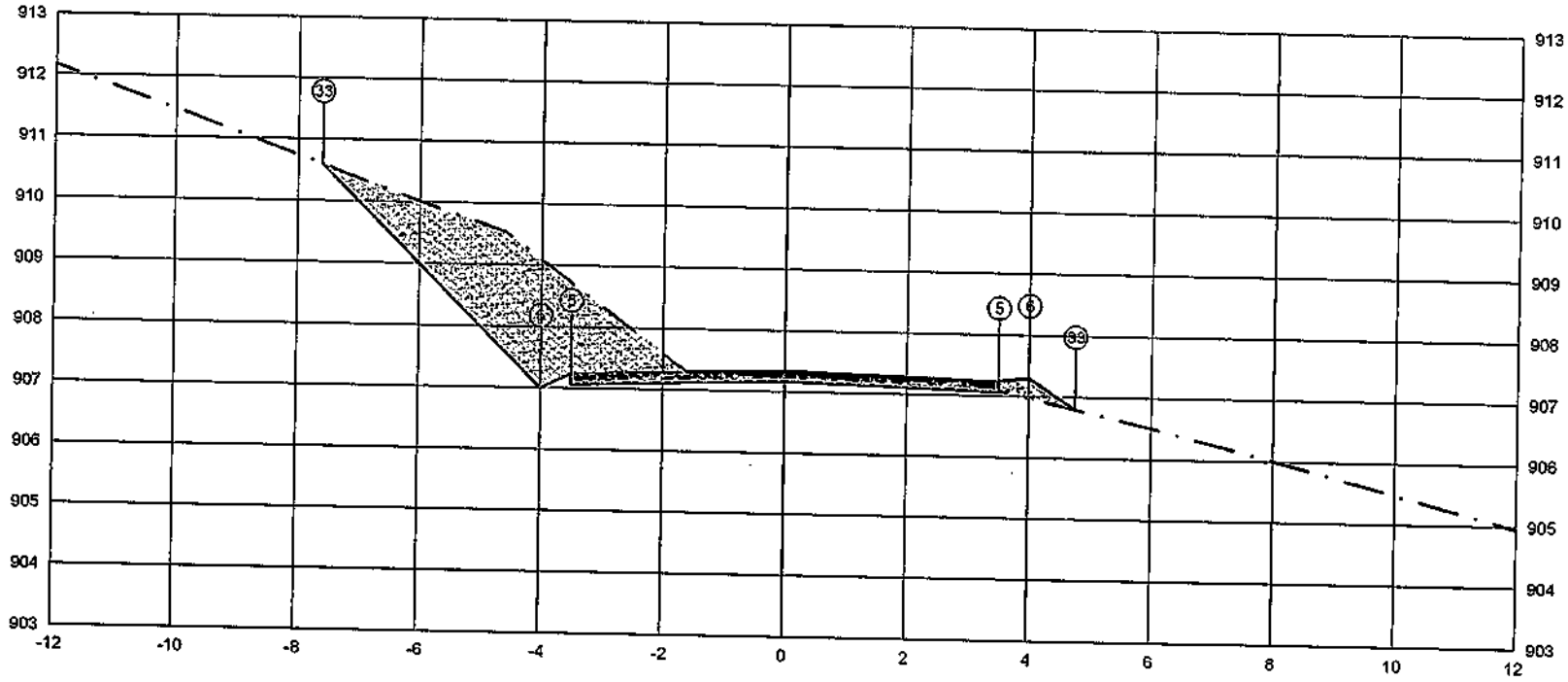


	PTO.								
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.				33	5	6		
	COTA				-6.957	-3.500	-4.000		
					909.617	906.910	906.660		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5		6		33			
	DIST.	3.500		4.000		6.069			
	COTA	906.910		906.980		906.247			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+400.00	A.corte 1ª. = 5.37 m²	A.aterro = 0.32 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 906.835	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 906.918	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²					

121+0.00

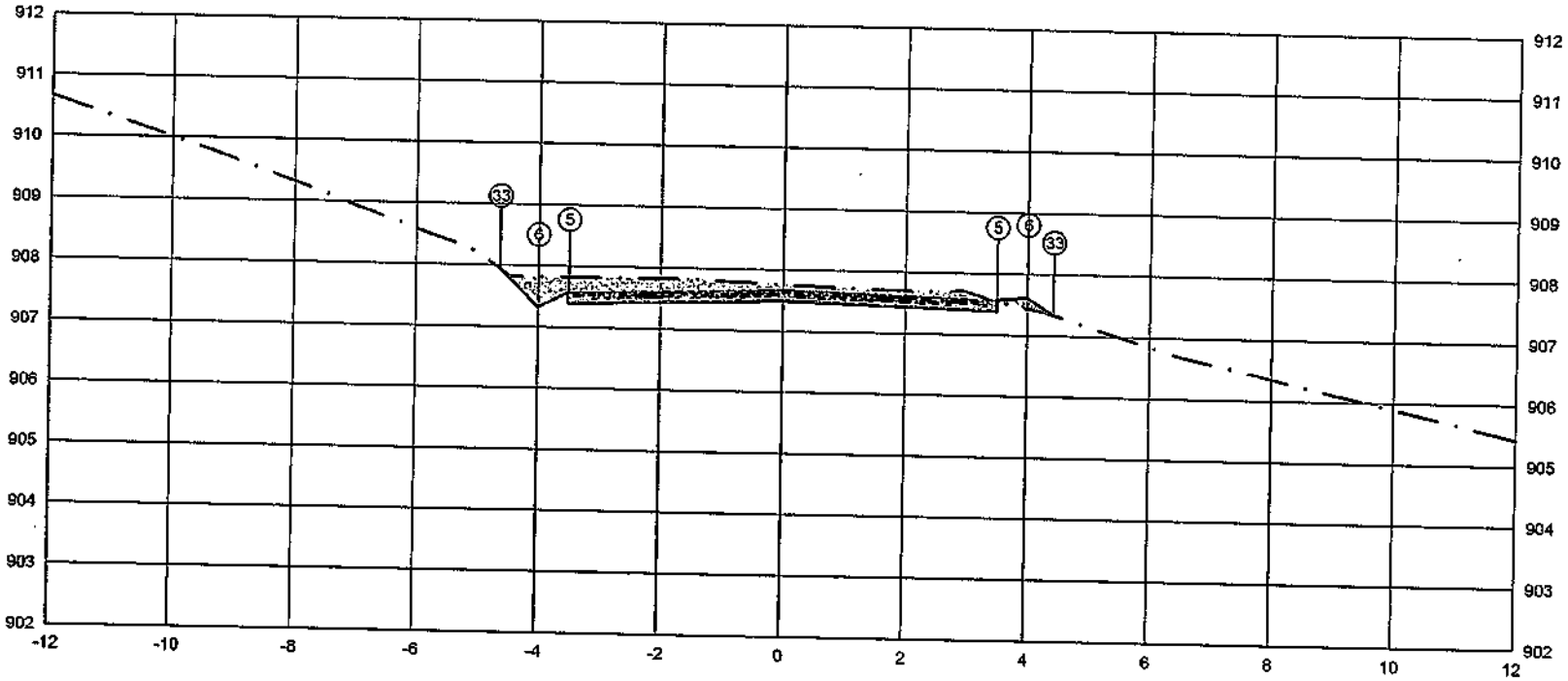


	PTO.					
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			33 -7.502	5 -3.500	6 -4.000
	COTA			910.598	907.246	906.998
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.756		
	COTA	907.246	907.296	906.792		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+420.00	A.corte 1ª. = 7.29 m²	A.aterro = 0.25 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 907.171	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 907.263	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

121+19.39

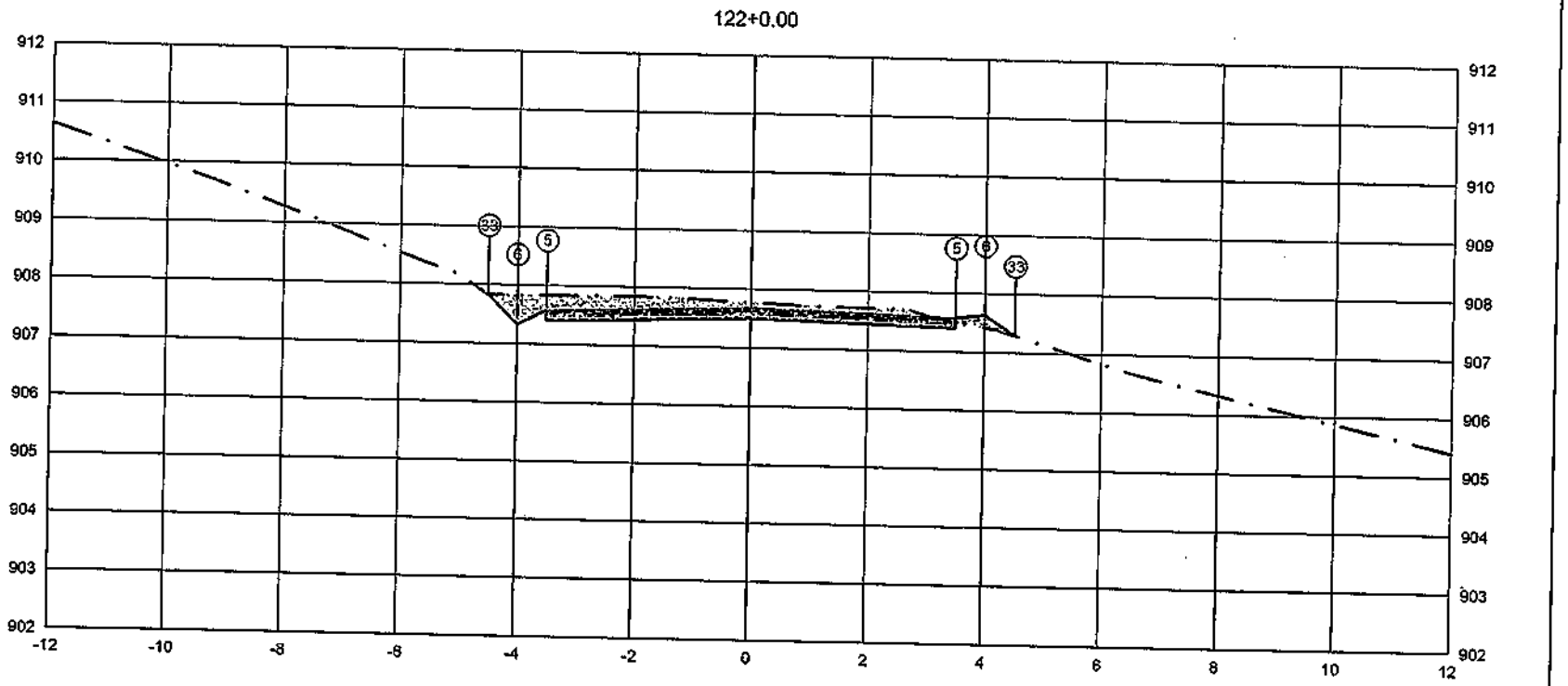


	PTO.								
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.				5	6	33		
	COTA				-3.500	-4.000	-4.627		
					907.572	907.622	907.338		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33					
	DIST.	3.500	4.000	4.428					
	COTA	907.572	907.622	907.338					

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+439.39	A.corte 1ª. =	2.48	m²	A.aterro =	0.09	m²	EMITENTE
Cota terreno = 907.497	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.sm =		m²	
Cota projeto = 907.761	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA
ORGÃO DE APROVAÇÃO



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO — PTO. / DIST. / COTA

	5	6	33
	-3.500	-4.000	-4.495
	907.582	907.332	907.827

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO — PTO. / DIST. / COTA

	5	6	33
	3.500	4.000	4.512
	907.582	907.832	907.291

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+440.00

Cota terreno = 907.507
Cota projeto = 907.774

A.corte 1º. = 2.45 m²
A.corte 2º. ripper = m²
A.corte 2º. explos. = m²
A.corte 3º. = m²

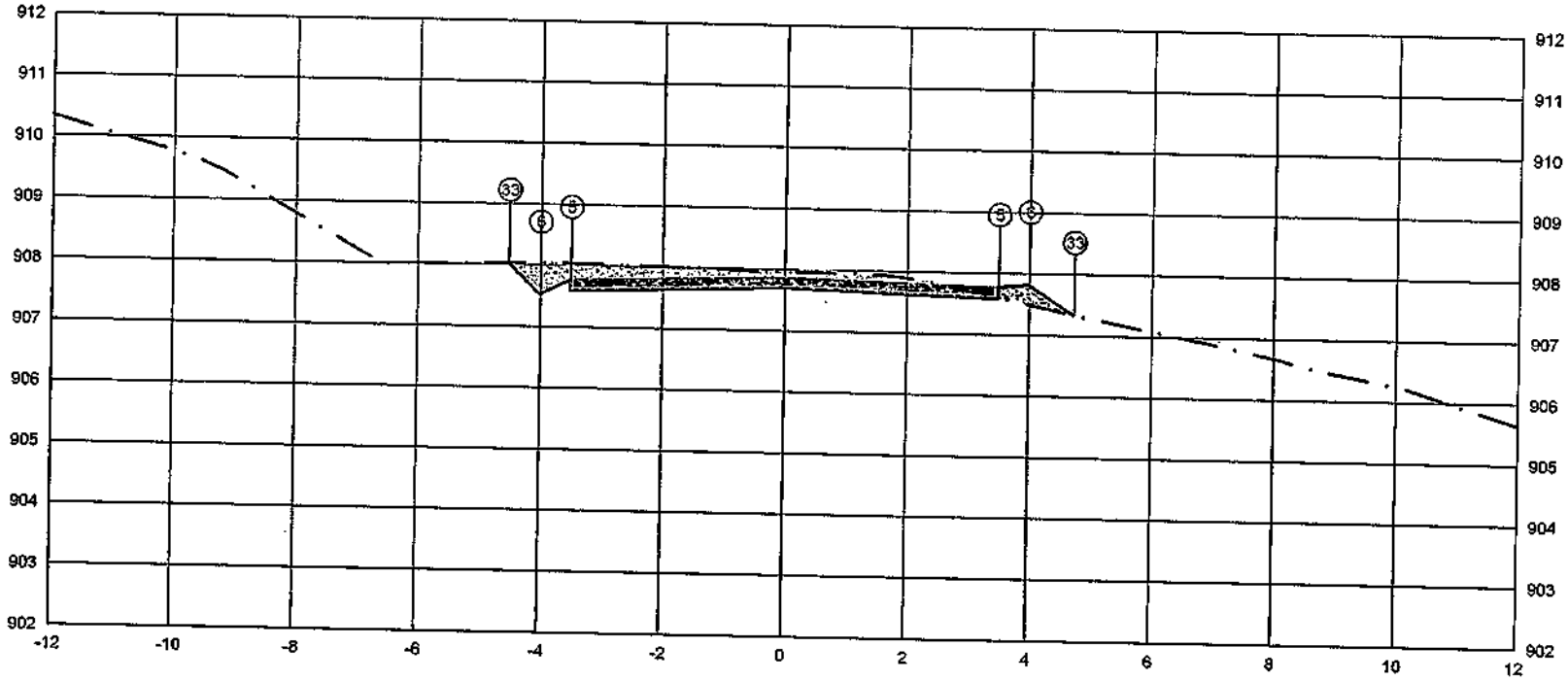
A.aterro = 0.13 m²
A.rsm = m²
A.real. rachão = m³
A.real. solo = m³

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

122+11.42



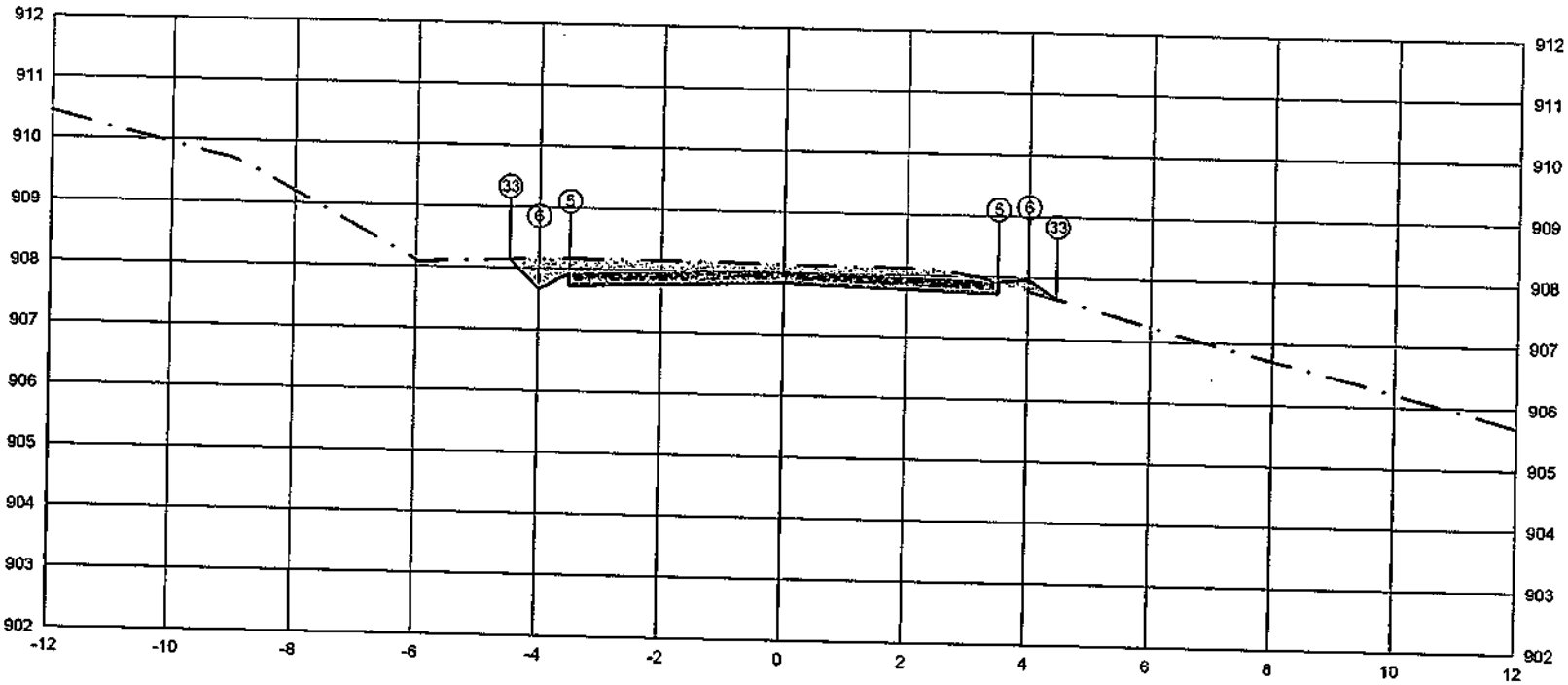
	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.512
	COTA	907.774	907.524	908.038
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.731
	COTA	907.77a	907.824	907.337

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+451.42	A.corte 1ª. =	2.38	m²	A.aterro =	0.24	m²	EMITENTE
Cota terreno = 907.699	A.corte 2ª. rípper =		m²	A.rem =		m²	
Cota projeto = 907.965	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CODIGO: NS-TER-01
FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

123+0.00

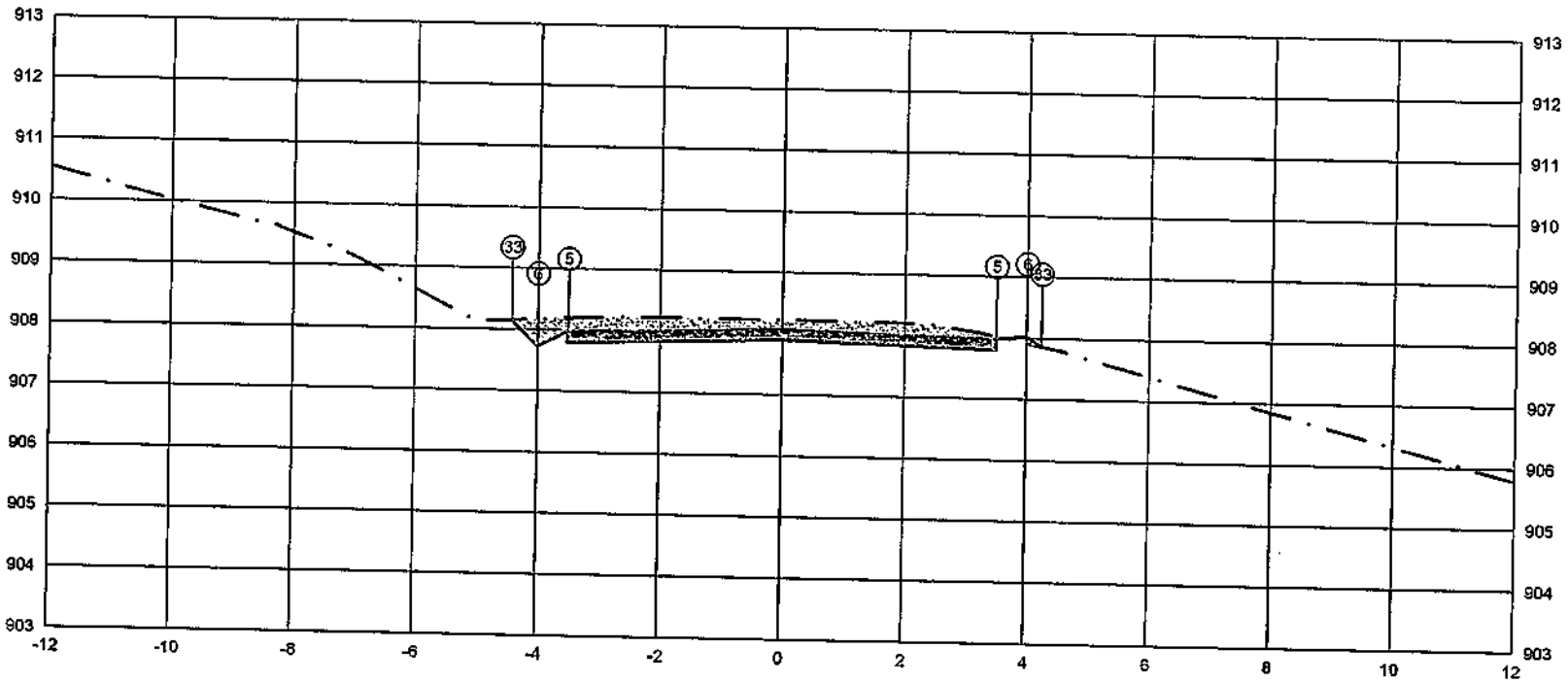


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.477
	COTA	907.918	907.658	908.145
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.469
	COTA	907.918	907.658	907.657

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+460.00	A.corte 1ª. = 2.68 m²	A.aterro = 0.09 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 907.843	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 908.142	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. fachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

123+3.46



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.426
	COTA	907.977	907.727	908.152

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.600	4.000	4.238
	COTA	907.977	906.027	907.[illegible]

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+463.46

Cota terreno = 907.901
Cota projeto = 908.223

A.corte 1ª. =	2.74	m²	A.aterro =	0.03	m²
A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²
A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²
A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²

EMITENTE

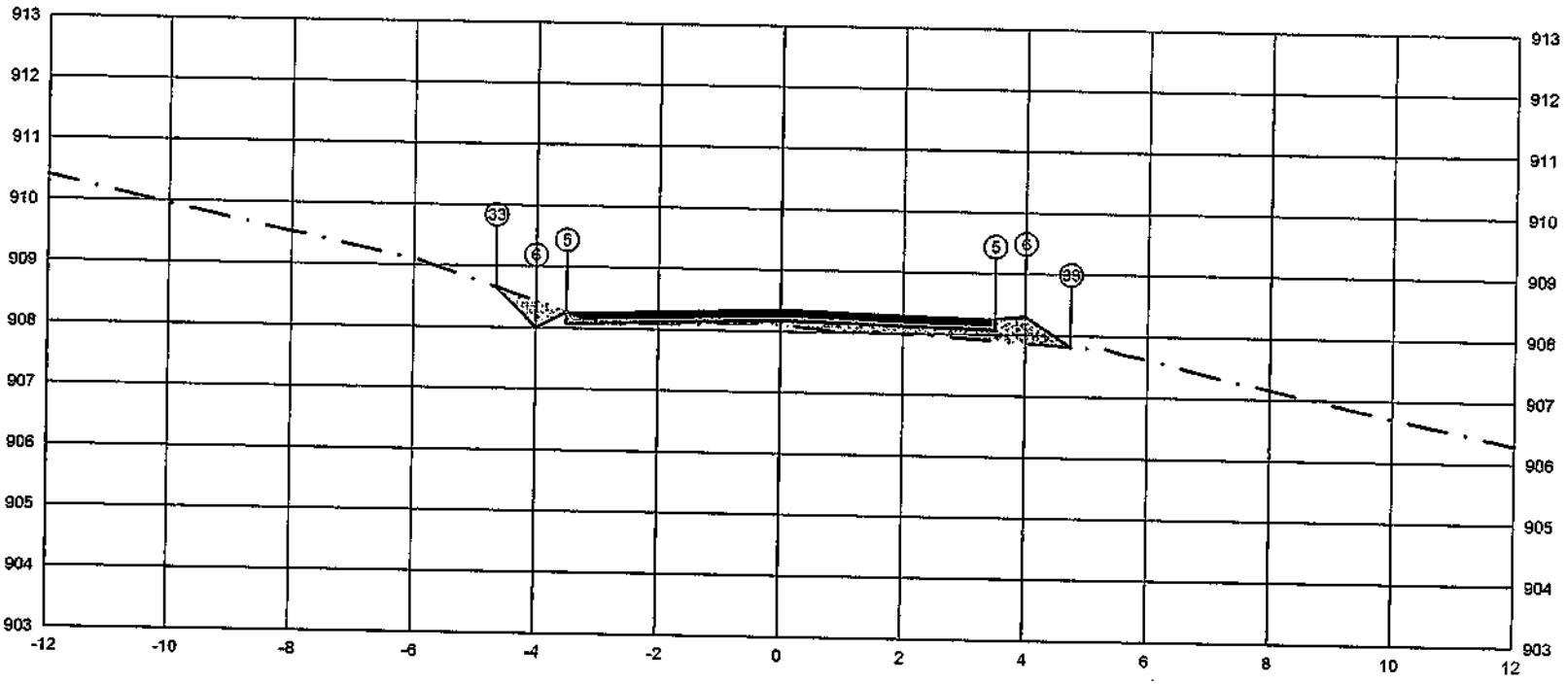
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA	CÓDIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

ORGÃO DE APROVAÇÃO

124+0.00



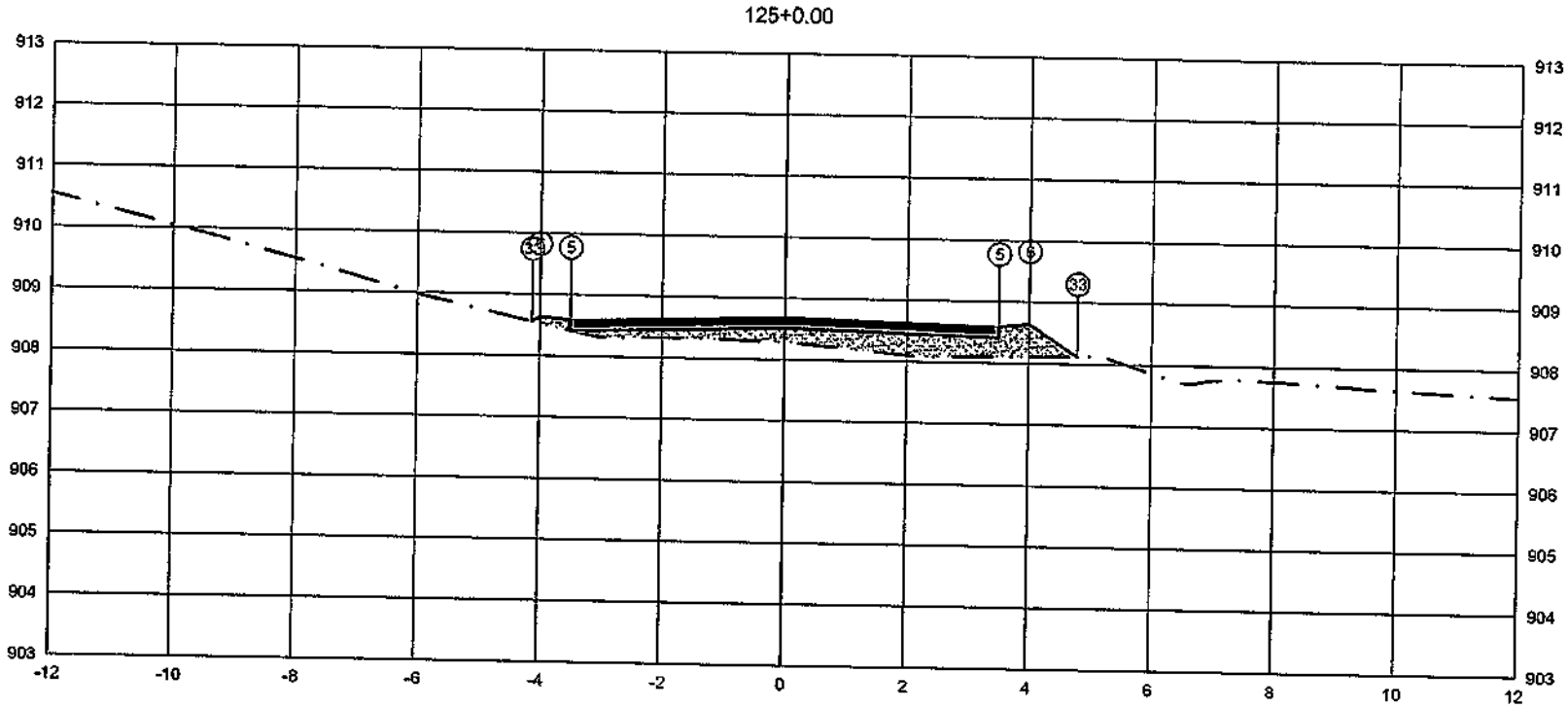
	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			
	COTA			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.740
	COTA	908.255	908.305	907.811

		5	6	33			
		-3.500	-4.000	-4.651			
		908.255	908.305	908.656			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+480.00	A.corte 1ª. =	0.30	m²	A.aterro =	0.94	m²	EMITENTE
Cota terreno = 908.180	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 908.104	A.corte 2ª. explos. =		m³	A.reat. rachão =		m³	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m³	

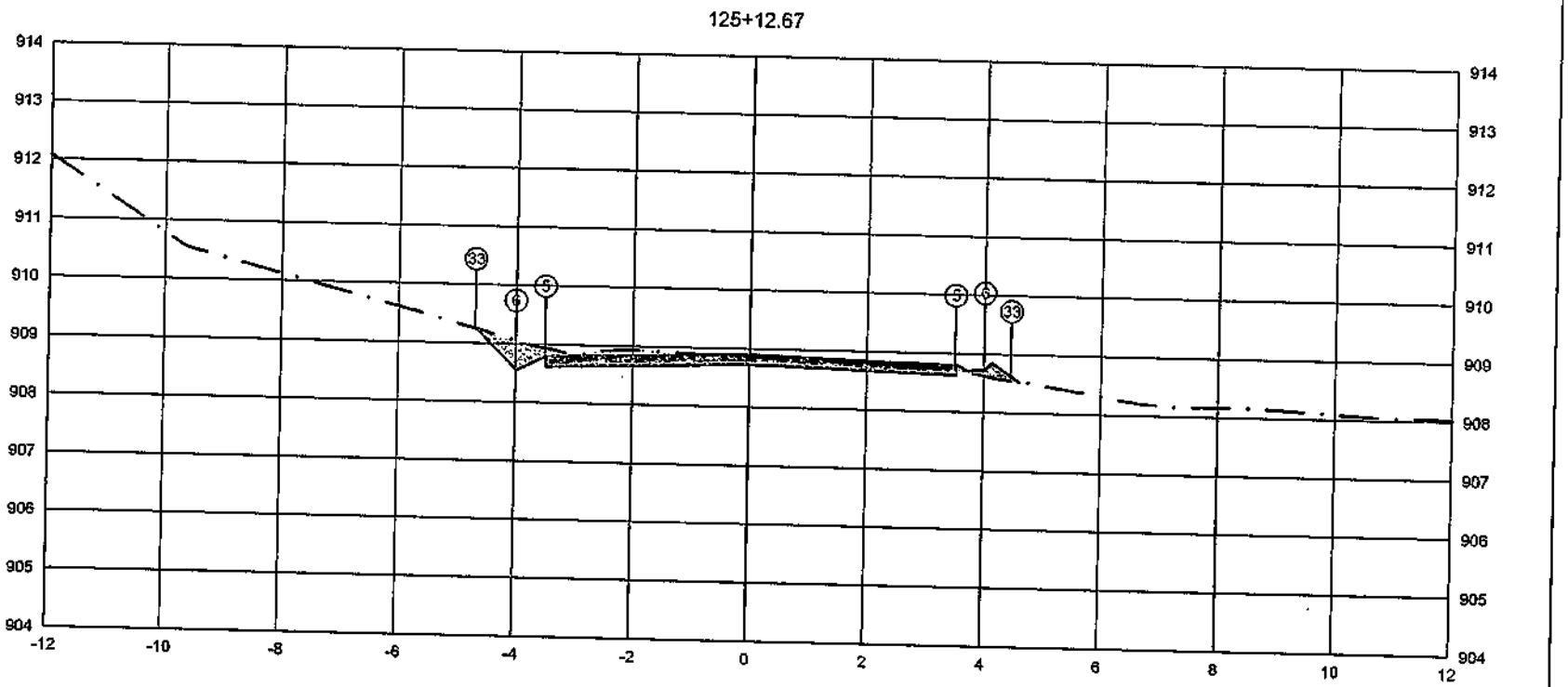
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.124
	COTA	908.591	908.641	908.558
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.783
	COTA	908.591	908.641	908.115

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+500.00	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 2.14 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 908.516	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 908.277	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

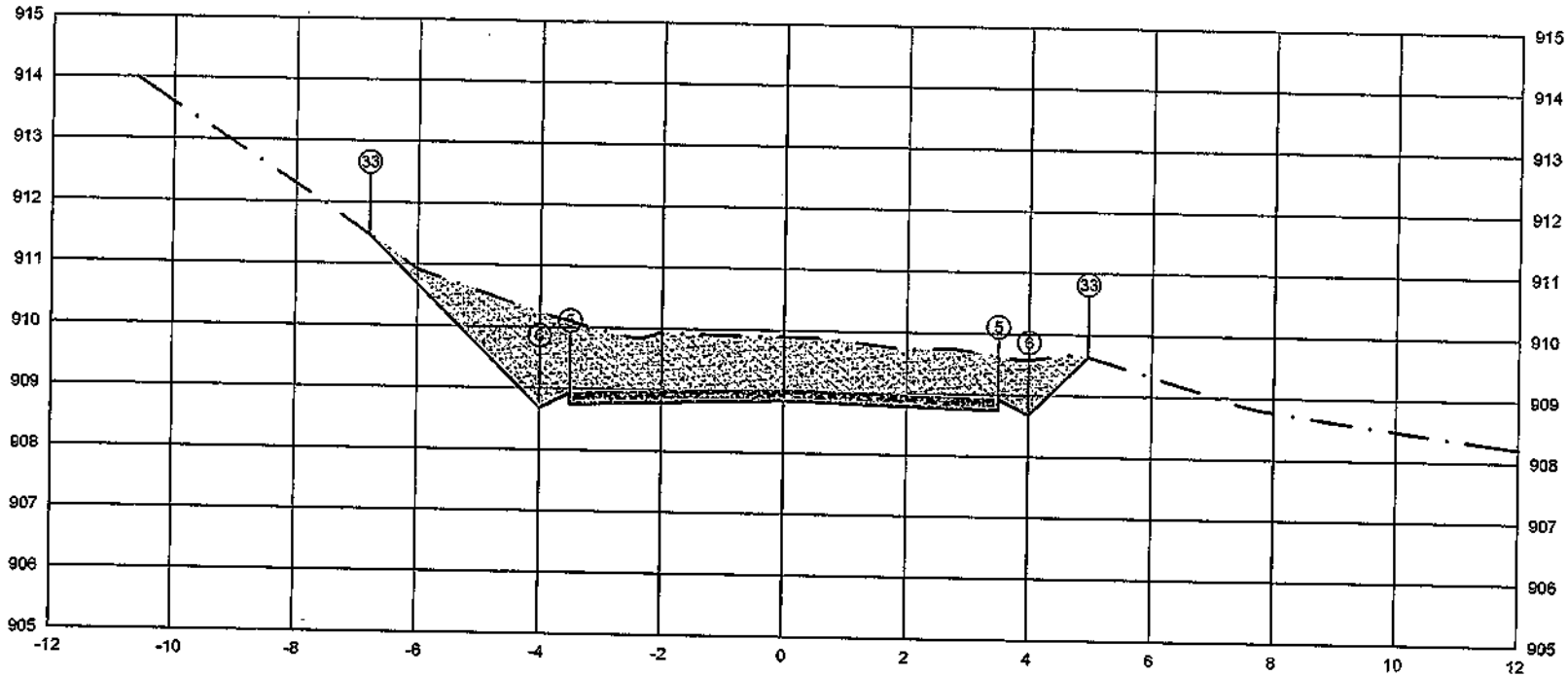


	PTO.					
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.				5 -3.500	6 -4.000	33 -4.695
	COTA				908.804	908.654	909.248
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	4.000	4.456			
	COTA	908.804	908.854	908.550			

2+512.67	A.corte 1ª. = 1.44 m³	A.aterro = 0.12 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ÓRGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 908.728	A.corte 2ª. dipper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 908.851	A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

126+0.00



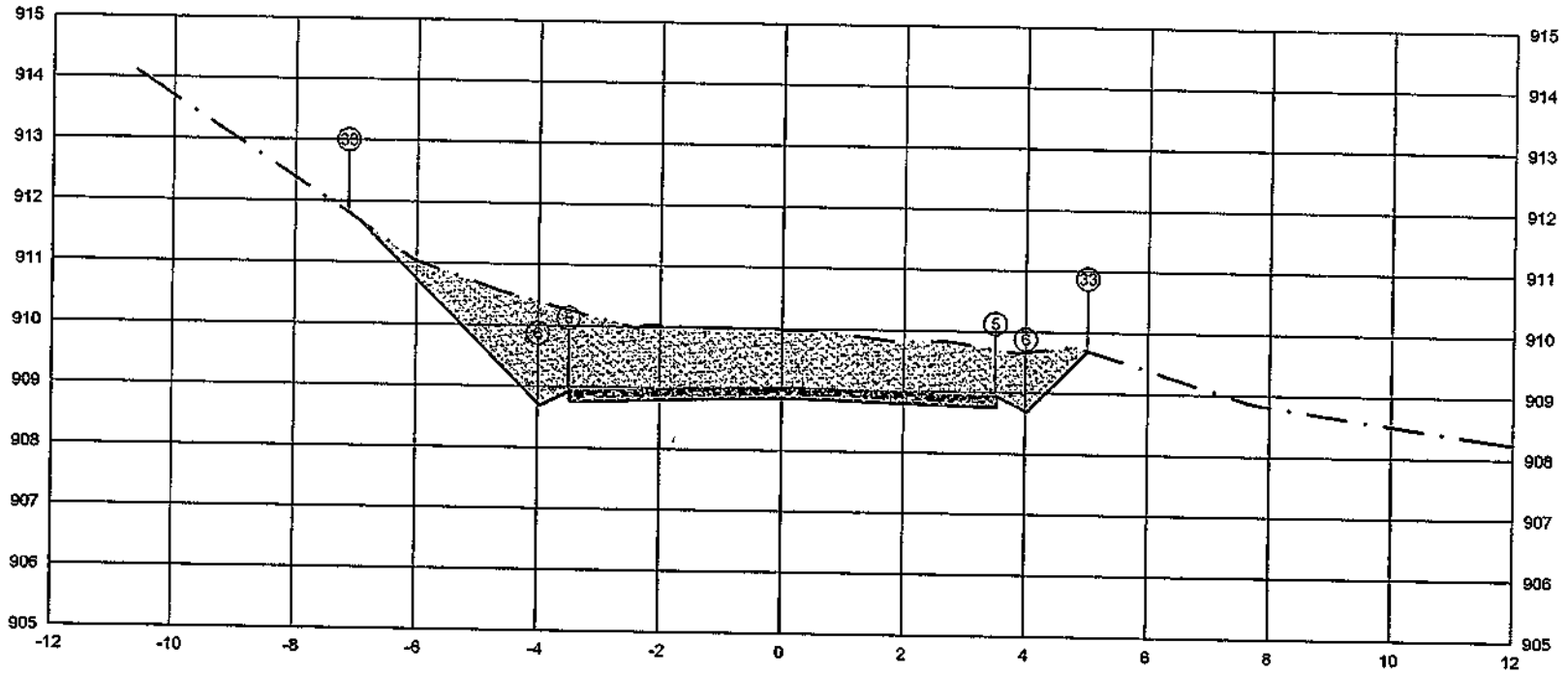
	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	33 -8.794	5 -3.500	6 -4.000
	COTA	911.471	908.927	908.677

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	3.500	4.000	4.968
	COTA	908.927	908.677	909.534

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+520.00	A.corte 1ª. = 10.76 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 908.852	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 909.892	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

126+0.72

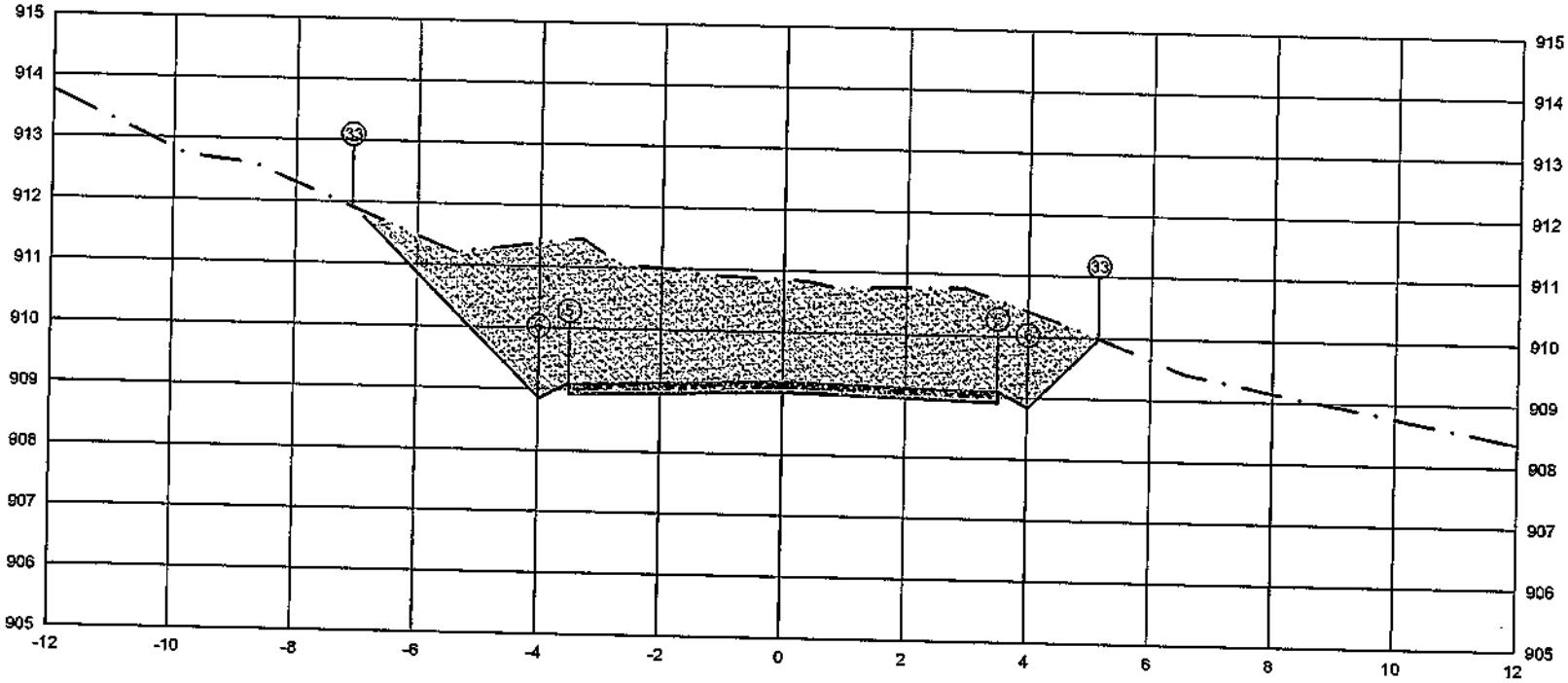


	PTO.					
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			33	5	6
	COTA			-7.130	-3.500	-4.000
				911.819	908.939	908.689
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	6.009		
	COTA	908.939	908.689	909.698		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+520.72	A.corte 1ª. = 11.75 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 908.863	A.corte 2ª, ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 909.978	A.corte 2ª, explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

126+8.77

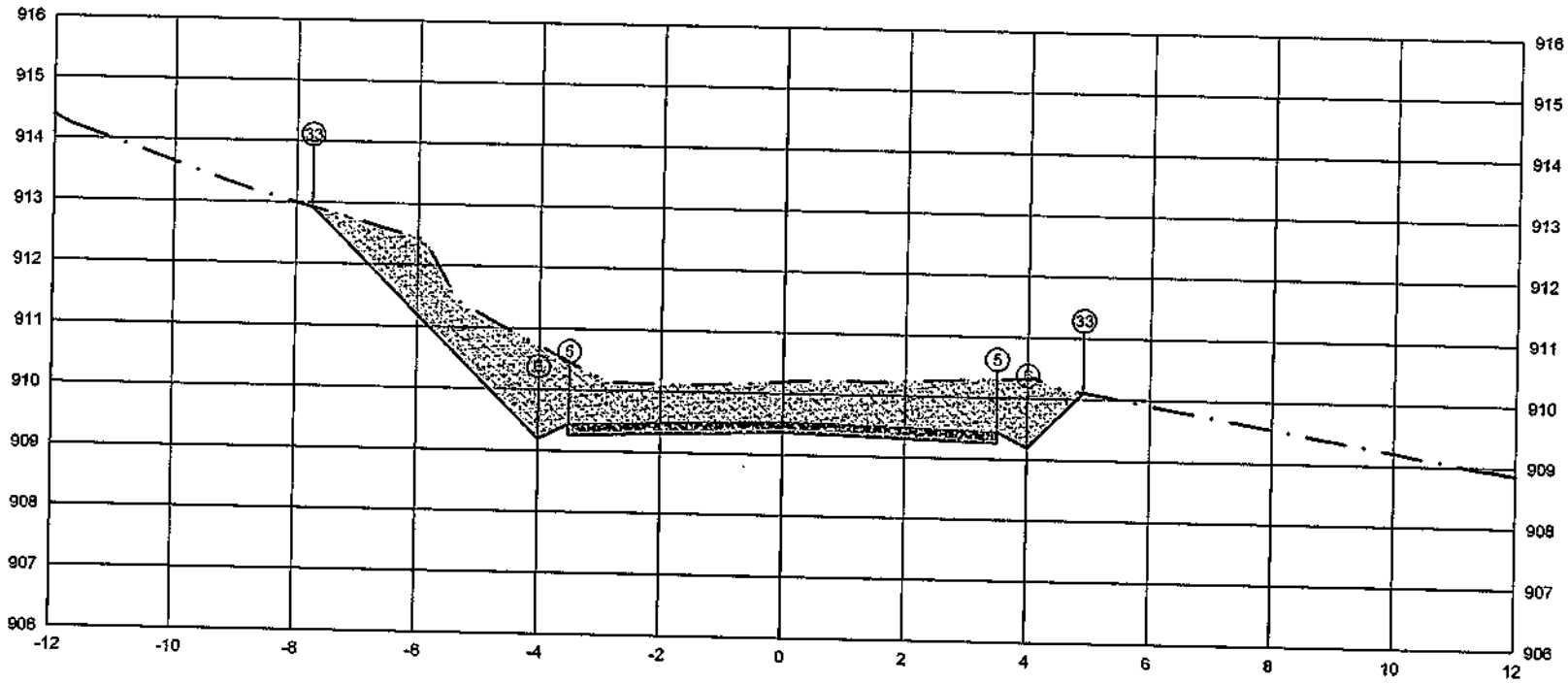


	PTO.					
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			33	5	6
	COTA			-7.071	-3.500	-4.000
				911.916	909.095	908.845
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	5.146		
	COTA	909.095	908.845	909.991		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+528.77	A.corte 1ª. = 19.58 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 909.020	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 910.857	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

127+0.00



	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	33	-7.735	912.925
	5	-3.500	909.440
	6	-4.000	909.190
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3.500	909.440
	6	4.000	909.190
	33	4.911	910.101

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+540.00

Cota terreno = 909.365
Cota projeto = 910.193

A.corte 1ª. = 11.33 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

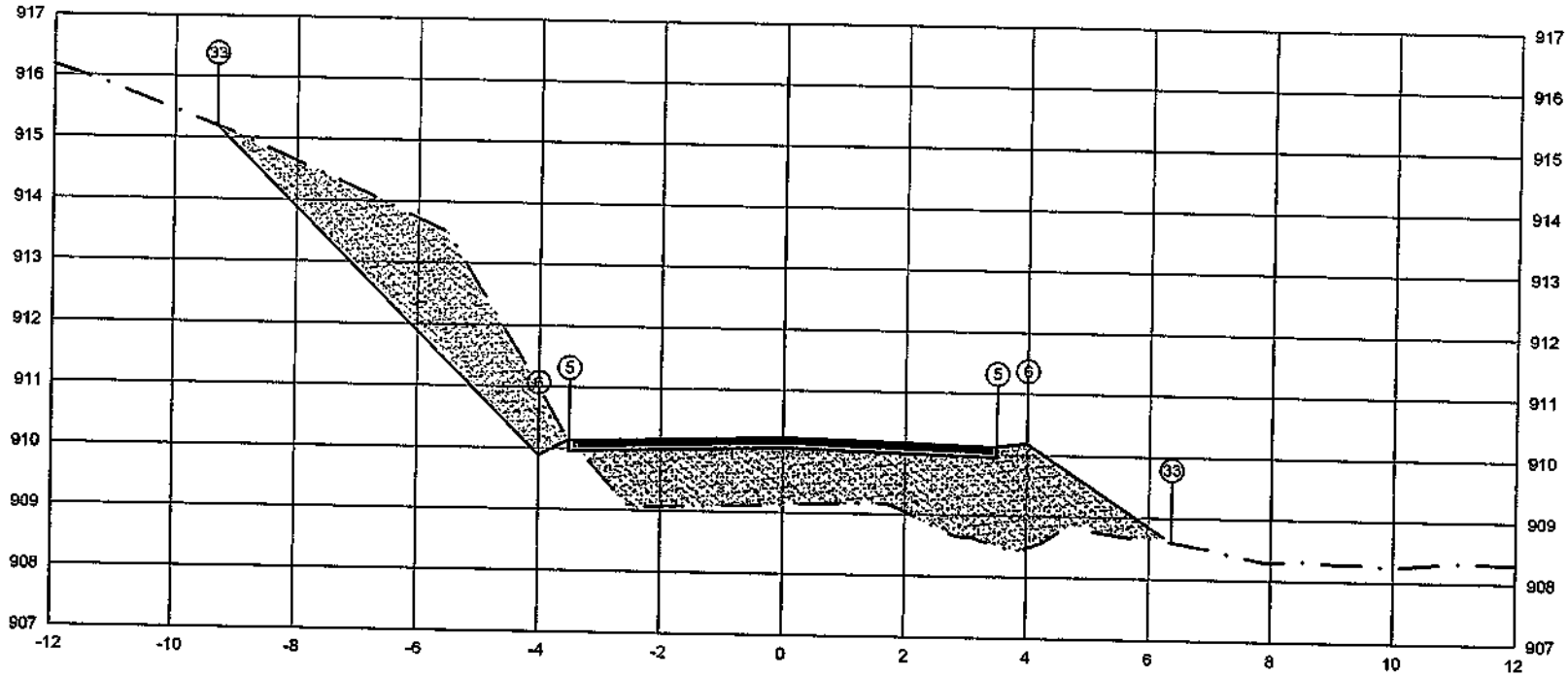
A.aterro = 0.00 m²
A.rsm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

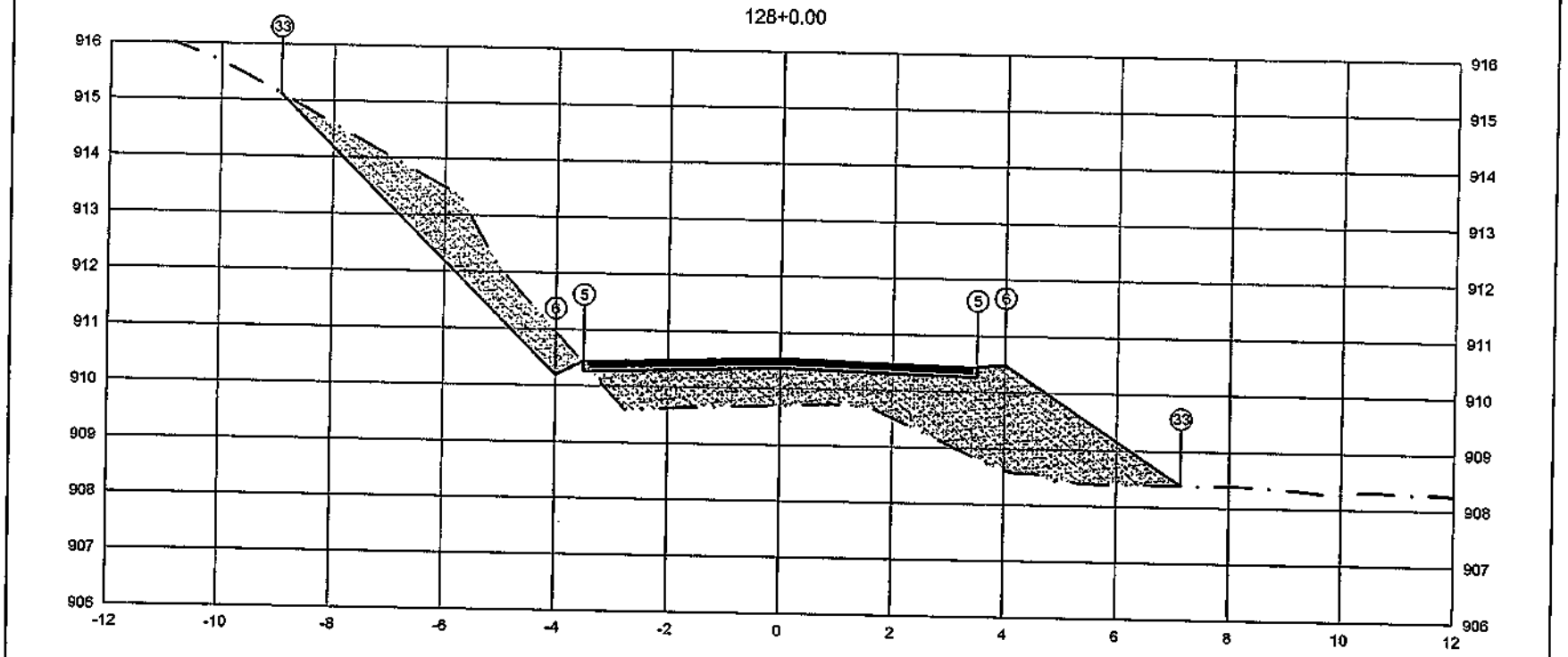
127+14.86



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33		5	6		
	DIST.			-9.314		-3.500	-4.000		
	COTA			915.198		910.134	909.884		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6		33				
	DIST.	3.500	4.000		6.369				
	COTA	910.134	910.184		908.684				

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+554.86	A.corte 1ª. = 6.82 m²	A.aterro = 6.82 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota terreno = 910.059	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
Cota projeto = 909.126	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO



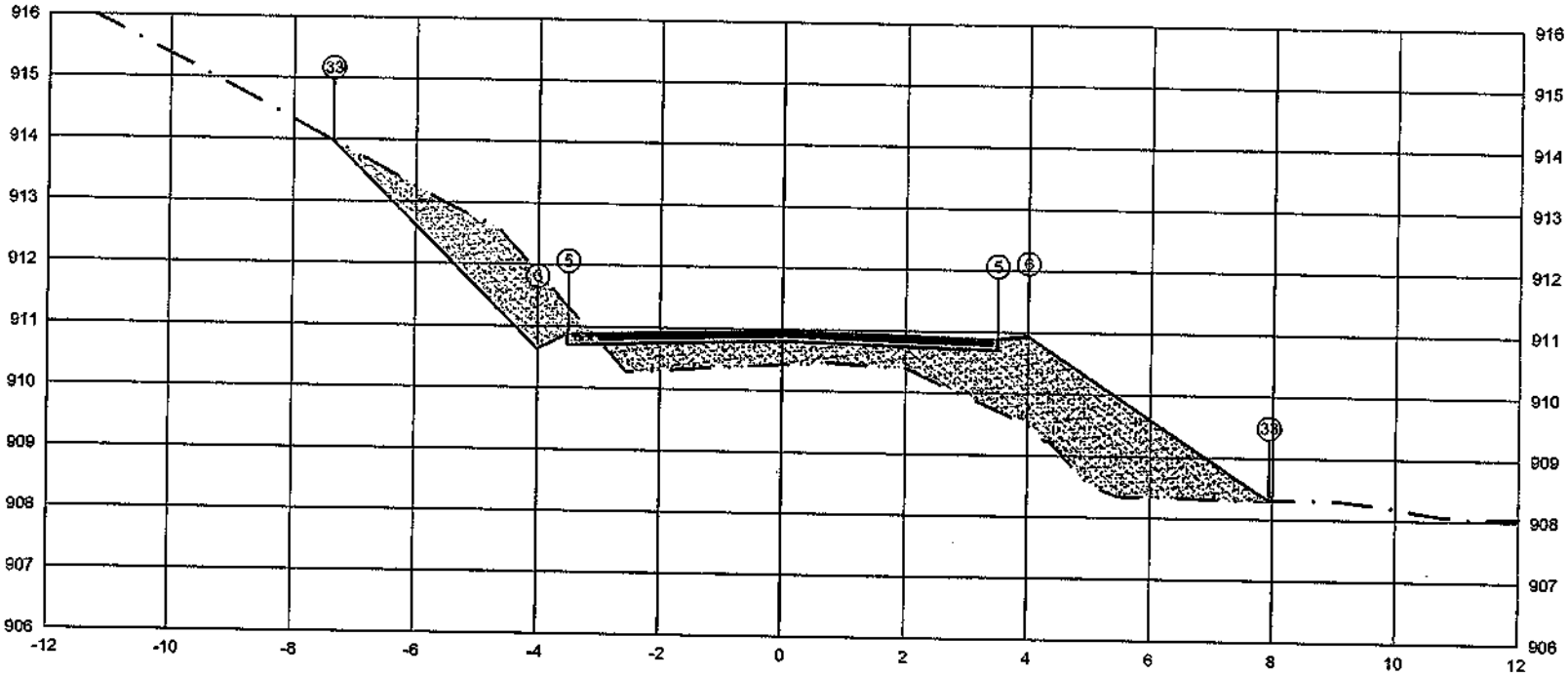
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		33		5	6	
	DIST.		-8.938		-3.500	-4.000	
	COTA		915.124		910.437	910.187	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	4.000	7.147			
	COTA	910.437	910.487	908.389			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+560.00	A.corte 1ª =	4.14	m²	A.aterro =	9.03	m²	EMITENTE
Cota terreno = 910.362	A.corte 2ª, ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 909.696	A.corte 2ª, explos. =		m²	A.real, rachão =		m²	
	A.corte 3ª =		m²	A.real, solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

128+6.73

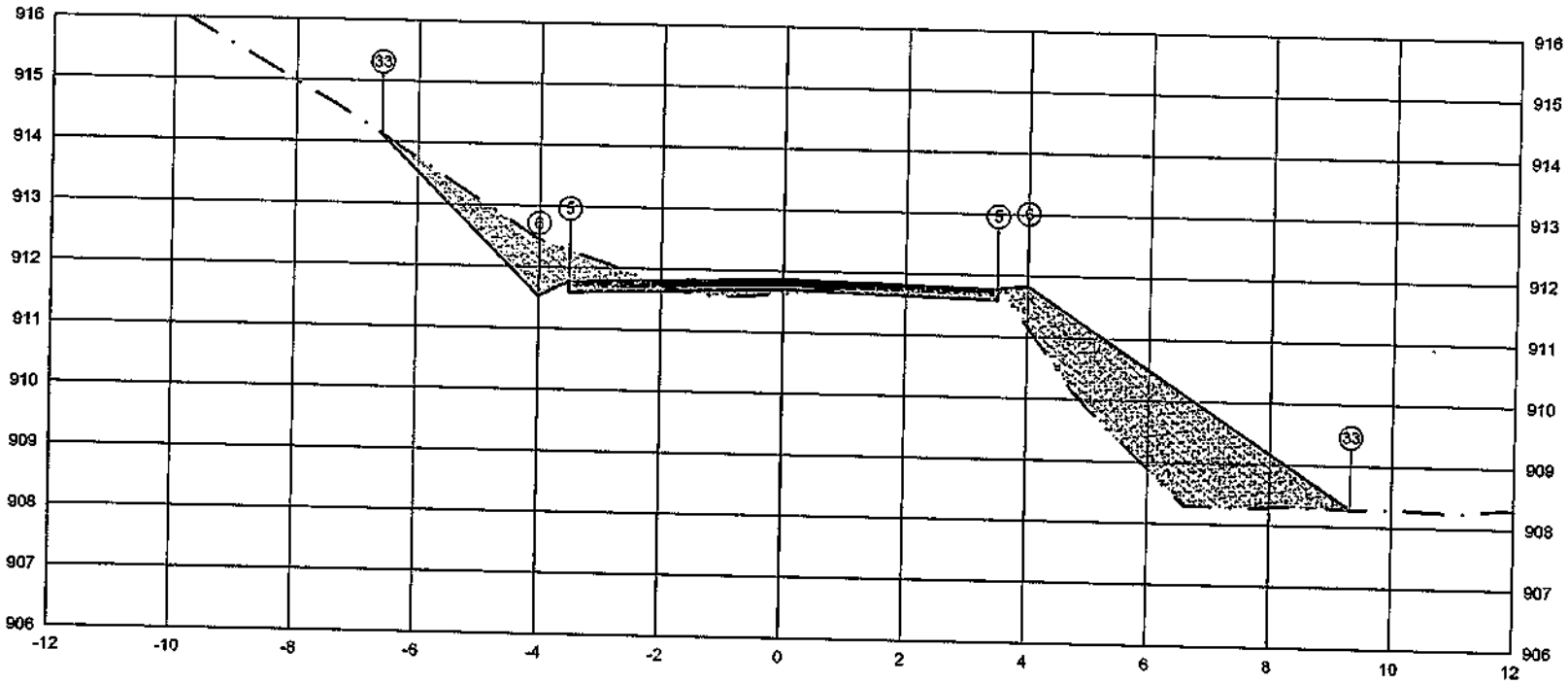


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33	5	6
	DIST.			-7.353	-3.500	-4.000
	COTA			913.985	910.882	910.632
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6			33
	DIST.	3.500	4.000			7.942
	COTA	910.882	910.932			908.304

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+566.73	A.corte 1ª. = 3.12 m²	A.aterro = 7.84 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 910.807	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 910.418	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

128+18.61

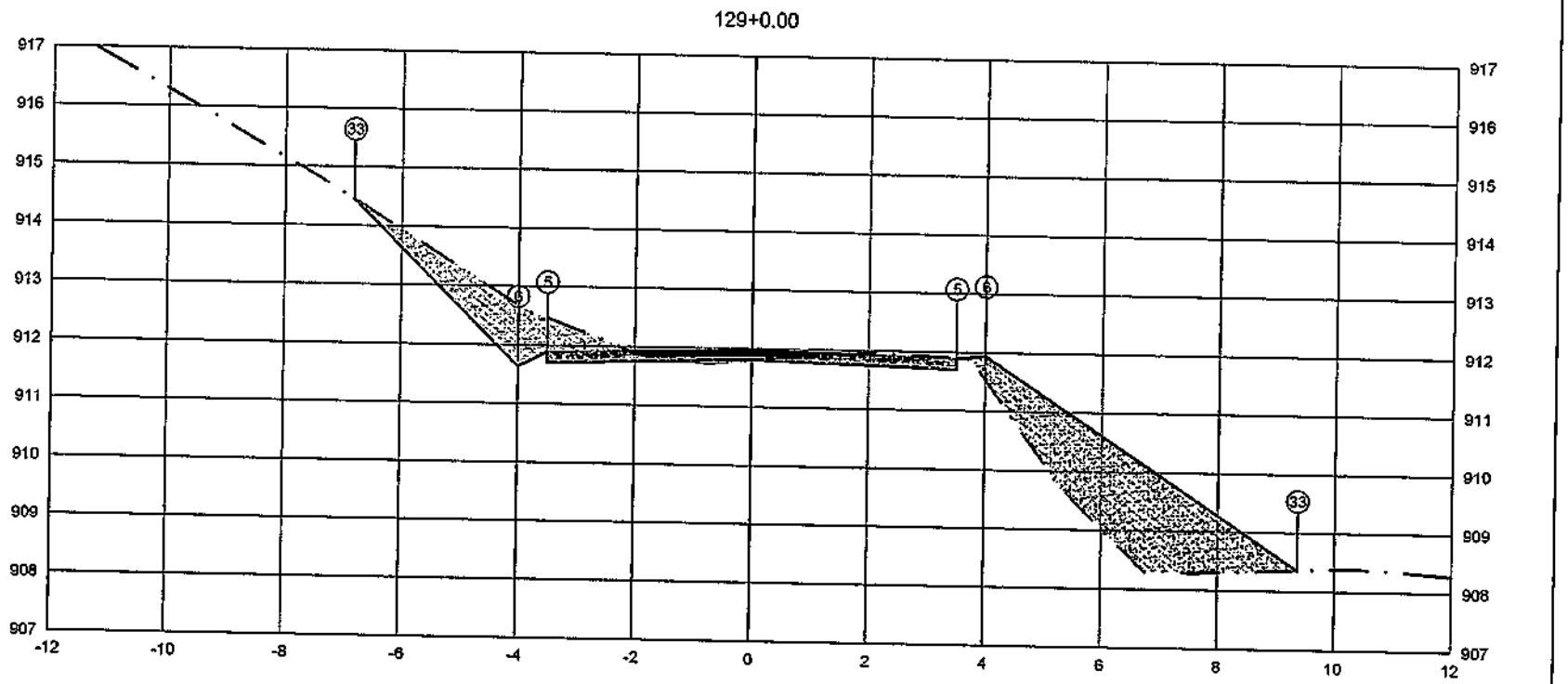


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO — PTO. 33 5 6 | DIST. -6.597 -3.500 -4.000 | COTA 914.129 911.760 911.530

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO — PTO. 5 6 33 | DIST. 3.500 4.000 9.326 | COTA 911.780 911.830 906.280

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

2+578.61	A.corte 1ª. = 2.48 m²	A.aterro = 6.26 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ÓRGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 911.705	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 911.639	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

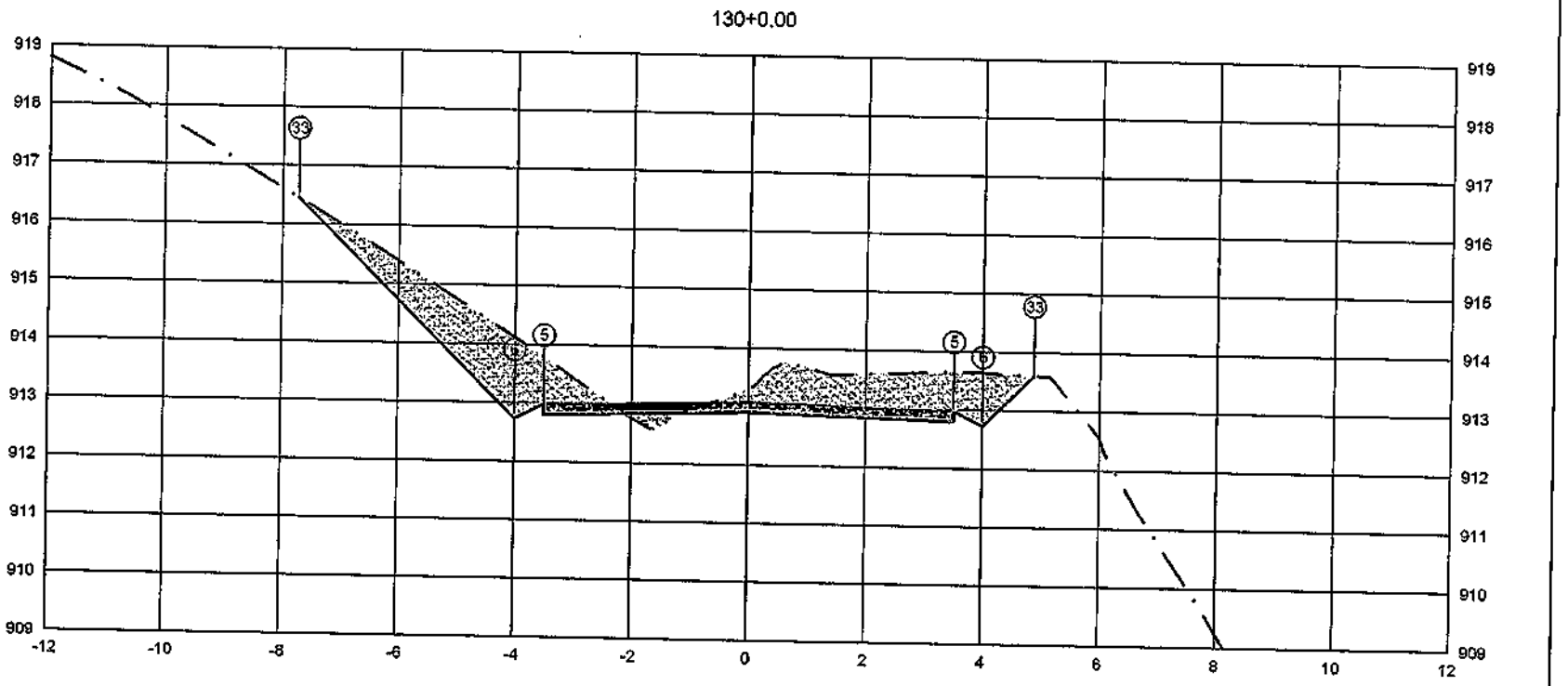


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33	5	6	
	DIST.			-6.820	-3.500	-4.000	
	COTA			914.458	911.888	911.638	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6			33	
	DIST.	3.500	4.000			9.370	
	COTA	911.888	911.938			908.359	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+580.00	A.corte 1ª. =	3.08	m²	A.aterro =	5.93	m²	EMITENTE
Cota terreno = 911.813	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.sarj =		m²	
Cota projeto = 911.788	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.regul. rochão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.regul. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO



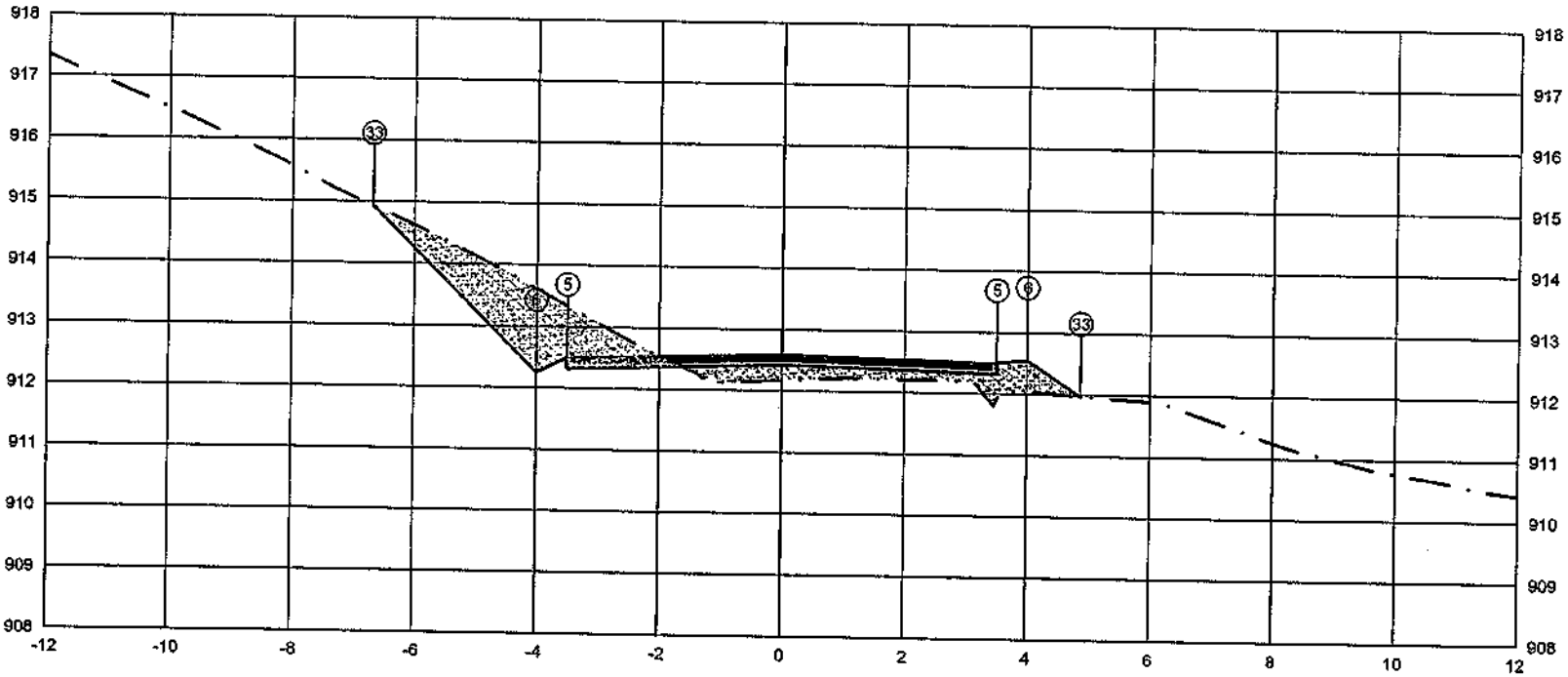
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO — PTO. 33 | DIST. -7.723 | COTA 916.449 — PTO. 5 | DIST. -3.500 | COTA 912.976 — PTO. 6 | DIST. -4.000 | COTA 912.726

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO — PTO. 5 | DIST. 3.500 | COTA 912.976 — PTO. 6 | DIST. 4.000 | COTA 912.726 — PTO. 33 | DIST. 4.871 | COTA 913.597

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

2+600.00	A.corte 1ª. = 7,53 m²	A.aterro = 0,14 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 912.901	A.corte 2ª. ripper = m²	A.s/m = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 913.302	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 — CÓDIGO NS-TER-01 — FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

131+0.00



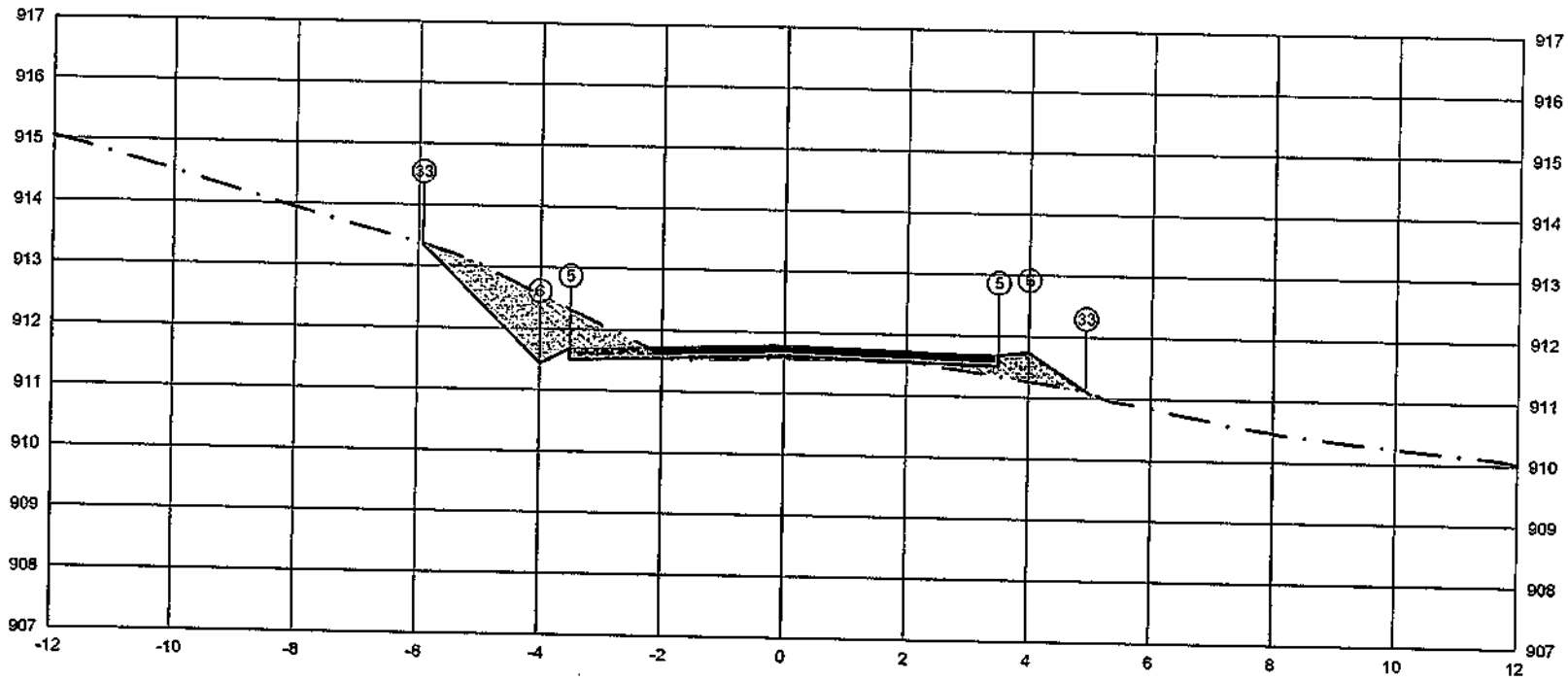
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33	5	6
	DIST.			-6.678	-3.500	-4.000
	COTA			914.92	912.500	912.250
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.868
	COTA	912.500	912.550	911.972

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+620.00	A.corte 1ª. =	3.34	m²	A.aterro =	1.51	m²	EMITENTE
Cota terreno = 912.425	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 912.172	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CODIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

131+11.44

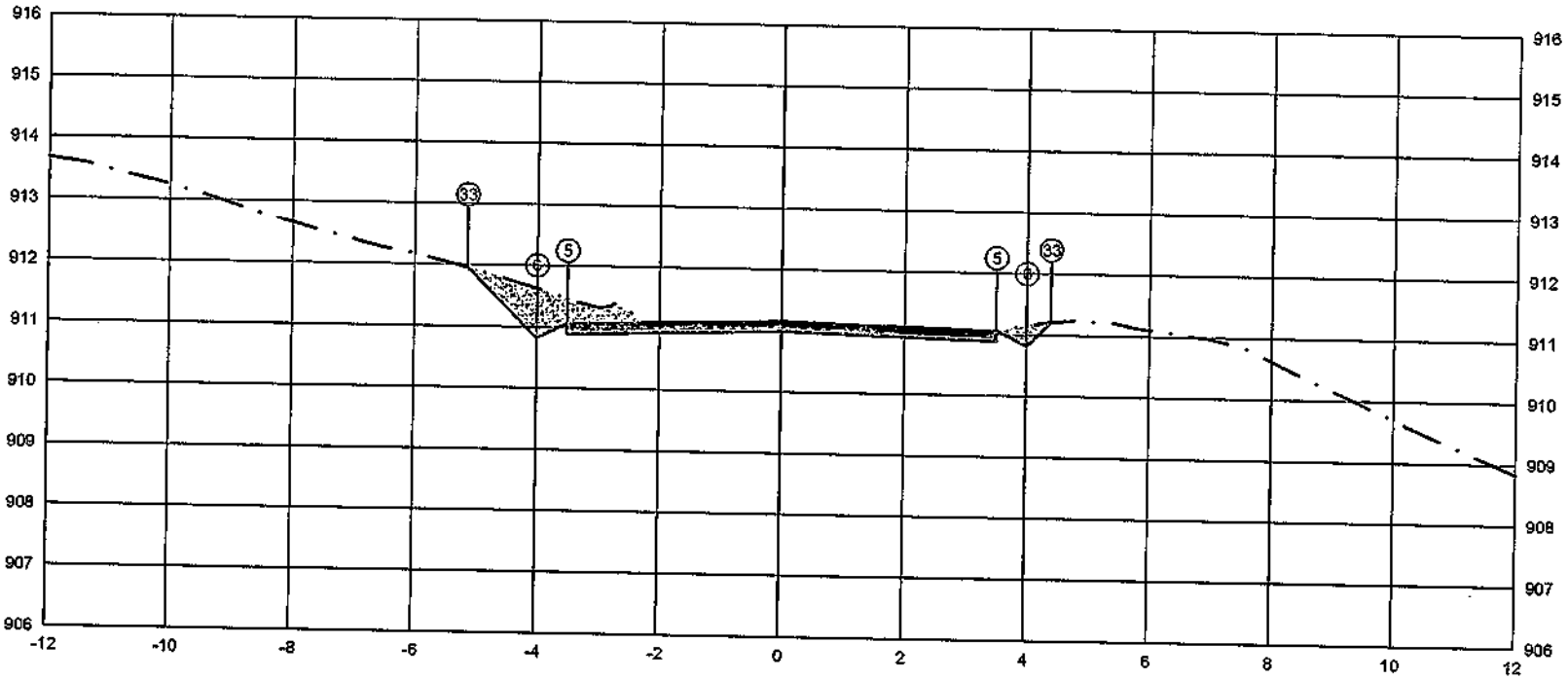


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			-4.000
	COTA			911.433
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.927
	COTA	911.583	911.733	911.115

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+631.44	A.corte 1ª. =	2.28 m²	A.aterro =	0.66 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota terreno = 911.608	A.corte 2ª, ripper =	m²	A.rsm =	m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
Cota projeto = 911.565	A.corte 2ª, explos. =	m²	A.real. racião =	m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
	A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

132+0.00

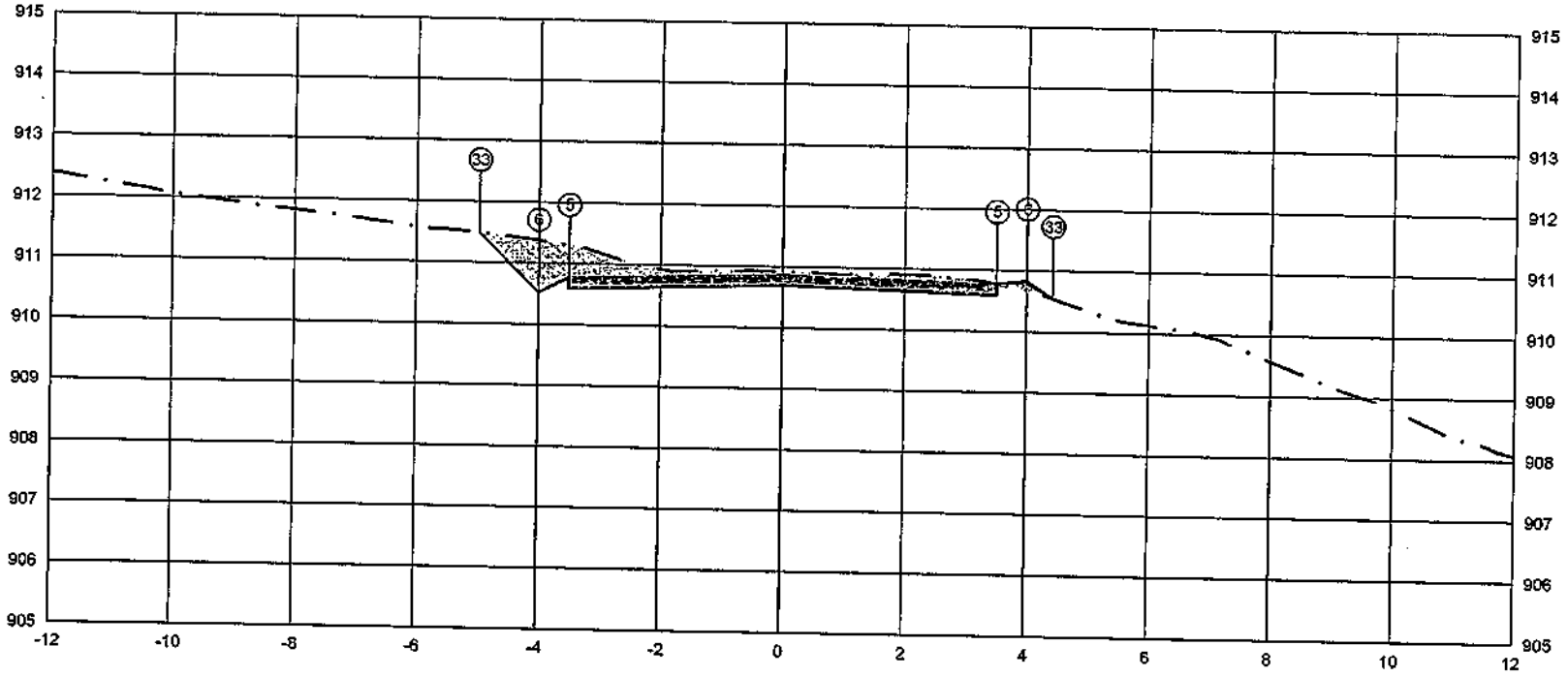


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,392
	COTA	911,065	910,815	911,208
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,392
	COTA	911,065	910,815	911,208

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+640.00	A.corte 1ª. = 2.05 m²	A.atero = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 910.990	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 911.096	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

132+4.02



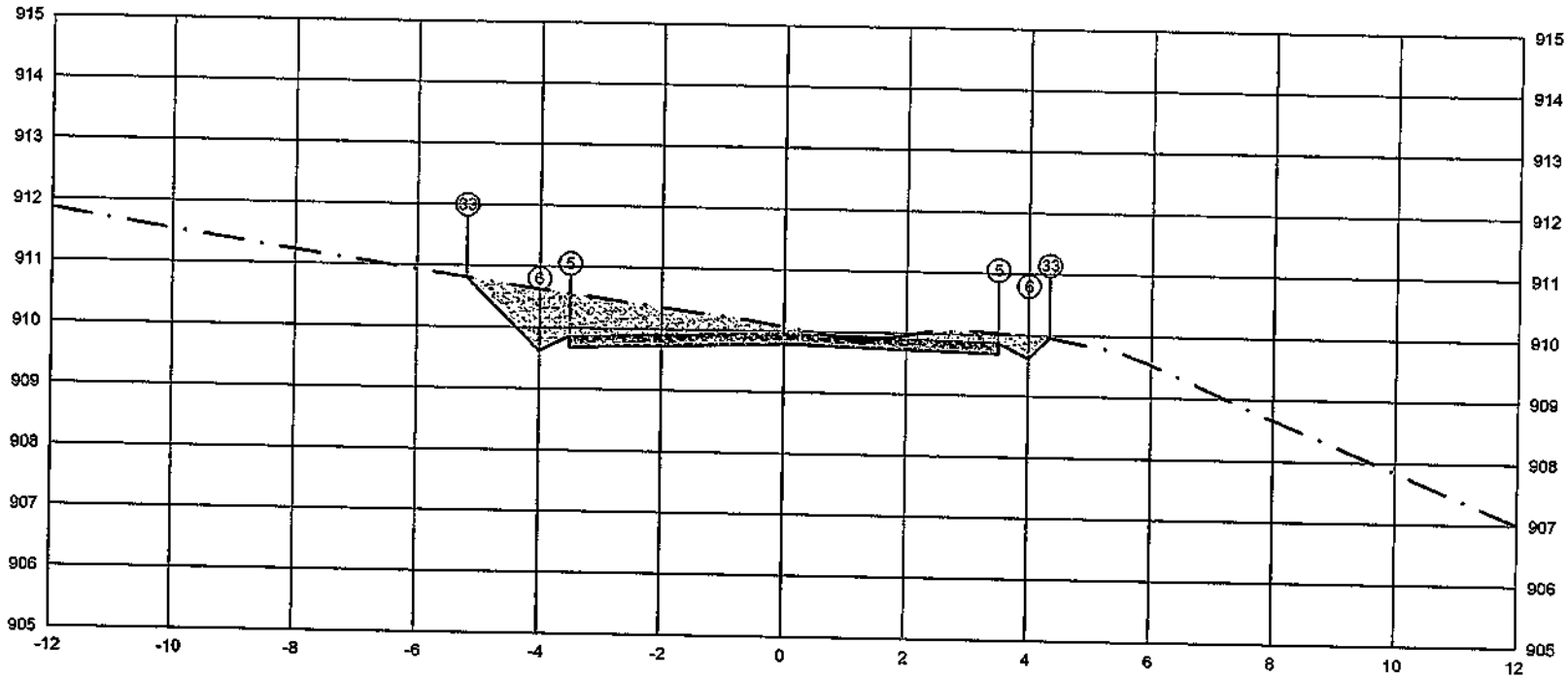
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5	6	33		
	DIST.				-3.500	-4.000	-4.423		
	COTA				910.776	910.826	910.544		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33					
	DIST.	3.500	4.000	4.423					
	COTA	910.776	910.826	910.544					

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+644.02	A.corte 1ª. =	2.83	m³	A.aterro =	0.07	m²	EMITENTE
Cota terreno = 910.701	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 910.923	A.corte 2ª. explos. =		m³	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA
ORGÃO DE APROVAÇÃO

132+16.59



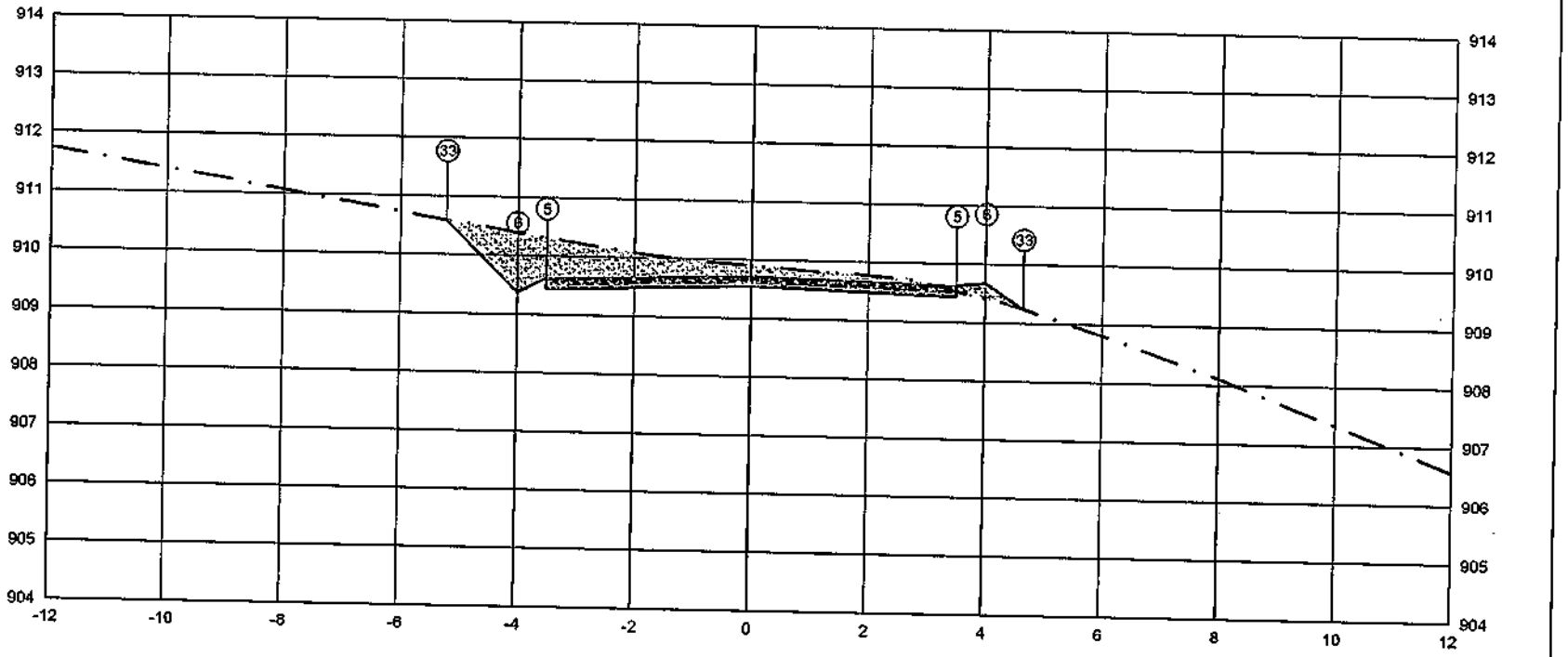
	PTO.						
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.				6 -3.500	63 -5.000	
	COTA				909.858	[illegible]	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5	6	33		
	DIST.		3.500	4.000	4.340		
	COTA		909.868	909.618	909.958		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+656.59	A.corte 1ª. =	4.07	m²	A.aterro =	0.00	m²	EMITENTE
Cota terreno = 909.793	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 910.074	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

133+0.00



	PTO.											
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.									5	33	
	COTA									-3,500	-8,035	
										909,622	909,388	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5		6		33					
	DIST.		3,500		4,000		4,647					
	COTA		909,622		909,672		909,241					

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+660.00	A.corte 1ª =	4,04	m²	A.aterro =	0,17	m²	EMITENTE
Cota terreno = 909,547	A.corte 2ª, ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 909,903	A.corte 2ª, explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª, =		m²	A.reat. solo =		m²	

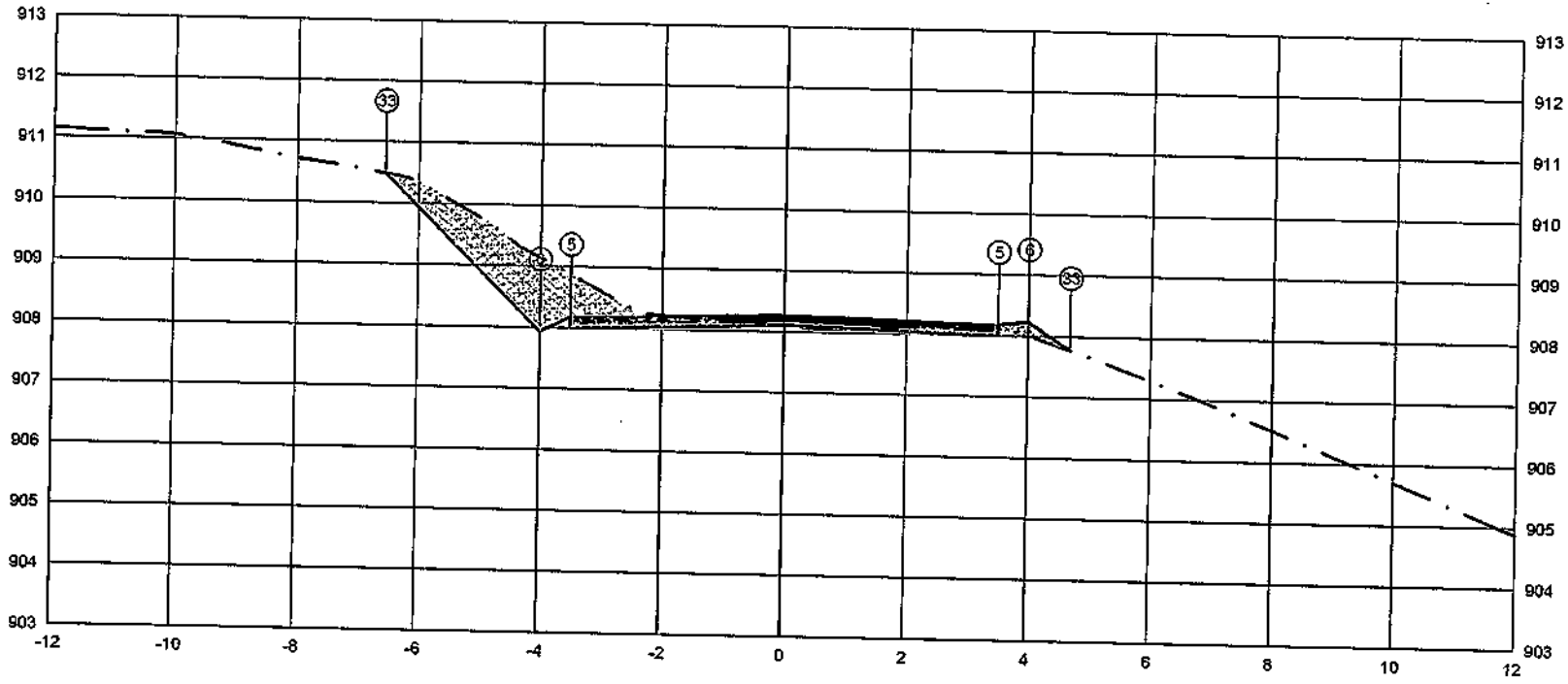
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA	CÓDIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

ORGÃO DE APROVAÇÃO

134+0.00



	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			33 -6.555 910.498
	COTA			5 3.500 908.179
				6 -4.000 907.929
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.663
	COTA	908,179	908.229	907.774

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+680.00

Cota terreno = 908.104
Cota projeto = 908.099

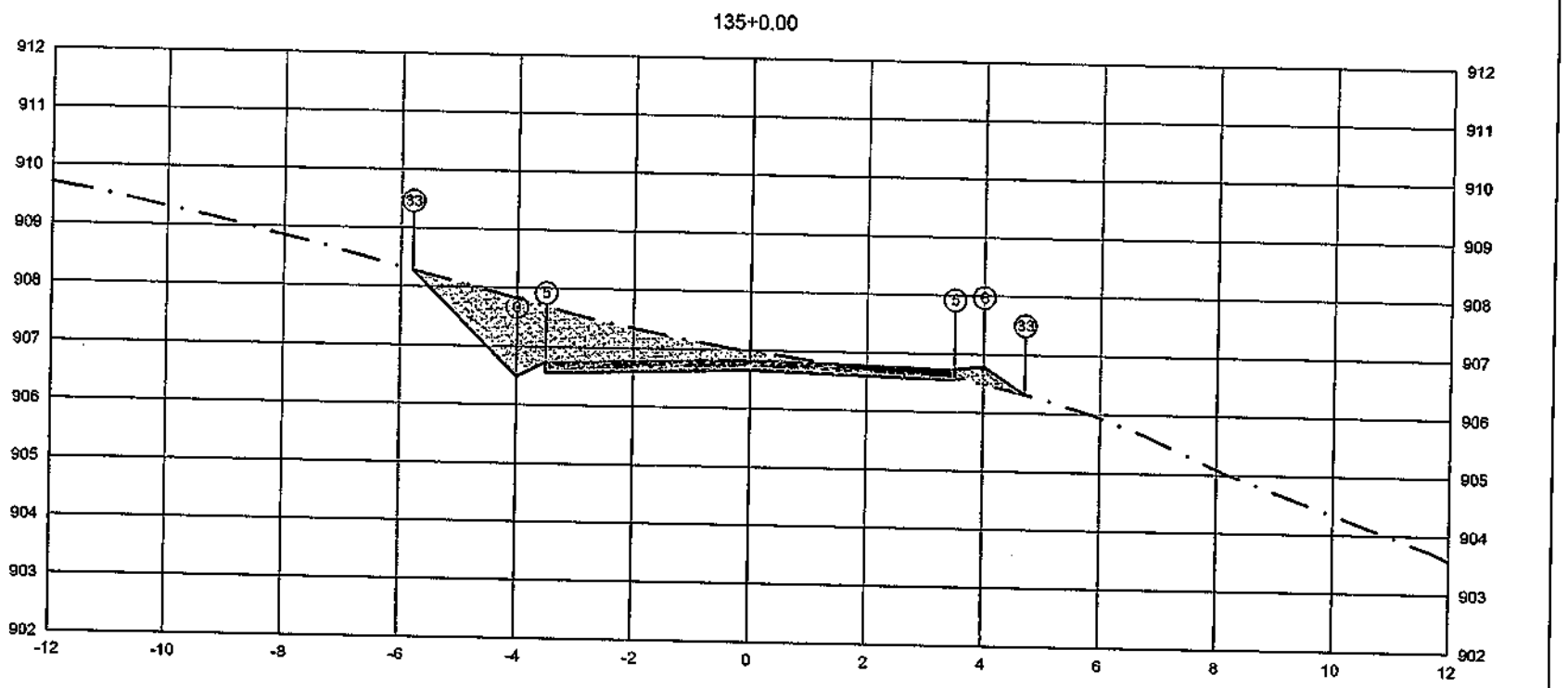
A.corte 1ª. = 3.25 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.18 m²
A.sm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100
CÓDIGO NS-TER-01
FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

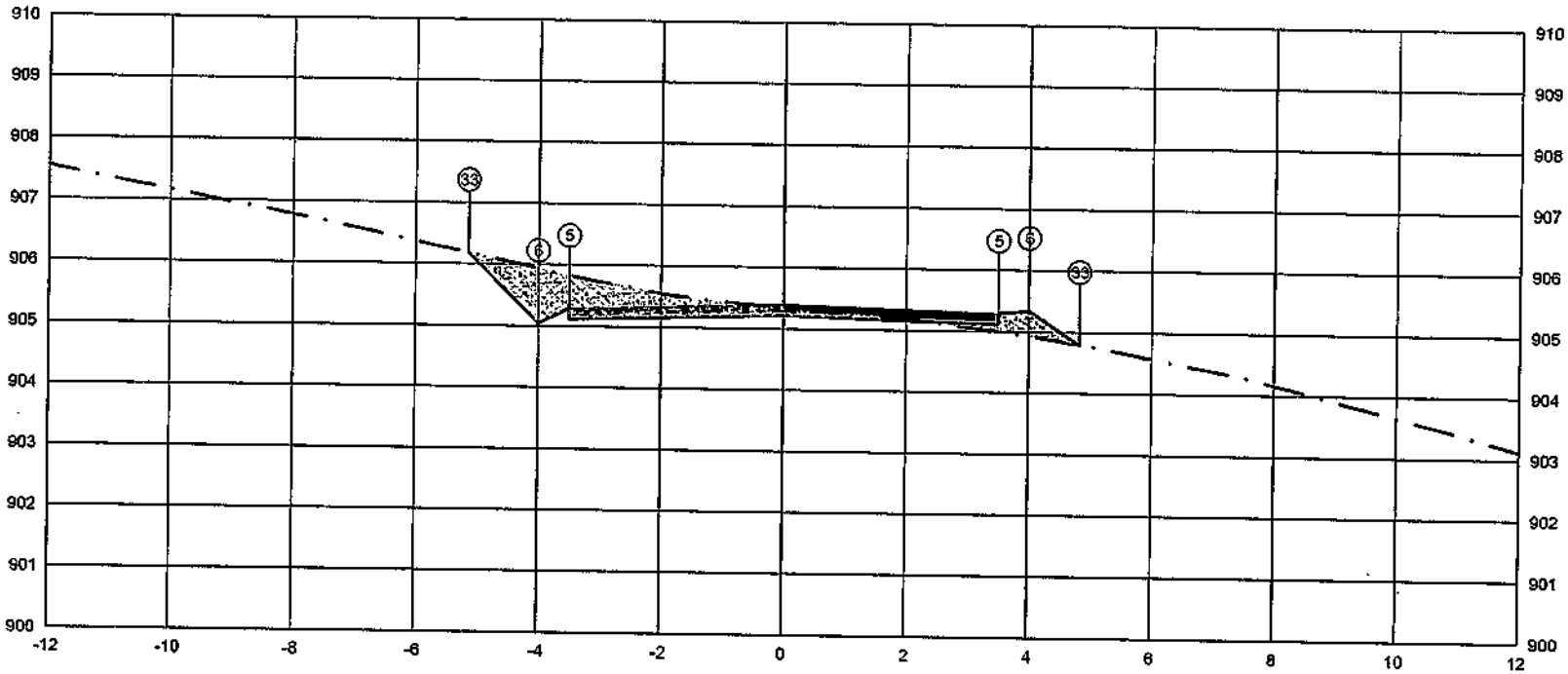


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			533	6			
	DIST.			-3.500	34.000			
	COTA			905.736	906.485			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33				
	DIST.	3.500	4.000	4.705				
	COTA	906.736	906.785	906.316				

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+700.00	A.corte 1ª. = 4.74 m²	A.aterro = 0.22 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 906.661	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sub = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 906.985	A.corte 2ª. explos. = m²	A.regul. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.regul. solo = m²					

136+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO — PTO. 5 | DIST. -3.500 | COTA 905.2939660493 | G3 -450990

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO

PTO.	DIST.	COTA
5	3.500	905.293
6	4.000	905.343
33	4.822	904.795

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

2+720.00

Cota terreno = 905.218
Cota projeto = 905.345

A.corte 1ª. = 2.34 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

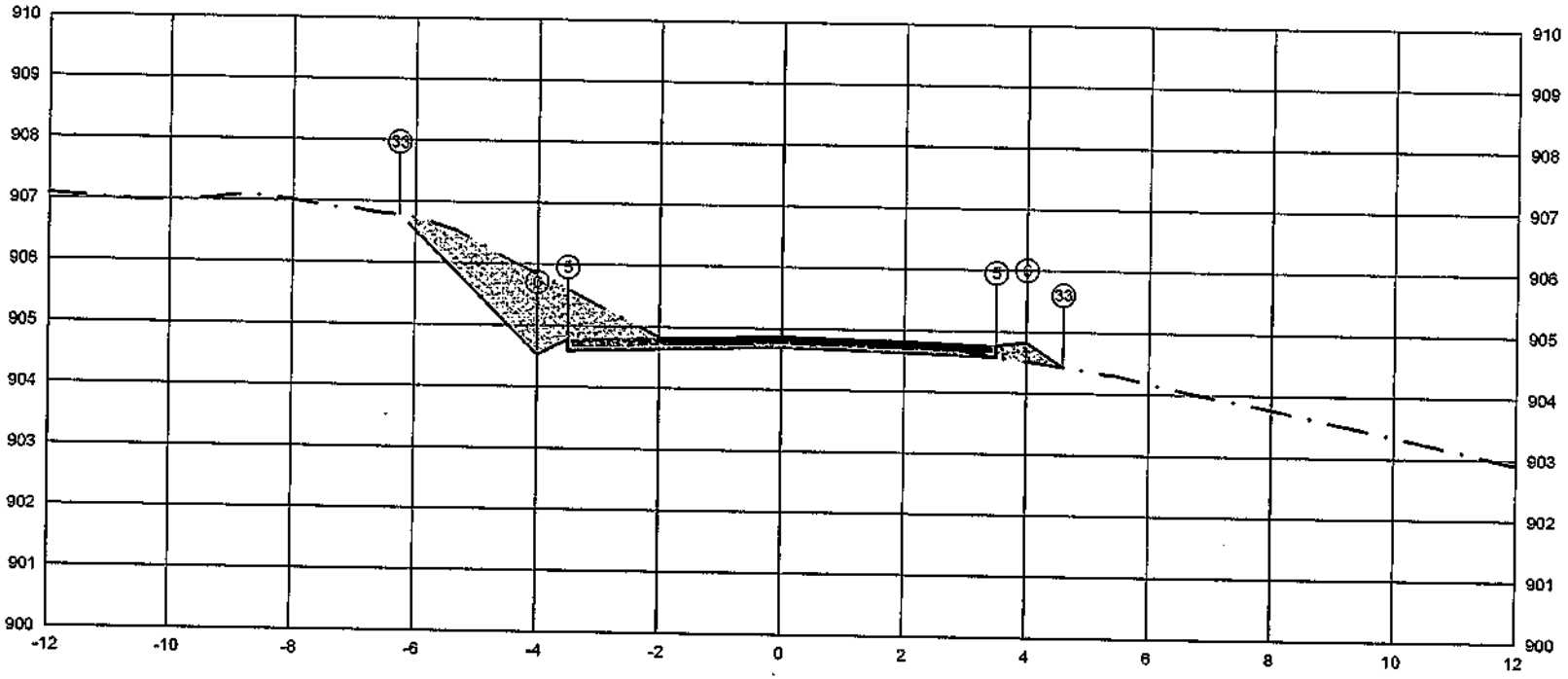
A.aterro = 0.42 m²
A.rem = m²
A.reat. rachão = m³
A.reat. solo = m³

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

136+7.24



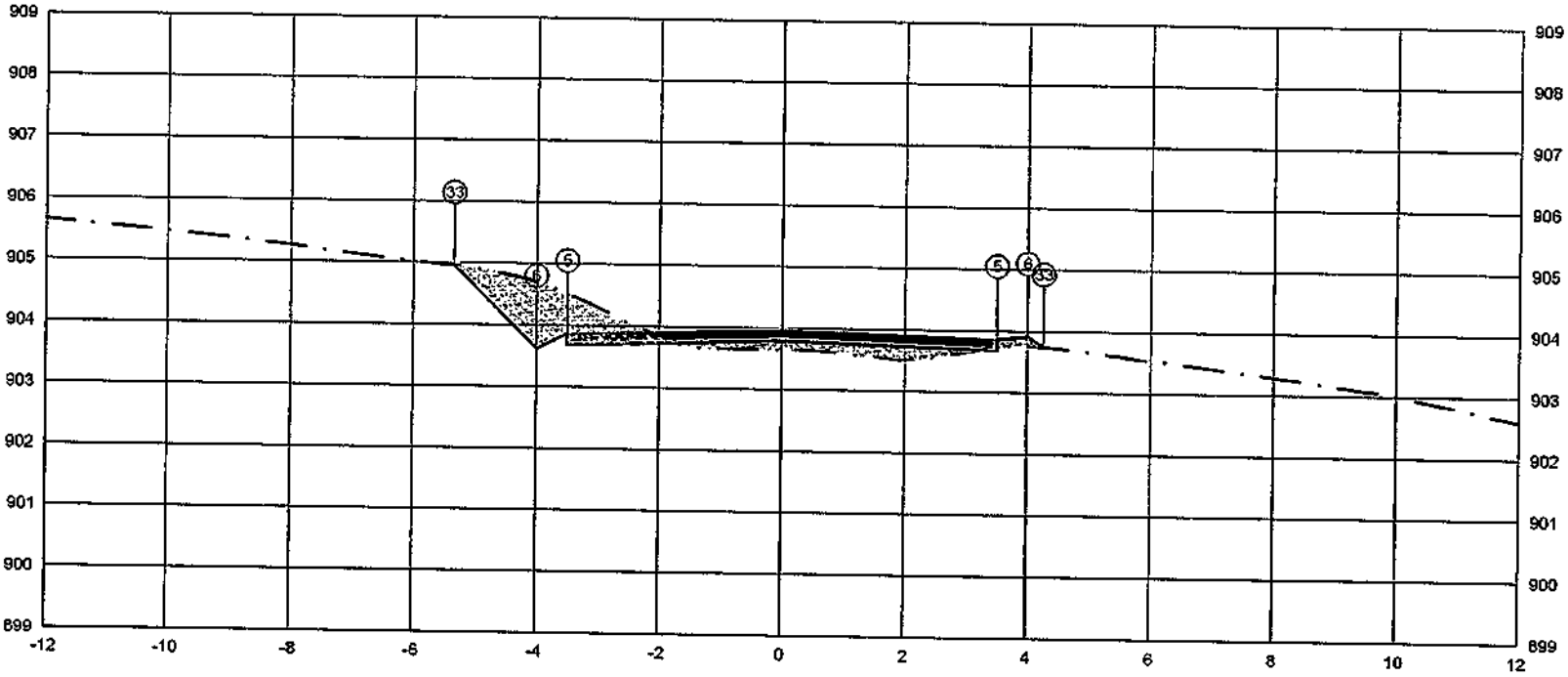
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				33	5	6
	DIST.				-6.25	3.500	-4.000
	COTA				906	905.771	904.521
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	4.000	4.595			
	COTA	904.771	904.821	904.425			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+727.24	A.corte 1ª. =	3.37	m²	A.aterro =	0.22	m²	EMITENTE
Cota terreno = 904.696	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 904.759	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA
ORGÃO DE APROVAÇÃO

137+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			
	COTA			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.267
	COTA	903.866	903.916	903.745

5 33
-3.500 -543800
903.856933688

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+740.00

Cota terreno = 903.791
Cota projeto = 903.644

A.corte 1ª. = 1.91 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.77 m²
A.rsm = m²
A.eat. rachão = m²
A.reat. solo = m²

EMITENTE

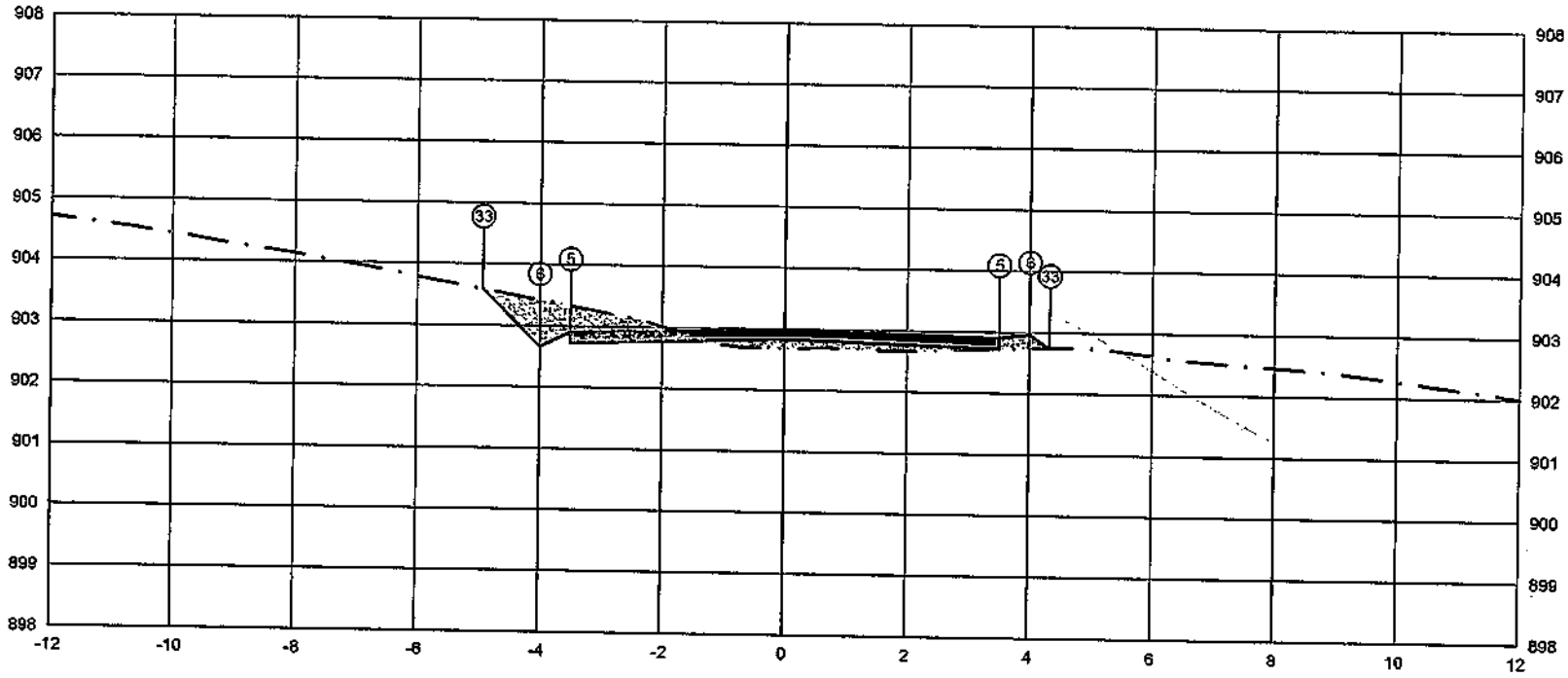
OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL:
ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100
CODIGO NS-TER-01
FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

137+16.16



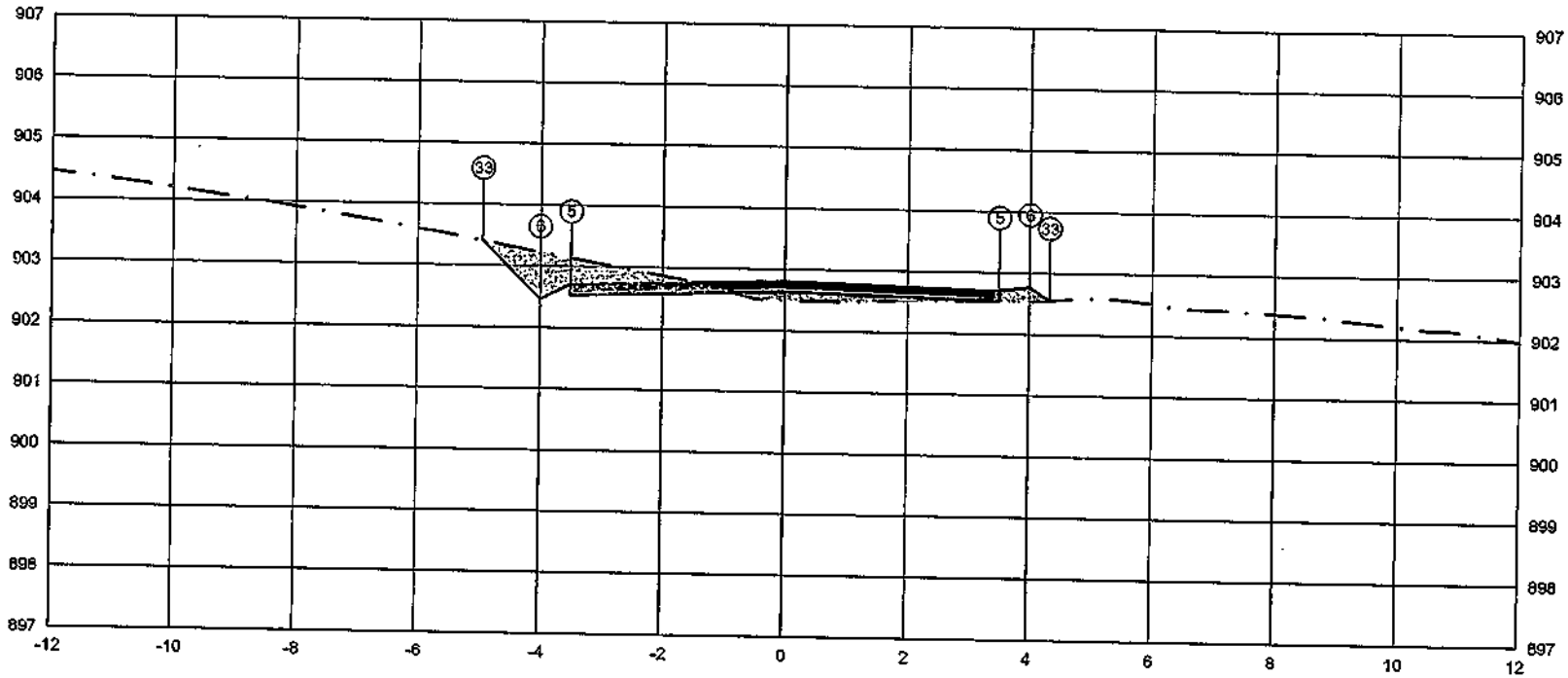
	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			
	COTA			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.325
	COTA	902.907	902.957	902.740

5 6 33
-3,500 -4,000 -4,325
902,907902,957902,740

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+756.16	A.corte 1ª. = 1.40 m²	A.aterro = 0.59 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 902.832	A.corte 2ª. *tipper* = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 902.672	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

138+0.00

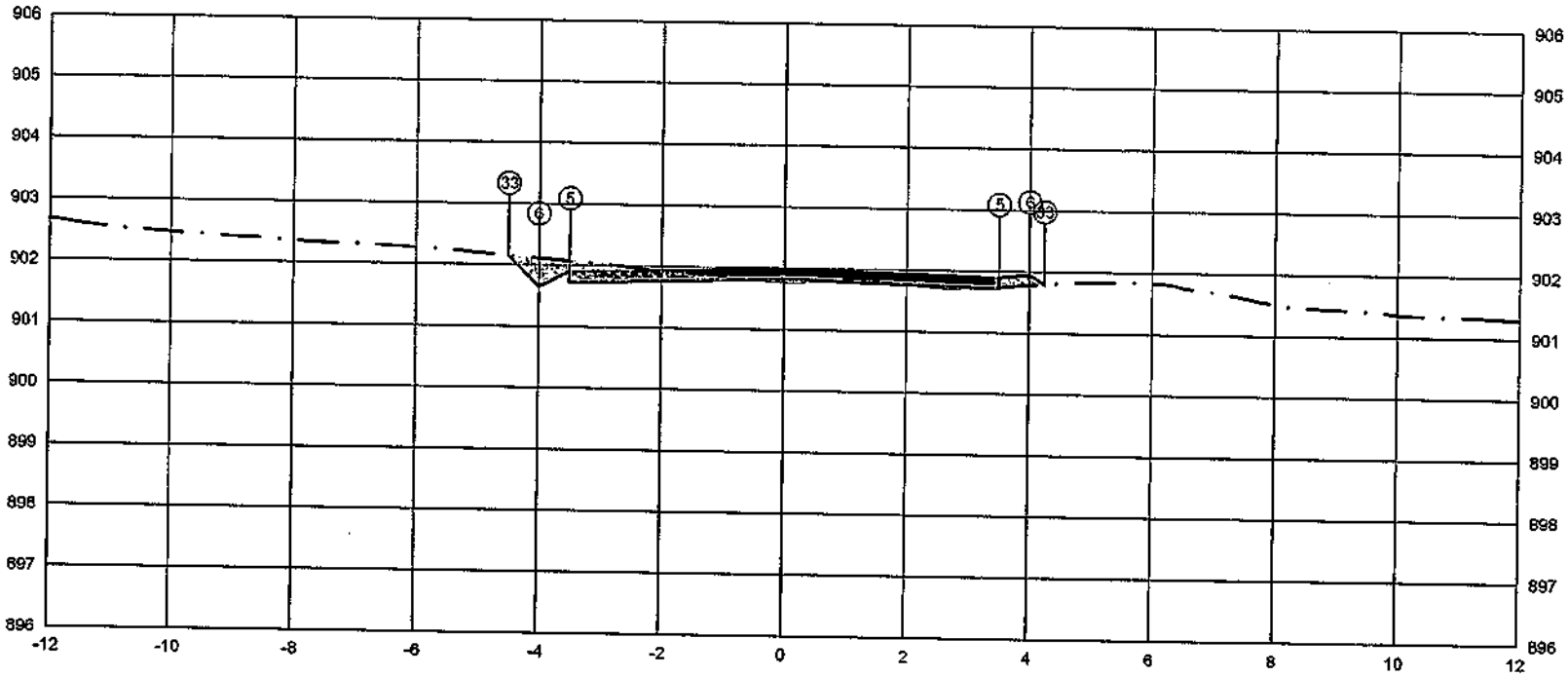


	PTO.					
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.				5 -3,500	6 -4,000 33 -4,323
	COTA				902,714	902,754 902,549
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3,500	4,000	4,323		
	COTA	902,714	902,754	902,549		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+760.00	A.corte 1ª. = 1.50 m²	A.aterro = 0.49 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 902.639	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 902.489	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real solo = m²				

139+0,00

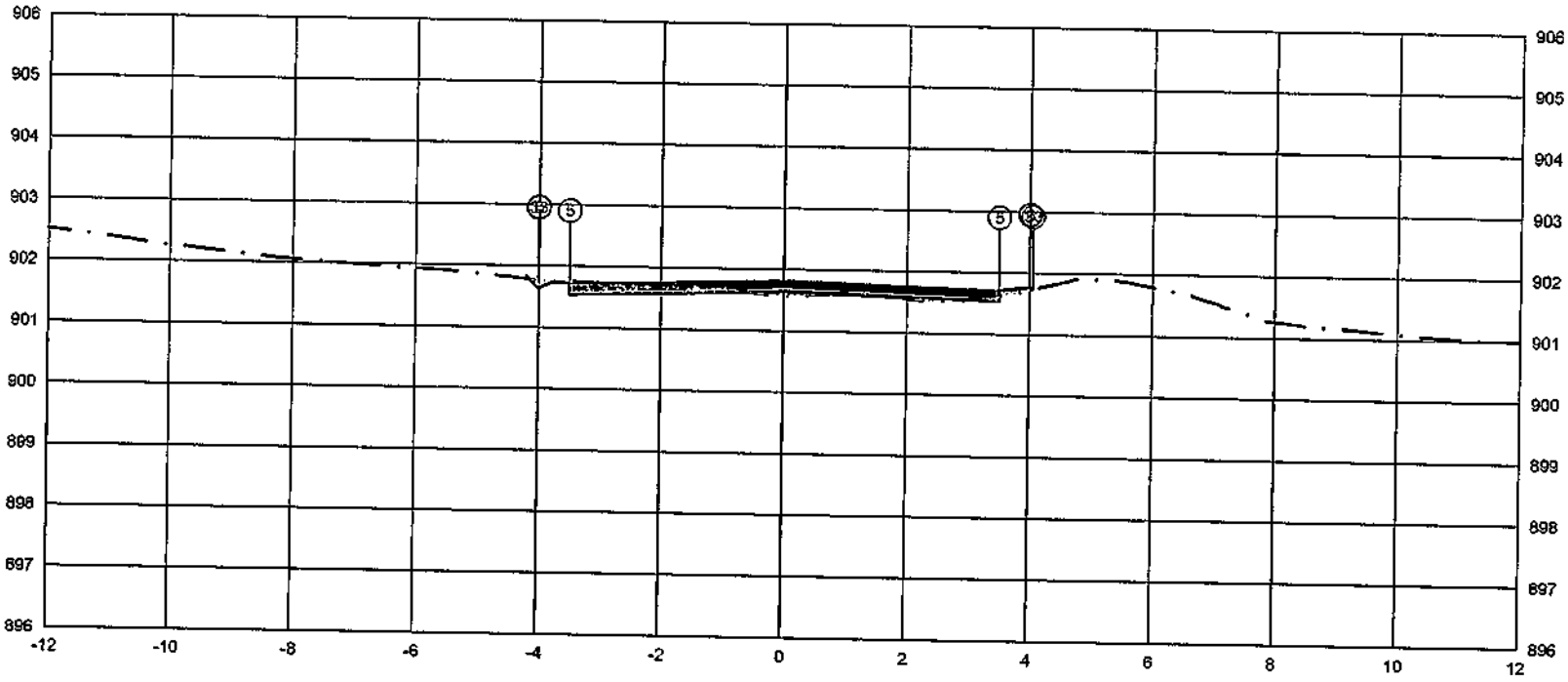


	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3,500	901,905
	6	-4,000	901,655
	33	-4,492	902,147
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3,500	901,905
	6	4,000	901,955
	33	4,237	901,796

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+780.00	A.corte 1ª. = 0,81 m²	A.aterro = 0,17 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 901,830	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 901,776	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

139+5.08

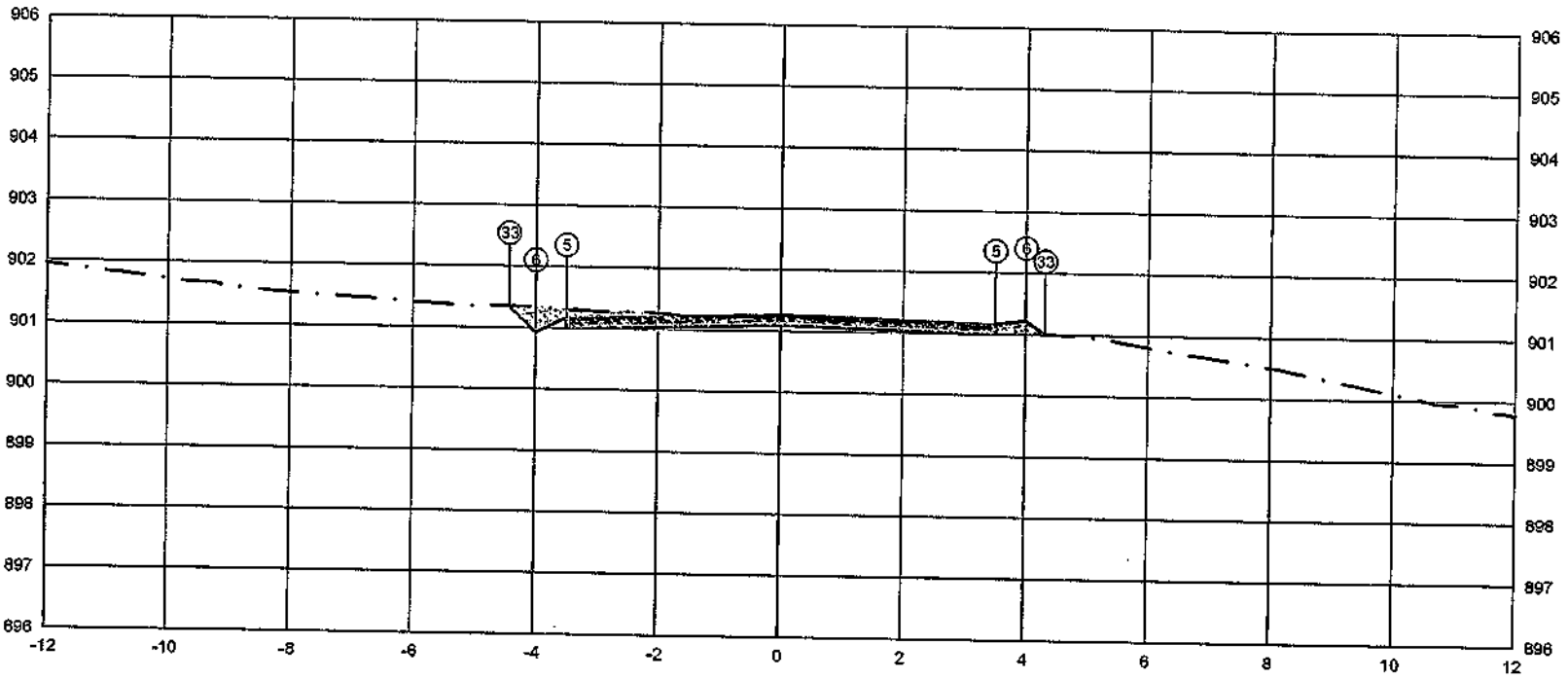


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.007	
	COTA	901.718	901.768	901.763	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.046	
	COTA	901.718	901.768	901.738	

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

2+785.08	A.corte 1ª. = 0.43 m²	A.aterro = 0.15 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 901.643	A.corte 2ª. rippar = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 901.567	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

140+0.00



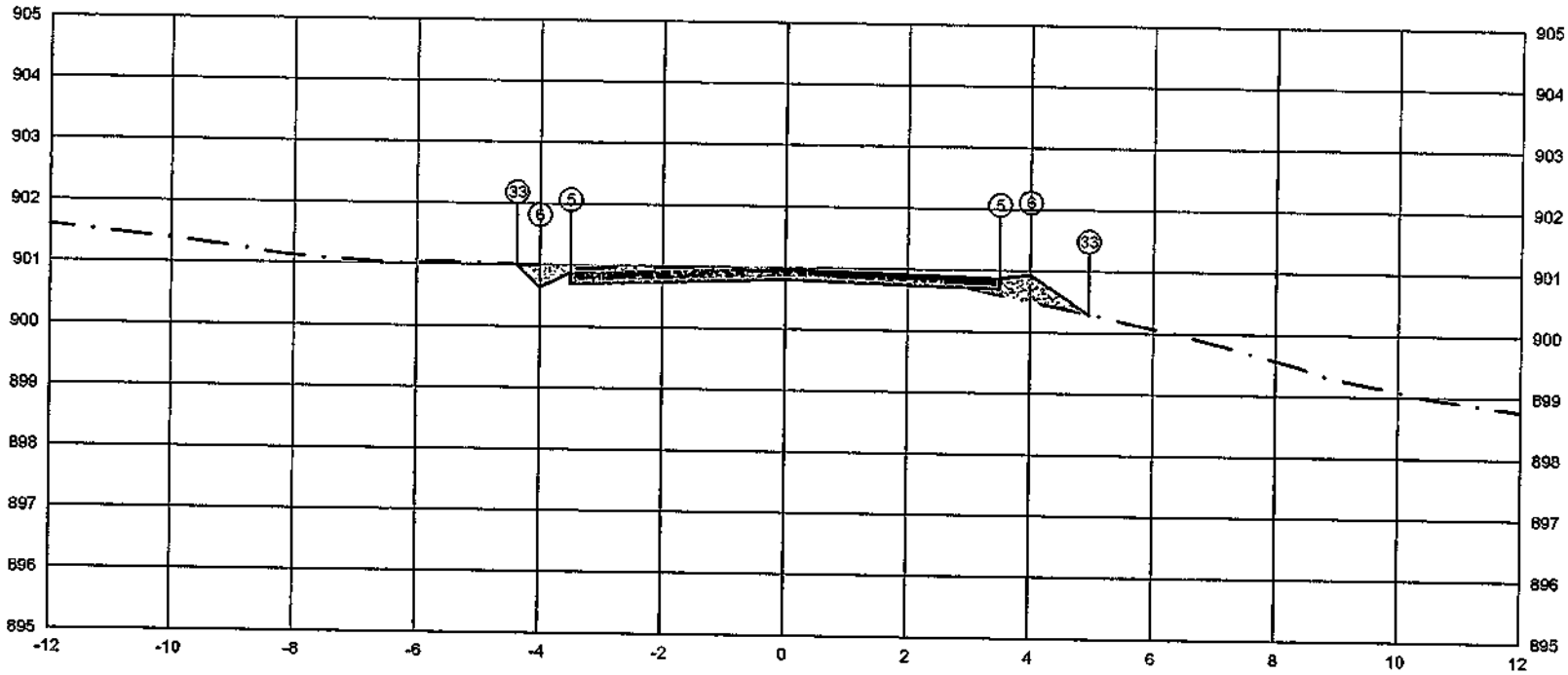
	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.432
	COTA	901.170	900.920	901.352
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.315
	COTA	901.170	901.220	901.010

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+800.00	A.corte 1ª = 1.41 m²	A.aterro = 0.10 m²	EMITENTE
Cota terreno = 901,095	A.corte 2ª, ripper = m²	A.rasp = m²	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota projeto = 901,217	A.corte 2ª, explos. = m²	A.réat. rachão = m²	LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
	A.corte 3ª, = m²	A.reat. solo = m²	ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

140+7.87

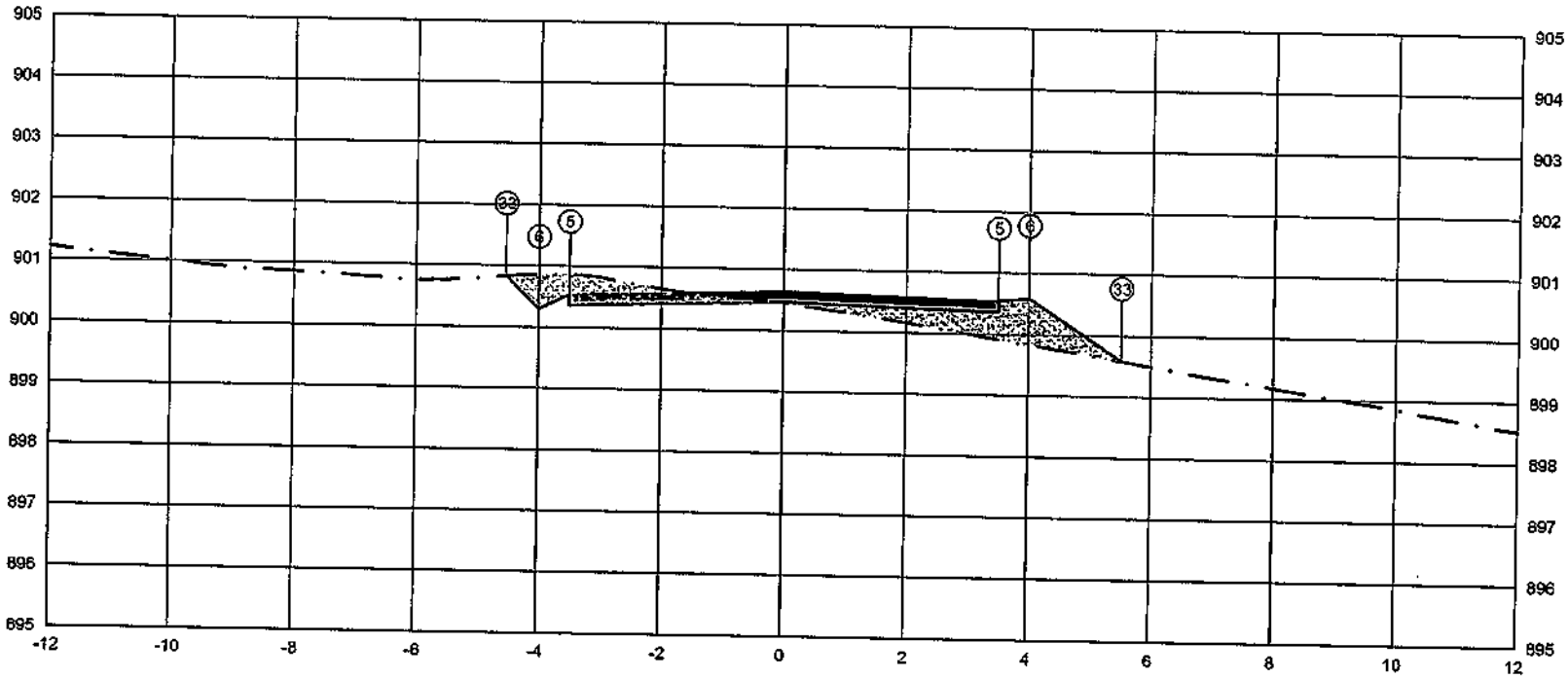


	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3.500	900.681
	6	-4.000	900.631
	33	-4.370	901.001
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3.500	900.681
	6	4.000	900.931
	33	4.549	900.299

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+807.87	A.corte 1ª. = 1.19 m²	A.aterro = 0.41 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 900.806	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 900.927	A.corte 2ª. explos. = m²	A.regul. reação = m²		ESCALA: 1:100 / CÓDIGO: NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.regul. solo = m²			

140+16.57

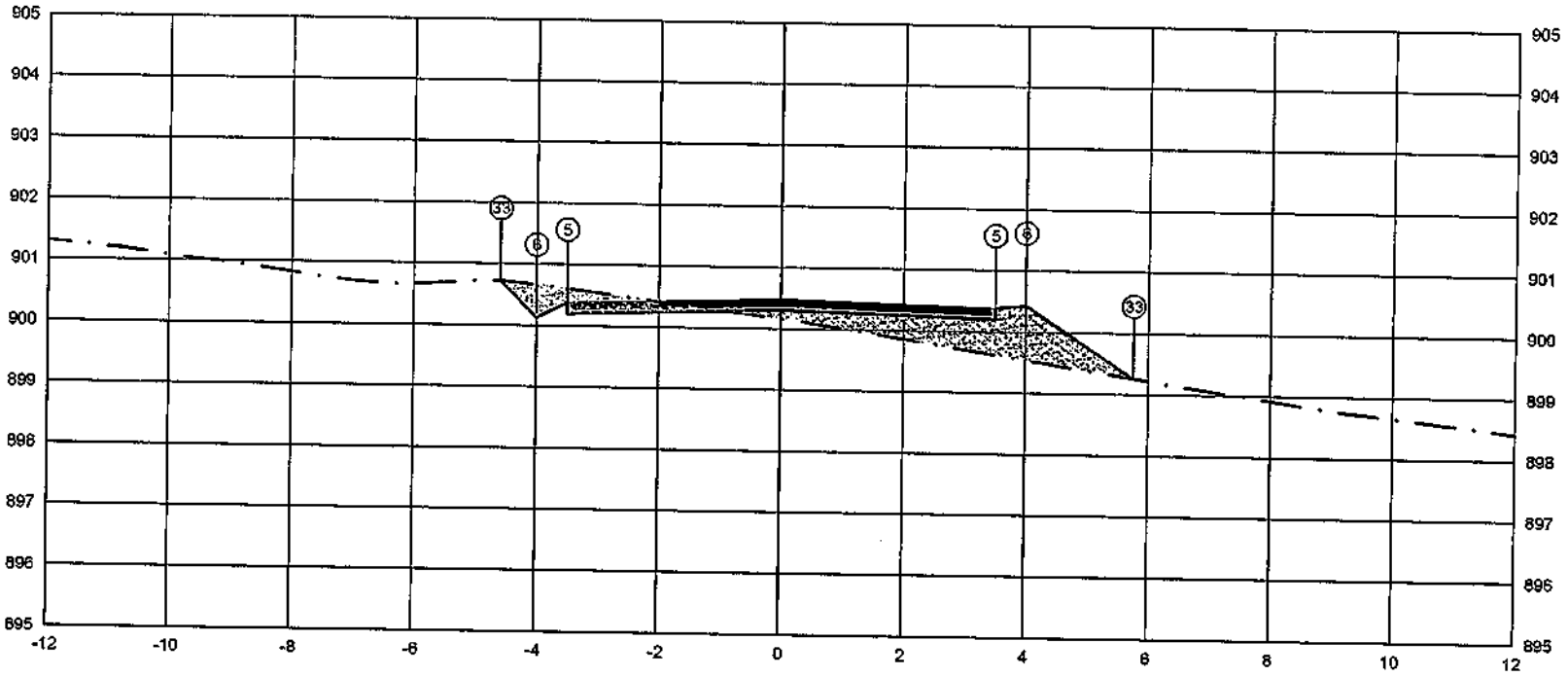


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3,500	-4,000	-4,536
	COTA		900,643	900,293	900,829
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	6,517	
	COTA	900,543	900,593	899,582	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+816,57	A.corte-1ª. = 1,16 m²	A.aterro = -1,71 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 900,468	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 900,445	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

141+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.591
	COTA			900,381	900,139	900,722
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	5.763		
	COTA	900.381	900.431	899.256		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+820.00

Cota terreno = 900.306

Cota projeto = 900.164

A.corte 1ª. = 0.87	m³	A.aterro = 2.53	m³	EMITENTE
A.corte 2ª. ripper =	m³	A.sub =	m³	
A.corte 2ª. explos. =	m³	A.reat. rachão =	m³	
A.corte 3ª. =	m³	A.reat. solo =	m³	

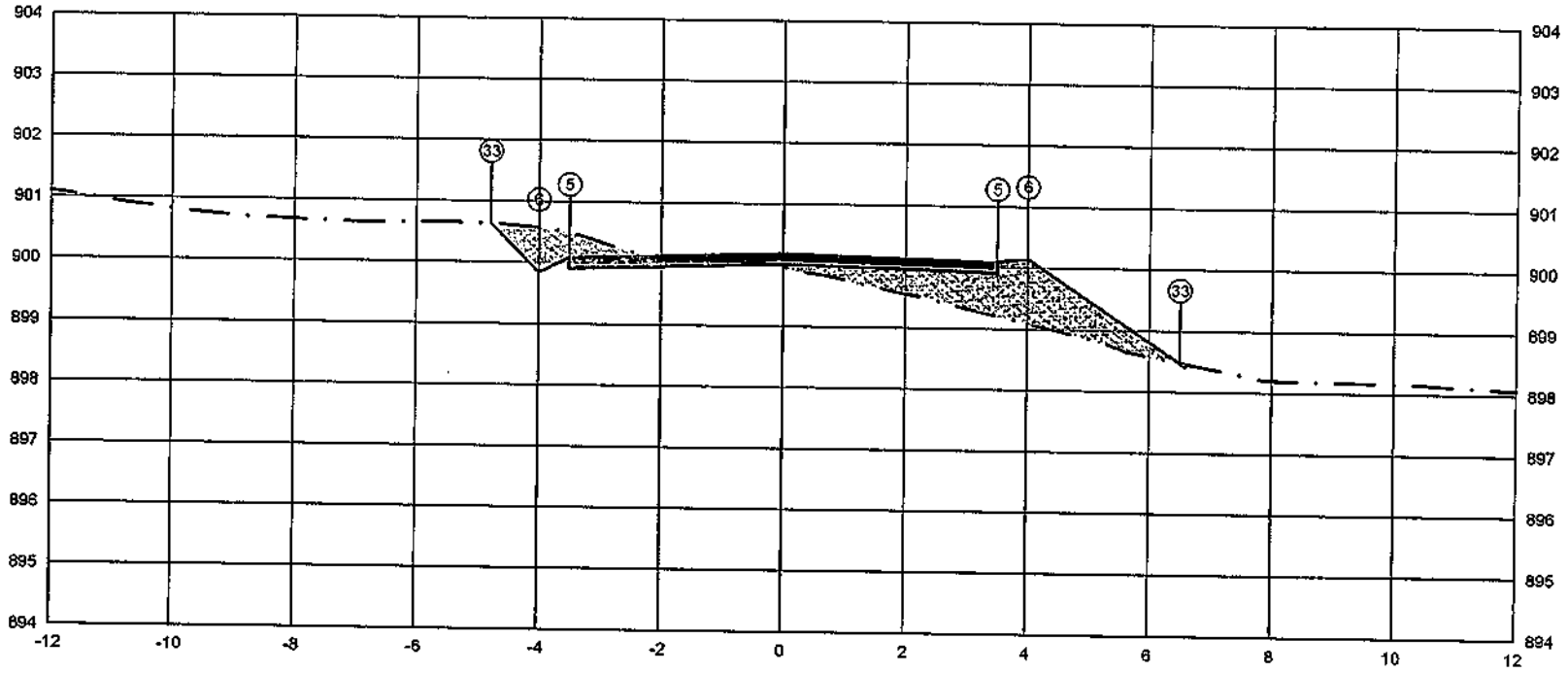
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA	CODIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

ORGÃO DE APROVAÇÃO

141+5.26



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 -3.500 900.084	6 -4.000 899.884 33 -8.787 899.631
	DIST.				
	COTA				
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	6.500	
	COTA	900.084	900.144	898.477	

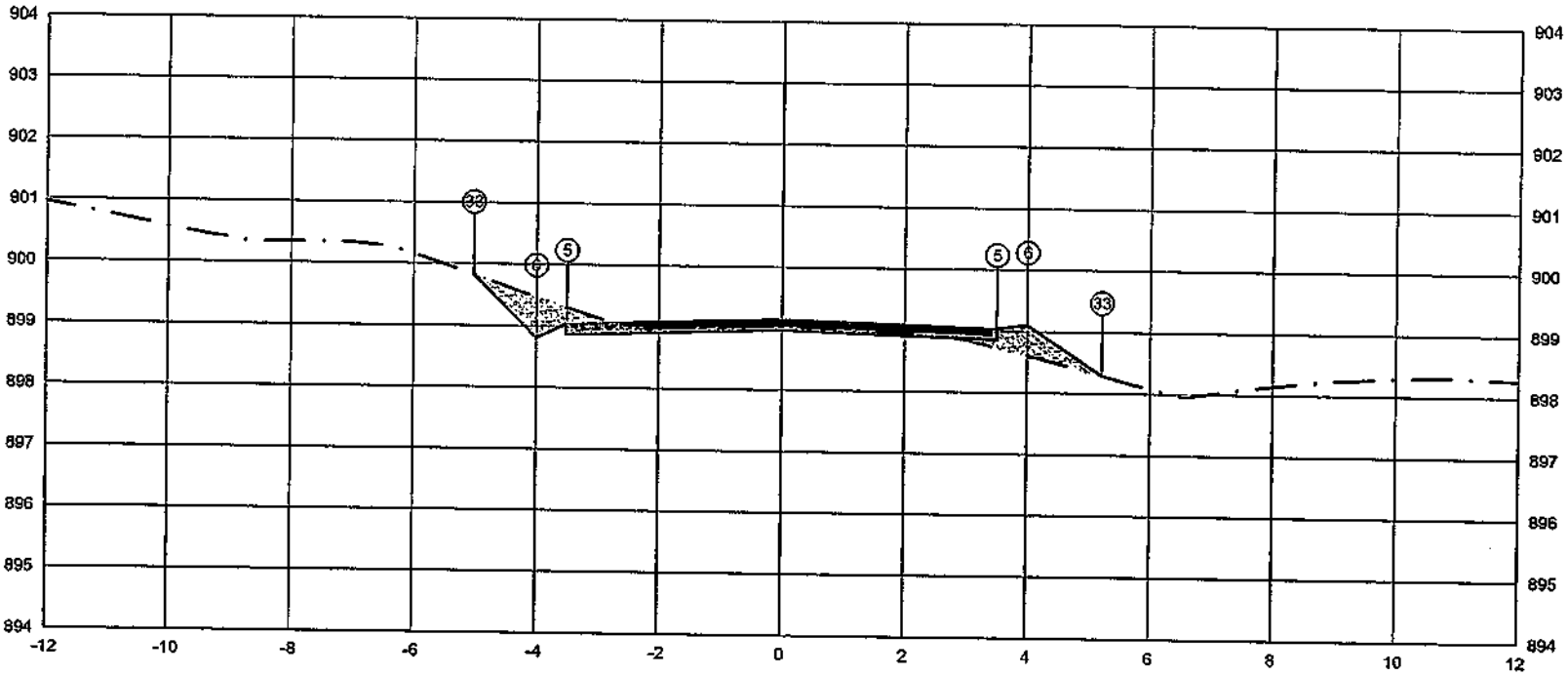
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+825.26	A.corte 1ª. = 1,18	m²	A.aterro = 3.12	m²	EMITENTE
Cota terreno = 900.018	A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²	
Cota projeto = 899.959	A.corte 2ª. explos. =	m²	A.reat. rachão =	m²	
	A.corte 3ª. =	m²	A.reat. solo =	m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

142+0.00

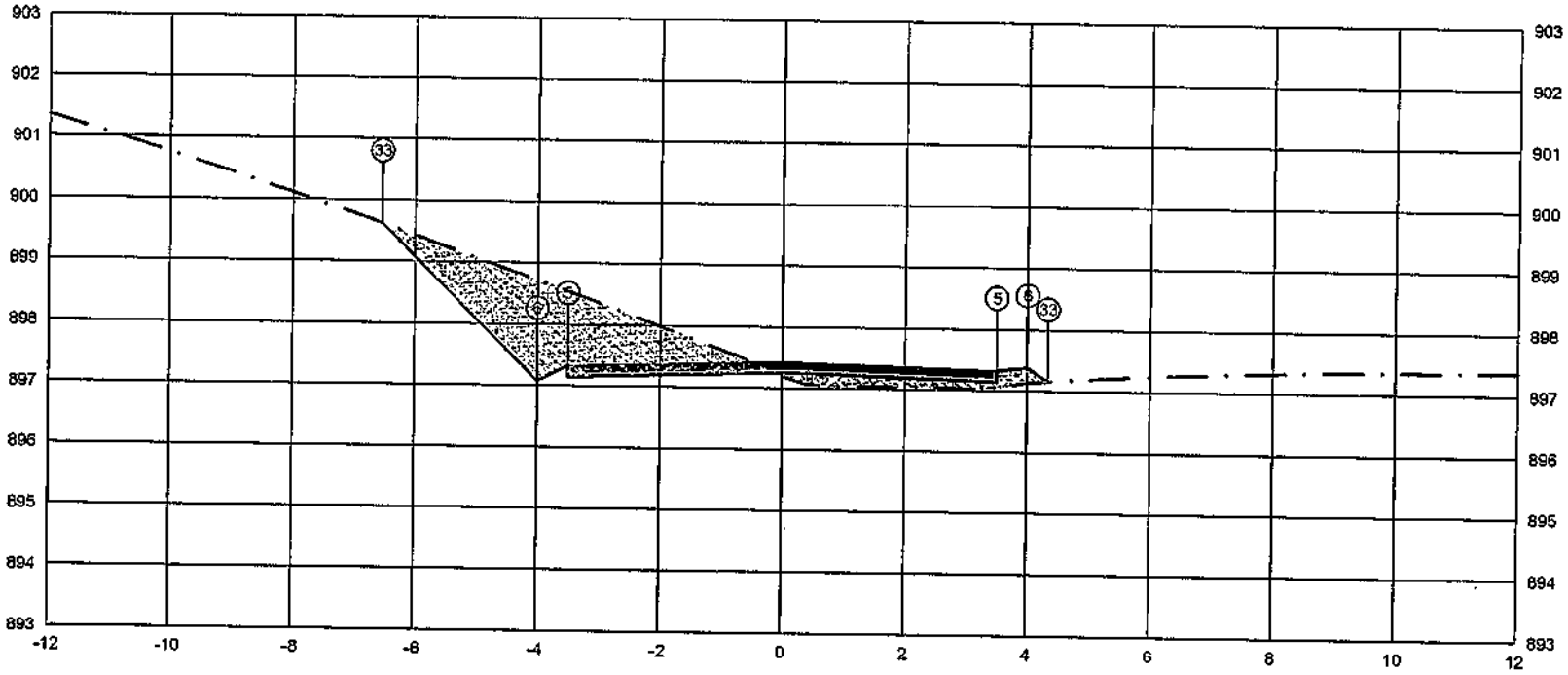


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33
	DIST.			-3,500	-4,60028
	COTA			899,050	898,292
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	5,213	
	COTA	899,050	899,100	898,292	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+840.00	A.corte 1ª.= 1,00 m²	A.aterro = 0,55 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 898,975	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 898,997	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

143+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33	5	6
	DIST.			-6.543	3.500	-4.000
	COTA			899.68	897.327	897.077
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.600	4.000	4.332
	COTA	897.327	897.377	897.156

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+860.00

Cota terreno = 897.252

Cota projeto = 897.209

A.corte 1ª. = 5.22	m²	A.aterro = 0.70	m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.sm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

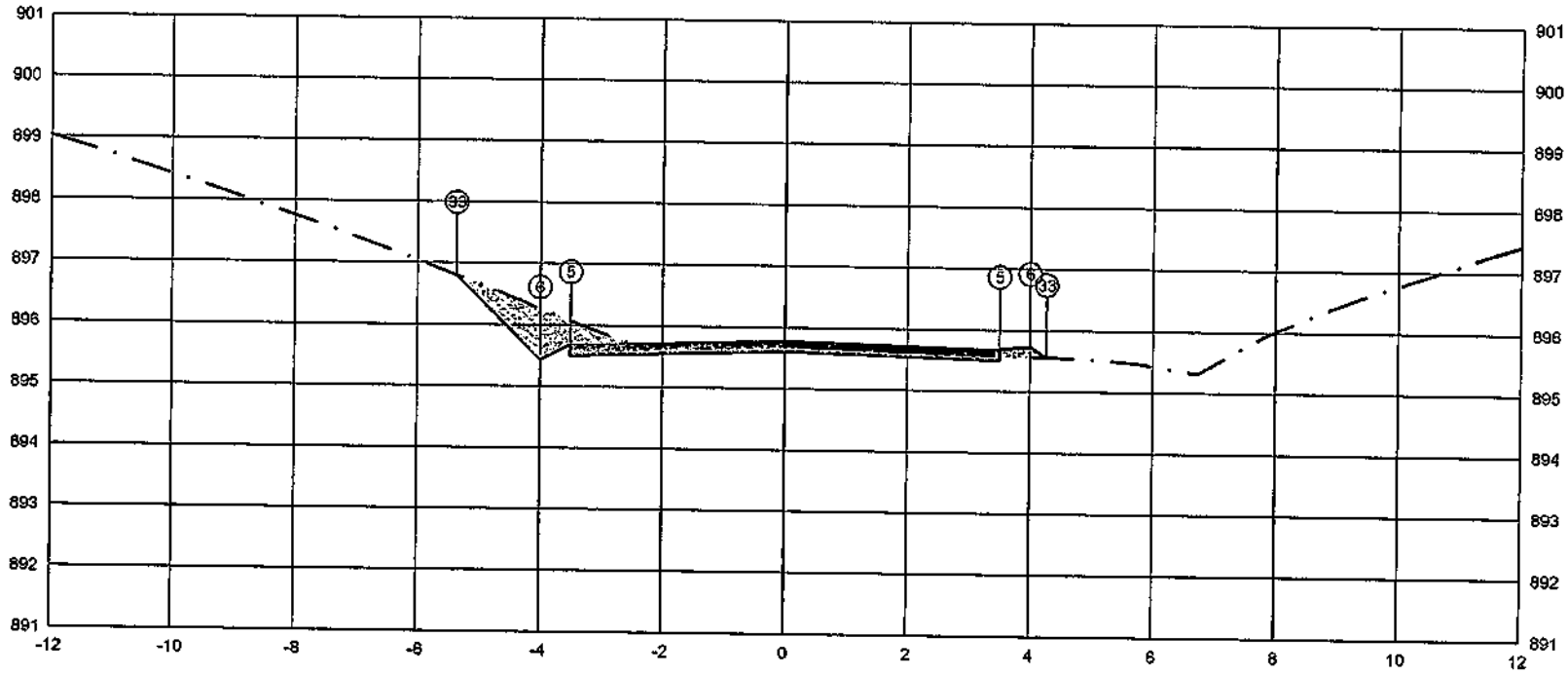
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

144+0.00



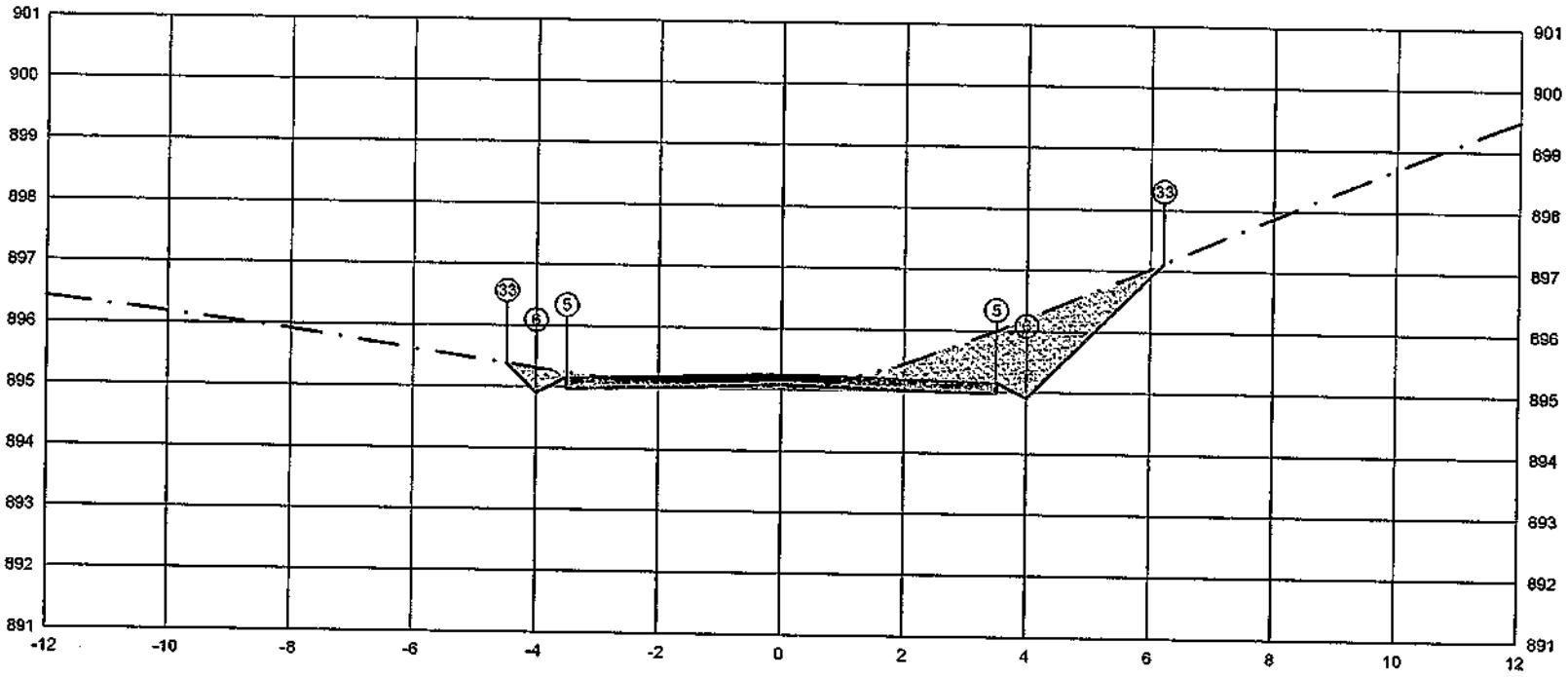
	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			5 33 -3.500 -5.266
	COTA			895.684 895.556
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.266
	COTA	895.684	895.734	895.556

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+880.00	A.corte 1ª, a = 1.82 m²	A.aterro = 0.09 m²	EMITENTE:
Cota terreno = 895.609	A.corte 2ª, ripper = m²	A.sarj = m²	
Cota projeto = 895.700	A.corte 2ª, expios. = m²	A.real. rachão = m²	
	A.corte 3ª, = m²	A.real. solo = m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

145+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,476
	COTA	895.155	894.905	895.361
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	6,212
	COTA	895.155	894.905	897.117

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+900.00

Cota terreno = 895.080

Cota projeto = 895.022

A.corte 1º = 3.81 m²
A.corte 2º, ripper = m²
A.corte 2º, explos. = m²
A.corte 3º = m²

A.aterro = 0.05 m²
A.sm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

EMITENTE

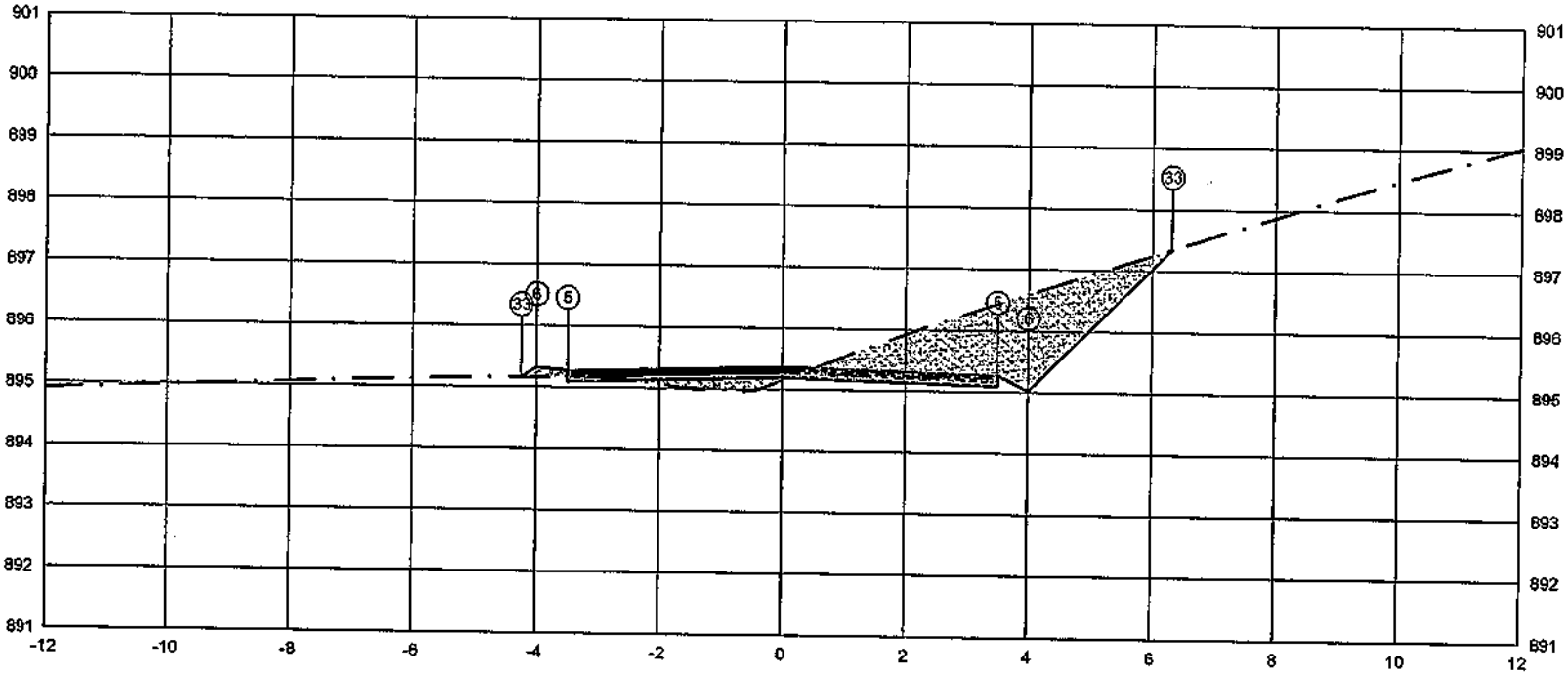
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

146+0,00



	PTO.					
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			5	6	33
	COTA			-3.500	-4.000	-4.249
				895.273	895.323	895.157
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	6.325		
	COTA	895.273	895.023	897.348		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+920.00

Cota terreno = 895.198
Cota projeto = 895.161

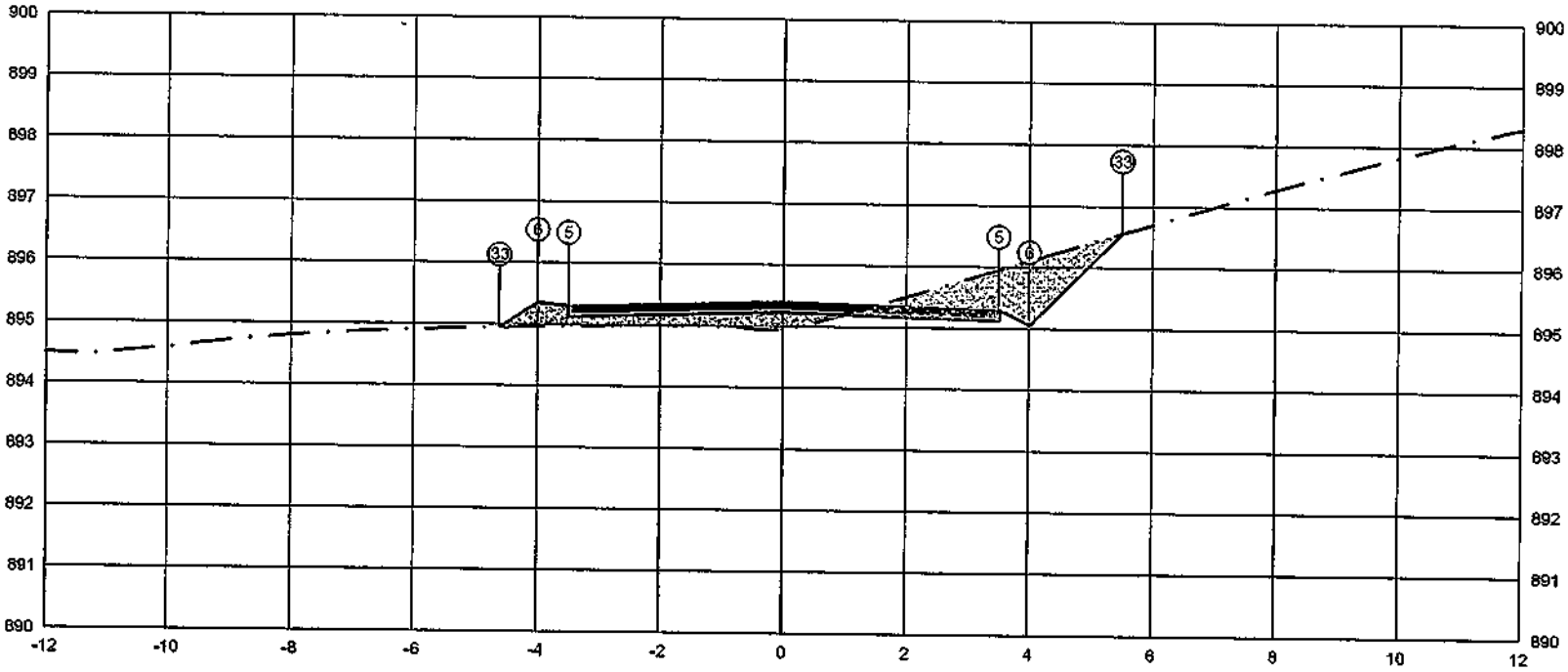
A.corte 1ª. =	4,88	m²	A.aterro =	0,42	m²
A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²
A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²
A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

146+5.28

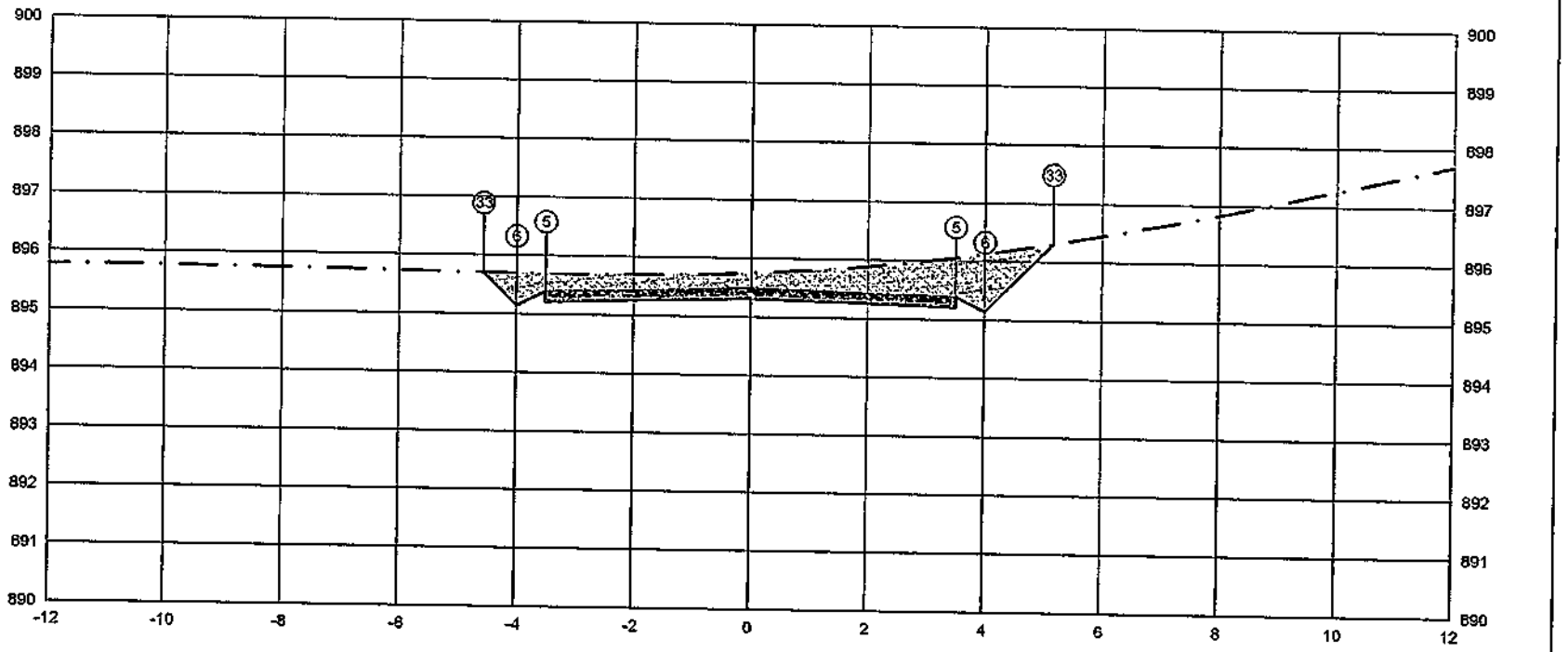


	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			6 -3.500 895.304
	COTA			6 -4.000 895.358
				33 -4.615 894.944
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.500
	COTA	895.304	895.054	895.554

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+925.28	A.corte 1ª. = 2.24 m²	A.aterro = 1.16 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 895.229	A.corte 2ª. ripper = m²	A.s/m = m³		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 894.941	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³				

147+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.564
	COTA	895.391	895.141	895.705
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.165
	COTA	895.391	895.141	896.307

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+940.00

Cota terreno = 895.316
Cota projeto = 895.752

A.corte 1ª. = 5.05 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.00 m²
A.rsm = m³
A.reat. rachão = m²
A.reat. solo = m³

EMITENTE

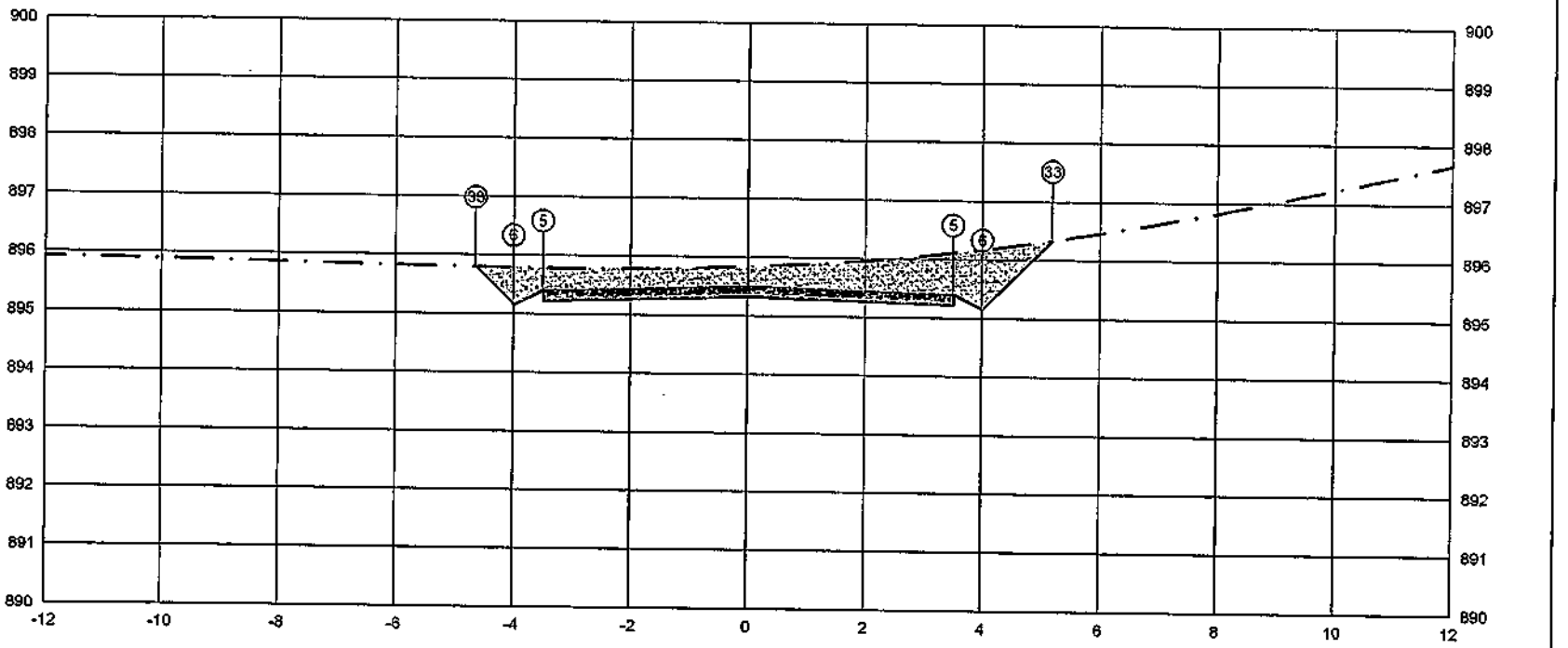
OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL:
ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100
CODIGO NS-TER-01
FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

147+1.63

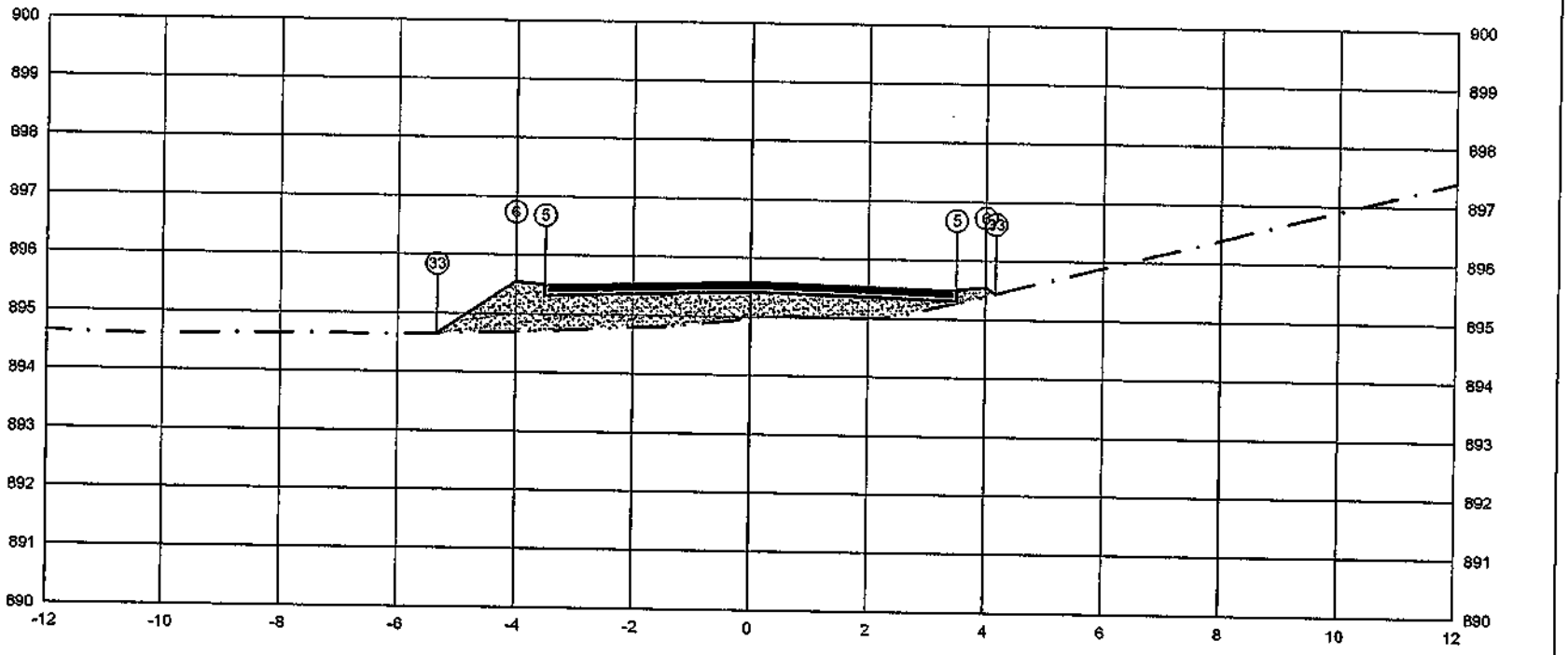


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA - LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,645
	COTA	895,401	895,151	895,795
PLATAFORMA ACABADA - LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	5,184
	COTA	895,401	895,151	895,335

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+941.63	A.corte 1ª. = 5,68 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 895,325	A.corte 2ª. ripper = m²	A.tsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 895,835	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

147+17.98



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500		
	COTA	895.497		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.167
	COTA	895.497	895.547	895.436

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+957.98

Cota terreno = 895.422

Cota projeto = 894.977

A.corte 1ª = 0.00 m²
A.corte 2ª, ripper = m²
A.corte 2ª, explos. = m²
A.corte 3ª, = m²

A.aterro = 4.16 m²
A.rsm = m²
A.reat. rachão = m²
A.reat. solo = m²

EMITENTE

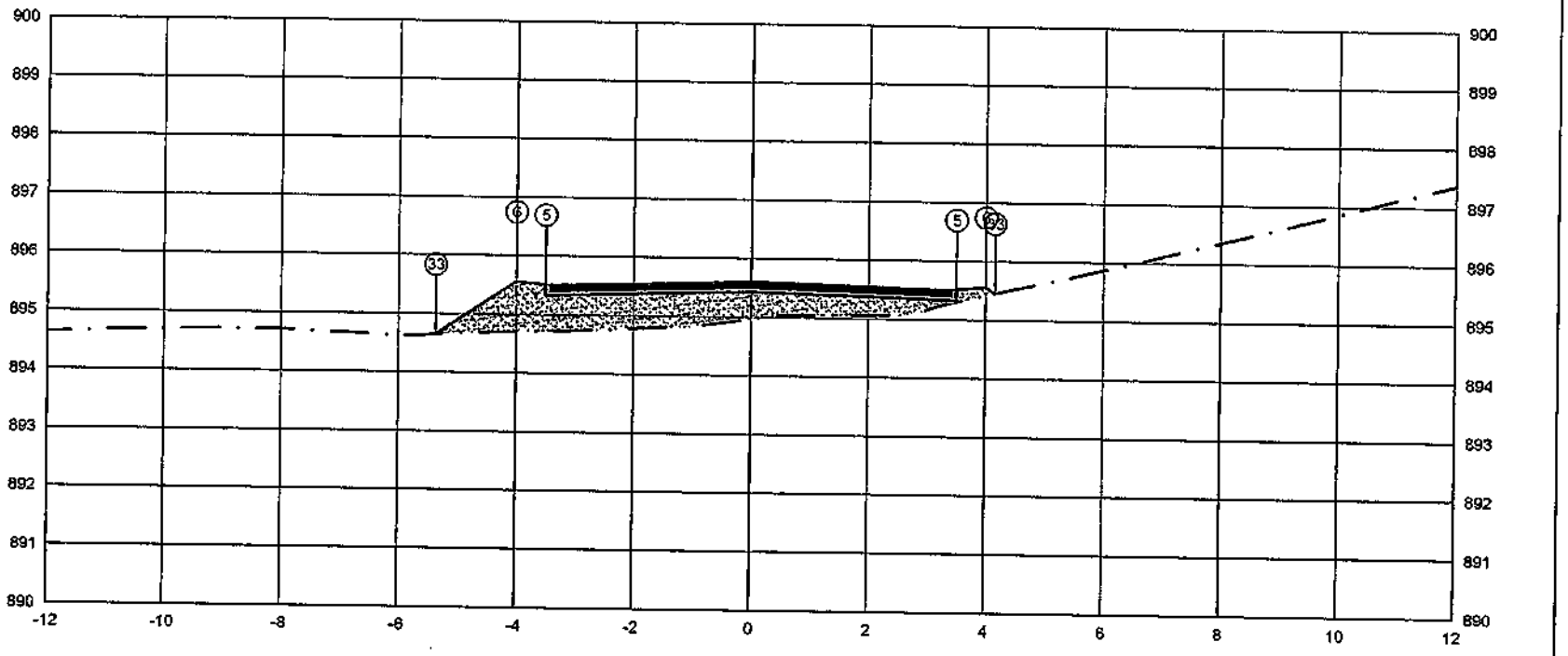
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

148+0.00

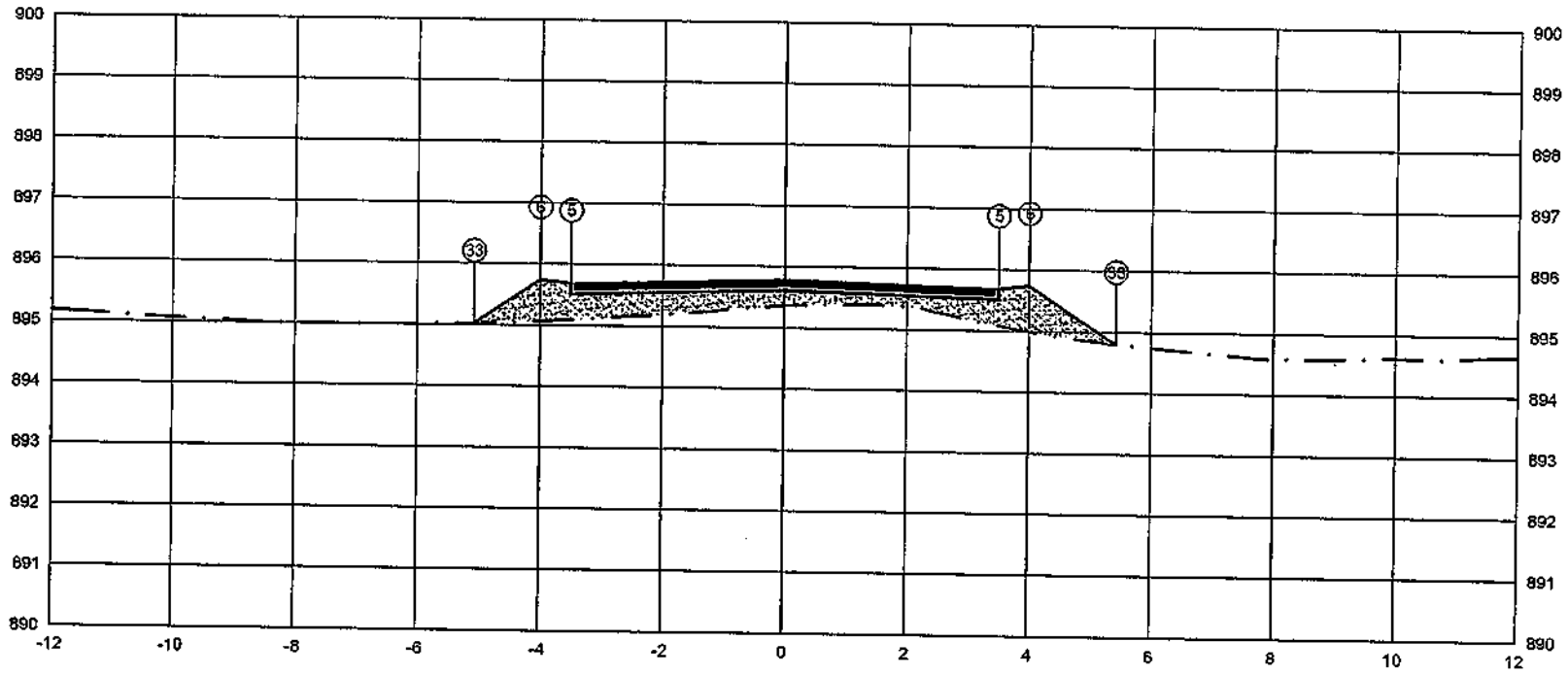


	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			5 / -3.500
	COTA			895.508
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.155
	COTA	895.509	895.559	895.455

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+960.00	A.corte 1ª. = 0.00 m³	A.aterro = 4.18 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 895.434	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 894.965	A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

149+0.00

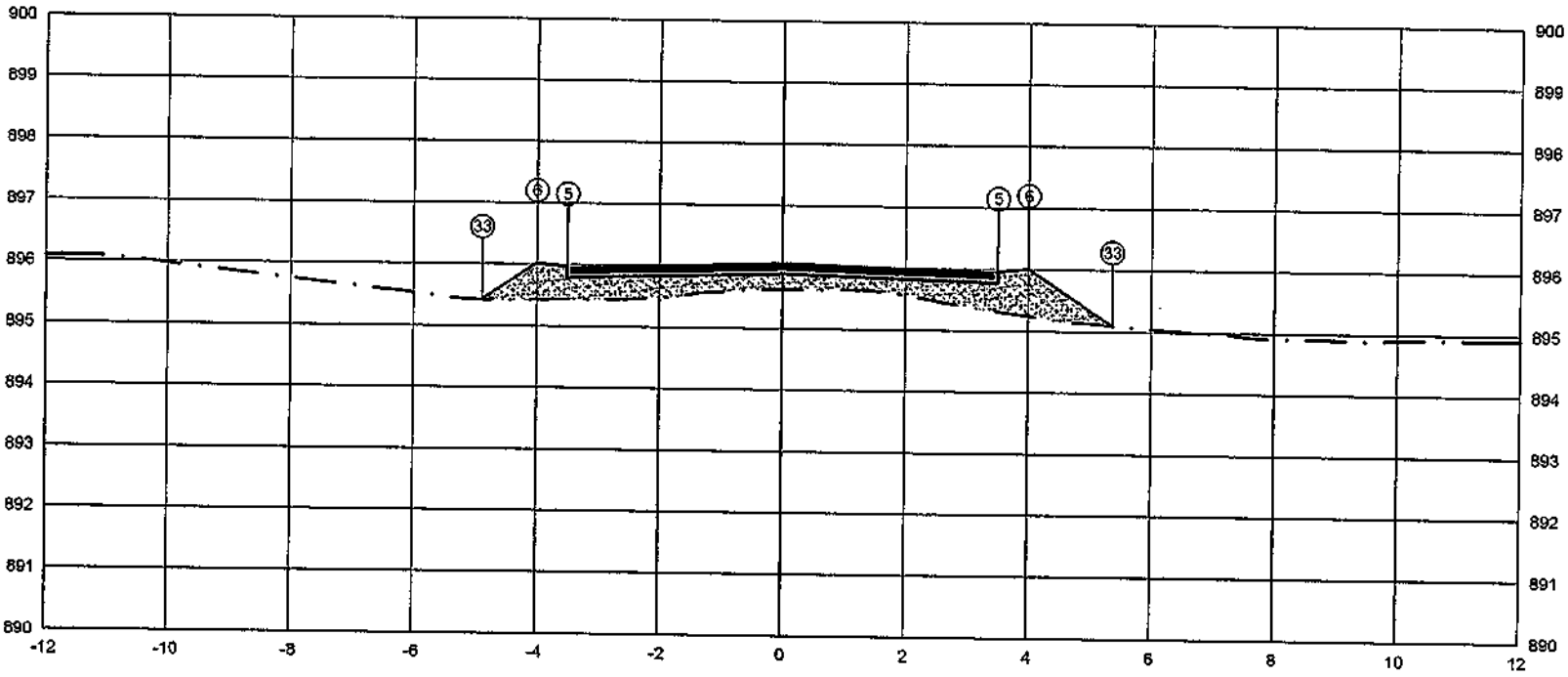


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.					5		633			
	DIST.					-3.500		-4.6076			
	COTA					895.691		895.024			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5		6		33				
	DIST.		3.500		4.000		5.419				
	COTA		896.691		895.741		894.796				

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+980.00	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 3,62 m²	EMITENTE:	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 895.616	A.corte 2ª, rippar = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 895.363	A.corte 2ª, explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

149+7.56

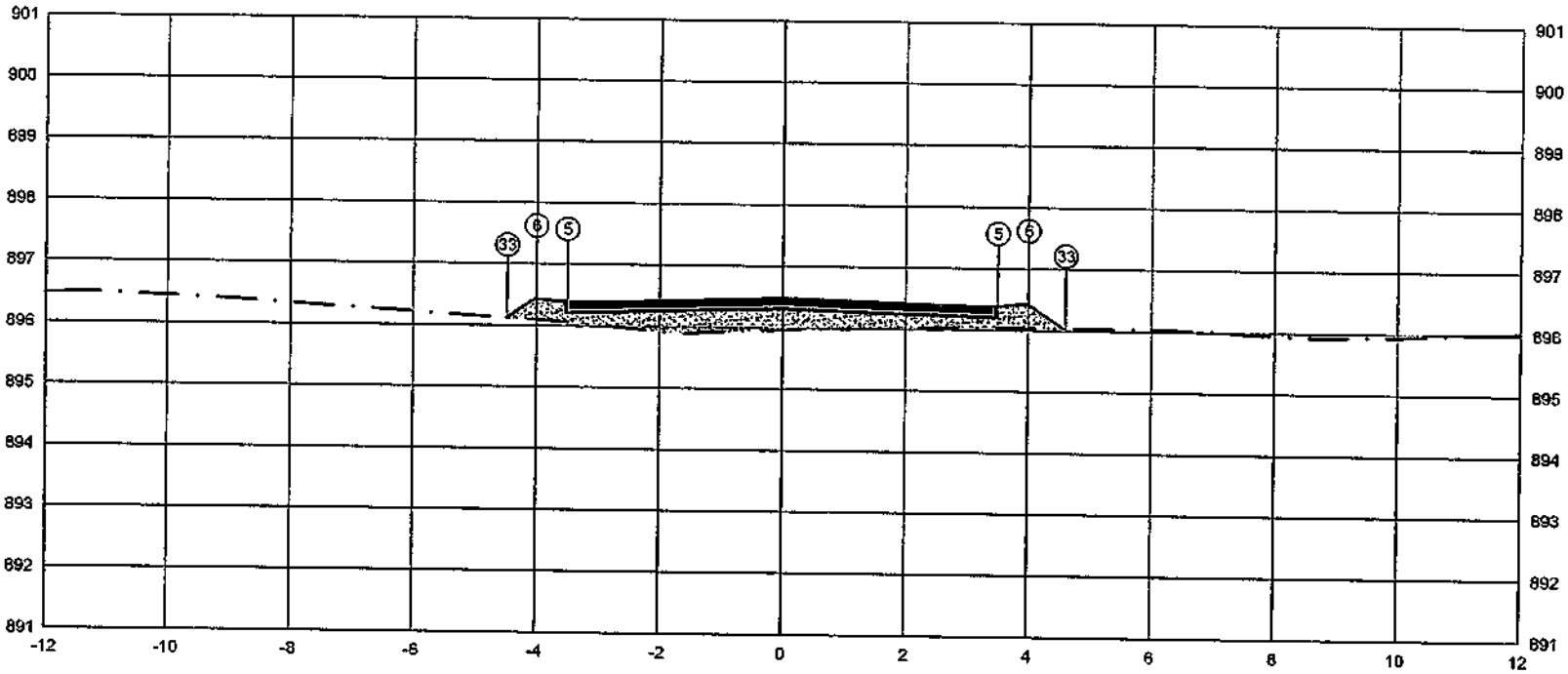


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3.500	-4.000
	COTA			895.963	896.421
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	5.364	
	COTA	895.953	896.013	895.104	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+987.56	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 3,67 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 895.889	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 895.638	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

149+14.93



	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3.500	896,386
	6	-4.000	896,436
	33	-4.474	896,120
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3.500	896,386
	6	4.000	896,436
	33	4.605	896,033

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+994.93

Cota terreno = 896,312

Cota projeto = 895,959

A.corte 1ª = 0,00 m²
A.corte 2ª, ripper = m²
A.corte 2ª, explos. = m²
A.corte 3ª = m²

A.aterro = 2,53 m²
A.sem = m²
A.reat. sachão = m²
A.reat. solo = m²

EMITENTE

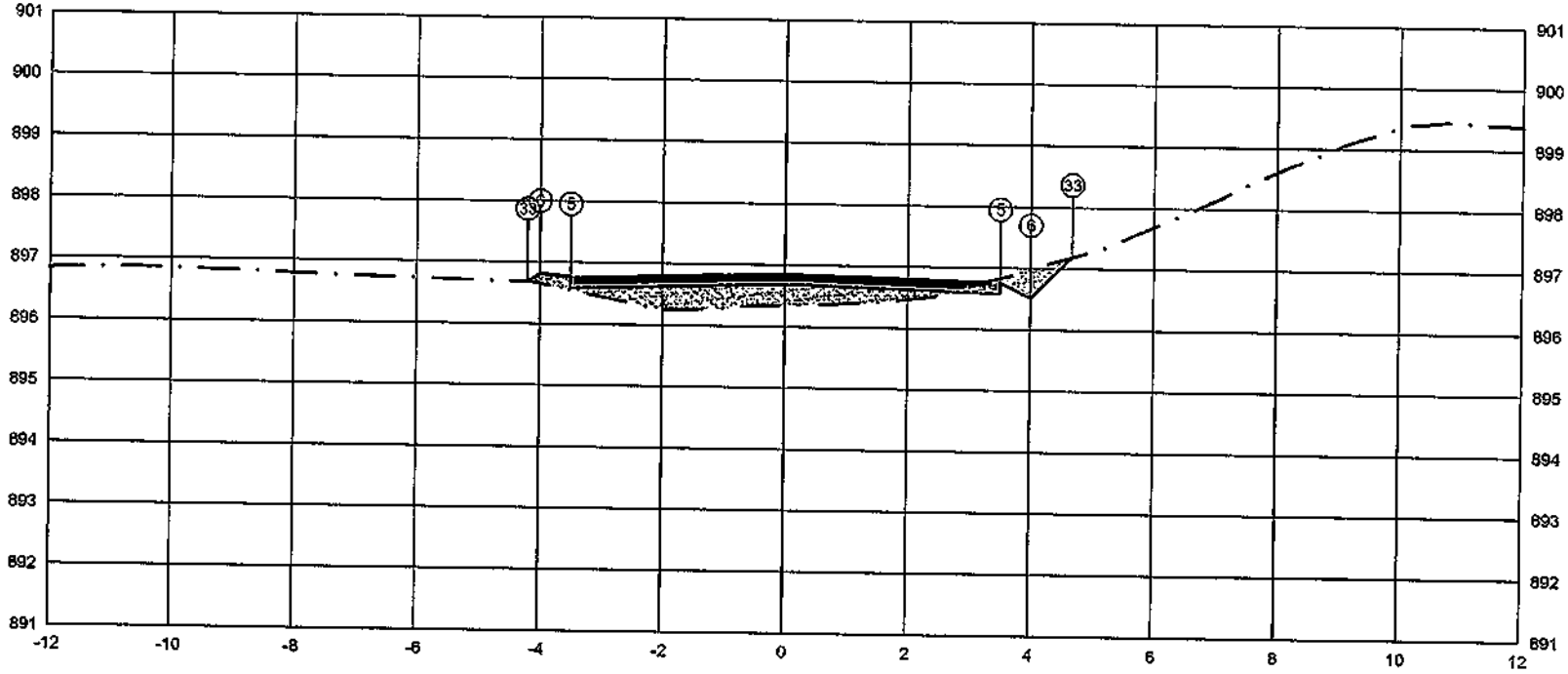
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

150+0.00

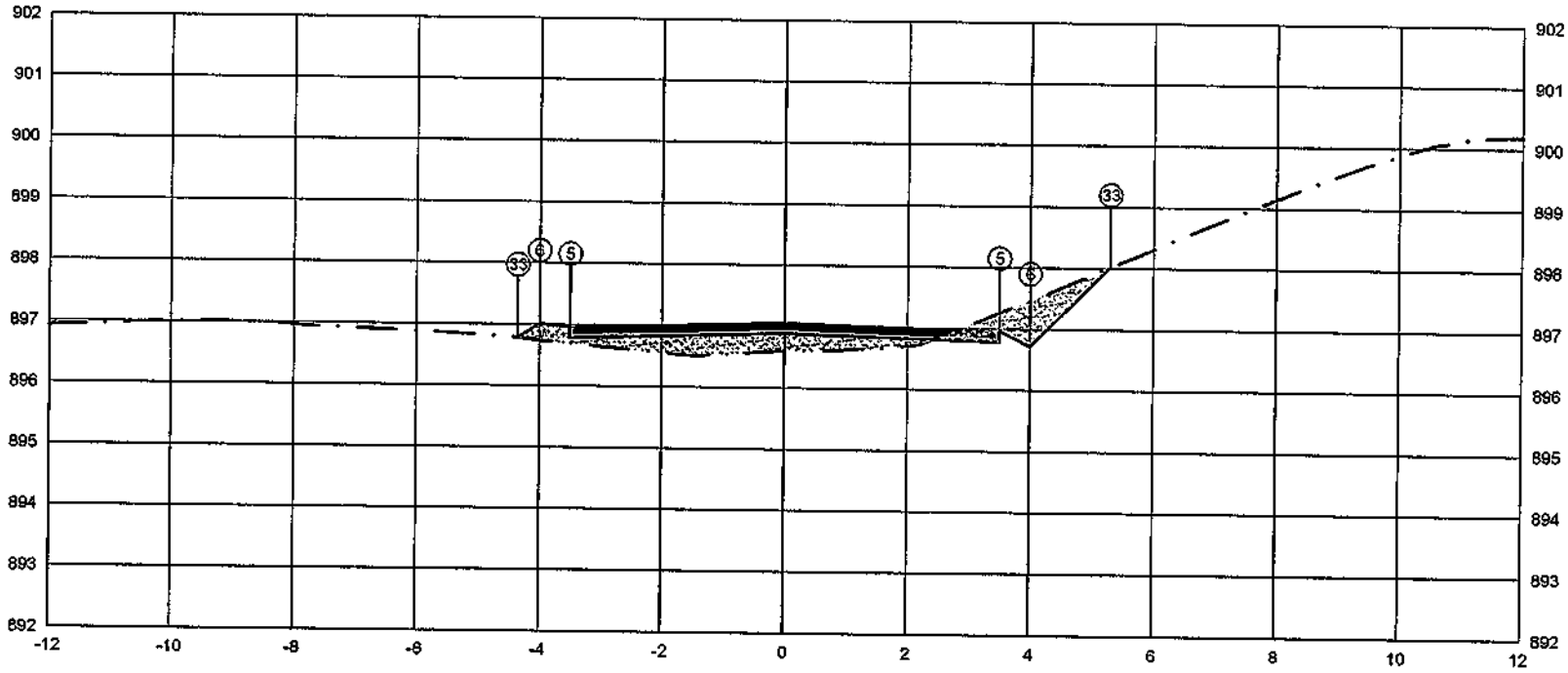


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.204
	COTA			896.768	896.618	896.682
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.668		
	COTA	896.768	896.618	897.186		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+000.00	A.corte 1ª. = 0.39 m²	A.aterro = 1.77 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 896.693	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 896.346	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

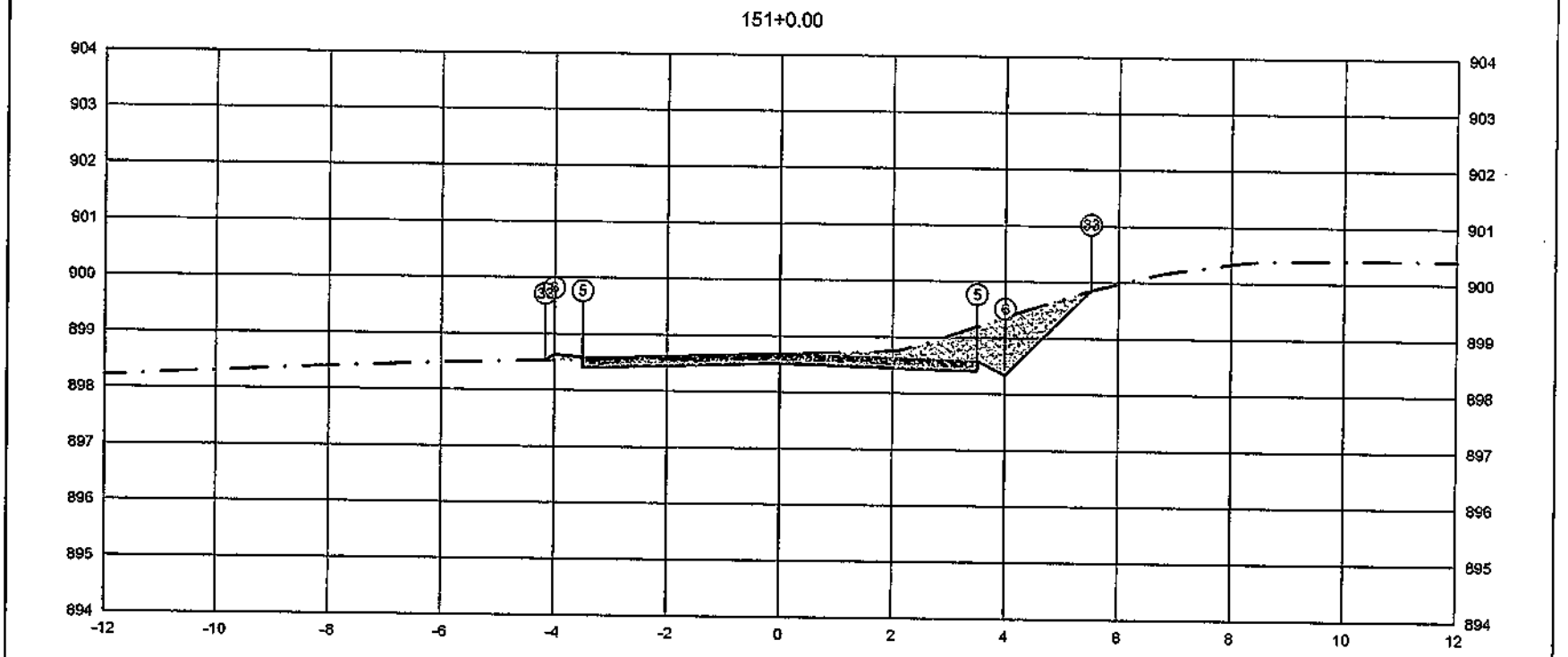
150+2.30



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.351
	COTA	896.965	897.015	896.781
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.299
	COTA	896.965	896.715	896.014

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+002.30	A.corte 1ª. = 0.99 m²	A.aterro = 1.65 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 896.890	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 896.604	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

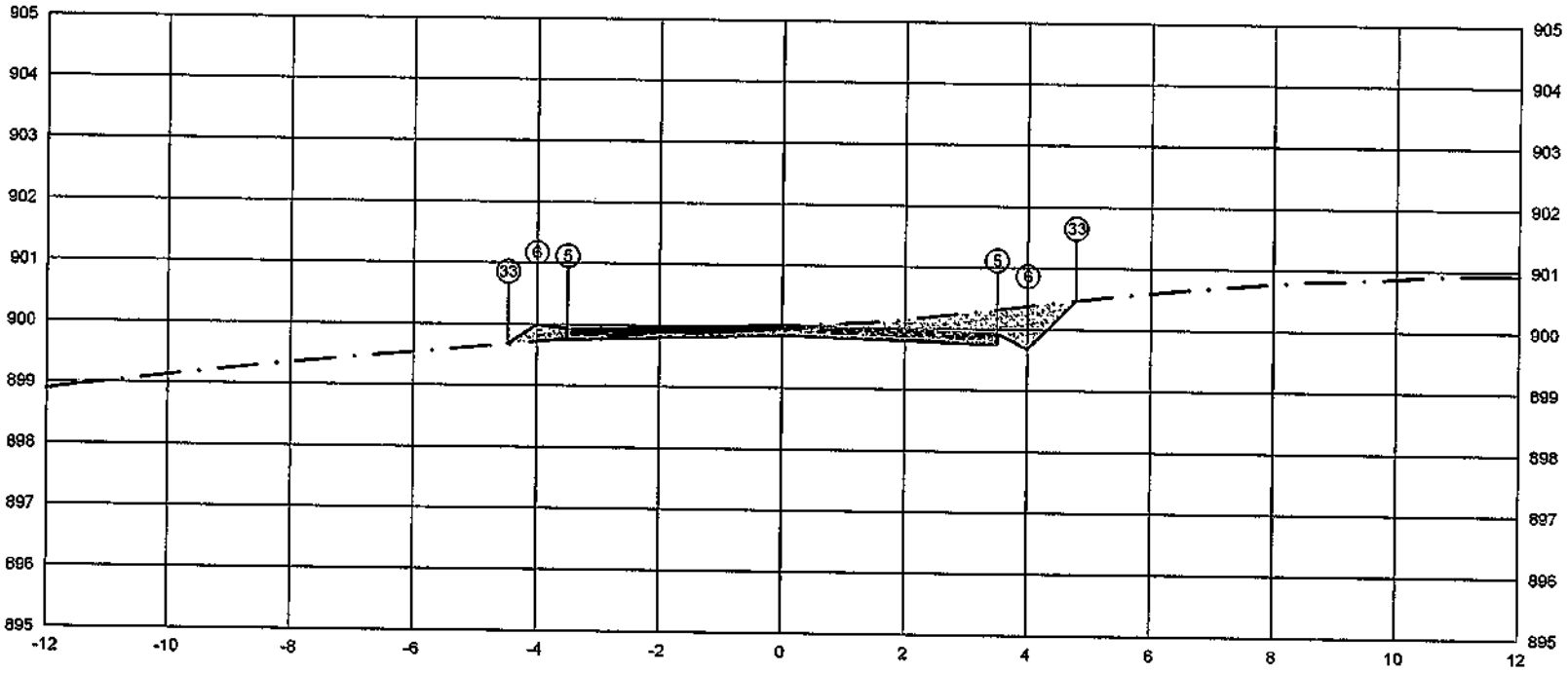


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,163
	COTA	898.584	898.634	898.526
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	5,513
	COTA	898.584	898.234	899.947

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+020.00	A.corte 1ª. = 2.88 m²	A.aterro = 0.04 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 898.509	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 898.668	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

151+14.75



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.467
	COTA	899.934	899.984	899.673
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.785
	COTA	899.934	899.684	900.469

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+034.75

Cota terreno = 899.859

Cota projeto = 899.968

A.corte 1ª. =	1.61 m³	A.aterro =	0.18 m³	EMITENTE
A.corte 2ª. ripper =	m³	A.rsm =	m³	
A.corte 2ª. explos. =	m³	A.real. rachão =	m³	
A.corte 3ª. =	m³	A.real.-solo =	m³	

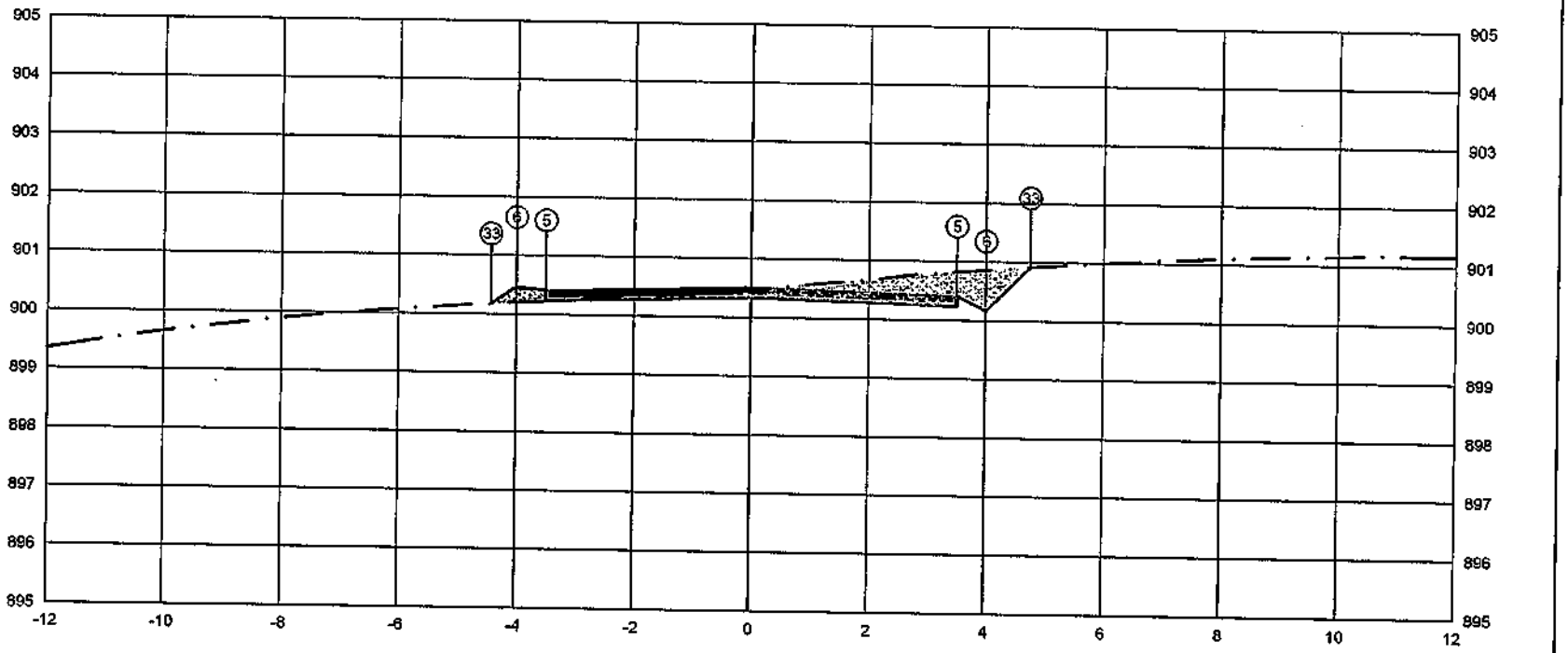
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA	CODIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

ORGÃO DE APROVAÇÃO

152+0.00

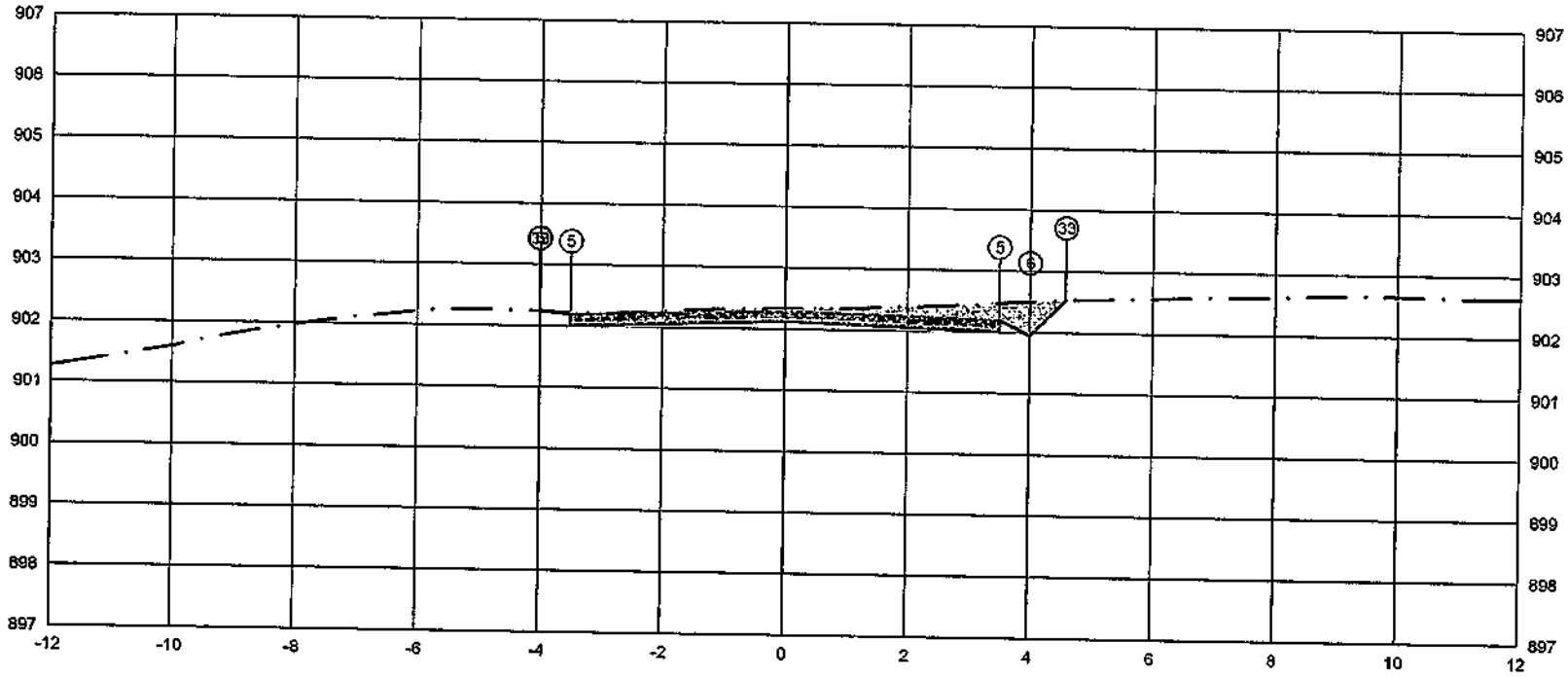


	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3.500	900.415
	6	-4.000	900.465
	33	-4.432	900.177
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3.500	900.415
	6	4.000	900.165
	33	4.748	900.912

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+040.00	A.corte 1ª.= 1.90 m²	A.aterro = 0.17 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota terreno = 900.340	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
Cota projeto = 900.453	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

153+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.014
	COTA	902.197	902.247	902.238
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.561
	COTA	902.197	901.947	902.528

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+060.00

Cota terreno = 902.122
Cota projeto = 902.339

A.corte 1ª.= 2,19 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

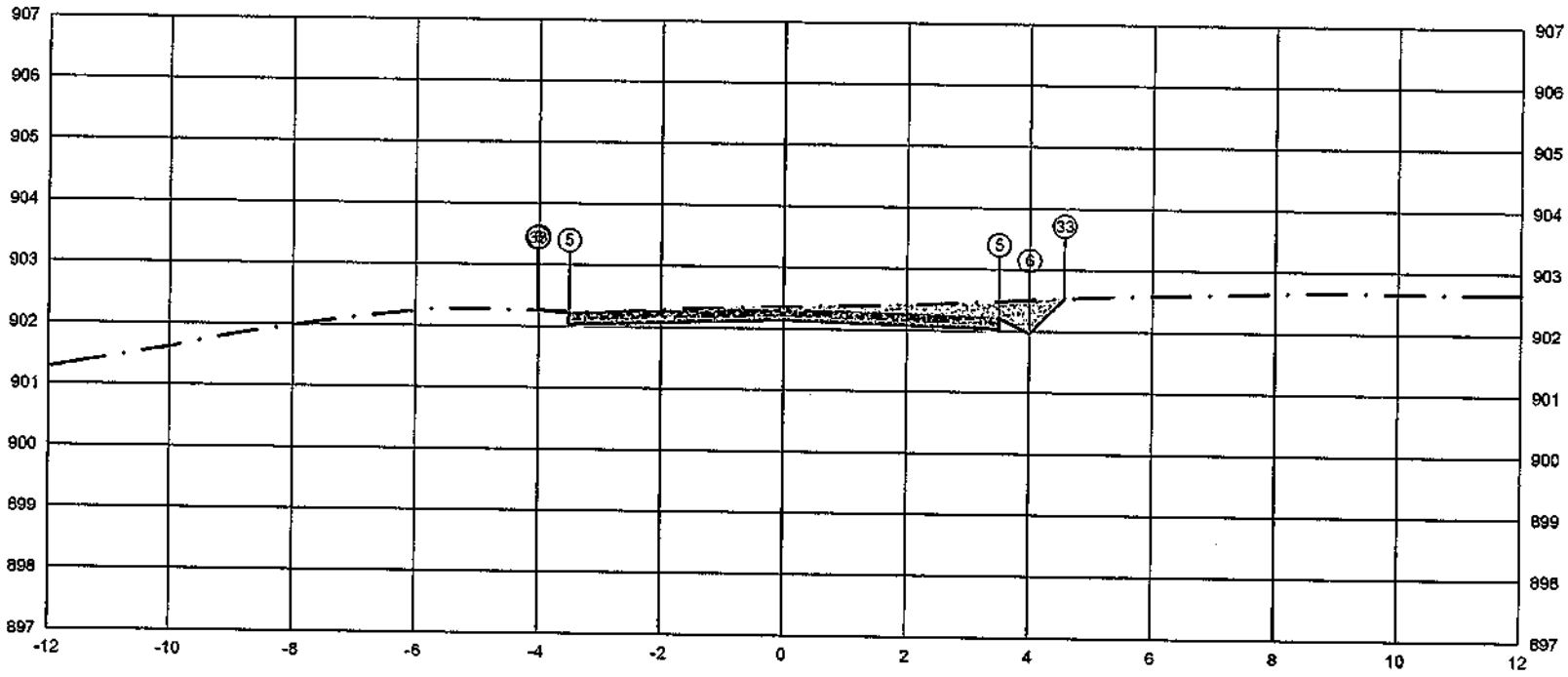
A.aterro = 0.00 m²
A.rsm = m²
A.reat. rachão = m²
A.reat. solo = m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100
CODIGO NS-TER-01
FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

153+0.26

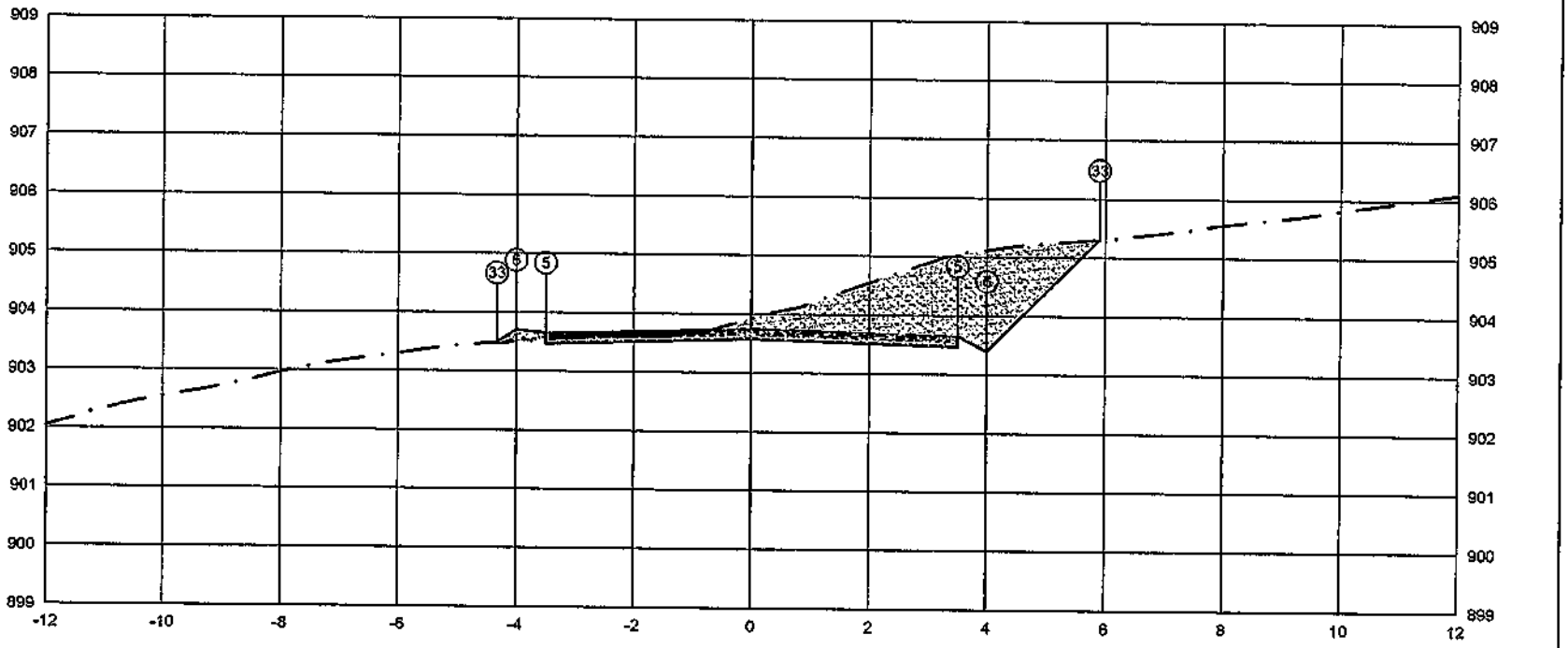


	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3.500	902.218
	6	-4.000	902.268
	33	-4.017	902.267
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3.500	902.218
	6	4.000	901.968
	33	4.565	902.533

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

3+060.26	A.corte 1ª. = 2.17 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 902.143	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 902.355	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

154+0.00

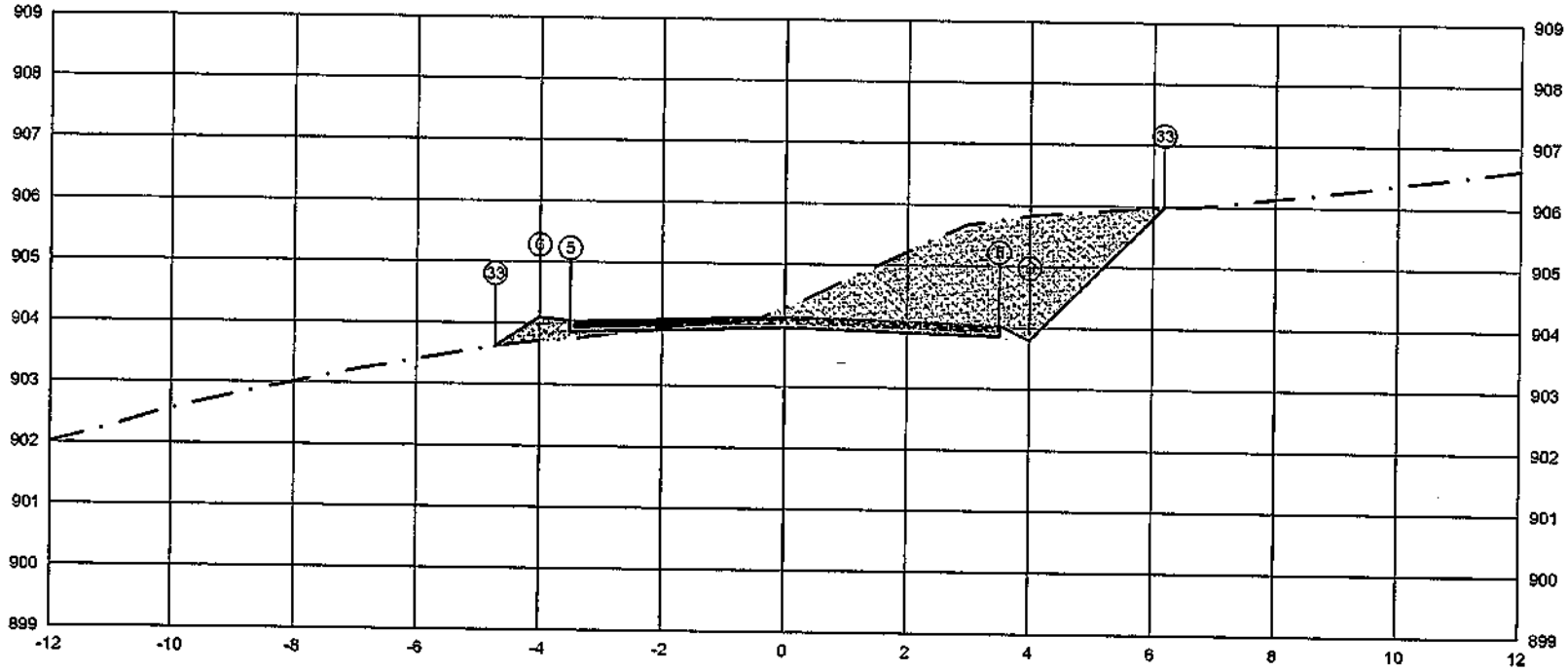


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,600	-4,000	-4,331
	COTA	903,652	903,702	903,481
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,600	4,000	5,902
	COTA	903,652	903,402	905,303

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+080.00	A.corte 1ª. = 6.14 m²	A.aterro = 0.12 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 903.577	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 903.924	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

154+5.77

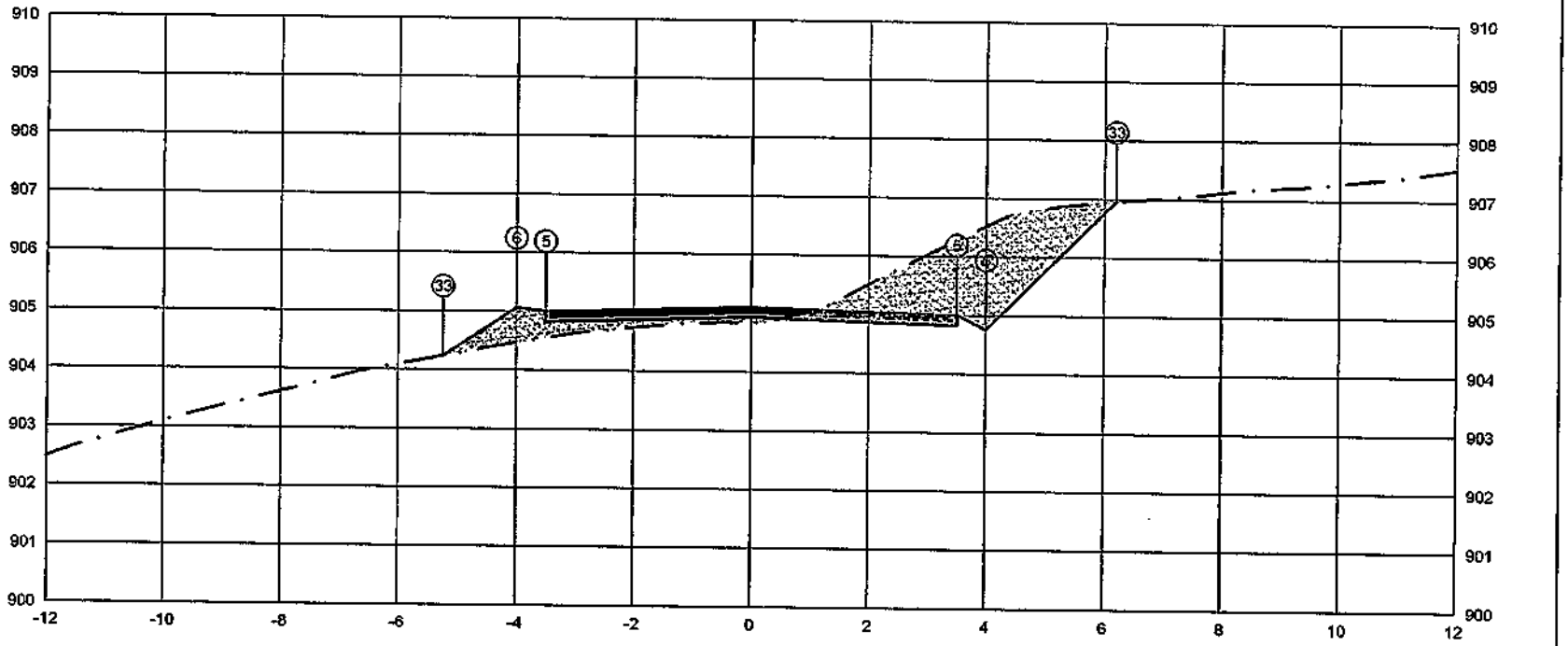


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	4.718
	COTA	904.043	904.093	903.615
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	6.181
	COTA	904.043	903.793	905.975

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

3+085.77	A.corte 1ª = 7.48 m²	A.aterro = 0.38 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 903.968	A.corte 2ª, ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 904.263	A.corte 2ª, explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª = m²	A.real. solo = m²			

155+0.00

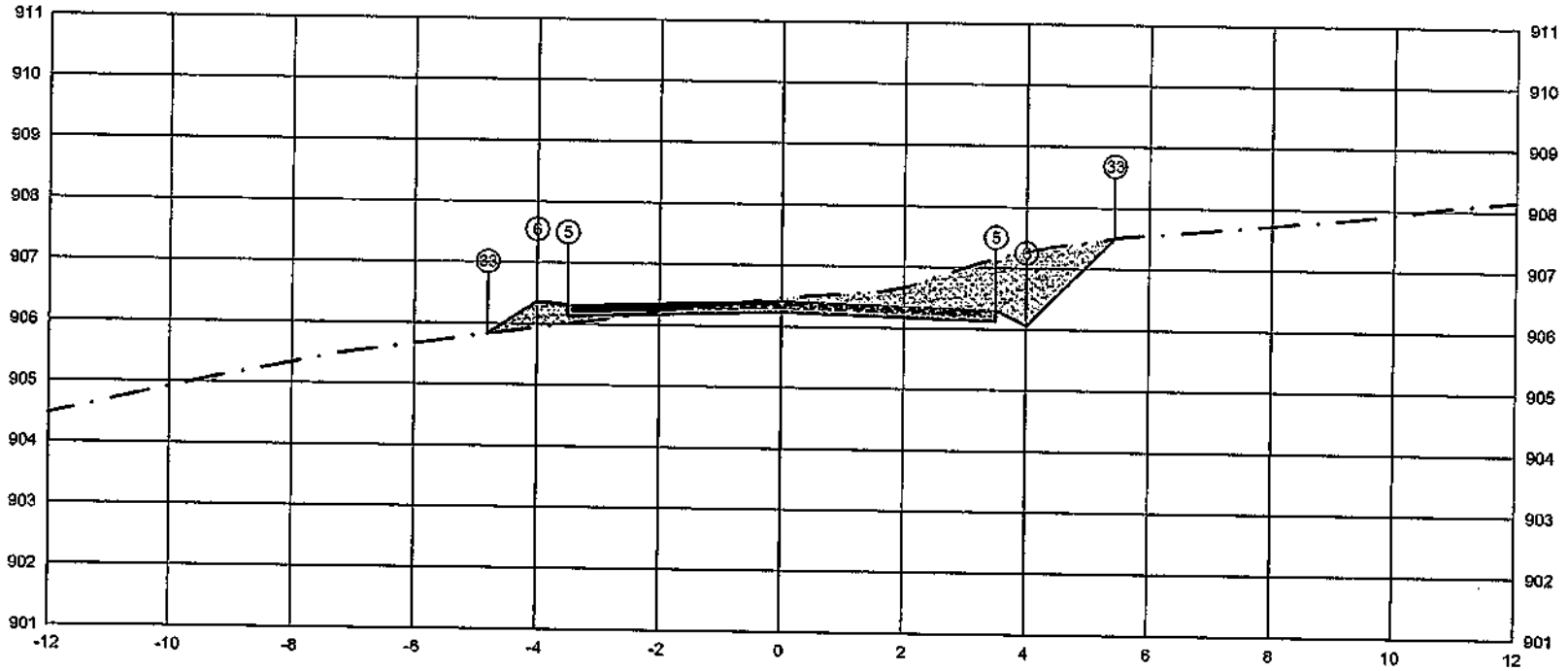


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33
	DIST.			-3.500	-5.000
	COTA			905.003	905.083
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	6.201	
	COTA	905.008	904.758	906.959	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+100.00	A.corte 1ª = 4,84 m²	A.aterro = 1,15 m²	EMITENTE:	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 904.933	A.corte 2ª, ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 904.840	A.corte 2ª, expios. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª = m²	A.real. solo = m²			

156+0.00

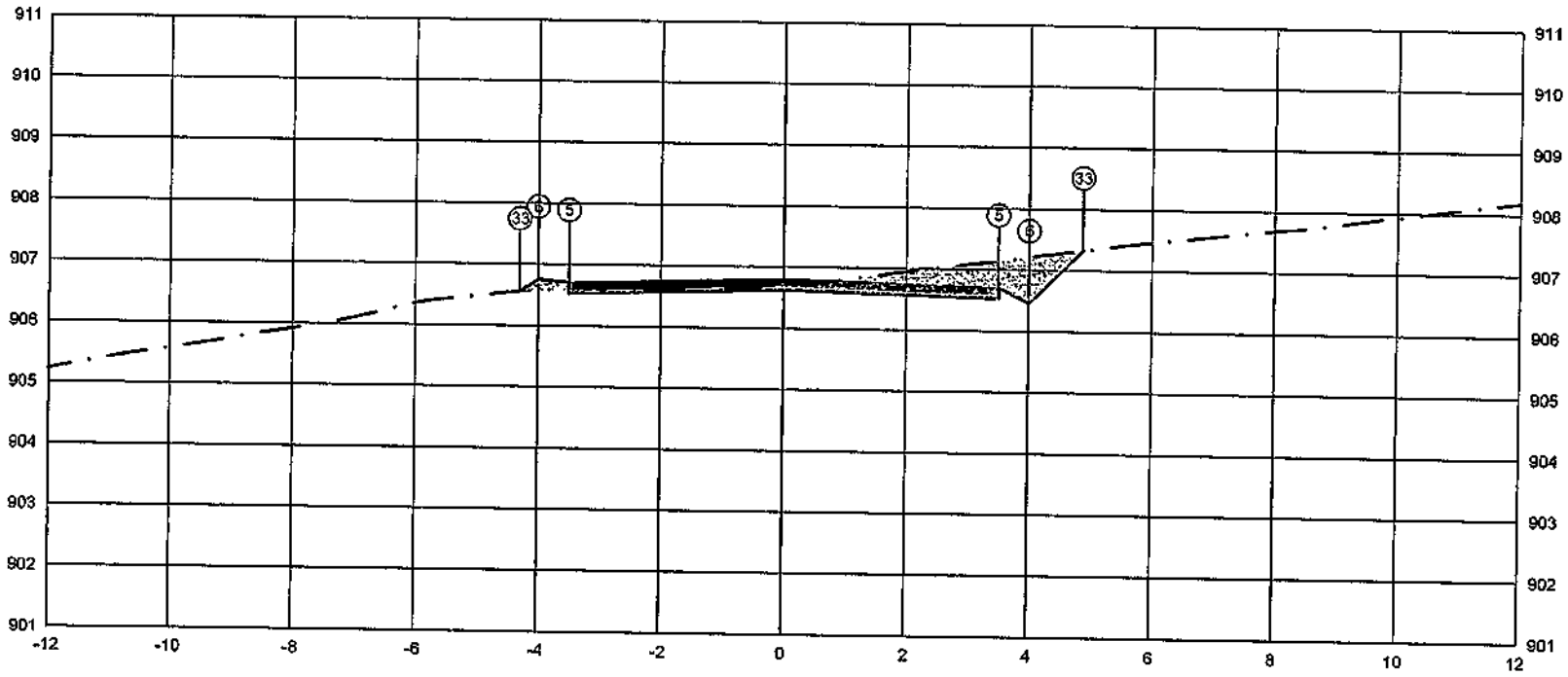


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	
	COTA	906.313	906.829	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.437
	COTA	906.313	906.083	907.500

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+120.00	A.corte 1ª. = 3,45 m²	A.aterro = 0,44 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 906.238	A.corte 2ª, ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 906.464	A.corte 2ª, explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³			

156+16.67



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.299
	COTA	906.709	906.759	906.560

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.872
	COTA	906.709	906.459	907.331

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+136.67

Cota terreno = 906.633
Cota projeto = 906.674

A.corte 1ª. = 1.55 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.10 m²
A.sm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

EMITENTE

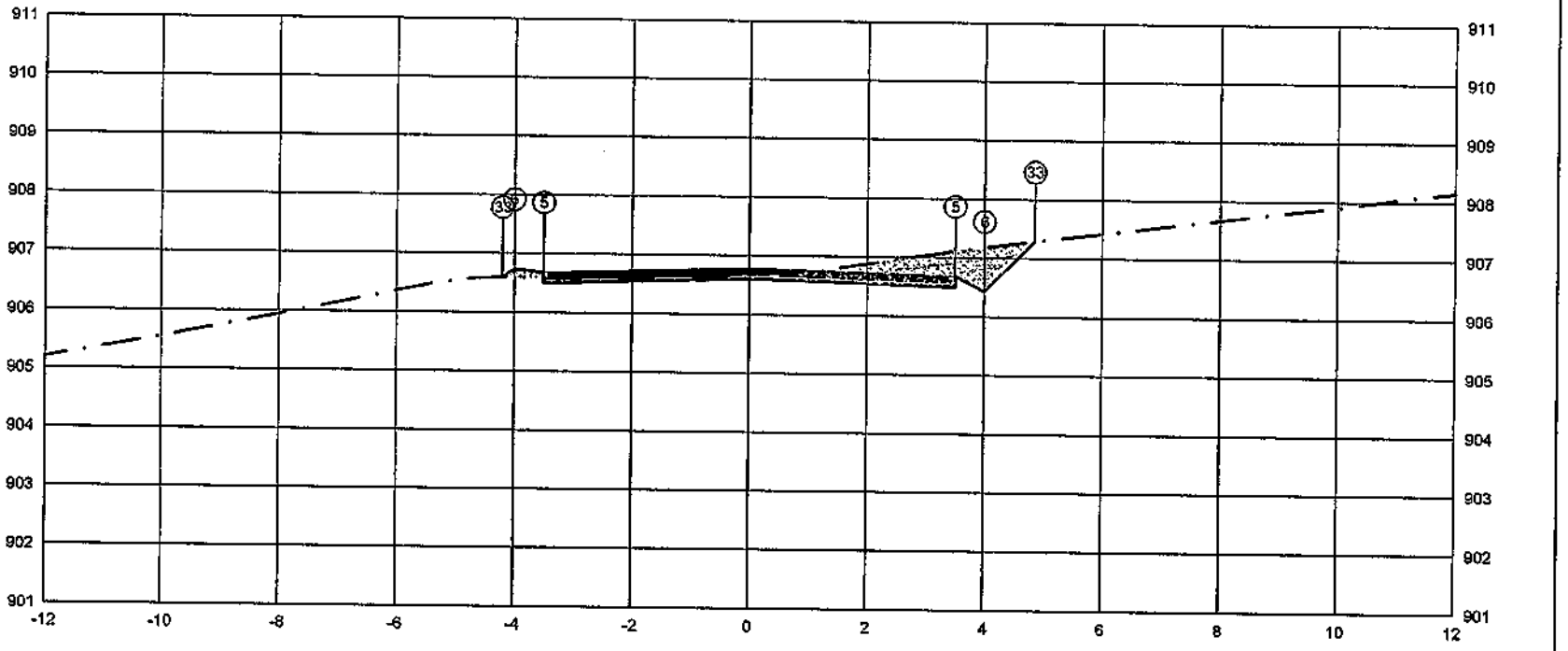
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

157+0.00

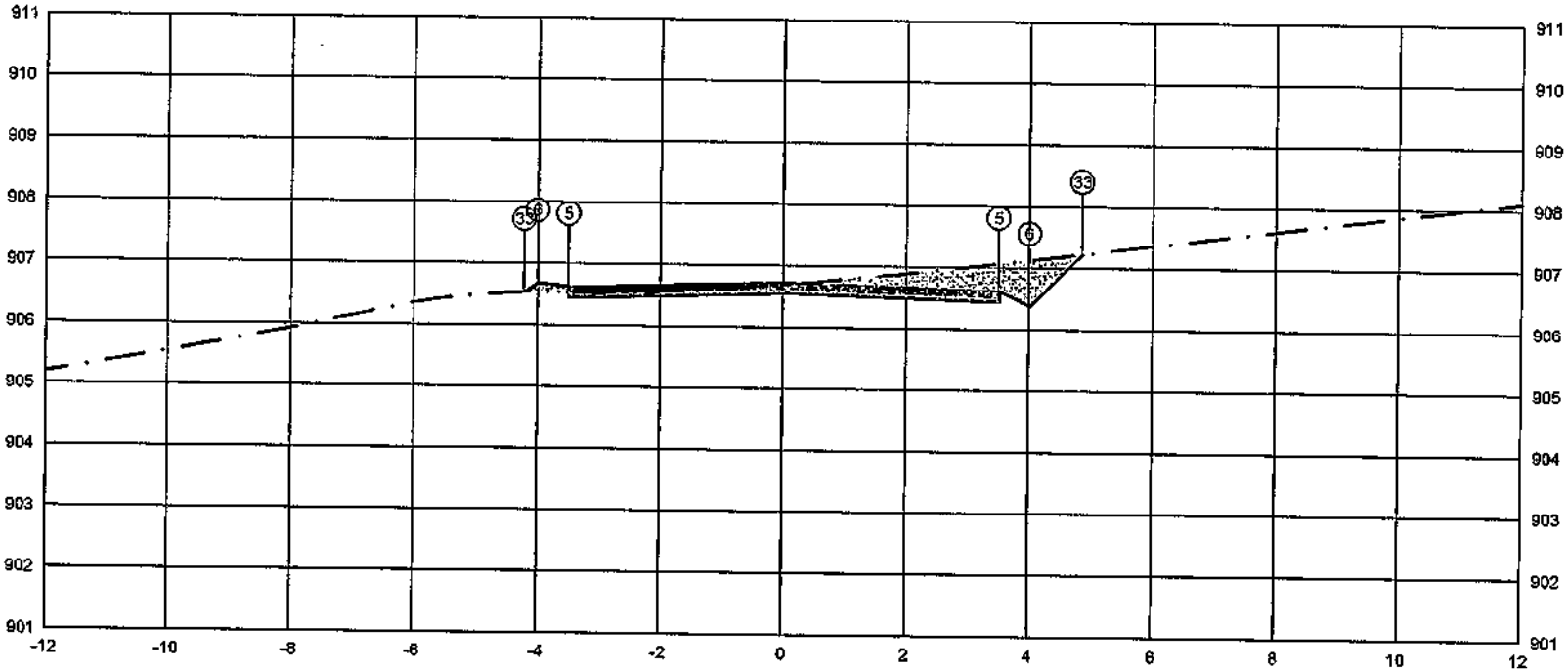


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.200
	COTA	906.684	906.734	906.600
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.851
	COTA	906.684	906.434	907.285

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+140.00	A.corte 1ª, =1,72 m³	A.aterro = 0.08 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 906.809	A.corte 2ª, ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 906.661	A.corte 2ª, explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª, = m³	A.real. solo = m³			

157+3.15

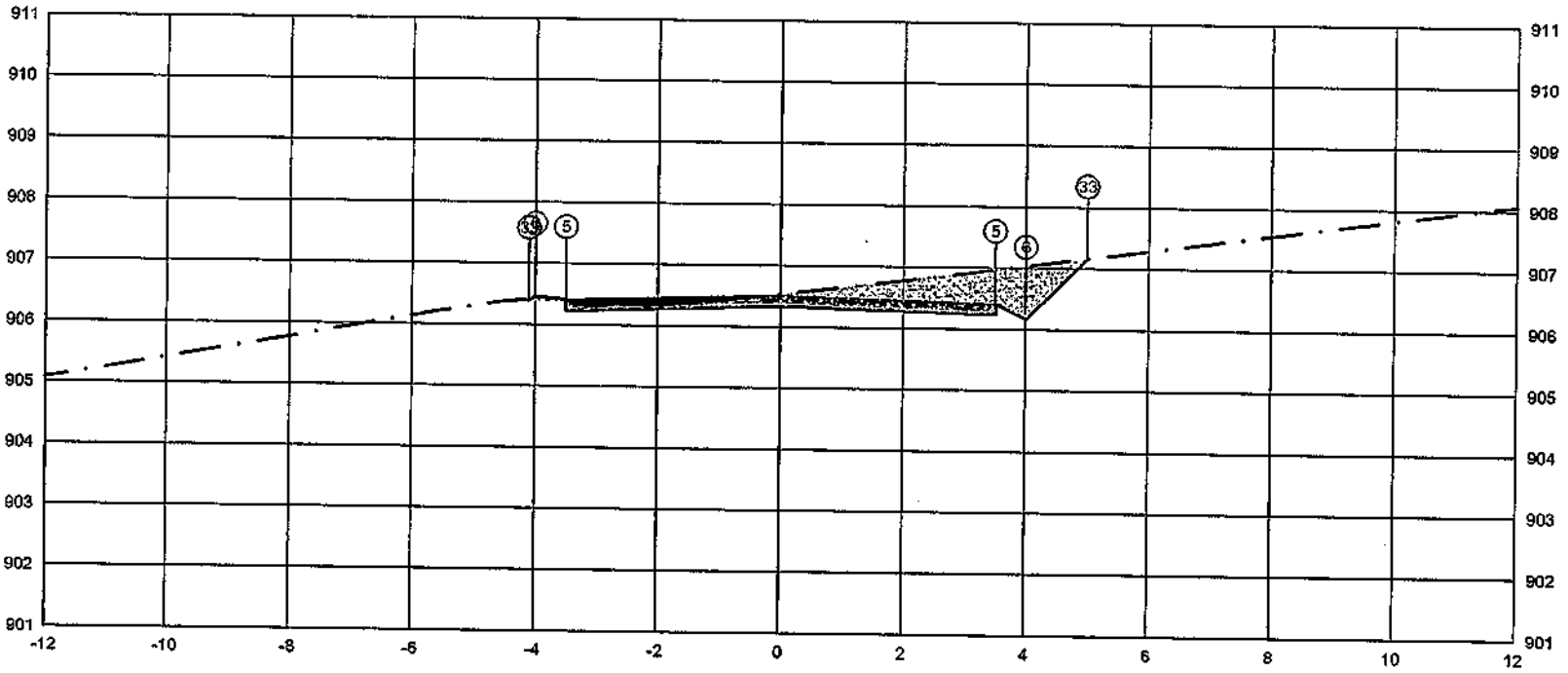


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.218
	COTA			906.628	906.678	906.532
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.850		
	COTA	906.628	906.378	907.228		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+143.15	A.corte 1ª. = 2.14 m²	A.aterro = 0.07 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 906.551	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 906.689	A.corte 2ª. expos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

157+9.63

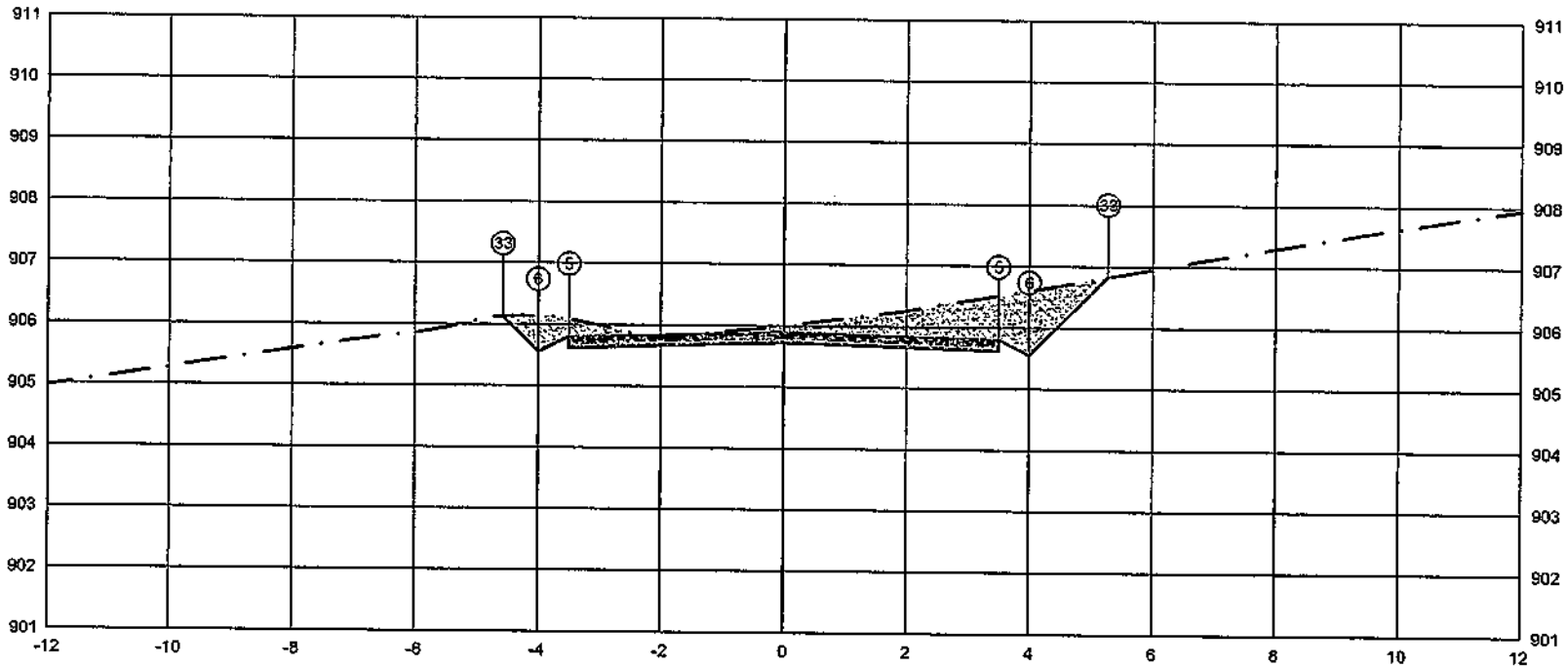


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.101
	COTA	906.415	906.465	906.397
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.994
	COTA	906.415	906.165	907.159

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+149.63	A.corte 1ª = 2.69 m²	A.aterro = 0.03 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 906.339	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 906.537	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³			

158+0.00

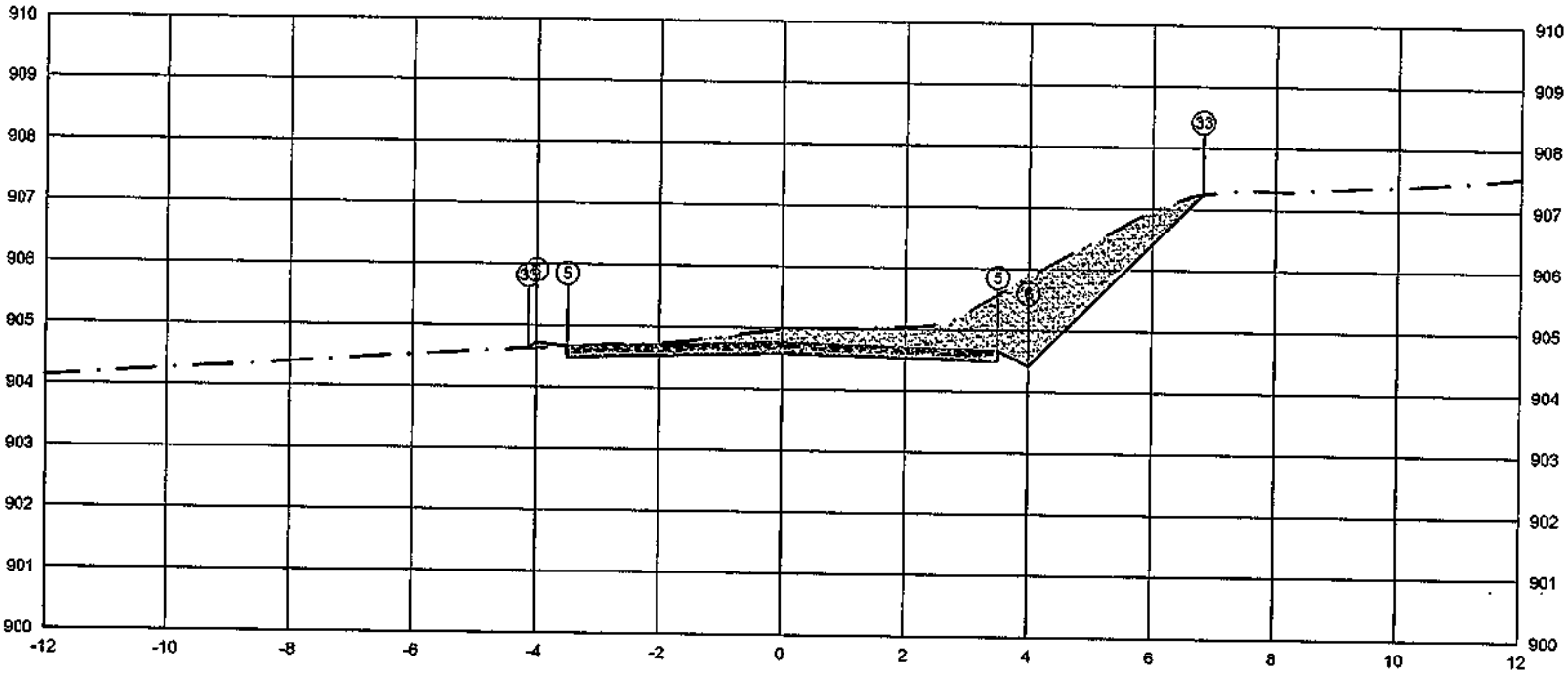


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3,500	-4,000	-4,574
	COTA		905,800	905,550	906,124
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	5,276
	COTA	905,800	905,550	906,826

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+160.00	A.corte 1ª. = 4,30 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 905,725	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 905,998	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

158+11.99



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.136
	COTA	904.669	904.719	904.629
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	6.816
	COTA	904.669	904.419	907.235

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+171.99

Cota terreno = 904.594

Cota projeto = 904.963

A.corte 1ª. =	5.58 m²	A.aterro =	0.03 m²	EMITENTE
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.sm =	m²	
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m³	
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m³	

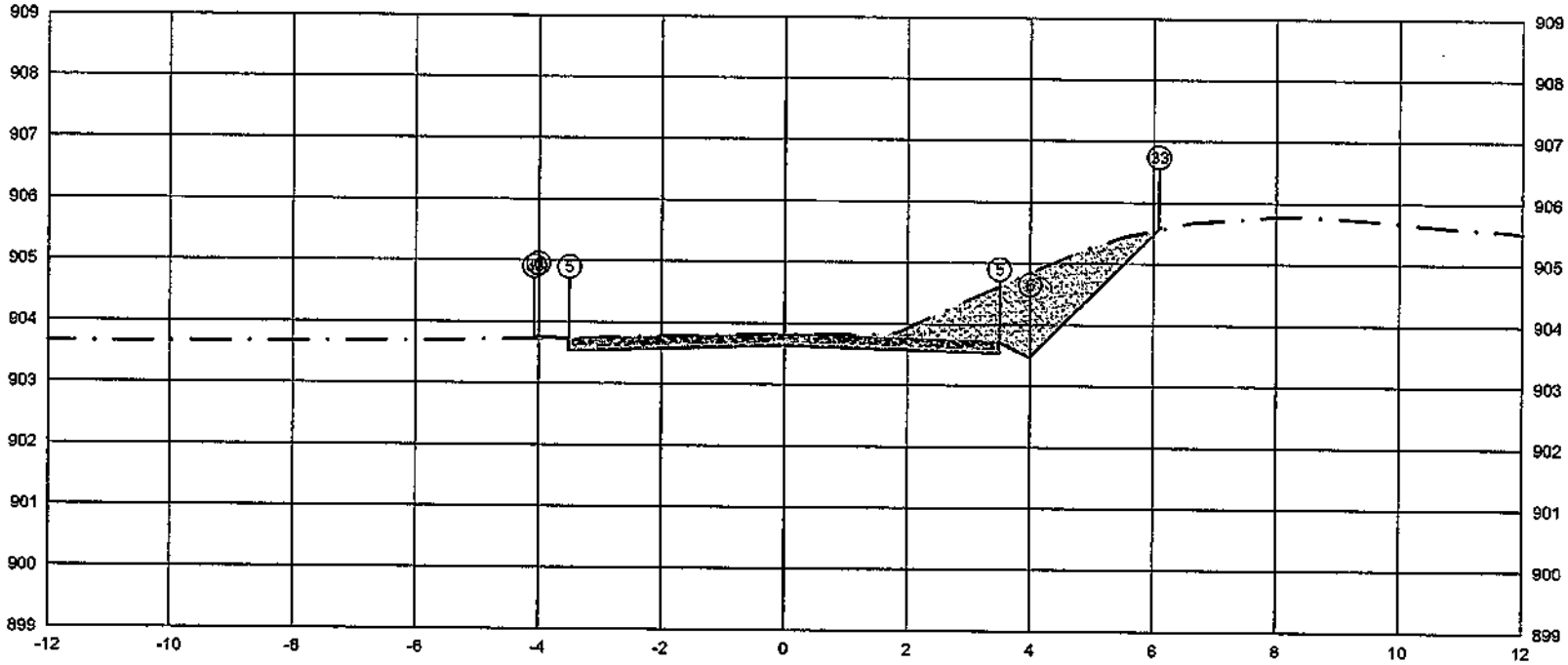
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA	CODIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

ORGÃO DE APROVAÇÃO

158+19.61

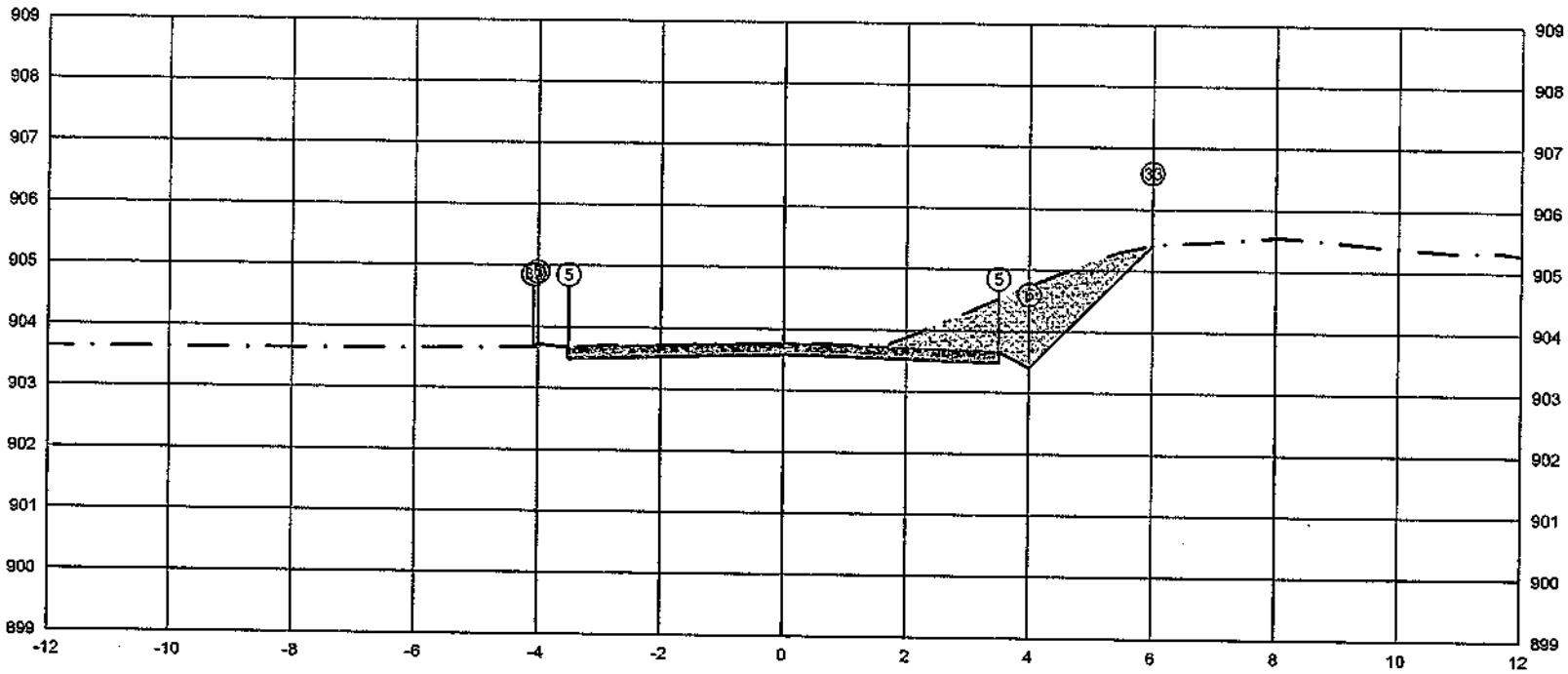


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.055
	COTA	903.716	903.766	903.722
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	6.093
	COTA	903.716	903.466	905.559

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+179.61	A.corte 1ª. = 4.28 m²	A.aterro = 0.01 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 903.640	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 903.816	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

159+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.087
	COTA	903.662	903.712	903.667
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.996
	COTA	903.502	903.412	905.406

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+180.00

Cota terreno = 903.587

Cota projeto = 903.751

A.corte 1ª. =	4.03	m²	A.aterro =	0.01	m²
A.corte 2ª. rippar =		m²	A.rem =		m²
A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²
A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

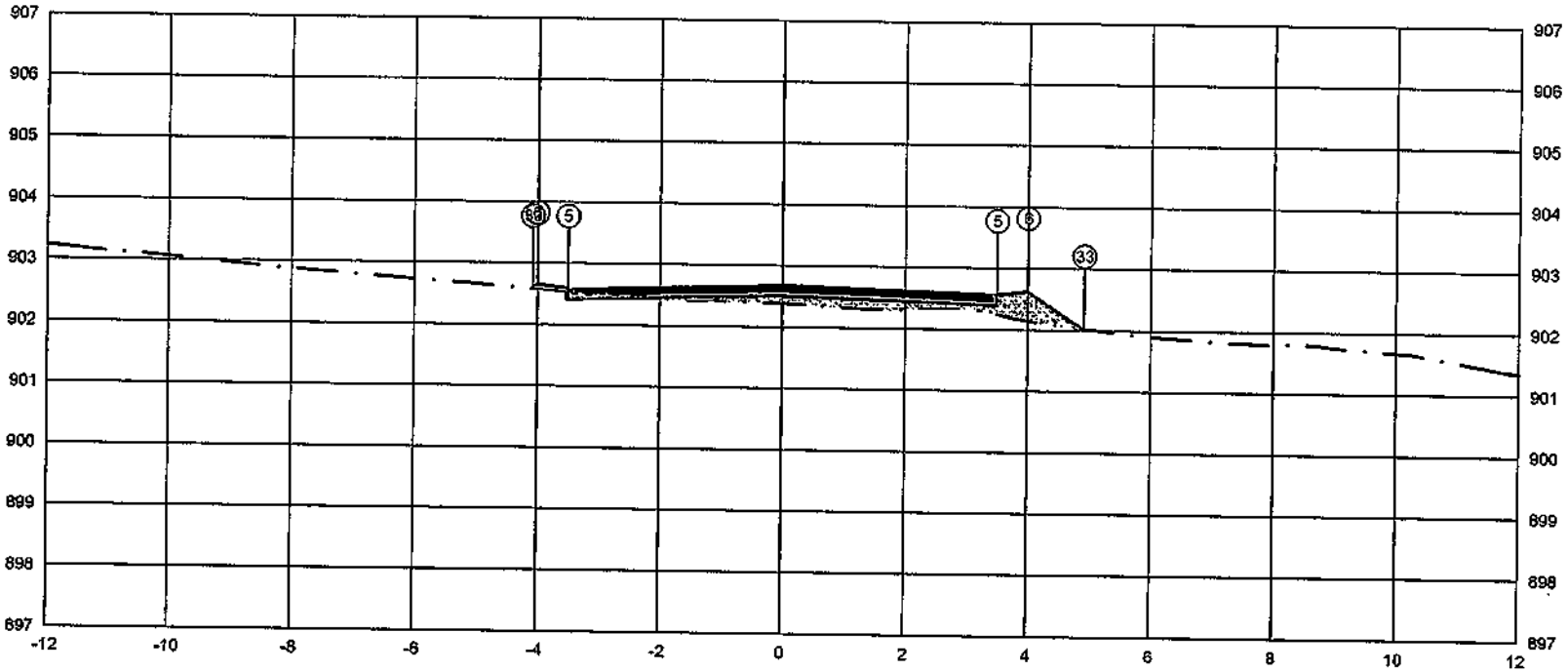
ESCALA: 1:100

CÓDIGO: NS-TER-01

FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

159+7.23

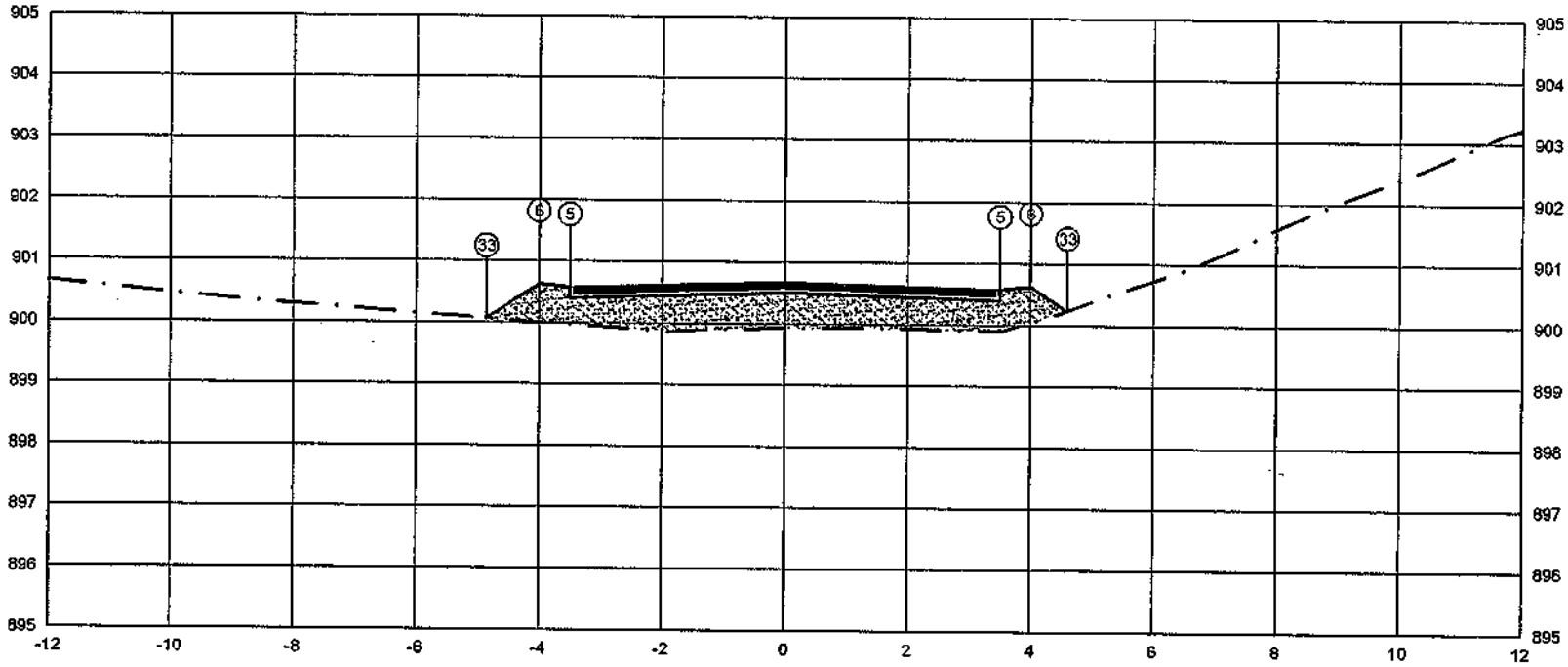


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.075
	COTA			902.584	902.634	902.564
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.917		
	COTA	902.584	902.634	902.022		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+187.23	A.corte 1ª. = 0.09 m²	A.aterro = 1.03 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 902.509	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 902.381	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³				

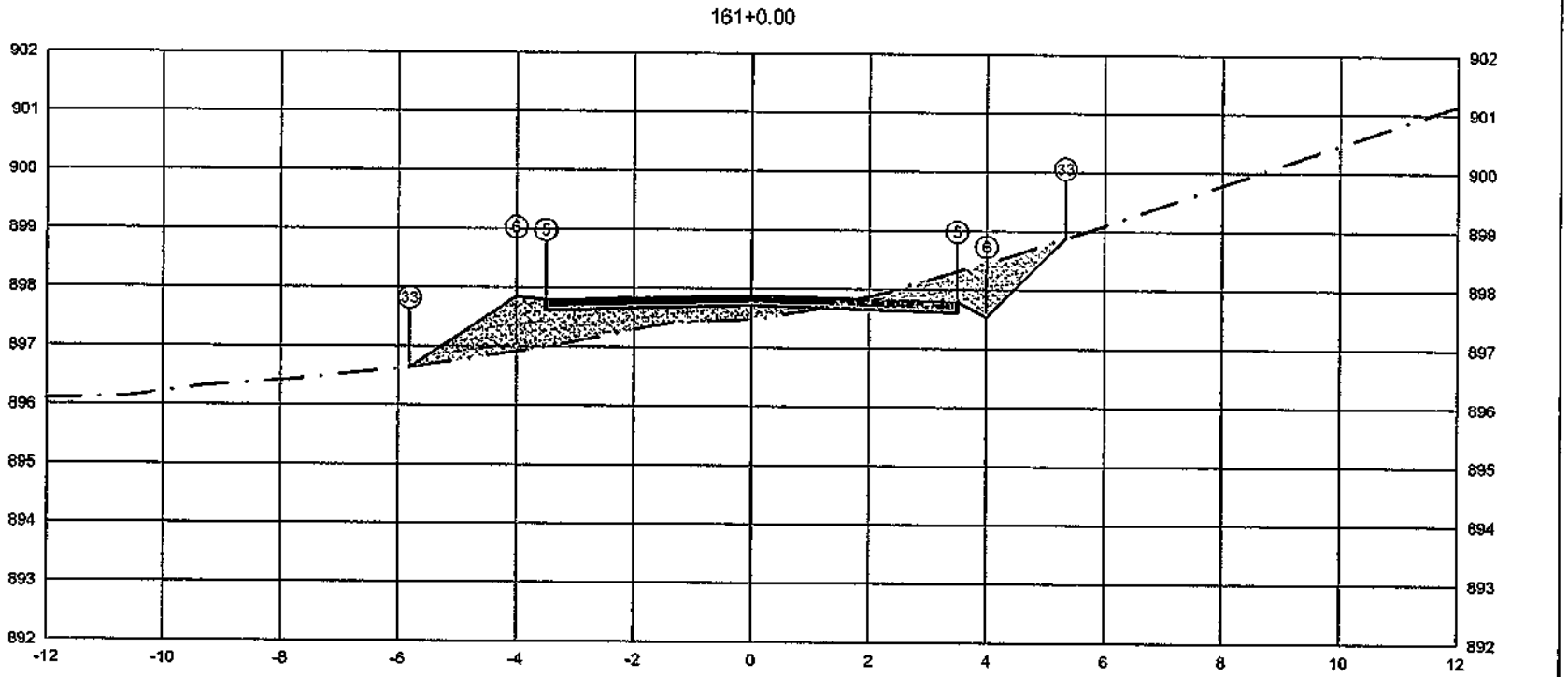
160+0.00



	PTO.					
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.				5 -3.500	6 -4.098	33 -4.858
	COTA				900.580	900.900	900.059
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	4.000	4.600			
	COTA	900.580	900.630	900.230			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+200.00	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 4.83 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 900.505	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 899.928	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

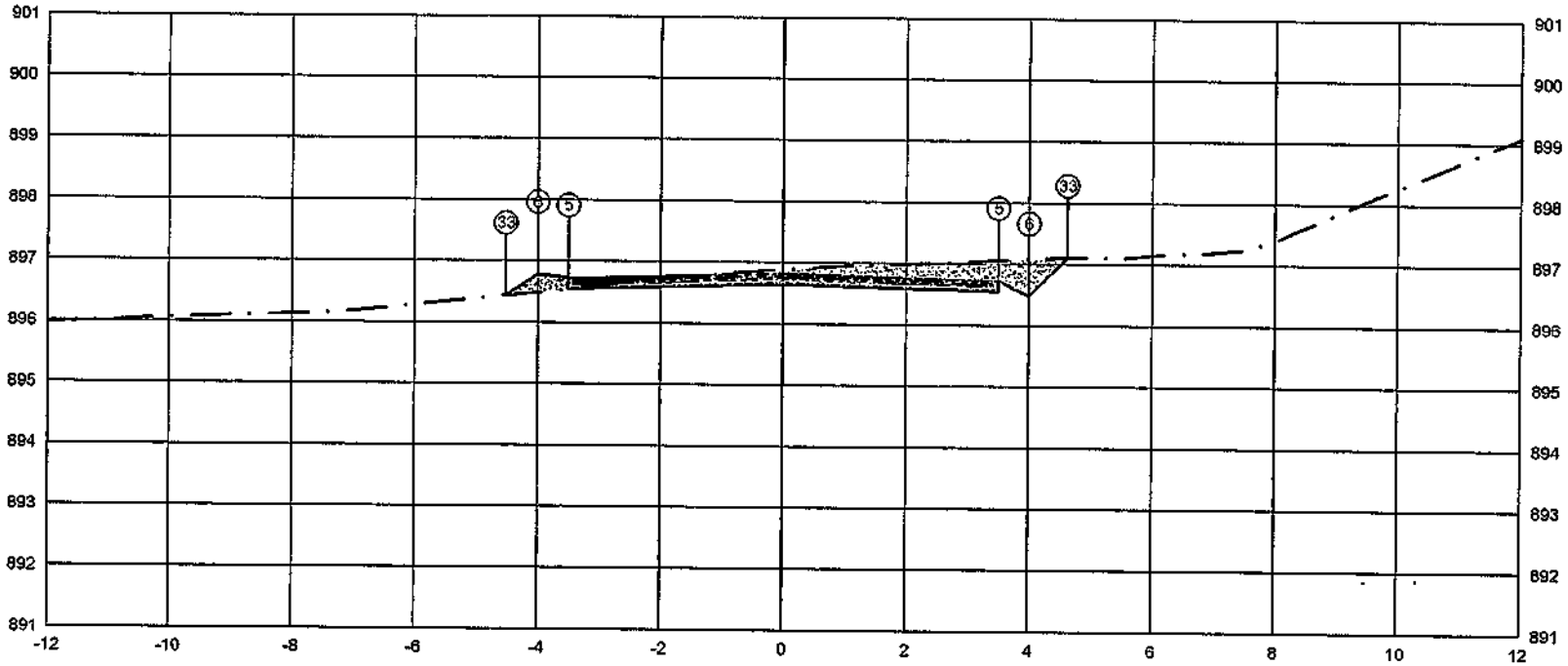


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			533	6			
	DIST.			-3,500	4,000			
	COTA			897.795	897.545			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33				
	DIST.	3,500	4,000	5,331				
	COTA	897,795	897,545	898,877				

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+220.00	A.corte 1ª. = 1,71 m²	A.aterro = 2,74 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 897,720	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sub = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 897,477	A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²					

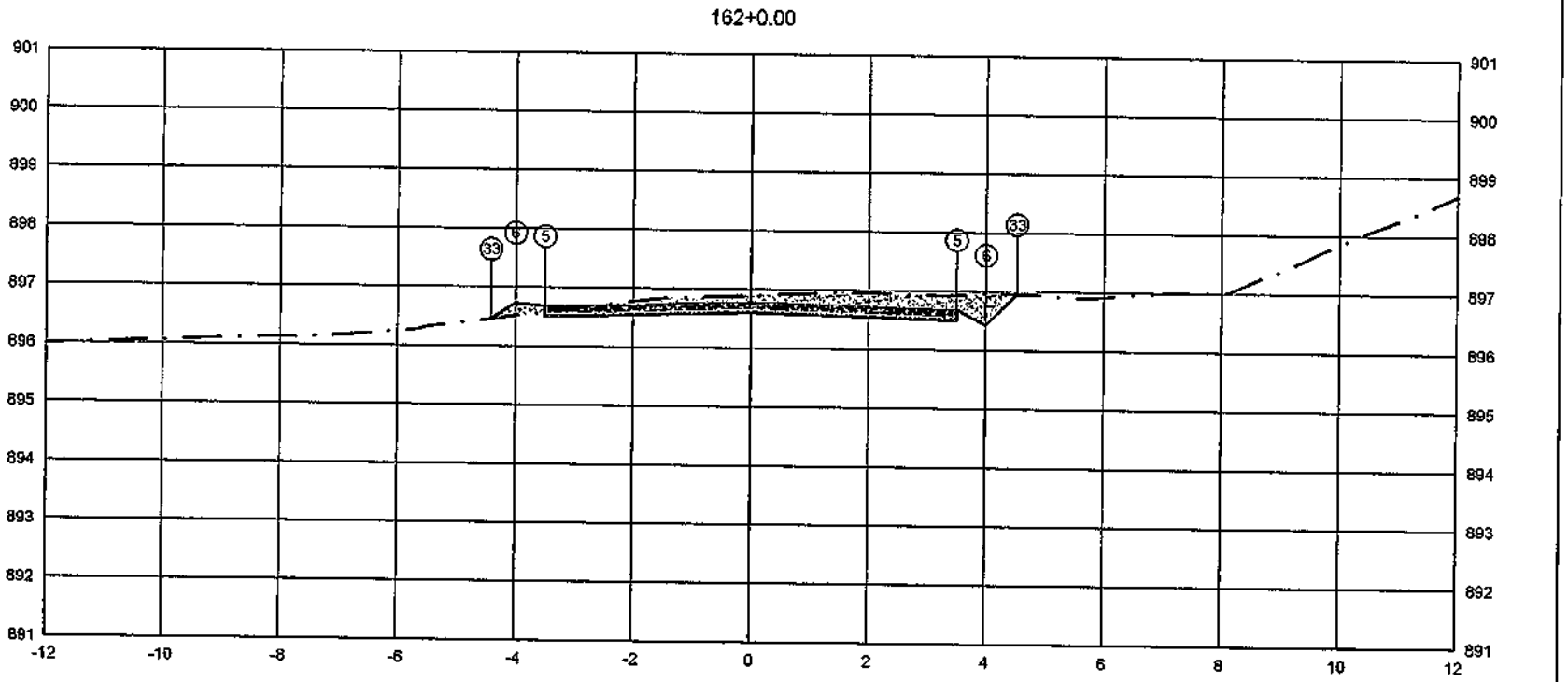
161+17.37



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.516
	COTA			896.728	896.778	896.434
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.623
	COTA	896.728	896.478	897.102

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+237.37	A.corte 1ª. = 2.15 m²	A.aterro = 0.20 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 896.655	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 896.883	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO — PTO. | DIST. | COTA

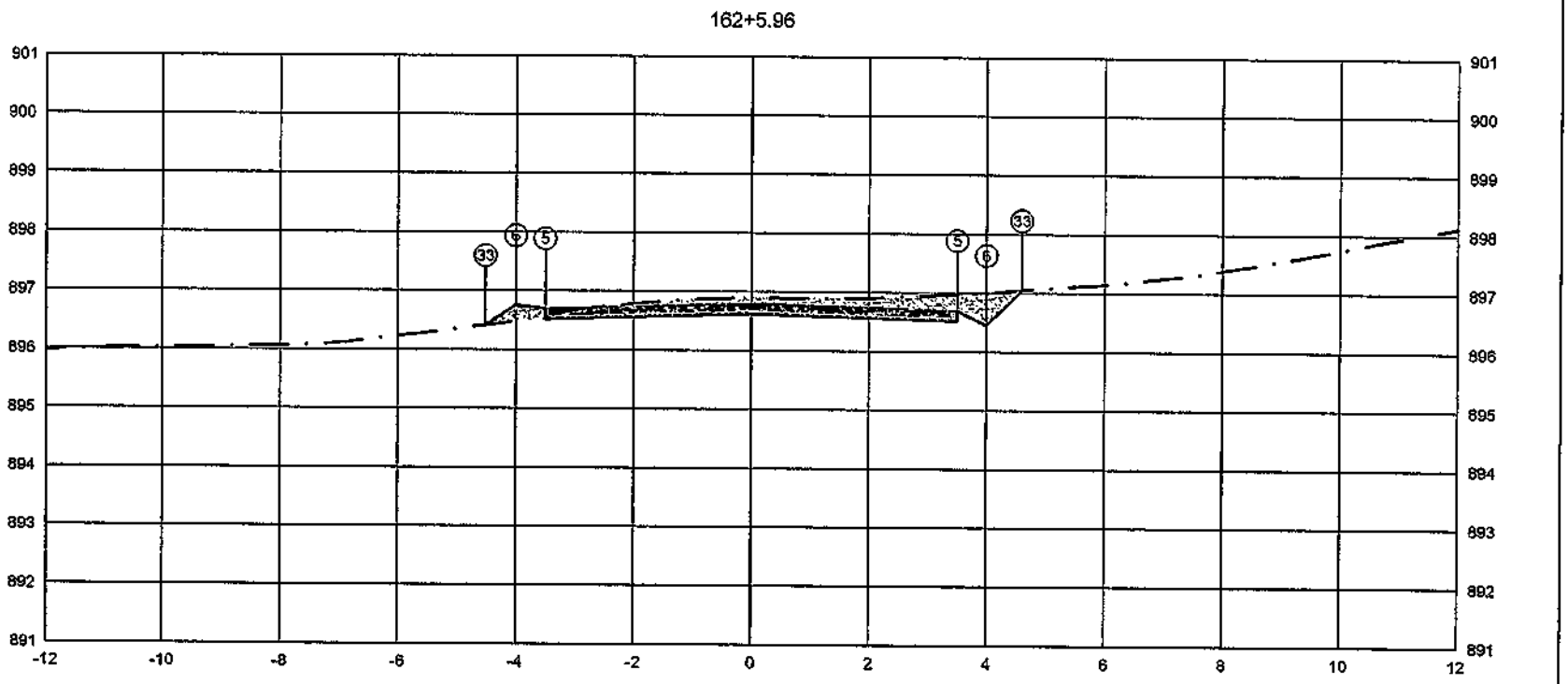
5	6	33
-3.500	-4.000	-4.414
895.685	896.735	896.459

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO — PTO. | DIST. | COTA

5	6	33
3.500	4.000	4.524
896.685	896.435	896.959

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

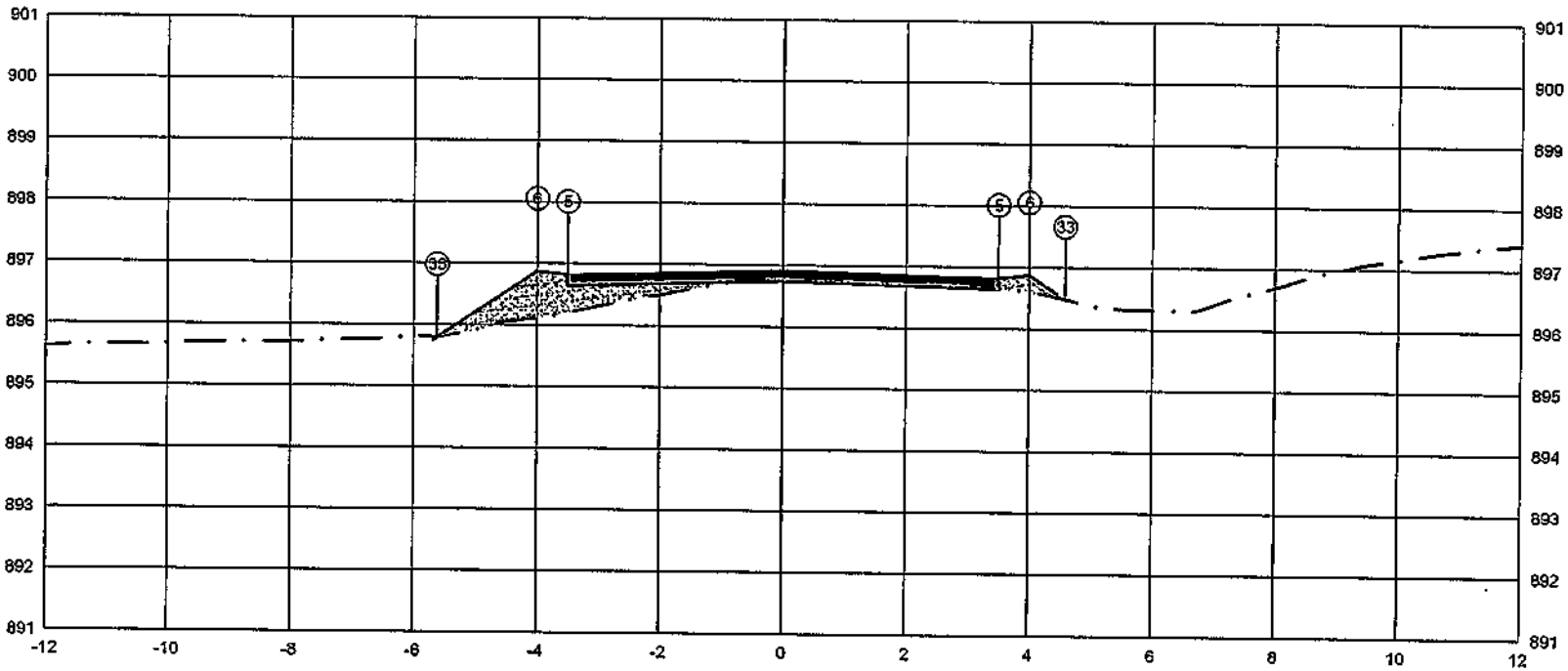
3+240.00	A.corte 1ª = 2,43 m²	A.aterro = 0,13 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 896,610	A.corte 2ª, ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 896,899	A.corte 2ª, explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª = m²	A.rest. solo = m²			



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3,500	-4,000	-4,515
	COTA			896,701	896,751	896,408
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,599
	COTA	896,701	896,451	897,050

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+245.96	A.corte 1ª. = 2,30 m²	A.aterro = 0,17 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 896,626	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 896,897	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33	6
	DIST.			-3.500	0.000	
	COTA			896.823	896.873	896.483
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.685		
	COTA	896.823	896.873	896.483		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+254.55

Cota terreno = 896.748
Cota projeto = 896.775

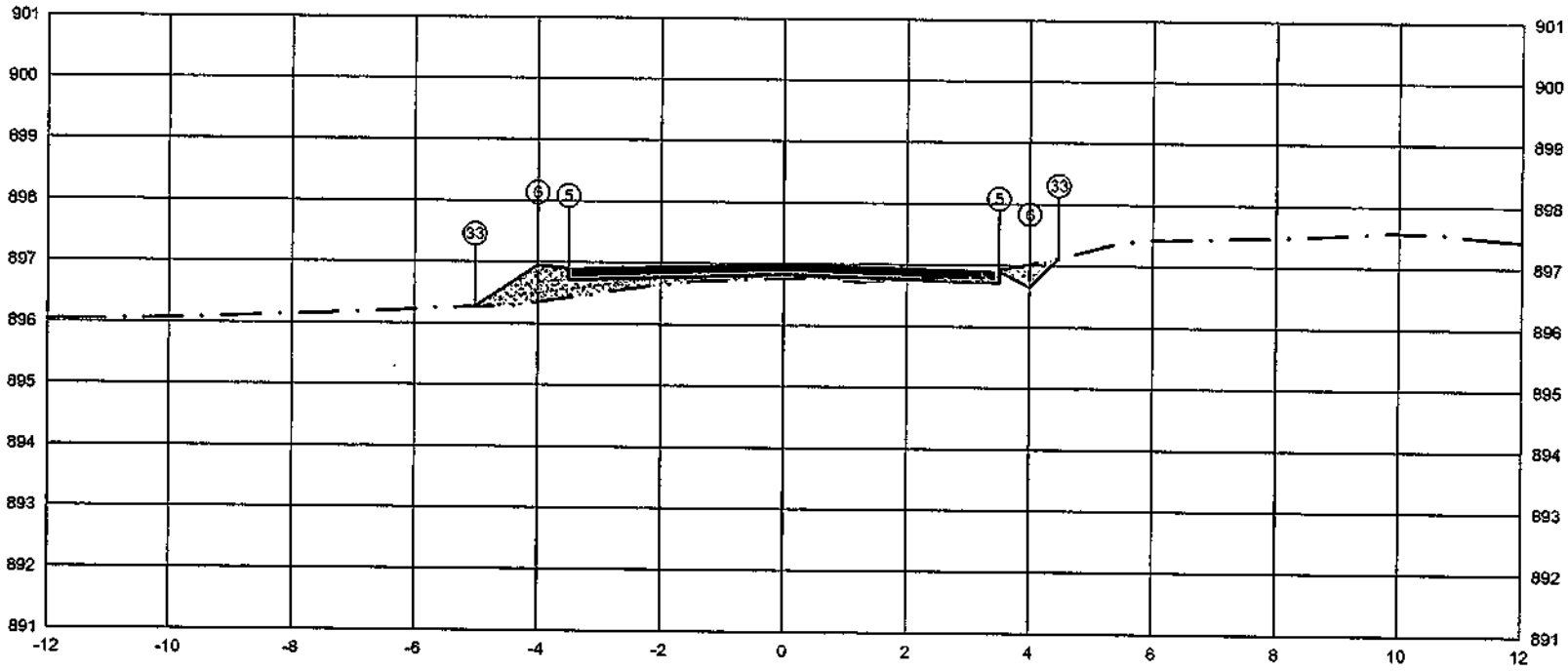
A.corte 1ª. =	-0.17 m²	A.aterro =	1.70 m³
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CODIGO: NS-TER-01
FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

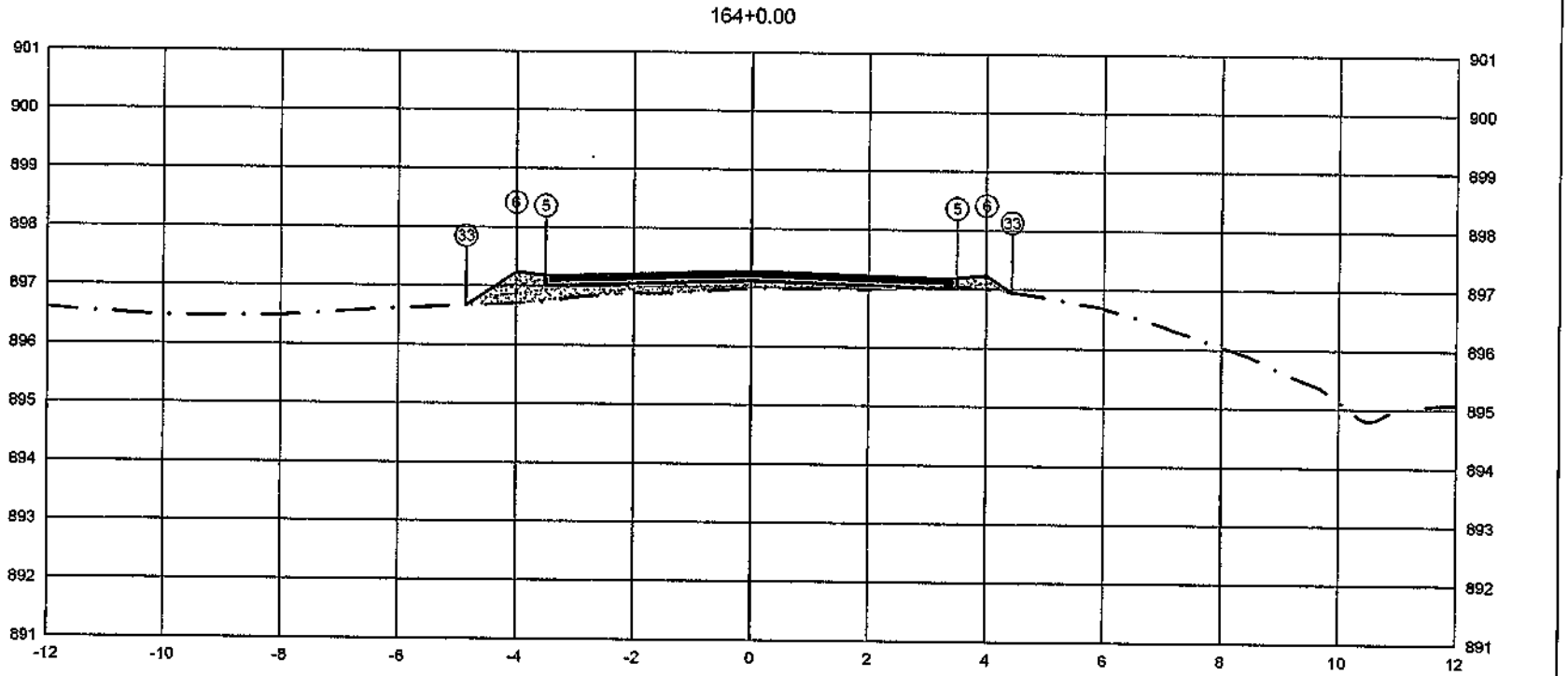
163+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3.500	-4.60020
	COTA			896.901	896.651
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.472	
	COTA	896.901	896.651	897.122	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

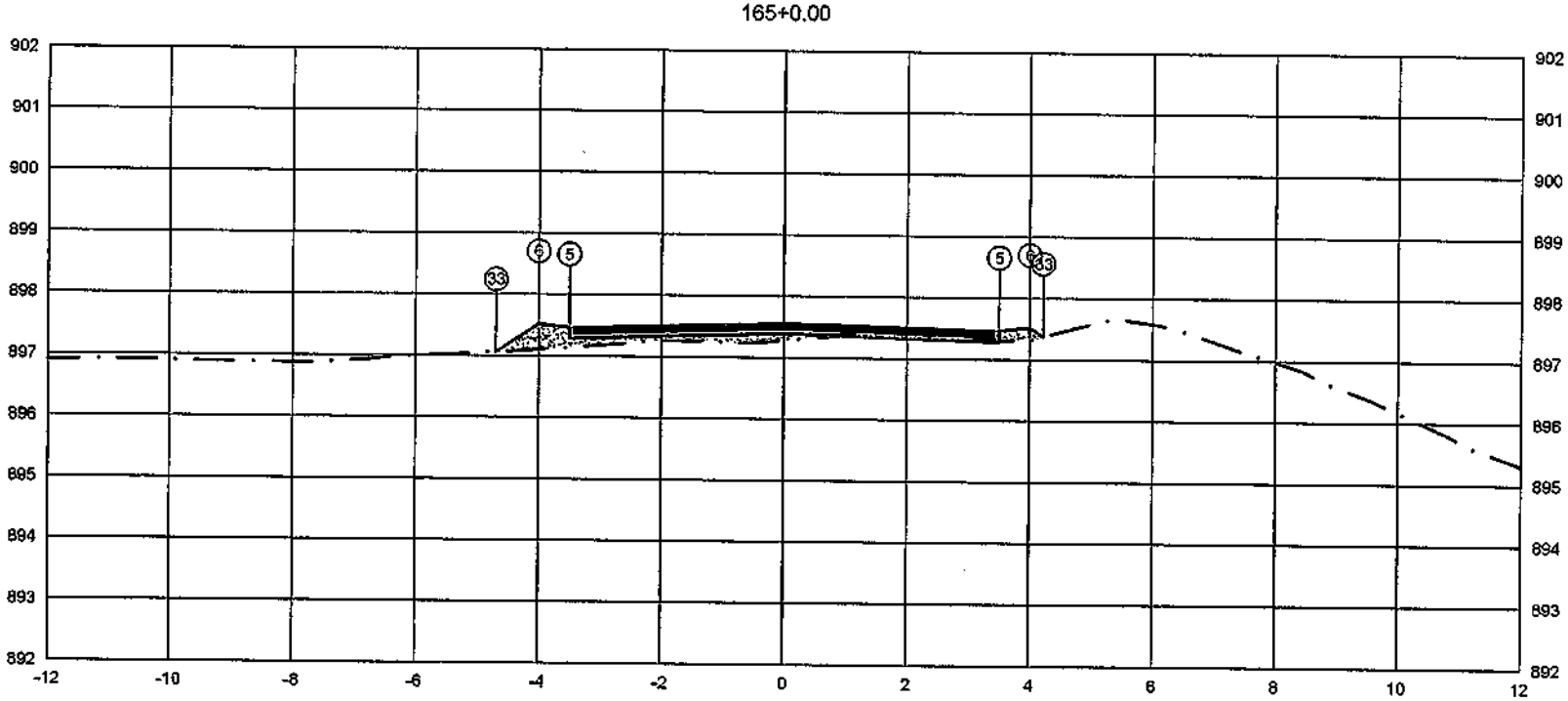
3+260.00	A.corte 1ª = 0.29 m²	A.aterro = 1.14 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ÓRGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 896.826	A.corte 2ª, ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 896.768	A.corte 2ª, explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª, = m²	A.reat. solo = m²			



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3.500 -4.099 -4.554
	COTA			897.185 897.896 897.666
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.433
	COTA	897.185	897.235	896.947

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+280.00	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 1.48 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 897.110	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 896.975	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			



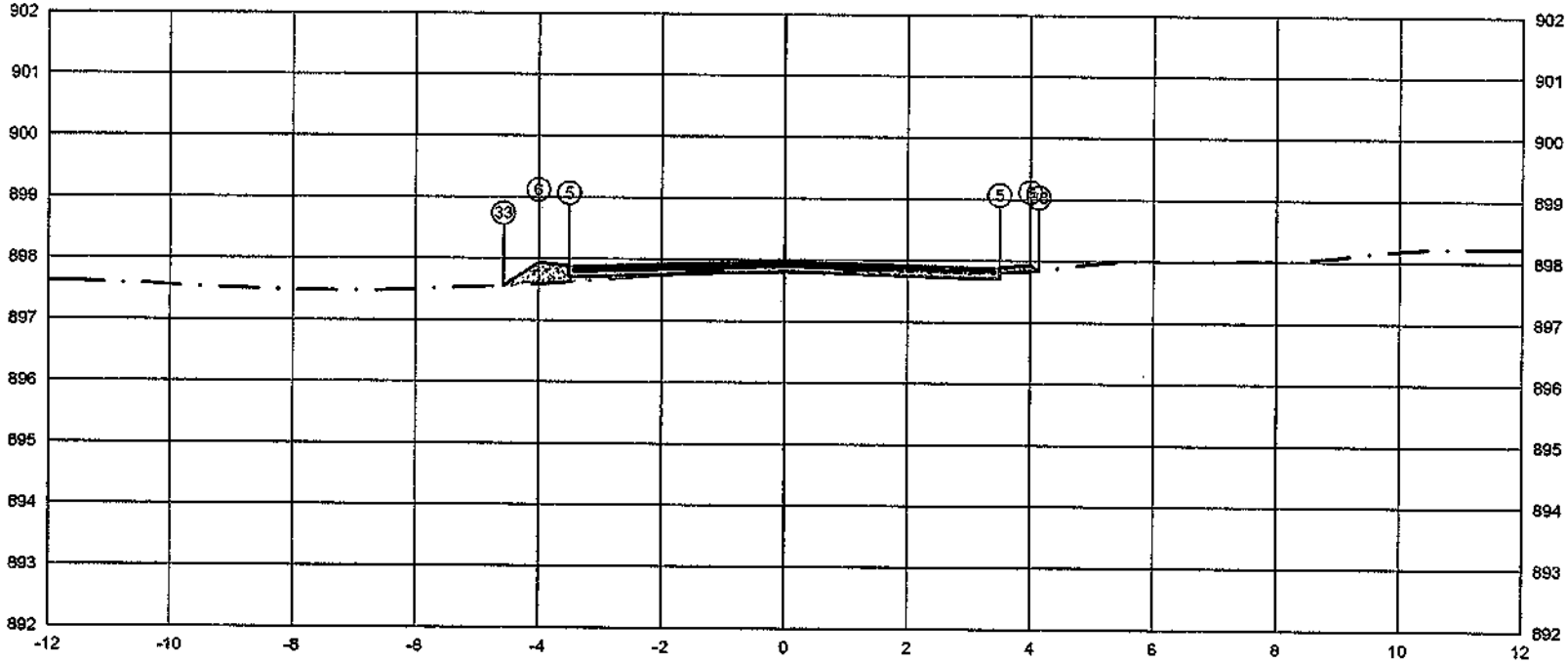
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.693
	COTA			897.470	897.520	897.058
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.218		
	COTA	897.470	897.520	897.375		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+300.00	A.corte 1ª. =	0.10	m²	A.aterro =	0.89	m²	EMITENTE
Cota terreno = 897.395	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 897.283	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

166+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.572
	COTA	897.888	897.938	897.556
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.135
	COTA	897.888	897.938	897.848

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+320.00

Cota terreno = 897.813

Cota projeto = 897.793

A.corte 1ª. = 0.19 m²	A.aterro = 0.40 m²	EMITENTE	
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		
A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		
A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²		

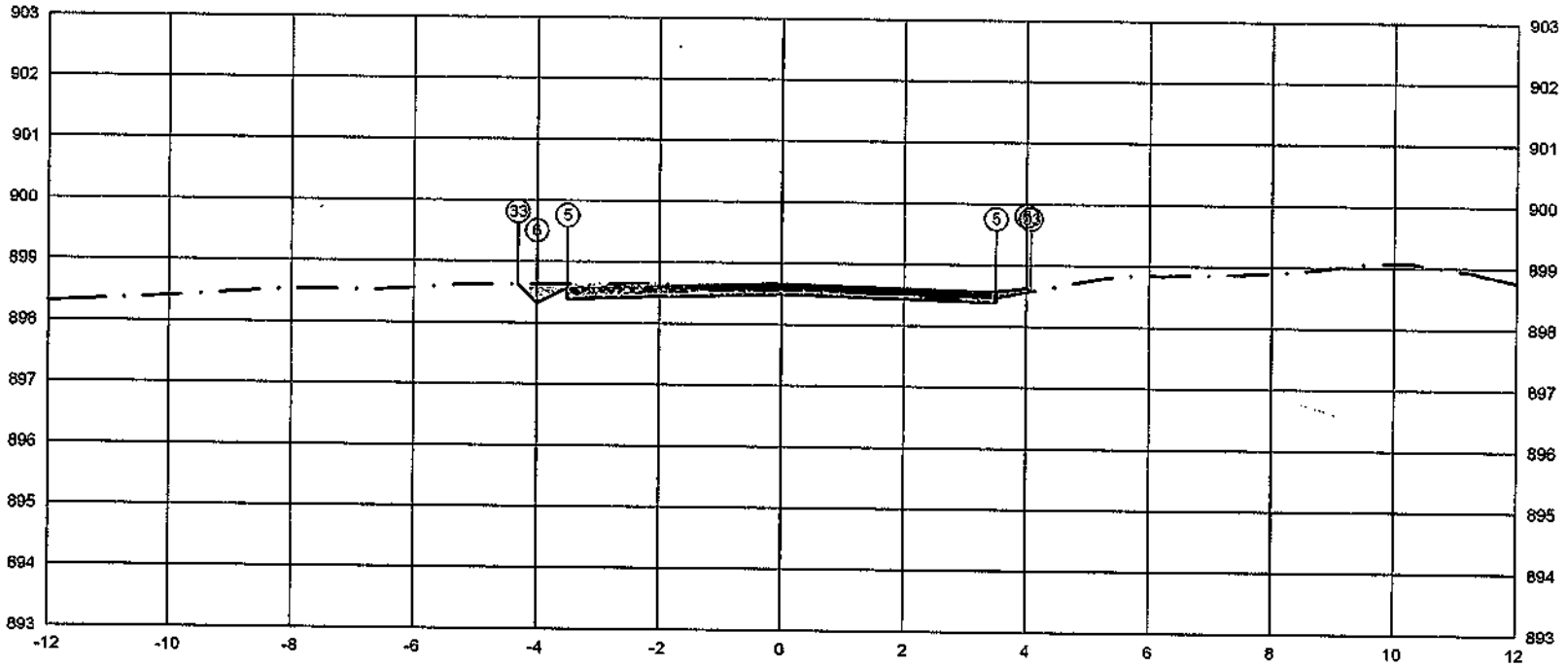
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA	CÓDIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

ORGÃO DE APROVAÇÃO

167+0.00

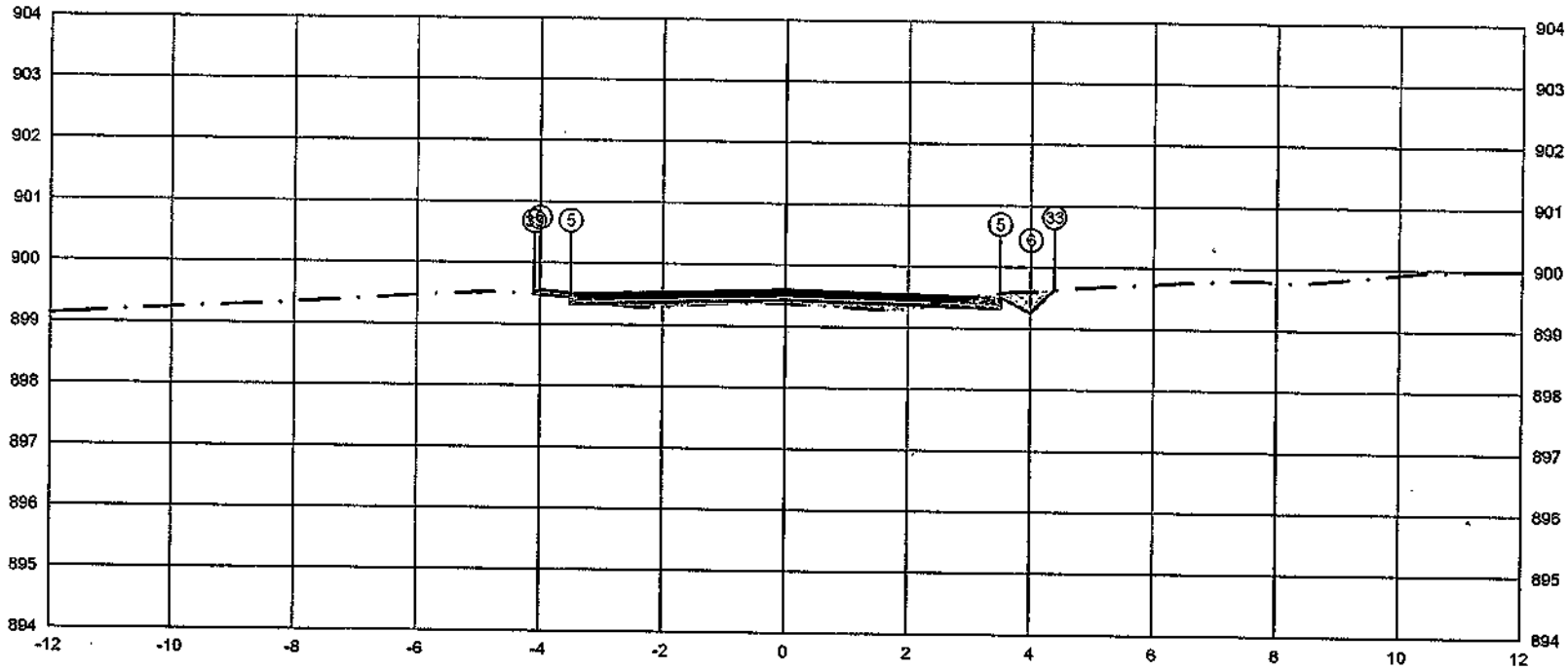


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.306
	COTA	898.573	898.323	898.630
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.071
	COTA	898.573	898.623	898.575

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+340.00	A.corte 1ª. = 0.77 m²	A.aterro = 0.04 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 898.498	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 898.537	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

168+0.00

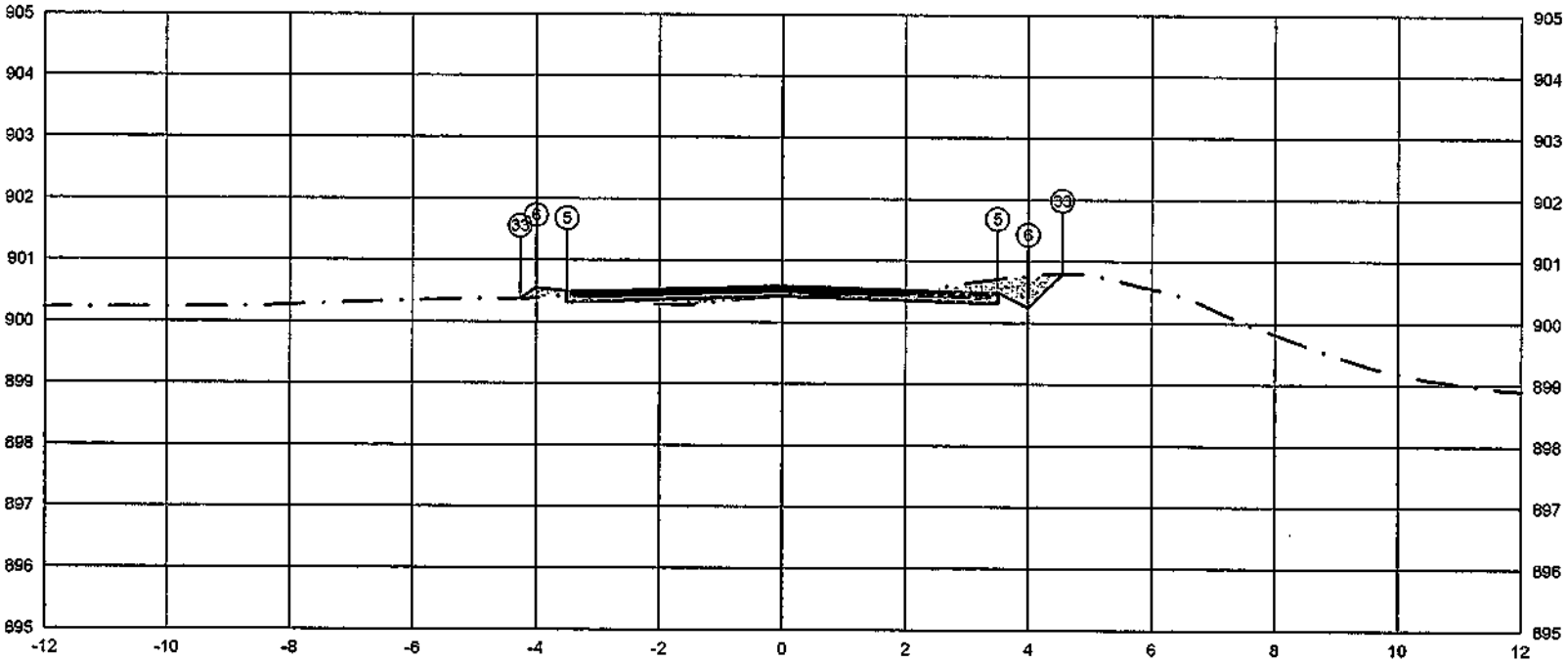


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO:		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.095
	COTA		899.507	899.557	899.484
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.600	4.000	4.375
	COTA	899.507	899.257	899.532

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+360.00	A.corte-1ª. = 0.36 m²	A.aterro = 0.37 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 899.432	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 899.365	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

169+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.260
	COTA		900.498	900.548	900.374
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.552
	COTA	900.498	900.249	900.800

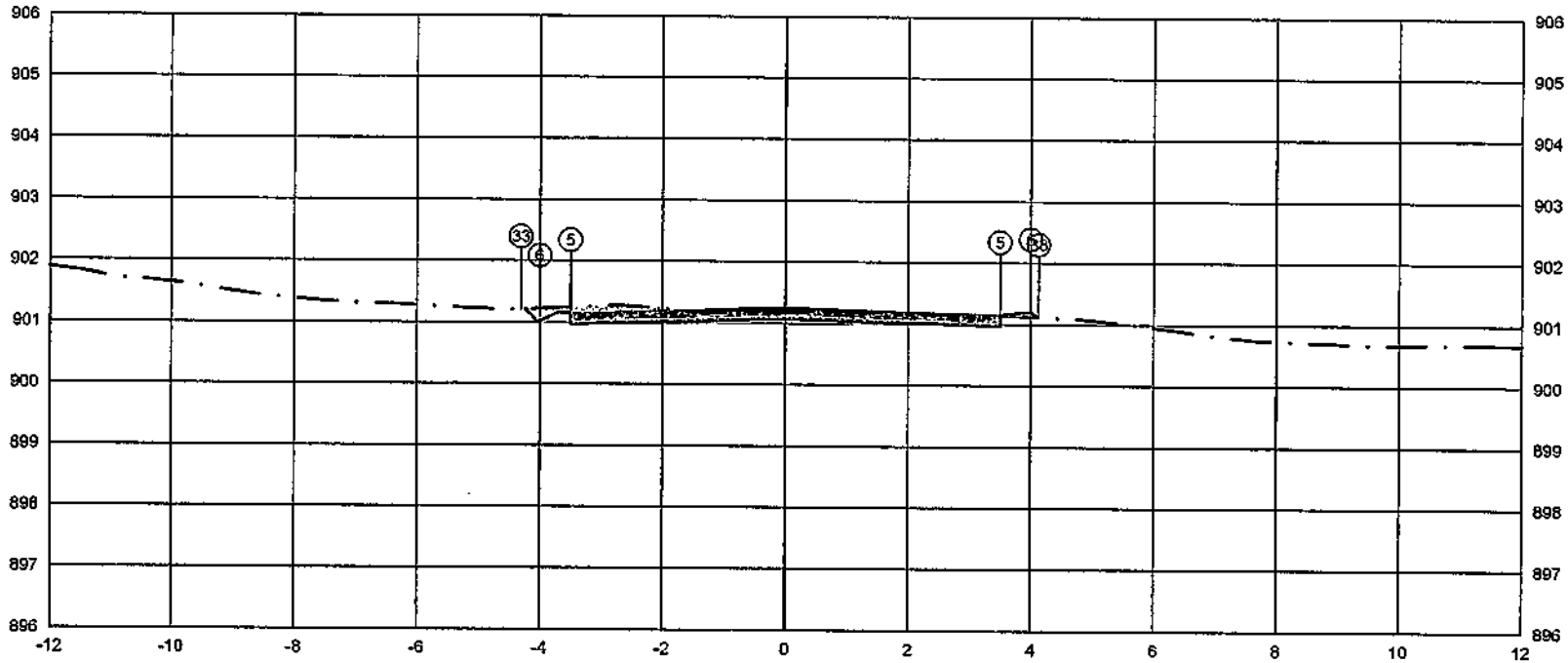
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+380.00	A.corte 1ª. =	0.84	m²	A.aterro =	0.21	m²	EMITENTE
Cota terreno = 900.423	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 900.423	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ÓRGÃO DE APROVAÇÃO

169+13.25



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.310
	COTA			901.154	900.904	901.213
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.127		
	COTA	901.154	901.204	901.119		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+393.25

Cota terreno = 901.079

Cota projeto = 901.178

A.corte 1ª. =	-1.25 m²	A.aterro =	0.03 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

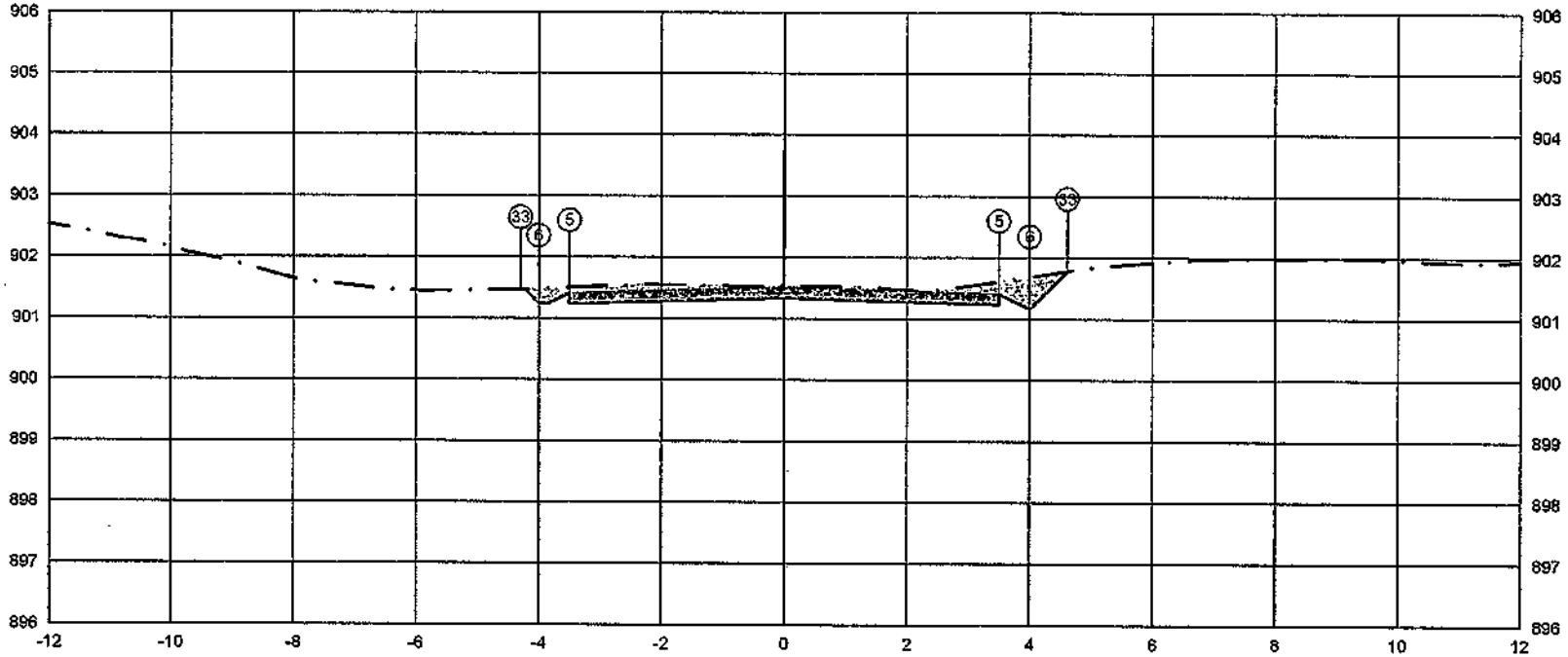
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

169+18.55

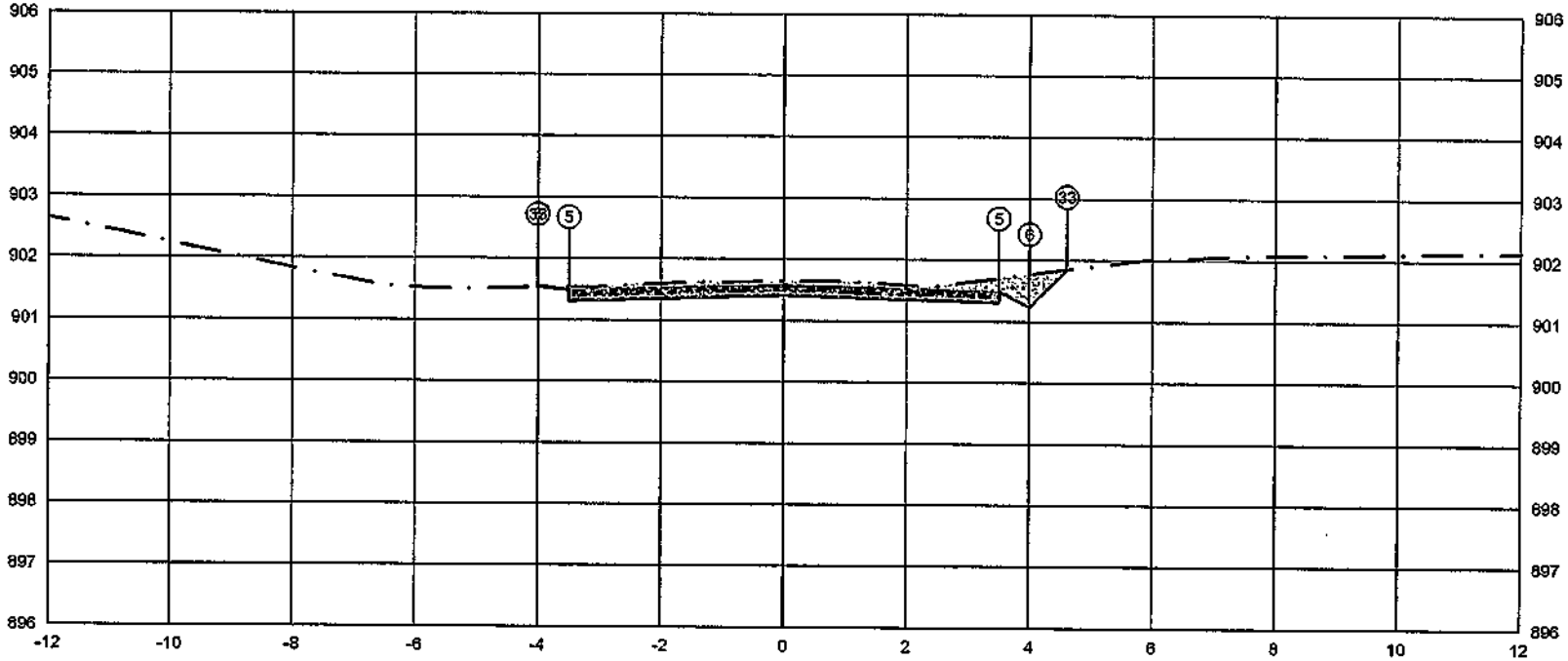


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.297
	COTA	901.416	901.166	901.463
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.613
	COTA	901.416	901.165	901.779

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+398.55	A.corte 1ª. = 2.10 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 901.341	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 901.533	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

170+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.010
	COTA	901.488	901.538	901.532
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.609
	COTA	901.488	901.238	901.847

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+400.00

Cota terreno = 901.413
Cota projeto = 901.642

A.corte 1ª.= 2.10 m²
A.corte 2ª. /ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

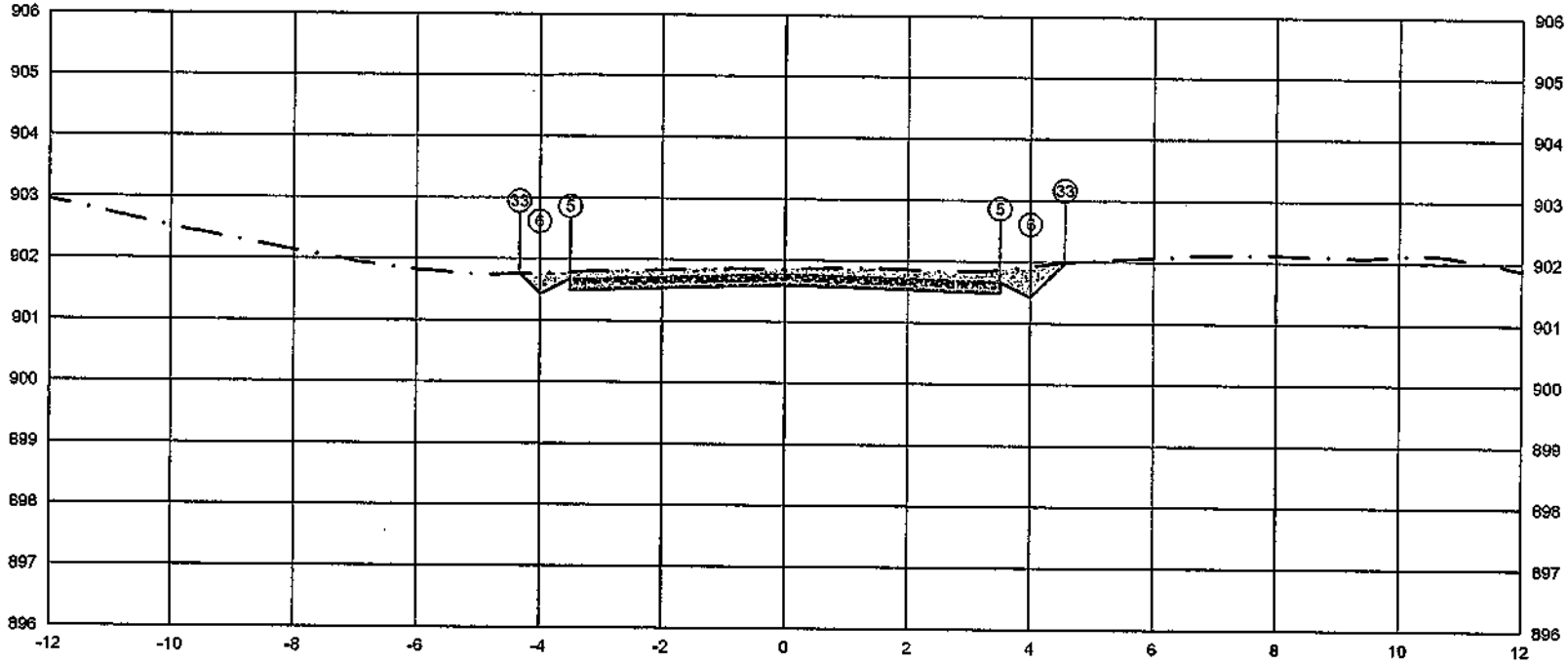
A.aterro = 0.00 m²
A.rsm = m²
A.real. rachão = m³
A.real. solo = m³

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100
CODIGO NS-TER-01
FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

170+3.84

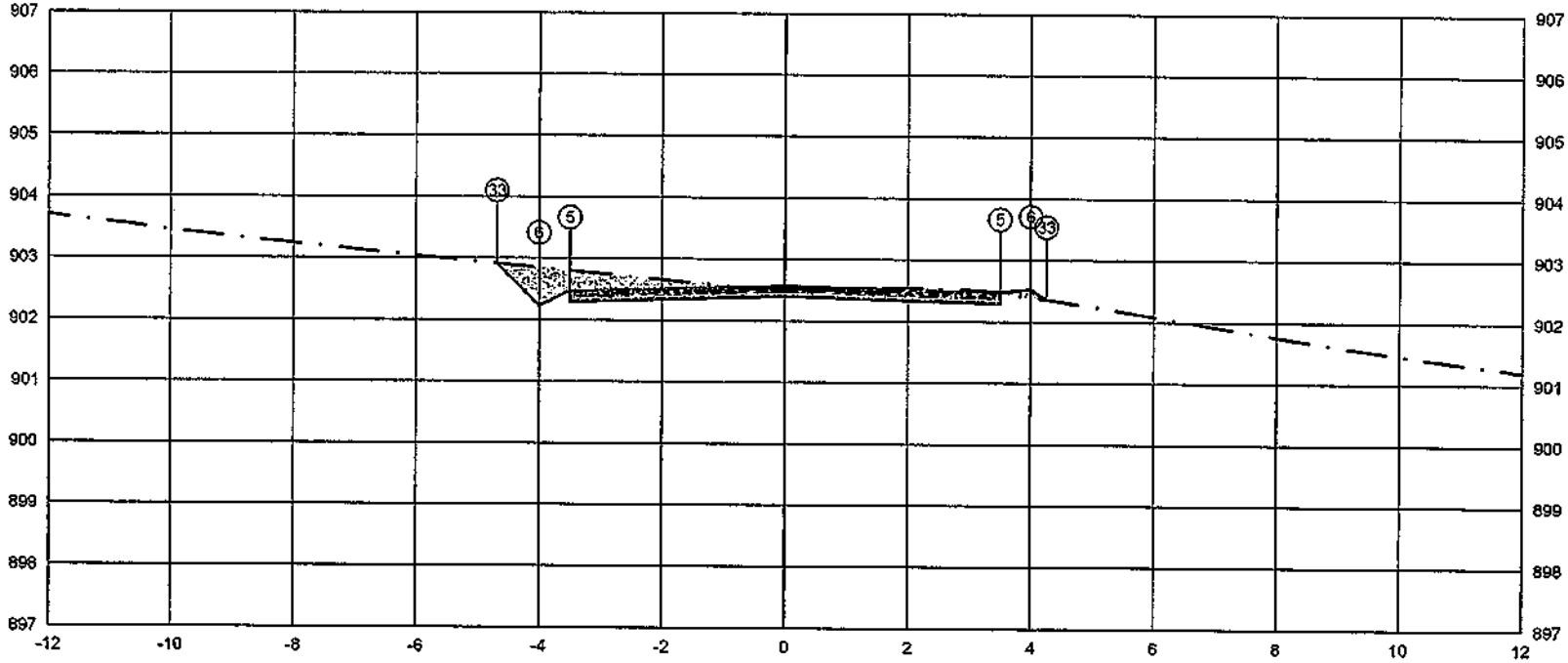


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.329
	COTA			901.679	901.429	901.758
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.554		
	COTA	901.679	901.429	901.963		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+403.84	A.corte 1ª. = 2.55 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVICO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 901.604	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 901.857	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

171+0.00

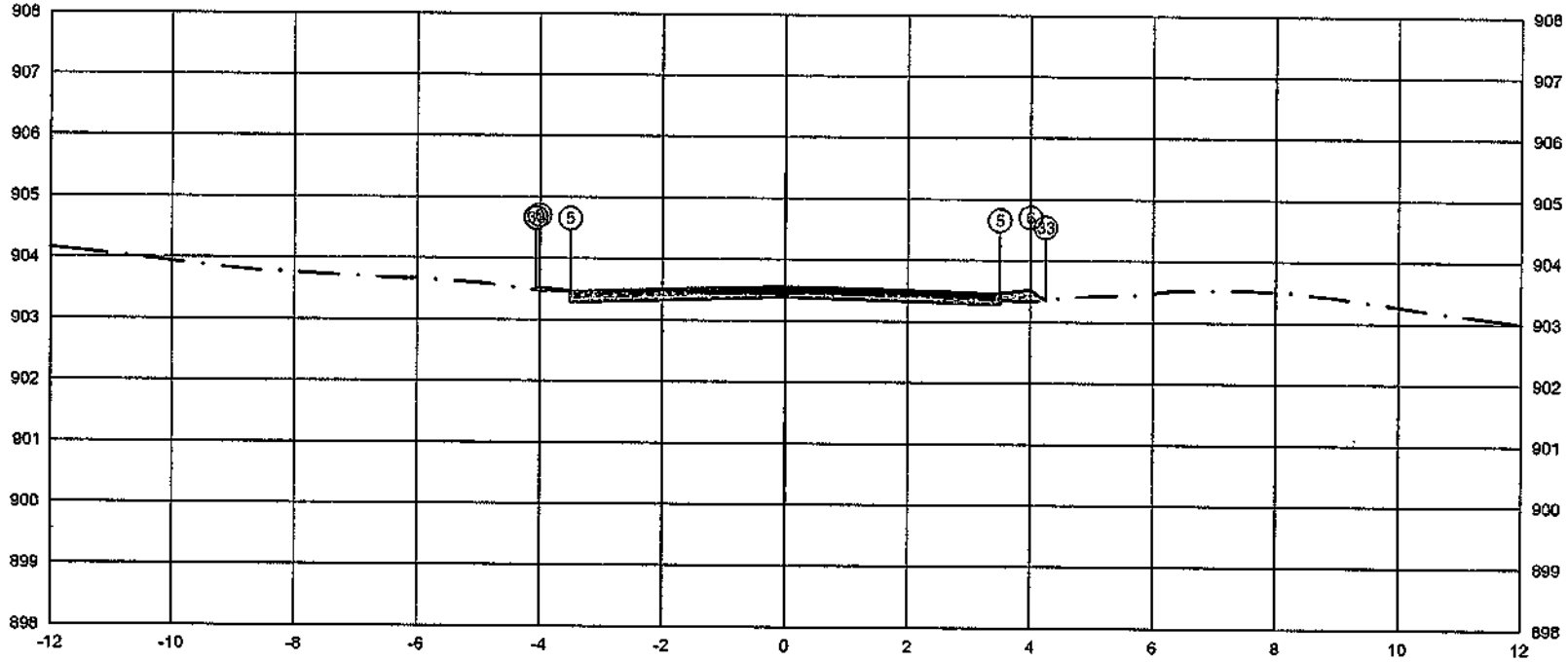


	PTO.		5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.		-3.500	-4.000	-4.685
	COTA		902.479	902.225	902.914
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5	6	33
	DIST.		3.500	4.000	4.255
	COTA		902.479	902.529	902.359

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

3+420.00	A.corte 1ª = 2.03 m²	A.aterro = 0.05 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 902.404	A.corte 2ª, ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 902.484	A.corte 2ª, explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª = m²	A.real. solo = m²			

172+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.056
	COTA		903.470	903.520	903.481
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.243
	COTA	903.470	903.520	903.358

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+440.00

Cota terreno = 903.395

Cota projeto = 903.411

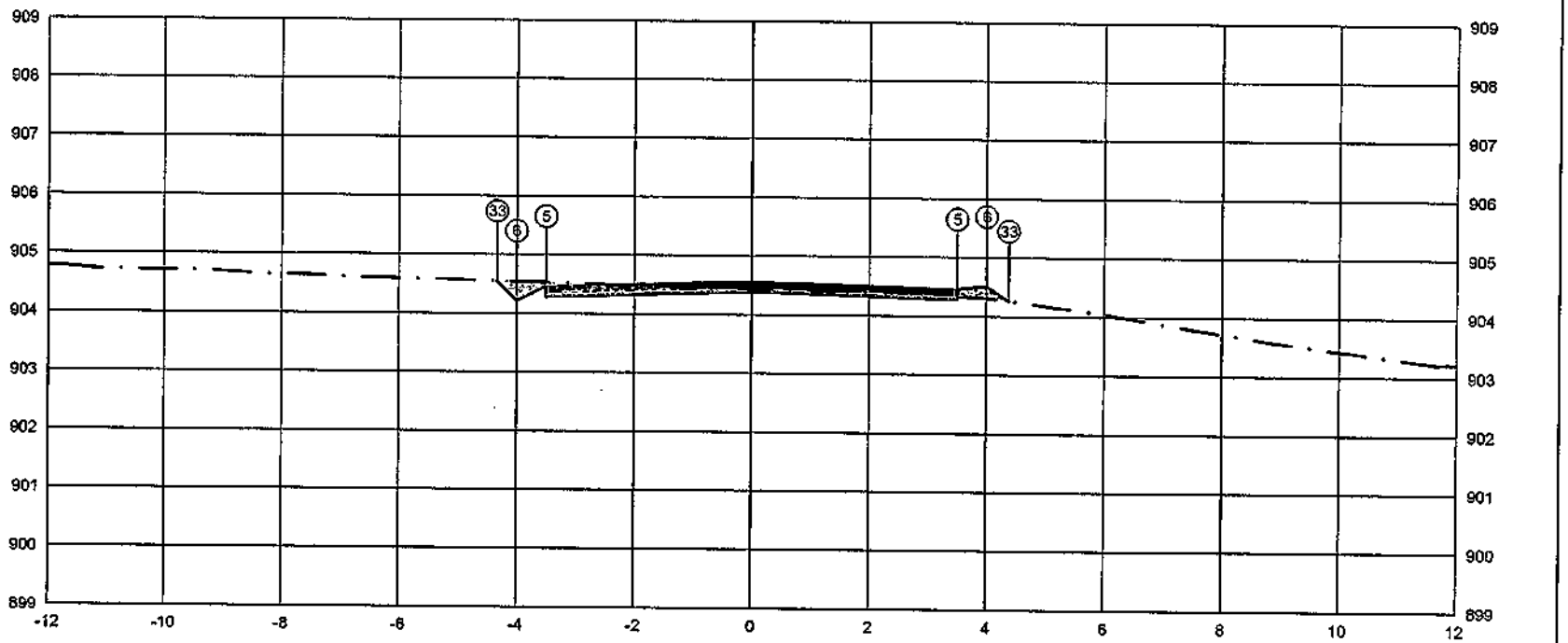
A.corte 1ª, =	0.63	m²	A.aterro =	0.11	m²	EMITENTE	
A.corte 2ª, ripper =		m²	A.rsm =		m³		
A.corte 2ª, explos. =		m²	A.real. rachão =		m³		
A.corte 3ª, =		m²	A.real. solo =		m³		

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

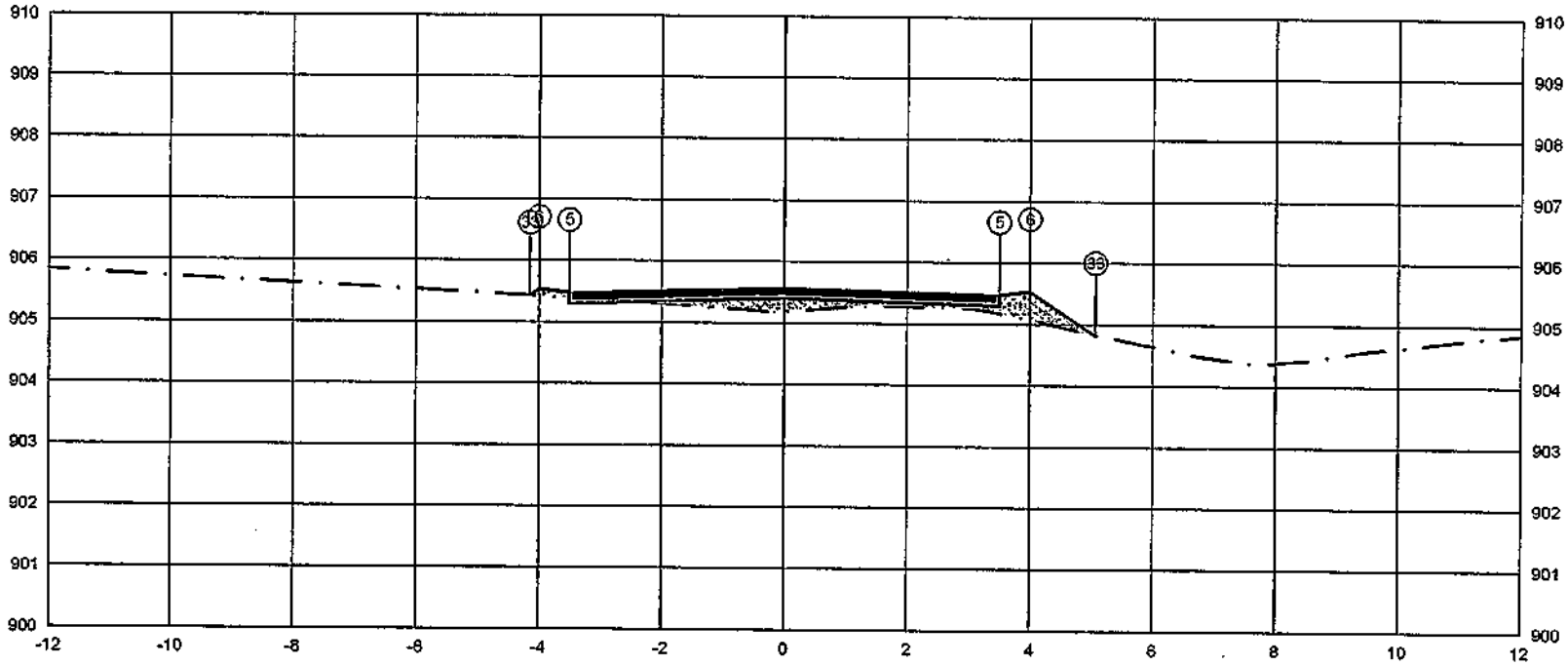


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.334
	COTA			904.466	904.218	904.550
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.375		
	COTA	904.466	904.516	904.266		

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

3+460.00	A.corte 1ª, s. = 0.78 m²	A.aterro = 0.12 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota terreno = 904.391	A.corte 2ª, ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
Cota projeto = 904.406	A.corte 2ª, explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
	A.corte 3ª, = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

174+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3.500 -4.000 -4.148
	COTA			905.478 905.528 905.431
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.064
	COTA	905.478	905.528	904.819

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+480.00	A.corte 1ª,= 0.05 m³	A.aterro = 1.11 m³	EMITENTE
Cota terreno = 905.403	A.corte 2ª, ripper = m²	A.rsm = m²	
Cota projeto = 905.189	A.corte 2ª, explos. = m²	A.réat. rachão = m²	
	A.corte 3ª, = m²	A.réat. solo = m²	

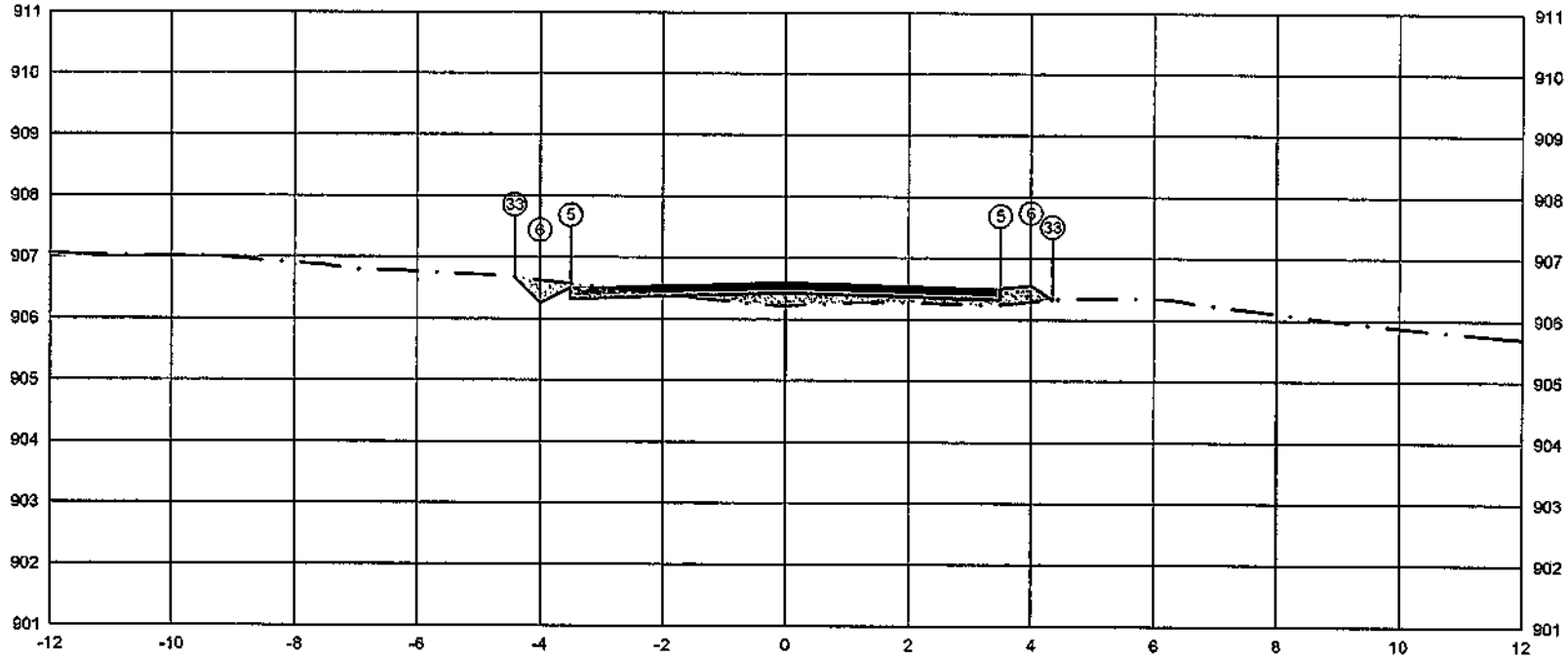
OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL:
ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA	CÓDIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

ORGÃO DE APROVAÇÃO

175+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.416
	COTA	906.506	906.256	906.572

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	3.500	4.000	4.347
	COTA	906.508	906.556	906.325

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+500.00

Cota terreno = 906.431
Cota projeto = 906.218

A.corte 1ª. = 0,40 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0,80 m²
A.sm = m²
A.eat. rochão = m²
A.eat. solo = m²

EMITENTE

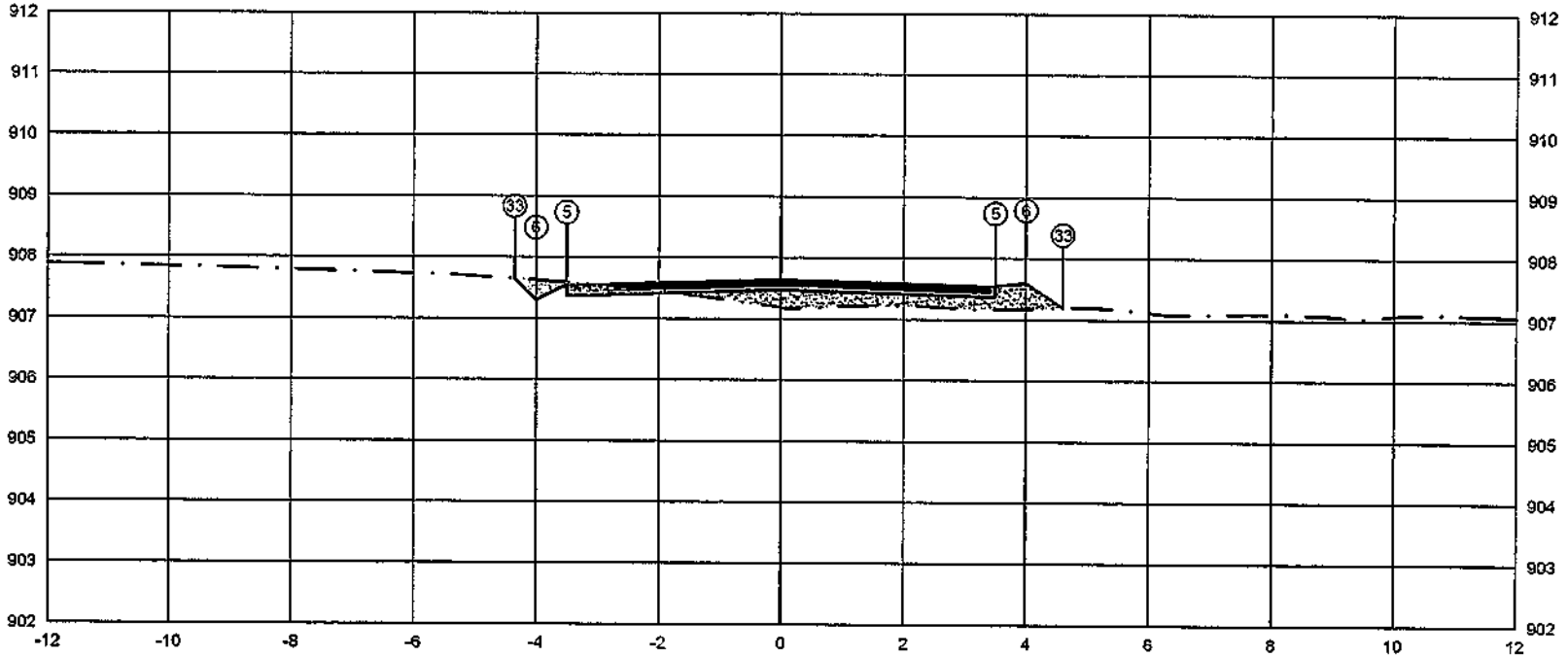
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ÓRGÃO DE APROVAÇÃO

176+0.00

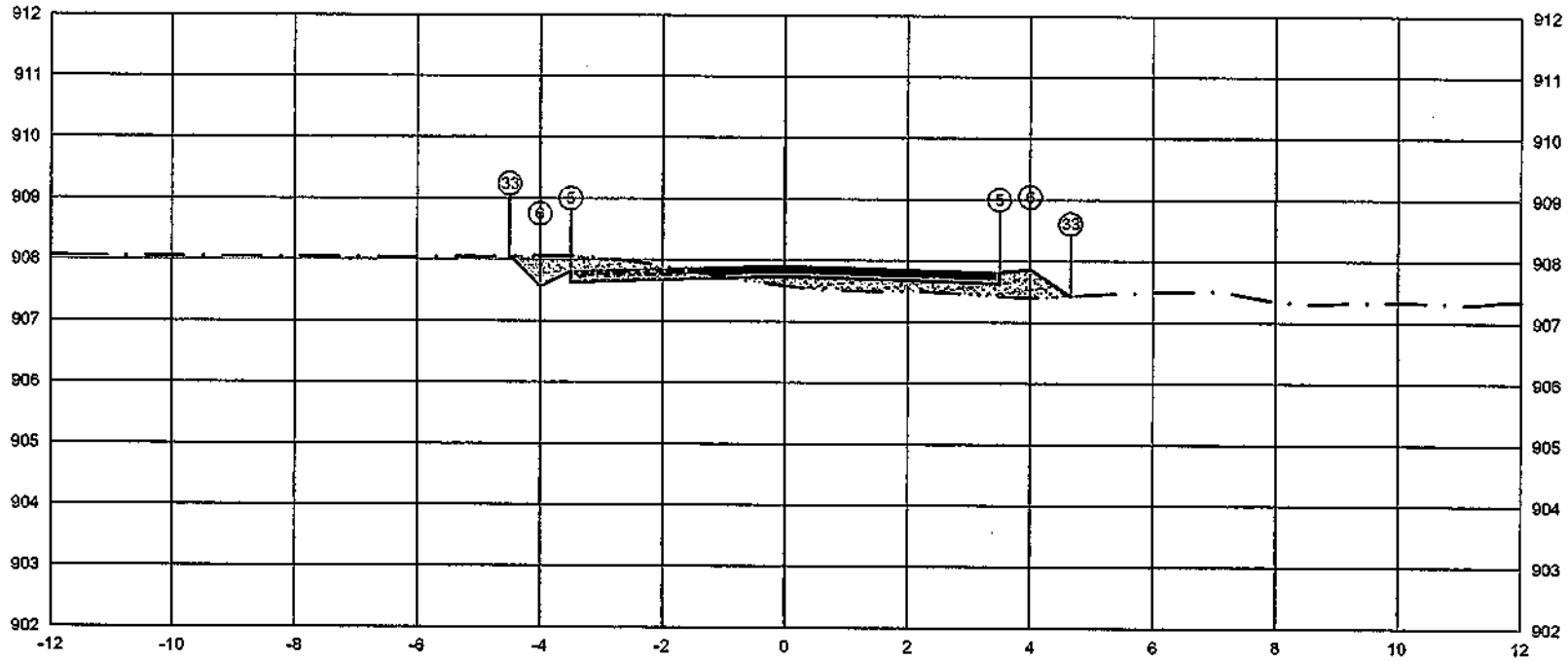


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3.500 -4.000 -4.349
	COTA			907.551 907.301 907.651
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.600
	COTA	907.551	907.601	907.201

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+520.00	A.corte 1ª. = 0.35 m²	A.aterro = 1.36 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 907.476	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 907.187	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

176+4.98

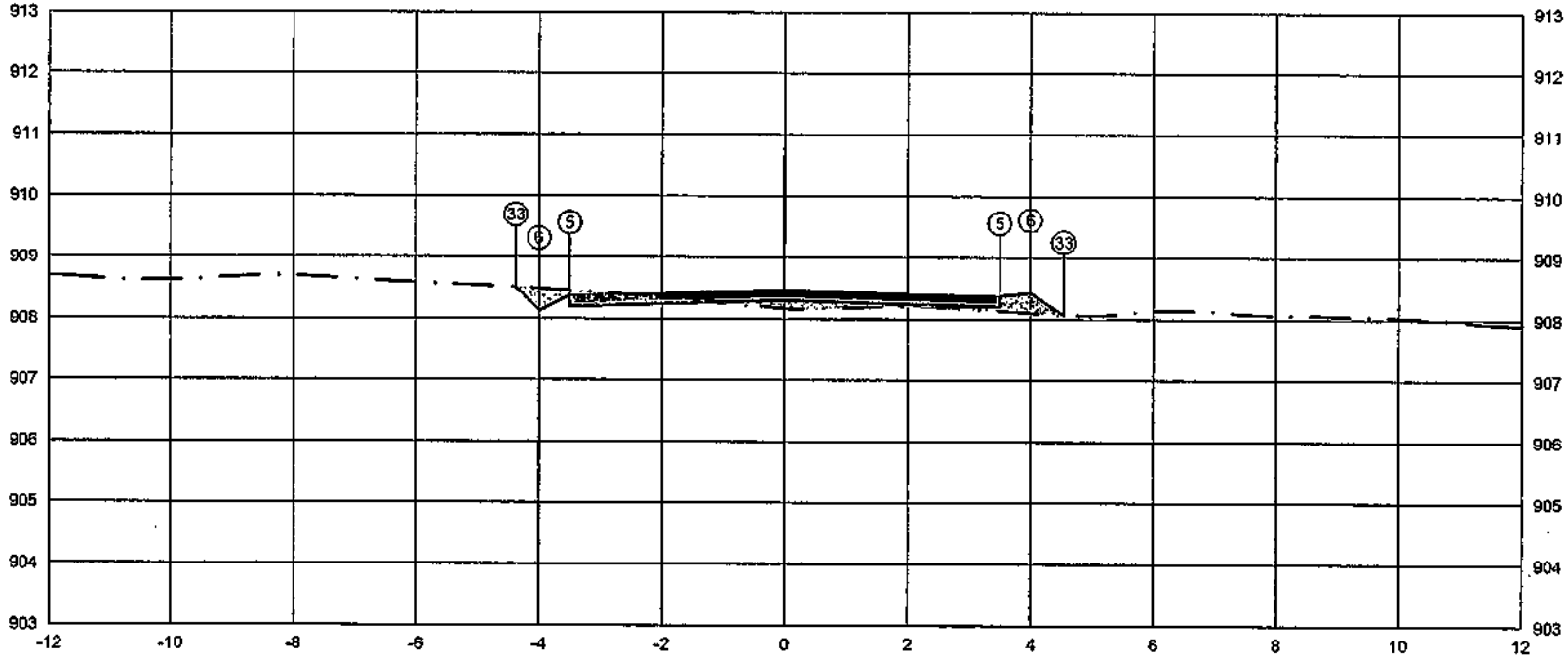


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.493
	COTA			907.814	907.564	906.057
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.657	
	COTA	907.814	907.864	907.426	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+524.98	A.corte 1ª = 0,94 m²	A.aterro = 1,11 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 907,739	A.corte 2ª, ripper = m²	A.rach = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 907,582	A.corte 2ª, explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª, = m²	A.real. solo = m²			

176+15.61



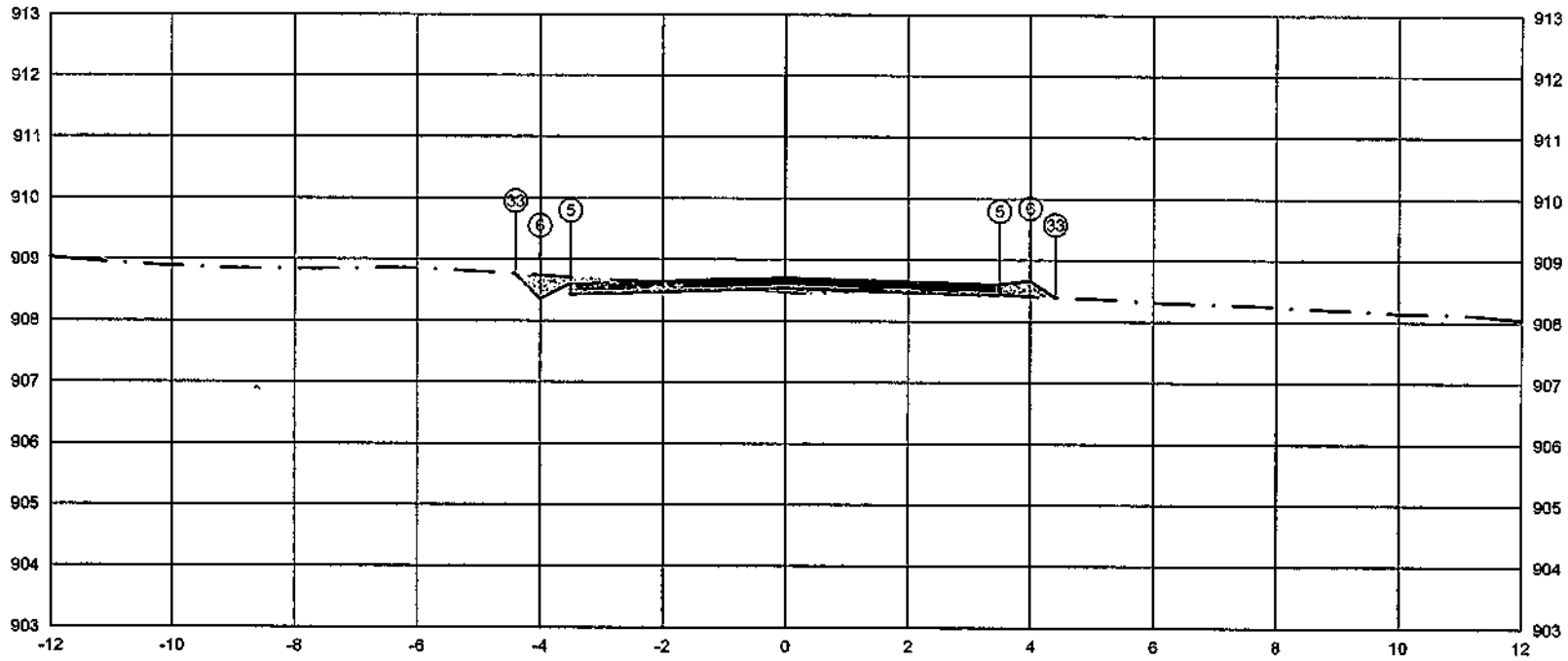
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.380
	COTA			908.378	908.128	908.509

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.539
	COTA	908.378	908.428	908.069

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+535.61	A.corte 1ª. = 0.50 m²	A.aterro = 0.56 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 908.303	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m³		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 908.169	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

177+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3,500 -4,000 -4,401
	COTA			908,612 908,362 908,763
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,405
	COTA	908,612	908,562	908,392

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

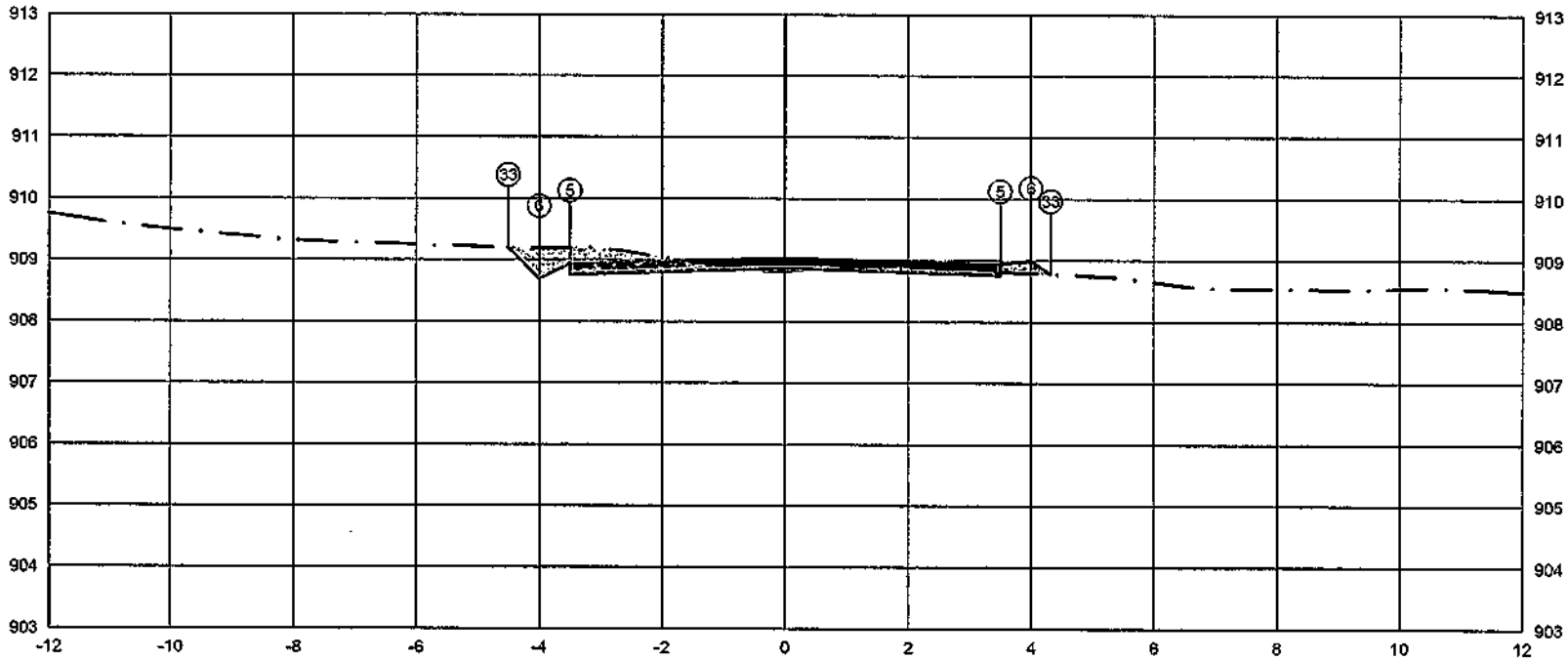
3+540.00

Cota terreno = 908,537

Cota projeto = 908,477

A.corte 1ª, = 0,67 m²	A.aterro = 0,23 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª, ripar = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
A.corte 2ª, explos. = m²	A.real, rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª, = m²	A.real, solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

177+6.23



	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			
	COTA			

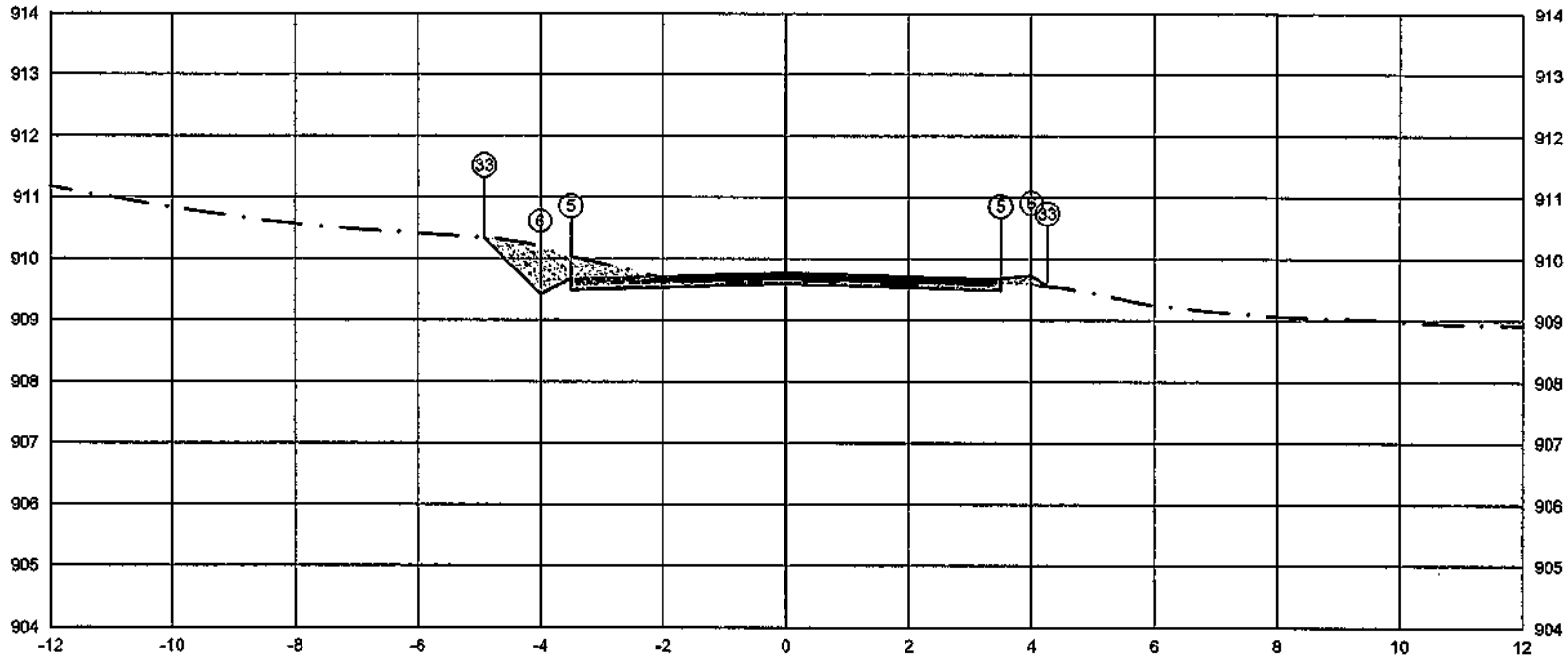
	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	-3.500	-4.000	4.319
	COTA	908.944	908.994	908.781

6 6 33
-3.500 -4.000 -4.506
908.944908.994909.199

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+546.23	A.corte 1ª. = 1.16 m²	A.aterro = 0.15 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 908.869	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sub = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 908.821	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

178+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3,500 -4,000911
	COTA			909,677909277337
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,254
	COTA	909,677-	909,727	-909,557

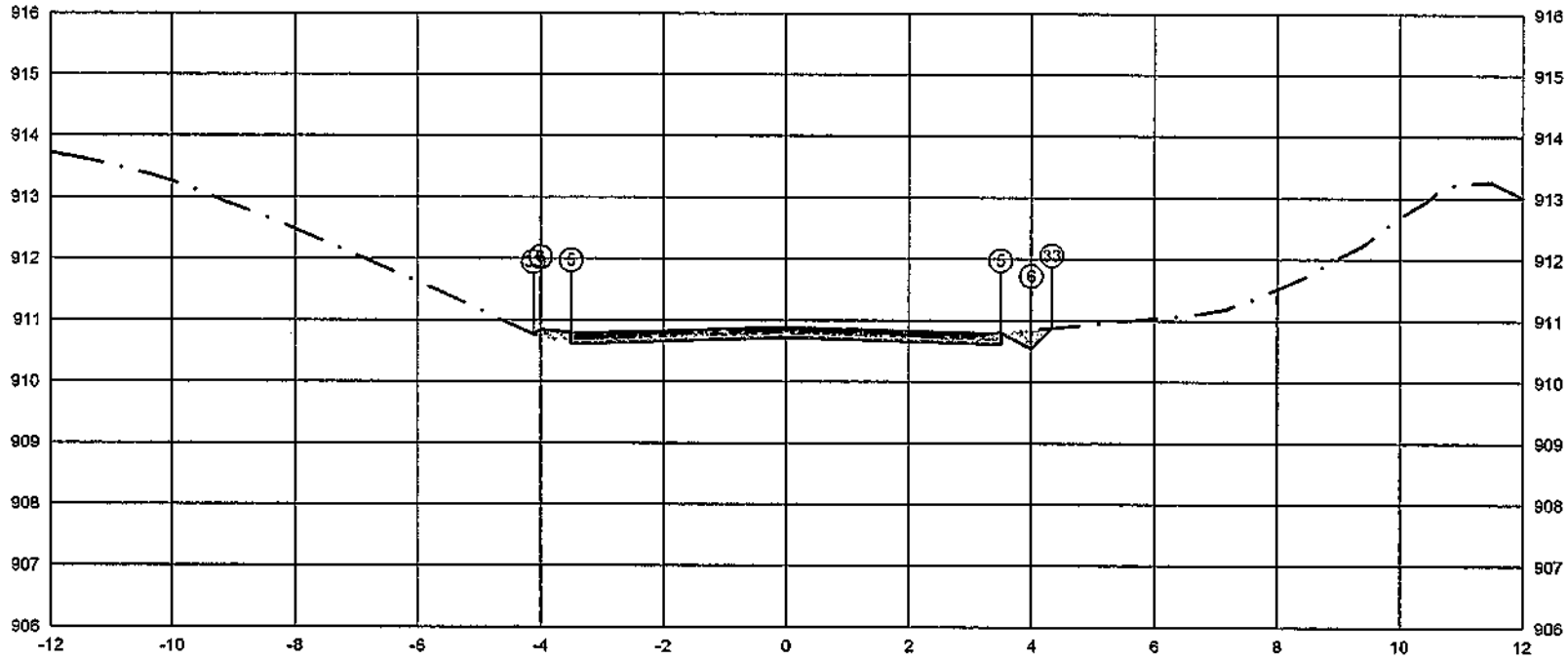
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+560.00	A.corte 1ª. =	1,35	m²	A.aterro =	0,07	m²	EMITENTE
Cota terreno = 909,602	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 909,603	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

179+0.00

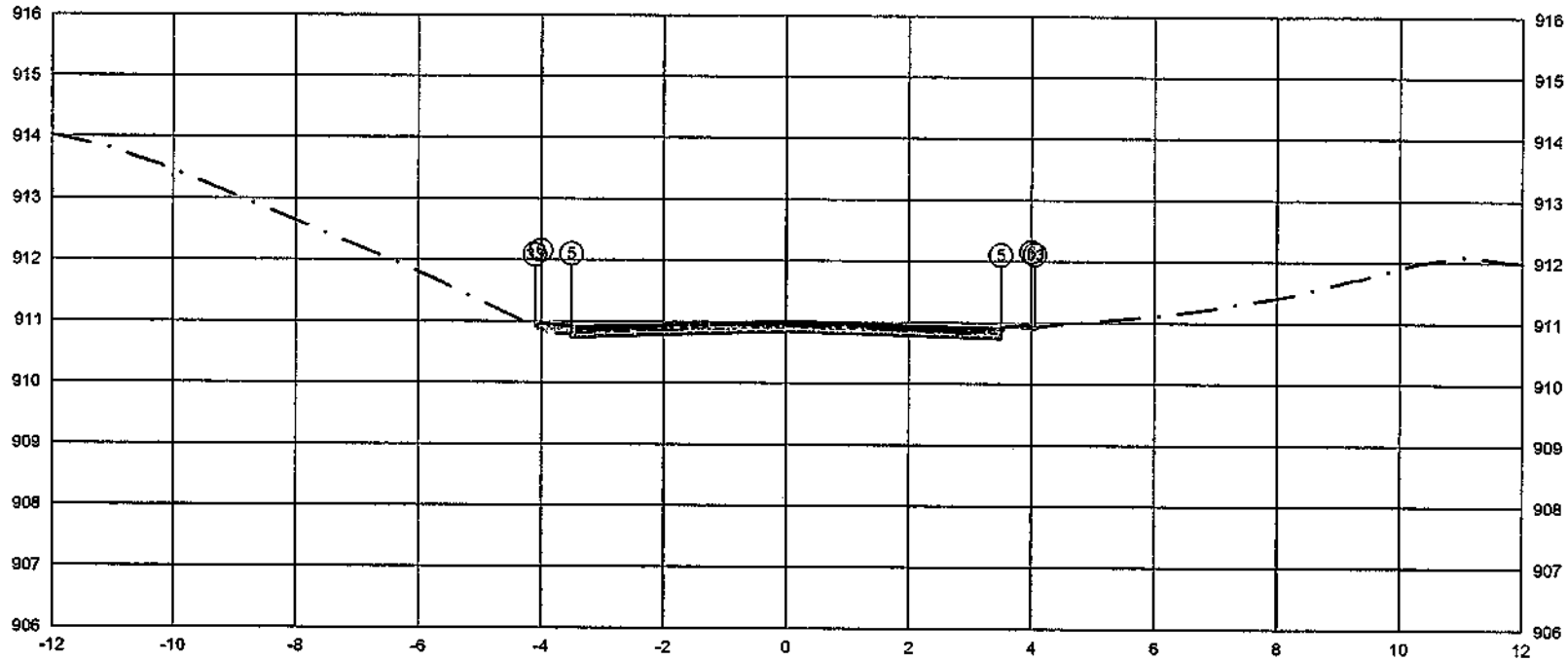


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.117
	COTA		910.793	910.643	910.765
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.332
	COTA	910.793	910.543	910.875

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+580.00	A.corte 1ª. = 0,96 m²	A.aterro = 0,07 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 910.718	A.corte 2ª, ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 910.821	A.corte 2ª, explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

179+1.69

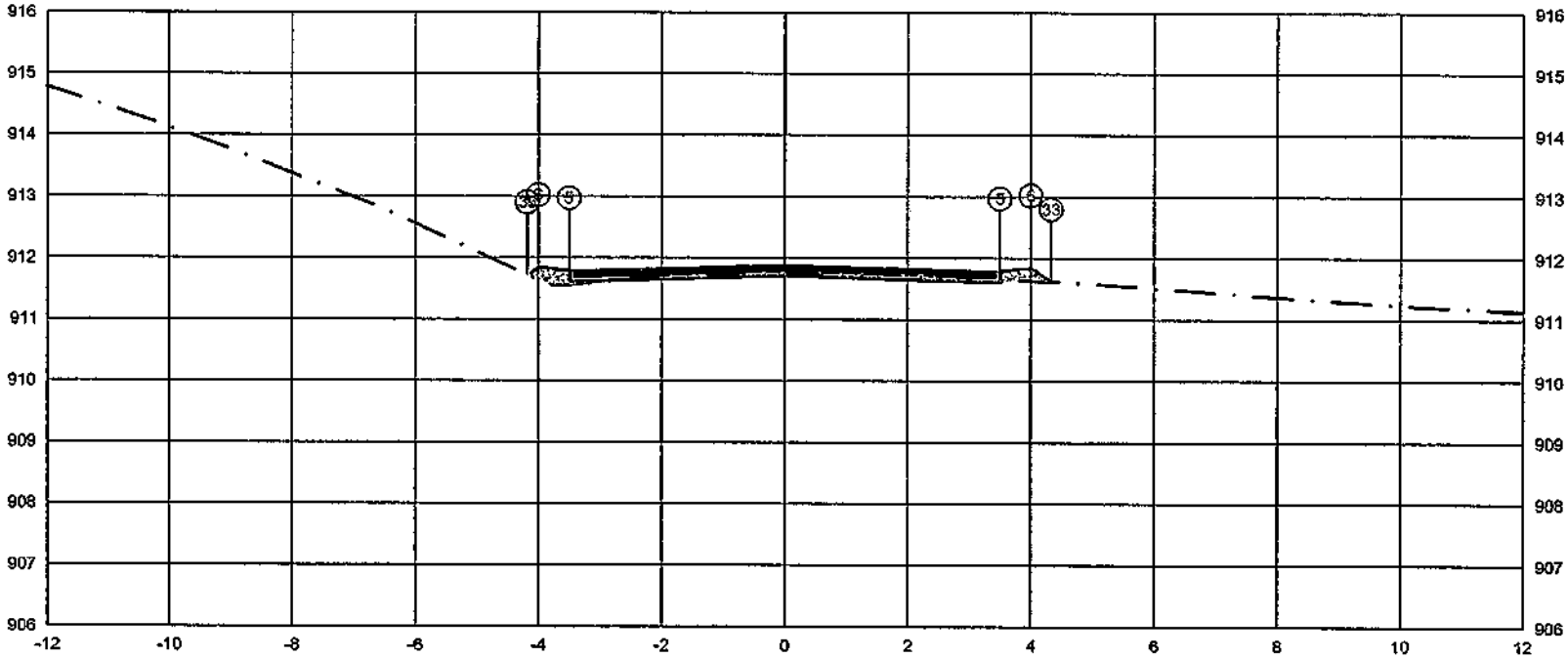


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,101
	COTA	910.921	910.971	910.903
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,057
	COTA	910.921	910.971	910.933

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+581.69	A.corte 1ª. = 0.72 m²	A.aterro = 0.10 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 910.847	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 910.937	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

179+10.78

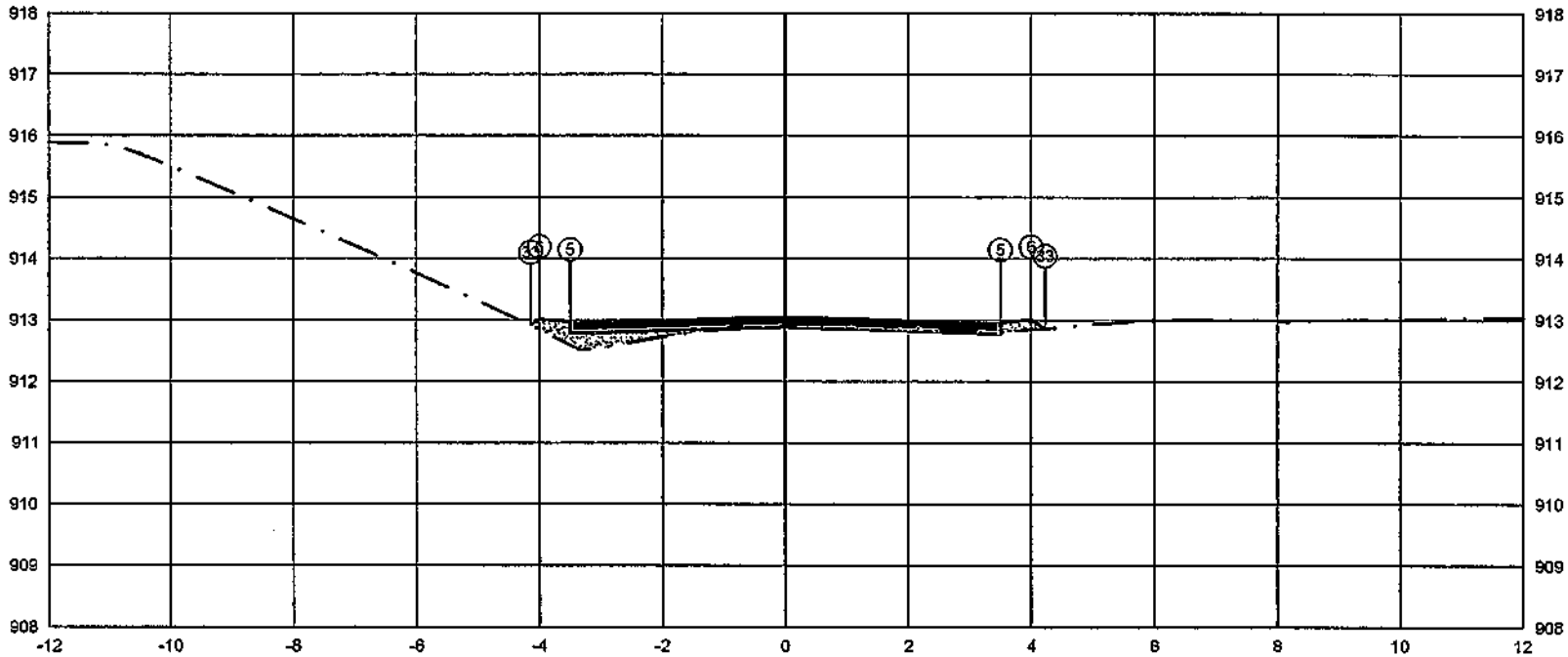


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.176
	COTA			911.789	911.639	911.722
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.330		
	COTA	911.789	911.639	911.619		

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

3+590.78	A.corte 1ª. = 0.22 m²	A.aterro = 0.30 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 911.716	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 911.727	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rocha = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

179+19.87

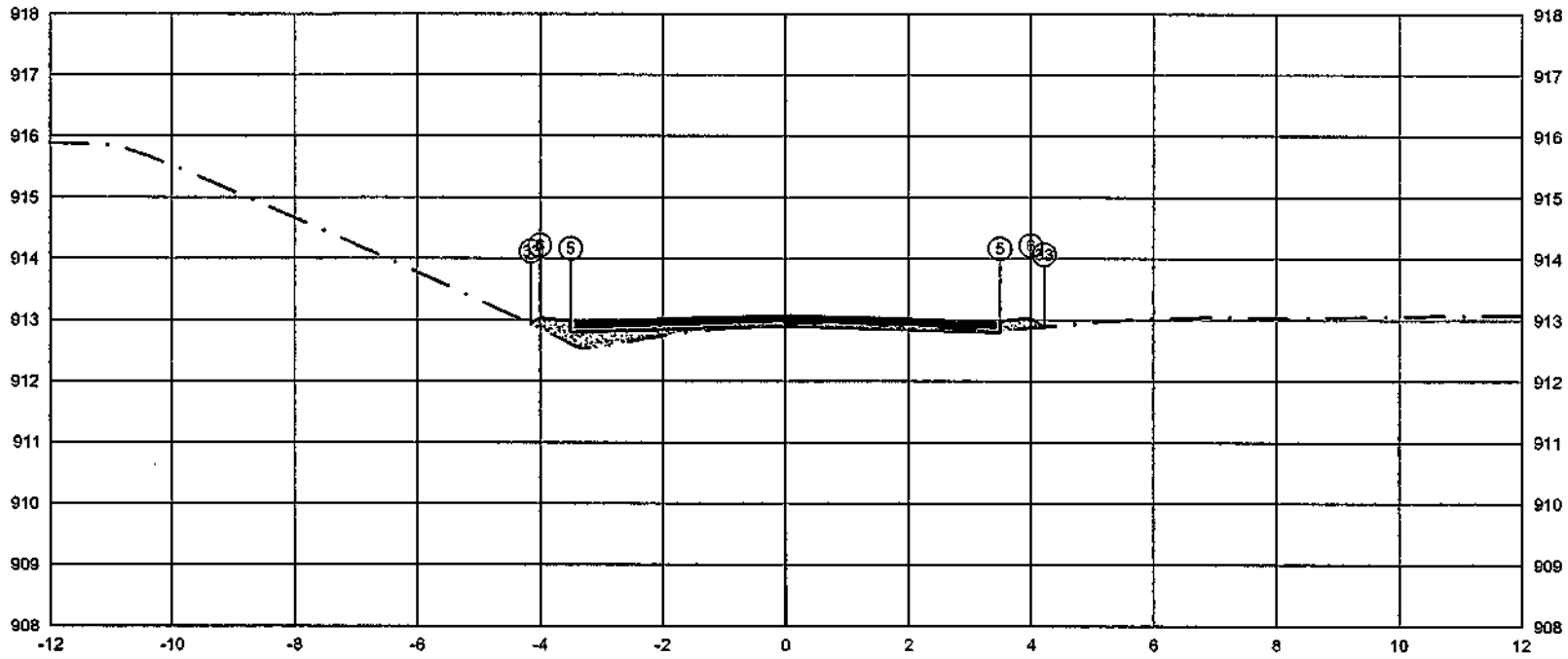


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.142
	COTA			912.961	913.011	912.916
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.225
	COTA	912.961	913.011	912.861

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+599.87	A.corte 1ª. = 0.12 m²	A.aterro = 0.60 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 912.886	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 912.902	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

180+0.00

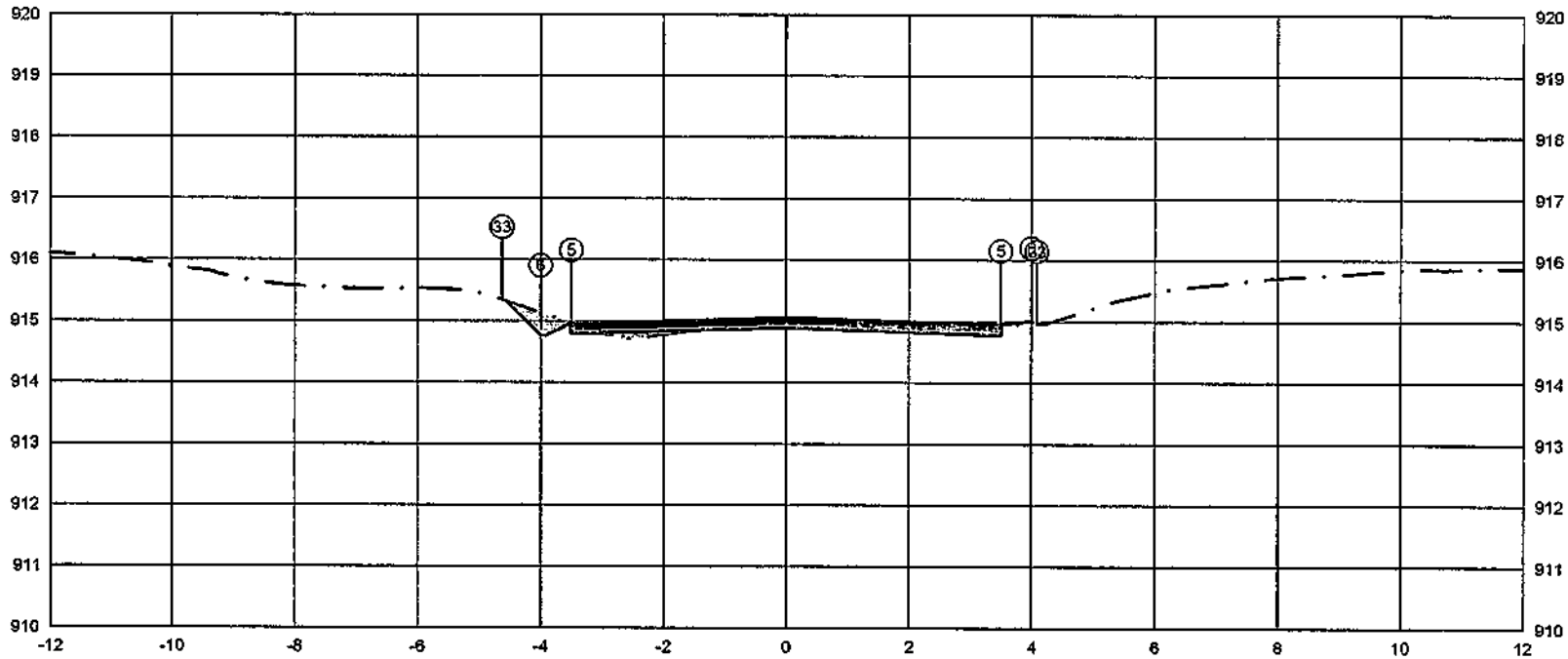


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3,500	-4,000	-4,143
	COTA		912,980	913,030	912,935
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,214
	COTA	912,980	913,030	912,887

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+600.00	A,corte 1ª = 0,12 m²	A,aterro = 0,60 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 912.905	A,corte 2ª, ripper = m²	A,sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301			
Cota projeto = 912.920	A,corte 2ª, explos. = m²	A,real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A,corte 3ª, = m²	A,real. solo = m²					

180+13.58

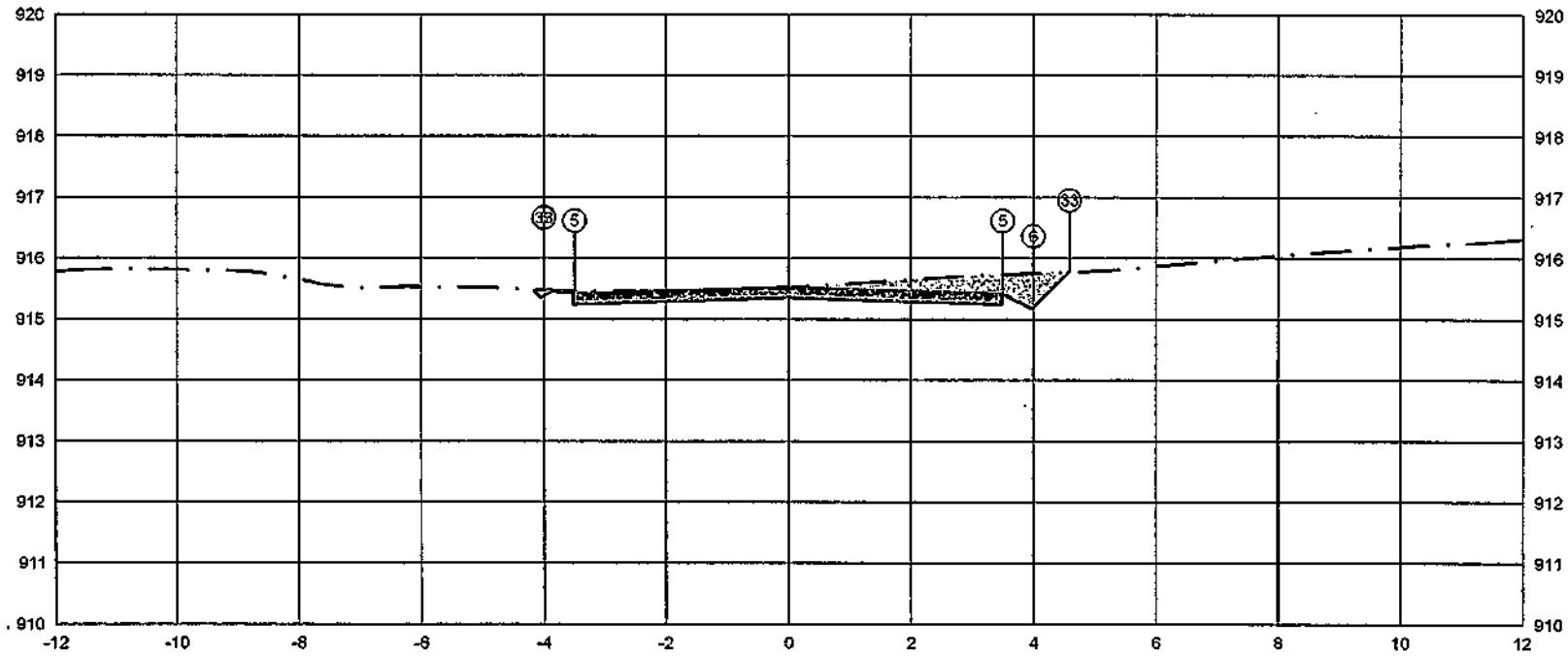


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3,500	-4,000	-4,627
	COTA			914,968	914,716	915,345
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,085
	COTA	914,968	915,018	914,962

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+613.58	A.corte 1ª. = 0,74 m²	A.aterro = 0,11 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 914,890	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 914,961	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

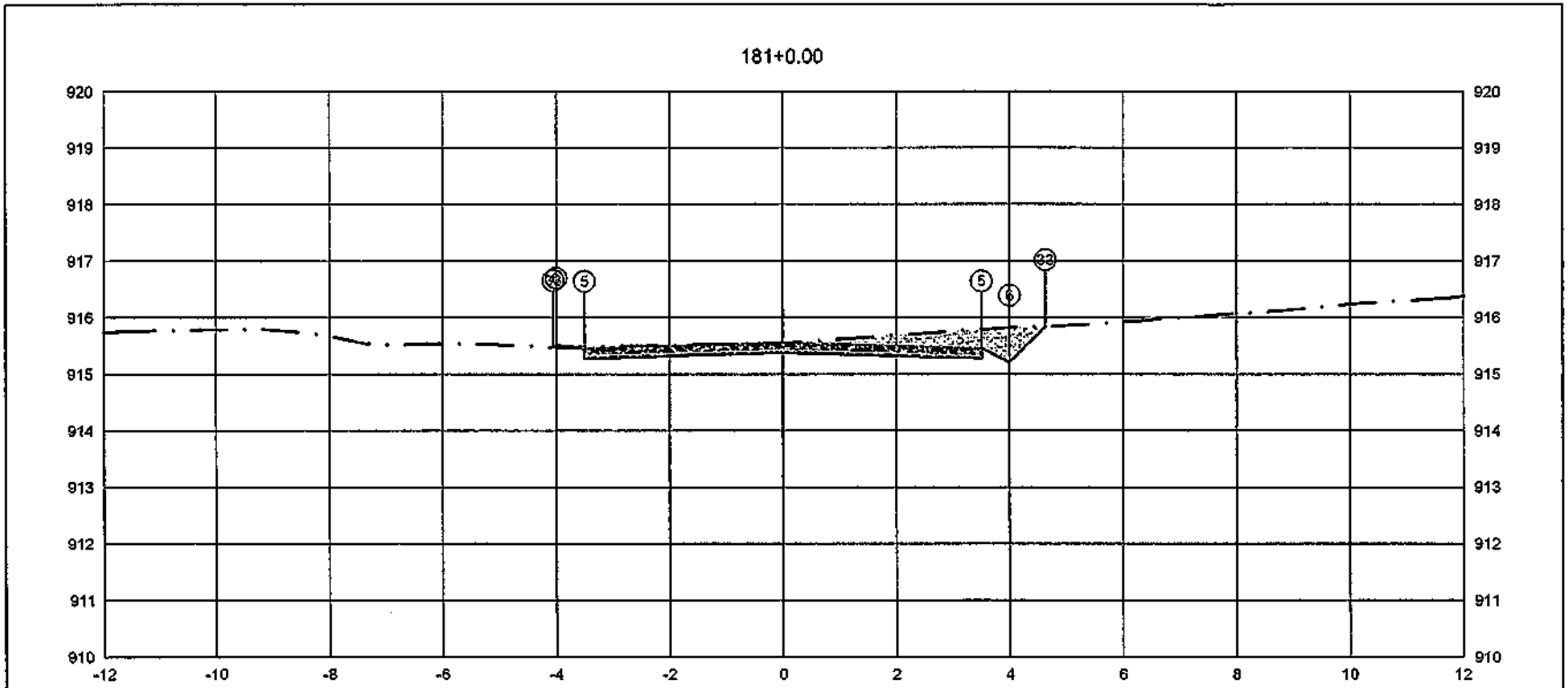
180+19.38



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.003
	COTA			915.429	915.479	915.477
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.589	
	COTA	915.429	915.179	915.788	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+619.38	A.corte 1ª.= 2.17 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 915.349	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 915.512	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.052
	COTA			915.458	915.509	915.473
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	4.630		
	COTA	915.458	915.208	915.838		

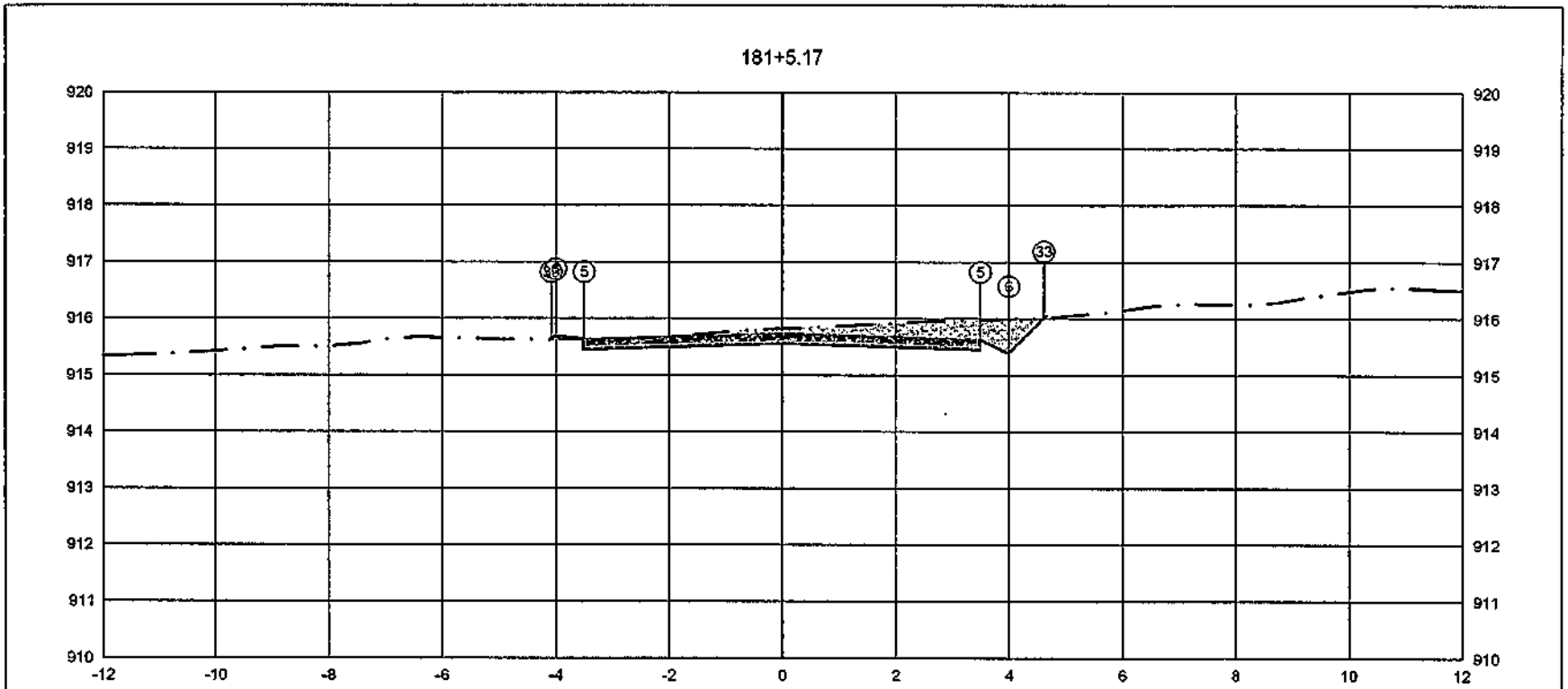
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+620.00	A.corte 1ª. =	2.26	m²	A.aterro =	0.01	m²
Cota terreno = 915.383	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²
Cota projeto = 915.550	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33	
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.079	
	COTA			915.639	915.689	915.636	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	4.000	4.618			
	COTA	915.639	915.389	916.007			

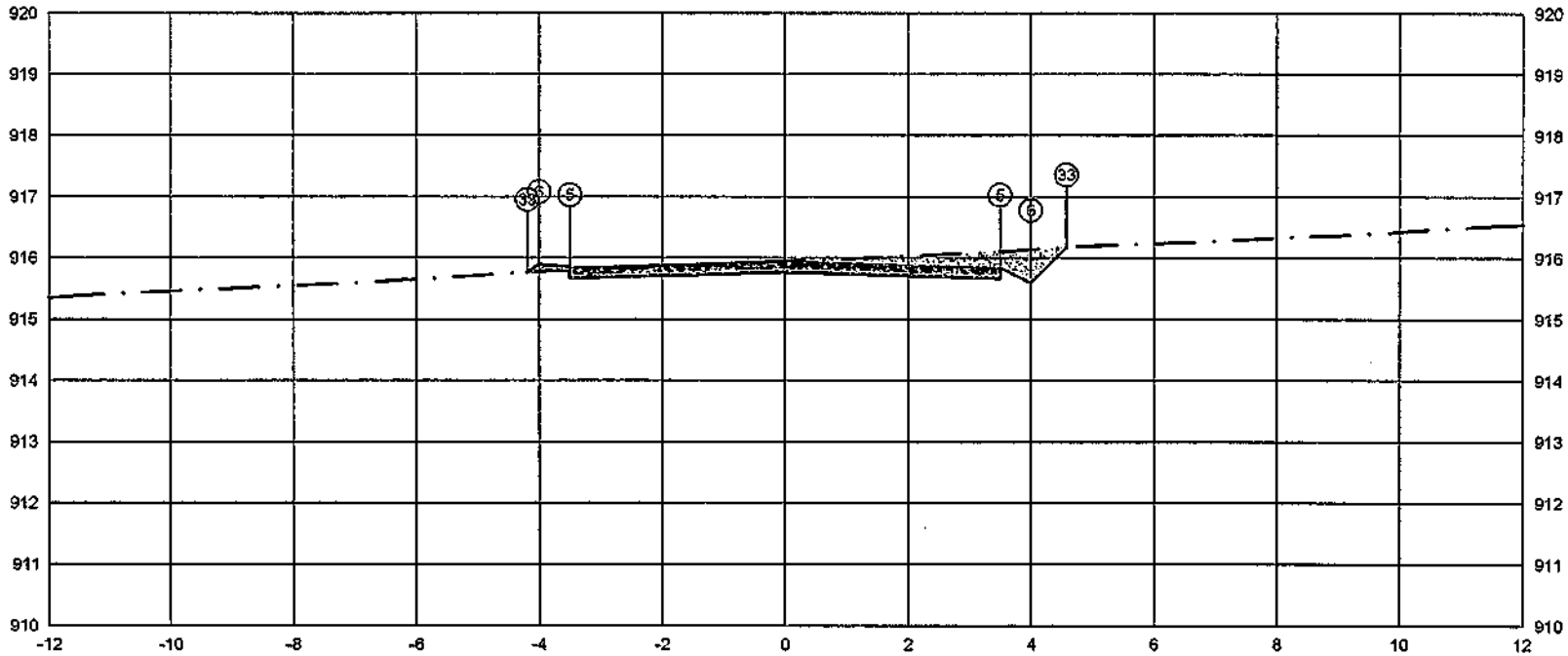
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+625.17	A.corte 1ª. =	2.49	m²	A.aterro =	0.01	m²	EMITENTE
Cota terreno = 915.563	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 915.823	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

181+11.22



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.192
	COTA	915.846	915.895	915.768
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.578
	COTA	915.846	915.596	916.174

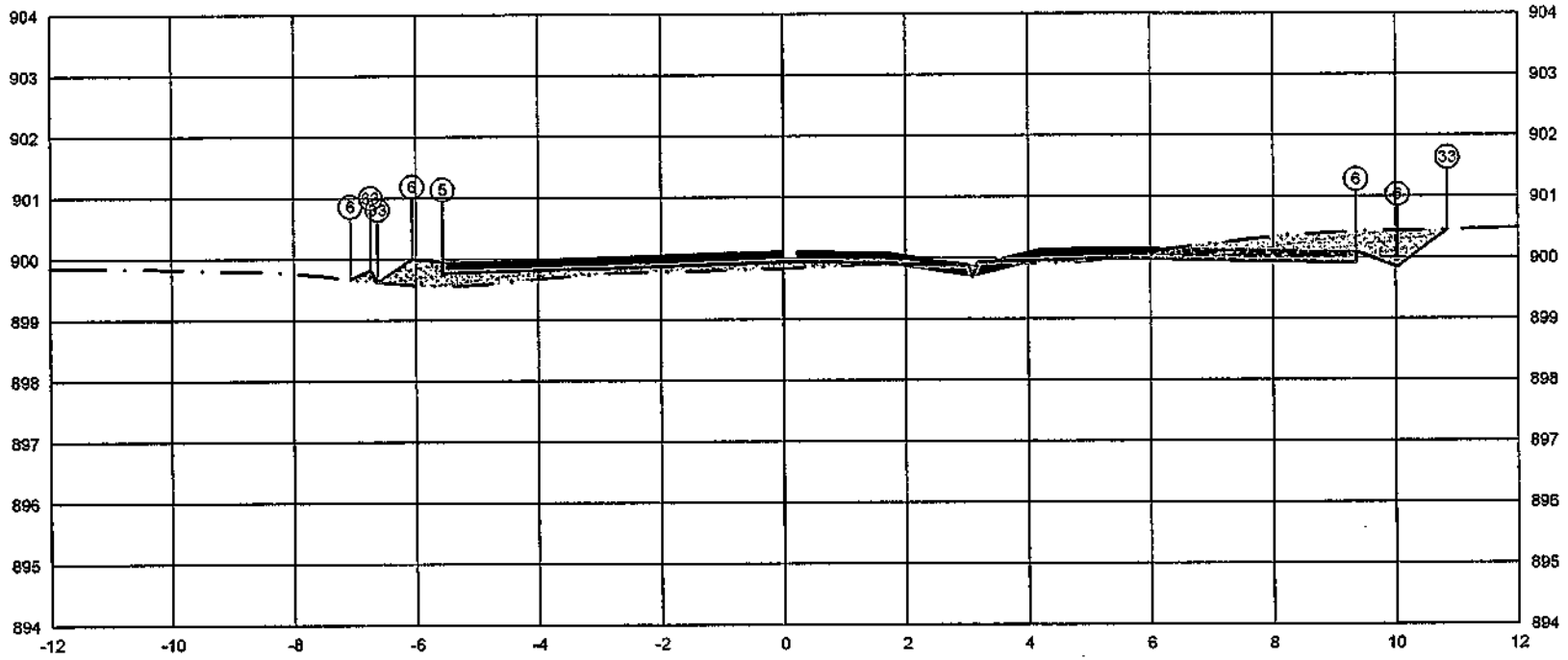
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+631.22

Cota terreno = 915.771
Cota projeto = 915.951

A.corte 1ª. = 1.93 m²	A.aterro = 0.05 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.sarj = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

250+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO — PTO. / DIST. / COTA

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO — PTO. / DIST. / COTA

6 5 6 333
-7.05582 -5.062662886
899.957952900.0638938926

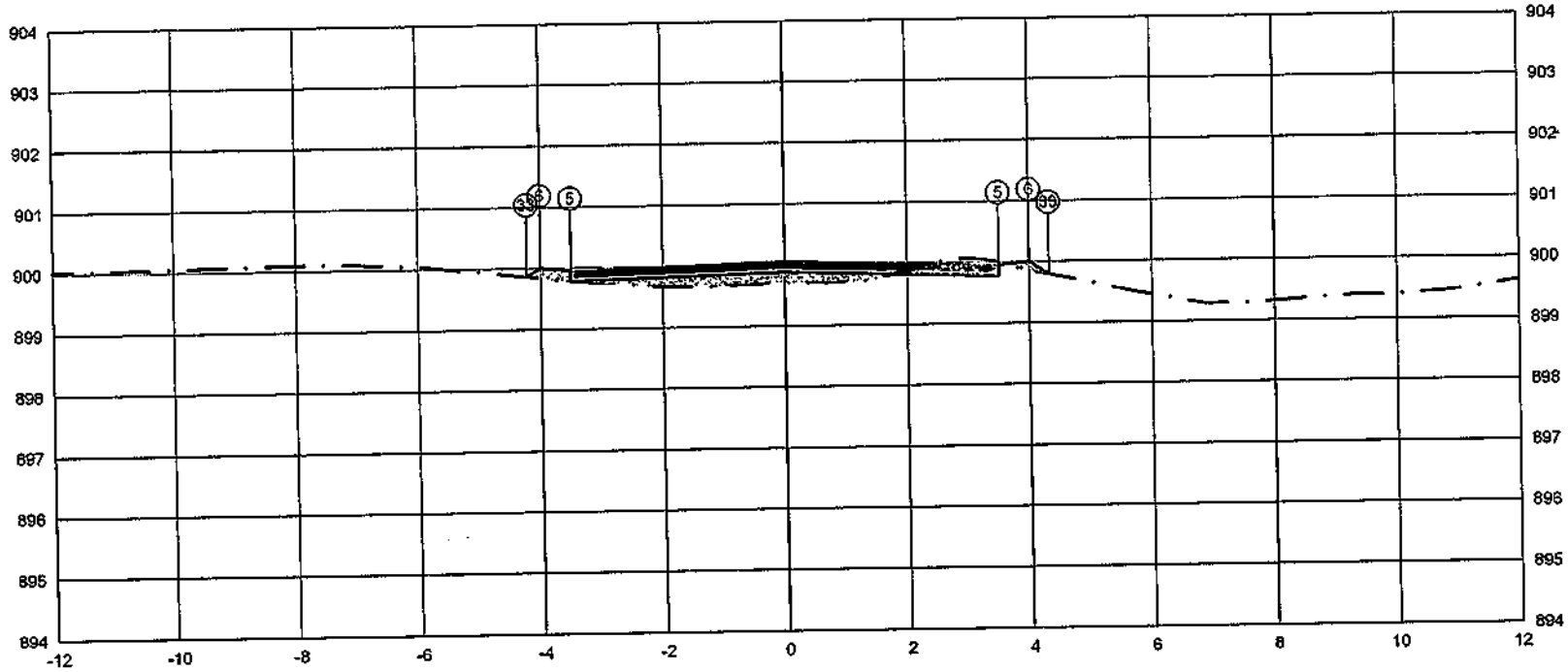
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

6
354 10.033
899.8700.09939.847

33
10.84
900.44

5+000.00	A.corte 1ª. = 1.76 m²	A.aterro = 1.28 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 899.939	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 899.834	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

251+0.00



	PTO.	DIST.	COTA
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	5	-3.500	899.957
	6	-4.000	900.007
	33	-4.221	899.859
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	5	3.600	899.957
	6	4.000	900.007
	33	4.318	899.795

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

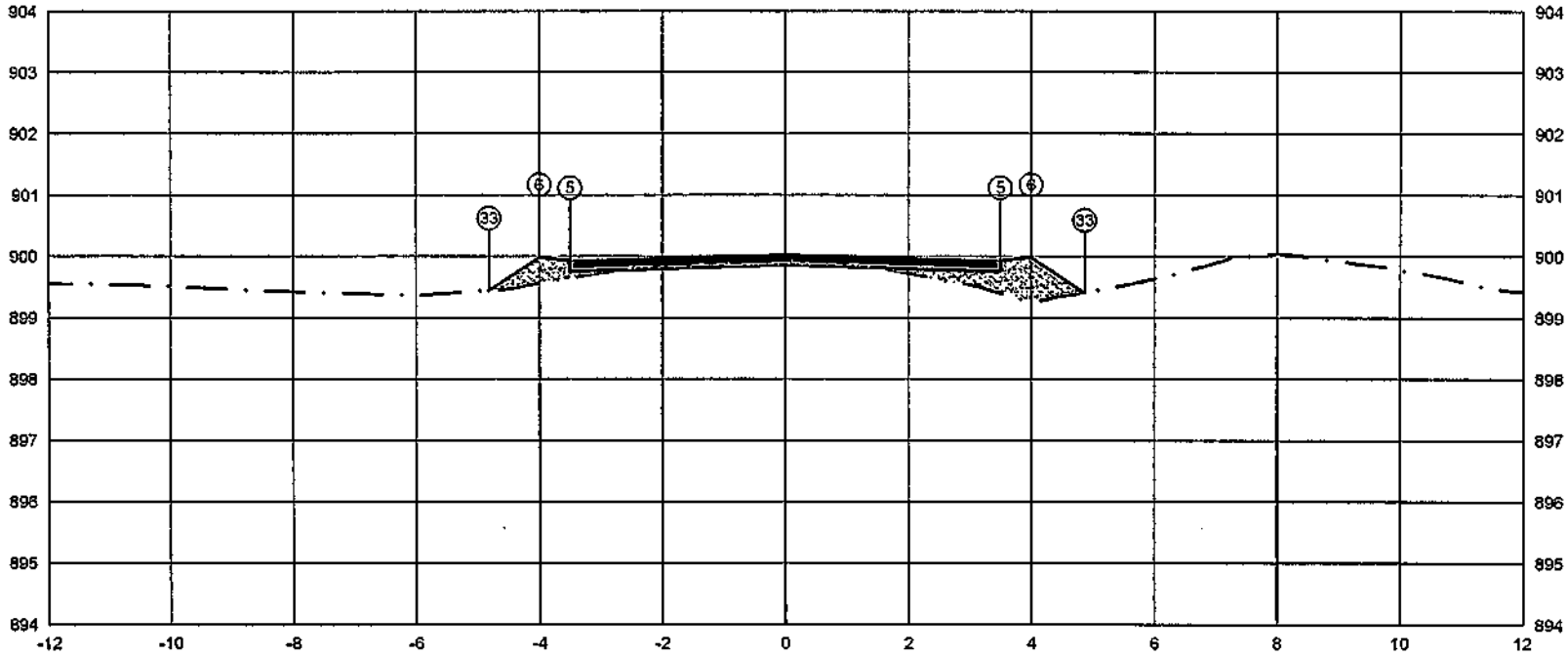
5+020.00

Cota terreno = 899.882
Cota projeto = 899.704

A.corte 1ª. = 0.32 m²	A.aterro = 0.86 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

460

252+0.00

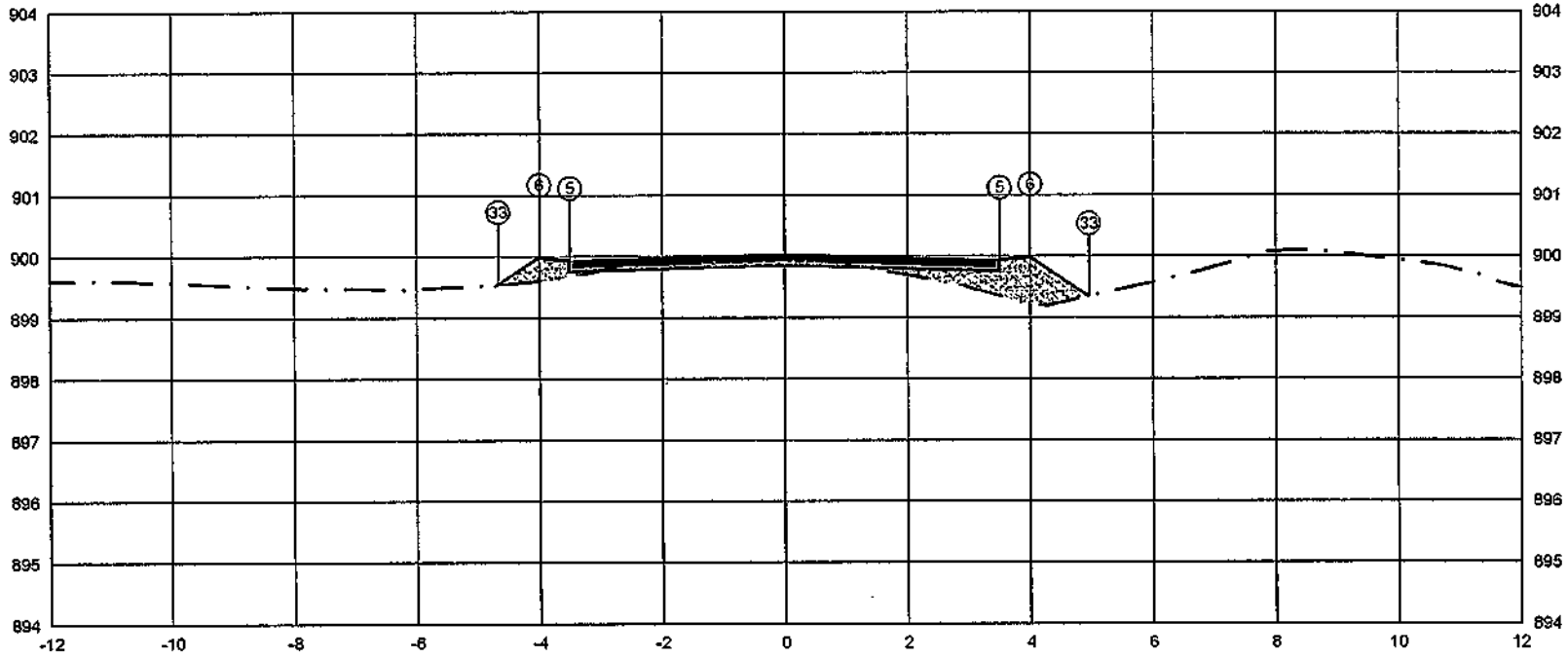


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3.500	-4.000 -4.818
	COTA			899.933	899.933 899.438
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.865	
	COTA	899.933	899.983	899.406	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+040.00	A.corte 1ª. = 0.20 m²	A.aterro = 1.35 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 899.858	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 899.914	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

252+0.52



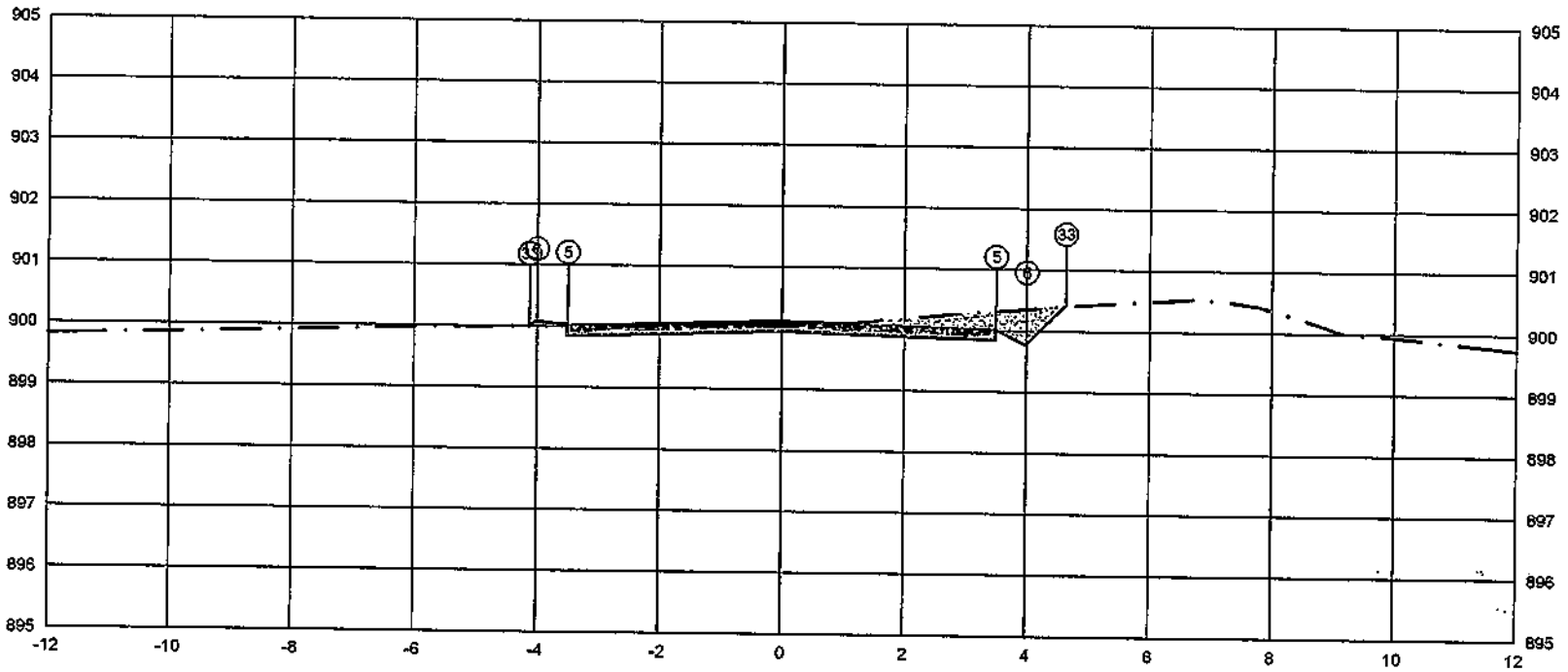
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			6 / 6 / 33
	DIST.			-3.500 / -4.000 / -4.669
	COTA			899.937 / 899.987 / 899.540
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.959
	COTA	899.937	899.987	899.347

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+040.52	A.corte 1ª = 0.24 m²	A.aterro = 1.45 m²	EMITENTE
Cota terreno = 899.862	A.corte 2ª, ripper = m²	A.rsm = m²	
Cota projeto = 899.934	A.corte 2ª, explos. = m²	A.real, rachão = m²	
	A.corte 3ª. = m²	A.real, solo = m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

252+8.68

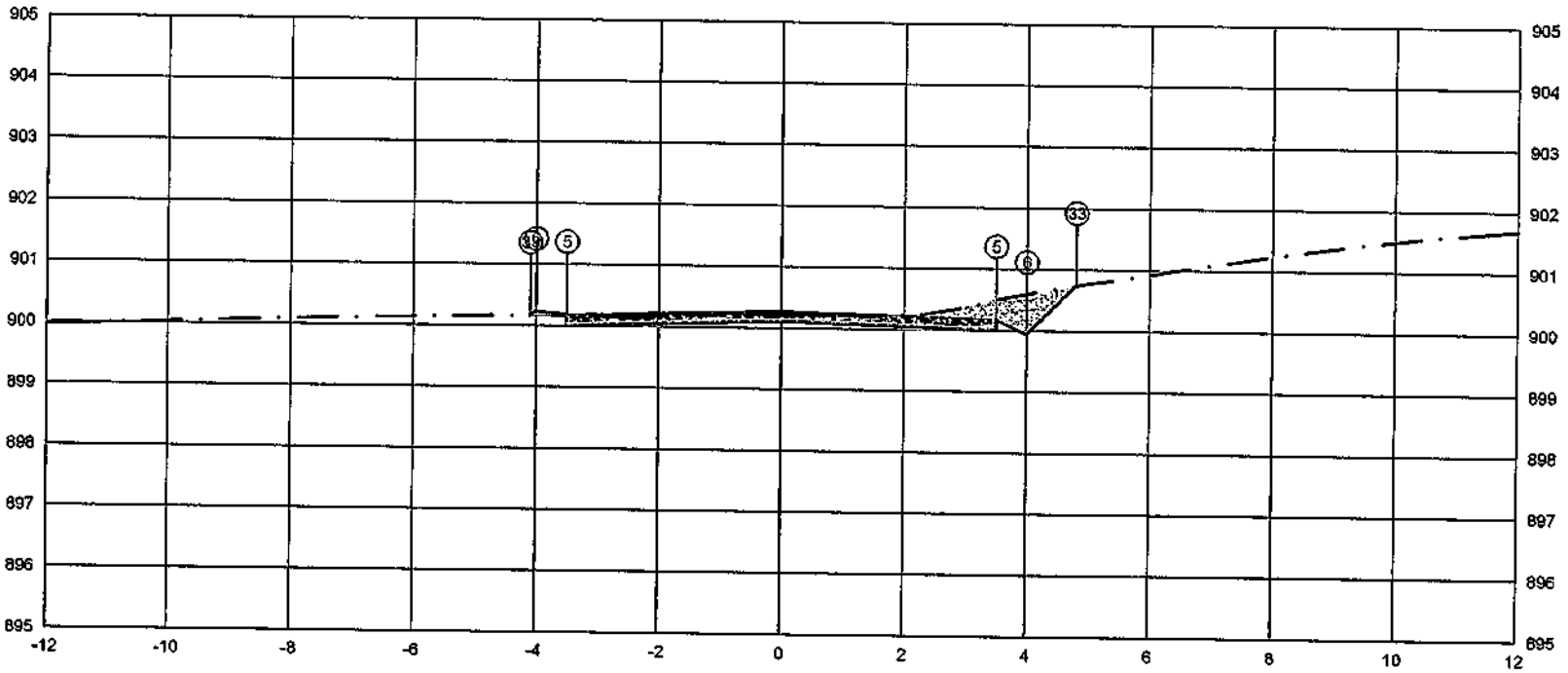


	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.120
	COTA	900.024	900.074	899.994
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.631
	COTA	900.024	899.774	900.405

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+048.68	A.corte 1ª. = 1.72 m²	A.aterro = 0.03 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 899.949	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 900.032	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

252+16.83



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.093
	COTA	900.163	900.233	900.171
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.806
	COTA	900.163	899.033	900.739

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+056.83

Cota terreno = 900.108

Cota projeto = 900.190

A.corte 1ª. =	1.65	m²	A.aterro =	0.02	m²
A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²
A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²
A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²

EMITENTE

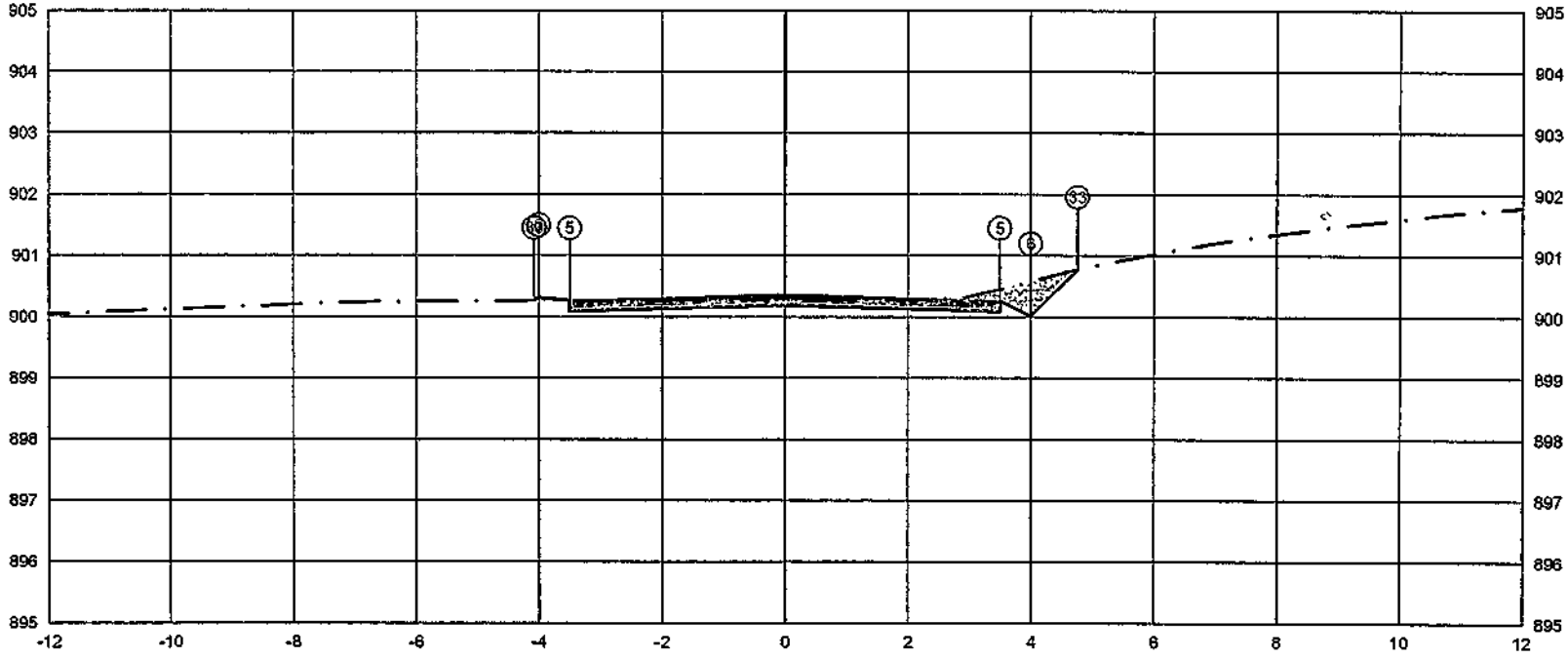
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

253+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.073
	COTA		900.264	900.314	900.268
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.757
	COTA	900.264	900.014	900.772

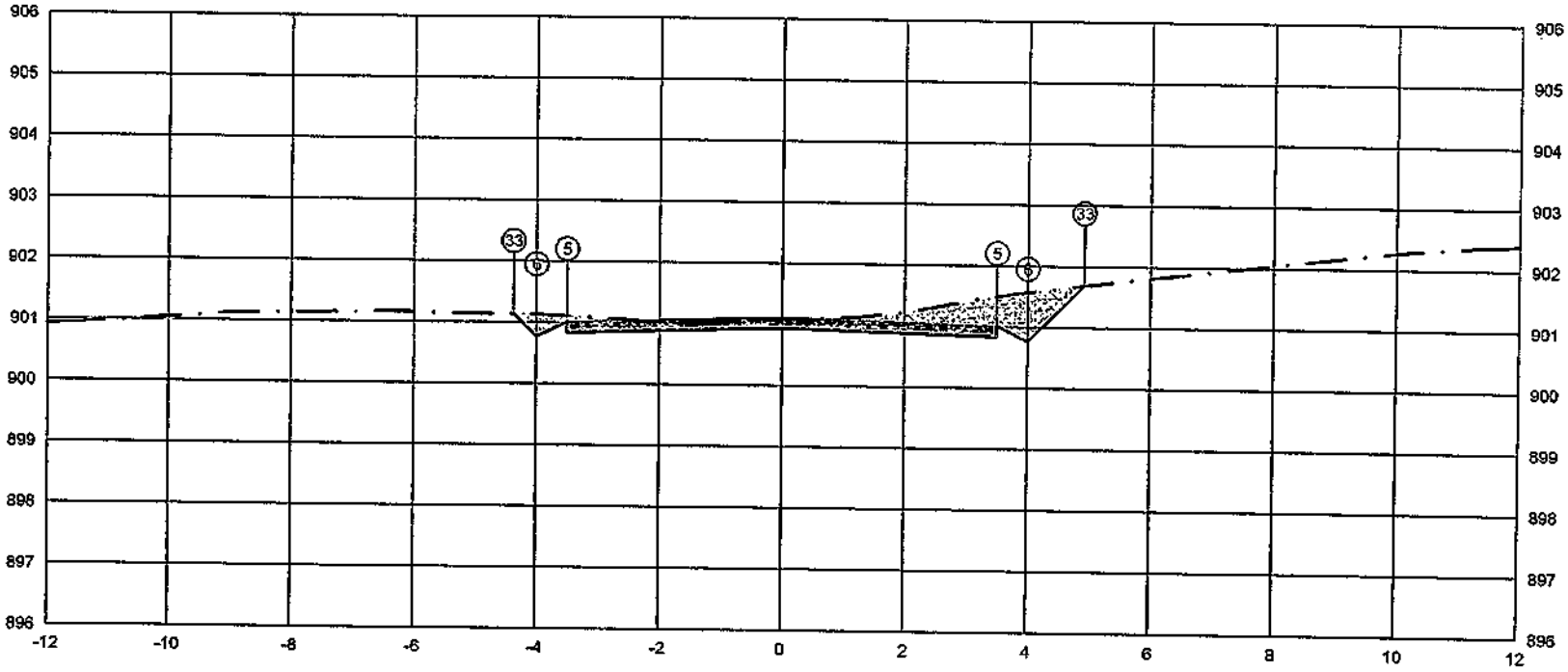
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+060.00	A.corte 1ª. =	1.42	m²	A.aterro =	0.01	m²	EMITENTE
Cota terreno = 900.189	A.corte 2ª. ripper =		m³	A.rem =		m³	
Cota projeto = 900.269	A.corte 2ª. explos. =		m³	A.reat. rachão =		m³	
	A.corte 3ª. =		m³	A.reat. solo =		m³	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

254+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,000	-4,376
	COTA	901,018	900,768	901,143
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,920
	COTA	901,018	900,768	901,688

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+080.00

Cota terreno = 900,943

Cota projeto = 901,077

A.corte 1ª. = 2,58 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0,00 m²
A.rsm = m³
A.real. rachão = m³
A.real. solo = m³

EMITENTE

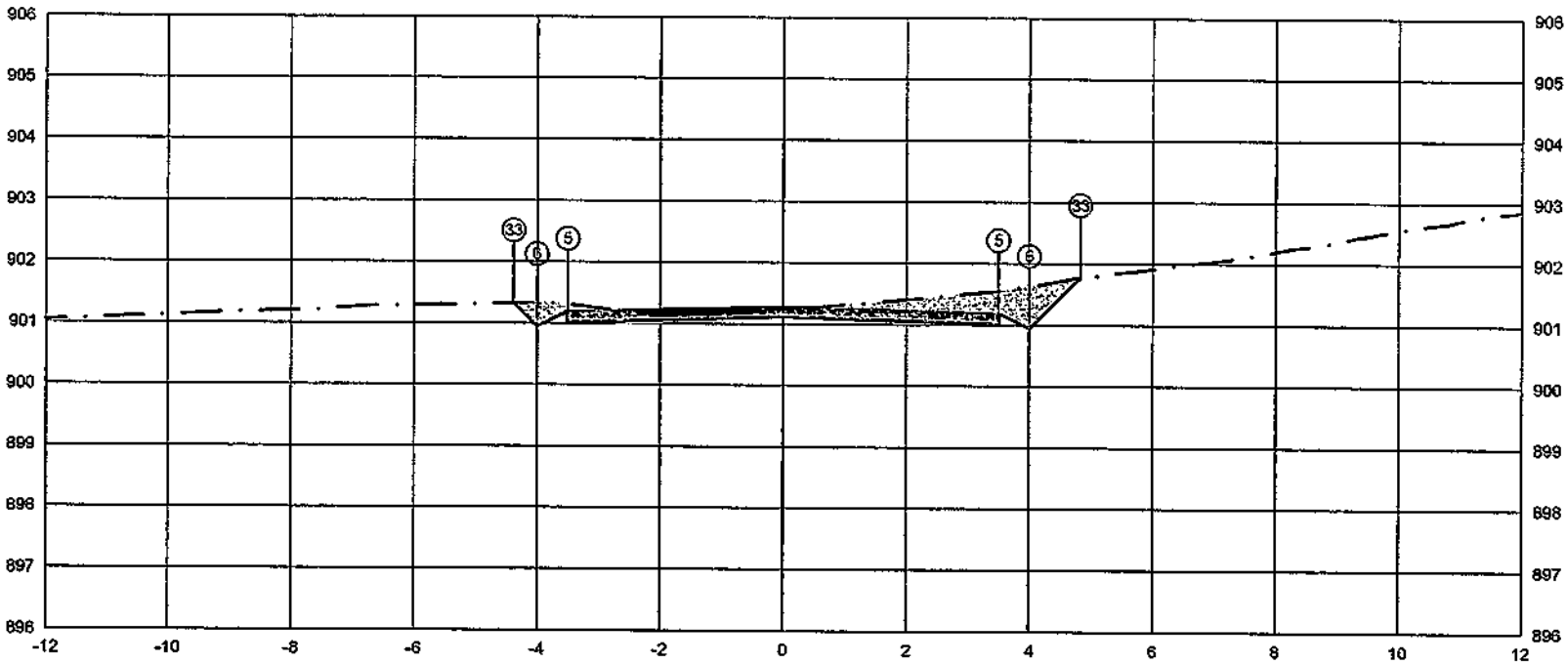
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

254+3.99

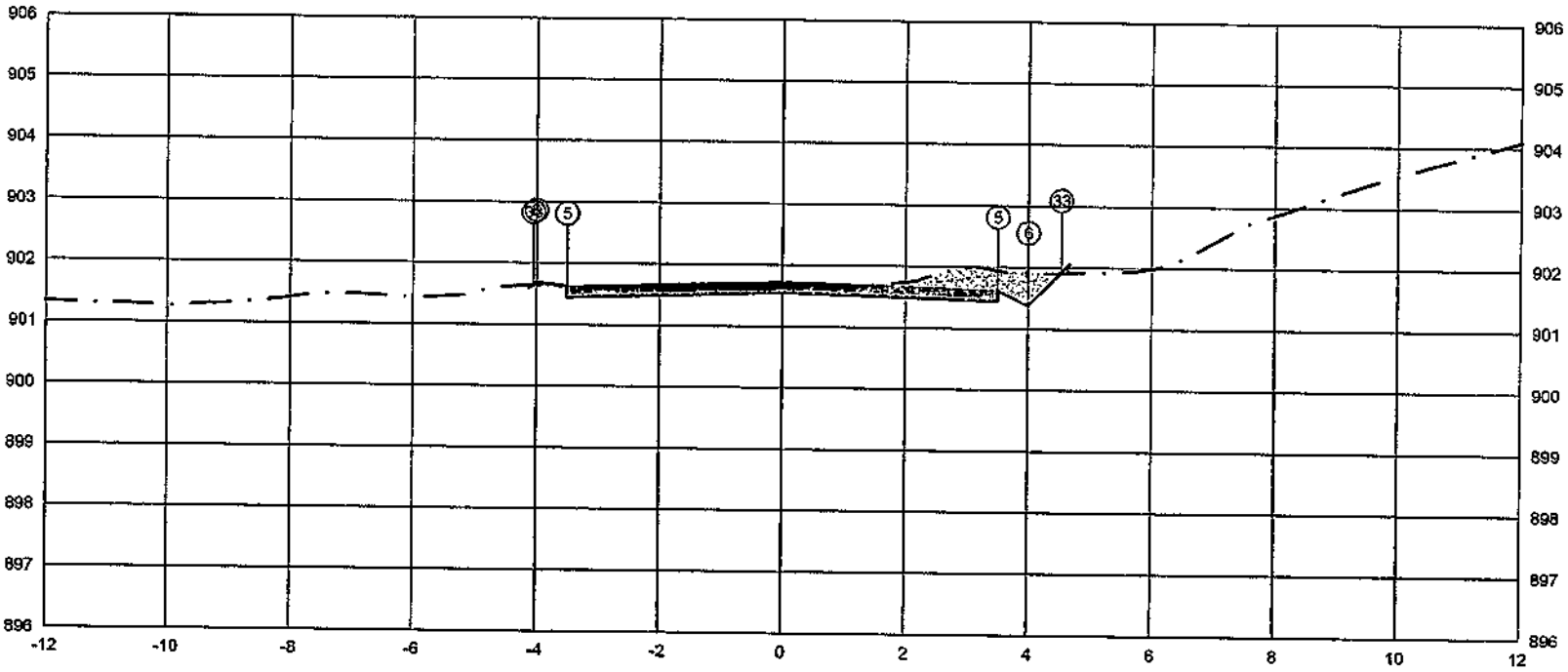


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	-3.500	-4.000	-4.382	
	COTA	901.194	900.944	901.327	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.824	
	COTA	901.194	900.944	901.768	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+083.99	A.corte 1ª. = 2.28 m²	A.atero = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 901.119	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 901.234	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

254+13.06



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.048
	COTA	901.627	901.677	901.645
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.032
	COTA	901.627	901.377	901.909

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+093.06

Cota terreno = 901.554

Cota projeto = 901.595

A.corte 1ª. =	1.52 m²	A.aterro =	0.02 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

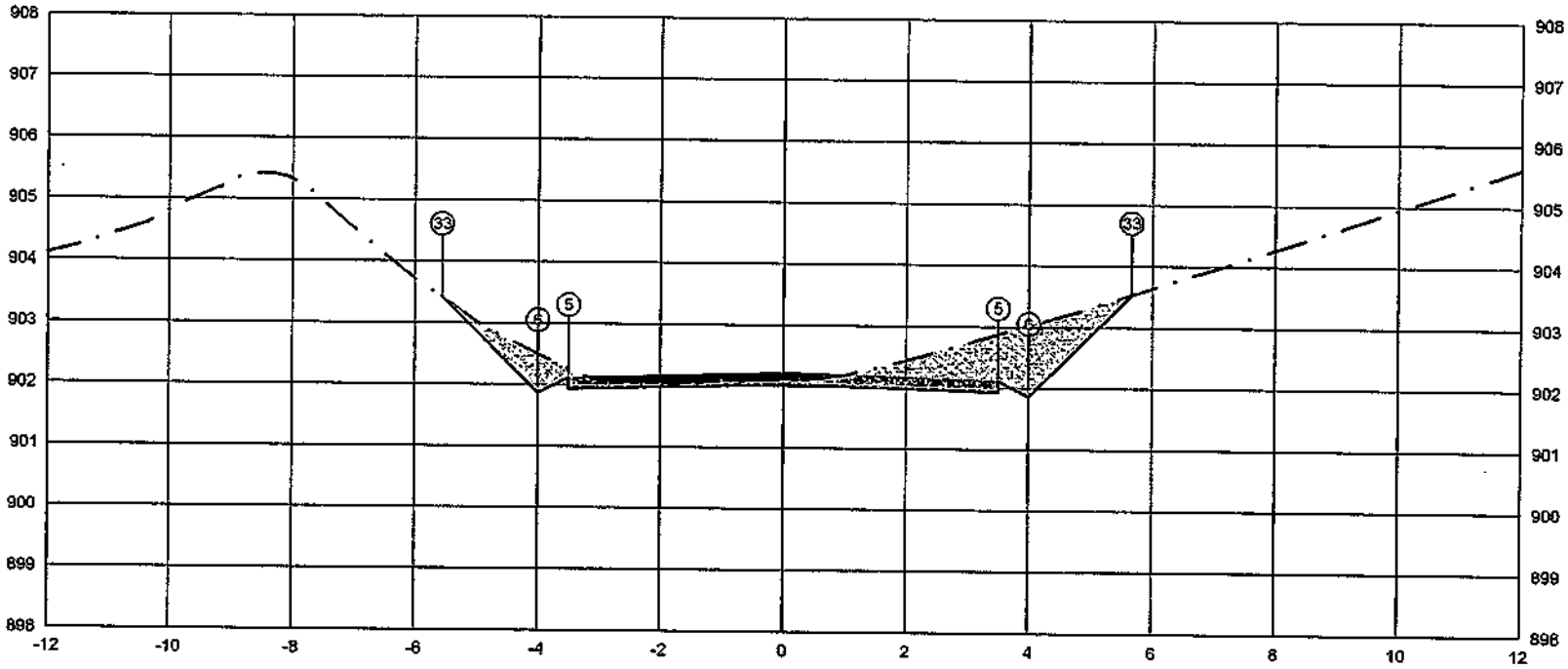
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

255+0,00

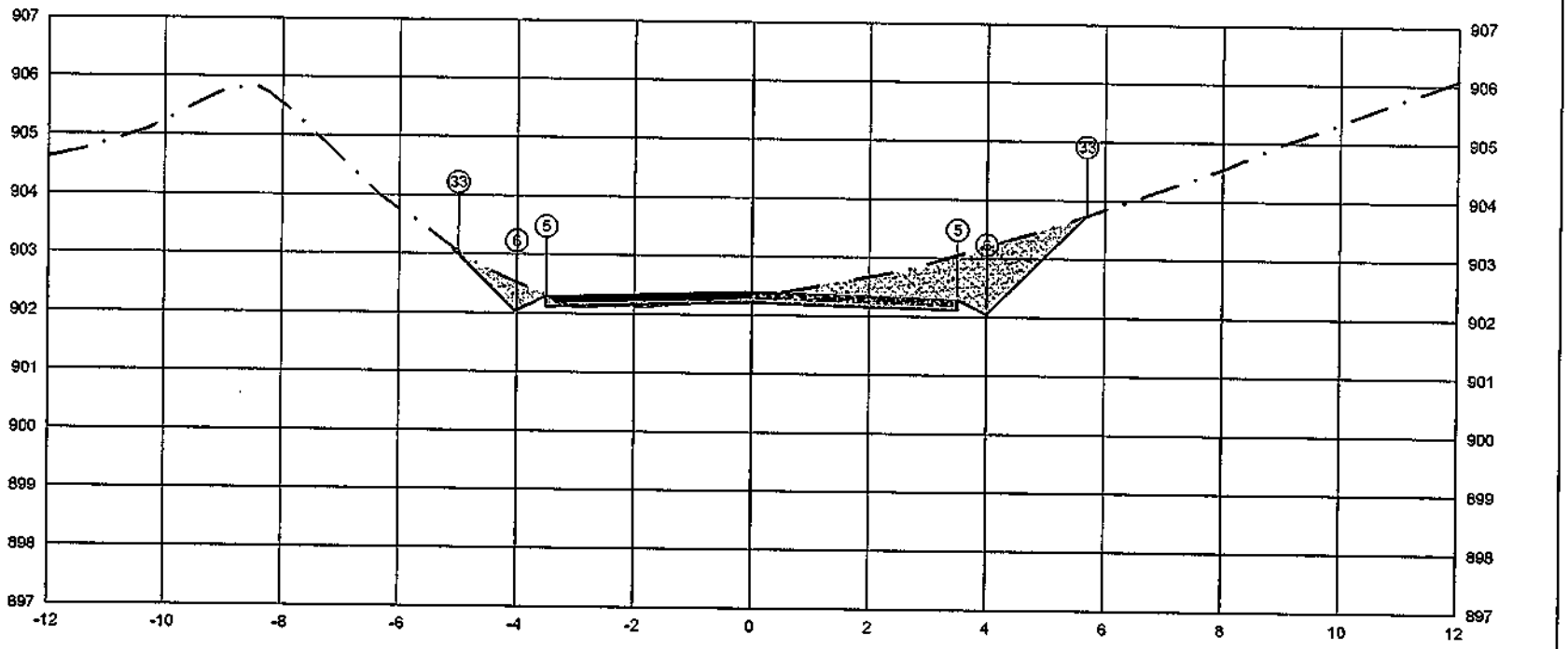


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 33 6	
	DIST.			-3.500 -3.500 0.000	
	COTA			902.114 902.114 903.524	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	5.659	
	COTA	902.114	901.864	903.524	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+100.00	A.corte 1ª. = 3,77 m²	A.atero = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 902,039	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 902,095	A.corte 2ª. expl0s. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

255+2,12



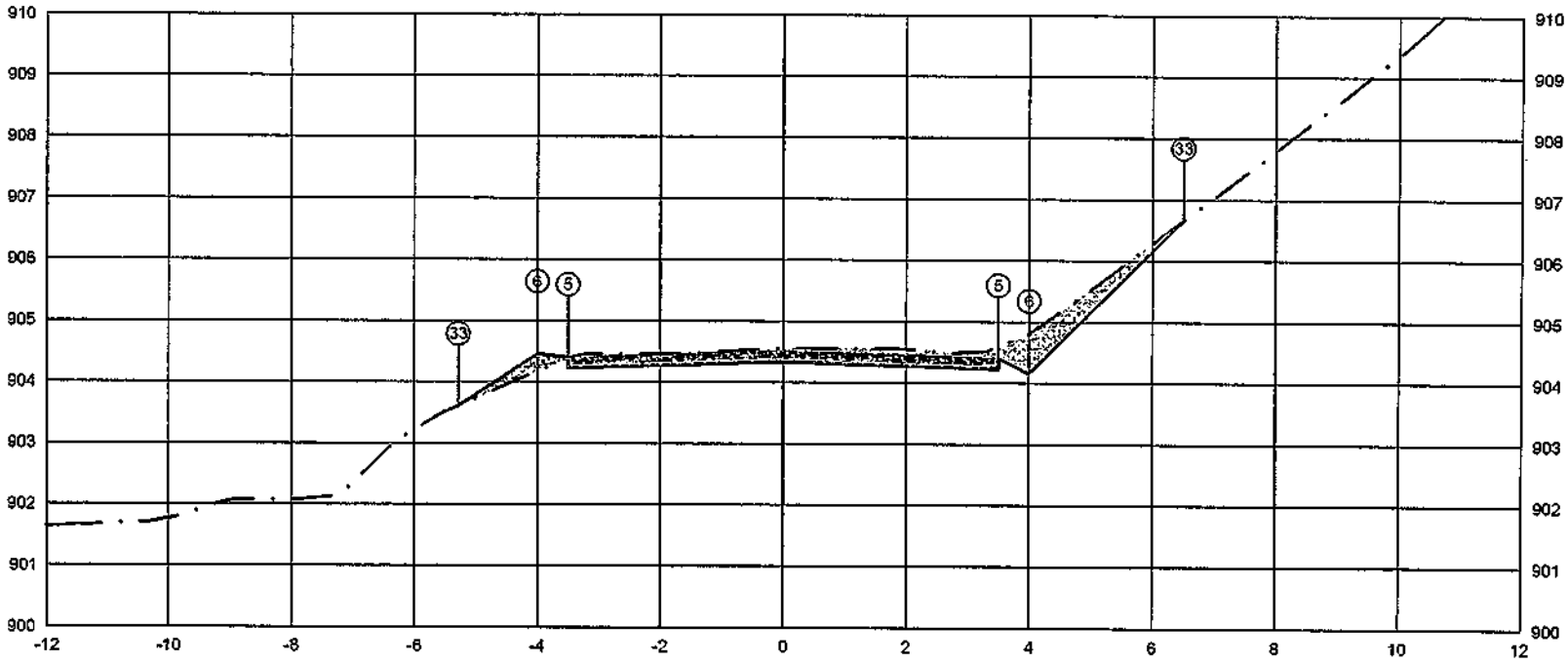
	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500		-4.98895
	COTA	902.29590		902.940
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.687
	COTA	902.295	902.045	903.733

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+102.12	A.corte 1ª. =	3.54	m²	A.atero =	0.04	m²	EMITENTE
Cota terreno = 902.221	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 902.330	A.corte 2ª. expos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

256+0.00

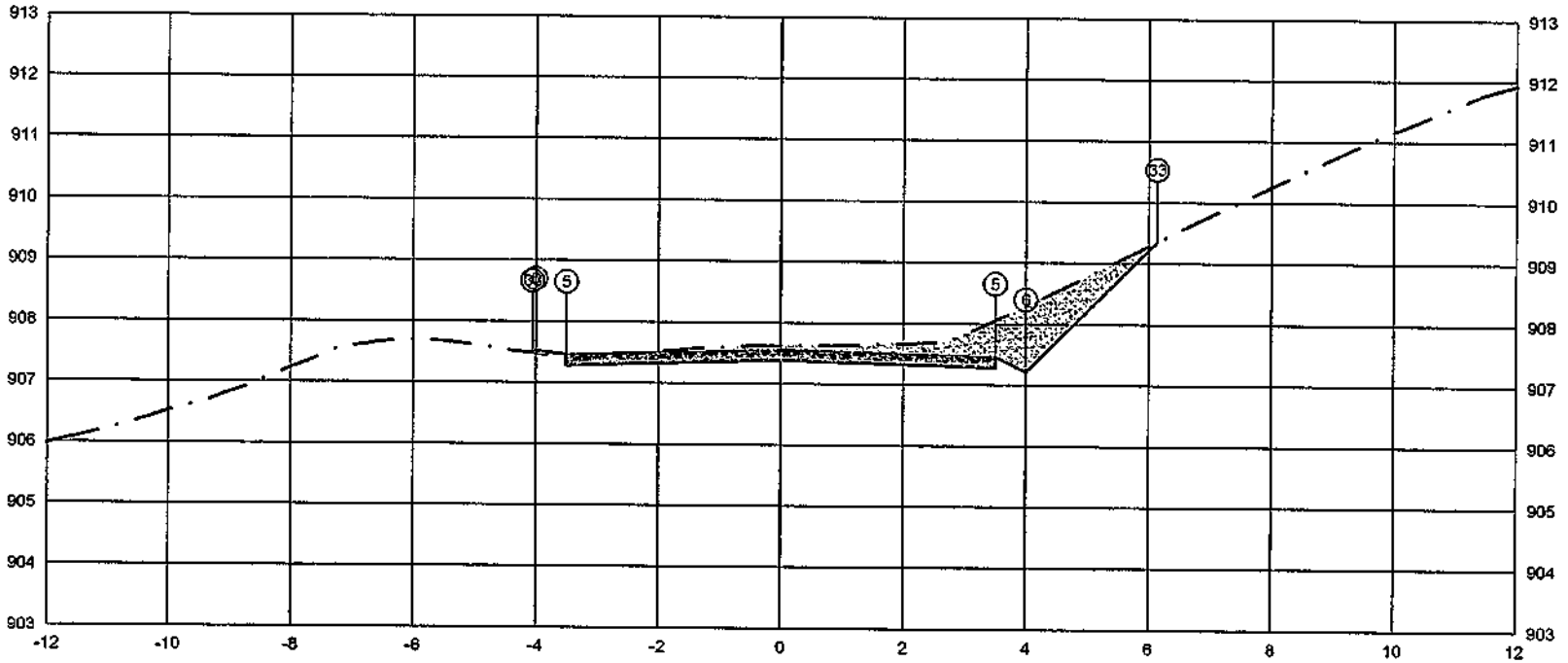


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 33
	DIST.			-3.500 -8.502
	COTA			904.408 906.659
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	6.502
	COTA	904.408	904.158	906.659

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+120.00	A.corte 1ª.= 2,58 m²	A.aterro = 0.26 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 904.333	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301		
Cota projeto = 904.547	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

257+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-4.000	-4.049
	COTA			907.463	907.513	907.481
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	4.000	6.139		
	COTA	907.463	907.213	909.352		

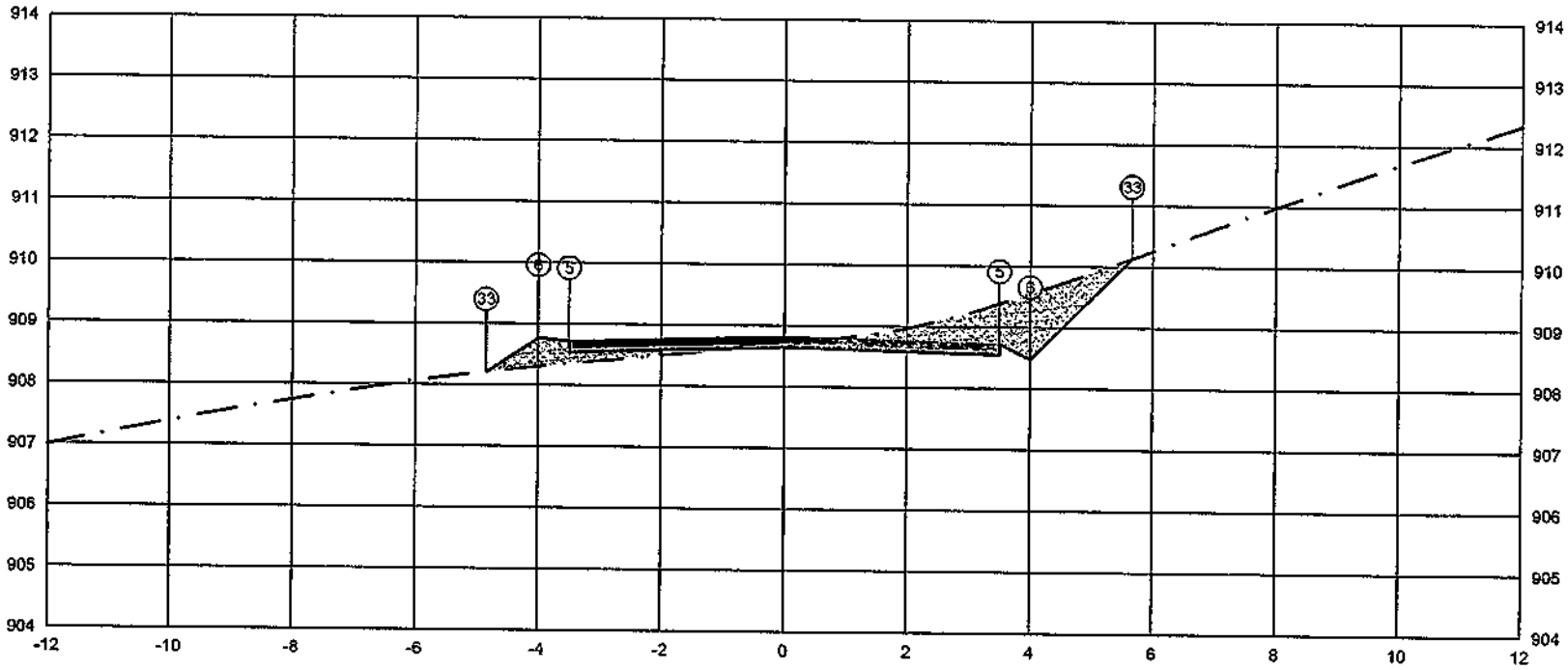
ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+140.00

Cota terreno = 907.368
Cota projeto = 907.620

A.corte 1ª. = 3,53 m²	A.aterro = 0,02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

257+8.25



	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			5 -3,500
	COTA			908,726
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	6,652
	COTA	908,726	908,476	910,128

6 -4,000 908,936 33 6,652 910,212

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+148.25

Cota terreno = 908,651
Cota projeto = 908,704

A.corte 1ª. =	2,61 m³	A.aterro =	0,67 m³
A.corte 2ª. ripper =	m³	A.rem =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m³	A.reat. rachão =	m³
A.corte 3ª. =	m³	A.reat. solo =	m³

EMITENTE

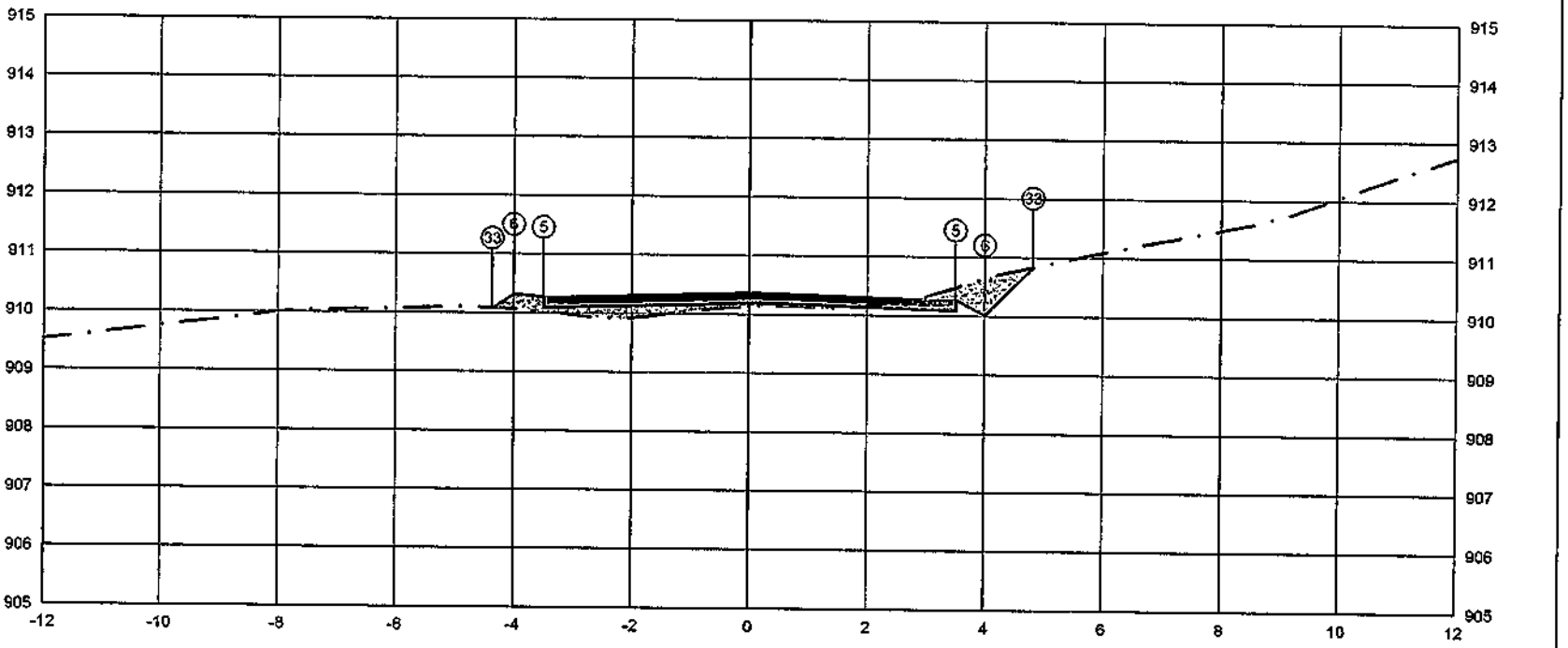
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

257+18.38



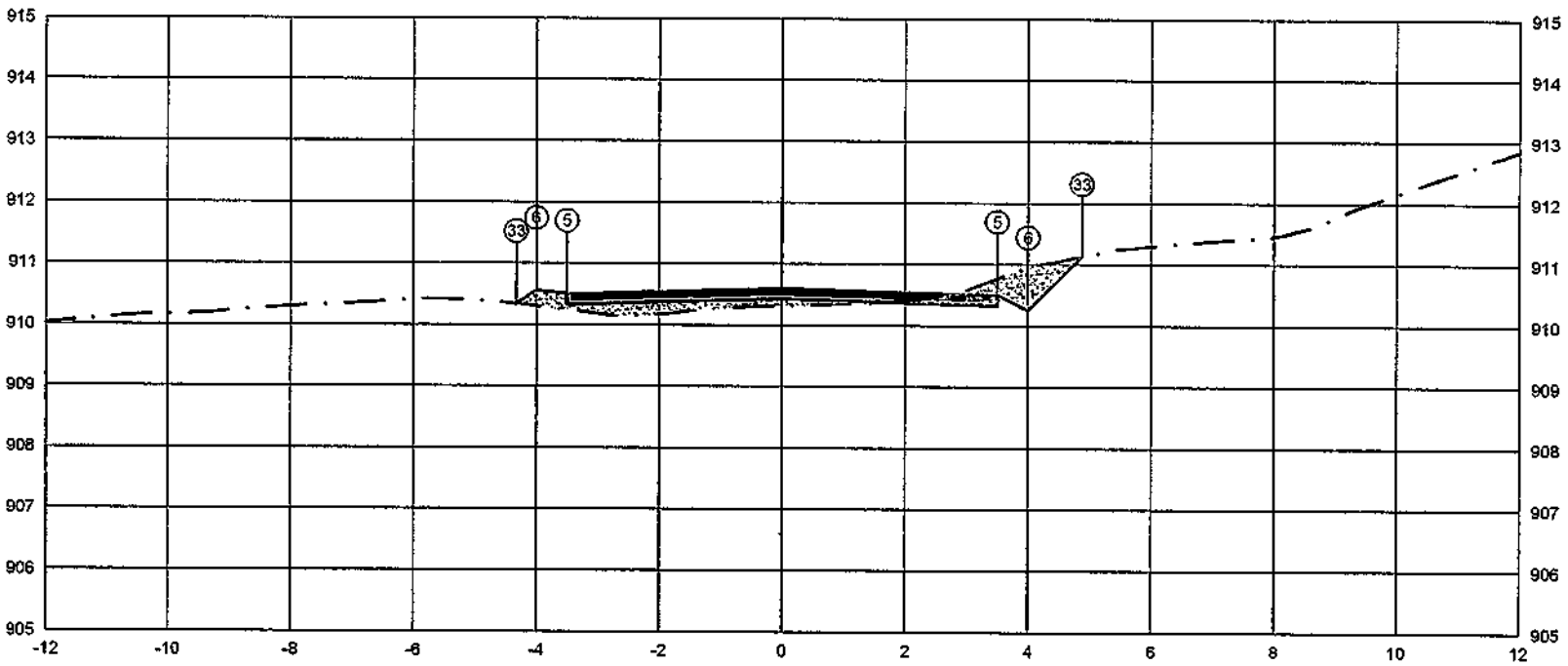
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3,500 -4,000 -4,364
	COTA			910,272 910,322 910,080
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,810
	COTA	910,272	910,022	910,832

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+158.38	A.corte 1ª, = 0,70 m²	A.aterro = 0,74 m²	EMITENTE
Cota terreno = 910,196	A.corte 2ª, ripper = m²	A.rsm = m²	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota projeto = 910,130	A.corte 2ª, explos. = m²	A.real, rachão = m³	LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
	A.corte 3ª, = m²	A.real, solo = m³	ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

258+0,00

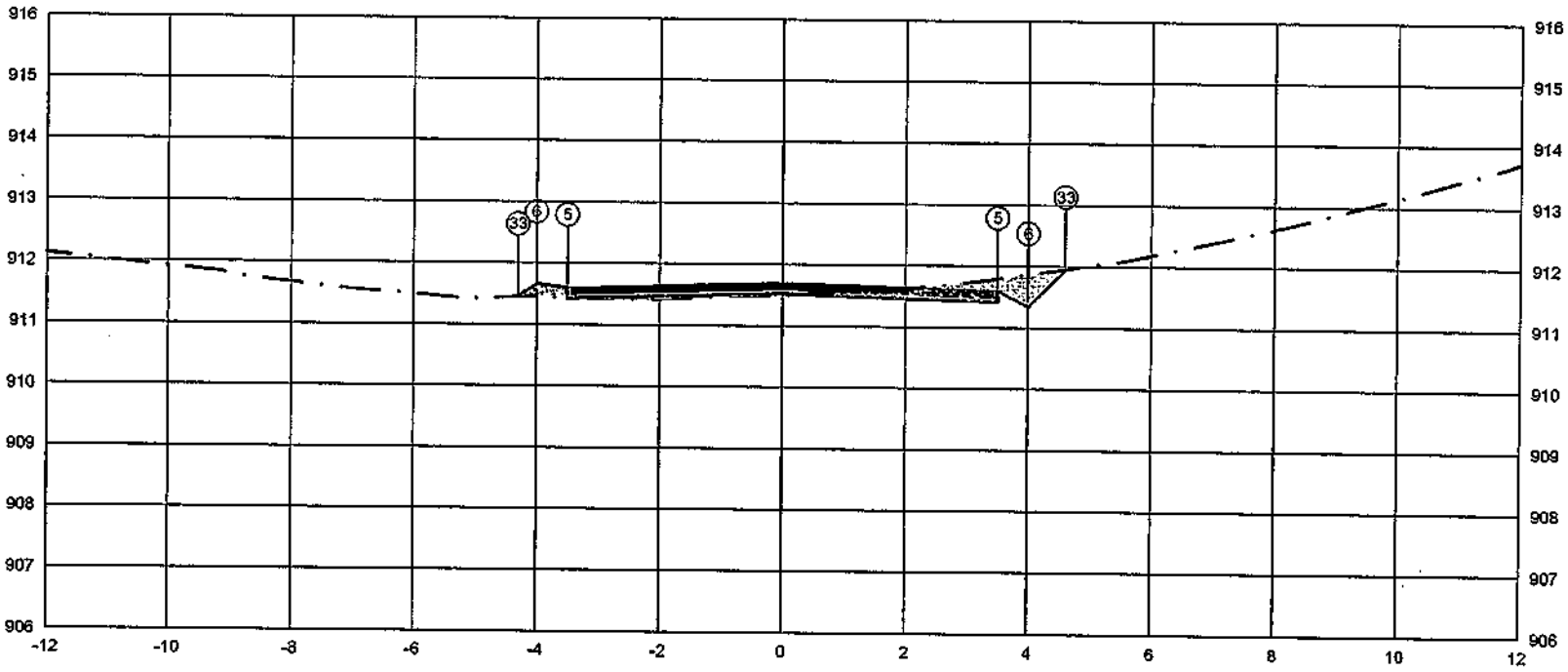


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3,500	-4,000	-4,329
	COTA			910,508	910,558	910,338
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,671
	COTA	910,508	910,558	911,129

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+160.00	A.corte 1ª. = 0,81 m²	A.aterro = 0,83 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 910.433	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 910.316	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

258+8.51



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.302
	COTA	911.603	911.653	911.452
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.600
	COTA	911.603	911.353	911.953

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+168.51

Cota terreno = 911.527

Cota projeto = 911.496

A.corte 1ª. = 0.85 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.24 m²
A.sub = m²
A.reat. rachão = m²
A.reat. solo = m²

EMITENTE

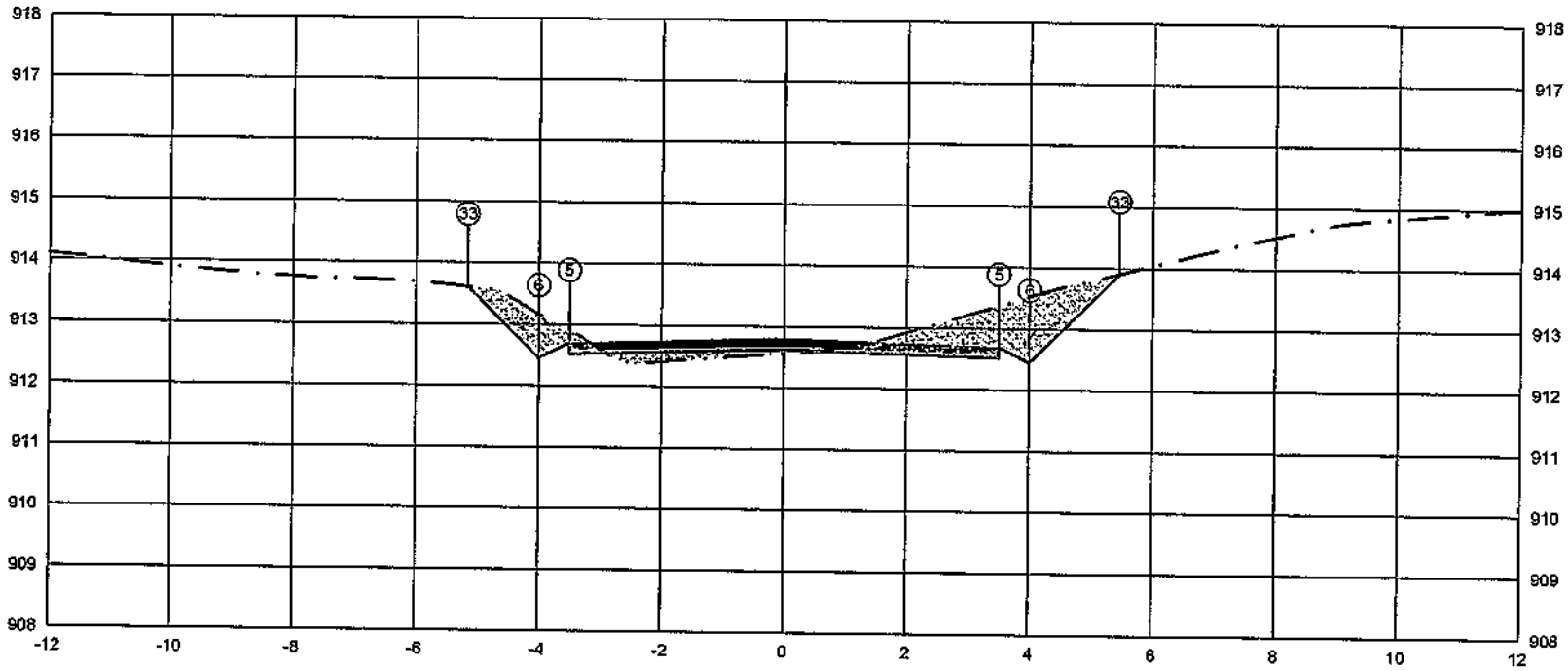
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

259+0,00



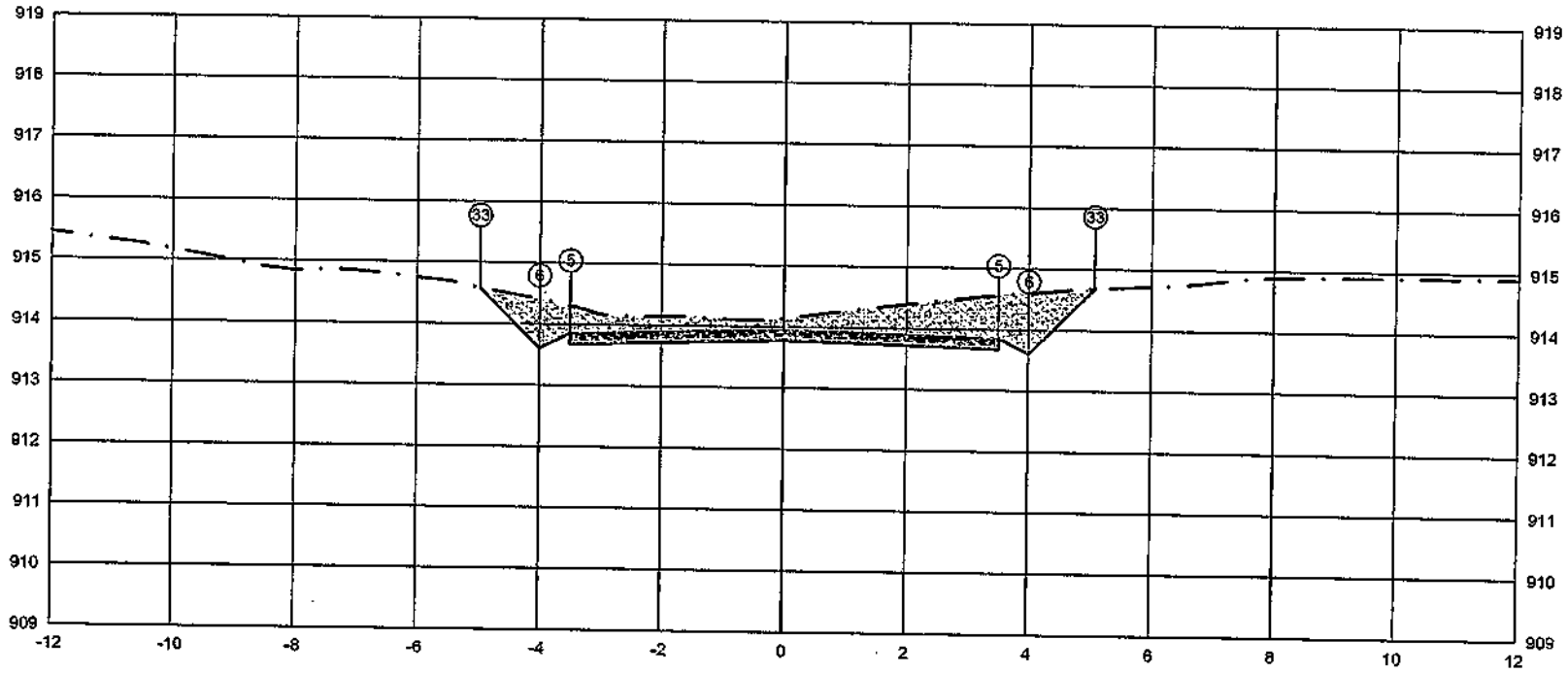
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.					5		33	
	DIST.					-3,500		-450859	
	COTA					912,599999999999			
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5		6		33		
	DIST.		3,500		4,000		5,466		
	COTA		912,899		912,449		913,905		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+180.00	A.corte 1ª. =	3,17	m²	A.aterro =	0,38	m²	EMITENTE
Cota terreno = 912,624	A.corte 2ª. rippar =		m²	A.sm =		m²	
Cota projeto = 912,563	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA
ORGÃO DE APROVAÇÃO

259+18.84



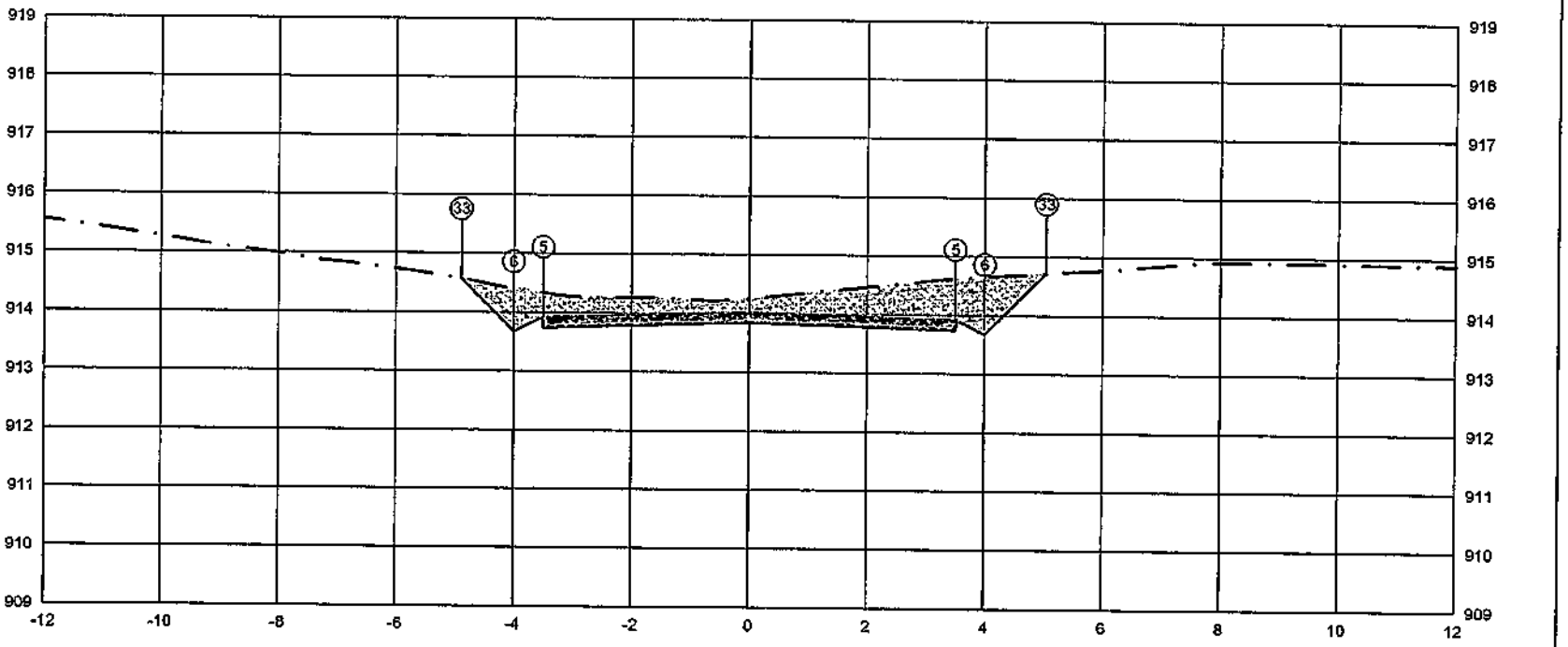
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6 33
	DIST.		-3.500	-4.99877
	COTA		913.858	913.608585
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.071
	COTA	913.858	913.608	914.678

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+198.84	A.corte 1ª. = 5.32 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE
Cota terreno = 913.782	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota projeto = 914.140	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²	LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²	ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

260+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-5.042
	COTA	913.926	913.676	914.719
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	5.042
	COTA	913.926	913.676	914.719

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

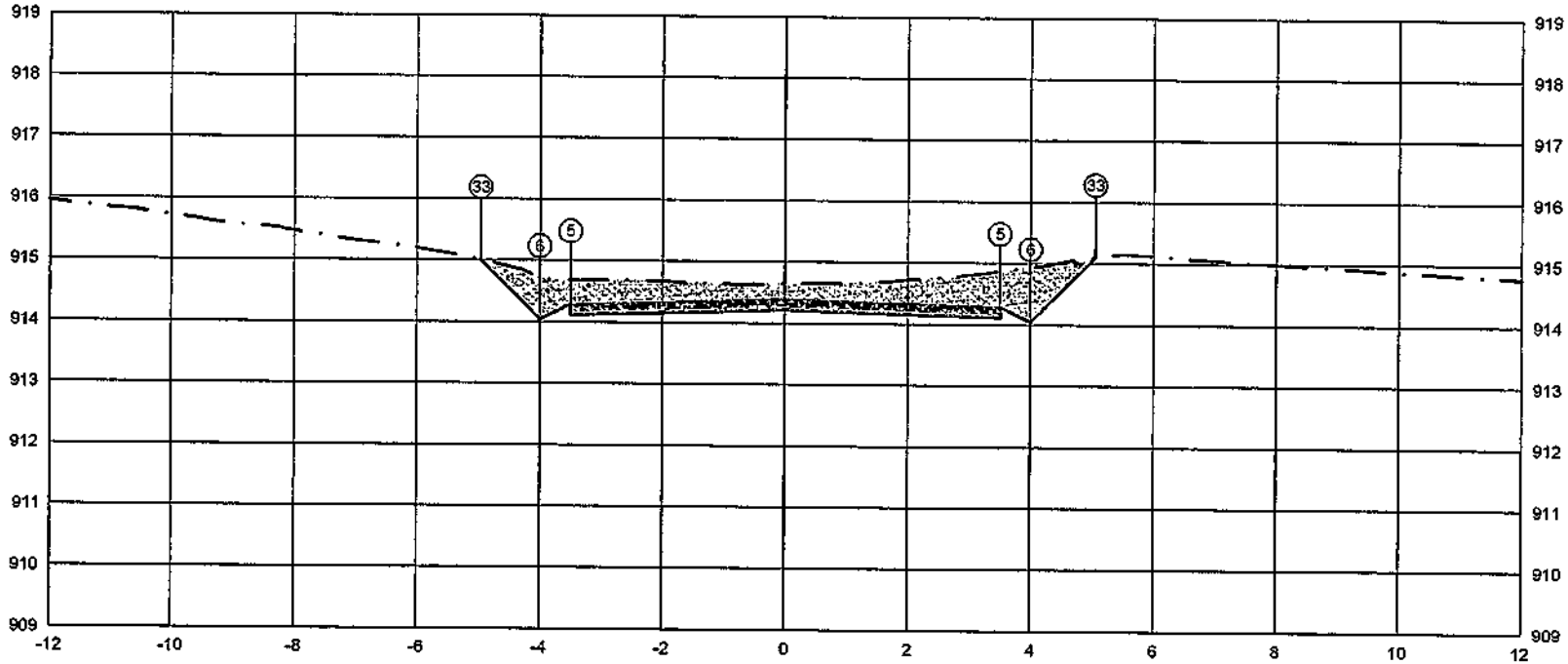
5+200.00

Cota terreno = 913.851

Cota projeto = 914.252

A.corte 1ª = 5.37 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª, ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
A.corte 2ª, explos. = m²	A.real, rachão = m²		ESCALA 1:100 — CÓDIGO NS-TER-01 — FOLHA
A.corte 3ª, = m²	A.real, solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

260+6.22



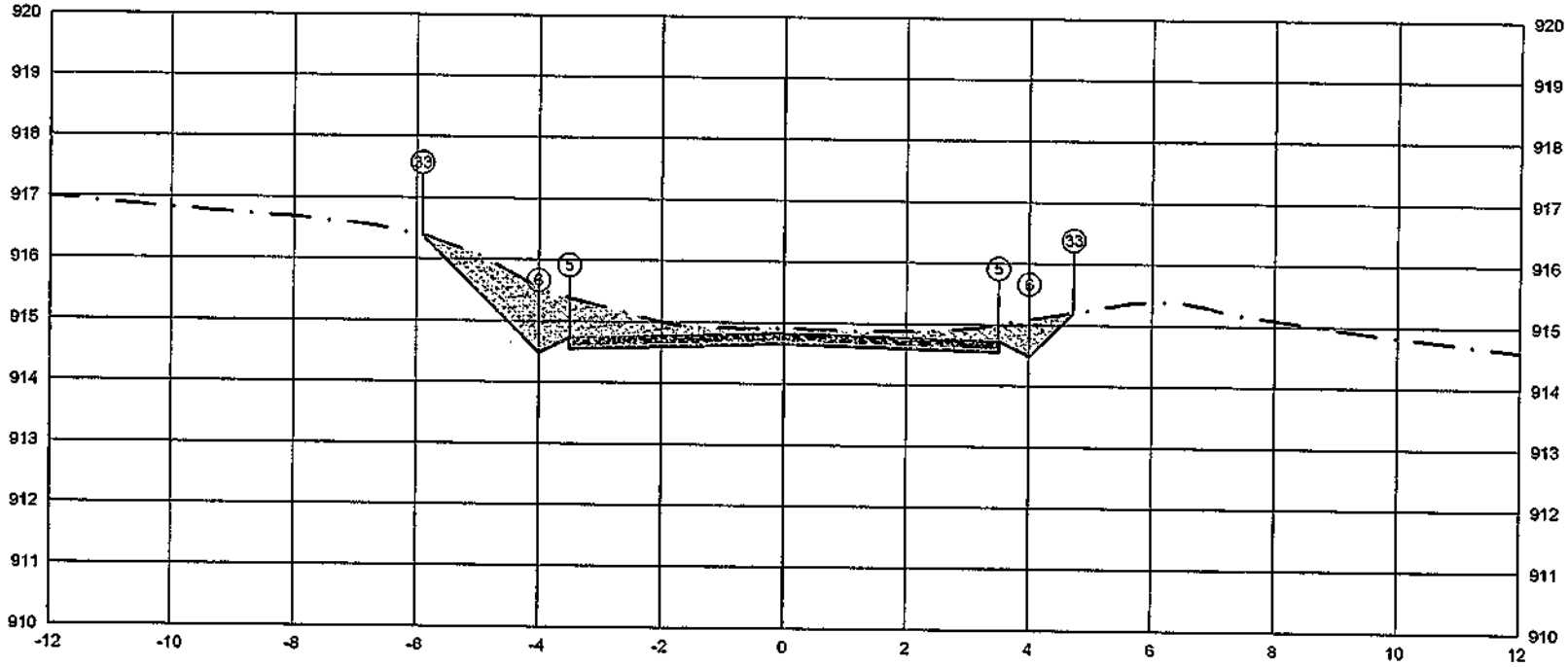
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3.500	-4.000 -5.053
	COTA			914.294	914.044 914.097
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	5.053	
	COTA	914.294	914.044	915.097	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+206.22	A.corte 1ª. = 5,09 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE:
Cota terreno = 914.219	A.corte 2ª. ripper = m²	A.san = m²	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota projeto = 914.643	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³	LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³	ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

260+13.60



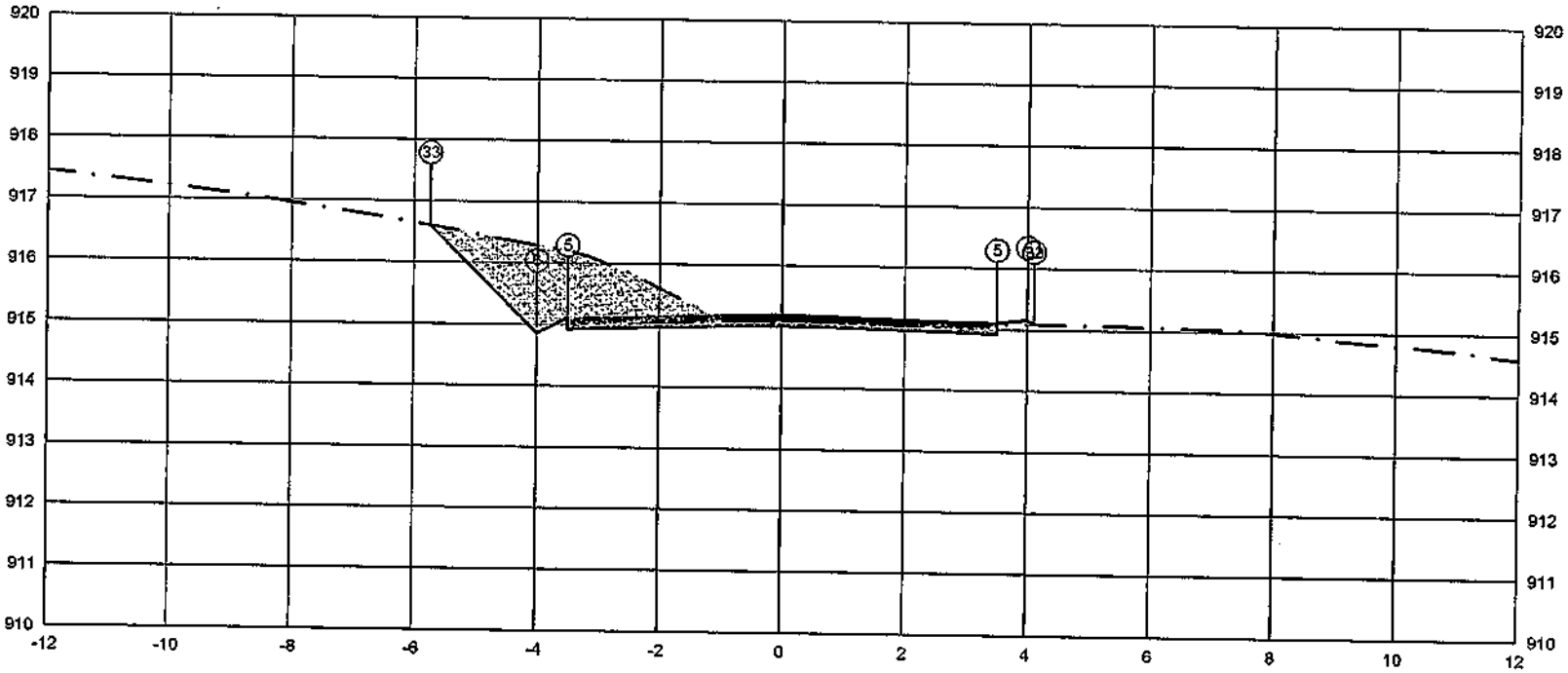
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33	6
	DIST.			-355807	-4.000
	COTA			9316758	914.481
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.719	
	COTA	914.731	914.481	915.200	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+213.60	A.corte 1ª. = 4.52 m²	A.aterro = 0.00 m³	EMITENTE
Cota terreno = 914.656	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m²	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
Cota projeto = 914.904	A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m²	LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
	A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m²	ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

261+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO — PTO. / DIST. / COTA: 5 33 6 / -3.600 4.000 / 915.109 915.159 915.090

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO — PTO. / DIST. / COTA: 5 / 3.500 / 915.109; 6 / 4.000 / 915.159; 33 / 4.104 / 915.090

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

5+220.00

Cota terreno = 915.034
Cota projeto = 915.081

A.corte 1ª. = 4.15 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

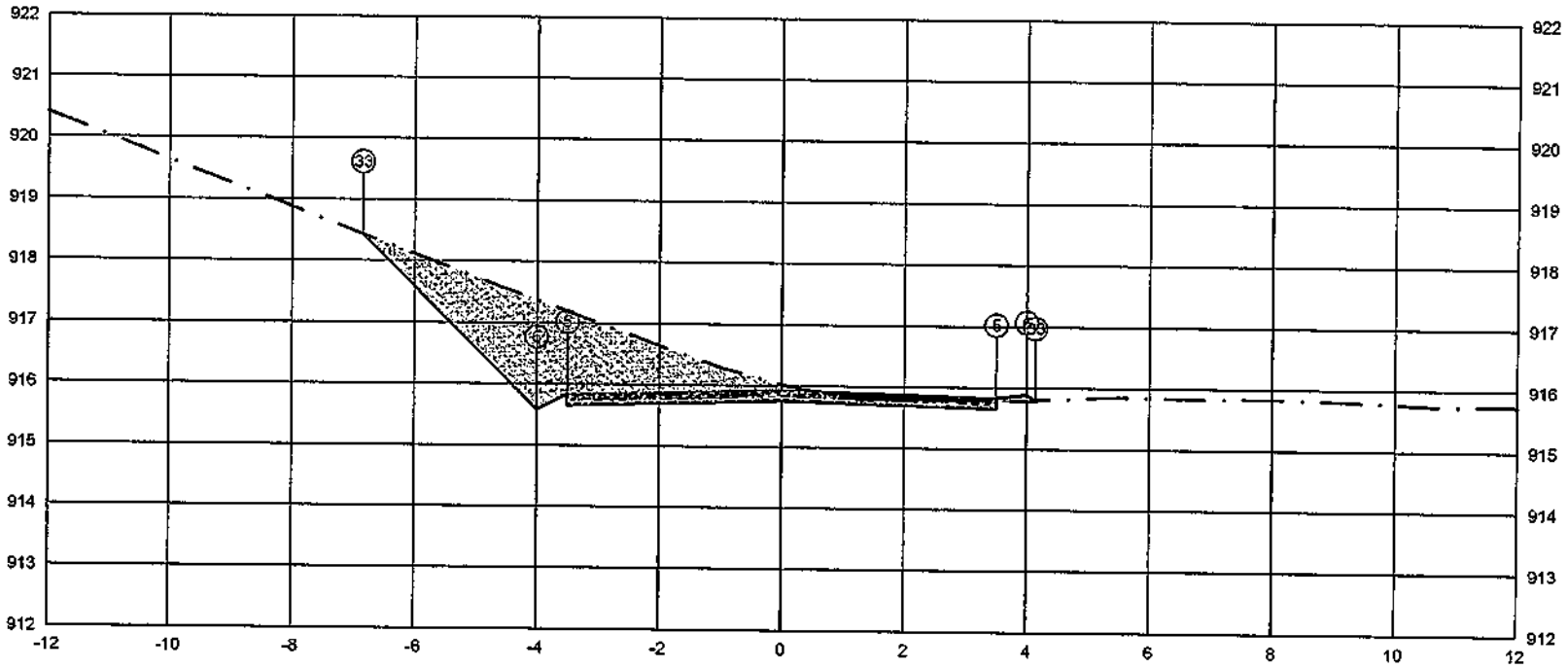
A.aterro = 0.03 m²
A.sm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

ENITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

262+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	33	5	6
	DIST.	-6,845	-3,500	-4,000
	COTA	918,431	915,835	915,585
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,142
	COTA	915,835	915,886	915,790

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+240.00

Cota terreno = 915,760

Cota projeto = 916,026

A.corte 1ª. = 6,76 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0,04 m²
A.rsm = m²
A.real. rachão = m³
A.real. solo = m³

EMITENTE

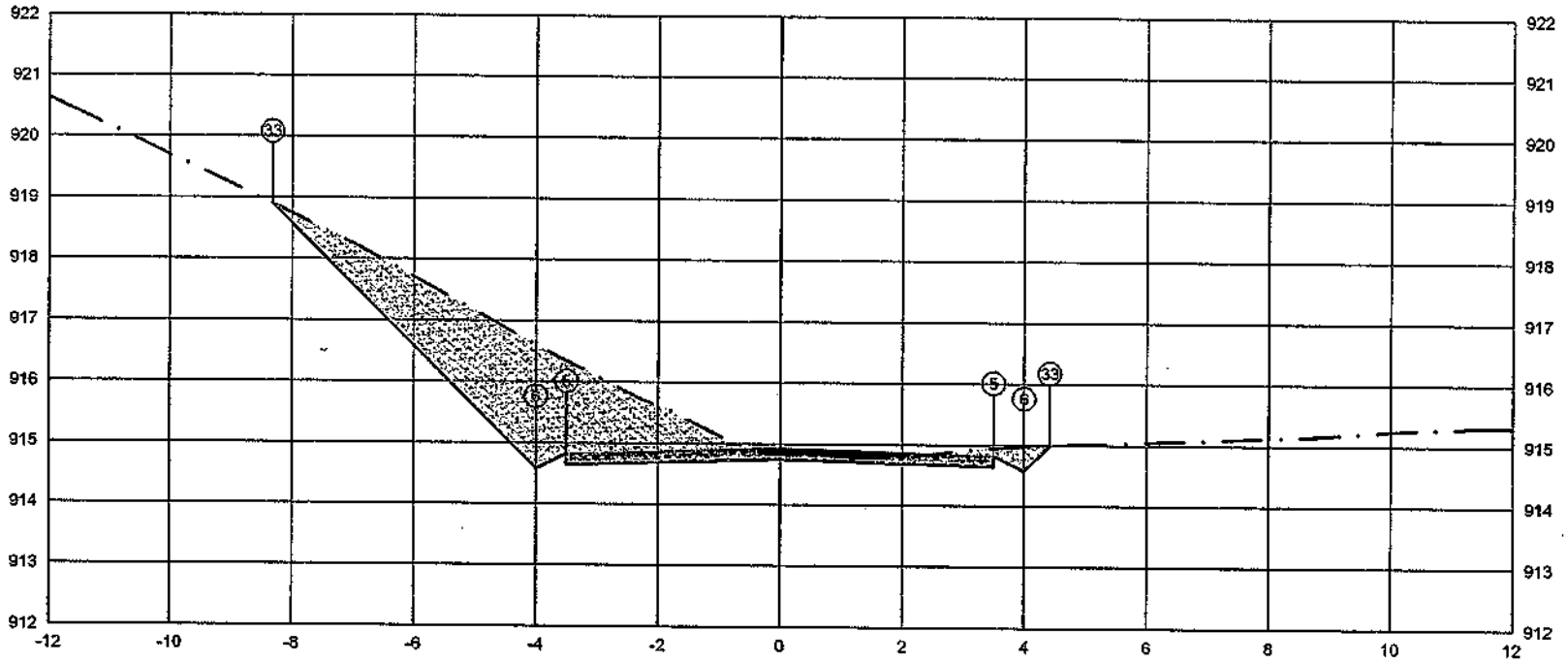
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

263+0.00

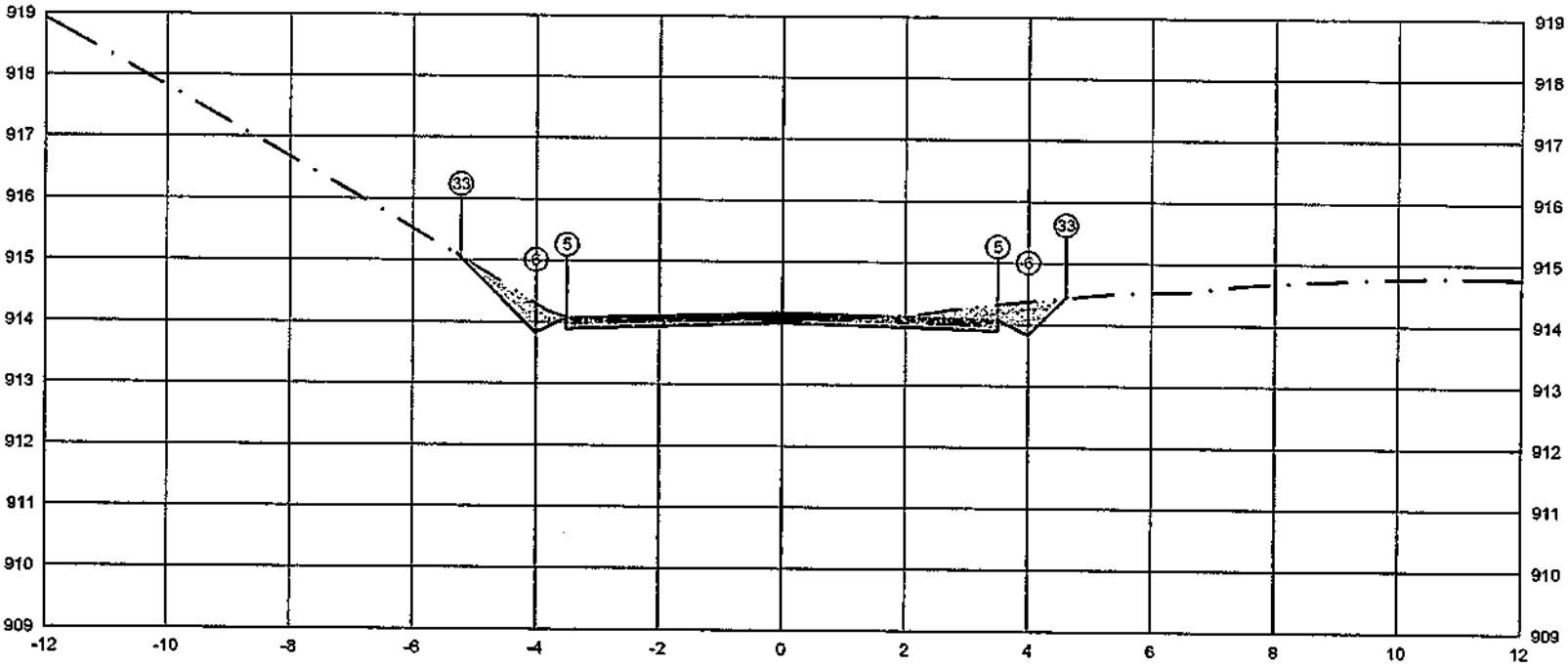


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		33	5	6
	DIST.		-8.326	-3.500	-4.000
	COTA		918.900	914.824	914.574
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	4.417	
	COTA	914.824	914.574	914.991	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+260.00	A.corte 1ª. = 8.89 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 914.749	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 914.842	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

263+10.94



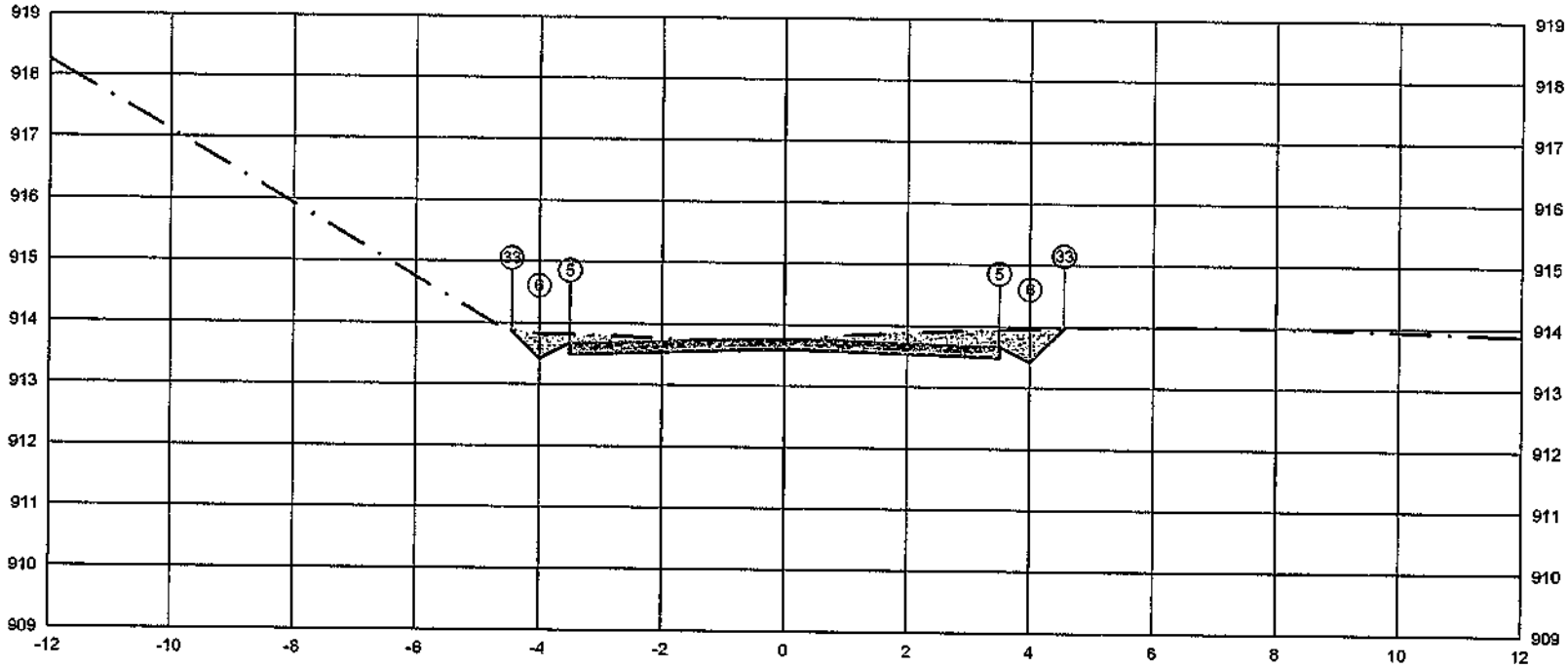
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	33
	DIST.		-3.500	-5.025
	COTA		914.050	915.653
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.607
	COTA	914.080	913.830	914.437

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+270.94	A.corte 1ª. = 1,65 m²	A.aterro = 0,00 m²	EXISTENTE
Cota terreno = 914.006	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²	
Cota projeto = 914.016	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA: 1:100 | CODIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

264+0.00



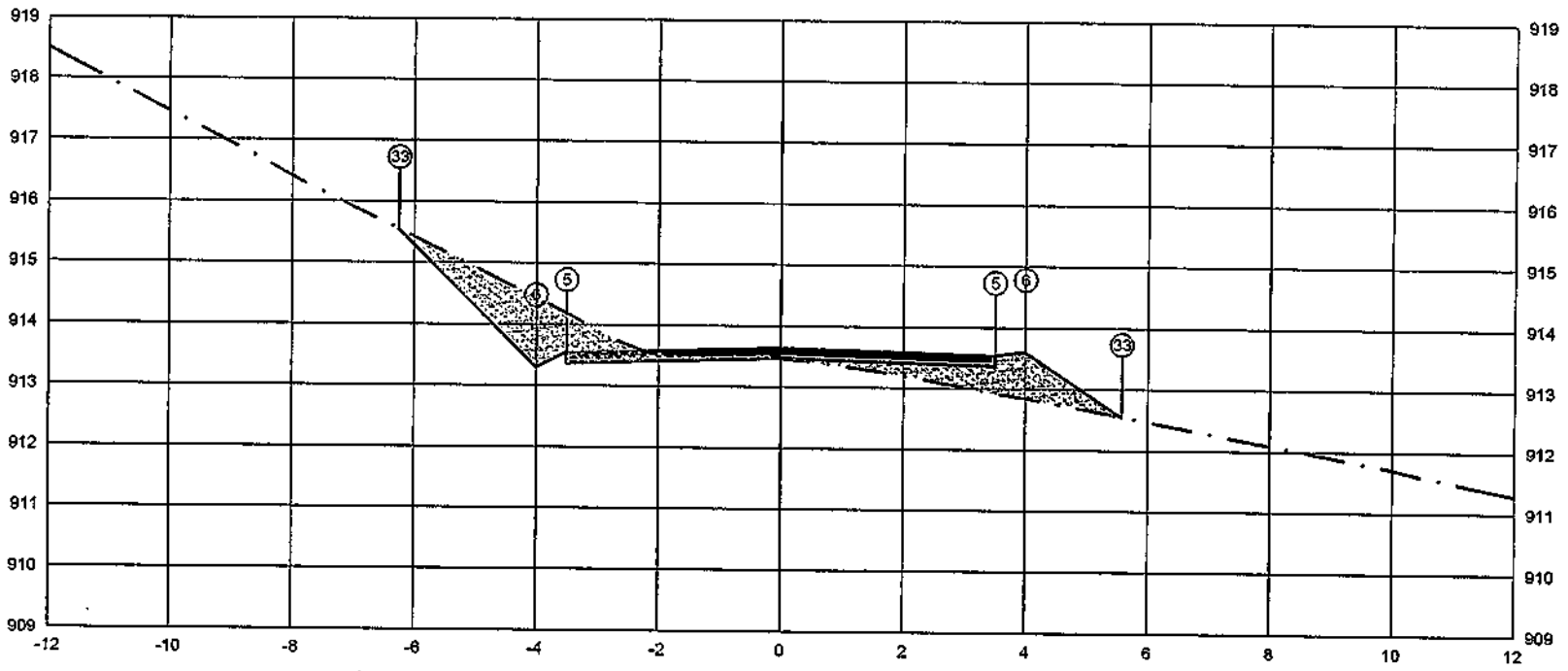
	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.448
	COTA	913.672	913.422	913.870
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.549
	COTA	913.672	913.422	913.971

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+280.00	A.corte 1ª. = 2.43 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE
Cota terreno = 913.597	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²	
Cota projeto = 913.745	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA
ORGÃO DE APROVAÇÃO

264+12.35



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33 5 6	
	DIST.			-6.2[illegible]500 -4.000	
	COTA			918.[illegible]46913.296	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	5.574	
	COTA	913.548	913.598	912.547	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+292.35

Cota terreno = 913.472

Cota projeto = 913.466

A.corte 1ª. =	2.48 m²	A.aterro =	1.63 m²	EMITENTE
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²	
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.reat. rachão =	m³	
A.corte 3ª. =	m²	A.reat. solo =	m³	

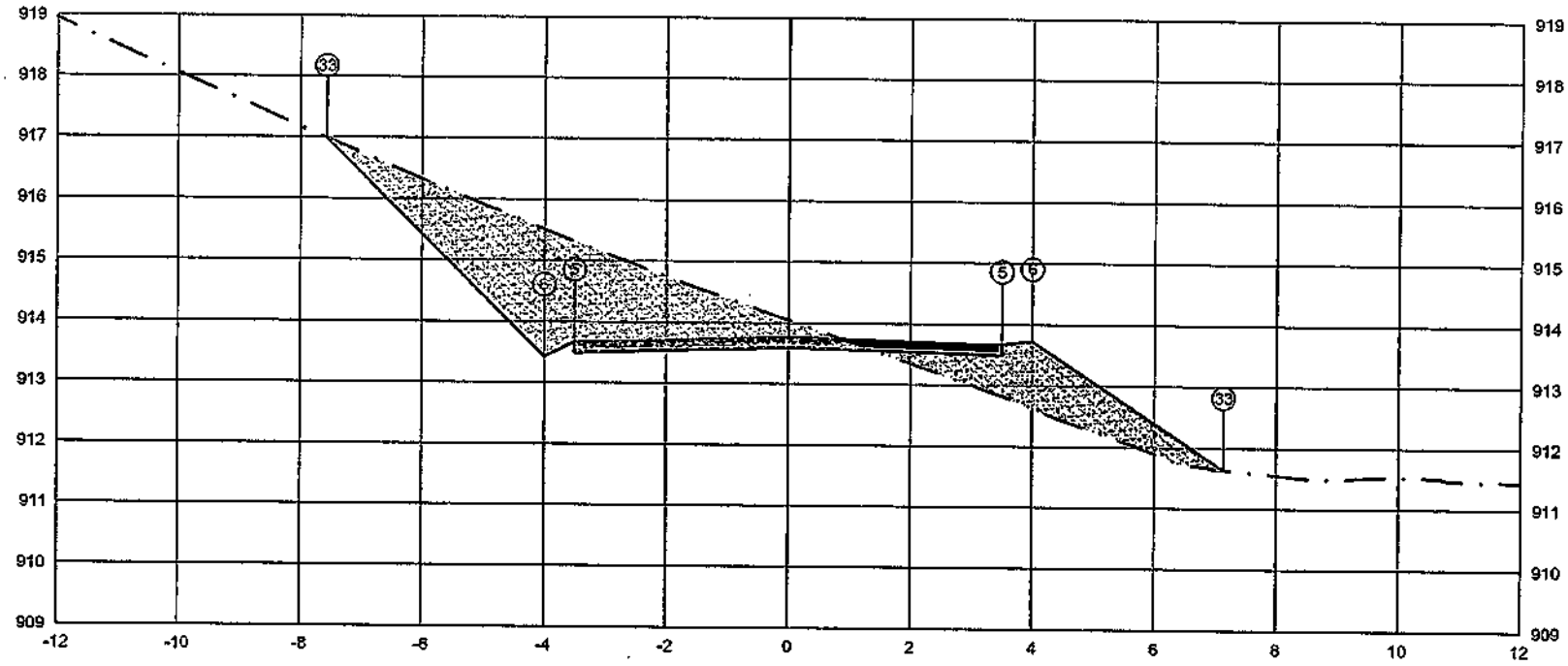
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA	CÓDIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

ORGÃO DE APROVAÇÃO

265+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33	5 6
	DIST.			-7.568	-3.500 -4.000
	COTA			916.991	913.672913.422
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.600	4.000	7.137	
	COTA	913.672	913.722	911.531	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+300.00

Cota terreno = 913.597

Cota projeto = 914.049

A.corte 1ª. =	8.89 m²	A.atero =	3.11 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

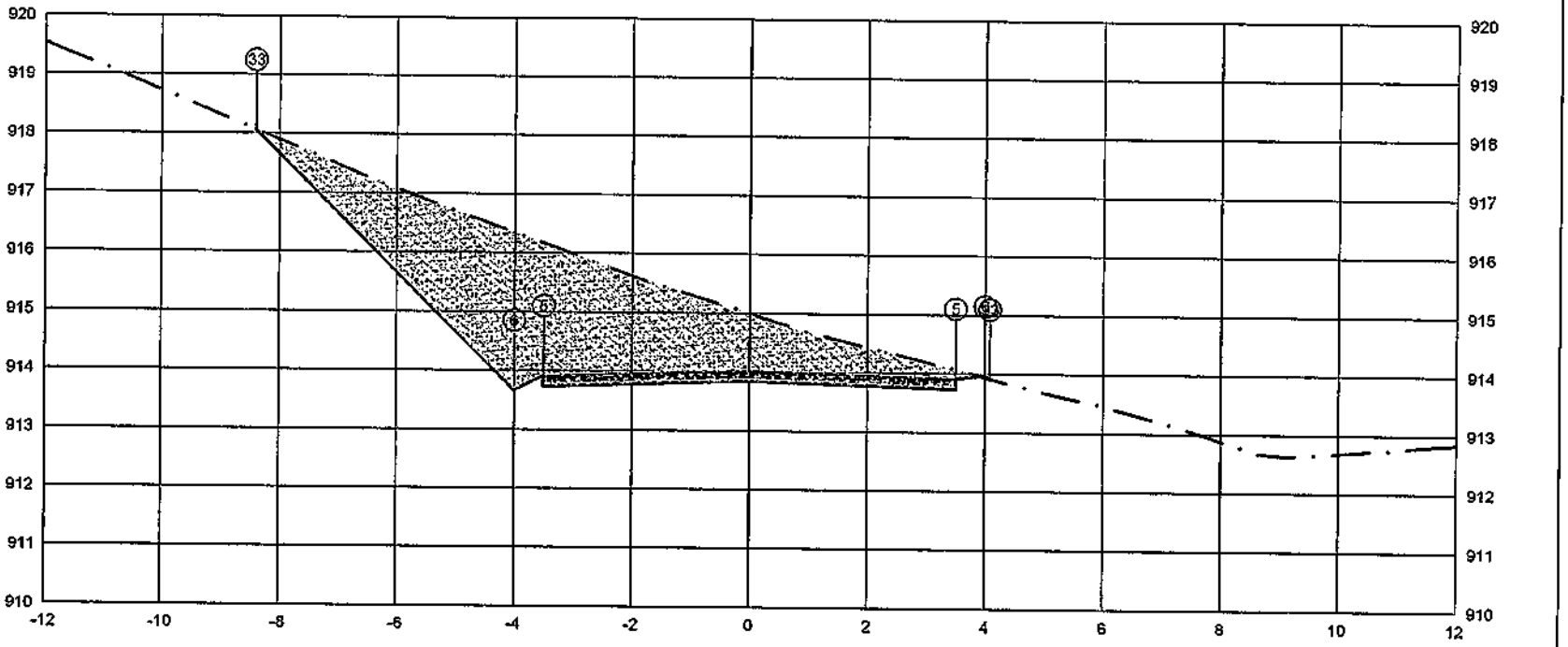
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA	CODIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

ORGÃO DE APROVAÇÃO

265+13.77



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33	5 6
	DIST.			-8,401	-3,500 -4,000
	COTA			918,066	913,916913,666
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	4,079	
	COTA	913,916	913,966	913,913	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+313.77

Cota terreno = 913,841

Cota projeto = 914,995

A.corte 1ª. = 15.77 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.00 m²
A.rsm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

EMITENTE

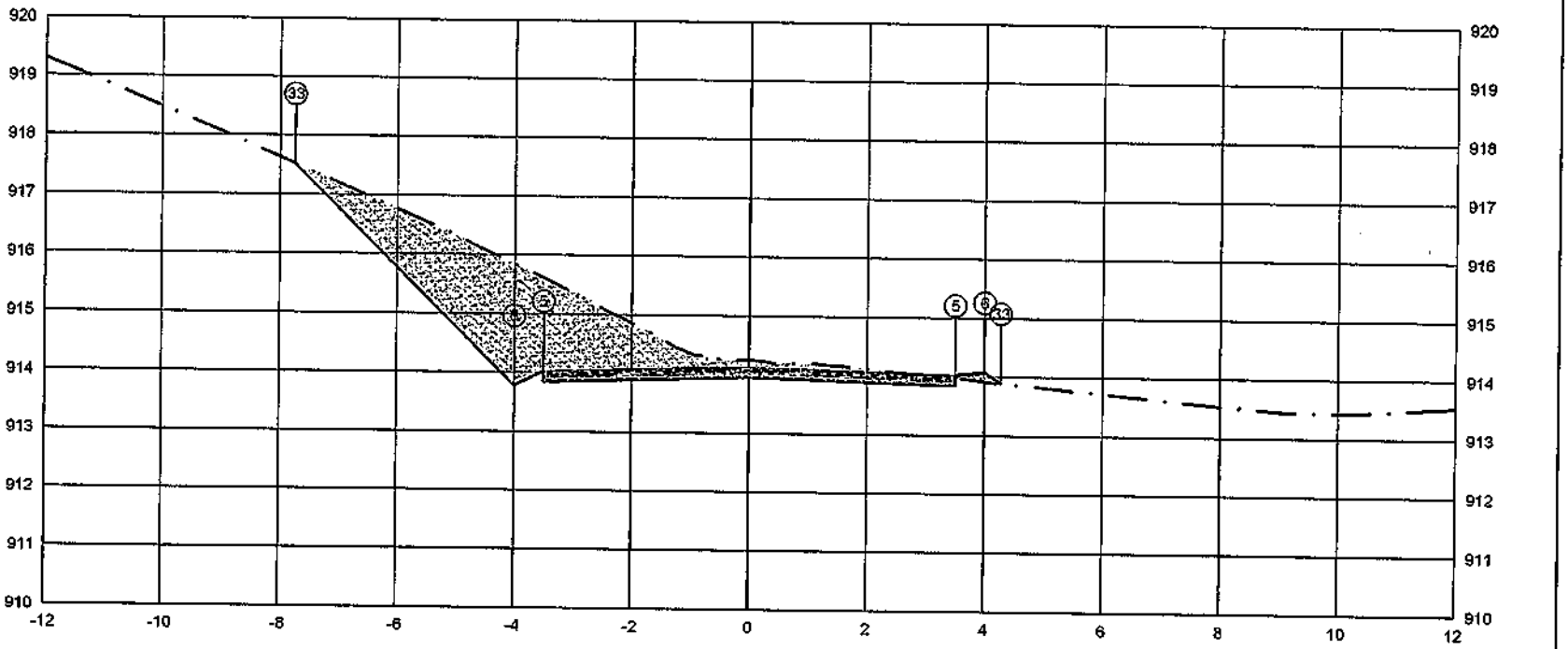
OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL:
ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

266+0.00

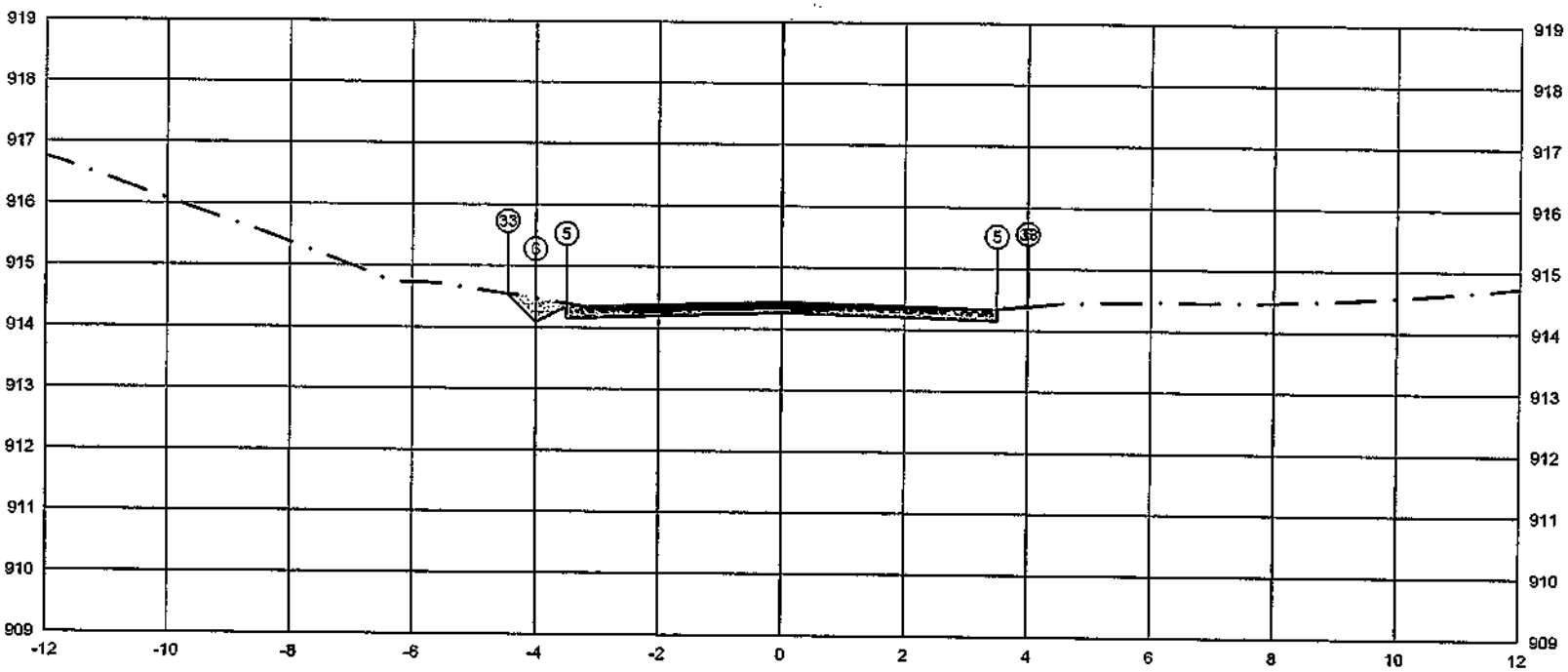


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			33	5 5
	DIST.			-7,743	-3,500 -4,000
	COTA			917,519	914,026913,776
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	4,000	4,274	
	COTA	914,026	914,076	913,893	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+320,00	A.corte 1ª. = 8,72 m²	A.aterro = 0,08 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 913,951	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 914,247	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real, rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real, solo = m²			

266+17.91



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.452
	COTA	914.343	914.093	914.545
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.009
	COTA	914.343	914.393	914.387

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

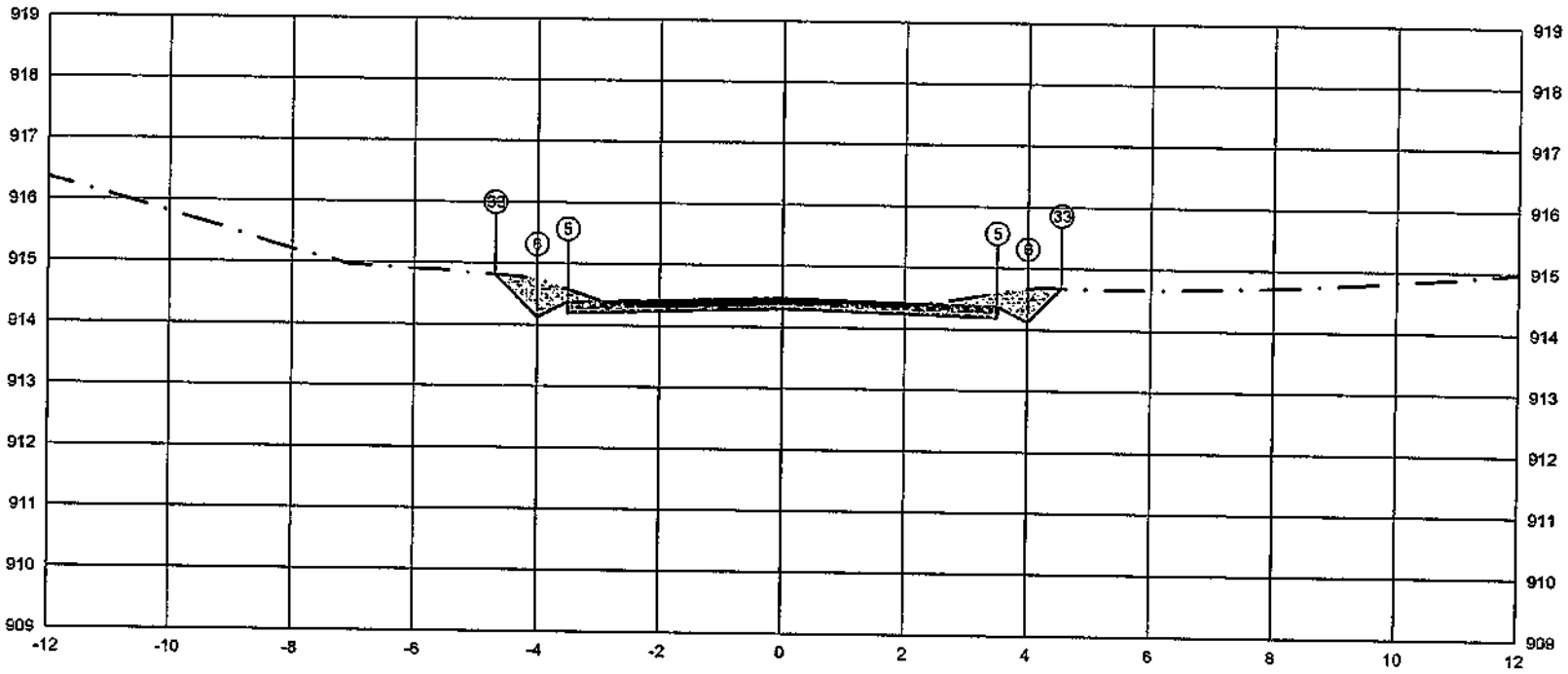
5+337.91

Cota terreno = 914.268

Cota projeto = 914.264

A.corte 1ª. = 0.72 m²	A.aterro = 0.01 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 · CÓDIGO NS-TER-01 · FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³		ORGÃO DE APROVAÇÃO

267+0.00



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.681
	COTA	914.380	914.130	914.811
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.548
	COTA	914.380	914.130	914.678

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+340.00

Cota terreno = 914.305
Cota projeto = 914.358

A.corte 1ª.= 1.68 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

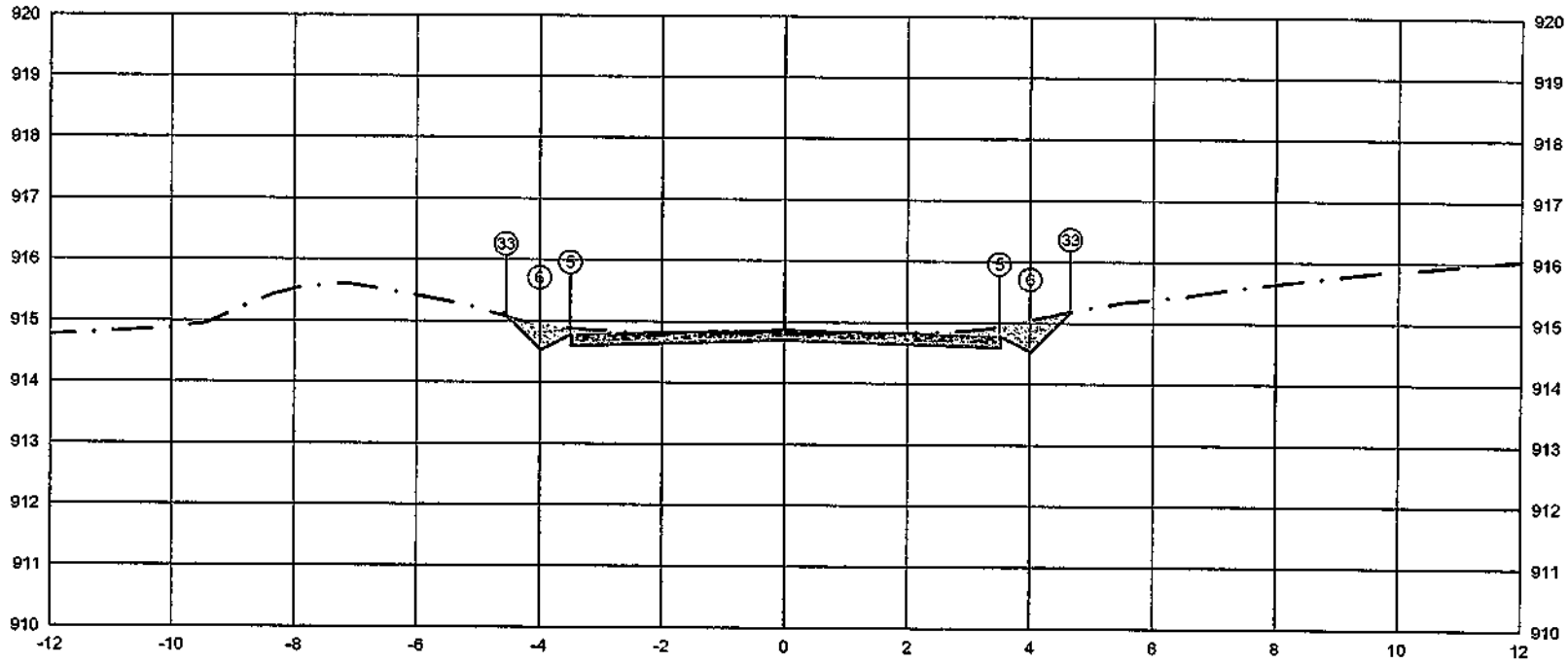
A.aterro = 0.00 m²
A.rsm = m²
A.real. rachão = m²
A.real. solo = m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
ESCALA 1:100
CÓDIGO NS-TER-01
FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

267+11.09

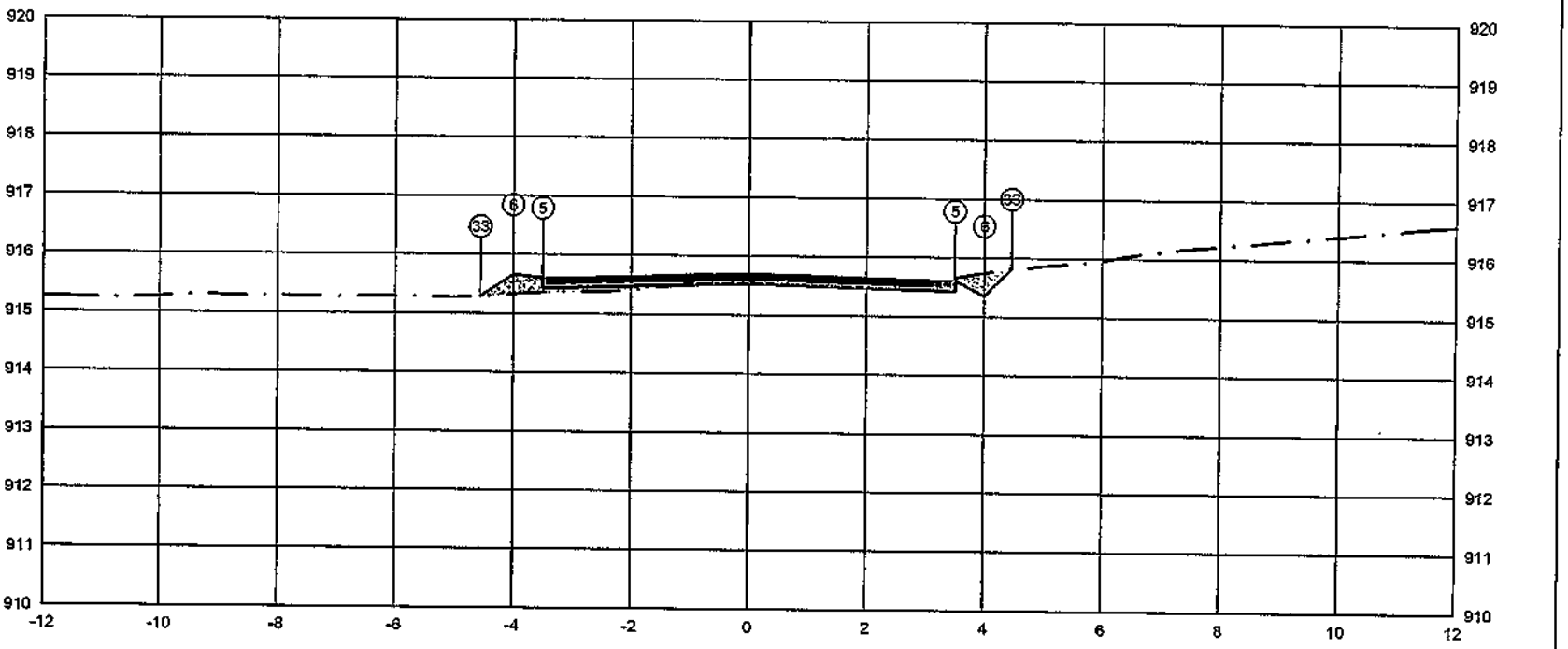


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-4.000	-4.547
	COTA		914.775	914.525	915.072
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.652
	COTA	914.775	914.525	915.177

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+351.09	A.corte 1ª. = 1.62 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 914.703	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 914.808	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

268+0.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5 6 33
	DIST.			-3.500 -4.000 -4.556
	COTA			915.609 915.659 915.298
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.600	4.000	4.460
	COTA	915.609	915.359	915.819

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+360.00

Cota terreno = 915.534

Cota projeto = 915.569

A.corte 1ª. = 0.46 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.37 m³
A.rsm = m²
A.reat. rachão = m²
A.reat. solo = m²

EMITENTE

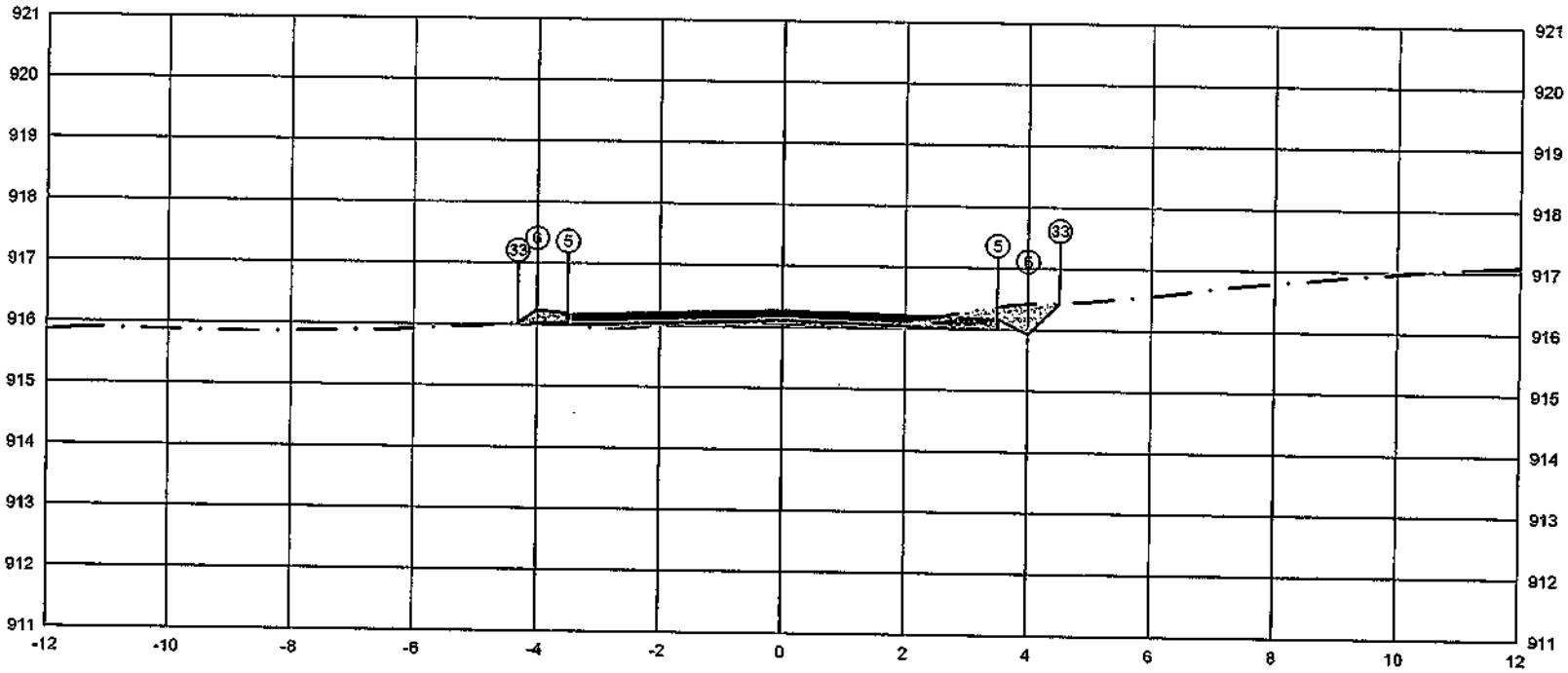
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

268+4.27



	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.000	-4.309
	COTA	916.177	916.227	916.021
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.508
	COTA	916.177	916.927	916.435

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

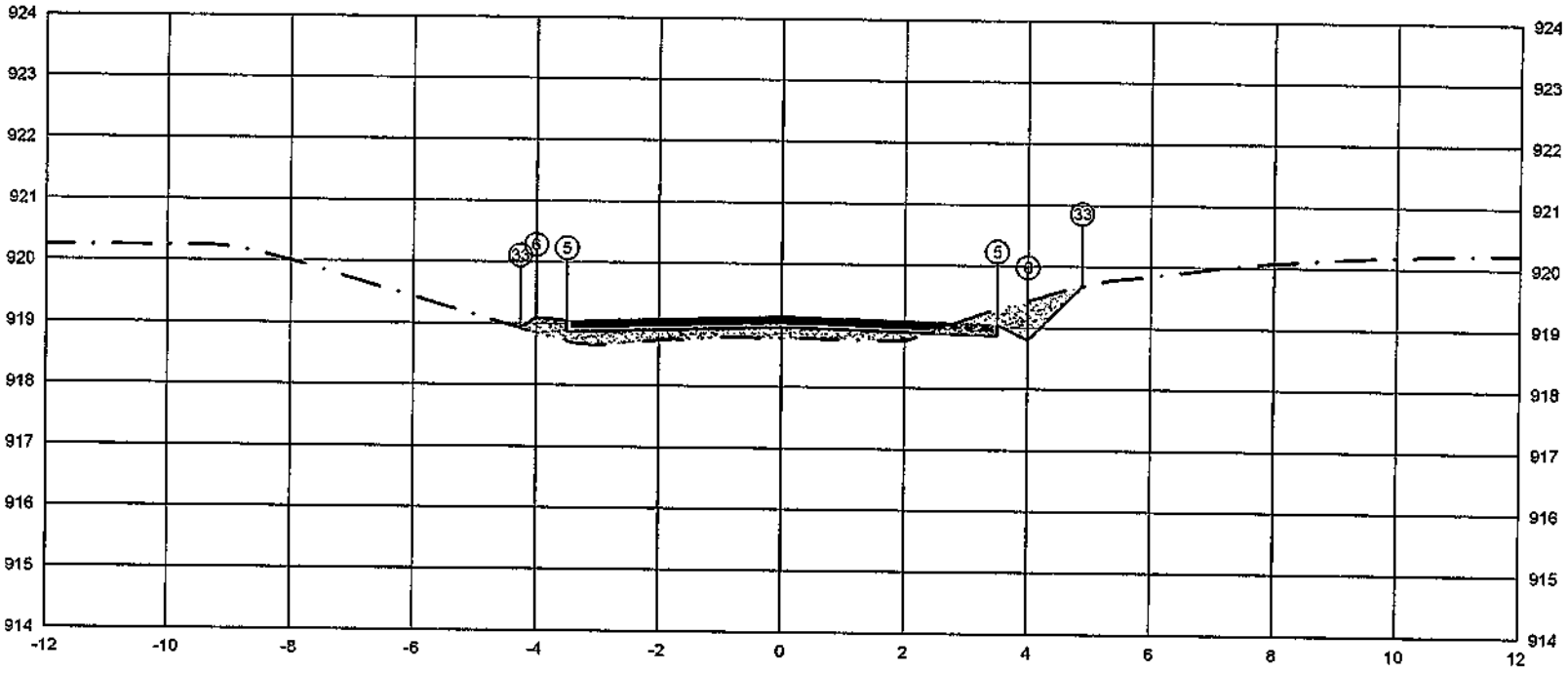
5+364.27

Cota terreno = 916.104

Cota projeto = 916.051

A.corte 1ª. = 0,83 m²	A.aterro = 0,35 m²	EMITENTE:	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

269+0.00

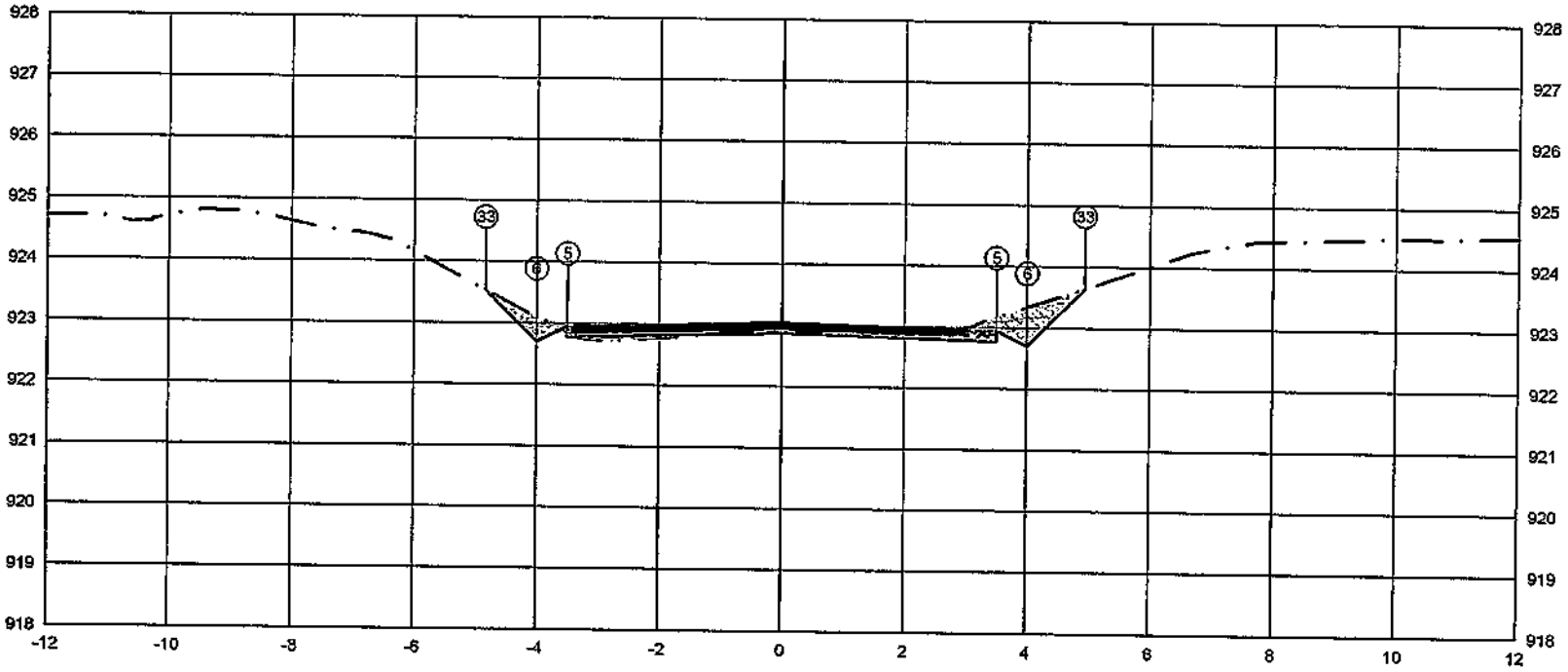


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			
	DIST.	5 -3.500	6 -4.000	33 -4.259
	COTA	919.047	919.097	918.925
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	4.000	4.879
	COTA	919.047	918.797	919.677

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

5+380.00	A.corte 1ª. = 0,75 m²	A.aterro = 1,16 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 918.972	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 918.793	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

270+0.00

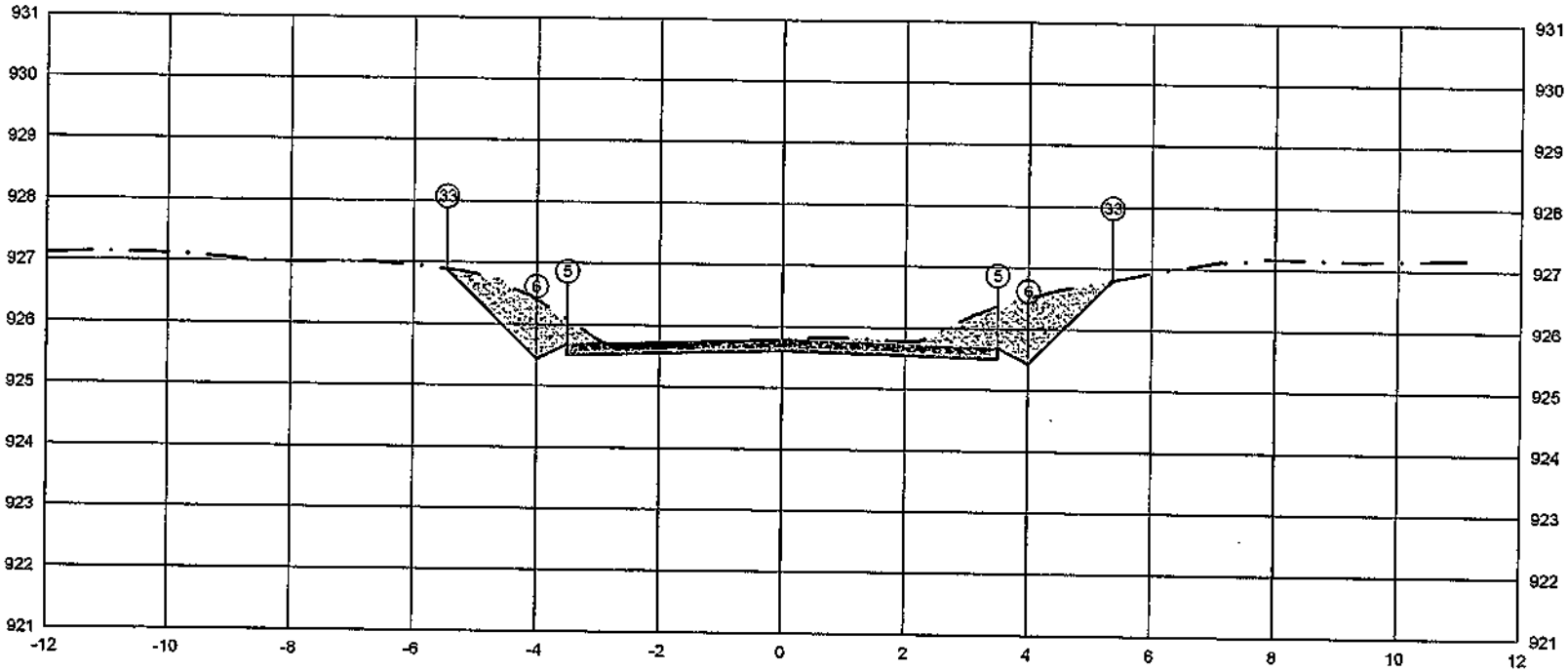


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6 33
	DIST.		-3,500	-4,000 -4,939
	COTA		922,951	922,701 922,640
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	4,000	4,939
	COTA	922,951	922,701	923,640

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+400,00	A.corte 1ª. = 1,07 m²	A.aterro = 0,11 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 922,876	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 922,882	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

270+14.00



PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	336	
	DIST.			-3,5005-45800	
	COTA			925,6903259404	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	4.000	5.364	
	COTA	925.684	925.434	926.798	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

5+414.00	A.corte 1ª. = 4.12 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 925.609	A.corte 2ª, ripper = m²	A.r&m = m²		LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL KO-301	
Cota projeto = 925.789	A.corte 2ª, explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA 004/2022

Protocolo: 37/2022

Objeto: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 Aterrado Alto, Piên/PR.

VOLUME IV

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

Prefeitura de PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 37/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	(X) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
( ) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 2.316.352,46 (dois milhões e trezentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

4) DOTÁÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2022

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.02.02

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS
( ) Há disponibilidade
( ) Não há disponibilidade
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho
(X) Há necessidade de suplementação

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

19/01/2022.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h30min do dia 23 de Fevereiro de 2022**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, visando a **Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 495/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R$ 2.316.352,46 (dois milhões e trezentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro - Piên/PR, **ou através do endereço eletrônico da Prefeitura de Piên no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 20 de Fevereiro de 2022.**

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em o obter deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura: www.pien.pr.gov.br.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.

3.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura https://www.pien.pr.gov.br/, no Mural de Licitações.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Amazonas nº 373 - Centro – Piên/PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Concorrência nº 004/2022".

4.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Amazonas 373, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail:**licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Concorrência nº 004/2022".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 09h29min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Piên;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO VI deste Edital.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais da sede da empresa;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}10$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}10$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 0{,}50$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto

ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 9.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação.

e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos locais onde serão executadas as obras e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3632-2247 e ocorrerá até 01 (hum) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido

pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.

g) Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XIII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado

g.1) Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

g.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9,8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para "Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 - Aterrado Alto, Piên/PR". constante no Projeto Básico;

b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;

10.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

10.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito à desclassificação da proposta.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e proposta de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** até as **09h30min** do dia **23 de Fevereiro de 2022.**

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas, via FAX e/ou E-MAIL.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"MENOR PREÇO - GLOBAL",** bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL.**

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta CONCORRÊNCIA e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Recurso Referente à Concorrência nº 004/2022".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº. 373, Centro, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Piên e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIV do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Piên, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Piên tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Piên poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

17.2. Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 34 (Trinta e quatro) meses corridos contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 36 (Trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a) Caução em dinheiro
b) Títulos da Dívida Ativa;
c) Fiança bancária;
d) Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "**Caução em dinheiro**" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 0674-2, Conta Corrente 140008-8. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

21.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

21.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

21.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

21.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

21.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

21.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente CONCORRÊNCIA, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade

competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

21.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

21.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

21.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

21.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

21.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:
I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e prévia comunicação do Município;
VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:
I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- Retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR**, e também com o **Engenheiro Emerson Gonçalves, CREA 75446/PR** sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

22.4. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Simon Schneider, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.02.02 – Fonte 797/620

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei nº 8.666/1993.

25.8. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

25.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a INABILITAÇÃO em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Memorial Técnico Descritivo
Anexo II – Placa Indicativa da Obra
Anexo III – Carta Credencial
Anexo IV – Declaração de Responsabilidade
Anexo V – Termo de Renúncia
Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII – Declaração de Não-Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
Anexo X – Declaração de que manterá profissional que atuará como responsável técnico
Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;
Anexo XIII- Minuta do Contrato.

Piên/PR, 19 de Janeiro de 2022.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Se encontra no Site e Pode também ser disponibilizado em mídia digital aos licitantes na sede da Prefeitura Municipal de Piên, Departamento de Licitações e Compras – Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR.

Horários: de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Piên, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sªs. que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante
(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."**

(Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta

global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022,** que tem por com objeto a Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR.
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Piên, ___ de _____ de 2022.

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO *X*

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR.
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Piên, ___ de _____ de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR.
Engenheiro Responsável Técnico;

- Encarregado.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Piên, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome, RG ou CPF
assinatura do responsável legal

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXX _____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ...., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. XXXX/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR,** conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 004/2022..

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de

trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o materiál e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 34 (trinta e quatro) meses corridos a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.02.02 – Fonte 797/620

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXX (XXX reais e XXX centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS.)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/2022:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do

material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados

vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes

de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR** e também do **Engenheiro Emerson Gonçalves, CREA 75446/PR**, sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXX, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.
Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

I. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A

SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Concorrência nº 004/2022**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção

das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do

Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá

a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a

contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava – O presente contrato está vinculado à **Concorrência nº 004/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem a comarca de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, ** de ** de 2022.

.....	.....
MAICON GROSSKOPF	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE PIÊN	
CONTRATANTE	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome e CPF)	(nome) OAB nº_____
Secretária Municipal de	Procurador (a) do Município
Planejamento, Obras e Urbanismo	

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de 26.11.2013;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para os Servidores Públicos Municipal ocupantes do cargo de Professor e Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, a baixo relacionados;
- Adila Aparecida Severo,
- Aline Maria Tonet
- Danieli Aparecida Campra Cossetin,
- Genice A. Verona Pigoso,
- Jozeane Schwingel,
- Leila Adriane Hein,
- Liani Marguerita Funghetto Dal Bosco,
- Luana da Silva Silveira,
- Maidy Krause,
- Marli Terezinha Antonio,
- Patricia Freider Fernandes,
- Raquel Dallacorte Gonchoroski,
- Regiane Aparecida Carminatti,
- Tatiane Alves de Oliuveira,
- Valderi Francisco de Souza,

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa de 01.03.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:5ACE4B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 42/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 42/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para aquisição de produtos de gênero alimentício referente aos itens desertos do PP 003/2021, em atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

DG RUDNICK LTDA - ME inscrita no CNPJ nº **10.816.474/0001-60**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.667,70 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 11 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2CCBBD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128 DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, ao uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais)conforme descrito abaixo::

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3823 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para covid.....R$ 20.000,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO
3851 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – covid.....R$ 80.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superávit do exercício anterior, conforme fontes abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – COVID	80.000,00
1024	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID	20.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de Maio 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:14CC72E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 495/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 495/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Nomeia: Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:
I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;
II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;
III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente, Secretario ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.
§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.
§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.
§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrario desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Federal n.º 10520, suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores: **Marcos Aurélio Melenek,** inscrito na matrícula n.º 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e **Eduardo Duarte Scheivaraski,** inscrito na matrícula nº 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.
Art. 2º Ficam designados os servidores: **Benadete Maguerovski dos Santos,** inscrita na matrícula n.º 105401; **Samir Chambela Rocha,** inscrito na matrícula n. 4765226; **Eduardo Duarte Scheivaraski,** inscrito na matrícula nº 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.
Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.
§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.
§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.
Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.
Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrario desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, é o atestado médico expedido (a) Dr(a) Lucélio Henning Junior ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 16 de abril de 2021, a servidora pública **Claudia Knopick Lisboa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D46E09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril à 23 de abril de 2021, ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG

DATA: 19/01/2022.

Protocolo n°: 37/2022. Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Ref.: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a Concorrência nº 004/2022.

Eduardo D. Scheivaraski
Departamento de Licitações
e Compras

Protocolo Equiplano: 037/2022
Assunto: "*Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR*"
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo menor preço global que tem por objeto a Contratação de empresa para *"pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR."*

Tendo por justificativa do Secretário Claudemir José de Andrade, o seguinte:

> *"Esta solicitação visa atender o Protocolo no 17.341.355-6, convênio no 515/2021 conforme autorização pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). Município buscou junto ao SEAB, recursos para pavimentação rodoviária rural da Estrada Municipal KO-301, desta Forma, objetiva-se o investimento e melhoria da infraestrutura existente, a fim de promover o desenvolvimento Territorial ordenado de nosso município; oportunizando acesso de qualidade a bens e serviços públicos, bem como, facilitando o deslocamento dos usuários da via, possibilitando condições adequadas de tráfego, melhorando a mobilidade e circulação dos indivíduos."*

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, projeto executivo, minuta do edital e anexos, planilha de serviços de pavimentação, cópia da Portaria 495 de 06 de maio de 2021 que designa a Comissão de Licitações Municipais e informações orçamentárias e financeiras.

O processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e seus anexos, em razão do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado na realização de obras e serviços e na aquisição de qualquer tipo de produto.

Além disso, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 22, § 1º prevê que concorrência pública é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Deve ser salientado que a Concorrência Pública é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, conforme pode-se observar das palavras do doutrinador Carlos Pinto Coelho Mota[1], sobre o tema: "*É a modalidade apropriada para valores de grande vulto, para alienação de bens imóveis, concessão de direito real de uso e concessão de obra pública* (art. 22, § 1º).

Quanto à adoção da modalidade Concorrência para atender ao interesse da Secretaria solicitante, há que se registrar algumas considerações, em especial, que a Lei de Licitações estabelece no artigo 23 quais os limites, em razão do valor estimado da contratação, para definição da modalidade a ser utilizada.

A utilização da modalidade Concorrência está prevista na alínea "c", do inciso I do art. 23, que dispõe:

> *Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
> *I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*
> *a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*
> *b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*
> *c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*
> *(...)*

A concorrência mostra-se a modalidade licitatória adequada para atender o caráter competitivo do certame, tendo em vista ser a modalidade mais completa em suas fases, pois prevê exigências mais rígidas.

Anexo ao presente processo consta a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados, senão vejamos:

> *Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*
> *I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
> *II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;*
> *III - sanções para o caso de inadimplemento;*
> *IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*
> *V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;*

[1] **Eficácia nas Licitações e contratos** - Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
X - o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso;
X - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;
X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
XII - (VETADO)
XII - (VETADO).
XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
XIV - condições de pagamento, prevendo:
a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias;
a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
§ 1o O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
§ 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3o Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.
§ 4o Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:
I - o disposto no inciso XI deste artigo;
II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
§ 5° A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

Dessa forma, verificando que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, nos termos do direito administrativo e nos moldes legais. Neste sentido, as regras referentes aos contratos são fixadas no art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 1o (VETADO)
§ 1° (Vetado).
§ 2o Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração

para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.
§ 3o No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto básico consiste em um dos atos essenciais à concorrência e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, o qual se mostra satisfatório para o objeto deste processo.

Quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, recomendo o interstício mínimo de 45 (quarenta e cinta) dias para as hipóteses de "*b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"*" e 30 (trinta) dias para os casos de "*a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior*"; entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, devendo a mesma ser publicada nos respectivos Diários Oficiais.

Para além disso, a Lei nº 8.666/93 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1, atendendo, especialmente, o disposto no inciso III, §2º do art. 7º da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, as infrações e sanções, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: preâmbulo, *objeto e preço, edital e projeto*

básico, esclarecimentos ao edital, direito de impugnação do edital, direito de impugnação do edital, condições de participação, credenciamento, proposta e documentação, documentação para habilitação, proposta de preços, critérios para aceitabilidade da proposta de preço, processamento da licitação, julgamento da habilitação e da proposta de preços, critérios de julgamento, recursos administrativos, condições contratuais, prazo de execução e vigência o contrato, garantia de execução, prevenção de acidentes de trabalho, normas ambientais a serem seguidas, sanções, fiscalização, pagamento, dotação orçamentária, disposições finais e anexos.

III – Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *Contratação de empresa para a Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação e seus anexos.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 19 de janeiro de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

CONCORRÊNCIA N° 004/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 23 de Fevereiro de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **20 de Janeiro de 2022**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 19 de Janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO
A.M.P data: 20/01/22
DIOE data: 20/01/22
DOU data: 20/01/22
JORNAL REGIONAL: 21/01/22
Assinatura Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 004_2021

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 23 de Fevereiro de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações dà Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **20 de Janeiro de 2022**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 19 de Janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:55AE47A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 005_2021

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 24 de Fevereiro de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
dereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **20 de Janeiro de 2022**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 19 de Janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4752A931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 005/2021

2º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA COMPACT CONSTRUTORA E ENGENHARIA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Maicon Grosskopf, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 22.970.696/0001-11, estabelecida na Rua Carlos Muhlbuaer Muhlbuaer, nº 57B, Barro Preto, em Rio Negrinho/SC, CEP: 89295-000, Fone (47)99185-6388, e-mail compactconstrutora@gmail.com neste ato representado pela, Sra. Schaiane Lovemberger, inscrita no CPF sob nº 065.003.719-76, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado em 60(sessenta) dias a partir de 23/01/2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 19 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:5968587F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **TFI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.723.924/0001-72, estabelecida na Av. Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83024-899, Fone (41) 3029-9046, e-mail contato@tfiengenharia.com.br neste ato representado pelo, Sr. Fagner Ismael Ienkot, inscrito no CPF sob nº 077.273.529-85 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 054/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O valor fica acrescido em R$ 4.883,93 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2022.

03/02/2022 às 12h00min. Abertura das Propostas: 03/02/2022 às 14h00min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

19/01/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

4591/2022

Piên

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h30min do dia 23 de Fevereiro de 2022. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 20 de Janeiro de 2022, no endereço http://www.pien.pr.gov.br/ e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Piên/PR, 19 de Janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

4508/2022

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h30min do dia 24 de Fevereiro de 2022. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 20 de Janeiro de 2022, no endereço http://www.pien.pr.gov.br/ e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Piên/PR, 19 de Janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

4509/2022

Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação Dispensável

O Município de Ponta Grossa - PR realizou no dia 14 de janeiro de 2022, a dispensa por limite nº 03/2022, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, para atender as necessidades educacionais, recursos humanos e estruturais do Centro de Educação Infantil, oferecendo às 90 (noventa) crianças matriculadas, um ambiente que proporcione o desenvolvimento integral, zelando pelos aspectos do educar e cuidar, com aprendizagens orientadas que possam contribuir para o desenvolvimento e autonomia das crianças, garantindo os direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Por meio de interações e brincadeiras planejadas e proporcionadas pelas educadora. Contratada: CRECHE SAGRADOS CORAÇÕES. CNPJ nº 81.648.438/0001-82. Valor Máximo: R$ 514.555,20. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 19/01/2021
SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

4608/2022

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis comunica, a quem interessar, que a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 010/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, no valor total de R$ 11.623.549,43 (onze milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), encontra-se SUSPENSA, em decorrência de alterações necessárias no edital de licitação, tendo em vista o Apontamento Preliminar de Acompanhamento APA nº 223/59 recebido do TCE/PR. Melhores informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.
Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

4549/2022

Quedas do Iguaçu

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2022/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal, a Srª EDITH HELMA MAIER, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é aquisição de sacolas e artigos de vestuário para atendimento das necessidades dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02/02/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02/02/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/02/2022. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 19 de janeiro de 2022.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

4542/2022

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 001/2022/PMQI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

SÍNTESE DO OBJETO: Execução de 1.501,13m2 de pavimentação com pedras irregulares e de 373,00 metros de meio fio de concreto, junto a Travessa Copaíba, no trecho entre a Rua Timburi e Guajuvira, Loteamento Tarumã, Perímetro Urbano de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 07 de fevereiro de 2022, até às 09:00 horas. RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. AUTORIZAÇÃO: EDITH HELMA MAIER – Prefeita Municipal. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 19 de janeiro de 2022.
ITAMAR DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

4545/2022

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 006/2022/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal, a Srª EDITH HELMA MAIER, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é aquisição de produtos de higiene e limpeza, material e embalagens descartáveis, alimentos perecíveis e panificados para atendimento das necessidades dos programas e serviços atendidos pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02/02/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02/02/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/02/2022. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O Município de Nova América da Colina/Pr torna-se público abertura de Processo Licitatório no dia 08 de fevereiro 2022 as 08h:30m, Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de patrulha mecanizada conforme convênio nº911048/2021/MAPA, conforme detalhamento no Termo de Referência. Valor:R$211.666,67 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e Telefones: (43) 3553-1633/1628. Nova América da Colina ou www.bllcompras.com.

Nova América da Colina, 18 de janeiro de 2022
LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2022

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição a Dispensa 001/2022, objetivando AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRURGICA TRIPLA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.Conforme especificações contidas no ratifico, está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 14 de Janeiro de 2022
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Tipo: Menor Preço Global por Lote.
O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 002/2022, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO EM BENS IMÓVEIS; MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA; FERRAMENTAS; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS DESPORTIVOS; MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 03/02/2022 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal da Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 14 de janeiro de 2022
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 6/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração, gerenciamento, Confecção e fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, na forma de Cartão Eletrônico com chip e Senha, (CARGA E RECARGA), que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município em estabelecimentos comerciais que serão cadastrados, restringindo-se ao Município de Paula Freitas-PR., em atendimento a Lei Municipal nº 1556/2021. Entrega das propostas: até 03/02/2022 às 12h00min. Abertura das Propostas: 03/02/2022 às 02h00min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

Em 19 de janeiro de 2022
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

Tipo: Menor Preço
OBJETO: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 - Aterrado Alto - Piên/PR. Edital disponível no Site da Prefeitura. Entrega das propostas: a partir de 20/01/2022, das 08h00 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Piên/PR, Rua Amazonas, nº 373. Abertura das Propostas: 23/02/2022 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên/PR, 19 de Janeiro de 2022.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

Tipo: Menor Preço
OBJETO: Pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 - na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR. Edital disponível no Site da Prefeitura. Entrega das propostas: a partir de 20/01/2022, das 08h00 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Piên/PR, Rua Amazonas, nº 373. Abertura das Propostas: 24/02/2022 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên/PR, 19 de Janeiro de 2022.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta Grossa/PR realizou no dia 14 de Janeiro de 2022,a dispensa por limite n 03/2022,na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos , com sede à Av. Visconde de Taunay , n 950, para atender as necessidades educacionais do Centro de Educação Infantil, oferecendo um ambiente que proporciona o desenvolvimento integral. Contratada: CRECHE SAGRADOS CORAÇÕES. CNPJ n 81.648.438/0001-82. Valor Máximo: R514.55,20. Mais Informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal1006) ou ainda através do link http://servicos.pontagrosse.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Em 19 de janeiro de 2022
SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, realizou no dia 18/01/2022, a dispensa por chamamento público nº08/2022 conforme artigo 32, da Lei Federal 13019/2014, para Contratação de serviços por Chamamento Público -Termo de Colaboração com a Associação Renascer de Apoio aos Homossexuais. Valor Máximo: R$:61.245,00 (Sessenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais) empresa: Grupo Renascer. CNPJ:04376047/0001-05. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/

Em 18 de Janeiro de 2022
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950 realizou no dia 19/01/2022, a dispensa por justificativa nº 12/2022 conforme artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, contrato de programa para continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denomi-nado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS, CNPJ 30.462.323/0001-68. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/

Em 19 de Janeiro de 2022
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, realizou no dia 18/01/2022, a inexigibilidade de licitação nº01/2022, conforme Artigo 25, inciso, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de recursos de T.I na área de gestão pública (licença e atualização mensal para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$21.981,72 (Vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), empresa: Elotech Gestão LTDA- CNPJ: 80896194/0001-94 .Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/

Em 7 de dezembro de 2021
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, realizará no dia 02 de fevereiro de 2022 ás 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), pregão na forma eletrônica nº 01/2022, para Registro de preços para eventual aquisição de Crachás de Identificação Funcional para Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R$25.230,00 (Vinte e cinco mil duzentos e trinta reais). Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/

Em 18 de Janeiro de 2022
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 03/2022
PREGAO ELETRONICO S.R.P. Nº 03/2022- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço por ITEM. No dia 02/02/2022, sendo Recebimento das propostas: até as 08h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h:00min as 12h:00min, e das 13h:00min as 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.or.gov.br.

Porto Vitória PR, 18 de Janeiro de 2022.
GERSON ROBERTO WERLE
Prefeito
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

A referida licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, no valor estimado: R$ 11.623.549,43 (onze milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), fica SUSPENSA em decorrência de alterações necessárias no edital de licitação, tendo em vista o Apontamento Preliminar de Acompanhamento APA nº 22359 recebido do TCE/PR.

Informações: Maiores informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

EVALDO HOFMANN JÚNIOR
Prefeito
Em exercício

Prefeitura de Mandirituba faz entrega de alimentos da Agricultura Familiar

A prefeitura de Mandirituba realizou na última quarta-feira, a primeira entrega de alimentos do programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA). O PPA visa atender os agricultores familiares e crianças em situação de vulnerabilidade social. Por meio do programa, os produtos agrícolas, como frutas e hortaliças, são comprados diretamente dos agricultores e distribuídos à população. O programa é desenvolvido por meio de uma parceria firmada entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Federal e a prefeitura de Mandirituba. A iniciativa beneficiará na cidade dezenas de famílias em situação de vulnerabilidade, além de auxiliar e fomentar o trabalho no campo desenvolvido por produtores rurais.



Prefeitura Municipal de Piên

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Alerrado Alto – Piên/PR.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 23 de Fevereiro de 2022, às 9h00min.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.
O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 20 de Janeiro de 2022, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 19 de Janeiro de 2022.
Marcos Aurélio Melenek - Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

O MUNICIPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 01/02/2022, na plataforma eletrônica – www.bll.org.br. Realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR (R$)	PRAZO (dias)
AUTOMOVEL HATCH.	01	69.146,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên/Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1135 – E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 373, das 08:00 às 17:00horas.

Piên, 17 de Janeiro de 2022.
Marcos Aurélio Melenek - Pregoeiro Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade de Campina dos Maias - Piên/PR.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 24 de Fevereiro de 2022, às 09h30min.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.
O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 20 de Janeiro de 2022, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 19 de Janeiro de 2022.
Marcos Aurélio Melenek - Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

O MUNICIPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 02/02/2022, na plataforma eletrônica – www.bll.org.br. realiza-rá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR (R$)	PRAZO (dias)
VEICULO TIPO VAN Teto alto – 16 passageiros (15+1)	01	316.603,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Piên/Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1135 – E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 373, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 17 de Janeiro de 2022.
Marcos Aurélio Melenek - Pregoeiro Municipal

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL -PR

Rua Alcides de Lima Masoki nº 10, sala 01, centro Agudos do Sul - Paraná
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:
ELIZEU OLIVEIRA DA LUZ e MARIELLE DE LIMA;
TIAGO DOS SANTOS SOARES e JANAINE DREVEK;
ELIEZER FREITAS DOS SANTOS e JANICE LISBOA NUNES;
JAIME JOSIAS ALVES e ELIZANDRA FREITAS DOS SANTOS.
Se alguém souber de Algum impedimento, oponha-se na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Agudos do Sul, 19 de janeiro de 2022.

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PR

TABELIÃO E OFICIAL REGISTRADOR: Erlânderson de Oliveira Teixeira
Rua Bahia, nº 181, sala 01, Centro, Piên-PR
CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-2489
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:
1. MATEUS SCHARMACH e SUELEN SUREK;
2. ALTAIR SCHLOGL DA SILVA e ANGELA CARLA STOCK SCHNEIDER;
3. LEONARDO JOSÉ MACHADO e DAYMARA MARIA DE LIMA;
4. GABRIEL ALAN CHAVES ORACZ e FABIANA DE FÁTIMA ALVES VIEIRA DOS SANTOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Piên, 21 de janeiro de 2022.
Erlânderson de Oliveira Teixeira - Tabelião e Oficial Registrador.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI 09.323.193/0001-96 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Lavanderia Industrial e Lavanderia Hospitalar a ser implantada R. Estela Mari Rezende 10075, Borda do Campo, São Jose dos Pinhais - PR.

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Ade: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, inciso Lei Federal n.º 8.666/93.
Io: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de pesquisas e estudos para a revisão do Plano Diretor e atualização cartográfica da área urbana do Município de Campo do Tenente.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	23400	Atualização da base cartográfica da área urbana	1,00	UN	36.000,00	36.000,00
2	22165	Elaboração da revisão do plano diretor municipal	1,00	UN	230.000,00	230.000,00
TOTAL						266.000,00

Empresa fornecedora: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 75.045.104/0001-11.Valor total da Dispensa de Licitação: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais). Processo: Dispensa de Licitação nº 13/2021. Prazo de execução: 240 dias após a autorização. Prazo de vigência: 300 dias a contar da assinatura do contrato. Cobertura Orçamentária: 07.001.15.451.0007.2025.3.3.90.39.00.00, Fontes: 00000, 00501, 00504, 00507, 00510, 00511 – Recursos Municipais.
Autorização: 22/12/2021
Ratificação: 22/12/2021.
Weverton Willian Vizentin - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Objeto: Registro de preços de material médico-hospitalar e de uso único. Data de abertura e julgamento das propostas: 03/02/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 19 de janeiro de 2022.
Weverton Willian Vizentin - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Objeto: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de serviços de acesso à internet. Data de abertura e julgamento das propostas: 07/02/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 19 de janeiro de 2022.
Weverton Willian Vizentin - Prefeito

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

PROCESSO Nº	OBJETO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	CONTRATO Nº	FORNECEDOR/CNPJ	VALOR TOTAL
Dispensa de Licitação nº 13/2021	O presente contrato tem como objeto do desenvolvimento de pesquisas e estudos para a revisão do Plano Diretor e atualização cartográfica da área urbana do Município de CAMPO DO TENENT	11/01/2022	300 dias	1/2022	FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 75.045.104/0001-11	R$ 266.000,00

Prefeitura Municipal de Mandirituba

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 01/2022

O Município de Mandirituba/PR, por meio da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Educação torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, do 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 , no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mandirituba/PR através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 24 de janeiro de 2022 a partir das 08h00min até 22 de fevereiro de 2022, às 09h:45min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Bom Jesus, 44 -Centro, Mandirituba/PR. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2022 às 09h:00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, localizada na Praça Bom Jesus, 44 -Centro, Mandirituba/PR - Centro. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link Portal da Tranparência "Avisos e editais delicitações" OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

ROBERTO J. PEREIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações
LUIS ANTONIO BISCAIA - Prefeito Municipal

574

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	004/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 – ATERRADO ALTO, PIÊN-PR, COM 4.045,22m, INCLUINDO AS ETAPAS: OBRAS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; PAVIMENTÇÃO POLIÉDRICA; SINALIZAÇÃO VIÁRIA. (PRAZO DE 1034 DIAS PARA EXECUÇÃO / 34 MESES CORRIDOS).
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	040011545100061008449051020 2
Preço máximo/Referência de preço - R$*	2.316.352,46
Data de Lançamento do Edital	20/01/2022
Data da Abertura das Propostas	23/02/2022
Data Registro	20/01/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 966354958 (Logout)

PRODUSPAR
CONSTRUÇÕES LTDA

ENVELOPE Nº. 01 – HAI

PREFEITURA MUNI

CONCORRÊNC

RAZÃO SOCIAL: **PRODUSPA**

CNPJ: 07.027

DATA:23/02/2022 -

Acesso João Batista Teixeira nº56, Bairro Esti
CNPJ/MF 07.027.777/0001-99 - Telefone: (41) 99

PRODUSPAR
CONSTRUÇÕES LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular a Empresa **PRODUSPAR ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica de diretos privados inscrito sob o CNPJ sob nº 07.027.777/0001-99, situada ao Acesso João Batista Teixeira, n.º 56, Bairro Estradinha, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.206-075, representado neste ato pelo senhor **JOSÉ ROBERTO PORPETA**, procurador, maior, portador do RG sob nº 1.971.923-5 SSP/PR e CPF sob n.º 275.512.379-68, residente domicílio ao Acesso João Batista Teixeira, n.º 56, Bairro Estradinha, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.206-075, nomeia e constitui o(s) senhor(es) **RODRIGO PORPETA**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG sob nº 7.380.422-1 SSP/PR e CPF sob nº 039.379.129-75, residente e domiciliado na Rua Algaiz Mansur, n.º 378, Bairro Porto Seguro, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.215-742, e o senhor **ANDERSON JOAQUIM ROSA,** brasileiro, maior, portador do RG sob nº 5.074.302-2 e CPF sob nº 836.349.759-20, residente e domiciliado na Rua Paula Gomes, n.º 68, Balneário Santa Terezinha, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP 83.255-000, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante isoladamente em todo o Território Nacional, perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, nas autarquias, estatais, como Prefeitura Municipal de São Paulo, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional , Instituto Nacional de Seguridade Social, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Junta Comercial, Secretaria da Fazenda Estadual, Cartório em geral, Ministério do Trabalho, em Concorrências Públicas, concordar ou discordar com seus termos, assinar a abertura de propostas, formular lances verbais, fazer as impugnações, reclamações, protestos e recursos (Tomada de Preço, Cartas Convites, Pregões Presenciais e Eletrônicos), Assinar Atas de Registro de Preços e/ou Contratos, podendo ainda se preciso for, assim como para fiscalização e homologação, dar ou prestar esclarecimentos sobre termos de intimação, notificações, execuções fiscais, processos de fiscalização, obtenção de certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas, processos de parcelamentos de débitos, cópias de quaisquer documentos, apresentar documentos e processos administrativos para regularização de pendências juntos a estes órgãos, bem como cadastrar e cancelar senha de acesso a serviços licitatórios, assinar, tomar ciência, enfim, praticar os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato. **CUJA A VALIDADE É ATE O FINAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.022, Á PARTIR DESTA DATA.**

Paranaguá, 27 de janeiro de 2022.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

2º TABELIÃO

JOSÉ ROBERTO PORPETA
Representante Legal
RG: 1.971.923-5 SSP/PR
CPF/MF 275.512.379-68

Acesso João Batista Teixeira nº56, Bairro Estradinha, Paranaguá – Paraná – CEP 83.206-075
CNPJ/MF 07.027.777/0001-99 - Telefone: (41) 99998-1711 - produsparengenharia51@yahoo.com

COSTA 2º TABELIONATO DE PARANAGUÁ / PR
Selo Digital nº 1447xcqtCkmMyehYG6KUnl
Reconhecido por Verdadeira(s) assinatura de JOSE ROBERTO PORPETA. *00741 28486C* Dou fé.
Paranaguá-PR, 31 de janeiro de 2022. Procuração
Nathaly Vidal Xavier - Escrevente
CARTÓRIO COSTA
ARLETI COSTA JR.
TABELIÃO
Paranaguá - Pr

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

577

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANDERSON JOAQUIM ROSA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5074301? SESP PR

CPF
036.349.759-20

DATA NASCIMENTO
20/12/1972

FILIAÇÃO
JAYME MIRANDA ROSA
ELIANE NASCIMENTO DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05[illegible]1973

VALIDADE
20/[illegible]/20[illegible]

1ª HABILITAÇÃO
09/01/1992

OBSERVAÇÕES
EAR A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22591955?0

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTAL DO PARANA, PR

DATA EMISSÃO
27/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43130186695
PR920454249

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

22591955?0

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

Os abaixo identificados e qualificados:

JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 08 de Novembro de 1977 na cidade de São José dos Pinhais–PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais–PR a Rua Carlos Drummond de Andrade, 625, apto 01, Bairro Costeira, CEP 83.015-440, portador da cédula de identidade civil nº 6.353.590-7 SSP/PR e CPF nº 017.648.899-59 e;
EURIDIA MACHADO CRUZ, brasileira, maior, do comércio, viúva, nascida em 08 de Janeiro de 1929 na cidade de São José dos Pinhais–PR, residente e domiciliada em São José dos Pinhais–PR a Rua São Salvador, 390, Costeira, CEP 83.015-220, portadora da cédula de identidade civil nº 6.828.386-8 SSP-PR e CPF nº 978.528.999-00, neste ato representada por seu bastante PROCURADOR, **JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ**, acima qualificado;
Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede no município de São José dos Pinhais–PR a Rua São Salvador, 455, Bairro Costeira, CEP 83.015-220, inscrita no CNPJ sob n° 07.027.777/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41205326939 em 29 de Setembro de 2004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20128092980 em 07 de dezembro de 2012, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato social conforme cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa altera seu endereço que ficava na cidade de São José dos Pinhais–PR à Rua São Salvador, 455, Bairro Costeira, CEP 83.015-220 e pela presente alteração contratual passa para a cidade de Paranaguá-PR, Acesso João Batista Teixeira, 56, Bairro Estradinha, CEP 83.206-075.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa altera seu Foro que ficava na cidade de São José dos Pinhais–PR e pela presente alteração contratual passa para a cidade de Paranaguá-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio **JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ** que possui na sociedade 514.800 (Quinhentos e quatorze mil e oitocentos) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 514.800,00 (Quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio ingressante **JOSÉ**

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

579

ROBERTO PORPETA, brasileiro, maior, empresário, divorciado, nascido em 20 de agosto de 1958 na cidade de Mandaguari-PR, residente e domiciliado em Paranaguá–PR, Acesso João Batista Teixeira, 56, Bairro Estradinha, CEP 83.206-075, portador da CNH-Carteira Nacional de Habilitação nº 00538534538 DETRAN/PR constando número de cédula de identidade civil 1.971.923-5 SSP/PR e CPF nº 275.512.379-68 que ingressa na sociedade pelo presente ato.

CLÁUSULA QUARTA

O sócio **EURIDIA MACHADO CRUZ** que possui na sociedade 5.200 (Cinco mil e duzentos) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio remanescente **JOSÉ ROBERTO PORPETA** já acima qualificado.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios retirantes, **JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ** e **EURIDIA MACHADO CRUZ** dão à sociedade **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA** e ao sócio ingressante **JOSÉ ROBERTO PORPETA**, plena, rasa e geral quitação de cessão de quotas efetuadas para nada mais reclamar em tempo e em relação às quotas ora transferidas.

CLÁUSULA SEXTA

O sócio ingressante, **JOSÉ ROBERTO PORPETA**, afirma conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, inclusive declara ter conhecimento da cobrança judicial dos valores inscritos em divida ativa devidos ao CREA-PR, no valor atual de R$ 8.506,27 (Oito mil, quinhentos e seis reais e vinte e sete centavos), ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio ingressante, **JOSÉ ROBERTO PORPETA**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA OITAVA

Pelas alterações nas cláusulas acima, o capital social no valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) divididos em 520.000 (Quinhentos e vinte mil) quotas de R$-1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre seu único sócio:

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

580

SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	CAPITAL
JOSÉ ROBERTO PORPETA	100	520.000	R$ 520.000,00
TOTAL		520.000	R$ 520.000,00

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A administração da sociedade limitada antes exercida pelo sócio administrador **JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ** passará a ser exercida pelo único sócio administrador **JOSÉ ROBERTO PORPETA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do sócio único.

Parágrafo segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro – O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo quarto - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

581

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo primeiro do art. 1.052 do Código Civil, e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tomando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

JOSÉ ROBERTO PORPETA, brasileiro, maior, empresário, divorciado, nascido em 20 de agosto de 1958 na cidade de Mandaguari-PR, residente e domiciliado em Paranaguá–PR, Acesso João Batista Teixeira, 56, Bairro Estradinha, CEP 83.206-075, portador da CNH-Carteira Nacional de Habilitação nº 00538534538 DETRAN/PR constando número de cédula de identidade civil 1.971.923-5 SSP/PR e CPF nº 275.512.379-68;

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada unipessoal **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede no município de Paranaguá-PR, Acesso João Batista Teixeira, 56, Bairro Estradinha, CEP 83.206-075, inscrita no CNPJ sob n° 07.027.777/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41205326939 em 29 de Setembro de 2004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20128092980 em 07 de dezembro de 2012, resolve consolidar seu contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal e com a denominação social de **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA**, será regida por este contrato social, e, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas do Código Civil, Lei nº 10.406. de 10 de janeiro de 2002.

582

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na cidade de Paranaguá-PR, Acesso João Batista Teixeira, 56, Bairro Estradinha, CEP 83.206-075, podendo abrir filiais, agências, escritórios, estabelecimentos industriais, comerciais e depósito, em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, podendo, inclusive, a qualquer tempo, transformar-se em outro tipo societário, ou decidir em conjunto pelo encerramento das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem como objeto social o ramo de: Comércio de Materiais de Construção, obras de alvenaria, obras de acabamento da construção civil, gesso e estuque, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, instalações elétricas e hidráulicas, sanitárias e de gás, manutenção elétrica, construção de edifícios e locação de equipamentos para construção civil, obras de terraplenagem e preparação de canteiro e limpeza de terreno.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos é 18 de Outubro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social no valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) divididos em 520.000 (Quinhentos e vinte mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre seu único sócio:

SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	CAPITAL
JOSÉ ROBERTO PORPETA	100	520.000	R$ 520.000,00
TOTAL		520.000	R$ 520.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

583

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio administrador **JOSÉ ROBERTO PORPETA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do sócio único.

Parágrafo segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro – O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo quarto - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu único sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO: O sócio Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O endereço do sócio, constante do Contrato Social ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações deste endereço é exclusiva do sócio, que deverá fazê-lo por escrito, caso não o faça, consideram-se notificados, convocados ou intimados com a entrega de correspondência no endereço constante no contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ENQUADRAMENTO-ME: Declara, sob as penas da Lei, que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Paranaguá-PR em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

E, por estarem assim justos e decididos, assinam o presente instrumento de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Paranaguá-PR, 04 de junho de 2020.

CARTÓRIO MURICI

JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ

CARTÓRIO MURICI

EURIDIA MACHADO CRUZ
NESTE ATO REPRESENTADA
POR SEU PROCURADOR
JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ

JOSÉ ROBERTO PORPETA

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

1º Tabelionato de Notas - Titular: Solange F. P. Machado
Rua João da Costa, 226-Paranaguá-Paraná-Fone/Fax(41)3423-0034-e-mail:primeirotabeliaonatodenotasparanagua@gmail.com
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JOSE ROBERTO PORPETA. do que dou fé. *Emolumentos RS11,36 + Selo: R $0.80.*

Em test.º da Verdade. Paranaguá, 09 de junho de 2020.

SOLANGE DE FÁTIMA PORTO MACHADO - Tabeliã

1º TABELIONATO DE NOTAS Paranaguá - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Alameda Bom Pastor, 174, São José dos Pinhais-PR
José Javorski-Oficial - Fone/Fax: (41) 3283-4371 / 3383-0568
Selo nº QzCRQ.JnkVa.IvPPO-xzHUT.DDbVH
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ (22260) (por duas vezes).
E dou fé. Em Test.º da Verdade
São José dos Pinhais-PR, 10 de junho de 2020.
Aline Daiane Moro de Lima - Escrevente
José Javorski - Oficial

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2020 11:15 SOB Nº 20202426084.
PROTOCOLO: 202426084 DE 17/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002494108. NIRE: 41205326939.
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2209997861
NIRE (Sede) 41205326939	**CNPJ** 07.027.777/0001-99	**Data de Ato Constitutivo** 29/09/2004	**Início de Atividade** 18/10/2004

Endereço Completo
Acesso JOAO BATISTA TEIXEIRA, Nº 56, ESTRADINHA - Paranaguá/PR - CEP 83206-075

Objeto Social
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, GESSO E ESTUQUE, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE TERRAPLANAGEM E PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.

Capital Social R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE ROBERTO PORPETA	275.512.379-68	R$ 520.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOSE ROBERTO PORPETA	275.512.379-68	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 18/06/2020	**Número** 20202426084	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2022, às 14:46:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **MKRJTHUD**.

PRC2209997861

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2210084965

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
41205326939	07027777000199	Sociedade Empresária Limitada	Data: 16/06/2020	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20202426084	16/06/2020	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 08/02/2022, às 13:11:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TDG1G5ID**.

PRC2210084965

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

589

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

Os abaixo identificados e qualificados:

JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 08 de Novembro de 1977 na cidade de São José dos Pinhais–PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais–PR a Rua Carlos Drummond de Andrade, 625, apto 01, Bairro Costeira, CEP 83.015-440, portador da cédula de identidade civil nº 6.353.590-7 SSP/PR e CPF nº 017.648.899-59 e;
EURIDIA MACHADO CRUZ, brasileira, maior, do comércio, viúva, nascida em 08 de Janeiro de 1929 na cidade de São José dos Pinhais–PR, residente e domiciliada em São José dos Pinhais–PR a Rua São Salvador, 390, Costeira, CEP 83.015-220, portadora da cédula de identidade civil nº 6.828.386-8 SSP-PR e CPF nº 978.528.999-00, neste ato representada por seu bastante PROCURADOR, **JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ**, acima qualificado;
Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede no município de São José dos Pinhais–PR a Rua São Salvador, 455, Bairro Costeira, CEP 83.015-220, inscrita no CNPJ sob n° 07.027.777/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41205326939 em 29 de Setembro de 2004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20128092980 em 07 de dezembro de 2012, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato social conforme cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa altera seu endereço que ficava na cidade de São José dos Pinhais–PR a Rua São Salvador, 455, Bairro Costeira, CEP 83.015-220 e pela presente alteração contratual passa para a cidade de Paranaguá-PR, Acesso João Batista Teixeira, 56, Bairro Estradinha, CEP 83.206-075.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa altera seu Foro que ficava na cidade de São José dos Pinhais–PR e pela presente alteração contratual passa para a cidade de Paranaguá-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio **JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ** que possui na sociedade 514.800 (Quinhentos e quatorze mil e oitocentos) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 514.800,00 (Quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio ingressante **JOSÉ**

Anderson Joaquim Rosa

590

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

ROBERTO PORPETA, brasileiro, maior, empresário, divorciado, nascido em 20 de agosto de 1958 na cidade de Mandaguari-PR, residente e domiciliado em Paranaguá–PR, Acesso João Batista Teixeira, 56, Bairro Estradinha, CEP 83.206-075, portador da CNH-Carteira Nacional de Habilitação nº 00538534538 DETRAN/PR constando número de cédula de identidade civil 1.971.923-5 SSP/PR e CPF nº 275.512.379-68 que ingressa na sociedade pelo presente ato.

CLÁUSULA QUARTA

O sócio **EURIDIA MACHADO CRUZ** que possui na sociedade 5.200 (Cinco mil e duzentos) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio remanescente **JOSÉ ROBERTO PORPETA** já acima qualificado.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios retirantes, **JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ** e **EURIDIA MACHADO CRUZ** dão à sociedade **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA** e ao sócio ingressante **JOSÉ ROBERTO PORPETA**, plena, rasa e geral quitação de cessão de quotas efetuadas para nada mais reclamar em tempo e em relação às quotas ora transferidas.

CLÁUSULA SEXTA

O sócio ingressante, **JOSÉ ROBERTO PORPETA**, afirma conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, inclusive declara ter conhecimento da cobrança judicial dos valores inscritos em divida ativa devidos ao CREA-PR, no valor atual de R$ 8.506,27 (Oito mil, quinhentos e seis reais e vinte e sete centavos), ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio ingressante, **JOSÉ ROBERTO PORPETA**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA OITAVA

Pelas alterações nas cláusulas acima, o capital social no valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) divididos em 520.000 (Quinhentos e vinte mil) quotas de R$-1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuido entre seu único sócio:

Anderson Joaquim Rosa

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

591

SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	CAPITAL
JOSÉ ROBERTO PORPETA	100	520.000	R$ 520.000,00
TOTAL		520.000	R$ 520.000,00

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A administração da sociedade limitada antes exercida pelo sócio administrador **JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ** passará a ser exercida pelo único sócio administrador **JOSÉ ROBERTO PORPETA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do sócio único.

Parágrafo segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro – O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo quarto - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Anderson Joaquim Rosa

592

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo primeiro do art. 1.052 do Código Civil, e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

JOSÉ ROBERTO PORPETA, brasileiro, maior, empresário, divorciado, nascido em 20 de agosto de 1958 na cidade de Mandaguari-PR, residente e domiciliado em Paranaguá-PR, Acesso João Batista Teixeira, 56, Bairro Estradinha, CEP 83.206-075, portador da CNH-Carteira Nacional de Habilitação nº 00538534538 DETRAN/PR constando número de cédula de identidade civil 1.971.923-5 SSP/PR e CPF nº 275.512.379-68;

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada unipessoal **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede no município de Paranaguá-PR, Acesso João Batista Teixeira, 56, Bairro Estradinha, CEP 83.206-075, inscrita no CNPJ sob nº 07.027.777/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205326939 em 29 de Setembro de 2004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20128092980 em 07 de dezembro de 2012, resolve consolidar seu contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal e com a denominação social de **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA**, será regida por este contrato social, e, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Anderson Joaquim Rosa

593

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na cidade de Paranaguá-PR, Acesso João Batista Teixeira, 56, Bairro Estradinha, CEP 83.206-075, podendo abrir filiais, agências, escritórios, estabelecimentos industriais, comerciais e depósito, em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, podendo, inclusive, a qualquer tempo, transformar-se em outro tipo societário, ou decidir em conjunto pelo encerramento das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem como objeto social o ramo de: Comércio de Materiais de Construção, obras de alvenaria, obras de acabamento da construção civil, gesso e estuque, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, instalações elétricas e hidráulicas, sanitárias e de gás, manutenção elétrica, construção de edifícios e locação de equipamentos para construção civil, obras de terraplenagem e preparação de canteiro e limpeza de terreno.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos é 18 de Outubro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social no valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) divididos em 520.000 (Quinhentos e vinte mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre seu único sócio:

SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	CAPITAL
JOSÉ ROBERTO PORPETA	100	520.000	R$ 520.000,00
TOTAL		520.000	R$ 520.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Anderson Joaquim Rosa

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

594

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio administrador **JOSÉ ROBERTO PORPETA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do sócio único.

Parágrafo segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro – O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo quarto - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Anderson Joaquim Rosa

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu único sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO: O sócio Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O endereço do sócio, constante do Contrato Social ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações deste endereço é exclusiva do sócio, que deverá fazê-lo por escrito, caso não o faça, consideram-se notificados, convocados ou intimados com a entrega de correspondência no endereço constante no contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ENQUADRAMENTO-ME: Declara, sob as penas da Lei, que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Paranaguá-PR em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

Anderson Joaquim Rosa

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.027.777/0001-99
NIRE 41205326939

596

E, por estarem assim justos e decididos, assinam o presente instrumento de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Paranaguá-PR, 04 de junho de 2020.

CARTÓRIO MURICI

JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ

CARTÓRIO MURICI

EURIDIA MACHADO CRUZ
NESTE ATO REPRESENTADA
POR SEU PROCURADOR
JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ

FIRMA RECONHECIDA

JOSÉ ROBERTO PORPETA

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

Anderson Joaquim Rosa

1º Tabelionato de Notas - Titular: Solange F. P. Machado
Rua Júlia da Costa, 226-Paranaguá-Paraná-Fone/(41)3423-0034-e-mail:pmharc.tabelionatonotasparanagua@gmail.com

Consulte o selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JOSE ROBERTO PORPETA, do que dou fé. *Emolumentos R$11,36 + Selo R $0.80.*

Em test.º da Verdade. Paranaguá, 9º de junho de 2020.

SOLANGE DE FÁTIMA PORTO MACHADO - Tabeliã

DEBORAH RAMOS DE ARAUJO
ESCREVENTE HABILITADO

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Alameda Bom Pastor, 171, São José dos Pinhais-PR
José Javorski-Oficial - Fone/Fax: (41) 3283-4371 / 3383-0525

Selo nº QzCRQ.JnkVa.IvPPO-xzHUT.DbbVH

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ (22260) (por duas vezes).

E dou fé. Em Testº da Verdade
São José dos Pinhais-PR, 10 de junho de 2020.

Aline Dalane Meró de Lima - Escrevente

José Javorski
Oficial

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2020 11:15 SOB Nº 20202426084.
PROTOCOLO: 202426084 DE 17/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002494108. NIRE: 41205326939.
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Anderson Joaquim Rosa

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2210084965

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 18/06/2020
41205326939	07027777000199		

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
2426084	18/06/2020	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 08/02/2022, às 13:11:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TDG1G5ID**.

PRC2210084965

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

Anderson Joaquim Rosa

599

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.027.777/0001-99 MATRIZ		29/09/2004

NOME EMPRESARIAL
PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AC JOAO BATISTA TEIXEIRA	56	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.206-075	ESTRADINHA	PARANAGUA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PANTANAL_ROBERTO@YAHOO.COM.BR	(41) 9998-1711

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2022** às **10:02:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anderson Joaquim Rosa

600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO

Número: 72437

Nome Fantasia:

Razão Social: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.027.777/0001-99

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço)

Município: Paranaguá **Endereço:** ACESSO JOAO BATISTA TEIXEIRA, 56, , ESTRADINHA

CEP: 83206075

Local e data: Paranaguá, terça, 23 de março de 2021

Vencimento: sexta, 29 de julho de 2022

Emitido por: VANIA GOMES MODESTO

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

Observação

•

ATENÇÃO SRS CONTRIBUINTES! CONFORME LEI COMPLEMENTAR 220/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 56 PARÁGRAFO 2°, OS ALVARÁS SÓ SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SE AS LICENÇAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO CORPO DE BOMBEIROS ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ EMITIDO.

Anderson Joaquim Rosa

601

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.027.777/0001-99
Razão Social: PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA ME
Endereço: AC JOAO BATISTA TEIXEIRA 56 / ESTRADINHA / PARANAGUA / PR / 83206-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2022 a 10/03/2022

Certificação Número: 2022020901051131445858

Informação obtida em 14/02/2022 13:59:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anderson Joaquim Rosa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 07.027.777/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:58 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2022.
Código de controle da certidão: **35D4.6EF2.B740.15C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anderson Joaquim Rosa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.027.777/0001-99
Certidão nº: 1825529/2022
Expedição: 18/01/2022 às 13:14:21
Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.027.777/0001-99, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anderson Joaquim Rosa

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026021324-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.027.777/0001-99**
Nome: **PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/01/2022 10:25:59)

Anderson Joaquim Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

5020/2022

Contribuinte: 371688 - PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 07.027.777/0001-99 **Cód. Contribuinte: 371688**
Endereço: ACESSO João Batista Teixeira, 56
Bairro: ESTRADINHA
Complemento:
Cidade: Paranaguá - PR

Nome do Requerente:
Finalidade: Contribuinte - Uso Interno
Nº / Ano Protocolo: 1363/2022
Observação:

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por: (termo de acordo de parcelamento adimplente, dívida ativa com depósito judicial integral; processo administrativo fiscal em prazo de/ou com reclamação/recurso/ordem judicial).

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 7 de fevereiro de 2022

Informações Adicionais:
Certidão Válida até 09/03/2022
Código de Verificação: WGT221201-132-YMLBAOJXCJXUKM-3

Emitente: MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Anderson Joaquim Rosa

606

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2209997861
NIRE (Sede) 41205326939	**CNPJ** 07.027.777/0001-99	**Data de Ato Constitutivo** 29/09/2004	**Início de Atividade** 18/10/2004

Endereço Completo
Acesso JOAO BATISTA TEIXEIRA, Nº 56, ESTRADINHA - Paranaguá/PR - CEP 83206-075

(o Social
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, GESSO E ESTUQUE, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE TERRAPLANAGEM E PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.

Capital Social	**Porte**	**Prazo de Duração**
R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE ROBERTO PORPETA	275.512.379-68	R$ 520.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOSE ROBERTO PORPETA	275.512.379-68	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
18/06/2020	20202426084	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2022, às 14:46:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **MKRJTHUD.**

PRC2209997861

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

Anderson Joaquim Rosa

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA GABRIEL DE LARA Nº 771 - CENTRO (41) 3422-2367
PARANAGUA/PR - 83203-550

TITULAR
EZIO GONCALVES
JURAMENTADOS
JULIANA REGO GONCALVES CATARINO
JOUBERT REGO GONCALVES
ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA
SILMARA ANDREIA PINHEIRO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento como requerente:

PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 07.027.777/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAGUA/PR, 31 de Janeiro de 2022

ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA

TITULAR DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
Comarca de Paranaguá - PR.

Ezio Gonçalves
TITULAR

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR

Anderson Joaquim Rosa

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
COMARCA DE PARANAGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA GABRIEL DE LARA Nº 771 - CENTRO (41) 3422-2367
PARANAGUA/PR - 83203-550

TITULAR
EZIO GONCALVES
JURAMENTADOS
JULIANA REGO GONCALVES CATARINO
JOUBERT REGO GONCALVES
ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA
SILMARA ANDREIA PINHEIRO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 07.027.777/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAGUÁ/PR, 31 de Janeiro de 2022

ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
Comarca de Paranaguá - PR.

Ezio Gonçalves
TITULAR

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Anderson Joaquim Rosa

Folha: 0001

609

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0011 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0011 com exercício social encerrado em 31/12/2021 e que servirá de Livro Diário de número 009 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º(sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Empresa :	PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA		
Endereço:	Acesso JOAO BATISTA TEIXEIRA, 56		
Bairro:	ESTRADINHA,	CEP:	83206075
Cidade :	Paranaguá - PR		
CNPJ:	07.027.777/0001-99		
Insc. Estadual:	ISENTO		
Órgão de Inscrição:	JUNTA COMERCIAL DO PARANA, em 29 de setembro de 2004		
Nº da Inscrição:	4120532693-9		

Paranaguá, 01 de janeiro de 2021

JOSE ROBERTO PORPETA
SOCIO ADMINISTRADOR
CI: 1.971.923-5 - SESP PR CPF: 275.512.379-68

MARCOS PAULO VILLABLANCA VENTURA
RG: 6.884.987-0 - SESP - CPF: 027.141.939-35
CONTADOR - CRC: 055042/o-7 / PR

PREF. MUN. DE PIÇN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR

Anderson Joaquim Rosa

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021
PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA

Folha: 0002

610

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
24/09/2021	00000042	10004	30041	10.526,32	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000001
30/09/2021	00000001	41610	21219	473,66	VR DAS REF MES 09/2021
30/09/2021	00000087	41406	10004	52,63	PG DESP MATERIAL DE EXPEDIENTE N/ DATA
30/09/2021	00000088	41448	10004	788,47	PG DESPESAS DIVERSAS N/ DATA
30/09/2021	00000089	41410	10004	5.769,48	PG DESP MATERIAL APLIC EM OBRA N/ DATA
30/09/2021	00000090	41417	10004	736,84	PG DESP MANUTENCAO N/ DATA
30/09/2021	00000109	41436	21471	550,00	VR HONORARIOS CONTABEIS REF MES 09/2021
19/10/2021	00000043	10004	30041	5.264,00	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000005
19/10/2021	00000044	10004	30041	10.526,32	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000006
19/10/2021	00000045	10004	30041	10.526,32	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000007
19/10/2021	00000046	10004	30041	10.526,32	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000002
19/10/2021	00000047	10004	30041	5.264,00	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000003
19/10/2021	00000048	10004	30041	10.526,32	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000004
27/10/2021	00000109	21471	10004	550,00	PG HONORARIOS CONTABEIS REF MES 09/2021
31/10/2021	00000002	41610	21219	2.368,49	VR DAS REF MES 10/2021
31/10/2021	00000091	41406	10004	263,17	PG DESP MATERIAL DE EXPEDIENTE N/ DATA
31/10/2021	00000092	41448	10004	3.947,50	PG DESPESAS DIVERSAS N/ DATA
31/10/2021	00000093	41410	10004	28.948,30	PG DESP MATERIAL APLIC EM OBRA N/ DATA
31/10/2021	00000094	41417	10004	3.684,33	PG DESP MANUTENCAO N/ DATA
31/10/2021	00000110	41436	21471	550,00	VR HONORARIOS CONTABEIS REF MES 10/2021
05/11/2021	00000049	10004	30041	31.580,00	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000008
05/11/2021	00000050	10004	30041	10.048,07	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000009
05/11/2021	00000051	10004	30041	20.784,42	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000010
05/11/2021	00000052	10004	30041	19.228,43	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000011
08/11/2021	00000053	10004	30041	16.070,60	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000013
08/11/20[illegible]	00000054	10004	30041	16.354,28	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000012
08/11/20[illegible]	00000111	21471	10004	550,00	PG HONORARIOS CONTABEIS REF MES 10/2021
11/11/2021	00000055	10004	30041	38.941,41	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000014
23/11/2021	00000056	10004	30041	15.146,01	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000015
25/11/2021	00000057	10004	30041	20.579,57	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000017
25/11/2021	00000058	10004	30041	6.022,73	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000018
26/11/2021	00000059	10004	30041	29.920,83	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000019
26/11/2021	00000060	10004	30041	59.437,20	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000020
30/11/2021	00000003	41610	21219	12.785,12	VR DAS REF MES 11/2021
30/11/2021	00000095	41406	10004	1.420,57	PG DEPS MATERIAL DE EXPEDIENTE N/ DATA
30/11/2021	00000096	41448	10004	21.308,53	PG DESP DIVERSAS N/ DATA
30/11/2021	00000097	41410	10004	156.262,56	PG DESP MATERIAL APLIC EM OBRA N/ DATA
30/11/2021	00000098	41417	10004	19.887,96	PG DESP MANUTENCAO N/ DATA
30/11/2021	00000112	41436	21471	1.100,00	VR HONORARISO CONTABEIS REF MES 11/2021 + 13°
03/12/2021	00000061	10004	30041	19.338,62	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000022
08/12/2021	00000062	10111	30041	45.512,86	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000023
08/12/2021	00000063	10111	30041	61.909,89	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000024
14/12/2021	00000064	10004	30041	39.276,48	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000028
14/12/2021	00000065	10004	30041	12.506,43	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000029
14/12/2021	00000066	10004	30041	23.756,05	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000030
14/12/2021	00000067	10111	30041	50.827,84	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000032
15/12/2021	00000068	10111	30041	25.879,40	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000035
15/12/2021	00000069	10111	30041	38.641,77	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000033
15/12/2021	00000070	10004	30041	12.513,69	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000034
16/12/2021	00000071	10111	30041	25.065,57	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000026
20/12/2021	00000072	10004	30041	6.697,49	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000037
20/12/2021	00000073	10004	30041	6.427,65	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000038
20/12/20[illegible]	00000074	10004	30041	5.976,20	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000039
20/12/20[illegible]	00000085	21219	10004	12.785,12	PG DAS REF MES 11/2021
21/12/2021	00000075	10004	30041	11.194,55	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000040
21/12/2021	00000076	10111	30041	28.031,38	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000041
22/12/2021	00000077	10111	30041	45.153,14	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000042
22/12/2021	00000078	10111	30041	23.916,26	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000043
22/12/2021	00000079	10111	30041	22.586,27	REC SERVIÇOS PRESTADOS CFE NFSe 000000044
31/12/2021	00000080	41111	20021	4.400,00	VR PRO-LABORE JOSE ROBERTO PORPETA REF MES 12/2021
31/12/2021	00000081	20021	21291	484,00	VR INSS RETIDO PRO-LABORE JOSE ROBERTO PORPETA REF MES 12/2021
31/12/2021	00000082	20021	21252	244,97	VR IRF RETIDO PRO-LABORE JOSE ROBERTO PORPETA REF MES 12/2021
31/12/2021	00000083	20021	10004	3.671,03	PG PRO-LABORE JOSE ROBERTO PORPETA REF MES 12/2021
31/12/2021	00000084	41301	21291	660,00	VR ENCARGOS PREV SOCIAL REF MES 12/2021
31/12/2021	00000085	41610	21219	33.618,53	VR DAS REF MES 12/2021
31/12/2021	00000099	41406	10004	2.521,06	PG DESP MATERIAL DE EXPEDIENTE N/ DATA
31/12/2021	00000100	41448	10004	37.815,87	PG DESP DIVERSAS N/ DATA
31/12/2021	00000101	41410	10004	277.316,35	PG DESP MATERIAL APLIC EM OBRA N/ DATA
31/12/2021	00000102	41417	10004	32.544,81	PG DESP MANUTENCAO N/ DATA
31/12/2021	00000106	23811	23611	200.919,64	VR QUE SE TRANSFERE P/ FINS ENCER EXERC 2021
31/12/2021	00000107	23511	10004	200.000,00	PG SR JOSE ROBERTO PORPETA REF LUCRO DISTRIB EXERC 2021
31/12/2021	00000113	41436	21471	550,00	VR HONORARIOS CONTABEIS REF MES 12/2021
31/12/2021	00000114		41111	4.400,00	Encerramento exercício 2021
31/12/2021	00000114		41301	660,00	Encerramento exercício 2021
31/12/2021	00000114		41406	4.257,43	Encerramento exercício 2021
31/12/2021	00000114		41410	468.316,69	Encerramento exercício 2021
31/12/2021	00000114		41417	56.853,94	Encerramento exercício 2021
31/12/2021	00000114		41436	2.750,00	Encerramento exercício 2021
31/12/2021	00000114		41448	63.861,37	Encerramento exercício 2021
31/12/2021	00000114		41610	49.245,82	Encerramento exercício 2021
31/12/2021	00000114	50004		650.565,25	Encerramento exercício 2021
31/12/2021	00000115	30041	50004	851.484,89	Encerramento exercício 2021
31/12/2021	00000116	50004	23811	200.919,64	Resultado exercício 2021
TOTAL LANÇAMENTOS :		75	TOTAL :	3.624.224,68	

Anderson Joaquim Rosa

611

PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 07.027.777/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

ATIVO

	31/12/2020	31/12/2021
CIRCULANTE	**520.000,00**	**560.639,31**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**520.000,00**	**194.114,94**
CAIXA		
Caixa	520.000,00	194.114,94
CREDITOS	**0,00**	**366.524,37**
CLIENTES		
Clientes	0,00	366.524,37
TOTAL DO ATIVO	**520.000,00**	**560.639,31**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Paranaguá, 31 de dezembro de 2021

JOSE ROBERTO PORPETA
SOCIO ADMINISTRADOR
CI: 1.971.923-5 - SESP PR CPF: 275.512.379-68

MARCOS PAULO VILLABLANCA VENTURA
CPF: 027.141.939-35
CONTADOR - CRC: 055042/o-7 / PR

Anderson Joaquim Rosa

PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 07.027.777/0001-99

612

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

	31/12/2020	31/12/2021
CIRCULANTE	**0,00**	**39.719,67**
IMPOSTOS A PAGAR / RECOLHER	**0,00**	**36.705,67**
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		
SIMPLES NACIONAL a Pagar	0,00	36.460,70
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		
IRF de PF a Recolher	0,00	244,97
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	**0,00**	**1.364,00**
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER - MATRIZ		
INSS a Recolher	0,00	1.364,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	**0,00**	**1.650,00**
PAGAMENTOS A TERCEIROS		
Honorários Contabeis a Pagar	0,00	1.650,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**520.000,00**	**520.919,64**
CAPITAL	**520.000,00**	**520.000,00**
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		
Capital Social Integralizado	520.000,00	520.000,00
RESERVAS DE LUCROS	**0,00**	**919,64**
RESERVAS DE LUCROS		
Reservas de Lucros	0,00	919,64
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	**520.000,00**	**560.639,31**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Paranaguá, 31 de dezembro de 2021

JOSE ROBERTO PORPETA

SOCIO ADMINISTRADOR

CI: 1.971.923-5 - SESP PR CPF: 275.512.379-68

Anderson Joaquim Rosa

Folha: 0005

PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 07.027.777/0001-99

613

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

MARCOS PAULO VILLABLANCA VENTURA

CPF: 027.141.939-35

CONTADOR - CRC: 055042/o-7 / PR

Anderson Joaquim Rosa

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2021

PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 07.027.777/0001-99

Folha: 0006

614

	31/12/2020	31/12/2021
VENDAS DE PRODUTOS MERCADORIAS E SERVICOS		
Receita de Prestacao de Servicos no Mercado Interno	0,00	851.484,39
(+) TOTAL DAS RECEITAS	**0,00**	**851.484,39**
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
Impostos e Contribuicoes sobre Vendas e Servicos	0,00	(49.245,82)
(-) TOTAL DAS DEDUCOES	**0,00**	**(49.245,82)**
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**0,00**	**802.239,07**
CUSTO DAS VENDAS		
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**0,00**	**802.239,07**
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Trabalhistas	0,00	(4.400,00)
Encargos Sociais	0,00	(880,00)
Despesas Gerais	0,00	(596.039,43)
(-) TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**(601.319,43)**
RESULTADO FINANCEIRO		
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	**0,00**	**200.919,64**
OUTRAS RECEITAS		
(=) RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	**0,00**	**200.919,64**

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2021.

Paranaguá, 31 de dezembro de 2021

JOSE ROBERTO PORPETA
SOCIO ADMINISTRADOR
CI: 1.971.923-5 - SESP PR CPF: 275.512.379-68

MARCOS PAULO VILLABLANCA VENTURA
CPF: 027.141.939-35
CONTADOR - CRC: 055042/o-7 / PR

Anderson Joaquim Rosa

Folha: 0007

615

PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 06.026.855/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2021

	Capital Social	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Totais
Saldos Iniciais	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
Reservas de Lucros	0,00	(200.000,00)	0,00	(200.000,00)
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	200.919,64	200.919,64
Saldos Finais	520.000,00	(200.000,00)	200.919,64	520.919,64

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2.021.

Paranaguá, 31 de dezembro de 2021.

JOSE ROBERTO PORPETA
SOCIO ADMINISTRADOR
CI: 1.971.923-5 CPF: 275.512.379-68

MARCOS PAULO VILLABLANCA VENTURA
CPF: 027.141.939-35
CONTADOR - CRC: 055042/O-7 / PR

Anderson Joaquim Rosa

616

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021

1. Informações gerais

PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA, é uma pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.777/0001-99, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120532693-9, em 29/09/2004. A sede e domicílio da empresa é no Acesso João Batista Teixeira, 56, Estradinha, CEP 83206-075, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná. A empresa tem por objeto o Comércio de materiais de construção, obras de alvenaria, obras de acabamento da construção civil, gesso e estuque, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, instalações elétricas e hidráulicas, sanitárias e de gás, manutenção elétrica, construção de edifícios e locação de equipamentos para construção civil, obras de terraplenagem e preparação de canteiro e limpeza de terreno.

2. Bases de elaboração e práticas contábeis

As demonstrações contábeis incluem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Os procedimentos contábeis estão baseados em normas vigentes e de acordo com o CFC e IRFS, dentro do regime de competência.

2.1. Adoção da NBC ITG 1000

As demonstrações contábeis, em seus aspectos mais relevantes, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas na legislação brasileira em conformidade com as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de conformidade com a Resolução CFC nº 1.418/2012 que aprovou a NBC ITG 1000.

As aplicações decorrentes da adoção desta norma não teve impacto relevante nas demonstrações contábeis apresentadas.

2.2. Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em reais (R$).

2.3. Reconhecimento de receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação, recebida ou a receber pela comercialização de serviços no curso normal das atividades da empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

Anderson Joaquim Rosa

2.4. Tributos sobre o lucro

Os impostos são apropriados de acordo com as receitas auferidas e recolhidas dentro das possibilidades e disponibilidades financeiras.

A empresa é tributada pelo regime denominado Simples Nacional. Os impostos são calculados pelo Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

2.5. Contas a receber e outros recebíveis

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no decurso normal das atividades da empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos (ou outro que atenda o ciclo normal de operações da empresa), as contas a receber da empresa são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

2.6. Contas a pagar

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

3. Capital Social

O capital social é de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, como segue:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
José Roberto Porpeta	520.000	R$ 520.000,00
Total	**520.000**	**R$ 520.000,00**

4. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e vencimento original de 90 dias ou menos e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 194.114,94	R$ 520.000,00
Total	**R$ 194.114,94**	**R$ 520.000,00**

5. Aprovação das demonstrações contábeis

Anderson Joaquim Rosa

A administração conclui que as demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da empresa.

JOSE ROBERTO PORPETA
SOCIO ADMINISTRADOR
CI: 1.971.923-5 – SESP PR - CPF: 275.512.379-68

MARCOS PAULO VILLABLANCA VENTURA
CPF: 027.141.939-35
CONTADOR - CRC: 055042/O-7 / PR

Anderson Joaquim Rosa

Folha: 0011

619

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0011 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0011 com exercício social encerrado em 31/12/2021 e que serviu de Livro Diário de número 009 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Empresa :	PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA		
Endereço:	Acesso JOAO BATISTA TEIXEIRA, 56		
Bairro:	ESTRADINHA,	CEP:	83206075
Cidade :	Paranaguá - PR		
CNPJ:	07.027.777/0001-99		
Inscr. Estadual:	ISENTO		
Órgão de Inscrição:	JUNTA COMERCIAL DO PARANA, em 29 de setembro de 2004		
Nº da Inscrição:	4120532693-9		

Paranaguá, 31 de dezembro de 2021

JOSE ROBERTO PORPETA
SOCIO ADMINISTRADOR
CI: 1.971.923-5 - SESP PR CPF: 275.512.379-68

MARCOS PAULO VILLABLANCA VENTURA
RG: 6.884.987-0 - SESP - CPF: 027.141.939-35
CONTADOR - CRC: 055042/o-7 / PR

Anderson Joaquim Rosa

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02714193935	MARCOS PAULO VILLABLANCA VENTURA
27551237968	JOSE ROBERTO PORPETA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/01/2022 14:12 SOB Nº 20220324476.
PROTOCOLO: 220324476 DE 17/01/2022. NIRE: 41205326939.
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 19/01/2022
empresafacil.pr.gov.br

JUCEPAR

Anderson Joaquim Rosa

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

621

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12200638722 em 19/01/2022, protocolo 220324476. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA
Número de Registro:	41205326939
CNPJ:	07027777000199
Município:	Paranaguá

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02714193935	MARCOS PAULO VILLABLANCA VENTURA	PR055042/O-7
27551237968	JOSE ROBERTO PORPETA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/01/2022 14:12 SOB Nº 20220324476.
PROTOCOLO: 220324476 DE 17/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12200638722. NIRE: 41205326939.
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEPAR

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 19/01/2022
empresafacil.pr.gov.br

Anderson Joaquim Rosa

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRODUSPAR
CONSTRUÇÕES LTDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a presentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) - LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)	560.639,31 / 39.719,67	14,11
Liquidez corrente (*LC*) - LC = AC / PC	560.639,31 / 39.719,67	14,11
Solvência Geral (SG) = (AT) / (PC + PnC)	560.639,31 / 39.719,67	14,11
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)	39.719,67 / 560.639,31	0,07

AC: ativo circulante;
RLP: realizável a longo prazo;
AP: ativo permanente;
ELP: exigível a longo prazo;
PC: passivo circulante;

Paranaguá, 02 de fevereiro de 2.022

JOSÉ ROBERTO PORPETA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF 275.512.379-68
RG 1.971.923-5 SSP/PR

MARCOS PAULO VILLABLANCA VENTURA
CONTADOR
CRCPR 055.042/O-7

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Anderson Joaquim Rosa

623

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 17498/2022 **Validade:** 31/03/2022

Razão Social: PRODUSPAR CONTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 07027777000199
Num. Registro: 52293 **Registrada desde :** 05/10/2011
Capital Social: R$ 520.000,00
Endereço: ACESSO JOAO BATISTA TEIXEIRA, 56 ESTRADINHA
Município/Estado: PARANAGUA-PR **CEP:** 83206075
Objetivo Social:
Comércio de materiais de construção, obras de alvenaria, obras de acabamento da construção civil, gesso e estuque, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, instalações elétricas e hidráulicas, sanitárias e de gás, manutenção elétrica, construção de edifícios e locação de equipamentos para construção civil, obras de terraplenagem e preparação de canteiro e limpeza de terreno.
Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições de seu Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 29/05/2014 a 25/01/2022.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07027777000199
1 - GEAN CARLOS BOSI
Carteira: PR-106389/D Data de Expedição: 27/10/2009
Desde: 11/02/2022 Carga Horária: 5:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - PAULO RONEY VELUZA
Carteira: PR-13154/D Data de Expedição: 26/07/1983
Desde: 26/01/2022 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Anderson Joaquim Rosa

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

624

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 44876/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/02/2022 10:55:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Anderson Joaquim Rosa

PRODUSPAR
CONSTRUÇÕES LTDA

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: "**Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome : PAULO RONEY VELUZA
Especialidade : ENGENHEIRO CIVIL
CREA : PR 13154/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
ANDERSON JOAQUIM ROSA
CI 5.074.301-2 SESP/PR – CPF 836.349.759-20

Anderson Joaquim Rosa

626

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **17496/2022** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: PAULO RONEY VELUZA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-13154/D
Registro Nacional : 1702482464
Registrado(a) desde : 26/07/1983

Filiação : PAULO WALTER VELUZA
MARIA APARECIDA VELUZA
Data de Nascimento : 20/03/1957
Documento de Identidade : 13186383 Orgão Emissor : PR UF : PR CPF : 51470527987
Naturalidade : PARANAGUA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 07/01/1983 Diplomação : 07/01/1983
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 44864/2022.

Emitida via Internet em 11/02/2022 10:54:30

Anderson Joaquim Rosa

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente aos serviços/obras descritos nesta certidão, tendo-os declarado como concluídos, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme preceitua a Resolução nº 317/86 - CONFEA em seu artigo primeiro.

ENGENHEIRO CIVIL
PAULO RONEY VELUZA
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-13154/D ACERVO TÉCNICO N.º: **001704/2003**

ART Nº	3074855-0 0
Participação:	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Empresa Executora	CONSTRUTORA ATHANASIO LTDA
Contratante	POSTO L. LOCATELLI LTDA
Tipo de Contrato	EMPREITADA
Atividade Técnica	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra / Serviço	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviço Contratado	EXECUÇÃO
Descr. Compl	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
Dimensões	1.218,75-M2
Local da Obra	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, JD. SAMAMBAIA
Município/Estado	PARANAGUA/PR
Data de Início	09/12/2002 Data de Conclusão 03/01/2003
Docto de Conclusão	DECLARAÇÃO CONTRATANTE
Observação	CONFORME ATESTADO, ANEXO AO PRESENTE.

A presente Certidão foi lavrada em atendimento ao que dispõe a Resolução n.º 317/86 - CONFEA, e mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência desta Presidência - Portaria n.º005/01 de 20 de Fevereiro de 2001 , pela INSPETORIA DE PARANAGUA.

PARANAGUA, 7 DE JULHO DE 2003.

MARIA LUIZA ALVES RODRIGUES
INSPETORIA DE PARANAGUA

FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE TABELIONATO DE NOTAS BET12048

2º SERVIÇO NOTARIAL
PARANAGUÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em 24 MAI 2005
Escrevente

PREF. MUN. DE PGUA - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

AV. ARTHUR DE ABREU, 29 2A. SL. 09 - PARANAGUA - PR - CEP 83203480
E-mail: paranagua@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br

Anderson Joaquim Rosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Waldir Turchetti da Costa Leite, inscrito np CPFn° 443.068.229-15, **atesto a execução** pela empresa **KSW Construtora Eireli EPP**, CNPJ n° 049.447.12/0001-10, com seu respectivo responsável técnico, Eng.° Civil, Paulo Roney Veluza, CREA n° 13.154/D-PR, conforme as ARTs n° 20182576845 e n° 20182577108, a saber :

Reparo em 62 metros de rede de drenagem com 60 cm de diâmetro.
Recuperação de 02 caixas coletoras de águas pluviais.
Recuperação de uma "boca de lobo"
Execução de 413,00 m² de calçamento em paralelepípedos.

Data de início: 06/06/2018.
Data de término: 11/06/2018.

A obra está localizada na Avenida José da Costa Leite n° 800, bairro Vila do Povo.

Waldir Turchetti da Costa Leite

Paranagua, 11 de junho de 2018.

TABELIONATO TÚLIO COSTA JR. PARANAGUÁ - PR
SELO ECNBPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
EOH00371

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o documento original
14 JUN. 2018
Tabelionato Paranagua
Ariel Costa Junior
Tatiana B. Costa
Juliana R. Gomes Junior
Juliana A. da S. B. Chaves

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
ENGENHEIRO

Anderson Joaquim Rosa

629

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente aos serviços/obras descritos nesta certidão, tendo-os declarado como concluídos, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme preceitua a Resolução nº 317/86 - CONFEA em seu artigo primeiro.

ENGENHEIRO CIVIL
PAULO RONEY VELUZA
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-13154/D ACERVO TÉCNICO N.º: **001703 / 2003**

ART Nº.....: 3074861-0 0
Participação:.....: RESPONSÁVEL TÉCNICO
Empresa Executora.....: CONSTRUTORA ATHANASIO LTDA
Contratante.....: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Tipo de Contrato.....: EMPREITADA
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência..: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra / Serviço.: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO
Descr. Compl. .....: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM
Dimensões .....: 3.000,00 M2
Local da Obra.....: PÁTIO DE VEÍCULOS NO PORTO DE PARANAGUÁ, PORTO
Município/Estado.....: PARANAGUA/PR
Data de Início .....: 12/11/2002 Data de Conclusão :04/12/2002
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO CONTRATANTE
Observação.....: CONFORME ATESTADO DA CONTRATANTE, ANEXO AO PRESENTE.

A presente Certidão foi lavrada em atendimento ao que dispõe a Resolução n.º 317/86 - CONFEA, e mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência desta Presidência - Portaria n.º005/01 de 20 de Fevereiro de 2001 , pela INSPETORIA DE PARANAGUA.

PARANAGUA, 7 DE JULHO DE 2003.

MARIA LUIZA ALVES RODRIGUES
INSPETORIA DE PARANAGUA

Lei 13.228 de 19/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE TABELIONATO DE NOTAS

2º SERVIÇO NOTARIAL
PARANAGUÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em 24 MAI 2005

AV. ARTHUR DE ABREU, 29 2A. SL. 09 - PARANAGUA - PR - CEP 83203480
E-mail: paranagua@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
EXPEDIENTE

Anderson Joaquim Rosa

630

VOLKSWAGEN

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONSTRUTORA ATHANASIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.318.948/0001-40, com sede em Paranaguá-PR, sito à Avenida Coronel José Lobo nº 390 – Bairro Costeira, executou os serviços conforme discriminados abaixo:

1. Manutenção das barras de sustentação da cerca que foi deteriorada devido à ação do tempo e maresia, com reparos em concreto das sapatas e recuperação com troca de 15 barras de tubo galvanizado.

2. Pavimentação asfástica e recuperação do pavimento do pátio de Paranaguá (Porto) em área de 3.000 m^2.

LOCAL DA OBRA: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
PÁTIO DE VEÍCULOS NO PORTO DE PARANAGUÁ
Início da obra: 12/11/2002
Conclusão da obra: 04/12/2002

Responsável Técnico – Engº Paulo Roney Veluza – CREA 13154 – D/PR – ART – Nº 3074861

São Bernardo do Campo, 20 de maio de 2003.

VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
Thomas Martin Höhne

CREA - PR
FOLHA INTEGRANTE DA CAT. Nº 1368108
ART. Nº 3074861
04/04/03

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E T
SÃO CAETANO DO SUL / SP
Rua Baraldi, 287 - Centro - CEP 09510-010 - Fone: (11) 4221-3121
Reconheço por semelhança o(s) final TRUMAN MARTIN HOHNE a(s) firma(s) confere com os padrões aqui depositados
São Caetano do Sul, 27 de maio de 2003
Em testemunho da verdade
DENIS COELHO MOURA - Escrevente
N.20030527101204
VALIDO C/SELO DE AUTENTICIDADE - Firma: R$ 1,07 Total: R$ 2,07

Poder Judiciário
COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS
Confere com o documento apresentado
MAIO 2004
Oliveira P. Cavalheiro
Servidor de Autenticação

Volkswagen do Brasil Ltda
Via Anchieta, Km 23,5 – B. Demarchi – São Bernardo do Campo – SP – 09823-990
Tel: (55 11) 4347-4704/5170 - Fax: (55 11) 4347-5166 CPI: 1314
Internet: http://www.volkswagen.com.br

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Anderson Joaquim Rosa

FERTIPAR

Curitiba, 26 de Junho de 2003

90.810.706/0003-73
FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA.
RUA COMENDADOR CORREIA JÚNIOR, 1178
CEP 83203-280
PARANAGUÁ - PR

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CONSTRUTORA ATHANASIO LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.318.948/0001-40 com sede em Paranaguá (PR), sito a Avenida Coronel José Lobo, 390 bairro Costeira, executou os serviços, conforme discriminamos abaixo:

Regularização com motoniveladora
Remoção de material inservível
Aplicação de bica corrida – 7cm
Compactação com rolo vibro
Em área de 38.338,00 m² - Terraplenagem
Início da Obra: 20/dez/2002 Término 29/maio/2003
Local da obra: Rua Tufi Maron – Jardim Primavera
Cidade: Paranaguá (PR)
Responsável Técnico: Engº Paulo Roney Veluza
CREA – 13154 – D/PR
ART nº: 3074852

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

Fertipar Fertilizantes do Paraná Ltda

CREA - PR.
FOLHA INTEGRANTE DA
CAT. Nº 1532/03
ART. Nº 3074852
EM 07.04.03

Lei 10.228 de 16/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS Nº AMK13822

Lei 10.228 de 16/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS MARTINS VENTE
ANA PAULA MARTINS

2º SERVIÇO NOTARIAL
PARANAGUÁ - PARANÁ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A
FIRMA DE LAERTE FELDMANN, ARNALDO DE SOUZA MIRANDA JUNIOR
EM TESTº DA VERDADE.
EM 07/02/03
2º TABELIÃO

2º SERVIÇO NOTARIAL
PARANAGUÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
EM 25 MAI 2004

Anderson Joaquim Rosa

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
3283/2018

632

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PAULO RONEY VELUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO RONEY VELUZA** RNP: **1702482464**
Registro: **PR-13154/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20182577108** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/06/2018 Baixada em: 11/06/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KSW CONSTRUTORA EIRELI EPP**

Contratante: **WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE** CPF: **443.068.229-15**

Rua: R DOUTOR ARTHUR DE SOUZA COSTA Nº: 1320

Complemento: Bairro: CORREIA VELHO

Cidade: PARANAGUA UF: PR CEP: 83206-210

Contrato: celebrado em 06/06/2018

Valor do contrato: R$ 40.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: 413,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV JOSE DA COSTA LEITE Nº: 800

Bairro: VILA DO POVO

Cidade: PARANAGUA UF: PR CEP: 83209-658

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/06/2018 Conclusão efetiva: 10/06/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **CALÇADAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO - 413,00 M²

PRODUSPAR
CONSTRUÇÕES LTDA

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2.022

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

À Prefeitura Municipal de Piên.
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR".

Senhor Presidente, da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente, a Empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.027.777/0001-99, com sede, Acesso João Batista Teixeira, 56, Bairro Estradinha, CEP 83.206-075, Município de Paranaguá, Estado do Paraná:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, que o(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
ANDERSON JOAQUIM ROSA
CI: 5.074.301-2 SSP/PR - CPF: 836.349.759-20

Anderson Joaquim Rosa

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente aos serviços/obras descritos nesta certidão, tendo-os declarado como concluídos, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme preceitua a Resolução nº 317/86 - CONFEA em seu artigo primeiro.

ENGENHEIRO CIVIL
PAULO RONEY VELUZA
CARTEIRA PROFISSIONAL:PR-13154/D — ACERVO TÉCNICO N.º: **001532 / 2003**

ART Nº	3074852-0 0
Participação:	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Empresa Executora	CONSTRUTORA ATHANASIO LTDA
Contratante	FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA.
Tipo de Contrato	EMPREITADA
Atividade Técnica	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra / Serviço	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.
Serviço Contratado	EXECUÇÃO
Descr. Compl.	TERRAPLENAGEM.
Dimensões	38.338,00 M2
Local da Obra	TUFI MARON, JARDIM PRIMAVERA
Município/Estado	PARANAGUA/PR
Data de Início	20/12/2002 — Data de Conclusão :29/05/2003
Docto de Conclusão	DECLARAÇÃO CONTRATANTE
Observação	CONFORME ATESTADO, ANEXO AO PRESENTE.

A presente Certidão foi lavrada em atendimento ao que dispõe a Resolução n.º 317/86 - CONFEA, e mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência desta Presidência - Portaria n.º005/01 de 20 de Fevereiro de 2001 , pela INSPETORIA DE PARANAGUA.

PARANAGUA, 7 DE JULHO DE 2003.

MARIA LUIZA ALVES RODRIGUES
INSPETORIA DE PARANAGUA

Lei 13.286 de 18/07/2001 — FUNARPEN — SELO DE AUTENTICIDADE — TABELIONATO DE NOTAS — BET 1505

2º SERVIÇO NOTARIAL
PARANAGUÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em 24 MAI 2005
Escrevente

AV. ARTHUR DE ABREU, 29 2A. SL. 09 - PARANAGUA - PR - CEP 83203480
E-mail: paranagua@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br

Anderson Joaquim Rosa

POSTO L. LOCATELLI LTDA

BR 277 KM 05 BAIRRO JARDIM SAMAMBAIA CX. POSTAL 489
CGC: 01.253.054/0001-21 INSC. EST. 90309107-55
E-mail :plocatelli@postolocatelli.com
SITE: www.postolocatelli.com
FONE FAX 41 423 6996 – CEP. 83215-440
PARANAGUÁ - PR

CREA - PR
FOLHA INTEGRANTE DA
CAT. Nº 1209103
ART. Nº 3074855
EM 07.01.03

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CONSTRUTORA ATHANÁSIO LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.318.948/0001-40, com sede em Paranaguá- PR, sito a AV. Coronel José Lobo, 390, bairro Costeira, executou os serviços conforme discriminamos abaixo.

1.218,75 m² de Pavimentação Asfáltica, na AV. Bento Machado da Rocha Neto, bairro Jardim Samambaia – Paranaguá PR.

Início da obra	09/12/2002
Conclusão da obra	03/01/2003

TABELIONATO DE NOTAS Paranaguá - PR ALN30778

Paulo Roney Veluza
Engº Civil - CREA 13.154-D
Responsável Técnico pela obra
Eng. Paulo Roney Veluza
CREA – 13154- D/PR

ART Nº 3074855

01253054/0001-21
POSTO L. LOCATELLI LTDA.
Rod. BR 277 - Km 5 - Samambaia
CEP 83252-000 - PARANAGUÁ - PR

POSTO L. LOCATELLI LTDA.
29/05/2003

TABELIONATO PACHECO
Reconheço por semelhança a firma de
Paranaguá 30 de Jan de 2003
Em test° da verdade
TABELIÃO DE NOTAS PARANAGUÁ - PR

2º SERVIÇO NOTARIAL
PARANAGUÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
EM 25 MAI 2004

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Anderson Joaquim Rosa

PRODUSPAR
CONSTRUÇÕES LTDA

636

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2.022

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2022, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a "Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR".

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
ANDERSON JOAQUIM ROSA
CI: 5.074.301-2 SSP/PR - CPF: 836.349.759-20

João A.

Anderson Joaquim Rosa

PRODUSPAR
CONSTRUÇÕES LTDA

637

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Objeto: "**Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsáveis técnicos pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

- **Nome** : PAULO RONEY VELUZA
- **Especialidade** : ENGENHEIRO CIVIL
- **CREA** : PR 13154/D

- **Nome** : RICARDO PORPETA
- **Especialidade** : ENCARREGADO DE OBRAS

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados, pertence ao nosso quadro técnico de profissionais;

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, os profissionais indicados, deveram participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
ANDERSON JOAQUIM ROSA
CI 5.074.301-2 SESP/PR – CPF 836.349.759-20

Acesso João Batista Teixeira nº56, Bairro Estradinha, Paranaguá – Paraná – CEP 83.206-075
CNPJ/MF 07.027.777/0001-99 - Telefone: (41) 99998-1711 - produsparengenharia51@yahoo.com

Anderson Joaquim Rosa

PRODUSPAR
CONSTRUÇÕES LTDA

638

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2.022.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
ANDERSON JOAQUIM ROSA
CI: 5.074.301-2 SSP/PR - CPF: 836.349.759-20

Anderson Joaquim Rosa

PRODUSPAR
CONSTRUÇÕES LTDA

639

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2.022

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

Em conformidade com a Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...**" A empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.027.777/0001-99, com sede, Acesso João Batista Teixeira, 56, Bairro Estradinha, CEP 83.206-075, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ***DECLARA*** estar inserida na condição de:

[X] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa no Registro de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**).

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,
IX. valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
X. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
XI. não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
ANDERSON JOAQUIM ROSA
CI: 5.074.301-2 SSP/PR - CPF: 836.349.759-20

Anderson Joaquim Rosa

PRODUSPAR
CONSTRUÇÕES LTDA

640

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2.022

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaramos expressamente que a Empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.027.777/0001-99, com sede, Acesso João Batista Teixeira, 56, Bairro Estradinha, CEP 83.206-075, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
ANDERSON JOAQUIM ROSA
CI: 5.074.301-2 SSP/PR - CPF: 836.349.759-20

João J.

Anderson Joaquim Rosa

PRODUSPAR
CONSTRUÇÕES LTDA

641

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2.022

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.027.777/0001-99, com sede, Acesso João Batista Teixeira, 56, Bairro Estradinha, CEP 83.206-075, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, aqui representada por **ANDERSON JOAQUIM ROSA**, Representante Legal, brasileiro, solteiro, maior, portador do CI sob nº 5.074.301-2 SSP/PR CPF sob nº 836.349.759-20, para fins de participação no procedimento licitatório, referente à Tomada de Preços em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8666/93;
2. Não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos.

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
ANDERSON JOAQUIM ROSA
CI: 5.074.301-2 SSP/PR - CPF: 836.349.759-20

Anderson Joaquim Rosa

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equipamento

Processo: 511 / 2022

Requerente: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA** CNPJ: **76.601.053/0001-20**

Contato: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 23 de Fevereiro de 2022.

Sabrina Luana Carvalho

SABRINA LUANA CARVALHO

Protocolista

STP 500.2067k rptProcessoProtocolo SABRINA.C, 23/02/2022 08:22:16

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equipamento

Processo: 511 / 2022

Requerente: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA** CNPJ: **76.601.053/0001-20**

Contato: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 23 de Fevereiro de 2022.

Bruno B.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Requerente

STP 500.2067k rptProcessoProtocolo SABRINA.C, 23/02/2022 08:22:16

BRACOR CORRETORA DE S
CNPJ: 76.601.053/0001-20
Endereço: Rua Visconde de T
São Bento do Sul/SC
CONCORRÊNCIA n° 004/202
ENVELOPE N° 01 "HABILITA
DATA 23/02/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx4tEio3nURpoA&chave2=Ug8cwwspA_-ckGj5CvuIRA ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00423084968-IVO INGO BRAND:31138250910-CLARISSE MARIA BRAND:00345410980-PRISCILA SINUESSA BRAND

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."

CNPJ – 76.601.053/0001-20

IVO INGO BRAND, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em São Bento do Sul-SC, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 ° andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portador da Cédula de Identidade nr. 119.754-1 SESP-SC, inscrito no CPF sob nr. 004.230.849-68, registrado na SUSEP sob nr. 8065; **CLARISSE MARIA BRAND,** brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 ° andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade nr. 9/R 251.694 SSI-SC, inscrita no CPF sob nr. 311.382.509-10, e **PRISCILA SINUESSA BRAND,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 ° andar, apartamento 201, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.925.261-0 SESP-SC, inscrita no CPF sob n. 003.454.109-80; únicos sócios da **"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."**, estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1. Andar, Centro, em São Bento do Sul - SC, CEP 89280-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 42200593255 em 21.03.83, e última alteração contratual em 17/01/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, resolvem assim, alterar o contrato social:

RERRATIFICAÇÃO

1 – Ratificar o desarquivamento e anulação do ato registrado em duplicidade de número 202819787, data de 29/10/2020.

2 – Vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1 ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."

CLÁUSULA 2 ª - Sociedade tem sua sede a Rua Visconde de Taunay, 122, sala 2, Centro, em São Bento do Sul-SC, CEP – 89280-171

CLÁUSULA 3 ª - A Sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

A - Corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros;
B - Representações comerciais;
C - Administração de bens e direitos de qualquer natureza;
D - O comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos;
E - A comercialização e administração de bens imóveis próprios;
F - Transportes rodoviários de cargas;
G - Extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e terraplenagem e outras movimentações de terras e de outros minérios;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

H - Obras de urbanização e paisagismo;
I - Obras de engenharia civil, edificações e pavimentações;
J - Construção de redes de água e esgoto;
K - Locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador;
L - Pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros competentes, inclusive nos ambientais.

Parágrafo 1 ° A sociedade, por deliberação de sua administração, poderá constituir, instalar, manter e fechar agências, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, bem como constituir e organizar outras empresas, controladas ou não, e ainda participar ou associar-se a outras entidades ou sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, exceto a sociedades seguradoras.
Parágrafo 2 ° A sociedade se obriga a manter durante toda a sua vigência na direção, gerência ou administração, sócios corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo 3° A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer das atividades constantes nos itens G, H, I, J, ficará a cargo de técnicos legalmente habilitados, sócios ou contratados.

CLÁUSULA 4 ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1983 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5 ª - O capital social é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

IVO INGO BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R$	2.970.000,00
CLARISSE MARIA BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R$	2.970.000,00
PRISCILA SINUESSA BRAND.....	60.000	COTAS NO VALOR DE R$	60.000,00
TOTAL	6.000.000	COTAS NO VALOR DE R$	6.000.000,00

CLÁUSULA 6 ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7 ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8 ª - A administração da sociedade concernente ao objeto de "corretagem de seguros e ramos elementares", será representada única e exclusivamente pelo sócio **Ivo Ingo Brand**, registrado na SUSEP sob nr. 8065 ao qual caberá:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com o objetivo social;
h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembléias gerais dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
j) Convocar assembléias gerais de sócios;
k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

Parágrafo primeiro: - Para a administração dos objetos sociais referidos no artigo 3º sob as letras B.C.D.E.F.G.H.I.J.K.L., excluindo-se a corretagem de seguros dos ramos elementares, citado no item A, ficam designados como administradores: **Ivo Ingo Brand** e **Clarisse Maria Brand**, com poderes e atribuições de representarem a sociedade em conjunto ou isoladamente, aos quais caberá:

g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com os objetos sociais, são conferidos poderes para firmar compromissos e obrigações, exceto alienar, caucionar, onerar ou vender bens sociais, prestar aval ou fiança, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar direitos quando de interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições de crédito oficiais ou particulares, o qual deverá ser representado sempre em conjunto pelos dois administradores, e na falta ou impedimento de um administrador, sempre deverá ser em conjunto de todos os sócios da empresa;
h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembléias gerais dos sócios, e formular com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
j) Convocar assembléias gerais de sócios;
k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA 9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ – 76.601.053/0001-20

CLÁUSULA 10 ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11 ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12 ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13 ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistíndo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14 ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15 ª - Fica eleito o foro de São Bento do Sul – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2021.

IVO INGO BRAND
CPF – 004.230.849-68

CLARISSE MARIA BRAND
CPF – 311.382.509-10

PRISCILA SINUESSA BRAND
CPF – 003.454.109-80

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.601.053/0001-20 MATRIZ		22/03/1983

NOME EMPRESARIAL
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DE TAUNAY	122	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.280-171	CENTRO	SAO BENTO DO SUL	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRACORSEGUROS@NETUNO.COM.BR	(47) 3633-4115

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2022** às **15:15:57** (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS
76601053000120		01/09/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
256808198	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NAO POSSUI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6622300 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4313400 - Obras de terraplenagem
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2012
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2014
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 03/11/2020 - Modal Rodoviário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VISCONDE DE TAUNAY	122	SALA:2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89280-171	CENTRO	SÃO BENTO DO SUL	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 17/08/2012

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **18/02/2022 10:13:16** (data e hora de Brasília).

A

650

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.601.053/0001-20
Razão Social: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Endereço: TRAV JOSE ZIPPERER 100 1 ANDAR SALA 03 / CENTRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020401024775092212

Informação obtida em 16/02/2022 15:25:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 76.601.053/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:06 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2022.
Código de controle da certidão: **314C.F7E0.76E2.4AEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.601.053/0001-20
Certidão nº: 5798352/2022
Expedição: 17/02/2022, às 15:32:32
Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.601.053/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

D

653

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certidão n. **22274/2022**
Expedição: **16-02-2022 16h29m42s**
Código de autenticidade: **734P.FQ00**

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos que tramitam no TRT da 12ª Região (Santa Catarina), que **NÃO CONSTA** processo em tramitação contra **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA** e/ou com o CNPJ nº **76.601.053/0001-20**.

OBSERVAÇÕES:

1) A pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos do TRT da 12ª Região (Santa Catarina) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado, pela grafia do nome ou razão social vinculada ao CPF ou CNPJ conforme informado pelo consulente e, se for o caso, pela grafia da variação do nome informada pelo consulente na pesquisa.

2) A aceitação dessa certidão é válida somente com a apresentação de documento de identificação onde conste o nome ou razão social com a EXATA GRAFIA fornecida pelo consulente quando da geração dessa certidão. Existindo divergências na grafia do nome ou razão social entre documentos de identificação, exige-se a geração de certidões para cada grafia existente.

3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as classes judiciais descritas abaixo:
- em primeiro grau: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas de Ordem, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Interdito Proibitório (Interdito), Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo e Reintegração/Manutenção de Posse; e
- em segundo grau: as classes processuais originárias: Arguição de Inconstitucionalidade, Cartas de Ordem, Conflito de Competência, Exceção de Impedimento, Exceção de Suspeição, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidente de Uniformização de Jurisprudência, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Pedido de Revisão do Valor da Causa e Recurso de Multa.

4) Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do(a) reclamado(a) e ao número do processo.

5) O(A) interessado(a) que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à Unidade Judiciária mais próxima (Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho) para eventuais esclarecimentos.

6) A autenticidade desta certidão pode ser confirmada em até 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão na página do TRT da 12ª Região ({http://www.trt12.jus.br}), em {Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT}.

B

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

654

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
CNPJ/CPF: **76.601.053/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140009250397
Data de emissão:	19/01/2022 23:50:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/02/2022 15:21:57

655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

F

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 5185/2022

Nome/Razão:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA		Código: 25925
CNPJ/CPF:	76.601.053/0001-20		
Endereço:	VISCONDE DE TAUNAY		
Complemento:	SALA 02		
Bairro:	CENTRO	CEP: 89.280-171	Cidade: São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos, para os devidos fins,que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**,cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **76.601.053/0001-20**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 18/03/2022.

São Bento do Sul (SC), 16 de fevereiro de 2022.

Código de Controle: WGT211201-000-AYEZDMVTRDKJFW-7

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://saobentodosul.atende.net

Emitida via Portal do Cidadão

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/03/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 16 de Fevereiro de 2022

NEGATIVA Nº: 336/2022	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QET2X4XJCU7M**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11029	76.601.053/0001-20	21064

ENDEREÇO

TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 - 1º ANDAR, SALA 03 - CENTRO CEP: 89280352 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200593255	76.601.053/0001-20	21/03/1983	02/05/1983

Endereço:
RUA VISCONDE DE TAUNAY, 122 SALA:2, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89280171

OBJETO SOCIAL

CORRETAGEM DE SEGUROS DOS RAMOS ELEMENTARES, VEDADO A INSPEÇÃO DE RISCOS E A LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA; O COMÉRCIO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; A COMERCIALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS; EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO, ARGILA, SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, BRITAMENTO DE PEDRAS E DE OUTROS MINERAIS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRAS E DE OUTROS MINÉRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,E VEÍCULOS COM OU SEM OPERADOR; PESQUISADORA, DETENTORA DE DIREITOS E EXPLORADORA DE JAZIDAS, MINERAIS E LAVRAS DO SUBSOLO, SENDO QUE QUANDO EFETUADAS AS EXPLORAÇOES NOMEARA TECNICOS HABILITADOS E FARA OS REFERIDOS REGISTROS NO DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTOS MINERAIS) E NOS OUTROS COMPONENTES, INCLUSIVE NOS AMBIENTAIS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 6.000.000,00 SEIS MILHÕES DE REAIS Capital integralizado: R$ 6.000.000,00 SEIS MILHÕES DE REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
PRISCILA SINUESSA BRAND 903.454.109-80	60.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
IVO INGO BRAND 004.230.849-68	2.970.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CLARISSE MARIA BRAND 311.382.509-10	2.970.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
19/10/2021	20218174152		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Protocolo: 226521176

CONTROLE: 15041511693604 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 16/02/2022 PROTOCOLO: 226521176

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200593255	76.601.053/0001-20	21/03/1983	02/05/1983
Endereço: RUA VISCONDE DE TAUNAY, 122 SALA:2, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89280171			
Observação			

FLORIANÓPOLIS - SC, 16 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226521176

CONTROLE: 15041511693604 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 16/02/2022 PROTOCOLO: 226521176

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São Bento do Sul

659

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9252113 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Bento do Sul, com distribuição anterior à data de 15/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, portador do CNPJ: 76.601.053/0001-20. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Bento do Sul, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº: ***0011949158***

660

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1303725

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Raiz do CNPJ: 76.601.053
Certidão emitida às 17:43 de 16/02/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
NIRE	42200593255
CNPJ	76.601.053/0001-20
Número de Ordem	38
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO BENTO DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/03/1983
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21248

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	38
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21248
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado. Apresentando a seguinte composição:

Ivo Ingo Brand, administrador, possui 49,50% do capital social equivalente a 2.970.000 cotas no valor de R$ 2.970.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta mil reais); **Clarisse Maria Brand**, administradora, possui 49,50% do capital social equivalente a 2.970.000 cotas no valor de R$ 2.970.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta mil reais); e **Priscila Sinuéssa Brand**, administradora, possui 1% do capital social equivalente a 60.000 cotas no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Bento do sul, 31 de dezembro de 2020.

IVO INGO BRAND
Sócio Administrador

GERSON ANTONIO BECKERT
Técnico Contábil CRC/SC 12.076/O-9

Folha: 1
Número Livro: 38

1) CONTEXTO OPERACIONAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ sob número 76.601.053/0001-20, constituída em 21/03/1983, sociedade empresária limitada, tributada pelo Lucro Presumido, ramos de atividade: corretora de seguros; representação comercial; administração de bens e direitos de qualquer natureza; comercialização e administração de bens imóveis próprios; comércio, fornecimento e distribuição de material de construção, inclusive máquinas e equipamentos; transportes rodoviários de cargas; extração e transporte de areia, saibro e outros e beneficiamento associado, britamento de pedras e outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e terraplenagem e outras movimentações de terra e de outros minérios; obras de urbanização e paisagismo; obras de engenharia civil, edificações e pavimentações; construção de redes de água e esgoto; e locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos, com ou sem operador; com sede no município de São Bento do Sul – SC, na Travessa José Zipperer, 144, 1. Andar, Bairro Centro.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas do NBC TG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Os valores estão representados em reais, a moeda nacional brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Disponibilidades
Estão registrados valores em espécie, cheques e saldo bancário.

3.2 Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência.

3.3 Adiantamento a fornecedores
Refere-se a aquisição de bens para o imobilizado.

3.4 Investimentos
R$ 3.524,87 Demonstrado pelo valor atualizado aplicado em cotas de participação junto ao SCRCRED Coop. De Crédito.

3.5 Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, depreciação não realizada, a administração julgou desnecessária.

3.6 Empréstimos e financiamentos
3.6.1 R$ 25.079,76 refere-se a empréstimo CDC junto ao Banco Santander Banespa
3.6.2 R$ 709.350,51 refere-se a empréstimo , junto a Caixa Econômica Federal.
3.6.3 R$816.140,37 refere-se a renegociação P/Capital de giro fácil III, junto a Caixa Econômica Federal.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 535.032,80	R$ 2.030.305,91
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 535.032,80	R$ 2.030.305,91
(-) DEDUÇÕES		R$ (29.872,48)	R$ (101.281,49)
(-) (-) ISS		R$ (10.851,70)	R$ (27.937,28)
(-) (-) COFINS		R$ (15.633,53)	R$ (60.282,93)
(-) (-) PIS		R$ (3.387,25)	R$ (13.061,28)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 505.160,32	R$ 1.929.024,42
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO		R$ (71.334,04)	R$ (252.707,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (40.552,63)	R$ (86.668,80)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (4.953,24)	R$ (5.805,84)
(-) FÉRIAS		R$ (6.560,02)	R$ (10.956,52)
(-) INSS		R$ (13.894,26)	R$ (31.588,63)
(-) FGTS		R$ (5.373,89)	R$ (8.779,83)
(-) OBRA CAMPO ALEGRE		R$ (0,00)	R$ (108.907,83)
LUCRO BRUTO		R$ 433.826,28	R$ 1.676.316,97
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (683.175,12)	R$ (1.106.226,09)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (241.219,37)	R$ (226.281,13)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (23.952,00)	R$ (25.080,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (22.009,18)	R$ (21.351,07)
(-) FÉRIAS		R$ (29.427,45)	R$ (27.617,33)
(-) INSS		R$ (84.762,86)	R$ (90.699,70)
(-) FGTS		R$ (25.508,16)	R$ (22.456,20)
(-) TRANSPORTE DE PESSOAL		R$ (25,11)	R$ (45,21)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (7.957,96)	R$ (8.173,95)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (4,94)	R$ (1.469,11)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (2.660,75)	R$ (6.021,19)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (16.903,28)	R$ (16.355,63)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (1.152,96)	R$ (2.558,10)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (110.747,48)	R$ (459.769,97)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (11.362,52)	R$ (19.251,35)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R$ (8.616,37)	R$ (5.168,08)
(-) SEGURANÇA E VIGILANCIA		R$ (2.734,92)	R$ (2.904,33)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (53.903,96)	R$ (126.579,89)
(-) TELEFONE		R$ (6.586,47)	R$ (9.224,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC:B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVEDOR DE INTERNET		R$ (5.021,42)	R$ (5.444,41)
(-) SEGUROS		R$ (28.617,96)	R$ (28.500,27)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (1.148,85)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (124,25)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 21,81	R$ 5.059,36
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 21,80	R$ 3.995,27
JUROS		R$ 0,00	R$ 1.063,95
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,01	R$ 0,14
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (184.860,12)	R$ (145.339,05)
(-) JUROS		R$ (6.173,48)	R$ (41.035,49)
(-) MULTAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (905,47)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (129,73)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (21.923,19)	R$ (15.584,16)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (156.783,45)	R$ (87.684,20)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (434.207,15)	R$ 429.811,19
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (992.315,60)	R$ (33.200,00)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (992.315,60)	R$ (33.200,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (1.426.522,75)	R$ 396.611,19
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (40.021,85)	R$ (128.244,52)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (15.008,19)	R$ (41.766,84)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (25.013,66)	R$ (86.477,68)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (1.466.544,60)	R$ 268.366,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 13.762.821,83	R$ 14.126.391,57
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.693.379,99	R$ 5.938.805,70
DISPONÍVEL		R$ 4.967.954,58	R$ 5.213.380,29
CAIXA		R$ 4.893.286,62	R$ 4.862.680,85
CAIXA GERAL		R$ 4.893.286,62	R$ 4.862.680,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 71.052,86	R$ 8.973,51
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 3,43	R$ 2.182,06
BRADESCO S/A		R$ 70.846,97	R$ 6.588,99
SCRCRED		R$ 202,46	R$ 202,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 63.615,10	R$ 341.725,93
CAIXA FIC GIRO EMPRESA REF DI LP		R$ 0,00	R$ 1.854,41
APLICAÇÃO AUT CONTAMAX EMPRESARIAL		R$ 63.615,10	R$ 19.183,22
CAIXA FIC GIRO EMPRESAS REF REF DIL		R$ 0,00	R$ 320.688,30
OUTROS CRÉDITOS		R$ 725.425,41	R$ 725.425,41
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 714.856,83	R$ 714.856,83
FRANCISCO RIBEIRO		R$ 4.261,55	R$ 4.261,55
JOÃO MARIA PERES LEAL		R$ 912,09	R$ 912,09
IVO BATISTA PRETO		R$ 2.223,19	R$ 2.223,19
JUVENAL PEREIRA DA CRUZ		R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
OSCAR JOÃO GROSSL		R$ 61.500,00	R$ 61.500,00
WILSON BUSCH		R$ 315.000,00	R$ 315.000,00
ERCILIA TEREZINHA ROHRBACHER		R$ 79.210,00	R$ 79.210,00
VALDECIR PEREIRA		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
ALCIDES SEIDEL VAZ		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
LUCILA ROHRBACHER		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
LAURO SEIDEL		R$ 49.750,00	R$ 49.750,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 10.568,58	R$ 10.568,58
ISS A RECUPERAR		R$ 5.483,40	R$ 5.483,40
IRPJ A RECUPERAR		R$ 1.898,85	R$ 1.898,85
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECUPERAR		R$ 949,41	R$ 949,41
ANTECIP PIS/COFINS/CSLL		R$ 2.236,92	R$ 2.236,92

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 8.069.441,84	R$ 8.187.585,87
INVESTIMENTOS		R$ 13.963,04	R$ 13.963,04
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 3.524,87	R$ 3.524,87
SCRCRED COTAS DE CAPITAL		R$ 3.524,87	R$ 3.524,87
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R$ 10.438,17	R$ 10.438,17
TELESC S/A		R$ 844,00	R$ 844,00
EMPEENDIMENTO DE TURISMO SAO BENTO		R$ 8.869,94	R$ 8.869,94
TELEPAR		R$ 724,23	R$ 724,23
IMOBILIZADO		R$ 8.055.478,80	R$ 8.173.622,63
IMOBILIZADO TECNICO		R$ 7.322.668,78	R$ 7.274.468,78
TERRENOS		R$ 818.606,90	R$ 818.606,90
EDIFICAÇÕES		R$ 1.514.754,49	R$ 1.514.754,49
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 19.658,79	R$ 19.658,79
APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 21.077,12	R$ 21.077,12
VEICULOS, CAMIONETES, UTILITARIOS		R$ 2.084.353,12	R$ 2.109.353,12
TRATORES, ESCAVADEIRAS PAVIMENTADORAS		R$ 2.551.772,24	R$ 2.478.572,24
COMPUTADORES E PROCES DE DADOS		R$ 27.799,45	R$ 27.799,45
EDIFICAÇÕES - PIÊN		R$ 158.789,57	R$ 158.789,57
EDIFICAÇÕES - MATO PRETO		R$ 12.173,82	R$ 12.173,82
MOVEIS, UTENCILIOS INSTALAÇÕES PREDIOS		R$ 59.010,70	R$ 59.010,70
MOVEIS E UTENSILIOS - PIÊN		R$ 13.202,37	R$ 13.202,37
APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - PIÊN		R$ 9.025,38	R$ 9.025,38
SEMOVENTES		R$ 32.444,83	R$ 32.444,83
TERRENOS		R$ 429.188,98	R$ 429.188,98
PARQUE RESIDENCIAL EDELWEISS		R$ 24.889,05	R$ 24.889,05
VILA RESIDENCIAL BOHMERWALD		R$ 301.554,46	R$ 301.554,46
RESIDENCIAL VIENA		R$ 20.862,18	R$ 20.862,18
PARQUE RESIDENCIAL LONDRES		R$ 5.578,05	R$ 5.578,05
PARQUE RESIDENCIAL ITALIA		R$ 70.577,03	R$ 70.577,03
RUA JOÃO PAULI		R$ 5.728,21	R$ 5.728,21

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 776.748,09	R$ 943.092,12
EDIFICAÇÕES VISCONDE DE TAUNAY, 73		R$ 34.429,79	R$ 34.429,79
EDIFICAÇÕES - PIÊN		R$ 8.684,57	R$ 8.684,57
HARAS MONTEVALE - PIEN		R$ 733.633,73	R$ 899.977,76
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (473.127,05)	R$ (473.127,05)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES		R$ (186.203,10)	R$ (186.203,10)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (16.751,22)	R$ (16.751,22)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (727,12)	R$ (727,12)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PROCES DE DADOS		R$ (26.399,45)	R$ (26.399,45)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE TRATORES		R$ (103.248,06)	R$ (103.248,06)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES - PIÊN		R$ (51.449,38)	R$ (51.449,38)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES - MATO PRETO		R$ (4.021,66)	R$ (4.021,66)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES PREDIO		R$ (58.756,60)	R$ (58.756,60)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MOVEIS E UTENSILIOS - PIÊN		R$ (10.983,79)	R$ (10.983,79)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE APARELHOS, MAQUINAS E EQUIP - PIÊN		R$ (8.141,84)	R$ (8.141,84)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE SEMOVENTES		R$ (6.444,83)	R$ (6.444,83)
PASSIVO		R$ 13.762.821,83	R$ 14.126.391,57
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.130.237,10	R$ 1.225.440,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 849.776,04	R$ 841.220,13
EMPRÉSTIMOS		R$ 849.776,04	R$ 841.220,13
EMPRESTIMO P/ CAPITAL DE GIRO N° 12480015- BRADESCO S/A		R$ 102.805,89	R$ 0,00
EMPRESTIMO CDC N°00331259860000004160 - BANCO SANTANDER S/A		R$ 37.619,64	R$ 25.079,76
RENEGOCIAÇÃO DE GIRO FACIL II - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 709.350,51	R$ 0,00
RENEGOCIAÇÃO P/ CAPITAL DE GIRO FACIL III EM 50 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 816.140,37
FORNECEDORES		R$ 4.755,31	R$ 18.221,66
FORNECEDORES		R$ 4.755,31	R$ 18.221,66
COR HAUS COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 128,99
FREDI PNEUS LTDA		R$ 60,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REDE RURAL LTDA		R$ 512,00	R$ 0,00
CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.		R$ 823,32	R$ 1.070,00
ZIPF PECAS E TRATORES LTDA		R$ 0,00	R$ 12.500,00
COMERCIAL GABARDO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.869,00
PREMIER VEICULOS S/A		R$ 3.359,99	R$ 2.418,35
CARLOS EUZEBIO CENTRO DE DISTRIBUICAO DE AUTOPECAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 235,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 46.172,29	R$ 300.901,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 46.172,29	R$ 300.901,99
ICMS A RECOLHER		R$ 50,77	R$ 289,59
ISS A RECOLHER		R$ 1.091,58	R$ 817,86
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 14.835,74	R$ 40.145,36
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 10.969,77	R$ 20.573,45
IRRF A RECOLHER		R$ 3.707,73	R$ 1.629,95
PIS A RECOLHER		R$ 2.341,13	R$ 505,08
COFINS A RECOLHER		R$ 10.605,25	R$ 2.330,69
CRF A RECOLHER		R$ 50,00	R$ 55,11
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 7,09	R$ 7,85
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.455,68
PARCELAMENTO IRPJ CÓDIGO 2089		R$ 0,00	R$ 6.190,05
PARCELAMENTO INSS 11/2018 A 01/2019 - SISPAR		R$ 0,00	R$ 31.609,90
PARCELAMENTO INSS 02/2019 A 02/2020		R$ 0,00	R$ 182.467,53
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 1.225,53	R$ 1.225,53
INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER		R$ 1.087,70	R$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL CÓDIGO 2372		R$ 0,00	R$ 3.309,76
PARCELAMENTO COFINS CÓDIGO 2172		R$ 0,00	R$ 8.288,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 229.533,46	R$ 65.096,39
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 17.146,34	R$ 20.368,15
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 17.146,34	R$ 20.368,15
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 189.769,46	R$ 23.351,56
INSS A RECOLHER		R$ 189.769,46	R$ 18.280,89

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 5.070,67
PROVISÕES		R$ 22.617,66	R$ 21.376,68
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 9.137,76	R$ 9.052,63
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 7.893,42	R$ 9.735,39
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 2.313,06	R$ 2.588,66
IMPOSTO DE RENDA		R$ 3.273,42	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 12.632.584,73	R$ 12.900.951,40
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 6.632.584,73	R$ 6.900.951,40
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 6.632.584,73	R$ 6.900.951,40
LUCROS ACUMULADOS		R$ 6.632.584,73	R$ 6.900.951,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115
E-mail: bracor@terra.com.br

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital Concorrência n° 004/2022.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG)	5.938.805,70 / 1.225.440,17	4,85
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	5.938.805,70 / 1.225.440,17	4,85
Índice de Solvência Geral (ISG)	14.126.391,57 / 1.225.440,17	11,53

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

Bracor Corretora de Seguros Ltda.
Representante: Ivo Ingo Brand
RG n° 119.754-1

Bracon Serviços Contábeis Ltda
Contador: Gerson Antonio Beckert.
CRC n° 12076/0-9

76 601 053/0001-20
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Travessa José Zipperer, 144, 1° andar
Centro | São Bento do Sul - SC

Gerson Antonio Beckert
Téc. Cont. CRC-SC n. 12.076/O-9
CPF 222.478.319-15

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115
E-mail:bracor@terra.com.br

672

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° 004/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaram que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do Registro	Assinatura
1	Jucelino José Kellner	Eng° Civil	SC 074962-3	16/11/2005	
			Visto PR 98139	20/08/2008	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

CONTRATO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Por este instrumento particular, que entre si fazem, de um lado BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica, estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1° andar, Centro, inscrita no CNPJ n° 76.601.053/0001-20, neste ato representada por IVO INGO BRAND, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2° andar, apartamento 200, Centro, São Bento do Sul – SC portador do CPF n° 004.230.849-68, doravante denominado como CONTRATANTE.

E de outro lado, como CONTRATADO o Sr. JUCELINO JOSÉ KELLNER, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade 9/C 3.270.398, e inscrita no CPF n° 006.208.699-50, carteira profissional n° 074962-3 / SC, residente e domiciliado a Rua Estrada Rio Negro 356, Bairro Rio Negro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato particular tem como objetivo a prestação de Serviços como Responsável Técnico onde o CONTRATADO deve prestar seus serviços a firma CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADO é de prazo 21/01/2025, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser RESCINDIDO mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

A firma CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO, a títulos de HONORÁRIOS, a quantia de R$ 3.300,00 mensais para 15 horas semanais trabalhadas, que é de 14h00min as 17h00min, com uma carga horária de 3 (três) horas diárias.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-1[illegible] - TEL/FAX: (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - [illegible]
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul SC 18/02/2022.
Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55
SeloDigital de fiscalização do tipo: NORMAL nº GIV73249-LG4U
SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de São Bento do Sul para a solução de litígio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato particular em 02 (duas) vias de igual teor, CONTRATANTE e CONTRATADO, bem como duas testemunhas.

São Bento do Sul (SC), 21/01/2021

CONTRATANTE:

Carimbo e assinatura da empresa

CONTRATADO:

Jucelino José Kellner
Engenheiro Civil
CREA-SC n. 074962-3

Carimbo e assinatura do profissional

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF nº

RG. nº

Sandy Kellnin de Moraes Coutinho
056.170.139-39

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF nº

RG. nº

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3633-1941
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul, SC, 18/02/2022.
Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº GIV73248-DKHK

SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20687/2022** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: JUCELINO JOSE KELLNER
Carteira - CREA-SC Nº :SC-749623/D Visto Nº : 098139
Registro Nacional : 2500190501
Registrado(a) desde : 20/08/2008 Dt. Expedição Visto : 20/08/2008
Filiação : JOSE FRANCISCO KELLNER
IVONE BILESKI KELLNER
Data de Nascimento : 18/04/1980
Documento de Identidade : 3.270.398 Orgão Emissor : SSP-SC UF : SC CPF : 00620869950
Naturalidade : SAO BENTO DO SUL/SC

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Data da Colação de Grau : 03/09/2005 Diplomação : 03/09/2005
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
53264 - BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 76601053000120
Desde: 10/02/2021 Carga Horária: 15 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 52230/2022.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JUCELINO JOSE KELLNER
CPF: 006.208.699-50
Registro: SC SI 074962-3
Registro Nacional: 2500190501
Endereço: RUA JOAO PAULI 700 CASA COLONIAL
89288-145 SAO BENTO DO SUL SC

Aprovado em: 16/11/2005

Expedido pelo CREA-SC

Títulos
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Data: 03/09/2005
Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.
A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **16:47:50** do dia **11/02/2022** válida até **31/03/2022**
Código de controle de certidão: **EHAD-35BE-FBHA-A2C5**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2126 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

677

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Bracor Corretora de Seguros Ltda., com sede na Travessa José Zipperer, 144, Centro, São Bento do Sul/SC, registro no CREA-SC 040377-9, inscrita no CNPJ 76.601.053/0001-20, executou o projeto de Urbanização de Rodovia Municipal com área total de 1.360,82m², para a **Prefeitura Municipal de Campo Alegre**, conforme ART 4449292-0, como descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Execução de Urbanização de Rodovia Municipal (Pavimentação Asfáltica)	1.360,82 m²

Responsável técnico pela elaboração/execução: Eng. Civil Sidney Heyse, CREA-SC 003874-2.

Localização da obra: Rua Roberto Koenig, s/nº, bairro Fragosos, Campo Alegre/SC.

Período de execução: de 18/07/2012 a 18/10/2012, baixada por conclusão em 02/01/2013.

Campo Alegre/SC, 08 de abril de 2013.

Eng. Bruno Seefeld
Prefeitura Municipal de Campo Alegre

Bruno Seefeld
CREA-SC
114853-4

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL
R. NOSSE LACERDA, 185 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.288-411 - TELEFAX: (47) 3...
www.cartorioebo.com.br - Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-18:00
FELIPE URIEL FELIPE DO MALTA - TABELIÃO
Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado. dou fé.
São Bento do Sul SC, 29/04/2014.
Emol.: 2,80 - Selo 1,45 - Total: 4,05
SeloDigital de fiscalização do Tipo NORMAL nº DIC68892-X4G
GUSTAVO MATHIAS ECO SUBSTITUTO
Confira os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - SC
A 013.186

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20360/2022 **Validade:** 31/03/2022

Razão Social: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 76601053000120
Num. Registro: 53264 **Registrada desde :** 28/05/2012
Capital Social: R$ 6.000.000,00
Endereço: TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 CENTRO
Município/Estado: SAO BENTO DO SUL-SC **CEP:** 89280352

Objetivo Social:
A exploração dos ramos de: a) corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros; b) representações comerciais; c) administração de bens e direitos de qualquer natureza; d) o comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos; e) a comercialização e administração de bens imóveis próprios; f) transportes rodoviários de cargas; g) extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e outras movimentações de terras e de outros minérios; h) obras de urbanização e paisagismo; i) obras de engenharia civil, edificações e pavimentações; j) construção de redes de água e esgoto; k) locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador; l) pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros componentes, inclusive nos ambientais.
Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições do Profissional Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 76601053000120
1 - JUCELINO JOSE KELLNER
Carteira: SC-749623/D Data de Expedição: 20/08/2008
Desde: 30/11/2016 Carga Horária: 15: H/S Até: 10/11/2020
Desde: 10/02/2021 Carga Horária: 15:0 H/S
Visto Nº: 98139 Data do Visto: 20/08/2008
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

ATESTADO TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita sob CNPJ n° 86.051.398/0001-00, com sede a Rua Jorge Lacerda, n° 75, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, atesta para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica e registro de acervo técnico junto ao CREA-SC, que a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual 256.808.198, estabelecida à Travessa José Zipperer, n° 144, 1° Andar, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, CEP 89280–352, registro no CREA-SC 040377-9, executou a pavimentação asfáltica das Ruas Wilfried Antonio Weihermann, Rua C, Rua D e Rua Luis C. Contesini, localizadas no Bairro Lençol, conforme contrato firmado com a Prefeitura de São Bento do Sul n° 130/2016, Estado de Santa Catarina.

Compreendendo os seguintes serviços: pavimentação asfáltica com CBUQ, sinalização viária Horizontal e Vertical e drenagem, conforme ART de execução n° 6426842-5, assinada por Jucelino Jose Kellner, engenheiro civil, CREA –SC 074962-3, como descrito abaixo:

Item	Descrição		Quantidade
01	Pavimentação Asfáltica	Execução	1.135,84 m²
02	Sinalização Viária Horizontal	Execução	1.135,84 m²
03	Sinalização Viária Vertical	Execução	1.135,84 m²
04	Drenagem	Execução	56,80 m²

Período de execução da obra/serviço:20/12/2017 a 21/02/2018.

São Bento do Sul, 22 de Maio de 2018.

FIRMA SÃO BENTO DO SUL - SC RECONHECIDA

Raphael Bedin Bueno
Engenheiro Civil – CREA 112484-0
Fiscal de Obra – ART nº 6032678-6

1° TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3633-0000
Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-18:00
GUSTAVO MATHIAS - TABELIÃO DESIGNADO
Reconheço a(s) por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: RAPHAEL BEDIN BUENO
São Bento do Sul - SC, 07/05/2018. Em testemunho
Selo(s): 1315 Selo(s): 90 Total: R$ 5,05
ROSANE S. BELLO ESCREVENTE
Selo(s) para o(s) ato(s) NORMAL nº FCB23167STEO
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3633-0000
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO
Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 12/05/2020.
ISS:0,20
Emol.: 4,00 - Selo: 2,80 - Total: 7,00
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº FTT80741-9WBP
ROSANE S. BELLO
ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

ATESTADO TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita sob CNPJ n° 86.051.398/0001-00, com sede a Rua Jorge Lacerda, n° 75, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, atesta para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica e registro de acervo técnico junto ao CREA-SC, que a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual 256.808.198, estabelecida à Travessa José Zipperer, n° 144, 1° Andar, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, registro no CREA-SC 040377-9, executou a pavimentação asfáltica das Ruas Wilfried Antonio Weihermann, Rua C, Rua D e Rua Luis C. Contesini, localizadas no Bairro Lençol, conforme contrato firmado com a Prefeitura de São Bento do Sul n° 130/2016, Estado de Santa Catarina.

Compreendendo os seguintes serviços, pavimentação asfáltica com CBUQ, sinalização viária Horizontal e Vertical e drenagem, conforme ART de execução n° 6426842-5, assinada por Jucelino Jose Kellner, engenheiro civil, CREA –SC 074962-3, como descrito abaixo:

Item	Descrição		Quantidade
01	Pavimentação Asfáltica	Execução	1.135,84 m²
02	Sinalização Viária Horizontal	Execução	1.135,84 m²
03	Sinalização Viária Vertical	Execução	1.135,84 m²
04	Drenagem	Execução	56,80 m²

Período de execução da obra/serviço:20/12/2017 a 21/02/2018.

São Bento do Sul, 22 de Maio de 2018.

FIRMA RECONHECIDA SÃO BENTO DO SUL - SC

Raphael Bedin Bueno
Engenheiro Civil – CREA 112484-0
Fiscal de Obra – ART n° 6032678-6

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO BENTO DO SUL
GUSTAVO MATHIAS TABELIÃO REGISTRADOR
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RAPHAEL BEDIN BUENO
São Bento do Sul - SC, 06/07/2018. Em testemunho da verdade.
Final: 3,15 Selo: 1,90 Total: R$ 5,05
ROSANE S. BETTIO ESCREVENTE
Selo(s) para uso de Firma NORMAL: FCR29916-B7L9
Consulte este selo em www.tjsc.jus.br

Registro realizado eletronicamente, para obter acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creaweb/val/certidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC Registro realizado a partir do protocolo n° 7180006, CAT n° 2520180094826 de 13/07/2018, página 3 de 3

Registro realizado eletronicamente, para obter acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creaweb/val/certidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão. Registro realizado a partir do protocolo nº 7180006, CAT nº 2520180094826 de 13/07/2018, página 3 de 3

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

5857684-0

681

1. Responsável Técnico

SIDNEY HEYSE

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2502723396
Registro: 003874-2-SC

Empresa Contratada: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Registro: 040377-9-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
CPF/CNPJ: 86.051.398/0001-00
Endereço: RUA JORGE LACERDA
Nº: s/n
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO BENTO DO SUL
UF: SC
CEP: 89280-175
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 360.000,00
Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
CPF/CNPJ: 86.051.398/0001-00
Endereço: RUA WILFRIED ANTONIO WEIHERMANN
Nº: s/n
Complemento:
Bairro: LENCOL
Cidade: SAO BENTO DO SUL
UF: SC
CEP: 89289-590
Data de Início: 27/06/2016
Data de Término: 27/12/2016
Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Execução **Pavimentação Asfáltica**	Dimensão do Trabalho:	1.135,84	Metro(s)
Execução **...alização Viária Horizontal**	Dimensão do Trabalho:	1.135,84	Metro(s)
Execução **Sinalização Viária Vertical**	Dimensão do Trabalho:	1.135,84	Metro(s)
Execução **Drenagem**	Dimensão do Trabalho:	1.135,84	Metro(s)

5. Observações

Diz respeito a obras na Rua Wilfried Antonio Weihermann, bairro Lençol, no município de São Bento do Sul/SC, com valor contratual de R$ 360.000,00.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

AEAAMAFRA - 43

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 24/06/2016:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R$ 195,96 VENCIMENTO: 04/07/2016

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

SAO BENTO DO SUL - SC, 24 de Junho de 2016

SIDNEY HEYSE
155.650.099-87

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
86.051.398/0001-00

ATESTADO TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita sob CNPJ n° 86.051.398/0001-00, com sede a Rua Jorge Lacerda, n° 75, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, atesta para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica e registro de acervo técnico junto ao CREA-SC, que a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual 256.808.198, estabelecida à Travessa José Zipperer, n° 144, 1° Andar, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, CEP 89280–352, registro no CREA-SC 040377-9, executou a pavimentação asfáltica das Ruas Wilfried Antonio Weihermann, Rua C, Rua D e Rua Luis C. Contesini, localizadas no Bairro Lençol, conforme contrato firmado com a Prefeitura de São Bento do Sul nº 130/2016, Estado de Santa Catarina.

Compreendendo os seguintes serviços: pavimentação asfáltica com CBUQ, sinalização viária Horizontal e Vertical e drenagem, conforme ART de execução n° 6426842-5, assinada por Jucelino Jose Kellner, engenheiro civil, CREA –SC 074962-3, como descrito abaixo:

Item	Descrição		Quantidade
01	Pavimentação Asfáltica	Execução	1.135,84 m²
02	Sinalização Viária Horizontal	Execução	1.135,84 m²
03	Sinalização Viária Vertical	Execução	1.135,84 m²
04	Drenagem	Execução	56,80 m²

Período de execução da obra/serviço:20/12/2017 a 21/02/2018.

São Bento do Sul, 22 de Maio de 2018.

FIRMA SÃO BENTO DO SUL - SC RECONHECIDA

Raphael Bedin Bueno
Engenheiro Civil – CREA 112484-0
Fiscal de Obra – ART nº 6032678-6

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3633-3078
Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-18:00
GUSTAVO MATHIAS - TABELIÃO DESIGNADO
Reconheço a(s) firma(s) de SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: RAPHAEL BEDIN BUENO
Em Testemunho da verdade.
São Bento do Sul (SC), 05/07/2018
Total: R$ 5,05
ROSANE S. BELLO - ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3633-3078
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. São Bento do Sul - SC, 22/02/2022.
Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55
SeloDigital de fiscalização do tipo NORMAL nº GIV73920-98BP
SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
5857684-0

683

1. Responsável Técnico

SIDNEY HEYSE
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2502723396
Registro: 003874-2-SC

Empresa Contratada: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Registro: 040377-9-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
CPF/CNPJ: 86.051.398/0001-00
Endereço: RUA JORGE LACERDA
Nº: s/n
Complemento:
Cidade: SAO BENTO DO SUL
Bairro: CENTRO
UF: SC
CEP: 89280-175
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 360.000,00
Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
CPF/CNPJ: 86.051.398/0001-00
Endereço: RUA WILFRIED ANTONIO WEIHERMANN
Nº: s/n
Complemento:
Cidade: SAO BENTO DO SUL
Bairro: LENCOL
UF: SC
CEP: 89289-590
Data de Início: 27/06/2016
Data de Término: 27/12/2016
Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Execução
Pavimentação Asfáltica
Dimensão do Trabalho: 1.135,84 Metro(s)

Execução
Sinalização Viária Horizontal
Dimensão do Trabalho: 1.135,84 Metro(s)

Execução
Sinalização Viária Vertical
Dimensão do Trabalho: 1.135,84 Metro(s)

Execução
Drenagem
Dimensão do Trabalho: 1.135,84 Metro(s)

Observações

Diz respeito a obras na Rua Wilfried Antonio Weihermann, bairro Lençol, no município de São Bento do Sul/SC, com valor contratual de R$ 360.000,00.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

AEAAMAFRA - 43

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 24/06/2016:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R$ 195,96 VENCIMENTO: 04/07/2016

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SAO BENTO DO SUL - SC, 24 de Junho de 2016

SIDNEY HEYSE
155.650.099-87

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
86.051.398/0001-00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3635-2000
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. São Bento do Sul - SC, 22/02/2022.
Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº GIV73938:R14G
SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

BRANEU COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA.
Rua Visconde de Taunay, 122 - 1°. Andar - Centro
São Bento do Sul / Sta. Catarina / (47) 3633-4115/3633-4128(fax)
CNPJ nº 78.275.211/0001-24

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Bracor Corretora de Seguros Ltda.**, com sede na Travessa José Zipperer, 144, Centro, São Bento do Sul/Sc, registro no CREA-SC 040377-9, inscrita no CNPJ 76.601.053/0001-20, executou obra de engenharia de interseção do tipo espera central (trevo alemão) para a empresa **Braneu Comercial de Imóveis Ltda.**, conforme ART 4513772-9, como descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Terraplanagem	300,00m
02	Drenagem	300,00m
03	Pavimentação	300,00m
04	Paisagismo	300,00m
05	Bueiro	300,00m

Responsável técnico pela elaboração/execução: Eng. Civil Sidney Heyse, CREA-SC 003874-2.

Localização da obra: Rodovia SC 301, s/nº, bairro Progresso, São Bento do Sul/SC.

Período de execução: de 26/09/2012 a 26/02/2013, baixada por conclusão em 23/04/2014.

São Bento do Sul/SC, 29 de Abril 2014.

FIRMA RECONHECIDA SÃO BENTO DO SUL - SC

FIRMA RECONHECIDA SÃO BENTO DO SUL - SC

Ivo Ingo Brand
Sócio Administrador
Braneu Comercial de Imóveis Ltda.

Fabiano Vieira Rudorf
Gerente Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3633-4115
www.cartorioba.com.br - Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-18:00
FELIPE URIEL FELIPETTO MALTA - TABELIÃO
Reconheço e dou fé por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: FABIANO VIEIRA RUDORF
IVO INGO BRAND
São Bento do Sul-SC, 06/05/2014. Em testemunho da verdade.
Emol.: 4,80 Selo: 0,90 Total: R$ 5,70
NOELY SLOMINSKI ESCREVENTE
Selo Fiscalização do Tipo NORMAL nº DIL73709-8DDIL73710-2
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Atestado registrado mediante vinculação a respectiva ART
CREA - SC
A 013.211

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3633-4115
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. São Bento do Sul-SC, 22/02/2022.
Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55
SeloDigital de fiscalização do Tipo NORMAL nº GIV73921-CGE8
SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252014041527
Atividade concluída 685

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminado(s):

Profissional.: SIDNEY HEYSE
Registro.....: SC S1 003874-2
C.P.F.....: 155.650.099-87
Data Nasc....: 27/02/1949
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 02/12/1972 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

ºART 4513772-9
Empresa.....: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Proprietário.: BRANEU COMERCIAL DE IMOVEIS LTDA
Endereço Obra: SC 301, ENTRE S BENTO SUL E CAMPO ALEGRE
Bairro..... PROGRESSO
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 24/09/2012 Baixada em.: 23/04/2014
Período (Previsto) - Início: 26/09/2012 Término.....: 26/02/2013
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
TERRAPLENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
DRENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
PAISAGISMO
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
EXECUCAO DE INTERSECAO/OBRAS COMPLEMENTARES

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252014041527
Atividade concluída
686

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminado(s):

Profissional.: SIDNEY HEYSE
Registro.....: SC S1 003874-2
C.P.F.....: 155.650.099-87
Data Nasc....: 27/02/1949
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 02/12/1972 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

ºART 4513772-9
Empresa.....: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Proprietário.: BRANEU COMERCIAL DE IMOVEIS LTDA
Endereço Obra: SC 301, ENTRE S BENTO SUL E CAMPO ALEGRE
Bairro..... PROGRESSO
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 24/09/2012 Baixada em.. 23/04/2014
Período (Previsto) - Início: 26/09/2012 Término.....: 26/02/2013
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
TERRAPLENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
DRENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
PAISAGISMO
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
EXECUCAO DE INTERSECAO/OBRAS COMPLEMENTARES

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para o fim de comprovação de capacidade técnica e registro de acervo técnico junto ao CREA-SC, que a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA., CNPJ 76.601.053/0001-20, registro no CREA-SC 040377-9, executou a pavimentação asfáltica das Ruas Ipê e Alfredo Baron, 25 de Julho, através do contrato nº 088/2014 firmado com a Prefeitura de São Bento do Sul, Santa Catarina, compreendendo os seguintes serviços: terraplenagem, drenagem pluvial e obras correntes, pavimentação asfáltica com CBUQ, sinalização viária e obras complementares, conforme ART de execução nº 5114162-7; e o serviço de recomposição de deslizamento parcial de talude em aterro, com remoção de solo de baixa coesão e assentamento de rochas em blocos tipo rachão, conforme ART de projeto e execução nº 5250554-8, ambas assinadas por Sidney Heyse, Engenheiro Civil, CREA 003874-2, como descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Terraplanagem – ART 5114162-7	5.711,92 m³
02	Drenagem – ART 5114162-7	820,00 m
03	Pavimentação asfáltica – ART 5114162-7	271,96 m³
04	Meio-fio – ART 5114162-7	1.730,00 m
05	Sinalização – ART 5114162-7	456,68 m²
06	Terraplanagem – ART 5250554-8	1.254,00 m³

Período de execução: 20/06/2014 a 09/09/2014 e 23/10/2014 a 28/10/2014, respectivamente.

São Bento do Sul/SC, 10 de março de 2015.

Schéliga Monia Foitt Poltronieri
Engenheira Civil – CREA 063231-5
Fiscal de Obra – ART nº 5107860-1

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - SC
A 013.228

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 22/02/2022.
Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº GIV73950-0JWA
SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015052346
Atividade concluída

688

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **SIDNEY HEYSE**
Registro.....: SC S1 003874-2
C.P.F.....: 155.650.099-87
Data Nasc....: 27/02/1949
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 02/12/1972 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

ART 5114162-7
Empresa.....: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL SAO BENTO DO SUL
Endereço Obra: RUA IPE E ALFREDO BARON
Bairro..... SERRA ALTA
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 20/06/2014 Baixada em.. 12/03/2015
Período (Previsto) - Início: 20/06/2014 Término.....: 09/09/2014
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
TERRAPLENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 5.711,92 METRO(S) CUBICO(S)
DRENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 820,00 METRO(S)
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 271,96 METRO(S) CUBICO(S)
MEIO FIO
Dimensão do Trabalho ..: 1.730,00 METRO(S)
SINALIZACAO
Dimensão do Trabalho ..: 456,68 METRO(S) QUADRADO(S)
A0506 PAVIMENTACAO ASFALTICA(CBUQ)

ART 5250554-8
Empresa.....: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL SAO BENTO DO SUL
Endereço Obra: RUA IPE E ALFREDO BARON
Bairro..... 25 DE JULHO
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 23/10/2014 Baixada em... 12/03/2015
Período (Previsto) - Início: 23/10/2014 Término.....: 28/10/2014
Autoria: INDIVIDUAL

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015052346
Atividade concluída

689

Tipo...: NORMAL
PROJETO
EXECUCAO
TERRAPLENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 1.254,00 METRO(S) CUBICO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A013228 a A013228, o atestado contendo 001 pagina(s) expedido pelo contratante da obra/servico, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informaçoes nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015052346
19/03/2015,15:26:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para o fim de comprovação de capacidade técnica e registro de acervo técnico junto ao CREA-PR, que a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual 256.808.198, estabelecida à Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, CEP 89280–352, registro no CREA-PR 53264, executou a pavimentação asfáltica nas Ruas Bahia, Maceió, Natal, Ceará e Salvador, localizadas no município de Piên/PR, através do Contrato nº 021/2016, firmado com a Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Compreendendo os seguintes serviços: terraplenagem, pavimentação asfáltica, arte corrente e outros, conforme ART de execução nº 20165280265, assinada por Jucelino Jose Kellner, engenheiro civil, CREA –SC 074962-3, Visto nº 98139 PR, como descrito abaixo:

Item	Descrição		Quantidade
01	Terraplenagem	Execução	8.749,09 m²
02	Pavimentação Asfáltica	Execução	8.749,09 m²
03	Arte Corrente	Execução	8.749,09 m²
04	Outros	Execução	8.749,09 m²

OBS: Nos itens obras de arte corrente e outros, corresponde: serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, meio-fio, sarjeta, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de transito, calçadas (paver) e serviços diversos.

Período de execução da obra/serviço: 27/06/2016 com término em 14/03/2017.

Piên/PR, 17 de Março de 2017.

FIRMA RECONHECIDA SÃO BENTO DO SUL - SC

SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR VISTO 70380
PREFEITURA MUNICPAL DE PIÊN-PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3633-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SIMON SCHNEIDER .....
São Bento do Sul - SC, 06/05/2020.
Em testemunho _____ da verdade.
ISS: 0,18
Emol.: R$ 3,50 - Selo: 2,80
Total: R$ 6,48
Selo fiscalização do Tipo:NORMAL nº
FTT79002-62VR-
JEANE C. P. CARIN
ESCREVENTE
Confirme os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3633-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 18/02/2022.
Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº GIV73260-F8W4
SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2731/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JUCELINO JOSE KELLNER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JUCELINO JOSE KELLNER** RNP: **2500190501**

Registro: **SC-749623/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20165280265** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/12/2016 Baixada em: 08/05/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN** CNPJ: **76.002.666/0001-40**

Rua: PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO Nº: 104

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIEN UF: PR CEP: 83860-000

Contrato: 1102001,45 celebrado em 06/12/2016

Valor do contrato: R$ 1.102.001,45 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 8.749,09 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: PIEN UF: PR CEP: 83860-000

Data de início: 06/12/2016 Conclusão efetiva: 27/01/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM,OUTROS**

Observações:
ART DE PROJETO NO. 20155237340.
TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRUAMENTO (TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS PAVER) NAS RUAS BAHIA, RUA MACEIÓ, RUA NATAL, RUA CEARÁ E RUA SALVADOR, NO MUNICÍPIO DE PIEN/PR.

Observações da certidão:
O atestado está registrado para o período conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2731/2020
14/05/2020 17:00

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 13120720/2020.

CAT nº 2731/2020 de 14/05/2020, página 1 de 1

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2731/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JUCELINO JOSE KELLNER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JUCELINO JOSE KELLNER** RNP: **2500190901**

Registro: **SC-749623/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20165280265** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/12/2016 Baixada em: 08/05/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN** CNPJ: **76.002.666/0001-40**

Rua: PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO Nº: 104

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIEN UF: PR CEP: 83860-000

Contrato: 1102001,45 celebrado em 06/12/2016

Valor do contrato: R$ 1.102.001,45 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 8.749,09 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: PIEN UF: PR CEP: 83860-000

Data de início: 06/12/2016 Conclusão efetiva: 27/01/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM,OUTROS**

Observações:
ART DE PROJETO NO. 20155237340.
TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRUAMENTO (TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS PAVER) NAS RUAS BAHIA, RUA MACEIÓ, RUA NATAL, RUA CEARÁ E RUA SALVADOR, NO MUNICÍPIO DE PIEN/PR.

Observações da certidão:
O atestado está registrado para o período conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2731/2020
14/05/2020 17:00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 13120720.

CAT nº 2731/2020 de 14/05/2020, página 1 de 4

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Piên, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, como contratante do serviço abaixo discriminado, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, Engenheiro Civil; emite o termo de recebimento para a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ 76.601.053/0001-20, executou o serviço abaixo identificado, com qualidade e respeitando as cláusulas do contrato.

OBRA:
Pavimentação de vias urbanas da Sede (Lote 01) com 931,85m de extensão total, Piên-PR; incluindo serviços preliminares; terraplanagem; drenagem; base/sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo / urbanismo, sinalização de trânsito e serviços diversos.

Contrato:	021/2016
Contratante:	Prefeitura Municipal de Piên-PR
Contratada:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Valor Realizado:	R$ 1.156.664,98
Data de Início:	27/06/2016
Data de Conclusão:	14/03/2017
Trecho pavimentado:	931,85m
LOCALIZAÇÃO:	Vias urbanas, Sede, Piên-PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Jucelino José Kellner CREA-SC 749623/D VISTO PR 98139

Tendo sido cumpridas todas as exigências acordadas entre as partes, não havendo pendências referentes à atividade desenvolvida. E para que o presente surta efeitos legais e de direito, vai devidamente datado e assinado.

Piên, 17 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Piên
Engenheiro Civil
CREA PR visto 70380

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3631-0080
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 18/02/2022.
Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº GIV73271-4PUD
SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

Documento em branco Abaixo desta Linha

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos no Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

ART Nº 20165280265
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

694

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JUCELINO JOSE KELLNER (CPF:006.208.699-50) — Nº Carteira: SC-749623/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: 98139
Empresa contratada: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA — Nº Registro: 53264
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN — CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço:PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO 104 CENTRO
CEP: 83860000 PIEN PR Fone: 4136321135 — Contrato:1102001,45
Local da Obra/Serviço: RUA DIVERSAS S/N — Quadra: — Lote:
- PIEN PR — CEP: 83860000
Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	8749,09 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
contratados	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
	130	OUTROS	Dados Compl.	0

Guia N/E
ART Nº
20165280265

Data Início 06/12/2016
Data Conclusão 27/01/2017
Vlr Taxa R$ 195,96 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ART DE PROJETO NO. 20155237340.
TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRUAMENTO (TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS PAVER) NAS RUAS BAHIA, RUA MACEIÓ, RUA NATAL, RUA CEARÁ E RUA SALVADOR, NO MUNICÍPIO DE PIEN/PR.

Insp.: 4230
06/12/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89 280-194 - TELEFAX: (47) 3633-2810
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 18/02/2022.
Emol.: 4,44 - Selo: 3.11 - Total: 7.55
SeloDigital de fiscalização do tipo NORMAL nº GIV73265: 28GG
SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

695

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Bracor Corretora de Seguros Ltda., com sede na Travessa José Zipperer, 144, Centro, São Bento do Sul/SC, registro no CREA-SC 040377-9 e CREA-PR 53264, inscrita no CNPJ 76.601.053/0001-20, executou os serviços de pavimentação asfáltica para a Prefeitura Municipal de Piên, conforme ART nº 20122047364, como descrito abaixo:

Execução de serviços de arruamento e urbanização de via urbana, compreendendo execução do projeto geométrico, terraplenagem e pavimentação, com 400,00 metros de extensão com 10,00 metros de largura, da Avenida Paraná, trecho da Rua João Carneiro a 400,00 metros sentido Ponte Alta, distrito de Trigolândia, Piên/PR.

Responsável técnico pela elaboração/execução: Eng. Civil Sidney Heyse, CREA-PR 33008.

Localização da obra: Avenida Paraná, s/nº, Trigolândia, município de Piên/PR.

Período de execução: de 31/05/2012 a 31/10/2012, baixada por conclusão em 31/01/2013.

Piên/PR, 10 de Abril de 2013.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 010.187

Gilberto Dranka
Prefeito Municipal

SELO FUNARPEN 03 TABELIONATO DE NOTAS DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA EQQ73314

CARTÓRIO DISTRITAL DE PIÊN-PR
Rua Acre, 162 Sala 02 Centro Fone: (41) 3632-2489
83860-000 PIÊN- PR
Reconheço Sumalhanka firma de
Gilberto Dranka
dou fé.
Em testemunho da verdade
PIÊN-PR 18 de Abril de 2013

Edna F. P. dos Santos
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul, SC, 22/02/2022.
Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº GIV73926-U6BP

SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Confira os dados do ato em selodigital.tjsc.jus.br

696

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº:1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
SIDNEY HEYSE
Carteira Profissional:SC-1206/D
Acervo Técnico Nº.:**5940/2015**
Selos de autenticidade:**A 010.203**

RNP Nº:2502723396
Protocolo Nº.:**2015/00385688**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

SIDNEY HEYSE
Carteira Profissional:SC-1206/D
Acervo Técnico Nº.:**5940/2015**
Selos de autenticidade:**A 010.203**

RNP Nº.:2502723396
Protocolo Nº.:**2015/00385688**

ART Nº.....:20142773830 0..... Registrada:30/06/2014.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - CNPJ/CPF: 76.002.666/0001-40.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVICOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
OUTROS.....
Dimensão.....:15.057,68 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2.....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUAS DIVERSAS, S/N CENTRO.....
Município/Estado....:PIEN/PR.....
Data de Início.....:30/06/2014..... Data de Conclusão:31/01/2015.....
Ponto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:TRATA-SE DE EXECUÇÃO NAS RUAS: AVENIDA PARANÁ - DO FIM DO ASFALTO EXISTENTE EM EXTENSÃO DE 256,06M; RUA BELEM - ENTRE AS RUAS AMAZONAS E A RUA RECIFE; RUA FRANCISCO BELTRÃO ENTRE A AV. PARANÁ E O ACESSO AO RECANTO; RUA JOAO PESSOA - ENTRE A RUA CEARÁ E A RUA MANAUS; RUA PORTO VELHO - DO FIM DO ASFALTO ATÉ O FINAL DA RUA; RUA RECIFE - ENTRE A RUA TOCANTINS ATÉ RUA BELEM; RUA S. FRANCISCO DE ASSIS DA AV. PARANA A EXTENSÃO DE 192,23M; RUA SÃO GONÇALO E RUA MANAUS - ENTRE A RUA BELEM ATÉ A RUA CORO PRADA. CORRESPONDEM A TERRAPLANAGEM DE 11675,04M²; PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ DE 1432,83T; SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE 666,26M²; OBRAS DE ARTE CORRENTE EM 1505T,04M; SERVIÇO 130 CORRESPONDE A SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM 666,26M².....
Observação.....:.....

698

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
SIDNEY HEYSE
Carteira Profissional:SC-1206/D
Acervo Técnico Nº.:**5940/2015**
Selos de autenticidade:**A 010.203**

RNP Nº.:2502723396
Protocolo Nº.:**2015/00385688**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00385688.

Emitida via Internet em 23/11/2015 14:33:22 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

699

À Prefeitura Municipal de Piên
Concorrência nº 004/2022

Objeto: **Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301-Aterrado Alto, Piên/PR.**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente Bracor Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ nº 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, nº 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

700

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA. 004/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR.**

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

701

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Concorrência n.º 004/2022

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301-Aterrado Alto, Piên/PR.

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado.

Declaramos que a proponente Bracor Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20,dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admi- tindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b)A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, 144 - 1°. Andar - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388/3633-4128(fax)
E-mail:bracor@terra.com.br

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade, CONCORRÊNCIA Nº 004/2022, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº 004/2022, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG n° 251.694-2
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Capitulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."**

Bracor Corretora de Seguros Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.601.053/0001-20, com sede a Rua Visconde de Taunay, n° 122, Centro, no município de São Bento do Sul/SC, através de seu representante legal Sr. Ivo Ingo Brand, portador da Cédula de Identidade RG n° 119.754-1 SESP-SC, e CPF n° 004.230.849-68, DECLARA, estar inserida na condição de:

1. ( ) MICROEMPRESA, receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais); **DECLARA** que até a data de abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ nº 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, nº 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de titulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

705

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro expressamente que a Empresa Bracor Corretora de Seguros Ltda, CNPJ nº 76.601.053/0001-20, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

Protocolo Arquivamento: 150618387 Nº Arquivamento: 20150618387

JUCESC

JUCESC 1651

706

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IVO INGO BRAND, CLARISSE MARIA BRAND e PRISCILA SINUESSA BRAND, sócios da empresa de pequeno porte BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com sede na Travessa José Zipperer,144 1° andar, centro, CEP: 89280-352 nesta cidade de São Bento do Sul, Santa Catarina constituída nessa Junta Comercial, em 21/03/1983 , sob o NIRE nº 42200593255 e inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20 ; declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

São Bento do Sul, 10 de março de 2015

IVO INGO BRAND

CLARISSE MARIA BRAND

PRISCILA SINUESSA BRAND

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM:31/03/2015 SOB Nº: 20150618387
Protocolo: 15/061838-7, DE 11/03/2015
Empresa:42 2 0059325 5
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

LMPB CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10896190-2 SESP PR

CPF
078.655.409-65

DATA NASCIMENTO
30/12/1995

FILIAÇÃO
ALTAIR THIBES DE MELO

CILMARA PACHECO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06079763222

VALIDADE
16/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/05/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAPITAO LEONIDAS MARQUES, PR

DATA EMISSÃO
16/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

81043844511
PR915788613

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17981507797

PROIBIDO PLASTIFICAR
17981507797

Scanned by CamScanner

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LMPB CONSTRUÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PR0210940190 1
NIRE (Sede) 41207549285	**CNPJ** 15.268.267/0001-31	**Data de Ato Constitutivo** 23/03/2012	**Início de Atividade** 25/03/2012

Endereço Completo
Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, Nº 985, CASA III;, Maria Luiza - Cascavel/PR - CEP 85819-690

Objeto Social
SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, COM PEDRAS IRREGULARES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS; FRETAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS; E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.

Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LETICIA MARIA PELLEGRINI BILL	087.035.069-24	R$ 102.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JOAO ARTHUR PACHECO THIBES	078.655.409-65	R$ 198.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOAO ARTHUR PACHECO THIBES	078.655.409-65	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 06/03/2019	**Número** 20190818220	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2021, às 09:51:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **LK1DGKGM.**

PRC2109401901

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

A A PELETTI & CIA LTDA
CNPJ nº 15.268.267/0001-31
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Armando Anastácio Peletti, brasileiro, empresário, nascido em 12/03/1972, portador do RG nº 5.291.819-7 – SSP-PR e CPF/MF nº 786.814.809-87 e **Marilene Alves Pereira Peletti**, brasileira, empresária, nascida em 24/03/1976, portadora do RG. nº 6.132.313-9 – SSP-PR e CPF/MF nº 047.217.379-04, casados em regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Linha Guavirá, s/nº, Cep. 85.825-000, Zona Rural, Santa Tereza do Oeste, Pr, sócios da empresa **A A Peletti & Cia Ltda**, estabelecida na Linha Guavirá, s/nº, Cep. 85.825-000, Zona Rural, Santa Tereza do Oeste, Pr, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207549285, em sessão de 27/02/2013, resolvem **modificar** seu contrato social de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingresso de sócio:
Ingressam na sociedade neste ato a sócia **Letícia Maria Pellegrini Bill**, brasileira, maior, estudante, solteira, natural de Santa Lucia, PR, nascida em 31/12/1997, portadora do RG. nº 12.386.340-2 – SSP-PR e CPF/MF nº 087.035.069-24, residente e domiciliada na Rua Sandino Erasmo de Amorim, 985, Sobrado III, Cep. 85.819-690, Jardim Maria Luiza, Cascavel, Pr, e **João Arthur Pacheco Thibes**, brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro Civil CREA-PR 175104/D, natural de Cascavel, PR, nascido em 30/12/1995, portador do RG. nº 10.896.190-2 – SSP-PR e CPF/MF nº 078.655.409-65, residente e domiciliado na Travessa João Jaci Pacheco, 225, Cep. 85790-000, Centro, Capitão Leônidas Marques, PR.

CLAUSULA SEGUNDA – Cessão de quotas:
Retira-se da sociedade neste ato o sócio **Armando Anastácio Peletti**, acima qualificado, detentor de 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), as quais vende e transfere totalmente, ao sócio ingressante, **João Arthur Pacheco Thibes**, pelo valor nominal dando-lhe total quitação; e **Marilene Alves Pereira Peletti**, acima qualificada, detentora de 100 (cem) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R$ 1.000,00 (mil reais), as quais vende e transfere totalmente, à sócia ingressante **Leticia Maria Pellegrini Bill**, pelo valor nominal dando-lhe total quitação.

CLAUSULA TERCEIRA – Novo capital social e distribuição de quotas:
O capital social que era R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica elevado para **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

a) O sócio ingressante **João Arthur Pacheco Thibes**, eleva suas quotas sociais para R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), divididos em 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 16:01 SOB Nº 20190818220.
PROTOCOLO: 190818220 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901004018. NIRE: 41207549285.
LMPB CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A A PELETTI & CIA LTDA
CNPJ nº 15.268.267/0001-31
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

b) A sócia ingressante **Leticia Maria Pellegrini Bill**, eleva suas quotas sociais para R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), divididos em 102.000 (cento e duas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, passando a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Valor/R$
João Arthur Pacheco Thibes	198.000	66,00	198.000,00
Letícia Maria Pellegrini Bill	102.000	34,00	102.000,00
Total	300.000	100,00	300.000,00

CLAUSULA QUARTA – Nova atividade econômica:
Por força da presente alteração as atividades econômicas passam a ser: **SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, COM PEDRAS IRREGULARES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS; FRETAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS; E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.**

CLAUSULA QUINTA – Novo endereço comercial:
O endereço comercial passa a ser: **RUA SANDINO ERASMO DE AMORIM, 985, SOBRADO III, CEP. 85.819-690, JARDIM MARIA LUIZA, CASCAVEL, PR.**

CLAUSULA SEXTA – Novo nome comercial:
Em face da presente alteração o nome comercial da sociedade passará a ser: **LMPB CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – Da administração da sociedade:
A administração da sociedade caberá ao sócio **João Arthur Pacheco Thibes**, que fará uso individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada a retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado em pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA – Da consolidação contratual:
A vista da modificação, ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 16:01 SOB Nº 20190818220.
PROTOCOLO: 190818220 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901004018. NIRE: 41207549285.
LMPB CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A A PELETTI & CIA LTDA
CNPJ nº 15.268.267/0001-31
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LMPB CONSTRUÇÕES LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL – CNPJ Nº 15.268.267/0001-31
NIRE 4120754928, EM 27/02/2013

Letícia Maria Pellegrini Bill, brasileira, maior, estudante, solteira, natural de Santa Lucia, PR, nascida em 31/12/1997, portadora do RG. nº 12.386.340-2 – SSP-PR e CPF/MF nº 087.035.069-24, residente e domiciliada na Rua Sandino Erasmo de Amorim, 985, Sobrado III, Cep. 85.819-690, Jardim Maria Luiza, Cascavel, Pr, e **João Arthur Pacheco Thibes**, brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro Civil CREA-PR 175104/D, natural de Cascavel, PR, nascido em 30/12/1995, portador do RG. nº 10.896.190-2 – SSP-PR e CPF/MF nº 078.655.409-65, residente e domiciliado na Travessa João Jaci Pacheco, 225, Cep. 85790-000, Centro, Capitão Leônidas Marques, PR, **consolidam** seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **LMPB CONSTRUÇÕES LTDA**, e tem sede na **RUA SANDINO ERASMO DE AMORIM, 985, SOBRADO III, CEP. 85.819-690, JARDIM MARIA LUIZA, CASCAVEL, PR.**

SEGUNDA – Seu objeto social é: **SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, COM PEDRAS IRREGULARES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS; FRETAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS; E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.**

TERCEIRA – O Capital Social é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, com a seguinte distribuição:

Sócio	Quotas	%	Valor/R$
João Arthur Pacheco Thibes	198.000	66,00	198.000,00
Letícia Maria Pellegrini Bill	102.000	34,00	102.000,00
Total	300.000	100,00	300.000,00

QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita a suas cotas de capital, porem respondem

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 16:01 SOB Nº 20190818220.
PROTOCOLO: 190818220 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901004018. NIRE: 41207549285.
LMPB CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A A PELETTI & CIA LTDA
CNPJ nº 15.268.267/0001-31
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

solidariamente pelo total do capital integralizado.

SEXTA – A sociedade iniciou suas atividade em **25 de março de 2012** e seu prazo de duração é pôr tempo **indeterminado.**

SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a **João Arthur Pacheco Thibes,** que fará uso individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada a retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado em pela legislação do imposto de renda.

OITAVA – O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

NONA – Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DÉCIMA – Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará conforme entendimento vigente.

DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em Lei para exercer a administração da empresa.

DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Cascavel – Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via que deverá ser seguido por si, seus herdeiros e sucessores.

Cascavel, Pr, em 12 de fevereiro de 2019.

2º Of. de Reg. Civil 5º Tab. de Notas

João Arthur Pacheco Thibes

2º Of. de Reg. Civil 5º Tab. de Notas

Armando Anastácio Peletti

2º Of. de Reg. Civil 5º Tab. de Notas

Letícia Maria Pellegrini Bill

2º Of. de Reg. Civil 5º Tab. de Notas

Marilene Alves Pereira Peletti

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 16:01 SOB Nº 20190818220.
PROTOCOLO: 190818220 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901004018. NIRE: 41207549285.
LMPB CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax:(45)3224-5420

Selo chel9.5Y9b0.ensma-ec2-[illegible]
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br — RECONHECO e dou fé a firma de JOAO ARTHUR PACHECO THI-[illegible] pela forma VERDADEIRA. [illegible], 27/02/2019 [illegible]

Em testemunho [illegible] da verdade

Elitor Valanssolo Franco
Escrevente
(ab9BA2)

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax:(45)3224-5420

Selo FHehU.YIThn.TexmH-FE2Ok.Stezl
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br — RECONHECO e dou fé a firma de LETICIA MARIA PELLEGRINI BILO pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 28/02/2019 - 09:20:51h.

Em testemunho da verdade

Elitor Valanssolo Franco
Escrevente
(a0033A)

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax:(45)3224-5420

Selo [illegible]
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br — RECONHECO e dou fé as firmas de ARMANDO APARECIDO PELETTI e MARILENE NUNES PEREIRA PELETTI pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 28/02/2019 - 10:10:54h.

Em testemunho da verdade

Eliseu Luiz de A. Junior
Escrevente
(97876)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 16:01 SOB Nº 20190818220.
PROTOCOLO: 190818220 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901004018. NIRE: 41207549285.
LMPB CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

715

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.266.267/0001-31 MATRIZ		23/03/2012

NOME EMPRESARIAL
LMPB CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GUAVIRA SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.19-3-99 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR SANDINO ERASMO DE AMORIM	985	CASA III

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.819-690	MARIA LUIZA	CASCAVEL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HENZCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(45) 9934-5885

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/03/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	**********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 10:47:09 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

716

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1569/2012 **CADASTRO Nº 8116600**

RAZÃO SOCIAL: LMPB CONSTRUCOES LTDA			
NOME FANTASIA: GUAVIRA SERVIÇOS			
CPF/CNPJ: 15.268.267/0001-31	PROTOCOLO: 17711/2019	FONE: (45) 3038-0700	
ENDEREÇO: RUA DR. SANDINO ERASMO DE AMORIN, 985 CASA III - MARIA LUIZA			
QUADRA: 0031	LOTE:0001	LOTEAMENTO:MARIA DE FATIMA JD	IMOBILIÁRIO: 125356004

ATIVIDADE PERMITIDAS

SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, VIAS PUBLICAS E LOGRADOUROS, COM PEDRAS IRREGULARES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS; FRETAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS; E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.

OBSERVAÇÕES:

LOCAL DEFERIDO APENAS PARA PONTO DE REFERENCIA FICA PROIBIDO O COMERCIO, SERVIÇOS, DEPOSITO, CARGA E DESCARGA, BEM COMO ANÚNCIOS E PROPAGANDAS NO LOCAL. NO CASO DE O CONTRIBUINTE REALIZAR COMÉRCIO OU SERVIÇO DE FORMA AMBULANTE, DEVE OBTER AUTORIZAÇÃO ESPECIFICA. IMOVEIS SITUADOS EM ZONA DE FRAGILIDADE AMBIENTAL URBANA-SUBZONA DE PROTEÇÃO-ZFAU-SP, CONFORME NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, LEI Nº 12.651/2012 E PROIBIDO CONSTRUIR, PLANTAR OU EXPLORAR ATIVIDADE ECONÔMICA.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/03/2019	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000000380

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: IJATIR MIGUEL HENZ	CRC: 036657/O-0

Nº de Empregados: 1	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 10/04/2019

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): GABRIELA UTZIG FISCAL (Matr): null - null

null - null

LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
061.827.029-90
assinado digitalmente 10/04/2019 10:46:52
Processo Digital 17711/2019

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE E PODE SER VERIFICADO ATRAVÉS DO LEITOR DE QR CODE OU ACESSE HTTPS://VIACERTIFICADORA.COM.BR/VERIFICADOR PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://VIACERTIFICADORA.COM.BR/VERIFICADOR E INFORME O CÓDIGO: 5CADF3CE0693

717

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.268.267/0001-31
Razão Social: LMPB CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA DOUTOR SANDINO ERASMO DE AMORIM 985 SOBRADO 3 / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2022 a 06/03/2022

Certificação Número: 2022020503133890332018

Informação obtida em 16/02/2022 17:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LMPB CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:02 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2022.
Código de controle da certidão: **4BB4.E512.16FD.5237**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LMPB CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.268.267/0001-31
Certidão nº: 56304440/2021
Expedição: 08/12/2021, às 11:29:53
Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LMPB CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.268.267/0001-31, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026173534-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.268.267/0001-31**
Nome: **LMPB CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 25952/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**496014**		
Nome/Razão:	**LMPB CONSTRUCOES LTDA**		
CNPJ/CPF:	**15.268.267/0001-31**		
Endereço:	**RUA DOUTOR SANDINO ERASMO DE AMORIN, 985**		
Complemento:	**CASA III**		
Bairro:	**MARIA LUIZA**	**CEP:** 85.819-690	
Cidade:	**Cascavel - PR**		

[REQUERENTE]

Código:	496014
Nome/Razão:	LMPB CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF:	15.268.267/0001-31

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 21 de fevereiro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-CBTIGKCAILGYUW-3

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LMPB CONSTRUÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2109401901
NIRE (Sede) 41207549285	**CNPJ** 15.268.267/0001-31	**Data de Ato Constitutivo** 23/03/2012	**Início de Atividade** 25/03/2012

Endereço Completo
Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, Nº 985, CASA III;, Maria Luiza - Cascavel/PR - CEP 85819-690

Objeto Social
SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, COM PEDRAS IRREGULARES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS; FRETAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS; E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.

Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LETICIA MARIA PELLEGRINI BILL	087.035.069-24	R$ 102.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JOAO ARTHUR PACHECO THIBES	078.655.409-65	R$ 198.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOAO ARTHUR PACHECO THIBES	078.655.409-65	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 06/03/2019	**Número** 20190818220	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2021, às 09:51:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **LK1DGKGM.**

PRC2109401901

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

LMPB CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0000000003793

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

MARINA

CONSTRUTORA LMPB
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022 Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 dejaneiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...**",A empresa, LMPB CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.268.267/0001-31, com sede Rua Sandino Erasmo de Amorin, 985 Maria Luiza, Cascavel, Pr, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[x] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessentamil reais);
[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessentamil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais); **DECLARA** que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como

Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou RegistroCivil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica comsede no exterior;

de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

III. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de

CONSTRUTORA LMPB LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90014090-09

CONSTRUTORA LMPB
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS

outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo,a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico comfins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VI. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

VIII. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

IX. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Cascavel, 16 de Fevereiro de 2022

João Arthur Pacheco Ribes

CONSTRUTORA LMPB LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL [illegible]

726

Termo de Abertura

Contém este livro, 25 folhas numeradas por processamento eletrônico, do Nº 1 ao Nº 25 do período de 01/01/2020 a 31/12/2020, que servirá de Livro Diário número 3 da empresa LMPB CONTRUCOES LTDA com sede em CASCAVEL a RUA DR SANDINO ERASMO DE AMORIM, 985, SOBRADO III, JARDIM MARIA LUIZA, CEP: 85819-690, CNPJ: 15.268.267/0001-31, registrada na(o) JUCEPAR, nº de registro 41207549285, em 23/03/2012, inscrição estadual 9081489596, inscrição municipal 8116600, com data de encerramento do exercício social em 31/12/2020.

CASCAVEL, PR, 01/01/2020

IJATIR MIGUEL HENZ
Contador
CRC: PR036657O0 CPF: 431.411.619-68

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 078.655.409-65

Diário

De 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc	Conta	Histórico	Débito	Crédito
05 jan 2020				
21.02	1 - caixa geral	Pgto ref. fatura 12/2019	18.749,50	
21.03	21 - clientes matriz	Pgto ref. fatura 12/2019		18.749,50
22.01	203 - honorarios a pagar	Pgto de Honorario ref. mes 12/2019	356,00	
22.02	1 - caixa geral	Pgto de Honorario ref. mes 12/2019		356,00
23.01	313 - pro-labore	Pgto de pro-labore mes 12/2019	890,00	
23.02	1 - caixa geral	Pgto de pro-labore mes 12/2019		890,00
		Total do dia:	19.995,50	19.995,50
20 jan 2020				
24.01	230 - simples/federal	Pgto de cfe guia 12/2019	1.124,97	
24.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 12/2019		1.124,97
25.01	211 - inss	Pgto de cfe guia 12/2019	154,00	
25.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 12/2019		154,00
		Total do dia:	1.278,97	1.278,97
31 jan 2020				
29.01	551 - salarios e ordenados	SALARIO MENSAL	2.000,00	
29.02	201 - salarios e ordenados a pagar	SALARIO MENSAL		2.000,00
30.01	557 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11	1.045,00	
30.02	313 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11		1.045,00
28.02	201 - salarios e ordenados a pagar	I.N.S.S.	180,00	
28.03	211 - inss	I.N.S.S.		180,00
31.01	553 - fgts	FGTS A RECOLHER	160,00	
31.02	212 - fgts	FGTS A RECOLHER		160,00
26.01	313 - pro-labore	Valor de INSS Pro-labore 01/2020	114,95	
26.02	211 - inss	Valor de INSS Pro-labore 01/2020		114,95
27.01	7 - Cressol	Saldo c/c n/data	382,11	
27.02	1 - caixa geral	Saldo c/c n/data		382,11
		Total do dia:	3.882,06	3.882,06
05 fev 2020				
32.02	574 - honorarios	Pgto de Honorario ref. mes 01/2020	400,00	
32.03	1 - caixa geral	Pgto de Honorario ref. mes 01/2020		400,00
33.01	313 - pro-labore	Pgto de pro-labore mes 01/2020	930,05	
33.02	1 - caixa geral	Pgto de pro-labore mes 01/2020		930,05
34.01	201 - salarios e ordenados a pagar	Pgto de folha pagamento 01/2020	1.820,00	
34.02	1 - caixa geral	Pgto de folha pagamento 01/2020		1.820,00
		Total do dia:	3.150,05	3.150,05
07 fev 2020				
35.01	212 - fgts	Pgto de cfe guia 01/2020	160,00	
35.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 01/2020		160,00
		Total do dia:	160,00	160,00
20 fev 2020				
36.01	211 - inss	Pgto de cfe guia 01/2020	294,95	
36.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 01/2020		294,95
		Total do dia:	294,95	294,95
27 fev 2020				
37.01	560 - comunicacoes e telefonias	Pgto de fatura recarga celular	16,02	
37.02	7 - Cressol	Pgto de fatura recarga celular		16,02

Lanc	Conta	Histórico	Débito	Crédito
		Total do dia:	16,02	16,02
29 fev 2020				
40.01	551 - salarios e ordenados	SALARIO MENSAL	2.000,00	
40.02	201 - salarios e ordenados a pagar	SALARIO MENSAL		2.000,00
41.01	557 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11	1.045,00	
41.02	313 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11		1.045,00
39.02	201 - salarios e ordenados a pagar	I.N.S.S.	180,00	
39.03	211 - inss	I.N.S.S.		180,00
42.01	553 - fgts	FGTS A RECOLHER	160,00	
42.02	212 - fgts	FGTS A RECOLHER		160,00
38.02	313 - pro-labore	Valor de INSS Pro-labore 02/2020	114,95	
38.03	211 - inss	Valor de INSS Pro-labore 02/2020		114,95
		Total do dia:	3.499,95	3.499,95
05 mar 2020				
43.01	574 - honorarios	Pgto de Honorario ref. mes 02/2020	400,00	
43.02	1 - caixa geral	Pgto de Honorario ref. mes 02/2020		400,00
44.01	313 - pro-labore	Pgto de pro-labore mes 02/2020	930,05	
44.02	1 - caixa geral	Pgto de pro-labore mes 02/2020		930,05
45.01	201 - salarios e ordenados a pagar	Pgto de folha pagamento 02/2020	1.820,00	
45.02	1 - caixa geral	Pgto de folha pagamento 02/2020		1.820,00
		Total do dia:	3.150,05	3.150,05
07 mar 2020				
46.01	212 - fgts	Pgto de cfe guia 02/2020	160,00	
46.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 02/2020		160,00
		Total do dia:	160,00	160,00
20 mar 2020				
47.01	211 - inss	Pgto de cfe guia 02/2020	294,95	
47.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 02/2020		294,95
		Total do dia:	294,95	294,95
31 mar 2020				
53.02	551 - salarios e ordenados	SALARIO MENSAL	2.000,00	
53.03	201 - salarios e ordenados a pagar	SALARIO MENSAL		2.000,00
56.01	557 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11	1.045,00	
56.02	313 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11		1.045,00
54.02	201 - salarios e ordenados a pagar	I.N.S.S.	180,00	
54.03	211 - inss	I.N.S.S.		180,00
55.02	553 - fgts	FGTS A RECOLHER	160,00	
55.03	212 - fgts	FGTS A RECOLHER		160,00
57.01	211 - inss	SALÁRIO FAMÍLIA	48,62	
57.02	201 - salarios e ordenados a pagar	SALÁRIO FAMÍLIA		48,62
48.01	313 - pro-labore	Valor de INSS Pro-labore 03/2020	114,95	
48.02	211 - inss	Valor de INSS Pro-labore 03/2020		114,95
49.01	566 - servicos de terceiros	Pgto ref. serviços de terceiros	48.567,00	
49.02	1 - caixa geral	Pgto ref. serviços de terceiros		48.567,00
50.01	561 - material uso e consumo	Pgto ref. aquisição de pedras irregulares	42.569,00	

De 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc	Conta	Histórico	Débito	Crédito
50.02	1 - caixa geral	Pgto ref. aquisição de pedras irregulares		42.569,00
51.01	715 - simples federal	Valor do Simples Federal mes 03/2020	9.186,27	
51.02	230 - simples federal	Valor do Simples Federal mes 03/2020		9.186,27
52.01	7 - Cressol	Transferencia de saldo nesta data	1.941,52	
52.02	1 - caixa geral	Transferencia de saldo nesta data		1.941,52
		Total do dia:	105.812,36	105.812,36
05 abr 2020				
58.02	574 - honorarios	Pgto de Honorario ref. mes 03/2020	400,00	
58.03	1 - caixa geral	Pgto de Honorario ref. mes 03/2020		400,00
59.01	313 - pro-labore	Pgto de pro-labore mes 03/2020	930,05	
59.02	1 - caixa geral	Pgto de pro-labore mes 03/2020		930,05
60.02	201 - salarios e ordenados a pagar	Pgto de folha pagamento 03/2020	1.868,62	
60.03	1 - caixa geral	Pgto de folha pagamento 03/2020		1.868,62
		Total do dia:	3.198,67	3.198,67
07 abr 2020				
61.02	212 - fgts	Pgto de cfe guia 03/2020	160,00	
61.03	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 03/2020		160,00
		Total do dia:	160,00	160,00
20 abr 2020				
62.02	211 - Inss	Pgto de cfe guia 03/2020	246,33	
62.03	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 03/2020		246,33
		Total do dia:	246,33	246,33
30 abr 2020				
68.02	551 - salarios e ordenados	SALARIO MENSAL	2.000,00	
68.03	201 - salarios e ordenados a pagar	SALÁRIO MENSAL		2.000,00
71.01	211 - inss	SALÁRIO FAMÍLIA	48,62	
71.02	201 - salarios e ordenados a pagar	SALÁRIO FAMÍLIA		48,62
72.01	557 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11	1.045,00	
72.02	313 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11		1.045,00
69.02	201 - salarios e ordenados a pagar	I.N.S.S.	180,00	
69.03	211 - inss	I.N.S.S.		180,00
70.02	553 - fgts	FGTS A RECOLHER	160,00	
70.03	212 - fgts	FGTS A RECOLHER		160,00
63.01	313 - pro-labore	Valor de INSS Pro-labore 04/2020	114,95	
63.02	211 - inss	Valor de INSS Pro-labore 04/2020		114,95
64.02	1 - caixa geral	Recebimento sobre serviços prestados	153.104,58	
64.03	721 - vendas de servicos a vista	Recebimento sobre serviços prestados		153.104,58
65.01	566 - servicos de terceiros	Pgto ref. serviços de terceiros 04/2020	24.567,00	
65.02	1 - caixa geral	Pgto ref. serviços de terceiros 04/2020		24.567,00
66.01	561 - material uso e consumo	Pgto ref. aquisição de pedras irregulares	28.762,00	
66.02	1 - caixa geral	Pgto ref. aquisição de pedras irregulares		28.762,00
67.01	571 - combustiveis e lubrificantes	Pgto ref. combustiveis e lubrificantes	2.071,80	
67.02	7 - Cressol	Pgto ref. combustiveis e lubrificantes		2.071,80
		Total do dia:	212.053,95	212.053,95
05 mai 2020				
73.02	574 - honorarios	Pgto de Honorario ref. mes 04/2020	400,00	
73.03	1 - caixa geral	Pgto de Honorario ref. mes 04/2020		400,00
74.01	313 - pro-labore	Pgto de pro-labore mes 04/2020	930,05	
74.02	1 - caixa geral	Pgto de pro-labore mes 04/2020		930,05
75.02	201 - salarios e ordenados a pagar	Pgto de folha pagamento 04/2020	1.868,62	
75.03	1 - caixa geral	Pgto de folha pagamento 04/2020		1.868,62
		Total do dia:	3.198,67	3.198,67

Diário

De 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc	Conta	Histórico	Debito	Credito
07 mai 2020				
76.01	212 - fgts	Pgto de cfe guia 04/2020	160,00	
76.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 04/2020		160,00
		Total do dia:	160,00	160,00
20 mai 2020				
77.02	230 - simples/federal	Pgto de cfe guia 03/2020	9.186,27	
77.03	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 03/2020		9.186,27
78.02	211 - inss	Pgto de cfe guia 04/2020	246,33	
78.03	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 04/2020		246,33
		Total do dia:	9.432,60	9.432,60
31 mai 2020				
84.02	551 - salarios e ordenados	SALARIO MENSAL	2.000,00	
84.03	201 - salarios e ordenados a pagar	SALARIO MENSAL		2.000,00
87.01	211 - inss	SALÁRIO FAMÍLIA	48,62	
87.02	201 - salarios e ordenados a pagar	SALÁRIO FAMÍLIA		48,62
88.01	557 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11	1.045,00	
88.02	313 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11		1.045,00
85.02	201 - salarios e ordenados a pagar	I.N.S.S.	180,00	
85.03	211 - inss	I.N.S.S.		180,00
86.02	553 - fgts	FGTS A RECOLHER	160,00	
86.03	212 - fgts	FGTS A RECOLHER		160,00
79.01	313 - pro-labore	Valor de INSS Pro-labore 05/2020	114,95	
79.02	211 - inss	Valor de INSS Pro-labore 05/2020		114,95
80.01	1 - caixa geral	Recebimento sobre serviços de pavimentação poliedrica	147.792,27	
80.02	721 - vendas de servicos a vista	Recebimento sobre serviços de pavimentação poliedrica		147.792,27
81.01	715 - simples federal	Valor do Simples Federal mes 05/2020	10.641,04	
81.02	230 - simples/federal	Valor do Simples Federal mes 05/2020		10.641,04
82.02	566 - servicos de terceiros	Pgto ref. serviços autonomos no mes 05/2020	19.897,60	
82.03	1 - caixa geral	Pgto ref. serviços autonomos no mes 05/2020		19.897,60
83.01	7 - Cressol	Transferencia de saldo nesta data	77.780,71	
83.02	1 - caixa geral	Transferencia de saldo nesta data		77.780,71
		Total do dia:	259.660,19	259.660,19
05 jun 2020				
89.02	574 - honorarios	Pgto de Honorario ref. mes 05/2020	400,00	
89.03	1 - caixa geral	Pgto de Honorario ref. mes 05/2020		400,00
90.01	313 - pro-labore	Pgto de pro-labore mes 05/2020	930,05	
90.02	1 - caixa geral	Pgto de pro-labore mes 05/2020		930,05
91.02	201 - salarios e ordenados a pagar	Pgto de folha pagamento 05/2020	1.868,62	
91.03	1 - caixa geral	Pgto de folha pagamento 05/2020		1.868,62
		Total do dia:	3.198,67	3.198,67
07 jun 2020				
92.01	212 - fgts	Pgto de cfe guia 05/2020	160,00	
92.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 05/2020		160,00
		Total do dia:	160,00	160,00
20 jun 2020				
93.02	230 - simples/federal	Pgto de cfe guia 05/2020	20.641,04	
93.03	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 05/2020		20.641,04
94.01	211 - inss	Pgto de cfe guia 05/2020	246,33	
94.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 05/2020		246,33
		Total do dia:	20.887,37	20.887,37

De 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc	Conta	Histórico	Debito	Credito
30 jun 2020				
98.02	551 - salarios e ordenados	SALARIO MENSAL	2.000,00	
98.03	201 - salarios e ordenados a pagar	SALARIO MENSAL		2.000,00
101.01	211 - inss	SALÁRIO FAMÍLIA	48,62	
101.02	201 - salarios e ordenados a pagar	SALÁRIO FAMÍLIA		48,62
102.01	557 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11	1.045,00	
102.02	313 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11		1.045,00
99.02	201 - salarios e ordenados a pagar	I.N.S.S.	180,00	
99.03	211 - inss	I.N.S.S.		180,00
100.02	553 - fgts	FGTS A RECOLHER	160,00	
100.03	212 - fgts	FGTS A RECOLHER		160,00
95.01	313 - pro-labore	Valor de INSS Pro-labore 06/2020	114,95	
95.02	211 - inss	Valor de INSS Pro-labore 06/2020		114,95
96.02	566 - serviços de terceiros	Pgto ref. serviços terceirizados n/ mes	28.769,00	
96.03	1 - caixa geral	Pgto ref. serviços terceirizados n/ mes		28.769,00
97.01	1 - caixa geral	Transferencia de saldo nesta data	77.827,67	
97.02	7 - Cressol	Transferencia de saldo nesta data		77.827,67
		Total do dia:	110.145,44	110.145,44
05 jul 2020				
103.02	574 - honorarios	Pgto de Honorario ref. mes 06/2020	400,00	
103.03	1 - caixa geral	Pgto de Honorario ref. mes 06/2020		400,00
104.01	313 - pro-labore	Pgto de pro-labore mes 06/2020	930,05	
104.02	1 - caixa geral	Pgto de pro-labore mes 06/2020		930,05
105.02	201 - salarios e ordenados a pagar	Pgto de folha pagamento 06/2020	1.868,62	
105.03	1 - caixa geral	Pgto de folha pagamento 06/2020		1.868,62
		Total do dia:	3.198,67	3.198,67
07 jul 2020				
106.01	212 - fgts	Pgto de cfe guia 06/2020	160,00	
106.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 06/2020		160,00
		Total do dia:	160,00	160,00
20 jul 2020				
107.01	211 - inss	Pgto de cfe guia 06/2020	246,33	
107.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 06/2020		246,33
		Total do dia:	246,33	246,33
31 jul 2020				
112.02	551 - salarios e ordenados	SALARIO MENSAL	2.000,00	
112.03	201 - salarios e ordenados a pagar	SALARIO MENSAL		2.000,00
115.01	211 - inss	SALÁRIO FAMÍLIA	48,62	
115.02	201 - salarios e ordenados a pagar	SALÁRIO FAMÍLIA		48,62
116.01	557 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11	1.045,00	
116.02	313 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11		1.045,00
113.02	201 - salarios e ordenados a pagar	I.N.S.S.	180,00	
113.03	211 - inss	I.N.S.S.		180,00
114.02	553 - fgts	FGTS A RECOLHER	160,00	
114.03	212 - fgts	FGTS A RECOLHER		160,00
108.01	313 - pro-labore	Valor de INSS Pro-labore 07/2020	114,95	
108.02	211 - inss	Valor de INSS Pro-labore 07/2020		114,95
109.02	566 - servicos de terceiros	Pgto ref. serviços terceirizados n/ mes	29.570,00	
109.03	1 - caixa geral	Pgto ref. serviços terceirizados n/ mes		29.570,00
110.02	7 - Cressol	Transferencia de saldo nesta data	359,64	

LMPB CONTRUCOES LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31

Diário

De 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta	Histórico	Débito	Crédito
				359,64
110.03	1 - caixa geral	Transferencia de saldo nesta data	59,80	
111.01	8 - bco bradesco s.a	Transferencia de saldo nesta data		59,80
111.02	1 - caixa geral	Transferencia de saldo nesta data		
		Total do dia:	33.538,01	33.538,01
05 ago 2020				
117.02	574 - honorarios	Pgto de Honorario ref. mes 07/2020	400,00	
117.03	1 - caixa geral	Pgto de Honorario ref. mes 07/2020		400,00
118.01	313 - pro-labore	Pgto de pro-labore mes 07/2020	930,05	
118.02	1 - caixa geral	Pgto de pro-labore mes 07/2020		930,05
119.02	201 - salarios e ordenados a pagar	Pgto de folha pagamento 07/2020	1.868,62	
119.03	1 - caixa geral	Pgto de folha pagamento 07/2020		1.868,62
		Total do dia:	3.198,67	3.198,67
07 ago 2020				
120.01	212 - fgts	Pgto de cfe guia 07/2020	160,00	
120.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 07/2020		160,00
		Total do dia:	160,00	160,00
20 ago 2020				
121.01	211 - inss	Pgto de cfe guia 07/2020	246,33	
121.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 07/2020		246,33
		Total do dia:	246,33	246,33
31 ago 2020				
129.02	551 - salarios e ordenados	SALARIO MENSAL	2.000,00	
129.03	201 - salarios e ordenados a pagar	SALARIO MENSAL		2.000,00
132.01	211 - inss	SALÁRIO FAMÍLIA	48,62	
132.02	201 - salarios e ordenados a pagar	SALÁRIO FAMÍLIA		48,62
133.01	557 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11	1.045,00	
133.02	313 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11		1.045,00
130.02	201 - salarios e ordenados a pagar	INSS	180,00	
130.03	211 - inss	INSS		180,00
131.02	553 - fgts	FGTS A RECOLHER	160,00	
131.03	212 - fgts	FGTS A RECOLHER		160,00
122.01	313 - pro-labore	Valor de INSS Pro-labore 08/2020	114,95	
122.02	211 - inss	Valor de INSS Pro-labore 08/2020		114,95
123.02	566 - servicos de terceiros	Pgto ref. serviços de terceirizados	17.988,00	
123.03	1 - caixa geral	Pgto ref. serviços de terceirizados		17.988,00
124.01	561 - material uso e consumo	Pgto ref. aquisição de pedras irregulares	17.500,00	
124.02	1 - caixa geral	Pgto ref. aquisição de pedras irregulares		17.500,00
125.01	1 - caixa geral	Recebimento sobre serviços de pavimentação poliedrica	126.436,28	
125.02	721 - vendas de servicos a vista	Recebimento sobre serviços de pavimentação poliedrica		126.436,28
126.01	715 - simples federal	Valor do Simples Federal mes 08/2020	9.482,72	
126.02	230 - simples/federal	Valor do Simples Federal mes 08/2020		9.482,72
127.01	7 - Cressol	Transferencia de saldo nesta data	706,23	
127.02	1 - caixa geral	Transferencia de saldo nesta data		706,23
128.01	560 - comunicacoes e telefonias	Pgto de fatura 08/2020	58,80	
128.02	8 - bco bradesco s.a	Pgto de fatura 08/2020		58,80
		Total do dia:	175.720,60	175.720,60
05 set 2020				
134.02	574 - honorarios	Pgto de Honorario ref. mes 08/2020	400,00	
134.03	1 - caixa geral	Pgto de Honorario ref. mes 08/2020		400,00
135.01	313 - pro-labore	Pgto de pro-labore mes 08/2020	930,05	
135.02	1 - caixa geral	Pgto de pro-labore mes 08/2020		930,05
136.02	201 - salarios e ordenados a pagar	Pgto de folha pagamento 08/2020	1.868,62	

LMPB CONTRUCOES LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31

Emissão: 14/05/2021

733

Diário

De 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc	Conta	Histórico	Debito	Credito
136.03	1 - caixa geral	Pgto de folha pagamento 08/2020		1.868,62
		Total do dia:	3.198,67	3.198,67
07 set 2020				
137.01	212 - fgts	Pgto de cfe guia 08/2020	160,00	
137.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 08/2020		160,00
		Total do dia:	160,00	160,00
20 set 2020				
138.01	211 - inss	Pgto de cfe guia 08/2020	246,33	
138.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 08/2020		246,33
139.01	230 - simples/federal	Pgto de cfe guia 08/2020	9.482,72	
139.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 08/2020		9.482,72
		Total do dia:	9.729,05	9.729,05
30 set 2020				
144.02	551 - salarios e ordenados	SALARIO MENSAL	2.000,00	
144.03	201 - salarios e ordenados a pagar	SALARIO MENSAL		2.000,00
147.01	211 - inss	SALÁRIO FAMÍLIA	48,62	
147.02	201 - salarios e ordenados a pagar	SALÁRIO FAMÍLIA		48,62
148.01	557 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11	1.045,00	
148.02	313 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11		1.045,00
145.02	201 - salarios e ordenados a pagar	I.N.S.S.	180,00	
145.03	211 - inss	I.N.S.S.		180,00
146.02	553 - fgts	FGTS A RECOLHER	160,00	
146.03	212 - fgts	FGTS A RECOLHER		160,00
140.01	313 - pro-labore	Valor de INSS Pro-labore 09/2020	114,95	
140.02	211 - inss	Valor de INSS Pro-labore 09/2020		114,95
141.02	566 - servicos de terceiros	Pgto ref. serviços terceirizados	36.897,50	
141.03	1 - caixa geral	Pgto ref. serviços terceirizados		36.897,50
142.01	571 - combustiveis e lubrificantes	Pgto ref. combustiveis e lubrificantes	666,66	
142.02	7 - Cressol	Pgto ref. combustiveis e lubrificantes		666,66
143.01	18 - bco bradesco s.a	Valor ref. aplicação n/data	21.183,28	
143.02	1 - caixa geral	Valor ref. aplicação n/data		21.183,28
		Total do dia:	62.296,01	62.296,01
05 out 2020				
149.02	574 - honorarios	Pgto de Honorario ref. mes 09/2020	400,00	
149.03	1 - caixa geral	Pgto de Honorario ref. mes 09/2020		400,00
150.01	313 - pro-labore	Pgto de pro-labore mes 09/2020	930,05	
150.02	1 - caixa geral	Pgto de pro-labore mes 09/2020		930,05
151.02	201 - salarios e ordenados a pagar	Pgto de folha pagamento 09/2020	1.868,62	
151.03	1 - caixa geral	Pgto de folha pagamento 09/2020		1.868,62
		Total do dia:	3.198,67	3.198,67
07 out 2020				
152.01	212 - fgts	Pgto de cfe guia 09/2020	160,00	
152.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 09/2020		160,00
		Total do dia:	160,00	160,00
20 out 2020				
153.02	211 - inss	Pgto de cfe guia 09/2020	246,33	
153.03	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 09/2020		246,33
		Total do dia:	246,33	246,33
31 out 2020				
157.02	551 - salarios e ordenados	SALARIO MENSAL	2.000,00	

De 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta	Histórico	Débito	Crédito
157.03	201 - salarios e ordenados a pagar	SALARIO MENSAL		2.000,00
160.01	211 - inss	SALÁRIO FAMÍLIA	48,62	
160.02	201 - salarios e ordenados a pagar	SALÁRIO FAMÍLIA		48,62
161.01	557 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11	1.045,00	
161.02	313 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11		1.045,00
158.02	201 - salarios e ordenados a pagar	I.N.S.S.	180,00	
158.03	211 - inss	I.N.S.S.		180,00
159.02	553 - fgts	FGTS A RECOLHER	160,00	
159.03	212 - fgts	FGTS A RECOLHER		160,00
154.01	313 - pro-labore	Valor de INSS Pro-labore 10/2020	114,95	
154.02	211 - inss	Valor de INSS Pro-labore 10/2020		114,95
155.02	566 - servicos de terceiros	Pgto ref. serviços terceirizados n/ mes	19.515,00	
155.03	1 - caixa geral	Pgto ref. serviços terceirizados n/ mes		19.515,00
156.01	7 - Cressol	Transferencia de saldo nesta data	2.643,48	
156.02	1 - caixa geral	Transferencia de saldo nesta data		2.643,48
		Total do dia:	25.707,05	25.707,05

05 nov 2020

162.02	574 - honorarios	Pgto de Honorario ref. mes 10/2020	400,00	
162.03	1 - caixa geral	Pgto de Honorario ref. mes 10/2020		400,00
163.01	313 - pro-labore	Pgto de pro-labore mes 10/2020	930,05	
163.02	1 - caixa geral	Pgto de pro-labore mes 10/2020		930,05
164.02	201 - salarios e ordenados a pagar	Pgto de folha pagamento 10/2020	1.868,62	
164.03	1 - caixa geral	Pgto de folha pagamento 10/2020		1.868,62
		Total do dia:	3.198,67	3.198,67

07 nov 2020

165.01	212 - fgts	Pgto de cfe guia 10/2020	160,00	
165.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 10/2020		160,00
		Total do dia:	160,00	160,00

20 nov 2020

166.01	200 - 13. salario a pagar	Pgto de 13. Salario 2020	1.820,00	
166.02	1 - caixa geral	Pgto de 13. Salario 2020		1.820,00
167.01	211 - inss	Pgto de cfe guia 10/2020	246,33	
167.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 10/2020		246,33
		Total do dia:	2.066,33	2.066,33

30 nov 2020

174.02	551 - salarios e ordenados	SALARIO MENSAL	2.000,00	
174.03	201 - salarios e ordenados a pagar	SALARIO MENSAL		2.000,00
177.01	211 - inss	SALÁRIO FAMÍLIA	48,62	
177.02	201 - salarios e ordenados a pagar	SALÁRIO FAMÍLIA		48,62
178.01	557 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11	1.045,00	
178.02	313 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11		1.045,00
175.02	201 - salarios e ordenados a pagar	I.N.S.S.	180,00	
175.03	211 - inss	I.N.S.S.		180,00
176.02	553 - fgts	FGTS A RECOLHER	240,00	
176.03	212 - fgts	FGTS A RECOLHER		240,00
168.02	567 - 13 salario	1ª PARCELA 13º SALÁRIO	1.000,00	
168.03	200 - 13. salario a pagar	1ª PARCELA 13º SALÁRIO		1.000,00
169.01	313 - pro-labore	Valor de INSS Pro-labore 11/2020	114,95	
169.02	211 - inss	Valor de INSS Pro-labore 11/2020		114,95
170.02	566 - servicos de terceiros	Pgto ref. serviços terceirizados n/ mes	18.765,00	

De 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc	Conta	Histórico	Débito	Crédito
170.03	1 - caixa geral	Pgto ref. serviços tercelrizados n/ mes		18.765,00
171.01	561 - material uso e consumo	Pgto ref. aquisição de pedras irregulares	17.500,00	
171.02	1 - caixa geral	Pgto ref. aquisição de pedras irregulares		17.500,00
172.01	589 - despesas c/licitacoes	Pgto ref. assessoria juridica	2.328,93	
172.02	7 - Cressol	Pgto ref. assessoria juridica		2.328,93
173.02	8 - bco bradesco s.a	Transferencia de saldo nesta data	6,58	
173.03	1 - caixa geral	Transferencia de saldo nesta data		6,58
		Total do dia:	43.229,08	43.229,08
05 dez 2020				
179.02	574 - honorarios	Pgto de Honorario ref. mes 11/2020	800,00	
179.03	1 - caixa geral	Pgto de Honorario ref. mes 11/2020		800,00
180.01	313 - pro-labore	Pgto de pro-labore mes 11/2020	930,05	
180.02	1 - caixa geral	Pgto de pro-labore mes 11/2020		930,05
181.02	201 - salarios e ordenados a pagar	Pgto de folha pagamento 11/2020	1.868,62	
181.03	1 - caixa geral	Pgto de folha pagamento 11/2020		1.868,62
		Total do dia:	3.598,67	3.598,67
07 dez 2020				
182.02	212 - fgts	Pgto de cfe guia 11/2020	240,00	
182.03	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 11/2020		240,00
		Total do dia:	240,00	240,00
20 dez 2020				
183.01	211 - inss	Pgto de cfe guia 11/2020	246,33	
183.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 11/2020		246,33
184.01	211 - inss	Pgto de cfe guia 13/2020	180,00	
184.02	1 - caixa geral	Pgto de cfe guia 13/2020		180,00
		Total do dia:	426,33	426,33
28 dez 2020				
185.01	566 - servicos de terceiros	Pgto ref. serviços terceirizados n/ mes	8.959,00	
185.02	1 - caixa geral	Pgto ref. serviços terceirizados n/ mes		8.959,00
186.01	580 - despesas diversas	Pgto de recibo n/data	6,58	
186.02	8 - bco bradesco s.a	Pgto de recibo n/data		6,58
		Total do dia:	8.965,58	8.965,58
31 dez 2020				
198.02	551 - salarios e ordenados	SALARIO MENSAL	2.000,00	
198.03	201 - salarios e ordenados a pagar	SALARIO MENSAL		2.000,00
201.01	211 - inss	SALÁRIO FAMÍLIA	48,62	
201.02	201 - salarios e ordenados a pagar	SALÁRIO FAMÍLIA		48,62
202.01	557 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11	1.045,00	
202.02	313 - pro-labore	PRO-LABORE CAT 11		1.045,00
199.02	201 - salarios e ordenados a pagar	I.N.S.S.	180,00	
199.03	211 - inss	I.N.S.S.		180,00
200.02	553 - fgts	FGTS A RECOLHER	240,00	
200.03	212 - fgts	FGTS A RECOLHER		240,00
187.02	200 - 13. salario a pagar	INSS 13-SALARIO	180,00	
187.03	211 - inss	INSS 13-SALARIO		180,00
188.02	567 - 13 salario	2P 13 SALARIO	1.000,00	
188.03	200 - 13. salario a pagar	2P 13 SALARIO		1.000,00
189.01	313 - pro-labore	Valor de INSS Pro-labore 12/2020	114,95	
189.02	211 - inss	Valor de INSS Pro-labore 12/2020		114,95
190.01	574 - honorarios	Valor de Honorario 12/2020	400,00	
190.02	203 - honorarios a pagar	Valor de Honorario 12/2020		400,00
191.02	21 - clientes matriz	Valor ref. serviços de pavimentação poliedrica	260.927,24	
191.03	722 - vendas de serviços a prazo	Valor ref. serviços de pavimentação poliedrica		260.927,24
192.01	715 - simples federal	Valor do Simples Federal mes 12/2020	22.961,61	

De 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc	Conta	Histórico	Débito	Crédito
192.02	230 - simples/federal	Valor do Simples Federal mes 12/2020		22.961,61
193.01	7 - Cressol	Transferencia de saldo nesta data	1.916,69	
193.02	1 - caixa geral	Transferencia de saldo nesta data		1.916,69
194.01	1 - caixa geral	Transferencia de saldo nesta data	20.779,40	
194.02	18 - bco bradesco s.a	Transferencia de saldo nesta data		20.779,40
195.01	563 - depreciacao	Valor de depreciacao s/ equipamentos de informatica	398,75	
195.02	137 - equipamentos de informatica	Valor de depreciacao s/ equipamentos de informatica		398,75
196.01	563 - depreciacao	Valor de depreciacao s/ maquinas e equipamentos	4.500,00	
196.02	131 - maquinas e equipamentos	Valor de depreciacao s/ maquinas e equipamentos		4.500,00
197.01	563 - depreciacao	Valor de depreciacao s/ moveis e utensilhos	386,97	
197.02	135 - moveis e utensilios	Valor de depreciacao s/ moveis e utensilhos		386,97
203.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "566-servicos de terceiros P/ CTA "761-resultado liquido final"	253.495,10	
203.02	566 - servicos de terceiros	VLR TRANSF. DA CONTA "566-servicos de terceiros P/ CTA "761-resultado liquido final"		253.495,10
204.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "551-salarios e ordenados P/ CTA "761-resultado liquido final"	24.000,00	
204.02	551 - salarios e ordenados	VLR TRANSF. DA CONTA "551-salarios e ordenados P/ CTA "761-resultado liquido final"		24.000,00
205.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "557-pro-labore P/ CTA "761-resultado liquido final"	12.540,00	
205.02	557 - pro-labore	VLR TRANSF. DA CONTA "557-pro-labore P/ CTA "761-resultado liquido final"		12.540,00
206.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "561-material uso e consumo P/ CTA "761-resultado liquido final"	106.331,00	
206.02	561 - material uso e consumo	VLR TRANSF. DA CONTA "561-material uso e consumo P/ CTA "761-resultado liquido final"		106.331,00
207.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "574-honorarios P/ CTA "761-resultado liquido final"	5.200,00	
207.02	574 - honorarios	VLR TRANSF. DA CONTA "574-honorarios P/ CTA "761-resultado liquido final"		5.200,00
208.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "553-fgts P/ CTA "761-resultado liquido final"	2.080,00	
208.02	553 - fgts	VLR TRANSF. DA CONTA "553-fgts P/ CTA "761-resultado liquido final"		2.080,00
209.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "580-despesas diversas P/ CTA "761-resultado liquido final"	6,58	
209.02	580 - despesas diversas	VLR TRANSF. DA CONTA "580-despesas diversas P/ CTA "761-resultado liquido final"		6,58
210.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "589-despesas c/licitacoes P/ CTA "761-resultado liquido final"	2.328,93	
210.02	589 - despesas c/licitacoes	VLR TRANSF. DA CONTA "589-despesas c/licitacoes P/ CTA "761-resultado liquido final"		2.328,93
211.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "563-depreciacao P/ CTA "761-resultado liquido final"	5.285,72	
211.02	563 - depreciacao	VLR TRANSF. DA CONTA "563-depreciacao P/ CTA "761-resultado liquido final"		5.285,72
212.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "560-comunicacoes e telefonias P/ CTA "761-resultado liquido final"	74,82	
212.02	560 - comunicacoes e telefonias	VLR TRANSF. DA CONTA "560-comunicacoes e telefonias P/ CTA "761-resultado liquido final"		74,82
213.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "571-combustiveis e lubrificantes P/ CTA "761-resultado liquido	2.738,46	
213.02	571 - combustiveis e lubrificantes	VLR TRANSF. DA CONTA "571-combustiveis e lubrificantes P/ CTA "761-resultado liquido		2.738,46
214.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "567-13 salario P/ CTA "761-resultado liquido final"	2.000,00	
214.02	567 - 13 salario	VLR TRANSF. DA CONTA "567-13 salario P/ CTA "761-resultado liquido final"		2.000,00
215.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "721-vendas de servicos a vista P/ CTA "761-resultado liquido final"		427.333,13
215.02	721 - vendas de servicos a vista	VLR TRANSF. DA CONTA "721-vendas de servicos a vista P/ CTA "761-resultado liquido final"	427.333,13	
216.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "722-vendas de servicos a prazo P/ CTA "761-resultado liquido final"		260.927,24
216.02	722 - vendas de servicos a prazo	VLR TRANSF. DA CONTA "722-vendas de servicos a prazo P/ CTA "761-resultado liquido final"	260.927,24	
217.01	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "715-simples federal P/ CTA "761-resultado liquido final"	52.271,64	
217.02	715 - simples federal	VLR TRANSF. DA CONTA "715-simples		52.271,64

De 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc	Conta	Historico	Debito	Credito
		federal P/ CTA "761-resultado liquido final"		
218.02	396 - lucros (prejuizos) acumulados	VLR TRANSF. DA CONTA "761-resultado liquido final P/ CTA "396-lucros (prejuizos) acumulados"		219.908,12
218.03	761 - resultado liquido final	VLR TRANSF. DA CONTA "761-resultado liquido final P/ CTA "396-lucros (prejuizos) acumulados"	219.908,12	
		Total do dia:	1.693.599,97	1.693.599,97

IJATIR MIGUEL HENZ
Contador
CRC: PR036557/O0 CPF: 431.411.619-68

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 078.655.409-65

Conta	Saldo ant.	Débito	Crédito	Saldo
ATIVO	58.183,40 D	912.597,18	678.567,42	292.213,16 D
ATIVO CIRCULANTE	20.477,39 D	912.597,18	673.281,70	259.792,87 D
DISPONIBILIDADE	1.727,89 D	651.669,94	654.532,20	1.134,37 C
CAIXAS	1.727,89 D	544.689,90	550.776,14	4.358,35 C
Caixa Geral	1.727,89 D	544.689,90	550.776,14	4.358,35 C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	85.796,76	82.976,66	2.820,10 D
Bco Bradesco S.A	0,00	66,38	66,38	1,00 D
Cressol	0,00	85.730,38	82.911,28	2.819,10 D
APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	21.183,28	20.779,40	403,88 D
Bco Bradesco S.A	0,00	21.183,28	20.779,40	403,88 D
VALORES A RECEBER	18.749,50 D	260.927,24	18.749,50	260.927,24 D
DUPLICATAS A RECEBER	18.749,50 D	260.927,24	18.749,50	260.927,24 D
Clientes Matriz	18.749,50 D	260.927,24	18.749,50	260.927,24 D
ATIVO PERMANENTE	37.706,01 D	0,00	5.285,72	32.420,29 D
ATIVO IMOBILIZADO	37.706,01 D	0,00	5.285,72	32.420,29 D
IMOBILIZACOES TECNICAS	52.857,20 D	0,00	0,00	52.857,20 D
Equipamentos de Informatica	3.987,50 D	0,00	0,00	3.987,50 D
Maquinas e Equipamentos	45.000,00 D	0,00	0,00	45.000,00 D
Moveis e Utensilios	3.869,70 D	0,00	0,00	3.869,70 D
DEPRECIACAO ACUMULADA	15.151,19 C	0,00	5.285,72	20.436,91 C
Equipamentos de Informatica	877,25 C	0,00	398,75	1.276,00 C
Maquinas e Equipamentos	13.500,00 C	0,00	4.500,00	18.000,00 C
Moveis e Utensilios	773,94 C	0,00	386,97	1.160,91 C

Conta	Saldo ant.	Débito	Crédito	Saldo
PASSIVO	58.183,40 C	83.375,60	317.405,36	292.213,16 C
PASSIVO CIRCULANTE	2.524,97 C	83.375,60	97.497,24	16.646,61 C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	2.524,97 C	83.375,60	97.497,24	16.646,61 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	356,00 C	24.973,58	26.886,20	2.268,62 C
13. Salario a Pagar	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Honorarios a Pagar	356,00 C	356,00	400,00	400,00 C
Salarios e Ordenados a Pagar	0,00	22.617,58	24.486,20	1.868,62 C
OBRIGACOES SOCIAIS	154,00 C	5.467,07	5.799,40	486,33 C
Fgts	0,00	1.840,00	2.080,00	240,00 C
Inss	154,00 C	3.627,07	3.719,40	246,33 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.124,97 C	40.435,00	52.271,64	12.961,61 C
Simples/federal	1.124,97 C	40.435,00	52.271,64	12.961,61 C
CONTAS A PAGAR	890,00 C	12.499,95	12.540,00	930,05 C
Pro-labore	890,00 C	12.499,95	12.540,00	930,05 C
PATRIMONIO LIQUIDO	55.658,43 C	0,00	219.908,12	275.566,55 C
CAPITAL REALIZADO	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
Capital Social	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
RESERVAS	5.658,43 C	0,00	219.908,12	225.566,55 C
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	5.658,43 C	0,00	219.908,12	225.566,55 C
Lucros (prejuizos) Acumulados	5.658,43 C	0,00	219.908,12	225.566,55 C

Conta	Saldo ant.	Débito	Crédito	Saldo
RESULTADO	0,00	1.844.972,99	1.844.972,99	0,00
CUSTOS E DESPESAS	0,00	416.080,61	416.080,61	0,00
DESPESAS	0,00	416.080,61	416.080,61	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	416.080,61	416.080,61	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	416.080,61	416.080,61	0,00
13 Salario	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Combustiveis e Lubrificantes	0,00	2.738,46	2.738,46	0,00
Comunicacoes e Telefonias	0,00	74,82	74,82	0,00
Depreciacao	0,00	5.285,72	5.285,72	0,00
Despesas C/licitacoes	0,00	2.328,99	2.328,99	0,00
Despesas Diversas	0,00	6,58	6,58	0,00
Fgts	0,00	2.080,00	2.080,00	0,00
Honorarios	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00
Material Uso e Consumo	0,00	106.331,00	106.331,00	0,00
Pro-labore	0,00	12.540,00	12.540,00	0,00
Salarios e Ordenados	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00

Balancete

739

De 01/01/2020 a 31/12/2020

Servicos de Terceiros	0.00	253.495,10	253.495,10	0.00
RECEITAS	0.00	740.532,01	740.532,01	0.00
RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS	0.00	740.532,01	740.532,01	0.00
RECEITAS COMERCIAIS LIQUIDAS	0.00	52.271,64	52.271,64	0.00
(-)DEDUCOES DAS RECEITAS COMERCIAIS	0.00	52.271,64	52.271,64	0.00
Simples Federal	0.00	52.271,64	52.271,64	0.00
RECEITAS DA PRESTACAO DE SERVICOS LIQUIDA	0.00	688.260,37	688.260,37	0.00
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS	0.00	688.260,37	688.260,37	0.00
Vendas de Servicos a Prazo	0.00	260.927,24	260.927,24	0.00
Vendas de Servicos a Vista	0.00	427.333,13	427.333,13	0.00
CONTAS DE APURACAO	0.00	688.260,37	688.260,37	0.00
RESULTADO DO EXERCICIO	0.00	688.260,37	688.260,37	0.00
RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	0.00	688.260,37	688.260,37	0.00
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO	0.00	688.260,37	688.260,37	0.00
Resultado Liquido Final	0.00	688.260,37	688.260,37	0.00

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo.

IJATIR MIGUEL HENZ
Contador
CRC: PR036657/O0 CPF: 431.411.619-68

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 078.655.409-65

LMPB CONTRUCOES LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31
Emissão: 14/05/2021

Balanço Patrimonial Comparativo em 31/12/2020

740

Conta	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	292.213,16 D	0,00
ATIVO CIRCULANTE	259.792,87 D	0,00
DISPONIBILIDADE	1.134,37 C	0,00
CAIXAS	4.358,35 C	0,00
Caixa Geral	4.358,35 C	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.820,10 D	0,00
Bco Bradesco S.A	1,00 D	0,00
Cressol	2.819,10 D	0,00
APLICACOES FINANCEIRAS	403,88 D	0,00
Bco Bradesco S.A	403,88 D	0,00
VALORES A RECEBER	260.927,24 D	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	260.927,24 D	0,00
Clientes Matriz	260.927,24 D	0,00
ATIVO PERMANENTE	32.420,29 D	0,00
ATIVO IMOBILIZADO	32.420,29 D	0,00
IMOBILIZACOES TECNICAS	52.857,20 D	0,00
Equipamentos de Informatica	3.987,50 D	0,00
Maquinas e Equipamentos	45.000,00 D	0,00
Moveis e Utensilios	3.869,70 D	0,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	20.436,91 C	0,00
Equipamentos de Informatica	1.276,00 C	0,00
Maquinas e Equipamentos	18.000,00 C	0,00
Moveis e Utensilios	1.160,91 C	0,00

Conta	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO	292.213,16 C	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	16.646,61 C	0,00
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	16.646,61 C	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.269,62 C	0,00
Honorarios a Pagar	400,00 C	0,00
Salarios e Ordenados a Pagar	1.868,62 C	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS	486,33 C	0,00
Fgts	240,00 C	0,00
Inss	246,33 C	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	12.961,61 C	0,00
Simples/federal	12.961,61 C	0,00
CONTAS A PAGAR	930,05 C	0,00
Pro-labore	930,05 C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	275.566,55 C	0,00
CAPITAL REALIZADO	50.000,00 C	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00 C	0,00
Capital Social	50.000,00 C	0,00
RESERVAS	225.566,55 C	0,00
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	225.566,55 C	0,00
Lucros (prejuizos) Acumulados	225.566,55 C	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo Balanço Patrimonial Comparativo em 31/12/2020.

IJATIR MIGUEL HENZ
Contador
CRC: PR036657/O0 CPF: 431.411.619-68

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 078.655.409-65

LMPB CONTRUCOES LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31
Emissão: 14/05/2021

Demonstração do Resultado do Exercício

741

31/12/2020

Item	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**688.260,37**	**103.642,95**
Vendas de mercadorias	0,00	22.793,45
Prestacao de servicos	688.260,37	80.849,50
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**(52.271,64)**	**(6.218,58)**
Impostos e contribuicoes	(52.271,64)	(6.218,58)
RECEITA LIQUIDA	**635.988,73**	**97.424,37**
CUSTOS DAS VENDAS E SERVICOS	**0,00**	**(82.676,92)**
Custo dos servicos prestados	0,00	(82.676,92)
LUCRO BRUTO	**635.988,73**	**14.747,45**
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	**(416.080,61)**	**(24.604,49)**
Despesas gerais e administrativas	(416.080,61)	(24.604,49)
RESULTADO OPERACIONAL	**219.908,12**	**(9.857,04)**
RESULTADO ANTES DAS PROVISOES	**219.908,12**	**(9.857,04)**
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	**219.908,12**	**(9.857,04)**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo.

IJATIR MIGUEL HENZ
Contador
CRC: PR036657/O0 CPF: 431.411.619-68

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 078.655.409-65

LMPB CONTRUCOES LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31

Emissão: 14/05/2021

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/12/2020

742

Histórico	CAPITAL REALIZADO capital social	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2019	50.000,00	5.658,43	55.658,43
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO		**219.908,12**	**219.908,12**
Saldo em 31/12/2020	50.000,00	225.566,55	275.566,55

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo.

IJATIR MIGUEL HENZ
Contador
CRC: PR036657O0 CPF: 431.411.619-68

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 078.655.409-65

LMPB CONTRUCOES LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31
Emissão: 14/05/2021

Demonstração do Fluxo de Caixa

743

31/12/2020

Item	2020	2019
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimento de clientes	446.062,68	104.246,75
Pagamentos a fornecedores	(253.495,10)	0,00
Pagamentos de salarios e encargos	(38.379,00)	(14.522,50)
Impostos e contribuicoes pagas	(40.435,00)	(5.512,66)
Outros recebimentos ou pagamentos liquidos	(116.635,79)	(10.031,99)
Caixa liquido das atividades operacionais	(2.862,26)	74.179,60
Aumento ou reducao do caixa liquido	(2.862,26)	74.179,60
Saldo de caixa inicial	1.727,89	5.258,49
Saldo de caixa final	(1.134,37)	1.727,89

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo.

IJATIR MIGUEL HENZ
Contador
CRC: PR036657/O-0 CPF: 431.411.619-68

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 078.655.409-65

De 01/01/2020 a 31/12/2020

744

NOTAS EXPLICATIVAS

01. CONTEXTO OPERACIONAL

LMPB CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número **15.268.267/0001-31**, constituída em 23/03/2012, tributada pelo SIMPLES FEDERAL, com apuração mensal, com ramo de atividade SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, com sede no município de CASCAVEL (PR), na RUA SANDINO ERASMO DE AMORIM, 985, SOBRADO III, CEP. 85.819-690, JARDIM MARIA LUIZA.

02. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 (comparativas), aqui compreendidos: *Balanço Patrimonial (BL), Demonstração de Resultados de Despesa (DRD), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA)* e *Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)*, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério pro-rata dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: *Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.*

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente afinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades, quanto as documentações e procedimentos.

A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As informações contidas no Diário e Razão são de única e exclusiva responsabilidade do empresário e que a responsabilidade contábil segue às conformidades estipuladas em Contrato de Prestação de Serviço Contábeis Terceirizado.

03. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

04. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas

05. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e 31 dezembro de 2019 (comparativos) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

06. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) Espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) Espera realizar o ativo no período de até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5)

Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:

Caixa	R$	4.356,35
Banco Bradesco	R$	1,00
Banco Crassol	R$	2.819,10
Aplicações	R$	403,88

Créditos: a conta créditos é composta da seguinte forma:

Duplicatas a Receber/Clientes	R$	260.927,24
Impostos a Recuperar	R$	0,00

Estoque foi avaliado no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise da recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000 e estão assim representados:

	R$ EM 2020	R$ EM 2019
Estoque de Mercadorias	R$ 0,00	R$ 0,00

07. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Ativo Imobilizado
Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

O Imobilizado é composto por:

DESCRIÇÃO	R$ EM 2019	AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO EM 2020 em R$	% APLICADO EM DEPREC. ACUMULADA	DEPRECIAÇÃO ACUMULADAS
Equipamentos de informatica	R$ 3.987,50	R$ 0,00	10%	R$ 1.276,00
Maquinas e Equipamentos	R$ 45.000,00	R$ 0,00	10%	R$ 18.000,00
Moveis e utensilhos	R$ 3.859,70	R$ 0,00	10%	R$ 1.160,91

08. PASSSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) Espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) O passivo for exigível no período de até 12 (doze) meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

O Passivo Circulante está composto de:

Fornecedor Nacional	R$	0,00
Obrigações Trabalhistas compreendem as seguintes rubricas:		
Salário a pagar	R$	1.868,62
Honorários a pagar	R$	400,00
Obrigações Sociais correspondem às seguintes rubricas:		
Encargos Sociais a Recolher	R$	0,00
FGTS	R$	240,00
INSS	R$	246,33
Obrigações Tributárias correspondem às seguintes rubricas:		
Cofins	R$	0,00
Contr. Social	R$	0,00
IRPJ	R$	0,00
ISS	R$	0,00
PIS	R$	0,00
Simples Federal	R$	12.931,61
Contas a Pagar correspondem às seguintes rubricas:		
Pró-labore a pagar	R$	930,05
Aluguel a pagar	R$	0,00

10. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações, dentro da melhor estimativa, sendo formado pelos seguintes subgrupos, conforme a seguir:

Empréstimo dos sócios ..... R$ 0,00

O Empréstimo dos sócios foi realizado através de contrato de mútuo, sem prazo para devolução e sem correção monetária.

Empréstimo Bancário ..... R$ 0,00

O empréstimo junto ao Banco _____ foi contratado com taxa de juros de _____% ao mês, _____% ao ano, com carência de _____ meses para início do pagamento, sendo a primeira parcela a ser emitida em ____/____/_____ e com tempo total de _____ meses, a qual foi realizado para a aquisição de _____.

Consórcio ..... R$ 0,00

Parcelamento Federal ..... R$ 0,00

Débito simplificado proveniente ao Simples Federal

VALOR PRINCIPAL	VALOR DA MULTA ISOLADA	VALOR DOS JUROS ISOLADO	OUTROS ACRESCIMOS	TOTAL A PAGAR	TOTAL DE PARCELAS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	00

11. PATRIMONIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

Capital social no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) está representado por 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada.

A participação societária está assim dividida entre os sócios:

De 01/01/2020 a 31/12/2020

a) Sócio João Arthur Pacheco thibes, ingressou na sociedade em 06/03/2019, como sócio-administrador com 66,0% do capital social e possui 198.000 quotas o que equivale a R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais);

b) Sócia Leticia Maria Pellegrini Bill, ingressou na sociedade em 06/03/2019, como sócio-quotista com 34,0% do capital social e possui 100 quotas o que equivale a R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais);

Reserva Legal ..... R$ 0,00

Lucros ou Prejuízos Acumulados:
A empresa apresenta no quadro abaixo os seguintes saldos:

	R$ EM 2020	R$ EM 2019
Saldo Inicial	R$ 5.658,43	R$ 15.525,47
Resultado do Período	R$ 219.908,12	R$ (9.857,04)
Retificação de erros de exercícios anteriores	R$ 0,00	R$ 0,00
Distribuições e Reservas	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo Final	R$ 225.566,55	R$ 5.658,43

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE NOTAS EXPLICATIVAS DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

IJATIR MIGUEL HENZ
Contador
CRC: PR066657/O-0 CPF: 431.411.649-68

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 078.655.499-55

747

CASCAVEL (PR), 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

À
EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS IJATIR MIGUEL HENZ
CRC n.º 036657/O-7
Endereço: RUA PERMAMBUCO, 1561, CENTRO
Cidade: CASCAVEL Estado: PARANÁ
CEP: 85.810-021

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **LMPB CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.268.267/0001-31**, que as informações relativas ao período de 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019 (comparativas), fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações
b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
c) Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
d) Que os estoques registrados em conta própria foi por nós avaliado, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2020;
e) Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, com EMISSOR DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO (NFS-e) são conferidas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados pelo sistema da ISSNET da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL (PR);
f) Que todos os documentos contabilizados expressam somente a documentação entregue à EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS IJATIR MIGUEL HENZ.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

a) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

c) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

IJATIR MIGUEL HENZ
Contador
CRC: PR036657/O-0 CPF: 431.411.649-68

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 078.655.499-65

Cód. Red.	Classificação	Nome	Tipo
		Grupo: ATIVO	
	1	ATIVO	S
10002	1.1	ATIVO CIRCULANTE	S
10003	1.1.1	DISPONIBILIDADE	S
10004	1.1.1.1	CAIXAS	S
1	1.1.1.1.1	caixa geral	A
10005	1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	S
8	1.1.1.2.1	bco bradesco s.a	A
7	1.1.1.2.5	Cressol	A
10006	1.1.1.3	APLICACOES FINANCEIRAS	S
18	1.1.1.3.1	bco bradesco s.a	A
10007	1.1.2	VALORES A RECEBER	S
10008	1.1.2.1	DUPLICATAS A RECEBER	S
21	1.1.2.1.2	clientes matriz	A
10024	1.3	ATIVO PERMANENTE	S
10027	1.3.2	ATIVO IMOBILIZADO	S
10028	1.3.2.1	IMOBILIZACOES TECNICAS	S
122	1.3.2.1.3	equipamentos de informatica	A
118	1.3.2.1.6	maquinas e equipamentos	A
120	1.3.2.1.8	moveis e utensilios	A
10029	1.3.2.2	DEPRECIACAO ACUMULADA	S
137	1.3.2.2.3	equipamentos de informatica	A
131	1.3.2.2.6	maquinas e equipamentos	A
135	1.3.2.2.8	moveis e utensilios	A
		Grupo: PASSIVO	
	2	PASSIVO	S
20002	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	S
20003	2.1.1	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	S
20004	2.1.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS	S
200	2.1.1.1.1	13. salario a pagar	A
203	2.1.1.1.4	honorarios a pagar	A
201	2.1.1.1.6	salarios e ordenados a pagar	A
20005	2.1.1.2	OBRIGACOES SOCIAIS	S
212	2.1.1.2.2	fgts	A
211	2.1.1.2.3	inss	A
20006	2.1.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	S
230	2.1.1.3.9	simples/federal	A
20009	2.1.1.6	CONTAS A PAGAR	S
313	2.1.1.6.4	pro-labore	A
20018	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	S
20019	2.3.1	CAPITAL REALIZADO	S
20020	2.3.1.1	CAPITAL SUBSCRITO	S
371	2.3.1.1.1	capital social	A
20022	2.3.2	RESERVAS	S
20026	2.3.2.4	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	S
396	2.3.2.4.2	lucros (prejuizos) acumulados	A
		Grupo: RESULTADO	
	3	RESULTADO	S
30001	3.1	CUSTOS E DESPESAS	S
30014	3.1.2	DESPESAS	S
30015	3.1.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	S
30017	3.1.2.1.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
567	3.1.2.1.2.1	13 salario	A
560	3.1.2.1.2.10	comunicacoes e telefonias	A
563	3.1.2.1.2.14	depreciacao	A
589	3.1.2.1.2.16	despesas c/licitacoes	A
580	3.1.2.1.2.21	despesas diversas	A
553	3.1.2.1.2.25	fgts	A
574	3.1.2.1.2.27	honorarios	A
561	3.1.2.1.2.32	material uso e consumo	A
557	3.1.2.1.2.35	pro-labore	A
551	3.1.2.1.2.37	salarios e ordenados	A
566	3.1.2.1.2.39	servicos de terceiros	A
571	3.1.2.1.2.9	combustiveis e lubrificantes	A
40001	3.2	RECEITAS	S

Cód. Red.	Classificação	Nome	Tipo
40002	3.2.1	RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS	S
40006	3.2.1.2	RECEITAS COMERCIAIS LIQUIDAS	S
40008	3.2.1.2.2	(-)DEDUCOES DAS RECEITAS COMERCIAIS	S
715	3.2.1.2.2.6	simples federal	A
40009	3.2.1.3	RECEITAS DA PRESTACAO DE SERVICOS LIQUIDA	S
40010	3.2.1.3.1	RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS	S
722	3.2.1.3.1.1	vendas de servicos a prazo	A
721	3.2.1.3.1.2	vendas de servicos à vista	A
60001	3.3	CONTAS DE APURACAO	S
60002	3.3.1	RESULTADO DO EXERCICIO	S
60007	3.3.1.2	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	S
60008	3.3.1.2.1	RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO	S
761	3.3.1.2.1.1	resultado liquido final	A

IJATIR MIGUEL HENZ
Contador
CRC: PR086657/O-0 CPF: 431.411.819-68

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 078.655.499-65

750

Termo de Encerramento

Contém este livro, 25 folhas numeradas por processamento eletrônico, do Nº1 ao Nº25 do período de 01/01/2020 a 31/12/2020, que serviu de Livro Diário número 3 da empresa LMPB CONTRUCOES LTDA com sede em CASCAVEL a RUA DR SANDINO ERASMO DE AMORIM, 985, SOBRADO III, JARDIM MARIA LUIZA, CEP: 85819-690, CNPJ: 15.268.267/0001-31, registrada na(o) JUCEPAR, nº de registro 41207549285, em 23/03/2012, inscrição estadual 1489596, inscrição municipal 8116600, com data de encerramento do exercício social em 31/12/2020.

CASCAVEL, PR, 31/12/2020

IJATIR MIGUEL HENZ
Contador
CRC: PR036657O0 CPF: 431.411.619-68

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 078.655.409-65

751

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LMPB CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07865540965	JOAO ARTHUR PACHECO THIBES
43141161968	IJATIR MIGUEL HENZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/05/2021 18:46:02 SOB Nº 20213086654.
PROTOCOLO: 213086654 DE 13/05/2021. NIRE: 41207549285.
LMPB CONSTRUÇÕES LTDA

Silvano Pereira de Andrade
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/05/2021

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12103417638 em 14/05/2021, protocolo 213086654. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LMPB CONSTRUÇÕES LTDA
Número de Registro:	41207549285
CNPJ:	15268267000131
Município:	Cascavel

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07865540965	JOAO ARTHUR PACHECO THIBES	
43141161968	IJATIR MIGUEL HENZ	PR036657/O-0

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/05/2021 18:46:07 SOB Nº 20213086654.
PROTOCOLO: 213086654 DE 13/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103417638. NIRE: 41207549285.
LMPB CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEPAR

Silvano Pereira de Andrade
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/05/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

GUAVIRÁ SERVIÇOS
LMPB CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.268.267/0001-31
Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 985, Sobrado III
Cep 85.819-690, Jardim Maria Luiza, Cascavel, PR

Ref.: COCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

CAPACIDADE FINANCEIRA 2020

João Arthur Pacheco Thibes e Ijatir Miguel Henz, infra-assinados, declaram que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa LMPB Construções Ltda.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

a) LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	VALORES		ÍNDICE
Ativo Circulante / Passivo Circulante	259.792,87 / 16.646,61	=	15,61

b) LIQUIDEZ GERAL (LG)

~~Ativo Circulante + Realizável~~ A Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	259.792,87 + 0,00 / 16.646,61 + 0,00	=	15,61

c) SOLVENCIA GERAL (SG)

Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo	292.213,16 / 16.646,61 + 0,00	=	17,55

d) ENDIVIDAMENTO TOTAL

Passivo Circulante + Exigível a LP / Patrimônio Liquido	16.646,61 / 275.566,55	=	0,06

Cascavel, PR, em 18 de fevereiro de 2022.

JOAO ARTHUR PACHECO THIBES:07865540965 — Assinado de forma digital por JOAO ARTHUR PACHECO THIBES:07865540965 Dados: 2022.02.18 14:27:41 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
João Arthur Pacheco Thibes
Sócio administrador
CPF. 078.655.409-65

IJATIR MIGUEL HENZ:43141161968 — Assinado de forma digital por IJATIR MIGUEL HENZ:43141161968 Dados: 2022.02.18 09:36:08 -03'00'

CONTADOR
Ijatir Miguel Henz
CRC PR / 036657/O-0

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 19484/2022 **Validade:** 31/03/2022

Razão Social: LMPB CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15268267000131
Num. Registro: 69209 **Registrada desde:** 21/05/2019
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: RUA DOUTOR SANDINO ERASMO DE AMORIM, 985 CASA 03 MARIA LUIZA
Município/Estado: CASCAVEL-PR **CEP:** 85819690
Objetivo Social:
Serviços da construção civil, pavimentação e conservação de ruas, vias públicas e logradouros, com pedras irregulares; serviços de terraplenagem, pavimentação e urbanização; serviços de engenharia, projetos e execução de obras; fretamento e locação de veículos, maquinas, equipamentos e ferramentas; e transporte rodoviário de cargas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 15268267000131
1 - JOAO ARTHUR PACHECO THIBES
Carteira: PR-175104/D Data de Expedição: 09/01/2019
Desde: 21/05/2019 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 49507/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/02/2022 10:47:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **21913/2022** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: JOAO ARTHUR PACHECO THIBES
Carteira - CREA-PR Nº :PR-175104/D
Registro Nacional : 1718168268
Registrado(a) desde : 09/01/2019
Filiação : ALTAIR THIBES DE MELO
CILMARA PACHECO
Data de Nascimento : 30/12/1995
Documento de Identidade : 10.896.190-2 Orgão Emissor : SSP UF : PR CPF : 07865540965
Naturalidade : CASCAVEL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 17/12/2018 Diplomação : 18/12/2018
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
69209 - LMPB CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15268267000131
Desde: 21/05/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

74809 - F. PEREIRA
CNPJ: 25992248000107
Desde: 26/03/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

CONSTRUTORA
LMPB
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Protocolo nº 37/2022 Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO *X*

À Prefeitura
Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA
Nº004/2022.

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR.
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Através da presente, declaro(amos) expressamente que A empresa, LMPB CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.268.267/0001-31, com sede Rua Sandino Erasmo de Amorin, 985 Maria Luiza, Cascavel, Pr:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

ENGENHEIRO: JOAO ARTHUR PACHECO THIBES - CREA 175104/D
ENCARREGADO: THIAGO BILL

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s)Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

João Arthur Pacheco Thibes

Cascavel, 16 de Fevereiro de 2022

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104-D
Engenheiro Civil

CONSTRUTORA LMPB LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9041[illegible]

CONSTRUTORA LMPB
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Protocolo nº 37/2022 Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO *X*

À Prefeitura
Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA
Nº004/2022.

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR.
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Através da presente, declaro(amos) expressamente que A empresa, LMPB CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.268.267/0001-31, com sede Rua Sandino Erasmo de Amorin, 985 Maria Luiza, Cascavel, Pr:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

ENGENHEIRO: JOAO ARTHUR PACHECO THIBES - CREA 175104/D

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s)Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Cascavel, 16 de Fevereiro de 2022

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104-D
Engenheiro Civil

João Arthur Pacheco Thibes

CONSTRUTORA LMPB LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90514695-00

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210007789

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOAO ARTHUR PACHECO THIBES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO ARTHUR PACHECO THIBES** RNP: **1718168268**
Registro: **PR-175104/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720200137470** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/01/2020 Baixada em: 29/12/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LMPB CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA TERESA DO OESTE** CNPJ: **80.882.095/0001-53**

Rua: AVENIDA PARANÁ Nº: 61

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE UF: PR CEP: 85825-000

Contrato: 247/2019 celebrado em 16/10/2019

Valor do contrato: R$ 990.351,86 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA GUAVIRÁ Nº: S/N

Complemento: ÁREA RURAL Bairro: LINHA GUAVIRÁ

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE UF: PR CEP: 85825-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: LINHA GONÇALVES DIAS Nº: S/N

Complemento: LINHA RURAL Bairro: LINHA GONÇALVES DIAS

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE UF: PR CEP: 85825-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 04/12/2019 Conclusão efetiva: 16/10/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA TERESA DO OESTE CNPJ: 80.882.095/0001-53

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 24123,5 M2

Observações:
ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, TRECHO 1 GUAVIRÁ - 13446,00 M2, TRECHO 2 E 3 GONÇALVES DIAS - 7837,50 M2 E 2840,00 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 356904/2021.

CAT nº 1720210007789 de 29/12/2021, página 1 de 7

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210007789

Atividade concluída

Número da ART: **1720216109640** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/12/2021 Baixada em: 07/12/2021 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LMPB CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA TERESA DO OESTE** CNPJ: **80.882.095/0001-53**

Rua: AVENIDA PARANÁ Nº: 61

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE UF: PR CEP: 85825-000

Contrato: 247/2019 celebrado em 16/10/2019 Vinculado a ART: 1720200137470

Valor do contrato: R$ 154.564,68 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA GUAVIRÁ Nº: S/N

Complemento: ÁREA RURAL Bairro: LINHA GUAVIRÁ

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE UF: PR CEP: 85825-000

Coordenadas Geográficas: -24,973066 x -53,632274

Endereço da obra/serviço: LINHA GONÇALVES DIAS Nº: S/N

Complemento: LINHA RURAL Bairro: LINHA GONÇALVES DIAS

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE UF: PR CEP: 85825-000

Coordenadas Geográficas: -25,082397 x -53,62244

Data de início: 04/12/2019 Conclusão efetiva: 16/10/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA TERESA DO OESTE CNPJ: 80.882.095/0001-53

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 3960 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007789/2021

16/02/2022 17:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos, nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 356904/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 356904/2021.

CAT nº 1720210007789 de 29/12/2021, página 2 de 7

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, a qual possui como responsável técnico, Engenheiro Civil **JOÃO FELIPE MARTINS WERLE CREA** - PR: 175.261/D, da empresa M&W ENGENHARIA LTDA (registro 68491), através da ART de prestação de serviços **1720203307813**.

Atesta para os devidos fins, que a empresa **LMPB CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.268.267.0001-31, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil, **JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES** CREA PR: 175.104/D prestou os serviços abaixo relacionados a Tomada de Preços nº 06/2019, contrato 247/2019, referente à ART Nº **1720200137470**.

- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica nos trechos: Trecho 01: Linha Guavirá, sendo 2.241,00m x 6,00 de largura, totalizando 13.446,00 m², mais aditivo de 660,00m x 6,00 de largura; Trecho 02: Linha Gonçalves Dias, sendo 1.425,00m x 5.50 de largura totalizando 7.837,50 m²; Trecho 03: Linha Gonçalves dias sendo 568,00m x 5 m de largura, totalizando 2.840,00 m², correspondente a área total de 24.123,50 m², convênio ITAIPUBINACIONAL n.º 4500046688.

PLANILHA CONTRATO ORIGINAL

SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA 3,00 X 1,50	M2	1,92
LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	24.123,50
TRECHO 1 - GUAVIRÁ		
EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO POLIEDRO		
PEDRA IRREGULAR - SEM COLCHÃO (INCLUSO EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE)	M2	12.773,70
COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRO		
COLCHÃO DE ARGILA/SAIBRO/MAT. DE JAZIDA	T	1.916,06
COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE	T	1.916,06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 356904/2021.

CAT nº172021000778 9 de 29/12/2021, página 3 de 7

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ENCHIMENTO COM ARGILA PAVIEMENTO POLIEDRO		
COLCHÃO DE ARGILA/SAIBRO/MAT. DE JAZIDA (REJUNTE) (INCLUSO TRANSPORTE)	M2	383,21
COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE	T	383,21
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	13.446,00
EXTRAÇÃO, CARGA TRANSP., ASSENTAMENTO CORDÃO LAT. PEDRA PARAPAV. POLIÉDRICO		
CORDÃO LATERAL P/ PEDRAS IRREGULARES (INCLUSO EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE)	M	4.482,00
CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL		
CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	M2	4.482,00
CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL		
MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	70,00
ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	55,00
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	70,00
TRECHO 2 - GONÇALVES DIAS		
EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO POLIEDRO		
PEDRA IRREGULAR - SEM COLCHÃO (INCLUSO EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE)	M2	7.410,00
COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRO		
COLCHÃO DE ARGILA/SAIBRO/MAT. DE JAZIDA	M2	1.111,50
COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE	T	1.111,50
ENCHIMENTO COM ARGILA PAVIEMENTO POLIEDRO		
COLCHÃO DE ARGILA/SAIBRO/MAT. DE JAZIDA (REJUNTE) (INCLUSO TRANSPORTE)	M2	222,30
COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE	T	222,30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 35690/2021.

CAT nº172021000007789 de 29/12/2021, página 4 de 7

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	7.837,50
EXTRAÇÃO, CARGA TRANSP., ASSENTAMENTO CORDÃO LAT. PEDRA PARAPAV. POLIÉDRICO		
CORDÃO LATERAL P/ PEDRAS IRREGULARES (INCLUSO EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE)	M	2.850,00
CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL		
CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	M2	2.850,00
CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL		
MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	60,00
ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	50,00
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	60,00
TRECHO 3 - GONÇALVES DIAS		
EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO POLIEDRO		
PEDRA IRREGULAR - SEM COLCHÃO (INCLUSO EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE)	M2	2.669,60
COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRO		
COLCHÃO DE ARGILA/SAIBRO/MAT. DE JAZIDA	T	400,44
COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE	T	400,44
ENCHIMENTO COM ARGILA PAVIEMENTO POLIEDRO		
COLCHÃO DE ARGILA/SAIBRO/MAT. DE JAZIDA (REJUNTE) (INCLUSO TRANSPORTE)	T	80,09
COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE	T	80,09
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	2.840,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 356904/2021.

CAT nº 172021000778 de 29/12/2021, página 5 de 7

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

EXTRAÇÃO, CARGA TRANSP., ASSENTAMENTO CORDÃO LAT. PEDRA PARAPAV. POLIÉDRICO		
CORDÃO LATERAL P/ PEDRAS IRREGULARES (INCLUSO EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE)	M	1.136,00
CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL		
CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	M2	1.136,00
CONFORMIZAÇÃO DO LEITO DA FAIXA DE ROLAMENTO		
MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	30,00
ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	25,00
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	30,00

PLANILHA ADITIVO

SERVIÇOS PRELIMINARES		
LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	3.960,00
EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO POLIEDRO		
PEDRA IRREGULAR - SEM COLCHÃO (INCLUSO EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE)	M²	3.762,00
COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRO		
COLCHÃO DE ARGILA/SAIBRO/MAT. DE JAZIDA	T	564,30
COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE	T	564,30
ENCHIMENTO COM ARGILA PAVIEMENTO POLIEDRO		
COLCHÃO DE ARGILA/SAIBRO/MAT. DE JAZIDA (REJUNTE) (INCLUSO TRANSPORTE)	M²	112,86
COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE	T	112,86
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	3.960,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 356904/2021.

CAT nº 172021000778 9 de 29/12/2021, página 6 de 7

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

EXTRAÇÃO, CARGA TRANSP., ASSENTAMENTO CORDÃO LAT. PEDRA PARAPAV. POLIÉDRICO		
CORDÃO LATERAL P/ PEDRAS IRREGULARES (INCLUSO EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE)	M	1.320,00
CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL		
CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	M²	1.320,00
CONFORMIZAÇÃO DO LEITO DA FAIXA DE ROLAMENTO		
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	40,00

Santa Tereza do Oeste, 08 de dezembro de 2021

Data de início: 04/12/2019

Data de térmico: 16/10/2021

João Felipe Martins Werle
Engenheiro Civil / Responsável Técnico
CREA-PR 175261/D

João Felipe Martins Werle
Engenheiro Civil – Responsável Técnico
CREA/PR 175.261/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 356904/2021.

CÂT nº 172021000007789 de 29/12/2021, página 7 de 7

CREA-PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LMPB CONSTRUÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2109401901

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41207549285	15.268.267/0001-31	23/03/2012	25/03/2012

Endereço Completo
Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, Nº 985, CASA III;, Maria Luiza - Cascavel/PR - CEP 85819-690

Objeto Social
SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, COM PEDRAS IRREGULARES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS; FRETAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS; E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LETICIA MARIA PELLEGRINI BILL	087.035.069-24	R$ 102.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JOAO ARTHUR PACHECO THIBES	078.655.409-65	R$ 198.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOAO ARTHUR PACHECO THIBES	078.655.409-65	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
06/03/2019	20190818220	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2021, às 09:51:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **LK1DGKGM.**

PRC2109401901

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CONSTRUTORA
LMPB
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS

DECLARAÇÃO DERESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.
Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022,** instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidadecom as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa doConsumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 16 de Fevereiro de 2022

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104-D
Engenheiro Civil

CONSTRUTORA LMPB LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90314655-60

CONSTRUTORA
LMPB
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022 Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que A empresa, LMPB CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº ~~15.268.267/0001-31, com sede Rua Sandino Erasmo de Amorim, 985 Maria Luiza, Cascavel, Pr,~~ não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, apartir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situaçãoora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente deLicitações do Município de Piên.

Cascavel, 16 de Fevereiro de 2022

João Arthur Pacheco Tibes

CONSTRUTORA LMPB LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31

CONSTRUTORA LMPB
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Protocolo nº 37/2022 Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301- AterradoAlto, Piên/PR.**

Cascavel, 16 de Fevereiro de 2022

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104-D
Engenheiro Civil

CONSTRUTORA LMPB LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90814696-00

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR.
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES, CREA PR 175104/D, representante da proponente LMPB CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15268267000131, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Piên, 22 de Feveiro de 2022.

EMERSON GONÇALVES
RG 5.821.808-1
Engenheiro Civil CREA PR 75.446-D
Prefeitura de Piên

João Arthur Pacheco Thibes
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

MUNICÍPIO DE PIÊN

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022_.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, e após fazer diligencias conforme solicitado na sessão, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÃO
1	**PRODUSPAR CONTRUÇÕES LTDA ME**	**HABILITADA NA SESSÃO.**
2	**BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**	**HABILITADA APÓS DILIGENCIA, APÓS CONSULTA AO CREA/PR O MESMO ENVIOU DOCUMENTO DE AUTENCIDADE DE CERTIDÃO, A MESMA ESTÁ COM A VALIDADE VIGENTE, E A MUDANÇA DE ENDEREÇO NÃO SERÁ CONSIDERADO UM ELEMENTO DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
3	**LMPB CONTRUÇÕES LTDA**	**HABILITADA NA SESSÃO.**

E inabilitar as seguintes proponentes :

Comunica outrossim, que considerando este documento, fica aberto o prazo de recurso até dia 03/03/2022.

Este documento será disponibilizado no site oficial e enviado aos interessados via e-mail.

PIÊN/PR, 23 de fevereiro de 2022.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

Marcos A. Melenek
Departamento de Licitações e Compras

Eduardo D. Scheivaraski
Departamento de Licitações e Compras

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

No dia vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:40 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 495/2021 para iniciar as atividades pertinentes à Concorrência nº 004/2022, para a **Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR.** Às 09:45 foi aberta a sessão pública e iniciada a análise dos envelopes de habilitação, tendo sido credenciadas três empresas a saber: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.601.053/0001-20, estabelecida à Rua Visconde de Taunay, nº 122, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, fone: (47) 3633-4115, e-mail bracor@terra.com.br; sem representante na sessão; **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 07.027.777/0001-99, estabelecida em Acesso João Batista Teixeira nº 56, Bairro Estradinha, em Paranaguá/PR, CEP 83.206-075, fone: (41) 99998-1711, e-mail produsparengenharia51@yahoo.com, representada nesta sessão pelo Sr. Anderson Joaquim Rosa, portador do RG nº 5.074.302-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 836.349.759-20; **LMPB CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 15.268.267/0001-31, estabelecida à Rua Doutor Sandino Erasmo do Amorim nº 985, Casa 3, Bairro Maria Luiza, em Cascavel/PR, CEP 85..819-690, fone: (45) 99929-8329, e-mail construtoralmpb@gmail.com, representada nesta sessão pelo Sr. João Arthur Pacheco Thibes, portador do RG nº 10.896.190-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 078.655.409-65.

Uma vez credenciadas as empresas proponentes, o Presidente seguiu com aps atividades pertinentes na seguinte ordem:

1 – Abertura dos envelopes de habilitação;

2 – Lavratura da ata e assinatura.

Em relação à empresa **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, será aberta diligência para verificação de validade quanto à certidão do CREA de pessoa jurídica, qual conta divergência de informação quanto ao endereço da mesma e posteriormente será informado às partes sobre sua habilitação ou não-habilitação.

Foi constatado que quanto às demais empresas, apresentaram os documentos em conformidade com o edital, sendo, portanto, declaradas habilitadas. O resultado da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Piên. Finalizada a etapa habilitatória, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas ainda na data de hoje. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada à sessão, cujo foi acompanhada pelos membros da comissão.

Piên/PR, 23 de fevereiro de 2022.

PRESIDENTE: Marcos Aurélio Melenek

MEMBRO: Eduardo Duarte Schelvaraski

MEMBRO: Samir Chambela Rocha

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME

LMPB CONSTRUÇÕES LTDA

774

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	20360/2022
REGISTRO - CREA :	53264
SOLICITADA POR :	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	A exploração dos ramos de: a) corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros; b) representações comerciais; c) administração de bens e direitos de qualquer natureza; d) o comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos; e) a comercialização e administração de bens imóveis próprios; f) transportes rodoviários de cargas; g) extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e outras movimentações de terras e de outros minérios; h) obras de urbanização e paisagismo; i) obras de engenharia civil, edificações e pavimentações; j) construção de redes de água e esgoto; k) locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador; l) pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros componentes, inclusive nos ambientais.

RESP. TÉCNICO(S)

1 - JUCELINO JOSE KELLNER
Carteira: SC-749623/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

DATA EMISSÃO :	17/02/2022 16:03:54
VALIDADE :	31/03/2022
FINALIDADE :	LICITAÇÕES

Sabrina Luana Carvalho

De: Sabrina Luana Carvalho
Enviado em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 14:57
Para: produsparengenharia51@yahoo.com; bracor@terra.com.br; construtoralmpb@gmail.com; EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Assunto: Concorrência 004/2022 - Prefeitura Municipal de Piên/PR - Edital de Habilitação e Ata da Sessão de abertura dos envelopes de Habilitação
Anexos: Edital de Habilitação - Ata da sessão de abertura dos envelopes de habilitação.pdf

Prezados, boa tarde!
Segue em anexo o **Edital de Habilitação** e a **Ata da Sessão de abertura dos envelopes de Habilitação** referente à **CONCORRÊNCIA 004/2022**, o mesmo também pode ser consultado no site oficial: https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes.
Comunicamos também, que fica aberto o prazo de recurso até o dia **03/03/2022.**

Sabrina Carvalho

Prefeitura de
PIÊN

Departamento de Licitações e Compras

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

De: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Enviado em: sexta-feira, 4 de março de 2022 09:35
Para: produsparengenharia51@yahoo.com; bracor@terra.com.br; construtoralmpb@gmail.com
Assunto: CC 04/2022 - abertura propostas.

Bom dia,

Considerando que não foram apresentados recursos quanto a fase de habilitação do presente certame, fica por meio deste marcada a data de abertura das propostas para o dia 09/03/2022 as 14:00 hrs.

Na sede da prefeitura municipal.

ATT.

Eduardo Duarte Scheivaraski

Licitações e Compras

PIÊN/PR

41-3632-1136

Prefeitura de PIÊN

Rua: Amazonas, 373 , Centro.

PRODUSPAR
CONSTRUÇÕES LTDA

ENVELOPE Nº. 02 – PI

PREFEITURA MUNIC

CONCORRÊNCIA

RAZÃO SOCIAL: **PRODUSPAI**

CNPJ: 07.027.

DATA:23/02/2022 - H

Acesso João Batista Teixeira nº56, Bairro Estrad
CNPJ/MF 07.027.777/0001-99 - Telefone: (41) 9999

PRODUSPAR
CONSTRUÇÕES LTDA

778

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2.022

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022
Tipo: Menor Preço – Global

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên.
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.**

A empresa **PRODUSPAR ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de diretos privados inscrito sob o CNPJ sob nº 07.027.777/0001-99, situada ao Acesso João Batista Teixeira, n.º 56, Bairro Estradinha, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.206-075, por intermédio de seu representante legal Sr. **ANDERSON JOAQUIM ROSA,** brasileiro, maior, portador do CI sob nº 5.074.302-2 e CPF sob nº 836.349.759-20, residente e domiciliado na Rua Paula Gomes, n.º 68, Balneário Santa Terezinha, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP 83.255-000. Apresenta e submete à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, conforme:

1 – DO OBJETO – (Descrição)

1.1 – O objeto deste procedimento de licitação é a; "Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR".

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VLR GLOBAL
01	01	SERVIÇO GLOBAL	Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	R$ 2.114.582,79

1.2 – O valor global da nossa proposta é de R$ 2.114.582,79 (***dois milhões cento e quatorze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos***).

2 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 – O objeto da licitação deverá ser EXECUTADO conforme Termo de Referência, e demais condições conforme o edital.

2.2 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, **a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.**

2.3 – Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 36 (trinta e seis) meses conforme o item 17.2 do referido edital, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93.

2.4 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

Anderson Joaquim Rosa

2.5 – Integram a proposta, a planilha orçamentária e o cronograma de execução da obra;

2.6 – Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, na minuta contratual, bem como as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

2.7 –Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8 – Declara, outrossim, que nossa proposta comercial está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos. Declaramos ainda, que conhecemos todas as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço, em atendimento ao item 10.5, do referido Edital.

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
ANDERSON JOAQUIM ROSA
CI: 5.074.301-2 SSP/PR - CPF: 836.349.759-20

Anderson Joaquim Rosa

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**4,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,24	1,50
RISCOS	0,74	0,56
SEGUROS E GRANTIAS	0,53	0,30
DESPESAS FINANCEIRAS	1,12	0,85
LUCRO	7,67	3,18
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,48**	**11,71**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**20,48%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**11,71%**	

PAULO RONEY VELUZA
Engenheiro Civil
CREA PR 13154/D

Anderson Joaquim Rosa

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA

PLANILHA ORÇAMENTO BASE - VALORES MÁXIMOS
Obra: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS ((IRREGULARES)) DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 ATERRADO ALTO (4.043,22m) , PIÊN-PR
BDI: 20,45% - já incomporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 141,67%(HORA)
Data Base: JAN/2021
Fontes de referência: Planilhas DER/PR - SEM DESONARAÇÃO, ORÇACIVIL, SEIL, ORSE, SINAPI, DAERUFS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	R$ UNIT	TOTAL	(%)	R$ unit. mão de obra	Total mão de obra	R$ unit. material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E APOIO				188.383,69	6,91%							
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N, 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	328,37	734,33	0,03%	29,80	73,43	298,57	660,90		4813	Colocada em local a ser definido pela fiscalização
1.2	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	325,26	32,09	10.434,68	0,49%	32,09	11.430,34	-	(995,36)	DER-PR	840000	Reaproveitamento do material desmontado
1.3	Remanejamento postes linha transmissão	un	28,00	4.032,65	112.914,20	5,34%	368,19	11.291,42	3.664,46	101.622,79	DER-PR	844000	Conforme projeto de terraplenagem
1.4	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m²	514,23	0,84	431,55	0,02%	0,07	43,20	0,77	388,75	DER-PR	401020	Conforme projeto de terraplenagem
1.5	Destocamento árvores diam. > 30cm	un	3,00	37,41	112,23	0,01%	3,41	11,22	34,00	101,01	DER-PR	401010	Conforme projeto de terraplenagem
1.6	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m2	28.336,00	2,25	63.756,00	3,02%	2,25	69.706,56	-	(5.950,56)	COMP-01		Todos os serviços topográficos, incluindo levantamento do executado (getsuti)
2	TERRAPLENAGEM			-	207.148,25	9,80%	-	-					
2.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m³	5.490,74	6,18	33.932,77	1,60%	0,57	3.343,28	5,61	30.539,49	DER-PR	410200	Conforme projeto de terraplenagem
2.2	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m³	10.341,16	13,82	142.916,83	6,76%	1,26	14.281,48	12,56	128.623,35	DER-PR	416010	Conforme projeto de terraplenagem
2.3	Compactação de aterros 95% P.N (A)	m³	1.698,50	3,83	6.382,70	0,30%	0,35	638,27	3,48	5.744,43	DER-PR	420950	Conforme projeto de terraplenagem e especificações DER-PR
2.4	Compactação de Aterros 100% P.N	m³	3.824,24	4,74	18.126,90	0,86%	0,43	1.612,69	4,31	16.514,21	DER-PR	421000	Conforme projeto de terraplenagem e especificações DER-PR
2.5	Espalhamento e conformação de bota-fora	m³	10.341,16	0,56	5.791,05	0,27%	0,06	570,11	0,51	5.211,94	DER-PR	404300	Local do bota-fora a ser definido pela fiscalização
3	DRENAGEM			-	235.834,14	11,16%	-	-					
3.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	131,60	8,45	1.112,02	0,05%	0,77	111,20	7,68	1.000,82	DER-PR	630300	
3.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m³	99,68	31,78	3.167,63	0,15%	2,90	310,78	26,88	2.851,05	DER-PR	601200	Reaterro com material da escavação e compactação com sapo mecânico
3.3	Lastro de Brita	m³	11,86	147,66	1.720,95	0,08%	13,46	172,06	134,08	1.548,49	DER-PR	6039000	Lastro de 10cm sob a tubulação apenas
3.4	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	11,00	316,78	3.484,59	0,16%	28,92	349,46	287,86	3.136,12	DER-PR	610400	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.5	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	58,00	310,17	17.989,86	0,85%	28,32	1.799,99	281,85	16.190,87	DER-PR	610600	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.6	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	8,00	464,22	3.713,76	0,18%	42,36	371,36	421,84	3.342,36	DER-PR	610800	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.7	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	un	2,00	1.411,21	2.822,42	0,13%	126,84	282,24	1.282,37	2.540,16		2003541	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.8	Boca de BSTC 0,60m	un	6,00	1.246,57	7.479,42	0,35%	113,81	747,84	1.132,76	6.731,46	DER-PR	620100	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.9	Boca de BSTC 0,80m	un	2,00	1.742,70	3.484,40	0,16%	169,06	349,44	1.583,14	3.135,96	DER-PR	620200	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.10	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de ferro - TCC 02 - areia e brita comerciais	un	4,00	3.773,28	15.093,12	0,71%	344,50	1.509,31	3.428,78	13.583,81		2003917	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.11	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	1.903,00	81,80	155.665,40	7,36%	7,47	16.666,54	74,33	140.998,86	DER-PR	650100	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.12	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/ST-3) c/raio 0,30m	m	63,00	319,05	20.100,78	0,95%	29,13	2.010,08	289,93	18.090,70	DER-PR	655200	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA			-	1.453.941,10	69,76%	-	-					
4.1	Escarificação, regularização compac. Subleito	m²	28.336,00	3,13	88.124,96	4,17%	0,28	8.812,50	2,83	79.312,46	DER-PR	500000	Conforme projeto de pavimentação
4.2	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. Poliédrico	m	8.118,45	14,10	114.470,16	5,41%	1,29	11.447,02	12,81	103.023,13	DER-PR	535200	Conforme projeto de pavimentação
4.3	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m²	28.336,00	2,78	78.774,08	3,73%	0,26	7.877,41	2,52	70.896,67	DER-PR	532600	Conforme projeto de pavimentação
4.4	Extração, carga, transp. preparo e assentamento de poliedro	m²	28.336,00	38,26	1.028.030,08	48,62%	3,31	102.803,01	32,97	925.227,07	DER-PR	521450	Conforme projeto de pavimentação
4.5	Enchimento c/ areia p/ pav. Poliédrico	m³	28.336,00	1,15	32.586,40	1,54%	0,11	3.258,64	1,04	29.327,76	DER-PR	532650	Conforme projeto de pavimentação
4.6	Compactação de pavimento poliédrico	m²	28.336,00	0,49	13.884,64	0,66%	0,05	1.388,46	0,44	12.496,18	DER-PR	532700	Conforme projeto de pavimentação
4.7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	m³	8.118,45	1,68	13.639,90	0,64%	0,16	1.363,90	1,52	12.275,10	DER-PR	575100	Conforme projeto de pavimentação
4.8	Enleivamento	m3	8.118,45	10,40	84.431,88	3,99%	0,95	8.443,19	9,45	75.988,69	DER-PR	800000	Conforme projeto de pavimentação
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			-	29.275,58	1,38%	-	-					
5.1	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	5,94	583,67	3.467,00	0,16%	52,29	345,79	530,38	3.120,30	DER-PR	620000	Conforme projeto de sinalização
5.2	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m	un	64,51	400,07	25.808,58	1,22%	36,53	2.580,85	363,64	23.227,67	DER-PR	621350	Conforme projeto de sinalização
	TOTAL DO ORÇAMENTO				2.114.582,79			285.176,10		1.829.406,69			
								285.176,10					
								TOTAL MÃO DE OBRA		TOTAL MATERIAL & EQUIPAMENTOS			

Paranaguá, 23 de fevereiro 2022.

PAULO RONEY VELUZA
Engenheiro Civil
CREA PR 19158/D

781

Anderson Joaquim Rosa

BRACOR CORRETORA DE SE
CNPJ: 76.601.053/0001-20
Endereço: Rua Visconde de Tau
São Bento do Sul/SC
CONCORRÊNCIA n° 004/2022
ENVELOPE N° 02 "PROPOST
DATA 23/02/2022

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên.
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: CONCORRÊNCIA nº. 004/2022

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência nº 004/2022**, que tem por com objeto a Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301-Aterrado Alto, Piên/PR.

VALOR PROPOSTO = 2.290.148,15 (Dois milhões duzentos e noventa mil cento e quarenta e oito reais e quinze centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ nº 76.60[illegible]3/0001-20
Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º Andar - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388
E-mail: bracor@terra.com.br

PLANILHA ORÇAMENTO BASE - VALORES MÁXIMOS
Obra: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULAREAS) DA ESTRADA MUNICIPAL KO-30 (ALTO RIO ALTO (4.045,22m) - PSN-PR
BDI: 20,48% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 141,87% (HORA)
Data Base: JAN/2021
Fontes de referência: Planilhas DER/PR - SEM DESONERAÇÃO, ORCACIVIL, SEIL, ORSE, SINAPI, DAER/RS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.	R$ UNIT.	TOTAL (R$)	%	% mão de obra	Total mão de obra	R$ unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE/ REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E APOIO				206.211,00	9,00%							
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	357,47	804,31	0,04%	35,75	80,43	321,72	723,88		74613	Colocada em local a ser definido pela fiscalização
1.2	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	325,28	35,14	11.430,34	0,50%	35,14	11.430,34			DER-PR	849000	Reaproveitamento do material desmontado
1.3	Remanejamento postes linha transmissão	un	28,00	4.416,92	123.673,76	5,40%	441,69	12.367,36	3.975,23	111.306,38	DER-PR	844000	Conforme projeto de terraplenagem
1.4	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m²	514,23	0,92	473,09	0,02%	0,09	47,31	0,83	425,78	DER-PR	401020	Conforme projeto de terraplenagem
1.5	Deslocamento árvores diam. > 30cm	un	3,00	40,98	122,94	0,01%	4,10	12,29	36,68	110,65	DER-PR	401010	Conforme projeto de terraplenagem
1.6	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m2	28.336,00	2,46	69.706,56	3,04%	2,46	69.706,56			COMP-01		Todos os serviços topográficos, incluindo levantamento do executado (asbuilt)
2	TERRAPLENAGEM				226.879,03	9,91%							
2.1	Esp. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m³	5.490,74	6,77	37.172,31	1,62%	0,66	3.717,23	6,09	33.455,08	DER-PR	410200	Conforme projeto de terraplenagem
2.2	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m³	10.341,16	15,14	156.566,16	6,84%	1,51	15.656,62	13,63	140.909,54	DER-PR	416010	Conforme projeto de terraplenagem
2.3	Compactação de aterros 95% PN (A)	m³	1.666,50	4,19	6.982,64	0,30%	0,42	698,26	3,77	6.284,38	DER-PR	400950	Conforme projeto de terraplenagem e especificações DER-PR
2.4	Compactação de Aterros 100% P.N.	m³	3.824,24	5,19	19.847,81	0,87%	0,52	1.984,78	4,67	17.863,03	DER-PR	401000	Conforme projeto de terraplenagem e especificações DER-PR
2.5	Espalhamento e conformação de bota-fora	m³	10.341,16	0,61	6.309,11	0,28%	0,06	630,81	0,55	5.677,30	DER-PR	404300	Local do bota-fora a ser definido pela fiscalização
3	DRENAGEM				212.112,10	10,14%							
3.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	131,60	9,25	1.217,30	0,06%	0,93	121,73	8,32	1.095,57	DER-PR	600300	
3.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m³	99,68	34,81	3.469,86	0,15%	3,48	346,99	31,33	3.122,87	DER-PR	601200	Reaterro com material da escavação e compactação com sapo mecânico
3.3	Lastro de Brita	m³	11,68	161,62	1.884,49	0,08%	16,16	188,45	145,46	1.696,04	DER-PR	6039006	Lastro de 10cm sob a tubulação apenas
3.4	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	11,00	348,97	3.838,67	0,17%	34,70	381,67	312,27	3.435,00	DER-PR	610480	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.5	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	58,00	339,73	19.704,34	0,86%	33,97	1.970,43	305,76	17.733,91	DER-PR	610500	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.6	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	6,00	508,46	4.067,68	0,18%	50,85	406,77	457,61	3.660,91	DER-PR	610600	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.7	Caixa de inspeção e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	un	2,00	1.545,69	3.091,38	0,13%	154,57	309,14	1.391,12	2.782,24		2003641	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.8	Boca de BSTC 0,60m	un	6,00	1.365,36	8.192,16	0,36%	136,54	819,22	1.228,82	7.372,94	DER-PR	620100	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.9	Boca de BSTC 0,80m	un	2,00	1.908,21	3.816,42	0,17%	190,82	381,64	1.717,39	3.434,78	DER-PR	620200	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.10	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de ferro - TCC 02 - areia e brita comerciais	un	4,00	4.132,84	16.531,36	0,72%	413,29	1.653,14	3.719,55	14.878,22		2003517	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.11	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	1.903,00	75,83	144.304,49	6,30%	7,58	14.430,45	68,25	129.874,04	DER-PR	650100	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.12	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	63,00	349,46	22.015,98	0,96%	34,95	2.201,60	314,51	19.814,38	DER-PR	655200	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				1.592.883,97	69,55%							
4.1	Escarificação, requerização compac. Subleito	m²	28.33[illegible]00	3,41	96.625,76	4,22%	0,34	9.662,58	3,07	86.963,18	DER-PR	500000	Conforme projeto de pavimentação
4.2	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra s/ pav. Poliédrico	m	8.118,45	15,44	125.348,97	5,47%	1,54	12.534,89	13,90	112.813,96	DER-PR	535200	Conforme projeto de pavimentação
4.3	Colchão de areia p/ pav. Poliédrico	m²	28.336,00	3,05	86.424,80	3,77%	0,31	8.642,48	2,74	77.782,32	DER-PR	532690	Conforme projeto de pavimentação
4.4	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m²	28.336,00	38,74	1.126.072,64	49,17%	3,97	112.607,26	35,77	1.013.465,38	DER-PR	521450	Conforme projeto de pavimentação
4.5	Enchimento c/ areia p/ pav. Poliédrico	m²	28.336,00	1,26	35.703,36	1,56%	0,13	3.570,34	1,13	32.133,02	DER-PR	532650	Conforme projeto de pavimentação
4.6	Compactação de pavimento poliédrico	m²	28.336,00	0,54	15.301,44	0,67%	0,05	1.530,14	0,49	13.771,30	DER-PR	532700	Conforme projeto de pavimentação
4.7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	m²	8.118,45	11,84	14.937,95	0,65%	0,18	1.493,80	1,66	13.444,15	DER-PR	575100	Conforme projeto de pavimentação
4.8	Enleivamento	m3	8.118,45	11,39	92.469,15	4,04%	1,14	9.246,92	10,25	83.222,23	DER-PR	800000	Conforme projeto de pavimentação
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				32.065,02	1,40%							
5.1	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	5,84	639,29	3.797,36	0,17%	63,93	379,74	575,36	3.417,64	DER-PR	820000	Conforme projeto de sinalização
5.2	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m	un	64,51	438,19	28.267,64	1,23%	43,82	2.826,76	394,37	25.440,88	DER-PR	821350	Conforme projeto de sinalização
	TOTAL DO ORÇAMENTO				2.290.148,15			302.038,05		1.988.110,10			

TOTAL MÃO DE OBRA — TOTAL MATERIAL & EQUIPAMENTOS

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

Bracor Corretora de Seguros Ltda
Ivo Ingo Bland
RG 119.764-1
CPF 004.230.849-68

Responsável Técnico
Jucelino José Kellner
CREA SC 079962-3
Visto PR 88139

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ nº 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3033-4388
E-mail: bracor@terra.com.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Obra: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULAREAS) DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 ATERRADO ALTO (4.045,22m) , PIÊN-PR
BDI: 20,48% - já incormporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 141,67%(HORA)
Data Base: JAN/2021
Fontes de referência: Planilhas DER/PR - SEM DESONARAÇÃO, ORÇACIVIL, SEIL, ORSE, SINAPI, DAER/RS

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		Medição 04		Medição 05	
		FISICO (%)	FINANC (R$)	FISICO (%)	FINANC (R$)	FISICO (%)	FINANC (R$)	FISICO (%)	FINANC (R$)	FISICO (%)	FINANC (R$)
1	TRECHO 1.1 (R$572.646,34)	11,11%	63.621,01	11,11%	63.621,01	11,11%	63.621,01	11,11%	63.621,01	11,11%	63.621,01
2	TRECHO 1.2 (R$572.646,34)		-		-		-		-		-
3	TRECHO 1.3 (R$546.442,03)		-		-		-		-		-
4	TRECHO 1.4 (R$598.413,44)		-		-		-		-		-
	TOTAL POR MEDIÇÃO	2,8%	63.621,01	2,8%	63.621,01	2,8%	63.621,01	2,8%	63.621,01	2,8%	63.621,01
	TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO	2,8%	63.621,01	5,6%	127.242,02	8,3%	190.863,03	11,1%	254.484,04	13,9%	318.105,05

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

Bracor Corretora de Seguros Ltda
Ivo Ingo Brand
RG 119.754-1
CPF 004.230.849-68

Responsavel Tecnico
Jucelino Jose Kellner
CREA SC 074962-3
Visto PR 68139

785

Medição 06		Medição 07		Medição 08		Medição 09		Medição 10	
FISICO (%)	FINANC (R$)	FISICO (%)	FINANC (R$)	FISICO (%)	FINANC (R$)	FISICO (%)	FINANC (R$)	FISICO (%)	FINANC (R$)
11,11%	63.621,01	11,11%	63.621,01	11,11%	63.621,01	11,12%	63.678,27		-
	-		-		-		-	12,50%	71.580,79
	-		-		-		-		-
	-		-		-		-		-
2,8%	63.621,01	2,8%	63.621,01	2,8%	63.621,01	2,8%	63.678,27	3,1%	71.580,79
16,7%	381.726,06	19,4%	445.347,07	22,2%	508.968,08	25,0%	572.646,35	28,1%	644.227,14

987

Medição 11		Medição 12		Medição 13		Medição 14		Medição 15	
FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
	-		-		-		-		-
12,50%	71.580,79	12,50%	71.580,79	12,50%	71.580,79	12,50%	71.580,79	12,50%	71.580,79
	-		-		-		-		-
	-		-		-		-		-
3,1%	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,1%	71.580,79
31,3%	715.807,93	34,4%	787.388,72	37,5%	858.969,51	40,6%	930.550,30	43,8%	1.002.131,09

Medição 16		Medição 17		Medição 18		Medição 19		Medição 20	
FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
	-		-		-		-		-
12,50%	71.580,79	12,50%	71.580,79		-		-		-
	-		-	12,50%	68.305,25	12,50%	68.305,25	12,50%	68.305,25
	-		-		-		-		-
3,1%	71.580,79	3,1%	71.580,79	3,0%	68.305,25	3,0%	68.305,25	3,0%	68.305,25
46,9%	1.073.711,88	50,0%	1.145.292,67	53,0%	1.213.597,92	56,0%	1.281.903,17	59,0%	1.350.208,42

Medição 21		Medição 22		Medição 23		Medição 24		Medição 25		Medição 26	
FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
	-		-		-		-		-		-
	-		-		-		-		-		-
12,50%	68.305,25	12,50%	68.305,25	12,50%	68.305,25	12,50%	68.305,25	12,50%	68.305,25		-
	-		-		-		-		-	11,11%	66.483,73
3,0%	68.305,25	3,0%	68.305,25	3,0%	68.305,25	3,0%	68.305,25	3,0%	68.305,25	2,9%	66.483,73
61,9%	1.418.513,67	64,9%	1.486.818,92	67,9%	1.555.124,17	70,9%	1.623.429,42	73,9%	1.691.734,67	76,8%	1.758.218,40

Medição 27		Medição 28		Medição 29		Medição 30		Medição 31		Medição 32	
FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
	-		-		-		-		-		-
	-		-		-		-		-		-
	-		-		-		-		-		-
11,11%	66.483,73	11,11%	66.483,73	11,11%	66.483,73	11,11%	66.483,73	11,11%	66.483,73	11,11%	66.483,73
2,9%	66.483,73	2,9%	66.483,73	2,9%	66.483,73	2,9%	66.483,73	2,9%	66.483,73	2,9%	66.483,73
79,7%	1.824.702,13	82,6%	1.891.185,86	85,5%	1.957.669,59	88,4%	2.024.153,32	91,3%	2.090.637,05	94,2%	2.157.120,78

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Medição 33		Medição 34		FINAL	
FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
	-		-	100%	572.646,34
	-		-	100%	572.646,34
	-		-	100%	546.442,03
11,11%	66.483,73	11,12%	66.543,57	100%	598.413,44
2,9%	66.483,73	2,9%	66.543,57	100%	**2.290.148,15**
97,1%	2.223.604,58	100,0%	2.290.148,15		

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

PLANILHA BDI

Ref.: Edital de Concorrência n° 004/2022

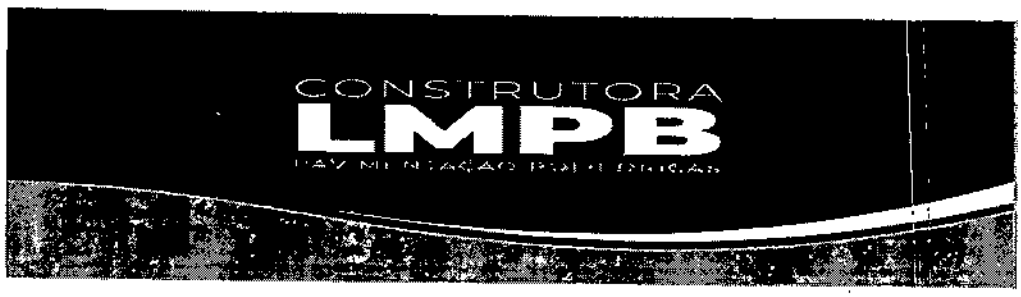
São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**4,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,24	1,50
RISCOS	0,74	0,56
SEGUROS E GRANTIAS	0,53	0,30
DESPESAS FINANCEIRAS	1,12	0,85
LUCRO	7,67	3,18
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,48**	**11,71**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**20,48%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**11,71%**	

IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

JUCELINO JOSÉ KELLNER
CREA – SC 074962-3
Visto PR 098139

LMPB CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO



CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
Protocolo nº 37/2022 Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Presidente da Comissão Permanente de
Licitações,Ref.: CONCORRÊNCIA Nº
004/2022.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022,** que tem por com objeto a Contratação de empresa para pavimentação da EstradaMunicipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = 2.245.729,90 (Dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Cascavel, 21 de Fevereiro de 2022

João Arthur Pacheco Thibes

CONSTRUTORA LMPB LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90014896-09

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104-D
Engenheiro Civil

LMPB

LMPB Construções LTDA.
Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 965, Maria Luiza, Cascavel, Paraná
CNPJ: 15.268.267/0001-31 Inscrição Estadual: 90814895-98

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Obra: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIEDRICAS (IRREGULAREAS) DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 ATERRADO ALTO (4.045,22m) , PIÊN-PR
BDI: 20,48% - já incomporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 141,67%(HORA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	R$ UNIT	TOTAL	(%)	R$ unit mão de obra	Total mão de obra	R$ unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E APOIO				204.459,65	9,10%							
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	357,46	804,29	0,04%	35,75	80,43	321,71	723,86	-	4813	Colocada em local a ser definido pela fiscalização
1.2	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	326,28	35,00	11.364,80	0,51%	35,14	11.430,34	(0,14)	(45,54)	DER-PR	840000	Reaproveitamento do material desmontado
1.3	Remanejamento postes linha transmissão	un	28,00	4.416,90	123.673,20	5,51%	441,69	12.367,32	3.975,21	111.305,88	DER-PR	844000	Conforme projeto de terraplenagem
1.4	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m²	514,23	0,91	467,95	0,02%	0,09	46,80	0,82	421,15	DER-PR	401020	Conforme projeto de terraplenagem
1.5	Deslocamento árvores diam. > 30cm	un	3,00	40,97	122,91	0,01%	4,10	12,29	36,87	110,62	DER-PR	401010	Conforme projeto de terraplenagem
1.6	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m2	28.336,00	2,40	68.006,40	3,03%	2,46	69.706,56	(0,06)	(1.700,16)	COMP-01		Todos os serviços topográficos, incluindo levantamento do executado (esbulti)
2	TERRAPLENAGEM				225.604,99	10,05%							
2.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m³	5.490,74	6,70	36.787,96	1,64%	0,67	3.678,80	6,03	33.109,16	DER-PR	410200	Conforme projeto de terraplenagem
2.2	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m³	10.341,16	15,10	156.151,52	6,96%	1,51	15.615,15	13,59	140.536,37	DER-PR	416010	Conforme projeto de terraplenagem
2.3	Compactação de aterros 95% PN (A)	m³	1.665,50	4,18	6.965,97	0,31%	0,42	696,60	3,76	6.269,37	DER-PR	400950	Conforme projeto de terraplenagem e especificações DER-PR
2.4	Compactação de Aterros 100% P.N.	m³	3.824,24	5,15	19.694,84	0,88%	0,51	1.969,48	4,64	17.725,36	DER-PR	401000	Conforme projeto de terraplenagem e especificações DER-PR
2.5	Espalhamento e conformação de bota-fora	m³	10.341,16	0,60	6.204,70	0,28%	0,06	620,47	0,54	5.584,23	DER-PR	404300	Local do bota-fora a ser definido pela fiscalização
3	DRENAGEM				252.700,20	11,25%							
3.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	131,60	9,20	1.210,72	0,05%	0,92	121,07	8,28	1.089,65	DER-PR	600300	
3.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m³	99,88	34,75	3.469,88	0,15%	3,48	346,39	31,27	3.117,49	DER-PR	601200	Reaterro com material da escavação e compactação com sapo mecânico
3.3	Lastro de Brita	m³	11,66	160,00	1.865,60	0,08%	16,00	186,56	144,00	1.679,04	DER-PR	603900G	Lastro de 10cm sob a tubulação apenas
3.4	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	11,00	340,00	3.740,00	0,17%	34,00	374,00	306,00	3.366,00	DER-PR	610400	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.5	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	98,00	338,00	19.604,00	0,87%	33,80	1.966,40	304,20	17.643,60	DER-PR	610500	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.6	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	8,00	505,00	4.040,00	0,18%	50,50	404,00	454,50	3.636,00	DER-PR	610800	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.7	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	un	2,00	1.545,00	3.090,00	0,14%	154,50	309,00	1.390,50	2.781,00		2003541	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.8	Boca de BSTC 0,60m	un	6,00	1.385,00	8.190,00	0,36%	136,50	819,00	1.228,50	7.371,00	DER-PR	620100	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.9	Boca de BSTC 0,80m	un	2,00	1.900,00	3.800,00	0,17%	190,00	380,00	1.710,00	3.420,00	DER-PR	620200	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.10	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de ferro - TCC 02 - areia e brita comerciais	un	4,00	4.100,00	16.400,00	0,73%	410,00	1.640,00	3.690,00	14.760,00		2003517	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.11	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	1.903,00	87,00	165.561,00	7,37%	8,70	16.556,10	78,30	149.004,90	DER-PR	650100	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.12	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	63,00	345,00	21.735,00	0,97%	34,50	2.173,50	310,50	19.561,50	DER-PR	655200	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				1.530.700,85	68,16%							
4.1	Escarificação, regularização compac. Subleito	m²	28.336,00	3,35	94.925,60	4,23%	0,34	9.492,56	3,01	85.433,04	DER-PR	500000	Conforme projeto de pavimentação
4.2	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. Poliédrico	m	6.118,45	16,37	124.780,58	5,56%	1,64	12.478,06	13,83	112.302,52	DER-PR	535200	Conforme projeto de pavimentação
4.3	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m²	28.336,00	3,00	85.008,00	3,79%	0,30	8.500,80	2,70	76.507,20	DER-PR	532600	Conforme projeto de pavimentação
4.4	Extração, carga, transp. preparo e assentamento de poliedro	m²	28.336,00	37,77	1.070.250,72	47,66%	3,78	107.025,07	33,99	963.225,65	DER-PR	521450	Conforme projeto de pavimentação
4.5	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m²	28.336,00	1,23	34.853,28	1,55%	0,12	3.485,33	1,11	31.367,95	DER-PR	532650	Conforme projeto de pavimentação
4.6	Compactação de pavimento poliédrico	m²	28.336,00	0,53	15.018,09	0,67%	0,05	1.501,81	0,48	13.516,27	DER-PR	532700	Conforme projeto de pavimentação
4.7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	m²	8.118,45	1,77	14.369,66	0,64%	0,18	1.436,97	1,59	12.932,69	DER-PR	575100	Conforme projeto de pavimentação
4.8	Enleivamento	m3	8.118,45	11,27	91.494,93	4,07%	1,13	9.149,49	10,14	82.345,44	DER-PR	800000	Conforme projeto de pavimentação
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				32.064,31	1,43%							
5.1	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	6,94	639,28	3.797,32	0,17%	63,93	379,73	575,35	3.417,59	DER-PR	820000	Conforme projeto de sinalização
5.2	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" chapa e aletes anti-giro, h=3,50m	un	64,51	438,16	28.266,99	1,26%	43,62	2.826,70	394,36	25.440,29	DER-PR	821350	Conforme projeto de sinalização
	TOTAL DO ORÇAMENTO				**2.245.729,90**								

297.770,78	1.947.959,12
TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL MATERIAL & EQUIPAMENTOS

Cascavel - PR, 21 de fevereiro de 2022

João Arthur Pacheco Thibes

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
Engenheiro Civil
CREA-PR 175.104-D

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104-D
Engenheiro Civil

CONSTRUTORA LMPB LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90814895-98

795

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**4,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,24	1,50
RISCOS	0,74	0,56
SEGUROS E GRANTIAS	0,53	0,30
DESPESAS FINANCEIRAS	1,12	0,85
LUCRO	7,67	3,18
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,48**	**11,71**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**20,48%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**11,71%**	

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104-D
Engenheiro Civil

CONSTRUTORA LIMPS LTDA
CNPJ: 15.259.267/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90814895-98

LMPB Construções LTDA.
Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 985, Maria Luiza, Cascavel, Paraná
CNPJ: 15.268.267/0001-31 Inscrição Estadual: 90814895-96

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULAREAS) DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 ATERRADO ALTO (4.045,22m) , PIÊN-PR
BDI: 20,48% - já incomporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 141,67%(HORA)

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02	
		FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
1	TRECHO 1.1 (R$554.432,47)	11,11%	61.597,45	11,11%	61.597,45
2	TRECHO 1.2 (R$554.432,47)				
3	TRECHO 1.3 (R$554.432,47)				
4	TRECHO 1.4 (R$582.432,49)				
	TOTAL POR MEDIÇÃO	2,7%	61.597,45	2,7%	61.597,45
	TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO	2,7%	61.597,45	5,5%	123.194,90

Cascavel - PR, 21 de fevereiro de 2022

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
Engenheiro Civil
CREA-PR 175.104-D

CONSTRUTORA LMPB
CNPJ: 15.268.267/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90814895-96

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104-D
Engenheiro Civil

797

Medição 03		Medição 04		Medição 05		Medição 06		Medição 07	
FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
11,11%	61.597,45	11,11%	61.597,45	11,11%	61.597,45	11,11%	61.597,45	11,11%	61.597,45
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2,7%	61.597,45	2,7%	61.597,45	2,7%	61.597,45	2,7%	61.597,45	2,7%	61.597,45
8,2%	184.792,35	11,0%	246.389,80	13,7%	307.987,25	16,5%	369.584,70	19,2%	431.182;15

João Arthur Pacheco Thibes

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
Engenheiro Civil
CREA-PR 175.104-D

CONSTRUTORA LIMPB LTDA
CNPJ: 15.259.257/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90914895-99

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104-D
Engenheiro Civil

798

Medição 08		Medição 09		Medição 10		Medição 11		Medição 12	
FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
11,11%	61.597,45	11,12%	61.652,89	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	12,50%	69.304,06	12,50%	69.304,06	12,50%	69.304,06
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11,11%	61.597,45	11,12%	61.652,89	12,50%	69.304,06	12,50%	69.304,06	12,50%	69.304,06
21,9%	492.779,60	24,7%	554.432,49	27,8%	623.736,55	30,9%	693.040,61	33,9%	762.344,67

João Arthur Pacheco Thibes

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
Engenheiro Civil
CREA-PR 175.104-D

CONSTRUTORA LMPB LTDA
CNPJ: 15.268.267/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90814699-97

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104-D
Engenheiro Civil

799

Medição 13		Medição 14		Medição 15		Medição 16		Medição 17	
FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12,50%	69.304,06	12,50%	69.304,06	12,50%	69.304,06	12,50%	69.304,06	12,50%	69.304,06
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3,1%	69.304,06	3,1%	69.304,06	3,1%	69.304,06	3,1%	69.304,06	3,1%	69.304,06
37,0%	831.648,73	40,1%	900.952,79	43,2%	970.256,85	46,3%	1.039.560,91	49,4%	1.108.864,97

João Arthur Pacheco Thibes

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
Engenheiro Civil
CREA-PR 175.104-D

CONSTRUTORA LINFIS LTDA
CNPJ: 15.269.287/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL [illegible]

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104/D
Engenheiro Civil

008

Medição 18		Medição 19		Medição 20		Medição 21		Medição 22	
FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12,50%	69.304,06	12,50%	69.304,06	12,50%	69.304,06	12,50%	69.304,06	12,50%	69.304,06
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3,1%	69.304,06	3,1%	69.304,06	3,1%	69.304,06	3,1%	69.304,06	3,1%	69.304,06
52,5%	1.178.169,03	55,5%	1.247.473,09	58,6%	1.316.777,15	61,7%	1.386.081,21	64,8%	1.455.385,27

João Arthur Pacheco Thibes

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
Engenheiro Civil
CREA-PR 175.104-D

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104-D
Engenheiro Civil

CONSTRUTORA LMPB LTDA
CNPJ: 15.288.357/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908145805-87

Medição 23		Medição 24		Medição 25		Medição 26		Medição 27	
FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
	-		-		-		-		-
	-		-		-		-		-
12,50%	69.304,06	12,50%	69.304,06	12,50%	69.304,06		-		-
	-		-		-	11,11%	64.708,25	11,11%	64.708,25
3,1%	69.304,06	3,1%	69.304,06	3,1%	69.304,06	2,9%	64.708,25	2,9%	64.708,25
67,9%	1.524.689,33	71,0%	1.593.993,39	74,1%	1.663.297,45	76,9%	1.728.005,70	79,8%	1.792.713,95

João Arthur Pacheco Thibes

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
Engenheiro Civil
CREA-PR 175.104-D

CONSTRUTORA LMPB LTDA
CNPJ: 15.200.257/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90914888-62

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104-D
Engenheiro Civil

Medição 28		Medição 29		Medição 30		Medição 31		Medição 32	
FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
	-		-		-		-		-
	-		-		-		-		-
	-		-		-		-		-
11,11%	64.708,25	11,11%	64.708,25	11,11%	64.708,25	11,11%	64.708,25	11,11%	64.708,25
2,9%	64.708,25	2,9%	64.708,25	2,9%	64.708,25	2,9%	64.708,25	2,9%	64.708,25
82,7%	1.857.422,20	85,6%	1.922.130,45	88,5%	1.986.838,70	91,4%	2.051.546,95	94,2%	2.116.255,20

João Arthur Pacheco Thibes

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
Engenheiro Civil
CREA-PR 175.104-D

CONSTRUTORA LMCB LTDA
CNPJ: 15.298.257/0001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL [illegible]

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104-D
Engenheiro Civil

Medição 33		Medição 34		FINAL	
FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
	-		-	100%	554.432,47
	-		-	100%	554.432,47
	-		-	100%	554.432,47
11,11%	64.708,25	11,12%	64.766,49	100%	582.432,49
2,9%	64.708,25	2,9%	64.766,49	100%	**2.245.729,90**
97,1%	2.180.963,45	100,0%	2.245.729,90		

João Arthur Pacheco Thibes

JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES
Engenheiro Civil
CREA-PR 175.104-D

João Arthur Pacheco Thibes
CREA-PR 175104-D
Engenheiro Civil

CONSTRUTORA LMPB LTDA
CNPJ: 15.[illegible].267/0001-91
INSCRIÇÃO ESTADUAL [illegible]

804

MUNICÍPIO DE PIÊN

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME	R$ 2.114.582,79 (Dois milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).
2	LMPB CONTRUÇÕES LTDA	R$ 2.245.729,90 (Dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais, e noventa centavos).
3	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R$ 2.290.148,15 (Dois milhões duzentos e noventa mil, cento e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

PIÊN/PR, 09 de Março de 2022 .

presidente da comissão : _____

Marcos A. Melenek
Departamento de Licitações
e Compras

membros da comissão : _____

Eduardo D. Scheivaraski
Departamento de Licitações
e Compras

Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Concorrência 4/2022

Equipsinc

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29478-6 PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME	CNPJ: 07.027.777/0001-99 Telefone: 41 99998-1711 Status: Classificado							2.114.582,79	
Email: produsparengenharia51@yahoo.com									
Lote 001 - Lote 001								2.114.582,79	
001 23575	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 – ATERRADO ALTO - PIÊN-PR	SE	1,00	Classificado			2.114.582,79	2.114.582,79	*
COM 4.045,22m INCLUINDO AS ETAPAS: OBRAS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; PAVIMENTÇÃO POLIÉDRICA; SINALIZAÇÃO VIÁRIA.									

VALOR TOTAL: 2.114.582,79

908

Sabrina Luana Carvalho

De: Sabrina Luana Carvalho
Enviado em: quarta-feira, 9 de março de 2022 14:33
Para: 'produsparengenharia51@yahoo.com'; 'bracor@terra.com.br'; 'construtoralmpb@gmail.com'; EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Assunto: Concorrência 004/2022 - Prefeitura Municipal de Piên/PR - Edital de Classificação
Anexos: Edital de Classificação.pdf

Boa tarde,

Na data de hoje, 09 de março de 2022 às 14:00 foram abertas os envelopes contendo as propostas de preço referente a **Concorrência 004/2022**. Como não houveram participantes presentes na sessão, a Comissão emitiu o documento em anexo onde classifica as ofertas recebidas para o certame.
O mesmo também encontra-se disponível para consulta no site oficial da Prefeitura: https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/p/2.
Comunicamos também que fica aberto o prazo de recursos até o dia **15/03/2022.**

Sabrina Carvalho

Prefeitura de
PIÊN

Departamento de Licitações e Compras

Data: 15/03/2022.

Protocolo nº 37/2022. Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Ref.: HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência nº 004/2022.

Ao Jurídico, para análise e parecer, referente a homologação do presente certame, considerando que não houve recursos e impugnações no decorrer do processo.

Segue Ata da sessão em anexo.

Sabrina Viana Carvalho

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Processo Administrativo nº: 037/2022
Modalidade licitatória: Concorrência nº 004/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Objeto: "*Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO – 301 (...).*"

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica análise de legalidade referente ao processo licitatório administrativo em tela, conforme objeto do requerimento da secretaria municipal, diante da apresentação de termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Realizada a abertura das propostas em 09 de março de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a qual transcorreu sem intercorrências de recursos ou impugnações.

2. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foi anexado ao processo a Portaria de designação da Comissão de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou a minuta do instrumento convocatório.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 21, da Lei de Licitações. De igual forma, não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação contra o edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, declarações firmadas, proposta técnica e a proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

exigências do instrumento convocatório, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Ressalte-se ainda que não houve interposição de recurso pertinente ao julgamento das propostas, no prazo legal.

3. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo e, considerando ainda, não ter encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer.

Piên/PR, 15 de março de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**, o qual tem como objeto a "Pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.227/0001-70, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.114.582,79 (dois milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de março de 2022.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:7EDAF983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2022 - Dispensa nº 006/2022.
Contratado: **MASTER DEDETIZADORA EIRELI**
Objeto: Contratação de empresa especializada realização de desinsetização na sede da Câmara Municipal de Piên.
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração

Valor total: R$ **R$ 1.740,00** (mil e setecentos e quarenta reais).
Vigência: 12 meses.

Piên, Paraná, 14 de março de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:7DF65AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**, o qual tem como objeto a "Pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.227/0001-70, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.114.582,79 (dois milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:313912BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), em atendimento às Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.917.319/0001-56, vencedora do processo oferecendo o desconto no valor de **100%** nas taxas de agenciamento de passagens áreas. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:0DEC9349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**, o qual tem como objeto a "Seleção de permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

LOTE 3: MARIA EDILENE KUROVSKI LENSCHOW, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **43.045.005/0001-43**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total mensal de R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais);

LOTE 4: LUCAS JUNIOR LIEBL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **45.056.145/0001-42**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total mensal de R$ 601,00 (seiscentos e um reais);

LOTE 5: MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **38.168.424/0001-32**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 18 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D2B70F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2022

PROTOCOLO: 755/2022
Objeto: Pagamento de 05 (cinco) inscrições Fórum Estadual Undime PR. Conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANA – UNDIME,PR
CNPJ: 81.398.588/0001-85
VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 031/2022
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.027.777/0001-99, estabelecida ao Acesso João Batista Teixeira, nº. 56, Estradinha em Paranaguá/PR, CEP 83206-075, Fone (41) 99998-1711, e-mail: produsparengenharia51@yahoo.com; neste ato representado pelo, **Sr. José Roberto Porpeta** inscrito no CPF sob nº. 275.512.379-68 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 37/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Pavimentação de estrada municipal vicinal em PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULARES) com área de 28.336,00 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação poliédrica, sinalização viária,** conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 004/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$ 2.114.582,79 (dois milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas

no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e

equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 34 (trinta e quatro) meses corridos a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. Paulo Roney Veluza, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº PR 13154/D, RG nº 13186383, CPF nº 514.705.279-87, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato de Prestação de Serviços tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria

Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.02.02 – Fonte 797/620

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 105.729,14 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro garantia ou deposito em conta da Prefeitura.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/2022:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que

porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato.

Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR** e também do **Engenheiro Emerson Gonçalves, CREA 75446/PR**, sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **Claudemir José de Andrade**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s)

vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla

ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

I. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de

multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Concorrência nº 004/2022**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito

Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Parana

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Concorrência nº 004/2022.**

DA LEGISLÁÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)
Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).
Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem a comarca de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 21 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

JOSE ROBERTO PORPETA:27551237968
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO PORPETA:27551237968
Dados: 2022.03.22 09:36:05 -03'00'

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 249/2021

Testemunhas:

Nome: Simon Schneider — Assinatura:

Nome: Emerson Gonçalves — Assinatura:

essor
Seguradora do Grupo SCOR

APÓLICE
SEGURO GARANTIA

Apólice nº 1007507007095
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
Endosso: 0000000
Proposta: 22775001016547

A MUNICIPIO DE PIEN

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507007095
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil — Fabio Henrique Ferreira de Pinho

ICP Brasil — Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institúiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

FÁBIO H. PINHO - Nº de Série do Certificado: 150D302304B6936A
LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 62DECAD9DEE49E68

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507007095
Controle Interno: 000000227750010165 47
Data de Emissão: 28/03/2022

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Gerais, Especiais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. As Condições Gerais, Especiais e Particulares deste seguro estão disponíveis no SITE da SEGURADORA e, a qualquer tempo, sua versão física poderá ser fornecida mediante solicitação à Seguradora. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 01490202200010775700709 5 no site da susep www.susep.gov.br, e acesse: Serviços ao Cidadão> Consulta de apólice de seguro garantia.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

essor
Seguradora do Grupo SCOR

APÓLICE
SEGURO GARANTIA

Apólice nº 1007507007095
Ramo: 0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO
Endosso: 0000000
Proposta: 22775001016547

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE PIEN — CNPJ OU CPF: 76.002.666/0001-40

ENDEREÇO: R AMAZONAS, 373 - CENTRO

CEP: 83860-000 — CIDADE: Pien — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA — CNPJ OU CPF: 07.027.777/0001-99

ENDEREÇO: AC JOAO BATISTA TEIXEIRA, 56 - ESTRADINHA

CEP: 83206-075 — CIDADE: Paranagua — UF: PR

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 105.729,14

MODALIDADE: EXECUTANTE CONSTRUTOR

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 105.729,14	R$ 2.378,91	21/03/2022	20/03/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.°CONTRATO Nº 031/2022

Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

O objeto do seguro das coberturas adicionais estão detalhadas na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 01490202200010775700709 5 no site da susep: www.susep.gov.br. e acesse: Serviços ao Cidadão> Consulta de apólice de seguro garantia.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep nº 15414.615952/2020-90. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 28/03/2022

ICP Brasil
Fabio Henrique Ferraira de Pinho

ICP Brasil
Leandro Evangelista Poli

essor
Seguradora do Grupo SCOR

APÓLICE
SEGURO GARANTIA

Apólice nº 1007507007095
Ramo: 0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO
Endosso: 0000000
Proposta: 22775001016547

DADOS DO CORRETOR

NOME: MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ OU CPF: 08.246.344/0001-97 SUSEP: 202001875

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R$ 2.378,91
Adicional de Fracionamento:	R$ 0,00
Custo de Apólice:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio Total:	R$ 2.378,91

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 2.378,91	04/04/2022

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também Garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a Seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a Seguradora.

4.Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1.Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Segurado e pelo Tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f)Diário de Obras, quando aplicável;

g)Comprovantes dos pagamentos realizados pelo Segurado ao Tomador;

h)Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com a empresa sucessora do Tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação.

5 . Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando: riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4.Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do Segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que a Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais e/ou se a inadimplência do Tomador for motivada pela demora na aceitação desta apólice em virtude de questionamentos de clausulado feitos pelo Segurado.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV –regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou n documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificções, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:
5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:
8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice

publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da apólice;
II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

da Equiplano Sistemas Ltda, sendo os pagamentos revertidos em receita orçamentária. Os valores evidenciados em demais créditos e valores, correspondem a taxas e outros lançamentos de competência do município.
c) Ativo Não Circulante – é composto do Imobilizado, sendo bens móveis e imóveis. O grupo imobilizado sofreu acréscimo no valor de R$ 3.604.202,68 em virtude da realização de incorporações e imobilizações, com a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, pavimentações, construções, etc registrados pelos valores nominais atribuídos na ocasião de suas respectivas aquisições e construções, conforme o artigo 106, II, da Lei 4.320/64; Os ganhos e perdas em alienações foram determinadas pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.
As depreciações foram lançadas apenas sobre os veículos, máquinas e equipamentos pela relevância dos valor, usando processo de convergência da Contabilidade Pública Municipal e orientação da Confederação Nacional de Municípios e critérios estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Nacional, entretanto ainda estamos em fase de levantamento de inventário para apuração dos bens patrimoniais visando a adequação as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
Critérios de Avaliação do Passivo – Balanço Patimonial
a) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar compreende as orbrigações referentes à salários ou remunerações, n como benefícios aos quais empregado ou servidor tenha direito. reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados estão sendo tratadas com o Departamento de Recursos Humanos para a adaptação do sistema.
b) Empréstimos a e financiamentos compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos.
c) Fornecedores e contas a pagar compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias- primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade.
d) Valores Restituíveis compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento curto prazo.
Resultado Patrimonial
e) As fontes com saldos negativo, referem-se a Convênios com Estado ou União e também Operações de Créditos empenhados em seu valor contratual e executados conforme medições e cumprimentos do plano de trabalho.
O Resultado Patrimonial no exercício de 2021, apresentado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, foi um superávit de R$ 5.363.589,61 e correspondem as variações quantitativas decorrentes das transações que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido. Este valor no período é apurado pelo confronto entre as variações rimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.
... variações qualitativas correspondem às variações decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Contador
Matricula 35076-1
CRC-PR 049922/o-8

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:DB9FF817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 031/2022
Modalidade: Referente a Concorrência Nº 004/2022
Contratado: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 07.027.777/0001-99
Objeto: Pavimentação de estrada municipal vicinal em PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULARES) com área de 28.336,00 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação poliédrica, sinalização viária.
Valor estimado: R$ 2.114.582,79 (dois milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)
Prazo de Vigência: 34 (trinta e quatro) meses
Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses

841

Data de assinatura: 21 de março de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:291287FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br. **Entrega das propostas**: a partir de 31/03/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 20/04/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 30 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:412BD1414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 200/2021

TERMO DE RESCISÃO 06/2022

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 200/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EGC COMÉRCIO ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrita no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **CONRATANTE**, e de outro lado, **EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.768.037/0001-98, estabelecida à Rod. BR 101 km 101 s/n, Conde/PB, CEP 58.322-000, telefone: (81) 991855298, e-mail: licitacao@grupomoov.com, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve RESCINDIR UNILATERAL a **Ata de Registro de Preço nº 200/2021 – Pregão Eletrônico Nº 073/2021**, conforme Processo Administrativo Apuratório nº 001/2022, a partir do dia 30 de março de 2022.
e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 30 de Março de 2022.

P/ Contratante:-

MUNICÍPIO DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: ISENTO
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PREDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

842

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
2579/2022	Ordinário	06/04/2022	1728	50147

Licitação

Tipo	Número
Concorrência	4/2022 de 19/01/2022

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início de vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início de execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
3242	31/2022 - SIM-AM: 312022		21/03/2022	20/03/2025		21/03/2022	20/01/2025	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME	29878-6	07.027.777/0001-99

Endereço	Bairro
ACESSO JOÃO BATISTA TEIXEIRA, 56	ESTRADINHA

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Paranaguá/PR	83206-075	41 99998-1711				

Classificação da despesa

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1008 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
1011 00797 Repasse Estadual - Programa Estradas da Integração
De Exercícios Anteriores

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo atual
R$ 550.000,00	**R$ 550.000,00**	R$ 0,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23575	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 – ATERRADO ALTO - PIÊN-PR COM 4.045,22m INCLUINDO AS ETAPAS: OBRAS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; PAVIMENTÇÃO POLIÉDRICA; SINALIZAÇÃO VIÁRIA.		SERV	1,0000	550.000,00	550.000,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	1825529/2022	16/07/2022
CERTIDÃO FGTS	2022040701103505525661	05/05/2022
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	35D4.6EF2.B740.15C4	16/07/2022

PAGAMENTO POR MEDIÇÕES.

Forma de pagamento: EM ATE 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

Equipamento

PIÊN PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Departamento de Licitações e Compras

PASSOS PARA ADITIVO / APOSTILAMENTO

FORNECEDOR PRODUSPAR — CONTRATO 031/2022

OBJETIVO VALOR — CC 04/22

✓	PROTOCOLO EQUIPLANO	2167
✓	DEMANDA SECRETARIA / REQUERIMENTO	42
✓	ACEITE / OK DO FORNECEDOR	
✓	5 CERTIDÕES	
✓	CÓPIA DO CONTRATO — VENCIMENTO	20/03/25
✓	CALCULO REAJUSTE (INPC E OUTROS)	
✓	ENVIO PARA O JURIDICO	/ /
✓	PARECER JURIDICO	02/08/22
✓	RENOVAÇÃO DO TERMO	
✓	ENVIO PARA ASSINATURA DO FORNECEDOR	02/08/22
✓	PUBLICAÇÃO	
✓	ENVIO PARA ASSINATURAS INTERNAS	
	_____	/ /
	_____	/ /
	_____	/ /
	_____	/ /
✓	ENTREGA PARA ARQUIVO	
✓	ENVIO DA 2ª VIA PARA FORNECEDOR	
✓	ENVIO DA 2ª VIA PARA SECRETARIA RESPONSAVEL	

Tramitação do Processo

Equiplano

Processo: **2167/2022** Data: **01/08/2022 09:44** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **EMERSON GONÇALVES** Documento: **929.769.309-10**

Contato: **EMERSON GONÇALVES**

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: ADITIVO DE VALORES - CONTRATO 031/2022 - PRODUSPAR

Ocorrência: 1 Data: 01/08/2022 09:44:18 Previsão: 04/08/2022

De: EMERSON GONÇALVES Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº 42-2022 - ADITIVO DE	REQUERIMENTO		
Memorando nº 093-2022_Dpto de Licitações	MEMORANDO		
ORÇAMENTO ADITIVO.pdf	ORÇAMENTO		
BASE DE VALORES DE MATERIAIS.pdf	BASE DE VALORES		
ACEITE DO ADITIVO.pdf	ACEITE DO ADITIVO		

Autenticidade : 9ZTMJ2S74JTX28S5Q8(verificado em : 01/08/2022 10:28)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**
Nº requerimento:	**42/2022**
Data:	**21/07/2022**

Nº Processo Licitatório:	CONCORRÊNCIA N°004/2022
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO Nº 031/2022
Fornecedor:	PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME.
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	Vigência 21/03/2025

Aditivo solicitado:

(X) Valor - acréscimo de R$ 28.844,45

( ) Prazo de vigência / Prazo de execução

( ) Quantidade(s) /

Descrição do (s) objetos a ser (em) aditivado (s):
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 - ATERRADO ALTO, PIÊN-PR, COM 4.045,22m INCLUINDO AS ETAPAS: OBRAS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA; SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):
Durante a execução da obra, percebeu-se a necessidade de programar alguns serviços adicionais para incrementar a funcionalidade e a durabilidade nesse trecho da estrada municipal. Dentre as várias alterações necessárias, destacam-se a necessidade de: reforço de subleito em trecho úmido entre as estacas 5+240 a 5+340, a alteração do tamanho da placa que na planilha estava com tamanho inferior ao exigido pelo convênio, e o assentamento manual de pedras de mão executado entre as estacas 5+225 a 5+425. Os serviços acrescentados com descrição detalhada e quantidades; encontram-se na planilha em anexo ao ofício.

Devido a essas alterações, a alteração do valor do contrato deverá sofrer um acréscimo de R$ 28.844,45 (1,36% do valor do contrato original), sendo que o novo valor total do contrato passa a ser R$ 2.143.427,24.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horários:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra em vigor:**
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 – ATERRADO ALTO, PIÊN-PR (4.045,22m)	-	05/02/2025 (prazo de execução)

Autenticidade : 9ZTMJ2S74JTX28S5Q8(verificado em : 01/08/2022 10:28)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Engenheiro Civil – Simon Schneider
Engenheiro Civil – Emerson Gonçalves

Nalany Caroline de Araújo
Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo

Simon Schneider
Engenheiro Civil

Emerson Gonçalves
Engenheiro Civil

Autenticidade : 9ZTMJ2S74JTX28S5Q8(verificado em : 01/08/2022 10:28)

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Prefeitura de
PIÊN

MEMORANDO N° 93/2022

Para: **Departamento de Compras e Licitação**
De: Departamento de Obras e Edificações
Assunto:
PARECER TÉCNICO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 031/2022 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULARES) DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 – ATERRADO ALTO (4.045,22m), PIÊN-PR
Data: **21/07/2021.**

O Departamento de Obras e Edificações, neste ato representado pelos Sr. Simon Schneider, engenheiro civil, Sr. Emerson Gonçalves, engenheiro civil, através desse ofício emite parecer técnico sobre o pedido de alteração no valor do contrato 031/2022; obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULARES) DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 – ATERRADO ALTO (4.045,22m), PIÊN-PR; empresa contratada PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Durante a execução da obra, percebeu-se a necessidade de programar alguns serviços adicionais para incrementar a funcionalidade e a durabilidade nesse trecho da estrada municipal. Dentre as várias alterações necessárias, destacam-se a necessidade de: reforço de subleito em trecho úmido entre as estacas 5+240 a 5+340, a alteração do tamanho da placa que na planilha estava com tamanho inferior ao exigido pelo convênio, e o assentamento manual de pedras de mão executado entre as estacas 5+225 a 5+425. Os serviços acrescentados com descrição detalhada e quantidades; encontram-se na planilha em anexo ao ofício.

Devido a essas alterações, a alteração do valor do contrato deverá sofrer um acréscimo de R$ 28.844,45 (1,36% do valor do contrato original), sendo que o novo valor total do contrato passa a ser R$ 2.143.427,24.

Com os fatos relatados acima, emitimos parecer técnico favorável ao pedido de alteração do valor contratual e solicitamos a emissão do termo aditivo. A diferença de valores (do acréscimo do valor de contrato) deverá ser paga com recursos próprios.

À disposição,

Simon Schneider

Simon Schneider
Engenheiro Civil
Departamento de Obras e Edificações
Município de Piên/PR

Autenticidade : 9ZTMJ2S74JTX28S5Q8(verificado em : 01/08/2022 10:28)

Prefeitura de
PIÊN

Emerson Gonçalves
Engenheiro Civil
Departamento de Obras e Edificações
Município de Piên/PR

Autenticidade : 9ZTMJ2S74JTX28S5Q8(verificado em : 01/08/2022 10:28)

PRODUSPAR
CONSTRUÇÕES LTDA

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º 031/2022 – Pavimentação com Pedras Poliédricas irregulares da Estrada Municipal KO 301 a Terra do Alto Pien.**

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.027.777/0001-99, estabelecida no Acesso João Batista Teixeira, 56, Estradinha, CEP: 83.206-075, na Cidade de Paranaguá/PR, vem por meio desta declarar a anuencia ao contrato n°031/2022 do municipio de Pien, estando de acordo com a alteração contratual passando do valor original de R$ 2.114.582,79, Para o valor de R$ 2.143.427,24 tendo acrescido o valor a receber R$ 28.844,45 Conforme planilha recebida e aceita.

Sem mais.

Atenciosamente.

Paranaguá/PR, 01 de agosto de 2022.

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES

JOSE ROBERTO PORPETA:27551237968

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
JOSE ROBERTO PORPETA
CI: 1.971.925-5 SESP/PR - CPF: 275.512.379-68

Autenticidade : 9ZTMJ2S74JTX28S5Q8(verificado em : 01/08/2022 10:28)

ORÇAMENTO DE ADITIVO/SUPRESSÃO
Obra: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULAREAS) DA ESTRADA MUNICIPAL KO-301 ATERRADO ALTO (4.045,22m) , PIÊN-PR
BDI: 20,48% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
Desconto na licitação: 8,71%
CONTRATO 031/2022 - 21/03/2022
CONSTRUTORA: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME.
Fonte de referência: Planilhas DER/PR - SEM DESONARAÇÃO, ORÇACIVIL, SEIL, ORSE, SINAPI, DAER/RS - JANEIRO 2021

Autenticado digitalmente em 08/08/2022 10:28) Verificado em https://www.prefeituradigital.com.br/autenticidade com o código 9S7JTX28S5Q8

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL (R$)	2.114.582,79
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (R$)	28.844,45 [redacted] 1,36% DO CONTRATO
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO (R$)	
VALOR TOTAL CONTRATO ALTERADO (R$)	2.143.427,24

REFERÊNCIA	ITEM/CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	OBSERVAÇÃO
		TOTAL				28.844,45	
CONTRATO	1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M (DIFERENÇA)	m²	5,75	326,37	1.876,63	Na planilha estava placa 2x1,125m (no padrão da SEAB é 4,0x2,0m)
COMPOSIÇÃO	COMP 01	Transp. preparo e assentamento de pedra de mão	m²	962,50	20,18	19.425,62	Serviços de assentamento executado de pedras entre estacas LD 5+225 a 5+275, LE 5+280 a 5+345, Dois lados 5+345 a 5+425
DER-PR	516100	Preenchimento rebaixo c/ rachão	m³	40,25	123,24	4.960,39	Reforço de subleito em trecho úmido entre estacas 5+240 a 5+340
		Agregado de britagem primária (pedra rachão).	t	18,00	54,62	996,76	Material em campo (Referência foi usada o Preção 8/2022)
SINAPI 12/2021	7745	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, Classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm	ud	1,00	78,38	78,38	Material em campo (Referência foi usada a Ata de registro de preços 30/2022)
SINAPI 12/2021	7725	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, Classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de600mm	ud	10,00	151,67	1.516,67	Material em campo (Referência foi usada a Ata de registro de preços 30/2022)

Piên, 04 de Julho de 2022.

EMERSON GONÇALVES
Engenheiro Civil
Crea PR 75446/D
Secretaria de Planejamento,
Obras e Urbanismo

SIMON SCHNEIDER
Engenheiro Civil
Crea PR VISTO 70380
Secretaria de Planejamento,
Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROTOCOLO 250/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

1. Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Hélio Clemente Inscrito no CPF sob nº 629.468.209-63 e o DETENTOR DA ATA **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.601.053/0001-20, com endereço à Travessa José Zipperer, nº 144, Centro de São Bento do Sul/SC, Cep:89290-000, telefone: (47) 3633-4115, e-mail: bracor@terra.com.br, neste ato representado por Ivo Ingo Brand, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022,** homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 03 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de dispositivos de drenagem e meio fio extrusado dos projetos de pavimentação de execução direta, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários conforme especificações e quantidades estimadas constantes do anexo I.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano e conforme abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Preço Máximo Estimado	% desconto sobre a tabela SINAPI/PR
1	Prestação de serviços de dispositivos de drenagem e meio fio extrusado, para a execução dos projetos de pavimentação, que se dará por execução direta (No bairro Trigolândia as Ruas João Hanuch, Santa Rita, Morretes e São Francisco de Assis. Estrada da pedreira, Campina dos Crispins. Trecho 5, segmento Estrada Poço Frio). Incluindo material e mão de obra, tendo como referência a planilha SINAPI-PR 12-2021.	Serviço	R$ 800.000,00	**1,25%**

Autenticidade : 9ZTMJ2S74JTX28S5Q8(verificado em : 01/08/2022 10:28)

Indicação da origem do preço:
• C – para preço coletado pelo IBGE
• CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
• AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
• RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2021 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: CURITIBA Encargos Sociais (%) Horista: 115,11 Mensalista: 71,83

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Origem do Preço	Preço Mediano (R$)
	PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS			
00039747	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1/2 " (15 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	AS	55,24
00039753	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 2 1/2 " (66 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	AS	380,34
00039754	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3 " (79 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	AS	560,35
00039748	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	AS	89,38
00039755	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 4 " (104 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	AS	849,61
00012742	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 104 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	AS	672,75
00012713	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 15 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	AS	35,68
00012743	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 22 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	AS	61,38
00012744	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 28 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	AS	77,90
00012745	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 35 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	AS	113,12
00012746	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 42 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	AS	152,76
00012747	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 54 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	AS	221,53
00012748	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 66 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	AS	312,10
00012749	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 79 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	AS	456,24
00039726	TUBO DE COBRE CLASSE "I", DN = 1 " (28 MM), PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS DE ALTA PRESSAO E VAPOR	M	AS	149,85
00039728	TUBO DE COBRE CLASSE "I", DN = 1 1/2 " (42 MM), PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS DE ALTA PRESSAO E VAPOR	M	AS	263,37
00039727	TUBO DE COBRE CLASSE "I", DN = 1 1/4 " (35 MM), PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS DE ALTA PRESSAO E VAPOR	M	AS	216,74
00039724	TUBO DE COBRE CLASSE "I", DN = 1/2 " (15 MM), PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS DE ALTA PRESSAO E VAPOR	M	AS	66,36
00039729	TUBO DE COBRE CLASSE "I", DN = 2 " (54 MM), PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS DE ALTA PRESSAO E VAPOR	M	AS	364,72
00039730	TUBO DE COBRE CLASSE "I", DN = 2 1/2 " (66 MM), PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS DE ALTA PRESSAO E VAPOR	M	AS	473,21
00039731	TUBO DE COBRE CLASSE "I", DN = 3 " (79 MM), PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS DE ALTA PRESSAO E VAPOR	M	AS	700,86
00039725	TUBO DE COBRE CLASSE "I", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS DE ALTA PRESSAO E VAPOR	M	AS	108,16
00039732	TUBO DE COBRE CLASSE "I", DN = 4" (104 MM), PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS DE ALTA PRESSAO E VAPOR	M	AS	1.031,63
00039660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	AS	47,01
00039662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	AS	22,53
00039661	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/16 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	AS	15,36
00039666	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	AS	70,72
00039664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	AS	34,66
00039663	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/16 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	AS	27,71
00039665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	AS	58,47
00039752	TUBO DE COBRE, CLASSE "A", DN = 2" (54 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	AS	294,00
00007725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	C	124,00
00007753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	CR	241,74
00013256	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1100 MM	M	CR	338,65

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas

Autenticidade : 9ZTMJ2S74JTX28S5Q8(verificado em : 01/08/2022 10:28)

CAIXA

PREÇOS DE INSUMOS

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2021 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: CURITIBA Encargos Sociais (%) Horista: 115,11 Mensalista: 71,83

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem do Preço	Preço Mediano (R$)
00007757	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	CR	361,05
00007758	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	M	CR	523,09
00007759	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 2000 MM	M	CR	1.449,48
00040334	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	CR	56,76
00007745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	CR	64,08
00007714	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	CR	76,58
00007742	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 700 MM	M	CR	169,01
00007750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	CR	206,31
00007756	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 900 MM	M	CR	237,05
00007765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	CR	265,71
00012569	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1100 MM	M	CR	366,76
00007766	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	CR	389,71
00007767	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	M	CR	559,56
00007727	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 2000 MM	M	CR	1.625,54
00007760	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	CR	64,60
00007761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	CR	67,73
00007752	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	CR	82,31
00007762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	CR	107,58
00007722	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 700 MM	M	CR	164,63
00007763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	CR	200,58
00007764	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 900 MM	M	CR	239,66
00012572	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	CR	338,65
00012573	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1100 MM	M	CR	445,46
00012574	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	CR	536,61
00012575	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	M	CR	817,98
00012576	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	CR	96,99
00012577	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	CR	133,37
00012578	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	CR	161,61
00012579	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 700 MM	M	CR	276,21
00012580	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	CR	289,88
00012581	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 900 MM	M	CR	310,52
00007720	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE	M	CR	485,57

Autenticidade : 9ZTMJ2S74JTX28S5Q8(verificado em : 01/08/2022 10:28)

Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Saldos da licitação

Pregão 000008/2022 - Eletrônico

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 11779 - 0 Nome: EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA - EPP		**CPF/CNPJ: 79.390.530/0001-43**		**Telefone:**						
Lote: 001 Nome: Lote 001		1.998,00	109.530,36	0,00	1.821,00	0,00	177,00			9.703,14
Item: 001	54,62	1.998,00	109.530,36	0,00	1.821,00	0,00	177,00			9.703,14
Produto: 23577 Agregado de britagem primária (pedra rachão). Agregado de britagem primária (pedra rachão).									Unidade de medida:	TN
Lote: 002 Nome: Lote 002		1.947,00	119.409,51	0,00	0,00	0,00	1.947,00			119.409,51
Item: 001	61,33	1.947,00	119.409,51	0,00	0,00	0,00	1.947,00			119.409,51
Produto: 23578 Brita graduada Brita graduada									Unidade de medida:	TN
Total do fornecedor:		**228.939,87**								**129.112,65**
TOTAL DA LICITAÇÃO:		**228.939,87**								**129.112,65**

Critério de seleção:
Imprimir a descrição completa dos itens

Autenticidade : 9ZTMJ2S74JTX28S5C8(verificado em : 01/08/2022 10:28)

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.027.777/0001-99
Certidão nº: 24298977/2022
Expedição: 01/08/2022, às 11:32:24
Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.027.777/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.027.777/0001-99
Razão Social: PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA ME
Endereço: AC JOAO BATISTA TEIXEIRA 56 / ESTRADINHA / PARANAGUA / PR / 83206-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2022 a 28/08/2022

Certificação Número: 2022073001093415520560

Informação obtida em 01/08/2022 11:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 07.027.777/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:54:22 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2023.
Código de controle da certidão: **9748.D3DF.D892.62F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **07.027.777/0001-99**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140129657400**
Data de emissão:	**01/08/2022 11:33:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**30/09/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/08/2022 11:33:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE CONTRIBUINTE X

28465/2022

Contribuinte: 371688 - PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 07.027.777/0001-99 **Cód. Contribuinte: 371688**
Endereço: ACESSO João Batista Teixeira, 56
Bairro: ESTRADINHA
Complemento:
Cidade: Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tribuária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 1 de agosto de 2022

Informações Adicionais:

Código de Verificação: WGT191201-000-KRFSLECEJLYUFD-4
Emitente: Portal de Serviços

ENVIADO EMAIL 01/08

860
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo Equiplano: 2167/2022
Assunto: *"Solicitação de aditivo quantitativo - Contrato nº 031/2022 – Concorrência nº 004/2022"*
Origem: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria correspondente no qual versa sobre a necessidade de firmar aditivo quantitativo com alteração/aumento nos serviços, no contrato administrativo nº 031/2022, no qual é contratada a empresa Produspar Construções Ltda ME, tendo por objeto a *Pavimentação de estrada municipal vicinal em PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULARES) com área de 28.336,00 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação poliédrica, sinalização viária (...)*. O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria Municipal, esclarecimentos da obra pelo engenheiro responsável, cópia da minuta contratual, consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista e minuta do termo aditivo.

II - Passamos a análise jurídica

Nas contratações públicas, a Administração goza de algumas prerrogativas sobre o contratado podendo até mesmo impor condições de cumprimento do contrato de forma a facilitar o atendimento ao interesse público, sendo tais prerrogativas previstas na Lei nº 8.666/93 que são denominadas nos contratos administrativos de "cláusulas exorbitantes", uma vez que não são comumente existentes em contratos entre privados.

Dentre essas prerrogativas, destacamos a possibilidade que tem a Administração de até mesmo modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, conforme dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo o contratado obrigado a aceitar as alterações impostas. Vejamos:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> **I - unilateralmente** pela Administração:
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, **para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**
> b) quando **necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto,** nos limites permitidos por esta Lei;

Obviamente, caso haja modificação do contrato a mesma Lei garante que deve ser preservado o equilíbrio econômico dos custos dos serviços ou da obra, sendo garantido ao contratado a justa remuneração pelo encargo imposto.

Desta forma, vemos que o pedido de aditivo contratual em tela encontra guarida também no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 dispõe o seguinte:

861
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
> § 1° O **contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No presente caso, a secretaria requerente deixou claro que o aditivo contratual não ultrapassa a limitação imposta pela legislação, da mesma maneira, atestou que o aditivo contratual se faz necessário em virtude de serviços adicionais para incrementar a funcionalidade e durabilidade da obra.

III - Conclusão

Sendo assim, sem mais delongas, analisando os documentos carreados ao processo administrativo, opina esta Procuradoria Jurídica pela legalidade da modificação do contrato na forma apresentada pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, **recomendando-se que a instrumentalização contratual seja proposta a contratada de forma amigável, nos termos do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, evitando-se desta forma qualquer risco de desacordo entre as partes que possam a vir gerar passivo judicial ao Município.**

Por fim, frisa-se que, os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. S.M.J.

IV - Recomendação

A assessoria de Licitações e Contratos:

- a necessidade de verificação da documentação apresentada para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993, bem como a existência de dotação orçamentária junto a Contabilidade.

Piên, 02 de agosto de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico - OAB/PR 61.756

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 28 de julho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de ação intersetorial do Programa Auxílio Brasil.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:28C3D869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 853/2022. DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 853/2022. DE 29 DE JULHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.354-3/PR, matrícula funcional 191511, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Atualização Vacinal.	03/08/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	6239/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:898A99AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 854/2022. DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 854/2022. DE 29 DE JULHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR, matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Atualização Vacinal.	03/08/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	6233/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:21319FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022
REFERENTE A CONCORRÊNCIA 004/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.027.777/0001-99, estabelecida ao Acesso João Batista Teixeira, nº. 56, Estradinha em Paranaguá/PR, CEP 83206-075, Fone (41) 99998-1711, e-mail: produsparengenharia51@yahoo.com; neste ato representado pelo, Sr. José Roberto Porpeta inscrito no CPF sob nº. 275.512.379-68 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar termo aditivo ao Contrato nº 031/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do valor em execução, ficam acrescidos R$ 28.844,45 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o novo valor do contrato passa a ser no total de 2.143.427,24 (dois milhões e cento e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), devido as alterações na obra.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 02 de agosto de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E9EF7748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 03-2022

RESOLUÇÃO Nº 03 de 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2022.

Paulo Sergio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinações contidas nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar n. 101/2000, LRF, fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso e Execução mensal para o exercício 2022.
Art. 2º - Os recursos previstos na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2022 são oriundos do Executivo, através de Transferências Financeiras Mensais, conforme cronograma de desembolso disposto no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício 2022, terão suas execuções condicionadas aos limites fixados nas fontes de recursos correspondentes.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, 01 de Março de 2022.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:4682EFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 885/2022

LEI Nº 885/2022.

Altera o art. 22 da Lei Municipal nº 495/2022, para o fim de aumentar o subsídio financeiro repassado à família acolhedora no âmbito do Município de Pinhal de São Bento/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 22 *caput* da Lei Municipal nº 495 de 09 de novembro de 2016, o qual passa a vigorar o com a seguinte redação:
Art. 22 – O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda. Corresponde ao valor máximo mensal de 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes por criança ou adolescente acolhido, durante o período do efetivo acolhimento. O valor será calculado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda da criança ou adolescente inserido no Acolhimento em Família Acolhedora ou Guarda Subsidiada Provisória.
(...)

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 495 de 09 de novembro de 2016 permanecem inalterados.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:97F37E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 886/2022

LEI Nº 886/2022

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº120/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacional, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, alterado pela EC nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de maio/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de agosto de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9AB8C445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2738/2022

PORTARIA Nº 2.738/2022

SÚMULA: Exonerar GILSON DE AQUINO FROES ocupante de Cargo Temporário de Motorista

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022
REFERENTE A CONCORRÊNCIA 004/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA,** OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob n.º 07.027.777/0001-99, estabelecida ao Acesso João Batista Teixeira, nº. 56, Estradinha em Paranaguá/PR, CEP 83206-075, Fone (41) 99998-1711, e-mail: produsparengenharia51@yahoo.com; neste ato representado pelo, Sr. José Roberto Porpeta inscrito no CPF sob nº. 275.512.379-68 doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar termo aditivo ao Contrato nº 031/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do valor em execução, ficam acrescidos R$ 28.844,45 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o novo valor do contrato passa a ser no total de 2.143.427,24 (dois milhões e cento e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), devido as alterações na obra.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 02 de agosto de 2022

Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE

JOSE ROBERTO PORPETA:27551237968
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO PORPETA:27551237968
Dados: 2022.08.02 15:43:18 -03'00'

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: EMERSON GONÇALVES Assinatura:

Nome: NAIANY C. ARAUJO DA SILVA Assinatura: